SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3138

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATADA: VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.793.031/0001-21)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, Art. 78, I e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 78, da Lei 14.133/2021 a Concorrência Presencial nº 001/2024.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D0FAC63A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 078/2024
Processo N° 133/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.868.791,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/10/2024 às 08h15min do dia 05/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min até às 08h30min do dia 05/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 05/11/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de outubro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:66E59CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do **PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO** nº 325/2023, publicado no dia 22/10/2024– Edição n.º 3137. Informando que:
ONDE SE LÊ: GIVANILDO TRUMI, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
LEIA-SE: ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EEECBD77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 078/2024
Processo N° 133/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de medicamentos pelo prazo de 12 (doze) meses para atendimento a Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.868.791,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/10/2024 às 08h15min do dia 05/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min até às 08h30min do dia 05/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 05/11/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de outubro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AABC2D28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 081/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 081/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica e de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 018/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 018/2024 que tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão pública desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, contemplando a implantação, treinamento e horas técnicas, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.*

CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de demonstração do sistema para validação e classificação da licitante primeira colocada.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação do sistema:

NOME	CPF	CARGO
MAURICIO GROSS DA COSTA	***.080.***-**	Presidente
MARIANA GRAHL	***.829.***-**	Vice-Presidente
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	***.897.***-**	Membro
SONIA ROSANI TURRA SKALINSKI	***.674.***-**	Membro
FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO	***.284.***-**	Membro
SANDRA FIM	***.809.***-**	Membro
FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR	***.156.***-**	Membro
YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	***.676.***.**	Membro

Art. 2º Os atos serão praticados conforme designação de data agendada pelo pregoeiro na forma do item 17 do edital do pregão eletrônico nº 018/2024.
Art. 3º A Comissão Técnica poderá também, auxiliar o Pregoeiro nos esclarecimentos e respostas às possíveis impugnações e/ou recursos referente às questões técnicas do Edital.
Art. 4º A comissão deverá lavrar ata com o resultado da avaliação, demonstrando se a proponente primeira colocada atende ou não aos requisitos solicitados em termo de referência, com as devidas justificativas.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ED8712B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 082/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 082/2024

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 189 de 15 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 24/10/2024 **Horário:** 07:30
Data do Retorno: 24/10/2024 **Horário:** 18:00
Número de Diárias: 1 sem pernoite
Valor da Diária por Pessoa: R$ 70,00 (Setenta reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec/ 1° Encontro presencial de formação do núcleo de cooperação sócio ambiental da região sudoeste Paranaense.
Município de Destino/UF: Francisco Beltrão/PR
Código do IBGE: 4108403

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1303542C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

O Coordenador do Conselho Fiscal do CONIMS Sr. José Peron, convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião ordinária 002/2024 a realizar-se no dia 31 de outubro de 2024, às 16h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº. 1941- Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR.

Tendo por Pauta:
1) Prestação de Contas – Segundo Quadrimestre de 2024.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ PERON
Coordenador do Conselho Fiscal

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E145BD7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 320/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	320/2024
b) Nr. Licitação:	282/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
f) Fornecedores Vencedores:	
RIELAB LABORATORIO LTDA	Total fornecedor: R$ 501.311,31
	Total geral: R$ 501.311,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F63B008

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 282/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 282/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Valor Global:	501.311,31	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 22/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C2FB8BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 322/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	322/2024			
b) Nr. Licitação:	283/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	22/10/2024			
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO MISSAO VIDA NOVA				
1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO COLETIVO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ACOLHIDO, COM BASE NO PLANO TERAPEUTICO, AOS USUARIOS REFERENCIADOS PELOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	DIÁRI	1,000	1.260.000,0000	R$ 1.260.000,00
Total fornecedor:				R$ 1.260.000,00
Total geral:				R$ 1.260.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DDCBD53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 283/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 283/2024, para a Chamamento Público n.º 004/2022 - CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.
Valor Global: 1.260.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:08FF241C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 323/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	323/2024

b) Nr. Licitação:	284/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
LAURA MARIA VOSS SPRICIGO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 126.000,00
Total geral:	R$ 126.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2400A487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 284/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 284/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	126.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98F59E92

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EXTRATOS CONTRATOS RECUROS LEI PAULO GUSTAVO

EXTRATO DOS CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Área: A)
Modalidade I – Audiovisual: 3 – Produção Audiovisual Videoclipes Diversos

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
10	Conheça Chopinzinho - Irmão Queijeiro	Gleisson Zuconelli	***399.479**	R$5.000,00

Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 2 – Apoio à Produção

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
26	PAIXÃO DE CRISTO	Evilásio Fussiger	***409.249**	R$2.200,00

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão de Execução LPG

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AA590188

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DA LPG

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Onde se lê:

Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 1 – Festival Cultural – Multilinguagens

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CPF	VALOR
13	1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	***645.649**	R$30.000,00

Leia-se:
Área: D)
Modalidade II – Outras Áreas: 1 – Festival Cultural – Multilinguagens

TERMO DE EXECUÇÃO	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ	VALOR
13	1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	30.887.272/0001-16	R$30.000,00

Chopinzinho, 22 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão de Execução LPG

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7FE791B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1158-2024 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR MAIZA DE FÁTIMA ALQUATTI

PORTARIA Nº 1.158/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.839/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que a servidora Maiza de Fátima Alquatti, matrícula funcional nº 821-0, ocupante do cargo de Professor, se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 07 a 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C3C91F7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1159-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA VANDERLEIA GONÇALVES DE BRITO

PORTARIA Nº 1.159/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.189/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Vanderleia de Fatima de Andrade, matrícula funcional nº 657-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:66C0B160

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1160-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA VANDA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 1.160/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.189/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Vanda Maria da Silva, matrícula funcional nº 1393-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante os dias 24 e 25 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E15DB235

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1161-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA SUELI CRISTIANE BATISTA

PORTARIA Nº 1.161/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.189/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Sueli Cristiane Batista, matrícula funcional nº 3431-4, ocupante do cargo de Professor, durante os dias 30 e 31 de outubro de 2024, e 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D2DF8275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 347/2024_DESMEMBRAMENTO_CECÍLIA DE TONI.

DECRETO Nº 347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***CECÍLIA DE TONI,*** conforme Análise de Projeto nº 240/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT2403815860.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados)

passando a constituir **a Parte dos Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 563,00 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com os lotes nº 01 e 05, da Quadra nº 13;
Leste: Confronta com os lotes nº 15 e 17-A, da Quadra nº 13;
Sul: Confronta com o Lote 17-A e a Rua Paraná;
Oeste: Confronta com o lote n° 18, da Quadra nº 13.

Partindo do marco **P01**, coordenada plana 7.139.467,918 m Norte e 345.579,917 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 01**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **121°16'20"**chega-se ao marco **P02**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 05**,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **121°16'20"**chega-se ao marco **P03**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 15**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **18,00** m e azimute plano de **211°16'00"**chega-se ao marco **P04**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 17-A**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **21,00** m e azimute plano de **301°16'16"**chega-se ao marco **P07**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 17-A**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **19,00** m e azimute plano de **211°16'08"**chega-se ao marco **P06**, deste, confrontando neste trecho com **a Rua Paraná**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **5,00** m e azimute plano de **301°16'47"**chega-se ao marco **P08**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 18**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **37,00** m e azimute plano de **31°16'04"**chega-se ao marco **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

AVERBAÇÃO: Casa averbada com 136,00 m²

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados) passando a constituir **o Lote nº 17-A, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta com Parte do lote n° 16 e 17, da Quadra nº 13;
Leste: Confronta com lote nº 15, da Quadra nº 13;
Sul: Confronta com a Rua Paraná;
Oeste: Confronta com Parte do lote n° 16 e 17, da Quadra nº 13.

Partindo do marco **P07,** coordenada plana 7.139.449,936 m Norte e 345.574,849 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o Lote Parte do Lote nº 16 e 17,** no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **21,00** m e azimute plano de **121°16'16"**chega-se ao marco **P04,** deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 15,** no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **19,00** m e azimute plano de **211°16'16"** chega-se ao marco **P05, deste,** confrontando neste trecho com **a Rua Paraná,** no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **21,00 m e azimute plano de 301°16'08"** chega-se ao marco **P06,** deste, confrontando neste trecho com **o Lote Parte do Lote nº 16 e 17,** no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **19,001** m e azimute plano de **31°16'08"** chega-se ao marco **P07,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8C02BE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 348/2024_ALTERA DECRETO 007/2024_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DECRETO Nº 348, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Altera decreto 007, de 08 de janeiro de 2024, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.889, de 07 de dezembro de 2011 alterada pela Lei Municipal n° 4.024, de 26 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto 007, de 08 de janeiro de 2024, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
I – .....
b) Secretaria de Administração
Titular: Daniel Schizzi
Suplente: Rosiléia Cossa
.....
d) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: João Victor Carlin de Mello
Suplente: Gian Paulo Schons
e) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Juliana Castro
.....
f) Secretaria de Saúde
Titular: Julia Eloise Wasczuk
Suplente: Lilian Geovana Moraes
.....

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada
a) Colégios Secundaristas do Município
1. Colégio Civico Militar:
Titular: João Rafael Westfahl
.....
c) Estudantes do Ensino Superior Presencial em Chopinzinho
1. Unicentro
Titular: Bruno Henrique Waszczuk Ansiliero
Suplente: Sem indicação.
.....
f) Escola do Campo Casa Familiar Rural
Titular: Wenderly Lorraine Hengem da Silva
.....”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto 007, de 08 de janeiro de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AD037FF0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000". A presente declaração deve ser divulgada, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, conforme disposto no §1° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023. A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação, conforme disposto no §2° art. 672 do Decreto Municipal n.° 073/2023.

Chopinzinho, Paraná, 22 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

JULIANA DIAS DE CASTRO
Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CD54BFC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2024
Dispensa de Licitação nº 02/2024
Menor Preço Valor Global.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 04/2023, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a: **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículo do tipo passeio pertencente à Câmara Municipal de Corumbataí do Sul - Pr.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/10/2024 até às 23:59 Hr.

A proposta de Preços poderá ser enviada para o setor de licitação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, através do e-mail: administracao@cmcorumbatai.pr.gov.br

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município https://corumbatai.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes , ou obtidos através de solicitação por e-mail.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Câmara Municipal pelo telefone: (44) 3277-1277.

Corumbataí do Sul – PR, **22 de outubro de 2024**

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:D16B38CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento de vacinas antirrábica para cães e gatos, placas e cartilhas Mila, visando atender o convênio firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), junto à empresa RRVECCHI GRAFICA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4C449489

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação de decoração natalina, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 22 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2491F846

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CORUMBATAÍ DO SUL PR-TORNA PÚBLICO A LISTA DOS HABILITADOS PARA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 05/2024 – FOMENTO (LEI Nº 14.399/2022)

Nome	Classificação
ROSIMEIRE MENDES DE SOUZA	FOMENTO OFICINA FANFARRA
BRUNA YORANNA JACOB	FOMENTO ARTISTICO
NÃO HOUVE INSCRIÇAO	FOMENTO OFICINA ZUMBA
NÃO HOUVE INSCRIÇAO	FOMENTO OFICINA CIRCENCE

Corumbataí do Sul 22 de Outubro de 2024

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F62740E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 061/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 9.570,00m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais): **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** (79569398000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.106.000,00 (um milhão e cento e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO nº 1860/2023 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 22 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:36260FDA

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

Extrato do Contrato Nº 192/2024

Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ARMINDO FRANCIO**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:EF692800

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Resultado da Análise de Mérito
A Comissão de Seleção para Avaliação de Mérito Cultural, no uso da competência que Ihe confere a Portaria n° 3939/2024, torna público o Resultado Preliminar do Edital no 01/2024 — referente à seleção de projetos culturais com recursos da Lei Complementar 14.399/2022 — institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para serem executados no Município de Enéas Marques.
Passado o prazo de recurso, os proponentes selecionados deverão comparecer no Departamento de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Cultura com os documentos solicitados para habilitação, conta bancária legível e formulário do anexo IV — Termo de execução cultural, preenchido de acordo com a sua categoria.

Produção de Figurinos
SOLANGE MARCON CAMERA - APROVADO

Música:
MAURY ANTONIO TONKELSKI — APROVADO

Cursos e Capacitações
SOLANGE MARCON CAMERA - APROVADO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISE DE MÉRITO CULTURAL

EDER ROMANI

LUIZ CARLOS MORCELLI

ELIZABETH KOLTZ

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:00258418

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200-2024
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Avenida Joaquim Bonetti – 579, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e

CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA, com sede na PR 182, KM 464, S/N Bairro Industrial, município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ nº 40.306.265/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR.
VALOR: R$ 4.631.906,92 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 22 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EB70E72D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA nº 3944/2024

SÚMULA: Designa a servidora LIDIANE DE JESUS DA SILVA, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIDIANE DE JESUS DA SILVA** CPF nº 028.057.309-09, RG nº 8.807.878-0 no Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, para exercer suas funções no Departamento de Saúde, a partir de 01/10/2024.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:8B8E9033

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1985

DECRETO Nº 1985/2024

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques-Estado Do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 71, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e no art. 23 da Lei Municipal 1.431/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de financiar benefícios, serviços, programas e projetos para execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Enéas Marques, instituído pela Lei municipal 1.431/2024, poderá propor programas, projetos e planos destinados à inclusão e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência, que serão custeados por dotações orçamentárias e rubricas do orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
§ 1º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência terá o seu funcionamento regido pelas normas previstas neste Decreto.
§ 2º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será gerido pelo Secretário de Assistência Social e Assuntos da Família Município.
Art. 3º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência organizações da sociedade civil, com atuação no município de Enéas Marques, voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil de que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Enéas Marques.
Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
II - Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para a execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
III - Recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;
IV - Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
V - Cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados, inclusive aqueles especificados no art. 16 da Lei Municipal 1.431/2024.
Parágrafo único. A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta especialmente para este fim.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º No que se refere à gestão dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, dentre outras atribuições:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Elaborar e propor projetos voltados para o atendimento da pessoa com deficiência a serem submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para deliberação;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, mediante relatório do respectivo Gestor do Fundo;
IV - Prestar apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência quando da elaboração da proposta do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, a ser aprovada para o ano subsequente, nos prazos e forma definidos.
Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação aos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, dentre outras atribuições:
I - Estabelecer critérios para a aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em cada exercício, exercendo o seu controle e a fiscalização sobre sua aplicação;
II - Prestar contas, anualmente, em assembleia própria, convocada para este fim;
III - Remeter ao chefe do Poder Executivo Municipal a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 7º Ao Gestor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, com o auxílio técnico dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, dentre outras atribuições, incumbe:
I - Gerir a execução da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, de acordo com o plano de aplicação, apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência referentes a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
III - Processar, segundo normas administrativas, contábeis e financeiras, a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;
IV - Encaminhar os demonstrativos de receitas e despesa do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para prestação de contas mensal ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - Controlar e proceder o registro contábil das receitas e despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, bem como elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;
VI - Organizar e manter documentação e escrituração contábil do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária;
VII - Prestar contas da movimentação ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo, além de cumprir devidamente com as obrigações acessórias junto à Receita Federal Brasileira;
VIII - Controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e elaborar processos de pagamento, quando autorizado;
IX - Conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência se destinam:
I - Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das Políticas Públicas do Município de Enéas Marques relacionadas com os direitos e interesses das pessoas com deficiência;
II - Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à Política Pública e ações dos direitos pessoa com deficiência;
III - A outras despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, em especial o art. 17 da Lei Municipal 1.431/2024, para cumprimento de ações relacionadas com os direitos e interesses das pessoas com deficiência.
§ 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na forma da legislação aplicável.
§ 2º A utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência em programas e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As entidades beneficiárias serão responsáveis pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de utilização.
Art. 9º A transferência de recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a entidades beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados após aprovação do plano de aplicação pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
§ 1º Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência serão movimentados pelo Gestor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 11. A escrituração contábil do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência far-se-á com base em documentação hábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. O Orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quando couber.
Art. 15. As entidades que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16. A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação municipal em vigor, que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Na hipótese de extinção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Enéas Marques, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art. 18. A Administração Pública Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, bem como proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:940CB46B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
315/2024

PORTARIA Nº 315/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 20/10/2023 a 19/10/2024 a ser usufruída de 21 de outubro a 09 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4064811D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 484/2024

PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÌPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 22/10/2024 a 22/10/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 21 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5371F7B4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 486/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

- MARCOS AURÉLIO DE LUCENA: Matrícula nº 132 – Referentes ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 31/10/2024 à 29/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8848040E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 92/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 92/2024 Processo dispensa/N°. 31/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA- CNPJ nº. 34.790.982/0001-84
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.790.982/0001-84, LOCALIZADA A AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1570, CENTRO, CEP.: 89.838-000, GALVÃO/SC, ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM TEMPO INTEGRAL (24HORAS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE//PR.**
Valor	R$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/10/2025
Prazo de vigencia	até 22/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51D5C1F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 93/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 93/2024 Pregão/N°. 111/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ELEAQUIM MESSIAS VOLLMER 06762799965- CNPJ nº. 28.841.246/0001-05
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 227.449,50 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/10/2025
Prazo de vigência	até 22/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:591586C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 94/2024

Contrato	**Nº 94/2024 Pregão/N°. 111/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MARCELO CAPELETTO BORRACHARIA LTDA- CNPJ nº. 33.374.155/0001-47
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de consertos, desmontagem, montagem, rodizio de pneus e aquisição de câmara de ar, manchão, bico e válvulas para pneus conforme a necessidade das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.**
Valor	R$ 378.489,30 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 22/10/2025
Prazo de vigência	até 22/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:83309418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.414/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 66/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
CONSIDERANDO os Achados 01 a 05 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao procedimento nº. 922/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:BE1802EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2024

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O abaixo relacionado aprovado em CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, aberto pelo Edital n.º 01/2022, homologado pelo Decreto Legislativo Nº 01/2022, de 31 de maio de 2022 e prorrogado pelo Decreto Legislativo Nº 02/2024, de 29 de abril de 2024, para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no prazo de **15 (QUINZE)** dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente Edital, sob pena de perda, obrigatoriamente munidos de toda a documentação comprobatória para o cargo conforme abaixo:

Atestado Médico – Saúde Ocupacional;
01 foto 3x4 recente;
Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; (emitidas através dos sites:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha); e Carteira de vacinação;
Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar;
Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral);
Dados bancários – CONTA SALARIO;
Comprovante de residência, atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação de imóvel e/ou declaração de próprio punho);
Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração de dependentes;
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
Carteira de trabalho;

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
547910	ANDRESSA PICOLI	2º

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 21 de Outubro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislato

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:75ED8AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Resolução nº 002/2024

Súmula: Dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

- Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Deliberação 033/2024;

- Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II – Deliberação 034/2024
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 22 de outubro de 2024.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento - Deliberação 033/2024;
Art. 2º - Aprovar o Plano de ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II - Deliberação 034/2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 22 de outubro de 2024

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D747DE10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Resolução nº 003/2024

SÚMULA: Dispões sobre o Plano de ação e o Termo de adesão referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 895, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 21 de outubro de 2024.

JOSIANA BATISTA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D85EE3BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Piso Único de Assistência Social – PAS do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2025.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 22 de outubro de 2024.

VERÔNICA GUERGOLETTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:617BB7BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2024

Portaria Nº 249, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Robson José Simões, Agente Administrativo, matriculado sob o nº 369, para responder como Gestor do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º Designar o Servidor Público Municipal Adriano Muniz de Carvalho, Assistente Administrativo, matriculado sob o nº 236, para responder como Fiscal do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 3º Designar a Servidora Pública Municipal Marcia Sgarbosa Roman Castilho, Assistente Administrativo, matriculado sob o nº 230, para responder como Identificadora do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E32CDF76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2024

Portaria Nº 250, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **CONTADOR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, concedida através da **Portaria Nº 221, de 20 de Setembro de 2024**, a partir do dia **16/10/2024**, com retorno em **05/11/2024.**

O interrompimento se refere a **14 (quatorze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **22/10/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AF32FA03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/2024

Portaria Nº 251, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **CARLOS ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/11/2024,** com retorno em **21/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EC2DDAF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2024

Portaria Nº 252, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ BATISTA SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/11/2024,** com retorno em **21/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:687F3F52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2024

Portaria Nº 253, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **APARECIDO TEODORO GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendidos entre **2021/2022**, a partir de **11/11/2024,** com retorno em **11/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F08F0774

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTAIRA Nº 254/2024

Portaria Nº 254, de 22 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **04/11/2024,** com retorno em **04/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F21939CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2024 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 275ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 22 outubro de 2024;
RESOLVE:
1. APROVAR, Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária em Saúde no Paraná – PROVIGIA-PARANÁ;

2. APROVAR, Resolução SESA 605/2024 referente aos Tablets para Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos Municípios;
3. APROVAR, Exclusão e Atualização da REMUME 2024.

Abatiá, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PINTO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:E06A75DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 493/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar"

Considerando, o Memorando nº 2.062/2024, de 17.10.2024 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo recebido denuncias, que, em tese, poderia configurar conduta inidônea.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, contra o Servidor Público Municipal – **N.C.R**:

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	RG 6.692.687-7 PR
FABIO CARRIEL DE SOUZA	RG 5.366.058-4 PR
EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO	RG 7.655.148-0 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a Portaria 490/2024.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6F58A9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2024 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 494/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar"

Considerando, o Memorando nº 2.063/2024, de 17.10.2024 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo recebido denuncias, que, em tese, poderia configurar conduta inidônea.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 168 da Lei Municipal 465/94 – Estatuto do Servidor Público...
Resolve baixar a seguinte PORTARIA
ARTIGO 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE SINDICANCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, contra o Servidor Público Municipal – F.C:
UBIRAJARA BAPTISTA CARVALHO RG 5.372.193-1 PR
NILSON JOEL POGOGELSKI RG 7.232.835-3 PR
EVELIN RIBEIRO FIDELIS CARDOSO RG 7.655.148-0 PR

PARAGRAFO ÚNICO – A Comissão de que trata esta Portaria, terá a seguinte atribuição:
Analisar a conduta incompatível com a moralidade administrativa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a Portaria 491/2024.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5B831AC4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **22 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião na **Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP** e Gabinete do Deputado Federal **Toninho Wandscheer.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	045/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 22 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:68077287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº26, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o acolhimento do Acórdão do Tribunal Pleno do Estado do Paraná – Processo n.º 178526/21 – referente às contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR do exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, **VAGNER TABORDA DA ROCHA**, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam **reprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR de responsabilidade da gestora Luciane Maira Teixeira, referentes ao exercício financeiro de **2020,** conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que **acatou** o Acórdão da Primeira Turma do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Processo n.º 178526/21.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR, 22 de outubro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:AB77F82D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 04/2024, de 22 de outubro de 2024.

Aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo, Programa cuida mais Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDI em 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Programa cuida mais Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:70FA65E6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05/2024, de 22 de outubro de 2024.

Aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo VIAJA MAIS 60 FASE II;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDI em 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo VIAJA MAIS 60 FASE II;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1BFC5F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

CONTRATADA: 15.025.550 VERIDIANE CLAUDINO FIALLA
CNPJ: 15.025.550/0001-32
ENDEREÇO: RUA ANDRE FERREIRA DA ROCHA, S/N, ÁGUA CLARA, MANDITIRUBA, PR, CEP 83850-000
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
GERAL
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXÉRCÍCIO PODER DE POLÍCIA

Agudos do Sul, 20 de agosto de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:E72DED85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	74/2024	**Vigência:**	21/10/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	10/2024
Detentor:	15.025.550 VERIDIANE CLAUDINO FIALLA CNPJ: 15.025.550/0001-32		
Objeto:	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.		
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK	Cpf:	***.291.789-**
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	Cpf:	***.389.209-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C0EFB664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 50-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA DE NYLON DOBRÁVEL PERSONALIZADA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DE AGUDOS DO SUL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 32.000,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 25/10/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8B65296D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o art. Art. 2º do Decreto Municipal 001/2024**.**

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. Art. 2º do Decreto Municipal 001/2024 **que passa a viger da seguinte forma:**
Art. 2º A Comemoração do dia 28 de outubro usufruído pelos Servidores Públicos Municipais passa a ser dia 29 de outubro. Convoca-se os servidores a participar de evento comemorativo em local e horário a ser informado.

Mês	Dia	Motivo	Situação
Outubro	29 – Terça-feira	Dia do Servidor Público	Convocação

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais na data indicada no Art. 1º deverá ser garantido pelas Secretarias competentes, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:1F3D4513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 02/2024 KMS INCORPORADORA LTDA

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO 02/2024
NOTIFICAÇÃO FORMAL
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3235/2024
NOTIFICANTE: Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.105.667/0001-10, localizado na Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominado simplesmente notificante.
NOTIFICADO:
CNPJ: 33.248.214/0001-30
KMS INCORPORADORA LTDA
Endereço: Rua Rocha Pombo, Centro - 83601-350, Campo Largo - PR
E-mail: kms.incorporadora@gmail.com
ASSUNTO: Notificação formal de atraso no cronograma da obra previsto em contrato
O Município de Agudos do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **notificar** a empresa **KMS INCORPORADORA LTDA** quanto à ocorrência dos seguintes fatos:
1. Atraso no cronograma de entrega da obra
Foi constatado um atraso significativo no cronograma previsto em contrato.
2. Paralisação na obra

Esse atraso tem causado transtornos ao município, prejudicando o andamento dos serviços previstos.
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, solicitamos que a empresa **KMS INCORPORADORA LTDA** se manifeste formalmente acerca das razões para o referido atraso, no prazo improrrogável de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação.
Advertência: Caso não haja resposta ou a manifestação seja considerada incoerente ou insuficiente para justificar o atraso, esta notificação será encaminhada para a abertura de procedimento administrativo com vistas à **rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto na legislação aplicável.
Solicitamos ainda que a empresa notificada apresente, de maneira objetiva, propostas para a **retomada e continuação da obra** a fim de regularizar a execução do contrato.
A presente notificação visa resguardar os direitos do Município de Agudos do Sul, buscando uma solução amigável e menos onerosa para ambas as partes.
Sem mais para o momento, aguardamos o pronunciamento da empresa notificada dentro do prazo estipulado.
Atenciosamente,

VERA LUCIA PAES KEC
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços
e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:0712332F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 03/2024

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO 03/2024
NOTIFICAÇÃO FORMAL
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2877/2024
NOTIFICANTE: Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.105.667/0001-10, localizado na Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominado simplesmente notificante.
NOTIFICADO: MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, com endereço na Rua Benedito Rodrigues do Prado, Jardim do Prado, CEP 16025-390, Araçatuba - SP, doravante denominado notificado.
Assunto: Segunda notificação formal de atraso na entrega de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.
O Município de Agudos do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma admitida em direito, vem **novamente** notificar formalmente a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA quanto à ocorrência dos seguintes fatos:
A. Atraso contínuo na entrega: Constata-se que, até a presente data, permanece o atraso significativo na entrega dos materiais elétricos adquiridos para a manutenção da iluminação pública do município, conforme previsto no contrato firmado entre as partes.
B. Paralisação das instalações de iluminação pública: O atraso prolongado na entrega dos materiais tem comprometido o andamento dos serviços de manutenção, resultando na paralisação das atividades e em transtornos consideráveis para a população local.
C. Transtornos ao município: A continuidade dessa situação tem gerado múltiplas reclamações e insatisfação entre os munícipes, prejudicando a segurança e o bem-estar da comunidade, além de afetar negativamente a imagem da administração pública.
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, solicitamos que a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA **se manifeste formalmente, de maneira definitiva e sem pedido de prorrogação**, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, visto que no dia **28/10 completam-se dois meses** da data estipulada para a entrega dos materiais, sem qualquer justificativa válida para o atraso.
Advertência: Caso não haja resposta ou a manifestação seja considerada incoerente ou insuficiente para justificar o atraso, esta notificação será encaminhada para a **abertura de procedimento administrativo** com vistas à **rescisão unilateral do contrato**, conforme previsto na legislação aplicável.
Importante: Não aceitaremos prorrogação de prazo para entrega, uma vez que o atraso já se estende por quase dois meses, ultrapassando todos os limites contratuais e administrativos aceitáveis.
Solicitamos ainda que a empresa notificada apresente propostas claras e objetivas para a **regularização imediata** da entrega dos materiais e para mitigar os transtornos já causados.
A presente notificação visa resguardar os direitos do Município de Agudos do Sul, buscando uma solução amigável e menos onerosa para ambas as partes.
Sem mais para o momento, aguardamos o pronunciamento da empresa notificada dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,

VERA LUCIA PAES KEC
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços

e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:8682D015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

PROTOCOLO 0018.000014643/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024** visando a **"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (VOZ E VIOLÃO DA DUPLA "ODAIR & RENATO FERRAZ), PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2024, NO ESPAÇO DESTINADO ÀS AUTORIDADES PRESENTES NA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor de **RENATO FERREIRA MARIANO**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.914.037/0001-17**, com o valor global de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:987E2203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 093/2024

PROTOCOLO 0018.000017827/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA A EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A 3ª FESTA DO**

MORANGO, em favor de **R.H.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 44.119.093/0001-43,** com o valor global de **R$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3648875A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 242/2024

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 038/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RENATO FERREIRA MARIANO.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (VOZ E VIOLÃO DA DUPLA "ODAIR & RENATO FERRAZ), PARA REALIZAÇAO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 26/10/2024, NO ESPAÇO DESTINADO ÀS AUTORIDADES PRESENTES NA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do contrato.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais).
Data de Assinatura: 22.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F52E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 798/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Plano Paraná Mais Cidades, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, conforme o Programa de Incentivo à Área da Música por meio de Fanfarras, Bandas Marciais e Orquestras do Paraná, instituído pela Resolução SEEC nº 105/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ AFORNALLI, portador do RG nº 4.***.*17-3 SSP/PR, para exercer a função de Gestor no Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Almirante Tamandaré e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, no âmbito do Programa de Incentivo à Área da Música.
Art. 2º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TAVARES, portador do RG nº 3.***.*80-0 SSP/PR, para exercer a função de Fiscal do referido Termo de Cooperação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C7A9D718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Anísio Aparecido Cordeiro, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.002.518-**, Matrícula nº. 78/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/10/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades, a ser ministrado pela Empresa L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2024 e Inexigibilidade nº. 010/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CEBB8A40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 042/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 624.032.739-53, Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/10/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades, a ser ministrado pela Empresa L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2024 e Inexigibilidade nº. 010/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o

servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A95CC648

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2024

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.***.959-20, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/10/2024, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, com os seguintes temas: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades, a ser ministrado pela Empresa L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2024 e Inexigibilidade nº. 010/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4F95E2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2024**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº34/2024 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **23, 24 e 25** de **setembro de 2024**, na Edição nº**. 3116, 3117 e 3120.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **26 de setembro de 2024**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 22 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:86833CD0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MAURO LEMOS**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2024**.

O Edital de chamamento Nº 35/2024, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **23, 25 e 26 de setembro de 2024**, na Edição nº **3116, 3118 e 3119.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **26 de setembro de 2024**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 22 de outubro 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7299FD0B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 176-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1029/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.264,54 (quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos
883 - 3.3.90.30.00.00 01509 MATERIAL DE CONSUMO 13,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
882 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO 92,28
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
835 - 3.1.90.11.00.00 11040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
881 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO 93,26
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município
884 - 3.3.90.30.00.00 33765 MATERIAL DE CONSUMO 66,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.1.079. Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal
879 - 3.3.90.39.00.00 520002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 40.264,54

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.23000000 Fonte: 20520002 20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.30000000 Fonte: 1056 92,28
Receita:1.3.2.1.01.01.99.09000000 Fonte: 1509 13,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.18000000 Fonte: 33765 66,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.42000000 Fonte: 1057 93,26
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040 20.000,00
Total da Receita: 40.264,54

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:060FAC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 3, 8, 11, 18, 20 e 22	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 29.937,50 (vinte e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
2, 4, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 24 e 25	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 34.349,15 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
5, 6 e 7	DIPAR FERRAGENS LTDA CNPJ: 16.868.674/0001-42	R$ 4.436,10 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
23	BF3 TINTAS LTDA CNPJ: 55.818.205/0001-70	R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).
Valor Total		**R$ 73.682,75 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

Anahy-PR, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:1FB56B65

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 154/2024

OBJETO: Contratação de profissionais consagrados do setor artístico será realizada por meio da empresa privada exclusiva "Arte Encenada". O grupo apresentará o espetáculo "Mundo Bem Melhor" no dia **13 de dezembro de 2024**, em uma celebração especial para a comunidade, marcando o fim do ano com apresentações artísticas de alta qualidade.

CONTRATADO: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958.
CNPJ/CPF: CNPJ: 23.102.045/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação:** 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que fora selecionado o Espetaculo com o grupo "Arte Encenada", para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento artístico ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E3331620

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.323/2024.

Designa Servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de outubro de 2024, como responsável pelo preenchimento, validação e envio das seguintes prestações de contas do município: SIT, EFD-Reinf, SIOPE e SIOPS dentro dos seus respectivos prazos de envio, a servidora Ana Paula Batista de Souza, portadora do RG n° 9.767.276-8/PR, efetivada no cargo de Técnico Contábil, matrícula funcional n° 7595/1, lotada no Departamento Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EFCBCED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.324/2024.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no art. 109 da Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, parágrafo único, Conceder a partir de 01 de outubro de 2024, Gratificação à servidora Ana Paula Batista de Souza, RG nº 9.767.276-8/PR, efetivada no cargo de Técnico Contábil, matrícula funcional nº 7595/1, lotada no Departamento de Finanças, por ser responsável pelo preenchimento, validação e envio das seguintes prestações de contas do município: SIT, EFD-Reinf, SIOPE e SIOPS dentro dos seus respectivos prazos de envio.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDEB11D1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.325/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11924/4, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2023 a 06 de março de 2024, que serão gozadas de: 21 à 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3F2A7D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.863 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.320,59 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e cinqüenta e nove centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação de "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.48.00.00.3053 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.021,14
3.3.90.48.00.00.3054 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.856,50
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
3.3.90.30.00.00.1063 MATERIAL DE CONSUMO	7.442,95

Art. 2° - Os recursos para suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R$ 7.442,95 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo, no valor de R$ 6.021,14 (seis mil e vinte um reais e quatorze centavos); Fonte 3054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 2.856,50 (dois mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	8.877,64	
0038 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC	7.442,95	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	8.877,64	
2.195. Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	7.442,95	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1B3AA8A3

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.864 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 122.661,46 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.14.00.00.1104 DIÁRIAS – CIVIL	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.3020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.121,23
3.1.90.11.00.00.3024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43,69
3.1.90.11.00.00.3023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45,47
3.1.90.11.00.00.3029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33,12
3.1.90.11.00.00.3033 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.282,95
3.1.90.11.00.00.3035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.960,00
3.1.90.11.00.00.3019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais); Superávit Financeiro da Fonte 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19, no valor de R$ 2.121,23 (dois mil cento e vinte e um reais e vinte e três centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R$ 43,69 (quarenta e três reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3023 - Prestação Pecuniário do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19, no valor de R$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); Fonte 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); Fonte 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, no valor de R$ 1.282,95 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3035 - Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº1857-2020, no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais); Fonte 3019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.500,00	2.500,00
0004 - ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.161,46	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	82.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	2.500,00	2.500,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		30.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	30.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	8.161,46	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	82.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2FE22A5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.632 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
CONSIDERANDO *a Portaria 18.618 de 17 de outubro de 2024, a qual exonerou a pedido, a partir de 16 de outubro de 2024 o Servidor Público* Municipal ***GLAUCO TIRONI GARCIA- DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,***
CONSIDERANDO *a necessidade em caráter de urgência de serviços serem autorizados,*

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, INTERINAMENTE, o Servidor Público Municipal WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, como DIRETOR – PRESIDENTE DO SAMAE DE ANDIRÁ.
Parágrafo único: *o mandato do Diretor –Presidente Interino ora nomeado, vigorará do dia 16/10/2024 até o dia 20/10/2024.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2024.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:01EA09FF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.566/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10566/2024 de 22 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.892,83 (doze mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.066.		Manter o Cemitério Municipal	
1227 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1357 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.04.122.0002.2.115.		Manter o Departamento de Agricultura	
1295 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
13.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.004.18.122.0002.2.119.		Manter o Departamento de Meio Ambiente	
1358 - 3.3.90.39.00.00	3004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.092,83
		Total Suplementação:	**12.892,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9BBFBA6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 44/Item 01 –** (GARRAFA TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE DE 1,8L, CONSERVAR O LÍQUID0 QUENTE POR NO MÍNIMO 8H, AMPOLA EM VIDRO E ACABAMENTO EM INOIX POLIDO, SISTEMA CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO DE BOMBEAMENTO E FLUXO CONSTANTE. DIMENSÕES: 41,10 X 19,2 X17,3 CM.), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	44	1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE DE 1,8L, CONSERVAR O LÍQUID0 QUENTE POR NO MÍNIMO 8H, AMPOLA EM VIDRO E ACABAMENTO EM INOIX POLIDO, SISTEMA CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO DE BOMBEAMENTO E FLUXO CONSTANTE. DIMENSÕES: 41,10 X 19,2 X17,3 CM.	Class Home Garrafa termica 1,8l

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA	44	1	GARRAFA TÉRMICA EM INOX CAPACIDADE DE 1,8L, CONSERVAR O LÍQUID0 QUENTE POR NO MÍNIMO 8H, AMPOLA EM VIDRO E ACABAMENTO EM INOIX POLIDO, SISTEMA CORTA PINGOS E MOLA DUPLA PARA MAIOR PRESSÃO DE BOMBEAMENTO E FLUXO CONSTANTE. DIMENSÕES: 41,10 X 19,2 X17,3 CM.	UNITERMI

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18.10.2024

Pregão eletrônico n° 018/2024

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

CARLOS HERZOG
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB8B63DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2024** e término em **22/10/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 97.803,84** (noventa e sete mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.10.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C815AD46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7° E 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2024** e término em **22/10/2025** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 105.454,56** (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.10.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BAD0A845

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.565 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o triênio 2024-2027 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências,

Considerando os Editais nº 01, 02 e 03/2024 da Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 22 de outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o triênio 2024-2027 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, será composto pela seguinte representação:

Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Daiana de Fatima Costa
Suplente: Juliana Casagrande Felix

- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roberta Christina Ferreira Dias
Suplente: Regina de Fátima do Carmo Prado

- Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kelen Cristina Ribeiro Pereira
Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

Sociedade Civil:

- Rotary Club de Andirá:
Titular: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes
Suplente: Arlene Terezinha Dias dos Santos

- Pessoa com Deficiência:
Titular: Mauro Donizete Andrade
Suplente: Rafael Novais da Silva

- Técnicos representantes que atuam na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva (APAE):
Titular: Flávia Dallava Martins Jaques
Suplente: Isaque Denner da Silva

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4FD7C602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR,

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 22/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 06/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/11/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62CA177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028 do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028 do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de outubro de 2024.

ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:61970094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR - Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD;

Considerando a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 009/2024 COEDE/PR do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de outubro de 2024.

ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS
Presidente CMDPD

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B921829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 03/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CMDPD PARA O TRIÊNIO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/Andirá PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. Lei nº. 3.810 de 06 de maio de 2024, e

Considerando a Portaria nº. 18.474 de 27 de agosto de 2024, que institui a Comissão do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para o triênio 2024-2027 do município de Andirá;

Considerando o Edital nº 01/2024 do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Andirá /PR;

Considerando o Edital nº 02/2024 que estabelece o resultado provisório da habilitação dos representantes da Sociedade Civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD do município de Andirá /PR para triênio 2024-2027;

Considerando a Assembléia própria realizada em 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o Resultado Final dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD para o triênio 2024-2027, conforme segue:

Representante de entidade prestadora de Atendimento à Pessoa com Deficiência	Rotary Club de Andirá Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes Arlene Terezinha Dias dos Santos
Pessoa com Deficiência	Mauro Donizete Andrade Rafael Novais da Silva
Técnico representante que atua na área de deficiência intelectual, visual, física ou auditiva	Flávia Dallava Martins Jaques Isaque Denner da Silva

Art. 2º - De acordo com o Edital nº 01/2024, será realizado no dia 22 de outubro de 2024 a reunião de Posse dos Conselheiros

Governamentais e da Sociedade Civil, bem como, Eleição do Presidente e Vice-presidente do CMDPD.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, serão definidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de outubro de 2024.

Membros da Comissão Eleitoral:

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS

RENATA MARQUES FERNANDES

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:52E4DDCB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Nº 13 - 2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos constantes no termo de referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para o objeto abaixo descrito, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 28/10/2024; as propostas deverão ser encaminhadas para o email licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso e seus anexos, encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 22 de outubro de 2024.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E3CCBB8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2024 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2024.
HOMOLOGADO DIA: 22/10/2024.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DO SAMAE

RESULTADO:
BENÍCIO PNEUS EIRELI, CNPJ 39.535.062/0001-33, Valor total: R$ 7.524,00(sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04, Valor total: R$ 11.384,00 (onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
GAMA PNEUS LTDA, CNPJ 55.623.647/0001-61, Valor total: R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI – ME, CNPJ: 17.092.175/0001-79, Valor total: R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

ANDIRÁ, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:381E7237

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 1.239 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 556 de 30 de julho de 2020, a qual cedeu a Servidora Pública do quadro efetivo do SAMAE, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA,** para Secretaria de Viação da Prefeitura Municipal de Andirá;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a cessão da Servidora Pública efetiva, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, e lotá-la no Departamento de Água e Esgoto do SAMAE, a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:943A5C49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.237 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**018-2024**	**Vigência:**	**18/10/2024 A 17/10/2025**
ID DA ATA:	**042-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**16-2024**		
Contratado:	**MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS LTDA**		

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS PARA HIDRÔMETROS.**
Valor:	**R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**018-2024**	**Vigência:**	**15/10/2024 A 14/10/2025**
ID DA ATA:	**043-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**16-2024**		
Contratado:	**SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS PARA HIDRÔMETROS.**		
Valor:	**R$ 30.990,00 (Trinta mil, novecentos e noventa reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a parti do dia 15 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 22 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BC70F14C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.240 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
CONSIDERANDO o Artigo 52, § 3º da Lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais**.**

R E S O L V E:
Art.1º - Nomear o Servidor Público Municipal **FELIPE DE SOUZA FERNANDES**, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, a partir do dia 22 de outubro de 2024.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento de Limpeza Pública, conforme Artigo 52 § 3º da Lei 1.170 de 26 de outubro de 1993.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

Andirá, 22 de outubro de 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7AF9431E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **37/2024**
Pregão Nº **16/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS PARA HIDRÔMETROS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TERMOPLASTICOS LTDA - CNPJ: 29.543.483/0002-33.
VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 17/10/2025.
SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI. - CNPJ: 42.923.886/0001-95.
VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 14/10/2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais.

CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS LIBERATO

ELAINE DA SILVA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:473E222A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ORIGEM:
CONTRATO Nº PMA 260/2022 – ID 3293.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2022
***VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022* – SRP**
HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 18/10/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante deste pedido.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-2 SS-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições e,

CONTRATADA: JÚLIO CESAR RIBEIRO SONORIZAÇÃO - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.908.102/0001-05, estabelecida na Rua João da Cruz Leite, nº 500, Bairro Jardim Maria Luiza, Cidade Antonina/Pr. CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Cesar Ribeiro**.

DO PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 27/11/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme o item abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	**Prestação de serviços de**	**Hora**	**5000**	**R$ 80,00**	**R$ 400.000,00**

	divulgação veicular de carro som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no Anexo I do Edital.				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DO TURISMO E CULTURA
12.002.04.131.0030.2068.3.3.90.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.39 – FONTE 1104

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
11.0001.04.131.0003.2048.3.3.39.39 – FONTE 1000

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.04.122.0005.2059.3.3.90.39 – FONTE 1000

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 21/10/2024.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:590826B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 010/2024

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra “a”, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

EXTINGUIR PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE concedido a Sra. **LAURA GALHARDO BORGES**, brasileira, casada, portadora da CI/RG. nº 3.146.561-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 870.172.459-20, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito sob o nº 144808 01 55 2024 4 00003 012 0000044 22, registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais neste município de Astorga-PR, distrito de Içara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 18 (dezoito) de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:D085B447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 255 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 55/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 255/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TRESOL SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ/MF: 44.205.667/0001-04.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação (Inteligência Artificial), que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira para atender as necessidades deste município. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sonia Maria Crepaldi.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:F1227A0F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO 1
CREDENCIAMENTO Nº002/2024
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 17/10/2024; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éa**Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, (COMUNIDADE TERAPEUTICA) PARA O ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, (ALCOOL E DROGAS);**conforme segue:

Proponente	Situação
CRECAD - CENTRO DE REABILITACAO EMOCIONAL E COMPORTAMENTAL EM ALCOOL E DROGAS LTDA, CNPJ: 37.524.549/000/95	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital.
CERNE - CENTRO EDUCACIONAL DE RESTAURACAO NOVA ESPERANCA, CNPJ: 11.369.625/0002-22,	Não apresentaram os seguintes documentos exigidos: Certidão de Débitos Municipais, Certidão de Falência Concordata e declaração exigida no item 3.1.6. “d” do edital, sendo declarada **INABILITADA**
ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE NAZARE, CNPJ: 04.119.501/0001-42	Não apresentou os seguintes documentos exigidos: Estatuto, Ata de posse da diretoria, documentos pessoais do representante legal, CND Federal, Estadual e Municipal e declaração exigida no item 3.1.6. “d” do edital, sendo declarada **INABILITADA**

Astorga, 22 de Outubro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3FB72360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 EDITAL DOS CRITÉRIOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Central de Correção, designada pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Camila Silva Rosa, por meio da Portaria nº. 03/2024, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 3.185/2022 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor dos Centros de Educação Infantil e Escolas de Educação Infantile Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino mediante eleição resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente editalestabelece os critérios para correção da prova de aferição da competência técnico-pedagógica, conforme abaixo

CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO

Coerência e Coesão: Os examinadores avaliam se as respostas apresentam sequência lógica de ideias, utilizando conectivos adequados para garantir a fluidez textual;
Argumentação: A capacidade de argumentação do candidato é considerada na correção, espera-se que apresente argumentos consistentes e embasados para fundamentar suas respostas;
Conhecimento Teórico: O domínio dos conteúdos propostos é essencial, avaliando se o candidato demonstra conhecimento adequado sobre o tema proposto;
Originalidade: A originalidade na elaboração da resposta também é valorizada, portanto, o candidato que apresentar abordagens diferentes e criativas serão melhores avaliados;
Aspectos Formais: Correta utilização da língua portuguesa, ortografia, gramática e a coerência textual.

São elegíveis para as funções de Direção das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.

Astorga, 21 de outubro de 2024.

DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:685F2998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidos por meio da Lei nº 3.185/2022.

RESOLVE

CONSTITUIR, **Comissão Central de Correção da Prova de Aferição da Competência Técnico-Pedagógica dos Dirigentes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais**, nomeando os membros abaixo relacionados:

Membros Titulares
Andrea Maria Pucillo
Daíse de Oliveira Campos Barduzzi
Elis Regina Rodrigues
Valéria Nunes de Jesus

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubrode 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CAMILA SILVA ROSA
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E0EF582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 077/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	485.892,92	18/10/2024
- FUNDEB 60%	62.071,85	18/10/2024
- Coleta Seletiva Município de Astorga	103.460,78	18/10/2024
- INCRA-ITR	9.917,26	18/10/2024
- FUNDEB 60%	106.195,02	21/10/2024

Astorga, 22 de Outubro de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C9DCC8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 235/2024, de 21 de outubro de 2024, do Departamento de Educação do Município, com informações sobre fatos ocorridos;

R E S O L V E

Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apuração dos fatos constantes no Ofício acima mencionado, nomeando os servidores: JÉSSICA FABENI GIMENES, DEWAIR PAULINO CARDOZO e JONATHAS CESAR DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de Processo Administrativo, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias.

Fica nos termos do Art. 204, da Lei nº 1.232/94-E, suspenso preventivamente o servidor E.M.K., inscrito no CPF sob nº 690..., pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de Outubro de 2024. A suspensão se faz necessária para que este não venha a dificultar a apuração da falta cometida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BF18B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2024

PORTARIA N.º 524/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Designar **JEFERSON JOSE FERREIRA**, registrado na matrícula nº 47067, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos a partir de 19.10.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:24760CDF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 022/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **24/10/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 697 e 713, Processos 24251 e 24875/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)	TURNO
CMEI Cantinho da Serra	01	MANHÃ
Escola Joaquim Ribas de Andrade	01	TARDE

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **25/10/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
65º	MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL	14252/2024
66º	ANA PAULA STOCO CORREA	14488/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:00B6B193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **prorrogou** para o dia **11/11/2024 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**.
A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 22 de setembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGADO
PREGÃO ELETRÔNICO NRº39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024
UASG: 987445
PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E MEI LOCAL/REGIONAL CONFORME **LEI MUNICIPAL Nº2.984/2009**, ALTERADA PELA **LEI MUNICIPAL Nº 4.169/2022**
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **12/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES INTENSIVOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 22 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:08E741D3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTESIÔMETROS, PASTAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM O TEMA HANSENÍASE A SER PROMOVIDO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚD**E. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 21 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:C1131F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e
CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 17/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

VALOR: R$ 310.943,50 (trezentos e dez mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C624FD65

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 17/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

VALOR: R$ 306.796,00 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7F63B157

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA, CNPJ: 08.887.444/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 17/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

VALOR: R$ 278.535,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2D425146

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 46.794.240/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 17/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

VALOR: R$ 306.330,15 (trezentos e seis mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:612AD448

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 17/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. .

VALOR: R$ 429.549,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 22 de Outubro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C17A4B21

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 39/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21., decorrente de licitação N° 13/2024 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE portador do CPF/CNPJ sob nº19.850.311/0001-78. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 20/01/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 424,371.00, nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:484FE418

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PUBLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

PUBLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE BARBOSA FERRAZ TORNA PÚBLICO A LISTA DOS HABILITADOS PARA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 03/2024 –PARA AGENTES CULTURAIS (INSCRITOS CONFORME EDITAL) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Nome	Classificação
Dinalva Rocha Moraes	Fanfarra
Ricardo Oxossi Diniz	Miss e Mister BF
Arnaldo Brito Silvano Junior	Teatro
Ricardo Barbosa Fávilla	Manifestações Artísticas
Não houve inscritos	Capoeira
Não houve inscritos	Fotografia

Barbosa Ferraz, 22 de Outubro de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:B04F40B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA N° 279/2024
DE: 22/10/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501730	Vera Lucia de Souza	GTAB20	01/10/2024	GTAB21
501905	Nilton Mendes Toledo	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
501908	Antônio A. Alves dos Santos	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
501911	Vanderlei Mendes Toledo	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
501912	Reinaldo Rodrigues Pereira	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
501913	Janderson Emerique Ferreira	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
501914	Dinalva Rocha Morais	GOSE11	05/10/2024	GOSE12
600296	Sebastiao Guedes Teixeira	GOSF03	09/10/2024	GOSF04
600316	Elisangela Cristina Lupo	GOPD03	01/10/2024	GOSP04
600320	Karina de Melo Couto	GOPF03	01/10/2024	GOPF04
600321	Hayeska Thais Mastracozzi	GOPD03	01/10/2024	GOPD04
600365	Franthiesco Júlio T Fernandes	GOSF02	01/10/2024	GOSF03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4FA35510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 275/2024 em 21/10/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 266/2024 de 22/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/11/2024**, ao servidor público municipal, Srº. JANDERSON MOTA – Matr. 360592 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – Faculdade FACUVALE – Janaúba-MG – datado no dia 14/10/2024.
Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DD73BF7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 258/2024 em 16/10/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 267/2024 de 22/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/11/2024**, a servidora pública municipal, Srª. VANIA CRISTINA ESPIN – Matr. 6681 – **cód. 252** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso Superior em CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera – Londrina-PR em 01/08/2024.
Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 22 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8161E919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada

de **CONTRATANTE**, e a empresa empresa **LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA**, CNPJ: 39.495.628/0001-40, com sede na cidade de Rua Hidroshima, n.º 96, Bairro Jardim Sol Nascente, Apiaí – SP, CEP: 18.320-000, nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2024,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

Contratação de consultoria on-line de empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo analise e acompanhamento de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos repasses nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC, Transfere GOV, programas educacionais federais, avaliação e monitoramento do Simec, avaliação e ciclo do Par 4 e obras 2.0 incluindo monitoramento, atualização de obras do município e resolução de divergências e inconsistências no SIMEC para concluir a obra da escola de 06 salas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: do valor.

Valor mensal será mantido sem reajuste, sendo o valor de R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais). Posto isso, o valor total será de R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: do prazo.

O contrato n.º 223/2023, fica aditivado o período de vigência e execução por mais 2 (dois) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI	***RICARDO LEÃO SILVA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **Gilmara Neris de Souza Prado**	_____ **Thais Carolina Miquelino Pereira**
Secretaria de Educação	Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BCEA3FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1760 / 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o Dia do Servidor Público (28/10/2024).

DECRETA

Art. 1º - Feriado (Ponto Facultativo) nas repartições públicas, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda feira) em face do dia dos servidores públicos.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e diário oficial do município, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 22 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06385F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 069/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor.....: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 22/10/2024 Término: 18/02/2025
Licitação..: Pregão Nº.: PR32/2024
Recursos...: Dotação: 331 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/10/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:02101C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2024

PORTARIA N ° 0181, 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão Especial da Prova de Conceito (PoC), visando a avaliação do Sistema Web, a ser contratado para GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bela Vista da Caroba-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba, através de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 37/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe o respectivo termo de referência, em especial seu item 4.4;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação de Conformidade dos módulos, requisitos gerais e do padrão tecnológico e de desempenho do sistema - Prova de Conceito (POC):

I – ELISEU DE QUADROS, administrativo - Secretaria Municipal de Saúde;
II – SUZAMAR DA COSTA CARLIM, enfermeira - Secretaria Municipal de Saúde;
III - SAMANTHA LARISSA TORRES, enfermeira - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - LEANDRO ANDRE FRASSÃO, farmacêutico – Secretaria Municipal de Saúde;
V – ADEMIR AIRTON STEINKE, representante de Tecnologia da Informação;

Art. 2º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico;

Art. 3º A Prova de Conceito será previamente marcada e informada aos proponentes pelo Pregoeiro do Certame;

Art. 4º Ao final da avaliação, a Comissão registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro, para prosseguimento do processo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ em 22 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:03C921F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2371/2024

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bituruna para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, §5 º da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Municipal nº 2366/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, compreendendo o orçamento fiscal do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento fiscal é estimada no valor de **R$ 79.000.000,00** (setenta e nove milhões de reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	Receitas Próprias.....	R$	74.000.000,00
	1.1 Receitas Correntes.....	R$	74.000.000,00
	1.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
2	Receitas Próprias de recolhimento descentralizado.....	R$	5.000.000,00
	2.1 Receitas Correntes.....	R$	5.000.000,00
	2.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00
3	Receita Total.....	R$	79.000.000,00
	3.1 Receitas Correntes.....	R$	79.000.000,00
	3.2 Receitas de Capital.....	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa é fixada em **R$ 79.000.000,00** (setenta e nove milhões de reais), conforme anexos integrantes desta Lei, sendo assim distribuída:

I. Orçamento Fiscal:

-	Poder Executivo – Prefeitura Municipal	R$	56.885.000,00
-	Poder Legislativo – Câmara Municipal	R$	3.115.000,00

II. Fundação Municipal de Saúde

-	Fundação Municipal de Saúde	R$	19.000.000,00
Total Geral		R$	79.000.000,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de junho de 2024).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2024.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, conforme o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 2366/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art.8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto, não computando para efeito do limite do artigo anterior:
I- Abertura de créditos adicionais suplementares com recursos resultantes de:
a) Superávit financeiro, conforme definido no inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964;

b) Excesso de arrecadação da receita ou tendência de excesso, conforme definido no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes dos artigos anteriores.

Art. 10º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos mesmos termos do Art. 7º e Art. 8º desta Lei, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 15. Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 2183/2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 2366/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, e suas alterações.

Art. 16. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8B0525F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2372/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2024.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$67.174,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	67.174,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$370.560,10
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	370.560,10

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.174,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	12.174,00
02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$55.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	55.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$370.560,10
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	370.560,10

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:EA31F542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2024

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Marilene de Mello, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1522, no período de 30/09/2024 à 28/12/2024, referente ao período aquisitivo de 22/10/2017 à 26/05/2024, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de setembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:85ACFD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o servidor Valcir Roque Tonet, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 714, no período de 02/10/2024 à 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 05/05/2016 à 09/12/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:32AB1AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando a Portaria 117/2024 de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função de Confiança de Supervisora Pedagógica a Professora Alcione Rodrigues, matrícula 1426, ocupante do cargo Efetivo de Professora.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:AFF89D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando a Portaria 117/2024 de 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função de Confiança de Supervisora Pedagógica a Professora Alcione Rodrigues, matrícula 1426, ocupante do cargo Efetivo de Professora.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FD877B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando, a Portaria nº 119/2024 de 05 de julho de 2024, que exonera servidores de Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, CC-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (07/10/2024), Luis Wallace Unger, RG 5.742.241-6, no Cargo Comissionado de Diretor de Administração, CC-01, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:08D4DBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 21 Lc nº 101 de 04 de Maio de 2000;

Considerando, a Portaria nº 120/2024 de 05 de julho de 2024, que exonera servidor de Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, CC-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (07/10/2024), Maria Rosa da Silva, RG 2.178.610, no Cargo Comissionado de Diretora Desenvolvimento Social, CC-01, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6D03B642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2024

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir desta data (10/10/2024) Guilherme Henrique Jaworski, matricula 2527, do Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano, CC-01;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DFDE25EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e bem como nos termos do art. 143 e seguintes da Lei Complementar n.º 001/2001; e,
CONSIDERANDO as notícias trazidas através do Ofício nº 260/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dando conta de possíveis atos de ofensa física entre servidores durante horário de trabalho, o que pode configurar as violações previstos nos Art. 116, incisos XI, Art. 117, inciso V e Art. 132, incisos V e VII da Lei Complementar nº 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna – PR.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2024 em desfavor das servidoras Nerci de Oliveira dos Santos, matrícula 1156, ocupante do cargo efetivo de Zeladora e Marilene de Mello, matrícula 1522, visando apurar os fatos constantes do ofício acima citado.
Art. 2º Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 030/2024 de 20/02/2024.
Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo, para tanto:
I - Ouvir as denunciantes e outras possíveis vítimas ou testemunhas;
II - Requisitar documentos e informações de outros setores;
III - Solicitar manifestação do denunciado, resguardado seu direito ao silêncio;
IV - Realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.
Art. 5º No Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á o princípio do contraditório e ampla defesa.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 10 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5DB81EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 004/2024, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 105/2023, de conformidade com as disposições do edital e verificação dos preços de mercado. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 105/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Preço ajustado
216	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, PONTO DE TORRA CLÁSSICA, TEMPO DE TORRA 03, SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO: EXTERNA - CAIXA DE PAPEL E/OU PAPELÃO PRODUZIDA COM PAPEL CERTIFICADO FSC, E INTERNA EMBALAGEM A ALTO VÁCUO CAIXA COM 500 GR.	UN	R$ 13,00	R$ 21,90

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 22 de outubro de 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 105/2023.

Bituruna, 22/10/2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:189B1957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/11/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Compensados de Madeira. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6570AD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 165/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2372/2024 de 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$67.174,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000		67.174,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$370.560,10
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	370.560,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$12.174,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	12.174,00
02.004.12.365.19.2007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$55.000,00
00104.00000.01.04.00.00.1.898.0000	25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação	55.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$370.560,10
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	370.560,10

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C1EA1F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Bituruna e a União Protetora dos Animais de Bituruna-PR

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, conforme os poderes que lhe são conferidos pela Legislação em vigor e em especial pela Lei n.º 1469/2010 de 09 de março de 2010 e a **UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BITURUNA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prefeito Farid Abrahão, na cidade de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 22.251.299/0001-90, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por **MARLENE WISOSKI**, brasileira, portadora RG 7.735.449-2, inscrita no CPF 025.410.979-99 , residente e domiciliada na Rua Lídia Oliveira Silveira, 68, bairro Centro, Bituruna-Pr, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece o inciso I da Cláusula Segunda, fica atualizado o valor de repasse constante do Termo de Colaboração 002/2021, passando o valor total para R$ 172.897,61 (cento e setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) sendo o valor de R$ 5.897,61 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), a ser pago em parcela única, conforme consta no Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração n.º 002/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 21 de outubro de 2024.

Município de Bituruna
RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Entidade
MARLENE WISOSKI
Presidente da União Protetora Dos Animais de Bituruna-PR

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:A03E3DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO PCD

Estatuto do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD)
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), de Boa Ventura de São Roque rege-se pelas normas de Direitos Público e pelo Estatuto, de forma abaixo estabelecida:

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º- Fica instituído o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), de Boa Ventura de São Roque órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade especifica de coordenar a implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal Nº1073/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º- A presente Lei visa assegurar os Direitos Sociais da Pessoa com Deficiência estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI- Lei nº 13.146 de junho de 2015.

Art. 3º- Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º- Para os efeitos desta lei considera-se a Pessoa com Deficiência, possuem direito a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único – A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento público ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privado, prestadores de serviços à população.

Capítulo II
Princípios Visados

Art.5º- - A Política municipal da Pessoa com Deficiência traça de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com determinadas especificidades deve reger-se pelos seguintes direitos e princípios, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI (Lei 13.146/2015) assegura que:
§ 1º- A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para:
I – casar-se constituir união estável;
II – exercer direitos sexuais e reprodutivos;
III – exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
IV – exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária;
V – exercer o direito de adotar ou ser adotado, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 2º- As pessoas com deficiência gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com deficiência especificidades.

I – À vida; A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica e a tratamento ou internamento forçados. Ela somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido, em casos de risco de morte e de emergência de saúde, sendo adotadas as medidas legais cabíveis.

II – À saúde; É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio de Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal, igualitário, atendimento domiciliar multidisciplinar e serviços de habilitação e reabilitação quando necessários.
À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal em tempo integral.
As operadoras de plano e seguros privados de saúde são obrigadas à pessoa com deficiência todos os serviços e produtos ofertados aos demais, sendo vedadas cobranças de valores diferenciados em razão de sua condição.

III – Do direito à habilitação e reabilitação; Toda pessoa com deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja a causa, grau de severidade ou prejuízo de sua saúde, terá direito, terá direito, durante o período que for necessário, aos procedimentos de habilitação e reabilitação próximos ao se domicílio e realizados por profissional de saúde.

I V – À educação; Deve ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino para atender às necessidades dos estudantes com deficiência em condições de igualdade com os demais estudantes, bem como condições acessibilidade aos ambientes escolares.
É assegurada à pessoa com deficiência a prioridade de vaga em escola pública ou especializada, inclusive nos centros de educação infantil.
Os alunos com deficiência têm direito à escolarização em turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular.

V – À moradia; A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge, companheiro ou desacompanhada, ou ainda em residência inclusiva.
Nos programas habitacionais públicos, para aquisição de imóvel próprio, deve ser realizada a reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais para pessoa com deficiência.

VI – Ao trabalho; A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
A Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, em artigo 93, declara que a empresa com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência, habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, na seguinte proporção:
I – até 200 empregados.....2%
II – de 201 a 500 empregados.....3%
III – de 501 a 1.000 empregados.....4%
IV – de 1.001 empregados em diante.....5%
A dispensa de pessoa com deficiência ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 dias e a dispensa sem motivo em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.
É assegurado à pessoa com deficiência direito de se inscrever em concurso publico, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento, em igualdade de condições com os demais candidatos a cargo ou emprego público, sendo reservado, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência.
No ato da inscrição em concursos públicos, o candidato com deficiência que necessite de atendimentos diferenciado no dia de aplicação das provas deverá requerê-lo, indicando quais condições diferenciadas ou de acessibilidade se fazem necessárias.
No Paraná, mediante convocação especifica após a realização da prova de conhecimentos em concursos públicos, deverá ser apresentado, pelo candidato com deficiência, o laudo médico atestando qual o tipo ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

VII– À assistência social; À pessoa com deficiência é garantida a segurança de renda, de acolhida, de desenvolvimento da autonomia e de convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso aos demais direitos e da plena participação social.

VIII– À cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer; As pessoas com deficiência têm direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhes garantido o acesso a bens culturais em formato acessível, a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível e a monumentos e locais de importância cultural.
Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte e locais de espetáculos, de conferências e similares devem ser reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação. Deve ser garantida também a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardando-lhe o direito de se acomodar próximo ao grupo familiar e comunitário.
Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos conforme os princípios do desenho universal e, quando este não for possível, devem ser realizadas adaptações razoáveis à acessibilidade da pessoa com deficiência.

IX– Ao transporte à mobilidade; a infraestrutura de transporte coletivo implantada deverá oferecer condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade a todos os seus usuários, respeitando a reserva de assentos prevista em lei e tornando acessível seu uso por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.
As frotas de empresa de táxi devem reservar 10% de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência. É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais.
Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público e em vias públicas, devem ser reservadas vagas devidamente sinalizadas, próximas aos espaços de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, desde que devidamente identificados.
As vagas reservadas devem equivaler a 2% do total, sendo garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada quando o percentual for inferior a um. Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito.

X– Da acessibilidade; Para os produtos, ambientes, programas e serviços, deve-se procurar adotar a concepção do desenho universal. Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, deve ser adotada adaptações razoável.
À pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia, bem como ao treinador ou ao acompanhante, é assegurado o direito de ingressar e permanecer com o animal em qualquer local aberto ao público ou utilizado pelo público.

Os estabelecimentos e as pessoas que impedirem o acesso e a permanência de pessoa com deficiência visual acompanhada do cão-guia estão sujeitos a penalidades, tais como advertência, multa e até mesmo cassação do alvará e interdição do estabelecimento em caso de reincidência.

XI– Do acesso à informação e à comunicação; O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, edição, distribuição e comercialização de livros e demais publicações em formato acessível para garantir à pessoa com deficiência o acesso à leitura, à informação e à comunicação.
Os veículos de comunicação virtual ou publicitários devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade necessários às pessoas com deficiência.

XII– Da tecnologia assistiva; É garantido à pessoa com deficiência acesso produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida, tanto por meio do Sistema Único de Saúde(SUS), quanto pela concessão de linhas de crédito especial.

XII– À participação na vida pública e política; O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive de se candidatar e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo.
Deve ser garantido que os procedimentos, as instalações os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo proibida instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
Além disso, é garantido que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam recursos de acessibilidade.

XIII– Do acesso à justiça; O poder público deve assegura acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.
A curatela de pessoa com deficiência ocorre quando é atribuída em juízo, a um adulto capaz, a responsabilidade de orientar, guardar, proteger e administrar os bens de pessoas com deficiência consideradas judicialmente incapazes de compreender as consequências das suas ações e decisões. Ela deverá durar o menor tempo possível.
Além da curatela, existe o processo de tomada de decisões apoiada, por meio do qual a pessoa com deficiência elege pelo menos duas pessoas habilitadas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhe as informações e os elementos necessários para que possa exercer suas escolhas. Devem ser estabelecidos o prazo de vigência do acordo e os limites do apoio a ser oferecido.

Art. 6º - A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Capítulo III
Art.7º- São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque:
– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

– formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento;

– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência, por meio da elaboração de Plano Diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à habitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito do Município as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência;

– elaborar e apresentar, anualmente, ao Departamento Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período.
– acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
– apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política pública;

– propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;
– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho;
– receber petições, denúncias, reclamações;
, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis;
– promover canais de diálogo com a sociedade civil;

– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
– promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos;
– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.
– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

– promover a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 8º – O Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, contemplando Programas, Projetos e Ações para sua concretização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os programas, Projetos e Ações do Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverão ser contemplados pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque deverá convocar, conforme determinação das Conferências Estaduais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anteriormente à Conferência Estadual.

Art. 10º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será composto por 16 (dezesseis) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais, sendo:

- 08 (oito) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo:
1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
1 (um) representante da Secretaria de Administração;
1 (um) representante da Secretaria de PromoçãoSocial;
1 (um) representante da Secretaria de Obras;
1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;

- 08 (oito) representantes da Sociedade Civil entre os seguintes segmentos:
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência auditiva;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência física;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência intelectual;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência visual;
1 (um) representante da pessoa na área de Transtorno Globais do Desenvolvimento;
1 (um) representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiências (APAE);
1 (um) representante dos familiares das pessoas com deficiências.
1 (um) representante do Comércio;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a indicação de cada segmentos.

Art. 11º – A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será realizada em assembleia convocada especificamente para este fim.

§1º A primeira Assembleia de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada será convocada por um representante da Secretaria Educação Esporte e Cultura, a ser indicado pelo Executivo Municipal.

§2º As demais Assembleias de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada serão convocadas a cada 03 (três) anos pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 12º – Os membros das entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 13º – Será necessariamente substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque que:
– desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
– faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;
– apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;
– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
– for condenado por sentença em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 14º – A justificativa de falta prevista no inciso II do artigo anterior deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, no prazo de 01 (um) dia antes ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 15º– A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16º– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.
Art. 18 – O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, sendo seu exercício prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 19º – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 20º – Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 21º – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque compete:
I - representar o Conselho Municipal junto às autoridades, aos órgãos e às entidades; II - dirigir as atividades do Conselho Municipal;
- convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal;
- proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal.

Art. 22º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho Municipal o membro de maior idade presente na sessão.

Art. 23º – A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 24º - Terá direito de votar e ser votado os conselheiros titulares, e na sua falta seu suplente.

Art. 25º– À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque compete:
– providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho Municipal;
– elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho Municipal para deliberação;
– manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal;
– organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho Municipal;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho Municipal.
Art. 26º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho.

Art. 27º– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou de órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 28º– O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 29º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque deverá ser instalado em local adequado ao exercício de suas atribuições e ao atendimento às pessoas com deficiência, indicado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 30º– O Poder Executivo Municipal deverá custear as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 31º – O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 32º – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:30C08DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **05 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 755.162,20 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 05 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:757BF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **07 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO CABINE DUPLA (DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 303.459,93 (trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 07 de NOVEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Outubro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:53C294F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 851/2024

LEI Nº 851/2024
DATA: 18/10/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do

município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2024 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de **R$ 40.728,58 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
538 - 4.4.90.30.00.00	2518	MATERIAL DE CONSUMO	11.063,91
539 - 4.4.90.39.00.00	2518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.664,67
Total Suplementação:			**40.728,58**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 40.728,58 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	**Fonte:**	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	2518	40.728,58
Total:		**40.728,58**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 18 Outubro, 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BD74B16C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2024

Decreto nº 276/2024 Data 21/10/2024

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **851/2024** de **18/10/2024**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.728,58 (quarenta mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
538 - 4.4.90.30.00.00	2518	MATERIAL DE CONSUMO	11.063,91
539 - 4.4.90.39.00.00	2518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.664,67
Total.....:			**40.728,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	40.728,58
Total.....:	**40.728,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Outubro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2560979F

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 854/2024 Data: 21/10/2024 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 21 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão ao incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência por esse conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMPD do Município de Boa Vista da Aparecida PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação ao incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência por esse Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência–CMPD do Município de Boa Vista da Aparecida PR.

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 22 de outubro de 2024.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.D.P

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1DFACBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 44/2024

PORTARIA Nº 44/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69,

para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:8765BA70

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 45/2024

PORTARIA Nº 45/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:E1BA7663

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 46/2024

PORTARIA Nº 46/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01,, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:F887F3F5

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 47/2024

PORTARIA Nº 47/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG nº 9.345.765-0 SESP/PR E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:B34FB8E8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-751, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:2F3D6ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 49/2024

PORTARIA Nº 49/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:72F30C74

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 50/2024

PORTARIA Nº 50/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A3B3AF74

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 51/2024

PORTARIA Nº 51/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:DF533F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 52/2024

PORTARIA Nº 52/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-1, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 23 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar dos Cursos FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículos oficiais do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 22 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 22 de OUTUBRO de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0935FA50

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 [2]

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE clínica especializada nas áreas de Neuropediatria e Fonoaudiologia, para prestar serviços de consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.**

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
BERTECHINI SOLER CLINICA MEDICA LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5134C288

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 18 de novembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, nesta cidade, licitação na modalidade de leilão de bens móveis.
Os valores mínimos para lance serão os constantes no edital de licitação, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO BENS	QTDE.	SITUAÇÃO	VALOR
1	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	1	Em circulação	R$ 140.000,00 (centos e quarenta mil reais)
2	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	1	Em circulação	R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
3	Veículo RENALT MASTER, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWA-7467, Renavan 0049013416-5, Chassi	1	Em circulação	R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais)

	93YADC1H6DJ388453, Cor Branca.			

O edital bem como os documentos, estão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:52CFD005

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGENCIA ATUAL DO CONTRATO: vencimento até o dia 31 de outubro de 2024.

VALOR SUPRIMIDO DO CONTRATO: vencimento até o dia 31 de outubro de 2025.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 282.180,00 (duzentos e oitenta e dois mil cento e oitenta reais).

VALOR AJUSTADO DO CONTRATO: R$ 293.374,84 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:54059DBA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024
O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h(nove) horas do dia 03 de dezembro do ano de 2024, na plataformaCOMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br,**CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada porpreço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas	Pavimentação em CBUQ	23.876,29 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Boa Vista da Aparecida e naplataforma COMPRAS.GOV.BR, no seguinte link: www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão serapresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:90F3E9D5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 040/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 040/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, SENDO UMA ROÇADEIRA ARTICULADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 24.735.598/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR
1	ROÇADEIRA ARTICULADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, RODADO PNEU 7.5 – 16, COMANDO HIDRÁULICO INDEPENDENTE, ACIONADO TOMADA DE FORÇA DE 3 PONTOS, PESO MÍNIMO 1500 KG, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1,5 M, MESA ROLO FACAS COM NO MÍNIMO 02 FACAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ADESIVADO CONTENDO AS LOGOMARCAS DAS PARTES CONFORME PROGRAMA DO MAPA;	MFW/HAPIA PLUS II	UNID	1	R$ 46.390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.390,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida, em 22/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AA2A0AF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 19.887,01 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 24.848,01 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de outubro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E08C95B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320 2024

PORTARIA nº 320/2024
Data: 22/10/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnica de Enfermagem 36 hrs	21/10/2024 a 04/11/2024	2023/2024
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	01/11/2024 a 30/11/2024	2023/2024
Valdair Sutil do Rosário	118028-2	Guardião	05/11/2024 a 04/12/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EB7D306C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 278 2024

DECRETO nº. 278/2024
Data: 22/10/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Valdemar Junior Daros,** inscrito no CPF nº 744.963.449-04 e na Cédula de Identidade RG nº 4.979.831-8/PR, ocupante do cargo em comissão de **Diretor (a) do Centro de Integração do Adolescente e da Criança (CIAAC)-** CC3 (**734/2023**).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:10610347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1688/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1688/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
176	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	15.000,00
181	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
739	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
742	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
749	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**22.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	04 – ASSESSORIA JURÍDICA		
F1000	04.001.04.061.0002.2.003 – Manter e Modernizar a Assessoria Jurídica		
36	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B99B700D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1689/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1689/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
199	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.004.12.365.0018.2.070 – Encargos com o FUDEB 60% – Pré-Escola		
282	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BFEC3DB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº41/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº41/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 41/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.451.387/0001-70, no valor total de R$ 3.580,00(três mil, quinhentos e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA TRIBUTÁRIA COM ÊNFASE EM IPTU – ISS – ITR + MENTORIA SOBRE OS TEMAS ICMS ECOLÓGICO E CARTÓRIOS COM MODELO DE DOCUMENTAÇÃO, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7EEFB5BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	60/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	22/10/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.511.354/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7FEAE39C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO 60/2024

EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2024

CONTRATO 186/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CNPJ: 54.511.354/0001-20
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)
PRAZO 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:04BF4BC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO 59/2024

EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2024

CONTRATO 185/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO COM INSTRUMENTO DE REPASSE SOB O N°4103107/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU), E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CNPJ: 15.2145.069/0001-52
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.999,99 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:71DF113A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	59/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	22/10/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO E ENTREGA TÉCNICA DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO COM INSTRUMENTO DE REPASSE SOB O N°4103107/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU), E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.245.069/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.999,99 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:32F28147

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	57/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	22/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.054.344/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.188,15 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).
2) PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.686.422/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.460,25 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
3) FABIANO ALEXANDRE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.014.253/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.519,00 (um mil, quinhentos e dezenove reais).
4) REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.236.708/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.110,50 (um mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).
5) NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.259.243/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).
6) 55.009.778 MARCOS DIAS DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.009.778/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:613E039F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 23/10/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECLADO PROGRAMÁVEL PARA PDV COM DISPLAY USB SKO – 44, COM LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	TECLADO PROGRAMÁVEL PARA PDV COM DISPLAY USB SKO – 44. TECLADO ÓPTICO DE 44 TECLAS, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO E LEITOR DE CARTÃO MAGNÉTICO. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	1

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 22 de outubro de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B80CF93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5434/2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE SCHMIDT	154	Professor Anos Iniciais 40 horas	2,00	16/07/2023 A 15/07/2024	22/10/2024 A 23/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2024.

MUGUEL MUNIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9C88C23

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 210-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2024.
CONTRATADA: GAIATEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição e instalação de biodigestor.
VIGÊNCIA: 22/10/2024 à 21/10/2025.
VALOR: R$ 21.484,70 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°53/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F6BCF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14 2024

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação de módulos de gestão escolar conforme Termo de Referência, a serem integrados ao software de propriedade municipal, para fins de aprimoramento e modernização da gestão da Secretaria Municipal de Educação.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 72/2024**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2024**, em favor de **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 18.988.748/0001-00**, com o valor global de **R$ 1.230.000,03 (um milhão e duzentos e trinta mil reais e três centavos),** com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F9B19570

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 361-2024

PORTARIA Nº 361/2024

Data: 22 de outubro de 2024

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidores públicos do Município para atuarem como agente de contratação e como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio junto a Câmara Municipal de Bom Sucesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Bom Sucesso, Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial ao Capítulo IV – DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO;

CONSIDERANDO a ausência de servidores na Câmara Municipal com formação específica para atuar junto ao setor de Licitações, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio junto a Câmara Municipal de Bom Sucesso:

I – MATHEUS AUGUSTO CLERES, matrícula 20395 – Diretor de Compras, Licitações e Contratos
I – RHUDIERY VINICIUS BURANELO GONÇALVES – matrícula 202665 – Técnico em Licitação

Art. 2º - Caberá ao Agente de Contratação Matheus Augusto Cleres, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, que atuarão como pregoeiro, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 63/2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:CF372BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 22 de outubro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C0ADFAB1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 23 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Centro Médico Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F5EB09F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2019
CONTRATADA: LUIZ SIMÃO - MEI
CNPJ: 34.698.138/0001-28
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência conforme o Contrato de Prestação de Serviços 173/2019.
Cláusula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em **4,09%** (quatro virgula zero nove por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre outubro de 2023 a setembro de 2024, passando a ser **R$291,86** (duzentos e noventa e um reais, com oitenta e seis centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:541A47BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso I, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: KGR LTDA

CNPJ: 33.882.210/0001-00

DOTAÇÃO: Material de Uso e Consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra destinada a manutenção no prédio da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$55.498,62 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D42F33FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2024

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º *- Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.*

PROFESSOR		
INSC.	***NOME***	***CLASSIF.***
121955	*VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES*	*36º*

Art. 2º*- Esta Portaria entra em vigor na data de****sua publicação****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:1717DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2024

SÚMULA: Nomeia Profissional para exercício da função de GESTOR dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU – Programa Paraná Mais Eventos.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Rubia Mara Di Bernardo, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito no Registro Geral sob nº 7.807.888-0 e CPF sob nº 038.691.279-37, para exercer a função de GESTOR do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.
Art. 2º - Nomear a senhora Janaine Franco de Bonfin, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito no Registro Geral sob nº 13.394.374-9 e CPF sob nº 099.885.459-08, para exercer a função de FISCAL do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.

Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4191D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa responsável na confecção e fornecimento de camisetas, com fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 01/11/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:444F0C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2024

Objeto: Constitui o presente objeto **Registro de Preços visando à aquisição de material médico hospitalar, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde do município de Braganey/PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I**. **Data da sessão de abertura:** 04/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 612.160,49 (Seiscentos e doze mil, cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06211905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 079/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Ambientais: instalação de poços de monitoramento para o aterro sanitário, revisão do PMGIRS, unidade de compostagem até 10 ton/dia, aterro para resíduos de construção civil para suprir as necessidades do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 05/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08:30min.
Valor estimado: R$ 58.818,32 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) R$ 58.999,92 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:735F1377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2024

Objeto: Constitui o presente objeto: Contratação de empresas especializa para prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
. **Data da sessão de abertura:** 05/11/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 118.183,00 (Cento e dezoito mil e cento e oitenta e três reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DB7FFE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a contratação de empresa para a confecção dos uniformes escolares atendendo ao programa "Uniforme Escolar" instituído pela Lei Municipal 716/2017, que visa o fornecimento anual de kit de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil, creche e ensino fundamental). Aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 05/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 245.262,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 22 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:00FFC16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: CLIC SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34.
Por CONSENSO entre as partes, a Câmara Municipal de Cafeara, extingue o referido Contrato nº 05/2023.

Base legal: Lei nº 8.666/93, Art. 79, inc. II.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:8B1F186E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora GILMARA MILANI LAZARETTI, matrícula nº 186, GRATIFICAÇÃO pelo exercício da função de ORIENTADORA EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) em jornada de 20h semanais na Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 243/2005 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº 636/2024, Anexo VII.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 07/10/2024.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 22 de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3578A293

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2390/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Política de Assistência Social:
Titular: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo;
Suplente: Luciana do Nascimento Valério.

Representantes da Política de Saúde:
Titular: Naiana Virginia Boralli;
Suplente: Daniela Soares da Silva.

Representante da Política de Educação:
Titular: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;
Suplente: Gedalva dos Santos.

Representantes de Entidade não Governamental (APAE/Cafeara):
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Débora Muriel Jolli de Souza.

Representantes de Trabalhadores da Política de Assistência Social:
Titular: Heloise Reggiani Galbardi;
Suplente: Thariny Almeida Martinez.

Representante dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Luciana Aparecida Moreira;
Suplente: José Roberto Sales.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMAS são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 11 de outubro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE14FB0A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2391/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Flávia Elaine Alves Mada;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo;
Suplente: Heloise Reggiani Galbardi.

Representantes não governamentais:
Titular: Alexandra Andressa de Oliveira;
Suplente: Suelen Ferreira Bonfim Silva.
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 11 de outubro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8D922E10

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2392/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 274/2017

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:
Titular: Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo;
Suplente: Elisangela Valéria Rôjo da Mota.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elis Maria Calvo;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Silvia Terezinha de Lima Turozi;
Suplente: Alessandra Turozi dos Santos.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo;
Suplente: Heloise Reggiani Galbardi.

Representante dos Conselhos Profissionais:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira;
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello.

Representante de Mulheres LGBT:
Titular: Gracielle de Souza Oliveira;
Suplente: Elaine Cristina dos Santos.

Representantes de Mulheres do Campo:
Titular: Carolina Santos de Oliveira;
Suplente: Graziela dos Santos Silva.

Representantes da Pessoa com Deficiência:
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Suelen Ferreira do Bonfim Silva.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 11 de outubro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77B6CD9A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2393/2024

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

Representantes de Entidades, Movimentos Sociais e Populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Iracema Nunes Turozi
Suplente: Maria José Jolli Vivan

Titular: Maria da Penha Valério
Suplente: Maria Batista do Amaral Soares

Representantes do Grupo da Terceira Idade
Titular: Leonice Aparecida Boralli
Suplente: Ana Maria Manganaro Salviano

Titular: Maria Solange da Silva Jolli
Suplente: Elizabeth Sperandio Monteiro

Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Geisiane Rafaela Crescencio de Melo
Suplente: Thariny Almeida Martinez

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Gilmara Milani Lazaretti
Suplente: Silvia Maria Lazaretti

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Naiana Virginia Boralli
Suplente: Flavia Elaine Alves Mada

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: André Luiz Guastala
Suplente: Thaís Fernanda Tomadon

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 11 de outubro de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F19527ED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2394/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes de Cafeara, Estado do Paraná."

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto
Suplente: Robérissa Wanderline Modesto de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Patrícia Marcelino da Silva
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira
Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Cleber de Marchi Fabrin
Suplente: André Luiz Guastala

Representantes do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva:
Titular: Cleusa Alecrin
Suplente: Tânia Reggiani
Representantes da Escola Municipal de Cafeara:
Titular: Ariana Brito de Jesus Turozi
Suplente: Gilmara Milani Lazaretti

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rayla Romilda de Oliveira Reggiani
Suplente: Geisyane Daniella de Lima

Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo
Suplente: Heloise Reggiani Galbardi

Art. 2°- O mandato dos membros titulares da Comissão e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3°- Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cafeara, 04 de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F016DC0F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado aos diversos departamentos da Prefeitura e distribuição gratuita pela assistência social do município de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R$ 55.820,00 (Cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 29/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:222CC1B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 089.2024 - INTERNET

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 115/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 126/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 089/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link para acesso à internet e serviço de transporte de dados em rede IP destinado ao município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DELTA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ 09.595.510/0001-23	512.760,00	quinhentos e doze mil e setecentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

O valor total da licitação R$512.760,00 (quinhentos e doze mil e setecentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:41913DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 115.2024 - PREGÃO Nº 089.2024 - INTERNET

ATA Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (14/10/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 126/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link para acesso à internet e serviço de transporte de dados em rede IP destinado ao município de Cafelândia, conforme as especificações, cláusulas e demais condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço" por LOTE. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DELTA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ 09.595.510/0001-23	512.760,00	quinhentos e doze mil e setecentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

o valor total da licitação e de R$512.760,00 (quinhentos e doze mil e setecentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 14/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F33850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa n° 002 de 22 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre as orientações referente a Inscrição em Resto a pagar no município de Cafelândia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAFELÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos e diretrizes para a gestão dos Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal.

Considerando que os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas, mas não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificadas em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.

Considerando que o objetivo desta norma é garantir a adequada gestão financeira e orçamentária, promovendo a transparência, a eficiência e o controle dos recursos públicos.

Considerando que a gestão correta dos Restos a Pagar é fundamental para a saúde financeira das entidades públicas, permitindo um planejamento eficaz e a continuidade das ações governamentais.

Considerando que esta Instrução Normativa detalha os conceitos, responsabilidades e procedimentos que deverão ser observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de assegurar a conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Considerando que ela abrange desde a inscrição e reavaliação dos Restos a Pagar até sua eventual liquidação, pagamento ou cancelamento.

Resolve:

Art. 1º. A inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar no sistema único de execução orçamentária e financeira, intitulado Sistema de Orçamento e Finanças - SIAFIC, obedecerá ao disposto nesta instrução e, subsidiariamente, às normas previstas nos decretos que fixarão diretrizes referentes à execução orçamentária e ao encerramento do respectivo exercício vigente.

Art. 2º. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do respectivo exercício, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas, conforme as seguintes definições:

I. Restos a pagar processados: correspondem às despesas empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente;

II. Restos a pagar não processados: correspondem às despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício vigente.

Art. 3º. As notas de empenho não liquidadas poderão ter seus saldos inscritos em Restos a Pagar desde que atendam as condições estabelecidas nesta instrução.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se às despesas a liquidar:

I. Realizadas até 31 de dezembro, que possam ter sua execução liquidada até 31 de março do exercício subsequente a sua inscrição;

II. Em execução, cuja realização não comporte medições parciais e que tenha iniciado no exercício a que se referirem, desde que possam ser liquidadas até 31 de maio do exercício subsequente a sua inscrição;

III. A executar, abaixo descritas:

a) quando necessárias ao atendimento do artigo 212 da Constituição Federal, desde que possam ter sua execução liquidada até 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;

b) decorrentes de indicações parlamentares, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de junho do ano subsequente a sua inscrição;

c) decorrentes de obras emergenciais em áreas de risco, desde que possam ter sua execução liquidada até o dia 30 de setembro do exercício subsequente a sua inscrição.

§ 2º. No caso de enquadramento em mais de uma hipótese, para efeitos de preenchimento da justificativa no Sistema de Orçamento e Finanças - SIAFIC, prevalece aquela que apresenta o maior prazo para liquidação.

§ 3º. Nas hipóteses das despesas a executar, a inscrição em Restos a Pagar não processados fica condicionada à existência de disponibilidade de caixa, aferida nos mesmos moldes do artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º. Os saldos das notas de empenho não processadas que não atendam ao disposto no § 1º deste artigo deverão ser cancelados pelas unidades orçamentárias executoras da despesa até o término do respectivo exercício.

§ 5. A Secretaria Municipal de Finanças poderá alterar, por portaria, com validade anual, a data prevista no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 6º. Competirá à Secretaria Municipal de Finanças deliberar sobre pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos incisos II e III, ambos do § 1º deste artigo.

Art. 4º. As unidades orçamentárias executoras da despesa deverão solicitar até a data estipulada no decreto que trata do encerramento do exercício, pedido justificado de inscrição em Restos a Pagar das notas de empenho que atendam as disposições contidas no § 1º do artigo 3º desta instrução.

Parágrafo Único - Após o pedido, caberá à Secretaria Municipal de Finanças a inscrição em Restos a Pagar no SIAFIC, bem como expedir as normas necessárias ao integral cumprimento das disposições desta instrução.

Art. 5º. Previamente ao cadastramento do pedido de inscrição em Restos a Pagar não processados, as unidades orçamentárias deverão:

I. Encaminhar aos fiscais de contratos a relação das Notas de Empenho com saldo referente a cada contrato e, com base nessa relação, os fiscais de contrato juntarão ao processo administrativo da despesa, documento de manifestação contendo, no mínimo:

a) o período de execução da despesa cuja nota de empenho se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;
b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
c) o prazo esperado para o ateste;
d) parecer quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.

II. Encaminhar aos gestores, nos casos referentes a termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de gestão, convênios ou equivalentes, a relação das notas de empenho com saldo referente a cada acordo, a quem competirá a manifestação sobre a manutenção dos saldos das notas de empenho, juntando ao processo administrativo da despesa, documento contendo, no mínimo:

a) o período de execução da despesa que se solicita a inscrição em Restos a Pagar não processados;
b) o valor estimado para liquidação no exercício seguinte;
c) parecer do gestor, quanto à necessidade de inscrição da nota de empenho em Restos a Pagar.

Art. 6º. O disposto nesta instrução aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta, incluídos os fundos municipais.

Parágrafo Único - Respeitada a autonomia entre os poderes, fica facultado ao Poder Legislativo seguir as regras e procedimentos instituídos no âmbito do SIAFIC, para fins de inscrição de seus restos a pagar, processados e não processados.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças estabelecer, se necessário, para fins de atendimento às restrições do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por órgão ou unidade orçamentária, deferindo ou indeferindo os pedidos de inscrição das notas de empenho.

Art. 8º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1943F3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa n° 003 de 22 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre as orientações referente ao Acesso a Sistemas Informatizados no município de Cafelândia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAFELÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para o acesso aos sistemas informatizados e a proteção de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal, reconhecendo a importância da segurança da informação, busca através desta norma implementar políticas consistentes que promovam a proteção dos dados pessoais e sensíveis de servidores e cidadãos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO que este documento visa orientar as práticas de gestão de acessos, detalhando os requisitos para autenticação, autorização e monitoramento de usuários nos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO que a implementação dessas diretrizes tem como objetivo principal a criação de um ambiente seguro e confiável para o processamento de informações, garantindo que os dados sejam acessados e tratados de maneira ética e segura, protegendo a privacidade dos indivíduos e a integridade das operações administrativas.

Resolve:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e procedimentos para o acesso aos sistemas informatizados e a proteção de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de Cafelândia.

Art. 2º. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
I. Dados Pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;

II. Dados Sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

III. Acesso: ato de ter ciência ou manipular informação armazenada em meio digital ou físico.

CAPÍTULO II
Do Acesso a Sistemas Informatizados

Art. 3º. O acesso aos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Finanças será concedido com base nos princípios da necessidade e da menor exposição possível de dados, garantindo que cada usuário tenha acesso somente às informações necessárias para o desempenho de suas funções.

Art. 4º. A autenticação de usuários nos sistemas será realizada mediante o uso de credenciais únicas e intransferíveis, devendo ser adotadas medidas adicionais de segurança, como autenticação multifator, conforme a criticidade dos sistemas e dos dados acessados.

Art. 5º. Todos os acessos aos sistemas informatizados deverão ser registrados em logs, que deverão ser mantidos por um período mínimo de 5 anos, para fins de auditoria e controle.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 6º. A solicitação de acesso aos sistemas será realizada pelo Diretor do departamento do solicitante.

Art. 7º. O Diretor do departamento deverá:
I. Identificar a necessidade de acesso ao sistema por parte de um novo usuário ou alteração de acessos existentes;

II. Preencher o formulário de solicitação de acesso, especificando o tipo de acesso necessário, os sistemas envolvidos e o nível de permissão requerido;

III. Encaminhar o formulário preenchido ao Departamento de Assistência Técnica (DAT).

Art. 8º. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) será responsável por analisar a solicitação de acesso.

Art. 9º. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) deverá:
I. Receber e protocolar a solicitação de acesso;

II. Verificar se as informações fornecidas estão completas e se o acesso solicitado é compatível com as funções do usuário;

III. Realizar uma análise de segurança para garantir que o acesso solicitado não comprometa a integridade e segurança dos sistemas.

Art. 10. A aprovação final da solicitação de acesso será realizada pelo Diretor de Departamento de Assistência Técnica.

Art. 11. O Diretor do Departamento de Assistência Técnica deverá:
I. Revisar a análise realizada pelo DAT;
II. Aprovar ou rejeitar a solicitação de acesso;
III. Em caso de rejeição, devolver a solicitação ao DAT com justificativa.

Art. 12. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) será responsável pela implementação do acesso aprovado.

Art. 13. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) deverá:

I. Proceder com a configuração do acesso solicitado nos sistemas pertinentes;

II. Criar as credenciais de acesso (login e senha) e configurar as permissões conforme a aprovação do Diretor do Departamento de Assistência Técnica;

III. Realizar testes para garantir que o acesso está funcionando corretamente e que as permissões estão adequadas.

Art. 14. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) deverá:
I. Comunicar ao Diretor do departamento/solicitante a conclusão do processo, fornecendo as credenciais de acesso ao sistema;

II. O Diretor do departamento/solicitante entregará as credenciais ao novo usuário e orientará sobre a utilização do sistema.

CAPÍTULO IV
Da Proteção de Dados

Art. 15. Os dados pessoais e sensíveis tratados pela Secretaria Municipal de Finanças deverão ser protegidos contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação e difusão, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais e sensíveis será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, devendo ser observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 17. A transferência de dados pessoais a terceiros somente será permitida mediante o consentimento do titular ou nas hipóteses previstas em lei, devendo ser garantidas condições de segurança compatíveis com a natureza dos dados transferidos.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades

Art. 18. O Departamento de Assistência Técnica (DAT) será responsável por assegurar que as políticas de acesso e proteção de dados sejam rigorosamente cumpridas, devendo adotar as medidas necessárias para prevenir, detectar e responder a incidentes de segurança.

Art. 19. Os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Finanças que, no exercício de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e sensíveis, são responsáveis por tratar essas informações com confidencialidade e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 20º. Qualquer violação às disposições desta Instrução Normativa deverá ser comunicada imediatamente à autoridade competente e será passível de sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela autoridade competente.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD2CB5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Delibera: aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, para receber recursos através do FEPcD- para o FMPcD do município de Cafelândia PR, deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei nº 1.461/2016. representado pela sua Presidente: Caroline Soder, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião ordinária, via aplicativo virtual. Conforme ata **01/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, para receber recursos através do FEPcD- para o FMPcD, do município de Cafelândia PR, deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 22 de outubro de 2024.

CAROLINE SODER
Presidente CMDPD

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CCC427E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.780.265/0001-08, RUA EMILIA GON. DOS SANTOS, 681 QD03 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORENCA II, e-mail: williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com, TELEFONE:(45) 99832-2084, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) WILLIAN GONCALVES MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DESTINADOS À 27ª MINIOLIMPÍADA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 26 DE OUTUBRO A 17 DE NOVEMBRO DE 2024, NO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL. O EVENTO CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE 08 (OITO) EQUIPES E MAIS DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) ATLETAS. O SISTEMA DE SOM SERÁ UTILIZADO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO, ENQUANTO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SERÁ UTILIZADO ESPECIFICAMENTE NA CERIMÔNIA DE ABERTURA NO DIA 26/10/2024. A CONTRATADA DEVERÁ TAMBÉM FORNECER, NO MÍNIMO, 01 (UM) OPERADOR PARA O MANUSEIO DOS SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, WILLIAN GONCALVES MACHADO
Vigência: 22/10/2024 a 19/04/2025.
Data da Assinatura:22/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A223320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE:45 3241 1196, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE 900 KITS ALIMENTÍCIOS, COMPOSTOS POR 01 FRANGO DE 2,5 KG A 3 KG, 01 REFRIGERANTE DE 2 LITROS E 01 LATA DE PÊSSEGO EM CALDA, DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.878/2022, QUE PERMITE AO PODER EXECUTIVO CUSTEAR AS DESPESAS RELACIONADAS À CELEBRAÇÃO. O OBJETIVO É RECONHECER E VALORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS PELO SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE.

Valor Total: R$ 48.510,00 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARIZA TREVISOL
Vigência: 22/10/2024 a 21/04/2025.
Data da Assinatura:22/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6A57FFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2024-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho ao Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, amparado na Lei Municipal Nº 700/2006, Lei Nº 1.914/2023 e

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho ao Servidor **ISAAC MESSIAS FRANCESCHINI DA SILVA**, matrícula 767321585, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE**

ENDEMIAS, por este ser pai e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º O Servidor fica dispensado da sua jornada de trabalho de 8 horas diárias nas segundas e quartas-feiras, totalizando 16 (dezesseis) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho iniciará em **23/10/2024** e perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada, sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C40B262D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 – Pregão ELETRONICO nº 089/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.

Contratado: DELTA - TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.595.510/0001-23, AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 114 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: juventino@deltatele.com.br, TELEFONE:4532411747, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM REDE IP DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 512.760,00 (Quinhentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, JUVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
Vigência: 22/10/2024 a 21/10/2025.
Data da Assinatura:22/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B571AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 12

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 22/10/2024 até o dia 20/11/2024, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifícioda Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro,
149, munido dos documentos adiante citados.

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente.
Comprovante de Residência

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
24	Roberta Aparecida Rodrigues **Data de Nascimento:** 18/03/2008	07
25	Miguel de Almeida Rodrigues **Data de Nascimento:** 08/06/2008	07

Edificio da Prefeitura de Califórnia , ao 22º dia do mês de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:972C02E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 294/2024

DECRETO Nº 294/2024

SÚMULA: Altera o Decreto n°195/2024 conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto n°195/2024 para alterar a partir de 21/10/2024, conforme Lei Complementar n°005/2024 art.6°§ XI, lei que altera a Lei Complementar n°001/2015, 1 (uma) vaga do cargo Assessor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, para Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ficando nomeada para a nova vaga da SEAFIPLAN a servidora **DANIELLI MARTINS STDREZK.**

Art°. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos retroagem a 22/10/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:6DDAFE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 295/2024

DECRETO Nº 295/2024

SÚMULA: Altera o Decreto n°289/2024 conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica RETIFICADO o Decreto n° 289/2024 para alterar a partir de 21/10/2024, conforme Lei Complementar n°005/2024 art.6°§ XI, lei que altera a Lei Complementar n°001/2015, 1 (uma) vaga do cargo Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para Assessor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, ficando nomeada para a nova vaga da SEAFIPLAN o servidor LEONARDO PADILHA POLATO.

Art°. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos retroagem a 22/10/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:DCE8F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 069/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 159/2024
Nº Licitação: 069/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de estadiômetro para as equipes de saúde da família e UBS municipais.

Instituição: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47
Valor da Empresa: R$1.387,70 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Estadiômetro de parede confeccionado em aço carbono com capacidade máxima de 2 metros de altura, graduação máxima de 5cm	Unid.	10	R$138,77	R$ 1.387,70
VALOR TOTAL					R$ 1.387,70

Total Homologado do Processo: R$1.387,70 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red. 676

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175

Califórnia, 22 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:50045FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 69/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 69/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024

DO OBJETO: Aquisição de estadiômetro para as equipes de saúde da família e UBS municipais.

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº: 41.932.099/0001-47

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$1.387,70 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Ratifico a Contratação da empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para Aquisição de estadiômetro para as equipes de saúde da família e UBS municipais.

Califórnia, 22 de Outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:891F8DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024
DISPENSA Nº 069/2024

OBJETO: Aquisição de estadiômetro para as equipes de saúde da família e UBS municipais.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$1.387,70 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

Fornecedor: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47
Valor da Empresa: R$1.387,70 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 22/10/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:63317F20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR
Lei Municipal Nº 1855/2021

RESOLUÇÃO 001/2024

Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Califórnia, 2024 a 2028.

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando a Lei Municipal nº 1855/2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias;

Considerando a reunião ocorrida em 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Califórnia/PR, 2024-2028.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 22 de outubro de 2024.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FCCB6AF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR
Lei Municipal Nº 1855/2021

RESOLUÇÃO 002/2024

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**,** conforme Deliberação COEDE nº 009/2024.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;

Considerando que o art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando a Lei Municipal nº 1855/2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providencias;

Considerando a reunião ocorrida em 22 de outubro de 2024.

RESOLVE:

ART.1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 009/2024.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Deliberação COEDE nº 009/2024.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 22 de outubro de 2024.

VÂNIA APARECIDA ALVES
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:777E2784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO no dia 28/10/2024, em Alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e das providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude da **Celebração do dia do Servidor Público**, conforme o artigo 236 da**lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o dia do Servidor Público no Brasil, Fica **Decretado Recesso Administrativo** nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data **(28/10/2024)**.
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o **Plantão do Conselho Tutelar, Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde, e o **Serviço de Coleta de**

Lixo, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D551AB25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

SEXTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA9EA168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 55/2024-PMCS
CONTRATO 136/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS (CAMPINA DO SIMÃO), DESTINADO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: RESTAURANTE FRATELLI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **15.486.388/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2844, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Srº. **Abner Zaffari.**

VALOR: R$ 138.120,00 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0ED5D28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 04/2024

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 04/2024** para **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município (http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6E9223E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Substitui membro de processo administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Substitui membro anteriormente nomeado pela Portaria N° 100, de 27 de setembro de 2024, para atuar na Comissão de Processo Administrativo disciplinar (PDA 03/2024), ficando assim composta pelos seguintes membros:

- Fernando Henrique De Matos Matricula: 1090-1 Presidente
- Angela Maria Pinheiro Hardt, matricula 138-1 Secretário
- Eliandra de Fatima Iohn Araujo, matricula 983-1 Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B2CA8445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão instauradora de processo administrativo sancionatório e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório (PAS 01/2024), em atendimento ao Memorando 461/2024/SECMOB, visando apurar os fatos envolvendo a empresa fornecedora C.C.E. LTDA, este Processo tem como origem o não fornecimento pela contratada dos itens licitados na Ata de Registro de Preços n° 72/2024, oriunda do Pregão 03/2024. Sobre as necessárias inferências para a aplicação das sanções e a constituição da Comissão, sendo utilizada a Lei 14.133, art.158.

Art. 2° Para condução do Processo Administrativo sancionatório fica designada a Comissão composta pelos seguintes servidores;

- CERGIO BORTOLANZA, matricula 121-1
- RUI ALVES FERREIRA, matricula 207-1

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 22 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1BD9C796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Leandro Santos Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Leandro Santos Ribeiro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:704C8FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 64, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
379	**ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO**	11/10/2023 à 10/10/2024	**30/10/2024 à 13/11/2024**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:6E65089A

GABINETE
LEI Nº. 1.016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei nº 09, de 15 de junho de 1992, que autoriza o executivo municipal doar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 09, de 15 de junho de 1992, que autoriza o executivo municipal doar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências., na forma que especifica.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº. 09, de 15 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote 06 da Quadra 11 da Planta Jardim Paulista, de propriedade do Município, ao EDUCANDÁRIO MARIANO RODRIGUES DE CASTRO inscrito no CNPJ sob nº. 75.025.254/0001-63, para que nele seja construída sua sede".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2EEB089F

GABINETE
LEI N°. 1.015, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 227, bairro Jardim Santa Rita, neste Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Rogerio Oliveira de Almeida", a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 227 - Jardim Santa Rita, neste Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FB1CB0E8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°. 78, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

•
Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

•
Os Arts. 1º, 28, 34 da Lei Complementar nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), previstas no Plano Diretor Municipal e estabelece normas de interesse social, que visam promover a inclusão sócio espacial dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis.
§1º As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nas ZEIS regem-se por esta lei, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual ou federal, ou ainda regulamento próprio.
§2º A área de ZEIS, quando instituída, integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes instrumentos, conforme forem instituídos por leis específicas oportunamente:
I - Transferência do Direito de Construir (TDC);
II - Consórcio Imobiliário;
III - Desapropriação.
§3º O Município de Campina Grande do Sul poderá instituir ZEIS na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social, mediante justificativa técnica e lei específica, indicando as respectivas áreas e parâmetros que se subsumirão aos parâmetros mínimos estabelecidos por esta Lei.
(...)
Art. 28 As ZEIS delimitadas pela Lei Municipal n.º85, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, são substituídas pelas indicadas no Mapa do Anexo I, que passa a ser integrante desta Lei.
(...)
Art. 34 Aplica-se de forma subsidiária, as normas urbanísticas integrantes do arcabouço legal do Plano Diretor Municipal.
(...)

•
O quadro 01 "Parâmetros de ocupação do solo - ZEIS 2" previsto no art. 9º] da Lei Complementar nº. 23, de 08 de dezembro de 2015, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

•
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

NOTA EXPLICATIVA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da Publicação da Lei Complementar n°. 78/2024, que altera dispositivos da Lei Complementar n°. 23, de 08 de dezembro de 2015, qual dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul, esclarecer que os anexos referentes às zonas mencionadas, estão disponíveis em cópia física na sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, bem como a cópia digital está na íntegra no site oficial do Município: www.pmcgs.pr.gov.br.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:EACC48D7

GABINETE
DECRETO N° 2.308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Servidor Público.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.112/90, que prevê em seu artigo 236, que o dia do Servidor Público será comemorado em vinte e oito de outubro;

Considerando a Portaria nº. 8.617 de 26 de dezembro de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e ponto facultativo no ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:69421E4F

GABINETE
DECRETO N°. 2.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de Transição Administrativa de Governo no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando as disposições do artigo 68 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a transição de governo configura processo essencial para garantir continuidade administrativa e transparência na troca de mandatos, regida pela lei de responsabilidade fiscal e normativas dos Tribunais de Contas;

Considerando que a alternância no poder deve ser realizada de maneira republicana, com a observância dos deveres impostos aos gestores públicos;

Considerando a necessidade de promover um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos;

Considerando que a nova Gestão Administrativa (2025-2029) necessita conhecer dados fundamentais;

Considerando a necessidade de pautar a transição administrativa entre governos nos princípios da colaboração, planejamento da ação governamental, continuidade dos serviços, supremacia do interesse público e boa-fé;

DECRETA:

Art. 1º *Este Decreto d*ispõe sobre o processo de Transição Administrativa de Governo, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Parágrafo único. Transição Administrativa de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo.

Art. 2º *O processo de transição de que trata esse Decreto terá início na data de publicação deste ato e se encerrará com a posse do novo Prefeito Municipal.*

Art. 3º *Para compor a Equipe de Transição Administrativa de Governo, ficam nomeados os seguintes servidores:*
I - Silmara Aparecida Giacomitti Bello, Assessora Especial de Governo;
II - Jeanderson Tell Souza de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
III – Elisiane Bello Jakybalis, Oficial administrativo;
IV - Ilacir dos Santos Rodrigues, Contadora do Município;
V - Estela Celina Muller, Controle Interno do Município;
VI - Suelen da Cunha Ribas, Assistente Administrativo.

Art. 4º *Caberá à Comissão de Transição de Mandato:*

I - Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;
II - Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III - Solicitar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
IV - Solicitar a relação de convênios celebrados e vigentes com órgãos estaduais e federais, discriminando o objeto de cada convênio, valores pactuados, prazos de vigência, repasses já realizados e previstos, além das obrigações assumidas pelo Município e o atual estágio de execução de cada ajuste;
V - Verificar a situação de adimplência do Município perante a União e o Estado, ou seus órgãos e entidades, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa da Dívida da União;
VI - Solicitar a listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, e inventário das ações da Procuradoria Municipal;
VII - Solicitar a relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício;
VIII - Solicitar a escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando aqueles que estarão em férias no início de janeiro de 2025;
IX - Solicitar relatório da quantidade de servidores efetivos, temporários e comissionados;
X - Solicitar cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV), das apólices de seguro em vigor;
XI - Solicitar a listagem de precatórios previsto para os anos de 2025 e 2026;
XII - Solicitar informações sobre as obras de engenharia em andamento, fase de execução e previsão de entrega;
XIII - Solicitar outras informações que julgar necessário.

Parágrafo único. *As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal deverão ser atestados pela equipe de transição e entregues ao Prefeito eleito para gestão 2025-2029.*

Art. 5º *Sem prejuízo de outras disposições, aos Secretários Municipais de cada pasta fica atribuído o dever de colaboração, organização, informação e atendimento imediato, em especial sobre:*
I - prazos e obrigações oriundas do Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
II - apresentar relatório de programas realizados e em execução relativos ao período do mandato atual, incluindo finanças, contratos em vigor e projetos em andamento;
III - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
IV - apresentar projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;
V - apresentar relatório da atual estrutura organizacional, com organograma, detalhamento de setores e funções, bem como indicação dos servidores responsáveis com detalhamento dos cargos que ocupam, função gratificada e afins;
VI - apresentar inventário completo dos ativos e passivos do município, assegurando que a nova gestão tenha um entendimento claro da situação patrimonial;
VII – levantamento de assuntos que sejam ou possam resultar em processos judiciais ou administrativos;
VII - atender às orientações do manual de encerramento de mandato, edição 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0E121D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA., conforme edital disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/10/2024;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/10/2024 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 22 de outubro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2F2488C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 41 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 41 / 2024
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmula infantil, leites especiais, suplementos alimentares/nutricionais com a finalidade de atender as necessidades de usuários cadastrados na Secretaria Municipal De Saúde do Município de Campo do Tenente/ Paraná.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 203.037,10
Data de homologação: 14/10/2024

Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 206/2024	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	39.835.028/0001-84	R$ 40.097,90	assinada em 16/10/2024
ARP 207/2024	MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	33.655.055/0001-99	R$ 1.505,00	assinada em 16/10/2024
ARP 208/2024	A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA	11.138.620/0001-08	R$ 1.881,00	assinada em 17/10/2024
ARP 209/2024	MN NUTRIÇÃO LTDA	29.496.518/0001-40	R$ 56.756,20	assinada em 18/10/2024
ARP 210/2024	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP	24.658.613/0001-89	R$ 27.245,00	assinada em 16/10/2024
ARP 211/2024	SHIGEMOTO & CIA LTDA	28.787.127/0001-11	R$ 63.552,00	assinada em 16/10/2024
ARP 212/2024	VTR COMERCIAL LTDA	52.932.346/0001-21	R$ 12.000,00	assinada em 16/10/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7260A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026/2024

REVOGA O DECRETO Nº 279 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica redefinido o regime de plantão das farmácias do Município de Campo do Tenente-PR, nos termos da Lei nº 929/2017.

Parágrafo único: A ordem dos plantões será realizada primeiramente pela KM Funada Comércio de Produtos Farmacêuticos ME, CNPJ 18.490.518/0001-16, na sequência será realizado pela Farmácia Campo do Tenente Ltda ME, CPNJ 72.288.723/0001-49, e por último pela Farmácia Andressa Hayane Castanho Mendes Arruda Wenski – ME, CNPJ nº 24.350.767/0001-09.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 279/2022.

Campo do Tenente/PR, 21 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D6FC2401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei nº 20, de 28 de junho de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 22 da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

§ 1º - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000 e a Lei 4.320 de 1964, respectivamente:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categoria Econômicas;
II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
III - Receita por Categoria Econômica;
IV - Funções e Subfunções de Governo;
V - Programa de Trabalho do Governo;
VI - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita (Art. 22, III);
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa (Art. 22, III);
XI - Planejamento das Despesas

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesa.

§ 4° As metas e prioridades da Administração Pública Municipal estarão em conformidade com os princípios estabelecidos nos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 227 da Constituição Federal, no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, e na Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo sua regulamentação tratada em lei municipal específica, instituindo o Orçamento da Criança e Adolescente - OCA.

Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos

Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos;
modernização na ação governamental.

Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo como parâmetro 2023.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de políticas administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º - Fica o Município autorizado a conceder descontos para pagamento de tributos à vista e em prazo estipulado, como o desconto de 10% relativamente a IPTU e Contribuição de Melhoria.

§ 5º - Para contribuição de melhorias com vencimento em 2025 terá um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

Art 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 10 - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de aliquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art 10 -- Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco cento) do orçamento das despesas, Direta e Fundos, nos termos previstos no §1, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legisla-ção em vigor;

Abrir créditos adicionais suplementares do orçamento das despe-sas, nos termos da legislação vigente;

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos e dotações orçamentá-rias *até* o máximo de cinco por cento do orçamento, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o día 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos] em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4°, LC 101/2000);
IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com

finalidades *de* promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o principio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece os artigos 184 e 186, da Lei Federal N. 1.4133/21 Lei Federal nº 9.790/99 artigo 99 e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedentecom a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios *e* benefícios de naturezas financeiras, tributárias e crediticias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrai- os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.

Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo Legislativo as entidades das Administrações direta e indireta.

§1º - É vedado ao Poder Executivo Municipal, quando do repasse ao Poder Legislativo, ultrapassar o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §59 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme determina o inciso I, do Artigo 29-A da Constituição Federal;

§2º - É vedado a Câmara Municipal realizar gastos superiores a 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo-se os gastos com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do do artigo 29-A da Constituição Federal;

§ 3º O Poder Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e legislação complementar, a realizar créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Campo Magro, nos termos do art. 43, § 12, inciso III, da Lei n0 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento] do total da despesa fixada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro.

Art 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.

Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000, não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento] para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 16 - O Art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% [vinte cinco por cento] das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art 19 - As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5,0% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n2. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30/06/24, compor-se-á de:

I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III- Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64;
V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.

Art 22 - A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente liquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo [art. 912 da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF]:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 28 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos
§ 1º - Não se considera como substituição de servidores *e* empregados públicos, para efeito do *caput,* os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º- Quando a contratação de mão-de-obra envolvei-tambémfornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 29 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 30 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2 da LRF].
Art 31 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2025, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo Único — O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 32 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar 008 de 27 de setembro de 2013, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Art. 34 - A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o artigo 105 - A e disposições correlatas da Lei Orgânica Municipal que disciplinam a matéria.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *coput* deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.
Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indereta para realização de obras e serviços de competência ou não do Município.
Art. 38 – O projeto de Lei Orçamentário contará os quadros de detalhamentos da despesa, específicando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 39 – O Orçamento Municipal para 2025 deverá comtemplar as ações previstas no programa Campo Magro 2030, Lei Municipal 1126 de 2020.
Art. 40 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.
Art. 41 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2025, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.
Art. 42 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras • os Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.
Art. 43 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA - LDO - LOA de que trata esta Lei:
1- calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
Art. 44 - Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.
Art. 45 - No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2025, o Município de Campo Magro fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inc. II do art. 79- da Lei Federal ng 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Art. 46 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2024 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 29 do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.
Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B24B7AF3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2024

"Isenção da Taxa de Alvará para Associações e Entidades beneficentes no Município Campo Magro."

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por

seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 04, de 24 de janeiro de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido a isenção da taxa de alvará para as associações e entidades beneficentes contínuas no Município de Campo Magro, observadas as provisões desta lei.
Artigo 2º - Para fins desta lei, considere-se associações e entidades beneficentes contínua qualquer entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, e que tenha como objetivo principal a promoção de atividades beneficentes, filantrópicas, de assistência social, de promoção da saúde, ou de amparo a grupos independentes ou em situação de risco.
Artigo 3º - As associações e entidades beneficentes contínuas devem solicitar formalmente a dispensa do pagamento da taxa de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal responsável por sua emissão, apresentando os seguintes documentos:
Estatuto social da associação;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
Relatório das atividades desenvolvidas no último ano;
Certidão negativa de débitos municipais;
Documento comprobatório de que a entidade está em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
Demonstrativos contábeis e fiscais do exercício anterior.
Artigo 4º - O órgão municipal responsável pela emissão do alvará terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pedido, para analisar e deferir o requerimento de isenção da taxa de alvará, desde que todos os requisitos previstos nesta lei sejam cumpridos em sua integralidade.
Artigo 5º - As associações e entidades beneficentes contínuas isentas da taxa de alvará obrigatórias, deverá ainda, cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação municipal, estadual e federal, especialmente aquelas relacionadas à prestação de contas e transmissão das atividades desenvolvidas.
Artigo 6º - Em caso de descumprimento das obrigações desta lei, a associação ou a entidade beneficente perderá automaticamente benefício, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos, acrescidos de juros e multa caso o prazo para quitação já tenha expirado.
Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de outubro de 2024

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E0AD67C5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2024

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 25, de 20 de julho de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Izidorio Nalepa,** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 079, a qual se inicia na Rua Francisco Nalepa e termina em propriedade particular, com extensão 330,50 m, na localidade Barreiro, Zona Urbana.
Art. 2º. Fica sobre a responsabilidade do poder executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:90249D58

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2024

Dá nome de logradouro público na forma que dispõe.

ROBERTO CARLOS SOARES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do inciso IV do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 26, de 30 de julho de 2024, eu Vice-Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Vadislau Cochenski,** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM 344, a qual se inicia em propriedade particular, segue no sentido noroeste e termina em propriedade particular. Com extensão 138,00 m, na localidade São João, Zona Urbana.
Art. 2º. Fica sobre a responsabilidade do poder executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO CARLOS SOARES
Vice-Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B37B96B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 10/2024/CPPAD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 1º.: Fica a Servidora Denise Alves Stival, matrícula nº 01404, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Giovana Mion Casagrande, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2024.
Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos da servidora intimada e de seu representante na mesma data da publicação desta Portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 22 de outubro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1E6DF9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2024 - SEMEC

Aos três dias de setembro de dois mil e vinte e quatro estiveram presentes na sala de reuniões da Secretaria de Educação: Tatiane Cristina Dina Dembicki e Lucimara Santos Zandoná - representantes dos docentes, Tadeu Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo, Vanderlei Roxinski - representante da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários), Giovana Mion Casagrande, Secretária de Educação, Thaynná Boza - nutricionista da SEMEC, Isabela Lissa - estagiária do curso de Nutrição e Claudia Eliane

Pampuch de Oliveira - técnica da SEMEC. A presidente do Conselho, Tatiane, iniciou a reunião dando as boas vindas aos participantes. Giovana apresentou Isabela que está realizando estágio da faculdade na secretaria, acompanhando os trabalhos internos e externos desempenhados pelas nutricionistas. Tatiane, em seguida, informou aos conselheiros sobre as instituições visitadas e aquelas que ainda precisam da visita, no caso, a Escola Municipal Sagrada Família e o Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Aníbal Khury. Já a Secretária de Educação, Giovana, nos informou sobre o andamento da reforma da cozinha da Escola Municipal Palmas, detalhando como ficará cada espaço e explicou que a licitação referente a aquisição de geladeiras, pias, mesas e prateleiras de inox está bem adiantada. Também foi repassado aos conselheiros sobre a realização de um plano de trabalho, solicitado através de um documento enviado pelo Tribunal de Contas, onde seja realizado o fornecimento de mais um lanche aos alunos. Para este projeto piloto foram selecionadas duas escolas que apresentam situações de vulnerabilidade social: Escola Municipal Vereador Hemetério Torres e Escola Municipal Palmas, sendo que, em 2025, será implantado para as outras escolas também. Já a presidente do Conselho e diretora da Escola Municipal Vereador Hemetério Torres comentou que no período da manhã a experiência foi bem positiva, porém, viu com preocupação esta distribuição no período da tarde, pois muitos alunos já vêm alimentados de casa e no final da aula o horário fica bem corrido, devido ao transporte escolar. Esta questão será analisada para buscar a melhor forma de ser resolvida. Na sequência, o conselheiro Vanderlei perguntou se é uma empresa apenas que entrega os produtos da merenda e se é prioridade a agricultura familiar. Giovana explicou que são várias empresas e a prioridade é a agricultura familiar, onde a aquisição é feita com a Cooperlargo e a Agrore, sendo que o percentual mínimo é de 30%. Já a nutricionista Thaynná explicou que pela chamada pública temos as duas empresas: Cooperlargo e a Agrore, onde é necessário comprar, primeiramente, do fornecedor local. Também falou aos presentes sobre o trabalho realizado referente a Alimentação Saudável e a aceitação dos alimentos pelas crianças, onde foi enviado um questionário aos CMEI's e estes encaminharam aos pais, assim como, a realização de diversas ações envolvendo os alunos. Este trabalho será realizado também nas escolas. Tatiane relembrou que a próxima reunião acontecerá no dia 31 de outubro, onde será organizado o Plano de Ação e o Cronograma de Reuniões para o ano de 2025. Junior comentou que seria interessante discutir também os itens do questionário utilizado na visita e que geraram alguma dúvida aos conselheiros. Thaynná comentou que as nutricionistas irão avaliar as devolutivas dos questionários, realizar as orientações necessárias e, na próxima reunião, serão repassadas ao conselho. Nada mais havendo a tratar, a presidente Tatiane agradeceu a presença de todos. Sendo assim, a reunião foi encerrada e eu, Lucimara Santos Zandoná, secretária deste conselho, lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e anexada lista de presença dos demais.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ADFE81B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 15/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público através da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pelo decreto n.º 644/2024, nos termos Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 4.680/1965 e no que concerne a normas gerais, subsidiariamente, as Leis Federais: nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 22/2024 e Lei Complementar n.º 123/2006, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital que fará realizar Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando planejar, criar, executar, e distribuir à divulgação de ações, campanhas e promoções realizadas pelos órgãos da administração pública direta do Município de Campo Magro, estado do Paraná.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/12/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, N.º 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br / licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, portal da transparência, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044/4046/4048.

Campo Magro/PR, 22 de Outubro de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL
Decreto Municipal n.º 644/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:60D78B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2024

DECRETO Nº 493/2024
DATA: 22/10/2024

Revoga o Decreto nº 173/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 312/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 173/2022, mantendo-se integralmente o Decreto 032/2021 e suas demais alterações não revogadas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 491 de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C434DA6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 082/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136,

IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.163/2024 - despacho 35 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 082/2024 firmado com GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.835/2024 de Inexigibilidade nº 008/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: Do Exercício, conta 530.

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como emissor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE78E0E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 081/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.162/2024 - despacho 43 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 081/2024 firmado com ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.835/2024 de Inexigibilidade nº 008/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 04.122.0002.2007 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SA, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 0 - Recursos Ordinários (Livre), grupo da fonte: Do Exercício, conta 530.

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC618502

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 083/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de

dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo de empenho nº 3.164/2024 - despacho 29 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 083/2024 firmado com NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 2.936/2024 de Inexigibilidade nº 009/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como emissor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B960684

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO Nº 122/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a inclusão para empenho, de dotações orçamentárias, mediante os termos que constam do processo licitatório nº 2.835/2024 - despachos 24 e 25 e nas cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRAR a inclusão para empenho, das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, para cobertura das despesas relativo ao exercício de 2024, do contrato nº 122/2024 firmado com RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA (CNPJ nº 12.515.796/0001-02), decorrente do processo nº 1.180/2024 de Credenciamento nº 004/2024 e Processo nº 3.623/2024 de Inexigibilidade nº 012/2024 para o "Fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021":

Dotação: 12.361.005.2014 - Manutenção do Departamento de Gestão Adm. e Pedagógica, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 104 - Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE, grupo da fonte: Do Exercício, conta 1156.

Dotação: 10.301.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Gestão Administrativa - SS, natureza da despesa 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação, fonte 303 - ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%), grupo da fonte: Do Exercício, conta 2115.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamentação nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias.

2.2. Em razão dos critérios de distribuição das demandas e das escolhas dos servidores públicos, o contrato nº 122/2024 ainda não foi empenhado, todavia, ao tramitar os processos de empenhos nº 3.162/2024, 3.163/2024 e 3.164/2024 para empenho dos contratos 081/2024, 082/2024 e 083/2024 que também são decorrentes do mesmo processo de credenciamento, o Setor de Contabilidade sinalizou a necessidade de incluir novas dotações orçamentárias aos contratos, indispensável para execução do objeto, justificando assim a presente apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

3.1. O presente instrumento não altera as demais condições do contrato, que continuam em vigor em sua integralidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Caberá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como emissor da presente apostila.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B52D1A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 51/2024 DATA: 22/10/2024

PORTARIA N.º 51/2024
DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Edelano Rohers, Francisco Jair de Campos e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 24 de outubro de 2024, para participarem de reunião com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, na Assembleia Legislativa e no Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3FB24823

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 52/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 52/2024, de 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do Servidor Público e considerado ponto facultativo; **CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é dia útil; e
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:01F2D2AD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 53/2024 DATA: 22/10/2024

PORTARIA N.º 53/2024
DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Alaor Zeniewicz	Contador	17/03/2023 a 16/03/2024	30	29/10/2024 a 27/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 23 de outubro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:0916FF08

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 06.313.733/0001-62, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 070/2024, tendo como objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para aplicação de recurso especial da emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204.

CONSIDERANDO que, para o item 05 do Pregão Eletrônico 070/2024, consagrou-se vencedora a empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** CNPJ 06.313.733/0001-62, com sede na Rua Projetada C, S/nº, parque industrial, Lote 04, quadra 513, Realeza/PR, CEP. 85.770-000, conforme contrato de fornecimento nº 347/2024;

CONSIDERANDO que a após a emissão da AF – Autorização de fornecimento datada 11/09/2024, a NOTIFICADA procedeu a entrega de equipamento agrícola e acessórios agrícolas no pátio de máquinas, sem o devido acompanhamento do fiscal e do gestor do contrato;

CONSIDERANDO que em 27/09/2024 às 11h:26min a NOTIFICANTE remeteu e-mail ao endereço eletrônico joaoterraviva@gmail.com, informado junto ao cadastro da empresa notificada, a NOTIFICAÇÃO comunicando que o equipamento entregue consta com avarias, bateria antiga e descarregada, ausência de certificado de garantia do fabricante, solicitando que procedesse o recolhimento do equipamento e que fosse realizada a entrega do equipamento com qualidade;

CONSIDERANDO que a empresa respondeu o referido e-mail admitindo que teria entregue outro equipamento, mas ressaltando ser ele de melhor qualidade e vantajosidade ao contratante, que o

equipamento licitado foi vendido para outro cliente diante do cancelamento do pedido pelo contratante e que atualmente não dispõe do mesmo a pronta entrega. Manifestou pedido de rescisão amigável;

CONSIDERANDO que a NOTIFICANTE remeteu notificação complementar no mesmo endereço eletrônico citado, na data de 27/09/2024 às 11h:26min, notificando o fato de o equipamento entregue não conferir com o objeto comprado, conforme proposta realizada e anexada ao pregão eletrônico 070/2024, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para retirada do equipamento entregue e substituição por aquele constante em edital;

CONSIDERANDO que, a NOTIFICADA não atendeu ao solicitado e nada data de 30/09/2024 remeteu oficio no endereço eletrônico meioambiente@caplmarques.com.br Pedido de Distrato Amigável, argumentando que o equipamento licitado é importado e não contém o modelo disponível em estoque para entrega, salientando não ter previsão de chegada;

CONSIDERANDO que a NOTIFICANTE remeteu resposta ao oficio no mesmo endereço eletrônico (fortmaqmaquinas@gmail.com), na data de 04/10/2024 às 09h:37min, informando que o pedido de rescisão amigável não encontra amparo legal e contratual para se efetuar. Juntamente no mesmo email foi encaminhado notificação extrajudicial assinalando **o prazo de 05** (cinco dias) úteis, a contar do recebimento da notificação, para ENTREGA do equipamento licitado, garantias e treinamento técnico, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria, bem como instauração de processo administrativo sancionador;

CONSIDERANDO que a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que a **NOTIFICADA** remeteu resposta, reiterando que não possui equipamento em estoque e não possuir prazo estimado para recebimento do produto, reiterou o pedido de rescisão amigável.

CONSIDERANDO que o equipamento foi adquirido por meio de recurso federal advindo de emenda parlamentar 202332200005 do plano de ação 09032023-2-040204, com prazo para cumprimento e de necessária prestação de contas, o objeto licitado deve ser rigorosamente idêntico ao fornecido;

CONSIDERANDO o descumprimento do contrato de fornecimento nº 347/2024, conforme cláusula terceira;

CONSIDERANDO que na cláusula décima consta as infrações administrativas e respectivas sanções, pelas quais a CONTRATADA será submetida se não proceder a referida entrega do equipamento licitado;

CONSIDERANDO que o descumprimento está causando diversos transtornos para a Administração, haja vista a necessidade urgente do equipamento para realização de serviços públicos ao ente e à comunidade;
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, no Art. 155, onde diz: "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
E Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.";

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

ROBSON LUCAS DE MORAES, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes e descumprimento contratual na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 070/2024 e Contrato de Fornecimento nº 347/2024.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:

André Luiz Piva, matrícula funcional nº 123921/1;
Leandro Chiodi, matrícula funcional nº 123923/1;
Tatiane Girardi, matrícula funcional nº 123750/1;
Valdir Giachini, matrícula funcional nº 13821/1;
Eloísa Einsweler, matrícula funcional nº 124194/1

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de outubro de 2024.

ROBSON LUCAS DE MORAES
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:E51A782C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 355 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPcD, do Município de Capitão Leônidas Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas;

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 17 de abril de 2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, do município de Capitão Leônidas Marques – PR;

Considerando a Lei Municipal nº 2.548, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcd,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PMDPcD do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CDMPcD, por meio da Resolução nº 02/2024 de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal:
Inclusão social;
Acessibilidade;
Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência;

Art. 3º. São eixos de atuação do Plano Municipal:
Gestão e participação social;
Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
Acessibilidade e tecnologia assistiva;
Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Art. 4º. Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2024 a 2028 a contar da data de sua publicação.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
Capitão Leônidas Maques

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (2024-2027)

1.INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o documento que reúne um conjunto de estratégias voltadas à promoção e à proteção do exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.
O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90, especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. A partir de então deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.
Atualmente, em âmbito nacional foi criado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado “Plano viver sem Limite”, instituído através do Decreto nº7.612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.
Segundo o Plano Nacional: “são consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”.
De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
O Plano Viver sem Limite criou em 2012 a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos estados e municípios.
A política “induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção à saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação...”. Os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ ou aos serviços de apoio da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações, devendo ser resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Cap. L. Marques em conjunto com a Secretaria

Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania – SEMASC, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes pretende organizar e articular a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Cap. L. Marques.
Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 2397/2019, de 27 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, através da Lei 2548/2021, de 08 de novembro de 2021.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que
asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. OBJETIVO

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência tem o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência em todas as áreas, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência.

4. DIAGNÓSTICO

Até o presente momento não há em nosso município um levantamento das pessoas com deficiência, e nem tão pouco uma individualização em relação às necessidades específicas de cada um, sendo que as demandas vão sendo resolvidas conforme surgem.
Sendo assim, este plano tem o objetivo de estabelecer metas voltadas ao conhecimento das necessidades e dessa forma traçar estratégias para melhorar as condições de vida e saúde desta população.
Em termos regulatórios, a partir da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Em 2015 foi sancionada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, intitulada Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
Em âmbito municipal foi sancionada a Lei 2397/2019, de 27 de abril de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a Lei 2548/2021, de 08 de novembro de 2021, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Assim sendo, as diretrizes ora elencadas neste plano municipal busca formalizar o que está contido nas normativas nacionais e estaduais, relacionadas aos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando a concretização de objetivos em comum, de forma global, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente.

5. REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Atenção Básica

O município de Capitão Leônidas Marques conta com 7 ESF's (Estratégias de Saúde da Família) organizados em 5 UBS's (Unidades Básicas de Saúde) na sede da cidade e mais 2 unidades de apoio na área rural (Distritos de Alto Alegre do Iguaçu e Bom Jesus, com 100% de cobertura para 14.648 habitantes (IBGE/2022).
Conta com equipes de Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Auxiliar de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde, desenvolvendo ações junto às famílias através de visitas domiciliares e atendimentos nas Unidades de Saúde.
Conta ainda com um Centro de Saúde Mental, com as especialidades de Psiquiatria e Psicologia, proporcionando atendimentos clínicos individuais incluindo as pessoas com deficiência. O Centro de Saúde disponibiliza encaminhamentos para diversas especialidades como neurologia, ortopedia, fisioterapia, fonoaudiologia, dentre outros, contando ainda com profissionais nutricionista e assistente que prestam atendimento in loco.

Assistência Social

Dentre as ações e serviços organizados pela gestão local para as pessoas com deficiência, o município disponibiliza através do CRAS, a emissão de carteira de identificação do autista e o encaminhamento de solicitações do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

APAE

Também em se tratando de atendimento multidisciplinar para pessoas com deficiência, no município de Capitão Leônidas Marques, destaca-se a atuação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade que visa atender, sem fins lucrativos, as pessoas com deficiência no âmbito da Assistência Social, Saúde e Educação.
Em Capitão Leônidas Marques, a instituição atende inúmeras pessoas com grandes comprometimentos, físicos, psicológicos e sociais, que necessitam de intervenção qualificada e precisa. A principal atuação das APAE é o acompanhamento das pessoas com deficiência através de ações integradas e de defesa de direitos, como caminho de transformação de vida, dar apoio as famílias oferecendo atendimento especializado desde o nascimento. Os serviços ofertados nas áreas de atuação - Assistência Social, Educação e Saúde - são gratuitos, planejados e de ação continuada, dada a necessidade de atendimento contínuo evitando que a deficiência se acentue.
A APAE de Cap. L. Marques atua de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais e à universalização de direitos sociais, articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.
Atualmente, a APAE de Cap. L. Marques possui 165 alunos matriculados, resultando para a Instituição um público consideravelmente maior, pois realiza o atendimento e acompanhamento também de suas famílias, ampliando o olhar para o público nas três políticas de atendimento, destacando assim, sua imprescindibilidade no município.
Cumpre salientar que, em relação ao Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, nos últimos tempos vem aumentando o número de crianças com suspeitas e diagnóstico de TEA , motivo pelo qual surge a necessidade de implantação de um trabalho voltado também para estas pessoas, exigindo uma maior articulação da rede de atendimento.

6. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser construído, respeitando-se as Diretrizes elencadas no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, somando forças e conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal.
Seguindo as diretrizes do Plano Nacional, deve-se na construção municipal seguir 4 eixos estruturantes, a saber:

I – Gestão e participação social;
II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
III – Acessibilidade e tecnologia assistiva;
IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Já no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabeleceram-se algumas Diretrizes, ainda perenes e atuais quanto à busca pela concretização dos direitos do segmento, as quais são:

Diretriz 1 – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens

e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte. Em resumo, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz 2 – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas. Conforme consta no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência, a acessibilidade consiste na: "condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida."

Diretriz 3 - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos em respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc. Neste sentido, reconhecer a dignidade da pessoa com deficiência significa se contrapor à ideia de que, por causa da deficiência, exista alguma condição sub-humana do indivíduo, estimulada pela capacidade que cada ser humano tem, cada qual a sua maneira e particularidade. Assim, uma das formas de superação do preconceito e avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, se dá por intermédio da autonomia e da liberdade, a qual pode ser alcançada através do empoderamento desse público. Na prática, isso significa que cabe ao poder Público e à sociedade em geral, criar condições para que pessoas com deficiência tenham controles sobre os assuntos e temas que lhes dizem respeito, podendo assim, tomar decisões sobre suas vidas, interesses, gostos, entre outros. É necessário buscar e potencializar o desejo e o interesse da pessoa com deficiência para suas escolhas e decisões, de forma que tal empoderamento e possa fomentar a busca de uma vida independente. Em suma, as condições e necessidades individuais não deveriam nunca constituir obstáculos ou impedimentos ao desenvolvimento de cada pessoa. Pelo contrário, é dever do poder público estabelecer um ambiente propício ao desenvolvimento e fornece os serviços especiais para aqueles que necessitam, buscando ainda aumentar a consciência da sociedade com relação às pessoas com deficiência, suas capacidades e promover o respeito por seus direitos, combatendo estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais".

Estas três diretrizes devem embasar o compromisso do município em garantir direitos das pessoas com deficiência, assim como a proteção social dos mesmos.

6. PLANO DE AÇÃO

DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL

Objetivos:

- Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das pessoas com deficiência;
- Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial;
- Promover ações que garantam o acesso, a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência no Ensino Superior;
- Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho

Ações	Prazo	Responsáveis
Promover a formação continuada aos professores e profissionais que atuam no atendimento educacional especializado.	2024 - 2028	Sec. Educação
Promover ações nas escolas envolvendo as famílias dos educandos, com foco na orientação sobre as deficiências.	2024 - 2028	Sec. Educação
Ofertar capacitação aos professores que atuam no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento em situação de tratamento prolongado de saúde.	2024 - 2028	Sec. Educação
Proporcionar aos estudantes surdos, de zero a 17 anos, a oferta de educação bilíngue LIBRAS-Português.	2024 - 2028	Sec. Educação
Realizar evento alusivo ao "Dia D" – Vinculado ao Dia da Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiências e Reabilitados no Mercado de Trabalho.	2024 - 2028	Sec. Desenvolvimento, Turismo e Renda em conjunto com a rede Estadual de Educação
Promover seminários para os agentes públicos de atendimento das Agências do Trabalhador, sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.	2024 - 2028	Sec. Desenvolvimento, Turismo e Renda
Promover ações de orientação para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho.	2024 - 2028	Sec. Desenvolvimento, Turismo e Renda Sec. Educação
Estimular e Incentivar a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei nº 8.231/1991 (cotas).	2024 - 2028	Sec. Desenvolvimento, Turismo e Renda
Garantir a inclusão de atividades esportivas e culturais para pessoas com deficiência no âmbito municipal, promovendo a inclusão social através do esporte e cultura.	2024 - 2028	Sec. Esporte e Lazer
Proposição de Legislação, no âmbito municipal, para incentivo à contratação, via cotas, de pais e/ou responsáveis de pessoas com deficiência.	2024 - 2028	Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria de Indústria e Comércio

DIRETRIZ 2 - ACESSIBILIDADE

Objetivos:

- Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta;
- Garantir a comunicação acessível e de qualidade às pessoas com deficiência nos serviços públicos

Ações	Prazo	Responsáveis
Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme, NBR 9050[1] nos projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal.	2024 - 2028	Sec. Planejamento
Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os prédios de uso público.	2024 - 2028	Sec. Planejamento
Garantir que, prioritariamente, os espaços públicos contemplem os aparatos necessários de acessibilidade arquitetônico, estrutural, material e humano.	2024 - 2028	Sec. Educação
Buscar a promoção de cursos de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais diretamente envolvidos com o atendimento público.	2024 - 2028	Poder Executivo, Sec. De Administração

DIRETRIZ 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivos:

- Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da pessoa com deficiência;
- Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência;
- Fomentar os direitos das pessoas com deficiência e o combate às barreiras atitudinais;
- Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência;
- Promover ações para o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
- Promover a inclusão das pessoas com deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da pessoa com deficiência e de sua família;
- Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das pessoas com deficiência.

Ações	Prazo	Responsáveis
Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clínica.	2024 - 2028	Sec. Saúde
Oferecer capacitação continuada para equipes de atendimento do SUS para o atendimento com mais qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias.	2024 - 2028	Sec. Saúde
Ampliar a capacidade de atendimento de especialidades ofertadas pelo município.	2024 - 2028	Sec. Saúde
Implantar programa de intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual.	2024 - 2028	Sec. Saúde
Ampliar o número de consultas especializadas para pessoas com deficiência pelo SUS com maior periodicidade.	2024 - 2028	Sec. Saúde
Ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado	2024 - 2028	Sec. Saúde
Buscar soluções para implantar serviço de atenção especializada para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).	2024 - 2028	Poder Executivo, Poder Legislativo, Sec. Saúde
Ampliar a divulgação dos canais de denúncia sobre		Sec. Assistência

casos de violência contra pessoas com deficiência.		
Ampliar o atendimento nos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência.		Sec. Assistência
Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações e fortalecendo os direitos deste público.		Sec. Assistência
Fortalecer o Serviço de Proteção Social em Domicílio para Pessoas com Deficiência, tanto na Proteção Social Básica quanto na Especial.		Sec. Assitência
Ampliação e consolidação do Programa BPC na Escola, com vistas a ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes que recebem o BPC.		Sec. Assistência e Sec. De Educação
Promover campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência e sobre os canais de denúncias		Sec. Assistência, Sec. Saúde, Sec. Educação

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Cap. L. Marques vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Fundo e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.
O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2025) e no final do ano 4 (2028).
Junto das primeiras avaliações, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.
O monitoramento e avaliação deverá ser realizado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, juntamente com a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, à qual está vinculado.

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:C557A368

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 03/2024
DATA: 22/10/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do repasse "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do repasse "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência" conforme deliberação nº 009/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR;

Art. 2º - O recurso será destinado para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques,22 de outubro de 2024.

LAURICI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:24747C35

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhora **DAIANA VITORINO FITES,** para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular até o termino do mandato vigente (correspondente ao período de 2024-2028), em substituição ao conselheiro tutelar Fabio Luiz Cigognini, que renunciou ao cargo acima citado.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

DAIANA VITORINO FITES
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:00BD026D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
COMUNICADO DE RENÚNCIA CT - 21/10/2024

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica que na data de 21 de outubro de 2024, o Conselheiro Tutelar **FÁBIO LUIZ CIGOGNINI**, formalizou o pedido de **RENÚNCIA** do mandato de Conselheiro Tutelar vigente (2024-2028), ao qual foi empossado no dia 10 de janeiro de 2024. Desta forma, a Conselheira Tutelar suplente Daiana Vitorino Fites, será convocada para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 22 de outubro de 2024.

Capitão Leônidas Marques, 21 outubro de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:777BDE77

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 360, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 360, de 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD), de acordo com a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Ana Paula Neves Capeleti	Adriely Maria Portes
Secretaria de Saúde	Leticia do Amaral	Adriane Perin Ribeiro
Secretaria de Educação	Juliane Boni Barea	Iara Pessatto
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendolf
Secretaria de Planejamento	Ana Carolina Lucietto	Joice Sorok Larsen
Secretaria de Finanças	Jane Andreoli Biasuz	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alba Sampaio Valério Tormen	Joice Lucietto
	Sandra Felix dos Santos	Alcira Henrieta Dahmer Voltolini
Instituições Religiosas	Marcia Dechechi	Janice Bazaretti Bortolini
	Adriane Scalon	Antonio Jorge Nardes da Silva
Usuários	Laurici Machado	Ronaldo dos Santos
	Angela Santana	Gessi Brandt

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 24 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeados Laurici Machado como Presidente, Marcia Dechechi Afonso como Vice-Presidente e Eduarda Bortolini como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:5A9075A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 356/2024

DATA: 21.10.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 776.960,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais), nos termos das alterações das Emendas Impositivas e de Bancadas conforme Protocolo nº 8593/2024, para Execução de Projetos Atividades através das Dotações Orçamentárias com a seguinte especificação:
Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 203/00 000 – Livre (Emenda Bancada 04/2023).....R$ 184.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1014.1.146 – Revit e Amp, Ref Praças, Parq, Calç e Acessib
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 197/00 000 – Livre (Emenda 08/2023).....R$ 81.792,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.002 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Serviços Públicos
Classificação Funcional:15.451.1010.2.123 – Manutenção Depto Serviços e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fonte de Recurso: 197/00 000 – Livre (E B 01/2023 e EI10/2023).....R$ 265.792,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1062.1.121 – Aquis e Reestrut Frota Educação Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. Mat Permanente(E.I 12/2023 e 13/2023)
Fonte de Recurso: 00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 81.792,00
00104 – Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 81.792,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS
Classificação Funcional: 10.301.1082.1.642 – Construção Unidade Básica de Saúde - UBS
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 810/00303 Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%).....R$ 81.792,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.190 – Pav Pol Vias Urb – Rua Rui Barb(E.B 01/2023)
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 205/00 000 – Livre .....R$ 184.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.194 – Pav Pol Vias Urb – Rua Rui Ipe (E.B 04/2023)
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 207/00 000 – Livre .....R$ 184.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infr e Serv Púb/Depto de Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.200 – Pav Pol Vias Urb – Rua Catand (E.I 08/2023)
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 210/00 000 – Livre .....R$ 81.792,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária:09.001 – Sec Mun Esporte e Lazer/Div Esporte e Lazer

Classificação Funcional:27.812.1026.1.202 – Cons Arquib – Campo Fut Socity–(E.I 10/2023)
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 545/00 000 – Livre.....R$ 81.792,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde – FMS
Classificação Funcional: 10.301.1077.1.203 – Aquis Mob Equip UBS–Alto Aleg(E.I 11/2023)
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Mat Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 802/00 303 Saúde – Rec Vinc (EC 29/00 – 15%).....R$ 81.792,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1068.1.204 – Cons Cobert Parq Inf – E.Laur Parm e Sta Môn
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (E.I 12/2023)
Fonte de Recurso: 00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 40.896,00
00104 – Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 40.896,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1068.1.205 – Cons Cob Parq Inf – Praç São Crist/Lago Mun
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações (E.I 13/2023)
Fonte de Recurso: 00103 - 5% Sobre Transf Const FUNDEB.....R$ 40.896,00
00104 – Demais Imp Vinc à Educ Básica .....R$ 40.896,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8F4B650F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 483/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 097/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO*, inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, mantidas as demais condições firmadas em 23 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:33FCEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 620/2024 DATA: 22-10-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2024, as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	I	49
121983/1	Marcia Andreia Ribeiro Parcianello	Agente de Administração	I	47

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:11D0C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO PREGAO ELETRONICO 126 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 126/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Aquisição de notebooks, mouses e carrinho de carregamento para equipar o laboratório de informática da Escola Terezinha Machado, aquisição de impressoras, computadores de mesa completo, projetores, telas projeção retrátil elétrica, nobreaks, fragmentadoras de papel e filtros de linha para atender a demanda das instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme termo de referência/anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 349.539,50 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.11.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
Exceto para os itens n. º 01 e 07 (ampla concorrência)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:828E7A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 PROCESSO: Nº 187/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de pavimentação com blocos de concreto e drenagem pluvial no Caminho das Flores, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às **09:00min do dia 29 de novembro de 2024.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de outubro de 2024.

Publique-se.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E2780632

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 013/2024 PROCESSO: Nº 172/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto Obra de substituição da cobertura da Escola Municipal José Salles, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 22 de outubro de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 29 de novembro de 2024.**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 22 de outubro de 2024.

Publique-se.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:03E85439

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 PROCESSO INTERNO Nº 186/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
OBJETO: Prestação de serviços para emissão de certificados digitais Padrão ICP A1.
VALOR CONTRATADO: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ Nº 38.597.881/0001-42

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55DF6026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 PROCESSO INTERNO Nº 197/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção do forno, amassadeira e modeladora de pão.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.440,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA
CNPJ Nº 14.320.183/0001-37

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:246E1D20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024 PROCESSO INTERNO Nº 198/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado a 02 ambulâncias Renault Master 24/25 pertencente a Frota Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.012,68 (dez mil, doze reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de outubro de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13A1799A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 PROCESSO INTERNO Nº 186/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMATICA LTDA - CNPJ 38.597.881/0001-42**
Objeto	Prestação de serviços para emissão de certificados digitais Padrão ICP A1
Vigência do Contrato	22/10/2024 à 22/10/2025
Valor Contratual	**R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
- Prefeito Municipal Interino-
Contratante
X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6238FEC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024 PROCESSO INTERNO Nº 197/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA - CNPJ 14.320.183/0001-37**
Objeto	Prestação de serviços para manutenção do forno, amassadeira e modeladora de pão
Vigência do Contrato	22/10/2024 à 22/10/2025
Valor Contratual	**R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.306.0501.2.434.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
- Prefeito Municipal Interino-
Contratante
W F GALVÃO CAMARGO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D08FD631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004-2024-CMDPD

Resolução n° 004/2024 – CMDPD

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para execução das Ações Intersetoriais no período de 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada de forma remota no dia 22 de outubro de 2024, fundamentada na Lei Municipal nº1051/2011.

RESOLVE:

Art. 1° -Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD, com validade de 04 (quatro) anos, conforme apresentação em reunião extraordinária.

Art. 2º -Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o CMDPD deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.

Art. 3° -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 22 de outubro de 2024.

ELIAS ROBERTO BENEDETTI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:EA1CB963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 69/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 07 de novembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9CFBB4C2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 45/2024

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei nº 10.172/2001, que instituiu o PNE (Plano Nacional de Educação), de acordo com a META 2;
Considerando a Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no Parágrafo Segundo do art. 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Considerando o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274, em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394/96;
Considerando a resolução CNE/CEB nº 7/10, de 4 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando a orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED, que tem como objetivo apresentar os procedimentos de transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II,

RESOLVE

Art. 1º- As instituições da Rede Municipal de Ensino devem delinear estratégias à continuidade da trajetória da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e desta para o Ensino Fundamental II, visando facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral – SEMED, para sua execução.
Art. 2°- Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, assegurar práticas, vivências e experiências significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante, em todas as etapas de ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.
Art. 3°- Consideram-se como registros pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I - Fotografias;
II - Vídeos;
III - Parecer Descritivo/Boletim Escolar;
IV - Relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - Relatórios dos profissionais da educação;
VI - Visitas nas instituições.
Parágrafo único: Os registros avaliativos deverão ser arquivados na instituição de ensino.
Art. 4°- Cabe à SEMED, através dos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental:
Parágrafo Primeiro: Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino.
Parágrafo Segundo: Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição da Fase I para a Fase II do Ensino Fundamental, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino (municipal e estadual).
Parágrafo Terceiro: Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiência entre os profissionais responsáveis pelas crianças/estudantes das etapas de ensino em processo de transição.
Parágrafo Quarto: Viabilizar às instituições de ensino os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.
Art.5°- Cabe às equipes gestoras:
Parágrafo Primeiro: Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e/ou responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Segundo: Valorizar as vivências das crianças/estudantes e seus familiares, orientando sobre as práticas pedagógicas.
Parágrafo Terceiro: Viabilizar aos docentes os Pareceres Descritivos das crianças da Educação Infantil.
Parágrafo Quarto: Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental I e das turmas do 5º ano para o 6° ano do Ensino Fundamental II.
Parágrafo Quinto: Propor momentos de interação, a fim de que os estudantes do 5° e 6º ano se habituem gradativamente à etapa posterior.
Art. 6°- Cabe aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino:
Parágrafo Primeiro: Promover momentos de visitas dos estudantes nas futuras instituições mais próximas, para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.
Parágrafo Segundo: Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando o seu processo de aprendizagem, assim como acolhimento dos familiares.
Parágrafo Terceiro: Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis, visando minimizar o impacto na transição.
Art. 7°- A SEMED fica autorizada, a qualquer momento, poderá expedir novas "Instruções Normativas Complementares" para garantir a efetividade desta transição.
Art. 8°- Os casos omissos serão acompanhados e resolvidos pela SEMED.
Art. 9°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:83884985

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 328/2024

Súmula: Reduz alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, "inter-vivos" - ITBI, no período que específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "inter-vivos" - ITBI, prevista no art. 93 do Código Tributário Municipal (Lei 88/2000), fica temporariamente reduzida em 50% (cinquenta por cento), até o dia 31 de dezembro de 2024, alcançando apenas e tão somente as transferências de imóveis da localidade Varguinhas, oriundas de reassentamentos promovidos pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL).

§ 1º A quitação do débito deverá ser realizada em parcela única, dentro do prazo estabelecido no caput.

Art. 2º - Decorrido o período estabelecido no caput do artigo anterior, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos naquele período e não recolhidos no prazo previsto em seu § 1º serão tributados pelas alíquotas estabelecidas no art. 99 do Código Tributário Municipal (Lei 88/2000).

Art. 3º - Em hipótese alguma os efeitos desta lei retroagirão para beneficiar pagamentos realizados antes de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7A1850FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 233/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.05.28.843.2050.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21015	R$ 7,21
02.08.15.451.1500.3.058	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2507	R$ 133.833,37
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21094	R$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8992B48C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 234/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.28.843.2050.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1015	R$ 4,55
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1111	R$ 382.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,22 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8D13489C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 23/10/2024 À 29/10/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 22 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D1220655

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 235/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 22.301,45
02.11.17.512.1600.2.065	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 96.957,60
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2000	R$ 3.662,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9FC7AA47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 090/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 22 a 24 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0F0B64B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 091/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 22 a 24 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 22 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:6B1538B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 - ID Nº 19424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 - ID Nº 19424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: INCLUSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição do conjunto de materiais pedagógicos: Inclusão para Todos, objetivando um ambiente de ensino inclusivo e igualitário para as crianças com necessidades especiais
VALOR GLOBAL: R$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D3CE7C65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.
VALOR TOTAL: R$ 10.352,85 (Dez mil, trêzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4DB4B0DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - ID Nº 19524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - ID Nº 19524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA
OBJETO: Constitui-se aquisição de Extintores de Incêndio para recarga e novos para as Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação,
VALOR GLOBAL: R$ 11.215,00 (Onze Mil, Duzentos e Quinze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BD608C55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - ID Nº 19624

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - ID Nº 19624
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LGM CONTRUÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 99.994,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:77894A38

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 062/2022, de 11 de Novembro de 2022.

Artigo 2º- Designar os membros abaixo nominados para compor o **CÔMITE MUNICIPAL E CÔMITE LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.**

MEMBROS DO CÔMITE MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vanderly Pissinati Nicacio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valquíria Pereira de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo de Almeida Lens

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José de Pádua Ribeiro Filho

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ademir Mançan Junior

MEMBROS DO CÕMITE LOCAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sintia dos Santos Pereira Marin

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcus Vinicius Podestá de Moraes

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Maria Elza Soares Muniz

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
José Gilson da Silva

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Wanucci Lopes dos Santos

Artigo 3° - O Cômite Local terá como Coordenadora a Assistente Social **Sintia dos Santos Pereira Marin.**
Artigo 4° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 15 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A97EEED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.012/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº012/2024

Fixa horário de trabalho na Câmara Municipal de Clevelândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 23 de outubro de 2024, o horário de atendimento da Câmara passará a ser de segunda a sexta feira das 07h às 13h .

Parágrafo único. Excetuam-se deste horário os dias de realizações de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Art. 2º Revoga o Decreto n.010/2024 de 18 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR em 22 de outubro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:F45FDE3B

GABINETE
DECRETO 344-2024

DECRETO N° 344/2024

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 14/11/2024 e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Art. 1° Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado anualmente em 28 de outubro, para o dia 14 de novembro (quinta-feira).

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública e serviços que os Secretários Públicos Municipais julguem ser necessários e que necessitem a realização por Servidores responsáveis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:90274A2C

GABINETE
RESOLUÇÃO

conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência

CLEVELÂNDIA-PR

Resolução CMPD nº 03/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Clevelândia-PR.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 22 de Outubro de 2024.
Considerando a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei 13.146/2015 que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Plano Nacional da Pessoa com Deficiência, visando à garantia dos direitos fundamentais da pessoa com deficiência,
Resolve:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contendo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação;
Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 22 de outubro de 2024.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMDPD
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2664328E

GABINETE
RESOLUÇÃO

conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência
CLEVELÂNDIA-PR
Resolução CMPD nº 04/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme a Deliberação 09/2024-COEDE/PR.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e alterada pela Lei nº 2.865 de 13 de Agosto de 2024, conforme deliberação em reunião, realizada no dia 22 de Outubro de 2024.
Resolve:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Adesão no Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção.
Art. 2.º. Aprovar o Plano de Ação para a destinação dos recursos do incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, conforme as linhas de ações constantes na Deliberação 009/2024 do COEDE/PR;
Art. **3º** . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 22 de outubro de 2024.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMDPD
Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4B21E1EA

GABINETE
ERRATA - DECRETO 258-2023

ERRATA

DECRETO N°258/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, torna público a presente errata do Decreto n° 258/2023, publicada na Edição n°2899, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16 de Novembro de 2023, tem, pela presente errata, em virtude de erro material, a seguinte correção:

No Decreto onde se lê:

Art. 1º [...]
I – Parte de terreno urbano situado na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello e Rua São Francisco de Sá Ribas, Bairro Bela Vista, pertencente ao LOTE Nº 60, QUADRA Nº 110, da Matrícula nº 12.033 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia – PR, contendo a parcela desapropriada a área de 3.413 m² (três mil quatrocentos e treze metros quadrados), de propriedade de Tania Stoltz, Valderley Rodrigues Schleder e Mara Elizabete Schleder.

Leia-se:

Art. 1º [...]
I – Parte de terreno urbano situado na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello e Rua São Francisco de Sá Ribas, Bairro Bela Vista, pertencente ao LOTE Nº 60, QUADRA Nº 110, da Matrícula nº 12.033 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia – PR, contendo a parcela desapropriada a área de 2.965,37 m² (dois mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros), de propriedade de Tania Stoltz, Valderley Rodrigues Schleder e Mara Elizabete Schleder.

Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº 258/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D7C097D4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 84

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 84/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2023
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 21 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 341.307,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e sete reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 23/10/2024 até 22/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 23/10/2024 até 22/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 22 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5E7B8721

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 02

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02/2024
CONTRATO 88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2022
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 16 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA-MEGA INFORMATICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS SEMINOVAS, PARA FINS DE ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 20/10/2024 até 19/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 20/10/2024 até 19/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 22 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8EF572AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 068/2024

DECRETO N.º 068 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1378/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar - PAA Municipal.

Art. 2º -O PAA Municipal tem por objetivo incentivar a agricultura familiar, adquirindo seus produtos para utilização em Programas de Abastecimento, compreendendo ações vinculadas à distribuição dos produtos agrícolas àquelas pessoas em situação de insegurança

alimentar ou que estejam enquadradas em programas ou projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

Art. 3º- A seleção e as condições para participação no PAA Municipal ocorrerão da seguinte forma:
I - Os fornecedores de alimentos deverão ser, obrigatoriamente, agricultores familiares, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) como pessoa física ou de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) como pessoa física, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 9.064 de 2017 e na Lei nº 11.326/2006.
II - Os agricultores familiares ou entidades que prestem serviços de assistência social no Município, interessados em participar do PAA Municipal, deverão realizar o credenciamento por meio de um processo específico realizado pelo Município.

Art. 4º- O PAA Municipal poderá ser executado destinando os alimentos adquiridos em duas modalidades distintas:
I - de acordo com a necessidade e programação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, para atender à demanda do Programa Eco Troca na montagem de kits de hortaliças entregues por este programa, bem como demais Programas gerenciados pela Administração Pública.
II - compra com doação simultânea - compra de alimentos diversos e doação simultânea às entidades que atendem a população em vulnerabilidade social credenciadas através de chamamento público.

Art. 5º -São prerrogativas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA:
I - coordenar e gerenciar o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar - PAA Municipal;
II - promover o cadastro interno da SEMAA de cada agricultor familiar habilitado por Chamamento Público;
III - promover o cadastro interno da SEMAA de cada entidade que presta serviço de assistência social habilitada por Chamamento Público;
IV - planejar e realizar o pedido dos hortifrutis aos agricultores cadastrados compatibilizando com as demandas de entrega do Programa;
V - receber, na Central de Recepção e Distribuição de Alimentos da SEMAA, as frutas, legumes, e verduras semanalmente, conforme programação firmada diretamente com os agricultores familiares cadastrados no programa;
VI - planejar, organizar e separar os hortifrutis em quantidades a serem destinadas, por espécie, às entidades cadastradas ou ao Programa Eco Troca e demais Programas executados pela SEMAA;
VII - definir as espécies de hortifrutis que poderão ser entregues pelos agricultores cadastrados no Programa;
VIII - definir o preço a ser pago pelos hortifrutis e controle dos pagamentos de cada agricultor familiar, conforme o art. 12, I;
IX - manter histórico de entrega dos hortifrutis e controle dos pagamentos de cada agricultor familiar;
X - encaminhar as notas fiscais para a Secretaria Municipal da Fazenda;
XI - Encaminhar relação das entidades de assistência social credenciadas via chamamento público ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo - COMSEA, para referendo.

Art. 6º -No desenvolvimento do PAA Municipal caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a atribuição de orientar as entidades que atendem a população em vulnerabilidade social para participarem do Chamamento Público;

Art. 7º -No desenvolvimento do PAA Municipal caberá ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo - COMSEA as seguintes atribuições:
I - receber da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a relação de entidades cadastradas via Chamamento Público e submetê-las a referendo;
II - adotar ações que visem atestar as condições sanitárias, estruturais, e demais condições mínimas de cada entidade para recebimento dos hortifrutis.
III - emitir à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento parecer quanto às condições atestadas em cada entidade visitada;

Art. 8º -No desenvolvimento do PAA Municipal caberá às entidades que prestam serviços de assistência social no Município de Colombo:
I - manter atualizada a documentação de regularidade da entidade durante a sua permanência no Programa;
II - realizar o credenciamento ao Programa junto à Secretaria Municipal de Administração através de Chamamento Público;
III - encaminhar regularmente os documentos de controle interno do Programa exigidos pela SEMAA, a exemplo de Termo de Compromisso e Relatório de Entregas.

Art. 9º -No desenvolvimento do PAA Municipal cabe ao Agricultor Familiar cadastrado:
I - realizar o credenciamento ao Programa junto à Secretaria Municipal de Administração através de chamamento público;
II - cumprir com a entrega dos hortifrutis programada pela SEMAA para cada dia da semana;
III - encaminhar as notas fiscais para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento devidamente preenchidas, de acordo com o volume em quilos de hortifrutis entregues, visando obter o pagamento pelos mesmos;
IV - o agricultor que falhar duas vezes consecutivas com as entregas programadas poderá ser excluído do programa, após análise do Grupo Gestor do Programa;

Art. 10- Fica prevista a constituição do Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, formado por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III - representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Colombo - CDAC;
IV - representante do Conselho de Segurança Alimentar - COMSEA - Colombo.

§ 1º A participação no Grupo Gestor é considerada como atividade de relevante interesse público, e não será remunerada;

§ 2º O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar será constituído para solucionar os casos não previstos neste Decreto, por ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º Concluída a solução do caso, o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar será dissolvido imediatamente;

Art. 11- Somente serão recebidos pela SEMAA os produtos constantes na tabela específica do PAA Municipal e que tenham sido solicitados na programação semanal, observando o seguinte:
I - os hortifrutis deverão ser entregues pelos agricultores familiares na Central de Recepção e Distribuição de Alimentos da SEMAA;
II - os hortifrutis deverão ser acondicionados em sacos plásticos com furos para respiro e em caixas plásticas próprias para hortifrutis;
III - os hortifrutis deverão ser entregues limpos, sem impurezas, devidamente padronizados, com qualidade e sem danos por pragas ou doenças;
IV - os hortifrutis deverão ser entregues em estágio de maturação apropriado para consumo de acordo com cada espécie.;
V - os hortifrutis que estiverem fora do padrão não serão recebidos e serão devolvidos para o respectivo agricultor familiar;
VI - os hortifrutis serão pesados na Central de Recepção e Distribuição de Alimentos da SEMAA;
VII - somente serão recebidos hortifrutis de segunda a quinta-feira, nos horários compreendidos entre 08h e 11h e entre 13h e 16h.

Art. 12- O Município de Colombo adquirirá os produtos através do PAA Municipal, observando o seguinte critério de preço:
I - ospreços recebidos pelos agricultores serão os praticados no Programa Federal de Aquisição de Alimentos - PAA.

II - alternativamente, os preços poderão ser definidos por uma tabela de preços própria, elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA, com base na média dos valores praticados no CEASA de Curitiba/PR nos últimos 12 meses.

Art. 13- O limite anual de compras junto a cada produtor será de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) por CAF ou DAP, atendidas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 14- Os pagamentos serão feitos conforme programação da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo creditado diretamente na conta bancária do agricultor familiar nominado na Nota Fiscal, no banco que o mesmo indicar nos campos adicionais da respectiva Nota Fiscal.

Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 26/2020.

Colombo, 21 de outubro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DAB55374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 069/2024

DECRETO N.º 069, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição do Plano Municipaldos Direitos dasPessoascom Deficiência de Colombo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.603/2021, de 26 de outubro de 2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo – CMDPcD Colombo e lhe atribui a competência para formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

Considerando a Lei Municipal n.º1577/2021, que cria, no âmbito do Município de Colombo, o FMDPcD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;
considerando a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipaldos Direitos dasPessoascom Deficiência de Colombo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Colombo.

Art. 2º- São diretrizes do Plano:
I - monitoramento de informações sobre os atendimentos aos munícipes com deficiência;
II - garantia de atendimento prioritário e de qualidade nos serviços municipais;
III - promoção de acessibilidade comunicacional nos serviços e materiais informativos;
IV - promoção de acessibilidade arquitetônica em equipamentos e espaços públicos;
V - garantia de atendimento humanizado e de qualidade das demandas de saúde da população com deficiência;
VI - garantia de sistema educacional inclusivo;
VII - ampliação da participação das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;
VIII - ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social;
IX - ampliação da oferta de atividades e eventos acessíveis e inclusivos.

Art. 3º- São eixos de atuação do Plano:
I - Assistência Social;
II - Saúde, Habilitação e Reabilitação;
III - Educação;
IV - Habitação, Urbanismo, Planejamento e Acessibilidade;
V - Cultura, Esporte e Lazer;
VI - Trabalho e Previdência Social;
VII - Garantia a Inclusão, Direitos, Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º - Os objetivos e ações, previstos no Plano Municipaldos Direitos das Pessoas com Deficiência de Colombo, serão cumpridas no prazo de vigência doperíodo de 2024 a 2034, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste plano deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE COLOMBO 2024/2034

Link de acesso : https://prefeitura.colombo.pr.gov.br/plano-municipal-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-de-colombo/

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA64B1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 913/2024

PORTARIA N.º 913/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CARMEN LUCIA MAKSEMIV**, CPF n.° 594.976.029-87, do cargo de PROFESSORA - a partir de 15/10/2024, por motivo de Óbito.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:244B29CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 895/2024

PORTARIA N.º 895/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **WANDERLEA GUARACI OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 6.398.02, CPF n.º 859.143.637-72, matrícula n.° 18517, do cargo de Coordenação de Políticas de Atenção a Mulher, vinculada ao Departamento de Assuntos Comunitários (DEPAC), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9E53E12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 915/2024

PORTARIA N.º 915/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do Contrato n.º 543/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 094/2024, com objeto de Aquisição de bancos em concreto sem encosto para utilização nos terminais rodoviários, parques e praças do Município de Colombo-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando De Queiroz Valle, CREA: 26106-D/PR, Matricula n.° 15.144.

Fiscal de Contrato:
Ademir Barboza - RG n.° 44047330, CPF n.° 675.950.909-97.

SecretariaMunicipal de Obras e Viação**.**

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.° 899/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18/10/2024, edição 3135.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D1B94348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 914/2024

PORTARIA N.º 914/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **PAULO LUCAS BENCHIMOL VILLASBOAS,** CPF n.º 016.865.591-86, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 08/10/2024.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:59B8E775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 916/2024

PORTARIA N.º 916/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.827.959-08, RG n.º 7074584322, matrícula n.º 14.294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 15/10/2024 á 17/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B8F781E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917/2024

PORTARIA N.º 917/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação e Declaração Inservibilidade de Bens Móveis do Município De Colombo,** conforme segue:

Elsio Ricardo Stelzner, mat. 15178, CPF n.º 401.383.999-72;

Alecsandro Betinardi, mat. 3607, CPF n.º 000.261.489-86;

Mariza Menegusso de Souza, mat. 10730, CPF n.º 808.900.249-87;

Adriano Aparecido Vieira Lopes, mat. 5572, CPF n.° 004.464.129-02;

Elton Aragão, mat. 15150, CPF n.º 022.442.429.78;

Ezequiel Dutra mat. 19013, CPF n.° 069.527.259-46;

Patrick Evandro Borges, mat. 5205, CPF n.° 026.642.459-70.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:79DD8492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 099/2024.

Processo:	23669/2024 - Dispensa Nº 099/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **DENISE MACHADO – ME.** **CNPJ: 32.982.596/0001-69.**
Objeto:	Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e Brasil, visando atender locais desprovidos e a substituição onde se encontra deteriorados.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.576,00 (doze ml e quinhentos e setenta e seis reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/10/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:430694B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 19422-19423/2024.

N° dos Empenho:	**19422/19423/2024**
Data:	**22/10/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 12.576,00 (doze ml e quinhentos e setenta e seis reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**099/2024**
Contratado:	**DENISE MACHADO – ME.** **CNPJ: 32.982.596/0001-69.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Bandeiras do Município, Estado e Brasil, visando atender locais desprovidos e a substituição onde se encontra deteriorados.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:162A37BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Tecnologia da Informação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024,** cujo objeto trata-se Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.
EMPRESA VENCEDORA:
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40394327000100).
LOTES: 74 e 75, valor total de R$ 104.618,00 (cento e quatro mil seiscentos e dezoito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de outubro de 2024.

ADEMIR ALBERTICHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo e Interino de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:920BB588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo: 25125/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação, da Saúde, da Assistência Social e da Administração.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72, Telefone: (41) 3562-5887, e-mail:patrimonio@colombo.pr.gov.br, e os Fiscais de Contratos o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG nº 6.448.799-02 e CPF nº 004.464.129-02, Telefone: (41) 3675-5953, e-mail:adrianol@colombo.pr.gov.br, Srª Ana Claudia Rocha Da Silva, portador do RG nº 10.253.603-7e CPF nº 075.921.139-61, Telefone: (41) 99642-5646, e-mail:ana10.02@hotmail.com.br e o Sr. João Idiomar Mocellin, portador do RG nº 5.039.121- e CPF nº 723.693.969-20, Telefone: (41) 3606-0277, e-mail:jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com.
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº04.094.110/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.
Valor: O valor total é de: R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de agosto de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:93D6DB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.085.156/0001-46.

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:578558B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5C0CDD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.565.478/0001-98.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 38.686,00 (trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BE34B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024.

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TECH-SUL Medical indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.831.246/0001-85.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.634,50 (mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FBE8B710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Processo: 21854/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CASA DAS CALHAS LTDA, CNPJ n.º 32.918.380/0001-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr.Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do R.G. nº. 4762177-1 e CPF nº. 738.994.539-72 e dos Fiscais de ContratoSr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do R.G. nº. 9.352.025-0e CPF nº. 063.283.999-60, Sr.Jean Douglas Pontes, portador do R.G. nº. 10.716.087-6 e CPF nº.079.966.969-50, Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº.7.027.332-2 e CPF nº.026.642.459-70 e do Sr. Alisson Ortega, portador do R.G. nº.12.387.840-0 e CPF nº.079.440.429-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calheiro com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a instalação e manutenção de calhas e rufos nas secretarias e demais setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Valor: O valor total é de: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:666C61DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1603/2021 de 26 de outubro de 2021 e Lei Municipal nº 1577/2021 de 23 de junho de 2021, declara:

Art. 1º - Aprova o Termo de **Adesão e o Plano de Ação** da DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LEITE
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:79C6F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

Extrato de Termo Colaboração

•

Termo:	03/2024
Processo:	30497/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colombo – CNPJ 82.258.120/0001-58.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura:	Elisângela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Virgínia Lane dos Santos Castro Briche – Diretora Presidente da APAE de Colombo.

Colombo, 22 de outubro de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6F5E6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2024

Extrato de Termo Colaboração

Termo:	04/2024
Processo:	30535/2024
Partes:	Município de Colombo/PR e Grupo Renascer – CNPJ 05.128.450/0001-88.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a uma Emenda Parlamentar em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura:	Elisângela Rena Beraldo Lazarotto - Secretária Municipal de Assistência Social; Bruno Leonardo Maier Popp - Presidente do Grupo Renascer

Colombo, 22 de outubro de 2024.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0DBC6E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO -INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024 – PROCESSO N.º 30497/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 55901410580202308
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024 – PROCESSO N.º 30497/2024
Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a**INEXIGIBILIDADE**de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIDOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLOMBO, inscrita no CNPJ82.258.120/0001-58,localizada à Rua Felício Kania, nº 943 – Jardim Monza – Colombo-PR– Pr, CEP83.406-210, telefone (41) 3666-1695, e-mailapaecolombo@yahoo.com.br;que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda sob nº**55901410580202308,**para a execuçãodo projeto ao qual se destina a verba,como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e viabilizará ações focadas no atendimento para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei 13.146/2015.
A oferta é caracterizada pelo Serviço à pessoa com deficiência, por parte da OSC (execução indireta), o qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos decolaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 30 de setembro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal Interina De Assistência Social
Portaria 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:33B0416B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 55901410580202307 INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 – PROCESSO N.º 30535/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 55901410580202307
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024 – PROCESSO N.º 30535/2024

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil GRUPO RENASCER, inscrita no CNPJ 05.128.450/00018-88, localizada à Rua Manoel de Souza Ramos, nº 446 – Atuba – Colombo - PR, CEP 83.409-690, telefone (41) 98501-7465, e-mail renascercolombo@yahoo.com.br; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda sob nº **55901410580202307,** para a execução do projeto ao qual se destina a verba, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e viabilizará ações focadas no atendimento para pessoas idosa em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Pessoa Idosa Lei 10.741/2003.
A oferta é caracterizada pelo Serviço à pessoa idosa, por parte da OSC (execução indireta), o qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidadecom o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 30 de setembro de 2024.

DANIELE BELO RODRIGUES
Secretária Municipal interina de Assistência Social
Portaria 764/2024

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AF8A5746

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00440

PROC. 24284/2024

Maria Aparecida Cordeiro

Rua da Gabirobeira, 1191

AR AUSENTE P/ EDITAL

Referente ao Auto de Infração 440 lavrado em razão do descumprimento da notificação n. 1935, devendo realizar a limpeza do

local, conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo 80.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:1A9BE6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Nobreaks), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 47.951,04** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 05/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/11/2024 as 09h:00m do dia 05/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 05/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto Nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8A68241D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 324/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (Nobreaks), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 47.951,04** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/10/2024 as 08h30m do dia 08/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/11/2024 as 09h:00m do dia 08/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 08/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B73BBE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 47/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº351/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº351/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, cumulado com o artigo 75 inciso III, "a" da lei 14.133/2024,
OBJETO: Aquisição de Itens Comemorativos: Rosas, Bombons e Cartões para o Outubro Rosa..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
.
VALOR:R$ 1.980,00 - um mil, novecentos e oitenta reais.
CONTRATADA:ADINOR CAMARGO MACHADO LTDA - CNPJ:23.457.568/0001-31
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FA117AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2024
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA PROJETO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 34941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 34941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 84.500,00 - oitenta e quatro mil e quinhentos reais.
CONTRATADA: NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ:51.082.259/0001-60.
DATA:15/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FAA44B4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 257/2024

Súmula: "Nomeia membros para compor equipe técnica de fiscalização e acompanhamento do objeto da Concorrência Nº003/2024"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica de fiscalização e acompanhamento do objeto da concorrência nº 003/2024 (Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município):
Alexandre Dias Amorim – Matrícula nº 37508;
Daiana Priscila Souza Leite – Matrícula nº 37779.
Danielle Druszcz do Santos – Matrícula nº 37217;
Larry Hugo Sanches – Matrícula nº 35886;
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – Matrícula nº 37348;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:0954D7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 002/2024 - PSS 001-2024

EDITAL Nº 002/2024, de 22 de outubro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2024 de 23 de setembro de 2024, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de **FARMACÊUTICO**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Farmacêutico

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1	Nitiene Cabral do Nascimento	2615/24
2	Ane Caroline Iaguczeski	2732/24
3	Ana Carolina dos Santos	2793/24

Coronel Vivida - PR, 22 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

JAIANA KEVILIN GUBERT
Responsável Pela Secretaria Municipal De Saúde, E Presidente Da Comissão Organizadora E Examinadora

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:34D4D883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 01 ao Contrato nº 60/2024 – Concorrência Eletrônico nº 10/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO da META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R$ 65.829,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F228CEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo n° 03 - Contrato n° 78/2021 - Dispensa de Licitação nº 29/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 29 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, parecer jurídico, indicação contábil e Deliberação Superior. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 150.000,00. Sendo mantidos os valores das tarifas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1227E822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8518/2024 - CONSELHO DE HABITAÇÃO

DECRETO Nº 8518, de 22 de outubro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,
DECRETA:
Nomeia os membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS.
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados, para comprem o "CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, conforme segue:
Representante do Departamento de Promoção Humana: Angela Ferreira Berny Aimon;
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Paulo Ricardo de Souza Centenaro;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Dacio Domingos Haubert;
Representante das Associações de Moradores: Sadi Antonio Paes;
Representante da APMI de Coronel Vivida: Ducelia Mara Sabadin Hensel;
Representante da CEAVI: Jelmir Tasca;
Representante da ACIVI: Giacomo Bernardi;
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: Vilmar José Teodoro.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:43068B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECRETO Nº 5064/2024

DECRETO N.º 5064/2024.
DATA: 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA DIVA NOWAK BATISTA.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Diva Nowak Batista, matrícula nº 579, portadora da Carteira de Trabalho nº 13889/00007-PR e RG nº 3.756.555-5/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria conforme benefício do INSS sob o nº 207.761.758-0, a contar do dia 29 de outubro de 2024.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 22 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:3851150C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 69/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
PROCESSO Nº 111/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024 informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 69/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar o descritivo dos itens 01 e 02, constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, para exclusão do termo "primeiro emplacamento direto ao município".
· Alterar o descritivo dos itens 01 e 02, constantes no Anexo I-A do Termo de Referência, para exclusão do termo "com emplacamento em nome da prefeitura. "
· Alterar o descritivo dos itens 19 do termo de referência e cláusula décima segunda do Anexo VI, os quais passam a ter a seguinte redação: "Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 691 – Centro – Cruz Machado – PR, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período da vigência do presente.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 06/11/2024 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:DEA10066

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 69/2024

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

Após análise realizada, a Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa REAVEL VEICULOS LTDA, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, retificando o edital naquilo que era cabível, e mantendo o restante do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 22 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:8FBA12D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 70/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.336/2023, decorrente de Pregão n° 70/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA, portador do RG n° 7404397-6, portador do CPF sob n° 027.877.619-17, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/12/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 336/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 70/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 01 (hum) mês o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta, décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 24 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24- 12-2024).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
Contratada
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF:027.877.619-17

Olv. Comercio De Carne LTDA - ME
CNPJ:448.902.510-00164
FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA
RG:7404397-6

Diamante Do Oeste 21 De Outubro De 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AA1CF232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136/2024

PORTARIA Nº. 136/2024
Data: 22/10/2024

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/04/2009 a 01/04/2014, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 07/10/2024 até o dia 04/01/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
AMARILDO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35651

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B7BE3CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2364/2024 DE 22/10/2024

Decreto nº 2364/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
430 - 3.3.90.30.00.00 374 MATERIAL DE CONSUMO 600,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
154 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050.	Manutenção da Iluminação Pública
271 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

Total Suplementação: 140.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte	1000		4.850,23
Receita	1.7.1.1.51.11.00.0000	Fonte	103		100.000,00
Receita	1.7.1.9.58.01.00.0000	Fonte	1000		35.149,77
Receita	1.7.2.3.50.01.06.0000	Fonte	374		600,00
				Total da Receita:	**140.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:59DCFBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 59/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"EZIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME".** Processo Licitatório sob Nº 201/2024; modalidade Dispensa de Licitação sob Nº 59/2024. OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) chave de impacto 380kg/TQ e 01 (um) carrinho suporte chave de impacto, para Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Diamante d' Oeste – PR. CONTRATO Nº 322/2024, datado de 22-10-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 22-10-2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"EZIO DE SOUZA & CIA LTDA - ME", Inscrito no CNPJ nº 01.512.820/0001-25.	3.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:54ACD7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

Objeto: Aquisição de espécimes de peixes nativos, tipo alevinos, para realizar o repovoamento dos principais rios e lagos do município de Dois Vizinhos, em atividade alusiva ao Dia Do Rio e campanhas de educação ambiental, campanhas promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2024

Data fim de recebimento de propostas: 06/11/2024 as 08:00 h (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCC23AD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21382/2024

DECRETO Nº 21382/2024

Revoga o Decreto 21.334/2024 que proíbe a realização de serviços particulares pelas Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto 21.334/2024.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:745BD6E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21383/2024

DECRETO Nº 21383/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, ao servidor Lucas Xavier Pereira**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, matrícula funcional 19212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no Artigo 95 - inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19D55AAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21384/2024

DECRETO Nº 21384/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Lucas Xavier Pereira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest – UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, matrícula funcional 19212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74D12FA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21385/2024

DECRETO Nº 21385/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, ao servidor Nelson de Farias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor **NELSON DE FARIAS**, matrícula funcional 13370-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de outubro de 2024, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD5451B5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21386/2024

DECRETO Nº 21386/2024

Nomeia a Senhora Andressa Rodrigues Borbas para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Coordenadoria do CREAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDRESSA RODRIGUES BORBAS**, matrícula funcional 20253-1 para o cargo de provimento em comissão de Assessora da Coordenadoria do CREAS, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CREAS, a partir de 17 de outubro de 2024, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FC3310A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21387/2024

DECRETO Nº 21387/2024

Revoga o Decreto nº 20594/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Lucas Xavier Pereira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 20594/2024, que concede Bolsa Auxílio ao servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, matrícula funcional 19212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de setembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9130EA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 160/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 160/2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 301/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 047/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Silvana Tatto - CNPJ nº 25.011.976/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica Alterada a Cláusula Segunda – do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 20.361,00 (vinte mil, trezentos e sessenta e um reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorrogando-se os prazos do contrato até 18 de outubro de 2025.
Data de Assinatura	18 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B781F15F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2024; **OBJETO:** Contratação de um espetáculo para abertura de natal de Dois Vizinhos 2024. **CONTRATADA:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, sediada na Avenida: José Custódio De Oliveira, Nº 704 – Centro- Campo Mourão – PR, Estado do Paraná, CEP: 87301-020, e-mail: souarteadm@gmail.com e telefone (44) 3017-0613, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Edilaine Maria de Castro, inscrita no C.P.F. nº. 885.***.***-91. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de outubro de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes ; **RATIFICAÇÃO:** 21 de outubro de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C37E3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358/2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.

DECRETO Nº 358/2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal.
DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora de Mérito e Desempenho conforme decreto nº0272/2023.

I – Secretário Municipal de Educação – Claudinei Kock.

II – Servidor da área de Recursos Humanos - Edivane Ribeiro de Andrade

III – Representante do Magistério - Maria de Jesus Vieira

IV – Representante servidores técnico-administrativo - Léa Regina Correa de Moraes

V – Representante pais de alunos indicados pela APMF - Silmara Raab Sene

Art. 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 17/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E3385B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2024 FICA REVOGADO O DECRETO DE Nº 329/2024 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº **359/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica **REVOGADO** o Decreto de nº 329/2024 do dia 19 de setembro de 2024, publicado em 24/09/2024 na Edição 3117.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8E46BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 006/2024 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 006/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 28 de Outubro de 2024 (segunda-feira), em virtude do feriado do ***Dia Funcionário Público Municipal***.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:86FEFACA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ORQUESTRA PARA COMPOR A FANFARRA MUNICIPAL.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 03/07/2024 às 13:30 horas do dia 15/07/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 23/10/2024 às 08:30 horas do dia 06/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00hr do dia 06/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 06/11/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7BE5AF5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 25/10/2024 às 08:30 horas do dia 07/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 07/11/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1041B368

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 141/2024 REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 290/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23/09/2024, Gratificação de Condução de Transporte Especial-Saúde, ao servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, MARCIANO PEREIRA PAIVA, matrícula 1195-1, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de setembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:A46AB57F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 156/2024 SÚMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESPECIAL – WILLIAM MARCOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício n° 329/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14/10/2024, Gratificação de Condução de Transporte Especial-Saúde, ao servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, WILLIAM MARCOS, matrícula 1167-1, conforme Art. 1° da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:FFD566D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 157/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado, requerimento protocolo n° 362/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS**, matrícula** 235-1**,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:3935F653

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 158/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARIA CLAUDIA LOSS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 363/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante da função de Professor, matrícula 6-2, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 21/10/2024 a 04/11/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:53C7D508

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA AO DECRETO 304/2024 DE 14/10/2024

O Decreto nº. 304/2024 de 14 de outubro de 2024, publicado na edição nº. 3132, de 15 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: DECRETO Nº 304/2024 De 14 de outubro de 2024.
Leia-se: DECRETO Nº 312/2024 De 18 de outubro de 2024.

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 312/2024

Súmula: "Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao dia do Funcionário Público.
Parágrafo único: O disposto acima não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, em virtude do cumprimento do calendário escolar.
Art. 2º. Deverão ser mantidos os serviços essenciais, conforme organização de cada Secretaria, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:79EC9608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 82/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 14 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Caixas Organizadoras para atendimento ao projeto "Bolhas", que será desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social e CRAS em parceria com Famílias participantes do PAIF e todos os participantes das oficinas do SCFV.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C473F0AB

RH
PORTARIA 384/2024

PORTARIA Nº 384/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para a servidora Sra. **FERNANDA MONTEMEZZO PERIN**, inscrita no RG nº 80522924 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, conforme avaliação médica a partir de 14/10/2024 até 12/11/2024, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 14/10/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F491DEE7

RH
PORTARIA 385/2024

PORTARIA Nº 385/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KENNY COUTINHO MATTOS ROSA**, inscrita no RG sob nº 127246319 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PEDIATRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 02/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BC9BBF55

RH
PORTARIA 386/2024

PORTARIA Nº 386/2024

NOMEIA COORDENADOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora pública municipal Sra. **SUSANA CLERI MACHADO**, inscrita no RG Nº 72590970- SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de **Coordenadora Municipal de Transporte Escolar,** sem ônus ao Município**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 22 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:69FF6DC7

RH
PORTARIA 387/2024

PORTARIA Nº 387/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR ALVES MACIEL**,** inscrito no RG Nº 42389781-SSP-PR, ocupante do Cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transportes referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 23 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 22 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7A2A9209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº019.2024

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Conceder férias ao Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 à 21/05/2024, para ser usufruído no período de 29/10/2024 à 27/11/2024, retornando as atividades normais em 28/11/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:6F6E2CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 27/2024-PMF

I. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Clube Social de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de outubro de 2024 até às 08h45min do dia 08/11/2024, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de novembro de 2024** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 138.591,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e um reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:35D01215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 380 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 380 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede ao(à) servidor(a) DANIELA TOMAZI BERTOLLO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) DANIELA TOMAZI BERTOLLO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica determinado à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo(a) referido(a) servidor(a) durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A38CDB71

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 379 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 379 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Memorando n.º 13.271/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos descritos no Memorando n.º 13.271/2024, identificar eventuais infrações funcionais e a responsabilidade do servidor com a matrícula funcional n.º 1126086.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira e, em caso de impedimentos, da segunda, com a responsabilidade pela apuração:
I – Aline Bonissoni Fernandes, Matrícula n.º 1126117;
II – Nelaine Dutra Alves, Matrícula n.º 229881;
III – Suelen Machado Fagundes, Matrícula n.º 229281.

Art. 3º Os atos da comissão deverão ser concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual prazo, mediante justificativa.
Parágrafo único. A conclusão dos trabalhos será efetivada com a emissão do relatório, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, e com a realização das comunicações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:486A93DC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 458 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 458 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) CRISTIANO MARCIO DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.402/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CRISTIANO MARCIO DA SILVA a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Ensino Superior - Tecnólogo, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E52A92BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 461 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 461 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) ARCELINE LEAL PEDRON a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 14.024/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ARCELINE LEAL PEDRON, a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 (cinco) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido elevação para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:687A0242

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 462 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 462 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) DOUGLAS SILVESTRO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 11.163/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DOUGLAS SILVESTRO a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08589BB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 463 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 463 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia BRUNO DE OLIVEIRA PALMA para o cargo CCA-ADM-10-C na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado BRUNO DE OLIVEIRA PALMA, portador do CPF n.º 051.596.857-90 para o cargo CCA-ADM-10-C na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6CB893C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 055/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa WESLEY RAMOS NOBREGA
ESPÉCIE: Contrato nº. 055 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 014/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR
VALOR TOTAL: R$ 16.725,00 (dezesseis mil setecentos e vinte cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1C0717B8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS
ESPÉCIE: Contrato nº. 056 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 014/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4293D18E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D R CALÇAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 391/2024 – Concorrência Nº 90003/2024.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica nos seguintes locais: 1 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 556 e a empresa Vinícola Betiatto, com extensão de 394,28m e 2 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 483 e a empresa Frozali Ind. e Com. de Produtos Congelados Ltda, com extensão de 120,00m, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.382/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução ao contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 17 de novembro de 2024.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3A1DF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2024

OBJETO: EGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 900103/2024, considerando a instabilidade do Sistema Comprasgov na data e horário da abertura da sessão, um novo Pregão será remarcado com novo número.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7135C9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato de termos de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
PROCESSO Nº 18.371/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024
OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, em cumprimento a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 610 de 01 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, para a celebração de parceria com o Município de Francisco Beltrão/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, para execução de projeto voltado ao propósito fundamental de apoiar iniciativas que promovam o bem-estar e a segurança dos animais, e que desempenhem um papel crucial na sociedade, resgatando animais em situações de abandono, maus-tratos ou perigo, para proporcionar cuidados essenciais, como alimentação adequada, assistência veterinária, esterilização e abrigo seguro.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana e a OSC SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOÉ – CNPJ 05.207.000/0001-80, representada pela sua Presidente, senhora Carla Werkhauser.
VALOR DO REPASSE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM-ESTAR ANIMAL – CNPJ 27.656.236/0001-37, representada pela sua Presidente, senhora Gelcimara Farencena Vincensi.
VALOR DO REPASSE: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos da receita própria do Município
- Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Programa: 1001 – SAÚDE PARA NOSSA GENTE
- Atividade: 2-056 – UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES
- Conta: 6705
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
- Natureza da Despesa: 3150.43.99 e 3350.43.99 – SUBVENÇOES SOCIAIS
- Desdobramento: 99 – DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Data de assinatura: 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17DEB6C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 – Processo nº 502/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais e material médico hospitalar, para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 31 R$ 150; 114 R$ 17,66.
2 – ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 03.983.321/0001-41. ITEM 61 R$ 1.969,00.
3 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 23 R$ 295,99; 30 R$ 96,88; 51 R$ 0,60; 57 R$ 0,44; 66 R$ 29,08; 73 R$ 305,81; 102 R$ 14,86; 103 R$ 0,40.
4 – ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 07.118.503/0001-05. ITEM 113 R$12,00.
5 – CIRURGICA OESTE LTDA. CNPJ Nº 52.141.816/0001-39. ITENS 01 R$4,55; 64 R$22,90; 65 R$22,90; 68 R$ 18,90; 69 R$18,90; 70 R$ 18,90; 71 R$ 18,90; 91 R$ 1,19; 93 R$ 1,29; 94 R$ 1,46; 95 R$ 0,68; 96 R$ 0,82; 97 R$ 0,99; 99 R$ 2,30; 100 R$ 10,50.
6 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 56.081.482/0001-06. ITENS 05 R$ 10,00; 86 R$ 0,29.
7 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 18.468.464/0001-92. ITENS 72 R$ 9,99; 106 R$ 1,47; 107 R$ 1,42.
8 – HRMEDICAL SOLUCOES LTDA. CNPJ Nº 31.445.696/0001-93. ITEM 56 R$ 42,46.
9 – IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 37.641.997/0001-79. ITEM 21 R$ 1.163,49.
10 – L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.875.336/0001-97. ITENS 03 R$ 8,10; 09 R$ 16,65; 24 R$ 61,85; 25 R$ 0,60; 26 R$ 0,65; 28 R$ 0,57; 34 R$ 2,01; 37 R$ 5,16; 38 R$ 5,97; 39 R$ 6,44; 40 R$ 6,81; 41 R$ 4,73; 48 R$ 7,42; 58 R$ 9,99; 59 R$ 9,99; 74 R$ 7,14; 75 R$ 7,14; 76 R$ 2,29; 84 R$ 164,00; 85 R$ 121,40; 101 R$ 2,44; 111 R$ 0,89.
11 – MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 30.881.804/0001-08. ITENS 35 R$ 1,64; 105 R$ 4,68; 112 R$ 409,98.
12 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. ITENS 13 R$ 316,88; 104 R$ 119,99; 109 R$ 129,99;
13 – MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº : 24.774.241/0001-56. ITEM 29 R$ 39,88;
14 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITENS 89 R$ 0,83; 92 R$ 1,31.
15 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 83.157.032/0001-22. ITENS 45 R$ 38,99; 54 R$ 4,14;
16 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 32.421.421/0001-82. ITENS 62 R$ 22,00; 63 R$ 22,00.
17 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS 07 R$ 0,82; 08 R$ 0,84; 12 R$ 9,40; 108 R$ 44,98.
18 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ Nº 07.947.536/0001-68. ITENS 16 R$ 12,30; 17 R$ 12,30; 18 R$ 11,95;
19 – ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. ITEM 50 R$ 1,29.
20 – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS. CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. ITEM 22 R$ 23,97.
21 – SEROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 23.596.733/0001-36. ITEM 115 R$ 110,00.
22 – VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E. CNPJ Nº 29.907.666/0001-00. ITENS 27 R$ 0,60; 32 R$ 11,15; 33 R$ 7,29.
23 – 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO. CNPJ Nº 32.525.609/0001-70. ITENS 11 R$ 570,00; 19 R$ 51,05; 20 R$ 60,00; 49 R$ 67,00; 67 R$ 550,00; 83 R$ 612,00.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 2, 4, 6, 10, 14, 15, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 55, 60, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 90, 98, 110 e 116.
VALOR TOTAL R$ 859.893,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0EDC9BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024 – Processo nº 502/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentais e material médico hospitalar, para suprimento das unidades da rede municipal de atendimento à saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 80.392.566/0001-45. ITENS 31 R$ 150; 114 R$ 17,66.
2 – ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 03.983.321/0001-41. ITEM 61 R$ 1.969,00.
3 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 23 R$ 295,99; 30 R$ 96,88; 51 R$ 0,60; 57 R$ 0,44; 66 R$ 29,08; 73 R$ 305,81; 102 R$ 14,86; 103 R$ 0,40.
4 – ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 07.118.503/0001-05. ITEM 113 R$12,00.
5 – CIRURGICA OESTE LTDA. CNPJ Nº 52.141.816/0001-39. ITENS 01 R$4,55; 64 R$22,90; 65 R$22,90; 68 R$ 18,90; 69 R$18,90; 70 R$ 18,90; 71 R$ 18,90; 91 R$ 1,19; 93 R$ 1,29; 94 R$ 1,46; 95 R$ 0,68; 96 R$ 0,82; 97 R$ 0,99; 99 R$ 2,30; 100 R$ 10,50.
6 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 56.081.482/0001-06. ITENS 05 R$ 10,00; 86 R$ 0,29.
7 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 18.468.464/0001-92. ITENS 72 R$ 9,99; 106 R$ 1,47; 107 R$ 1,42.
8 – HRMEDICAL SOLUCOES LTDA. CNPJ Nº 31.445.696/0001-93. ITEM 56 R$ 42,46.
9 – IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 37.641.997/0001-79. ITEM 21 R$ 1.163,49.
10 – L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.875.336/0001-97. ITENS 03 R$ 8,10; 09 R$ 16,65; 24 R$ 61,85; 25 R$ 0,60; 26 R$ 0,65; 28 R$ 0,57; 34 R$ 2,01; 37 R$ 5,16; 38 R$ 5,97; 39 R$ 6,44; 40 R$ 6,81; 41 R$ 4,73; 48 R$ 7,42; 58 R$ 9,99; 59 R$ 9,99; 74 R$ 7,14; 75 R$ 7,14; 76 R$ 2,29; 84 R$ 164,00; 85 R$ 121,40; 101 R$ 2,44; 111 R$ 0,89.
11 – MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 30.881.804/0001-08. ITENS 35 R$ 1,64; 105 R$ 4,68; 112 R$ 409,98.
12 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. ITENS 13 R$ 316,88; 104 R$ 119,99; 109 R$ 129,99;
13 – MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº : 24.774.241/0001-56. ITEM 29 R$ 39,88;
14 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITENS 89 R$ 0,83; 92 R$ 1,31.

15 – METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. CNPJ Nº 83.157.032/0001-22. ITENS 45 R$ 38,99; 54 R$ 4,14;
16 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 32.421.421/0001-82. ITENS 62 R$ 22,00; 63 R$ 22,00.
17 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. ITENS 07 R$ 0,82; 08 R$ 0,84; 12 R$ 9,40; 108 R$ 44,98.
18 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ Nº 07.947.536/0001-68. ITENS 16 R$ 12,30; 17 R$ 12,30; 18 R$ 11,95;
19 – ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. CNPJ Nº 06.194.440/0001-03. ITEM 50 R$ 1,29.
20 – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS. CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. ITEM 22 R$ 23,97.
21 – SEROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 23.596.733/0001-36. ITEM 115 R$ 110,00.
22 – VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E. CNPJ Nº 29.907.666/0001-00. ITENS 27 R$ 0,60; 32 R$ 11,15; 33 R$ 7,29.
23 – 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO. CNPJ Nº 32.525.609/0001-70. ITENS 11 R$ 570,00; 19 R$ 51,05; 20 R$ 60,00; 49 R$ 67,00; 67 R$ 550,00; 83 R$ 612,00.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 2, 4, 6, 10, 14, 15, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 53, 55, 60, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 90, 98, 110 e 116.
VALOR TOTAL R$ 859.893,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94A496CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.515 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2023 a 2024 no mês de Outubro 2024, concedido a Sra. **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Outubro de 2024.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6FCBA81D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.389/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Processo de Licitação n.º 184/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 064/2024, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado à reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF, pautado no princípio da Autotutela, e havendo eventual irregularidade constatada que pode vir a macular o procedimento em questão

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo de Licitação n.º 184/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n.º 064/2024, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado à reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5B127DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.390/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente";

Considerando que a elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

Considerando que não é correto delegar exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do Plano, quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma comissão intersetorial encarregada de elaborar um esboço de Plano Municipal;

Considerando que o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige a definição de uma comissão intersetorial que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

I - **ALDO MARCOS BARP** (titular) e **TAYNÁ FERNANDA DONEL** (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

II - **DULCEMARA BRAGHINI** (titular) e **NEUZA BARRIDA GIROTTO** (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Educação;**

III - **SUELEM PUFF** (titular) e **ANDRESSA SUELI DA CRUZ** (suplente), representando o **Conselho Tutelar;**

IV- **PAULO RICARDO DA SILVA** (titular) e **EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES** (suplente) representando a **Secretaria da Saúde;**

V- **ISRAEL KAUAN CORREA** (titular) e **JAQUELINE DUTSOL** (suplente) representando a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Esporte e Lazer.**

Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de outubro de 2024.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A1C5D74F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (18/10/2024), reuniram-se as 09:00 nove horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, o Senhor Prefeito Municipal **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, o Vice-Prefeito **CELIO GARBIN**, juntamente com os Secretários Municipais, Diretores Municipais, Servidores Públicos e demais presentes, para realizar a Transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Senhor **CELIO GARBIN**, que assumira interinamente o comando do município, no período das zero horas do dia (21/10/2024) vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro ate as vinte e quatro horas do dia (04/11/2024) quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro , devido a férias do Prefeito Municipal **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**. O Empossado prometeu desempenhar suas funções dentro das determinações legais. Da solenidade de transmissão, lavrou-se a presente ATA que será assinada por todos os presentes.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

CELIO GARBIN

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4CA17C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 082/2024
Processo Licitatório nº 210/2024
Adjudicação/ Homologação: 22/10/2024
Contratada: **CHG – MOTO-SERRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para 5 (cinco) ROÇADEIRAS STIHL, incluindo o fornecimento de peças de reposição".**

Valor da Despesa: **R$ 6.623,68 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**

CÉLIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8B9125F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 085/2024
Processo Licitatório nº 217/2024
Adjudicação/ Homologação: 22/10/2024
Contratada: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR 20.000 KM SENDO 02 (DOIS) HYNDAI HB20 PLACAS TAK6G82 E TAK6G80".**

Valor da Despesa: **R$ 4.086,16 (Quatro mil e oitenta e seis reais de dezesseis centavos).**

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BDB7FD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **216/2024**
Pregão Eletrônico N° **079/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de novembro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **079/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

General Carneiro - PR, 22 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F9D0E53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO INFORMA QUE ESTÃO ABERTAS AS MATRICULAS PARA OS CMEIS DO MUNICIPIO, SALIENTANDO O MUNICIPIO DISPÕE DE DOIS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
As INSCRIÇÕES NA FILA ÚNICA ESTÃO ABERTAS DE **04/11/2024 E VÃO ATÉ 14/11/2024**, NO HORÁRIO **DAS 8h00min às 17h00min** na Secretaria Municipal de Educação, no setor de documentação escolar.

***DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NA FILA ÚNICA:**
I – Requerimento de inclusão em fila única CMEI; DISPONIVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
II – Certidão de nascimento da Criança;
III – Comprovante de residência;
IV – Carteira de Vacinação e Declaração de vacinação e Cartão SUS;
V – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI – Declaração de matricula e freqüência escolar, quando se tratar de genitor menor de idade e estudante;
VII – Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII – Comprovação de inscrição em programas sociais, quando for o caso;
IX – Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis;
X – Demonstrativo de rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis;
XI – Comprovação de guarda da criança ao genitor/responsável requerente, quando for o caso:
Para o ano de 2025 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:
Berçário – Idade 4 meses a 11 meses completos até 31/03/2025 – (17) DEZESSETE VAGAS;
Infantil I: Um Ano completo até 31/03/2025: (6) SEIS VAGAS;
Infantil II: Dois Anos completos até 31/03/2025 - (1) UMA VAGA;
Infantil III -Três Anos completos até 31/03/2025 - (12) DOZE VAGAS;

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:824A5F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição do Serviço de Acolhimento em República, para adultos em processo de saída das ruas, realizado na Organização da Sociedade Civil, Centro de Reintegração Cristo te Ama – C.R.C.A. (CRISTMA).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 151/2024;
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Plenária realizada no dia 04 de junho de 2024, às nove horas, constante na respectiva ata nº 243/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR.
Considerando a Plenária realizada no dia 26 de julho de 2024, às dez horas, constante na respectiva ata nº 244/2024-CMAS, no Centro de Convivência do Idosos - CCI, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, nº 645, Jardim Morumbi na cidade de Goioerê-Pr.
Considerando a Plenária que foi aprovado a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição de nº 001/2024 -CMAS, do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento em República para adultos em processo de saída das Ruas, ofertado pela Organização da Sociedade Civil, Centro de Reintegração Cristo te Ama – C.R.C.A (CRISTMA).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 22 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:DA10375E

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Goioerê - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/97, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social);
Considerando a Resolução CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/2009;
Considerando a Resolução CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social nº 004/2024;
Considerando a Plenária que aprova a reestruturação das inscrições das Entidades, realizada no dia 15 de outubro de 2024, às nove horas, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, 1164, Jd. Lindóia na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Inscrição nº 002/2024 da Organização da Sociedade Civil, *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE*, com inscrição dos seguintes Serviços, Programas e Projetos:
I- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
II-Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias;
III-Defesa e Garantia de Direitos, com a promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reinvindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados na defesa de direitos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 22 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:2FE51875

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 424/2024 -CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA N° 424/2024 -CMDCA
Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Reunião Ordinária, estando presente a Presidente do CMDCA - Silvia Walter Corpa, os membros: Ivanilda de Fátima Plazza, Daniela Lara Garcia, Simone Alves dos Santos, Giovana Moreira dos Santos Souza, Sandra de Lourdes Plaza Lopes, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Graziela Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos e os convidados: Rosane Bispo da Silva, Rodrigo da Silva de Oliveira, Ana Paula Cardoso Pires, Camila Gabriele de Souza, Marco Antonio Proença e Gabriela Andrade Siqueira.
Pautas da ordem do dia: **1ª)** Desenvolvimento do Projeto do bullying e cyberbullying nas escolas; **2ª)** Relatório de Gestão do 4º Bimestre, **3ª)** Reestruturação na inscrição das Entidades no CMDCA, **4ª)** Definição da data para o Fórum do CMDCA para eleição dos membros da Sociedade Civil; **5ª)** Leitura e discussão do Regimento Interno do CMDCA.
A Presidente do CMDCA, cumprimenta a todos os conselheiros e convidados, iniciando a reunião com a **primeira Pauta** da ordem do dia: Projeto *(Con)vivendo com as diferenças na escola* - Rodas de Conversa sobre bullying e cyberbullying, esta ação foi desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos provenientes do Governo Federal, em meados e final do mês de setembro. A profissional contratada para desenvolver as atividades, foi Danielle Jardim Barreto, Doutora em Psicologia e Sociedade. O Projeto envolveu os Colégios: Cívico Militar (Vila Guaíra), Colégio Ribeiro de Campos e Colégio Duque de Caxias; catorze turmas que participaram de Rodas de Conversa, sendo alcançado frutos positivos, houve momentos de pedido voluntário de desculpas por partes dos alunos que tomaram consciência dos malefícios gerados; Foi organizada palestras para os pais e professores em dois momentos, na segunda-feira dia 16/09/24 às 19hs para os pais e profissionais da Escola Cívico Militar da Vila Guaíra tendo comparecido alguns pais e dois professores, mais a diretora; no dia 23/09/2024 às 19hs foi o momento para pais e profissionais das escolas Duque de Caxias, Ribeiro de Campos e foi estendido o convite para o Núcleo Regional de Educação, nesta data não compareceu ninguém. Na sequencia, no dia 25/09/2024 houve Capacitação para os profissionais do SUAS, sendo convidado novamente os profissionais da Educação através de convite no grupo do WhatsApp da Rede de Proteção, bem como, também na própria reunião do dia 25/09/2024 (período da Manhã), participando alguns profissionais da Secretaria Municipal de Educação, do CAPS e todos os profissionais vinculados a Secretária de Assistência Social na capacitação realizada na parte da tarde. No momento da capacitação foi possível desenvolver práticas do cotidiano, enriquecendo ainda mais a preparação dos profissionais. Aberta a palavra, os conselheiros manifestaram preocupação com a falta de interesse dos pais dos alunos e dos profissionais da educação (Estadual) com relação ao tema, visto que a evasão escolar em sua maioria está vinculado ao bullying nas escolas, e que muitas vezes são práticas também por professores, que nas reuniões de rede a maior reclamação de diretores e pedagogos é sobre a evasão escolar, mas não demonstraram o devido interesse na capacitação para auxiliar no tema. Deliberando o Conselho que deverá ser levado ao conhecimento da Rede de Proteção a não adesão dos professores nas palestras organizadas. Passando para **Segunda Pauta**: Relatório de Gestão do 4º bimestre de 2024, realizou-se a leitura dos dados fornecidos pelas Entidades e Órgãos Públicos que realizaram atividades com crianças e adolescentes nesse período, contendo informações relativas a quantidade de atendimento, objetivos, metas e resultados obtidos no período. Tendo sido aprovado por unanimidade. O Relatório de Gestão do 4º Bimestre apresentou os seguintes atendimentos no período:

Entidades/Órgãos	Idades dos atendidos	Quantidade de Atendimentos	
		julho	agosto
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	00 a 05 anos 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias	231 182	231 182
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social;	00 a 17 anos 11meses e 29 dias	38	38
Conselho Tutelar	00 a 18 anos	117	94

Secretaria de Esporte e Lazer	07 a 17 anos	200	200
Secretaria de Cultura	05 a 16 anos –	220	250
Secretaria de Educação	00 a 05 anos 06 a 10 anos	1.248 1.690	1237 1.695
Secretaria de Saúde	00 a 17 anos	1.812	1.753
Pastoral da Criança	00 a 06 anos	156	145
Aldeias Infantis SOS (Acolhimento e Projeto de Olho no Futuro).	00 a 18 anos	02 - acolhidos 39 - Projeto	02 - acolhidos 40 - Projeto
Centro Educacional Santa Clara	01 a 17 anos	86 com demanda reprimida de 20	91 com demanda reprimida de 17
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate	05 a 17 anos	66	75
Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila	05 a 17 anos	45	140
APAE	0 a 18 anos	228	240

Foi realizado observação por parte das Entidades que o Relatório de Gestão teve alguns equivocas por parte da quantidade de atendimentos, o que foi arrumado na ocasião da reunião do CMDCA, conforme tabela acima. Após alterações, foi para votação, aprovado por unanimidade. Em **terceira Pauta**: deliberado sobre a reestruturação das inscrições das entidades no CMDCA, que deverão seguir o padrão das inscrições realizadas no ano de 2024, as Entidades com Inscrições anteriores a 2024, devem apresentar documentações, conforme Resolução007/2024-CMDCA, e que para receber atestado de registro todas as Entidades inscritas, devem apresentar até 30 de abril do ano subsequente, Relatório de atividade realizadas no ano anterior, Plano de Ação para o ano, CNPJ, Estatuto e ata atualizada dos diretores. Em votação e deliberação, foi aprovado por unanimidade. **Quarta Pauta**: Fórum do CMDCA, foi marcado para o dia 28 de novembro de 2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início às 14:00h, quando será feita a eleição dos representantes da sociedade civil 05 (cinco) membros. Aberta a palavra, foi repassado sobre a importância da entidade que quiser participar do Conselho do CMDCA, trazer para o Fórum um ofício indicando os participantes como Titular e Suplente e estes devem estar presentes no evento. Em votação, aprovado por unanimidade. **Quinta Pauta**: Apresentado para leitura e discussão o Regimento Interno do CMDCA, o que foi deliberado até o artigo 26, devendo ser finalizadas as considerações e realizada aprovação do Regimento na próxima reunião. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas s pautas pelos presentes, restando-as registradas e aprovadas por unanimidade, a Presidente do CMDCA agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente, anexado juntamente no livro a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:3F21D7D5

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Gestão do 4º Bimestre - meses de julho e agosto de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.
Considerando a Plenária realizada no dia 16 de outubro de 2024 às 09h, Ata nº 424/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório de gestão do 4º Bimestre, referente aos meses de julho e agosto de 2024.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 18 de outubro de 2024.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:061A4FBF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 638/2024

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a art.76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para responder como GESTOR e FISCAL DE CONVÊNIO entre o Município e a Secretaria de Estado do Turismo, denominado de PARANA MAIS VIAGEM, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do CONVÊNIO firmado pelo Município de Goioerê/PR:

I – Gestor de Convênio
Sandra Refina de Souza Vieira, matrícula funcional n.º 54766;
II – Fiscal de Convênio
Carolina Lelia Basaglia Jordão, matrícula funcional n.º 502672;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO
Goioerê – Paraná, 22 de outubro 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:684EBC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 637/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA, ocupante do cargo de Psicólogo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 04/11/2024 a 18/11/2024, referente ao período aquisitivo 01-2023/12-2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1066652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5319/2024;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal ALINE SUELLEM BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 08 de outubro de 2024, pelo prazo de 03 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8D19F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/10/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (MARMITEX), para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê/PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: RESTAURANTE SANTA BOCA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 134.034,00

DATA: 22/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:F9DBC558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2024 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Goioerê/PR, conforme Contrato de Repasse nº 918129/2021/MSAUDE/CAIXA, planilhas, cronogramas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/10/2024.
Abertura das propostas: 12/11/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5AC71E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2024

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município., está suspensa por necessidade de alteração no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 22 de outubro de 2024.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6FFDF6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 57/2024

Objeto: Chamamento Público nº 006/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/10/2024.
Abertura das propostas: 08/11/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:01060BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 70/2.024 - UASG 451481

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública no Município de Goioerê/PR., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Republicado em virtude de alteração no edital.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/10/2024.
Abertura das propostas: 11/11/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B73B0130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 56/2024

DISPENSA Nº 56/2024
OBJETO: Aquisição de materiais para uso veterinário que serão utilizados pelo serviço de inspeção municipal (SIM) para a adesão do selo SUSAF-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.747,10 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2024 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.

Goioerê, 22 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:05AEF34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/10/2024	15.602,59
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	22/10/2024	43.295,79
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	22/10/2024	1.632,55

Goioerê, 22 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:068EEA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 869/2024

AMPLIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, estabelecido no Anexo I – Estrutura de cargos, da Lei Municipal n.º 326/2009 para fim de incluir no quadro de servidores efetivos municipais as vagas a seguir caracterizadas:

Cargo	Classe	Vagas	Carga Horaria	Nível
Assistente Social	Única	3	40hs	Q
Auxiliar de Serviços Gerais - Gari	Única	2	40hs	A
Enfermeiro	Única	1	40hs	N
Motorista	Única	1	40hs	H
Operador de Máquinas	Única	1	40hs	I

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9B4AA18E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 870/2024

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a presente lei:

LEI:

Art. 1º Altera no Quadro Permanente de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério, estabelecido no Anexo I - da Lei Municipal nº. 607, de 24 de abril de 2019 para fim de incluir no a quantidade de 01 (uma) vaga para professor-pedagogo.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei 607/2019 passa a vigorar de acordo com a alteração proposta no caput deste artigo e conforme o previsto no Anexo I da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
1-CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
PROFESSOR-PEDAGOGO	81

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:CF720A85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 053/2024

EXTRATO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 053/2024
OBJETO: Aquisição de moveis/equipamentos para unidades básicas de saúde Resolução SESA 860/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78

EXTRATO DE CONTRATO 0243/2024
CONTRATADA: PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95, situada na AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85050150 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL ATALAIA Guarapuava/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.739,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0244/2024
CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita CNPJ sob nº 07.161.411/0001-08, situada na R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1027 SALA 02 - CEP: 85301410 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.735,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0245/2024
CONTRATADA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR;
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.559,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0246/2024
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na R QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.446,00 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C0D6623A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 244 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 244 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Retira Jornada Suplementar, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retirar jornada suplementar de 20 (vinte) horas a servidora, DIMARI DE FATIMA GUTERVIL, Matricula Funcional N° 51181, a partir do dia 21/10/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A9B8AB29

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 245, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA:Designa o Servidor LUCAS QUELIN como Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária, dando outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, **MARI TEREZINHA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o Servidor Lucas Quelin, matrícula funcional nº 137822, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização fundiária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:07D46D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DE DATA DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Tendo em vista das solicitações de desistências, fica alterada data de convocação, para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial n° 005/2024, **para o dia 23 de outubro de 2024 as 14h00**.

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), 22 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E872EA74

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de solda, torno e maçarico, com a finalidade de manutenção dos materiais, equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 18/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 18/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8E23E7F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 29.499,75 (vinte nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AAEC1821

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 42.825.012/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6794740A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:669B5FA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B825A5D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCK BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 31.114.370/0001-83.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 8.620,80 (oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A0E91AE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 14.479,25 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1D13DA8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 158.445,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F4C60176

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 36.771.804/0001-31.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:40774FFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.156,50 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E8698B5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.382.705/0001-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 2.121,50 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:54580645

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2024

Pregão Eletrônico nº 117/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.497.010/0001-08.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 32.424,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3AE3252A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 715/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 32.709.736/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de show sertanejo com a **Dupla Ícaro e Gilmar**, para as festividades em **comemoração ao Aniversário do Município de Guaíra**, previsto para ser realizado no dia 13 de novembro de 2024.

Fundamentação: artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

1864.13.2.2087.33390392300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A5EE6C4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 719/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.673.878/0001-44**

Objeto do Contrato: Contratação de show gospel com a **Dupla Jefferson e Suellen**, para as festividades em **comemoração ao Aniversário do Município de Guaíra**, previsto para ser realizado no dia 14 de novembro de 2024.

Fundamentação: artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Recursos Orçamentários:

1864.13.2.2087.33390392300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **22 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:45D17ED2

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 706/2024

Dispensa de Licitação nº 062/2024
Processo Administrativo nº 370/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de instituição financeira para fornecimento de serviços bancários em especial pagamento da folha de salário dos servidores, compreendendo servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município de Guaíra/Paraná, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos ou pensões, bem como, das consignações de folha de pagamento, compulsórias e facultativas.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE o valor total estimado de **R$ 1.154.860,96 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

Recursos Orçamentários:
Conta Receita: 17631 - 4199999210500000000 - Receita de Venda da Folha de Pagamento dos Ser-vidores conforme contrato vigente. Vinculo: 000

Prazo de Vigência: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de **60 (sessenta meses)**, a contar da data de 24/10/2024, observadas as diretrizes do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D397BE37

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 707/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 440/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN LTDA, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.**

Objeto do Contrato: aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 29.499,75 (vinte nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CE36293F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 708/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 441/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 42.825.012/0001-03.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5AD75A13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 709/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 442/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6A60FAF4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 710/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 443/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:71013E25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 444/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RCK BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 31.114.370/0001-83.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.620,80 (oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5927AA05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 712/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 445/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ nº 14.156.887/0001-16.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.479,25 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de**

outubro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4DFEEBA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 713/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 446/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 158.445,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E4A40F1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 714/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 447/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ nº 36.771.804/0001-31.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A239712E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 448/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 5.156,50 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9182BD96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 717/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 449/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 22.382.705/0001-53.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 2.121,50 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:057E0E5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 718/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 450/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.497.010/0001-08.**

Objeto do Contrato: Aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE do Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 32.424,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **21 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:38CE5DA9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 117/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 117/2024,** cujo objeto é a aquisição de brinquedos pedagógicos com a finalidade de serem utilizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PHAF HOFFMANN LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 3, 7, 19, 45, 85, 86 e 93 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.499,75 (vinte nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);**

R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.825.012/0001-03**, vencedora dos itens 31, 32, 34, 35, 38, 58, 67, 74 e 75 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais);**

54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA, inscrita no **CNPJ nº 54.082.007/0001-29**, vencedora dos itens 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25, 39, 44, 48 e 80 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 56.034,00 (cinquenta e seis mil e trinta e quatro reais);**

ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53**, vencedora dos itens 13, 14, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais);**

RCK BRINQUEDOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.114.370/0001-83**, vencedora do item 49 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.620,80 (oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos);**

COMERCIAL TOLOTTI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.156.887/0001-16**, vencedora dos itens 88, 89 e 90 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.479,25 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 2, 4, 5, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 43, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92, 94, 95 e 96 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 158.445,05 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);**

FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.771.804/0001-31**, vencedora do item 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);**

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.740.175/0001-73**, vencedora do item 37 e 46 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.156,50 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);**

RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.382.705/0001-53**, vencedora do item 1 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.121,50 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos);**

2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.497.010/0001-08**, vencedora do item 8, 9, 10, 41, 42, 54, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72 e 73 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.424,16 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 6 e 76.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1B013F5C

CONSAMU
RESOLUÇÃO N. º 009/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista as normas gerais de licitações na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução 004/2023 que regulamenta, no âmbito do CONSAMU, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, para incluir disposições sobre prazo mínimo de tramitação de processo licitatório e alterar o prazo para iniciar processo de prorrogação de contrato.
Art. 2º A Resolução 004/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Artigo 28-A**: O setor demandante deverá considerar um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a tramitação de um processo

licitatório, podendo variar de acordo com fatores internos, externos e com a complexidade do produto ou serviço a ser licitado.
Parágrafo Único - O prazo inicia a contar do recebimento pelo setor de compras/licitação da devida solicitação emitida pelo demandante, juntamente com todos os documentos necessários que compõem o processo de acordo com a legislação vigente. “
.....
“Art. 83. O fiscal deverá dar início ao processo de prorrogação, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência do contrato, que seguirá as seguintes etapas: [...]
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 22 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B1179838

CONSAMU
PORTARIA Nº 242/2024

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos outros municípios consorciados, aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 22 de outubro de 2024.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1AC4CB5F

PROJUR
ERRATA Nº 018/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3.018/2019

No Edital de convocação nº 012/2024 de 21.10.2024, concernente ao Concurso Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.10.2024 - Edição nº 3.136 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.151 de 19.10.2024 – página B6 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.081/2019,

LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7C530B1

PROJUR
DECRETO Nº 383/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 230.309.931-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **CARLOS GRACIANO DOS SANTOS**, admitido em 04/10/2005 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 1º de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E844776B

PROJUR
PORTARIA N° 499/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando o Decreto nº 381/2024 e o memorando online sob o nº 2871/2024,
RESOLVE:
Art. 1° Fica designada a servidora **CARLA PAGANELLI**, Coordenadora de Sistemas de Informação, matrícula n° 28037-01, inscrita no CPF sob o n° XXX.XXX.329-XX, para atuar como Presidente da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n° 381 de 18 de outubro de 2024.
Art. 2° Fica designado o servidor **LUAN AGNELO IBARRA LEMES**, Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 29900-04, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.669-XX, para atuar como Vice-Presidente da Comissão de Elaboração Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da

Atenção Primária à Saúde, nos termos art. 2º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024.
Art. 3° Ficam designados como membros representantes da Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Delimitação dos Territórios de Atuação das Equipes da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal n° 381, de 18 de outubro de 2024, os seguintes servidores:
I – Representantes da Atenção Primária à Saúde (APS)
a) Patrícia de Souza Rosemberger, matricula n° 29575-04, para atuar como titular;
b) Tatiane Mazzucco Rosseto, matricula n° 29211-03, para atuar como suplente.
II – Representantes da Diretoria de Gestão Plena (DIGP)
a) Selma Cristina Leite Espada, matricula n° 5151, para atuar como titular;
b) Kelly Karine Zager, matricula n° 25640, para atuar como suplente.
II – Representantes da Média e Alta Complexidade (MAC)
a) Valéria Jandrei de Souza, matricula n° 294401, para atuar como titular;
b) Glaucio William de Abreu dos Santos, matricula n° 30549-01, para atuar como suplente.
III – Representantes do Departamento de Vigilância em Saúde (VISA)
a) Aldetinho Aparecido Silva, matricula n° 20150-03, para atuar como titular;
b) Silmara Pacheco dos Reis Curtz, matricula n° 29385-01, para atuar como suplente.
IV – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
a) Gracielli Borri Bittencourt, matricula n° 30188-1, para atuar como titular;
b) Adriela Santana Peres, matricula n° 20168-1, para atuar como suplente.
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento
a) Bruno Andrei Colcetta, matricula n° 29173-1, para atuar como titular;
b) Vidal Aguirre Cabrera, matricula n° 2496-1, para atuar como suplente.
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde
a) Antonio Marco de Oliveira Afonso, RG n° 67911547 SSP/PR, para atuar como titular;
b) Adelson Cassiano Roque, RG n° 75819358 SSP/PR, para atuar como suplente.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8AD9F62E

PROJUR
PORTARIA Nº 498/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.932/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cezar da Silva Motta	Guarda Municipal Masculino	17744-02	2019/2024	01/11/2024 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3E24119

PROJUR
PORTARIA Nº 497/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.272/2020, 240/2021 e 4.041/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Izabel Miranda Pereira	13315-01	2023/2024	13/01/2025 a 01/02/2025
Jaderson de Oliveira	24365-01	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024
Leila Cristina de Paula	16209-06	2022/2023	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6BD77E4D

PROJUR
PORTARIA Nº 496/2024 DATA: 22.10.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e,

Considerando a exoneração do servidor CARLOS GRACIANO DOS SANTOS em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, conforme Decreto nº 383/2024, e,

Considerando o memorando on-line sob o nº 2.190/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 430/2024 de 02.09.2024, concernente à licença especial do Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS GRACIANO DOS SANTOS**, Matrícula

Funcional nº 19992-02, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2005/2010, pelo período de 02/11/2024 a 01/12/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.09.2024 – Edição nº 3102 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13.114 de 04.09.2024 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 430/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:76FB04A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ *35*,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.P. em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ *105*,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.P. em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B87DDAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidasDECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 523..... R$ 16.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 528..... R$ 16.900,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 16.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F95E4833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024

Dispõe sobre o expediente e recesso nas repartições da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em comemoração alusivas ao Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2024..

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam em recesso as repartições da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no dia 28 de outubro em comemoração alusivas ao Dia do Servidor Público

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guaraqueçaba, 22 de outubro de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BC84923A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 273/2024 DE 22/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 273/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
389 - 4.4.90.52.00.00	1150	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 3.3.90.30.00.00	1150	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C509839D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2024 DE 22/10/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 274/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
132 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
		Total Suplementação:	**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
131 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:28BDC1D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 275/2024 DE 22/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 275/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.209,05 (quatro mil duzentos e nove reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
114 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.209,05
Total Suplementação:			**4.209,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
115 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.209,05
Total Redução:			**4.209,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:015C18F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº267/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº267/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

OBJETO **"Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Retirada De Resíduos Sólidos Das Comunidades Insulares Do Município De Guaraqueçaba, Em Atendimento A Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável E Transporte De Materiais Para Construção Para Pequenas Intervenções Nas Comunidades Insulares, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Obras E Transporte".**

CONTRATADO: **Jaderson Pires de Amorim**
CNPJ: 50.334.161/0001-90

O valor total global é R$ 315.600,00(trezentos e quinze mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: **22/10/2024.**

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 22 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4825421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.E 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Administrativo Nº 69/2024

Homologo o Julgamento, proferido pela agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 22/2024 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela agente de contratação, nomeada Decreto nº 010/2024, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA-PR

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
1	R G Cordeiro	46.791.917/0001-52	R$ 152.788,10
2	R G Cordeiro	46.791.917/0001-52	R$ 35.511,01
3	R G Cordeiro	46.791.917/0001-52	R$ 20.098,64
4	V.A. Ottoni Equipamentos Ltda	18.770.897/0001-06	R$ 42.908,72
5	Ml Do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda	34.075.109/0001-00	R$ 71.572,82

Valor global R$ 322.879,29(trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos.)
Validade:12(doze) meses
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data

Guaraqueçaba PR 22 de outubro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B8411B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Exercício Financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Elton José Falkemback, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:6039FC79

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA 59/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Convocar para reassumir suas atividades, a funcionária **MARISTELA ISABEL DESSOTTI DA FONSECA**, portadora do RG nº 7.531.072-2 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de PROFESSORA a qual retornará a suas funções na data de 21 de outubro de 2024.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 21 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BFC5A2BB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 231/2024 de 22 OUTUBRO de 2024

SÚMULA: Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora, Municipal com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 9º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Concede Gratificação Alunos Inclusos para a professora municipal abaixo relacionada com base na Lei Municipal 247/2008.

- **MARISTELA ISABEL DESSOTTI DA FONSECA** 20%

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a 21 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:CAD282E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 224/2024

PORTARIA N.º 224/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
53-1	CRIZALIA DE LIMA FERREIRA	RECEPCIONISTA	2021/2022	30	01/11/2024 À 30/11/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4639F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2024

OBJETO: Rescisão do contrato nº 019/2024 oriundo do Dispensa de Licitação n.º 014/2024, para produção dos vídeos a empresa ganhadora deverá seguir os seguintes critérios: possuir jornalista, possuir equipamentos: para captação de imagens de alta definição; locução; pós-produção; roteiro; direção de fotografia; trilha sonora; edição entre outras ferramentas necessárias, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: 50.739.828 Kennedy Eduardo da Silva, CNPJ: 50.739.828/0001-34, sito no endereço Rua Doutor Egídio Genaro Tucci, 270 – Núcleo Habitacional Osmar G. Freire- Apucarana -PR- CEP: 86.801-610.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 137, inciso VIII, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 22 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8FB6A4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: Rescisão do contrato nº 007/2024 oriundo do Dispensa de Licitação n.º 007/2024, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade, conforme carga horária utilizada, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: Natan Nascimento Ferreira 11477754946, CNPJ: 45.403.695/0001-90, sito no endereço Rua Prefeito João de Giuli, 496- Centro- Guaraci -PR- CEP: 86.620-000.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 137, inciso VIII, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 22 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:99E93EC2

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – SAAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação empresa para fornecimento de bomba submersa 380/220v 27,5 27,5 hp de potência para o poço do Jardim Bethânia, em favor da empresa Água da Pedra Poços Artesianos e Ferragens Ltda ME, situada na Avenida Gabriel Esperidião, 220 – lote 48 – Gleba 01 – Parque Morumbi – Paranavaí/PR – CEP: 87.703-000/PR, inscrito no CNPJ nº 06.110.612/0001-13, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2024**.

IGUARAÇU/PR., 17/10/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BEFC467D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 258/2024

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022. No desenvolvimento dos trabalhos identificou-se a necessidade de atualização especifica para um cargo constante no Plano de Cargos do CIS Amcespar para adequar a disposição legal extravagante, conforme diretriz no art. 39 da Constituição Federal de 1988. Logo vem editar o presente ato para prestar informações externas e dirigir dos dados nos atos de transparência e operação.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE,

Art. 1º - Vem atualizar e informar que o cargo de provimento em comissão, sofreu atualização de denominação passando para a adequação do quadro de pessoal, **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES", mantém,** KAUANA VIER LITKA, portadora do CPF: 088.785.429-03, – símbolo remuneratório Z-05 -, desde dia 11/10/2024.
Parágrafo Primeiro: Este ato não representa alteração no valor remuneratório, apenas a nomenclatura e a atualização na derivada da Resolução n°242/2024 do CIS Amcespar.
Parágrafo segundo: Esta atualização anotasse em informação de código externo "CBO 4101-05'.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C2ED6AD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 259/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 18/10/2024 a 19/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:52DA8B4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 260/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 21/10/2024 a 02/11/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CF847D61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para os prédios públicos do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDO: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0321-85

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 - Fonte 378
10.302.0001.2.002.33.90.39.0000 - Fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener

Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

A Comissão

Irati, 22 de outubro de 2023

Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS/AMCESPAR

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Processo Administrativo nº 045/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR

CNPJ: 00.358.098/0001-53

CONTRATADO: **OI S/A**

CNPJ: 76.535.764/0321-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para os prédios públicos do CIS AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 22/10/2024 a 22/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores

Irati, em 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F11D85D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 01º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024

EXTRATO 01º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
CNPJ 12.889.035/0001-02
Endereço: Rua Dr João Caruso nº 2115, Município de Erechim, Rio Grande do Sul, CEP: 99706-250.
Representante Legal: SEDINEI STIEVENS com o CPF n°: 004.421.050-70..
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados.
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE VALOR

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Marca	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
277	Descarpack	R$ 0,22	R$ 0,25

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati 22 de outubro de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D8E44848

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE RESCISÃO DE ITENS N° 22 E 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024 – CIS/AMCESPAR - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2024, **RESOLVE**:

RESCINDIR em partes contrato de forma amigável, nos termos do artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:

Processo Administrativo nº 019/2024, Pregão Eletrônico 002/2024

Contratante: CIS/AMCESPAR, CNPJ Nº. 00.358.098/0001-53

Contratada: **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ Nº. 24.384.602/0001-58

Objeto: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023)**.

Razões da rescisão

Adoto por seus fundamentos o inteiro teor das informações apresentados no processo administrativo a qual, solicitou desistência dos itens ao setor de licitação. No intuito de dar continuidade nas atividades internas, utiliza-se do presente instrumento de rescisão dos itens 22 e 23 da Ata de Registro de Preço 008/2024.
Nessa esteira, depreende-se Fundamentação: artigo 138 da Lei Nº 14.133/2021, e Clausula Decima Segunda do Contrato, em conformidade com os procedimentos de informação da contratada.

Irati, 22 de outubro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR
Contratante

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:04A01D46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023).**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
22	shalon	CX	63	R$ 120,83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **22/10/2024 a 17/05/2025.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:69DDB2C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**.
CNPJ: **29.178.366/0001-37**
OBJETO: **Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados. (Itens desertos e fracassados decorrentes do Pregão 010/2023).**
VALOR REGISTRADO:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Valor Unt.
23	shalon	CX	43	R$ 148,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 122 0001 2 001 3 3 90 30 0000 378
10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.30.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 357

Prazo: **17/05/2024 a 17/05/2025.**

DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP.
CNPJ: 29.178.366/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1A4F8C50

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
EDITAL Nº 074/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 05/11/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@hotmail.com

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:8A97C491

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 094/2024 – DISPENSA N° 035/2024.

CONTRATO Nº 094/2024 – DISPENSA N° 035/2024. Objeto: Contratação de empresa para implantação de arrecadação integrada via QR Code para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais via pix. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI - ME - CNPJ n° 00.091.222/0001-67. Valor Contratado: R$ 3.000,00 (Três mil reais), Prazo de Execução 12(meses): 21/10/2024 a 10/10/2025 e Vigência 13(meses): 21/10/2024 a 20/11/2025. Assinatura: 21/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:77A36639

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE JULGAMENTO

Termo De Julgamento

Vistos e examinados os presentes autos do Processo Administrativo originado da portaria 195/2024, em que foi aplicado penalidade a HIGOR N LEAL TRANSORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 24327852/0001-56, tendo em vista o descumprimento contratual em vista da ausência do fornecimento do serviço, estabelecido pelo contrato 104/2022, 111/2022 e 103/2023.
Verifica-se que houve parecer jurídico atestando que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa, como como decisão da autoridade administrativa competente, conforme portaria 311/2024 que aplicou a penalidade de multa no valor R$ 31.192,00 (Trinta e um Mil cento e noventa e dois Reais), em face do descumprimento contratual.
Isto posto, adoto integralmente o parecer jurídico como razões de decidir, para no mérito julgá-lo PROCEDENTE, e em face das irregularidades na execução das obrigações decorrentes **DECIDO, SANCIONO e APLICO a** HIGOR N LEAL TRANSORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 24327852/0001-56, a PENA de multa valor R$ 31.192,00 (Trinta e um Mil cento e noventa e dois Reais), bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do ato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, tendo em vista, disposição legal constante no artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
O valor apurado a título de multa deverá ser retido de eventuais créditos que por ventura, possa possuir a empresa, bem como acionado eventual seguro garantia para fazer frente a execução.
Dou como julgado o presente recurso.
Promova-se ainda a imediata rescisão dos contratos e a publicação no órgão oficial de imprensa e a ciência desta decisão à pessoa jurídica.

Inácio Martins, 08 de outubro de 2024.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4E4D9360

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 238/2024

Inácio Martins/PR, 21 de Outubro de 2024.

DECRETO N° 238/2024

Declara inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS dos Contratos nº 104/2022, 111/2022 e 103/2023, originados pelos Pregões Eletrônicos nº 057/2022 e 040/2023, Processo Administrativo nº 006/2024 e por esta razão foi penalizada com Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

DECRETA

Art. 1 - Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa HIGOR N. LEAL TRANSPORTES – CNPJ n° 34.098.522/0001-90, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposição legal constante no Art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:68DF81CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1838/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-566/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.294.152-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 à 17/02/2024, para serem usufruídas a partir de 22/10/2024 à 20/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1892E067

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1839/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao memorando 4476/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1837/2024 de 21 de outubro de 2024 da servidora LORENA BONDEZAN HERRIG.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F86D464B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
IPORÃ torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO do ano de 2024, na plataforma bllcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recapeamento em CBUQ	2.787,82 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://ipora.pr.gov.br e na plataforma bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

IPORÃ, 22 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:678FADC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2024-PMI
PROCESSO: 118/2024-PMI
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em impressoras, incluindo fornecimento de peças e acessórios, pela necessidade de manter o bom funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados pelo Município de Iporã-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que as empresas que apresentaram propostas no objeto do Processo Licitatório n.º 118/2024, Pregão Eletrônico 059/2024, não obedeceram os critérios exigidos em edital referente aos documentos de habilitação e ao prazo de envio dos mesmos.

Iporã-PR, 22 de Outubro de 2024

RODRIGO WESLEY MONTORO
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAB3F402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Dispensa nº 12/2024. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Osmair Rodrigues ltda - CNPJ: 03.517.560/0001-06. Valor do objeto: R$ 17.218,08 (dezessete mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.
Câmara Municipal de Irati, 22 de outubro de 2024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE –
Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 13/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Osmair Rodrigues ltda.
CNPJ: 03.517.560/0001-06.
Valor: R$ 17.218,08 (dezessete mil duzentos e dezoito reais e oito centavos)
Prazo da duração do contrato: 23/10/2024 a 23/10/2025.
Data e Assinaturas

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE -
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:7151C0DE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 562/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 562/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: MOTORISTA/ Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANDERSON LUIS DOS SANTOS	xxx.xxx.019-74	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:72CBD0AD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 563/2024

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 563/2024
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR (A) 20 hr/ Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
JAINE IAREK	xxx.xxx.699-85	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 21/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:95F1512A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 564/2024

DECRETO Nº 564/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO VIII, símbolo S-10, o senhor **ALEXANDRE TURKO** portador do RG nº xx.xxx.602-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.899-90.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 18/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:475B2B38

PROCURADORIA
DECRETO Nº 566/2024

DECRETO Nº 566/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto altera o art. **13, III, do Decreto 20/2024**, que passará a constar com a seguinte redação:
III - *Eventos de caráter religioso ou promovidos por instituições religiosas.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:218EDDFF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 107/2023. Dispensa nº 049/2023-PMI. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati - APAE. CNPJ: 78.148.707/0001-37. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Correia, 471, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, de 11/10/2024 a 11/10/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original com atualização de valor totalizando R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6E37C07D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 024/2024. Processo Administrativo nº 179/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos que compõem o programa do transporte escolar do município de Irati. O presente processo encontra-se revogado devido a adequações no processo administrativo.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3F401CDF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 032/2024. Processo Administrativo n° 231/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção corretiva no veículo VW 8.160 OD, placa SEA9G29 que compõe o programa do transporte escolar municipal. Contratada: Retimaq retifica de máquinas Ltda. CNPJ: 77.138.113/0002-63. Valor global contratado: R$ 45.078,79 (quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos). Fundamento legal: art. 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Irati, 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E0CAA807

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 030/2024. Processo Administrativo nº 179/2024.
Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos que compõem o programa do transporte escolar do município de Irati. O presente processo encontra-se revogado devido a adequações no processo administrativo.

Irati, 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C93CD4E8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 107/2024. Processo Administrativo nº 230/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de veículo.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 13/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:51F8B616

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar. ATA DE REGISTRO Nº 222/2024. Contratada: Gama Pneus Ltda. CNPJ: 55.623.647/0001-01. Valor Contratual: R$ 11.438,70 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) para o item 03. ATA DE REGISTRO Nº 223/2024. Contratada: J.E. Pneus Ltda. CNPJ: 48.910.213/0001-87. Valor Contratual: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) para o item 07. ATA DE REGISTRO Nº 224/2024. Contratada: MGB Pneus Importação e Distribuição Ltda. CNPJ: 20.183.508/0001-80. Valor Contratual: R$ 369.857,90 (trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) para os itens 04, 05, 06 e 08. ATA DE REGISTRO Nº 225/2024. Contratada: Zeus Comercial Ltda. CNPJ: 34.840.358/0001-44. Valor Contratual: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) para os itens 01 e 02. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024. Objeto: Aquisição de esteira de triagem de resíduos recicláveis. ATA DE REGISTRO Nº 220/2024. Contratada: DMC Brasil Carsoni Ltda. CNPJ: 43.875.090/0001-77. Valor Contratual: R$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gás e água. ATA DE REGISTRO Nº 221/2024. Contratada: Spartalis Comercio e Transporte de Gas Ltda. CNPJ: 14.745.106/0001-29. Valor Contratual: R$ 157.000,80 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta centavos para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 094/2024-PMI. Contrato de Prestação de serviços nº 165/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transportes de resíduos provenientes da coleta verde. Contratada: NCS Comercio e Serviços Paisagísticas Ltda. CNPJ: 48.354.438/0001-02. Valor Contratual: R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:FB01EF59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO

PRELIMINAR DOCUMENTAL

EDITAL 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO

CINEMA ITINERANTE

GEDIELSON PINTO DA SILVA	**HABILITADO**

CAPACITAÇÃO EM FOTOGRAFIA

MARCOS ROGÉRIO POLIZEL	**HABILITADO**

RESGATE QUE HISTÓRIA ESSA IMAGEM CONTA!

RODRIGO PALMA FILMES	**HABILITADO**

VIDEOCLIPE E REGRAVAÇÃO DO HINO MUNICIPAL

IDALÉCIO PINTO DA SILVA	**HABILITADO**

LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO
Diretor de Cultura

Itambaracá/PR, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2BB53916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Por equívoco na digitação republicaremos:

DECRETO Nº 5.196/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2024 para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n° 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício financeiro de 2024, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), conforme descrito abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	010076	58.335,00
TOTAL DO CREDITO			***58.335,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
17.000.00.000.0000.0000	**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**		
17.017.17.512.0017.2301	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA**		
3.1.90.14.00.00	Diárias - Civil	010076	135,00
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato	010076	31.200,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	010076	6.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	010076	1.500,00
3.3.90.40.00.00	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	010076	14.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010076	5.000,00

TOTAL DO CREDITO	*58.335,00*

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 10 de outubro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de Outubro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3464D0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 358/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 974/2024 o Ofício nº 1.000/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Gozo de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Maiara Nurielly Gobato	200824	Técnica em Enfermagem	04/08/2021 A 03/08/2022	15/10/2024	29/10/2024

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CD9E50FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2024 - ID/TCE: 42777

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 94.057,04 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E7DEFDAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024 - ID/TCE: 42778

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 37.955.443/0001-46

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F5963498

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2024 - ID/TCE: 42779

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.127.606/0001-31

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 4.257,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5066DBFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2024 - ID/TCE: 42780

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 46.328.269/0001-00

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:309F2823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2024 - ID/TCE: 42781

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF: 32.138.304/0001-06

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:56F68BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2024 - ID/TCE: 42782

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 41.103.222/0001-17

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 3.845,02 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B9301AE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2024 - ID/TCE: 42783

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/MF: 23.121.902/0001-63

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 17.459,18 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.
VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C2019769

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2024 - ID/TCE: 42784

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/MF: 27.468.000/0001-77

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E46782F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2024 - ID/TCE: 42785

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS
CNPJ/MF: 43.330.458/0001-11

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19FC542F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2024 - ID/TCE: 42786

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ODONTOMED CANAA LTDA
CNPJ/MF: 07.947.536/0001-68

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 4.233,88 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C1E3F8DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2024 - ID/TCE: 42787

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 20.224,00 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A5EE76F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2024 - ID/TCE: 42788

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 37.165.425/0001-60

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 19.282,80 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:939054AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2024 - ID/TCE: 42789

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 47.181.976/0001-71

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 66.857,68 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:78AFFB2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2024 - ID/TCE: 42790

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 21.831.246/0001-85

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 4.786,70 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:81578721

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2024 - ID/TCE: 42791

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO
CNPJ/MF: 05.247.406/0001-97

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 24.118,50 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0167E936

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2024 - ID/TCE: 42792

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 7.281,57 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024 e Registro de Preços nº 04/2024.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F33A90FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024
PROCESSO Nº 044/2024
Registro de Preços Nº 15/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9h (nove) horas do dia **06/11/2024**, o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios variados e produtos de hortifruti, mediante entrega de forma parcelada, em atendimento ao Programa PNAE e à manutenção das unidades escolares do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **23/2024**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **06/11/2024.**
b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **06/11/2024**. *(com sessão gravada em áudio e vídeo)*

Itambé/PR, 22 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:0BE7D07D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 044/2023 – ID/TCE: 42548

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RAIZEN ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 40.875.631/0001-79

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação da planilha orçamentária do contrato primitivo no valor de **R$ 67.920,80** (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:CCEC14F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2024

Súmula: Decreta RECESSO FUNCIONAL nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 283 da Lei Municipal nº 283, de 31/10/1994, que estabelece que o dia do servidor público será comemorado a 28 de outubro,

D E C R E T A :

Art. 1º RECESSO funcional nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 22 de outubro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6EA3E4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2024

DECRETO Nº. 165/2024. DATA: 09/10/2024.

SÚMULA: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, instituído pela Lei Municipal 2.179/2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IV, do artigo 82, da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao § 2º, artigo 5º, da Lei Municipal 2.179/2024,
DECRETA
Art. 1º. Compete aos Diretores dos Departamentos do Município de Itapejara D'Oeste, indicar os servidores que poderão aderir ao regime de teletrabalho.
§ 1º A indicação deve ser realizada de forma impessoal, observando a preferência constante no artigo 6º, § 1º, da Lei Municipal 2.179/2024.
§ 2º Em caso de 02 (dois) ou mais servidores se enquadrarem nos incisos I a IV e não sendo possível a concessão do regime de teletrabalho para todos, deverá ser indicado o servidor mais antigo.
Art. 2º. O plano de trabalho deverá ser realizado conforme anexo I, deste Decreto o qual deverá ser dado ciência e concordância do Servidor de acordo com o Termo de Ciência e Responsabilidade constante no anexo II.
Art. 3º. As atividades e atribuições a serem realizadas mediante teletrabalho não poderá exceder àquelas dispostas nas atribuições do cargo.

Art. 4º. O controle de jornada e produtividade poderá ser realizada mediante a implantação de ponto eletrônico online, relatório de produtividade ou qualquer outro meio idôneo de controle.
Parágrafo único - Não será admitida a realização de horas extras e realização de trabalho em período noturno. Art. 5º. O relatório de acompanhamento deve ser realizado pelo Diretor do Departamento, apontando o alcance das metas e resultados, em periodicidade definida no plano de trabalho, conforme anexo III, aferindo-se as metas através:
I - por tempo de resposta, em se tratando de atividade de demanda incerta ou variável;
II - pela quantidade de ações específicas a serem realizadas em determinado lapso de tempo, quando se tratar de atividade rotineira, operacional ou de demanda contínua;
III - por cumprimento de etapas de projeto ou estudos detalhados no plano de teletrabalho, em face do esforço temporário empreendido com um objetivo preestabelecido, definido e claro.
Parágrafo único. Outras espécies de meta de desempenho poderão ser definidas pela chefia imediata do servidor, desde que mensuráveis objetivamente, como quantidade, qualidade, satisfação do cidadão e tempo.
Art. 6º. O regime de trabalho na modalidade regular de forma parcial, deverá conter:
I - definição de mínimo de dias fixos por semana, em que o servidor desempenhará suas atividades de forma presencial e rotineira;
II - prazo de duração do regime de teletrabalho regular parcial, no máximo de 2 (dois) anos, permitidas prorrogações e observada a possibilidade de revezamento entre o servidores.
Art. 7º. O cumprimento das metas pelo servidor em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.
Parágrafo único. Ocorrendo atraso injustificado ou descumprimento, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada, cabendo à chefia imediata e ao gestor:
I - comunicar o fato ao Setor de Recursos Humanos para anotação no ponto do(a) servidor(a);
II - dar ciência à autoridade competente para adoção de medidas disciplinares, se for o caso.
Art. 8º. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da administração para localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício do servidor em teletrabalho, fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência:
I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou
II - caso implique menor despesa para a administração pública municipal, o endereço do Departamento/Setor que estiver lotado.
Parágrafo único. O servidor que residir em localidade diversa da sede do Departamento/Setor de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial ao local onde estiver lotado.
Art. 9º. Além dos requisitos gerais para a adesão à modalidade, o teletrabalho com o servidor residindo no exterior somente será admitido:
I - para servidores efetivos que tenham concluído o estágio probatório;
II - em regime de execução regular de forma total;
III - no interesse da administração;
IV - por prazo determinado;
V - com manutenção das regras referentes ao pagamento de vantagens, remuneratórias ou indenizatórias, como se estivesse em exercício no território nacional; e
VIII - em substituição a:

a) horário especial para estudo no exterior quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, conforme artigo 83, da Lei Municipal 467/1993;
b) quando o servidor necessitar de tratamento médico a ser realizado no exterior;
c) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público deslocado para trabalho no exterior;
§ 1º A autorização para teletrabalho no exterior poderá ser revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, por meio de decisão fundamentada.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, será concedido prazo de dois meses para o servidor retornar às atividades presenciais ou ao teletrabalho a partir do território nacional.
§ 4º O servidor em teletrabalho manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.
§ 5º É de responsabilidade do servidor observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir para fins de atendimento da jornada de trabalho fixada pelo órgão ou pela entidade de exercício.
§ 10. Na hipótese prevista na alínea "e" do inciso VIII do *caput*, caberá ao requerente comprovar o vínculo empregatício do cônjuge no exterior.
Art. 10. O cancelamento, suspensão e a reversão do teletrabalho será realizado mediante Portaria do Prefeito Municipal.
Art. 11. Os servidores a serem designados para teletrabalho no regime especial, serão indicados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.
Art. 12. Caberá ao Setor de Recursos Humanos:
I - auxiliar no processo seletivo para o teletrabalho;
II - disponibilizar os anexos constantes neste Decreto;
III - providenciar a imediata anotação nos assentamentos funcionais dos servidores e a configuração do sistema de registro de ponto biométrico, em conformidade com o Plano de Trabalho.
IV- disponibilizar no Portal da Transparência a relação dos servidores que atuam em regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 09 (nove) de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO TELETRABALHO

Departamento:
Setor:
Servidor:

Modalidade da Execução:					
	Regular		Por tarefa		Especial

Termo inicial:	Termo final:

* Termo final deve observar a razoabilidade, as especificidades da função pública desempenhada, o local em que realizado o trabalho remoto e a conveniência e interesse público.

Horário de trabalho:

Descrição e detalhamento das atividades:
Metas:
Resultados:
Forma de controle de jornada e produtividade:
Cronograma de reuniões:
Prazo de antecedência para convocação de comparecimento presencial:

Itapejara D'Oeste, de de .

Diretor:

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Nome do Servidor:
Cargo Efetivo:
E-mail:
Celular:
Departamento/Setor de Exercício:

O servidor acima indicado, para fins de concessão de teletrabalho declara:

-Conhecer e concordar com o plano de trabalho, em especial com o regime de teletrabalho, modalidade, metas e metodologica de mensuração de resultados;
-Dispor dos recursos tecnológicos e de comunicação necessários para a realização das atividades pactuadas;
-Consultar diariamente o e-mail institucional e responder os questionamentos encaminhados;
-Manter sigilo e salvaguardar informações e documentos sob sua responsabilidade;
-Manter endereço e telefone de contato permanentemente atualizados e disponíveis no horário de trabalho da unidade;
-Retornar o desempenho de suas atividades de forma presencial, findo o período de teletrabalho ou quando convocado.

Itapejara D'Oeste, de de .

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE TELETRABALHO

Departamento:
Setor:
Servidor:

Jornada de trabalho	
	Insuficiente
	Regular
	Bom
	Ótimo

Cumprimento de metas	
	Insuficiente
	Regular
	Bom
	Ótimo

Resultados	
	Insuficiente
	Regular
	Bom
	Ótimo

Itapejara D'Oeste, de de .

Diretor:

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:483423DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2024

DECRETO Nº173/2024
DATA: 18.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims		
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	5303	20.000,00
TOTAL		R$ 20.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
303	Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00-15%	20.000,00
	Total R$ 20.000,00	

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 -
LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54750D8F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 724 E Nº 725/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 724/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Roseli de Oliveira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/10/2024 as 04h00 e retorno dia 19/10/2024 as 04h00. Destino: Rolândia. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa de Saúde. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 725/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonardo L Malacarne, Matrícula: 101554-0. Órgão de Lotação: Depto de Indústria e Comercio. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/10/2024 as 08h00 e retorno dia 21/10/2024 as 21h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: Rota de Conecções o Turismo no Caminho Certo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: IGE Vales do Iguaçu. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7990DA27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 726 A 742/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 726/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Biolki, Matrícula: 016300-1. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Assessor de Planejamento. Acompanhantes: Ednardo S. Balbinottie Edson Kolodi. **DADOS DA**

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 727/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Biolki, Matrícula: 016300-1. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Assessor de Planejamento. Acompanhantes: Ednardo S. Balbinottie Edson Kolodi. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 728/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eduardo S. Balbinotti, Matrícula: 015907-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 729/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eduardo S. Balbinotti, Matrícula: 015907-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 730/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Ag. Da Defesa Civil (Motorista). **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 731/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Administração. Cargo ou função: Ag. Da Defesa Civil (Motorista). **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 732/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 733/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 114120-1. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 734/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 735/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 015.532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 736/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 015540-1. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comércio. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 737/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonardo L. Malacarne, Matrícula: 015540-1. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comércio.. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23/10/2024 as 07h00 e retorno dia 23/10/2024 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Carro (Oficial). Finalidade da viagem: Capacitação de Brigadista Florestal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polo Pato Branco. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 738/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/10/2024 as 12h30 e retorno dia 20/10/2024 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 739/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/10/2024 as 12h30 e retorno dia 20/10/2024 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 740/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/10/2024 as 12h30 e retorno dia 20/10/2024 as 19h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato Feminino de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: modulo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 741/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly P Ramão, Matrícula: 7773-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU2857 (Oficial). Finalidade da viagem: Formação presencial – Plataforma Matfic. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 742/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli de S Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22/10/2024 as 07h00 e retorno dia 22/10/2024 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol Placa SDU2857 (Oficial). Finalidade da viagem: Formação presencial – Plataforma Matfic. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CD20C8CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 743 A Nº 745/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 743/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Janayna Kuffner, Matrícula: 111953-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc de Enfermagem. Acompanhante: Paola Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/10/2024 as 09h00 e retorno dia 21/10/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 744/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Janayna Kuffner e Paola Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 20/10/2024 as 09h00 e retorno dia 21/10/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 745/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Natalina Rodrigues e Roseli de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 21/10/2024 as 04h00 e retorno dia 21/10/2024 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB90F3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **OSMARIO DE BOMFIN CASTRO** portador do RG **Nº *******567/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Transporte,** sob o número de matricula **64291**, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Transporte em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:059DAA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PABLO HENRIQUE TOME** portador do RG **Nº *******864/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Obras Públicas,** sob o número de matricula **64271**, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C53580E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR** portador do RG **Nº ******* 907 /PR,** CPF **Nº ******** 933** para o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS,** sob o número de matrícula **64281**, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:437D3FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **SUSILAINE JAQUELINE COSTA CRISTO,** portadora do RG **Nº ******* 103/PR,** CPF **Nº ******** 922** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** sob o número de matrícula **64201**, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto ao Gabinete do Prefeito em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:157EF04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ELITON JOSE COSTA ROSA** portador do RG **Nº ******* 727 /PR,** CPF **Nº ******** 922** para o cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE REDAÇÃO, IMAGEM E SOM,** sob o número de matrícula **64211**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2D8E0F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-07) da servidora **ADRIANA DO ROCIO DE FRANCA,** portadora do RG nº **********406/PR,** matrícula **10101**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 01/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F77B79F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **JAINE DA SILVA FONTOURA,** portadora do RG nº 13.599.495-2, matrícula 64181, para desenvolver a função de Ouvidora Geral, vinculada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:F69261E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 43/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA
CNPJ: 18.409.351/0001-16
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇUNGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS (LOTE 01)"
DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:470BBFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 05/11/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/11/2024 às 09h00min.
Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de cama, mesa e banho, visa atender pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.
VALOR MÁXIMO: R$ 40.236,30 (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 22 de outubro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E71A8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO Nº 108/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 108/2024** que foi firmado com a **EMPRESA AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua Carajás, nº 2216, Bairro Esmeralda, Município de Cascavel, CEP: 85.806-253, telefone: (45) 99828-2000, e-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com ou comercial.arlimp@hotmail.com neste ato representada por seu sócio, senhor Reinaldo Sergio Alves, RG. nº 69194524 SESP/PR e CPF nº 045.163.089-08, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no Município de Cascavel, Estado do Paraná, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **108/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão da não entrega dos produtos no prazo acordado, descumprindo a cláusula sexta, item 2 do contrato n° 108/2024, em desacordo com o artigo 137, I e conforme artigo 156, §4°, ambos da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 190/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no âmbito do Município de Itaperuçu-PR pelo prazo de 02 (dois)anos a partir desta data, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira, item 7, c, do contrato n° 108/2024 com base na decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 190/2024.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 21 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:97DC8E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO Nº 121/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 121/2024** que foi firmado com a **EMPRESA AR LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, com sede na Rua Carajás, nº 2216, Bairro Esmeralda, Município de Cascavel, CEP: 85.806-253, telefone: (45) 99828-2000, e-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com ou comercial.arlimp@hotmail.com neste ato representada por seu sócio, senhor Reinaldo Sergio Alves, RG. nº 69194524 SESP/PR e CPF nº 045.163.089-08, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no Município de Cascavel, Estado do Paraná, bem como aplicar-lhe a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **121/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução total do contrato em razão da não entrega dos produtos no prazo acordado, descumprindo a cláusula sexta, item 2 do contrato n° 121/2024, em desacordo com o artigo 137, I e conforme artigo 156, §4°, ambos da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 189/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Como sanção administrativa, considerando a proporcionalidade e razoabilidade, aplicamos a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no âmbito do Município de Itaperuçu-PR pelo prazo de 02 (dois)anos a partir desta data, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira, item 7, c, do contrato n° 121/2024 com base na decisão proferida pela autoridade gestora do contrato do Processo Administrativo n° 189/2024.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 21 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B8A3881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº027/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 027/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo "Ambulância – PLACA TAL0D87, devido a acidente de trânsito"** no valor total de **R$ 20.919,77 (vinte mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos),** com vigência de 03 (três) meses**,** em nome de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.304.124/0001-23,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 22 de outubro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DFC7C2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de Pensão Por Morte em razão do falecimento do beneficiário.

Diretora Presidente do FUNPREMISUL – Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna do Sul -PR, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o falecimento do pensionista ALIPIO DOS REIS, em data de 11 de outubro de 2024.
Resolve:
Art. 1º. Fica encerrado o pagamento da Pensão Por Morte concedida ao pensionista ALIPIO DOS REIS, em data de 25 de fevereiro de 2024, através do Decreto Legislativo nº 021/2022, e registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 351210/24, em razão de seu falecimento em data de 11.10.2024, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 122697 01 55 2024 4 00427 236 0242828-17, expedida em data de 15 de outubro de 2024, pelo CRC., Guarulhos-SP.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-Pr, 22 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES
Diretora Presidente do RPPS.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:954A2315

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 09/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** e o PRESIDENTE SIDNEI CARRILHO PELIZER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1°. Ficam reprovadas as contas de responsabilidade do Sr. EVANDRO MARCELO DA SILVA, gestor do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR pelo período de 01/01 a 13/08/2019, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio 386/23 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado Paraná, proferido no Processo 225784/20 de Prestação de Contas.

Art. 2°. Ficam aprovadas com ressalvas as contas de responsabilidade do Sr. FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, gestor do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR pelo período de 14/08 a 31/12/2019, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio 386/23 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado Paraná, proferido no Processo 225784/20 de Prestação de Contas.

Art. 3°. As contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:426C5301

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 12/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora SUSANA LEHMKUHL DE SOUZA ANZILIERO, lotada no cargo de Procurador do Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 27/01/2025 a 15/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:7044A898

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA 13/2024

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo e altera a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente.

Considerando que o Decreto Municipal nº 159/2024 que estabelece Ponto Facultativo em comemorações alusivas ao dia do Servidor Público e dá outras providências;

Considerando que o artigo 257 do Regimento Interno normatiza que a sessão deliberativa ordinária será transferida para o primeiro dia útil subsequente quando recair em dia de feriado ou ponto facultativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul no dia 28 de outubro de 2024, transferindo a sessão deliberativa ordinária para o primeiro dia útil subsequente, 29 de outubro de 2024, às 19h30m.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CF5121CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE 56.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0161/2023, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 056/2023, : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR..
CONTRATADA: MINIMERCADO COSTA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.760.202/0001-19, Telefone: (44) 3436-1237, E-mail: juninho_itasul@hotmail.com, Endereço: AV SAO PAULO, 369 - , Itaúna do Sul - Paraná - 87980-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CELSO COSTA JÚNIOR, CPF: 060.327.XXXXX-XX.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário dos itens 11, 25, 27, 49, 82, 119, 125, 130 do Contrato nº 056/2023, conforme solicitação da Contratada, em razão do aumento dos custos de aquisição do referido item, devidamente comprovado por meio de notas fiscais apresentadas.

Itaúna do Sul-PR, 22 de outubro de 2024

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1D8978D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISAO UNILATERAL - PE30.2024 - CONT. 146.2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 146/2024,** ensejado pelo **certame licitatório – Proc. Adm. 086/2024 - PREGÃO ELETRONICO nº 30/2024.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 53.139.883/0001-81, RUA DAS FILOMEIAS, 34 – CENTRO – PIRAPORA DO BOM JESUS – SP CEP: 06550-000, FONE/FAX: 11 9.8683.6216, E-mail: callersconstrutora@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) STEFANNY EDUARDA TUPI , RG. 50.730.195-X/SSP/SP, CPF 439.509.288-25**. OBJETO DO TERMO: extinção contratual unilateral. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 137, I c.c Art. 138, I. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal. Data da assinatura, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C1ABBE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - REEQUILIBRIO PE38.2024 - ATA RP42.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 042/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 038/2024, : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AOS ÓRGAOS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.181.978/0001-71, Av. Souza Naves, 1675, Sala 02, centro, CEP: 86.870-000, Ivaiporã-PR, representado por Jose Victor Valesi Pereira, CPF: 064.856.619-64.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário do item Equipo Multivias 2 Vias c/ Clamp, registrado na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, conforme solicitação da Contratada, em razão do aumento dos custos de aquisição do referido item, devidamente comprovado por meio de notas fiscais apresentadas. . Fica ajustado que o valor unitário do item Equipo Multivias 2 Vias c/ Clamp, anteriormente registrado em R$ 0,50 (cinquenta centavos), passará a ser R$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por unidade, mantendo-se a margem de lucro original contratada, conforme cálculo de reequilíbrio apresentado e validado.

Local Itaúna do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D209DB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE48.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0149/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 48/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER OS PACIENTES EMUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. CONTRATADA: HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇADA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.429-72. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01 (um) mês nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021 conforme especificações do contrato original. Local, Itaúna do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:68526104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE46.2023 - CONT.148.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 0148/2023, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 046/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (lixo hospitalar).
CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ: 00.173.763/0001-34, RUA ANTONIOHEIDMAN, 144 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança/PR, representado por DANIELSORTI, CPF: 570.941.289-91.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 03 meses, com novo vencimento em 31/01/2025 e, consequentemente, a proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021 do contrato de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO EDESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR.

Itaúna do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CFEECB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2024

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2022, processo de Prestação de Contas nº 215496/23, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 195/24 – Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 21 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B64363C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

RETIFICAÇÃO - FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí.
LICITANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
ILG COMERCIAL LTDA - LOTES 001,011,017 E 022= R$ 8.940,00;
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 002,007,010,013,023,026,034,035,044,046 e 047= R$ 147.195,00;
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA- LOTES 003,020 E 048= R$ 2.670,00;
ALTERMED - LOTE 004= R$ 7.815,00;
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A- LOTES 005,006,012,015,016 e 041 = R$ 48.462,00;
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A - LOTES 008,018 E 045= R$ 25.750,00;
PROMEFARFA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTES 009,019,021 E 028= R$ 14.442,00;
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- LOTES 024 E 043= R$ 17.040,00;
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- LOTE 025= 6.080,00;
ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA- LOTES 027,037 E 040= R$ 32.950,00;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA- LOTES 029,032 E 036= R$ 9.590,00;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 030=R$ 5.520,00;
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE- LOTE 031=r4 26.790,00;
CAVALLI COM. DE PROD.MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP- LOTES 033= R$ 32.830,00;
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- LOTE 038= R$ 1.605,00
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- LOTE 042= R$ 2.568,00;
VALOR GLOBAL: R$ 390.247,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A83297BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 255/2024

DECRETO Nº 255/2024

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **EMILI KROMP, RG Nº 9.904.588-4 PR**, do cargo de Professora, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:152CF5DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2024

DECRETO Nº 256/2024

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional do servidor que menciona, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo INSS.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social ao servidor **ROQUE JOÃO PAULAK**,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado extinto o vínculo funcional do servidor **ROQUE JOÃO PAULAK,** motorista, a partir de 21 de outubro de 2024, por lhe ter sido concedido aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AEA076A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N. 11, DE VINTE E UM DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba- Pr., no dia 28 de outubro de 2024, voltando as atividades no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29371D9C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 013/2024-PMI

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, vem através da presente Ordem de Serviços, **AUTORIZARMOS** o início da execução da obra de Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ):
- Lote 03 – Pavimentação asfáltico e readequação do sistema de drenagem urbana na sede do Município com área de 772,93 m², conforme especificação nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos em edital.

REFERÊNCIA
Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N° 008/2024-PMI
Contrato de Execução de Obra n°. 0127/2024
Valor do **Lote 03** - R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Contratada: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.539.384/0001-40, estabelecida na Estrada Carlos Correia Borges, S/N, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-000, representada neste ato pelos Senhores Carlos Domingos Salgueiro Borges, portador do RG Nº. 3.639.315-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº. 696.122.779-15 e Ivo Tupan Borges Filho portador do RG Nº. 5.627.897-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 851.547.509-00.
Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Inicio de Execução: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11 (onze) dias contados da presente expedição.
Previsão de conclusão da execução: 20 de janeiro de 2025.

Fiscal Engenheiro Civil Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro CREA/PR-179949/D.

Ivatuba, Pr, 21 de outubro de 2024.

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
Engenheiro Civil CREA/PR-179949/D

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

_____
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Recebido em _____/ _____/ _____.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6A3F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 (90035) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2024 (90035) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos para o Município de Ivatuba, conforme Termo de Referência e especificação técnicas aprovadas pela Caixa em Análise Técnica de Atividade – ITAIPU – Instrumento de Repasse nº. 4114106/2023,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de novembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F4F2827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 28/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.818,16 (Dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.818,16 (Dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.020	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
11.020.08.243.0008.6.160	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 1023	17.877,73
31747	**FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1- Exercício Anterior**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente – cód. 1024	940,43
1747	**FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1**	
SOMA		**18.818,16**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos I er II , serão utilizados como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

Superavit da fonte:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1- Exercício Anterior	33937	17.877,73

Excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
FIA - LIBERDADE CIDADÃ - CC 19203-1	1747	940,43

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 22 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A1059A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO POLIGUINDASTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 223/2024 CELEBRADO COM O IAT- INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **06 de novembro de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **06 de novembro de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8B07F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 694/2024

Decreto nº 694/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 21.250,56 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
3.3.90.391494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0 INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023
3.3.90.390934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.250,56
Total Suplementação: 21.250,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS META
3.3.90.301494 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0 INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023
3.3.90.300934 MATERIAL DE CONSUMO 5.250,56
Total Redução: 21.250,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DA424C6B

CONTABILIDADE
DECRETO 695/2024

Decreto nº 695/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 58.266,09 (cinqüenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0 INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.004.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
07.004.08.241.0 INCENTIVO PR VIAJA MAIS 60 - DELIBERAÇÃO 024/2023
3.3.90.390934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 266,09
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 14.000,00
Total Suplementação: 58.266,09

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 266,09
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 58.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:3DE3B99E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 696/2024

DECRETO Nº 696, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a 1° Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Os Prefeitos Municipais de Cruzeiro do Sul, Jardim Olinda, Inajá, Uniflor e Paranapoema, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2024 em Cruzeiro do Sul, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 22 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita do Município de Jardim Olinda

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:1890CC2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE INTERMUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, UNIFLOR, INAJÁ, JARDIM OLINDA E PARANAPOEMA

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE INTERMUNICPAL DE cruzeiro do sul, uniflor, inajá, jardim olinda e paranapoema

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada em 04 de dezembro de 2024 na Av. Dr Gastão Vidigal-58, Auditório da Casa da Cultura em Cruzeiro do Sul.
Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.
Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.
Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:
I – Mitigação;
II – Adaptaçãoe preparação para desastres;
III – Transformação Ecológica;
IV – Justiça Climática;
V – Governança e Educação Ambiental
Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.
Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo Alan Carlos Martelócio, Diretor do Meio Ambiente.
Parágrafo único: Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela Ana Emília Araújo Serafim.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 04 de dezembro das 08:30 às 9:15 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.
Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Participante com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.
§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.
§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.
§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Cruzeiro do Sul, Inajá, Jardim Olinda, Paranapoema ou Uniflor há pelo menos 02 (dois) anos.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal (ou Intermunicipal).
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, **após o término do credenciamento**, o número de participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:
Abertura e apresentação da programação;
Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 1 a 15 de novembro no site da prefeitura Municipal e validado pela Comissão Organizadora Intermunicipal até o dia 25 de novembro.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA
Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.
Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1° Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.
Art. 24 Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS
Art. 25 Na Plenária Final, serão 3 eleitas pessoas delegadas para participar da 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.
Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 1ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Cruzeiro do Sul, Inajá, Parapoema, Jardim Olinda ou Uniflor, há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 27 A escolha das 3 pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1° Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:
50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
30% de representantes do setor privado; e
20% de representantes do poder público.
§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.
§ 2º. Serão eleitas 3 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual paritariamente.
§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.
Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5° Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.
Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 22 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Município

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:7F1D867D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMDPCD

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 09/2024 DO COEDE/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 745/2024 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 09/2024 do COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária ocorrida em 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao **"Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência"** preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao **"Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência"** preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 21 de outubro de 2024.

ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:7C4FEE41

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 04/2024

Aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00 horas, realizou-se nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social - DMAS, situado na Rua São Francisco, n° 465, nesta cidade de Jundiaí do Sul, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Na oportunidade a diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, senhora Ivanise de Lima Silva, desejou um bom dia a todos e agradeceu a presença dos membros presentes. Logo em seguida a presidente deste conselho, senhora Alcione Apª Leite Kozlowiski, também agradeceu a presença dos demais membros, destacando a importância da participação nas reuniões do conselho, desejou que todos tivéssemos uma excelente reunião e repassou a todos a pauta desta reunião, sendo: **1- Deliberação 09/2024 do COEDE/PR.** Ao iniciar a reunião os membros presentes foram informados que a Deliberação 09/2024 do COEDE/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná) destina incentivo financeiro estadual

no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, a ser transferido aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação. Os recursos previstos na citada deliberação serão disponibilizados com incentivo aos municípios para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações: I – enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência; II – promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; III – iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência; IV – tecnologia assistiva para o atendimento a pessoa com deficiência; V – capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção à pessoa com deficiência; VI – fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social. Os membros foram ainda informados que apenas serão beneficiados com o incentivo os municípios que cumpram os requisitos estabelecidos no Decreto Estadual nº 4.254/2023 que regulamenta o FEPcD/PR e que comprovem ter: I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de composição paritária entre governo e sociedade civil em regular funcionamento; II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência; III - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência vigente e compatível com o objeto da presente deliberação, ou seja, aqueles municípios que possuem ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo) da política municipal da pessoa com deficiência. Foi ainda destacado que a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitirá o ARCPF aos municípios que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 3º e 5° da Deliberação 09/2024/COEDE-PR para o recebimento dos recursos. Os recursos previstos na referida deliberação serão distribuídos de forma igualitária para os municípios habilitados, e poderão ser utilizados conforme o artigo 13, 14 e 15. Neste sentido a gestão municipal empreendeu esforços para que fosse possível encaminhar todos os documentos necessários exigidos na deliberação citada e pleitear o recurso através do SIFF (Sistema Fundo a Fundo) até a data que se encerrará no dia 23/10/2024. Neste momento foi apresentado o termo de adesão e o plano de ação no SIFF (Sistema Fundo a Fundo) sendo que este último possui as seguintes abas: 1. Cadastro, 2. Atendimento Físico, 3. Execução Despesa, 4. Financiamento, 5. Resumo Executivo, 6. Parecer do Conselho, 7. Finalizar Plano e 8. Relatório do Plano. Os membros presentes analisaram atentamente todos os itens da deliberação que foi apresentada a todos e também todos os itens constantes no termo de adesão e no plano de ação, ao final foi aprovado por todos e ainda foi determinado que as aprovações desta reunião fossem enviadas para publicação em diário oficial do município através da Resolução 04/2024/CMDPCD. Deste modo, nada mais havendo a tratar na ordem do dia, a Sra. Alcione Aparecida Leite Kozlowiski, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu, Denis Nunes de Macedo, secretário executivo, lavrei a presente ata que após lida e achada em conformidade será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:559F1DC8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°207/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 207 /2024 – De 21/10/2024 à 22/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	21/10/2024 à 22/10/2024	Participar de Reunião na SANEPAR para Assinar Convênio de Extensão de Rede de Esgoto e Centro Cívico.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A3B20CDB

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°208/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 208 /2024 – De 22/10/2024 à 22/10/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Ribeirão do Pinhal	22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R$ 40,00
Marcia Cristina Camargo da Silva	Diretora CMEI	Ribeirão do Pinhal	22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R$ 40,00
Karine Romano da silva	Professora	Ribeirão do Pinhal	22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R$ 40,00
Rosa Ramos da Rocha Oliveira	Professora	Ribeirão do Pinhal	22/10/2024	Participar do Curso de Formação dos Professores - LEEI	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2B0D525E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28081, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 28.357/2024, de 22/10/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274.0012.0361.0015 Manter Linhas - Transporte Escolar	
495: 3.3.90.33.00.00.104 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 481.500,00
TOTAL.....	**R$ 481.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:

Excesso de arrecadação da Conta n° 7470-5	R$ 481.500,00
TOTAL.....	**R$ 481.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED603C71

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28075, de 21 de outubro de 2024, Cristiane de Fatima Lech, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.750.506-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE DE FATIMA LECH
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C5C9F3C

GABINETE
DECRETO Nº 28082, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos II, III, V e X, da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto n. 10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, onde dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 286, de 7 de maio de 2019, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta e estabelece prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2024 da Prefeitura da Lapa PR;
CONSIDERANDO o Processo Digital nº 28280/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas nesse Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 2º - Ficam definidas as datas-limite para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.
§ 1° - A perda dos prazos a que se refere o caput, implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do responsável de cada Órgão, no âmbito de suas áreas de competência.
§ 2° - Compete à Unidade de Controle Interno - UCI, à Contadoria, à Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

Art. 3° - A partir da publicação desse Decreto, até a entrega das Contas Anuais de Governo e Gestão e das demais prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado – TCE PR, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 4° - Compete à Contadoria Municipal a consolidação das contas do Município da Lapa, por meio da emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Prefeito, bem como dos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.
§ 1° - Para fins de aplicação do disposto no caput, entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema de Contabilidade Pública Municipal.
§ 2° - Os Ordenadores de Despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.
§ 3° - Os Contadores dos Poderes Executivo e Legislativo são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.
§ 4° - O processamento automático das informações não exime as responsabilidades a que se referem o § 2° e o § 3° do art. 4° desse Decreto.

Art. 5° - Serão admitidas solicitações de créditos adicionais, suplementar e especial por órgãos e entidades, até o dia 09 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. - Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as despesas referentes a educação, saúde, gasto com pessoal, emendas impositivas, convênios e as de relevante interesse público, tempestivamente solicitadas pelas Secretarias Responsáveis.

Art. 6° - A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.
§ 1° - A data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 16 de dezembro de 2024, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, emendas individuais, convênios e em casos excepcionais autorizados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2° - As despesas relativas às diárias, verbas de adiantamento, e à ajuda de custo não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”, cujos saldos remanescentes devem ser cancelados até dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 7° - As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo- se os processados dos não processados, cuja execução esteja iniciada e limitada às disponibilidades financeiras correspondentes, por fonte de recurso, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1° - Para fins da inscrição de que trata o caput, deve-se observar o disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
§ 2° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotar

as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental.
§ 3° - Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos responsáveis deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento, até 16 de dezembro de 2024, dos empenhos sem disponibilidade financeira correspondente e que não tenham previsão de execução até o final do exercício, ressalvadas as despesas com saúde, educação e investimentos.
§ 4° - A inscrição prevista no caput como Restos a Pagar não processados fica condicionada à comprovação da disponibilidade financeira, por fonte detalhada, e à indicação expressa, do responsável pelo órgão de que se trata a despesa, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração, ressalvados os casos excepcionais.
§ 5° - A indicação e a comprovação previstas no § 3° deverão ser protocolizadas na Secretaria da Fazenda Municipal, até 18 dezembro de 2024, e os saldos dos empenhos não indicados deverão ser anulados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 8° - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e ao Controle Interno Municipal, concorrentemente, orientar os órgãos e entidades sobre a observância do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e do Princípio da Anualidade do orçamento nas execuções orçamentária, financeira e no registro contábil, concomitante com o previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - a Secretaria Municipal de Finanças definirão fluxo acerca das solicitações e autorizações para os empenhos a serem emitidos após 16 de dezembro de 2024, que estarão devidamente autorizadas suas inscrições em “Restos a Pagar”;
II - os saldos de empenho emitidos anteriormente à data do inciso I deste artigo devem atender ao disposto no art. 6° desse Decreto e nas demais disposições correlatas; e
III - o fluxo definido deverá possibilitar o acompanhamento da Contadoria Municipal e da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, que atuarão com vistas a manter a eficiência e fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, a fim de resguardar o fiel cumprimento do que dispõem a Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e a Lei Federal n° 4.320, de 1964, bem como demais normas pertinentes.

Art. 9° - No exercício financeiro de 2024, os saldos de Restos a Pagar deverão ser executados nos prazos estipulados a seguir:
§ 1° - Deverão ser cancelados ou liquidados, até 31 de outubro de 2024, pelo órgão gestor responsável e pela Contadoria Municipal, os saldos remanescentes de “Restos a Pagar Não Processados” de exercício anterior e anteriores não liquidados e que não estejam em fase de liquidação.
§ 2° - As despesas de 2023 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”, em consonância com o art. 7°, serão liquidadas e pagas em observância ao disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, até 30 de dezembro de 2024.
§ 3° - Observada a ordem cronológica de pagamento e os prazos a que se refere o § 1°, os Restos a Pagar Processados” inscritos em 2023 ou em anos anteriores deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 10 - As despesas de exercícios anteriores a 2024 com saldos inscritos em “Restos a Pagar Não Processados”, cujo fato gerador tenha ocorrido, mas sem a correspondente liquidação deverão ser cancelados até o encerramento do exercício financeiro.
Parágrafo único. Ficam excetuados do procedimento previsto os restos a pagar não processados decorrentes de convênios e os relativos à obras e instalações e Emendas Impositivas Individuais.

Art. 11 - Os saldos de Restos a Pagar “Processados” com prescrição quinquenal nos termos do § 5º do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, conforme os arts. 199 e 202 do mesmo dispositivo, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro.

Art. 12 - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos de restos a pagar “Processados” e “Não Processados” efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Fica a Contadoria Municipal autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício, até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 14 - Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados a Contadoria Municipal deverá ser comunicada formalmente que analisará a materialidade e a relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade das Contas Anuais de Governo e Gestão.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda promover a adequação dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Parágrafo único. Os ajustes e as limitações a que se refere o caput terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita – produzidos pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

Art. 16 - A Unidade de Controle Interno - UCI monitorará o cumprimento deste Decreto, que encaminhará ao órgão competente os casos de não cumprimento dos prazos e procedimentos aqui fixados, para que seja apreciada a responsabilidade.

Art. 17 - Para o encerramento do exercício de 2024, os lançamentos que envolvam reconhecimento de receitas/despesas orçamentárias deverão ser realizados até o dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 18 - A abertura do exercício financeiro de 2025 será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81A5ED17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICANDO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 36/2024, em favor das empresas.
CHANSON VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.

O valor total da contratação R$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora ficam obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,18 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5E67E139

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024
Procedimento Licitatório nº 081/2024
PREGAO ELETRONICO nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B85755B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2024

Portaria N° 463/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° 101178226 para Cargo Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:44B47866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2024

Portaria N° 464/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° 7110614-4 para Cargo Professora.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5EF1ED88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 175.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 175/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 8/2024 de 16/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
1698 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	- SEIC
1701 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.800,00
Total Suplementação:			**86.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	

05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
232 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
233 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
234 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
Total Redução:			**86.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5B934D8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 176/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 10/2024 de 16/02/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1780 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:695A3DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 150/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fernando Alex Fernandes 03761413955

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução e organização da 7ª Corrida Rustica de Loanda e 4ª Corrida Kids de Loanda, incluindo todos os serviços e insumos necessários para a realização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	EXECUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 7ª CORRIDA RUSTICA DE LOANDA E 4ª CORRIDA KIDS DE LOANDA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO.	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 20.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto firmado com a empresa será executado no mês de novembro, em datas próximas as comemorações do 69º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO ALEX FERNANDES
Fernando Alex Fernandes 03761413955

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E787FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 147/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Laine Assessoria e Treinamento Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do espetáculo Chegada do Papai Noel –Deu a Louca no Noel, devido as comemorações natalinas a ser realizado dia 12 de dezembro de 2024, na Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (espetáculo) Deu a Louca no Noel	R$ 28.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 28.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: A O show será realizado às 20horas do dia 12 de dezembro de 2024, na Praça Central Dr. Hugo Roberto Accorsi, em comemoração as festividades de finais natalinas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Laine Assessoria e Treinamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0D6485F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024-PML
PROCESSO Nº. 157/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para e locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção e aquisição, durante o período festivos de 2024/2025, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados no Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Industria e Comércio, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 515.995,43 (quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E96A088B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 763/2024

PORTARIA Nº. 763/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.021/2021 de 06/01/2021, que revogou dias de férias;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a partir de 21/10/2024 a 09/11/2024, 20 (vinte) dias de descanso, referente as férias do período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021, ANO LETIVO 2020, concedidas a servidora APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO, matricula nº. 67341, ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CC.1 - SEC, que havia sido revogada através da portaria nº 021/2021 DE 06/01/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4D553D97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 764/2024

PORTARIA Nº. 764/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSIASTE TERTULIANO DE BRITO,** matrícula nº. 81841, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2015 a 16/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 21/10/2024 a 18/01/2025, devendo retornar em atividade em 19/01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:15B279A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 765/2024

PORTARIA Nº. 765/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966465, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/10/2024 a 05/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 06/11/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A5CC135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 766/2024

PORTARIA Nº. 766/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula 966245, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/10/2024 a 19/01/2025, devendo realizar nova pericia em 20/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:51ADDAB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 767/2024

PORTARIA Nº. 767/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/10/2024 a 15/05/2025, devendo realizar nova pericia em 16/05/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5E1994CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 768/2024

PORTARIA Nº. 768/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6622/2024 de 21/10/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **FLAVIO ZANGARI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula nº. 966055, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2023 a 04/04/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/11/2024 a 29/11/2024.
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/01/2025 a 29/01/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:04C4992E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICIAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **17/2024**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Novembro de 2024 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2024, Processo Administrativo nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: **Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilometro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS), para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN.**

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Loanda, 22/10/2024.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3585AE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA SEH7G74, CHASSI 93PB43M31PC069990 JUNTO À EMPRESA RODO SERVICE LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO**, conforme característica autuado no presente processo administrativo, em favor da empresa **RODO SERVICE LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, no valor global de R$ 4.975,76 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com base no art. 75 Inciso IV alínea "a", da Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 40/2024.

Lobato/PR., 22/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C45CD628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024,** nos termos do Artigo 75 caput, inciso IV alínea "a" da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024	
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**	CNPJ/MF: 00.688.075/0004-50
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO: VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA SEH7G74, CHASSI 93PB43M31PC069990 JUNTO À EMPRESA RODO SERVICE LTDA, VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO.**	
Valor Global: **R$ 4.975,76 (Quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**	
Vigência: 22/10/2024 até 20/01/2025.	

Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.
PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5372D2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ por meio da Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** a realização de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Chamamento Público
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 23/10/2024, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@lobato.pr.gov.br.
DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: A demanda será distribuída de forma igualitária entre os interessados que se credenciarem até a data limite de **14 DE NOVEMBRO DE 2024**.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: Permanentemente aberto.
VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R$ 164.901,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 012/2024, Decreto Federal nº. 11.878/24, de forma subsidiária, e demais legislação aplicável.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Chamamento Público nº 006/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, na Divisão de Licitações, Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES" e no site www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde no e-mail: saudelobato@gmail.com

Lobato/PR, 22 de outubro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8B43A9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 35/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 08 de novembro de 2024 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de novembro de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de Empreitada integral
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 1.100.410,51(Um milhão cem mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**, sendo que o valor se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 22 de outubro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B9144F7C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: CORREA, SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.152.493/0001-72, estabelecida na Rua São Paulo, 447, Centro, CEP: 86.690-000 no município de Colorado, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GRÁFICOS E TONERS, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO GLOBAL vindo a Contratada sagrar-se vencedora, conforme proposta de preços vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Valor máximo do contrato: R$ 19.709,16 (Dezenove mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/10/2024 até 22/10/2025.

LOBATO/PR, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:82595577

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS DE FATURA DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AO SAMAE DE LOBATO/PR.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 7.446,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min – 23 de outubro de 2024.
FIM: às 8h30min – 31 de outubro de 2024.

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Endereço para envio das propostas comerciais: licitacao@samaelobato.com.br

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:020798FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 04.584.756/0001-86, domiciliada à Rua Humberto de Campos, nº 836, Sagrado Coração de Jesus, no município de Lages, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **LUCIANO CRUZ FACINA, CPF 014.379.819-76,** residente à Rua Humberto de Campos, nº 836, Sagrado Coração de Jesus, no município de Lages, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de EPI's (Equipamentos Proteção Individual).

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 26.318,52 (doze mil e cento e oitenta reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9456274D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2024 - EMERGENCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 030/2024 - EMERGENCIAL

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ROGÉRIO DA SILVA FERNANDES ELETRODOMÉSTICOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 08.946.371/0001-72**, para Contratação emergencial de serviços e materiais para manutenção de condicionadores de ar da Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 045/2024.**
Valor estimado total: **1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1462057D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 070/2024

Súmula: Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, decreta ponto facultativo no dia 01º11.2024 (sexta-feira), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), o feriado do Dia do Servidor Público.

Art. 2º Estabelecer o ponto facultativo do dia 01º de novembro de 2024 (sexta-feira), em razão do Dia de Todos os Santos.

Art. 3º Estabelecer o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari integralmente nos dias 31 de outubro de 2024 e 01º de novembro de 2024, em razão do feriado do Dia do Servidor Público e do Dia de Todos os Santos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (22/10/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E178F7B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.174/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.174/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	1262	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
Total Suplementação:			477.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.25 Fonte: 1262	477.500,00
Total da Receita:	477.500,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8F5DDB66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.175/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº. 4.175/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 513.366,78 (quinhentos e treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	
745 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	513.366,78
Total Suplementação:			513.366,78

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 513.366,78 (quinhentos e treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
738 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	513.366,78
Total Redução:			513.366,78

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B93EB9CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 532/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.175/2024 de 22/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 513.366,78 (quinhentos e treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.120		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CISAMUSEP	
745 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	513.366,78
Total Suplementação:			513.366,78

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 513.366,78 (quinhentos e treze mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE	
738 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	513.366,78
Total Redução:			513.366,78

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:04FF6016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari – AAPIM.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referente ao ano-base 2023, exercício 2024, nos termos do Chamamento Público nº 09/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Fortalecendo e Revitalizando o Espaço da Melhor Idade III", para custear despesas com o pagamento outros serviço de terceiro – pessoa jurídica: manutenção e conservação de bens imóveis (mão de obra) e equipamento e material permanente: material para manutenção de bens imóveis (piso cerâmico), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 22 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:717171B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 103/2024

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Administrativa, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 377/2024.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Josiane Aparecida Delbone da Silva, cargo auxiliar de serviços gerais, ensino fundamental completo, matrícula 95008, lotação Maria Terezinha Z. Ferreira C.M.E.I;

Membro: Seliane Santos, cargo - gari – ensino fundamental completo, matrícula 2301, lotação Smecel - Módulo;

Membro: Elizangela Ribeiro, cargo Telefonista - ensino medio completo, matrícula 1735, lotação Paço Municipal.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Administrativa.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 377/2024.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25E082E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 104/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 108/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 108/2023, de 13/09/2023, a saber:

Membro: ELISANGELA RIBEIRO - ensino médio, cargo telefonista, matricula 1735, lotação Paço Municipal, em substituição ao servidor Antonio Marcos Rosa, matrícula 95099

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5ED90C85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSEIO TURÍSTICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C50D72A6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO UNIFORMES DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:05623162

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME L.C. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS EDUCACIONAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8236ED68

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E APOSENTADOS/PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 07/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CDC388EF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
PROCESSO Nº 197/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. B. SIGUELER - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Avenida Amazonas, 1913, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 95/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$61.840,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

LOTE 5: LOTE 5
Item: 1
Descrição: Hora serviços de manutenção preventiva e corretiva da elétrica de veículos operacionais pesados (exceto maquinários agrícolas).
Unidade: Hora
Valor Total: R$18.552,00

Item: 2
Descrição: Peças originais, genuínas de reposição, e demais materiais necessários à execução dos serviços do Lote 01.
Unidade: UNID
Valor Total: R$43.288,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B. Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0F4B51E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.530.767/0001-04, com endereço na MARIA TOMAZELLI, 55, CENTRO, CEP: 86130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA AMELIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 063.686.799-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA DA PREFEITURA DE MANDAGUARI – PR.

VALOR: 39.563,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA AMELIA DE SOUZA
Bela Kompra Distribuidora -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57E9EE89

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO JARDIM SOCIAL.

VALOR: R$ 3.158.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Outubro de 2024.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6D3D3B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 12- APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO VOLTADA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O FORTALECIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SESA Nº 924/20

Resolução nº 12
Mandirituba, 21 de outubro de 2024

Apreciação e aprovação referente ao incentivo financeiro voltada a aquisição de bens e serviços para o fortalecimento do serviço prestado aos usuários do centro de atenção psicossocial (CAPS), conforme disposto na resolução SESA nº 924/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93
Resolve:
Art. 1º Aprovar ad referendum referente ao Plano de ação que trata sobre o planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do incentivo financeiro do custeio mensal do centro de atenção psicossocial (CAPS), conforme disposto na resolução SESA nº 924/2024.

Cordialmente,

ZILÉA MARCET DE ANDRADE
Vice-Presidente do CMS- Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:74ED1918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 491 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO
4236	DAVID GUILHERME IARGAS	DIRETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
4282	FELIPE FAGUNDES CAMARGO	ASSESSOR I
3962	LUCIMARA CAROLINA DE ANDRADE	COORDENAÇÃO I
4279	LUIZ CEZAR ALVES	ASSESSOR I
4225	MURILO JUCIR CRUZ	COORDENAÇÃO II
4317	PAULO CESAR SCHUEDA	COORDENAÇÃO I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E98B48C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 492 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG n.º 14.601.714-2/PR e CPF nº 083.731.269-88, matrícula de nº 500290, no cargo temporário de **PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUES/ INGLES**, sendo no período de 16/10/2024 à 13/04/2025, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FF82C30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 493 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **JOSANE DE ANDRADE,** matrícula n.º 4188, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.425.718-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 737.351.249-68, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:94D45922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores
Data da Sessão: 07 de Novembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.264.561,73 (Hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 22 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:47B2CDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 18-2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA 18/2024
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/10/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024 do tipo: Menor Preço **Por lote**
OBJETO:
Aquisição de camisetas, jaquetas e jalecos.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **55.632,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **28/10/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **28/10/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/10/2024,** às **08:30 horas**
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:0538DB7A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1841/2024 - 22.10.2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni, nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Manfrinópolis/PR, em 22 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BC42D24E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°1842/2024 - 22.10.2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar com a constituição da comissão visando apurar responsabilidade de servidor público Municipal e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1° Designa servidores públicos municipais estáveis para compor comissões de Processo Administrativo Disciplinar, com as seguintes composições:

I – Comissão I, composta por:
a. Ademir Antonio Carbonera,
b. Cintia Vilantt,
c. Susana Francisconi

II – Comissão II, composta por:
a. Ademir Antonio Carbonera,
b. Cintia Vilantt;
c. Susana Francisconi

III – Comissão III, composta por:
a. Ademir Antonio Carbonera;
b. Cintia Vilantt;
c. Altair Panzera;

Art. 2°. Será atribuído um caso a cada comissão para apurar, ficando a comissão responsável por conduzir os processos administrativo disciplinar até a elaboração do relatório final.

Paragrafo único: A própria comissão determinará a função de seus integrantes, de presidente, vice presidente e Secretario.

Art. 3°. O Prazo máximo para conclusão dos trabalhos será de 60 dias, contados após 10 dias da publicação do presente decreto.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7578F71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 427/2024

SÚMULA – DECRETA LUTO OFICIAL.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO CIDADÃO SENHOR JOSÉ NOEL DOS SANTOS "ZÉ NOEL"

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CONSIDERANDO QUE O MESMO FOI DIÁCONO DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL NO MUNICIPIO

CONSIDERANDO QUE O MESMO PRESTOU RELEVANTES SERVIÇOS ECLESIÁSTICOS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, sendo os dias 21, 22 e 23 de outubro de 2024, em virtude do falecimento do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena-PR, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14C87C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**008/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA**
Nome do Credor:	**MERCADO MOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**77.500.049/0121-44**
Valor:	**R$ 4.078,80**

Matinhos, 17 de outubro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:432DB73C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 079/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 01 de novembro de 2024, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotada, aSra.**CLAUDIA MAIA OLMO**, portadora do RG. nº 3.316.211-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR JAIR DE BORBA ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Matinhos, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:A2C45391

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 080/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04de novembro de 2024, oSr.**REGINALDO ALVES**, portadordo RG. nº 6.449.424-4, No cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR JAIR DE BORBA ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04de novembro de 2024.

Matinhos, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:82227AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de limpeza e higienização para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social no município de Mato Rico.

OBEJTIVO – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO REAJUSTE DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo reajustar valores de itens que tiveram aumento de custo nos últimos meses.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5402AEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Miraselva, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a funcionária Roseli Isabel de Oliveira Urbano, RG nº 7.316.805-8 SSP PR, CPF nº 006.419.379-97, servidora deste Município, no cargo de Secretária Municipal de Educação, para responder como Gestora do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Turismo no Programa Paraná + Cidades, especificamente no Programa Paraná + Eventos.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Miraselva, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B45FCFAC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 044/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 009/2023, que tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CIVIL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, E AFINS PARA ATENDER PEQUENAS OBRAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, DESCRITOS NA PLANILHA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAP, SEM DESONERAÇÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, REFERÊNCIA 08-2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, realizado em data 22 de outubro de 2024, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: JOAO LOURENCO DA CRUZ NETO ME, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) e a empresa FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA – EPP, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 22 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:99925A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1798 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1798/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.287,70 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 3.287,70
Total Suplementação:		R$ 3.287,70

Total Vinculado:	3.287,70
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	3.287,70
Total		3.287,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FBD94F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1801 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1801/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.908,40 (setenta e oito mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 78.908,40
Total Suplementação:		R$ 78.908,40
Receita:1.7.1.3.50.11.09.000000	Fonte: 1000	78.908,40
Total da Receita:		R$ 78.908,40
Total Vinculado:		78.908,40
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	78.908,40
Total		78.908,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EACB5615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1802 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1802/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 30.000,00
Total Suplementação:		R$ 30.000,00
Receita:1.7.1.2.52.11.00.000000	Fonte: 1000	30.000,00
Total da Receita:		R$ 30.000,00
Total Vinculado:		30.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	30.000,00
Total		30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7ADF6F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "infectante", B "químicos" e "perfuro cortante" e emissão do Certificado da destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 08.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-20, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 1017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:895214B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1799 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1799/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Total Suplementação:		R$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.500,00
Total Redução:		R$ 20.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
Total		20.000,00	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6979410D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO CONSELHO DE CULTURA DE MORRETES

ATA REUNIÃO CONSELHO DE CULTURA DE MORRETES

No dia dezessete de outubro de 2024, após publicação de edital de convocação 03/2024 dirigido aos representantes do Conselho de Cultura do Município de Morretes para a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA nesta data as dezessete horas na sede da Prefeitura Municipal de Morretes – Biblioteca Municipal em modo híbrido, presencial e on-line. Em pauta **Posse de Conselheiros de Cultura; Escuta pública da divisão de recurso da Lei Paulo Gustavo; Convite para os agentes culturais para a participação no Desfile do Aniversário de 291 anos de Morretes**. As dezessete horas deu-se início a reunião, estando presentes o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Gilton Junior Dias, representando a pasta, a Diretora de Cultura Larissa Tonetti representando a Secretaria de Cultura, o Agente de Turismo Allan da Silva Neto, representando a Secretaria de Turismo, Joice Cristine Gonçalves, representante da Secretaria de Ação Social, os Conselheiros (as) Emerson Alberto Ramos Pereira e Helena Sundin; Representando a sociedade civil: Julia Moretti Pereira, Felipe Nicolau, Constantino Stopinski e Alexandre Rocha Junior; Se apresentaram on-line o presidente do Conselho de Cultura, Guilherme Batista e Bárbara Ribas Maciel também representando a sociedade civil. Dadas as devidas apresentações e estima de boas vindas seguiu às pautas. A **primeira pauta** em discussão foi a **Posse dos Conselheiros de Cultura**, o Secretário de Cultura e Turismo abre a reunião informando que foi publicado edital de chamamento público nº 003/2024 para cadastramento dos interessados e que agora o próximo passo é incluí-los formalmente e realizar a organização das vagas abertas para membros do Conselho de Cultura. Previamente, esclareceu sobre a função exercidas pelos conselheiros titulares e suplentes, o formato da composição e sobre o direito a voto. Solicitou que os novos representantes manifestassem interesse nas duas vagas livres para titularidade de conselheiro, houve manifesto e foram aprovados os nomes de Julia Moretti Pereira e Bárbara Ribas Maciel como titulares. Abriu a manifestação para a organização dos suplentes, não houve interesse de preferência. Foi exposto e aprovada a sugestão de composição Diretora de Cultura como segue: **Titular:** Guilherme S. Batista e **Suplente:** Kamylla dos Santos, **Titular:** Helena M. F. Sundin e **Suplente:** Dagoberto Ribeiro Neto, **Titular:** Emerson Ramos e **Suplente:** Felipe Nicolau, **Titular**: Julia Moretti Pereira e **Suplente:** Alexandre Rocha Junior, **Titular**: Bárbara Ribas Maciel e **Suplente:** Constantino Stopinski. Os representantes governamentais permanecem como anteriormente. **A segunda Pauta**, sobre a Escuta **pública da divisão de recurso da Lei Paulo Gustavo**, A Diretora de Cultura, entregou a todos uma cópia da proposta de distribuição dos recursos, conforme os segmentos previstos em Lei, leu o documento e explicou em detalhes. Em discussão foram levantados alguns pontos, entre eles, Prazos de execução para a inscrição dos projetos que ficou alterado de 15 para 20 dias, divulgação e processo; Inclusão das personalidades Daniel Conrade e Roberto França; Regramento dos temas; Apresentação de documentos comprobatórios. Foi indagado que: A Administração Pública Municipal tem o DEVER de respeitar as regras estabelecidas na LPG, entre elas seus prazos, proporcionalidade de distribuição de recursos, documentação exigida e confidencialidade, que irá realizar inclusões de temas e ou personalidades como solicitado na reunião, que irá estender alguns prazos dentro das possibilidades e que existe o compromisso de concentrar esforços para que o recurso seja destinado aos produtores locais e a possibilidade de reajustar o edital em próximas fases, que o prazo para empenhar o recurso é curto dia 31 de Dezembro de 2024. Abriu-se votação para aprovação do formato, sendo aprovado. Encerra-se a pauta. Na **Terceira Pauta Convite para os agentes culturais para a participação no Desfile do Aniversário de 291 anos de Morretes** o secretário apresentou a identidade visual do projeto e convidou aos presentes para participar no pelotão das Personalidades Atuais Culturais e Educacionais, informando que detalhes sobre a organização será disparado em grupo de comunicação próximo a data. Encerra-se esta pauta. O presidente do conselho, destaca a importância de que o conselho auxilie no que puder para o cumprimento dos prazos, solicita que os componentes colaborem na divulgação do edital, para que o maior número de atores da cultura local sejam comunicados e possam concorrer. Agradece a presença. O secretário indaga se todos estão em concordância com os pontos discutidos na reunião, todos afirmam que sim. Agradece a todos pela presença. Sem mais assuntos a tratar. Encerra-se a reunião.

_____
GILTON DIAS JUNIOR

_____
GUILHERME BATISTA

_____
LARISSA TONETTI

_____
HELENA SUNDIN

_____
EMERSON ALBERTO RAMOS PEREIRA

_____
ALLAN DA SILVA NETO

_____
JOICE CRISTINE GONÇALVES

_____
FELIPE NICOLAU

_____
BARBARA RIBAS MACIEL

_____
ALEXANDRE ROCHA JUNIOR

_____
JULIA MORETTI PEREIRA

_____
CONSTANTINO STOPINSKI

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FAE5967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

EDITAL Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

A Prefeitura de Morretes – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Edital para a Seleção de Projetos Culturais, em observância da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e sua regulamentação por meio do do Decreto de Fomento nº 11.453 de 23 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, bem como de toda legislação complementar relacionada à produção e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 30% (trinta por cento) do total de vagas serão reservadas para cotas, nas seguintes categorias: gênero, etnia e pessoa com deficiência.
1.2.2. À pontuação obtida na avaliação final será acrescida de 3 (três) pontos adicionais, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
I) Etnia: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) pretos, pardos, indígenas, quilombolas, ciganos, dentre outros.
II) Gênero: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não-binária, dentre outros.
I) Pessoa com deficiência: Proponentes Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.
1.3. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2., será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no ato da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
1.4. Caso não haja projetos suficientes para o cumprimento de uma das cotas previstas nas alíneas do item 1.2.2, o valor remanescente será destinado inicialmente para contemplar projetos da outra cota. Permanecendo a impossibilidade de seleção de projetos que atendam a essas condições, serão contemplados os projetos de ampla concorrência, seguindo a ordem de habilitados.
1.5. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 3 (três) pontos no máximo.
2. CATEGORIAS:
2.1. Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando escolha do proponente feita no momento da inscrição através do sistema disponibilizado, a saber:

I. CATEGORIA A - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.

Filme de curta-metragem: serão selecionadas 06 (seis) propostas inéditas de curta-metragem (com até quinze minutos) de ficção, animação ou documentário que apresente roteiro, produção/filmagem e montagem das cenas filmadas a fim de que, juntos, possam trazer sentido ao conteúdo final, além de obrigatoriamente prevê o critério de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente (mínimo de 10% do valor captado).
O filme deve conter acessibilidade comunicacional, com idioma bilíngue. O proponente deve informar a composição da equipe técnica, bem como uma lista detalhada dos equipamentos que serão utilizados para captação das imagens, incluíndo fotos que comprovem a sua aquisição, pois não será permitido a compra de dispositivos eletrônicos.
O projeto deve apresentar o argumento e o roteiro, obrigatoriamente, e a obra deverá ser entregue em 1920 x 1080 e no formato .mp4, editada com no mínimo 5 (cinco) minutos até 15 (quinze) minutos, incluindo os créditos.
a) SUBCATEGORIA – EIXO I
EIXO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR
UNI VALOR TOTAL
EIXO I - TURISMO 02 01 01 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

Turismo: As propostas voltadas para o EIXO I – Turismo, devem conter temas centrais relacionados ao Turismo no município de Morretes nos roteiros e/ou argumentos, citando-se como exemplos:
• Atrativos turísticos: Viajem de Trem, Gastronomia, Centro Histórico, Turismo de Aventura e Natureza, dentre outras potenciais características da cidade.
• Produtos Tradicionais: Cachaça, Barreado, Banana Chips, Bala de Banana, Fariha de Mandioca, Artesanatos, dentre outros.
• Eventos tradicionais: Festa Feira, Marumbi Festival, Carnaval, Morretes Blues festival, dentre outros.

b) SUBCATEGORIA - EIXO II

EIXO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR VALOR TOTAL
EIXO II – PATRIMÔNIOS e PERSONALIDADES 02 01 01 R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

Patrimônio Histórico, Cultural e Personalidades: : As propostas voltadas para o EIXO II – Patrimônio Histórico, Cultural e Personalidades, devem conter temas centrais relacionados ao Patrimônio Histórico, Cultural e Personalidades no município de Morretes nos roteiros e/ou argumentos, citando-se como exemplos:

• Sitios Históricos: Caminho da Itupava, Caminho da Graciosa, Caminho do Arraial.
• Estrada da Graciosa, Ferrovia Curitiba à Paranaguá.
• Fandango Caiçara.

PERSONALIDADES
• José Francisco da Rocha Pombo
• João Turin
• Lange de Morretes
• Theodoro de Bona
• João Negrão
• Ricardo Pereira de Lemos
• Alberto Cardoso
• Escolástica de M. Velozo
• Maria Bueno
• Julia Alves Graciano – Nha Gabriela
• Martinho dos Santos
• Mirtilo Trombini
• Laurice Salomão de Bona
• Éric J. Hunzicker
• Jeff Petersen
• Daniel Conrade
• Roberto França

c) SUBCATEGORIA - EIXO III

EIXO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR VALOR TOTAL
EIXO III – PATRIMÔNIO NATURAL 02 01 - R$ 10.000,00 R$ 20.000,00

Patrimônio Natural: – As propostas voltadas para o EIXO III – Patrimônio Natural, devem conter temas centrais relacionados ao Patrimônio Natural no município de Morretes nos roteiros e/ou argumentos, citando-se como exemplos:
• Montanhas – Conjunto do Marumbi, Serra da Prata, Cume ou Pico do Sete.
• Rios – Nhundiaquara e Marumbi.
• Cachoeiras – Bom Jardim, Das Gêmeas, Dos Marumbinistas, Salto Fortuna, Salto dos Macacos e Redondo, Sete Quedas.

II. CATEGORIA B - APOIO A SALAS DE CINEMA.

EIXO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR VALOR TOTAL
SALA DE CINEMAS
CINECLUBES
CINEMA ITINERANTE 01 01 - R$ 10.000,00 R$ 10.000,00

Será selecionado 01 (um) projeto voltado para fomento à salas de cinema públicas, cinemas de rua e cinemas itinerantes já existentes no município, sendo vedado propor iniciativas voltadas para a construção de novas salas de cinema.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) para o proponente contemplado.

III. CATEGORIA C - FESTIVAL Filmaê: concurso de produções audiovisuais com a utilização de smartphones.
Serão selecionadas 20 (vinte) produções, com tempo mínimo de 01 (um) minutos e máximo 03 (três) minutos, desde que tenham suas imagens captadas por smartphone, podendo ser ficção, animação ou documentário sobre os seguntes temas:

TEMA TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR
UNI VALOR TOTAL

a) TURISMO

20

10

6

R$ 2.500,00

R$ 50.000,00
b) PERSONALIDADES

c) PATRIMÔNIO HISTÓRICO

d) PATRIMÔNIO NATURAL

As produções - ainda que tidas como amadoras - deverão prezar pela captação, edição e finalização, com a maior qualidade possível. A temática pode ser uma das categorias, a saber:
TURISMO
• Atrativos turísticos: Viajem de Trem, Gastronomia, Centro Histórico, Turismo de Aventura e Natureza, dentre outros potenciais características da cidade.
• Produtos Tradicionais: Cachaça, Barreado, Banana Chips, Artesanatos, dentre outros.
• Eventos tradicionais: Festa Feira, Marumbi festival, carnaval, Morretes Blues festival, dentre outros.

PERSONALIDADES
• José Francisco da Rocha Pombo
• João Turin
• Lange de Morretes
• Theodoro de Bona
• João Negrão
• Ricardo Pereira de Lemos
• Alberto Cardoso
• Escolástica de M. Velozo
• Maria Bueno
• Julia Alves Graciano – Nha Gabriela
• Martinho dos Santos
• Mirtilo Trombini
• Laurice Salomão de Bona
• Éric J. Hunzicker
• Jeff Petersen
• Daniel Conrade
• Roberto França

PATRIMÔNIO HISTÓRICO:
• Sitios Históricos: Caminho da Itupava, Caminho da Graciosa, Caminho do Arraial.
• Estrada da Graciosa, Ferrovia Curitiba à Paranaguá.

PATRIMÔNIO NATURAL:
• Montanhas – Conjunto do Marumbi, Serra da Prata, Cume ou Pico do Sete.
• Rios – Nhundiaquara e Marumbi.
• Cachoeiras – Bom Jardim, Das Gêmeas, Dos Marumbinistas, Salto Fortuna, Salto dos Macacos e Redondo, Sete Quedas.

IV. CATEGORIA D - MULTILINGUAGENS: apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.
EIXO TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA RESERVA DE VAGAS VALOR VALOR TOTAL
MULTILINGUAGENS 04 03 02 R$ 10.000,00 R$ 40.000,00
Serão selecionados 05 (cinco) projetos voltados para fomento em diversas áreas, desde que não pertencam ao audiovisual. Nessa categoria, inclui-se música, dança, teatro, literatura, fotografia, artesanato, artes plásticas e digitais, dentre outras. A proposta deverá apresentar todas as informações relevantes podendo ser executada por pessoa física ou pessoa jurídica (na condição de grupo/coletivo/associação), com temática – obrigatória – voltada para o município de Morretes.
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) para cada proponente contemplado.

2.1.1. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.
2.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a decisão de remanejar os recursos deste Edital.
2.3. Os valores mencionados no item 2.1 serão repassados aos proponentes sem qualquer dedução, ou seja, não haverá incidência de imposto, visto que o regime de contratação não será norteado pela Lei 11.4133/21, e sim pelo Termo de Execução Cultural, previsto no Decreto Federal 11.453/23 (Decreto de Fomento).

3. DEFINIÇÕES
3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
I) Projeto: formalização da proposta por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
II) Proponente: a pessoa jurídica ou a pessoa física que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
III) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: órgão do Governo Municipal.
IV) Comissão Organizadora: membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto à empresa de Consultoria devidamente contratada pelo Município, ambos responsáveis por todas as etapas deste Edital.
VII) Comissão de Seleção: Banca de pareceristas disponibilizada pela empresa contratata.

4. PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderá se inscrever neste Edital:
I) Proponente Pessoa Jurídica que comprove a realização de atividades artísticas e/ou culturais, conforme os CNAEs registrados em nome da personalidade jurídica, desde que atue no município há pelo menos 02 (dois) anos.
a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá apresentar, em seu Certificado, um CNAE compatível com a atividade fim a ser desenvolvida.
b) Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, no momento da inscrição neste Edital, que possua trajetória artística cultural no município há pelo menos 02 (dois) anos.
4.2. É vedada a inscrição de projeto:
I) Apresentado de forma fragmentada ou parcelada por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, e/ou que se utilize de minuta genérica, de autoria de terceiros, com indícios de plágio ou qualquer registro que levante a suspeita de que a proposta apresentada não é original.
II) Caso o proponente tenha sido contemplado com a Lei Aldir Blanc I e não tenha realizado a prestação de contas até a data de sua inscrição nesse certame, ficará impossibilitado de inscrever seu projeto.
III) Caso o mesmo proponente tenha registrado (duas) ou mais inscrições para a mesma modalidade ou para gêneros distintos, a Comissão Organizadora irá validar apenas o último registro cadastrado no banco de dados, sendo desconsideradas as demais informações.
IV) Artistas que não residem no município.
V) Todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Morretes.

5. PARA A INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema de inscrição, por meio do endereço LEI PAULO GUSTAVO - MORRETES (biolink.website)
5.2. Período de inscrição: 20 dias (vinte) corridos, a contar da data de publicação.

5.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste edital.
5.3.1. O proponente pode figurar na ficha técnica de outros projetos, desde que não seja o titular do CPF responsável pela inscrição.
5.4. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.
5.5. Caso o proponente não disponha de meios que possibilite sua inscrição ou tenha dificuldade em preencher o formulário, deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes - PR e informar a dificuldade de envio da proposta, seguindo período informado no item 5.2.
5.5.1 Não serão aceitos projetos impressos, manuscritos ou em desacordo com os itens solicitados na plataforma de inscrição.
5.6. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos e Gerais, bem como seus Anexos.
5.7. A inscrição compreende o envio de PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, exclusivamente por meio eletrônico — Formulário online, disponível no site da Lei Paulo Gustavo (LPG) https://biolink.website/lpgmorretes

5.7.1. PROJETO:
O projeto deverá ser apresentado de acordo com o Formulário disponível em https://portalmassape.com.br/
Contrapartidas adicionais:
I) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais as camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
II) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5.7.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE (apenas na fase de convocação):

I) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).
b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município.
d) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
e) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.
f) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG e foto.
g) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
h) Cópia simples do comprovante de endereço do CNPJ inscrito neste Edital.
i) No caso de inscrição de Associação ou Cooperativa, apresentar também ficha de filiação do responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do RG e foto, e cópia simples do CPF ou documento de identidade que contenha o número do CPF e Certidão de Regularidade de Associação válida.

II) DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (apenas na fase de convocação)
a) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do RG atualizado.
b) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
c) Cópia simples do comprovante de endereço do proponente inscrito neste Edital.
d) Em caso de roubo, furto ou extravio do documento pessoal, o proponente deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado no órgão competente, além do Registro de Nascimento ou Casamento e do comprovante de solicitação de emissão da 2ª VIA do RG autenticados.
e) Não serão alteradas as informações nos documentos apresentados no ato da inscrição, exceto na hipótese prevista no item 6.1, abaixo.

6. SANEAMENTO DE FALHAS
6.1. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 5.4., conforme publicação de convocação da Secretaria, através do e-mail informado no ato da inscrição.
6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que deve manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou com prazo de validade vencido, reenvio de documentos incompletos, ilegíveis, sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.
6.1.3. A Comissão Organizadora convocará os proponentes inabilitados, para sanar as eventuais falhas na documentação, no prazo a ser definido no Cronograma deste edital, podendo ser reajustado, caso alguma das etapas anteriores seja antecipada ou retardada.
6.1.4. O saneamento de falhas será feito, exclusivamente, por meio eletrônico, conforme publicação da Comissão Organizadora.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO
7.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por especialistas na área, sendo os membros pareceristas contratados através da empresa de Consultoria. Serão considerados os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

Critérios Descrição Pontuação
a) Qualidade e
relevância artística e cultural do projeto. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas
apresentadas. 0 a 10
pontos
B) Potencial de impacto cultural e na formação de público. Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do município e sua contribuição para a formação de público. 0 a 10
pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem
desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida. 0 a 10
pontos
D) Compatibilidade
orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma
apresentado. 0 a 10
pontos
E) Capacidade de realização e
histórico de realizações do proponente. Será avaliada a capacidade de realização
demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área. 0 a 10
Pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas (soma total dos pontos e divisão pela constante 5 (cinco) de todos os critérios.
7.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise de todos os membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.
7.4. Caso haja empate, a Comissão irá selecionar a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate, serão considerados os critérios C, D e E.

7.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate o maior tempo de atuação no mercado (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente com idade mais elevada (em caso de Pessoa Física).
7.5. O mesmo projeto, com objeto idêntico, seja por trechos ou em sua totalidade, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.
7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos na plataforma online, no site oficial do edital e no Jornal Oficial do Município.
7.6.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos e individualizado para cada projeto inscrito.

8. JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL
8.1. Para análise e julgamento dos projetos inscritos no Edital, será observado o seguinte procedimento:
a) Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada.
b) Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo estipulado no Cronograma, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.
c) O resultado da seleção dos projetos será publicado com o título, constando a relação dos selecionados, suplentes e demais classificados e eventuais desclassificados com a devida motivação. Não haverá publicação do julgamento pormenorizado dos proponentes, apenas a nota final.
d) A documentação dos proponentes dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão Organizadora.
e) A Comissão Organizadora convocará os proponentes para sanar eventuais falhas na documentação, conforme Cronograma.
f) Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes, será (ão) publicada(s) Lista(s) Convocatória(s) para Assinatura do Termo de Execução Cultural.
g) Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a homologação e publicação do resultado do Edital.
8.2. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Jornal Oficial do Município e será também publicizadas no site específico da Lei Paulo Gustavo do município, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

9- COMISSÕES
9.1. À Comissão Organizadora caberá todas as funções, excetuando aquelas que serão de competência da Comissão de Seleção dos Projetos, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
I) À Comissão de Seleção dos Projetos, caberá avaliar — conforme os critérios estabelecidos e elencados na tabela do item 7.1 — todos os projetos recebidos através da plataforma disponibilizada pela Comissão Organizadora, durante a inscrição.
9.2. A Comissão de Seleção dos Projetos será constituída conforme legislação cultural vigente.
9.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:
I) Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
II) Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.
9.4 A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.
9.5. Em caso de denúncia ou suspeita de irregularidades na declaração de raça/etnia, seja durante a fase de seleção dos projetos ou na execução dos mesmos, será constituída uma Comissão de Heteroidentificação exclusiva para apuração da denúncia ou da irregularidade. O direito ao recurso será respeitado, desde que apresentado em Formulário específico (Anexo I – Formulário de Recurso), no prazo estipulado pelo Cronograma das Etapas, durante a fase de seleção, ou a qualquer tempo, após divulgada a lista de contemplados.
9.5.1. Caso a denúncia ou irregularidade seja confirmada, o(a) proponente será excluído(a) do certame, em qualquer uma das fases, e estará sujeita à devolução de valores eventualmente recebidos, bem como as sanções penais cabíveis.

10. RECURSO DAS DECISÕES
10.1. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da Ata da Comissão de Seleção de Projetos.
10.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.
10.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no Cronograma das Etapas, exclusivamente, por meio do e-mail: lpgmorretes@gmail.com
10.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado na sede da Prefeitura ou da Secretaria, recebido por via postal ou correspondência eletrônica.
10.3. Compete à Comissão Organizadora decidir definitivamente sobre os recursos.
10.4. As decisões relativas aos recursos apresentados serão publicadas no site oficial, cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

11. PRAZO E DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO
11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado por meio de publicação de “Lista Convocatória para Assinatura de Contrato”, a fim de proceder com a assinatura de contrato, por meio do Termo de Execução Cultural, conforme Decreto Federal nº 11.453/23 (Decreto de Fomento).
I) A Secretaria disponibilizará - por meio digital e/ou físico - o Termo que será assinado pelos proponentes convocados. O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado em duas vias, sendo uma via destinada ao órgão municipal e a segunda via ficará em posse do proponente. O contemplado deverá apresentar os documentos pessoais e os dados bancários, para celebração do Termo de Execução Cultural.
11.2. Caso o proponente não compareça para celebração do contrato, deverá, no prazo máximo estabelecido no Cronograma de Etapas, dirigir-se à sede da Secretaria no município, para assinar o Termo de Execução Cultural.
I) Se o proponente apresentar um quadro de saúde que o impeça de comparecer ao órgão e/ou não possua condições de assinar digitalmente esse contrato, deverá informar ao órgão e apresentar o relatório médico.
11.3. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Organizadora definirá quais os mecanismos e prazos que serão disponibilizados para o proponente assinar o contrato, de acordo com a previsão definida pelo Setor Contábil do município.
11.4. Caso o proponente selecionado não assine o contrato no prazo estabelecido, será convocado o proponente suplente para a vaga, de maneira sucessiva, nos termos definidos neste Edital.

12. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
12.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado, o proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I) Relatório Final, conforme Anexo V.
II) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
III) Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes às CATEGORIAS de Audiovisual, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas, conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de- conteudo/marcas-e-manual
12.2. A forma de entrega da documentação acima e os prazos, serão descritos, definidos e contados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir da assinatura do contrato.
I) Todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, se comprometer em mencionar as logomarcas dos órgãos federados nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do Minc. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto.
II) Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no Formulário, deverá, se necessário, apresentar as notas fiscais de acordo com a Planilha Orçamentária do projeto, entregue no ato da inscrição.

12.3. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com o Município nos próximos Editais culturais.
12.4. O prazo final para conclusão de todas as produções será 31/05/2025, sem a possibilidade de prorrogação, conforme deliberado pelo Governo Federal.

XIII. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
13.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.
13.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
13.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infocomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
13.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso à devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
13.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital serão veiculadas nos canais oficiais da Prefeitura e serão também publicizadas pelo site destinado ao Edital, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.
13.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria com o apoio dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em parceria com a empresa contratada pela Consultoria.
13.9. Eventuais pedidos de esclarecimento sobre o conteúdo deste Edital e/ou sobre a utilização do sistema de inscrição, devem ser apresentados e remetidos ao e-mail lpgmorretes@gmail.com

13.10. Integram o presente Edital:
Anexo I – Requerimento Para Interposição De Recurso.

Anexo II– Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Representante Legal.

Anexo IV – Declaração de Conta Corrente (apenas para os habilitados).

Anexo V – Modelo de Relatório Final do Projeto (apenas para os habilitados).
Anexo VI – Modelo de Informativo de Despesas (apenas para os habilitados).
Anexo VII – Termo de Execução Cultural (apenas para os habilitados)

OBSERVAÇÃO: O modelo de formulário de inscrição e a autodeclaração para reserva de cotas e critérios indutores, constarão apenas na plataforma. Caso tenha interesse, o proponente poderá solicitar o documento via e-mail.

_____

Gilton Dias Junior
Secretário de Cultura e Turismo

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL
ETAPA PROCEDIMENTO DATAS
1 Inscrições 20 dias corridos

2 Publicação da Lista de Inscritos 3 dias úteis

3 Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos 5 dias úteis

4 Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos 1 dia útil

5 Prazo de Recurso 2 dias úteis

6 Resposta aos Recursos 2 dias corridos

7 Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora 2 dias úteis

8. Homologação e publicação do Resultado Final 3 dias corridos

9. Contratação 5 dias úteis

10. Pagamento 10 dias úteis

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Edital nº 001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MORRETES-PR.

Eu,_____portador(a) do RG nº_____, inscrito (a) no CPF nº_____, proponente no Edital Edital nº 001/2024 regularmente inscrito com projeto _____, nº de inscrição_____, , venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Organizadora do certame. Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:_____
_____
_____.
Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:_____
_____.

MORRETES-PR ,_____/_____de 2024.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT. de unidades Valor unitário Valor TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM O RESPONSÁVEL LEGAL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do (a)_____, declaramos que, em reunião realizada no dia_____, do mês de_____
do ano de_____, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural de nome:_____para o Edital _____

Nesta reunião, nomeamos o(a)Sr.(a)_____, RG nº_____Órgão emissor_____
CPF nº:_____como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio

financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome, já que não dispomos de registro jurídico formalizado (CNPJ)

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos do Apoio Financeiro serão depositados exclusivamente em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta declaração.

Estamos cientes que a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo ou Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do apoio financeiro em desacordo com o pactuado com os demais membros,ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a)representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos

OBSERVAÇÃO: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo ou Coletivo Cultural.

1. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:

2. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:
3. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:

4. Nome:
RG: Órgão emissor:
CPF: Data de nascimento:
Assinatura:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

(Somente os proponentes contemplados irão preencher essa declaração
para celebração do contrato via Termo de Execução Cultural)

Eu,_____RG nº_____, CPF nº_____, domiciliado no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de_____ [em caso de proponente pessoa jurídica representante legal da pessoa jurídica], CNPJ n°_____, sediada no endereço_____, bairro_____, CEP_____, município de,_____ proponente do projeto denominado_____

venho declarar que:
A conta corrente abaixo identificada foi aberta para depósito e movimentação exclusivas dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Banco:_____.
Agência nº:_____.
Conta corrente nº:_____.

_____, de_____ de 2024.

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

(O proponente utilizará tal relatório como mecanismo
para Prestação de Contas da ação que realizou)

EDITAL nº 001/2024 – Lei Paulo Gustavo – Morretes/PR
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?
II – Como se deu a execução do projeto?
III - Descreva as atividades executadas, com as seguintes informações:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV - Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

_____, de _____, de _____.

_____
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO VI - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS
(Deverá ser preenchido, caso seja solicitado pela Secretaria,
caso haja dúvida na prestação de contas)

Projeto:
Proponente:
Favorecido (prestador de serviço e/ou fornecedor)
CPF ou CNPJ
Serviço / função e/ou material
Nº da Nota Fiscal
Data de emissão da Nota Fiscal
Comprovante de pagamento
Valor pago

• VALOR TOTAL dos RENDIMENTOS:
• Outras observações pertinentes:

_____, de _____, de _____

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 — PARTES

O MUNICÍPIO DE MORRETES, neste ato representado pelo PREFEITO SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR e o AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____ expedida em _____, CPF nº _____ __, residente e domiciliado _____ nº _____, telefones _____ email: _____,

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 — PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto n° 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO n° 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO n° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 — OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _, contemplado no conforme processo administrativo nº .

4 — RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ XXXXXXXXXXXXX
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 — APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 — OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA DE MORRETES-PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
IV) prestar informações à PREFEITURA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório Final apresentado no prazo máximo estabelecido, contado do término da vigência do termo de execução cultural;
V) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de MORRETES-PR, a contar do recebimento da notificação;
VI) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
VIII) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
IX) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
X) executar a contrapartida conforme pactuado;
XI) Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo.

7 — PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório Final.
7.3 A prestação de informações em Relatório Final comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I apresentação de relatório pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II análise do relatório por agente público designado.
7.3.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III ter anexados os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.3.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório final e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de Informativo de Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.3.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório com Informativo De Despesas, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório final ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório.
7.4 O Informativo de Despesas será exigido, somente nas seguintes hipóteses:
I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Informativo de Despesas será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de Ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8 — ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.3 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado Apostilamento.

9 — TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10 — EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I extinto por decurso de prazo;
II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto,resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11 — SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12 — MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

13 — VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 31 de Dezembro de 2024.

14 — PUBLICAÇÃO

O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

15 — FORO

Fica eleito o Foro de Morretes/Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

MORRETES/PR, 22 de outubro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Morretes

_____
Nome
Agente Cultural

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33C4A00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de software integrado de licenças, Protocolo, ATAs, Pautas, Ouvidoria, serviços correlatos de implantação e conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, para atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO:

•
Andreia Hoffelder, CPF n.º 032.491.759-78;

•
Jaci Giotti, CPF n.º 938.780.529-87; e

•
Cleusa Teles de Souza, CPF n.º 452.711.279-15

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024.

Art. 4º - A Prova de Conceito terá início durante a sessão de julgamento do pregão eletrônico 01/2024 com data a definir.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, dia 22 de outubro de 2024.

SERGIO VITALI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:421625B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3892/2024

DECRETO Nº 3892/2024

SÚMULA: Institui equipe de transição governamental do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da transição governamental: I - a colaboração entre o governo atual e o governo eleito; II - a transparência na gestão pública; III - o planejamento da ação governamental; IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade; V - a supremacia do interesse público; e VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída para a transição governamental, a equipe de transição conjunta composta pelos servidores municipais indicados pelo atual Prefeito, e pelas pessoas indicadas pela Prefeita eleita:

I - A equipe de transição do atual Prefeito será composta pelos seguintes membros:

a) Denival da Silva Oliboni, inscrito no CPF/MF nº. 030.301.859-31;
b) Diego Grahl de Santi, inscrito no CPF/MF nº. 066.046.409-81;
c) Fernando Antonio Filipini, inscrito no CPF/MF nº. 051.573.179-05;
d) Marcos Pauli, inscrito no CPF/MF nº. 049.501.899-64;
e) Mauricio Antonio Pereira, inscrito no CPF/MF nº. 054.942.459-85;
f) Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, inscrito no CPF/MF nº. 855.709.829-49.

II - A equipe de transição da Prefeita eleita será composta pelos seguintes membros:

a) Adroaldo Hoffelder, inscrito no CPF/MF nº. 820.933.429-87;
b) Camila Costa da Silva, inscrita no CPF/MF nº. 103.508.329-94;
c) Divo Malacarne, inscrito no CPF/MF nº. 409.304.169-53;
d) Douglas Copetti, inscrito no CPF/MF nº. 061.288.919-00;
e) Gerson Zatta, inscrito no CPF/MF nº. 049.501.769-86;
f) Sidnei Gonçalves Alberton, inscrito no CPF/MF nº. 858.293.409-25;
g) Valmir Marcos Bertoglio, inscrito no CPF/MF nº. 554.929.089-87.

§ 1º A equipe de transição do Prefeito em exercício será coordenada por Diego Grahl de Santi, inscrito no CPF/MF nº. 066.046.409-81;

§ 2º A equipe de transição da Prefeita eleita será coordenada por Valmir Marcos Bertoglio, inscrito no CPF/MF nº. 554.929.089-87.

Art. 2º Os membros da equipe de transição, indicados pela Prefeita eleita, poderão inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, e terão acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do atual Governo Municipal.

Art. 3º A equipe de transição terá acesso a informações circunstanciadas, fornecidas pelos Secretários e Gestores Municipais, sem prejuízo de outras informações, documentos, relatórios e leis, sobre:

I. programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do atual Prefeito;

II. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;

III. projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 4º Fica vedada a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, por qualquer tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 5º Sendo necessário para o bom andamento do trabalho da equipe de transição, outras normas e diretrizes serão baixadas por Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2024 até 31/12/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C84F571B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024, tendo como objeto a Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação de espaço no centro de convivência, em apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, conforme Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, em favor às empresas **32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO - CNPJ Nº 32.525.609/0001-70,** para os itens 02,05,06 e 07; a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32,** para os itens 03 e 08; a empresa **MB IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 51.037.201/0001-02,** para os itens 10 e 14; a empresa **B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 52.496.119/0001-09,** para o item 09; a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PANORAMA LTDA - CNPJ Nº 35.267.882/0001-30,** para o item 15; a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 36.839.023/0001-31,** para o item 11; a empresa **OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA - CNPJ Nº 09.630.087/0001-55,** para o item 04 e a empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 29.843.035/00001-74,** para o item 01.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Itens Fracassados: 12 e 13.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D946A061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Sistema de Registro de Preços (S.R.P) nº 00005/2024.
OBJETO: aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana).
Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E7999BF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COMO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2024.
R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FD75B232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 a 23 de julho de 2024**, ao Servidor Público Municipal MARCOS ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral *.569.886-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.963.379-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Motorista** desde 3 de maio de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E97BD74

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de junho a 5 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal APARECIDA DE PAIVA PELUSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.669.198-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.934.379-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B10730AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 349/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 7 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal GISLAINE PASTRE PRESTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.649-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.029-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 25 de fevereiro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AB4A86D1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 29 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal ROSELI FONTINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.491.769-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.194.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 7 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0FC021B1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 29 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal ROSELI FONTINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.491.769-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.194.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 18 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D0F0EF9D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 14 (catorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 21 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
AMANDA DOS SANTOS DIAS	***.886.858-**	AUX. SER. GERAIS	02/07/2012
ANA ROSA CASSIANO MIGLIORINI	***.621.389-**	AUX. SER. GERAIS	11/03/2015
CLEUNICE MOREIRA FERNANDES DOS SANTOS	***.560.539-**	AUX. SER. GERAIS	22/09/2014
RITA DE CACIA DA SILVA DE SOUSA	***.882.129-**	AUX. SER. GERAIS	11/03/2015
SIRLEI NASCIMENTO BORGES	***.495.159-**	MERENDEIRA	13/02/2012

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4799450D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal SIVONETE APARECIDA MARAIA CORDEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.177.605-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.242.679-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 21 de fevereiro de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5D50E96

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.464.602-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.106.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CC980B82

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 355/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 17 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
LOURDES APARECIDA PRINA DE SOUZA	***.636.209-**	ZELADORA	26/04/1999
SUELI DO NASCIMENTO SENA	***.023.129-**	ZELADORA	10/04/2000

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:004A28EE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 14 (catorze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.259.455-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.682.479-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4FFE5F29

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 357/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 7 (sete) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 21 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal ELISANGELA ROBERTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.669-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.154.539-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Secretária Escolar (40 horas)** desde 8 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9ADEA79

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 19 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 12 de fevereiro de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:092ECBE7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 359/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 a 19 de julho de 2024**, a Servidora Pública Municipal DULCILENE PELISARI MARCONDES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.489.620-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.112.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 20 de abril de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:60064118

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 360/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 19 de julho de 2024**, as seguintes servidoras:

Nome da Servidora	CPF	Cargo	Admissão
ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE	***.316.949-**	PROFESSORA – 1º PADRÃO	09/06/2008
ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE	***.316.949-**	PROFESSORA – 2º PADRÃO	14/03/2011
LELIANE APARECIDA B. PACHECO	***.340.689-**	PROFESSORA – 1º PADRÃO	12/02/1992
LELIANE APARECIDA B. PACHECO	***.340.689-**	PROFESSORA – 2º PADRÃO	25/11/2002
ROSELI APDA MASCHETO DA SILVA	***.289.189-**	PROFESSORA – 1º PADRÃO	26/02/1997
ROSELI APDA MASCHETO DA SILVA	***.289.189-**	PROFESSORA – 2º PADRÃO	31/01/2006
SARA MARCHIOTI BRUSCHI	***.415.379-**	PROFESSORA	14/03/2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7CDA3C46

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Instrução Normativa Nº 001/2024

A Diretora-Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.329/2014, de 28 de fevereiro de 2014, dispõe em observância à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sobre a reformulação e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, e, cria os cargos de Professor de Arte e de Professor de Educação Física, resolve:

Art. 1º – Fica instituído o Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal para Avaliação do Biênio 2023-2024.

Art. 2º – Ficam criadas a Comissão Central de Avaliação e as Comissões Locais de Avaliação, responsáveis pela condução do processo avaliativo.
§1º – Cabe à Comissão Central de Avaliação, constituída por 09 membros da Assessoria Pedagógica da Fundação de Educação:
I – Construir os Formulários de Avaliação;
II – Orientar as Comissões Locais quanto ao processo de avaliação;
III – Receber os formulários de avaliação preenchidos;
IV – Tabular os dados dos formulários de avaliação;
V – Encaminhar os resultados às Comissões Locais ao fim do processo de avaliação.
§2º – Cabe à Comissão Local de Avaliação, constituídas por 2(dois) representantes da Equipe Pedagógica, sendo eles(as), um(a) Diretor(a) e, em caso de afastamento deste, designar outro(a) representante da Equipe Pedagógica e um(a) Orientador(a) ou Coordenador(a) de cada unidade e 2(dois) representantes de docentes efetivos, eleitos(as) pelo coletivo da Unidade:
I – Eleger um(a) Presidente da Comissão Local;
II – Criar um grupo de *WhatsApp* entre a Comissão Local e os(as) Professores(as) que participam do processo de Avaliação de Progressão referente ao Biênio de 2023-2024;
II – Preencher os formulários de Avaliação de Desempenho de cada profissional;
III – Verificar a concordância da documentação de comprovação de Qualificação Profissional com o informado pelo(a) profissional;
IV – Analisar possíveis recursos ao processo de Avaliação;
V – Retornar à Comissão Central os processos individuais de cada profissional.

Art. 3º – O processo avaliativo será realizado considerando:
I – A média aritmética da avaliação de desempenho realizada por Comissão Local e Autoavaliação do Profissional (Peso 4);
II – A Pontuação de Qualificação (Peso 3);
III – A Avaliação de Conhecimentos (Peso 3).

Art. 4º – A Avaliação de Desempenho será composta por:
I – 1(um) formulário contendo 25 questões a serem respondidas com base no desempenho profissional no Biênio, preenchido pela Comissão Local, com valoração de 0(zero) a 100(cem) pontos, onde a pontuação final será dividida por 10 para normatização da nota;
II – 1(um) formulário contendo 25 questões a serem respondidas com base na autoavaliação de desempenho profissional no Biênio, preenchido pelo(a) próprio(a) professor(a), com valoração de 0(zero) a 100(cem) pontos, onde a pontuação final será dividida por 10 para normatização da nota.
§1º – O preenchimento dos formulários pela Comissão Local de Avaliação será realizado nas Unidades de Ensino, em horário de trabalho e em prazo estipulado pela Comissão Central.

§2º – Para professores com lotação em mais de uma unidade, será considerada a média aritmética simples do somatório de todas as avaliações das unidades de atuação para a composição final da nota.

Art. 5º – A Pontuação de Qualificação, com valoração de 0(zero) a 10(dez) pontos será composta por:
I – A Somatória da Carga Horária na participação de cursos ofertados pelo Órgão Municipal de Educação de Paiçandu ou outros municípios, pela Secretaria de Estado da Educação ou outras Instituições de Educação credenciadas e reconhecidas.
II – Cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluídos em 2023 ou 2024 que não tenham sido utilizados para mudança de Classe ou ingresso na carreira.
§1º – Considerando o Decreto nº 315/2023, o não cumprimento de 80 horas de carga horária de qualificação profissional impede automaticamente a promoção horizontal na carreira.
§2º – A divisão de pontuação dos incisos I e II do caput deste artigo dar-se-ão da seguinte forma e não excederão 10 pontos:
I – 80 horas de formação = 8 pontos;
II – A cada 10 horas completas adicionais de formação = 1 ponto;
III – Cursos de pós-graduação = 2 pontos.
§3º – É de inteira responsabilidade do(a) profissional entregar à Unidade de Ensino em que se encontra lotado(a), nos prazos deste regulamento, a documentação comprobatória e com igual teor ao informado em formulário específico, sob pena de não consideração da carga horária informada e impedimento da promoção na carreira.

Art 6º – A Avaliação de Conhecimentos, com valoração de 0(zero) a 10(dez) pontos, formulada pela Comissão Central de Avaliação, será composta por 20 questões objetivas, com 5 alternativas possíveis para respostas, sendo 1(uma) alternativa correta e 4(quatro) alternativas incorretas, divididas em:
I – 10 questões sobre temáticas gerais da Educação, vinculadas ao exercício da docência, também associadas às atividades de capacitação promovidas ou oferecidas pelo órgão Municipal de Educação;
II – 10 questões sobre temáticas específicas vinculadas às especificidades do nível de atuação do profissional: Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Arte e Educação Física.

Art. 7º – Durante o processo de avaliação e, após a publicação do Resultado Final Preliminar caberá recurso por parte do(a) profissional que não atingir a nota mínima 6,0(seis) para promoção.
§1º – O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Local de Avaliação dentro do prazo estipulado pelo cronograma desta Instrução Normativa, com documentação sobre os pontos recursados.
§2º – Em caso de recurso à Avaliação de Desempenho, este(a) deverá vir acompanhado(a) de um(a) professor(a) defensor(a), lotado(a) na Unidade de Ensino relacionado ao recurso, para que seja realizada nova avaliação com a presença da Comissão Local, professor(a) autor(a) do recurso e professor(a) defensor(a).
§3º – Em caso de recurso à nota da Avaliação de Conhecimentos, este deverá ser fundamentado teoricamente, com apontamento da(s) questão(ões) recursadas.
§4º – Não serão aceitos recursos à nota da Avaliação de Qualificação Profissional que sejam relacionados à entrega da documentação comprobatória fora dos prazos estabelecidos.

Art. 8º — O cronograma para o Processo de Avaliação de Promoção do Magistério Público Municipal fica instituído como:

ORDEM	ATIVIDADE	DATA
1º	Constituição das Comissões Locais de Avaliação	**28/10 a 30/10**
2º	Reunião entre a Comissão Central de Avaliação, as Comissões Locais de Avaliação e Gestores Escolares	**31/10**
3º	Preenchimento do Formulário de Autoavaliação	**1/11 a 7/11**
4º	Preenchimento da Qualificação Profissional e Avaliação de Conhecimentos	**8/11 a 14/11**
5º	Preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho	
6º	Entrega dos documentos(certificados) comprobatórios de Qualificação Profissional para as Comissões Locais de Avaliação das Unidades Escolares	
7º	Envio das planilhas com os dados referentes à(s) falta(s) injustificada(s), declaração(ões) médica(s), atestado(s) médico(s), dia(s) de atestado(s) pontuação da carga horária em cursos e formações preenchidas pela Comissão Local	**21/11 Até às 17 horas**
8º	Organização dos Resultados Finais Preliminares	**22/11 a 1/12**
9º	Publicação dos Resultados Finais Preliminares	**3/12**
10º	Recursos à Avaliação Final Preliminar	**5/12 a 6/12**
11º	Publicação do Resultado Final	**12/12**

Art. 9º – Para fins de promoção, serão considerados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como os critérios estabelecidos no Decreto nº 315/2023 – Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 10º – Casos omissos a este regulamento serão avaliados pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 11º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 22 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação
Paiçandu- PR

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EC72C99A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 479/2024

PORTARIA Nº 479/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, CPF o sob Nº032.744.339-18, Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Constituir membros da Comissão Central de Avaliação de Promoções do Magistério Público Municipal referente ao Biênio 2023-2024, considerando a Lei Municipal nº 2329/2014 que dispõe em observância à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, sobre a reformulação e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu.

Art. 2º – Designar à Comissão Central de Avaliação, constituída por 09 membros da Assessoria Pedagógica da Fundação de Educação, em consonância Com a Instrução Normativa nº 001/2024, ficando assim constituída:

1. ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI
CPF: 093.655.879-21
RG: 10.686.123-4
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

2. ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI
CPF: 054.499.779-48
RG: 9.750.877-1
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

3. ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 071.647.369-01
RG: 10.453S45-3
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

4. JOYCE VENDRAMEL LOUSADA
CPF: 046.036.089-26
RG: 9.465.685-0
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

5. MAIZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 094.067.899-30
RG: 12.627.633-8
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

6. MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
CPF: 857.648.179-00

RG: 4.227.305-8
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

7. MICHELA LETÍCIA BRAZ
CPF: 026.739.029-70
RG: 6.570.558-3
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

8. THAISE CAROLINE PINHA
CPF: 070.689.619-08
RG: 10.623 356-0
CARGO/FUNÇÃO: Assessora Pedagógica

9. VINÍCIUS DE SOUZA LOPES
CPF: 353.978.518-33
RG: 13.757.353-9
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Pedagógico

Art. 3º – A Comissão Central de Avaliação será responsável pela condução do processo avaliativo de Promoção do Magistério Público Municipal referente ao Biênio 2023-2024 em consonância com a Lei Municipal Nº2329/2014, deverá cumprir na integra o que diz as Leis envolvidas e outros documentos norteadores, em especial a Instrução Normativa nº 001/2024.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Registe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 22 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Educação
Paiçandu-PR

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DEF8B3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 267/2024

De 22 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:012270E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 269 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 269/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 121.631,83 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**121.631,83**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**121.631,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172999010800000000 - 607 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:56FD2711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 270 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 270/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$ 68.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1404.2012000 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	
Despesa - 277 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**68.300,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**68.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 264 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**68.300,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**68.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A1199DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2024

de 22 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de outubro de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEOVANI PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.837.115-* - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela supervisão do Programa SD (Seguro Desemprego) da Agência do Trabalhador/SINE, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CE84B2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2024

de 22 de outubro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de outubro de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEOVANI PINHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.837.115-* - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.927.709-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para responder pela supervisão do Programa SD (Seguro Desemprego) da Agência do Trabalhador/SINE, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0859DE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 268 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 268/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**600.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas: 172150010000000000 - 70 - Cota-Parte do ICMS - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A3115132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TRANSFIRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: L APARECIDO ANDRE LTDA inscrita no CNPI sob n. 37.523.127/0001-03;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93 e Clausula Sétima do Contrato nº 026/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES ATÉ 28/08/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta e quinta do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da UBS MADRI, para atender às necessidades do Município, incluso na Resolução SESA nº 257/2022, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 01/2023.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de agosto de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:62B09EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – PREGÃO Nº 17/2024 – ATAS DO CERTAME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADOS: ATAS VENCEDORAS DO CERTAME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir 22 de outubro de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133 e cláusula décima das ATAS VENCEDORAS DO CERTAME, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (roupas intima) na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para os/as criança e adolescentes da Casa Lar, proveniente do pregão nº 17/2024, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUI-SE:
Funcional 08.244.1201-2.481.000000 - BLOCO PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE
Fonte:02942 -Ficha 0375
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 17/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:32DA086E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 29/2024
Nº PROC. ADM. 94/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 22/10/2024 09:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/10/2024 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 30/10/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 30/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 58.975,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, para LOCAÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS TRONCOS E MADEIRAS E BRITADOR de RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, para prestação de serviços no Aterro Sanitário municipal com Operador e Auxiliar para trituração dos residuos volumosos e de madeira em geral, provenientes do serviço de limpeza urbana do municipio de Paiçandu e Distrito de Agua Boa.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Du1pHgPYhqyhGdS4%2F_xzhbzYiLfxlhKFsZgFhzhpliD9fxQ7QRQB8EQf40DdbHHqgHFOoHqErDaU5bdidrOq1Jz8Usq10CFz0ogHaI_NCV1o%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 22/10/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DA42F4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
DE VALOR DO CONTRATO Nº 35/2023 - DISPENSA Nº 15/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORES: ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 3.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo* ***JOSE FERNANDO BRAZ****, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49*.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 23/10/2025 E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA 4,42%,** nos

termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 35/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, situado a Av. Ivaí, n° 1532, Centro - Quadra 02, Lote: 6 e 7-A, em Paiçandu/PR, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e sede da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O valor inicial da locação era de R$ 9.100,00 (nove mil, cento reais), passará para o valor reajustado de **R$ 9.502,22 (nove mil, quinhentos e dois reais, vinte e dois centavos)**, num total anual acumulado de R$ 114.026,64 (cento e quatorze mil, vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos).
O valor total inicialmente contratado foi de R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais), com aditivo atual passara a fazer um valor total acumulado de R$ 223.226,64 (duzentos e vinte e três mil, duzentos vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 15 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:01448C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023 - ZERO RESÍDUOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22050/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2025 até a data de 14 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1380/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.º 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Zero Resíduos LTDA
CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18
VITOR MOREIRA BORSATO
CPF/MF n.º 042.660.459-80
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
R.G nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
RG n.º 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:874CDB5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21093/2024

Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre "Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU - ISS - ITR", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06008041290017213733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 50.451.387/0001-70 com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10808/2024
Data de emissão: 17/10/2024.

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8EF9C3C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1478/2024 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 14.056.825/0001-32**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Ismael Lourenço Albino**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 459.183.929-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22062/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1478/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025 até a data de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1478/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira - CAFPAL
CNPJ/MF n.º 14.056.825/0001-32

ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF/MF n.º 459.183.929-04
Contratada

CONTRATANTE

Testemunhas:

___
Paola Giovana Gomes
RG n.º 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G n.º 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:6D7FA78E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2024 - LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07,** sediada na Avenida. Desembargador Hugo Simas, nº 1140, Bom Retiro, **Curitiba/PR** neste ato representada pela **Sra. Ursula Marianne Simons**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 166.695.509-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 22338/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1484/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 20 de janeiro de 2025 até a data de 19 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ludice a Logica do Pensar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07
URSULA MARIANNE SIMONS
CPF/MF sob o nº 166.695.509-44
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Andressa Covalski Delfrate
R.G nº 8.845.420-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:DEB9C7BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1480/2024 - LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07,** sediada na Avenida. Desembargador Hugo Simas, nº 1140, Bom Retiro, **Curitiba/PR** neste ato representada pela **Sra. Ursula**

Marianne Simons, inscrita no **CPF/MF sob o nº 166.695.509-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 22375/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1480/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025 até a data de 01 de janeiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ludice A Logica do Pensar LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07
URSULA MARIANNE SIMONS
CPF/MF sob o nº 166.695.509-44
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tharin Cruz Martins
R.G nº 12.851.787-1
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F64F704C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2024 cujo objeto prevê o Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC	78.834.975/0001-02	23276/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 inciso IV alíneas "d" e "f" do edital e apresentou os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c" com a vigência expirada e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

LETÍCIA XAVIER GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B52E9AA1

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 67/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA -APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luiz da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 2.068.604-9 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 497.701.609-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.994 de 09 de Outubro de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação n° 41177012023002, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados. Patrimônio nº 27212;
II - Bebê conforto, com 5 modos de uso, fixo, balanço, transporte e instalação no carrinho e no automóvel, estrutura leve e reforçada: automóvel, estrutura leve e reforçada: segurança no carro, fácil de instalar e também carregar o bebê, capa lavável à máquina: facilidade

para os pais no momento da limpeza, os tecidos totalmente removíveis e laváveis, cinto de 3 pontos com 2 posições de altura, protetores para os ombros e entrepernas acolchoados. Patrimônio nº 27213;
III - Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado. Patrimônio nº 27208;
IV - Cadeira veicular de bebê para carro, com 3 ajustes de altura no cinto que acompanham o crescimento do bebê, contendo almofada redutora de corpo e cabeça, com 4 posições de recline do encosto, estofado. Patrimônio nº 27209;
V - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27214;
VI - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27215;
VII - Chuveiro ducha com turbo, multi-temperaturas, pressurizador embutido que aumenta o volume e a pressão da água, função turbo opcional com botão liga e desliga, resistência de troca rápida tipo refil de fácil acesso, comando multi-temperaturas com aquecimento e economia na medida certa, grande espalhador proporcionando mais conforto ao banho, haste de comando de uso opcional, D. R. I. dispositivo para regulagem de inclinação, com potência de 7.500w, 220v. Patrimônio nº 27216;
VIII – Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv. Patrimônio nº 27312;
IX – Smart TV 40, resolução 4 K, tecnologia de led, sistema operacional android, conectividade wi-fi e bluetooth, dimensões 905mmX85mmX515mm, entrada USB, frequência da tela 60 HZ,entrada USB e HDMI, biv. Patrimônio nº 27313;
X – Smart TV 60, tecnologia da tela em led, 4K, frequência da tela 60 HZ, dimensões 1351,3mm de largura775,1mm de altura, 59,9mm de profundidade, som em movimento virtual o som acompanha a ação, sincronia sonora tv e soundbar, som adaptativo, entrada USB e HDMI, bluetooth. Patrimônio nº 27311;
XI – Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27217;
XII - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27218;
XIII - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27219;
XIV - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27220;
XV - Umidificador de ar ultrassônico, com capacidade aproximada de 2 litros de água proporcionando o uso contínuo de aproximadamente 6 a 10 horas, com bico direcionador com saída rotativa permitindo o direcionamento da névoa, controle da intensidade da névoa, silencioso, com desligamento automático ao atingir o nível mínimo de água, potência 35w, bivolt. Patrimônio nº 27221;
XVI – Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v. Patrimônio nº 27206;
XVII - Scaner de mesa, colorido, duplex, com recurso alaris smart touch, dimensões de 29.6cmX17.6cmX16.9cm, velocidade de digitação de 35 ppm/70ipm, vários tipos de papéis suportados, 27-413g/m2, carregamento automático de folhas, digitalização de cartões de plásticos e de visitas, folhas soltas, papéis dobrados de até 11x17, capacidade do alimentador 50 folhas automático de documentos (ADF), ciclo de trabalho: 4.000 folhas diárias, 127 v. Patrimônio nº 27207;
XVIII – Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127. Patrimônio nº 27210;
XIX - Caixa acústica portátil, acompanha microfone, oferece conexões bluetooth, bateria interna de aproximadamente 4 horas, com plug adaptador que permite a utilização de 2 microfones, com entrada USB e cartão de memória, entrada AUX e entrada P10 para conexão de microfones e instrumentos musicais, sistema de iluminação de LED, com 500w, 127. Patrimônio 27211.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira- APAE
CNPJ/MF Sob o Nº 77.487.601/0001-03
ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
CPF/MF sob o nº 497.701.609-20
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F0C2F29

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 68/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio de Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.995 de 09 de Outubro de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a doação dos seguintes equipamentos, adquiridos através da Programação n°41177012023001, pelo Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS:
I - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27290;
II - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram memória ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27291;
III - Notebook composto por: Processador o equipamento deverá possuir processador intel core i5 de 9 (nona) geração ou amd ryzen 3 de 4 (quarta) geração (ou gerações e processadores superiores das linhas core e ryzen). Memória Ram tipo ddr4 com velocidade mínima de 2133 mhz ou superior, com no mínimo 8 (oito) gigabytes. Controladora de Vídeo: controladora gráfica integrada, com suporte a monitor estendido e 1 (uma) saída digital hdmi. Interfaces controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 mb/s (megabit por segundo) com conector padrão rj-45; controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n 802.11ac; mínimo de 2 (duas) interfaces livres padrão usb 2.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface padrão usb 3.0; teclado padrão abnt-2 com teclado numérico. Armazenamento: unidade de armazenamento de estado sólido ssd (solid state drive) padrão nvme com capacidade mínima de 512 gb (gigabyte). Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas, de formato 16:9 (widescreen); resolução mínima de 1920x1080; tratamento antirreflexivo não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos. Sistema Operacional possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits (ou microsoft windows 11 professional 64 bits), para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação. Patrimônio nº 27292;

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Administração Pública;
e) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de Cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo **de 05 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que os equipamentos cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da entidade, conforme plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas ou do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao objeto, vier a ser dada

destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da beneficiária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente responsabilização e as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 22 de Outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67
DIETMAR KLLIEWER
CPF/MF sob o nº 583.309.924-20
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E7F29B2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.410 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23351/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Djane Patricia Teleginski da Silva	*925.xxx.xxx-49*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA2D62EF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.411 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23347/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educador Social II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julian Francisco dos Santos de Chaves	*066.xxx.xxx-17*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59473165

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.412 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23347/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:186D9B30

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09 /2024 CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, Adriane Aparecida Matos Kuhn, Alison Stelle, Claiton Costa, Danieli Zwiegicoski, Elediane de Toni, Elisama Nogueira, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jordana Ferrando Trindade, Juliana B. Delfrate, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Roberta Vantroba, Tahis Meneguel de Paula e Valdice Batista para uma reunião extraordinária. Justificaram ausência Amanda Germano de Carvalho e Paula Rodrigues Camargo. A presidente, Gisele Schnell Bus, deu as boas-vindas e leu a mensagem de acolhida. A conselheira Ione fez a leitura da ata anterior. Em seguida, a presidente agradeceu a presença de Claudine Gorte de Lima, Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, convidada para esclarecer dúvidas referentes à composição da folha de pagamento, ou seja, o que compõe o salário estatutário e o motivo das mudanças. Claudine apresentou, na prática, holerites e tabelas de referência da progressão salarial, tanto dos avanços verticais quanto horizontais, discriminando cargos, percentuais, valores e diferenças consequentes das Leis nº 4132 e nº 4133, de 31/05/2016, e sobre o Anexo V da Lei do Magistério, no que tange aos docentes admitidos após a Lei nº 4133/2016. Danielli discorreu sobre uma possível alteração na folha de pagamento, visando facilitar a descrição dos seus componentes. Ficou acordado que será elaborado um manual com todas as explicações, o qual será disponibilizado no portal da transparência para consulta dos interessados. Gisele agradeceu, ressaltando a importância de todos se inteirarem dos assuntos para que os membros, devidamente informados, possam encaminhá-los de forma adequada, seja por proposição, se necessário. Danielli comentou que, após a explanação, houve um maior entendimento das dúvidas apresentadas. Em seguida, foi lida a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, que orienta sobre os procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2025. Após a leitura, a conselheira Valdice abordou o item que trata da necessidade de relatório do Conselho Tutelar, ressaltando que este deve se referir a casos específicos. Também destacou que, em relação ao NIS, deve estar claro que a exigência é apenas para pessoas inscritas em Programas Sociais do Governo, como comprovação de beneficiário do Bolsa Família, atual Auxílio Brasil. A conselheira Adriane comentou sobre a carteirinha de vacinação, mencionando que nem sempre a área de saúde a libera no mesmo dia, pois a criança precisa estar com as vacinas em dia para obtê-la. Quanto ao item referente à declaração de vacina, ficou claro que esta é obrigatória, conforme a Lei Estadual nº 19.534, de 05/06/2018, cabendo aos responsáveis legais solicitá-la junto aos serviços de saúde competentes. No entanto, a declaração será dispensada caso o aluno apresente atestado médico de contraindicação, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2018 da SEED/SESA. Tahis comentou sobre a diminuição do número de alunos em sala de aula, especialmente nas turmas com alunos com laudos. A presidente citou que, no Art. 1º, a instrução prevê que sejam consideradas a legislação vigente e as especificidades de cada instituição, e que existe o agente de inclusão para os casos amparados. Roberta também mencionou que, nas turmas de Infantil I parciais, a rotina acaba sendo limitada devido ao tempo e ao número de alunos, o que reduz o tempo disponível para atividades pedagógicas e prejudica a progressão da rotina. Após análise, o documento foi submetido à votação e aprovado. Seguindo a pauta, foi lida a Orientação nº 02/2024, que rege os procedimentos para efetivação das matrículas no ensino obrigatório nas instituições da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano letivo de 2025. Após análise, a orientação foi aprovada pelos membros presentes. A presidente deixou a palavra aberta aos conselheiros. Não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, Ione Maria Viatroski, Secretária “ad hoc”, e pela presidente. Os demais presentes assinaram o livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:354FE0EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN.

Palmeira, 22 de outubro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 22 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **IONARA BOCHENIKI MAYER HELMANN**
Inscrição: 223228
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9013BBC8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - ELIS MICHELI SANSON FALARZ.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22382/2024.

Professor 20 H:

ELIS MICHELI SANSON FALARZ

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B25A1CFE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.394 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 23326/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, matrícula 203888**,** cargo de MOTORISTA II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CE092850

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - SELMA LOUISE MARQUES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 22 de outubro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 22 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **SELMA LOUISE MARQUES DE OLIVEIRA**
Inscrição: 227772
Emprego público: PROFESSOR 20H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:70C5A294

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - TAIS APARECE RISKE AMARANTE.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22382/2024.

Professor 20 H:

TAIS APARECE RISKE AMARANTE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:427E24BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTÊNCIA - IZABEL CRISTIAN TRACZ.

Palmeira, 22 de outubro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 22 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **IZABEL CRISTIAN TRACZ**
Inscrição: 222491
Emprego público: PROFESSOR 40H

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:98844FAE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MILENA CRISTINE LOPES.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 40 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2024.

Professor 40 H:

MILENA CRISTINE LOPES

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F8A122E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ELENICE CAMILO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

ELENICE CAMILO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:12967FBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - FAGNER BARBOSA PIMENTEL.

Palmeira, 22 de outubro de 2024**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20535/2024.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

FAGNER BARBOSA PIMENTEL

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AA609F17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22442/2024.

Professor 20h:

ROSA CORREIA DA SILVA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB5048FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.405 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELE CHEMIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4146/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2024 à 11/11/2024, a servidora pública municipal **FRANCIELE CHEMIN**, matrícula 203454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FE8A4248

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.406 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 519/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 18/10/2024, encerrando em 21/01/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:912D844B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.407 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA VANESSA RUPPEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 21118/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **VANESSA RUPPEL,** matricula 203904**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 24/10/2024, encerrando em 21/12/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B85890B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.408 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MAQUERLY SANTIAGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 22547/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MAQUERLY SANTIAGO,** matricula 203922**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 22/10/2024, encerrando em 04/11/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:648525E8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.409 DE 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURICIO ARAUJO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23412/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/10/2024 à 11/11/2024, ao servidor público municipal **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E7147AEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - SOLANGELA COVALSKI PADILHA.

Palmeira, 22 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de outubro do

corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22790/2024.

Professor 40h:

SOLANGELA COVALSKI PADILHA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CBB37398

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.395 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23029/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) Ana Paula Ferreira Marques – Secretária Municipal de Saúde– CPF – 023.xxx.xxx-03, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C82CBCBC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.396 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23030/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Katlen Cristina de Lima Koslovski* – Assessora de Atenção Primária – CPF – 064.xxx.xxx-62, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7098A5D4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.400 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JAQUELINE MIODUSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23031/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Jaqueline Mioduski* - Farmacêutica – CPF – 080.xxx.xxx-80, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB269DB5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.401 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23035/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Elenita Cristina de Lara* - Farmacêutica – CPF – 787.xxx.xxx-87, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:897DE96C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.402 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINE LOPES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23034/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Anna Caroline Lopes* - Farmacêutica – CPF – 099.xxx.xxx-64, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C856338

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.403 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA RAFAELA WIEGAND FURMAN

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23033/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Rafaela Wiegand Furman* - Farmacêutica – CPF – 078.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:174F34C2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.404 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23032/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Evelize Stacoviak Rosa* - Farmacêutica – CPF – 049.xxx.xxx-01, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0CF1677A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.398 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23031/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da Oficina Siops/DGMP/InvestSUS, a realizar-se nos dias 05 e 07 de Novembro de 2024, na cidade de Matinhos/PR.

a) *Glaucimeri Iantas Thaupa* – Assessora de Atenção Secundária – CPF – 036.xxx.xxx-70, quatro diárias, no valor total de R$ 1662,28 (Um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81FBBA97

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.397 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23027/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Novembro de 2024.

a) Jean Jekson de Oliveira – Motorista II – CPF – 911.xxx.xxx-72, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 20494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77760DF9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.399 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MARINA GROSS GONÇALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23027/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão do curso Conservação de Nascentes 2ª etapa, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Novembro de 2024.

a) Marina Gross Gonçalves – Assessora de Vigilância em Saúde – CPF – 036.xxx.xxx-54, três diárias, no valor total de R$ 1246,71 (Um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 20494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AE086443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2021

23º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 264/2021

OBJETO: AAQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por OLAIR DE ANDRADE FILHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 264/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº264/2021 do **Pregão 69/2021**, fica prorrogado pelo período **17/10/2024 até 17/10/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/10/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho e CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
033.525.059-93
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A6B8E3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4593

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **JOÃO NUNES DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 30/04/2024, referente ao protocolado sob N.º 26813/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:23957646

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4594

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **MAURÍCIO JOSÉ FONSECA LIMA**, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/072023, referente ao protocolado sob N.º 31205/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5A84B2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4595

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 29/11/2023, referente ao protocolado sob N.º 31378/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:252C750A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4596

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **MARIA IVETE DOS SANTOS BONALDI RACHID**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/10/2023, referente ao protocolado sob N.º 31391/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:27B76F52

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4597

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15%

(quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 06/10/2023, referente ao protocolado sob N.º 31471/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:989C99CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4598

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **DALVA GOMES MACHADO SOARES**, ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 29/06/2023, referente ao protocolado sob N.º 31473/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C11F1DF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4599

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **ANDERSON TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Vigia do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 31482/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E88A38E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4600

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **ANTONIO JAIRO MATOZO JUNIOR**, ocupante do cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 1º/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 31484/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3E5AAABC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4601

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **CARLOS LILLER NETO**, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 31486/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DE887174

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4602

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **MAICKON SANTANA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 03/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 31490/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E9F15B01

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4603

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **LUCIANO MARTINS**, ocupante do cargo de Operador de Som e Imagem do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente a Gratificação por Aperfeiçoamento, totalizando 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos, a partir de 1º/07/2023, referente ao protocolado sob N.º 65852/2024, conforme pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9C94CF1A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 067/2024

Nomeia GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES, matrícula 80-3, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:818682B4

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 068/2024

Exonera GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA, matrícula 442-1, do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9C62F0C0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 069/2024

Exonera BEATRIZ MENDES BATISTA do cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BEATRIZ MENDES BATISTA, matrícula nº 161-3, do cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:73DB42BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.034

PORTARIA Nº 9.034

"Concede diárias a servidora Maria Ângela Plahtyn Torres, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69.043/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula n° 95.247-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.506,96 (Mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Fortaleza - CE, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 25 de outubro do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da "BTM - Brazil Travel Market".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C635B09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8.959

PORTARIA Nº 8.959

"Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Rita de Cassia da Cruz Vasconcelos."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.718/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS, matrícula nº 9.240-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 18 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:442A85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INTIMAÇÃO POR EDITAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 7.172, de 29 de agosto de 2023**, resolve:

Intimar por edital, os seguintes servidores públicos a comparecerem em audiências, nas dependências de atuação da Comissão, sita à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, na qualidade de testemunhas, em 29/10/2024, com início às 14:00h:

- ANA PAULA FERREIRA GOMES – Matrícula 94.125-1;

- MARIA DE LOURDES DA SILVA – Matricula 10.360-1

- MARCIA DOMINGOS GUIMARÃES – Matrícula 96.569 - 4.

- WILLIAN DA SILVA ZELLA – Matricula 95.385 - 1

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8415E915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INTIMAÇÃO POR EDITAL

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 7.172, de 29 de agosto de 2023**, resolve:

Intimar por edital, os seguintes servidores públicos a comparecerem em audiências, nas dependências de atuação da Comissão, sita à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, na qualidade de testemunhas, em 05/11/2024, com início às 14:00h:

- KELLY MARIA DE MELLO - Matrícula 12.973-3;

- PAULO CORREA ARZON - Matricula 7.265-1

- RONALDO AMORIM DO NASCIMENTO - Matrícula 93.683 -1.

- VANIA DA ROSA NASCIMENTO - Matricula 96.720 - 1

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:423B2237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.657

DECRETO Nº 5.657

"Exonera Renan da Silva do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RENAN DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão V, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F9BCCA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.658

DECRETO Nº 5.658

"Convalida a nomeação interinamente de Mayara Ariadne de Souza para o exercício do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, e conforme processo administrativo nº 65.920/2024, resolve,

CONVALIDAR:

a nomeação interinamente de MAYARA ARIADNE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.307.055-0, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCAEDBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PROCESSO Nº 52.210/2024

OBJETO: Aquisição de material para rede de drenagem pluvial em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1058284
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 06/11/2024 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.295.036,60 (Quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:026C1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 75.180.760/0001-27

Objeto: "Locação de Imóvel destinado a sediar do Centro Integrado da Criança e Adolescente Vítimas de Violência-CAICAVV, com o objetivo de implantar local com estrutura física e organizada, reunindo além de profissionais treinados e qualificados em diversas áreas, outros segmentos da rede de proteção para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências, ou testemunhas de crimes, oportunizando assim a real adesão ao tratamento único local. As atividades funcionais terá área total de 505,83 m², endereçada na rua Júlia da Costa, 420, Centro Histórico, em Paranaguá, atendendo as exigências da Secretaria. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 58.357/24, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 58.357/2024

Valor da Contratação: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 18.02.6006.008.0243.020.3339039.1000.1000
10.01.2062.010.0301.006.3339039.1000.1527
11.02.1018.012.0365.017.3339039.1000.1104

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 22/10/2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E2DD1DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

As Secretárias Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, que tem por objeto: **Objeto:** "Locação de Imóvel destinado às atividades funcionais da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e Assuntos Sindicais, om área total de 228,38 m², endereçada na rua José Gomes, 330, bairro Tuiti, em Paranaguá, atendendo as exigências da Secretaria, com estrutura fornecida frente ao número de servidores lotados na secretaria, de forma confortável e ampla. Com fulcro no artigo 74, inc. V da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 60166/24, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 75.180.760/0001-27.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Outubro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D1BCF827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Outubro 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:95106E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 08/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

ATA 08/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
Data: 25/09/2024	
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Membros do CMAS:	Emilyn Oliveira – ASVP Suely M. – RFCC Louise Assumpção – Lar Perseverança Sueli Ferreira – Santuário do Rocio Karen Kleinhans – Ass. Monte Sião Ivone Gonçalves – Pastoral Lurdes Fransozi - Pastoral Alaide Costa – Pastoral Sidnéia – Pastoral Karine Mendes – SEMI Ariosmar Jorge – Semas Tânia Mara – Anos dourados
Membros do CMAS Ausentes:	
Convidados e Demais Presentes:	
Dados da Reunião: 25/09/2024	
Dirigida por:	**Emilyn Teixeira de Oliveira**
Assunto/pauta:	- Aprovação Projeto ASVP e Lar Perseverança - Evento Dia Nacional do Idoso - Fórum - Assuntos Gerais
Descrição:	
PAUTA 1)	-Foi apresentado o Projeto de Contratação de Técnico de Enfermagem ASVP do Asilo São Vicente de Paulo e Projeto Recursos Humanos de qualidade em ILPI do Lar Perseverança. Foi aprovado por todos os conselheiros presentes.
PAUTA 2)	- Nesse momento foi organizado a nossa caminhada no Dia Internacional do Idoso. Com a rota da Praça Fernando Amaro até a Feirinha da Lua.
PAUTA 3)	- Foi um momento das ideias referente ao Fórum que acontecerá no dia 06 de novembro.
PAUTA 4)	- Nos assuntos gerais foi aprovado o Projeto Toque de Vida da Pastoral.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS OU DA MESA DIRETIVA:	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:EE8AE580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

RESOLUÇÃO N° 11/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025, é da outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:
Art.1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, para o exercício financeiro de 2025 estima a receita em R$ 71.459.076,78 (setenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e oito centavos) e fixa a sua despesa em igual importância.
Art.2º – Estima a Receita que será realizada mediante a arrecadação das Receitas Tributárias, Receitas Patrimonial, dos Serviços Próprios, Transferências, e Outras Receitas Correntes, observando-se o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES……..R$	**71.371.011,58**
Receita Tributária……R$	1.241.818,77
Receita Patrimonial.....R$	819.835,23
Receita de Serviços..... …….R$	118.800,00
Transferências Correntes.....R$	69.190.557,58
RECEITAS DE CAPITAL……R$	**88.065,20**
Transferências de Capital.....R$	88.065,20
TOTAL DAS RECEITAS..... R$	**71.459.076,78**

Art.3° Fixa a despesa com observância do seguinte desdobramento.

DESPESAS CORRENTES . R$	**71.119.221,22**
Pessoal e Encargos Sociais..... R$	8.718.364,62
Outras Despesas Correntes.....R$	62.400.856,60
DESPESAS DE CAPITAL R$	**239.855,56**
Investimentos..... R$	239.855,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$	**100.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS..... R$	**71.459.076,78**

Art. 4º - Os quadros dos detalhamento das receitas e despesa , exigido pela Lei Federal 4.320/1964, consta dos anexos integrantes desta Resolução.
Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares em até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.
Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante no art. 5º, levando se em consideração o contido no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.
Art. 7º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo Órgão, conforme dispõe o Art. 167 Inciso IV, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Entende se como categoria de programação, de que trata o Inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade orçamentária.
Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução, ou por provável excesso de arrecadação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrarias e esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:ED343BF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM - PLACIC - 2025

RESOLUÇÃO N° 10/2024

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do CIS/AMUNPAR

para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Diretor Aprovou e eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR baixo a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as Diretrizes, neste Ato, compreendido:

I – Prioridades e Metas do Consórcio
II - Diretrizes para Elaboração do Orçamento;
III - Disposições Gerais.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2025 estão estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, a administração poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

CAPITULO II
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Anual, será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 274 de 13/05/2016 - STN, a discriminação das despesas será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento da despesa e por Fonte/Destinação de recursos.

Art. 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Orçamento deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 5º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto orçamentário, foram elaboradas com base na execução do Orçamento de 2024.

Art. 6º – O Orçamento conterá dotação para reserva de contingência no montante equivalente a R$ 100.000,00 (cem mil reais), definido com base na receita prevista, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único – A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da receita estimada.

Art. 8º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir, no curso da execução da orçamentária de 2025, Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação, independente do percentual constante do artigo 6º levando se em consideração o contido no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme dispõe o Art. 167, Inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Entende se como categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo projeto ou atividade.

Art. 10º - Fica o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e Especiais para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicas, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou por seu provável excesso de arrecadação.

Art. 11º - É vedado consignar no Orçamento crédito com a finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 12º – O Presidente do Consórcio, mediante autorização do Conselho Diretor, poderá criar cargos, empregos e funções, instituir ou alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso/certame seletivo publico ou em caráter temporário.

I – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 13º Em virtude do contrato de rateio de que trata a Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 , deverá discriminar as receitas de transferências recebidas e as despesas em códigos de fonte/destinação de recursos, que reflitam a finalidade de transferência.

Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes desta Resolução deverão estar previsto no Plano de Aplicação (Orçamento).

CAPITULO III

Disposições Gerais

Art. 14º – Para os efeitos do Art. 16 de Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do § 3º aqueles cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Art. 15º - Revogam se as disposições em contrário e esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 Janeiro de 2025.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8CA018E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 003/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolaine Cristina Betin**

Antunes,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 003/2023, no valor de RR 122.595,80 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), com utilização dos rendimentos de R$ 272,62 (duzentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) chegando ao valor total de R$ 122.868,42 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito e quarenta e dois centavos) passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	
1.1	Material Educativo e Esportivo	**R$ 4.644,55**
1.2	Uniformes tecidos e aviamentos	**R$ 13.222,07**
1.3	Gêneros de alimentação	**R$ 1.500,00**
	TOTAL	**R$ 19.366.62**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	
2.1	Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade)	**R$ 8.340,00**
	TOTAL	**R$ 8.340,00**
3	**Vencimentos e Salários**	
3.1	Pessoal	**R$ 55.818,96**
3.2	13°	**R$ 4.884,00**
3.3	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 6.720,00**
3.4	INSS	**R$ 21.837,72**
3.5	FGTS	**R$ 5.245,44**
3.6	PIS	**R$ 655,68**
	TOTAL	**R$ 95.161,80**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 122.868,42**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 26/08/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 26 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CAROLAINE CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DC9579A

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 23/2024

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre alteração de membros da Comissão de Seleção, designada e nomeada anteriormente na Portaria nº 21/2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2024 (Edição 3119), considerando o Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Edital de Premiação de Pontos de Cultura, instrumento promovido com recurso recebido pela Fundação Cultural de Paranavaí com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva); e considerando os procedimentos para recebimento e avaliação dos projetos de arte e cultura no referido Edital. Neste sentido, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 2º Renomear a **Comissão de Seleção**para os trabalhos de avaliação das candidaturas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I- Membros servidores da Fundação Cultural de Paranavaí (Poder Executivo).

a) ALEXANDRE TALES TEXEIRA - Matrícula 11002-1. Formação Biblioteconomia. Atua como Bibliotecário responsável pelas Bibliotecas gerenciadas pela Fundação Cultural, onde desenvolve as atividades pertinentes ao seu cargo, relacionadas as ações da Biblioteca, ações de arte e cultura, literatura, livro e leitura. Integra grupos de leitura locais, realiza contação de causos e histórias, entre outros. MEMBRO TITULAR - Presidente.

b) SIDINÉIA CAETANO- Matrícula nº 8330-3 e 8330-5 – Professora – Decreto nº 5843/1998 e nº 15.798/2015. Mestre em Ensino. Atua na Biblioteca Pública Municipal gerenciada pela Fundação Cultural, nos processos internos de catalogação, atendimento e com os programas de arte educação, literatura, livro e leitura; ampla experiência com Gestão de espaço e Gestão Escolar, com Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, Orientação em projetos em programas de Pós-graduação,entre outros. MEMBRO TITULAR.

II- Membros representantes da Sociedade Civil.

a) LÍVIA MICHELETTI CARNEIRO – CPF nº 080.392.069-52– Artista, formada em Direito; atuação com a dança popular e o ballet clássico, com o teatro e a declamação de poesias, entre outras atividades ligada à cultura e a arte. MEMBRO TITULAR.

b) JONAS SILVA PAES - CPF nº 019.284.049-52 – Músico, empresário na área de ensino de música e produção musical. Atua em diversos projetos de educação musical como "Projeto Piá" e coordena grupos de viola caipira, com jovens, adultos e idosos, como a Orquestra de Viola Caipira Luz da Lua, de São Jorge do Ivaí – PR, entre outros. MEMBRO TITULAR.

Art. 3º Fica indicada a servidora **Rosineide Sanga**(Matricula nº 9917 - Diretora Geral - Decreto 19.404/2019), capacitada para atuar com a legislação de cultura pertinente a este Edital (Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024.) para: **a)**acompanhar os procedimentos do edital, assim como prestar esclarecimentos e atendimentos aos interessados; **b)**secretariar e dar apoio técnico a comissão de seleção na avaliação das candidaturas observando os critérios e pontuações dispostos e estabelecidos em edital; **c)**coordenar a catalogação e organizar as inscrições recebidas em cada categoria e os demais encaminhamentos de elaboração de atas, habilitação de documentação, e divulgação dos resultados, conforme descrito no edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paranavaí, PR, 21 de outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DABEA781

PROCURADORIA
DECRETO N° 26.761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Institucionaliza a Transição do Governo de 2021/2024 para o Governo de 2025/2028 no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Considerando a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2021/2024 para o Governo de 2025/2028;

Considerando o atendimento aos princípios da transparência e eficiência (art. 37 da Constituição Federal),

Carlos Hernique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art 2º A transição de Governo será realizada por intermédio dos seguintes representantes do Poder Executivo do Município e do Prefeito Eleito:

I- **Representantes do Poder Executivo:**

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
ANDRÉIA MARTINS VILAR
RAFAEL TORRENTE

II- **Representantes do Prefeito Eleito:**

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
RAFAEL BENJAMIN CARGNIN FILHO
RUI NUNES

Art. 3º Os Representantes do Prefeito eleito poderão:

I- Solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;

II- Solicitar reuniões com Secretários e respectivas chefias dos órgãos do Poder Executivo, para tratar de assuntos relacionados à transição de governo;

III- Obter outras informações necessárias à transição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,22 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:41041444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Especial, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 9394/96 (LDB), Lei n°11.1494 (FUNDEB), Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº13.146/2015, Deliberação 02/2016, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 22.889/2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 197 (cento e noventa e sete) pessoas 0 (zero) a 70 (setenta) anos, na modalidade de Educação Especial de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedada às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Especial.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Marechal Cândido Rondon nº1596 centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;
3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos à os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior ou equivalente;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Educação), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 03/2024), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.1.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON Nº1596 - CENTRO
CEP: 87704-060 PARANAVAÍ - PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em **duas via rubricada** pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela **Portaria nº 1075/2024**.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar **Termo de Colaboração**, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, o **Plano de Trabalho e Aplicação**, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Brasil s/n, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON Nº1596 - CENTRO
CEP:87704-060 PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à **Comissão de Seleção de Credenciamento**, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao **Órgão Técnico** para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao **Conselho Municipal de Educação**, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à **Procuradoria Geral do Município** para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um)**

ano, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo de **4 (quatro) anos**.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo de **4 (quatro) anos**, mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste **Edital e da legislação aplicável**.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial para pessoas de 0 a 70 anos.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

JUSTIFICATIVA

De acordo com Constituição Federal, o direito à educação e à saúde são direitos fundamentais de todos os cidadãos. Considerando a Lei nº13.146 de 6 de junho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como a Deliberação 02/2016 dispõe sobre as normas para a modalidade Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no qual atribui aos estados e municípios o dever de assegurar aos estudantes da educação especial os mesmos direitos e deveres conferidos aos demais estudantes matriculados na respectiva rede de ensino. Reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, em atender toda a demanda da Educação Especial, justifica-se a necessidade da contratação de organização educacional especializada. No município de Paranavaí a demanda para a oferta de Educação Especial é de 179(cento e setenta e nove) alunos, podendo ser observado por meio das matriculas existentes na instituição de ensino presente no município, destinada a prestar serviços na área de Educação Especial. Paralelo a isto o município possui hoje no ensino regular 23 salas de recursos, sendo 20 de DI, 1 de deficiente visual e 1 de surdez, dispõe de 17 classes especial e 39 professores especializados para tais turmas, 1 intérprete, 1 PAEE (Professor de Atendimento Educacional Especializado) e 1 Pedagoga, porém a demanda desse público alvo não é totalmente suprida pelo município. Para o município essa parceria é fundamental também para que os alunos atendidos no ensino regular, para que tenham acompanhamento complementar oferecido pela escolar de Educação Especial, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o **Plano de Trabalho** apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo **Conselho Municipal de Educação** e pela **Secretaria Municipal de Educação**.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.443 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 367 0005 2.444 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.447 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 361 0005 2.450 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.460 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.461 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 367 0005 2.563 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na **Portaria Interministerial Nº 09, de 28 de agosto de 2024**, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, L**ei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.

7. USUÁRIOS

Pessoas de 0 (zero) a 70 (setenta) anos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer o atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial.

8.2. Cadastrar, credenciar e acompanhar sistematicamente o trabalho da instituição, visando assegurar e garantir a utilização e aplicação adequada dos recursos públicos repassados e os padrões mínimos de qualidade exigidos no atendimento aos usuários da instituição.

8.3 Apoiar e incentivar o atendimento educacional especializado ao estudante com deficiência intelectual e múltipla deficiência intelectual, múltipla e transtorno global do desenvolvimento nas área da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos, jogos, material pedagógico, cultural e esportivo entre outros;

11. RECURSOS HUMANOS

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte) Mais Pós em Ed. Especial	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar.	20 ou 40 horas
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula, auxilia alunos no banheiro, e realiza troca de fraldas	40 horas
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	Recepção, atender telefone	40 horas
Administração	Graduação em administração	Contratação de funcionários, pagamentos, prestação de contas	40 horas
Secretária	Ensino Médio completo /e Graduação em administração e contábeis	Matricula dos alunos, documentação escolar, arquivamento de documentos, ponto funcionários, digitação BPA(SUS).	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Completo	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos;	40 horas
Cozinheira	Fundamental Completo	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; se responsabilizar por utensílios da cozinha.	40 horas
Psicóloga	Graduação em Psicologia	Atender alunos com sessões de psicologia, fazer avaliações psicoeducacionais.	44 horas
Fisioterapeuta	Graduação em fisioterapia	Atender alunos com sessões de fisioterapia e equoterapia	36 horas
Fonoaudióloga	Graduação em fonoaudiologia	Atender alunos com sessões de fonoaudiologia	48 horas
Terapeuta ocupacional	Graduação em Terapia ocupacional	Atender alunos com sessões de terapia ocupacional e realizar avaliações na parte motora	20 horas
Assistente social	Graduação em Assistencia Social	Atender aos alunos e responsáveis com orientações dentro do círculo de assistencialismo, participa da avaliação com a anamnese	50 horas
Neuropediatra	Graduação em Medicina com especialização em neuropediatria	Atender aos alunos, receitando medicação caso seja necessário.	8 horas
Pediatra	Graduação em medicina com especialização em Pediatria	Faz os laudos das avaliações de ingresso das escolas	4 horas
Psiquiatra	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria	Atender aos alunos, receitando medicações caso seja necessário.	4 horas

FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante encaminhamento para avaliação psicoeducacional, ou encaminhamento já avaliado pelo município após os 6 anos de idade e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

RESULTADOS ESPERADOS

Para as pessoas atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Contar e recontar textos (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Desenvolver a percepção e discriminação auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras pessoas de sua faixa etária;

•Desenvolver a compreensão e interpretação de mensagens.

•Desenvolver habilidades de memória, atenção, percepção e compreensão.

•Apreciar os diversos gêneros textuais, trabalhados em sua diversidade, a fim de ler com prazer mesmo que de forma hipotética (pseudoleitura)

•Perceber as diferentes funções desempenhadas pela escrita e sua importância para registro e posterior leitura.

•Comparar semelhanças entre números, letras e sinais, para estimular a discriminação visual e empreender tentativas de escrita alfabética.

•Conhecer inicialmente o traçado das letras em caixa altas, a direção do traçado, bem como a prática do uso do caderno para organizar a escrita.

•Grafar letras, palavras respeitando a sistematização e apropriação da base alfabética pela criança.

•Classificar objetos por categorias seguindo critérios, de cor, forma, tamanho e quantidades.

•Seriar objetos ou figuras organizando-os numa ordem linear crescente ou decrescente.

•Associar número/quantidade.

•Ler, escrever e comparar números naturais, interpretando as quantidades.

•Utilizar os números em situações do cotidiano e apropriar-se de formas de registros escritos, das noções de quantidades e da sequência numérica.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais.

•Situar-se no espaço e analisá-lo percebendo a posição de pessoas ou objetos com base em diferentes pontos de referência.

•Identificar e nomear figuras geométricas.

•Oriente-se quanto às noções e conceitos temporais.

•Valorizar atitudes e comportamentos favoráveis à saúde, higiene pessoal e ambiental, desenvolvendo responsabilidade no cuidado de si próprio.

•Adaptar-se e comportar-se satisfatoriamente em diferentes situações e ambientes.

•Estabelecer a correspondência “um a um”, a fim de que o aluno se torne capaz de comparar quantidades.

•Desenvolver sua capacidade funcional dentro de suas limitações.

•Ter sua identidade, integridade e história preservadas;

•Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;

•
Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;

•
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais;

•Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

•Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;

•Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;

•Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

•Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

•
I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

•

•
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

•

•

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Educação Especial, especificamente para a finalidade de ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

•
III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 03/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí,_____ de_____ de 20____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE

Paranavaí, _____de _____de 202.

PRESIDENTE DA OSC

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CF4A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021
(Acréscimo de Serviços)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sra**. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado**,** estabelecida à Rua República do Líbano, nº 339, Sala 02, Centro, CEP: 87.600-00, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **04.281.160/0001/07,** representada neste ato por seu Sócio Administrador, **Sr. JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, 1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores)**, **3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e Reajuste de Valores)** e **4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/Reajuste de Valores e Alteração do Secretário)** de até: **R$ 1.651.389,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.287und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 553,43	R$ 712.264,41
2	1.872 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 141,35	R$ 264.607,20
3	7.137 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 94,51	R$ 674.517,87
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.651.389,48				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, fica formalizado o acréscimo de serviços no percentual aproximado de **8,00%** em relação ao valor contratual, acrescentando-se 102,96 (cento e dois, vírgula noventa e seis) unidades do Item 01; 149,76 (cento e quarenta e nove vírgula setenta e seis) unidades do Item 02 e 570,96 (quinhentos e setenta vírgula noventa e seis) unidades do Item 03; perfazendo acréscimo monetário total no montante de **R$ 132.111,16 (cento e trinta e dois mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 227/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste termo aditivo, o valor total estimado do Contrato de Prestação de serviços nº 058/2021 passa a ser de: **R$ 1.783.500,64 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.389,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 553,43	R$ 769.245,56
2	2.021,76 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 141,35	R$ 285.775,78
3	7.707,96 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 94,51	R$ 728.479,30
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.783.500,64				

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 09.001.15.452.0012.2781 - 33.90.39 – REF 2297

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021), datado de 10 de Setembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino
Contratante

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxanga Planejamento Agropecuário E Ambiental LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FLÁVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:621A87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1145/2024

PORTARIA Nº 1145/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 145/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e o servidor **REGINALDO AVELAR DA SILVA,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto o Fornecimento de Caçambas abertas destinadas ao Cemitério Central e

Cemitério Parque Recanto da Saudade, com retirada e transporte para a destinação correta e adequada dos entulhos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 47/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **GILMAR DA SILVA DE CASTRO**, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 145/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** do **Pregão Eletrônico nº 47/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:874DCA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pedras britas, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Agricultura e de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 05/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 05/11/2024.

LOCAL: https://www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e https://www.bllcompras.com

Paranavaí - Paraná, em 22 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:229B3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 26.760/2024

Decreto Nº 26760 de 22 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2401)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 220.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D3C729F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI-EPP,,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001- 81, neste ato representado por delegação, Secretário Municipal Interino de Educação, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R&M ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita noC.N.P.J. sob nº 29.421.808/0001-24, com endereço Rodovia PR 317,KM 06, nº6330, Box229- Parque Industrial - CEP 87.065-901, Maringá -PR, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá - PR, portadora da Carteira de Identidade n° 10.325.240-7 SSP/PR, inscrita no CPF n° 066.416.599-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3005 e inclusa no Portal Nacional de Contratações Públicas a **Ata de Registro de Preços nº 82/2024** referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023, para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de

Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na **Cláusula Oitava da respectiva Ata de Registro de Preços nº 82/2024**, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico Contábil nº 15/2024** emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do **Memorando nº 1023/2024,** considerando ainda o **Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I** , devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da ata, considerando ainda o **Parecer Jurídico nº 161/2024** e despacho jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços registrados
para os **itens nº 40 e nº 73** com aplicação do percentual de 40,47% para os itens nº 40 e nº 73 os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
40	R$ 19,00	**R$ 26,69**	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 CÓDIGO CATMAT: 458908 Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg. entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora
73	R$ 19,00	**R$ 26,69**	Arroz Beneficiado, Tipo: Parboilizado, Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 CÓDIGO CATMAT: 458908 Observações Complementares: Arroz parboilizado classe longo fino, subgrupo parboilizado polido, tipo 1, - embalagem de 5 kg. entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora

Parágrafo Primeiro: Além dos motivos expostos acima, vale destacar que o reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se amparo legal na Legislação Municipal, mais especificamente nos art. 125 (caput), art. 140, inciso III (gestão de contrato e atas de registro de preços) e art. 175, inciso I (reequilíbrio econômico-financeiro) do Decreto Municipal nº 24.731/2021, conforme abaixo:

"Decreto Municipal nº 24.731/21:
Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, **reequilíbrio** e repactuação do valor da **ata de registro de preços**, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
(...)
Gestão de contrato e atas de registro de preços:
Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras: **I -** coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
(...) III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, **reequilíbrio econômico- financeiro** e extinção contratual;" (GRIFO NOSSO)

Parágrafo Segundo: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 82/2024, com vigência de 18/04/2024 à 18/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal Interino de Educação
Órgão Gerenciador

R&M Alimentos EIRELI-EPP
MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
Detentora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:40FBFD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Poder Legislativo, Eduardo Albani Dala Costa, e a Comissão de Orçamento e Finanças (COF), conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para debater o Projeto de Lei nº 150/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício financeiro de 2025.

Data: 29 de outubro de 2024 (terça-feira)
Horário: 14 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco
rua Arariboia 491, Centro

O Projeto de Lei encontra-se disponível em:
https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/28204

Acompanhe a transmissão ao vivo através de nossas redes sociais:
http://youtube.com/camarapb
http://facebook.com/camarapb
http://www.patobranco.pr.leg.br

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:7E6D6110

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 21 de outubro de 2024 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, relativa ao período de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lúcia Córdova Mello** ocupante do cargo de Agente de Apoio, matrícula nº 1162-2/1, passando da Classe 1 - Nível 27, para a Classe 1 – Nível 32 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 2º Conceder promoção diagonal ao servidor **Luciano Beltrame** ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matrícula nº 1160-6/1, passando da Classe 13 - Nível 27, para a Classe 13 – Nível 32 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência, *aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2024.*.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FEF1D326

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 62/2024, referente à DispensaEletrônica nº 31/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), em favor de AMERICA DESENVOLVIMENTO & TECNOLOGIA DO BRASIL LTDACNPJ 21.719.954/0001-29.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:5F40B2F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.062, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.062, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 350.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (1925)	Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1924)	Obras e Instalações	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:82956CCE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 181 / 2024
Pato Branco, 22 de outubro de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
816391-0	44.003.026/0001-69	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021/2022/2023/2024
262497-0	10.302.211/0001-32	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2021/2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:4BF91DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024 - PROCESSO Nº 110/2024 – COMPRA ELETRÔNICA 90056/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de insumos para realização de exames para gestantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 26.060,00. **DATA DE ABERTURA:** às 09 (nove) horas do dia 08 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido nos sites: www.patobranco.pr.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2A61D5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 30/2024 PROCESSO: 109/2024.

Publicado na Edição nº 3137, no dia 22/10/2024. Onde se lê: "**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021." Leia-se "**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "f" da Lei 14.133/2021." As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6AE10DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90057

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ração para gatos e caninos filhotes, em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada 43/2023 e as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 39.997,31.
DATA DE ABERTURA: 11 de novembro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D5C727BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 145/2024. INEXIGIBILIDADE N° 30/2024. PROCESSO N° 109/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Simone Nunes,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.019.827/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço consistente na operacionalização de parte das ações previstas no art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023, direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais (art. 14, incs. III, IV, V, VI e VII, do Decreto Federal nº 11.740/2023), em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 13 e 14 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura. **DOTAÇÃO:** 17185-17186. **VALOR TOTAL**: R$ 33.700,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 22 de Outubro de 2024.

SIMONE NUNES -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CF797641

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/10/2024 a 21/10/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	11/10/2024	288.000,00
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/10/2024	13.146,71
FUNDEB	15/10/2024	317.526,99
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/10/2024	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/10/2024	121.126,25
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	15/10/2024	13.056,00
FUNDEB	16/10/2024	1.298.003,05
FUNDEB	18/10/2024	205.866,67
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	18/10/2024	1.041.199,11
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	18/10/2024	5.772,57
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	18/10/2024	22.959,31
PARCELA CONV CONSTRUCAO ARENA PATO BRANCO 874951/2018	18/10/2024	565.924,13
PARCELA CONV CONSTRUCAO ARENA PATO BRANCO 874951/2018	18/10/2024	231.737,10
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	18/10/2024	357.071,72
FUNDEB	21/10/2024	352.205,04

Pato Branco 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:715D5528

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA nº 002/2024, de 22º de outubro de 2024.

A Diretora da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, e;
Considerando os atendimentos à consumidores, bem como a mudança de endereço que o órgão realizará, e a necessidade de adequação na nova estrutura;
Considerando a necessidade de cumprimento ao decreto 10.056 de 10 de outubro de 2024, no tocante à otimização de recursos;
Considerando a necessidade de prestar um atendimento de forma adequada, célere e humanizado com comodidade e pontualidade;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o atendimento ao público de forma agendada a contar de 01/11/2024, por período indeterminado.
Parágrafo Primeiro - As audiências previamente designadas serão mantidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 22 de outubro de 2024.

VANESSA A. GHISLENI ROSA
Diretora PROCON/Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:29C7D1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 32/2024 **RESOLVE**:
Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Aspectos e procedimentos relevantes para final de mandato: Regras Regimentais e Lei Orgânica a serem observadas" a realizar-se pela DATALEGIS, entre os dias 23 A 25 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 22 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4F59CAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.677/2024 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 1.677/2024 – de 15 de Outubro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio do Setor Municipal de Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2024 – 2034

PAULA FREITAS - PARANÁ

2024

Prefeito
Sebastião Algacir Dalpra

Vice-Prefeito
Alcides Aparecido de Brito (in memória)

Secretária Municipal de Cultura
Rosane Cleide Ressel

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Rosane Cleide Ressel

1 -APRESENTACÃO.....….5
1.1 – Conselho Municipal de Cultura.....….5
2 – CAP I - HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.....7
2.1 – Território.....7
2.2 – Principais atividades econômicas.....7
2.3 – Nomes dos distritos.....8
2.4 – Descrição Geográfica e climática.....8
2.5 – Bandeira do Município.....9
2.6 – Brasão do Município.....9
2.7 – Hino do Município.....11
2.8 – Biblioteca Cidadã.....12
2.9 –-- Centro de Eventos de Paula Freitas.....13
2.10 – Centro de Tradições Gaúchas.....13
2.11 – Festa de Aniversário do Município.....13
2.11 – Festa da Melancia 13
2.11 – Festa do Agricultor.....14
2.11 – Festa do Pinhão.....14
2.12 – Grupo de Jovens JAUT.....14
2.12 – Grupo Bora Pedalar.....14
2.12 – Coletivo de Artistas Catarina Chipanski.....15
2.12 – CTA.....15
2.12 – Botafogo Esporte Clube.....15
3.0 – CAP II - DISPOSIÇÕES GERAIS.....17
3.1 – Plano Municipal de Cultura.....17
3.2 – Objetivos do PMC.....17
4.0 – CAP III - ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO.....18
4.1 – Competências do Poder Público.....18
5.0 – CAP IV – DIRETRIZES, METAS E AÇÕES.....19
5.1 – Diretrizes.....19
5.2 – Metas e Ações do PMC.....19
6.0 – CAP V - OBJETIVOS.....21
6.1 – Objetivos do PMC.....21
7.0 – CAP VI – DO FINANCIAMENTO.....22
8.0 – CAP VII – MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES.....22
9.0 – CAP VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....23

1 - APRESENTAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Rosane Cleide Ressel
Vice-presidente: Bruno Rodrigues
1ª Secretária: Claudia Simone dos Reis Scaratti
2º Secretária: Elizete Maria Ronhaki

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliane Maria Kadanus Stocolosa
Suplente: Sonia Froelich

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Titular: Bruno Rodrigues
Suplente: Joelma Cristiane Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Gildo Zaborowiski
Suplente: Gianei José Fiorentin

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Daiane Fidelis
Suplente: Amanda Miranda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

CTG INVERNADA ARTISTICA
Titular: Claudia Simone dos Reis Scaratti
Suplente: Denise Costa Kapp

EQUIPE BORA PEDALAR
Titular: Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz
Suplente: Cleverson Marques da Cruz

COLETIVO INFORMAL DE PAULA FREITAS CATARINA CHIPANSKI
Titular: Marli Peterhans
Suplente: Marlene Cordeiro

SETOR DE CULTURA
Titular: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Suplente: Ayslan José Estácio Alves da Silva

REPRESENTANTES DOS ARTESÕES E ARTISTAS
Titular: Sirlene Stokolosa
Suplente: Tony Camargo

2 - CAPÍTULO I
HISTÓRICO DO MUNICÍPIO
E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

O **território** compreendido pelo município de Paula Freitas até o século XVIII, era habitado por índios da família caingangue, eles viviam próximos ao Rio Iguaçu, pois tinham uma vida nômade, pois sobreviviam da pesca, colheita de frutos e mel além da caça. E pelo fato de serem nômades, não se pode falar com exatidão o local que habitavam.
Esses indígenas acabaram afugentados pelas expedições de imigrantes que estavam chegando à região, essas expedições tiveram início no século XVII e XVIII, através do Rio Iguaçu, rio que era comparado a uma "estrada" que anda, pois na época era o único acesso a região.
O Rio Iguaçu, não pode ser considerado apenas um rio, mas uma parte da história do município, pois foi um grande aliado para o povoamento do município de Paula Freitas, foi através dele que a região começou a ser habitada, após a descoberta do vau (parte mais rasa do rio).
O vau foi descoberto em Porto União da Vitória, atual União da Vitória, pelo tropeiro Pedro Siqueira Cortes, no dia 12 de abril de 1842, durante uma expedição rumo aos campos de Palmas, tornando possível a travessia dos rebanhos de bovinos e muares que vinham do Rio Grande do Sul e tinham como destino a cidade de Sorocaba em São Paulo, assim acabavam reduzindo e tornando mais fácil suas viagens. Com essa descoberta dá-se origem a ocupação do território.
O tropeirismo foi um dos fatores que contribuiu com o povoamento da região, pois durante essas viagens que duravam meses, os tropeiros pernoitavam em fazendas e também em locais ricos em água e pastos para o gado. No atual município, a região de Ronda (atual Rondinha) tornou-se uma das paradas preferidas dos tropeiros, pois ali se recompunham da viagem.
Muitas vilas, cidades e municípios, tiveram início a partir dessas paradas, devido a alguns tropeiros fixarem moradia nesses locais. Os primeiros moradores da região, dominada Estácios, no século XIX, estabeleceram-se próximo aos rios Jararaca, rio Macaco, rio Vargem Grande e rio Iguaçu. É considerado o primeiro morador do distrito, Manuel Estácio de Paula, que era grande proprietário de terras na região. Também moravam na região, Manoel Mendes de Jesus e José de Brito.
As **principais atividades econômicas** na região eram a extração da erva-mate, a exploração da madeira e a pecuária. Com a chegada da estrada de ferro, em 1905, foi construída no Distrito de Estácios uma Estação Ferroviária que recebeu o nome de Estação Ferroviária Paula Freitas em homenagem a Antonio de Paula Freitas, o engenheiro que a projetou.
Como as pessoas vinham para a região de trem, elas se acostumaram a dizer que 'iam para a Estação Paula Freitas', com o tempo, de tanto falar que iam a 'Paula Freitas' o nome da localidade passou a ser este.
A primeira serraria para beneficiamento da madeira, em Estácios, denominou-se Engenho Velho. Eram construídas próximo às margens do rio Iguaçu ou próximo à estação ferroviária, para facilitar o transporte da madeira.
O município de União da Vitória começou a criar escolas primárias isoladas, foram assim nominadas: Escola Tarumã, Escola Campos Salles e Escola São João, os imigrantes ucranianos criaram, em Carazinho, em 1919, uma sociedade denominada Svitlo (que significa luz), com escola rural para educar seu filho
A partir da década de 20, fixaram-se na terra as primeiras famílias, que auxiliaram a desenvolver a região. São elas: Marés de Souza, Gasparin, Lara, Cordeiro, Marques, Afonso, Campos, Bueno, Schwartz, Gabardo, Hermann entre outras.
À medida que o distrito foi se desenvolvendo, criaram-se novas atividades econômicas, como serrarias, casas de comércio, barbaquás, ferrarias, tafonas, moinhos e monjolos.

2.3 - Os nomes do Distrito

O distrito de Carazinho foi criado em 1917, através da Lei nº 1.724, pertencendo ao município de União da Vitória.
Em 1921, o antigo distrito de Carazinho passa a ser denominado Distrito Judiciário de Estácios.
Através da Lei estadual nº 4.788, de 30 de novembro de 1963, a vila foi elevada à categoria de município, que devido ao fato de muitos já a chamarem de Vila Paula Freitas, oficializou-se o nome então de município de Paula Freitas, judicialmente subordinado ao município de União da Vitória. Era governador do Ney Braga. A data de posse do primeiro prefeito foi 08 de dezembro de 1964.
O Dia do Município é comemorado no dia 08 de dezembro e o Dia do Padroeiro São Carlos Borromeu comemora-se dia 04 de novembro.

2.4 - Descrição Geográfica e Climática

O município de Paula Freitas está localizado no sul do Paraná e pertence ao território Vale do Iguaçu e jurisdicionado à Comarca de União da Vitória.

Limita-se ao Sul, Sudoeste e Sudeste com o Estado de Santa Catarina (margeado pelo rio Iguaçu), ao Norte, Nordeste e Leste como município de Paulo Frontin e a Oeste e Noroeste com o município de União da Vitória.
"As coordenadas "do município são 26º 12' 28" de latitude sul e 50º 56 ' 16" de longitude oeste, o município localiza-se a 793 metros de altitude.
Os principais rios que banham o município são: rio Iguaçu, rio Jararaca, rio Vargem Grande, rio Macacos, rio Rondinha, rio das Antas, rio Carazinho e rio Soldado. O relevo é formado por planícies e planaltos. O município possui mata nativa, onde existem araucária, cedro, imbuia, canela, sassafrás, sapopema, entre outras. É possível encontrar nas matas do município animais como: veados, catetos, pacas, capivaras, quatis, cotias, lebres, lontras, esquilos, gambás, etc. e pássaros como: tucanos, jacus, periquitos, sabias, gralhas, urus, nambus, pombas, canários, etc.
O clima apresenta uma temperatura média anual inferior a 20º C, a diferença entre a máxima e a mínima varia de 7º C a 18º C, com verões quentes e invernos úmidos com ocorrências de geadas intensas, sendo que no inverno de 2013, houve ocorrência de neve. O mês considerado mais chuvoso é janeiro e agosto o mais seco, mas não apresenta estação seca.
A economia do município nos dias atuais abrange principalmente a atividade agrícola, seguido pela pecuária, extrativismo, indústria e comércio.

2.5 - Bandeira do Município

A Bandeira Municipal de Paula Freitas, de autoria do heraldista Professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista, é terciada de faixas, sendo: Duas faixas laterais de azul, de seis módulos de largura e a central de branco, carregada de sobre-faixa vermelha de dois módulos de largura. A talha é constituída de um retângulo em pala de cinco módulos em branco, onde o brasão Municipal é aplicado; – De conformidade com a tradição da heráldica portuguesa, da qual herdamos os cânones e regras, as Bandeiras Municipais, podem ser oitavadas, sextavadas, esquateladas ou terciadas, tendo por cores as mesmas constantes do campo do escudo e ostentando ao centro ou na tralha uma figura geométrica, onde o Brasão Municipal é aplicado; – A Bandeira de Paula Freitas obedece a regra geral. É terciada em faixa. O Brasão aplicado na Bandeira, representa o Governo Municipal. E, o grande retângulo branco firmado na tralha onde é contido, representa a própria Cidade do Município. A cor branca é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade. A faixa branca central, carregada de sobre-faixa vermelha, representa o Poder Municipal, que se expande a todos os quadrantes do seu território. A cor vermelha é símbolo de dedicação, amor pátrio, audácia, intrepidez, coragem e valentia; – As faixas laterais de azul, representam as propriedades rurais existentes no território Municipal, a cor azul é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade; – Outras regras referentes a Bandeira Municipal, quanto a dimensão, reprodução, instalação, inauguração, incineração, hasteamento, modo e uso nas repartições públicas e datas cívicas, estão regulamentados pelos Artigos e Parágrafos da Lei 122/72.

2.6 - Brasão do Município

De acordo com o Art. 19 da Lei Municipal n°122/72, o Brasão de Armas de Paula Freitas é de autoria do heraldista Professor Arcinoé Antonio Peixoto de Faria, da Enciclopédia Heráldica Municipalista. É descrito em termos próprios de heráldica da seguinte forma: Escudo samnítico encimado pela coroa mural de seis torres argente e iluminada de goles, em campo de argente, posta em abismo; a panóplia constituída de dois pavilhões entre cruzados, o rpiemrio faixado de vermelho e branco e o segundo de azul e vermelho. Flanqueados a dextra e sinistra, dois arados manuais de sable. Ao termo, um aguado de bláu e ondado de argente. Como apoios de escudo, hastes de arroz e canas de milho ao natural, entrecruzadas em ponta, sobre as quais se sobrepõe um listel de goles, contendo em letras argentinas o topônimo identificados “Paula Freitas”, ladeados pelos milésimos “1927 a 1964”.

Interpretação simbólica

1_ O escudo samnítico, usado para representar o brasão de Armas de Paula Freitas, foi o primeiro estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdado pela heráldica brasileira como evocativo da raça colonizadora e principal formador de nossa nacionalidade;
2_ A coroa mural que sobrepõe é o símbolo universal dos brasões de domínio que, sendo de argente (prata), de seis torres das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade, representada na terceira grandeza (Sede Municipal);
3_ O metal argente (prata) do campo do escudo é símbolo de paz, amizade, trabalho, prosperidade, pureza e religiosidade;
4_ A panóplia posta em abismo (centro ou coração do escudo), constituída pelos pavilhões entrecruzados da Polônia e da Ucrânia, encimada pelas mãos viris de carnação que se apertam é o símbolo da união e da amizade. É uma homenagem aos imigrantes dessas nações que, integrados na comunidade brasileira, vieram a constituir o núcleo colonizador de onde surgiria a cidade de Paula Freitas;
5_ Os arados manuais de sable (preto) lembram no brasão que a economia municipal é baseada na agricultura;
6_ A cor sable (preto) é símbolo da prudência, sabedoria, moderação, austeridade, ciência, firmeza e caráter;
7_ Ao termo (parte inferior) do escudo, aguado de bláu (azul) e ondado de argente (prata) representa o Rio Iguaçu, às margens do qual ergue-se a cidade;
8_ A cor bláu (azul) é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade;
9_ Nos ornamentos exteriores, as hastes de arroz e canas de milho ao natural indicam os principais produtos oriundos da terra dadivosa e fértil;
10_ No listel de góles (vermelho), cor simbólica da dedicação, amor, pátrio, audácia, intrepidez, coragem e valentia, inscreve-se o topônimo indicador em letras argentinas (prateadas): “Paula Freitas”, ladeados pelos milésimos “1927” da criação do distrito e “1964” da instalação do Município.

2.7 - Hino do Município

O Hino Municipal foi instituído pela Lei n.º 122/72, regulamentado e criado pelo Decreto n.º 003/90 de 19 de fevereiro de 1990.
A letra e música tem como autores Sebastião Lima e José Carlos Pereira, a mesma, foi gravada pela Banda da polícia Militar do Paraná.

Paula Freitas o valente pioneiro
Adentrou o agreste sertão
E com a fibra de heroico vanguardeiro
Fez surgir nova civilização
Lá do alto da Serra da Esperança
Anteviu um futuro sem par
E esta terra de paz e bonança
É o meu berço que sempre hei de amar
(Estribilho)
Paula Freitas jardim virente
O teu solo é um amplo altar
Onde a brava e boa gente
Todo dia vem rezar
Os rosários de semente
Pelas mãos a deslizar
São as preces do presente
Que o porvir vai germinar
Quanto amor na ideal trajetória
Da semente eclodindo feliz
Transformando o labor em vitória
Do teu filho que te ama e bendiz
O Iguaçu caudaloso a irrigar

As riquezas que brotam do chão
E São Carlos a abençoar
Paula Freitas do meu coração.

2.8 - Biblioteca Cidadã Zigmundo Wiesikon

Biblioteca Cidadã Prefeito Zigmundo Wiesikon, instituição estabelecida desde 2009, através de Convênio “Biblioteca Cidadã” celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Paula Freitas, sendo obrigações do município terreno devidamente legalizado, manutenção segurança e contratação de recursos humanos com escolaridade de mínima Ensino médio completo.
Em contrapartida na ocasião da celebração do Convênio cabia ao Estado os recursos orçamentários necessários para a construção, acervo bibliográfico e conexão de internet para a otimização do espaço.
São finalidades de uma Biblioteca de uma forma geral: oferecer informação atividades que atendam as necessidades e aos interesses da comunidade, ou seja seu acervo deve estar voltado para o “gosto literário” dessa comunidade, a biblioteca passa a integrar a paisagem local sendo referência de novos conhecimentos.
A Biblioteca atualmente conta com um acervo de aproximadamente 5.000 livros, e encontra-se em processo de informatrização, e adequação de seus espaços e atividades.
Hoje a Biblioteca Cidadã Prefeito Zigmundo Wiesikon, se cosntitue como um espaço multiuso, pois são realizadas em dias alternados oficinas de Desenho Básico, Pintura em Tela e aulas de Dança.
É notório o uso dos espaços de uma biblioteca é reconhecidamente concebida na sua matriz curricular como uma “unidade de informação” ou, de maneira mais didática: “ambiente de informação”, entretanto nosso espaço está em constante evolução, e mesmo con tantos contrastes seguimos oferecendo à população cultura e informação aos nossos munícipes.

2.9 - Centro de Eventos de Paula Freitas

Construído no início do ano de 1987, o centro comunitário conta com palco e salão de dança. Segundo relatos de moradores mais antigos, o espaço seria utilizado para a construção de uma rodoviária, mas acabou sendo um centro de eventos, onde já foram realizados casamentos, aniversários e diversas celebrações. A revitalização foi iniciada na gestão 2021 – 2024, com o objetivo de retomar suas ilustres atividades.

2.10 - Centro de Tradições Gaúcho (CTG) Espora de Aço

O primeiro centro de tradições gaúchas, o 35CTG, foi fundado em Porto Alegre no Colégio Júlio de Castilhos, noanode 1948, por jovens que se sentiam invadidos pelo avanço da cultura norte-americana no país, a qual estaria descaracterizando o que eles consideravam ser a cultura sul-rio-grandense.
No Paraná, os CTGs têm seu início em 1962, quando um grupo de gaúchos residentes em Curitiba decidiu se organizar para exercitar algumas de suas tradições, como a música, a dança, a declamação de versos e o churrasco.
O Centro de Tradições Gaúchas Espora de Aço Recanto dos Boiadeiros foi fundado em 2001 em união da Vitoria no bairro Rio da Areia. Mas logo foi desativado, e no ano de 2010 foi reativado no município de Paula Freitas. Neste período, tem afunção formar cidadãos, de cultuar e difundir a cultura gaúcha, celebrar os costumes tradicionalistas por meio de sua invernada artística, instituída no ano de 2022, e de eventos realizados, como o Rodeio Crioulo realizado junto à Festa da Melancia, Festa do Pinhão, Cavalgada da Semana Farroupilha e de apresentações Culturais.
Já teve como patrões Anderson Almeida, Marcos Pasin, Vacil Kmita, Fabio Pereira e, atualmente, Cleiton Lara. Hoje conta com mais de 30 associados que fazem parte dos departamentos artístico e campeiro.
O CTG Espora de Aço está de portas abertas para receber a população Paula Freitense.

2.11 - Festa do Aniversário do Município

Descoberto em 1963, o município de Paula Freitas faz aniversário no dia 08 de dezembro, completando agora em 2024, 62 anos. A comemoração é realizada por meio de uma festividade que se estende do período vespertino até a noite, em meio a celebração são realizadas apresentações artísticas como danças, músicas e o trenzinho.

2.11 - Festa da Melancia

Em 2024 no mês de fevereiro foi realizado a 31º (trigésima primeira) festa da melancia juntamente ao 6º (sexto) Rodeio Crioulo Interestadual no Parque Guairacá, o mesmo é uma realização do CTG Espora de Aço e Provopar Municipal com o apoio da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura e Turismo. O evento tem duração de 03 dias, portanto, durante a festa o comercio ganha vida nas praças de alimentação, as pessoas tem liberdade para se divertirem e comerem à vontade. Em comemoração e representação da cidade da melancia, a festa também é caracterizada pela competição de maior comedor de melancias e a melancia mais pesada, o qual, a população prepara-se o ano todo para ganhar, obtendo o primeiro, segundo ou o terceiro lugar. Mencionando novamente a melancia, podemos citar também, o Frapê, uma bebida típica da cidade e prestigiada pelos moradores por ser gelada e refrescante.
É tradição que todos os anos que uma banda nos prestigie com suas músicas, animando nossos bailes e trazendo à tona muita dança e cultura.
No ano de 2023 iniciou-se o encontro de todas as princesas e rainhas que já fizeram parte da história da realeza da cidade.

2.11 - Festa do Agricultor

No dia 28 de julho é comemorado a Festa do Agricultor, que, iniciou-se com o sindicato do trabalhador rural em 1984, uma pequena festa que apresentava torneios de futebol, corrida dos treze pontos e outras brincadeiras que animavam as festividades. O ano de 1994 trouxe evoluções, fazendo com que a festa deixasse de ser somente para os associados, passando assim, ser para todo o município.
Uma nova tradição começou 1996, onde foi feita pela primeira vez, a escolha da mais bela agricultora. Já no ano de 2009 o sindicato pediu parceria para a prefeitura para realizar a comemoração da Festa do Agricultor com todos os agricultores.

2.11 - Festa do Pinhão

A Festa do Pinhão procura manter a tradição do território e as tradições do município que estão em desenvolvimento ou sendo realizadas, o (CTG) Espora de Aço vem contribuindo com a organização e manutenção por meio dos eventos com o apoio da Prefeitura Municipal.

2.12 - Grupo de Jovens JAUT

Em janeiro do ano de 2008, na Igreja Transfiguração do Nosso Senhor, na Colônia Carazinho – Paula Freitas/PR, foi criado o Grupo de Jovens JAUT (Jovens Amigos Ucranianos da Transfiguração). O mesmo, conta atualmente com a participação de aproximadamente 45 jovens da comunidade, que realizam reuniões mensais na Igreja, onde são trabalhados e desenvolvidos vários temas voltados para a formação cristã, além de participar de eventos jovens na região. O JAUT, contribui com várias atividades na comunidade como: confecção de tapete para procissão de Corpus Christi, confecção de presépios, membros do grupo são catequistas, coroinhas e membros da comissão administrativa da Igreja, além do auxílio em promoções e eventos organizados pela Igreja. O tal, possui como coordenadora Letícia Lesoski e uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros: Presidente: Fernando Procaylo; Vice-Presidente: Severo Lesoski; Tesoureiro: Luiz Gustavo Stoski e, Secretária: Cedinéia Javorivski.
O Grupo de Jovens tem como finalidade preservar e conservar as tradições e costumes Ucranianos, desenvolvendo atividades na comunidade de incentivo e aprendizados as crianças, jovens e adultos para preservar a tradição ucraniana e manter atuante a juventude na comunidade.

2.12 - Grupo Bora Pedalar

O grupo “Bora Pedalar Paula Freitas” iniciou no dia 10/06/2022 com o intuito de participar e promover passeios ciclísticos, visando o bem-estar, saúde, lazer e segurança dos ciclistas. O mesmo participa de diversos eventos em outras cidades, representando o município e divulgando o esporte e cultura Paula Freitense.
Seu logo representa partes do município, como o parque ecológico Severino Ravanello, onde há um dos maiores Pinheiros Araucária da região. Representa também a Serra da Esperança e a Ilha da Santa no Rio Iguaçu. A corrente faz menção à força e união dos participantes desse grupo, que no momento conta com 32 integrantes.

2.12 - Coletivo de Artistas Catarina Chipanski

Este nome foi uma homenagem à Sra. Catarina Chipanski, por ser uma das primeiras artesãs no Município de Paula Freitas, destacando-se por seus panos de prato com pinturas e crochê.
Criado em abril de 2023 pelos artistas e artesãos de Paula Freitas, a iniciativa partiu do Sr. Israel Checozi, professor da oficina de pintura em tela e desenho, do departamento de cultura, com colaboração da Coordenadora de Cultura e Turismo, Sra. Rosane Ressel.
O intuito do coletivo é divulgar os trabalhos de nossos fazedores de cultura, além de diversifica-los com cursos, exposições e outras atividades de acordo com as leis de incentivo.

2.12 - CTA

O Campus de pesquisas Geofísicas Major Edsel de Freitas Coutinho, convênio UNIBEM – IAE pertencente ao município de Paula Freitas no Paraná, mantida pelas Faculdades Integradas ‘Espírita’, UNIBEM em parceria com o IAE, Instituto de Aeronáutica e Espaço entre outros importantes centros de pesquisas espaciais. É um Campus de pesquisa de física espacial, que tem por finalidade principal os estudos da AMAS (Anomalia Geomagnética do Atlântico Sul) e suas consequências em âmbito regional e global.

2.12 - Botafogo Esporte Clube

Começou como uma ideia de diversão, trazida pela família Loth, que deu início à construção de um campo de futebol. O espaço os levou ao primeiro torneio de futebol. No dia 01 de maio de 1959, o Clube Botafogo recebeu seu primeiro presidente, senhor Arthur Loth. Os campeonatos cresceram e começaram a receber os jogadores de cidades vizinhas, que vinham de trem participar dos eventos. Entre os jogos realizadas vendas de melancia e, com isso, concretizou-se a primeira festa da melancia. O maior torneio de futebol de campo ocorrido no Botafogo recebeu 48 times.

3 - CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Paula Freitas define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

3.2 - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pelo Departamento Municipal e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Paula Freitas – Paraná.
Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.
A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de
cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.
Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

4 - CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

4.1 - Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I - A formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil;
II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de
Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos
culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;
IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção
de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a
circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;
VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Paula Freitas resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Paula Freitas;
VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;
VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Paula Freitas, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;
IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Paula Freitas, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes
áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também
para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;
XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura,
por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

5 - CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

5.1 - São diretrizes do PMC:

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas
culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo
cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de
participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

5.2 - São metas e respectivas ações do PMC:

Meta 1 – Sistema municipal de Cultura consolidado com monitoramento contínuo da implementação de todos os seus componentes.

Ações:
I - Garantir eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural, a cada dois anos, de forma democrática, transparente e participativa;
II – Garantir a estruturação dos segmentos do Conselho Municipal de Política Cultural de forma paritária, ampliando a perspectiva de entidades representativas para segmentos culturais;
III – Garantir as adequações necessárias à lei do Sistema Municipal de Cultura, conforme orientação do Ministério da Cultura, revisando termos e nomenclaturas;
IV – Garantir a atuação do Conselho Municipal de Política Cultural no monitoramento do Plano, solicitando medidas ao poder público municipal quando necessário;

Meta 2 – Campo das Artes de Espetáculo apoiado pelo poder público no desenvolvimento de novas ações.

Ações:
I – Incentivar a formação cultural no campo das Artes de Espetáculo, integrando crianças, jovens e adultos;
II – Promover encontros setoriais do campo das Artes de Espetáculo (Dança, Música, Teatro), com avaliação de desafios e potencialidades da área periodicamente;
III – Promover festivais de música, teatro, dança e bandas e fanfarras, integrando diferentes estilos de música e dança;
IV – Realizar festivais e mostras, com participação de grupos locais e intercâmbio estadual e nacional de artistas.

Meta 3 – Eventos culturais do município desenvolvidos com o apoio da gestão pública municipal, aumentando a divulgação das iniciativas de grupos locais.

Ações:
I – Garantir apoio da gestão pública municipal aos eventos das organizações da sociedade civil ligados à área da cultura;
II – Organizar calendário de eventos anual, dinamizando a integração e divulgação das atividades culturais realizadas no município;
III – Estimular a realização de eventos que integrem diferentes grupos e tenham alcance regional;
IV – Realizar eventos de pequeno porte que integrem diversas expressões culturais do município;
V – Captar recursos das esferas federal e estadual para construção de espaço público com palco, plateia e acústica adequada para eventos culturais de pequeno e médio porte, com apoio e contrapartida do governo municipal.

6 - CAPÍTULO V
OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
6.1 – OBJETIVOS

GERAIS	ESPECÍFICOS
Fortalecer a Infraestrutura e recursos do Barracão das Artes	01. Melhorar as condições fisicas do espaço cultural; 02. Garantir um ambiente adequado para as atividades e buscar recursos para a aquisição de um local próprio.
Promover a gestão da Cultura com a participação da sociedade	01. Promover a cooperação entre as instâncias de articulação, pactuação e deliberação como o Conselho Municipal de Cultura, Comissões, Conferências de Cultura e Comitês e as instâncias de gestão, coordenação e execução das políticas culturais; 02. Incentivar a participação social nos processos deliberativos para a definição e execução compartilhada das políticas públicas.
Ampliar, diversificar e descentralizar os espaços culturais	01. Dotar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural do Município com infraestrutura adequada e condições técnicas necessárias para seu pleno funcionamento; 02. Criar novas unidades, equipamentos e espaços de formação cultural; 03. Adequar unidades, equipamentos e espaços de formação cultural garantindo as condições de acessibilidade exigidas; 04. Democratizar o acesso, o uso e a ocupação dos equipamentos e espaços de formação cultural do Município; 06. Incentivar a realização de eventos permanentes de difusão cultural.
Promover o Engajamento e Participação Comunitaria nas Atividades Culturais	01. Inplementar programas de incentivo para alunos e professores; 02. Criar uma agenda regular de eventos e apresentações; 03. Aumentar o envolvimento da comunidade e combater a emvasão das atividades culturais.
Promover o desemvulvimento da Economia da Cultura	Formentar o empreendedorismo cultural; Estimular a estrutura e profinalização de artistas, grupos e produtores culturais; Incentivar o uso, consumo e fruição dos produtos culturais locais; Em parceria com a Secretaria de Turismo Formentar o Turismo Cultural; Estimular a criação, a produção, a difusão e a circulação de bens e serviços culturais; Estabelecer parcerias com outras instituições de promoção e desenvolvimento de economia criativa.
Valorizar o patrimônio cultural	01. Fomentar pesquisas voltadas a valorização da memória e do patrimônio cultural local; 02. Facilitar o acesso amplo e democrático aos acervos e ao patrimônio cultural do Município; 03. Ampliar os acervos patrimoniais iconográficos, documentais, sonoros e audiovisuais do Município.

7 - CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Paula Freitas disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, Departamento Municipal de Cultura na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

8 - CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, Departamento de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na conferência municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

9 - CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Paula Freitas.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A56E25A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 01/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. n.º 01/2024

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação e orientação das providências para o cumprimento tempestivo das solicitações e requisições do Ministério Público do Estado do Paraná, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Freitas/PR**.**

Unidade Responsável: Unidade do Sistema de Controle Interno.
Unidade Executora: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Recursos Humanos, Secretaria de Produção, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Viação e Obras, Assessor do Chefe do Poder Executivo, Assessor de Assuntos Jurídicos e Auditor Interno.

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.486/2019 – de 28/08/2019, e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1.041/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná - 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória/PR,
e,
CONSIDERANDO a promoção da transparência e o acesso à informação, garantindo as ações objetivas e céleres do Município em respostas às demandas do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a regulamentação e orientação das providências para o cumprimento tempestivo das solicitações e requisições do Ministério Público do Estado do Paraná, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paula Freitas/PR.
TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as Secretarias Municipais e seus respectivos setores, no que tange o retorno tempestivo as demandas encaminhadas pelo Ministério Público, nos mais diversificados temas e solicitações, visando a agilidade no encaminhamento das informações e documentações (se necessário), visando respeitar os prazos estabelecidos em cada demanda, assegurando o cumprimento tempestivo das solicitações e requisições do Ministério Público, com vista a efetividade da atuação deste órgão e a transparência da gestão pública no Município de Paula Freitas.

TÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. As Secretarias Municipais e seus respectivos Setores deverão observar os seguintes prazos e procedimentos:
I - Todas as demandas do Ministério Público devem ser avaliadas e respondidas no prazo máximo estipulado na demanda, e, em caso da falta de informação na demanda de prazos, as respostas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir de seu recebimento.
II - A resposta deve ser encaminhada ao Ministério Público juntamente com toda a documentação pertinente, quando aplicável.
III – Em casos que o prazo estipulado para a resposta da demanda seja insuficiente, encaminhar solicitação de mais prazo para o Ministério Público, visando sempre um retorno da situação ao órgão, com a devida justificativa da solicitação de mais prazo para resposta as demandas.
Art. 4º Cada Secretaria Municipal deverá nomear um responsável que deverá elaborar e enviar um relatório semestral a Unidade do Sistema de Controle Interno, referente às solicitações do Ministério Público, contendo:
I - As solicitações recebidas (Número do Ofício, data de recebimento, Assunto);
II - O prazo de resposta e a data em que foram atendidas (se as demandas foram atendidas dentro do prazo estipulado, ou, se foi necessário a solicitação de mais prazo);
III - Eventuais dificuldades encontradas no atendimento das solicitações/demandas.
Art. 5º A Unidade do Sistema de Controle Interno deverá compilar e analisar os relatórios semestrais, promovendo ajustes e orientações necessárias para o aprimoramento do fluxo interno.
Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paula Freitas, 18 de outubro de 2024.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:742F72EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 33/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 033/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/10/2024**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de outubro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1162AE32

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 34/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 034/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/10/2024**, para acompanhar, a pedido, a Vereadora ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD) em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de outubro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AB723752

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2024/CMDPD

RESOLUÇÃO 001/2024/CMDPD

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do Artigo 9º da Lei Municipal 1.182/2018;
CONSIDERANDO a eleição realizada na reunião ordinária ocorrida em 22 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1.º Eleger a conselheira Elizete Franczak, representante da Sociedade Civil, para Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de novembro/2024 à novembro/2025.
Art. 2.º Eleger a conselheira Terezinha Beatriz Bahniuk Carloto, representante governamental, para Vice-Presidente do CMDPD de Paulo Frontin, para o mandato de novembro/2024 à novembro/2025.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2024.

JUCÉLIA ROZELI NOVICKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:26D97C3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2024/CMDPD

RESOLUÇÃO 002/2024/CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paulo Frontin, para o biênio 2024-2026.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2024.

JUCÉLIA ROZELI NOVICKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4A03F7CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024/CMDPD

RESOLUÇÃO 003/2024/CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 009/2024/COEDE/PR;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 22 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
Art. 2.º Fica aprovado o Plano de Ação do repasse fundo a fundo pertinente ao cofinanciamento "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência".
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2024.

JUCÉLIA ROZELI NOVICKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:ED1F29DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024/SMG

PORTARIA Nº 141/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora ANA PAULA FERREIRA COLAÇO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.909-73, da função de Chefe do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F4CFF00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024/SMG

PORTARIA Nº 142/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora ELOINARA LETICIA VANIN, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.269-56, da função de Chefe Administrativo, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:199B7A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024/SMG

PORTARIA Nº 143/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora TAIANE DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.549-05, da função de Diretor de Patrimônio, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:220E3DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024/SMG

PORTARIA Nº 144/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora IDIONE EDUARDA BOESSING, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.679-97, da função de Chefe de Transparência e Comunicação, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:8D8C686D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024/SMG

PORTARIA Nº 145/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora IOHANA RITA DIAS, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.559-44, da função de Chefe de Gerenciamento de Vagas e Vacinação, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:028CA679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024/SMG

PORTARIA Nº 146/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor DIEGO GABRIEL TENCHENA, inscrito no CPF sob o nº. ***.***.229-46, da função de Chefe Administrativo, sem justa causa, nesta data.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7D2B00C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 20/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço referente ao seguro total para a frota de veículos de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de novembro de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de novembro de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 23 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO -
Prefeito Municipal Em Exercício

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63E506CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Em Exercício, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 21/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preço para futura eventual aquisição de prestação de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de novembro de 2024, às 13:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de novembro de 2024, às 13:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 23 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO -
Prefeito Municipal Em Exercício

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:54BF5A47

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85
Endereço: Rua Urutu, n°272, Vila Mantovani, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.701-450.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Perola D'Oeste-Pr, 22 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1B518C05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 152/2024.
Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85
Endereço: Rua Urutu, n°272, Vila Mantovani, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.701-450.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BA7FE84C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Senhor **ALCIR VALENTIN PIGOS**O, Rua Principal, nº 1015, Distrito de Esquina Gaúcha, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1850080-SSP-PR, CPF nº 407.728.539-91, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:57063A6E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5082997E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.511/2024

Súmula: Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, para o Exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para os Programas. (art. 165, § 4º da CF).
Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para o Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício 2025 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – p*rograma*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – a*tividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – p*rojeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
*I – classificação institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com

consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
*II – classificação funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
- *Categorias Econômicas;*
- *Grupos De Natureza De Despesa;*
- *Modalidades De Aplicação;*
- *Elementos De Despesa.*

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:
I – corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2024;
II – estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2025, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III – observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V – utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.
VI – são nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas à dispositivos do texto do projeto de lei.
VIII – os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IX – só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2025 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11º Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2025, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 14º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração Municipal até o limite de **30*% (Trinta por cento)*** do total geral do orçamento, e excesso de arrecadação verificado em todas as fontes de recursos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024;
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,03% (zero vírgula três por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17º Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 19º Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2024.

Art. 20º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 21º Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 22º Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 23º A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 24º A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, após encerramento do Convênio, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Fica o município autorizado a repassar recursos financeiros aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 25º Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 26º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27º Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a valores correntes.

Art. 29º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 30º Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 31º O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50º, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 32º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33º Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2025 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2024.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.
Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 35º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36º Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00% (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º Os Poderes, Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, da Lei de Cargos e Salários e reajuste do Salário Mínimo.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 38º O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante Lei autorizatória, poderão no exercício em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF) e observados as regras da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 39º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecendo ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 40º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 42º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de PÉROLA D OESTE (PR),ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 46º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 47º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:4553D8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 125/2024

PROTOCOLO: 4246/2024

Objeto: Contratação de apresentação musical em comemoração ao aniversário de 63 anos do Município, comemorado no dia 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MARLON ANTONIO MORAES 02480444945
CNPJ: 47.135.304/0001-20
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1FD8BE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 126/2024

PROTOCOLO: 4233/2024

Objeto: Contratação de espetáculo artístico para abertura do Natal Luz 2024, agendado para o dia 22 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SANDER MACHADO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.224.111/0001-23
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5F09BF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 072/2024

PROTOCOLO: 4086/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica com a relocação e instalação de 7 (sete) postes na comunidade da Boa Vista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELETRICAS LTDA
CNPJ: 79.123.139/0001-82
VALOR: R$ 45.877,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F0ACF7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota Municipal. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/10/2024. **Entrega das propostas**: a partir 23/10/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 08/11/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8C5EA8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2025 de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

COR BASE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.241.284/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 272.965,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DB24D8FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 17 OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2024, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	Manhã	1º	Rafaela Aparecida Honorio Senn

Piên, 17 de outubro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:EE6A0B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1141/2024

DECRETO Nº 1.141/2024

SÚMULA - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO-SE, no dia 28 de outubro de 2024 é Dia do Servidor Público e neste ano recai em uma segunda feira;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda feira) a comemoração do "Dia do Servidor Público", ocasião em que não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, no Município de Pinhal de São Bento – Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8EB14A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°159/2024

DECRETO 159/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 18 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:853B72A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 035/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira (Merecimento)	Analista Legislativo	Classe I Referência 6	Classe I Referência 7	07/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:99108991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.536/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
30.001– Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.91.00.00	100	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
30.000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA
30.001– Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.053 – Manutenção das Atividades do Piraquaraprev

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	7	100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:47E1F23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.537/2024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara, instrumento de natureza contábil, com o objetivo fomentar a arrecadação, investimentos e aplicação de recursos em programas e ações no setor esportivo do Município de Piraquara.
Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus créditos adicionais;
II - Transferências de recursos financeiros federais e/ou estaduais;
III - Doações, patrocínios e legados, inclusive subvenções internacionais;
IV - Incentivos fiscais previstos em lei;
V - Saldos de exercícios anteriores;
VI - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como a arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara/PR;
VII - Outras fontes.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, em seu nome e com CNPJ específico, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município de Piraquara.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), observadas as diretrizes fixadas pelo CMEL.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - Programas de formação e iniciação esportiva, de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação, de qualificação profissional e de esporte de rendimento;
II - Despesas com a organização, implementação, manutenção e gestão de eventos esportivos, melhorias nos espaços públicos de atividade esportiva, funcionamento de conselhos e comissões de desenvolvimento e execução de políticas públicas de esporte, de locomoção, de hospedagem e alimentação de delegações;
III - Em repasse de recursos para atendimento excepcional de entidades de administração do esporte.
Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte de Piraquara.
§ 1º Nenhum valor Fundo será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 2º É vedado ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.
§ 3º O gestor do Fundo poderá recusar o cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer que estiver em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal do Esporte e Lazer (CMEL) proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara.
§1º Serão aplicadas ao Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara, as normas de prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Piraquara, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado da Paraná.
§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) estabelecerá as normas legais de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte de Piraquara.
Art. 7º A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município de Piraquara prestará contas Anual ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer sobre o Fundo Municipal de Esporte de Piraquara, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 8º A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3D4352F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.538/2024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FPCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD, instrumento de natureza contábil, em observância as regras e princípios previstos na Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes.

§ 1º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD tem por objetivo facilitar a captação e o repasse e a aplicação de recursos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos da Pessoa com Deficiência e suas respectivas famílias.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Pessoa com Deficiência – FPCD deverão ser utilizados exclusivamente para implementação das ações de programas de atendimento a Pessoas com Deficiência e suas respectivas famílias.

§ 3º As ações de que trata o § 2º deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial à Pessoa com Deficiência em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD, fixando os critérios para sua utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 1° A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD depende de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, assim como da publicação de Resolução ou ato administrativo equivalente emitido pelo Conselho.

§ 2° As providências administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD serão executadas pelo órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º O Poder Executivo nomeará servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, em relação ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD, sem prejuízo das demais atribuições:

I – Deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência em âmbito municipal;

II – Elaborar plano de ação anual prevendo as linhas de ação a serem cofinanciadas, visando a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência, com observância aos prazos legais do ciclo orçamentário;

III – Fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e/ou projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de ação e observância aos princípios da administração pública;

IV – Publicizar em meio oficial os programas e/ou projetos a serem financiados com recursos do Fundo;

V – Monitorar e fiscalizar os programas e/ou projetos financiados com recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;

VI – Promover ações voltadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

VII – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência deverá possuir personalidade jurídica própria, conta específica, unidade orçamentária, fonte e registro próprio de caixa, com identificação individualizada e transparente de receitas e despesas.

§ 1º O órgão gestor e ordenador de despesas do Fundo da Pessoa com Deficiência – FPCD ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo.

§ 2º As atribuições do órgão gestor do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência poderão ser regulamentadas por Decreto.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FPCD

Art. 7º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD possui as seguintes fontes de receitas, sem prejuízo de outras que possam ser criadas:

I – Recursos previstos no orçamento próprio do Município;

II – Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União e do Estado, inclusive mediante transferências na modalidade "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, com observância a legislação específica;

III – Doações de pessoas físicas e jurídicas de bens móveis, imóveis ou recursos financeiros, inclusive recursos provenientes de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda com incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e demais legislações pertinentes;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas para projetos específicos aprovados pelo Conselho, cujo procedimento será disciplinado em Resolução específica exarada pelo Conselho;

V – Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VI – resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VII – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;

VIII – Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FPCD, de modo a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo Conselho.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FPCD

Art. 8º A aplicação dos recursos do Fundo da Pessoa com deficiência, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, será destinada ao:

I – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência.

II – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de capacitação e formação profissional continuada dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência incluindo a possibilidade de custos de condições de participação dos conselheiros em audiências, capacitações, conferencias (transporte, diárias, alimentação...)

III – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e demais ações voltadas ao fortalecimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV – Desenvolvimento de campanhas voltadas à captação de recursos, com ênfase na mobilização e articulação social;

V – Desenvolvimento de ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados a defesa e garantia de direitos de Pessoas com Deficiências;

VI – Desenvolvimento de outras ações deliberadas pelo Conselho.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FPCD para a realização das seguintes despesas:

I – Transferência sem prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – Manutenção e funcionamento do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
III – Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV – Manutenção de organizações da sociedade civil de atendimento a Pessoa com Deficiência, por força do disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, podendo o recurso ser destinado apenas aos programas e/ou projetos de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
V – Aquisição, construção ou ampliação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da Pessoa com Deficiência;
VI – outras despesas que não se vinculem diretamente aos objetivos do Fundo.
Art. 10. O financiamento de projetos e/ou programas com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, deverá aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD, em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária, contemplando as linhas de ações que pretende cofinanciar.
Art. 12. O saldo financeiro do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD apurado no final do exercício financeiro será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 13. Constituem-se em ativos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FPCD:
I – Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II – Direitos que porventura venha a constituir;
III – Bens destinados à execução de programas e/ou projetos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria.
Parágrafo único: Anualmente, deverá ser realizado inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FPCD

Art. 14. Os recursos utilizados do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FPCD estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.
§ 1° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência regulamentar o procedimento relacionado à prestação de contas dos recursos do Fundo, mediante Resolução ou documento equivalente.
§ 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência - CMDPD, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidade em relação à utilização de recursos do Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD poderá deliberar pelo bloqueio de repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FPCD à Organização da Sociedade Civil que apresente pendências em relação à prestação de contas de recurso anteriormente recebido.
§ 1º São considerados bloqueios de recursos à interrupção temporária de novos repasses, sempre que detectada pelos fiscalizadores alguma irregularidade em sua utilização.
§ 2º Será aplicado o critério de bloqueio dos repasses no ato da formalização de novas parcerias, podendo a não regularização integral das pendências, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prejudicar a formalização da nova parceria.
§ 3º Uma vez regularizada a situação que deu causa ao bloqueio de recursos dentro do prazo previsto nesta Lei, o repasse será restabelecido, sem prejuízo da intensificação da fiscalização ou do estabelecimento de exigências adicionais destinadas a evitar a repetição do problema.
§ 4° Em caso de pendência na prestação de contas superior a 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD poderá deliberar pela rescisão da parceria, com a consequente necessidade de devolução integral dos recursos recebidos pela Organização da Sociedade Civil.
Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD deve se utilizar dos meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I – Ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa com Deficiência;
II – Prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD;
III – Relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV – Total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V – Mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.
Art. 17. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham sido financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FPCD deve haver obrigatoriamente referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C48A586E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007/2024

Súmula: Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando a Resolução nº445/2022 da Secretaria de Justiça, Família e trabalho - SEJUF, as Deliberações n° 003/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, e n°037/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social resolve:
Resolve:
Art. 1º. Substituir membro que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:
I - Representante do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS): Substitui a Titular: Sra. FernandaBomfim pela Sra. Mariane dos Reis Pereira;
II - Representante do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS): Substitui o Suplente: Sra. Aline Marques da Silva pela Sra. Célia Aparecida Gonçalves;

Art. 2º. Compete à comissão:
Selecionar os Bolsistas;
Firmar o termo de compromisso;
Validar a lista de pagamento/desligamento/rescisão;
Acompanhar o programa e os instrumentos por eles produzidos.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de setembro de 2024.

Secretaria de Assistência Social
REBEKKARINKLINALVES

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EC2890C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de Serviços Monitor EM Tempo integral - Regime: Diária 8h:** BEATRIZ BASCO GUERREIRO; JHAYSIANE CRISTINA RAMOS CASTRO; CATRIANY ESCANDELARI SANTOS; GABRIELLE ARAUJO DO NASCIMENTO; AMELIA CONCEICAO DE LIMA; KETTULIN LARISSA BORBA; RITHELLI SANTIAGO MARTINS; KETLIN NAYARA DOS SANTOS; DAGMA PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS. **ITEM 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h:** DEBORA APARECIDA BATISTA; SOLANGE SERENA PAZ; CAROLAINE RIBEIRO CORDEIRO NOVAES; APARECIDA DA SILVA RAICHERT; MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS; SIRLEI DOS SANTOS, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** PAMELA KAHOANE ANDRADE DA CRUZ, ITEM: 9.2.1. - b); 9.2.1. - g); 9.2.1. - h); 9.2.1. - i); 9.2.1. – j); 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de Outubro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D968B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - Regime: Diária 8h:** FABIELLE DA LUZ BISCOTTO, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** JESSICA DOS SANTOS BRITTO – PROTOCOLO Nº 20257/2024 – ITEM 6.2.3; JESSICA DOS SANTOS BRITTO – PROTOCOLO Nº 20328/2024 – ITEM 6.1 – A; 6.1 – C; 6.1 – F; 6.1 – H; 6.1 – I; 6.1 – J; 6.1 – K; 9.1: 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; JULIETE MACARINI TEIXEIRA – PROTOCOLO Nº 20381/2024 – ITEM 6.2.4; JULIETE MACARINI TEIXEIRA – PROTOCOLO Nº 20383/2024 – ITEM 6.2.4; JULIETE MACARINI – PROTOCOLO Nº 20420/2024 – ITEM 6.2.4; FERNANDA – PROTOCOLO Nº 20419/2024 – ITEM 6.2.4. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de Outubro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AD248F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias:** AMERICO SILVEIRA DUARTE por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de outubro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29394023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para o período de outubro de 2024 a 31/12/2025 para escolha de vagas. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 24/10/2024
III) Horário: 8h15
Art. 2° Inscritos aprovados para a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
- VANIA DE SA SIQUEIRA
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40EB21FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.759/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997158	Evilin Aparecida da Silva Costa	0	3	13/09/2021	23/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3895E8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.760/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.620.400,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.620.400,00 (Um milhão, seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 FMS / Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS.

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	311000	259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.620.400,00
T o t a l				**R$ 1.620.400,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0C9D9BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.761/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Everton Felipe Dobler	9582921653	Agente Operacional	15/10/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:41C322AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.253/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - Gleyci Regiane Pires Figueiredo, matrícula nº 992488;
II – Igor Felipe da Costa Cunha, matrícula nº 997581
III - Elizabete Biscotto Pinto Janata – matrícula 348781
IV – Loreci da Silva Farias, matrícula nº 851381;
V – Lourival Pinto Carneiro, matrícula nº 578511;
VI – Maximilian Hochsteiner, matrícula nº 771941;
VII – Otto Winkler, matrícula nº 997547;
VIII - João Pedro Amaro Andrade, matrícula nº 9582500219.

Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº

11.001/2023 e as atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com a posição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor, 01 (um) Fiscal e 01(um) fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 11.214/2024.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76FDADC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 50/2024

PORTARIA N° 50/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o expediente da Câmara Municipal de Pitanga no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do dia do servidor público .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A4E7BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO (KM), UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 05 de NOVEMBRO de 2024, tipo MENOR PREÇO DO ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5A8E2671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ARTS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO CONFORME PADRÃO DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DEFESA CÍVIL MUNICIPAL processos n. 59053.012911/2023-10 e 59053.012891/2023-79. A abertura será no dia **13** de novembro de 2024 às 09h. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:4921E43F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

Na publicação feita no Diário Oficial do Municípios do Paraná do dia 22/10/2024, Edição nº 3137, página nº 230, referente à Portaria nº 020/2024 de 10/10/2024.
Que onde se lê:
Art. 1º ...
A partir de 02/01/2023 à 21/01/2024
Leia-se:
Art. 1º....
A partir de 02/01/2025 a 21/01/2025

Pitangueiras, 22 de outubro de 2024

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:67A9D325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

DATA: 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23 de outubro de 2024, e retorno previsto para a mesma data, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de servidor para participação em reunião, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.225/2024, de 22/10/2024.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6D9A9598

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 12.100.406/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de médico neurologista.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael William de Souza
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A1B6B619

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2024

Processo Administrativo nº 83/2024
Objeto: Construção de barracão industrial.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou pedido de reconsideração na data de 20/09/2024, de maneira tempestiva.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

A sessão pública da concorrência eletrônica ocorreu às 09 horas do dia 03 de setembro do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, de forma que a proposta mais bem classificada foi a da empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, de forma que, sendo analisados os documentos de habilitação, esta foi declarada vencedora por ter sido considerada habilitada pela Comissão de Contratação.
No entanto, em fase recursal, após reunião com a equipe técnica do Município, foi inabilitada em razão da insuficiência de atestados que comprovassem sua qualificação técnica, valendo dizer que fora dada oportunidade para que a empresa recorresse da decisão, manifestando interesse em apresentar recurso, o que não foi feito.
Irresignada com tal decisão, a empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA apresentou seu pedido de reconsideração.
Os autos foram submetidos à análise jurídica.
Vieram-me para apreciação e decisão.
É o breve relato.

III. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Embora a empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA tenha feito algumas comprovações no que tange à qualificação técnica, estas não atenderam às exigências editalícias mínimas, o que levou a empresa a questionar a decisão proferida pela Comissão de Contratação.
Nesse sentido, afirma a empresa que a inabilitação por metragem ligeiramente inferior às exigências do edital é medida desproporcional, alegando que os editais não podem restringir a competitividade de maneira indevida.
Apesar dos esforços da licitante para comprovar erro na decisão que a inabilitou, vê-se que suas razões não merecem prosperar.
Isto porque, a princípio, cumpre ressaltar que o recurso para a construção do objeto da licitação que ora se discute é repassado pelo Governo do Estado do Paraná, de forma que as disposições e clausulas do instrumento convocatório foram confeccionadas e elaboradas pelo referido ente, de modo que coube somente ao Município de Pitangueiras conduzir o processo licitatório, contudo, mantendo as exigências mínimas do Governo do Estado do Paraná, devendo a Comissão de Contratação em tudo observar as disposições do edital e demais documentos que compõem a demanda.
Desta feita, não há que se falar em exigência desproporcional, visto que o Município observou em todos os seus atos as exigências do Estado, inclusive no que pertine à qualificação técnica da vencedora.
Além disso, reuniu-se a Comissão de Contratação com o engenheiro do Município, que emitiu parecer verbal técnico para que fosse a empresa LINEAR considerada inabilitada, em razão da falta de comprovação de qualificação técnica, conforme primeiro parecer da comissão.
Sendo assim, observa-se que as decisões proferidas em fase recursal no sentido de manter a inabilitação da licitante foram acertadas, pelas razões carreadas na presente decisão administrativa e nas anteriores, devidamente fundamentadas, tudo em conformidade com parecer técnico, parecer jurídico e nas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

IV. DA DECISÃO

Deste modo, decido pela manutenção da inabilitação da empresa LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, nos termos adrede explanados.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1823B66F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26162488000147
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras.
VALOR TOTAL: R$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raul Sopko Junior
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FD7C8F09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TOPOLONDRI TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 22873352000194
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras.
VALOR TOTAL: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Stefani Belli de Sá
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3D5D0A1A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 56/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31594383000105.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras
VALOR TOTAL: R$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Priscila Consani das Mercês Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F3804BF3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA N° 19/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA N° 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação da Dispensa Nº 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2024, Edição 3137, Código Identificador: 5652BA55, como segue:

No aviso de licitação:

•
Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/10/2024 às 08h00min ao dia 28/10/2024 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2024 às 08h01min.

•
Passa-se a ler:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/10/2024 às 08h00min ao dia 29/10/2024 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/10/2024 às 08h01min.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:8280CACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023
Acusada: N.D.S.E

Conforme se observa dos autos, através da portaria nº 164 de 15 de dezembro de 2023, instaurou-se processo administrativo disciplinar em desfavor de N.D.S.E., ocupante do cargo de auxiliar de serviço social, matrícula nº 1026, com o fim de apurar as condutas atribuídas a referida servidora através do boletim de ocorrência nº 2023/1094576.
Durante a instrução do processo restou oportunizada a garantia do contraditório, momento em que a parte pode apresentar provas e a sua versão acerca dos fatos que lhes são imputados, o que restou efetivado, inclusive, por intermédio de advogado regularmente habilitado nos autos.
Como se verifica do procedimento em questão, a acusada teve oportunidade de prestar seu depoimento pessoal, bem como de fazer perguntas as testemunhas inquiridas.
Depois de instruído o feito, sobreveio relatório final ofertado pela Comissão de Processo Administrativo que concluiu:

Em virtude de todo o exposto, a Comissão Processante elaborou o respectivo Relatório Final, em atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, considerando que o conjunto de

provas e apurações juntadas aos autos demonstram que a servidora N.D.S.E, matrícula 10261, lotada no cargo de Função Gratificada de Coordenadora de CRAS, em exercício no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) no município de Planalto-PR, pelos fatos descritos acima, infringiu os seguintes incisos dos artigos e segure-se a aplicação das seguintes penalidades:
Art. 163
I – Assiduidade – Art. 170 inciso I, Advertência
II – Pontualidade – Art. 170 inciso I – Advertência
V – Lealdade às instituições administrativas a que servir – Art. 170 inciso I – Advertência Art. 164
II – Retirar sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição – Art. 170 inciso I – Advertência.
IV – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função – Art. 170 inciso IV – Demissão.
*Sugere-se a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO,** conforme preceitua o art. 170 inciso VI e art. 177 inciso X da Lei Municipal nº 624/1989, dada a gravidade dos atos onde a mesma infringiu o inciso IV do Art. 164 – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função, os quais são passíveis de demissão.*

Considerando-se as razões de decidir apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo, verifico que não há motivos para contrariar o relatório apresentado. Isto porque encontra-se suficientemente embasado e de acordo com as provas colhidas no feito.
Pelo exposto, com fundamento no artigo 170, inciso VI, artigo 177, inciso X da Lei Municipal nº 624/1989, considerando as provas colhidas em sede do processo administrativo disciplinar, e a infração ao contido no artigo 164, inciso IV da Lei 624/1989, a bem do serviço público, decido pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** a servidora N.D.S.E., ocupante do cargo de auxiliar de serviço social, matrícula nº 1026.
Comunique-se imediatamente a acusada, pessoalmente e por sua defesa técnica, bem como lance-se os dados dessa decisão na pasta funcional da servidora.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que seja expedida a portaria competente.

Planalto/PR, 22 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito do Município de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E8A2F897

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5635 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 5635 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria MGI Nº 8.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 28 de outubro de 2024.
Parágrafo Único: O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo faz menção às comemorações do Dia do Servidor Público, e segue os calendários nacional e estadual conforme portaria MGI Nº 8.617, de 26 e dezembro de 2023 e decreto estadual n° 4428 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:88CE3AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
INSTALAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO CPI

PORTARIA Nº. 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de apurar a ocorrência de infração para cassação do mandato da Vereadora Dora Maria Cardinal Martins Do Partido Social Democrático PSD.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o Requerimento de Instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, que visa investigar eventual ocorrência de infração e quebra de decoro parlamentar, para cassação do mandato da Vereadora Dora Cardinal Martins, apresentado nesta Câmara, aprovado em Sessão Ordinária nº 37, realizada na data de 21 de outubro de 2024, e assinado pelos Vereadores: Mauri Krielow, Paulo Milton Wildgrube e Gisselda Sauer.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, art. 47, II e art. 49, do Regimento interno da Câmara, com a finalidade de apurar infrações conforme aponta o Requerimento.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito Instituída por esta Portaria deve ser composta nos termos do art. 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica estipulado nos termos do art. 49, § 7º, do Regimento Interno da Câmara, o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período comprovada a necessidade, para que a CPI, apresente relatório com a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0C8EDE6C

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 004/2024
CONTRATO Nº 004/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para

atender as demandas do Fundo de Previdência do Município de Planalto
EMPRESA: JULIA BORCHARDT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: n.º 53.341.084/0001-93
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 14.693,00 (Catorze mil seiscentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: l2 (doze) meses

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4E6E33B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FINANÇAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DA REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Ás 10:15 horas, do dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de 2024, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estiveram reunidos o Presidente da Comissão de Finanças, o senhor Vereador Marcos Rocha e o membro da Comissão, o senhor Vereador Marcelo da Saúde. PRESIDENTE: Bom dia a todos. Declaro aberta a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para darmos cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2024. Convido o Vereador Osni que não está presente, o Vereador Marcelo da Saúde, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, para que faça parte da Mesa. Convido ainda para fazer parte da Mesa o Senhor Secretário Vinícius, Secretário de Finanças, representando o Poder Executivo e o Contabilista Responsável Técnico Henderson, que irá apresentar a Audiência Pública. Conforme determina o Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos reunidos para analisar o demonstrativo das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Concedo a palavra, eu vi aqui um erro para ratificar aqui, que é Segundo Quadrimestre, o Primeiro nós já fizemos né Secretário, só pra constar em Ata. Para darmos início, eu concedo a palavra ao Secretário de Finanças, Senhor Vinícius, para iniciar a explanação do demonstrativo de Metas Fiscais. Senhor Secretário.SECRETÁRIO: Olá, bom dia. Primeiramente é um prazer estar aqui, então meu bom dia especial Presidente, Vereador Marco Rocha, Vereador Dega, Vereador Marcelo, Vereador Paulo Parada e as demais pessoas que estão aqui e os que depois assistirão a nossa apresentação. A exemplo das outras Audiências Públicas, a gente convida e traz até aqui o Contabilista Henderson que fará toda a explanação, também a exemplo das demais apresentações, ficamos à disposição de perguntas durante a apresentação, bem como ao término dela. Então, passo a palavra ao Henderson, bom trabalho para todos. HENDERSON: Quero cumprimentar ao Presidente Vereador Marco Rocha, cumprimentando o Presidente, eu cumprimento os demais Vereadores e cumprimentar as pessoas que nos assistem pela internet. Presidente, é uma honra, uma satisfação estar mais uma vez nessa Casa de Leis para poder apresentar a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2024. Pra começarmos Presidente, eu vou dar um enfoque no Artigo 4º né, Inciso 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o Otávio puder passar o slide e se puder apagar a luz também, acho que fica melhor a visualização do quadro lá. Então o Artigo 9º lá, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Inciso 4º ele fala que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada Quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no Inciso 1º do Artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Então nós estamos aí para cumprir o Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí se puder passar Otávio, o slide. Vou começar falando sobre as Receitas né, aí Presidente, eu só queria pedir permissão na hora de falar aqui os números, eu falar o número reduzido, não ele com centavos. Então, lá nós temos uma Receita, uma previsão atualizada total de quaseR$ 245.000.000,00, dentro desse montante nós temos as Receitas CorrentesR$ 205.000.000,00atualizada, sendo arrecadado no 2º QuadrimestreR$ 60.000.000,00o que nos representa 68.66% da Receita arrecadada sobre a previsão. As Receitas de Capital, nós temosR$ 39.300.000,00atualizada e no 2º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 3.690.000,00o que nos representa 12.70% da previsão atualizada. Dentro da Receita corrente, nós temos os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, nós arrecadamosR$ 23.000.000,00, as Receitas de contribuiçãoR$ 3.250.000,00,a Receita patrimonialR$ 2.370.000,00, Receita de serviçosR$ 420.000,00no Quadrimestre, as Transferências correntes que são as transferências do Governo Federal e do Governo EstadualR$ 30.535.000,00, outras Receitas correntesR$ 514.000,00,então no 2º Quadrimestre, Receita total arrecadada foi deR$ 64.111.000,00.Pode passar Otávio. Dentro das Receitas, eu faço um destaque aqui pra algumas Receitas Municipais, as taxas, os impostos e as contribuições de melhoria que nós temos uma previsão atualizada de quaseR$ 90.000.000,00e no 2º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 23.330.000,00. Dentro desse valor nós temos o*IPTU*, uma previsão atualizada deR$ 51.000.000,00, no 2º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 9.883.000,00. O*ISS*, uma previsão atualizada deR$ 6.430.000,00, nós arrecadamosR$ 2.454.000,00. O *ITBI* também uma previsão atualizada deR$ 8.690.000,00, nós arrecadamosR$ 3.514.000,00. O Imposto de Renda retido na fonteR$ 5.100.000,00atualizada, contra uma arrecadação no Quadrimestre deR$ 2.484.000,00. As*Taxas*R$ 18.449.000,00, nós arrecadamos no Quadrimestre, no 2º QuadrimestreR$ 4.993.000,00. Então um comparativo da Previsão atualizada com o total arrecadado já representa quase 70% da previsão atualizada do que da arrecadação. Aqui eu fiz um comparativo, um gráfico comparando o que arrecadou no 1º Quadrimestre de*IPTU*, quaseR$ 25.000.000,00no 1º Quadrimestre e no 2º Quadrimestre aíR$ 9.883.000,00, lembrando que o pagamento à vista ocorreu no 1º Quadrimestre né, com 15% e com 10%, por isso que o valor é bem maior no 1º Quadrimestre. Aqui um histórico dos exercícios né do ano de 2021 de Arrecadação de*IPTU*, nós arrecadamosR$ 30.606.000,00, em 2022R$ 33.137.000,00, em 2023R$ 39.151.000,00. O*ISS*, Imposto sobre Serviço, eu fiz um gráfico também demonstrando o que foi arrecadado no 1º QuadrimestreR$ 1.831.000,00contra uma arrecadação no 2º Quadrimestre deR$ 2.454.000,00. Aqui eu trago também a informação do ano de 2021de arrecadação de*ISS*R$ 5.200.000,00, em 2022R$ 4.496.000,00e em 2023R$5.398.000,00. O*ITBI*, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis né, uma Receita Municipal também, no 1º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 3.050.000,00contra no 2º QuadrimestreR$ 3.514.000,00. Aqui é um comparativo dos exercícios 2021 da arrecadação de*ITBI*R$ 7.894.000,00, em 2022R$ 7.633.000,00, em 2023R$ 7.556.000,00.Aqui é o Fundo de Participação dos Municípios, é uma Receita que é transferida do Governo Federal, o nosso coeficiente hoje é 1.4 né, e no 1º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 14.206.000,00contraR$ 14.889.000,00no 2º Quadrimestre. E eu trago também a exemplo dos slides anteriores, 2021 a arrecadação de*FPM*quaseR$30.000.000,00, em 2022R$ 37.632.000,00, em 2023R$ 38.852.000,00. O*ICM*que é uma transferência do Governo Estadual né, no 1º Quadrimestre nós arrecadamosR$ 2.977.000,00,no 2º QuadrimestreR$ 3.080.000,00. Aqui também um breve histórico da arrecadação de*ICMS*do ano de 2021R$ 65.761.000,00, em 2022R$ 5.137.000,00, em 2023R$ 5.416.000,00. Aqui também um gráfico da Receita de*IPVA*, 50% que é arrecadado do*IPVA*, da Receita do*IPVA*é transferido para o Município através do Governo do Estado. Então lá no 1º QuadrimestreR$ 3.582.000,00contraR$ 1.193.000,00no 2º Quadrimestre. Essa diferença também é por causa do vencimento né, pessoal que opta por pagar à vista lá no começo do ano. Aqui é um histórico da Receita do*IPVA*em 2021R$ 3.131.000,00, em 2022R$ 4.129.000,00, em 2023R$4.985.000,00. O*FUNDEB*que é uma transferência também do Governo Federal para aplicação na

Educação. Nós arrecadamos no 1º QuadrimestreR$ 9.870.000,00contra o 2º QuadrimestreR$ 9.305.000,00. Aqui também um histórico da Receita do*FUNDEB*, em 2021R$ 17.563.000,00, em 2022R$ 20.916.000,00, em 2023R$ 23.566.000,00. Finalizando essa parte das Receitas Presidente, eu vou passar a explanar sobre as Despesas. Então as despesas totais, uma previsão atualizada é deR$ 252.422.000,00mais as interferências financeiras deR$ 8.330.000,00que nos representa um total da despesa deR$ 260.752.000,00. Dentro deste montante nós temos as despesas correntes que até o 2º Quadrimestre, no 2º Quadrimestre nós empenhamosR$ 54.951.000,00, que dentro dessesR$ 54.000.000,00nós temos pessoal e encargos sociaisR$ 26.343.000,00que é toda a despesa com folha de pagamento e obrigação patronal, juros e encargos da dívida, nós empenhamos no 2º QuadrimestreR$ 63.922,00que é os juros dos contratos de financiamento, outras despesas correntes nós empenhamosR$ 28.543.000,00, aqui são todas as despesas com material de consumo, com serviços e que é pra manutenção da máquina pública né, entãoR$ 28.543.000,00. As despesas de capital, nós empenhamos um total no 2º Quadrimestre deR$ 9.939.000,00, sendo assim distribuídos em investimentosR$ 9.811.000,00e amortização da dívidaR$ 122.615,00o que nos totaliza osR$ 9.939.000,00. Então o total da despesa empenhada que é a somatória da despesa corrente mais a despesa de capital, daR$ 64.890.000,00no 2º Quadrimestre e de repasse financeiro ao Poder Legislativo no 2º QuadrimestreR$ 2.776.000,00, totalizando uma despesa total no 2º Quadrimestre deR$ 67.667.000,00. Eu fiz um comparativo da Receita arrecadada deR$ 146.153.000,00versus uma despesa empenhada deR$ 157.652.000,00o que nos dá um resultado orçamentário negativo deR$ 11.499.000,00. Aí por que desse resultado negativo? É que nós realizamos os empenhos com os contratos né, já na sua totalidade, os contratos globais e tanto os estimativos, água, luz, telefone né, a gente já faz o empenho no começo do ano até o final do ano, até dezembro. O resultado orçamentário liquidado, uma Receita deR$ 146.153.000,00contra uma despesa liquidada deR$ 110.635.000,00, o que nos representa um resultado orçamentário positivo deR$ 35.517.000,00. O resultado orçamentário de despesa paga, uma Receita arrecadada deR$ 146.153.000,00, contra uma despesa paga deR$ 107.935.000,00, um resultado orçamentário positivo deR$ 38.217.000,00. Passar pra parte das Metas e Limites né e pra falar desse assunto, um item importante que a gente tem que considerar é a Receita Corrente Líquida. A Receita Corrente Líquida é calculada, eu pego o mês agosto mais os onze meses pra trás, então oito meses do ano de 2024 mais quatro meses do ano de 2023. Então eu tenho uma Receita de corrente líquida deR$ 197.729.000,00. O limite de despesa com pessoal no 2º Quadrimestre, nós temos a Receita corrente líquida ajustada para fins de cálculo da despesa com pessoal emR$ 196.492.000,00, contra uma despesa total de pessoal deR$80.436.000,00que em porcentagem nos dá 40.94%. Perante a Lei de Responsabilidade Fiscal nós estamos em situação, encontra-se em situação normal, lembrando que o alerta é 48,6, o limite prudencial é 51.30 e o limite máximo é 54%. Então nós estamos com 40.94. Aqui é um histórico também dos últimos Quadrimestres né, lá no 1º Quadrimestre em 2023 nós estávamos em 48.54%, no 2º Quadrimestre de 2023 47.50%, no 3º Quadrimestre 45.59%, no 1º Quadrimestre desse ano 42.70% e no 2º Quadrimestre que é o da apresentação 40.94%. Eu vou falar um pouquinho das despesas empenhadas com a Secretaria Municipal de Educação, nós temos aqui um total da dotação atualizada somente despesa da Secretaria de Educação.R$ 68.302.000,00dotação atualizada assim distribuídas, despesas correntesR$ 66.401,00e despesa de capitalR$ 1.901.000,00e no 2º Quadrimestre nós empenhamos de despesas correntesR$ 19.983.000,00, que dentro dessesR$ 19.000.000,00, nós temos pessoal e encargos sociais, folha de pagamento com a Secretaria de Educação emR$ 12.539.000,00e outras despesas correntes R$7.443.000,00que é toda a despesa para a manutenção da Secretaria. TotalizandoR$19.983.000,00de despesa corrente. As despesas de capital nós empenhamos no 2º QuadrimestreR$ 514.000,00, então a somatória despesas correntes com despesas de capital, nos dá um total deR$ 20.497.000,00despesa empenhada no 2º Quadrimestre. Aqui eu trago também um breve histórico dos últimos exercícios que foi investido em Educação, em 2020 30.13%, em 2021 26.97%, em 2022 38.41%, em 2023 33.40%. Lembrando que o mínimo aqui no exercício né, é durante o ano todo, nós temos que fechar a aplicação no mínimo 25% segundo a Constituição Federal. Aqui as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, então nós temos uma dotação atualizada total deR$46.789.000,00que é assim distribuída.R$ 41.000.00,00despesas correntes eR$5.711.000,00é despesa de capital. Dentro desse montante, nós empenhamos despesas correntes no 2º QuadrimestreR$ 10.882.000,00e dentro desse valor nós temosR$5.398.000,00que foi empenhado com folha de pagamento e os encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde. Outras despesas correntes, nós empenhamosR$5.484.000,00que são as despesas para a manutenção da Secretaria, então a somatória despesas de pessoal e encargos sociais mais outras despesas correntes totalizaR$10.882.000,00que é despesa corrente. A despesa de capital nós empenhamos no 2º QuadrimestreR$ 1.434.000,00, que somando as despesas correntes mais a despesa de capital, nos dá o total deR$ 12.317.000,00em despesa empenhada no 2º Quadrimestre. Aqui um histórico também do que foi aplicado investido em saúde no ano de 2020 18.66%, em 2021 20.27%, em 2022 36.59%, em 2023 35%. Lembrando também que aqui, segundo a Constituição Federal o mínimo é 15% durante o ano do exercício todo né. Aqui eu trago uma informação do que já foi aplicado até o 2º Quadrimestre, a Saúde já tem aplicado 27.01% e a Educação até o 2º Quadrimestre já foi aplicado 25.04%. Então se fosse fechar o exercício, se fosse fechamento de exercício no 2º Quadrimestre já estaria, já teria cumprido aqui praticamente a Saúde quase o dobro e a Educação 25.04. Aqui é o demonstrativo da dívida consolidada, esse demonstrativo aqui eu vou tentar simplificar o máximo possível pra poder ser mais fácil o entendimento Presidente. Aqui nós temos uma dívida consolidada até o 2º Quadrimestre deR$ 11.985.000,00contra uma dedução deR$ 70.691.000,00, então o que significa? Eu tenho uma dívida deR$ 11.000.000,00e eu tenho uma dedução deR$ 70.000.000,00, se eu diminuir os 70 tirando os 11, eu fico com menosR$ 58.000.000,00e segundo a porcentagem aqui definido pela Resolução do Senado Federal, o limite de alerta é 108% que nos dá 108% da Receita corrente líquida, dáR$ 213.000,00, então em porcentagem, a Receita corrente líquida contra a dívida consolidada que é menosR$ 58.000.000,00, nós temos em porcentagem, menos 29.70%, nós estamos bem longe de chegar no 108% de comprometimento da dívida. Lá à frente vai ter um gráfico que vai poder explicar, demonstrar melhor essa informação. Aqui é os limites da dívida né, eu trago o histórico também dos outros períodos, no 2º Quadrimestre uma Receita corrente líquida para fins de cálculo da dívida consolidada deR$197.629.000,00contra uma dívida consolidada de menosR$ 58.705.000,00que em porcentagem dá menos 29.70%. Situação normal lá perante a Resolução do Senado Federal. Aqui é um demonstrativo, uma ilustração que demonstra bem simplificada a informação que eu falei lá do slide anterior. O limite da dívida, o máximo é de 120% e o alerta é 108% e o Município encontra-se em menos 20.70%, então quanto menos tiver, quanto menos negativo tiver, melhor é a situação financeira do Município. Dívida consolidada líquida de menosR$ 58.705.000,00, então eu posso dizer aqui que a situação da dívida consolidada está excelente. O Resultado primário e o Resultado nominal acima da linha, nós temos uma Receita primária e Receitas primárias correntes emR$136.872.000,00, mais a Receita primária de capital deR$ 4.919.000,00, o que nos dá uma Receita primária total deR$ 141.792.000,00. A despesa primária corrente pagaR$102.594.000,00mais a Receita primária de capital pagaR$ 2.937.000,00mais os restos a pagar pagos deR$ 23.633.000,00, me dá uma despesa primária total deR$126.167.000,00, que fazendo o cálculo da Receita menos a despesa nós temos positivoR$ 12.627.000,00, aí a meta que foi fixada lá na*LDO*no ano passado pra esse ano, para o exercício de 2024 né, ali é 23 que foi aprovado a*LOA*que significa que é para 24, foi fixado láR$ 3.842.000,00. Juros e encargos ativos que são os rendimentos de aplicação financeiraR$ 4.283.000,00, é os juros e os encargos passivos que são os juros, todos os pagamentos dos juros da dívida que a gente está fazendo né, que a Prefeitura pagaR$1.232.000,00. Então a variação dos juros passivos contra os juros ativos éR$3.050.000,00positivo, que é a diferença do ativo menos o passivo, tá positivo emR$3.050.000,00, aí o resultado acima da linha que é a somatória dosR$ 12.627.000,00mais osR$ 3.050.000,00, que nos totalizaR$ 15.678.000,00e a meta que foi fixado lá no resultado nominal na*LDO*éR$ 10.258.000,00para o exercício. Aqui o Resultado nominal abaixo da linha, uma dívida consolidada que eu tinha falado já em slides anteriores, ele fechou o 2º

Quadrimestre emR$ 11.985.000,00, contra uma dedução deR$ 70.595.000,00. Tirando um pelo outro, vai me dar menosR$ 58.609.000,00, então lá no fechamento de 2023, nós estávamos emR$ 47.662.000,00e no fechamento do 2º Quadrimestre nós fomos praR$ 58.609.000,00que nos dá um resultado nominal abaixo da linha que é a diferença de um pelo outro deR$ 10.947.000,00positivo. Aqui é o demonstrativo da apuração do superávit financeiro, nós temos lá no fechamento do 2º Quadrimestre uma disponibilidade deR$ 81.749.000,00, contra um passivo financeiro que é despesa para pagar deR$ 60.811.000,00, o que nos representa no final, um superávit deR$ 20.938.000,00. Aqui eu trouxe uma informação também que achei importante, o Município encontra-se com todas as certidões vigentes né, Tribunal de Contas do Estado do Paraná,*vencimento dia 19/10/2024*, a do Fundo de Garantia que é do*FGTSdia 13/10/2024*, a Receita Federal*15/12/2024*, o Certificado de Regularidade Previdenciária que é o CRP*26/10/2024*, a Débitos Trabalhistas*16/03/2025*, a Estadual 15/01/2025, a Estadual para Novas Operações de Crédito*30/04/2025*, a Estadual de Concessão de Garantias*11/10/2024*, a Estadual de Transferências Voluntárias*26/10*, então nós nos encontramos com todas as certidões aí vigentes. Pode passar, aí vai ser cópias das certidões, pode passar. Aí Presidente, seria essas as informações, aí pro final só, eu queria só fazer o agradecimento ao pessoal, à equipe técnica, ao Prefeito, à Vice Prefeita né, o Prefeito Rudisney Gimenes, a Vice Prefeita Patrícia, à Equipe Técnica o Secretário de Finanças Vinícius Eppinger, Contabilista eu, Josiane Patrícia Arent Contabilista, Virginia Maria Ramos Santana Contabilista, Giovane Masceno Rodrigues nosso Tesoureiro, Cristiane Luiz nossa Auxiliar de Serviços Gerais, Silvia Regina Nunes Cordeiro Diretora de Departamento, a Sara de Fátima Gomes Chefe de Divisão, Carlos Eduardo Pich Chefe de Setor, Gustavo Moura Tavares Chefe de Setor, Luan é o nosso Estagiário. Eu daí, eu agradeço e fico aberto aí para as perguntas.PRESIDENTE: Obrigado antes pela explanação, quero deixar aberto aos Vereadores né, realizar as perguntas. Vereador Marcelo quer fazer alguma pergunta?VEREADOR MARCELO: Bom dia. Bom dia Presidente, Secretário, Vereadores presentes. É, é uma pergunta assim que até já passou, mas eu quero fazer essa pergunta, até pra deixar bem claro para a população, a respeito lá do concurso que foi cancelado. Ele foi restituído todos aqueles valores lá do pessoal, ficou alguém pra trás, é só pra passar a informação só pra população.SECRETÁRIO: De qual concurso Vereador tá se referindo?VEREADOR MARCELO: Aquele primeiro de 2020.SECRETÁRIO: Ainda estamos restituindo, o número de restituições, de pedidos de restituições tá baixo né, no começo tinha mais mas ainda estamos restituindo, essa semana, acho que ontem eu assinei dois, então as pessoas podem ainda entrar e tem a restituição sim.VEREADOR MARCELO: Só pra salientar Presidente que as vezes o pessoal pergunta pra gente e acabou que o tempo foi passando, só pra esclarecer né.SECRETÁRIO: O de 2020 né?VEREADOR MARCELO: Isso.SECRETÁRIO: Que esse agora, acho que o da Saúde, ele foi suspenso, então algumas pessoas estão pedindo a restituição, mas aí o Jurídico diz que não porque houve uma suspensão, não houve um cancelamento. Se houver o cancelamento, obviamente a gente restitui também.PRESIDENTE: Vereador Dega quer fazer alguma pergunta? Vereador Ezequiel? Pessoal que se encontra aqui, doutora quer fazer alguma pergunta? Então Secretário, a explanação muito boa, a gente sabe que o nosso Município não é problema financeiro nem nunca foi, a gente tem uma boa arrecadação, talvez a aplicação não seja muito eficiente, sei que vai ter a Audiência da Saúde agora e a gente sabe das dificuldades que tem a questão da Saúde e o que já foi gasto né. Então o índice é lá em cima, vai ser um dos maiores índices e eu fui questionado esses dias, num desabafo de uma médica do 24 horas, sozinha trabalhando né, importante vocês que são da Finanças e até levar essa demanda lá, tinha só ela trabalhando e acho que Vereador, você que é da Saúde também vai fazer parte da Audiência Pública, e ela é cadeirante e numa urgência/ emergência, e ela desabafou com uma usuária, que ali não era local dela assim, ela teria que estar em uma UBS e a Terceirização, aí cria-se um problema né. Eu vejo aqui que foi investido muito na questão da Terceirização e aí não é eficiente né, a gente investe, investe, gasta recurso e lá na ponta não é atingido, acho que vai ser um dos maiores índices de investimento na Saúde, acho que em todos os tempos foi agora e aonde ta o maior problema nosso no Município né, então assim, não é a tua área, você só fazem, pagam né, e acho que depois é importante o Marcelo falar sobre isso mas como estou no meu último mandato, eu vejo isso como uma pena sabe, o olhar do gestor e da equipe nesse sentido sabe. Temos recurso bastante, tem superávit, e aí não atinge lá na ponta, é uma pena isso aí, mas como eu não vou fazer nenhuma pergunta aqui porque eu acredito que aqui é uma questão muito técnica e eu acredito na tua competência, você até faz a explanação, mas fica aqui só um, acho que um desabafo, seria isso aí, a gente sabe os problemas que tem o Município e quando você olha a questão dos investimentos, você fica "meu Deus, o que ta acontecendo", eu acho que aí que tem que ser feito esse filtro. Não havendo mais perguntas, deixo a palavra aberta ao Secretário Municipal de Finanças para as explanações finais.SECRETÁRIO: Então nós temos só agradecer novamente a atenção de todos né, como eu sempre digo, por tratar-se de números torna-se maçante a apresentação, mas é necessária e muito obrigado e até a próxima.PRESIDENTE: Sendo assim, agradeço a presença do Secretário Municipal de Finanças e sua equipe, os Vereadores que participaram dessa Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Audiência. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Audiência e para constar, eu, Janaina Solimar Remer Gil, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos Membros presentes.

MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
Membro

MARCELO SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:46F1EA7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 101/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 209/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 713/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **53.285.632 LIZ NATHALIA ARZAMENDIA BOGADO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.284.632/0001-90**. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FB8BD157

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do § 4º do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020.

RESOLVE:

I – Nomear temporariamente, para compor e exercer a função de Secretário da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, o Sr. Rosinei Adan Rodrigues, matrícula 319171, ocupante de cargo de 1º Classe da Guarda Civil Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 22 de Outubro de 2024

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:9D8A8F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.066 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula:"Substitui, nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°1558 de 20 de novembro de 2015 e em consonância com a Lei estadual de n° 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos, nomeados e reconduzidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secreataria Municipal da Educação;
Titular: Renata Cecilia da Silva Marinho
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araujo

Representante Municipal de Saúde;
Titular: Marilene Balbino da Silva
Suplente: Gislaine Alves de Almeida Vaz

Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Titular: Aline Stonski
Suplente: José Antônio Geara

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Liziane Camila Pereira

Representante da Escola Estadual;
Titular: Keller Maria Franco Ferraro
Suplente: Marli Terezinha Camargo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Representante da Associação Terceira Idade Coração de Pontal:
Titular: Eliane Elizabeth Cooper
Suplente: Dirce Valério Soti

Representante da APMF;
Titular: Cristiane Souza Cavalheiro
Suplente: Edson Nascimento

Representante da Associação de Moradores do Grajaú;
Titular: Antonio Groschoski
Suplente: Rogério Zanetti

Representante da Associação dos Moradores do Guarapari;
Titular: Terezinha Aparecida da Costa Cezarino
Suplente: José Rodrigues da Silva Neto

Representante da Associação de Surf e Resgate de Pontal do Paraná;
Titular: Fernando Celso Mariano
Suplente: Marco Alandress Braganholo Ribas

Art. 2° O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é um órgão colegiado de assessoramento consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, relativo à área de atuação, tendo as seguintes finalidades:

a) Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal pela inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo.;
b) Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
c) Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
d) Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.
e) Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à plena adequação.

Art. 3° As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 4° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2(dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 5° Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4837DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 001/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Promoção e Inclusão da Pessoa com Deficiência 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia 22 de outubro de 2024, às 10:00 horas, ocorrida na sala de reuniões do Gabinete de forma híbrida, na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Aprova o Plano Municipal de Promoção e Inclusão da Pessoa com Deficiência 2024-2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2024.

MARILENE BALBINO DA SILVA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6652A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 002/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia 22 de outubro de 2024, às 10:00 horas, ocorrida na sala de reuniões do Gabinete de forma híbrida, na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2024.

MARILENE BALBINO DA SILVA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76BAF7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°060/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1235/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 115.412,42 (cento e quinze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6CC353C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO N.º 154, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.070/2017 que dispõe sobre o comércio de alimentos através de Food Trucks em vias e áreas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.070, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre o comércio de alimentos através de Food Trucks em vias e áreas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Lei Municipal nº 1.070/2017, que dispõe sobre o comércio de alimentos através de Food Trucks em vias e áreas públicas.

Art. 2º. A permissão prevista pelo art. 2º da Lei Municipal 1.070/2017 somente será concedida a veículos homologados pelo Detran para a comercialização de alimentos ao público em geral.
Parágrafo único. Somente será concedida uma permissão para cada veículo, sendo que o documento do veículo habilitado deverá ser apresentado de forma válida com o protocolo eletrônico do pedido de permissão de uso a cada renovação da permissão, sob pena de cassação.

Art. 3º. Conforme o art. 17 da Lei Municipal nº 1.070/17, o recolhimento da taxa para a emissão do Termo de Autorização de Uso de Área, deverá ser paga trimestralmente no valor correspondente a 100 UFM.
Parágrafo Único. A taxa prevista no caput deste artigo é correspondente a concessão concedida por unidade de Food Truck e inclui o valor correspondente aos gastos com água e energia elétrica pelo respectivo Food Truck.

Art. 4º. A documentação necessária à manutenção do Termo de Autorização de Uso de Área deverá ser apresentada ao final de cada trimestre de vigência, com comprovante de recolhimento da taxa prevista pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.070/2017, sob pena de cassação que também poderá ocorrer acaso um dos documentos não se encontre vigente, não seja válido ou não seja apresentado em via original ou cópia autenticada.

Art. 5º. Nos termos do art. 145, *caput* e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, o horário de funcionamento dos

Food Trucks fica estabelecido entre as 9h (nove horas) e 00h30min (zero hora e trinta minutos) do dia seguinte.
Parágrafo único. Admite-se a permanência de suas atividades, nas sextas-feiras, vésperas de feriados e sábados, até às 2h30min. (duas horas e trinta minutos).

Art. 6º. Nas hipóteses em que o número de interessados em receber a permissão de uso for inferior ao número de permissões disponíveis, a licitação será inexigível nos termos do disposto pelo *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021, não exonerando os interessados do dever de apresentar a documentação necessária.

Art. 7º. Havendo mais de um interessado na permissão de uso para o mesmo local, a permissão será concedida àquele que protocolou com precedência o pedido de outorga.

Art. 8º. É proibida a comercialização de produtos fumígeros e de produtos vedados em lei sob pena de cassação da permissão.

Art. 9º. Os pontos de permanência de Food Trucks estão localizados na Praça Mário Alves Guimarães e encontram-se loteados de acordo com os padrões de fabricação dos Food Trucks, assim distribuídos, conforme foto anexa a este Decreto:
1. Praça Mário Alves Guimarães, totalizando uma área de 150 (cento e cinquenta) metros linear, sendo:
1 lote de 17 (dezessete) metros;
2 lotes de 10 (dez) metros;
9 lotes de 7 (sete) metros;
10 lotes de 5 (cinco) metros.

Art. 10. O uso dos lotes não poderá obstruir o acesso à estabelecimentos comerciais e bancários situados na região.
Parágrafo único. O uso de espaço distinto ou em dimensão maior do que foi outorgado ao permissionário ensejará a aplicação das penalidades previstas pelo art. 13 da Lei nº 1.070/2017.

Art. 11
. Admite-se para cada permissionário a colocação de mesas e cadeiras na faixa que se estende sobre área linear à frente de seu lote, sendo proibido invadir a área correspondente aos lotes vizinhos.

Art. 12. As obrigações do autorizatário seguem as disposições previstas no art. 8º da Lei Municipal Nº 1.090/2023, e, no caso do cometimento de infrações, sua responsabilização seguirá os dispositivos previstos no art. 13 da mesma Lei.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Link de acesso ao Decreto com anexo: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202024/DECRETO%20N%C2%BA%20154%20-%20FOOD%20TRUCKS%20%281%29%281%29.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3764AD12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°019/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1313/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em confeccionar diários pedagógicos e material gráfico, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDANPJ,** inscrita no CNPJ n°44.272.638/0001-57, com sede na Avenida Curitiba, n°1883, Sertãozinho, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP 83.260-000, com o lote 1 no valor total de R$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

Porto Amazonas, 22 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B7BB3C1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°077/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°077/2024
Data: 22/10/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Protocolo: 1313/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº019/2024
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confeccionar diários pedagógicos e material gráfico, conforme especificações constantes no edital e nos seus anexos.
Valor: R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 23/10/2024 à 22/10/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DB726A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 40/2024

PORTARIA Nº 40/2024

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 59/2024;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal resolve expedir a seguinte **PORTARIA**, para**:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 10 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** no percentual de 1% (um por cento), no vencimento da servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.
Art. 2º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 12 c/c art. 13 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de **PROGRESSÃO POR MÉRITO** em virtude de aprovação em avaliação de desempenho à servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.
Art. 3º - CONCEDER com fundamento no art. 17 c/c arts. 18 e 19 da Lei 513/2019, **PROMOÇÃO NA CARREIRA** em virtude de

apresentação de títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação à servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.
Art. 4º - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo que promova todos os registros que se fizerem necessários, passando a servidora a seguinte situação:

SERVIDOR (A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO COM PROMOÇÃO NA CARREIRA E PROGRESSÃO
Isabelle Gomes dos Santos	Diretora Administrativa	I - 2	II - 3

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira-PR, 21 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9EABB701

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

TERÇA-FEIRA – 29/10/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1018D79F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (14/10/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada em 07/10/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofício nº 037/2024-GAB, em atenção às indicações e/ou requerimentos apresentados pelo Poder Legislativo;
04. Lido Ofício nº 11/2024, do Departamento de Assistência Social, em atenção ao requerimento nº 08/2024, do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas;
05. Foi comunicada, pela Presidente, a ausência do Vereador Isaú Maria de Souza, por motivo de saúde.
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para fornecimento de medicamentos para as crianças autistas, além de contratação de psicólogo ao município; ainda, fez indicação ao Diretor do SAMAE para instalação de um reservatório elevado de água no conjunto Mitacunhá; por fim, fez indicação para instalação de uma caixa d´água para irrigação nas hortas sociais;
O Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva fez indicação para instalação de bebedouro e banheiro no Meu Campinho.

Requerimentos: O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01/2024, Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, apresentou requerimento de dilação de prazo para conclusão dos trabalhos. A Sra. Presidente submeteu o requerimento à discussão e votação. Encerrados os debates, o requerimento foi submetido à votação, sendo rejeitado pela maioria. Votaram contra o requerimento de dilação de prazo os Vereadores: Antônia Perre dos Santos, Álvaro Gonçalves da Rocha, Gabriel Henrique dos Santos Silva e Geovani Ribeiro de Oliveira; votaram a favor do requerimento de dilação de prazo, os Vereadores: Deivid Sirqueira Couto, José Martins da Silva Filho e Wagner Henrique Vilas Boas.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h37min do dia 14 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0302F4C1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº13/2024 (LOA 2025)

Ata da Audiência Pública realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 18h, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao Projeto de Lei 13/2024, que ***"Estima a receita e fixa a despesa do município de Prado Ferreira, estado do paraná, para o exercício financeiro de 2025"***, realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os Vereadores e cidadãos conforme lista de presença anexa. Abertos os trabalhos, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o Sr. Manoel Sabino de Lemos Neto, responsável contábil do Poder Executivo, o qual promoveu a apresentação do Projeto de Lei 13/2024. Encerrada a apresentação, não houve pedido de esclarecimentos pelos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1ª Secretário.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente da Câmara	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6892DADE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 144/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024.
Registro de Preços nº 21/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR (Unidade de valorização de recicláveis, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.

Valor Máximo da Licitação: R$ 12.018.835,73 (doze milhões e dezoito mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item e grupo. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11/11/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 22 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F0E3F0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 82/2024
Luiz Andrei dos Santos Alves – CPF ***.***.979-96;
I) Processo Administrativo n° 839/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 21/10/2024 a 25/10/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Curso Encerramento e Transição de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 83/2024
Eduardo José Lago – CPF ***.***.199-81;
I) Processo Administrativo n° 840/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 21/10/2024 a 25/10/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Curso Encerramento e Transição de Mandato" – Florianópolis SC.

Requerimento de Diária n° 84/2024
Gelson de Paula Bonfim – CPF ***.***.579-80;
I) Processo Administrativo n° 841/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 21/10/2024 a 25/10/2024;
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: "Curso Encerramento e Transição de Mandato" – Florianópolis SC.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:59B80782

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 29/2024

HOMOLOGAÇÃO:22/10/2024
Objeto: 03 Inscrição no curso Master Class encerramento e transição de mandato de 22 a 25 de outubro de 2024. Em consonância com o parecer juridico 115/2024..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:800264A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10180/2024

Súmula: Designa a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal indicada a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 11 de Outubro de 2024, com efeitos retroativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA, CPF: ***.349.789-**, para função de Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental a partir de 11/10/2024.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D0735DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	Nova Lotação	A partir
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	CMEI TIA ELIANA	01/10/2024
8435	MARIA CANDIDA COLUCIUC	E. M. IZAIR LAGO	01/10/2024
8635	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	E.M. DIVANIRA CURUPANA FERREIRA ALVES	01/10/2024
8451	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	CMEI TIA ELIANA	21/10/2024
8477	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	CMEI TIA CARMELITA	18/10/2024

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:815D6F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária das servidoras municipais indicadas a seguir, com efeitos retroativos:

Matrícula	Funcionário	A partir
6914	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	01/10/2024
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	11/10/2024

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CC497062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária ao servidor municipal indicado a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir da data indicada:

Matrícula	Nome	Horas semanais de extensão	Data inicial
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	20h	16/10/2024

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2E90637

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: contratação de serviços de gerenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo a operacionalização de reservas, marcação, emissão e entrega de bilhetes, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens de todas as companhias aéreas, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 24/10/2024 às 08h29 do dia 07/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 07/11/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Comprasnet - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:8CD1C301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7459/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7459/2024
ADILSO RODRIGUES CORDEIRO – CPF. XXX.375.269-XX
I)Processo Administrativo n° 15.544/2024
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento – SMEELJ
III)Período de afastamento: 29/10/2024(12h) a 31/10/2024(11h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos/atletas do município para participação de competição dos Jogos da Juventude, na cidade de Campo Mourão/PR.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E9B9E8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 23/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 23/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.409.685/0001-90, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 2090 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.610,56 (nove mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7858C118

LICITAÇÃO
ADITIVO 24/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 24/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
Vencimento 13/02/2025

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.410.047 SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER**, CNPJ sob o nº 53.410.047/0001-90, com sede na Rua rua iguaçu, 1360 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SOLANGE GOMES DOS SANTOS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 12/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Agosto de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SOLANGE GOMES DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FAFB18E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°78/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°78/2024

Institui Luto Oficial por três dias em homenagem ao falecimento do Senhor ANTONIO LEMOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído Luto Oficial por três dias em homenagem ao falecimento do senhor ANTONIO LEMOS, vigente nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 22 de outubro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C9B7DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.** Conforme Reunião Ordinária 21 de Outubro de 2024, Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova Termo de Adesão ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Deficiência - conforme Deliberação 009/ 2024 – COEDE - PR.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 21 de Outubro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. .

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:408E2B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 1.185, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.** Conforme Reunião Ordinária 21 de Outubro de 2024, Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova Plano Municipal ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Deficiência - conforme Deliberação 009/ 2024 – COEDE - PR.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 21 de Outubro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. .

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:49FBA8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 422/2024

PORTARIA N° 422/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 24633/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, ALAN KUSDRA, do cargo efetivo de Motorista II, portador do RG nº 9.561.611-9/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:28DDB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 423/2024

PORTARIA N° 423/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 24159/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para acompanhamento familiar, de 11/10/2024 a 02/11/2024, para SILVIA MARIA PAOLINI, RG nº. 4.611.478-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9408FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 424/2024

PORTARIA N° 424/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 24477/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde de 21/09/2024 a 03/12/2024, para ALAMIR ROCHA DOS SANTOS, RG nº. 9.205.626-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos a 21/09/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:827B94C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 425/2024

PORTARIA N° 425/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24535/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 10/10/2024 a 24/10/2024, para GERSON JOSE ROGOSKI, RG. nº. 7.745.515-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Administrador, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/10/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D9089DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 426/2024

PORTARIA N° 426/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24567/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 11/10/2024 a 20/10/2024, para EGMO DIVO FAOT DE SOUZA, RG. nº. 3.816.243-8/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22D4C1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 427/2024

PORTARIA N° 427/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 24551/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 11/10/2024 a 24/10/2024, para MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MELO, RG nº. 12.521.278-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C733FB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 942/08/2024

LEI Nº 942/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 942/08/2024 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte Dois Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.025	Manutenção da Divisão do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	102	522.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	431	0	250.000,00
12.361.0015.1.012	Construção/Ampliação e Reforma de Escolas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	445	0	272.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:699DEA7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1789/08/2024

DECRETO Nº 1789/08/2024.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 942/08/2024 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R$ 522.000,00 (Quinhentos e Vinte Dois Mil Reais), para as seguintes dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.07.00000000.000	Divisão Do FUNDEB			
12.361.0015.2.025	Manutenção da Divisão do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	102	522.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução Seguintes Dotações:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral do Depto.			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	431	0	250.000,00
12.361.0015.1.012	Construção/Ampliação e Reforma de Escolas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	445	0	272.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				522.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em Contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:1E3E563E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet (cozinheiros(as), garçons, serviços gerais), bem como decoração do local, locação de utensílios para o buffet, outros equipamentos e materiais em atendimento ao jantar dos servidores publicos municipais de rancho alegre d'oeste/pr a ser realizado no dia 25 de outubro de 2024, conforme as quantidades e especificações descritas no anexo I - Termo de Referência.	
CONTRATADA	**SAULA SERGIANE MONTANHA DA SILVA 919418.90997**
CNPJ Nº	**22.894.361/0001-61**
VALOR R$	**R$ 25.380,00 (Vinte cinco mil trezentos e oitenta reais).**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**22/10/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B5D9570B

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE - AUDIÊNCIA DA LOA 2025

CONVITE

O Município de Rancho Alegre D´Oeste-Pr, vem através do presente CONVIDAR Vossa Senhoria e toda Comunidade, à participar da seguinte Audiência abaixo citada:

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Assunto: - LOA – Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2025
Dia: - 24.10.2024 (Quinta-Feira)
Horário: - 16:00 Horas
Local: - Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste - Avenida Paraná, 672 - Centro

Diante de tal apresentação por parte do Executivo, contamos com sua presença, desde já segue nossos agradecimentos.

Rancho Alegre D`Oeste, 22 de Outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:6C7CB703

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/08/2024

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 24/10/2024 à 19/01/2025 (88 dias) por motivos descritos pelo CID F31.6 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 24/10/2024 à 19/01/2025, ao Servidor Público Municipal, Sr. JHONNY LEPERES COSTA, ocupante do Cargo de CONTADOR, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **CONTADOR, ao** Servidor Público Municipal, **Sr. JHONNY LEPERES COSTA,** no período de **24/10/2024 à 19/01/2025 (88 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **24/10/2024 à 19/01/2025 (88 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 24/10/2024 à 19/01/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 24/10/2024 à 19/01/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E3FE563B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.774/2024 13/09/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.115.696,89 (dois milhões cento e quinze mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	16.100,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	14.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	52.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.200,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
87000107	Salário – Educação
Valor	720,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências e Outros Programas
Valor	170.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
100500138	Transferências de Outros Programas
Valor	28.480,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	12.460,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	315,59

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	559.542,02

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	137.941,81

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183101068	Transferências de Outros Programas – Equipamentos Hospital – Resolução
Valor	862.812,08

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.596,53

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209300375	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019) – Incremento PAP
Valor	290,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	208.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
185100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.748,62

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.615,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307500947	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio 827/2022 - SEDU
Valor	11.775,24

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 881.269,42
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 – Imposto de Renda Retido na Fonte de Outros Rendimentos – R$ 20.615,00
- 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – R$ 36.700,00
- 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 – Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Dívida Ativa – Multas e Juros – R$ 31.500,00
- 1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00 – Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental – Multas e Juros – R$ 600,00
- 1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00 – Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental – Dívida Ativa – R$ 13.500,00
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 – Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 238.480,00
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União destinada a Complementação do Pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem – R$ 4.345,15
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 14.100,00
- 2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 – Banco do Brasil – Convênio 827/2022 – SEDU – Barracão Industrial – R$ 11.775,24
- 2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00 – SESA Equipamentos Hospital – R$ 862.812,08

VALOR TOTAL	**R$ 2.115.696,89**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42A8EEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Licitatório n.º 173/2024 requerido pela Secretaria Municipal de Administração visando a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias. Após a homologação do certame e a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços o Município de Realeza recebeu denúncia via telefone, de que houveram erros no julgamento do item 03. Ocorre que no julgamento da proposta a empresa arrematante enviou catálogo que informa que o produto ofertado é apenas frio, enquanto o descritivo do edital solicita ar condicionado quente/frio. Após a denúncia verificamos que, de fato, o catálogo enviado pela empresa não atende ao requisitado no edital.
A empresa **PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA** foi notificada quanto ao ocorrido e apresentou defesa prévia, na qual informa que o produto atende ao que foi solicitado, tendo incorrido em erro ao transcrever o conteúdo do *site* da marca para o catálogo apresentado.
Em posse desses argumentos o Município de Realeza solicitou o endereço eletrônico no qual está disponível o catálogo do equipamento proposto, o que foi atendido pela empresa **PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA.** No endereço informado pela empresa foi possível constatar que o produto realmente atende o descritivo, conforme aponta a defesa da empresa.
Nesse sentido, o Município de Realeza mantém o ato de adjudicação do item 03 do Pregão 104/2024 à empresa **PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA.**

Realeza, 22 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EE91CFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 632/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 41.464.907/0001-99, com sede na AVENIDA EMILIO JOHNSON, 828 LOJA 3 - CEP: 83501000 - BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA, Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipo para administração de soluções parenterais em regime de comodato com bombas de infusão, para Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipo para administração de soluções parenterais em regime de comodato com bombas de infusão, para Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 126/2024
VALOR TOTAL: R$77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:23BD5EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 126/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2024

ABERTURA: DIA: 17/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipo para administração de soluções parenterais em regime de comodato com bombas de infusão, para Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 77.500,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 77.500,00** (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e dois dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:2CBABABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 126/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipo para administração de soluções parenterais em regime de comodato com bombas de infusão, para Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:3E3F543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2024

ABERTURA: DIA: 22/10/2024 ÀS 11:20 HORAS.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA –PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE OUTUBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:BCAD715C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 22/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água e esgoto para atender os órgãos públicos municipais, conforme especificações abaixo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 22 dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:89065196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 633/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 76.484.013/0001-45, COM SEDE NA RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 – CEP: 80.215-100 - BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER OS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE REALEZA –PR.
REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024
VALOR TOTAL: R$2.340.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:1B6BB900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos para Odontologia, Farmácia e Setor de Esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos para Odontologia, Farmácia e Setor de Esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento equipamentos para Odontologia, Farmácia e Setor de Esterilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:5DF17B42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 068/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis sob medida, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:0EFAB68D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (ART. 48, LC Nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PAPAI NOEL NAS FESTIVIDADES DO NATAL DOS SONHOS DE RENASCENÇA E ANIVERSÁRIO DOS 63 ANOS DE RENASCENÇA – PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**24/10/2024**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**29/10/2024**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	08:00 às 14:00hs
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 22 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C30B0F3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 PROCESSO Nº 135/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES DE FOLHAS E PODADORES DE ARBUSTOS E CERCAS-VIVAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E, DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo do item 6.1 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço no Departamento de Almoxarifado do Município, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-PR.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 24/10/2024 para o dia **13/11/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de outubro de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:699BB738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social- PAS para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Nº 018/9, 575/2009 e 856/2013;
Considerando Deliberação n°59/23 do CEAS/PR. Que trata das Transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social –FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único da Assistência Social- PAS de 2025 –, dos repasses via Fundo a Fundo para serem executados nos serviços tipificados na Resolução nº109/2009, bem como na oferta de ações de aprimoramento da gestão municipal no âmbito do SUAS, apresentados pela Presidente do Conselho na reunião no dia 18 de outubro, pela Ata nº 246/2024.
Art. 2º - Esta resolução entre vigor na data da sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de outubro de 2024.

JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL DALLAGNOL
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:AAD8C70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº59/2024, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 202402026 REFERENTE AO PLANO " PARANÁ MAIS CIDADES III"**, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/11/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 22/11//2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 117.265,25 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais vinte e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,21 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DA5FCB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 203/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
CONTRATADO: A empresa BAZ METALURGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.100.927/0001-85, sediada na Estrada Ouro Fino, s/n.º, Bairro Campinhos, CEP: 83.480-000, cidade de Tunas do Paraná/PR
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – N.º 021/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:22 de outubro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9D8A6148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 346/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esportes, conforme determina a Lei Municipal nº 1275/2024:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
1) DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Julio Cezar Alves - Titular
Everton Coelho Siqueira – Suplente

2) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jumara Regina Dallagnol – Titular
Cirene Antunes da Rosa - Suplente

3) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Felipe Pereira de Andrade – Titular
Diego Varnier dos Santos – Suplente

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eliton José Brazil - Titular
Adão Eloelsio de Oliveira – Suplente

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
1) ACERI
Patrícia Fornari – Titular
Meiri Capelin – Suplente

2) ARERI
Sandro Bonette - Titular
Bruno Rodrigo Ferreira dos Santos - Suplente

3) APAE
Mirian de Abreu Camargo – Titular.
Izoel Nunes de Oliveira - Suplente.

4) ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ E JIU-JITSU JOÃO MATHEUS COLLA SOARES
Luciane Mendes Balcota – Titular
Márcia Malage - Suplente

Art. 2º A presidência do Conselho ficará sob responsabilidade da representante da ARERI – Sandro Bonette, sendo a vice-presidente o representante da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura – Felipe Pereira Andrade.

Art. 3º A Secretaria Executiva ficará a cargo dos representantes do Departamento de Esportes – Julio Cezar Alves e do representante da Secretaria de Administração Eliton Brazil.

Art. 4º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 5º A Diretoria Executiva será eleita pela maioria de seus membros em reunião plenária para um mandato de 01 (um) ano.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Outubro de 2024.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:50B33F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º11/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º11/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ: 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA– CNPJ: 13.808.222/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Palestra Motivacional em evento alusivo ao mês de outubro- Outubro Rosa, promovido pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30/10/2024 a 30/11/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 22 de outubro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

CAREN KELLI JENCZMIONKI
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:B663E714

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

Regulamenta o processo de Consulta Pública para a nomeação do cargo e/ou função de Gestor Escolar para o mandato 2025/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 1.112/2022, de 09 de setembro de 2022, a qual define os critérios de escolha, mediante Consulta Pública à Comunidade Escolar das Escolas Municipais, para a nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar, bem como a necessidade de regulamentar o processo relativo à assunção do mandato 2025/2026,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Consulta Pública para a nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o mandato 2025/2026, na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 22 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A NOMEAÇÃO PARA O CARGO E/OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

MANDATO 2025/2026

TÍTULO I
DA CONSULTA PÚBLICA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.- A escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o mandato 2025/2026, dar-se-á pelo disposto neste Regulamento, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º.- A Consulta Popular para nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino para o mandato 2025/2026 será realizada em todos os estabelecimentos de educação, conforme previsão de cronograma estabelecido no Título III deste regulamento.

Art. 3º. - Poderão ser indicados na Consulta Popular para o exercício da função de Gestor Escolar para o mandato 2025/2026 os professores e/ou pedagogos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal que preencham, os seguintes requisitos:
I – Tenham exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
II- Preferencialmente sejam estáveis no serviço público;
III- Estejam em efetivo exercício na Escola Municipal, na qual for se candidatar, há, no mínimo, 1 (um) ano ininterrupto no ano da Consulta Popular, na condição de servidor efetivo, com avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento);
IV- Não tenham sido demitidos do serviço público do Município de Rio Azul em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou tenha tido seu contrato rescindido por infração disciplinar;
V- Possuam uma das seguintes formações:
a) Ser graduado em cursos de Licenciatura Plena, Pedagogia, Normal Superior ou Gestão Escolar;
b) Possuir curso de Gestão Escolar de no mínimo 200 horas;
c) Possuir Pós-Graduação na área da educação.
§1º. O candidato poderá inscrever-se para o processo de Consulta Popular para apenas uma instituição de ensino.
§2º. Nos termos do artigo 27 da Lei nº 465/2008 considera-se exercício o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§3º. Para a habilitação da indicação para o exercício da função de Gestor Escolar é indispensável que o interessado preencha os requisitos constantes dos incisos I, III e IV, sendo os demais facultativos.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º.- Para deferimento das inscrições, o interessado em participar da Consulta Popular deverá:
I - Cumprir o disposto no art. 3º deste regulamento;
II – Realizar o lançamento de sua indicação perante a Secretaria Municipal de Educação nos prazos previstos na previsão de cronograma (Título III);
III – Por ocasião de sua inscrição juntar declaração do Departamento de Recursos Humanos de que atende aos seguintes requisitos:
a) Possui 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
b) No prazo de 1 (um) ano ininterrupto não estava em gozo de licença;
c) Não foi demitido do serviço público do Município de Rio Azul em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou teve seu contrato rescindido por infração disciplinar.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 5º.- Constituem-se votantes:
I – Profissionais em exercício na Escola Municipal, na data da Consulta Popular;
II – Pais, responsável legal ou responsável indicado na ficha de matrícula, dos estudantes matriculados na Escola Municipal;
III- Estudantes votantes, matriculados na Escola Municipal.
§1º. Poderá votar o estudante que tiver, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos até a data estabelecida para votação da Consulta Popular.
§2º. Pai ou responsável legal do estudante maior de 14 (quatorze) anos só terão direito a voto caso o estudante não se apresente para votar.
§3º. Cada responsável pelo estudante menor de 14 (quatorze) anos terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do número de filhos matriculados na Escola Municipal.
§4º. O profissional da educação que tiver mais de um padrão no Município terá direito a 02 (dois) votos.
§5º. O profissional da educação que tiver mais de uma lotação, mas apenas um padrão, terá direito ao voto em apenas 1 (uma) delas, devendo escolher em qual Escola deseja votar.
§6º. O profissional da educação que estiver exercendo regime suplementar tem direito a apenas 01 (um) voto.

§7º. Se o votante representar mais de um segmento da comunidade escolar, terá direito a voto em cada uma delas.

Art. 6º.- A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.

Art. 7º. - O votante, previamente cadastrado em tempo hábil, deverá identificar-se através da Cédula de Identidade Civil ou documento assimilado e não é permitido o voto por procuração.

Art. 8º. – A votação será realizada em cada Escola Municipal na data e horário previstos na previsão de cronograma (Título III).

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 9º. - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão de Consulta Pública.
Parágrafo Único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 10 - Só serão recebidos os recursos protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 11 - Os recursos serão julgados pela Comissão de Consulta Pública, a qual emitirá decisão fundamentada.
Parágrafo Único: As decisões da Comissão de Consulta Pública serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Art. 12 - A Comissão de Consulta Pública será composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação designados através de Portaria do Prefeito Municipal, e terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar o processo de Consulta Pública dos Gestores Escolares;
II - Preparar e encaminhar o material necessário à realização da Consulta Pública;
III - Julgar os recursos impetrados no decorrer do processo;
IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação;
V- Divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de Consulta Pública;
VI - Planejar, organizar e executar o processo de Consulta Pública nos estabelecimentos de ensino;
VII - Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
VIII - Convocar a comunidade escolar para a Consulta Pública, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
IX- Instalar a mesa receptora em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor;
X- Colocar no recinto onde funcionará a mesa receptora, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE VOTOS

Art. 13 - A Comissão de Contagem de Votos será indicada pela Secretaria Municipal de Educação em cada Escola Municipal e será composta por 1 (um) membro da APMF e um servidor da Escola e terá a atribuição de efetuar a contagem dos votos da urna.
Parágrafo único. Ao final da contagem, incumbe à Comissão de Contagem de Votos lavrar a ata de escrutínio, repassando à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 14- Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos.
Parágrafo único. O voto terá valor proporcional assim distribuído:
I- 70% (setenta por cento) dos profissionais em exercício na Escola Municipal;
II- 30% (trinta por cento) dos pais, responsável legal ou responsável indicado na ficha de matrícula e/ou estudantes votantes da unidade escolar.

Art. 15- Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I - Tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);
II - Tenha mais tempo de serviço no Município.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 16- O mandato dos gestores terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 02 (dois) de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 17- Ocorrendo a vacância na função de Gestor a indicação do substituto deverá recair, prioritariamente, dentre os profissionais da unidade escolar em que ocorreu a mesma.

Art. 18- Caso não haja inscritos no processo de Consulta Popular ou estes não atendam aos requisitos do art. 4º da Lei nº 1.112/2022, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação, devendo, para tanto, levar em consideração os profissionais que atendam o maior número de requisitos estabelecidos no referido dispositivo.

Art. 19- O processo de Consulta Popular ocorrerá em todas as unidades escolares.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20- O processo de Consulta Popular previsto neste regulamento obedecerá a previsão de calendário do Título III.

Art. 21- Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

TODOS OS CARGOS	
Publicação do regulamento da Consulta Pública	**23/10/2024**
Período de inscrições	**28/10/2024 à 01/11/2024**
Homologação preliminar das inscrições	05/11/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	06/11/2024 a 07/11/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	08/11/2024
Consulta Pública	18/11/2024 Das 07:45h00m às 16h00m *(sem intervalo de almoço)*
Divulgação do resultado da Consulta Pública	20/11/2024
Recursos quanto ao resultado da Consulta Pública	21/11/2024 à 22/11/2024
Divulgação do resultado final da Consulta Pública	27/11/2024

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6E9091C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com sede na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente

JOSÉ DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ANGÉLICA DOS SANTOS FERNANDES 06104658997**, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 371, Centro, Rio Branco do Ivaí, Paraná, CEP: 86848-000, inscrita no CNPJ nº 18.582.474/0001-54, neste ato representada pela Sra. **ANGÉLICA DOS SANTOS FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a baixa e encerramento das atividades da CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, para fins de Rescisão Amigável do Contrato n.º 05/2023, com base nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato n.º 05/2023**, celebrado em 16 de maio de 2023 e prorrogado através do 1º termo aditivo de 2024, cujo objeto era a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, incluindo fornecimento, instalação e configuração de software.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão amigável se dá em virtude do encerramento e liquidação voluntária das atividades da empresa **Angélica dos Santos Fernandes 06104658997**, que foi formalmente baixada no CNPJ em **25 de junho de 2024**. Tal fato impossibilita a continuidade da prestação dos serviços originalmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES
Considerando que a CONTRATADA comunicou a baixa de sua empresa à CONTRATANTE e que não houve prejuízos à Câmara Municipal em decorrência do encerramento das atividades, ambas as partes acordam que não haverá aplicação de multas ou qualquer outra sanção administrativa em razão da rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
Ambas as partes declaram que não há pendências de ordem financeira, administrativa ou técnica decorrentes do contrato rescindido, e que os serviços prestados até a data do encerramento das atividades foram devidamente pagos e cumpridos conforme o acordado no **Contrato n.º 05/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes, encerrando formalmente o **Contrato n.º 05/2023** e 1º termo aditivo de 2024, liberando ambas as partes de quaisquer obrigações futuras relacionadas ao referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco do Ivaí - PR, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Camara Municipal De Rio Branco do Ivai
Contratante

ANGELICA DOS SANTOS FERNANDES 06104658997
Contratada

Testemunhas:

1_____
Nome:.....
CPF.....

2_____
Nome:.....
CPF:.....

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:37DEFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 155/2024

Decreto nº 155/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
435 - 3.3.90.48.00.00	1039	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
501 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:E8CE16C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 222/2024- RH

PORTARIA Nº. 222/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IVO VIEIRA DA SILVA servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 29/02/2023, a partir do dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A506FD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 223/2024- RH

PORTARIA Nº. 223/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ODAIR MARTINS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2022 à 16/06/2023, a partir do dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:67B62EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 224/2024- RH

PORTARIA Nº. 224/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO FAGUNDES OLIVEIRA DO AMARAL servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PEDREIRO, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2023 à 17/05/2024, a com data de início em 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:46551314

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 225/2024- RH

PORTARIA Nº. 225/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MARCIO DE SOUZA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2023 à 17/06/2024, a partir do dia 14 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:53F0B20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 227/2024- RH

PORTARIA Nº. 227/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. ADRIANA BONIZOLI GONÇALVES, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para prestar serviços de COORDENADORA DO CRÁS, com efeito retroativo do dia 01 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D5947EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 226/2024- RH

PORTARIA Nº. 226/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023, a partir do dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:250CF112

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 228/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 228/2024			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES		CPF: 087.640.589-80	
Função: SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL	
Município de destino: CURITIBA			
Local do Evento: PALÁCIO IGUAÇU			
Saída: 24/ 10/ 2024		Chegada:25/10/ 2024	
Motivo do Deslocamento:			
CAPACITAÇÃO DO REPASSE DO RECURSO FIA.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
N° Diárias com Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$510,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$ 255,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 765,00			
Meio de Transporte:	X Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:88E7B289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Extrato: Contrato n.º 298/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 040/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para montagem da Sala Multisensorial para um melhor atendimento aos alunos com espectro autista de nosso Município. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** MARIO GILBERTO DE OLIVEIRA – EDUC DIGITAL. **Valor:** R$ 45.745,94. **Prazo de Execução**: 21/10/2024 a 21/10/2025. **Vigência:** até 21/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação:** Elaine Aparecida Viana. **Data da ratificação:** 16/10/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC69A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 7723/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2024 (Inexigibilidade nº 029/2024),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços assistenciais de Saúde para atender as necessidades/demandas das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.274/2024, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 7723/2024**, pela empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/10/2024 até 13/06/2025. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 10.335.054,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 22/10/2024.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FEBC5BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1157/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017, e considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 23815/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Francieli Aparecida Weber Vanecki,*** com matrícula nº 2515-1/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora Lilian Cristina Carvalho, matrícula de nº 2270-5/7, no período de 21 de outubro à 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6306EDD6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1158/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBBAC686

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1159/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB5CE85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1160/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:498BDFF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO - DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O **MUNCÍPIO DE RIO NEGRO**, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, inscrita no CNPJ Nº 80.860.273/0001-45, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro.
Valor de repasse: R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais)
Valor de contrapartida: R$ 0,00.
As despesas decorrentes desta parceria, onerarão a seguinte dotação orçamentária:
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 680 – Fonte 000 – R$ 825.000,00
Objeto da transferência: Execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.
Tipo de transferência a ser celebrada: Termo de Fomento.
Data da vigência: 31/12/2024.
Justificativa: A decisão de conceder o fomento à Sociedade Hospital Bom Jesus foi pautada pela necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em um momento de crise financeira da instituição. A falta de recursos financeiros do Estado, somada à alta demanda por atendimento, colocava em risco a saúde da população e a sustentabilidade do único hospital do município.
A escolha da Sociedade Hospital Bom Jesus como beneficiário do Fomento, se justifica por diversos fatores:

• Único prestador de serviços: o Hospital é a única instituição no município capaz de prestar os serviços de saúde demandados pela população, o que demonstra sua relevância e a necessidade de sua manutenção.
• Caráter filantrópico: sua natureza filantrópica demonstra o compromisso da instituição com a comunidade e a prestação de serviços de saúde de qualidade.
• Risco de fechamento: a iminente falência do hospital, decorrente da crise financeira, colocava em risco a saúde de toda a população de Rio Negro.

Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55049F2A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 184/2024

AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO TESTE SELETIVO 2024

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 54 e artigo 79 da Lei Municipal nº 2007, de 29 de

abril de 2010 e da Lei Federal nº 8745, de 9 de dezembro de 1993, eainda, considerando o parecer jurídico contido no processo digital nº 24708/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento aos Professores Temporários do Município de Rio Negro, o presente Edital que estabelece instruções destinadas às inscrições para **Ampliação por interesse excepcional da carga horária para o ano letivo de 2024**.

1.0 – Das Atribuições Preliminares:
1.1 – As inscrições destinam-se aos professores temporários, interessados em ampliar carga horária, por tempo determinado, nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

2.0 – Das Inscrições
2.1 – As inscrições deverão ser feitas através de requerimento no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/dmejaktEGyzEQgtt6.
2.2 – As inscrições serão realizadas no período de **23 de outubro de 2024 à 24 de outubro de 2024**, no link fornecido acima.
2.3 – O(a) professor(a) irá preencher a ficha de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento de todos os dados.
2.4- Professores que obtiveram mais de 90 dias de atestados ou licença para tratamento de saúde contínuos ou interpolados, durante o período letivo de 2024, terão suas inscrições indeferidas.
2.5- Profissionais que tenham sofrido faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao presente Edital, terão suas inscrições indeferidas.
2.6- Profissionais que estiverem afastados para tratamento de saúde, terão suas inscrições indeferidas.
2.7 – Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o Edital de Classificação, através do site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial.

3.0 – Dos Requisitos
3.1- Poderão inscrever-se professores do teste seletivo no exercício de REGÊNCIA DE CLASSE nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.
3.2 – Não poderão se inscrever os professores do teste seletivo que encerrarão o contrato antes do dia **17/12/2024.**

4.0 – Da Classificação
4.1- As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:
a) Data de Contrato – Ordem de antiguidade;
b) Idade do servidor.
4.2- As inscrições serão analisadas e classificadas pela Equipe Administrativa da Secretaria de Educação.

5.0 – Das vagas
5.1 – A vaga de ampliação será para suprir eventuais afastamentos previstos em lei, no período letivo de 2024. A vaga estabelece prazo determinado e expresso conforme período de afastamento do titular do cargo, tendo validade da lista de candidatos até dia **17/12/2024.**
5.2 – As vagas também poderão ser para a substituição de professores que estarão de licenças, no ano de 2024.
5.3 – A preferência da vaga segue a ordem de classificação de acordo com o edital divulgado e obedecendo o período (matutino ou vespertino) da vaga disponível.
5.4 – O professor que não aceitar a vaga ofertada, irá para o final de lista, sendo chamado o próximo professor na ordem da classificação.

6.0 - Das Disposições Gerais
6.1 – O cancelamento da ampliação se dará conforme artigo 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017.
6.2 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise do Processo de Ampliação de Carga Horária dos Professores, na Secretaria Municipal de Educação.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0BE7D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 351/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, FUNILARIA E PINTURA PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/10/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/10/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/11/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF48E229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ELETRO DEPOT LTDA - CNPJ/MF sob n.º 55.798.780/0001-59, neste ato representada por MARIA SOLANGE DIAS MAIER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução:15 dias Preço: R$ 4.791,52 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9589FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ/MF sob n.º 05.788.117/0001-03, neste ato representada por VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 2.866,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Recursos:

11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 07304 Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 10218 Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 10218 Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 10218 Fonte
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 10218 Fonte
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:186FC756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024

OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebooks. INTERESSADO: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA. CNPJ.: 22.204.648/0005-46. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 06/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 Sistema de Registro de Preços, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4FD1F277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 156– PROCESSO N° 380/2024

Objeto: Aquisição de pneus para motoniveladora Caterpillar, caminhão Iveco Tector e caminhão Volkswagen. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 22 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D198FA11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 155 – PROCESSO N° 373/2024

Objeto: Aquisição de refeições (Café da manhã e Almoço). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1D1A2739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 17 AO CONTRATO N.º 086/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ESTEFANIO PERRETO SOBRINHO, nº 295, FUNDOS, BOM JESUS, na cidade de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.374.051/0001-58, neste ato representado por seu titular Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 754.153.999-68 resolve modificar unilateralmente o Contrato **nº 086/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 086/2021**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, considerando que as dotações anteriores não possuem saldo suficiente para efetivação dos próximos pagamentos.
Dotações: 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.83 – Fonte 000; 1217 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.83 – Fonte 7934 (Superávit); 1316 – 12.003.08.2344.0009.2.096.3.3.90.39.83 – Fonte 7936 (Superávit). CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10200303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.329/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FRANCIANE REAL,** matrícula 377876-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3B1B284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.330/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **GABRIELE APARECIDA SOZZO,** matrícula 378271-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DE879370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.331/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES,** matrícula 377860-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:49493957

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.332/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FRANCIANE REAL,** matrícula **n° 377876-2/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de outubro de 2024 e término em 19 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E48DA34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.333/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **GABRIELE APARECIDA SOZZO,** matrícula **n° 378271-9/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de outubro de 2024 e término em 19 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C19AB80A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.334/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES,** matrícula **n° 377860-6/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 22 de outubro de 2024 e término em 19 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9247BD42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.336/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CARLA PATRÍCIA MASTELINI,** matrícula **33548-7/1,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **13/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.465/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36069923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.757/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **CLAUDENIR JOSÉ GIBIM**, matrícula 378407-0/1, do cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **17/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7BE6DE3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.756/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JOSEANE SALLES COSTA**, matrícula **378457-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **21/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92A64A1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.758/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA**, matrícula **378455-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3521F21E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 424 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 408, de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de imposto de renda e declaração de bens e valores para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 408, de 15 de outubro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A declaração deverá ser entregue por meio eletrônico, através do Protocolo online no assunto "Apresentação de Imposto de Renda." [NR]
Art. 2º - Fica incluído o §2º no art. 3º, do Decreto nº 408, de 15 de outubro de 2024, com a seguinte redação:
"§2º Excepcionalmente para o ano de 2024,o prazo para apresentação será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto, sendo necessária a apresentação daDeclaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente aos seguintes exercícios:
- Exercício de 2021, ano-calendário de 2020;
- Exercício de 2022, ano-calendário de 2021;
- Exercício de 2023, ano-calendário de 2022;
- Exercício de 2024, ano-calendário de 2023."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81460414

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 427 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 56.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.04.00.00.00	3498	R$ 40.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	3498	R$ 15.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.46.00.00.00	3498	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ **56.000,00**	

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3498.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3498	outubro	R$ 55.000,00
09.01	3.3	3498	outubro	R$ 1.000,00
TOTAL				R$ **56.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1A5894F5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 426 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 225.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.46.00.00.00	1051	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 225.000,00**	

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.91.13.00.00.00	1051	R$ 5.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 80.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 225.000,00**	

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo

09.01	3.1	000	outubro	R$ 220.000,00
	3.3	1051	outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 225.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.01	3.1	000	outubro	R$ 40.000,00
09.01	3.1	1051	outubro	R$ 5.000,00
10.01	3.1	000	outubro	R$ 80.000,00
11.01	3.1	000	outubro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 225.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:65D04C8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 425 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Institui o Programa Rolândia Lixo Zero e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lixo Zero no âmbito do município de Rolândia.

Art. 2º Fica instituída a última semana do mês de outubro como a "Semana Lixo Zero", onde deverão ser intensificadas as ações realizadas durante o ano, bem como realizadas campanhas a respeito da não geração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes siglas e definições:

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;
Compostagem: processo biológico de reciclagem do lixo orgânico, que o transformam em adubo natural;
Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Governança: Sistema de princípios e mecanismos que auxiliam na tomada de decisões e na administração das relações com a sociedade;
Resíduos Sólidos Urbanos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido;
PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
PMEARSU: Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos;
Políticas Públicas: ações, programas e decisões tomadas por governos ou instituições governamentais para resolver problemas de interesse público;
Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Rolândia Lixo Zero é um conjunto de projetos, ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que objetivam incentivar a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público a não produção ou redução da geração e/ou ainda, a valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e sua reintrodução na cadeia produtiva.

§ 1º O Programa tem como premissa a produção e o consumo consciente, responsável e sustentável com a não geração de resíduos e o combate ao desperdício, garantindo a hierarquia das prioridades, tal como definidas no art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de forma ambientalmente adequada, processo esse que se traduz na minimização da destinação final, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, no tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem ou biodigestores e na valorização dos recicláveis.

Art. 5º São diretrizes do Programa Rolândia Lixo Zero:

Incentivo a não geração e à redução dos RSU;
Atendimento às metas de reduções estabelecidas pelo PMGIRS;
Promoção da valorização dos RSU;
Desenvolvimento e aplicação de programas educacionais;
Criação de governança para proposição e controles da gestão e políticas públicas;
Promoção da inclusão social;
Articulação e integração com as demais políticas públicas municipais;
Incentivo à busca de soluções integradas com os Municípios da região.

Art. 6º São metas do Programa Rolândia Lixo Zero:

Realizar, até o ano de 2030, a destinação de 90% dos resíduos orgânicos gerados no município para compostagem e/ou outras soluções ambientalmente adequadas, evitando o envio desses materiais a Aterros Sanitários.
Promover educação ambiental continuada em conformidade com o PMEARSU;
Promover a inclusão social dos catadores e catadoras, assim como outros grupos sociais envolvidos com o tema.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As ações do Programa Lixo Zero serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município em conjunto com o grupo gestor do PMEARSU.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA97A8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 – PMR. PROCESSO Nº 196/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de quatro veículos para a Secretaria de fazenda.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 470.613,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 07/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:71A8098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 161/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2023

Ref. Pregão Eletrônico: 127/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.972.497/0001-26, estabelecida na Rua Sturlini, nº 295, Ribeirão dos Porcos, na cidade de Atibaia – SP , CEP 12.946-378, fone (11)2427.0147, email marco@printmailing.com.br/ licitacao@printmailing.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO LUIZ GOMES MELGES**, residente e domiciliado na Cidade de Atibaia -SP, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.877.833-3 e do CPF/MF nº 054.647.468-38, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **02/09/2024** a **01/09/2025**, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 1.846,00** (um mil oitocentos e quarenta e seis reais), para **R$ 1.924,00** (um mil novecentos e vinte quatro reais), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,23%** (quatro inteiros e vinte e três centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 19 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PRINT MAILING COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS**:**

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e patrimônio	Secretário Municipal de Administração
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CA7FD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 133/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

Referente à CONCORRÊNCIA 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA DRENO CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia PR PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ailton Aparecido Maistro**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **DRENO CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.417467/0001- 05, localizada na Avenida Franklin Delano Roosevelt, 965 CPE 87035-090, fone 3245.8749 e-mail dreno@drenoconstrucoes.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **Luiz Antonio de Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 1.601.031 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 278.341.319-15, residente na Rua Santa Rita, 182 na cidade de Mandaguari - Pr, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato onde contemplando um acréscimo de serviço de **R$ 277.160,54** (duzentos e setenta e sete mil cento e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos) o que representa **2,20%** (dois inteiros e vinte milésimos) do contrato original, os valores do reajuste anual serão de **R$ 117.766,29** (cento e dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte nove centavos) considerando o contrato original e mais **R$ 11.154,81** (onze mil cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e um centavos) em relação ao acréscimo de serviço (os preços unitários considerados é da planilha orçamentária original) desta forma a soma destes reajustes serão de **R$ 128.921,10** (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e um real e dez centavos), valor do contrato original passa de **R$12.599.000,00**

(doze milhões quinhentos e noventa e nove mil reais) para **R$ 13.005.081,64** (treze milhões cinco mil oitenta e um real e sessenta e quatro centavos), doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*DRENO CONTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	
CLAUDIO ALBERTO METZGER	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
CREA/CAU nº 21991-D	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9F161483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 122/2024

CONTRATO Nº 122/2024

Ref. Pregão 098/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ : 35.741.144/0001-83, localizada Rua Bolivia, 1380, sala 5ª, Jd Consolação, CEP 14.400.070, Fone (16) 3432.6099, E-mail amanda.empresas@hotmail.com, na cidade de FRANCA - SP a seguir denominada **CONTRATADA,** representada PELO Sr. **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.XXX.XXX-X SSP/SP inscrito no CPF sob nº 269.XXX.XXX-XX residente na cidade de FRANCA – SP, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo para os serviços de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia PR, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 098/2024,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **14/10/2024**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	1	1	Aquisição de Veículo novo, zero Km, tipo VAN para transporte de passageiros, carroceria em aço e original de fábrica, longo de teto alto, conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN para transporte de passageiros zero Km; Fabricação: nacional; Configuração: veículo com capacidade mínima de 09 lugares + 1(um) motorista. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e que são exigidos pelo CONTRAN	260.000,00	PEUGEOT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustálo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da

garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Os materiais deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais deverão ser recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do materiais, esses serão rejeitados em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sr. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ANA LUISA DIAS,** a Sra. **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO** e O Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS** que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias, na Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Sáude
103010009.2.047.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
103010009.1.012.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANA LUISA DIAS**	_____ **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6404E16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2024

DECRETO Nº 15, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda - feira), em menção ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:76414F06

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 12/2024

EXTRATO DE DIÁRIA nº12/2024		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	HARI OSCAR WEIPPERT	FUNÇÃO: PRESIDENTE
DESTINO	CURITIBA -PR	
MOTIVO	AUDIÊNCIAS NA SEAB, SECID, SEDEF, SEED E CASA CIVIL PARA TRATAR SOBRE PROJETOS EM ANDAMENTOS E NOVOS PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR. REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ADÃO LITRO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO.	
PERIODO DA VIAGEM	14/10/2024 A 16/10/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (DUAS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	700.00 (SETECENTOS REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:041B4759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **FLAVIA APARECIDA FLACH (1496),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2022 a 14.08.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:864195CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314),** ocupante do cargo efetivo de Tratorista, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2022 a 04.11.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:BB55A9BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 312, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Documento de Auta Médica apresentado, datado de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, a partir de 21 de outubro de 2024, a Portaria Nº 301, de 15 de outubro de 2024, a qual concedeu Licença para

Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA (915),** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:E0383076

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício nº 45/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 28 de outubro de 2024, a Portaria nº 106 de 15 de março de 2024, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **ELIZIANE DE CASTRO E SÁ.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D3707989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 031/2024

RESOLUÇÃO N.º 031/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 23 de outubro de 2024 da servidora do Legislativo Municipal Rosane Aparecida Penso, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, do quadro efetivo de pessoal, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente, restando 23 (vinte e três) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2023 - 2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:5A082F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/ 2024 COMPRASNET 90.068/ PROCESSO 143/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de futura e eventual prestação de serviços de Horas de Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, conforme solicitado pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 22 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55437E4F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 925-2024

DECRETO Nº. 925 DE 22 DE OUTUBRO 2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024, "Dia do Servidor Público" nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 28 de outubro de 2024, em virtude das comemorações alusivas do, "Dia do Servidor Público", no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º O Presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal, incluindo-se nesta o Pronto Atendimento Municipal, Serviços de Raio x, Coleta de Lixo e Secretaria Municipal de Educação.

,

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:FE9C2269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 24/2024
PROCESSO: 92/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E REFORMA DE TOLDOS
Valor estimado: 47.040,14 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais e Quatorze Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 30/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/10/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Período da sessão de lances: 09:00 às 15:00 hrs do dia 30/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE: 0800 090 70 60
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2015 3.3.90.39.16.00 104

Santa Amélia-PR.,18/10/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:831DE792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a importância de homenagear e valorizar o trabalho dos servidores públicos, que contribuem significativamente para o desenvolvimento e bom funcionamento dos serviços municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado feriado municipal no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, que por sua natureza não podem ser interrompidos, como saúde, coleta de lixo, segurança e outros que se enquadrem nessa categoria, continuarão funcionando normalmente durante o feriado.

Art. 3º As atividades da Secretaria Municipal de Educação seguirão o calendário próprio da rede de ensino, de modo que as escolas e demais unidades educacionais estarão abertas ou fechadas conforme o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia - Pr, em 22 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:38AAFCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764 /2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Luciana Regina de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, nos seguintes termos.
I – 17 dias a partir de 1º de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
II – 3 dias a partir de 18 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BA97BCC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 23 de outubro de 2024, 3 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Cassia Lemes Maciel**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, correspondentes aos dias remanescentes das férias suspensas por força da Portaria 84/2024.
Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 26 de outubro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:FD8D9D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Cleiton Augusto Pedro**, matrícula 34921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente**, nos seguintes termos.
I – 15 dias a partir de 21 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
II – 4 dias a partir de 5 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 10 de novembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 21 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:AC8B693C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2024

Dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Amélia-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 62, IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia-PR;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP- Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

Considerando os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Santa Amélia-PR;

D E C R E T A:

Art. 1º – A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Santa Amélia-PR, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.

Parágrafo único – Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Santa Amélia-PR que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;

II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V – Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de **smart cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil); e

VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os **tokens**, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º – Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Santa Amélia-PR terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.

§ 1º – O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.

§ 2º – Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.

§ 3º – O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º – Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados manuscritamente pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º – Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 6º – Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no **caput** deste artigo.

Art. 3º – Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 4º – A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via **login** e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Art. 5º – A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.
§ 1º – A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§ 2º – O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.

Art. 6º – Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Santa Amélia-PR.

Art. 7º – O Município de Santa Amélia-PR adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico, de forma gradativa, provendo os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º – A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§ 2º – O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 8º – É de responsabilidade do usuário interno:
I – cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;

II – acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;

VI – responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;

VII – respeitar o fluxo processual.
Parágrafo único – Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

Art. 9º – O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º – O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.

§ 2º – A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º – O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.

Art. 10 – Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 11 – Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I – apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;

II – estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;

III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV – alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V – observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI – manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;

VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

Art. 12 – O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F4F59996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
SUMULA:

Sumula: Dispõe sobre a eleição e posse da nova diretoria do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Santa Cecília do Pavão, aprovação do projeto para aquisição de equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae.

Aos vinte e um dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniram-se os conselheiros deste CMDPcD, no local denominado secretaria de ações públicas e desenvolvimento social de Santa Cecília do Pavão , para uma assembléia ordinária deste conselho neste ano de dois mil e Vinte e quatro onde foram expostas as seguintes pautas, eleição e posse da nova diretoria deste conselho, apresentação do projeto para aquisição de equipamentos para a Apae; após acolhida da presidente Daiane Aparecida Benedito, foi realizado a indicação dos membros para compor a diretoria ocupando os cargos de presidente e vice presidente, tendo sido eleitos entre os presentes como presidenta a senhora Marcela Silva Freitas Bortotti, representando a Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social e como vice presidente o senhor Leandro Francioli, representando a Secretaria de Saúde, como tesoureiro o senhor Mauro Kendi Miyamoto e como Gestora do Fundo Municipal a Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento social Maria Leiza Gavioli dos Santos, posteriormente foi realizado pela senhora Maria Adelide Rubio Argentino representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a apresentação do projeto para aquisição de equipamentos para a referida associação, conforme emenda Parlamentar da Lei nº21.862/2023, de acordo com o edital nº845/2024 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), no qual após a referida apresentação, foi aprovado por unanimidade.Não havendo mais nada a constar eu Adriana Ferreira de Mello lavrei esta ata e subscrevo-me juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E18D7781

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITARIO.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 06/11/2024	Horário: 08:00 às 08:30h[1]
Início da sessão:	Data: 06/11/2024	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 138.720,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e vinte reais)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7AE0EAE5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PROGRAMA LINHA DO EMPREGO.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 06/11/2024	Horário: 13:00 às 13:30h[1]
Início da sessão:	Data: 06/11/2024	Horário: 13:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro.

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F7C2BCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIOOFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, NO DIA 21/10/2024. Edição 3136, **Código Identificador:**2E33D46F

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **023/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR **CNPJ nº:** 18.273.727/0001-08
OBJETO	**Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico e insumos necessários para a execução deste objeto em vias desta municipalidade.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 171.396,00 (Cento e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15. 451..0019.2105 manutenção do consorcio público - cindepar 3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO FONTE 1001 RECURSO LIVRE 1013 ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BDC5EE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11 de novembro de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 033/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA IP, COM LOCAÇÃO DE EQUIPARAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e outras** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 42.213,60 (Quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CB0329D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2024

Extrato do Contrato N.º 116/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 17.126.820/0001-27, situada à Rua Misael Berganton, 111, casa, Residencial São Clemente, CEP: 13.190-000, na Cidade de Monte Mor, Estado do São Paulo;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUAS DUPLAS MUSICAIS, PARA COMEMORAÇÃO AOS 69 (SESSENTA E NOVE) ANOS DE FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICIPALIDADE, COM COMEMORAÇÃO A 31.º FESTA DA AMIZADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, nas condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência – dupla com apresentação dia 07/12/2024, ALTHAIR & ALEXANDRE.
VALOR: R$75.000,00 (setenta e cinco mil);
PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução show será no dia 07/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º011/2024, Inexigibilidade nº 011/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:ACCAAC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024

Extrato do Contrato N.º 117/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ n.º 35.505.681/0001-25, situada à Av. Nossa Senhora de Fátima, 240, andar 10, sala 104, vila Israel, CEP: 13.478-540, na Cidade de Americana, Estado do São Paulo, neste;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUAS DUPLAS MUSICAIS, PARA COMEMORAÇÃO AOS 69 (SESSENTA E NOVE) ANOS DE FUNDAÇÃO E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTA MUNICIPALIDADE, COM COMEMORAÇÃO A 31.º FESTA DA AMIZADE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, nas condições estabelecidas no DFD, Termo de Referência – dupla com apresentação dia 07/12/2024, DUDUCA & DALVAN.
VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil);
PRAZO DE EXECUÇÃO: a execução show será no dia 07/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º011/2024,
Inexigibilidade nº 011/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:72FB3C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2559/2024

DECRETO N° 2559/2024

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 28 de OUTUBRO de 2024, SEGUND-feira, no âmbito doS ORGÃOS MUNICIPAIS Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando que no dia 28 de outubro, segunda-feira, é dia de comemorar o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, desta forma é considerado ponto facultativo em toda esfera Municipal, exceto na rede Municipal de ensino, em virtude do calendário anual da educação.

Considerando que o Dia do Servidor Público, é comemorado anualmente em 28 de outubro, é uma data criada para reconhecer e valorizar o trabalho dos funcionários públicos no Brasil, instituído no Brasil pelo Governo de Getúlio Vargas, em 1937, essa data tem como objetivo destacar a importância dos serviços prestados por esses profissionais nas esferas municipais, estaduais e federais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAL,** exceto na rede Municipal de ensino "devido calendário escolar" e os serviços essencial – Unidade do Pronto Atendimento desta Municipalidade – PA desta Municipalidade;
Parágrafo Único: Não haverá expediente em todos os órgãos Municipais no **dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira,** exceto na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade do Pronto Atendimento – PA desta Municipalidade.
Art. 2º - Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:965B4871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 204/2024 AO CONTRATO Nº 350/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 21/10/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0F2BFC01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 44.222,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais).
DATA:18/10/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7652BF10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO:Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 14.295,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e cinco reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 202/2024 AO CONTRATO Nº 415/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 07/12/2025
DATA:16/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C7B1E829

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 53 RETIFICADO

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2024
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 08 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do **08 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: **https://www.gov.br/compras/pt-br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:802F9AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, A SERVIDORA JOSIANE ANCESKI, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.172
Data: 23/10/2024

Concede, a servidora JOSIANE ANCESKI, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 390/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
JOSIANE ANCESKI	082.***.***-76	19/10/2024 a 17/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A8C2BDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SANTA IZABEL DO OESTE-PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2024 APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Resolução nº 01/2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.739 de 17 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e aprovar do regimento interno que organiza o funcionamento do conselho para atuar de maneira eficiente em prol das pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a plenária realizada no dia 22 de outubro de 2024 após leitura e discussão da minuta do regimento interno que tem por finalidade regulamentar e disciplinar seu funcionamento interno;
RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado nesta Resolução tem por objetivo regular o funcionamento, a organização e as atribuições do Conselho Municipal, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação em vigor, visando à promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 22 de outubro de 2024.

Adão Babinski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Santa Izabel do Oeste - PR

ANEXO:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE -PR – CMDPD

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste do Estado do Paraná – CMDPD instituído pela Lei nº 1739, de 17 de agosto de 2015, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.
Parágrafo Único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste -Estado do Paraná, CMDPD.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CMDPCD

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos e competências:
I– Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II– Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;
III– Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções e verbas de representação parlamentar às Organizações da Sociedade Civil atuantes no atendimento da pessoa com deficiência;
V– Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII– Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII– Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo recomendação ao representante legal da entidade;
X– Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não- governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência através de resolução específica do conselho quanto aos critérios definidos para a inscrição;
XII – Realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CMDPD

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste – CMDPD é composto por 06 (seis) membros, e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:
I – Área Governamental:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal da Educação;
d) 01 (um) representante Suplente da Secretaria Municipal da Fazenda;
II – Área não Governamental:
a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada uma das entidades inscritas no Conselho, sendo até duas entidades;
b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Cada representante titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 4º Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em assembleia específica, convocada para este fim.
§ 1º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocará a Assembleia Eleitoral, preferencialmente, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, mediante publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.
§ 2º O edital de convocação do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil junto ao CMDPD versará sobe os critérios, procedimentos e prazos para inscrição, data e local para realização da Assembleia, critérios de desempate, dentre outros.
§ 3º Transcorrido o prazo para inscrição, o Presidente do CMDPD publicará em edital as entidades cadastradas aptas para participar da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, com direito a um voto.
§ 4º As vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pertencerão às 02 (duas) organizações da sociedade civil mais votadas, de acordo com cada segmento arrolado no inciso I do art. 3º deste Regimento Interno, que indicarão um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.
Art. 5º Na indicação dos representantes governamentais e representantes de entidades da sociedade civil organizada como conselheiros do CMDPD, deve ser considerado os seguintes aspectos:
I – Atuação direta ou indireta na promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
II – Disponibilidade e dispensa para participar de reuniões plenárias e eventos organizados e/ou apoiados pelo Conselho;
III – Autorização para manifestar-se em nome do órgão ou entidade.
Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Art. 7º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossados em até 60 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 18 da Lei Nº 17.369 de 17 de agosto de 2015.
Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município e precede a qualquer outra função pública municipal exercida pelo conselheiro.
Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, via Ofício, direcionado ao Conselho, que fará Resolução que será aprovada pela maioria dos seus membros, posteriormente encaminhada ao Prefeito Municipal para nomeação;
Art. 10. O conselheiro terá assegurado o exercício de seu mandato, exceto quando:
I – Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;
VI – Por morte.
§ 1º Quando o conselheiro for desvinculado do órgão de origem de sua representação ou apresentar renúncia ao Conselho, deverá automaticamente comunicar a Secretaria Executiva e solicitar a sua chefia que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis envie Ofício de substituição, conforme previsto no Art. 7º desse regimento interno;
§ 2º Se o conselheiro titular não puder comparecer a uma reunião, deverá enviar justificativa formal para o conselho em até 48 horas antes da reunião, salvo em caso de emergência, para que o conselheiro suplente seja comunicado com antecedência para sua participação, este por sua vez também deverá justificar em caso de ausência até 2 horas antes da reunião.
§ 3º Nos casos descritos no item IV, V ou VI do Art.8º, o Conselho fará os trâmites necessários para o afastamento do conselheiro e procederá comunicação oficial ao órgão de sua representação para providenciar sua substituição no prazo a ser estipulado;
Art. 11. Perderá o direito à vaga no Conselho a entidade que:
I- Extinguir sua base territorial de atuação no Município de Santa Izabel do Oeste -Pr
II- Tiver constatada em seu funcionamento irregularidade que torne incompatível sua representação no Conselho.
III- A entidade que não tiver sua documentação atualizada comprobatória de trabalho direto com a pessoa com deficiência;
Parágrafo único. À entidade denunciada será assegurado amplo direito de defesa.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:
I -Plenária;
II- Diretoria Executiva:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
III- Secretário (a) Executivo(a).
§ 1° A Diretoria Executiva, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário será eleita dentre seus membros titulares.
§ 2° O Plenário, constituído pela totalidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste – CMDPD é o órgão deliberativo sobre as matérias de competência do Conselho.
§ 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste – CMDPD, contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 4° O cargo de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste, será ocupado por um profissional de nível superior.
Art. 13 As funções de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas.
Art. 14 As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão abertas para todas as pessoas interessadas, que terão direito a voz, mas sem direito a voto, sendo

este exercido somente pelos membros titulares do Conselho, ou seus suplentes, nos termos do regimento interno.

Art. 15 A Secretaria responsável pela execução da política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de extrema importância a participação das demais secretarias no que tange assuntos pertinentes a cada pasta.

Art. 16 Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá direito a um único voto nas deliberações plenárias.

Art. 17 Todas as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão publicadas.

Art. 18 Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá recorrer a pessoas e instituições, mediante os seguintes critérios:

I- Consideram-se colaboradoras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas à área, sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em assuntos específicos.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 19 A Diretoria Executiva será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário, que serão eleitos entre seus membros, preferencialmente titulares, para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos deste regimento interno.

Art. 20 A eleição da diretoria respeitará a paridade e a alternância entre representação Governamental e Sociedade Civil.

Art. 21 Cada conselheiro terá direito a um voto secreto no processo de escolha da diretoria, em caso de empate, se elegerá o membro com idade superior;

Art. 22 Compete ao Presidente do CMDPD:

I- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Representar o CMDPD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III- Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pelo Conselho;

IV- Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

V- Manter os demais membros do CMDPD informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI- Encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

VII- Formalizar, após aprovação do colegiado, os afastamentos e licenças aos seus membros;

VIII- Determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDPD;

IX- Submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;

X-Instituir as comissões deliberadas pelo CMDPD;

XI- Decidir e expedir atos Ad Referendum, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado.

XII- Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único No caso do inciso XII, deverá o presidente justificar os atos e decisões praticados ao plenário do CMDPD, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 23 O Presidente do CMDPD será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambos, o secretário representará a mesa diretora.

Art. 24 Compete ao Vice-presidente do CMDPD, todas as atribuições do Presidente em sua ausência;

Art. 25 Compete ao Secretário do CMDPD:

I- Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II- Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III- manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV- Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V- Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS FALTAS, JUSTIFICATIVAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 26. A justificativa de falta deverá ser dirigida ao Presidente do CMDPD, no prazo de dois dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado, ficando o conselheiro titular encarregado de informar seu suplente para que o mesmo, em caso de impedimento, também envie sua justificativa em até um dia útil anterior ao evento ou reunião, sendo aceitas as seguintes justificativas para abono da falta:

I- Por motivo de doença;

II- Falecimento de familiares;

III- Férias;

IV-Demandas urgentes de trabalho que não possam ser atendidas por outros profissionais.

Art. 27 Quando um conselheiro obtiver faltas em três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, a secretaria executiva fará comunicação oficial a chefia para ciência e providências cabíveis.

Art. 28 Em caso de substituição o novo membro deverá automaticamente ocupar o cargo do antigo conselheiro, isto é, em caso dele ser membro da diretoria executiva ou de comissões o atual conselheiro deverá assumir o cargo, salvo algum impedimento justificável, nesse caso, a Secretaria Executiva submeterá a questão à plenária para análise e aprovação.

CAPÍTULO VII

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29 O secretário executivo do CMDPD será indicado pela Secretaria responsável pela Política da Pessoa com Deficiência, isto é, Secretaria Municipal de Assistência Social e referendado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da pessoa com deficiência, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Art. 30 O Conselho poderá criar comissões permanentes ou temporárias conforme for necessário e estas comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, - SMAS, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º As Comissões reunir-se-ão sempre que houver demandas a serem discutidas, em horários programados e formatos (presencial ou online) de livre escolha e convocação de seus membros e anterior à reunião do Plenário.

§ 3º As Comissões levarão suas conclusões para apresentação ao Plenário, quando necessário em relatório por escrito para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 31 As Comissões serão formadas por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando-se o princípio da paridade. Cada conselheiro poderá integrar mais de uma comissão.

Art. 32 Fica criada a Comissão Permanente de Planejamento e Organização de Ações e Campanhas relacionadas à Pessoa com Deficiência, que terá as seguintes competências:

I- Planejar ações de promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho;

II- Organizar campanhas de conscientização quanto à inclusão e aos direitos das pessoas com deficiência, especialmente em datas previamente instituídas;

III- Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;

IV- Requisitar apoio de órgãos públicos e entidades não governamentais na organização de eventos e campanhas;

V- Avaliar os resultados alcançados com as campanhas e ações realizadas.
VI- Elaborar, implementar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de Santa Izabel do Oeste - Pr.
Art. 33 O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões temporárias, vinculadas ao CMDPD, cuja área de abrangência, a estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário. As comissões temporárias terão sua duração e objetivos definidos na resolução que as cria.

CAPÍTULO IX
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 34 O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência realizará a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população com deficiência, sempre que houver convocação de Conferência Nacional ou Estadual ou por iniciativa de cinquenta por cento dos conselheiros do CMDPD.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com regimento próprio, seguirá preferencialmente a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2º Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros titulares do CMDPD.
Parágrafo único Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de discussão, quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.
Art. 36 Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDPD têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regulamentação e a outros existentes.
Art. 37 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.
Art. 38 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 39 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 40 Os casos omissos deste Regimento serão deliberados em sessão plenária do CMDPD.

ADÃO BABINSKI
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B19471EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SANTA IZABEL DO OESTE RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) DE SANT

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a inscrição e participação de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1739 de 17 de agosto 2015, em plenária realizada no dia 22 de outubro de 2024 e em conformidade com a Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as normas e critérios para a inscrição de entidades, organizações da sociedade civil, associações e demais interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Conselho as entidades que atendam direta ou indiretamente pessoas com deficiência, que sejam sediadas ou tenham atuação no Município de Santa Izabel do Oeste.

II - As entidades deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMDPD a seguinte documentação:
a) Cópia do Estatuto Social registrado;
b) Ata da última eleição da diretoria, devidamente registrada;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
d) Relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses, especificando as ações realizadas em prol das pessoas com deficiência;
e) Indicação de até dois representantes, titular e suplente, para participarem das reuniões e deliberações do Conselho.

Art. 3º As entidades interessadas deverão formalizar a inscrição junto à Secretaria Executiva do CMDPD no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º A inscrição no Conselho terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, sendo passível de renovação mediante apresentação de nova documentação atualizada conforme o Art. 2º.

Art. 5º A análise da documentação será realizada pelo colegiado que emitirá parecer sobre a conformidade e regularidade da inscrição.

II - Após a análise, o parecer será submetido ao Plenário do CMDPD para homologação.

Art. 6º As entidades inscritas terão direito a voz e voto nas reuniões plenárias do Conselho, podendo participar de comissões, grupos de trabalho e demais instâncias deliberativas.

II - As entidades comprometem-se a:
a) Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
b) Colaborar com a implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência no Município;
c) Manter atualizada a sua documentação junto ao CMDPD.

Art. 7º A inscrição da entidade poderá ser revogada pelo Plenário do CMDPD em caso de:
a) Descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Resolução;
b) Inatividade comprovada por período superior a 12 (doze) meses;
c) Prática de condutas que contrariem os objetivos e princípios do CMDPD.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 22 de outubro de 2024.

ADÃO BABINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Santa Izabel do Oeste - PR

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A0FA7365

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DECRETO Nº. 3.717 DATA: 22/10/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3.717

Data: 22/10/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.731 de 21 de outubro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II .
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de 19.493,32 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), destinados a restituição de saldos financeiros do convênio MAPA nº 946427/2023, convênio MAPA nº 955046/2023 e operação de crédito Contrato SFM nº 4249/2021, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.210 - CONVÊNIO MIDR Nº 955046/2023-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 858	Indenizações/Restituições	890	18.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.190 - OP DE CRÉDITO 2021 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 859	Indenizações/Restituições	622	790,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.208 - CONVÊNIO MAPA Nº 946427/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 860	Indenizações/Restituições	887	603,32

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea das receitas 13210101069200, 13210101066800 e 13210101069000 (rendimentos), provenientes do convênio MAPA nº 955046/2023, convênio MAPA nº 946427/2023 e operação de crédito contrato SFM nº 4249/2021.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:F0F35844

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.719 DATA: 22/10/2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 3.719
Data: 22/10/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.734 de 21 de outubro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária as festividades de aniversário de 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste na seguinte dotação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.243 - CONV.SETU nº 22461578-7- EVENTO ALUSIVO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 861	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	896	200.000,00
3.3.90.39.00 - 862	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 172499010400 e 13210101071200 , proveniente de convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo SETU, destinados ao suporte de despesas com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária as festividades de aniversário do município de Santa Izabel do Oeste e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00 - 350	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	000	20.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea das receitas 13210101069200, 13210101066800 e 13210101069000 (rendimentos), provenientes do convênio MAPA nº 955046/2023, convênio MAPA nº 946427/2023 e operação de crédito contrato SFM nº 4249/2021.

Art. 4º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:3C873978

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3718 DATA: 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3718
Data: 22/10/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2733 de 21 de outubro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2226	Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449093000000000000 - Indenizações e restituições		00378	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2226	Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023	
Despesa		**Fonte**	**2024**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00378	150.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3313664E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Aquisição de Materiais para Desenvolvimento e Aplicação de Cursos e Oficinas em atendimento ao Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 239.138,81 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de novembro de 2024, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:05424F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1207/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes que possuem moradias inseridos em áreas irregulares do Município de Santa Lúcia-PR nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do **Município de Santa Lúcia** para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes edificados e consolidados, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes edificados e consolidados será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe

técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º As áreas que serão objeto da regularização fundiária nesta etapa, compreendem:

I – Empreendimento Antônio Filler I e II, realizado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, cujos lotes ainda permanecem em nome desta;

II – Áreas públicas e áreas brancas que estão ocupadas e consolidadas, com a existência de edificações.

§ 1º A intervenção do Programa Moradia Legal irá se realizar estritamente nas localidades apresentadas através dos mapas em anexo a esta lei, possuindo como condicionante, que o lote a ser regularizado contenha uma edificação utilizada para fins de moradia e constituição familiar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:5AB9A8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2024 DATA 21/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **FABIANO DA SILVA**, matricula 887-1, lotada no Departamento de Transporte, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo compreendido de 14/03/2019 a 14/03/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 21 de outubro de 2024 a 18 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 19 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7E4B5947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2024 DATA 21/10/2024

Concede Licença Especial (prêmio) a servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **EDNA CANTIDIO DOS SANTOS MOREIRA**, matricula 238-1, lotada no Departamento de Educação, no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/02/2017 a 16/02/2022.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 07 de outubro de 2024 a 04 de janeiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 05 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 07/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E01A699C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
MATHEUS FELIPE FERRI	ENGENHEIRO CIVIL
LAÍS CANEVESE WEIRICH	MÉDICO
IVANE DALLABRIDA	NUTRICIONISTA
CLEVERSON BARON DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS

LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	**ENFERMEIRO**

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 31 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8B8018F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024 DATA: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **Renato Tonidandel** (Prefeito) e **Dilson Antônio Lopes Pereira** (Motorista) e Vereador eleito, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa, Casa Civil e Reunião com Deputado Federal Sergio Souza, no dia 22 de outubro de 2024. Saída no dia 21 de outubro de 2024 e retorno no dia 23 de outubro de 2024.
VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:197ED53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024 DATA: 21/10/2024

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo sancionatório ante a informação de inexecução parcial de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado enquanto vigente a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e legalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade sancionatória contratual, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO o Contrato de Execução de Obra nº 216/2022, da Tomada de Preços nº 5/2022, bem como as informações de descumprimento contratual por parte do fiscal e do gestor do contrato,

R E S O L V E
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, na forma do artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, em face da empresa L. RITA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ sob nº 27.541.407/0001-82, tendo em vista a informação de inexecução parcial do contrato, conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para que, sendo o caso, seja aplicada as sanções cabíveis.

Art. 2º A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo sancionatório e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D9D6FED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2024 DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa, faixa de terra destinada ao abastecimento de água, e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que houve a inspeção no local pelo setor técnico de engenharia com o objetivo de certificação que este corresponde a área indicada do respectivo documento, bem como ao interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa, as áreas de terra na faixa de 169,00m2 (cento e sessenta e nove vírgula zero metros quadrados), dentro da área denominada Lote de terras rural nº 02-F, divisão do lote de terras rural nº 02-Remanescente, da gleba nº 13, do Imóvel Andrada, com área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Santa Lúcia – Estado do Paraná, Comarca de Capitão Leônidas Marques, conforme AV-3 da matrícula 3251, do Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 93,35 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba; SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão de 248,60 metros, com o lote nº 06, da mesma gleba; LESTE: Confronta pelo rio Monteiro, com o lote nº 65; OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 177,71 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba.
Parágrafo único. A área de 169,00m2 (cento e sessenta e nove vírgula zero metros quadrados) mencionadas no caput se refere a uma área toda cercada com tela de arame farpado com palanques de concreto, portão metálico, contendo um posto de energia, destinado à

proteção de um poço artesiano cuja finalidade é o abastecimento da comunidade local.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.
Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.
Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, possuí caráter acessório, perpétuo, indivisível e inalienável.
Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º A servidão administrativa terá caráter não oneroso, ou seja, gratuito, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 158, de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:07D2BB9D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 276/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 276/2024
De 22 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 2.135,20 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.135,20 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5138	00951-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835	2.135,20
	SUBTOTAL	2.135,20
	TOTAL	2.135,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00951	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835	2.135,20
	TOTAL	2.135,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E691D117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na GLB, Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dienaro Petrobelli Dellai, inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 031/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 08/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 08 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:48F54AB7

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 230/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 22/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 90 (Noventa) dias, vigorando assim até 14/02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Novembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C261F90A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na GLB, Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina/Pr, neste ato representado pelo Sr. Dienaro Petrobelli Dellai, inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 030/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 30 (Trinta) dias, vigorando assim até 08/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 08 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AF80F835

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dienaro Pietrobelli Dellai,** inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso I, alínea b, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 240/2023, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R$ 2.317,02 (Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Dois Centavos) o que corresponde à 0,70% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R$ 332.359,88 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para R$ 330.642,86 (Trezentos e Trinta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:454BE1E2

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 82.570.342/0001-01, situada na Rua Principal, s/n, Bairro Saltinho, Município de Siqueira Campos/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dienaro Pietrobelli Dellai,** inscrito no CPF sob n° 064.839.239-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65,§ 1º, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso I, alínea b, fica aditivado o Contrato Administrativo n.º 241/2023, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R$ 4.896,39 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos) o que corresponde à 1,13% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R$ 434.434,01 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Um Centavos), para R$ 429.537,62 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 21 de Dezembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO – LTDA EPP***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:100CC136

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ n.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Sra. **Erica Rubielly Santos Gleden,** inscrita no CPF sob n° 040.530.939-29 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65,§ 1º, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 75/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/05/2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 074/2023 em 25%, no seguinte item: 1 – Formula Infantil sem Lactose, que perfaz quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 852,00 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	***E R SANTOS GLEDEN***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:378CEED9

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva,** inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 75/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 14/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de Abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:AA6921BB

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.562.835/0001-00, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 255, Sala 3, Centro, Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Giovani Antonio Ferronato,** inscrito no CPF sob n° 016.421.649-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 043/2024 em 25%, nos seguintes itens: 9 – Sêmen Bovino da Raça Holandesa Sexado, que perfaz o quantitativo de 100 UN, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e item 12 – Sêmen Bovino da Raça Jersey Sexado, que perfaz o quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FA7F8BB8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO CONJUNTO HABITACIONAL ESTRELA DO OESTE, COMPOSTO PELA RUA LUCILA AGNES, RUA ATAIDE DE PAULA, RUA AMADEUS MARCONDES PEREIRA E RUA PEDRO SLITALSKI, COM ÁREA DE 3.939,05 M², CONFORME CONVÊNIO N.º 965292/2024, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 25 de Novembro de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R$ 868.381,68 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A9C2E5D6

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3137 do dia 22 de Outubro 2024 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ONDE LEU-SE:
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2024
REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA TROCA DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA 37,5KVA – AUMENTO DE CARGA DE 2X40A PARA 2X70A NO MUNICIPIO DE SANTA

MARIA DO OESTE/PR COM DERIVAÇÃO FEITA NO ALIMENTADOR COPEL."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: PATOOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.739.290/0001-14, Localizada na Rua Tamoio, Centro, nº365, CEP. 85.501-067, Pato Branco/PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)
JUSTIFICATIVA: Conforme objeto desta solicitação que visa a troca de posto de transformação de 25kva para 37,5kva, aumentando a carga do padrão de 2x40a para 2x70a, a contração é necessária devido o sistema atual de abastecimento de água da localidade não estar suprindo o aumento da demanda atual, necessitando a substituição do poste de transformação atual, que não suporta uma bomba com potência maior, na qual atende a total demanda, tendo em vista que assinatura da carta resposta da Copel levaria 90 dias para ser concluído o serviço, tempo esse que só aumentaria o problema de desabastecimento podendo vir a causar a queima da bomba atual. O poço no qual está sendo solicitado a troca de poste transformação, abastece as residências dos moradores do distrito de São José, além do posto de saúde, creche, escola municipal e estadual e comercio local.
De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2024
REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA TROCA DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA 37,5KVA – AUMENTO DE CARGA DE 2X40A PARA 2X70A NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM DERIVAÇÃO FEITA NO ALIMENTADOR COPEL."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: PATOOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.739.290/0001-14, Localizada na Rua Tamoio, Centro, nº365, CEP. 85.501-067, Pato Branco/PR.
VALOR TOTAL: R$ 40.131,59 (Quarenta mil cento e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos.)
JUSTIFICATIVA: Conforme objeto desta solicitação que visa a troca de posto de transformação de 25kva para 37,5kva, aumentando a carga do padrão de 2x40a para 2x70a, a contração é necessária devido o sistema atual de abastecimento de água da localidade não estar suprindo o aumento da demanda atual, necessitando a substituição do poste de transformação atual, que não suporta uma bomba com potência maior, na qual atende a total demanda, tendo em vista que assinatura da carta resposta da Copel levaria 90 dias para ser concluído o serviço, tempo esse que só aumentaria o problema de desabastecimento podendo vir a causar a queima da bomba atual. O poço no qual está sendo solicitado a troca de poste transformação, abastece as residências dos moradores do distrito de São José, além do posto de saúde, creche, escola municipal e estadual e comercio local.
De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:11AC2318

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 100M³ DE CONCRETO USINADO C20, 34 M³ CONCRETO USINADO C30, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO PARA 134M³", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 05 de novembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 05 de novembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 84.072,40(Oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 22 de outubro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E0B8FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1591/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01591/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE SANTA RITA DE SAPUCAI E ITAJUBA – MINAS GERAIS, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA MISSÃO TECNICA VALE DA ELETRONICA - AMOCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 20/10/2024-
Data de Retorno: 23/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ITAJUBA - MG **Código do IBGE:** 32404
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$2400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9EDF5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1592/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01592/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IRENE APARECIDA SCHOMOELLER **MATRÍCULA n.º** 9997067
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CPF N.º** 036.***.***-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE SANTA RITA DE SAPUCAI E ITAJUBA – MINAS GERAIS, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA MISSÃO TECNICA VALE DA ELETRONICA - AMOCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2024-
Data de Retorno: 23/10/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ITAJUBA - MG **Código do IBGE:** 32404
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 03 (TRES) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$1200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 17 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:75A8AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1593/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01593/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LEO VINICIUYS WOLSKI **MATRÍCULA n.º** 9997416
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO **CPF N.º** 112.***.***-32
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2024-
Data de Retorno: 18/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D5026727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1594/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01594/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ORLEANE CARVALHO FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 11881
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 022.***.***-77
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 711 PARA ESTAGIO DE CAPACITAÇÃO LEI DO SERVIÇO MILITAR.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/10/2024-
Data de Retorno: 31/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ECFB2B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01595/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01595/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/10/2024-
Data de Retorno: 14/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DAC60FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01596/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01596/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/10/2024-
Data de Retorno: 18/10/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5A92BF3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4157/2024

DECRETO Nº 4.157/2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano KM 13, situado no Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 1.383/2018, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018, e na Lei Municipal nº 1.383/2018 – Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,
CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.156/2024;

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo rural, denominado de REURB – KM 13, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 05/2024, sobre as matrículas n° 68, 528 e 22.402 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste - Pr.
Art. 2° A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1° deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JULHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:09565687

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO 1º CONCURSO SELO OURO BACIA LEITEIRA

Regulamento
1º Concurso Selo Ouro da Bacia Leiteira de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Objetivo
O concurso tem como objetivo incentivar a produção de leite de qualidade (baseado da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72, DE 24

DE JULHO DE 2020), promovendo boas práticas de manejo, higiene e saúde animal, além de destacar produtores que seguem esses princípios.

Organização

O torneio será organizado pela **Secretaria de Agricultura de Santo Antônio do Sudoeste**, com apoio do IDR-EMATER-PR e patrocinadores. A divulgação dos resultados ocorrerá durante o seminário do leite no dia 15 de novembro de 2024, evento que faz parte da ExpoSanto 2024.

Participantes

Podem participar do concurso produtores de leite do município de Santo Antônio do Sudoeste, participantes do módulo 1 do Programa de Incentivo à Bacia Leiteira lei 2.968/2022, com rebanho devidamente cadastrado e com as obrigações zoosanitárias em dia na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), e devidamente regularizados com o bloco de notas de produtor rural.

Inscrições

• As inscrições serão realizadas automaticamente aos produtores cadastrados no Programa Municipal de Incentivo à Bacia Leiteira (lei 2.968/2022), ou seja, somente os que estão inscritos no programa poderão participar.
• A participação é gratuita.
• O participante deverá fornecer informações zoosanitárias constadas na ficha em anexo.
• Produtor deverá ter a propriedade leiteira exclusivamente no território do município de Santo Antônio do Sudoeste.
• A amostra do leite a ser analisado será coletada do tanque de expansão da propriedade, todos no mesmo dia, em frascos apropriados fornecidos pela APCBRH.
• Exames serão realizados na APCBRH, através de ensaio de gestão, com os seguintes itens analisados: gordura, proteína, lactose, sólidos totais, CCS, NUL.
• O ranqueamento dos resultados será avaliado através de peso nas pontuações analisadas. Ranqueamento será feito pela equipe técnica convocada, juntamente com os parceiros deste concurso.
• Em caso de empate do total da pontuação, o desempate será para a amostra com menor CCS.

Critérios de Avaliação:

As amostras de leite coletadas, seguindo os critérios descritos no item 6 deste documento, serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

• **Teor de Gordura:** Medido em porcentagem (%).
• **Teor de Proteína:** Medido em porcentagem (%).
• **Contagem de Células Somáticas (CCS):** Indicador da saúde do úbere, quanto menor o valor, melhor a qualidade.
• **Teor de Sólidos Totais:** Quantidade de sólidos presentes no leite.
• **NUL:** mg/dL

Coleta de Amostras:

• A coleta das amostras será realizada por técnicos convocados pela secretaria municipal de agricultura.
• As amostras serão retiradas do tanque de expansão da propriedade, em datas e horários previamente agendados.
• Os frascos utilizados para a coletas serão os de tampa vermelha, que são destinados para a análise de CCS e decomposição do leite.
• As amostras deverão ser transportadas em frascos e mantidos refrigerados entre 0ºC à 4ºC até o laboratório credenciado para análise.
• Agitador do tanque deverá estar ligado no modo manual, 10 minutos antes da coleta;

Métodos de Análise

As análises serão realizadas em laboratórios certificados, utilizando metodologias padronizadas para cada um dos critérios avaliado (laboratório da APCBRH).

Classificação:

Cada critério receberá uma pontuação específica.
Será considerado vencedor o produtor que alcançar a maior pontuação total, com base na soma dos resultados obtidos em cada critério.

Sistema de Pontuação para Concurso de Qualidade do Leite

Teor de Gordura:

• Faixas de gordura consideradas ideais para a qualidade do leite geralmente ficam entre 3,5% a 4,5%.

• **4,0% - 4,5%:** 20 pontos
• **3,5% - 3,9%:** 15 pontos
• **3,0% - 3,4%:** 10 pontos
• **Abaixo de 3,0%:** 1 ponto
• **Acima de 4,5%:** 1 ponto

Teor de Proteína:

• O teor de proteína ideal no leite varia entre 3,0% e 3,5%.

• **3,2% - 3,5%:** 20 pontos
• **3,0% - 3,1%:** 15 pontos
• **2,8% - 2,9%:** 10 pontos
• **Abaixo de 2,8%:** 1 Ponto
• **Acima de 3,5%:** 1 ponto

Contagem de Células Somáticas (CCS):

• A contagem de células somáticas é um indicador da saúde da glândula mamária. Quanto menor a contagem, melhor a qualidade do leite.

• **Abaixo de 200.000 células/ml:** 20 pontos
• **Abaixo de 100.**000 celulas/ml: 20 pontos
• **Entre 200.001 e 300.000 células/ml:** 15 pontos
• **Entre 300.001 e 400.000 células/ml:** 10 pontos
• **Acima de 400.000 células/ml:** 2 pontos
• **Acima de 500.000 células/ml:** 0 pontos

Teor de Sólidos Totais:

• O teor de sólidos totais inclui gordura, proteínas, lactose e minerais. Idealmente, esse valor deve estar entre 12% e 14%.

• **12% - 13,5%:** 20 pontos
• **11,5% - 11,9% ou 13,6% - 14,0%:** 15 pontos
• **11% - 11,4% ou 14,1% - 15,0%:** 10 pontos
• **Abaixo de 11%: 1 ponto**
• **Acima de 15%:** 10 pontos

Sistema de Pontuação para o Nitrogênio Ureico do Leite:

• **Entre 10 mg/dL e 16 mg/dL:** 20 pontos (Faixa ideal, indicando bom equilíbrio na dieta).
• **Entre 8 mg/dL e 9,9 mg/dL ou entre 16,1 mg/dL e 18 mg/dL:** 15 pontos (Leve desvio, pode ser necessário ajuste na dieta).
• **Entre 6 mg/dL e 7,9 mg/dL ou entre 18,1 mg/dL e 20 mg/dL:** 10 pontos (Desvio significativo, risco de problemas metabólicos ou nutricionais).
• **Abaixo de 6 mg/dL ou acima de 20 mg/dL:** 0 pontos (Forte desequilíbrio na dieta, pode impactar na saúde do animal e qualidade do leite).

Exemplo de Pontuação Total:

Cada critério pode receber uma pontuação máxima de 20 pontos. Assim, a pontuação total máxima possível seria:

• Teor de Gordura: 20 pontos
• Teor de Proteína: 20 pontos
• Contagem de Células Somáticas: 20 pontos
• Teor de Sólidos Totais: 20 pontos
• NUL: 20 pontos

Pontuação Máxima: 100 pontos

Considerações Finais

Leite de boa qualidade garante tanto a segurança alimentar quanto o bom desempenho na produção de derivados lácteos, sendo um produto desejável tanto pelos consumidores quanto pelas indústrias processadoras; através desse concurso, haverá um estimulo aos produtores que investem em qualidade do leite, mostra a outros que é

possível obter qualidade, e também gera um banco de dados para a secretaria de agricultura monitorar a qualidade, diagnosticar alguns gargalos e trabalhar politicas públicas para o próximo ano a fim de melhorar a qualidade do leite do município.

Premiação
Serão premiados os três primeiros colocados, a pontuação será considerada do maior para o menor. Os resultados dos demais participantes poderão ser acessados por eles somente, de forma privada. Os prêmios serão distribuídos conforme a classificação dos participantes:

• 1º LUGAR:
• 2º LUGAR:
• 3º LUGAR:

Desclassificação
A desclassificação ocorrerá quando o participante:

• Não cumprir com as exigências de coleta ou fornecimento de informações incorretas.
• Amostra não analisada por não homogeneização ou sujidades.

Disposições Gerais

• O regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela organização do concurso.
• As dúvidas poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Agricultura, ou, via aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) diretamente pelo contato da secretaria.
• Todas as decisões da comissão organizadora são soberanas e não caberá recurso.

Divulgação dos Resultados
Os resultados serão divulgados em cerimônia oficial no seminário que acontecera durante a EXPOSANTO 2024, conforme cronograma divulgado pela organização, e também nos canais oficiais das entidades promotoras.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B47D9F38

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO 1º TORNEIO LEITEIRO

REGULAMENTO
1º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
Objetivo
O 1º Torneio Leiteiro de Santo Antônio do Sudoeste tem como objetivo incentivar o desenvolvimento da produção de leite, valorizar o trabalho dos produtores e promover a melhoria genética e de manejo dos rebanhos leiteiro. O evento premiará as vacas que apresentarem o maior volume de produção de leite dentro do período do torneio.
Organização
O torneio será organizado pela **secretaria de agricultura de Santo Antônio do Sudoeste**, com apoio do IDR-EMATER-PR e patrocinadores. O evento ocorrerá durante a Exposanto.
Inscrições
As inscrições estarão abertas entre os dias 01 de outubro de 2024 e 21 de outubro de 2024 e devem ser realizadas na Secretaria de Agricultura.
Podem participar produtores rurais do município de Santo Antônio do Sudoeste, com vacas em lactação e em boas condições de saúde.
Cada produtor pode inscrever no máximo **UMA** vaca de cada raça no torneio, sendo permitida raças Holandes e Jersey.
Pode participar do concurso produtores de leite do município de Santo Antônio do Sudoeste com rebanho devidamente cadastrado e com as obrigações zoosanitárias em dia na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).
Deve o produtor inscrito, estar em dia com as Notas Fiscais de Produtor Rural.
A participação é gratuita.
O participante deverá fornecer informações zoosanitárias constadas na ficha em anexo.
Produtor deverá ter a propriedade leiteira exclusivamente no território do município de Santo Antônio do Sudoeste.
Condições para Participação
Somente vacas em lactação regular poderão participar. Cada animal deverá estar com a saúde em dia.
Serão aceitas inscrições de vacas cuja parição for prevista para o mínimo de seis (06) dias antes do início do Torneio, pois a produção só pode ser computada a partir do 7º dia de parição.
As fêmeas bovinas inscritas no Torneio Leiteiro terão 2 (duas) categorias classificadas no critério raça.
Será permitido inscrição de matrizes de qualquer idade, de preferência em pico de lactação.
Produção de leite será analisada, através de medição de litros de leite produzidos em uma ordenha, sendo acompanhada por técnico convocado pela secretaria de agricultura. O leite poderá ser aferido pelo técnico, através de visualização em copo medidor da ordenha do produtor (qualquer tipo de medidor), ou através de pesagem em balança (kg de leite), quando o agricultor não possuir copo medidor. Aferir após ordenha completa.
A ordenha será realizada na propriedade onde encontra-se a matriz.
A ordenha, copos medidores, balanças e baldes, transportar o leite do balde para o resfriador, limpeza e manejo dos animais serão de responsabilidade do participante.
Serão permitidos estímulos internos, como apalpação, antes das ordenhas para liberação de ocitocina, assim como uso de estimulantes hormonais permitidos em legislação. Assim como não haverá restrição ao uso de qualquer alimento ou bebida ao animal desde que não ocorra a ingestão forçada.
Regras do Torneio
O torneio terá a duração de 1 dia, com **ACOMPANHAMENTO DO TÉCNICO DURANTE DUAS ORDENHAS COM HORÁRIO E DIA À COMBINAR.**
No dia anterior a pesagem do leite, na última ordenha o esgotamento da vaca participante será acompanhada por um técnico da Secretaria de Agricultura.
A produção de leite será pesada imediatamente após cada ordenha, com o resultado registrado na presença de um representante do produtor e da comissão organizadora.
Desclassificação
A desclassificação ocorrerá nos seguintes casos:

• Ausência das vacas nos horários estabelecidos de ordenha.
• Má condição de saúde do animal, conforme avaliação do veterinário responsável.

Premiação
Serão premiadas as vacas com as maiores produções totais ao final do torneio.
A premiação será distribuída da seguinte forma:

• **1º lugar**
• **2º lugar**
• **3º lugar**

Todos os participantes receberão um certificado de participação.
Disposições Finais
A comissão organizadora poderá realizar alterações no cronograma do evento, caso haja necessidade, desde que comunique previamente aos participantes.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, cujas decisões são soberanas.
Ao efetuar a inscrição no torneio, o participante concorda com todas as regras e normas estabelecidas neste regulamento.

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF18547F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023 PREGÃO Nº 58/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023
Pregão Nº 58/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RLINE TELECOM LTDA.
VIGÊNCIA: 21/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 57.000,00(Cinquenta e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Daniela Rogeri Baretta - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4D99557F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 PREGÃO Nº 82/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022
Pregão Nº 82/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDAIANE DA SILVA;
VALOR: R$ 7.156,80Sete Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDAIANE DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7EEA9B55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021 PREGÃO Nº 106/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2021
Pregão Nº 106/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 28/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 994.532,16(Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIA GALBIATI FIAUX - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E64E759D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO
CNPJ Nº 23.647.237/0001-64
Representante: EDUARDO GUERRA DO CARMO
CPF nº 350.025.338-50
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 15.448,54 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:550924E3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 20.798.806/0001-84
Representante: AUDENIR APARECIDO HERNANDES
CPF nº 726.831.809-00
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 7.378,95 (Sete Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39B8714C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93
Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº 060.836.939-00
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 10.915,93 (Dez Mil, Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4A75E253

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 44.651.148/0001-61
Representante: CARLOS AILTON KRUTZMANN
CPF nº 029.515.740-29
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento...
VALOR TOTAL: R$ 4.017,00 (Quatro Mil e Dezessete Reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF17C25A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ Nº 23.567.504/0001-93
Representante: MARCOS ROBERTO SCHNEIDER
CPF nº 060.836.939-00
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 10.915,93 (Dez Mil, Novecentos e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF222E04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 49.222.415/0001-07
Representante: DENISE SIEBEN
CPF nº 007.706.859-94
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 929,70 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A523E146

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA
CNPJ Nº 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF nº 717.629.499-20
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 9.406,43 (Nove Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:055B8917

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PRIDE COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
CNPJ Nº 48.829.387/0001-10
Representante: PRISCILA DE QUEIROZ ARB
CPF nº 284.498.458-40
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 3.168,40 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E13A6A58

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
CNPJ Nº 84.816.867/0001-00
Representante: REGIS PAULO RECKZIEGEL
CPF nº 628.072.779-34
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 49.419,99 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:200E69B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA
CNPJ Nº 44.673.873/0001-30
Representante: DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
CPF nº 007.881.901-64
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 9.964,38 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B58E380E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIME PROMOÇÃO DE VENDAS E MARKETING LTDA
CNPJ Nº 44.673.873/0001-30
Representante: DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
CPF nº 007.881.901-64
OBJETO: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
VALOR TOTAL: R$ 9.964,38 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 21/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:88AD5212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.212/2024

P O R T A R I A Nº 30.212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010, que institui ao professor estável que, durante o período de cinco anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 3 (três) meses, por quinquênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de Professor(a) lotada no departamento de Educação, 90 dias de Licença Especial, a partir de **23/10/2024 a 20/01/2025**.(com o recesso e férias de fim de ano o retorno dos professores será em **04/03/2025**).

CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA – MATRICULA 832

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:CA2AB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os documentos apresentados pelas servidoras abaixo relacionadas, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 45/2024, parecer jurídico 117/2024;
RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o regramento estabelecido para promoção na carreira conforme Lei Municipal 570/2003, Homologa com efeitos a partir de 01/11/2024 a Progressão vertical das servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	Novo nível Vertical
547/1	Joceli de Oliveira Correa	Auxiliar de serviços Gerais	Ad	2	IV
534/1	Marcilene de Freitas Silva	Auxiliar de serviços Gerais	Ad	1	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4AF298BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os oficios 231/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectiva função, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 270/2024:

Matricula	NOME	CARGO	O prazo de prorrogação a que se refere o presente Artigo passa a ser:
607/6	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	24/10/2024 à 30/07/2025

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AA25D0E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando a Portaria 243/2022 que designou a Servidora Luciana Aparecida Ferreira para prestar assessoria e suporte técnico junto a profissional Assistente Social;

Considerando o Ofício 50/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, que solicita compensação financeira, em razão da servidora estar exercendo função de administrador técnico do CNEA

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 2º da Portaria 243/2022, passando a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA, Matr. 296/1 a perceber a partir da Competência 10/2024, a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AEDF814D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Neivaldo Hermes.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor NEIVALDO HERMES, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, matrícula 750/2 a partir desta data de 22/10/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C43E6674

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 03/2024

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 09/2024 – "Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas da Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência" do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão do **"Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas da Garantia e da Defesa dos**

Direitos da Pessoa com Deficiência" do Município de São José da Boa Vista – Pr.

Art. 2º - Aprovar Plano de Ação do **"Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas da Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência"** do Município de São José da Boa Vista – Pr.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de outubro 2024.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BE3BFBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 234 de 22 de outubro de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.793.089-46	**RG:** 9.208.370-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Adilina Francisca de Ramos** para retorno médico no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/PR.	
Veículo: ONIX	**Placa:** TAL-1I72
Saída: 22 de outubro de 2024	**Retorno:** 23 de outubro de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8246389B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127/2024 - DECRETA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO N.º 127/2024
DATA: 22 de outubro de 2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Transfere ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2024, para o dia 01 de Novembro sexta-feira, em razão da data alusiva ao dia do Servidor Publico.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia 31 de Outubro quinta-feira em virtude do Dia da Reforma, conforme a Lei nº 470/2011.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão as escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 22 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4CBDA7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2024 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 235/2024
DATA: 22 de outubro de 2024

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, o servidor **LUCAS LORENZATTO**, matricula funcional 6290-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE .**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A6B006F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 067/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: LS SERVICO E COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA
Fundamento: da Lei 14.133/2021
Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta que passa de 90 (Noventa) dias, para 180 (Cento e Oitenta) dias.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2CCE31F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 128/2024
DATA: 22 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 546.800,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.004.1026 – Expansão e Melhoria na Rede de Ensino
4.4.90.51.00.00 – 0103 – Obras e Instalações R$ 90.000,00

13.392.005.1044 – Expansão e Melhoria nos Polos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – 0000 – Obras e Instalações R$ 226.800,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1049 – Construir e Ampliar o Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 – 0303 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

10.301.0007.2055 – Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00,00 – 0303 – Material de Consumo R$ 30.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0000 R$ 276.800,00
Provável Excesso da Fonte – 0103 R$ 90.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0303 R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C38C7609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 60-2024 - LDO PARA 2025

LEI MUNICIPAL Nº 060/2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU **NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**, PREFEITA DO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do PARANÁ, para o exercício de 2025, terá a sua elaboração e execução observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 05 de agosto de 2009-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, compreendendo o Executivo (Prefeitura e Fundos integrados), Legislativo e RPPS – Regime Próprio de Previdência do Município.

Parágrafo Único Fica incluso na presente Lei o Anexo de riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais estabelecido pela Portaria 462/2009 da STN Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos fiscais e Anexos de Metas Fiscais;

VOLUME II
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais;
Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados pela consolidação das unidades de administração direta relacionadas no artigo 1º desta Lei e consistirão nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, está anexo na presente Lei, o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009 da STN

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídios às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, demonstra as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - Segundo o disposto no § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, o Anexo próprio demonstra que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integraram o referido patrimônio, foram reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos, demonstra de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art.10º Os recursos de alienação de bens, serão sempre aplicados em outros investimentos, vedada a utilização destes recursos para Despesas Correntes.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 O Anexo das Metas Fiscais em Demonstrativo próprio demonstra a estimativa e compensação da renúncia de receitas conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais indicando de maneira clara a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia fiscal possível compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 – A Margem de Expansão das Despesas Próprias de Caráter Continuado, conforme o disposto no artigo 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria 462/2009 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

AS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processado, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida, tudo dentro dos conceitos estabelecidos pela regulamentação da STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são as definidas e demonstradas no Plano Plurianual, quadriênio 2022 - 2025, exercício de competência 2025 e compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, ajustados os seus valores anuais segundo a projeção para o exercício de competência e as variações decorrentes de alterações da receita e das despesas até a elaboração da presente LDO e também de revisões do PPA legalmente aprovadas pelo Legislativo.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo em limite à programação de outras despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta LDO, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo (Administração direta e Indireta) e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (administração Direta e Indireta) e o valor total da receita e despesa será o mesmo total previsto no PPA – Plano Plurianual, quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º O valor da receita e da despesa para o exercício de 2025, para cada Entidade, será àquele estabelecido no primeiro exercício de referência do PPA.

§ 2º Obedecendo o princípio de compatibilidade entre as Leis do PPA, LDO e LOA, nenhum novo projeto ou atividade de despesa poderá ser incluída na LOA de competência do exercício, antes do ajuste das ações no PPA e LDO.

§ 3º Com exceção aos créditos suplementares abertos por Decreto e por autorização expressa na LOA, todos os projetos de leis de créditos adicionais, passarão por audiências públicas, antes do encaminhamento ao Legislativo.

Art. 22 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, ou o limite de despesas de pessoal ultrapassar o limite de 90% do percentual permitido na LRF, o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos para transferências voluntárias;
II - obras em geral, com recursos próprios;
III - dotação para combustíveis de maneira geral;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - Retirada em valores parciais ou totais de vantagens de horas extras e ou gratificações na folha de pagamento.

Art. 24 - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso venham a se concretizar, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5 % das Receitas Correntes Líquidas (art. 5º, III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 27 – Toda e qualquer despesa que resulte em Investimentos para inserção na LOA do exercício, deverá antes se compatibilizar com o PPA e a LDO.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira consolidada das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras, só serão liquidadas e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF) e o valor considerado como dedução no grupo próprio da receita anual.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas ou entidades regionais ligadas à Educação, Saúde, Assistência Social ou outras dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos no exercício vigente, até o dia 31 de março do exercício seguinte, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal), se outra regra não for estabelecida no instrumento de convênio ou ajuste.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão serão considerados em todas as fases da despesa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, para ambos os Poderes, aquelas decorrentes da criação, expansão, manutenção ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, não exceda os valores estabelecidos na Seção III - Da Dispensa de Licitação da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF) .

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos ou adicionados os recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo Municipal desde que autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de créditos especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em pauta (art. 167, I da Constituição Federal) constantes do PPA e suas alterações e estejam em consonância com o disposto no artigo 33 desta lei.

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerão o art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigindo seus eventuais desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados os limites legais de endividamento, somente serão contratadas por Lei específica, obedecidas as disposições dos artigos 30, 31 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 – Na Lei específica o Poder Executivo determinará de maneira clara e precisa, os objetivos da Operação de Crédito obedecida todas as disposições do artigo 32, Parágrafo Único da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 – A cada autorização de realização de operação de crédito, ocorrerá a demonstração da existência de limite em relação às normas legais aprovadas pelo Senado Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções ou extingui-las, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (II, § 1º do artigo 169 da Constituição Federal).

Parágrafo Único - As situações previstas no “caput” deste artigo não poderão ser implementadas em fase de “alerta” expedido pelo TCE do Paraná ou constatação de extrapolação de mais de 90% do limite permitido para despesas de pessoal, previsto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, limite este apurado no último RGF publicado.

Art. 44 - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento ou por crédito adicional autorizado.

Parágrafo Único - O reajuste geral anual dos servidores públicos será definido por Lei específica com base no INPC (IBGE) anual e tomando-se por base a periodicidade de doze meses, contados do último reajuste.

Art. 45 – Constado o excesso previsto no parágrafo único do artigo 42 desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão plano de retirada de vantagens móveis na folha de pagamento ou demissões, segundo ordem de prioridade estabelecida no artigo 46º desta Lei.

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal adotarão as medidas previstas nos § 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20) e segundo a seguinte ordem de prioridade:

I - eliminação de gratificações concedidas a servidores e ainda não definitivamente incorporadas;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração ou redução linear e proporcional da remuneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão, seguindo-se a ordem do mais novo para o mais antigo.
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou concursados em estágio probatório.

Parágrafo Único - A retirada das vantagens, adicionais ou horas extras poderá ser efetuada de maneira parcial (das últimas concessões para as mais antigas) ou por percentual linear na folha de pagamento, ou mesmo conjugando-se as duas situações.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra aquelas previstas na legislação vigente e em especial nas disposições da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - Ocorrendo o fato do projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovada por anexos contábeis.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, desde que autorizados na Lei específica que os deram origem.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para realização de obras ou serviços de sua competência, procedendo-se a posterior ratificação por parte do Legislativo, desde que o convênio não exija contrapartida municipal superior a 10% do valor do repasse a Fundo Perdido, sendo que estes repasses serão considerados recursos hábeis para a abertura dos créditos adicionais respectivos, assim como o produto de suas aplicações financeiras.

Parágrafo Único - Convênios, acordos ou outros instrumentos legais que envolvam obrigações dos Poderes Federal ou Estadual, somente poderão ser autorizados por lei específica.

Art. 55 – A contabilidade do Legislativo Municipal será executada de forma descentralizada do Executivo e utilizará o mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, usado pelo Executivo (Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020).

Art. 56 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), calculado sobre a soma das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal e efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O valor a ser liberado mensalmente corresponderá a um duodécimo do valor orçado e aprovado para o Legislativo e que não poderá ser superior ao percentual de 7% estabelecido pela E.C. 58/2009.

§ 2º Os duodécimos serão transferidos ao Legislativo até o dia 15 de cada mês de competência, sob pena de responsabilização do agente público causador.

§ 3º Ocorrendo as datas estabelecidas em dias não úteis, a data máxima de transferência, será postergada para o primeiro dia útil.

§ 4º Na elaboração do seu orçamento, o Legislativo Municipal obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

§ 4º - Para efeitos de incorporação na LOA – Lei Orçamentária Anual, consolidada em todas as entidades do Município (Executivo + Legislativo + RPPS), o Legislativo encaminhará ao Executivo para o devido conhecimento, o seu orçamento, dentro do prazo legal.

§ 5º - Consolidados os seus compromissos, o Legislativo Municipal, deverá devolver ao Executivo, a eventual sobra de recursos do exercício, até o último dia útil do exercício, vedada a utilização dos recursos do exercício de competência no exercício seguinte.

Art. 57 - Ficam autorizados os Poderes Executivo (Prefeitura e RPPS) e Legislativo a efetuar abertura de créditos adicionais suplementares em seu orçamento, mediante a utilização de recursos previstos em Lei.

§ 1º O limite para a abertura de créditos suplementares no Executivo e Legislativo fica limitado ao total de até 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no exercício de competência, utilizando como recursos o cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento corrente.
§ 2º Os créditos suplementares do Legislativo, serão abertos com o remanejamento dentro de suas próprias dotações constantes da LOA.

Art. 58 - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar correções de ordem técnica no Orçamento de 2025 ou mesmo no PPA e LDO corrente, quando por exigência do Tribunal de Contas do Paraná, em seu programa SIM-AM ou em decorrência das novas normas de contabilidade pública implantadas pela STN, não podendo alterar valores, metas ou objetivos dos projetos, atividades e ou ações do PPA.

Parágrafo Único – A autorização contida no presente artigo contempla a criação de novas fontes em substituição às anteriores, alteração de codificação de elementos de despesa, alterações de codificação de receitas, mantidos os valores e vinculações de fontes, além de outras.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e especificamente para as normas de elaboração do orçamento-programa do exercício de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no 22 dia do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6F2E6860

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA – TOLEDO BANDEIRAS – ME
CNPJ/MF n° 29.324.988/0001-26

MODALIDADE: DISPENSA Nº 79/2024, de 21 de outubro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
OBJETO: aquisição de bandeiras de sinalização
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Vinte bandeiras em nylon marítimo de alta resistência de 2 panos, dupla face sublimada, acabamento com costuras reforçadas, tendo tralha na cor branca com ilhós para fixação e reforço anti-desfiamento nas extremidades (uso externo) sendo: Dez unidades Personalizadas com fundo preto (Corpo de bombeiros/Guarda vidas – Área Não Protegida), nos tamanhos oficiais conforme normas ABNT, medidas: (90 x 1,30). Cinco unidades Personalizadas com fundo vermelho e amarelo (Corpo de bombeiros/Guarda Vidas), nos tamanhos oficiais conforme normas ABNT, medidas: (90 x 1,30). Cinco unidades Personalizadas com fundo amarelo (Corpo de bombeiros/Guarda Vidas – Médio Risco), nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT medidas (90 x 1.30).	20	299,00	5.980,00
VALOR TOTAL				**5.980,00**

Valor global: **R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BE02E761

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 89/2024

PORTARIA N.º 89/2024

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionado, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar desta data, segundo prevê a Lei Municipal n.º 07/93 e o Decreto 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Cargo	Lotação
731	Josival Bacagini Leite	Auxiliar de Enfermagem	UBS-PSJ

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 21/10/2024.

São Pedro do Paraná-Pr, em 22 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:63CBA9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 268 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.475/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ser os membros titulares e seus respectivos suplentes descritos abaixo:

I - Representantes de entidades governamentais:

I.I Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Suplente: LUANA SANTOS DE MORAES

I.II Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Suplente: GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

I.III Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: IVONE SANTINA ALVES SOARES
Suplente: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA

I.IV Representantes do Departamento de Tesouraria:

Titular: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Suplente: HELLEN ESTEVEM BRAGA

II - Representantes da Sociedade Civil - Pessoas com Deficiência e Entidades sem fins lucrativos que atendem o público em questão:

II.I Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira:

Titular: PRISCILA GRACIÉLI DE MELO
Suplente: DAYANA FERREIRA GASPAR

II.II Representantes da Associação Estrela da Manhã

Titular: ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Suplente: DANIEL MATILDE DE OLIVEIRA

II.III Representantes de Pessoas com Deficiência

Titular: RENATO AMARO DE ABREU
Suplente: JUNIOR HONORIO DA SILVA

Titular: SERGIO DOS SANTOS
Suplente: ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:F1D17351

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÕNICA 24/2024

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **A R SANTOS LTDA** estabelecida à Rua **Siqueira Campos**, nº **386**, Bairro **Centro**, CEP: **86.320-000** no Município de **Congonhinhas,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº **08.434.728/0001-33**, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais)
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FAAA1999

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2024

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 24/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: A R SANTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2024, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO.

Valor Total: R$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 22/10/2025

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:85D91AAD

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Instituto Cultural Amigos da Viola

Objeto: Contratação do show da dupla sertaneja Carrero e Capataz no dia 16/11/2024, para comemoração da festa comemorativa do aniversário do município de São Sebastião Da Amoreira, pelos 73 (setenta e três) anos de emancipação política.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A0EF3660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1560/2024.

LEI Nº. 1560/2024.

SÚMULA: "*Institui o Programa "NATAL PARA TODOS" e concede Beneficio Natalino ás Famílias carentes do Municipio de Sapopema e dá outras providencias."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder executivo Municipal o Programa Natal para Todos, com fim de diminuir as desigualdades e permitir que as famílias carentes do Municipio de Sapopema/PR, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, possam reduzir as desigualdades.
Art. 2º Para os fins que almeja a presente Lei, será concedido um "voucher" por família beneficiaria no valor de R$. 300,00 (trezentos reais), que poderá ser gasto no comercio local que estiver devidamente credenciado pelo Municipio de Sapopema/PR.
§ 1º: As empresas interessadas em participar do Programa deverão se credenciar junto ao Municipio de Sapopema/PR, através do certame público aceitando aos critérios do programa para recebimento dos respectivos valores por beneficiário.

§ 2º: Nos pagamentos de tributos municipais realizados pelo cartão de crédito e débito, o Poder Executivo fica autorizado a acrescentar a taxa de administração da operadora ao valor principal da cobrança, de modo a não causar perda na arrecadação por parte da municipalidade.
§ 3º: As empresas interessadas em participar do programa deverão credenciar-se junto ao Municipio de Sapopema/PR, através de certame público aceitando aos critérios do programa para recebimento dos respectivos valores por beneficiário.
§ 4º: O credenciado, deverá remeter o cupom fiscal juntamente com a nota fiscal de venda, discriminando os produtos adquiridos e o valor a ser custeado pelo Municipio de Sapopema/PR, a Secretaria Municipal de Assistência Social que certificará mediante comissão de recebimento realizando a remessa para o pagamento no prazo maximo de 15 (quinze) dias.
§ 5º: O beneficio poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e farmacêuticos, materiais de construção em geral, ficando o vedado para aquisição de bebidas e cigarros ou qualquer produto nocivo á saúde.
§ 6º: Dar-se-a sempre preferência a empresa credenciada localizada no Município de Sapopema/PR, todavia não havendo interessados no prazo de 30 (trinta) dias da abertura do chamamento publico, poderão ser aceitos credenciamentos de empresas de outros municípios que compõe a Comarca de Curiúva/PR.
Art. 3º - O beneficio concedido será ofertado a famílias carentes contempladas pelo Programa Auxilio Brasil, atualizado na data de 30 de novembro do exercício financeiro correspondente podendo o respectivo beneficio ser pago em valor igual ou superior a cada exercício financeiro mediante ato do poder executivo desde que haja previsão orçamentária e disponibilidade de erário.

§ 1º: Passarão a ser entregues aos beneficiários a concessão do "voucher" a partir de 10 de dezembro de cada exercício financeiro junto a Secretaria de Assistência Social do Municipio de Sapopema/PR.
§ 2º: O beneficio é trato voluntario e estará disponível por 20 (vinte) dias, para retirada sendo que não comparecimento das famílias atendidas para o programa serão realocados em outras famílias identificadas de risco através de levantamento social e de acordo com a disponibilidade de sobra e orçamento.
Art. 4º - As despesas destinadas a execução do programa correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.
Art. 5º - Os demais casos omissos serão regulados mediante ato do poder executivo municipal, por Decreto.
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Sapopema – PR, 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5D671C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1561/2024

LEI Nº. 1561/2024

SÚMULA: "Autoriza o MUNICIPIO a conceder Vale Natalino "VALORIZANDO O SERVIDOR" A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA,** ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1°. Autoriza á Administração Direta do Poder Executivo a conceder aos ativos, inativos e conselheiros tutelares, o beneficio de "Vale Natalino", 'VALORIZANDO O SERVIDOR", a fim da valorização dos serviços prestados em favor da população e do interesse publico.
Art. 2º. O valor será repassado juntamente com o 13º salário.
Art. 3º. Fica estabelecido o valor para a concessão do Vale Natalino, para o exercício de 2024 em **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Art. 4º. Os servidores que forem detentores de mais de um cargo efetivo junto a administração municipal, terá direito a um único beneficio de Vale Natalino para todos os fins.
Art. 5º. Fica excluído do pagamento do beneficio natalino aqueles servidores/conselheiros que estiverem afastados e/ou licenciados do serviço público por qualquer que seja a natureza e que não estiverem desenvolvendo suas atividades habituais.
Art. 6º. As despesas destinadas a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do poder executivo.
Art. 7º. Os demais casos omissos serão regulados mediante ato do Poder Executivo Municipais.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR, em: 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:42D55EB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 04/2024

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 04/2024

Sumula: Aprova o plano de ação e termo de adesão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência repasse: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 22/10/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência preenchido devidamente no SIFF.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de outubro de 2024

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76DDC7C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP-Nº 35/2024

AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP-Nº 35/2024 - PROCESSO Nº 97/2024. O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de topografia, ensaio de percolação, ensaio sondagens de solos à percussão pelo método SPT e ensaio de sondagens a Trado.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 23/10/2024 as 08:00h à 06/11/2024 às 08h55m. Abertura será dia 06/11/2024 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E7121C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 330/2024

DECRETO Nº 330/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. João Maria Brito Junior, CPF nº 134.309.039-39, para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Meio Ambiente, fazendo jus ao vencimento símbolo CC-4 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:29837391

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

Tomada de Preços Nº 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 02/2022.**

CONTRATADO: R.C. LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 13.186.879-0 e CPF sob o n.º 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 28/2022, até o dia 10/12/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95A062AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204/2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021.**

CONTRATADO: R.C. LOPES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 13.186.879-0 e CPF sob o n.º 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 204/2021, até o dia 05/01/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41F6C343

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 331/2024

DECRETO Nº 331/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Júnior**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade as Servidoras abaixo relacionadas, conforme solicitada pela Secretária M. de Educação, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
DEBORA GONÇALVES DOS SANTOS MAT Nº 659-1 e 659-2	04/03/15 a 03/03/20 1º P 18/03/18 a 17/03/23 2º P	18/09/24 a 26/12/24 30/09/24 a 28/12/24
SUZANA APARECIDA DE SOUZA mat nº 748-1	01/02/16 a 31/01/21	26/09/24 a 24/12/24

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E07A53A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 03/2024

RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 03/2024

Sumula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMDPCD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 22/10/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de outubro de 2024

ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A114E50E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 09 – ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata n.º 09 – Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 13 horas, na sala de reuniões do Cras, reuniram-se para tratar da seguinte pauta:
Aprovação do Termo de Adesão e preenchimento do Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Promoção de uma Ação de orientação e conscientização para a população sobre os cuidados, manutenção e proteção dos equipamentos do Parque acessível para pessoas portadoras de deficiência instalado no Parque Linear do Municipio;
Aprovação do retorno de conselheiros afastados no período eleitoral para candidatar-se as eleições de 2024;
Provação do Plano Municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
Foi apresentado o atendimento físico presente no SIFF constando todas as demandas do recurso pertinente, foi apresentado pela assistência social da saúde Joile a quantidade de Pessoas com Deficiência no município que totaliza 275 entre crianças, adolescentes, adultos e idoso, 4% do total da população. Foram discutidas as questões apresentadas pela gestora do fundo, dentro disso foi abordado a importância das ações de conscientização, e o plano de ação foi aprovado, junto ao termo de adesão pelo conselho, também o Plano Municipal dos direitos da pessoa com deficiência. A assistente social Joile apresentou o pedido de inscrição no Conselho Municipal de direitos da Pessoa com deficiência – CMDPCD no Projeto TEACOLHER e foi aprovado por esse conselho. A Assistente Social Angelita apresentou a questão dos brinquedos do parque linear estarem sendo depredados, sugeriu uma mobilização, guarda, de segurança para que evite maiores danos, ela também abordou a questão do retorno dos conselheiros que se ausentarem para o período eleitoral e foi decidido que Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão entra no seguimento Instituições Religiosas no lugar de Elizangela Luiza Vilagra da Silva. Sendo assim se encerra a reunião sendo assinada por mim Laura e demais presentes.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D70C06B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0048/2024-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0048/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijão de 13 kg e cilindro de 45 kg para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de novembro de 2024 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 21 de outubro de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:615A0112

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 141/2023
Objeto	Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 141/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:219194D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo nº	Pregão Eletrônico 100/2023
Objeto	Registro de preços para possível aquisição de LIVROS para atender as Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Sarandi/PR.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 100/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 20 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1F59FCBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	Pregão Eletrônico

nº	9-0007/2024
Objeto	Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Hatch, Pick Up e Van para atender as solicitações das Secretarias de Administração, Fazenda, Meio Ambiente, SEJUV, SEMUTRANS e Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 9-0007/2024, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:300FB1D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	Pregão Eletrônico
nº	9-0020/2024
Objeto	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos deares-condicionados, com fornecimento de peças e mão de obra, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Pregão Eletrônico nº 9-0020/2024, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 27 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DAB938E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, resolvo **revogar** o seguinte processo:

Processo	Inexigibilidade
nº	37/2023
Objeto	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo de Inexigibilidade nº 37/2023, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e do Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Sarandi, 17 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:5237E6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 4136/2024

PORTARIA 4136/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês deSetembro do ano de2024.

Nome: Simone Fiorini CPF:026.***.***-23
Cargo/Função: Assistente Social - PAIM
Valor recebido da diária :R$ 333,17 (Trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
Data de Saída :13/09/2024 Horário de Saída : 09h50min.
Data de Retorno :14/09/2024 Horário de retorno: 18h40min.
Local de destino:Cidade de Petrolina - PE, 2649 km de distância deste Município (aproximadamente)
Meio de Transporte: Transporte Aéreo
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função, sendo necessário o acompanhamento de infante (acolhida do município), até a cidade de Petrolina-PE, para a entrega da guarda da infante a sua avó (paterna), acompanhada por Conselheiros Municipais de sua cidade de residência, Parnamirim-PE. A viagem foi imprescindível para cumprimento de ordem judicial.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Setembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:A0B8651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N°2256/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N°2256/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	

932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
4.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1802-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
825-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1874-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A755596D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 556 - 18/06/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA TAPAJOS, 1751
QUADRA: 10 LOTE: 13
JD. ESPERANÇA 1ª PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BD8AD5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 969 - 02/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 02/10/2024
INFRATOR: PEDRO BALDINO DOS SANTOS
LOCALIDADE DO DANO: AV. BELO HORIZONTE, Nº 125, QUADRA: 109 LOTE: 2
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
" FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ".
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:222D7FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 982 - 07/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 07/10/2024
INFRATOR: VALMIR GUIMARAES APARECIDO
LOCALIDADE DO DANO: RUA VITORIA REGIA, Nº 173, QUADRA: 1 LOTE: 8
JD. DAS FLORES I (UM).

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1D05234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 983 - 07/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 07/10/2024
INFRATOR: VALMIR GUIMARAES APARECIDO
LOCALIDADE DO DANO: RUA DAS ROSAS, Nº 452, QUADRA: 3 LOTE: 2
JD. DAS FLORES II (DOIS).

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3D8AB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 988- 07/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 08/10/2024
INFRATOR: ROSA FERNANDES SCHICOVSKI
LOCALIDADE DO DANO:
RUA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MAGALHÃES, 635- PQ. RES. ALVAMAR II- SARANDI-PR

DESCRIÇÃO DO DANO:
LEI 409/2022 ART.20, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 1012/2022, ART.8º
REINCIDENTE - NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 232/2024, NÃO REALIZOUA LIMPEZA DO QUINTAL. LOCAL COM ACÚMULO DE DIVERSOS OBJETOS ACUMULADOS DENTRO DO IMÓVEL, TAIS COMO,SUCATAS, LIXO ERECICLÁVEIS.
ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIÊNE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
DECRETO Nº 1012/2022
ART. 8º - “VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS”
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:ECC35A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 971- 02/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 03/10/2024
INFRATOR: GERSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 940.222.839-04
LOCALIDADE DO DANO: RUA CAETANO SENHORININº 76, JD. REAL II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA “A”. FLAGRANTE DE FOGO PARA QUEIMA DE RESÍDUOS NA RUA CAETANO SENHORINI, Nº 76, JD. REAL II - SARANDI/PR. LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA “A”.
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA

PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:83B63596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1017- 08/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 09/10/2024
INFRATOR: ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA
CPF: 568.885.119-87
LOCALIDADE DO DANO: RUA EMILIO ÂNGELO PANASOLNº 762, CENTRO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A". ATEAR FOGO EM FOLHAS APÓS LIMPEZA DO QUINTAL, FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE.
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTES, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL;
LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5506D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147573/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADW5G74	284610NIC0027311	27/09/2024	50020
AEH8G38	284610NIC0027325	27/09/2024	50020
ALG9I24	284610NIC0027317	27/09/2024	50020
AQQ2734	284610NIC0027305	27/09/2024	50020
ASV7581	284610NIC0027318	27/09/2024	50020
AUE9598	284610NIC0027324	27/09/2024	50020
AUX8J32	284610NIC0027307	27/09/2024	50020
AUX9244	284610NIC0027319	27/09/2024	50020
AYB7J71	284610NIC0027306	27/09/2024	50020
BCD6I08	284610NIC0027315	27/09/2024	50020
BCL3139	284610NIC0027316	27/09/2024	50020
BCZ7H47	284610NIC0027314	27/09/2024	50020
BEG1E32	284610NIC0027303	27/09/2024	50020
BNX3466	284610NIC0027313	27/09/2024	50020
DFF4J81	284610NIC0027323	27/09/2024	50020
ERU3597	284610NIC0027321	27/09/2024	50020
FUF9673	284610NIC0027312	27/09/2024	50020
QOB7J37	284610NIC0027304	27/09/2024	50020
RHB4A23	284610NIC0027309	27/09/2024	50020
RXK2B36	284610NIC0027308	27/09/2024	50020
SDU8J52	284610NIC0027320	27/09/2024	50020
SDV7B40	284610NIC0027302	27/09/2024	50020
SDY1F47	284610NIC0027301	27/09/2024	50020
SEX2F22	284610NIC0027310	27/09/2024	50020
SIS0H07	284610NIC0027322	27/09/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:C25BBBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 147614/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJN7401	284610M000291249	04/08/2024	56732	
ATR1726	284610J000093856	04/08/2024	73400	
AWF0741	284610M000290894	02/08/2024	56732	
AWY3860	284610M000291267	04/08/2024	56732	
BAB4J79	284610J000099480	03/08/2024	73400	
BCM9252	284610M000291110	03/08/2024	56732	01347259850
BDN8I20	284610J000100368	02/08/2024	73400	
DLB2G38	284610J000102109	02/08/2024	57463	
DQP1D13	284610M000291186	03/08/2024	56732	04492586042
EJA2I60	284610M000291116	03/08/2024	56732	05503470720
JZX0B29	284610J000093839	02/08/2024	73662	
QPF2H99	284610M000290856	01/08/2024	56732	
RHL1B47	284610J000093854	04/08/2024	73400	
SFN9F10	284610M000291025	03/08/2024	56732	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:1FD7AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147661/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
JLZ6210	284610CND0000735	13/08/2024	50371
SFN4G03	284610CND0000734	27/09/2024	50450

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:731095A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 147688/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN7278	284610J000090415	05/08/2024	73662	
AEC1H66	284610J000098385	06/08/2024	54100	
AHU4555	284610J000090424	07/08/2024	57463	
APV9096	284610J000102182	06/08/2024	55250	
AXY3D84	284610J000090428	07/08/2024	57461	
AYN6580	284610J000100410	07/08/2024	55090	
AYW0984	284610J000100411	07/08/2024	55090	
AZI8F22	284610J000102137	05/08/2024	72930	
BAP6G70	284610J000102132	05/08/2024	72930	02923207404
BBO8D60	284610J000102123	05/08/2024	73400	
BBU9958	284610J000090425	07/08/2024	57463	00371074209
BDR7B22	284610J000102128	05/08/2024	72930	
DGL3508	284610J000100409	07/08/2024	55090	
DGQ0E11	284610J000102144	05/08/2024	55500	
DUR2J83	284610J000090422	05/08/2024	55250	
RHF3E95	284610J000093859	05/08/2024	58780	
SFI1H05	284610J000093883	06/08/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B186CAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 147770/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJT8340	284610M000291416	05/08/2024	56732	
AKT1115	284610J000097945	10/08/2024	73662	
AYN1A59	284610J000097915	09/08/2024	57463	
BCJ6I83	284610M000291490	06/08/2024	56732	
BEX8D88	284610J000100453	09/08/2024	53980	05458334570
DIE5946	284610J000100429	09/08/2024	54100	05440676282
DNP0537	284610J000097954	12/08/2024	73400	
FKO4D57	284610J000097907	08/08/2024	55250	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4634FF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147858/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APD3E01	284610M000280430	27/05/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EEC6879E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 263/2024

Concorrência Publica n.º 014/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.236.785/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Sengés, seguindo as legislações vigentes e incluindo o novo marco regulatório, conforme termo de referência, estudo técnico preliminar e caderno de especificações técnicas anexos ao edital.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15451.0005.2013. Man. Depto. Obras e Saneamento
870.000.3.3.90.39 - O.S.T.P.J.
871.505.3.3.90.39 (exercício anterior) - O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo será de **180 (cento e oitenta) dias**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:89FC24EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
(Processo Licitatório n.º 179/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado (veículos do tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, micro onibus com no mínimo 26 lugares e van com no mínimo 15 lugares), incluindo motorista e todos os demais custos relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 29.791.364/0001-19 nos lotes 001, 002, 003, 004, 005 e 006 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 364.080,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2024

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:02C105BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes nas revisões de 30.000 (vinte) mil e 40.000 (quarenta) mil km rodados de **sete veículos da marca HYUNDAI, cinco modelos NEW HB20 1.0 COMFORT e dois NEW HB20S 1.0 COMFORT PLUS**, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio **de Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SEVEC VEÍCULOS LTDA inscrito no **CNPJ n.º 00.568.480/0003-53**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **6.138,25 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2ED85E66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de homenagem personalizadas e troféus personalizados, inclusive a confecção da arte, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:FACA8D12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **placas de homenagem personalizadas e troféus personalizados**, inclusive a confecção da arte, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

Wanderlei Luiz de Paula inscrito no **CNPJ n.º 56.522.964/0001-54**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).**

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6582194

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024
(Processo Licitatório n.º 181/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a compra de um veiculo novo, tipo hatch conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

N2J VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 54.927.717/0001-02 no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 70.499,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2024

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:600429A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COLETES À PROVA DE BALAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SENGÉS/PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 24.300 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:127A73A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4283/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	73.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1052	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:07EE0CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.284/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/10/24.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.284/2024

NOME	CARGO	C.P.F.
CLOVIS DE SOUZA JUNIOR	Agente de Apoio Educacional	504.900.318-03

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:ADE12DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Município de Sertanópolis a proceder à Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) das ocupações havidas no Jardim Aurora Piedade Poças Almeida e no Jardim Joana Lopes Barbieri e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as seguintes áreas de terras declaradas de interesse para fins de implantação de projeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017:

I- área de terras com 40.327,20m², atualmente denominada Jardim Aurora Piedade Poças Almeida e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.831 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

II- área de terras com 36.589,50m², atualmente denominada Jardim Joana Lopes Barbieri e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.096 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

Art. 2º. Fica, o Município de Sertanópolis, autorizado a proceder à regularização fundiária das ocupações existentes nas áreas descritas no artigo anterior, qualquer seja a sua natureza.

Art. 3º. A Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de que trata esta Lei consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização da posse e titulação dos ocupantes dos lotes do Jardim Aurora Piedade Poças Almeida e do Jardim Joana Lopes Barbieri, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, voltadas à população predominantemente de baixa renda.

Art. 4º. A regularização se fará mediante a outorga de título de propriedade plena das áreas ocupadas diretamente ao ocupante devidamente identificado, com comprovação do tempo de ocupação e da natureza da posse junto ao Município.

Art. 5º. Atendido ao disposto no artigo anterior fica, o Prefeito Municipal, autorizado a emitir certidão para legitimação fundiária ou, por qualquer outro modo, alienar os lotes oriundos da regularização na forma da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 003/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5DFA7BBD

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Município de Sertanópolis a proceder à Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) das ocupações havidas no Conjunto Antonio Rafaeli e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as seguintes áreas de terras declaradas de interesse para fins de implantação de projeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017:

I- área de terras com 225,00m², Lote 13 da Quadra 81-A, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.264 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

II- área de terras com 225,00m², Lote 19 da Quadra 81-A, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos

limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.270 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

III- área de terras com 225,00m², Lote 01 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.272 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

IV- área de terras com 225,00m², Lote 04 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.275 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

V- área de terras com 225,00m², Lote 06 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.277 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

VI- área de terras com 225,00m², Lote 08 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.279 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

VII- área de terras com 225,00m², Lote 12 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.283 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

VIII- área de terras com 225,00m², Lote 14 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.285 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

IX- área de terras com 225,00m², Lote 18 da Quadra 81-B, localizado na área atualmente denominada Conjunto Antonio Rafaeli e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.289 do SRI da Comarca de Sertanópolis.

Art. 2º. Fica, o Município de Sertanópolis, autorizado a proceder à regularização fundiária das ocupações existentes nas áreas descritas no artigo anterior, qualquer seja a sua natureza.

Art. 3º. A Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de que trata esta Lei consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização da posse e titulação dos ocupantes das áreas existentes no que se denomina atualmente Conjunto Antonio Rafaeli, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, voltadas à população predominantemente de baixa renda.

Art. 4º. A regularização se fará mediante a outorga de título de propriedade plena das áreas ocupadas diretamente ao ocupante devidamente identificado, com comprovação do tempo de ocupação e da natureza da posse junto ao Município.

Art. 5º. Atendido ao disposto no artigo anterior fica, o Prefeito Municipal, autorizado a emitir certidão para legitimação fundiária ou, por qualquer outro modo, alienar os lotes oriundos da regularização na forma da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 005/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D61D7717

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.689.918,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA
618 - 3.3.90.30.00.00 3939 MATERIAL DE CONSUMO 23.500,00
617 - 4.4.90.52.00.00 3939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.580,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.361.0005.6.230. Aquisição de Sistema de Biodigestores para Escolas Municipais – Itaipu Mais Que Energia
620 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
619 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 68.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.608.0013.6.234. Execução de Pavimentação em Estrada Rural
630 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.425,70
629 - 4.4.90.51.00.00 31072 OBRAS E INSTALAÇÕES 716.412,30

08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.6.231. Utilização do repasse da Itaipu Mais Que Energia para aquisição de veículo
622 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 72.000,00
621 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 408.000,00

08.030.18.541.0014.6.232. Execução de Sistema de Abastecimento de Água Potável e Recuperação de Nascentes
626 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.150,00
625 - 3.3.90.39.00.00 31072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 17.850,00
624 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
623 - 4.4.90.51.00.00 31072 OBRAS E INSTALAÇÕES 255.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.122.0016.6.233. Execução de Sistema de Geração Fotovoltaica
628 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 145.800,00

627 - 4.4.90.52.00.00 31072 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 826.200,00 **Total Suplementação: 2.689.918,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, §1º, I da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 029/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:17B36F37

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL LEI MUNICIPAL 2.536/2016

PARTES: O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. ANA RUTH SECCO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 365.501.089-34, E DE OUTRO LADO **MARIA NILDA CORRER**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 4.462.678-0 SSP/PR, E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 831.792.679-68.

DO OBJETO: INDENIZAR, EM RAZÃO DA QUEDA DA ÁRVORE, HOUVE TAMBÉM A QUEDA DO POSTE DE ENERGIA DE DENTRO DO QUINTAL, COM DANOS À FIAÇÃO QUE LIGA A RESIDÊNCIA À REDE ELÉTRICA, EM NOVEMBRO DE 2023.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 2.536/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024

VALOR: R$ 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais).

Sertanópolis, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FE6A61C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 210, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:69C9DFD6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 152/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do servidor **EDSON BENEDITO DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 639.365.269-15, após ter concluído o período de estágio probatório e ter apresentado a conclusão do Ensino Médio, sendo promovido para o nível 06 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C0B008B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 153/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024 ao senhor **IVAN CARLOS PINTO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DA SILVA DE MELO
Chefe da Divisão de integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FB82847

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 154/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2023 a 04/08/2024 a Senhora **Eliane Vicente**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.929.789-48.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/10/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58A59A32

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 155/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 ao senhor **ALESSANDRO AUGUSTO PEREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 049.993.739-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E457D55

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 156/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/05/2023 a 30/05/2024, ao senhor **GENILTON PARREIRA DE FREITAS** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.014.369-27
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCD987F5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 157/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024 a senhora **LEONILDA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 971.311.219-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 04/11/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7A7A7C76

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 158/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/11/2023 a 12/11/2024 a senhora **NAIR FIGUEIREDO GARCIA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.668.668-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 11/11/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5B48E6F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 159/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/05/2021 a 29/05/2022 a Senhora **NEIDE MANSANO**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3ED47C1C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 160/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024 ao senhor **CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18/11/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97BE95F3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 161, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação realizada por Ofício do Diretor Superintendente do SAAE, no qual solicita a disponibilização de servidor engenheiro civil ou arquiteto para auxílio nas atividades daquela Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, sem ônus e até 31/03/2025, o servidor **EMILIO AUGUSTO FERRO**, Engenheiro Civil, para atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B1E947D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ERRATA DISPENSA Nº 309-2024

ERRATA
Dispensa de Licitação nº309/2024
Na Dispensa de Licitação n.º 309-2024, visando à contratação de empresa especializada em material gráfico, aquisição de cartelas para realização de show de prêmios durante o jantar em comemoração ao dia do servidor público, para atendimento do Departamento de Cultura do Município de Sertanópolis ONDE LÊ-SE **M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA**, LEIA-SE **V C CASAGRANDE COMPONENTES E INF. LTDA**.

Sertanópolis/Paraná, 22 de outubro de 2024

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B343B45

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 31/2024

ATA Nº 31-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 102/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos 22 dias de Outubro de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 102/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em ares condicionado do Serviço Municipal de Saúde. Presentes os seus membros, o suplente de Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de Outubro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastrada proposta por meio eletrônico através do e-mail, da empresa OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS, CNPJ nº 26.074.486/0002-87, apresentado proposta no valor de R$ 12.750,00 (Doze mil e setecentos e cinquenta reais), da empresa ALLUKARTTY BARINO SILVA, CNPJ nº 50.194.272/0001-48, apresentado proposta no valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) e da empresa FL CLIMATIZAÇÃO, CNPJ n.º 04.500.561/0001-00, apresentado proposta no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Foi declarada vencedora a empresa ALLUKARTTY BARINO SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.194.272/0001-48, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja, R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Agente de Contratação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO -
Equipe de Apoio

TATIANE APARECIDA DA SILVA PANINI –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E98DD245

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em ares condicionado do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Outubro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F581AB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 132/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Transição do Município de Sulina gestão2021/2024 para gestão 2025/2028, com início das atividades e funções em 04/11/2024.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta por funcionário da atual administração e representantes do Prefeito eleito e atuará em todos os órgãos da Administração.

Parágrafo Primeiro – O atual Prefeito indica o Senhor JACKSON ROBERTO SCHNEIDER como representante da atual Administração e o Prefeito eleito indica os seguintes membros: GELSO ROBERTO CHIOQUETTA - Presidente, GILBERTO JOÃO ROSSI – Vice Presidente, ALEXANDRE KLOCK ERNZEN - Secretário, ELENICE MINUZZI BRAGHEROLLI, CRISTIANO ROBERTO RAPACHI e RONAN ERNZEN - membros.

Parágrafo Segundo – O representante da atual Administração terá a função de fazer a ligação entre os setores da Administração e representá-los quando necessário, e o Presidente ficará responsável para receber dados e cópias dos documentos solicitados.

Parágrafo Terceiro - Os documentos que os representantes do Prefeito eleito necessitarem, deverão ser solicitados por ofício.

Artigo 3º - A comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições: I – preparar os atos de transmissão do cargo; II – Elaborar demonstrativo das dívidas do Município; III – Elaborar o demonstrativo dos créditos do Município; IV – Relacionar todos os convênios; V – relacionar os contratos e termos aditivos; VI – relacionar o patrimônio dos bens móveis e imóveis; VII – relacionar materiais existentes no almoxarifado; VIII – Entregar exemplares da legislação atinente aos servidores municipais, estrutura administrativa, Plano Diretor, Código Tributário, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. IX – Organizar para entregar ao novo gestor e sua equipe, informações relativas às ações em trâmite e precatórios. X – Preparar para entregar relação dos Conselhos Municipais, contendo a sua legislação e constituição. XI – Elaborar o termo de conferência de caixa, demonstrativo das disponibilidades, apresentar os extratos bancários e entrega das chaves dos órgãos, veículos e equipamentos.

Artigo 4º - São deveres dos membros da comissão de transição: I – comparecer na data determinada aos locais para repassar e receber informações, documentos e bens; II – tratar e ser tratado com urbanidade e respeito recíproco; III – respeitar os servidores no exercício de suas funções sob pena de infringir o Art. 331 do Código Penal; IV – não tumultuar ou prejudicar o andamento dos serviços do Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EFF5EB4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS EXPLOSIVOS TIPO "PIROTÉCNICO", PARA AS FESTIVIDADES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2024"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/10/2024 até dia 12/11/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 22 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C24F1854

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP	16.980,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B411612C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATADA	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA EPP
CNPJ	30.871.504/0001-48
OBJETO	AQUISIÇÃO E A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Pregão N.37/2024
VALOR	16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	22 de outubro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6F5ACFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.879/2024, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 28 de outubro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 28 de outubro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:DD6375C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930/2024

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata CAMILA LAIANE MACHRY, convocada através da Portaria N° 884/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
MARINEIS SOUZA DOS SANTOS TAVARES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF5C5665

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECDC7EC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 932/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 26/10/2024, o servidor **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF 050.174.789-30 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62C53A1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **EDERLA ANDREI DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/10/2024** a **26/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F155B3F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 22/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 22 de outubro de 2024.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6FEA1ECC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03/2024 – CMDPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.787/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da PessoacomDeficiência - CMDPcD e do Fundo Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiência - FMDPcD, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 22/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o TERMO DE ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO referente a Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para município de Terra Boa/Pr.

Art. 2º - De acordo com a Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR, o município poderá utilizar o recurso para o desenvolvimento das seguintes linhas de ações:

I. Enfrentamento à violência contra a Pessoa com Deficiência;
II. Promoção e garantia de acesso à saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
III. Iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
IV. Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a Pessoa com Deficiência;
V. Fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprimoramento do controle social.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 22 de outubro de 2024.

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D4C6121

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.864/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3864/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
1650 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.150,00
Total Suplementação:			**17.150,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ACF3D1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 016-2024

PORTARIA Nº. 016/2024.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face a comemoração do**"Dia do Funcionário Público"**, fica estabelecido **Ponto Facultativo**no Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná no dia 28/10/2024.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará normalmente no dia 29/10/2024, às 08h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês Outubro de dois mil e vinte quatro (22/10/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:10C2A9BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	021 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	08 10 2024
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Parte superior do formulário **Parte inferior do formulário** **Motivo da Viagem:** CURSO UNIFLEX Portal, LGPD e Ouvidoria Implementações Obrigatórias Data de Realização: 08, 09, 10, 11 de Outubro.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	08-10-2024
RETORNO:	11-10-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (Três e Meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1925,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 08 Outubro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
1ª Secretária

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:29C76F12

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	022/2024
DATA DA CONCESSÃO:	07 10 2024
FAVORECIDO:	Paulo Henrique de Souza Padovini
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: CURSO UNIFLEX Portal, LGPD e Ouvidoria Implementações Obrigatórias Data de Realização: 08, 09, 10, 11 de Outubro.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	08-10-2024

RETORNO:	11-10-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3 ½ (Três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.925,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 08 Outubro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:A5A08416

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	023 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	08 10 2024
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: CURSO UNIFLEX Portal, LGPD e Ouvidoria Implementações Obrigatórias Data de Realização: 08, 09, 10, 11 de Outubro. .	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	08-10-2024
RETORNO:	11-10-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	3 ½ (Três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.925,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 Outubro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:D1DDD64C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	024 / 2024
DATA DA CONCESSÃO:	21 10 2024
FAVORECIDO:	Agnaldo de Souza Costa
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Parte superior do formulário Parte inferior do formulário Motivo da Viagem: Acompanhar o Prefeito Júlio César da Silva Leite em reuniões na Secretaria das Cidades (SECID), Secretaria do Turismo (SETU), Secretaria de saúde (SESA), Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e INCRA, conforme ofício de convocação nº048/2024.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	21-10-2024
RETORNO:	24 -10-2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e Meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 21 Outubro 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
1ª Secretária

EVANDRO DA SILVA AZEVEDO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E960FC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD
TERRA RICA – PR

BIÊNIO:2024/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito de Terra Rica

RENATA GOMES DE ABREU
Secretária de Assistência Social

Equipe de Elaboração

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Esporte
Representantes de Instituição Civil e usuários

INDICE

Introdução.....03
Justificativa.....06
Objetivo.....06
Diagnóstico do Município.....07
Diretrizes.....08
Metas.....11
Componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Município de Terra Rica.....12
Entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).....17
Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência-Decreto.19
Monitoramento e Avaliação.....21
Referências Bibliográficas.....22

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina, que a saúde é um direito de todos e competência comum a União, Estados, Do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e dos outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (Brasil, 1988).
O Estatuto da Pessoa com Deficiência é a denominação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Nacional 13.146, de 06 de julho de 2015. Esta Lei em vigor no Brasil garante os direitos das pessoas com deficiência e impõe as penalidades a quem infringir a lei.
A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência é um conjunto de dispositivos destinados a assegurar e a promover, em igualdade de condições com as demais pessoas, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social. O Art. 8 da LBI diz:
" É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, a acessibilidade, a cultura, ao desporto ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outras decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico."

O Brasil tem cerca de 18,9 milhões de pessoas com deficiência segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE

divulgou os resultados do módulo pessoas com deficiência, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua- PNAD Contínua na terceira coleta de 2022. Encomendada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, a pesquisa revelou que cerca de 8,9% do total possui algum tipo de deficiência no Brasil. Foi possível também verificar que as pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda.

A pesquisa permite que se tenha informações e com isso o poder público dentro de sua esfera possa planejar políticas que promovam qualidade de vida, maior participação na sociedade e equalização de oportunidades entre pessoas com deficiência e os demais.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído através do Decreto 7612 de 17/11/2011, que tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. Este mesmo Decreto diz: " São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. "

De acordo com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I- Deficiência Física, II- Deficiência Auditiva, III- Deficiência Visual, IV- Deficiência Mental.

A partir da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Em 2015 foi regulamentada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Atualmente, temos uma demanda identificada, que se refere as pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA. Nos últimos tempos vem aumentando o número de crianças com suspeitas e diagnóstico de TEA, e com isso, vem a necessidade de implantação de um trabalho para as pessoas com esse tipo de deficiência.

O Plano Viver sem Limite criou em 2012 a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atualmente intitulada Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência) para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos Estados e Municípios. A política " induz a articulação entre os serviços, garantindo ações de promoção a saúde, identificação precoce de deficiências, prevenção dos agravos, tratamento e reabilitação." Foi estruturado nos seguintes eixos de atuação: Acesso à Educação; Atenção à saúde; Inclusão Social; E acessibilidade.

Os componentes da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência que, são organizados em: Atenção Básica; Atenção Especializada em Reabilitação; e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Doze anos depois, a política foi aperfeiçoada e está sendo ampliada pelo Governo Federal por meio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC). Ao todo, 95 iniciativas estão em desenvolvimento pelo Novo Viver sem Limite, que representa retomada de ações que garantem mais dignidade às pessoas com deficiência, estruturado com 4 eixos de atuação: Eixo 1- Gestão e Participação Social; Eixo 2- Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência; Eixo 3- Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; Eixo 4- Promoção do Direito a Educação, Assistência Social e a Saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Assim, esses componentes serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou serviços de apoio da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência. É nessa lógica que o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência deve pautar suas ações implantando junto aos serviços disponíveis no município de TerraRica e viabilizar os que ainda não disponibiliza, demonstrando o compromisso do município para garantir direito das pessoas com deficiência, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Terra Rica em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esportes, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 099/2023 de 01 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD e a criação do Fundo Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência- FMDPD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização do município, da sociedade civil, e entidade de atendimento a pessoa com deficiência (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE) e demais atores deste processo de construção.

OBJETIVO

Implantar o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência com o objetivo de ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no

âmbito de todas as políticas e serviços em todas as esferas pública e privada, favorecendo a promoção da equidade, a inclusão social, a proteção à saúde e a prevenção de agravos da pessoa com deficiência no município de Terra Rica.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA

A cidade de Terra Rica está localizada na região Sul do Brasil e ao Noroeste do Estado do Paraná, possui uma altitude de 442 m e 553 km de distância da capital Curitiba e pertence a região de Paranavaí.

Segundo o IPARDES a data de instalação do município foi 04/12/1955 e a população do município em 2022 é de 14.842 habitantes.

O índice IPDM - IPARDES do município é de 0,7848.

O índice de Gini o município é de 0,3891, a densidade demográfica é de 21,73 hab/km².

O IDH-M é de 0,75.

Densidade Demográficaé de 21,73

DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser construído, respeitando suas particularidades e divergências microrregionais, nas mesmas diretrizes, de forma a conferir uma sinergia e complementariedade às propostas nas três esferas de governo, de maneira a somar esforços na garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Em consonância com as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Novo Plano Viver Sem Limite e do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, decidiu-se por construirmos o Plano do município de Terra Rica por considerar que ainda sejam atuais e necessárias para concretização dos direitos desse segmento, as quais segundo o Plano Estadual, são:

Diretriz 1- Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, suas atitudes, os seus produtos, bens e as tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em resumo, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz 2- Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destesdireitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (Corrêa, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.
Sendo assim, ao concebermos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, devemos levar em consideração o modo como todas as pessoas poderão usufruir, partindo sempre de um princípio universal e inclusivo de desenho, e com isso não tendo a necessidade de adaptação ou que se tenha um projeto específico. Ou nos dizeres do Plano Estadual (2017, p.36), a acessibilidade consiste na:
"condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida."
Diretriz 3- Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc. da pessoa com deficiência significa se contrapor a ideia de que, por causa da deficiência, exista alguma condição sub-humana.

São diretrizes do Novo Viver sem Limite:

I - o enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
II - o reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
III - a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;
IV - a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das desigualdades sociais;
V - a prevenção das causas de deficiência;
VI - a identificação tempestiva da deficiência;
VII - o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades de pessoas e grupos;
VIII - o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
IX - o compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organizações e movimentos da sociedade civil; e
X - a promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.
Neste sentido, reconhecer a dignidade do indivíduo, estimulada pela capacidade que cada ser humano tem, cada qual a sua maneira e particularidade. Assim, uma das formas de superação do preconceito e avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, se dá por intermédio da autonomia e da liberdade, a qual pode ser alcançada através do empoderamento desse público.

Na prática, isso significa que cabe ao poder Público e à sociedade em geral, criar condições para que pessoas com deficiência tenham controles sobre os assuntos e temas que lhes dizem respeito, podendo assim, tomar decisões sobre suas vidas, interesses, gostos, entre outros.
É necessário buscar e potencializar o desejo e o interesse da pessoa com deficiência para suas escolhas e decisões, de forma que tal empoderamento possa fomentar a busca de uma vida independente.
As diretrizes elencadas possuem em seu cerne a representação dos temas em conferências nas diversas esferas de territórios, assim como a contemplação dos desafios para a implementação de políticas que possuem esse fim, possuindo uma perspectiva transversal culminando em uma realidade que lhe é inerente.

METAS

Embora se tenha identificado alguns dados sobre as pessoas com deficiência (PcD) em Terra Rica é fundamental um diagnóstico aprofundado sobre as reais necessidades da PcD no município, identificando as maiores barreiras que elas enfrentam no acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social e mercado de trabalho. Ter uma compreensão clara das especificidades locais e dos desafios encontrados por essa população, e assim garantir que as políticas públicas sejam eficazes e realmente inclusivas. Um ponto crucial é a necessidade de informações claras e acessíveis para toda a população. As políticas de saúde, assistência social e, sobretudo, educação devem garantir que as pessoas com deficiência e suas famílias tenham acesso fácil a dados, orientações e aos serviços que assegurem seus direitos e promovam sua plena inclusão na sociedade. A transparência e a divulgação de informações são ferramentas essenciais para fortalecer o apoio oferecido, além de facilitar o acompanhamento de sua condição e suas necessidades ao longo do tempo. Portanto, para que o município avance no atendimento a essa população, é necessário investir em estudos detalhados e na criação de canais de comunicação acessíveis promovendo a integração de todos os setores envolvidos nos cuidados às pessoas com deficiência.

COMPONENTES DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA- PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social:

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Antônio Gonçalves nº. 750

Bairro: Centro

CEP: 87.890000

DDD: (44) Telefone 34413663

Email: assistenciaterrarica@gmail.com

Responsável: Renata Gomes de Abreu

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO ÓRGÃO GESTOR

NOME	FUNÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA
Renata Gomes de Abreu	Secretária SMAS	Ensino Médio	40 h
Maria Conceição S. B. França	Auxiliar Administrativo	Superior	40 h
Elisangela Gonçalves de Souza Santos	Serviços Gerais	2º grau completo	40 h
Mariana Boni Martins	Psicóloga	Superior	40 h
Cibeli Rodrigues da Silva Gasparetto	Nutricionista	Superior	40 h
Nádia Jaser Muhammad Shihadeh	Psicóloga	Superior	40 h
Elisangela de Souza Guinda Ramos	Assistente Social	Superior	30 h
Daiane Aparecida Machado	Assistente Social/Coordenadora	Superior	30 h
Meirelice Guirelli	Assistente Social	Superior	30 h
Gedielson Moreira da Silva	Motorista	Médio Completo	40 h

Secretaria Municipal de Saúde:

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Antônio Gonçalves nº. 695

Bairro: Centro

CEP: 87.890000

DDD: (44) Telefone 34413979

Email: sms-terrarica@hotmail.com

Responsável: Leia Silvia de Mello Scalla Menotti

Atenção Primária

Equipes de Saúde da Família
Saúde Bucal

NASF;
Vigilância Sanitária
5 Unidades Básicas de Saúde

Atenção Especializada

A Atenção especializada é composta por pontos de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza, diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva – órtese, prótese e meios de locomoção através do Consórcio Intermunicipal com o município de Paranavaí e outros municípios.

Academia da Saúde

Proporciona atendimento de fisioterapia.
Oferece atendimento com especialista da área de Psiquiatria Infantil, atendendo a necessidade das pessoas que apresentam TEA (Transtorno do Espectro Autista). Esse serviço faz acompanhamento de 16 crianças com diagnóstico de autismo atualmente.

Habilitação/Reabilitação

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Frequentando a entidade atualmente 165 pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e TEA (Transtorno do Espectro Autista).

Atenção Hospitalar e de Urgência

Atenção Hospitalar - Pronto Atendimento/ Média complexidade
Urgência e Emergência: SAMU/ Segue o Plano Estadual

Rede de Urgência e Emergência do Paraná

A partir da publicação da Portaria GM/MS 1.600/2011, reformulando a Política Nacional de Atenção às Urgências e instituindo a Rede de Atenção às Urgências no SUS, a SESA desencadeou novas ações voltadas à construção de um pacto cooperativo entre os níveis de gestão estadual e municipais, buscando o compartilhamento de objetivos e compromissos, com adesão integral dos principais colegiados e fóruns representativos. Foram definidas Diretrizes Gerais da Rede de Urgência e Emergência do Paraná, aprovadas pela CIB de 14/09/2011, conforme segue:

1. Organização da Atenção Primária em Saúde em todos os municípios, de forma a ter equipe de Atenção Primária de referência para 100% da população;
2. Implantação da Classificação de Risco em todos os Níveis de Atenção, com adoção da metodologia Manchester no Estado;
3. Estabelecimento de parâmetros de atendimento, com definição de tempo resposta, segundo critérios técnico-assistenciais contemporâneos;
4. Estabelecimento das competências de cada Ponto de Atenção, que devem ser garantidas pelos gestores;
5. Definição do Modelo de Atenção por Linhas de Cuidado, com prioridade para as Cardiovasculares, Cerebrovasculares e Traumatismos;
6. Definição dos pontos de atenção secundários e terciários, regionalizados e articulados, com implantação de transferência sob regulação;
7. Monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;
8. Implementação de pactuações interestaduais, quando aplicável para o sistema de emergência;
9. Adoção de Planos de Manejo de Desastres e Catástrofes;
10. Definição e implantação de Programa de Educação Permanente para as equipes de Saúde na Atenção às Urgências.

O Plano de Ação Estadual de Urgência e Emergência foi referenciado pelo perfil epidemiológico da população do Paraná. Conforme deliberação em Comissão Inter gestores Bipartite (CIB, nº 17, de 25/02/2013) foi aprovada a Rede Paraná Urgência. Todos os componentes dessa Rede estão sendo trabalhados em âmbito estadual no novo desenho regional, com ações em desenvolvimento para a área de prevenção, além de modelagem da rede a partir da atenção primária, contemplando todos os pontos de atenção da mesma. O Plano de Ação de Urgência do estado do Paraná já conquistou avanço significativos, iniciando com a adesão e responsabilização política do conjunto dos gestores. O caminho para a reconstrução do modelo de atenção às urgências no território do estado está delineado, essencialmente centrado nas necessidades do usuário como estratégia para alcançar a universalidade, equidade e integralidade da assistência às urgências.

Secretaria Municipal de Educação

EDUCAÇÃO ESPECIAL

O atendimento da Educação Especial no município de Terra Rica na Rede Municipal de Educação é feito através da Classe Especial e Sala de Recurso Multifuncional.
A Classe Especial é uma sala de aula em espaço físico e modulação adequados, onde o professor especializado na área utiliza métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recursos.
A rede municipal conta com três salas de classe especial, sendo: 1 na Escola Municipal Rosalina de Moraes, 1 na Escola Municipal Rita de Cássia Gonçalves Lehn e 1 na Escola Municipal Pequeno Príncipe.
Já a Sala de Recursos é um serviço de Apoio Especializado, de natureza pedagógica que complementa o atendimento educacional realizado em classes comuns do Ensino Fundamental. Atendendo de modo geral aos princípios da educação inclusiva descrito na Perspectiva Nacional da Educação Inclusiva (2008), para alunos regularmente matriculados que frequentam o Ensino Fundamental nos anos iniciais e apresentam dificuldades de aprendizagem. O egresso a Sala de Recurso acontece por meio de avaliação psicoeducacional.
A rede municipal conta com quatro salas de recurso multifuncional.

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Os Serviços de Atendimento para Deficiência Intelectual/ Transtornos Globais do Desenvolvimento/ Autismo no SUS na região de Paranavaí (14ª Regional de Saúde) são voltados às pessoas com deficiência intelectual (antes denominada mental), que pode apresentar vários níveis (leve, moderada, grave e profundo).
Em Terra Rica há serviços especializados/SUS, dentre eles destaca-se a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) por ofertar um serviço fundamental em atenção às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, uma vez que se encontram organizadas e estão presentes em quase todos os municípios do estado, proporcionando aos usuários acesso a serviços prioritários a sua reabilitação, sendo este um fator indiscutível para o bom desempenho nesse processo.
A principal missão da APAE de Terra Rica é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência tendo como intuito ressignificar vivências por meio de ações integradas e de defesa de direitos, como caminho de transformação de vida, buscando a construção de uma sociedade mais justa, humana e igualitária.
A Apae de Terra Rica foi fundada em 16 de setembro de 1988 é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não

econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na avenida James Patrick Clark, nº 47, bairro: centro, e foro no município de Terra Rica, estado do Paraná.
Os serviços ofertados nas suas áreas de atuação: Assistência Social, Educação e Saúde são totalmente gratuitos, planejados e de ação continuada, dada a necessidade de atendimento contínuo evitando que a deficiência se acentue.
O atendimento de Assistência Social na APAE de Terra Rica atua de forma integrada às políticas setoriais, visando melhorar a qualidade de vida e defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiência intelectual, alterações e transtorno do espectro autista (TEA) que usam apoio permanente e suas famílias, dando oportunidades para fortalecimento de vínculos familiares, usando-as como aptas e capazes de expressar sua autonomia, facilitar ou estar bem, defender e promover sua integração na vida comunitária e inclusão social, articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.
Até o momento foram realizadas 165 matrículas na APAE, o que confere à instituição um público consideravelmente maior, já que faz também o acompanhamento de suas famílias, ampliando o público nas três políticas de atendimento e atingindo todas as faixas etárias, desde o nascimento até a pessoa se tornar idosa. Comprova, dessa forma, a imprescindibilidade no município.

8.1 ESCOLA PROFESSORA SELMA RODRIGUES DOS SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Além dos atendimentos nas áreas da assistência social e saúde, a APAE de Terra Rica mantém a Escola Especializada para o atendimento da pessoa com deficiência intelectual na área da educação.
A Escola Professora Selma Rodrigues dos Santos – EI e EF, MEE atende as seguintes etapas e modalidades, de acordo com o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 07/14: Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I.
Presta atendimento, através dos seguintes programas:
Estimulação Essencial, com turmas de 0 a 3 anos e 11 meses.
Pré escolar: 4 a 5 anos e 11 meses.
Escolaridade, de 6 a 15 anos e 11 meses.
Iniciação Profissional/ inicial, a partir de 16 anos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Decreto Nº 451/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º- Em observância ao Art. 4º da Lei Municipal 099/2023 de 01/11/2023, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme abaixo especificados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela de Souza Guinda Ramos
Suplente: Alana Siscati Garcia de Mora

b- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Camila Akemi Kamei
Suplente: Mariselia Barbosa da Silva Maxe

c- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leia Silvia de Mello Scalla Menotti
Suplente: Simone Lopes Chiquetto Rodrigues

d: Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Celso Vinícius Gimenes Azoia
Suplente: João Batista Borges

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes de Usuários
Titular- Emili de Souza Santos
Suplente: Leandro Ivan Feitosa da Silva
Titular: Rafaela Estanislau da Silva
Suplente: Rogério Rambo Padiello

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE DE ATENDIMENTO
Titular: Marinêz Rodrigues do Socorro
Suplente: Karina Combinato Scadelai
Titular: Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha
Suplente: Mariana Beatriz Pires Costa

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Terra *Rica vem avançando, com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da* Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política. O Plano tem um prazo de quatro
anos, e será monitorado a cada 2 anos. Esta ação acontecerá também pela realização das Conferências Municipais momento importante para rever e avaliar o que foi concretizado do plano e o que precisa melhorar e viabilizar.
Importante ressaltar que o Plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que serão adaptados de acordo com a necessidade.
A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em Ata.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos Da Pessoa com Deficiência. Novo Saber Sem Limites: Plano Nacional Dos Direitos da Pessoa com Deficiência. /n: Sobre Plano Nacional. [S./.], [2023]. Disponível em: https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/ Acesso em: 18 out.2024.

PARANÁ. Lei Estadual 18.419 de 07 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição 9366. Disponível em: https:/www.iegislação.pr.gov.br/legislação/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152&codltemAto=845717. Acesso em 18 out. 2024.

CORRÊA, PRISCILA MOREIRA Acessibilidade: conceitos e formas de garantia. Revista Brasileira de Educação Especial. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbee/a/qSWZwLwt63QkXHLJjtK5h6c/>.A. Acesso em: 19 out. 2024.

PREFEITURA DE MANDAGUAÇU, Mandaguaçu cresceu mais de 50% em 12 anos. Notícias, [s./.], 12 out.2024. Disponível em: https://www.mandaguacu.pr.br.gov.br/noticia/2682/mandaguacu-cresceu-mais-de-50-em-12-anos-/.Acesso em: 12 out.2024.

TRÊS BARRAS (PR). Plano de Ação Municipal para Implantação da Rede da Pessoa com Deficiência. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/12665/PLANO%20DE%20A%C3%87%C3%830%20MUNICIPAL%20PARA%20IMPLANTA%C3%87%C3%830%20DA%20REDE%DA%20PESSOA%20COM%20DEFICI%C3%8ANCIA.pdf. Acesso em: 08 dez. 2023.

Linha de Atenção à saúde da Pessoa com Deficiência. Disponível em Linha de Atenção/ a Saúde da Pessoa com Deficiência/ Secretaria de Estado da Saúde (saúde.pr.go.br). Acesso em 18 de out. 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA. Coleta de Informações sobre o Diagnóstico do Município/ Plano Municipal de Assistência Social 2023. Acesso em: 18 de out.2024.

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA- PR. 2024/2026

INTRODUÇÃO

Em 13 de dezembro de 2006, em reunião da Assembleia Geral para comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, é adotada pela ONU a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Esse é um marco para a luta por justiça e equidade social para as pessoas com deficiência e foi o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional. Dez anos depois entra em vigor a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015. Consolidando princípios e diretrizes desse recente tratado de direitos humanos do sistema global de proteção da ONU, a LBI pormenoriza as regras que deverão ser observadas para a garantia do exercício dos direitos das pessoas com deficiência no país. Organiza, em uma única lei nacional, como um verdadeiro marco regulatório para as pessoas com deficiência, direitos e deveres que estavam dispersos em outras leis, decretos e portarias, regulamentando limites e condições e atribuindo responsabilidades para cada ator na consolidação da sociedade inclusiva.

"Podemos dizer que a Lei Brasileira de Inclusão não é um compilado de Leis, mas sim um documento que altera algumas já existentes para harmonizá-las à Convenção Internacional. Ou seja, leis que não atendiam ao novo paradigma da pessoa com deficiência ou que simplesmente a excluíam de seu escopo. Alguns Ano XXV Diário Oficial Nº 4.422 de 06 de Junho de 2022 Página 36 de 53 www.pmfi.pr.gov.br exemplos de Leis que a LBI alterou: Código Eleitoral, Código de Defesa do Consumidor, Estatuto das Cidades, Código Civil e a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT. Vale lembrar também que a principal inovação da LBI está na mudança do conceito de deficiência, que agora não é mais entendida como uma condição estática e biológica da pessoa, mas sim como o resultado da interação das barreiras impostas pelo meio com as limitações de natureza física, mental, intelectual e sensorial do indivíduo." (Mara Gabrilli, caderno de apresentação da LBI, disponível em seu site)

A deficiência deixa de ser vista como algo da pessoa e passa a ser vista como o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado dão às características de cada um. Nesse sentido, a LBI deixa claro que a deficiência está no meio, não nas pessoas. Com isso, pode-se concluir que se as pessoas tiverem mais acesso e oportunidades, sentirá menos as consequências da sua condição/característica.

A partir da LBI, faz-se necessário que os governantes se comprometam com a garantia de direitos já preconizada e que organizem as políticas públicas de sua competência de maneira articulada e planejada, de modo a atender aos preceitos legais conquistados e materializados na LBI. Alinhado a necessidade de cumprir com a legislação, o município de Terra Rica através do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, busca estratégias de proporcionar e garantir que a pessoa com deficiência seja atendida em suas necessidades e que seus direitos sejam respeitados.

A incorporação do Plano Municipal é um reflexo da necessidade de serem realizadas ações planejadas no âmbito da política, pautadas em diagnósticos da realidade sócio territorial e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemática da execução e dos resultados obtidos. É importante ressaltar que o Município de Terra Rica acaba de construir uma organização mais estruturada e planejada com a criação principalmente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com disponibilização de orçamento estadual, no entanto a gestão municipal também destinará recursos para a realização dos serviços e da política.

Assim, é imprescindível que nesse início o município se estruture em fazer um levantamento, um mapeamento do número de pessoas com deficiência e suas especificidades. Esta ação é importante para um atendimento efetivo e assertivo e que consiga garantir o acesso a serviços e a direitos.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com a Convenção da ONU pessoas com deficiência são aquelas que "têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas". Atualmente, devido ao processo histórico, é consenso coletivo que se requer ações de intervenção visando à plena inclusão das pessoas com deficiência nos espaços sociais. Nos últimos anos, o movimento social que envolve as pessoas com deficiência, bem como as inúmeras pesquisas científicas, tem identificado os entraves causados pelas barreiras impostas pela sociedade, pelo ambiente social e pelo poder público. O Brasil está vivendo um momento histórico, em que vários segmentos sociais buscam uma maior inclusão que permita melhor convívio entre as pessoas. A limitação não diminui os direitos individuais, sendo, portanto, o momento de a sociedade se preparar para lidar com a diversidade. A sociedade está mais consciente da existência e da importância das minorias, em especial das pessoas com deficiência. Pode-se perceber a cada dia uma maior participação desse segmento na sociedade, porém ainda há muito que se conquistar. Nessa perspectiva, o estado do Paraná vem desenvolvendo ações para diminuir essas barreiras e atingir metas que ampliem a conquista dos direitos sociais dessa população.

3- OBJETIVO

Possibilitar em âmbito municipal que as ações de garantia de direitos a pessoa com deficiência sejam realizadas.

4-ESTRATÉGIAS COM BASE NO PLANO DE AÇÃO ESTADUAL

Para concretizar o objetivo deste plano de ação, foram elaboradas as seguintes estratégias para os componentes da Rede:

a. Promoção da identificação precoce das deficiências por meio da atenção qualificada do pré-natal e da atenção integral ao recém-nascido e à criança por meio da Rede Mãe Paranaense;
b. Qualificação da triagem neonatal;
c. Educação em Saúde, com foco na prevenção de acidentes e quedas e violências;
d. Implantação de estratégias de humanização, acolhimento, classificação de risco e análise da vulnerabilidade para pessoas com deficiência;
e. Fortalecimento das ações e estratégias que visem à atenção à saúde das pessoas com deficiência no seu domicílio;
f. Apoio e orientação das famílias e aos cuidadores das pessoas com deficiência;
g. Fortalecimento das ações intersetoriais visando à atenção integral do cuidado das pessoas com deficiência
h. Adoção de medidas preventivas/ ambientes seguros, implemento no manejo de condições crônicas;
i. Identificação e manejo imediato de situações de urgência e emergência, já a partir do domicílio do paciente e da Atenção Primária, estendendo-se a todos os níveis de atenção;
j. Qualificação dos serviços e dos profissionais para a atenção às pessoas com deficiência;
k- Fortalecimento de ações em saúde mental por meio da implantação da Rede de Saúde Mental.

5 – INDICADORES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PARANÁ

Segundo o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, o estado do Paraná possui, em sua área territorial de 199.307,922 km², uma população total de 10.444.526 habitantes (estimada em 10.997.465 habitantes para 2013). O estado ocupa o quinto lugar em importância econômica entre todos os estados, com IDH de 0,846. A população do estado está

distribuída em 399 municípios. É predominantemente urbana (85,3%) e quase um terço da população se concentra na região metropolitana de Curitiba, capital do estado (3.218.580 habitantes). As cidades mais populosas, além de Curitiba, são: Londrina, Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, São José dos Pinhais e Foz do Iguaçu. Conforme o Censo de 2010, os municípios do estado se apresentam em diferentes estágios de organização, com alguns passando por rápidas transformações. De um lado, municípios com maior concentração de renda e totalmente urbanizados e, do outro, áreas urbanas isoladas intercaladas com extensas áreas rurais, com evidentes desigualdades socioeconômicas. No total, são 312 municípios com menos de 20.000 habitantes (77,4%) e apenas 16 municípios com população acima de 100.000 habitantes (4,8%). De acordo com o Plano Diretor Regional – PDR, o estado é dividido em 04 (quatro) Macrorregiões de Saúde, que englobam 22 (vinte e duas) Regiões de Saúde. As Macrorregiões são: Macro Leste (Curitiba), Macro Oeste (Cascavel), Macro Noroeste (Maringá) e Macro Norte (Londrina). O município de Terra Rica, está localizada na região Macro Noroeste (Maringá) próximo ao município de Paranavaí, utilizaremos esses indicadores por ainda não ter a informação precisa de quantas pessoas com deficiência residem no município.

Macro Noroeste
Regional de Saúde
Nº Municípios População

11ª – Campo Mourão	25	332.246
12ª – Umuarama	21	266.164
13ª – Cianorte	11	145.037
14ª – Paranavaí	28	260.393
15ª – Maringá	30	748.686
Total	115	1.752.526

*estimativa da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 01/Jul/2012.

O Censo IBGE 2010 informou que no Paraná existem 2.280.548 pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas. Dentre as deficiências visuais, 0,25% "não consegue de modo algum", 2,83% têm "grande dificuldade", e 13,47% tem "alguma dificuldade"; dentre as deficiências auditivas, 0,18% "não consegue de modo algum", 0,96% tem "grande dificuldade" e 3,80% tem "alguma dificuldade"; dentre as deficiências motoras, 0,38% "não consegue de modo algum", 1,95% tem "grande dificuldade" e 4,43% tem" alguma dificuldade"; e 1,37% tem deficiência mental/intelectual.
Os dados do IBGE 2010 também apontam que 21,86% das pessoas no estado do Paraná têm pelo menos uma das deficiências investigadas. No entanto, deve-se ter claro que os critérios para definição de deficiência adotada pelo IBGE incluíram no universo de pessoas com deficiência aqueles que auto indicaram "alguma", "grande" ou "total" dificuldade funcional. Com relação à deficiência visual, percebe-se que ela está entre as mais recorrentes no estado. Essa apuração provavelmente se deve ao fato de que a pesquisa censitária considera como deficiência visual aqueles que possuem "alguma" ou "grande" dificuldade para enxergar, fato que não coincide totalmente com os critérios definidos pelo Decreto nº 5.296/04, que são utilizados para compor os laudos médicos em relação às deficiências. Com base nos dados apurados pelo IBGE não se pode definir se as deficiências são permanentes, temporárias ou intermitentes. Como as deficiências são complexas e dinâmicas, pois têm sua evolução alterada de acordo com o tempo e com as intervenções terapêuticas, deve-se ter sobre as pessoas com deficiências uma visão elaborada e multidimensional. Por isso, o estado do Paraná deverá priorizar o atendimento à população que necessitar de reabilitação, visando a diminuir o impacto das deficiências, buscando preservar ao máximo a capacidade e a funcionalidade dos indivíduos. Em relação ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, segundo dados do DATAPREV/2014, há no Paraná 102.395 pessoas com deficiência beneficiárias. Destes, 21.934 pessoas são beneficiárias de 0 a 18 anos (público do BPC na Escola) dos quais 19.134 estão inseridos na escola (MDS/2014).

6- DIRETRIZES

DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL

· Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das pessoas com deficiência
· Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial
· Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE

· Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta

· Garantir a comunicação acessível e de qualidade às pessoas com deficiência nos serviços públicos.

Diretriz 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

· Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da pessoa com deficiência
· Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência
· Fomentar os direitos das pessoas com deficiência e o combate às barreiras atitudinais · Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência
· Promover ações para o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência
· Promover a inclusão das pessoas com deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da pessoa com deficiência e de sua família
· Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das pessoas com deficiência.

São diretrizes que o município de Terra Rica vai estar empenhado para realizar durante este biênio. É importante ressaltar que são muitos os desafios, no entanto serão várias parcerias para atingir o principal objetivo que é garantir os direitos das pessoas com deficiência. As ações serão desempenhadas pelas:
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Esportes;
- Sociedade civil (Usuários/Familiares);
- Entidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE).

7- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O processo de avaliação e monitoramento das ações empreendidas para garantir o atendimento adequado à pessoa com deficiência será contínuo, contemplando tanto os aspectos positivos quantoos negativos na oferta e execução dos serviços. Para fortalecer o controle social, as reuniões mensais com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão de suma importância para identificar possíveis violações. É imperativo que as pessoas com deficiência possam manifestar suas opiniões sobre as questões que lhes dizem respeito, apresentando sugestões através de consultas públicas, reuniões e encontros, de modo a exercerem plenamente o direito à participação na formulação de políticas públicas em seu benefício:"Nada sobre mim,sem mim".

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0A9668E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 357/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade

de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: A. D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.749.758/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108 TERREO - CEP: 87710040 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **30.627,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

A. D. Daminelli - EIRELI
ALINE DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB6E6D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 362/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.643.008/0001-95**.

DOMICÍLIO: AV. ADÃO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - BAIRRO: , Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **3.724,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de outubro de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

VÂNIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F081ECAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 123/2024.
Processo nº 207/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para ônibus e micro ônibus conforme tabela TRAZVALOR, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 07/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:93CDEB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 124/2024.
Processo nº 208/2024

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 07/11/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:84CA32E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.181.976/0001-71**.

DOMICÍLIO: AV SOUZA NAVES, 1675 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, Ivaiporã/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 111/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **40.287,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de outubro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Supermed Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CE4543C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 485/2024

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 14/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Concorrência N° 14/2024 de 17/10/2024, que tinha por objeto a **Pavimentação via de acesso e estacionamento cemitério.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela não utilização da minuta de edital fornecida pelo Paranacidade..

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 22/10/2024 (vinte e dois dias de outubro de 2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6E0F5C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16242/2024

PORTARIA Nº 16242/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 12195/2024 em 09 de agosto de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Neuseli Aparecida da Silva Berri, matrícula 1228935-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares conforme artigo 54 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - A Licença de que trata o artigo 1º será de 01/11/2024 a 31/10/2026.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1B036E11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16243/2024

PORTARIA Nº 16243/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 16199/2024 de 22/10/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Valentim da Silva Lima, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 34673-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 23/10/2024 a 20/01/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F1896DB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2138/2024

LEI N.° 2138 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Terra Roxa/PR e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o Município de Terra Roxa, objetivando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança, conforto, higiene e organização do uso dos bens e do exercício de atividades, estatuindo as necessárias relações entre o poder local e os munícipes.

Art. 2º Este Código contém as medidas de política administrativa a cargo do Município, de todo o uso de bem, público ou privado, em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, preceituando as necessárias relacionadas entre o poder público local e os munícipes.

§1ºCabe indistintamente a todos os Munícipes, mas principalmente ao Prefeito e aos Servidores Municipais velar diuturnamente pela observância dos preceitos estabelecidos neste Código.

§2º Para assegurar essas condições, o órgão competente do Município tomará as medidas cabíveis quanto a fiscalização.

§3º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§4º Ao Poder Executivo e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste código.

§5º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 3º O Código de Posturas deverá ser aplicado no Município em harmonia com a legislação já existente.

Art. 4º Todas as pessoas físicas, residentes, domiciliadas ou em trânsito pelo Território Municipal e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, localizadas no município, estão sujeitas às prescrições e ao cumprimento deste Código.

Art. 5º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Código de Obras, visam:

I - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

II - Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III - Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV - Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS E NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou atos baixados pela administração, no uso de seu poder de polícia administrativa.

Art.7º No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos agentes fiscais credenciados o livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo período que se fizer necessária, mediante as formalidades legais, a todos os lugares, a fim de fazer observar as disposições desta Lei, podendo, quando se fizer necessário, solicitar o apoio de autoridades policiais, civis e militares.

Art.8° Considera-se infrator para efeitos desta Lei o proprietário, o possuidor, o responsável pelo uso de um bem público ou particular, bem como o responsável técnico pelas obras ou instalações, sendo caracterizado na pessoa que praticar a infração administrativa ou ainda quem ordenar, constranger, auxiliar ou concorrer para sua prática, de qualquer modo.

I - Não sendo possível identificar ou localizar a pessoa que praticou a infração administrativa, será considerado infrator a pessoa que se beneficiou da infração, direta ou indiretamente;

II – Será considerado infrator todo aquele, que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda,os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 9º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - Incapazes na forma da Lei;

II - Que forem coagidos a cometer a infração.

Art.10 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:

I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

III - Sobre aquele que der causa à contraversão forçada.

Art.11 As autoridades administrativas e seus agentes competentes para tal que, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, abstiveram-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos servidores públicos do Município, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.

Art.12 O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal do funcionário público na função de fiscalização e vistoria será autuado e para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

Art.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO

Art.14 A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado.

Art.15 A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecerão infrator, onde constará:
I - Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - Natureza da Infração;
IV - Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

Art.16 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:

I - Em que a ação danosa seja irreversível;
II - Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art.17 No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais penas previstas em lei vigente.

Art.18A notificação poderá ser feita:

I - Mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;

II - Por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido;

III - Por via extrajudicial através de cartório de notas e ofícios;

IV - Por edital sempre que o infrator estiver em local incerto, não sabido ou na recusa de recebimento;

V - Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, e não sendo satisfeitas as exigências contidas em processo administrativo, será o pedido indeferido e arquivado.

CAPÍTULO III
Do auto de intimação

Art.19 Constatado o desatendimento de quaisquer das disposições desta Lei e da sua regulamentação, o infrator, se conhecido for, receberá o respectivo auto de intimação, para que satisfaça o fiel cumprimento da legislação em vigor em prazo compatível com a irregularidade verificada.

Parágrafo único. O auto de intimação objetiva compelir o infrator, em prazo determinado, a cessar ato que esteja em desacordo com os preceitos legais estabelecidos.

Art.20 O auto de intimação não será aplicado mais de uma vez quando o contribuinte incorrer ou reincidir na mesma infração, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis.

Art.21 Nos casos que a ação fiscal deva ser imediata, não caberá auto de intimação prévio e sim a aplicação da penalidade administrativa cabível.

Art.22 O auto de intimação será lavrado em formulário oficial da administração municipal e conterá obrigatoriamente a descrição da irregularidade contendo o dispositivo legal infringido, a identificação do agente infrator, a assinatura do agente fiscal, a ciência do infrator, o prazo para as correções dependendo do caso, bem como todas as indicações e especificações devidamente preenchidas.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de intimação, o seu portador, agente fiscal, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º No caso de não localização do infrator, o mesmo será intimado por meio de edital.

CAPÍTULO IV
DO AUTO DE APREENSÃO

Art.23 No momento da apreensão de coisas a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e as coisas apreendidas indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.

§1º Na ausência física do infrator, o auto de apreensão deverá ser entregue no seu endereço pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, caso seja conhecido.

§2º Não sendo conhecido o infrator ou o seu endereço, será publicado um edital no diário oficial do município dando conta da apreensão e o auto de apreensão ficará disponível no depósito da municipalidade junto com os materiais apreendidos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

Art.24 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 25 Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão.

§1ºAs mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no caput deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal.

§2º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Município pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei.

Art. 26 Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II - O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

III - O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

IV - A natureza da infração;

V - A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 27 A devolução do material apreendido só se fará de pois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 28 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30(trinta) dias, o material apreendido poderá ser vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:

I - Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, devidamente regularizadas no Município e cadastradas para este fim;

II - Destruição;

III - À delegacia competente.

CAPÍTULO V
DO AUTO DE infração

Art. 29 O auto de infração é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente apura a violação das disposições desta Lei e de outras Leis, Decretos e Regulamentos do município no qual o infrator esteja sujeito.

Art. 30 O auto de infração será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

§1º Poderá ser dispensada a intimação prévia nos casos previstos nesta Lei.

§2º No momento da lavratura do auto de infração será aplicada a penalidade cabível.

Art. 31 O auto de infração será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidas ou apresentar defesa e provas, nos prazos previstos no momento de análise dos casos e que poderão variar de acordo com a infração;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura do fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de infração, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º A recusa do recebimento do auto de infração pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de infração aplicado, por meio de edital.

Art. 32 São considerados de ação imediata, para efeitos desta Lei, os seguintes casos:

I - Quando colocar em risco a saúde e a segurança pública;

II - Quando colocar em risco a integridade física do cidadão ou de seu patrimônio;

III - Quando embaraçar ou impedir o trânsito de pessoas ou veículos;

IV - Quando se tratar de atividade não licenciada exercida por comércio ambulante ou eventual.

Art. 33 Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.

Art. 34 O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de intimação, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI
AUTO DE INTERDIÇÃO

Art. 35 O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra.

Art. 36O auto de interdição será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.

Art. 37 Cabe interdição quando houver iminente perigo de caráter público ou ambiental.

Art. 38 O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:

I - A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;

II - Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;

III - O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;

IV - Dispositivo legal ou regulamento infringido;

V - Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;

VI - Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;

VII - Intimação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o local no prazo fornecido;

VIII - O órgão emissor e endereço;

IX - Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;

X - Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.

§1º No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de interdição, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto a vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.

§2º A recusa do recebimento do auto de interdição pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.

§3º No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital.

CAPÍTULO VIi
DO EMBARGO

Art. 39 O embargo consiste na ordem de paralisação da obra, atividade ou de qualquer ação que venha em prejuízo da população, ou que contrarie a legislação municipal, com aplicação do respectivo auto de embargo por autoridade competente.

Art. 40 O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penalidades estabelecidas neste Código.

Art. 41 Cabe embargo nos seguintes casos e condições:

I - Falta de obediência a limites, a restrições ou a condições determinadas por legislação municipal;

II - Falta de licença para obra em execução, independentemente do fim a que se destina;

III - Falta de licença para atividade ou instalação comercial, industrial, de serviços ou de qualquer outra natureza;

IV – Quando se verificar, a qualquer tempo, a falta de segurança, estabilidade ou resistência das edificações, dos terrenos ou das instalações;

V – Na execução ou funcionamento irregular de obra, qualquer que seja seu fim, espécie ou local, nos edifícios, nos terrenos ou nos logradouros públicos;

VI – Atividades que causem incômodo de qualquer natureza à vizinhança ou que infrinjam qualquer legislação municipal;

VII – Obras licenciadas de qualquer natureza em que não estiver sendo obedecido o projeto aprovado, respeitado ao alinhamento predial ou nivelamento ou sendo cumprida qualquer prescrição do alvará de licença.

Art. 42 O órgão competente poderá solicitar, sempre que necessário, o auxílio de força policial para fazer respeitar o cumprimento do embargo.

CAPÍTULO VIIi
das penalidades

Art. 43 As sanções previstas nesta Lei efetivar-se-ão por meio de:

I - Multa pecuniária;

II - Suspensão da licença;

III - Cassação da licença;

IV - Interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;

V - Apreensão de bens.

§1º São competentes para aplicação das sanções previstas neste artigo os servidores ocupantes de cargos com função e atribuições de fiscalização.

§2º A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator da aplicação das demais penalidades que sejam apropriadas para cada caso, além das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 44 A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 45 O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 46 Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração.

§1º Os valores das multas poderão variar de 6 (seis) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

§2º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código;

IV - Incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade em diferentes dispositivos, aplica-se a pena maior aumentada em dois terços.

Art. 47 A aplicação da penalidade não elimina a obrigação de fazer ou deixar de fazer nem isenta o infrator da obrigação de reparar o dano praticado.

Art. 48 A suspensão ou cassação da licença, interdição total ou parcial de atividade, estabelecimento ou equipamento e a demolição, deverá ser determinado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade administrativa por ele designada, em regular processo administrativo com as garantias inerentes.
§1ºConstatada a resistência pelo infrator, cumpre à administração requisitar força policial para a ação coerciva do poder de polícia. Podendo também solicitar a lavratura de auto de flagrante policial e requerer a abertura do respectivo inquérito para apuração de responsabilidade do infrator, enquadrado pelo crime de desobediência previsto no Código Penal, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§2ºPara efeito desta lei considera-se resistência, a continuidade da atividade pelo infrator após a aplicação da penalidade de suspensão, cassação ou interdição.

CAPÍTULO ix
da multa pecuniária

Art. 49 A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Art. 50 A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, reverte-se para o município, de forma a ser definida pela Secretaria de Finanças.

Art. 51 As multas serão aplicadas ao infrator, cabendo também ao responsável técnico a obra, se houver, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para cada.

Art. 52 As multas diárias por desobediência ao auto de embargo terão como base os valores correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estabelecido.

Art. 53 Na reincidência, a multa será aplicada em dobro. Considera-se reincidência, para duplicação da multa, outra infração da mesma natureza.

Art. 54 A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 55 Simultaneamente à lavratura do competente auto de infração, o infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar ou apresentar defesa à autoridade competente, sob pena de confirmação da multa imposta e de sua subsequente inscrição em dívida ativa.

Art. 56 As multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código, terão os seguintes valores cobrados cumulativamente:

I – Multas de no mínimo seis a cem Unidades Fiscais Municipais (UFM):

Obra em execução, ou executada se licenciamento;
Obra em execução, ou executada em desacordo com o projeto aprovado;
Desenvolvimento de qualquer atividade sem Alvará de Localização e Funcionamento;
Demolição total ou parcial de prédios sem licença;
Infrações às demais imposições do presente Código.

II – Multas de seis a cem Unidades Fiscais Municipal (UFM) para:

Obra em execução, estando à mesma embargada;
Quando o prédio for ocupado sem que o Município tenha fornecido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra (“Habite-se”);
Obra em execução, ou executada em desacordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

Art. 57 A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I – Gravidade da infração, considerando:

a) A natureza da infração;
b) As consequências à coletividade.

II – Circunstâncias atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
b) O infrator por espontânea vontade imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
c) Ser o infrator primário, e a falta cometida de natureza leve.

III – Circunstâncias agravantes:

a) A reincidência da infração;
b) Cometer a infração para obtenção de vantagem pecuniária;
c) Provocar consequências danosas ao meio ambiente;
d) Danificar áreas de proteção ambiental;
e) Agir com dolo direto ou eventual;
f) Provocar efeitos danosos à propriedade alheia;
g) Uso de meios fraudulentos junto à Municipalidade.

IV – Antecedentes do infrator.

Art. 58 A correção e atualização do valor das multas será realizada a partir de índices econômicos a serem definidos pela Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO X
da suspensÃO da licença

Art. 59 A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração pública.
§1º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de intimação.

§2º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, a atividade ou o uso deverá ser paralisado.

Art. 60 São motivos para a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

I - Exercer atividade diferente da licenciada;

II - Violar normas de interesse da saúde, meio-ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;

III - Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município;

IV - Não reservar o mínimo de assentos estabelecido em lei para pessoas obesas, idosas ou deficientes, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;

V - Extrapolar a lotação máxima prevista para o estabelecimento;

VI - Modificar as características da edificação ou da atividade após o fornecimento do alvará de localização e funcionamento, violando o Código de Edificações e/ou o Plano Diretor Municipal;

VII - Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;

VIII - Não demarcar as vagas reservadas para deficientes físicos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;

IX - Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;

X - Por decisão judicial.

CAPÍTULO Xi
cassação da licença

Art. 61 A cassação consiste na revogação do licenciamento pela municipalidade para exercer atividades de qualquer natureza.

Art. 62 O alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento poderá se cassado nas seguintes hipóteses:

I – Quando tratar de uso ou atividade diferente do licenciado;

II – Como medida de proteção:
Da higiene;
Da saúde;
Da moral;
Do meio ambiente;
Do sossego noturno;
Da segurança pública.

III – Cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado até que seja regularizada a atividade ali instalada, qualquer que seja a sua natureza;

IV – Como medida preventiva da preservação do patrimônio histórico e cultural, quando solicitado pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano;

V – Quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria por agentes municipais;

VI – Por solicitação de autoridade pública, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;

VII – Quando a pessoa física ou jurídica for reincidente em infração às disposições do presente Código e demais normas municipais.

Art. 63 A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.

§1º Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza realizada pelo mesmo infrator no período de 01 (um) ano.

§2º Caso o estabelecimento atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação da licença a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO XIi
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DA ATIVIDADE, DO EQUIPAMENTO OU DA OBRA

Art. 64 Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra aplicada nos seguintes casos:

I - Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;

II - Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestada ou certificado de funcionamento e de garantia;

III - Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;

IV - Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, na licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;

V - Por determinação judicial.

Parágrafo único. A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de insalubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissãode vistoria administrativa prevista no Código de Edificações e Obras.

Art. 65 A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.

Parágrafo único. Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências feitas pelo órgão competente pelo infrator.

Art. 66 Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.

Parágrafo único. Para a perfeita garantia de cumprimento dessa penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento com placa contendo o adjetivo “INTERDITADO”, o número do auto de interdição e a data.

Art. 67 Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o Secretário ou similar, responsávelpor determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente a segurança, saúde e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO XIIi
DA apreensão de bens

Art. 68 A apreensão de coisas consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 69 A fiscalização poderá fazer a apreensão de coisas, objetos ou bens, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.

Art. 70 Os bens apreendidos poderão ser retirados e guardados no depósito do município, nas seguintes condições:

I - Os bens não perecíveis e que não se decompõe ficarão guardados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II - Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão vendidos, doados ou destruídos;

III - A retirada destes materiais somente se dará depois de sanadas as irregularidades e através de requerimento do sujeito passivo do ato, onde lhe serão devolvidas as coisas objeto de apreensão mediante lavratura de documento de devolução, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos a que esteja sujeito e indenize a municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem com acréscimo de 20% (vinte por cento);

IV - Os bens perecíveis e que se decompõe, quando possível utilização, deverão ser doados logo após a sua apreensão a instituições assistenciais, devidamente regularizadas, mediante comprovação;

V - Os valores dos bens leiloados descontado todos os direitos do governo do município que não forem reclamados pelo interessado no prazo de 01 (um) ano, contado da data da venda em leilão serão doados a instituições assistenciais.

Parágrafo único. A administração poderá nomear o próprio infrator ou qualquer outro cidadão como fiel depositário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIv
Dos recursos ADMINISTRATIVOS

Art. 71 O julgamento do recurso administrativo com relação ao auto de infração em primeira instância compete à Junta de Julgamento de Recursos Administrativos, e em segunda e última instância, ao Secretário Municipal competente.

§1º O servidor municipal responsável pela autuação é obrigado a emitir parecer no processo de defesa, justificando a ação fiscal punitiva e, no seu impedimento, a chefia imediata avocará o poder decisório instruindo o processo e aplicando em seguida a penalidade que couber.

§2º Julgada procedente a defesa, tornar-se-á insubsistente a ação fiscal, e o servidor municipal responsável pela autuação terá vista do processo, podendo recorrer da decisão ao secretário no prazo de 10 (dez) dias.

§3º Consumada a anulação da ação fiscal, será a decisão final, sobre a defesa apresentada, comunicada ao suposto infrator.

§4º Sendo julgado improcedente o recurso administrativo, será aplicada a multa correspondente, notificando-se o infrator para que proceda ao recolhimento da quantia relativa à multa, no prazo de 10 (dez) dias.

§5º Do despacho decisório que julgar improcedente a defesa em primeira instância, caberá um único recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

Art. 72 A Junta de Julgamento de Recursos Administrativos será constituída pelo Diretor do Departamento que aplicou a penalidade e, no mínimo, dois servidores municipais efetivos, sem atuação no setor de fiscalização.

Parágrafo único. Os membros da Junta farão jus a uma gratificação mensal fixa e por processo analisado e julgado, na forma que dispuser a sua regulamentação.

Art. 73 Enquanto o auto de infração não transitar em julgado na esfera da administração a exigência do pagamento da multa ficará suspensa.

Art. 74 Caberá pedido de reconsideração e de recurso administrativo dos demais autos nas seguintes condições:

I - O pedido de reconsideração será feito em instrumento protocolado endereçado ao servidor municipal que o lavrou ou ao órgão responsável pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II - O recurso administrativo será feito em instrumento protocolado endereçado ao Diretor do Departamento responsável pela ação fiscal, ou ao Secretário Municipal responsável caso esta autoridade tenha sido o responsável direto pela ação fiscal, com as provas ou documentos que o infrator julgar conveniente, para avaliação e decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§1º O pedido de reconsideração feito na forma do *caput* não possui efeito suspensivo.

§2º Somente será permitido 01 (um) pedido de reconsideração e 1(um) pedido de recurso administrativo para cada ação fiscal referente ao mesmo objeto.

Art. 75 A administração regulamentará a forma de funcionamento e os procedimentos administrativos da Junta de Julgamento de Recursos Administrativos.

Art. 76 É vedado reunir em uma só petição recursos administrativos contra autos de infração distintos.

CAPÍTULO Xv
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E DAS TAXAS

Art. 77 Caberá a administração aplicar as penalidades cabíveis a cada caso, respeitando as determinações que conste nesta Lei ou sua regulamentação, de forma que melhor venha garantir o interesse público a ser protegido pelo poder de polícia administrativa.

Art. 78 Os valores das multas pecuniárias variarão de 6(seis) UFMs a 100(cem) vezes o valor de referência do Município.

TÍTULO III
DO LICENCIAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Do alvará de licença

Art. 79 Dependem para seu funcionamento de alvará, licença ou concessão:

I - A localização, instalação e o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza profissional ou não, as empresas em geral;

II - A exploração de atividade comercial ou de prestação de serviço em vias e logradouros públicos;

III - A execução de obras e urbanização de áreas particulares;

IV - O exercício de atividades especiais.

§1º Para a concessão do alvará de licença o Governo do Município verificará a oportunidade e conveniência da localização do estabelecimento de acordo com zoneamento urbano e do exercício da atividade a ele atinentes.

§2º A administração estabelecerá horários restritivos de funcionamento e o Alvará de Licença será a título precário quando a função do estabelecimento estiver caracterizada como bar.

Art. 80Para concessão de alvará de licença o interessado deverá apresentar os elementos necessários ao preenchimento do formulário oficial.

Art. 81 Do alvará de licença deverão constar os seguintes elementos:

I - Nome do interessado;

II - Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;

III - Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;

IV - Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;

V - Horário do funcionamento, quando houver;

VI - Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ;

VII - Número de inscrição na secretaria da Fazenda estadual se for o caso.

Art. 82 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de serviço ou de qualquer outro tipo poderá funcionar no município sem prévia licença do Governo Municipal, e esta será concedida a requerimento protocolado na Empresa Fácil PR Online dos interessados e mediante o cumprimento das normas estabelecidas e o pagamento das taxas devidas.

Parágrafo único. Estão isentas do pagamento das taxas descritas no *caput* deste artigo o licenciamento de atividades prestadas por instituições públicas municipais, estaduais ou federais da administração direta, autárquica ou fundacional, bem como o licenciamento de atividades sem fins econômicos declarados de utilidade pública, as igrejas e os templos de qualquer culto.

Art. 83 O alvará de licença será exigido, mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de alvará.

Art. 84O alvará de licença deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora, sempre que está o exigir.

Art. 85 O alvará de licença do estabelecimento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração que modifique um ou mais elementos característicos, sendo as seguintes situações:

I - Mudança de localização;

II - Quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III - Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

IV - Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as novas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Parágrafo único. A modificação da licença devido ao disposto no presente artigo deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 86Para mudança de local de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço deverá ser solicitada a necessária permissão ao Governo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 87 O alvará de licença poderá ser cassado:

I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou da segurança e do sossego públicos;

III - Se o licenciado se negar a exibir o alvará de licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo, ou deixar de atender pedido legítimo de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

IV - Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam o pedido.

Parágrafo único. Se cassado o alvará de licença o estabelecimento será imediatamente fechado

Art. 88 Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer as suas atividades sem a necessária licença, expedida de conformidade com o que preceitua este *caput*.

Art. 89 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

Art. 90 Os estabelecimentos para a promoção, proteção e recuperação da saúde estarão sujeitos às exigências do Código Sanitário do Estado, Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001.

CAPÍTULO II
Do alvará de localização e funcionamento

Art. 91 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no Município sem prévia autorização do

Município, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinente.

§2º Na expedição do alvará de funcionamento o estabelecimento estará sujeito a vistoria para liberação do mesmo.

Art. 92 A localização e o funcionamento de qualquer estabelecimento de produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como o exercício de atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, dependem de licença de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, de exercício de qualquer natureza das atividades nele enumeradas.

Art. 93 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que está o exigir.

Art. 94 O funcionamento de açougues, cafés, bares, lancherias, restaurantes, hotéis, hospitais, clinicas, pensões e outros estabelecimentos congêneres serão sempre precedidos de vistoria no local, e de aprovação da vigilância sanitária do município ou do estado se o município não dispuser de vigilância sanitária própria.

Art. 95 A licença de localização e funcionamento, quando se tratar de estabelecimento em cuja instalação funcionará caldeira, e no caso de armazenamento de inflamável, corrosivo e explosivo, somente será concedido, após a apresentação da vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiro Estadual.

Art. 96 Quando a atividade da empresa for exercida em vários estabelecimentos, para cada um deles será cobrado e expedido a correspondente licença de localização e funcionamento.

Art. 97 Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 98 É vedado o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em apartamentos residenciais, salvo nas seguintes hipóteses:

I - A de prestação de serviço, em prédio residencial poderá ocorrer mediante transformação de uso, desde que não se oponha a convenção de condomínio ou, no silêncio desta, haja autorização de todos os condôminos;

II - A de natureza artesanal, exercida pelo morador do apartamento, sem emprego de máquina de natureza industrial, utilização de mais de um auxiliar e o uso de letreiros.

Art. 99 O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva à bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

III - Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

Art.100 Na concessão da licença de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, o Governo Municipal tomará em consideração, de modo especial:

I - Os setores de zoneamento estabelecidos em lei;

II - O sossego, a saúde e a segurança da população.

Parágrafo único. As pequenas indústrias e oficinas que utilizam inflamáveis ou explosivos que produzam emanações nocivas à saúde ou ruídos excessivos, não poderão ser localizadas em setor comercial.

Art.101 A licença de localização e funcionamento para utilização de terrenos destinados a pátio de estacionamento de veículos, além de outras exigências, obriga o interessado a:

I - Fechar o terreno por muro;

II - Construir passeio fronteiriço ao terreno;

III - Impermeabilizar, adequadamente, o piso do terreno;

IV - Construir cabine para abrigar o vigia;

V - Instalar, na entrada do estabelecimento, sinalização indicadora de tráfego de veículo.

Art.102 É vedada, no setor residencial, a localização de estabelecimento que, pela natureza de suas atividades:

I - Produza ruídos excessivos ou perturbe o sossego dos habitantes;

II - Fabrique, deposite ou venda substâncias que desprendam pó, vapores nocivos ao ser humanos ou resíduos que contaminem o meio ambiente;

III - Venda, deposite ou utilize explosivos ou inflamáveis;

IV - Produza alteração na rede de energia elétrica, prejudicando a utilização de aparelhos eletrodomésticos;

V - Utilize veículo de transporte de carga pesada ou transporte coletivo que impeça, por qualquer meio, a locomoção de pedestres ou o tráfego de veículos.

§1º As empresas comerciais que exploram o transporte rodoviário de cargas só obterão licença de localização e funcionamento após comprovarem dispor de depósito e pátio de estacionamento de seus veículos, capazes de atender aos seus serviços.

§2º O poder público, através de decreto, disciplinará as condições exigidas para a expedição dessa licença.

Art. 103 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, será imposta a multa de no mínimo 0,05 (zero vírgula zero cinco)UFM por m² de área.

CAPÍTULO III
Do alvará PARA EXPLORAR ATIVIDADES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art.104 A exploração de atividade em logradouro público depende de alvará de licença.

Parágrafo único. Compreendem-se como atividades nas vias e logradouros públicos, entre outras, as seguintes:

I - De comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais e livros, frutas, feiras livres, lanches, comidas típicas, etc.;

II - De comércio e prestação de serviços ambulantes;

III - De publicidade;

IV - De recreação e esportiva;

V - De exposição de arte popular.

Art.105 O alvará para exploração de atividade em logradouro público é intransferível e será sempre concedida a título precário.

Art. 106 A instalação de circos, parques de diversão e congêneres será feita mediante:

I – Requerimento;

II – Autorização do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil;

III – Instalações sanitárias.

Art. 107 Uma vez instalado o parque de diversões ou congêneres, não serão permitidas modificações nas instalações ou seu aumento, sem a licença prévia, após a vistoria técnica do Município.

Art. 108 A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos poderá ser facultada, desde que seja realizada vistoria pelo Município, atestando o atendimento das normas de segurança para as edificações e instalações de equipamentos, prevista pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 109 Quando se tratar de alvará para armação de circo, parque de diversão e outras atividades semelhantes, com localização fixa, o Governo do município ao concedê-la, exigirá se julgar conveniente, depósito de até 1.000 (mil) UFMs, como garantia de despesas extraordinárias com limpeza, conservação e recomposição do logradouro.

Parágrafo único. O depósito será restituído se ficar apurado, através de vistoria, a desnecessidade de limpeza especial ou reparos em caso contrário, será deduzido da quantia depositada o valor das despesas pela execução dos serviços.

Art. 110 As licenças para os parques de diversões e congêneres serão concedidas por prazo inicial não superior a 03 (três) meses, devendo ser renovada a vistoria, para que haja renovação ou prorrogação da licença.

Art. 111 A prorrogação ou renovação de licença poderá ser negada, podendo a Administração Municipal por outro lado, estabelecer novas exigências e restrições relativamente a qualquer elemento do parque e podendo, ainda, ser este interditado antes de terminar o prazo de licença concedido, se por motivos de interesse ou segurança pública.

Art. 112 A quem descumprir o disposto *caput*, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs), poderá ocorrer também a interdição do empreendimento.

CAPÍTULO IV
Do alvará PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 113 As normas para a execução de obras e urbanização de áreas particulares, bem como para expedição do alvará de licença, são as estabelecidas peloCódigo de Obras e Edificações do Município.

Art. 114 A quem descumprir o disposto no *caput*, o valor da multa poderá variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO V
DoHoráriodeFuncionamento

Art. 115 É facultado ao estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, definir o próprio horário de funcionamento, respeitadas as demais disposições legais.

Parágrafo único. A administração poderá determinar o horário de funcionamento, em caráter temporário ou definitivo, de forma a garantir melhor condição ao sossego público, fluidez no trânsito de veículos ou pessoas, interferências com obras públicas ou de interesse público bem como o cumprimento das normas estaduais ou federais relativas à atividade do estabelecimento.

Art. 116 Os estabelecimentos comerciais, como bares, lanchonetes, *pubs*, restaurantes e afins e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão requerê-lo ao Município para análise e aprovação.

Parágrafo único. O Prefeito poderá prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até as 22h (vinte e duas horas) em dias úteis e aos sábados até as 18h (dezoito horas) nos meses de novembro e dezembro, nas vésperas de dias festivos e durante o período de maior afluência turística, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

Art. 117 Todo estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço ou outros a critério da administração, deverá colocar em local visível ao público o respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo único.O estabelecimento não poderá se negar a atender ao público dentro do horário de funcionamento indicado, sendo permitido extrapolar o horário desde que não infrinja outras normas a que esteja sujeito.

Art. 118 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 10 (dez) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃO I
DoHoráriodeFuncionamento das Farmácias

Art. 119 Os alvarás para funcionamento de farmácias somente terão a sua liberação após o estabelecimento comprovar que cumpriu as determinações exigidas pelas Secretarias Municipais e Estaduais.

§1º Nos dias úteis, as farmácias abrirão, obrigatoriamente, para comercializar, das 07h30min às 18h00min, salvo algum dispositivo de lei que contrarie essa obrigatoriedade.

§2º Fora dos dias úteis, as farmácias ficarão de plantão no mínimo, das 07h30min às 18h00min.

§3º As farmácias estarão de plantão, seguindo uma escala organizada pelo Governo Municipal em colaboração com o órgão de classe, e deverão observar o horário estipulado conforme o decreto municipal.

§4º O referido plantão será dado no menor grupo possível, no máximo 10 (dez), que se revezarão pela ordem, a critério do Governo Municipal e de acordo com o interesse público.

§5º Os proprietários ou gerentes de farmácias são obrigados a conservar nas portas dos estabelecimentos uma placa em que se leia estar à mesma de plantão, assim como, ter em lugar visível uma relação de todas as farmácias do grupo de plantão, com os respectivos endereços, para orientação dos interessados.
§6ºFica expressamente proibido o estabelecimento farmacêutico que não estiver de plantão abrir suas portas para comercializar depois das 19h00min, até 07h30min do dia seguinte.

Art. 120 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃOIi
Dos Combustíveis Inflamáveis e Explosivos

Art. 121A instalação de postos de abastecimento de veículos, e depósito de outros inflamáveis bem como de explosivos, fica sujeita a licença especial do Governo do Município.

Art. 122 Os postos de abastecimento de combustíveis, que possuam acesso direto por logradouro público, deverão definir as suas entradas e saídas e os locais de rebaixamento de meio-fio, com o objetivo de proteger o pedestre, nas condições a serem previstas na regulamentação.

Art. 123 Fica proibido a instalação e a operação de bombas do tipo autosserviço, com abastecimento feito pelo próprio consumidor, em todos os postos de abastecimento de combustíveis localizados no Município.

Parágrafo único. A proibição acima visa garantir a segurança durante o procedimento de abastecimento.

Art. 124 Os estabelecimentos residenciais e comerciais que possuam instalação de gás liquefeito de petróleo ficam obrigados a instalar detector de fuga de gás.

Art. 125 No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 126 São considerados inflamáveis:

I - O fósforo e os materiais fosforados;

II - A gasolina e demais derivados de petróleo;

III - Os éteres, álcool a aguardente e os óleos em geral;

IV - Os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V - Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºc (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 127 Consideram-seexplosivos:

I - Os fogos de artifícios;

II - A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III - A pólvora e o algodão pólvora;

IV - As espoletas e os estopins;

V - Os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - O cartucho de guerra, caça e minas.

Art. 128 É absolutamenteproibido:

I - Fabricar explosivos sem licença especial de acordo com o SFPC/2-REGULAMENTO PARA A FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (R-105) e em local não determinado pelo Governo do Município;

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1º Aos comerciantes varejistas é permitido conservar em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas, desde que autorizados pelo SFPC/2 e pelo Governo Municipal, compatível com a sua atividade, material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda provável de 90 dias.

§2º Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos correspondente ao consumo de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que os depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros da habitação mais próxima e a 150 (cento cinquenta) metros das ruas ou estradas. Se as distancias a que se refere este parágrafo, forem superiores a 500 (quinhentos) metros, será permitido o deposito de maior quantidade de explosivos.

§3º Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados na zona rural e com licença especial do Governo Municipal, observando-se o R-105 do SFPC.

§4º Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes.

§5º Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos e inflamáveis serão construídos de material incombustível.

§6º Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as precauções devidas.
§7º Não poderão ser transportados simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§8º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além do motorista e dos ajudantes.

Art. 129 Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 130 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Município.

Art. 131 A construção dos depósitos seguirá as normas previstas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 132 Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 133 É expressamente proibido:

I - Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio em toda a extensão do Município;

II - Fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do Governo do Município;

III - Utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, bem como as armas de pressão, ar comprimido ou a gás, excetuando-se à prática do tiro esportivo em Clubes ou Associações de Tiro ao Alvo, em local previamente autorizado e de acordo com a legislação vigente.

§1º A proibição de que tratam os incisos I e III, poderá ser suspensa mediante licença do Governo do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§2ºOs casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pelo Governo do Município, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias a interesse da segurança pública.

Art. 134 Nos espaços particulares ou públicos com área superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), destinados à grande concentração de pessoas, tais como pátios de estabelecimentos, clubes de campo, áreas para prática esportivas e similares, indústrias, recintos de exposições, deverão ser dotados de sistema de detecção contra descargas elétricas atmosféricas (para-raios) e seus reflexos ou de sistema de detecção de proximidades de descargas elétricas atmosféricas, capaz de alertar a população da iminência da ocorrência de raios, em tempo suficiente para evacuação da área, com segurança.

Parágrafo único. O sistema de proteção que se trata o *caput* deverá ser executado de conformidade com a ABNT.

Art. 135 A utilização e manuseio de produtos tóxicossão regulamentados por LegislaçãoFederaleEstadualpertinentes.

§1º Fica sujeita à licença do Município, a instalação de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis, mesmo para uso exclusivo de seus proprietários.

§2º Os projetos de construção de estabelecimento de comércio varejista de combustível mineral deverão observar, além das disposições deste Código, os demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes do Município de Terra Roxa, no tocante ao aspecto paisagístico e arquitetônico.

§3º O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipiente apropriado, hermeticamente fechado, devendo a descarga nos depósitos subterrâneos realizar-se por meio de mangueiras ou tubos adequados, de modo que os inflamáveis passem diretamente dos recipientes de transporte para o depósito.

§4º Os abastecimentos de veículos serão feitos por meio de bombas ou gravidade devendo o tubo alimentador ser introduzido diretamente no interior do tanque do veículo.

§5º É absolutamente proibido o abastecimento de veículos ou quaisquer recipientes nos postos, por qualquer processo de despejo livre, dos inflamáveis, sem o emprego de mangueiras.

§6º Para depósitos de lubrificantes, localizados nos postos de abastecimento, serão utilizados recipientes fechados, à prova de poeira, e adotados dispositivos que permitam a alimentação dos tanques dos veículos sem qualquer extravasamento.

§7º Nos postos de abastecimento equipados com serviços de limpeza, lavagem e lubrificação de veículos, estes serão feitos nos recintos dos postos dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.

Parágrafo único. As disposições deste artigo estendem-se às garagens comerciais e demais estabelecimentos onde se executem tais serviços.

Art. 136 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

TÍTULO IV
ATIVIDADES EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
disposições gerais

Art. 137 O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença do Governo do Município

§1º A atividade comercial ou profissional em via e logradouro público somente poderá ser exercida em área previamente determinada pela administração municipal.

§2º Entende-se por via e logradouro público: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.

§3º Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo do Governo do Município.

Art. 138 No exercício do poder de polícia, o Governo do Município regulamentará a prática das atividades em vias e logradouros públicos, visando à segurança, a higiene, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população.

Art. 139 A Feira do Produtor e as Feiras-Livres, destinam-se ao comercio, a varejo, de gêneros de qualquer natureza, para o abastecimento da população e terão os seus horários e condições de funcionamento regulamentadas pela administração.

CAPÍTULO II
DasFeirasLivres

Art. 140 Fica instituída aFeira Livrede Terra Roxa, destinada à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos artesanais, produtos derivados do leite e de industrialização caseira, com exceção da venda de carnes frescas.

§1º Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, mudas de flores e frutas, legumes, inclusive grãos, verduras, ovos e mel.

§2º Entende-se como pescado: peixes vivos.

§3º Entende-se como produtos derivados do leite: queijo, iogurte, manteiga e requeijão.

§4º Entende-se como conservas: doces caseiros e compotas.

§5º Entende-se como produtos de industrialização caseira aqueles fabricados ou transformados pelo produtor, que utilizará na sua confecção, como matéria prima principal, produtos oriundos de sua propriedade.
§6º Entende-se como produtos artesanais: pequenos brinquedos, bordados, cestas, etc.

Art. 141 Todos os produtos transformados, fabricados ou industrializados pelo produtor deverão ser liberados pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado do Paraná, ou da Federação.

Art. 142 O objetivo precípuo daFeira Livreé fomentar o aumento da produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros, além de outros relacionados como meio agrícola. As vendas do produtor diretamente ao consumidor, visam também o abastecimento do mercado, para que haja assim, equilíbrio entre a oferta e a procura dos produtos desenvolvidos no Município.

Seção I
Do Funcionamento

Art. 143 Os produtores deverão estar locados no recinto ou área de funcionamento no horário previsto nesta Lei, cujo trabalho farão de forma silenciosa para não perturbarem a ordem pública.

Parágrafo único. Fica proibido o trânsito de qualquer veículo, bicicleta ou semelhante no recinto da feira.

Art. 144 Para a manutenção da ordem e do bom funcionamento, a Feira será dirigida pela Secretaria de Agricultura, ficando assim, sujeita à fiscalização pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 145 A Feira ocorrerá regularmente duas vezes por semana, especificamente nas quartas-feiras e sábados, em um local designado pelo Município. O cumprimento dos seguintes horários é obrigatório:

I - A instalação das barracas começará a partir das 15h00min;

II - A comercialização ocorrerá das 16h00min às 21h00min;

III - A desmontagem das barracas deve ser concluída até as 22h00min.

Art. 146 Para o uso das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - Cada produtor terá o direito de usar uma barraca;

II - Para a venda de produtos industrializados na propriedade, deverá o produtor providenciar uma separação para não vender junto com outros produtos, e deverá forrar com pano limpo de cor clara;

III - A colocação em calçadas deverá guardar uma distância mínima de 1,00m (um metro), entre a área utilizada e o muro;

IV - A rede elétrica da feira ficará ligada até 30 (trinta) minutos após o período estipulado para comercialização;

V - As barracas deverão ter no máximo 5,00m (cinco metros) de frente, ocupando o espaço máximo de 6,00m (seis metros) (considerando 5,00m (cinco metros) da barraca e mais 0,50m (cinquenta centímetros) em cada lado da barraca para circulação) e quando ultrapassar este tamanho o feirante deverá ocupar a ponta da feira;

VI - As barracas devem ser bem iluminadas e as lâmpadas não podem ser apagadas antes do horário estipulado. Cada barraca terá direito a utilização de até 3 (três) lâmpadas, e caso ultrapasse este número, será cobrado um valor proporcional ao número de lâmpadas excedentes;

VII - As barracas que utilizarem equipamentos que consomem energia elétrica, com exceção do inciso VI, deverão pagar tarifa de energia diferenciada das demais.

Parágrafo único.Será obrigatório conservar as barracas limpas, pintadas e de bom aspecto. A pintura da barraca deverá ser em cor padrão, com estrutura de ferro.

Art. 147 Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no recinto da Feira, devendo os mesmos guardar distância mínima de 100m (cem metros), com exceção daqueles que já atuam no local, devidamente autorizados pela administração municipal.

Art. 148 Ao feirante/produtor caberá a obrigatoriedade de colocar em cartazes explícitos os preços indicativos das mercadorias.

Parágrafo único. Os preços das mercadorias deverão ser equiparados ao R$/Kg, quando outro tipo de medida for utilizado.

Art. 149 Será expressamente proibido ao produtor atrair, diretamente, os fregueses quando estes estiverem em bancas vizinhas.

Art. 150 Terminado o período de comercialização, os produtores deverão retirar suas mercadorias até o prazo determinado pela Comissão Organizadora.

Art. 151 Não será permitido aos produtores abandonarem mercadorias no recinto da feira. Deverão recolher a sobra que porventura, não for vendida e também, depositar os detritos ou restos de produtos em recipientes adequados, mantendo limpo o local da comercialização e ainda, fazer a limpeza geral do local da banca no final da feira.

Art. 152 Far-se-á obrigatória a presença do produtor ou seu representante devidamente cadastrado no Município, além de ser portador da Cartão Nacional da Saúde devidamente atualizada, junto da banca, para a venda de sua produção.

Parágrafo único. Fica proibido ao feirante sublocar sua banca para terceiros.

Art. 153 Todo feirante, bem como seu ajudante deverão estar devidamente trajados, utilizando-se de uniformes, com identificação da feira ou da barraca.

Art. 154 Será responsabilidade dos feirantes, a busca do serviço de Vigilância Sanitária no caso de venda de produtos de origem animal e produtos transformados. Os produtores deverão apresentar o procedimento para elaboração dos produtos, a forma de conservação, os exames que comprovem a sanidade dos animais, além da apresentação de rótulos.

Art. 155 Os produtos orgânicos necessitam apresentar documentação que comprovem sua condição. A venda de produtos convencionais como orgânico será considerado como fraude.

Art. 156 A colocação das bancas, que deverão ser padronizadas e devidamente numeradas, obedecerá ao critério de prioridade e será sempre de caráter transitório, realizando-se o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias.

Art. 157 São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras:

I – Usar de urbanidade e respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens emanadas da autoridade competente;

II – Possuir em suas barracas, se for o caso, balanças, pesos e medidas devidamente aferidas sem vicio ou alteração com que possa lesar o consumidor;

III – Não jogar lixo na via pública ou nas imediações de sua banca;

IV – Manter em sua banca um recipiente de lixo;

V – Manter a banca em perfeito estado de asseio e higiene;

VI – Não apregoar as mercadorias com algazarras, nem usar dizeres ofensivos ao decoro público;
VII – Não ocupar, com suas barracas, local diferente do concedido dentro do seu grupo de feira;

VIII – Não colocar os gêneros alimentícios em contato direto com o solo.

Seção II
Da Inscrição

Art. 158 Aos pretendentes em comercializar naFeira do Produtor, caberá provar a sua condição de produtor, declarando o lugar de suas culturas e tipos de produtos a vender.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser autorizadoa comercialização de produtos que não sejam produzidos pelo próprio produtor, desde que esses produtos não sejam conflitantes com os produtos produzidos por outros produtores feirantes.

Art. 159 A inscrição do produtor far-se-á junto ao Município, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade;

II - Comprovante de residência;

III - Declaração sobre a origem e natureza das mercadorias a serem comercializadas;

IV - Logradouros pretendidos para o exercício da atividade.

§1º Na ficha de inscrição deverão constar os tipos de produtos a serem comercializados na feira.

§2º A homologação da inscrição se dará mediante aprovação da Comissão Organizadora.

§3º Todo feirante terá sua carteira de identificação com validade de 1 (um) ano, devendo a mesmaser renovada anualmente.

Art. 160 A inscrição de revendedores, que seguirá as mesmas exigências do artigo anterior, com exceção do inciso II, só será permitida quando houver necessidade expressa de aumentar a oferta de produtos para atender a demanda dos consumidores e mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 161 A matrícula ou autorização será cassada pela Comissão Organizadora quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - Venda de mercadorias deterioradas, de procedência clandestina;

II - Cobrança de preços superior aos fixados em tabelas ou cartazes, expostos ao público, determinado pela Comissão Organizadora da Feira;

III - Fraude nos preços, medidas ou balanças;

IV - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;

V - Transgressão de natureza grave das disposições fixadas nesta Lei e em regulamento.

Seção III
Das Penalidades

Art. 162 Toda pessoa que for encontrada negociando na área da feira, sem a necessária inscrição e autorização, será intimada pela Comissão Organizadora, a retirar-se do local.

Parágrafo único.Em caso do não cumprimento da determinação, a mercadoria será apreendida.

Art. 163 Todo feirante que estiver ausente por 30 (trinta) dias sem justificativas, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, perderá o ponto onde estiver e irá para a ponta da feira, com exceção do produtor feirante sazonal.

Art. 164 No caso de não cumprimento das exigências deste Código, da legislação específica de cada produto licenciado e respectivo equipamento, os vendedores estarão sujeitos a aplicações de multas, apreensão das mercadorias e equipamentos, suspensão e cancelamento da licença.

§1º O produtor que tiver cassada a sua autorização só poderá solicitar sua reintegração à feira, decorrido 01 (um) ano da suspensão, devendo o pedido ser analisado pela Comissão Organizadora.

§2º Será permitido ao produtor se ausentar da feira por 4 (quatro) semanas por ano, sem perder o direito do lugar, desde que avise a Comissão Organizadora por escrito com antecedência de no máximo de 10 (dez) dias.

Art. 165 Será facultado e recomendado ao público comunicar às pessoas encarregadas de fiscalização e em serviço na Feira, todo e qualquer abuso ou infração que venham a ser cometidos pelos produtores participantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis imediatamente.

Art. 166 À Comissão Organizadora da Feira caberá o julgamento dos casos de não cumprimento desta lei.

Art. 167 Cabe ao produtor feirante proceder à limpeza da área ocupada pela Feira, ao término desta.

Art. 168 A licença para Feira Livre é individual, intransferível e exclusiva para o fim ao qual foi destinada e deverá estar sempre disponíveis para apresentação, pelo seu titular, à fiscalização, sob pena de multa e apreensão.

Art. 169 O feirante não licenciado para o exercício ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder, a qual somente lhe será restituída mediante requerimento e após o pagamento de multa correspondente.

CAPÍTULO III
DoComérciO EVENTUAL E AMBULANTE

Art. 170 Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Município.

Art. 171 Está excluído desta categoria o comércio ambulante de alimentos preparados e de refrigerantes, quando realizado quiosques, vagões, vagonetes, trailers e quando montados em veículos automotores ou por estes tracionáveis.

§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais de marcados pelo Município.

§2º A fixação do local, a critério da Administração Pública poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 172 Para que se possa exercer o comércio eventual e ambulante o interessado depende de licença, e esta será concedida a título precário pela administração municipal desde que o interessado faça sua matricula no órgão responsável e cumpra todas as obrigações.

§1º Considera-se vendedor ambulante, ou expressões sinônimas, a pessoa física que exerce, individualmente, atividade de venda a varejo de mercadorias, de forma itinerante, por conta própria, realizada em vias e logradouros públicos, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

§2º Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em local fixo e autorizado pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.

Art. 173 Para se obter a licença é necessário um requerimento de licença que deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Carteira de identidade;

II - Carteira de saúde para os que negociarem com gêneros alimentícios;

III - Declaração especificando os meios que serão utilizados para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A indicação dos espaços para localização do comércio ambulante ou eventual tem caráter de licença precária, podendo ser alterados a qualquer tempo, a critério da administração.

Art. 174 Os parâmetros para localização dos espaços destinados ao comércio ambulante ou eventual e as condições para o seu funcionamento atenderão as seguintes exigências mínimas:

§1º A existência de espaços adequados para instalação do mobiliário ou equipamento de venda:

I - Não obstruir a circulação de pedestres e/ou veículos;

II - Não prejudicar a visualização e o acesso aos monumentos históricos e culturais;

III - Não se situar em terminais destinados ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo;

IV - Atender às exigências da legislação sanitária, de limpeza pública e de meio ambiente;

V - Atender às normas urbanísticas da cidade;

VI - Não interferir no mobiliário urbano, arborização e jardins públicos.

§2º Não será concedida licença sempre que, no logradouro público do centro comercial em que será exercida a atividade comercial eventual, ou que será percorrido pelo comerciante ambulante, bem como nos logradouros públicos próximos, existir estabelecimento comercial permanente, com atendimento no setor da atividade do comércio a ser licenciada.

Art. 175 Fica proibida a pessoa que exerce o comércio ambulante ou eventual:

I - Ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença;

II - Adulterar ou rasurar documentação oficial;

III - Praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a administração, para burla de Leis e regulamentos;

IV - Proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez;

V - Desacatar servidores municipais no exercício da função de fiscalização, ou em função dela;

VI - Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo;

VII - Não obedecer às exigências de padronização do mobiliário ou equipamento;

VIII - Desatender as exigências de ordem sanitárias e higiênicas para o seu comércio;

IX - Não manter a higiene pessoal ou dos seus equipamentos;

X - Não estar devidamente identificado conforme definido pela administração;

XI - Deixar de renovar o respectivo alvará, pagando as taxas devidas, no prazo estabelecido.

Art. 176 A administração regulamentará as condições para o exercício da atividade de comércio ambulante ou eventual, os horários, locais, o prazo para utilização dos espaços indicados, a documentação necessária, a infraestrutura, o mobiliário e/ou equipamentos, as atividades permitidas e as proibidas, as taxas e demais elementos importantes para a preservação do interesse coletivo.

Art. 177 Diariamente, após o horário de funcionamento da atividade, o ambulante retirará do espaço autorizado o seu mobiliário e fará a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos devidamente acondicionados.

Art. 178 O exercício de comércio ambulante em veículos adaptados que comercializem comestíveis deverá ser licenciado pelo Município através do respectivo alvará, mediante o pagamento de taxas, observando às seguintes condições mínimas:

I - Deverá ser feito o licenciamento junto ao serviço de vigilância sanitária do Município;

II - Obedecerem às leis de trânsito quanto ao estacionamento de veículos bem como suas características originais;

III - Distarem no mínimo 100,00m (cem metros) de estabelecimentos regularizados que comercializem produtos similares;

IV - Manter em perfeito estado de limpeza e higiene o local em que estiverem estacionados;

V - Disponibilizar um depósito de lixo, com saco descartável;

VI - Atender aos demais preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 179 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

I - Possuir carrinhos apropriados aprovados pela vigilância sanitária;

II - Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

III - Manter os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - Usarem vestuários adequados e limpos;

V - Manterem-se rigorosamente asseados;

VI - Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo;

VII - Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno.

Art. 180 Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Administração Pública. Enquadra-se neste artigo o carrinho de venda de alimentos.

Art. 181 Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos serem armazenados e conservados em local adequado, devidamente refrigerados.

Art. 182 Os que exercerem o comércio eventual ou ambulante em logradouro público devem apresentar-se decentemente trajados, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório aos vendedores de gêneros alimentícios o uso de gorro, uniforme ou guarda-pó.

Art. 183 Os vendedores ambulantes deverão sempre portar a licença para o exercício da atividade.

Art. 184 O vendedor ambulante que estiver exercendo irregularmente essa atividade será multado e terá apreendida toda a sua mercadoria.

Parágrafo único. As mercadorias apreendidas serão removidas para o depósito municipal e posteriormente vendidas em leilão para indenização das despesas e cobranças da multa respectiva, caso as mesmas não sejam pagas pelo infrator.

Art. 185 É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multae de cassaçãoda autorização:

I - Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município;

II - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III - Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

IV - Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VI - Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;

VII - Comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 186 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000(MIL) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO Iv
DAS COMIDAS TÍPICAS, DAS FLORES E DAS FRUTAS

Art. 187 O Governo do Município poderá conceder permissão de uso de logradouro público para o comércio de comidas típicas, flores e frutas, desde que atendidas às exigências deste Código.

Art. 188 Os estabelecimentos poderão instalar-se em praças e demais logradouros públicos, à critério do Município, mediante Concessão de Uso outorgada quando não haja ou traga prejuízo à comunidade.

Art. 189 Os padrões para os equipamentos serão estabelecidos pela Secretaria de Obras, Urbanismo não podendo ser alterados sem a previa anuência.

Art. 190 É vedada a concessão de uso em locais com as seguintes características:

I – Rótulas ou praças situadas em rótulas do sistema viário;

II – Canteiros centrais do sistema viário.

Art. 191 Para a implantação de equipamentos em passeios deverá ser preservada uma faixa de circulação para pedestres com largura mínima de 2,0m (dois metros).

Art. 192 Em praças, largos ou jardineiras, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 193 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação e descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo ao projeto de urbanização elaborado pelo Município.

Art. 194 O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 195 Para o exercício das atividades definidas neste capítulo o interessado deverá observar, além de outras, as seguintes condições:

I - Apresentar-se asseado e convenientemente trajado;

II - Manter o local de trabalho limpo e provido de recipiente para coleta de lixo ou resíduos;

III - Utilizar recipientes e utensílios adequados e higienizados.

Art. 196 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO v
DAS bancas de jornal, revistas e livros

Art. 197 O Governo do Município permitirá o uso de logradouro público para instalação de bancas de jornal, revistas e livros, e para engraxates sempre em caráter precário, desde que os interessados atendam as disposições e exigências deste Código.

Art. 198 Para o alvará de licença, o Governo do Município verificará, a oportunidade e conveniências da localização da banca e suas implicações ao trânsito, apresentarem bom aspecto quanto à sua construção e exibição à estética da cidade e ao interesse público.

§1ºNão será permitido a exposição externa de revistas pornográficas e com imagens de nudez.

§2º Quando as condições previstas no *caput*, para concessão do alvará de licença, forem modificadas com prejuízo do trânsito, da estética urbana e do interesse público, o Governo do Município, de ofício, determinará a transferência da banca para outro local.

Art. 199 As bancas de jornal, revistas e livros não podem localizar-se:

I - A menos de 10,00m (dez metros) de ponto de parada de coletivos;

II - A menos de 50,00m (cinquenta metros) de outra já licenciada;

III - Em áreas que possam perturbar a visão dos condutores de veículos;

IV - Em áreas que possuam faixa livre para circulação de pedestres menor que 2 (dois) metros.

Art. 200 Em praças, lagos ou jardineiras, a somatória das áreas de projeção dos equipamentos existentes e previstos não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) da superfície total do logradouro.

Art. 201 As condições para o funcionamento e os modelos das bancas serão estabelecidas em ato administrativo.

Art. 202 A seleção dos interessados na implantação de equipamentos de uso comercial ou de serviços em logradouros públicos se fará por meio de licitação pública, constará do Edital de licitação e descrição das obras e serviços a serem executados pelo interessado, através da Concessão de Uso, obedecendo o projeto de urbanização elaborado pelo Município.

Art. 203 O vencedor da licitação assumirá as condições estabelecidas pelo edital, registradas em Contrato Administrativo.

Art. 204 A Concessão de Uso se faz por contrato administrativo, pelo qual o Poder Público atribui a utilização de um bem de seu domínio em contrapartida pela execução de obras e serviços convencionados pelo outorgante, nos termos da legislação.

Art. 205 O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título, estendendo-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 206 É vedada a exploração de banca a:

I – Distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista;

II – Titular de emprego público da União, do Estado, do Município, da Administração direta, indireta ou fundacional ou de economia mista.

Art. 207 É proibido ao permissionário e aos seus pressupostos:

I – Fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente;

II – Vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado;

III – Locar ou sublocar a banca;

IV – Recusar-se a vender, em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado;

V – Estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas;

VI – Veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta à venda.

Art. 208 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO vI
DAS exposições

Art. 209 O Governo do Município poderá autorizar, sem cobrança de qualquer taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realizarem, em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.

Art. 210 O pedido de autorização será dirigido ao chefe de Poder Executivo Municipal e indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.

Art. 211 O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou a bem público.

Art. 212 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO vII
Dos meios de publicidade e PROPAGANDAS EM GERAL

Art. 213 A exploração dos meios de publicidade e propagandas de qualquer espécie nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Governo do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

§1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§2º Incluem-se, ainda, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§3º Será concedida, a critério do Poder Executivo, isenção da taxa correspondente para publicidade ou propaganda por meio dos materiais e equipamentos de que trata este artigo, quando se tratar:

I - De casos especiais de cunho beneficente;

II - De responsabilidade de entidades reconhecidas de utilidade pública;

III - De responsabilidade de entidades assistenciais sem fins lucrativos;

IV - De responsabilidade do Poder Público.

§4º Não será permitida a colocação de equipamentos mencionados neste capítulo, quando:

I - Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - Sejam antiestéticos ou de alguma forma prejudiquem aos aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - Sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;

IV - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;

V - Diminuam a iluminação, ventilação de compartimentos de edificações vizinhas;
VI - Interfiram na estética e beleza de obra de arte, fachada de escolas, museus, igrejas ou teatros;

VII - Afixados em árvores, postes, bancos, toldos, abrigos, jardineiras, estátuas, monumentos, caixas de correio, caixas de telefone, coleta de lixo, alarme de incêndio, hidrantes, viadutos, pontes, canais, túneis, sinais de trânsito, passarelas e grades de proteção para pedestres, em muros, andaimes, e tapumes, quando se tratar de cartazes, impressos, pinturas e letreiros de qualquer natureza, exceto aqueles afixados em quadros próprios, desde que atendidas às exigências legais;

VIII - Colocados nos meio-fios, passeios e leito das vias ou no interior de cemitérios;

IX - Possuírem incorreções de linguagem ou façam uso de palavras em língua estrangeira, salvo aquelas que, por insuficiência do léxico nacional, a ele hajam sido incorporadas;

X - Sejam ofensivas à moral, pessoas, crenças e instituições.

XI - Fica terminantemente proibida a colocação de propagandas de qualquer espécie em praças e em prédios públicos municipais, exceto quando se tratar de publicidade de empresas que estiverem patrocinando eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 214 Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - Quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - Nas calçadas, meio-fio, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - Nos edifícios públicos municipais;

IV - Nas igrejas, templos e casas de oração;

V - Dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

Art. 215 Na expedição do alvará de publicidade serão observados:

I – Em letreiros:

Para mais de um estabelecimento no térreo de uma edificação, a área destinada a publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre os estabelecimentos;
É tolerado o anúncio para o mesmo estabelecimento, desde que não ultrapasse a terça parte do total estabelecido para o letreiro;
Permitido o anúncio em toldo somente na bambinela;
Para a edificação recuada do alinhamento predial em lote de esquina, o letreiro poderá ser instalado no recuo, a partir de 5,00m (cinco metros) da confluência dos alinhamentos.

II – Anúncios em imóvel não edificado:

Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e anualmente laudo técnico anual quanto as condições de estabilidade e segurança;
Deverá ser moldurado, contendo em local visível a identificação da empresa de publicidade e o número da licença;
No caso de anúncio luminoso não poderá ter sua identificação projetada para o imóvel vizinho, excetuando-se os casos em que essa edificação tenha cunho comercial;
Sua colocação fica condicionada à limpeza permanente do terreno e existência de muro e passeio, excetuando-se as rodovias, bem como a exigência de execução de passeio quando a via não for dotada de pavimentação definitiva, devendo neste caso, a área referente ao passeio ser mantida ajardinada.

III – Anúncios em imóvel edificado:

Deverão ser atendidas as disposições apresentadas para anúncios em imóveis não edificados;
Afastamento mínimo das edificações será de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
O anúncio não poderá vedar a fachada principal da edificação.

Art. 216 Para anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar:

I - Sistema de iluminação a ser adotado;

II - Tipo de iluminação se, fixa, intermitente ou movimentada;

III - Discriminação das faixas luminosas e não luminosas do anúncio e das cores empregadas.

Art. 217 O anúncio no interior do lote para locação e venda do imóvel será permitida independente de licença específica, desde que não ultrapasse 0,4 m (quarenta centímetros) por 0,6 m (sessenta centímetros).

Art. 218 O Governo do Município não dará licença para locação de anúncios ou cartazes quando:

I - Obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;

II - Pelo seu número e má distribuição se apresentem antiestética;

III - Sejam ofensivos à moral ou dizeres desfavoráveis a pessoas, crenças ou instituições.

Art. 219 Em hipótese alguma será permitida a colocação de anúncios de natureza permanente em locais, como:

I - Quando prejudiquem o aspecto paisagístico do local e provocando a poluição visual;

II - Muros e gradis de parques e jardins públicos.

Art. 220 Em hipótese alguma, será permitida a colocação de cartazes, anúncios e faixas contendo ou não propaganda comercial, nem a fixação de cabos ou fios nos postes ou nas árvores dos logradouros públicos.

Art. 221 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 222 A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 223 Será facultada às casas de diversões, teatros, cinemas e similares, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em local próprio e se refiram exclusivamente às diversões nelas exploradas.

Art. 224 Nenhuma placa, tabuleta ou letreiro poderá ocupar mais de 5% (cinco por cento) da área da fachada.

Art. 225 Os letreiros, quando colocados sobre as marquises não poderão ultrapassar os limites fixados para as mesmas.

Art. 226 O Município estabelecerá, por ato do Poder Executivo, prazo para a retirada de toda a propaganda e anúncios luminosos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Código.

Art. 227 Toda e qualquer propaganda ou publicidade deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como observar as características e funções definidas no projeto arquitetônico de construções aprovadas pelo Município, de forma que não as prejudiquem.

Art. 228 Cessadas as atividades do anunciante ou a finalidade da propaganda ou publicidade, estabelecida na licença do Município, deverá ser retirado pelo anunciante todo e qualquer material referente à propaganda ou publicidade no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento.

Art. 229 No caso de anúncios, propagandas, letreiros e publicidades já existentes e em acordo com este Código, o órgão competente fará a notificação necessária, determinando o prazo para retirada, reparação, limpeza ou regularização.

Art. 230 Expirado o prazo estipulado na notificação, o Município efetuará os serviços necessários, cobrando, dos responsáveis, as despesas acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas aplicadas.

Art. 231 O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na retirada do material por parte do Município, o qual será devolvido ao proprietário após o pagamento das multas devidas assim como das despesas acrescidas de 20% (vinte por cento).

Art. 232 A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO VIII
Das atividades diversas

Art. 233 A utilização do logradouro público para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença do Governo do Município.

Art. 234 O Governo do Município só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:

I - Não prejudiquem o trânsito público;

II - Não impeçam calçadas nem o escoamento das águas pluviais, cabendo aos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;

III - Sejam removidos no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do encerramento dos festejos.

Art. 235 A área de afastamento frontal poderá ser utilizada para as atividades de comércio e prestação de serviços por edificações ou equipamentos transitórios não incorporados a edificação principal, devendo atender, se não houver proibição no plano diretor do Município, às seguintes disposições:

I - Deverão ser respeitadas as normas do código ou regulamento de construção, principalmente quanto à iluminação, ventilação e a circulação de pedestres e veículos;
II - Não avançar em nenhuma hipótese sobre o passeio público;

III - Observar as normas sanitárias, de segurança e de meio ambiente;

IV - Ficar afastado no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento;

V - A instalação de cobertura fixa ou móvel sobre passeio, e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependerão de uma análise e de uma verificação de sua oportunidade e conveniência.

§1º Na concessão desta licença serão levadas em conta a categoria e a dimensão da área do estabelecimento para sua atividade.

§2º O pedido de licença deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a área frontal do prédio, largura do passeio com o número e a disposição das mesas e cadeiras.

§3ºQuando se tratar de prédio em condomínio, o alvará de licença será concedido se o interessado apresentar permissão outorgada pelo condomínio.

Art. 236 As instalações que, diretamente ou indiretamente, propiciam à população atendimento e fornecimento de água potável, energia elétrica, gás, serviços de telecomunicações e instalações diversas deverão ser licenciadas pelo Município.

Art. 237 A concessionária dos serviços deverá manter arquivados os projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devendo fornecê-las ao Município sempre que solicitado.

Art. 238 Todas as instalações deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, podendo o Município fiscalizar o estado destas instalações e submetê-las a provas de eficiência.

Art. 239 Quando da solicitação do licenciamento para instalação e funcionamento de subestação e linhas de transmissão de energia, torres de telecomunicação e estação de rádio base (ERB) e similares, deverá ser apresentado, pelo interessado, termo de responsabilidade pela instalação e pela sua influência, aos imóveis confrontantes, quanto ao sistema de proteção e compatibilidade eletromagnética.

Art. 240 Será permitida a instalação de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que não prejudiquem o livre trânsito de pedestres, mediante prévia licença do município e de acordo com a legislação vigente.

§1° Em caso de condomínios, deverá ser autorizado na forma prevista na sua convenção.

§2ºDeverá ser padronizada para estabelecimentos situados no mesmo prédio.

Art. 241 A critério do órgão competente poderão ser feitas outras exigências, quando necessário, considerando a potencializarão do risco do entorno.

Art. 242 A edificação passara a constar como patrimônio público, sendo que se concederá a venda do ponto e não a benfeitoria construída.

CAPÍTULO IX
Do controle dos animais

Art. 243 É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 244 Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão alvos de campanhas de castração e doação de animais domésticos, promovidos pelo Município.

Parágrafo único. Não cabe ao Município, qualquer responsabilidade com relação ao estado de saúde do animal apreendido, mesmo no caso dele vir a falecer durante o seu transporte e estadia prevista no *caput*.

Art. 245 É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança dentro do perímetro urbano da sede municipal, observadas as legislações pertinentes, como porcos, galinhas, cavalos, cabritos e congêneres.

Art. 246 É permitido as pessoas possuidoras de animais de estimação, efetue passeios com os mesmos em vias e logradouros públicos, ressalvando que é de sua inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelo animal.

§1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§2ºOs proprietários de cães e gatos são obrigados a vaciná-los contra a raiva, em período designado pelo órgão de defesa sanitária.

§3ºA existência de cães hidrófobos ou atacados de moléstias transmissíveis, deve ser comunicada imediatamente à autoridade sanitária do município, que procederá a uma avaliação, antes do tomar qualquer medida a respeito.

Art. 247 Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e distritos serão apreendidos e encaminhados as instituições civis ou públicas que se tratam de proteção e defesa de animais (ONGs).

Parágrafo único.O cão apreendido e não reclamado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis e retirado mediante o pagamento da multa e taxas respectivas, será encaminhado para adoção.

Art. 248 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 249 Criação de campanhas, com objetivo de conscientizar as pessoas sobre a importância da doação e voluntariado em ONG's de acolhimento e cuidado de animais.

Parágrafo único. A castração que fará parte da campanha, prevenirá doenças graves e impedirá ninhadas indesejadas, a fim de evitar abandono de filhotes.

Art. 250 Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade.

Art. 251 É expressamente proibido:

I - Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;

II - Criar galinhas nos porões, quintais e no interior das habitações;

III - Criar pombos em viveiros e nos forros das casas de residência;

IV - Criar animais silvestres sem as devidas autorizações.

Parágrafo único.Aos proprietários de cevas, galinheiros, apiários e pombais atualmente existentes no perímetro urbano, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste código, para a remoção dos criadouros.

Art. 252 É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I - Transportar nos veículos de tração animal, carga ou passageiro de peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);

II - Montar ou carregar animais com peso superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);
III - Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

IV - Martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;

V - Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés, asas ou qualquer posição anormal, ocasionando-lhes evitável sofrimento;

VI - Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
VII - Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
VIII - Manter animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;

IX - Usar arreios ou outros apetrechos sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

X - Castigar com rancor e excesso qualquer animal.

Art. 253 Qualquer munícipe desta cidade poderá autuar os infratores, devendo o respectivo auto, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado ao Governo do Município, para fins de direito.

Art. 254 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 1.000 (mil) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULO X
Dos muros e cercas

Art. 255 Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.

Art. 256 Os terrenos ocupados da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

I - Ficam os proprietários dos lotes obrigados a realizar, desde que 60% (sessenta por cento) dos lotes da quadra em questão, estejam ocupados;

II - Os proprietários são obrigados a construir muretas, muralhas de sustentação ou revestimento em terras, sempre que o nível do terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro, de modo a evitar derramamento de terras na via.

Art. 257 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por legislação Municipal.

§1º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

§2º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 258 Os terrenos situados nas zonas urbanas:

I – Serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;

II – Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

Art. 259 Éproibido:

I - Fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste capítulo;

II - Danificar, por qualquer meio, muro e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 260 Somente o Chefe do Poder Executivo poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

CAPÍTULO Xi
Das estradas municipais

Art. 261 As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 262 A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por de mais onerosos, o Poder Executivo poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.

Art. 263 Fica proibido:

I - Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;

II - Colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;

VIII - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;

X - Danificar de qualquer modo as estradas.
XI - Trafegar na Zona Central, com caminhões com mais de 5,00m (5 metros) e 7t(7 toneladas), de segunda a sexta, das07:00 às 20:00 horas, e aos sábados, das 09:00 às 14:00 horas.

XII - Estacionar caminhonetes, caminhões e carretas, com mais de 5,00m (5 metros) e 4t (4 toneladas) em via em qualquer zona deste município, a uma distância inferior 5,00 (5 metros) de qualquer esquina ou cruzamento.

TÍTULOV
DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DAHIGIENEPÚBLICA E LIMPEZA

Art. 264 Compete ao Governo do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a proteção, promoção e prevenção, no que se refere às atividades de interesse à saúde, ao meio ambiente e ao trabalho, tendo como objetivos:

I - Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;

II - Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo todo trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

III - Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;

IV - Assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;

V - Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde;

VI - Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.

Parágrafo único.O executivo municipal, para atendimento ao *caput*, deverá ser aplicado o Código de Saúde do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 13.331/2001, suas alterações e a Legislação Complementar.

Art. 265 A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 266 Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Art. 267 O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃOI
DaHigienedasViaseLogradourosPúblicos

Art. 268 O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos serão executados direta ou indiretamente pelo Município, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar, orgânico e reciclável.

Art. 269 É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo deixar os resíduos provenientes na sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§2º É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrerlixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou a tirar papéis, anúncios, reclamos ou quaisquer outros detritos sobre as vias e o leito de logradouros públicos.

§4º Os resíduos a serem removidos pelo serviço de limpeza urbana, devem ser embalados e acondicionados em sacos plásticos apropriados para o tipo de resíduo, conforme os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas, devidamente vedados e mantidos em lixeiras.

Art. 270 Para preservar, de maneira geral, a limpeza e higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

II - Permitir o escoamento de águas servidas das resistências, estabelecimentos comerciais, industriais e terrenos particulares para as vias públicas, exceto águas pluviais;

III - Conduzir, sem as precauções devidas, a permanência de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;

IV - Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

V - Aterrar vias públicas ou logradouros com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos, ou deixá-los em situação que possibilite serem levados às vias e logradouros públicos;
VI - É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;

VII - O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VIII - A colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Município;

IX - Depositar lixo, de modo geral, em recipientes que não sejam do tipo aprovado pela administração municipal;

X - Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

XI - Derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetação nos logradouros públicos;

XII - Proibido a implantação de fossas negras, devendo, quando necessário, ser implantada fossa séptica e sumidouro dentro dos limites do lote, conforme NBR (nunca em calçadas ou passeio público), sujeito a multa de 15 (quinze) UFM para ambas as situações.

Art. 271 O resíduo domiciliar ou comercial destinado a coleta regular será obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos, providenciados pelos próprios usuários deste serviço.

Parágrafo único. Antes do acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, os usuários deverão eliminar os líquidos e embrulhar convenientemente materiais cortantes e perfurantes.

Art. 272 O Município poderá exigir que os condomínios residenciais multifamiliares e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, com produção acima de 100 (cem) litros de resíduos no período de 24 (vinte e quatro) horas, apresentem seus resíduos para coleta armazenados em contentores padronizados.

Parágrafo único**.** A exigência prevista no *caput* deste artigo será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 273 O serviço de limpeza das ruas, praças ou logradouros públicos, bem como a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos serão executados diretamente ou por concessão pelo Governo do Município.

Art. 274 A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas ou qualquer outro resíduo nas vias públicas.

Art. 275 O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos em um raio de 300 (trezentos) metros.

Parágrafo único. Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA", fonte gráfica de no mínimo corpo oito.

Art. 276 A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 277 É proibidocomprometer,porqualquerforma,a limpezadaságuasdestinadasao consumopúblicoouparticular.

Art. 278 O Município poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar qualquer dano à via pública.

Art. 279 É expressamente proibido danificar ou retirar equipamentos e mobiliário urbano, sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.

Art. 280 Materiais provenientes de unidades médico-hospitalares e de farmácias, inclusive restos de alimentos e varreduras:

I - Qualquer material declaradamente contaminado ou suspeito, a critério de médico responsável;

II - Materiais resultantes de tratamento ou processo que tenham entrado em contato direto com pacientes, como curativas e compressas;

III - Restos de tecidos e de órgãos humanos ou animais.

Art. 281 É de responsabilidade dos estabelecimentos de serviços de saúde, a triagem dos tipos de resíduos por eles gerados, selecionando-os de acordo com as normas técnicas da vigilância sanitária

Municipal, acondicionando-os e armazenando-os convenientemente para a coleta e o transporte.

Parágrafo único. Uma vez acondicionados e armazenados em sacos abaixo especificados, para a coleta regular, conforme o previsto no *caput* deste Artigo, os resíduos deverão ser encaminhados a um só local, especificamente destinado à finalidade de estocá-los e dispô-los para a execução do serviço municipal de coleta:

I - Sacos plásticos brancos leitosos de espessura inferior de acordo com normas da ABNT contendo resíduos de diagnósticos e tratamentos;

II - Saco plástico branco leitoso de espessura superior de acordo com normas da ABNT contendo resíduo cortante ou perfurante.

Art. 282 A disposição final dos resíduos de estabelecimentos de saúde será feita em aterro sanitário ou de preferência será feita a incineração do mesmo.

Art. 283 Os resíduos industriais são de responsabilidade da fonte geradora desde a triagem até o acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, independentemente de sua periculosidade.

Parágrafo único. As áreas de despejo, assim como o serviço de triagem e transporte do resíduo industrial, serão monitoradas pelo Município.

Art. 284 O uso de caixas estacionárias, destinadas à coleta de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, no Município, observará as normas deste Código, sem prejuízo a quaisquer outras que lhes sejam aplicáveis, devendo as empresas responsáveis cadastrar-se no Departamento de Limpeza Pública.

Parágrafo único. Para o cadastramento, a empresa deverá apresentar obrigatoriamente:

I - Alvará de localização e funcionamento;

II - Relação do número de caixas estacionárias;

III - Relação de placas de carros poliguinchos;

IV - Indicação da área de destinação final, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando localizada neste Município.

Art. 285 Paracomíciospolíticosefestividades cívicas,religiosasoudecaráterpopular, poderãoserarmadoscoretosou palanquesprovisóriosnos logradourospúblicos, desdequesolicitadaautorizaçãodelocalizaçãoparao Poder Executivo.

Art. 286 Para autorizaçãodo disposto neste artigo deverão ser observadososseguintesrequisitos:

I - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados;

II - Serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a conta do encerramento das festividades.

Art. 287 Nas construçõese demolições,não será permitido,alémdoalinhamento dotapume,aocupaçãodequalquerpartedopasseiocommateriaisdeconstrução.

Art. 288 Não é permitido, na área urbana ou nas ruas e logradouros públicos, a instalação de cocheiras, pocilgas ou depósitos de excremento beneficiado ou não.

Art. 289 Os promotores de eventos culturais, religiosos e esportivos, dentre outros, são responsáveis pela limpeza dos logradouros que forem atingidos por resíduos gerados em função da atividade.

Art. 290 A limpeza das ruas e logradouros deverá ser iniciada mesmo durante a realização do evento e sua conclusão deverá ser efetuada num prazo máximo de 8 (oito) horas após o término.

Art. 291 As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art. 292 Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art. 293 É obrigatória a disponibilização pelo Município, de depósito de água para a higiene e limpeza do local e trabalhadores.

Art. 294 Os proprietários ou condutores de animais serão responsáveis pela limpeza dos dejetos dispostos pelos mesmos em qualquer logradouro público.

Art. 295 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃOII
DaHigiene dasHabitações e Terrenos

Art. 296 Os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos, prédios, quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, com água estagnada, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, sujeitando-se os infratores à multa.

§2º O Governo do Município, mediante aviso, solicitará aos responsáveis proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nas condições do parágrafo anterior, a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público.

§3º Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

§4º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 297 O lixo das habitações será recolhido em sacos plásticos para serem removidos pelo serviço de limpeza pública ou por contratação ou concessão, em toda zona urbana. No caso da zona rural, os procedimentos serão os mesmos e os locais de coleta serão determinados pela Vigilância Sanitária.

§1º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins, quintais particulares, e as podas da arborização das vias e logradouros públicos.

§2º O serviço de coleta de lixo residencial, realizado pelo Governo do Município, ou por contratação ou concessão, será efetuado com rigorosa programação de dias e horas, para cada via pública.

§3º O Governo do Município e a eventual contratada ou concessionária dos serviços darão ampla divulgação do programa e horas das coletas, alertando a população.

Art. 298 Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade.

Art. 299 Verificada, pelos fiscais do Governo do Município, a existência de formigueiros, será feita intimação ao proprietário do terreno onde os mesmos estiverem localizados, marcando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 300 Se, no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, o Governo do Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% pelo trabalho de administração.

§1º Aos casos particulares, para o combate aos artrópodes e moluscos hospedeiros intermediários e artrópodes importunos, caberá, também, a manutenção das condições higiênicas nas edificações que ocupem, nas áreas anexas e nos terrenos de sua propriedade.

§2º Em casos especiais, o Governo do Município e autoridades sanitárias poderão tomar medidas complementares.

§3º Em se tratando de área atingida por endemias como, por exemplo, a da dengue, os prazos e as ações poderão ser alterados de acordo com os laudos da Vigilância Sanitária ou Defesa Civil quanto às medidas mais efetivas na defesa da saúde pública.

Art. 301 As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 302 Nenhum prédio situado em vias públicas, dotado de rede de águas e esgotos sanitários, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias, em perfeito estado de funcionamento.

§1º Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e vasos sanitários em número proporcional ao de seus moradores.

§2º Os prédios deverão ter em seus domínios sumidouros para as águas servidas, não podendo canalizá-las para as vias públicas ou lotes vizinhos;

§3º A edificação, restauração ou qualquer modificação de prédios localizados que compõem o paisagismo da cidade deverá obedecer, obrigatoriamente, às suas características;

§4º Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, não o fazendo ao ser notificado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da notificação para fazê-lo.

Art. 303 Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I – Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-los em desabitá-los;

II – As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, como risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 304 Não será permitida a permanência de edificações sem atividades úteis à sociedade ou sem utilização, quando estas ameaçarem ruir ou estejam em ruína, comprometam de forma significativa a estética do município, ameaçarem a segurança da coletividade, ameaçarem a saúde pública ou edificações paralisadas.

§1º O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas neste artigo, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido pela autoridade competente sob pena de ser demolida pelo Município, cobrando-se os gastos feitos, acrescidos de 20% (vinte por cento), além da aplicação das penalidades cabíveis.

§2º Em não sendo possível identificar e notificar previamente o proprietário ou mero possuidor, compete a Municipalidade agir com urgência, através de seu poder de polícia, para evitar o desmoronamento de prédio e coibir a sua utilização de forma que ameace a segurança da coletividade.

§3º O proprietário ou possuidor de edificação em estado de abandono ou construção paralisada temporariamente fica obrigado a manter a vigilância sobre o respectivo imóvel, de forma permanente, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Código.

Art. 305 Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;

II - Facilidade de sua inspeção;

II - Tampa removível.

Art. 306 Nos prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Art. 307 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃOIII
Da Limpeza e HigienedosEstabelecimentos Comerciais

Art. 308 O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso são responsáveis por manter as condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.

Art. 309 A administração deverá regulamentar as condições sanitárias, de higiene e salubridade dos estabelecimentos, que já não estejam definidas em legislação específica, observando a peculiaridade de cada atividade, de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos seus respectivos usuários.

§1º Cabe ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.

§2ºA fiscalização poderá exigir medidas ou providências adicionais, além daquelas diretamente relacionadas na legislação, desde que seja justificado tecnicamente de forma a alcançar a proteção do interesse coletivo.

Art. 310 As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias. É vedada a utilização das instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.

Parágrafo único. É obrigada a instalação de assentos plásticos nas bacias sanitárias.

Art. 311 Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - A higiene, oberando-se as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias vigentes.

II - A lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis, tanques, vasilhames ou recipientes fechados;

III - A higienização e esterilização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverá ser feita com água fervente ou a seco em estufa própria para tal fim;

IV - A louça e talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos;

V - A louça e os talheres deverão ser guardados em armários providos de portas e ventilados, não podendo ficar expostos à poeira e às moscas;

VI - Os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

VII – Os açucareiros serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

VIII - Cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 312 Osestabelecimentos aqueserefereoartigoanteriorsãoobrigados amanter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 313 Os estabelecimentos comerciais que atuam no setor de alimentação são obrigados a manter empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados e cumprir todas as determinações da vigilância sanitária.

Art. 314 Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de toalha e golas individuais e a cumprir todas as exigências da vigilância sanitária.

Art. 315 Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir todas as normas e exigências do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde. Além disso, é obrigatória:

I - A existência de uma lavanderia a água quente com instalação completa de desinfecção;

II - A existência de depósito apropriado para roupa servida;

III - A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo cinco metros das habitações vizinhas e situadas de maneira que seu interior não seja devassado ou descortinado.

IV - A instalação de uma cozinha com espaço suficiente para o preparo e distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter pisos e paredes revestidos de material liso, impermeável e resistente à frequentes lavagens.

Art. 316 As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I – Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

II – Possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

III – Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

IV – Manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

V – Os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

Art. 317 É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas, em conformidade com a Lei Federal 12.546/2014.

Art. 318 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

SEÇÃO IV
Da Higiene da Alimentação

Art. 319 O Governo do Município exercerá pela Vigilância Sanitária, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, podendo, em caráter complementar, solicitar a colaboração das autoridades sanitárias do Estado.

Parágrafo único.Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer forma adequada, destinada a ser ingerida pelo ser humano e a fornecer ao organismo do homem os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 320 Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábricaou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§2º Na reincidência na prática das infrações previstas neste artigo poderá alternativa ou cumulativamente o infrator receber penalidades, desde multas, interdição do estabelecimento, suspensão de fabricação até determinação da cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos o registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 321 Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II – As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;

III - É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 322 É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I – Aves doentes;

II – Carnes e peixes deteriorados;

III - Legumes,hortaliças,frutas ou ovos deteriorados;

IV - Ovos quebrados ou trincados;

V - Frutas que não tenham atingido o grau máximo de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apropriadas ao consumo, ou que não apresentem o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.

Art. 323 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade, ou seja, comprovadamente potável.

Art. 324 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 325 As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:

I - O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos, revestidos de material resistente, impermeável e não absorvente até a altura de dois metros, no mínimo;

II - As salas de preparo dos produtos com janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.

III - É vedado o uso de madeira como revestimento para forro das instalações de que se trata este artigo.

Art. 326 Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Capítulo que lhe são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

I - Terem os veículos aprovados e vistoriados pela Vigilância Sanitária;

II - Velarem para que os gêneros que ofereçam, não estejam deteriorados nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

III - Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

IV - Usarem vestuários adequados e limpos.

§1º Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos sem as devidas precauções de higiene, sob pena de multa.

§2º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais nos quais sejam fáceis a contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 327 A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata só serão permitidos em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela Vigilância Sanitária de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira e da ação do tempo ou de elementos maléficos de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

Parágrafo único. É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes das vasilhas destinadas à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

Art. 328 Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 329 Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 330 A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 331 Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 332 Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

Art. 333 O Poder Executivo regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

TÍTULOVI
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULOI
Dos DEFICIENTES, dos idosos e gestantes

Art. 334 Todas as pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldades de mobilidade, mulheres em estado de gravidez, e os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverão ter atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos ou particulares em que possa ocorrer a formação de filas.

§1º É obrigatória a colocação de placas informativas, pelo estabelecimento, sobre a preferência a ser dada às pessoas citadas no *caput* deste artigo.

§2º Aplicam-se ao disposto neste artigo as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, desde que comprovado mediante documento oficial de identidade.

Art. 335 As vagas de estacionamento destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou dificuldades de mobilidade e idosos deverão ser demarcadas pelos respectivos estabelecimentos, a quem caberá a fiscalização.
§1º A administração deverá emitir um cartão identificando os veículos destinados ao transporte de pessoas que possuam dificuldades de mobilidade e idosos.

§2º O cartão Idoso/Deficiente é uma autorização especial para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que os transportem, em vagas especiais.

§3º O detentor do benefício não precisa ser o motorista, basta que ele esteja sendo transportado no veículo.

§4º Ao estacionar, o motorista deverá deixar o cartão Idoso/Deficiente sobre o painel do veículo de forma visível e com a frente voltada para cima.

§5º Os cartões têm validade de 01 (um) ano, período após os quais deverão ser renovados por meio de um procedimento semelhante ao da primeira solicitação.

Art. 336 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOII
Do uso de tabaco e bebidas alcóolicas

Art. 337 Fica proibido à venda de produtos derivados do tabaco, produtos solvente tipo "cola de sapateiro" e similares a menor de 18 (dezoito) anos.

§1º Caberá ao comerciante efetuar a venda somente após se certificar da idade do comprador, mediante documentação oficial.

§2º O comerciante deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado.

Art. 338 Fica proibido o uso de cigarros, charutos, cachimbos e outros derivados do fumo no interior de bares, restaurantes, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculos ou outros que possuam ambientes fechados, estabelecimentos comerciais públicos fechados ou abertos, e em veículos de transporte coletivo do Município.

Parágrafo único. O comerciante ou concessionário de estabelecimento deverá afixar aviso no interior do seu estabelecimento ou veículo contendo a determinação constante deste artigo, em modelo padronizado, com a os dizeres "proibido fumar" e a transcrição do número desta Lei.

Art. 339 O estabelecimento que atenda a no mínimo 50 (cinquenta) pessoas/dia prestando serviços ou comércio ao público em geral deverá dispor de dispositivo que forneça água filtrada e gelada com livre acesso durante o período de seu funcionamento, bem como instalações sanitárias para ambos os sexos, com adaptações para idosos e deficientes.

Art. 340 Os estabelecimentos destinados a supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes ou outros que sirvam bebidas para o consumidor final deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, e com adaptações para idosos e deficientes nas condições previstas no código de edificações.

Art. 341 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOIII
Do direito dos estudantes

Art. 342 Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos oficialmente o percentual de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos cinemas, teatros, casas de espetáculos musicais ou circenses bem como praças esportivas e similares nas áreas de esportes, cultura e lazer.

§1º O abatimento a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá sempre à metade do valor do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral, independentemente de o estabelecimento estar praticando preço promocional ou concedendo desconto.

§2º Para efeitos desta Lei considera-se estudante aquele regularmente matriculado em qualquer grau, em estabelecimento de ensino particular ou público.

§3º A condição de estudante, exigida para o cumprimento desta Lei, será comprovada mediante apresentação da carteira de identidade estudantil, a ser expedida conforme o grau do aluno, pelas próprias escolas, pela União Municipal dos Estudantes Secundaristas através da União Brasileira de Estudantes Secundaristas, pelo Diretório Central dos Estudantes das respectivas faculdades ou universidades ou através da União Nacional dos Estudantes.

§4º A apresentação do comprovante estudantil somente deverá ser exigida no momento do ingresso no estabelecimento, ficando proibido exigir documentação ou a presença do estudante ou do idoso quando da aquisição do ingresso.

Art. 343 Na infração de qualquer artigo deste capítulo, os valoresdasmultaspoderãovariarde1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

CAPÍTULOIV
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 344 É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitida.

Art. 345 Para os efeitos desta lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos, quaisquer ruídos que:

I – Atinjam, no ambiente exterior e no recinto em que têm origem, no nível sonoro superior a 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos o curso "C" do aparelho medidor de Intensidade de Sons, de acordo com o método MB-268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
II – Alcancem, no interior do recinto em que têm origem níveis de sons superiores aos considerados normais pela associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 346 Serão tolerados os ruídos provenientes de aparelhos produtores ou amplificadores de sons por ocasião de festividades públicas ou privadas, desde que licenciadas pelo Município.

Art. 347 Os aparelhos produtores ou amplificadores de sons instalados sem a licença do Município ou que estejam funcionando em desacordo com a lei serão apreendidos ou interditados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá autorizar o uso de alto-falantes e instrumentos musicais para fins de propaganda

DO TRÂNSITO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIOS

Art. 348 O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação através de decreto do Executivo Municipal, tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 349 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização apropriada claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo como Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 350 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de

trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

CAPÍTULO II
DA regulamentação

Art. 351 É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - Conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

II - Conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;

III - Manter em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente ou incapaz, ou não guardar com a devida cautela, animal perigoso, sob pena de multa;

IV - Conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos;

V - Atirar à via ou logradouro público substância, detritos ou objetivos;

VI - Depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

Parágrafo único. No caso do item IV quando houver necessidade imperiosa de colocar em vias e logradouros públicos materiais de construção, o responsável pela obra deverá solicitar junto ao governo municipal ou a terceiros uma caçamba para o depósito dos entulhos, que será recolhido periodicamente, conforme regulamento administrativo para desempachar a via pública, não o fazendo estará sujeito à multa.

Art. 352 É expressamente proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, com a advertência de perigo ou controle do trânsito, estradas municipais ou caminhos públicos.

Art. 353 Assiste ao Governo do Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 354 É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios como:

I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;

II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;

III - Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

IV - Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

V - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

VI - Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeirantes e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 355 A Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à metade do passeio.

Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando se trata de:

I - Construção ou reparo de muros ou gradis com altura não superior a dois metros;

II - Pinturas ou pequenos reparos.

Art. 356 É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do órgão competente.

Art. 357 Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização do Governo do Município.

Art. 358 As colunas ou suportes dos anúncios, as caixas para papeis usados, as lixeiras seletivas, os bancos ou os abrigos em logradouros públicos somente poderão ser instalados mediante prévia licença do Governo do Município.

Art. 359 Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§1º Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:

I - Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;

II - Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;

III - Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV - Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.

§2º Inclui-se na proibição do *caput* quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.

Art. 360 É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 361 A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme plano viário estabelecido.

Art. 362 Na infração de qualquer artigo das seções I e II deste Capítulo, salvo, na última hipótese, se aplicada pena prevista no Código Nacional de Trânsito, os valores das multas poderão variar de 1 (um) UFMs a 100 (cem) vezes o valor de referência do Município (UFMs).

TÍTULO VIII
DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 363 O Governo do Município irá articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário:

I - Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

II - Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;

III - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;

IV - Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

V - Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;

VI - Estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;

VII - Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;

VIII - Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

IX - Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal.

Art. 364 Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 365 No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Administração Municipal exigirá um parecer do órgão competente, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 366 É proibido:

I - Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;

II - O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

III - Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV - É proibido fazer barragens sem prévia licença do Município;

V - O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;

VI - O plantio e conservação de plantas na área urbana com altura maior do que 0,50m (cinquenta centímetros), que possam prejudicar a segurança e o sossego da população;

VII - Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;

VIII - A instalação e o funcionamento de incineradores;

IX - A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;

X - A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.

Art. 367 As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Art. 368 Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no código florestal;

II - Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

III - No topo de morros, montes montanhas e serras;

IV - Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 369 Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - A atenuar a erosão das terras;

II - A formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III - A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

IV - Assegurar condições de bem-estar público.

Art. 370 O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - Unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na lei federal nº 9.985/2000;

II - Florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 371 É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 372 É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

§1º O Município fará o projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§2º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pelo Município nos seguintes termos:

I - Requer o Departamento de Meio Ambiente, um parecer técnico quanto a erradicação ou não da árvore;

II - Quando o parecer for favorável deverá o requerente proceder as suas expensas o corte da árvore e correta destinação dos restos vegetais, através de profissional certificado ou empresa cadastrados,

sendo essa responsável por toda a segurança e sinalização do Local, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade civil (e criminal), causada a via pública ou terceiros;

III - Deverá também realizar o replantio conforme a espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível, deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente de forma como proceder para a compensação do dano;

IV - Quando o parecer for negativo, deverá o requerente proceder com o pagamento de uma taxa de compensação ambiental, que será de 15 UFMs, que deverão ser direcionados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente quando existente;

V - Além do replantio conforme espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente a forma como proceder para a compensação do dano.

Art. 373 Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 50m (cinquenta metros) dos cursos d'água, salvo as especificações legais.

Art. 374 Para impedir a poluição das águas é proibido:

I - Às indústrias e oficinas deportarem ou encaminharem a cursos de água, lagos e reservatórios de águas os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, em desobediência a regulamentos municipais;

II - Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;

III - Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades dos cursos de água, fontes, represas, lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Art. 375 Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor, e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros.

Art. 376 As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor pratica tecnológica disponível para cada caso.

Art. 377 Os estabelecimentos que produzam fumaça ou desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município.

Art. 378 Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.

Art. 379 É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Administração Pública Municipal, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 380 Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

Art. 381 Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 10 (dez) a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência do Município, UFMs, dependendo do dano.

CAPÍTULOi
DOEXERCÍCIODEATIVIDADESEUSOSESPECIAIS

SEÇÃOi
DOS CEMITÉRIOS

Art. 382 Cabe a administração municipal legislar sobre a política mortuária dos cemitérios públicos municipais ou privados bem como as construções internas, temporárias ou não, na forma estabelecida na regulamentação.

§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 383 O licenciamento de cemitérios privados deverá ser feito por meio de alvará de localização e funcionamento, devendo estar estabelecido às condicionantes sanitárias mínimas para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Os cemitérios públicos municipais não estão isentos de licenciamento, e deverão atender as normas sanitárias mínimas para seu funcionamento.

Art. 384 Compete à administração zelar pela ordem interna dos cemitérios públicos municipais, policiando as cerimônias nos sepultamentos ou homenagens póstumas, não permitindo atos que contrariem os sentimentos religiosos e o respeito devido.

Art. 385 Não são permitidas reuniões tumultuosas nos recintos do cemitério.

Art. 386 É proibida a prática de qualquer comércio, como a venda de alimentos, bem como qualquer objeto, inclusive os atinentes às cerimônias funerárias, fora dos locais designados pela administração do cemitério.

Art. 387 Nos cemitérios, também é proibido:

I - Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - Arrancar plantas ou colher flores;

III - Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV - Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 388 Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

I - Sepultamento de corpos ou partes;

II - Exumações;

III - Sepultamento de ossos;

IV - Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:

I - Hora, dia, mês e ano;

II - Nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

III - No caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada às filiações, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 389 Os cemitérios devem adotar livro tombo, ficha ou arquivo informatizado, onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 390 Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - Capelas, com sanitários;

II - Edifício de administração;

III - Sanitários para o público e funcionários;

IV - Vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

V - Depósito para ferramentas;

VI - Ossuário;

VII - Iluminação externa;

VIII - Rede de distribuição de água;

IX - Arruamento urbanizado e arborizado;

X - Recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 391 Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Administração Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

Art. 392 Os cemitérios instituídos por iniciativa privada e de ordens religiosas ficam submetidos à política mortuária da administração municipal no que se referirem as questões sanitárias e ambientais, à escrituração e registros de seus livros, ordem pública, inumação, exumação e demais fatos relacionados com a política mortuária.

Art. 393 O cemitério instituído pela iniciativa privada deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

I - Domínio ou posse definitiva da área;

II - Título de aforamento;

III - Organização legal da sociedade;

IV - Estatuto próprio, no qual terá, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes dispositivos:

Autorizar a venda de carneiras ou jazigos por tempo limitado (cinco ou mais anos);
Autorizar a venda definitiva de carneiras ou jazigos;
Permitir transferência, pelo proprietário, antes de estar em uso;
Criar taxa de manutenção e de transferências a terceiros, que deverá obrigatoriamente ser submetida à aprovação da administração municipal antes da sua aplicação, mediante comprovação dos custos;
Determinar que a compra e venda de carneiras e jazigos serão por contrato público ou particular, no qual o adquirente se obriga a aceitar, por si e seus sucessores, as cláusulas obrigatórias do Estatuto;
Determinar que em caso de abandono, falência, dissolução da sociedade ou não atendimento da legislação sanitária própria todo o acervo e propriedade da área e/ou sua posse definitiva será transferido ao Município, sem ônus.

Art. 394 Os cemitérios públicos terão seus horários de abertura ao público e serviços de segurança interna determinados pela administração.

Art. 395 Os cemitérios públicos ou privados deverão obrigatoriamente manter, além de outros registros ou livros que se fizerem necessários, os seguintes documentos:

I - Registro de sepultamento, contendo:

Número de ordem;
Nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
Data e lugar do óbito;
Número de seu registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
Número da sepultura e da quadra ou da urna receptiva das cinzas (para o caso de o falecido ter sido cremado);
Espécie da sepultura, podendo ser temporária ou perpétua;
Sua categoria, podendo ser sepultura rasa, carneira ou jazigo;
Em caso de exumação, a data e o motivo;
O pagamento de taxas e emolumentos.

II - Outras observações relevantes ou exigidas pela administração;

III - Registro de carneiras ou jazigos perpétuos;

IV - Registro de cadáveres submetidos à cremação;

V - Registro e aforamento de nicho, destinado ao depósito de ossos;

VI - Registro de depósito de ossos no ossuário.

Parágrafo único. A administração regulamentará as informações mínimas que deverão constar nos livros, bem como o modelo dos impressos.

Art. 396 É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judiciária, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 397 Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos-sepulturas, poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento-carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.

Parágrafo único. Considera-se como carneira a cova normal com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,90m (noventa centímetros) de largura, e uma

carneira grande de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento e 1,00m (um metro) de largura.

Art. 398 Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 399 Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito,da autoridade judicial, com parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 400 Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Administração Municipal.

Art. 401 É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

SEÇÃOii
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 402 O serviço funerário será prestado diretamente pela municipalidade, ou por permissão ou concessão a terceiros.

Art. 403 Em caso de permissão ou concessão, o município baixar a legislação própria para outorgar a empresa contratada pela prestação de todos os serviços, ou parte deles.

Art. 404 A empresa prestadora de serviços funerários tem que estar devidamente licenciada perante a administração municipal.

§1º É terminantemente proibida a empresa funerária de fora do município sem a devida licença de funcionamento atuar nos cemitérios do município não importando de que cunho, seja público, privado ou religioso.

§2º Qualquer irregularidade encontrada nas empresas prestadoras de serviços funerários, devidamente comprovados pela fiscalização municipal, ocasionará a cassação do alvará de localização e funcionamento e a consequente suspensão imediata das atividades da empresa observada o devido processo legal.

Art. 405 As construções funerárias serão objeto de regulamentação pela administração.

Art. 406 Os critérios e condições para as sepulturas, carneiras, jazigos, mausoléus, inumações, exumações serão estabelecidas pela regulamentação a ser feita pela administração.

SEÇÃO iii
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 407 As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido:

I - Pichar suas paredes e muros, ou nelas colocar cartazes;

II - Interferir no sossego e na ordem.

Art. 408 Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO Iv
DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 409 O Governo do Município colaborará com o Estado e a União para evitara devastação e ou redução de áreas verdes ou com mata nativa, e estimulará o reflorestamento em área urbana ou rural, bem como, ao longo dos cursos d'água e nascentes.

Art. 410 A ninguém é permitido atear fogo, mesmo que para limpeza, em campos, pastagens, roçadas, palhadas, lavouras, capoeiras e mata natural.

Art. 411 É proibida a derrubada de mata natural e ou qualquer tipo de vegetação, arbustiva ou rasteira, sem autorização de órgão competente, pelo fato de nosso município ser uma APA (Área de Proteção Ambiental).

Art. 412 É expressamente proibido o corte ou danificação de árvores ou arbustos nos logradouros, jardins e parques públicos.

Parágrafo único. Somente com autorização dos órgãos competentes poderão ser efetuados os cortes previstos.

TÍTULO IX
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS
E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

capítuloI
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 413 As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 414 A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e outros logradouros públicos.

Art. 415 A denominação dos logradouros públicos do Município de Terra Roxa será realizada por meio de lei e sua inscrição far-se-á, obrigatoriamente, por meio de placas afixadas nas paredes dos prédios, dos muros, nas esquinas ou em outro local conveniente.

Art. 416 Quando a lei se limitar à denominação do logradouro, a sua localização, com as indicações indispensáveis à sua identificação, será feita por Decreto do Poder Executivo.

Art. 417 Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - Nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem;

II - Passagens de notória e indiscutível relevância; que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;

III - De obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;

IV - De personagens do folclore;

V - De acidentes geográficos;

VI - Relacionados com a flora e a fauna locais.

Parágrafo único.Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.

Art. 418 As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.

Art. 419 Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem

aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.

Art. 420 Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciadas e específica.

Art. 421 As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.

Art. 422 No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.

Art. 423 Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pelo Município, por ocasião do "habite-se", a colocação das placas respectivas, às expensas do proprietário.

capítulo iI
DaNumeraçãodosPrédios

Art. 424 A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.

Art. 425 Todas as edificações existentes que vierem a ser construídas reformadas ou ampliadas no Município deverão obrigatoriamente numeradas.

Art. 426 Cabe ao poder Municipal, a determinação da numeração dos imóveis dentro do Município de Terra Roxa, respeitadas as disposições deste Código.

Art. 427 São obrigatórios a placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível. No muro do alinhamento ou na fachada.

Art. 428 A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra ("Habite-se") será exigida a fixação.

Art. 429 Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente, em legislação específica.

Art. 430 Serão notificados para a regularização os proprietários dos imóveis sem placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida, incorrerá em multa o não cumprimento desta condição.

Art. 431 Incorrerá em multa aquele que danificar, encobrir ou alterar a placa indicadora dos logradouros públicos ou de numeração dos prédios, além da obrigação de indenizar o Município do prejuízo causado.

TÍTULO X
DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 432 Deverão ser previstos na dotação orçamentária da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 433 Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem ou se encontrarem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância.

Art. 434 Todos os estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais e de serviços deverão ser vistoriados pela administração, que intimará os responsáveis a se adequarem aos dispositivos desta Lei, após relacionar as respectivas deficiências.

§1º Os alvarás emitidos até a data da publicação desta Lei perderão a sua validade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da intimação feita pela fiscalização municipal.

§2º Os alvarás somente serão revalidados depois de cumpridas as exigências contidas no auto de intimação, e as demais exigências específicas para o funcionamento de cada atividade.

§3º A não observância do disposto neste artigo, implicará na impossibilidade de qualquer alteração do seu objeto de ocupação ou atividade e ocasionará a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 435 A administração municipal poderá emitir alvará provisório desde que tenha o alvará de funcionamento do corpo de bombeiros, por solicitação do interessado, desde que sejam pertinentes as alegações do contribuinte no que se refere às dificuldades técnicas na implementação das exigências contidas neste código.
Parágrafo único. A administração regulamentará os critérios para emissão do alvará provisório.

Art. 436 A apresentação de defesa ou recurso, contra autos de infração, modificações, lançamentos ou multas, quando não constarem deste Código, respeitarão os prazos e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 437 No período de 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta Lei a administração deverá prioritariamente:

I - Rever e imprimir os novos modelos dos seus formulários oficiais;

II - Providenciar a regulamentação desta Lei;

III - Treinar e capacitar a fiscalização para aplicação do novo código;

IV - Treinar e capacitar os funcionários de atividades meio e de atendimento ao público para aplicação do novo código;

V - Promover campanhas educativas junto à população do Município sobre as disposições do novo código.

Art. 438 Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 639/2009 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DF548222

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4321/2024

DECRETO Nº 4321,DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Institui e regulamenta a Política da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito dos CMEIs e das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das dDECRETO Nº 4321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Institui e regulamenta a Política da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito dos CMEIs e das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO, que o art. 34 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, àalimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO, a Lei nº 1.873/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída a Política da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito dos CMEIs e das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em Jornada Ampliada.

Art. 2º A Política, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - expandir a oferta de educação em tempo integral nos CMEIs e nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III – ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII – estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno dasatividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º A Política será implementada, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em CMEIs, escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.

Art. 4º A Política será desenvolvida por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno escolar estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com os componentes curriculares a serem ofertados.

Art. 6º Os componentes curriculares poderão ser realizados em outros espaços, que não sejam as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º Fica determinado que, em todos os CMEIs e escolas municipaisde Educação Infantil e Esino Fundamental, que houver salas/espaços ociosos, poderá ser implantada a Política de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

§2º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a política educacional a ser planejada e atendida.

Art.8º É de incumbência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art.9º Os componentes a serem ofertados são:

I - Acompanhamento Pedagógico;

II - Comunicação,Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;

III - Cultura, Artes e Educação Patrimonial;

IV - Esporte e Lazer;

V - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Educação/Agroecologia;

Art. 10 A oferta dos componentes curriculares em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 11 É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação e cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12 As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES

Art. 13 O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 10 (dez) aulas do contraturno para esta ação.

§1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tantoa maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14 O componente de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade. O Componente Curricular objetiva o desenvolvimento de atividades que levem oestudante a compreender, utilizar e criar tecnologias de forma crítica, significativa e ética, aprimorando a habilidade de comunicação, o acesso e produção de informações e conhecimentos e ainda o estímulo ao protagonismo e a autonomia do educando.

Art. 15 O componente de Cultura, Artes e Educação Patrimonial poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. O objetivo deste componente curricular é proporcionar aos alunos uma formação ampla e enriquecedora, que valorize a cultura, as artes e o patrimônio cultural como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Art. 16 O componente curricular Esporte e lazer visa desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico, concentração e memorização através da prática corporal composta por três elementos: movimento corporal, organização interna e produto cultural, vinculados à prática do lazer/entretenimento e cuidado com o corpo. Este componente curricular poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade.

Art. 17 O componente curricular Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidária/educação/agroecologia tem por objetivo fornecer aos alunos uma compreensão profunda e abrangente sobre questões ambientais, desenvolvimento sustentável, economia solidária, criativa e agroecologia, mostra-se um instrumento necessário e modificador, visando a melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável. Este componente poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A expansão do atendimento em tempo integral nos CMEIs e nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 19 Fica a cargo da Direção da Instituição que oferecer Educação em Tempo Integral a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico.

Art. 20 Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 22 Fica revogado o Decreto nº 4.125 de 13 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:91EC41AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4322/2024

DECRETO Nº 4322/2024

INSTITUI O REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA PR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

TÍTULO I
DEFINIÇÕES E NORMAS DE LEGITIMIDADE

Art. 1º Os Cemitérios Municipais do Município de Terra Roxa serão administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo as disposições deste regulamento.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Jazigo: local onde se inumam as urnas funerárias.

II - Sepultura: local escavado no solo, sem revestimento lateral, destinado a vários sepultamentos;

III - Carneiro/gavetas: local escavado no solo, com revestimento lateral de tijolo ou similar, destinado a vários sepultamentos;

IV - Urna funerária: caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento de cadáveres.

V - Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder a sua inumação ou cremação;

VII - inumação: a colocação de cadáver em jazigo;

VII - Exumação: a abertura de jazigo onde se encontra inumado o cadáver;

VIII - Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que encontram, a fim de serem novamente inumados, cremados ou colocados em ossuário;

IX - Cremação: a redução do cadáver ou ossada a cinzas;

X - Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;

XI - Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

XII - Ossuário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

XIII - Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas.

Art. 3º Têm legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, sucessivamente:

I - o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

II - o cônjuge sobrevivente;

III - a pessoa que viva, até o momento do óbito, com o falecido, em união estável;

IV - herdeiro;

V - familiar;

VI - pessoa ou entidade que demonstre legítimo interesse.

Art. 4º Os Cemitérios Municipais destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos no Município de Terra Roxa.

§ 1º Poderão, ainda, ser inumados nos Cemitérios Municipais, observadas as disposições legais e regulamentares:

I - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, que se destinem à inumação em jazigos perpétuos;

II - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, mas que tinham à data do falecimento, o seu domicílio habitual no Município de Terra Roxa;

III - os cadáveres de indivíduos que possuam familiares no Município de Terra Roxa;

IV - os cadáveres de indivíduos não abrangidos nos incisos anteriores, em face de circunstâncias relevantes reconhecidas pela Administração ou mediante prévia autorização do Poder Judiciário, quando for o caso.

§ 2º Quando se tratar de cadáver de indivíduo que possuía, no momento da morte, residência ou domicílio registrado no Distrito de Santa Rita do Oeste, a inumação ocorrerá preferencialmente no Cemitério do referido distrito.

TÍTULO II
DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Art. 5º Não será permitido executar nos Cemitérios Municipais obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides no, exceto em ocorrência de óbitos.

Parágrafo único. Não será permitido executar nos Cemitérios Municipais limpezas de jazigos, sepulturas ou carneiras, bem como pinturas, no período que a secretaria do Meio Ambiente informar através de decreto que antecede ao dia de Finado de cada ano.

Art. 6º Os Cemitérios Municipais estarão abertos para visitação das 07h30minh (sete horas e trinta minutos) às 19h00 (dezenove horas), inclusive aos fins de semana, salvo no dia de Finados, quando o horário poderá ser estendido, por determinação da Administração Pública.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides, em períodos normais, por pessoas físicas ou prepostos de pessoas jurídicas prestadoras de serviço, somente ocorrerão em dias úteis, das 07h30minh às 12h00, das 13h30minh às 17h00, ressalvados casos excepcionais durante recessos administrativos fixados pelo Poder Executivo.

Art. 7º É livre a visitação do Cemitério Municipal durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.

Art. 8º Não será permitido o acesso ao Cemitério de:

I - absolutamente incapazes, desacompanhados de responsável;

II - vendedores ambulantes;

Art. 9º Todo jazigo deverá apresentar condições para que não haja liberação de gases ou odores pútridos que possam poluir ou contaminar o ar.

Art. 10. Os jazigos objeto de obra e ou reforma deverá obedecer as seguintes medidas:

I - Terreno: com medida de 2,40 m2 e 15 cm de calçadas de cada lado;

II - Túmulo: poderão ser construídas duas carneiras para cima e duas para baixo;

III - Capela: permitida a construção de carneiras apenas em andares para cima da terra, sendo permitido no máximo 2,5 m de altura.

IV - As gavetas extras poderão ser feitas por particulares mediante pagamento de taxa de liberação de serviço, e mediante aprovação de projeto pelo setor de engenharia do município e da administração do cemitério, sempre garantindo a preservação da qualidade do solo e subsolo, quanto à infiltração de resíduos;

V - As carneiras poderão ser revestidas de mármores, cerâmicas ou outros materiais e colocação de lápides, com autorização da administração do cemitério;

§1º Todo resíduo gerado pela obra (pedra, areia, tijolo, tábua, mármore, cerâmica, etc.) fica sob responsabilidade do particular, devendo ser retirado do local ao final e cada dia;

§2º Toda a benfeitoria realizada nas sepulturas só será autorizada mediante a apresentação do título de propriedade definitivo;

§3º O beneficiário do auxilio funerário assistido pelo CRAS, com cessão de terreno com data a partir de janeiro de 2021 só poderão realizar benfeitorias na sepultura após a aquisição do mesmo, enquanto isso o município manterá no padrão;

§4º Não é permitido criar jardins ou instalar bancos em espaços públicos, exceto na hipótese de aquisição de terreno adjacente, respeitadas as medidas do terreno original.

§5º Não é permitido plantio de árvores por particulares em qualquer espaço do cemitério, exceto pela Administração Pública.

§6° Na hipótese de descumprimento dos incisos I, II, III ou IV deste artigo, o responsável será notificado para que, no prazo de 3 (três) dias

úteis promover as devidas adequações. Em caso de descumprimento da notificação, haverá a suspensão dos serviços pelo prazo de 60 dias.

§7° Na hipótese de ocorrência do disposto nos incisos VIII e IX, poderá a Administração do cemitério remover ou demolir qualquer benfeitoria irregular. Se houver custos para os cofres públicos, estes serão cobrados do responsável pelo prejuízo.

Título III
Das Inumações/Sepultamentos

Art. 11. As inumações somente poderão ser realizadas das 08h às 11h00, das 14h00 às 17h00, salvo determinação da Administração Pública.

Art. 12. As inumações somente serão realizadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado de óbito ou Certidão de óbito do *de cujus*;

II - Pagamento da taxa de serviço de sepultamento;

III - Quitação de taxa que ateste direito concessionário sobre terreno devidamente individualizado.

Parágrafo único. Parágrafo único. Em caso de inumação aos fins de semana ou feriados ficam os familiares do de cujus dispensados de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de serviço de sepultamento, devendo haver a responsabilização de um familiar para a comprovação do recolhimento no primeiro dia útil seguinte.

Art. 13. Quando for o caso, a agência funerária que atue como Concessionária do serviço funerário, deverá comunicar a ocorrência de inumações, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, em caso de inumação em Sepultura ou Carneiro, sob pena de não ser realizado o sepultamento, por ausência de tempo hábil para abertura do jazigo.

Art. 14. Em caso de inumação em sepultura temporária, as agências funerárias deverão comunicar a ocorrência de inumações, com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência.

Art. 15. As famílias que possuírem jazigos familiares poderão optar pela inumação em Sepultura ou Carneiro.

Art. 16. Para a organização dos Cemitérios Municipais, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

I - Todos os sepultamentos serão realizados em sequência, salvo se a família já tiver título de propriedade de outra área, hipótese em que será permitido o sepultamento fora da sequência;

II - A família terá o direito de adquirir um jazigo/carneiro somente no dia do sepultamento e mais uma subsequente, caso queira fazer um jazigo maior;

III - Não será permitida venda antecipada ou reservas de jazigo/carneiros.

TÍTULO V
DO OSSUÁRIO

Art. 17. Os nichos do ossuário serão identificados através de uma combinação de letras e números.

I - As letras serão atribuídas ao patamar em que o ossuário se encontra, iniciando-se com a Letra A.

II - Os números de identificação serão atribuídos ao ossuário em cada patamar, iniciando-se com 01.

Art. 18. Após a deposição da ossada nas gavetas de ossuário, esta será lacrada através da deposição de polímero em linha contínua na cavidade interna da borda da caixa.

Art. 19. Todas as tampas de acabamento das gavetas do ossuário receberão uma plaqueta de identificação, contendo o nome do *de cujus*, data de nascimento, data do óbito e a numeração de identificação do nicho do ossuário.

Art. 20. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá comercializar os nichos do ossuário.

Art. 21. O ossuário acomodará apenas os restos mortais removidos, bem como nas hipóteses de trasladação de que trata o Título subsequente.

TÍTULO VI
DA TRASLADAÇÃO

Art. 22. Decorridos no mínimo 03 (três) anos da data da inumação em sepultura provisória, deverá ocorrer a abertura da gaveta de sepultamento temporário e a trasladação dos restos cadavéricos.

§ 1º Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de equipe especifica para esse fim, proceder à trasladação dos restos cadavéricos para o ossuário.

§ 2º A trasladação antes do prazo previsto no caput deste artigo somente poderá ocorrer por determinação judicial.

§ 3º A trasladação ocorrerá em data e hora previamente estabelecida e na presença do administrador do cemitério, que providenciará a respectiva abertura, o transporte dos restos mortais e o novo sepultamento no ossuário, após o término das diligências.

Art. 23. A trasladação dos restos cadavéricos para sepultamento no ossuário poderá ocorrer somente em dias úteis, no horário compreendido entre 08h e 11h00, das 14h00 às 17h00.

Art. 24. Todo o processo de trasladação para o ossuário deverá ocorrer no mesmo dia, não sendo autorizado que restos cadavéricos sejam mantidos insepultos.

Art. 25. Após o sepultamento dos restos cadavéricos no ossuário, competirá à Secretaria Municipal Meio Ambiente, comunicar de forma oficial aos familiares do *de cujus*, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sobre a ocorrência do novo sepultamento.

TÍTULO VII
DA EXUMAÇÃO

Artigo 26. Os serviços de exumação executado no Cemitério Municipal deverão:

I - Obedecer o prazo estipulado pela lei;
II - Serão feitas em datas programadas e autorizadas com a administração do cemitério, salvo os casos pontuais que precisam de exumação para sepultamento na mesma carneira;

TÍTULO VIII
DA ESCRITURAÇÃO DO CEMITÉRIO

Art. 27. Os Cemitérios Municipais terão, obrigatoriamente:

I - Livro de Registro de Sepultamentos;

II - Livro de Registro de Trasladação;

III - Livro de Registro de Ossuários.

Art. 28. No livro de registro de sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

§1º O registro conterá todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.

§2º O registro conterá os nomes, sobrenomes, apelidos, etc. dos sepultamentos de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.

§3º O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões e declarações.

Art. 29. No livro de registro de trasladação serão anotadas todas as trasladações ocorridas no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto do registro de trasladações, ao disposto nos parágrafos do artigo anterior, para o registro de sepultamentos.

Art. 30. No livro de registro de ossuários serão anotados todos os sepultamentos de restos mortais (ossos) ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto ao registro de usuários, ao disposto nos parágrafos do artigo 25, para o registro de sepultamentos.

Art. 31. Os livros de registro de sepultamento, trasladação e ossuários serão escritos por extenso, sem abreviações, nem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, sendo objeto apenas de concessão de uso e títulos perpétuos.

Art. 33. Os servidores envolvidos na exumação e higienização do compartimento deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com os serviços.

Art. 34. Os casos não previstos neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo à autoridade competente, quando necessário, se necessário, com apoio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Parágrafo único. Competirá ao Secretário de Meio Ambiente a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6F4356BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Secretaria Municipal de Educação
Município de Terra Roxa- PR

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Terra – Roxa – PR, está sob a liderança da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Paulo Furtado Lucena,nº101-Centro,CEP:85.990-000,telefone(44)36451113/36458430,e-mail: educacao@terraroxa.pr.gov.br, consta com 10(dez) instituições de ensino sendo 6(seis) escolas com modalidade regular, 1(uma) com modalidade regular e EJA e 3 (três) CMEIs, contando com 2 112(dois mil cento e doze)alunos de acordo com o último censo escolar de 2023.
O município de Terra Roxa tem seu desenvolvimento proveniente da área da agricultura e das fábricas de confecções infantis, sendo denominada como "A capital da moda bebê". Apresenta uma população bastante miscigenada e aumenta constantemente devido à migração em busca de trabalho nas fábricas da cidade.
O IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) com base no ano de 2010 é de 0,714.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública de Terra Roxa-PR, vem demonstrando um desempenho significativo . De acordo com os dados mais recentes, em 2021, o IDEB para os anos iniciais atingiu a marca de 6 (seis), refletindo o compromisso de estarem constante aprimoramento da qualidade do ensino oferecido em nosso município.

De acordo com os dados disponíveis, houve um aumento consistente na pontuação, conforme apresentado na imagem abaixo.
O indicador de aprendizado dos alunos dos anos iniciais é fundamental para avaliar a qualidade da educação. Com base nos dados disponíveis, o indicador de aprendizado tem mostrado um progresso considerável ao longo dos anos. Este indicador varia de 0 a 10, e quanto maior, melhor.

No ano de 2023, o município começou a medir a fluência leitora dos alunos dos 2º anos das Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme os comparativos a seguir.
Os índices apresentados sobre os anos iniciais demonstram um avanço contínuo e significativo na qualidade do ensino, porém, é necessário elevarmos ainda mais os índices no desenvolvimento da leitura, escrita, raciocínio lógico Matemático e descritores de Língua Portuguesa e Matemática.
Dados da proficiênciana Prova PR.

Fundamentos Teóricos

A educação é um processo dinâmico e multifacetado que visa à formação integral do indivíduo, promovendo seu desenvolvimento intelectual, emocional, social e ético. Essa concepção teórica parte do pressuposto de que a educação não se limita à transmissão de conhecimentos, mas engloba também o desenvolvimento de habilidades,valores e atitudes que capacitamos indivíduos a participar ativamente da sociedade e a contribuir para a construção de um mundo mais justo, democrático e sustentável.
A parte central dessa concepção está a ideia de que a educação é um processo contínuo e ao longo da vida, que ocorre em diferentes contextos e ambientes,incluindo a família, a escola, a comunidade e a sociedade como um todo. Ela é influenciada por uma variedade de fatores, como cultura, política, economia, tecnologia e está sujeita a constantes mudanças e evoluções.
Do ponto de vista pedagógico, essa concepção enfatiza a importância da aprendizagem ativa e significativa, que envolve a participação ativa do aluno na construção do conhecimento, através de atividades práticas, experiências de aprendizagem experiencial e reflexão crítica sobre o mundo ao seu redor. Além disso, valoriza-se a diversidade de aprendizes e a necessidade de adaptar as práticas educacionais às suas necessidades individuais, culturais e sociais.
No que diz respeito aos propósitos da educação, essa concepção defende que seu objetivo fundamental é capacitar os indivíduos a se tornarem cidadãos autônomos, responsáveis e críticos, capazes de pensar de forma independente, tomar decisões éticas e contribuir para o bem-estar coletivo. Isso implica não apenas o desenvolvimento de habilidades cognitivas, como também o cultivo de valores como respeito, tolerância, solidariedade e justiça.
Portanto, a concepção teórica sobre a educação reconhece a importância central na formação da pessoa humana e na construção de uma sociedade mais igualitária e democrática, enfatizando a necessidade de uma abordagem holística e integrada da educação, que leve em consideração não apenas o desenvolvimento intelectual dos alunos, mas também seu bem-estar emocional, social e ético.
Concepções da Educação Integral em Tempo Integral

A concepção de educação integral associada ao pensamento de John Deweyé defendida por uma abordagem educacional que visa o desenvolvimento completo do indivíduo, integrando aspectos intelectuais, emocionais, físicos e sociais, enfatizando a importância de uma educação que prepara os alunos para participarem ativamente na sociedade, promovendo experiências e interação com o ambiente, fundamentada nos princípios da inclusão, diversidade, equidade, participação e autonomia, promovendo uma aprendizagem significativa, contextualizada e interdisciplinar com ampliação do tempo e espaço de aprendizagem, envolvendo atividades educativas, recreativas, culturais, esportivas e comunitárias, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar promovendo a personalização do ensino, reconhecendo a diversidade dos estudantes e adaptando as práticas pedagógicas para atender às suas necessidades individuais na aprendizagem.

Com essa abordagem reconhece que a educação não se limita apenas à transmissão de conhecimento acadêmico, mas visa nutrir todas as dimensões do ser humano, capacitando-o a desenvolver seu potencial pleno em todas as esferas da vida, reconhecendo que cada pessoa é única e possui diversidade de habilidades, talentos e interesses. Portanto,a educação integral valoriza a individualidade de cada aluno e busca criar um ambiente de aprendizagem inclusivo e diversificado, que permita a cada um explorar e desenvolver seu potencial único.

Considera-se também a situação de justiça sobreo acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade, e avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação em Tempo Integral sendo um processo coletivo e colaborativo de identificação, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos processos e resultados do trabalho educativo, com objetivo de tomar decisões e planejarações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Considera-se Educação em Tempo Integral – jornada ampliada matrículas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Ao estender o tempo de permanência dos estudantes nas escolas e CMEIs do município é possível oferecer mais oportunidades educacionais bem como apoio emocional, social e nutricional aos alunos.Em ambiente de ensino integral eles têm a chance de se envolver em atividades extracurriculares como arte, música, dança, esportes, lazer e projetos e isso não apenas amplia seus conhecimentos e habilidades, mas também promove desenvolvimento de competências socio emocionais essenciais com o trabalho em equipe, lideranças e resolução de problemas. Além disso a extensão do tempo integral permite uma abordagem mais flexível ao currículo acadêmico possibilitando a exploração aprofundada de disciplinas fundamentais e a introdução de novas áreas de conhecimento, os educadores têm mais tempo para desenvolver estratégias de ensino diferenciadas e personalizadas atendendo às necessidades individuais dos alunos e promovendo o aprendizado mais significativo.

O município está avançando na educação conforme os dados das avaliações externas, porém estamos empenhados em elevar ainda mais os dados, pois, temos grandes desafios a serem enfrentados como o desenvolvimento da leitura e escrita, aumentar o nível de raciocínio lógico matemático e o nível dos descritores em Língua Portuguesa e em Matemática.

Atos normativos

A Política da Educação Integral em Tempo Integral foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino e também considerou os seguintes atos normativos:

§ 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 87, § 5º, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

§ 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, art. 43, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

Art.34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069,de13 de julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais, facilitando seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade;

Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do poder público em assegurar com prioridade absoluta os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo educação, saúde, esporte, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;

Art. 217 da Constituição Federal, que define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, fortalecendo o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, com destaque para as Metas1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

Lei Nº 14.640/2023, que institui o Programa Nacional de Escola de Tempo Integral;

Lei 1.873/2021, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa;

Portaria Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que regula a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

Portaria Nº 2.036/2023 do Ministério da Educação,que define diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Princípios da Educação Integral em Tempo Integral

São princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

Qualidade socialmente referenciada da escola;

Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;

Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias – reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;

Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, sócio espacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;

Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e territórios etno educacionais;

Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;

Intencionalidade da promoção da equidade educacional e;
Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica(Educação Infantil e Ensino Fundamental, com a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação do Campo) independentemente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Fica instituída a Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas instituições de Educação Infantil, com o intuito de garantir o desenvolvimento dos estudantes nas dimensões físico-cognitiva, sócio emocional, histórico-cultural, socioambiental, contribuindo com a formação cidadã dos estudantes desde a Primeira Etapa da Educação Básica até o Ensino Fundamental. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral-jornada ampliada na rede municipal de ensino.
Caberá ao Conselho Municipal de Educação as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas ou não a Educação Integral em Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, tendo como meta atender a 50% das escolas e 25% dos alunos, conforme a meta 6 do Plano Municipal de Educação.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte visa a promover:
O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no Sistema Municipal de Ensino;
A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
A formação de educadores;
O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

Objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliadado Município de Terra Roxa -PR, tem como intencionalidade o desenvolvimento integral dos estudantes nas várias dimensões que lhes são constitutivas mediante a garantia de educação de qualidade em suas múltiplas dimensionalidades.
Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
Ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal de Terra Roxa – PR;
Cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
Estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
Promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.
Garantir e aprimorar a formação continuada dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar melhor aprendizagem dos estudantes.
Prover adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais com jornada ampliada, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar.
Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais das unidades educativas para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, visando desenvolver competências e habilidades;
Comprometer-se com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial;
Avaliar a Política Municipal da Educação Integral em tempo integral na Educação Básica.

Definição de estrutura e equipe técnica da Secretaria responsável pela Política

COORDENAÇÃO
A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral - jornada ampliada será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que contará com um professor responsável pelo acompanhamento pedagógico, orientação e planejamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliadana rede municipal.
COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (COMEITI)
Fica instituído o Comitê Municipal de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.
Ao COMEITI compete:
Monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
Subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes e;
Emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.
O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
2(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1(um) representante do Conselho do FUNDEB;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
(um) representante do Conselho Escolar da escola que estiver oferecendo a jornada ampliada;

(um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
(um) representante do Sindicato dos Professores Municipais.

Cada membro terá 1(um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados pelo Prefeito Municipal, suas ações serão exercidas na Secretaria Municipal de Educação e se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente, no caso de ausência de pauta para as reuniões programadas, a reunião será remarcada para o próximo trimestre, e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

Organização dos tempos/jornada escolar
A organização dos tempos da jornada ampliadacontará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, que será composto pelos componentes educacionais previstos na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.

Definição de fontes e melhorias dos espaços

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte juntamente com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração comentes públicos União e Estado, e/ou entes privados, também como fontes do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação) e recursos próprios municipais suprirão as despesas oriundas da implantação e manutenção desta Política nos itens de Transporte Escolar, Equipamentos, Mobiliários, Internet (Conectividade), Energia, Água, Material Escolar e Didático, Serviços de Segurança, Recursos Humanos efetivos e temporários para atender as diferentes modalidades educativas nas escolas com vagas em tempo integral localizadas em áreas de vulnerabilidade social, bem como melhorar gradativamente a infraestrutura física, ampliação e reforma com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da Política Pública para a Educação Integral em Tempo Integral com qualidade, eficiência e equidade.
A manutenção e conservação do ambiente escolar seguro, limpo e adequado será de responsabilidade dos alunos, funcionários, professores e equipe pedagógica.

Diretrizes para a organização da matriz curricular

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar documentos orientadores para equipes escolares comvistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino com utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural, associando nas Diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral- jornada ampliada:
A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
A organização dos tempos da jornada ampliada contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, que será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.
O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
Apriorização na distribuiçãoo e alocação das matrículas em tempo integral,das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

Organização curricular e definição dos profissionais da educação e sua jornada
O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as orientações do Núcleo Regional de Educação e da Secretaria Estadual de Educação (SEED), que desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.

A organização curricular deverá considerar experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante;
A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem;
Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos;
Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação em Tempo Integral, será composto por um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.;
Os componentes a serem trabalhados na jornada ampliada da Educação Infantil serão referentes ao componentes curriculares da Educação Infantil nos eixos estruturantes de brincadeiras e interações, nos campos de experiências e direitos de aprendizagem;

Nos anos iniciais serão ofertados os componentes a seguir podendo ter alteração de um ano para o outro conforme demanda e disponibilidade financeira- orçamentária:
– Acompanhamento Pedagógico;
- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial;
– Esporte e Lazer;
V- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Educação/Agroecologia;

A oferta dos componentes curriculares no contraturno será planejada com as unidades escolares e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, havendo disponibilidade financeira-orçamentária.
É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação e cobrança da assiduidade no contraturno.
As unidades escolares deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.
Dos componentes

O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 10 (dez) aulas do contraturno para esta ação.
No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular afim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.
O componente de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade. O Componente Curricular objetiva o desenvolvimento de atividades que levem o estudante a compreender, utilizar e criar tecnologias de forma crítica, significativa e ética, aprimorando a habilidade de comunicação, o acesso e produção de informações e conhecimentos e ainda o estímulo ao protagonismo e a autonomia do educando.
O componente de Cultura, Artes e Educação Patrimonial poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. O objetivo deste componente curricular é proporcionar aos alunos uma formação ampla e enriquecedora, que valorize a cultura, as artes e o patrimônio cultural como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral do indivíduo.
O componente curricular Esporte e lazer visa desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico, concentração e memorização através da prática corporal composta por três elementos: movimento corporal, organização interna e produto cultural, vinculados à prática do lazer/entretenimento e cuidado com o corpo. Este componente curricular poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade.
O componente curricular Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidária/educação/agroecologia tem por objetivo fornecer aos alunos uma compreensão profunda e abrangente sobre questões ambientais, desenvolvimento sustentável, economia solidária, criativa e agroecologia, mostra-se um instrumento necessário e modificador, visando a melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável. Este componente poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado.

Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte planejará a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais, com trabalho articulado de atores sociais e institucionais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:
Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
Incentivar o uso dos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.
O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola com o fortalecimento dos conselhos de escola;
A articulação intersetorial com políticas públicas existentes com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;

O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial;
A construção de arranjos locais de integração da escola como território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno.

Estratégias de monitoramento e avaliação

Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observados os objetivos e as diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral – jornada ampliada, coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da educação em Tempo Integral, cabendo:
A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em Tempo Integral.
Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
O registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação;
A análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria contínua de sua proposta pedagógica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários. Fica a cargo da Direção da Instituição de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integrala organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico. Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL.Ministério da Educação.**Escola em Tempo Integral**,s.d.Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral.

BRASIL.**Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em Tempo Integral**, MEC 2024.

DEWEY,J.**Democracia e educação**: introdução à filosofia da educação.4ª.Ed.,Cap. 7, São Paulo. Cia. Ed. Nacional, 1979.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez; CARVALHO, Paulo Felipe Lopes de.**Educação (de Tempo)Integral e a Constituição de Territórios Educativos, Educação & Realidade.**Porto Alegre, v. 41, n. 4, p. 1205-1226, out./dez. 2016.

MATUOKA, Ingrid.**Educação Integral**: qual o sentido de mais tempo na escola? São Paulo: Centro de Referências em Educação Integral, 2013.iretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO, que o art. 34 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO, que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO, que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO, a Lei nº 1.873/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Fica instituída a Política da Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito dos CMEIs e das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em Jornada Ampliada.

Art. 2º A Política, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - expandir a oferta de educação em tempo integral nos CMEIs e nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III – ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII – estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno dasatividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.

Art. 3º A Política será implementada, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em CMEIs, escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias.

Art. 4º A Política será desenvolvida por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno escolar estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com os componentes curriculares a serem ofertados.

Art. 6º Os componentes curriculares poderão ser realizados em outros espaços, que não sejam as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 7º Fica determinado que, em todos os CMEIs e escolas municipaisde Educação Infantil e Esino Fundamental, que houver salas/espaços ociosos, poderá ser implantada a Política de Educação Integral em Tempo Integral.

§1º As unidades escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

§2º A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme a política educacional a ser planejada e atendida.

Art.8º É de incumbência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art.9º Os componentes a serem ofertados são:

I - Acompanhamento Pedagógico;

II - Comunicação,Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica;

III - Cultura, Artes e Educação Patrimonial;

IV - Esporte e Lazer;

V - Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária/Educação/Agroecologia;

Art. 10 A oferta dos componentes curriculares em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 11 É responsabilidade das unidades escolares e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação e cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12 As unidades escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, deste Decreto, deverão cadastrar os(as) alunos(as) e turmas, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES

Art. 13 O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 10 (dez) aulas do contraturno para esta ação.

§1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tantoa maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14 O componente de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica, poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade. O Componente Curricular objetiva o desenvolvimento de atividades que levem oestudante a compreender, utilizar e criar tecnologias de forma crítica, significativa e ética, aprimorando a habilidade de comunicação, o acesso e produção de informações e conhecimentos e ainda o estímulo ao protagonismo e a autonomia do educando.

Art. 15 O componente de Cultura, Artes e Educação Patrimonial poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade com material didático e assessoramento pedagógico fornecido pela Secretaria Municipal da Educação. O objetivo deste componente curricular é proporcionar aos alunos uma formação ampla e enriquecedora, que valorize a cultura, as artes e o patrimônio cultural como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Art. 16 O componente curricular Esporte e lazer visa desenvolver a coordenação motora, raciocínio lógico, concentração e memorização através da prática corporal composta por três elementos: movimento corporal, organização interna e produto cultural, vinculados à prática do lazer/entretenimento e cuidado com o corpo. Este componente curricular poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado para esta modalidade.

Art. 17 O componente curricular Educação ambiental, desenvolvimento sustentável e economia solidária/educação/agroecologia tem por objetivo fornecer aos alunos uma compreensão profunda e abrangente sobre questões ambientais, desenvolvimento sustentável, economia solidária, criativa e agroecologia, mostra-se um instrumento necessário e modificador, visando a melhorar a relação do homem com a natureza, promovendo reflexões acerca dos problemas ambientais e mostrando que a qualidade de vida e as futuras gerações dependem de um desenvolvimento sustentável. Este componente poderá ser ministrado por professor efetivo da educação básica e/ou profissional credenciado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A expansão do atendimento em tempo integral nos CMEIs e nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 19 Fica a cargo da Direção da Instituição que oferecer Educação em Tempo Integral a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico.

Art. 20 Os espaços para realização dos componentes curriculares serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 22 Fica revogado o Decreto nº 4.125 de 13 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

OBS: Imagens vide publicação no site: terraroxa.atende.net/cidadão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2FB5AE49

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4323

DECRETO Nº.4323, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art.
1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	553	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1024 - Adquirir Máquinas e Equipamentos para Fomentar a Agricultura**	100.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AAF83E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 249,75 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), REFERENTE AO ITEM 162, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C66C3196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 132/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A J DA SILVA BOGADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), REFERENTE AOS ITENS 13 E 86, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A J DA SILVA BOGADO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0E8AD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 132/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 18.525,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE AO ITEM 31, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB0ECCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/11/2024, às 09:00 horas**, a abertura do edital de **Concorrência Eletrônica nº 013/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR CONFOMRE PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES, conforme projeto de engenharia,** no valor total de R$ 643.879,95 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de outubro de 2024.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B0880E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
RESOLUÇÃO N º 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N º 04, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4.320/64 e Lei Municipal n º 923/2023, de 19 de dezembro de 2023:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....R$ 35.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 35.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Total .....R$ 250.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Total .....R$ 250.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS
1a Secretária

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:59E0A356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 14/2024, Memorando 641/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 10.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função, sob a denúncia de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:9971CCD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho de Decisão do Prefeito, Relatório final da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 12/2024, Memorando 387/2024 e 781/2024 da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 09.2024, para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função, sob a denúncia de eventual dano ao erário.
Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4741, de 08 de novembro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do art. 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos servidores
Art. 3º. Determinar que o processo seja tramitado sob sigilo.
Art. 4º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:027F6897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:48/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5085 de 05 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de

Licitação Nº. 48/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:81970E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 009/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTÊNCIAL, **ESTADO DO PARANÁ**, localizado na cidade de **Tomazina**, por intermédio da Comissão Fiscalizadora de Concurso criada pela Portaria nº 189/2023 torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **23 a 25 de outubro de 2024**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da CASALAR – Concurso 001/2024, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 30 de outubro de 2024, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 22 de outubro de 2024.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço Socioassistêncial-Casa Lar

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	CLASSIF. PRELIM.
Monitor Social	FABIANE DE COL AZEVEDO	015.203.418-34	60.80	1
Monitor Social	RONALDO DA SILVA ALVES	015.203.420-09	57.10	2

ANEXO II – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	CLASSIF. NEGRO
Monitor Social	RONALDO DA SILVA ALVES	015.203.420-09	57.10	1

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96D2AED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024

Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI
Objeto: Contratação de empresa, com experiência na modalidade, para realização de evento esportivo na modalidade de Velocross, nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 2024, no Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 32/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$30.872,17 (trinta mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **08/11/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 22 de outubro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5DFD181A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso do "Sistema Traz Valor", na modalidade "All Moeda", com acesso via web para balizamento de preços de peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha, bem como serviços/mão-de-obra, atendendo linha leve, média, pesada, máquinas pesadas, implementos agrícolas, com banco de dados de no mínimo 200 mil itens já cadastrados, solicitação de cotação de itens não disponíveis no banco de dados, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 8.666/1993.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o aditivo de prazo e valor do processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer jurídico, a favor da Proponente: **L.RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65.**
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Vigência: 23/10/2025

Publique-se;

Tomazina, 22 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:709585AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

Onde se lê: "CHASSI: 463510128924687"
Leia-se: "CHASSI: 8AP359AFRSU401021"

Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Acréscimo: com base no art. 125, da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FABRICAÇÃO/MODELO: 2024 / 2025 COMBUSTÍVEL: FLEX CHASSI: 463510128924687, para seguro do mesmo, nas mesmas condições e cobertura já contratada aos demais veículos, correspondente a um acréscimo aproximado de 5,22% do Contrato, respectivamente, PRÊMIO R$ 897,01 (oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) e FRANQUIA R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total do acréscimo R$ 3.397,01 (três mil trezentos e noventa e sete reais e um centavo).
Valor: alterando o valor total de R$ R$65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais) para R$68.497,01 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete e um centavos).
Vigência: 06/06/2025.

Tomazina, 22 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:327E38DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2747/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matricula nº 14735, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, como abaixo especificamos:
"Lote Rural nº 216-G-B-1, subdivisão do lote nº 216-G-B, da gleba nº 05, Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matricula nº 14735 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do 0-PP; deste segue confrontado com o lote nº 216-G-B-2, subdivisão do lote nº 216-G-B, da Gleba nº 05 do imóvel Andrada, com o azimute de 132º32'14" e a distância de 242,69 metros, até o 1; deste segue com o azimute de 236º09'03" e a distância de 29,54 metros, até o 2; deste segue com a azimute de 247º44'31, e a distância de 9,33 metros até o 3; deste segue com o azimute de 258º28'33" e a distância de 11,30 metros, até o 4; deste segue com o azimute de 275º33'58" e distância de 31,01 metros, até o 5; deste segue com o azimute de 258º40'31" e a distância de 15,44 metros até 0 6; deste segue com o azimute de 100º16'36" e a distância de 14,13 metros até o 7; deste segue com o azimute de 219º45'22" e a distância de 29,64 metros até o 8; deste segue com o azimute de 214º55'39" e a distância de 7,01 metros, até o 9; deste segue confrontando com o lote nº 216-M, com o azimute de 304º55'18' e a distância de 34,15 metros até o 10; deste segue com o azimute de 212º57'29" e a distância de 59,85 metros até o 11; deste segue confrontando com a curva de desapropriação-cota 326, com o azimute de 315º56'37" e a distância de 67,69 metros, até o 12, deste segue com o azimute de 293º01'38" e a distância de 23,60 metros até o 13; deste segue com o azimute de 315º54'45" e a distância de 30,29 metros, até o 14; deste segue com azimute de 298º11'40" e a distância de 71,93 metros, até o 15; deste segue com o azimute de 285º20'27" e a distancia de 88,97 metros até o 16; deste segue confrontando com o lote nº 217, com o azimute de 63º15'22" e a distância de 246,47 metros, até o 0-PP, de propriedade do senhor Antônio Adair Lischuischy e sua esposa, senhora Rosangela Neekel dos Santos Lischuischy.
Art. 2º Fica revogada integralmente a lei nº 1934/19 de 10/12/19.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A9BA5D83

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2748/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza o uso de bens móveis e imóveis pelo Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, a usar as dependências de 686,04m² (seiscentos e oitenta e seis vírgula zero quatro metros quadrados), e toda a área dos lotes abaixo especificados:
I – lote nº 41, da gleba nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 33; **AO SUL:** medindo 15,00 metros confronta com o lote 29; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros confronta com o lote nº 32; **AO OESTE**: com a Rua das Rosas;
II – lote nº 35, da quadra n° 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Rua Encantada medindo 35,00 metros **SUL**: com o lote 31 medindo 35,00metros; **LESTE**: com o lote nº 36, medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas medindo 15,00 metros;
III – lote nº 33, da quadra nº 28, com área de 525,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com o lote 35 medindo de 35,00 metros; **SUL:** com o lote 31 medindo 35,00 metros; **LESTE:** com o lote nº 34 medindo 15,00 metros; **OESTE**: com a Rua das Rosas.
Art. 2º. Fica igualmente autorizado o uso dos seguintes mobiliários:
I – 01 geladeira;
II – 01 congelador;
III – 370 cadeiras de palha;
IV – 98 mesas de salão;
V – 02 mesas grandes;
VI – 01 prateleira de aço;
VII – 02 botijões de gás.
Art. 3º. A entidade se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de cessamento da autorização e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei:

I – uso exclusivo nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Autorização, devendo ser para atendimento ao idoso;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpo e higienizado o local;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 4º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens.
Art. 5º. Fica vedada a entidade transferir os bens ora cedidos.
Art. 6º. O prazo de Autorização de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a ENTIDADE manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:9A900F88

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2749/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato municipal de bocha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de bocha, edição 2024, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA ÚNICA

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 3.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 2.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R$ 1.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R$ 1.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A57183C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2750/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a instalação de 01(um) padrão de luz, para atendimento ao sistema de abastecimento d'água da comunidade de São Luiz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a instalação de 01(um) padrão de luz para atendimento ao sistema de abastecimento d'água da comunidade de São Luiz.
§ 1º. O padrão será instalado sobre o lote rural nº 111-H, da Gleba nº 07, do Imóvel Andrada, matricula nº 109 do Registro de Imóveis de Catanduvas, Estado do Paraná, de propriedade da Mitra Diocesana de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 77.847.929/0001-85.
§ 2º. O valor máximo a ser gasto com a instalação do padrão de luz será de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 2º. Após a conclusão do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue ao grupo organizado da comunidade de São Luiz, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/11, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6EF815E0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **fica adiada**.
A licitação, inicialmente agendada para as **09h00 do dia 28 de outubro de 2024**, será realizada às **09h00 do dia 06 de novembro de 2024**, em razão do recesso facultativo em comemoração ao **Dia do Servidor Público**, sem qualquer alteração no conteúdo do edital.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BA80A237

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços N° 106/2024, de forma unilateral, justificando para tal o Of. Nº 368/2024 encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Paraná através em que recomenda cessar qualquer negócio jurídico com a empresa citada, uma vez que a mesma se encontra sob investigação.

O Objeto da Licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESSADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre de forma unilateral, conforme recomendação do Ministério Público do estado do Paraná e aceitação do Contratante, nos termos do Artigo 138, inciso II da Lei N° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE
Considerando a vacância de fornecedor para os itens dispostos na Ata de Registro de Preços N° 106/2024, convoque-se o fornecedor remanesce do Pregão Eletrônico N° 15/2024, que em caso de aceite, lavre-se nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9491A2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por meio de seu representante legal, comunica a **suspensão, por prazo indeterminado**, do Edital de Concorrência Eletrônica nº 16/2024, referente ao Processo Administrativo nº 99/2024. O objeto do referido edital é a **contratação de empresa para fornecimento de projetos técnicos e executivos, documentos complementares, ARTs, materiais, equipamentos e serviços para a instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid, homologado e comissionado pelo órgão competente**, a ser implantado nas dependências do CMEI Sonho de Criança e do Hospital Municipal, conforme os termos do Programa Itaipu Mais que Energia, **para retificações no Edital**.

Informamos que a nova data para a abertura das propostas será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** assim que definida.
Para **esclarecimentos** ou informações adicionais, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail **licitacao@tresbarras.pr.gov.br** ou pelo telefone **(45) 3235-1212**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:12AD622A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.032/24

Data 22.10.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.734,03 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 743,50

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 943,98

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.046,55

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(530)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 63.734,03

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
101	Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	60.000,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	3.734,03
	TOTAL	**63.734,03**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8136ABB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.033/24

Data 22.10.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00(152)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 7.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(459)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(487)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(489)-103	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 114.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00(153)-000	Contribuições Patronais	R$ 7.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.13.00(461)-104	Contribuições Patronais	R$ 5.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(488)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00(490)-104	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 114.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B4E38377

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.034/24

Data 22.10.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	
3.3.90.30.00(52)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00(53)-504	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(63)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.40.00(68)-504	Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. - P.J.	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	150.000,00
	TOTAL	**300.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:21C6BA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 22 de junho de 2009 à 21 de junho de 2014, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 21 de outubro de 2024 e findando em 18 de janeiro de 2024, ao(a) servidor(a) **ISABEL SILVA DE SOUZA**, matrícula 566, ocupante do cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03BFF39B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

""Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências."

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - A Prefeitura, a Câmara Municipal e as Autarquias do Município poderão firmar convênio com Banco Público ou Privado, Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, a fim de fornecer empréstimo, financiamentos pessoais ou cartão de crédito consignado por meio de consignação em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, desde que expressamente autorizados por eles, e com base em convênio firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Poderão se credenciar como consignatárias, as instituições financeiras, bancos públicos e privados, instituições de meios de pagamento, administradoras de cartão de crédito e cooperativas de crédito.

Parágrafo Único – A instituições dispostas no Caput deste Artigo, para se credenciar, deverão apresentar sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, juntamente, como manifestação de interesse indicativa da consignação desejada a operar.

Art. 3º - A soma das consignações facultativas e compulsórias, não poderam exceder à 70% (setenta por cento) do rendimento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados, sendo que, deste total, 40% (quarenta por cento) destinam-se às consignações facultativas, respeitando:
I – 10% (dez por cento) destinado exclusivamente, para operações realizadas através de cartão de crédito consignado, na modalidade de compra, e:
II – 30% (trinta por cento) destinado para aquisição de empréstimos, financiamentos pessoais e demais consignações facultativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revongando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F69CCCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2024

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Incentivo - Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, e dá outras providências"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, **do 1º semestre de 2023,** durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, **do 2º semestre de 2023**, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, **do 1º semestre de 2024,** durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 4º - Aprovar a justificativa da Gestão Financeira do Incentivo - Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao percentual de 100% do recurso em conta. A justificativa contempla a não existência de demanda para executar esse recurso público.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6A2B12EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2024

"Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, e dá outras providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância, **referente aos períodos: 1º semestre de 2022; 2º semestre de 2022; 1º semestre de 2023; 2º semestre de 2023; e 1º semestre de 2024;** durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná no dia 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Aprovar a justificativa da Gestão Financeira do **Incentivo Financeiro para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância,** referente ao percentual de 100% do recurso em conta. A justificativa contempla a falta de pessoal para o desenvolvimento das ações, bem como a dificuldade no processo licitatório dos itens necessários. Os valores foram reprogramados para utilização nos semestres subsequentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024.

TCHARLES MAGNO KRASOTA COSTA CRISTO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CE78619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 15/2024

PROCESSO N°. 37/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo

Enquadramento legal:
Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da manutenção da estrutura física do prédio da câmara municipal do município de Turvo, Paraná, onde há a necessidade de realizar a pintura e limpeza em paredes, grades e telhado da área externa da câmara

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **Marcos de Jesus Paranhos da Silva LTDA** inscrita no CNPJ n°. **34.255.003/0001-98** com valor total de **R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).**

Turvo, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:0B770F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 05 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 05 de novembro de 2024 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 208.411,39 (duzentos e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:50B522F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Percentual de Desconto por lote.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vidraçaria, incluindo manutenção, instalação e material.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 07 de novembro de 2024.
Início da Sessão: 07 de novembro de 2024 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 67.265,00 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B412880E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2024

Declara de utilidade pública uma área de terras medindo 3.636,57m² no perímetro urbano do Município de Turvo, e da outras providências.

O Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições previstas em Lei, em especial ao contido no inciso V, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando o conteúdo da Portaria GM/MS N° 3.257, de 7 de março de 2024 do governo federal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, área de terras medindo 3.636,57m², remanescente da transcrição 26.032, localizada entre a Avenida 12 de Maio situada entre as vias Rua das Araucárias e Rua Ernesto Rickli III, no Município de Turvo, Estado do Paraná.
Art. 2° O lote remanescente da transcrição 26.032, se inicia ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM 22S (X) 445646,62 e (Y) 7229403,03; do vértice 1 até o vértice 2 no rumo 19°39’57”SE, em uma distância de 35,80m confrontando com a Av. 12 de Maio; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo 82°47’42” SO, em uma distância de 107,27m; segue do vértice 3 até o vértice 4 no rumo 8°49’23”NO, em uma distância de 35,00m, confrontando com a Rua Ernesto Rickli III; do vértice 4 até o 1 no rumo 82°26’41”NE, em uma distância de 100,53m, confrontando com a Rua das Araucárias, fechando assim uma área de 3.636,57m².
Art. 3º Da área total mencionada no Art. 1º, fica destinado a fração de 1.400m² para fins de implantação de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 49/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0A1393BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 23/2024 – Pregão Eletrônico N° 06/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 42.946.717/0001-70, situada a Rua Maria Thereza Favero, 100 - CEP: 99713060, neste ato representada por Eleni Fatima Zabot Segeuca, portador da cédula de identidade Nº 506378715-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 960.932.770-20 - **Objeto:** registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos – **Do cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 7.088/2024, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 23/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DA85525C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comitê de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024- 2028 de Turvo – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 34/2011 e sua alteração pela Lei Municipal nº 45/2022.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD realizada no dia 16/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear nomeação da Comitê de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024- 2028 de Turvo – PR.
EQUIPE TÉCNICA
Grasiele Hack
Josiane Otalakoski Gomes
Vilma Aparecida Gonçalves
Silvana Aparecida Miranda Correia

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana Aparecida Miranda Correa
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante de deficiência visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Cleoni do Belém Camargo

Representantes de deficiência intelectual e/ou transtorno psicossocial ou por saúde mental
Titular: Elisangela Vaz
Suplente: Josiane de Fátima Toebe

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de outubro de 2024.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5F9C02BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024 - 2028 de Turvo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 34/2011 e sua alteração pela Lei Municipal nº 45/2022.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD realizada no dia 21/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024 - 2028 de Turvo-PR, o qual segue em anexo.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de outubro de 2024.

SILVANA APARECIDA MIRANDA CORREA
Presidente do CMPCD

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6967782C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2023-2025, sendo os que se apresentam abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Acácio Portela
Suplente: Rafaele Campos Galeski

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Silvane de Fátima Keltel Guimarães
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mayra Borecki Bonfim
Suplente: Terezinha Zeloi Souza Correa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvana Aparecida Miranda Correa
Suplente: Samoel Cordeiro de Souza Primo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo
Titular: Ricardo Cristoforu
Suplente: Gustavo Pereira Veronez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Maria Angelita Correa Oliveira
Suplente: Thalita de Araujo Bahls Silva

Representante de deficiência física
Titular: Marcia de Fátima Teixeira
Suplente: Suelen da Luz Barbosa

Representante de deficiência auditiva/surdez
Titular: Erik Pacheco
Suplente: Marcos Lopes de Carvalho

Representante de deficiência visual
Titular: Tatiane Rodrigues
Suplente: Cleoni do Belém Camargo

Representantes de deficiência intelectual e/ou transtorno psicossocial ou por saúde mental
Titular: Elisangela Vaz
Suplente: Josiane de Fátima Toebe

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 068/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:399E9119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6292/2024 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 146/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DISPONIBILIZANDO SERVENTES DE LIMPEZA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDIMENTO DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, em favor da empresa **CENTURY SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ N° 15.259.053/0001-07)** pelo valor global de R$ 23.404,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1EDC64BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº43/2024 – SEQUENCIAL Nº 814
CONTRATADO(A)**:INSTITUTO DE OLHOS UNIAO LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$130.000,00(Cento e trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7177E12F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº44/2024 – SEQUENCIAL Nº 815
CONTRATADO(A)**:ISOLDE KOZOWSKI PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:6D1D6103

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº45/2024 – SEQUENCIAL Nº 816
CONTRATADO(A)**:IATROS ASSISTENCIA MEDICA**
VALOR GLOBAL**:R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:AB1C4AD6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº46/2024 – SEQUENCIAL Nº 817
CONTRATADO(A)**:F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS**
VALOR GLOBAL**:R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:21989FD5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO..
CONTRATO Nº47/2024 – SEQUENCIAL Nº 818
CONTRATADO(A)**:BOCHNIA E LEVANDOSKI FISIOTERAPIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$70.000,00(Setenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F46DB853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV A FAZER A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RELACIONADOS ABAIXO PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 26/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica a FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV autorizado a fazer doação, de dois imóveis urbanos pertencentes ao Patrimônio Público da Fundação ao Município de União da Vitória.
Artigo 2º. Os imóveis urbanos objeto de doação são descritos e caracterizados:
§ 1º. PRIMEIRO IMÓVEL: um imóvel sob a matrícula 13.726 registrado no Ofício Geral de Imóveis de São Mateus do Sul: "um terreno rural de cultura, com área de 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos) metros quadrados ou seja 2(dois) alqueires, sito em Colônia Iguaçu, neste município com as seguintes confrontações: Partindo do ponto OPP com AZ-196º e com distância de 245,00m confrontando com terras de Pedro de Lara, até o ponto 1;00 do ponto 01 com AZ-136 e com distância de 267,00m; confrontando com terras de Clementino Kowalski, até o ponto 2, do ponto 2 com AZ-46 e com distância de 100,00m, confrontando com a Rodovia Federal BR 476, até o ponto 3; do ponto 3 com AZ-332 30' e com distâncias de 405,00 m confrontando com o Acesso a INCEPA e com terras de Clementino Kowalski, até o ponto 04, do ponto 04 com distância de 8,00 confrontando com Pedro de Lara, até o ponto OPP, onde foi fechado o perímetro da área. Confrontações estas em conformidade com o memorial descritivo elaborado e assinado pelo topógrafo José Crozeta.

§ 2º. SEGUNDO IMÓVEL: um imóvel sob a matrícula 21.436 registrado no 2º Ofício de Imóveis de União da Vitória: "terreno urbano, unificação dos lotes n's 1 ao 21 da quadra 15, do loteamento São João, situado neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com área de 8.064,00 m2, cadastrado no Município sob n. 02.02.074-380-001, com as seguintes confrontações e medidas:64 metros de frente para a rua Capitão Arthur Canfield; 126 metros do lado direito, confronta com a Rua Maringá; 126 metros do lado esquerdo, confronta com a rua Guilherme Rodolfo Gleich, e 64 metros na linha de fundos, confronta com terreno do Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Artigo 3º. A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D4B595D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 25/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2024**, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes vencidos até o dia 31 de dezembro de 2023, constituídos e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos retidos.
§1º O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças, por meio do Setor de Tributação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, quando necessário;

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção **disponível a partir de 01 de novembro de 2024, devendo ser formalizado até 15 de DEZEMBRO de 2024.**
Parágrafo Único Para ingresso no REFIS todo e qualquer débito do ano de 2024 deverão estar quitados, ou se parcelados, com as parcelas em dia.
Art. 3º. Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, juros, multas e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá o contribuinte a oportunidade de quitar o crédito tributário com anistia do valor correspondente a multa e juros na ordem de:
I – Em parcela única, com a redução de 100% (cem por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
II – Em até 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 75% (setenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
III – Em até 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 50% (sessenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;
§1º A parcela única, ou a 1ª parcela, vencerá 5 (cinco) dias após a adesão ao REFIS.
§2º Os créditos tributários, a que se refere o caput deste artigo, serão consolidados na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, a contar da data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.
§3º Os honorários advocatícios incidentes sobre os créditos tributários ajuizados ficam reduzidos a 5% (cinco por cento) do saldo atualizado da dívida consolidada na execução fiscal, observados os benefícios deste artigo, vedada a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.
§4º O parcelamento, no caso de dívidas ativas ajuizadas, depende da comprovação do pagamento dos honorários advocatícios.
§5º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados juros, multa e correção em conformidade ao Art. 64, §1º 2º e 3º do CTM - Código Tributário Municipal.
Art. 4º. A adesão ao parcelamento do caput do art. 1º desta Lei, implica reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
Parágrafo único. A homologação do parcelamento de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á após a formalização da opção pelo contribuinte, ficando condicionada ao pagamento da primeira parcela.
Art. 5º. A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte em formulário próprio junto ao Setor de Tributação, de forma presencial ou através da transmissão de documentos via e-mail. tributos@uniaodavitoria.pr.gov.br
§1º O requerimento deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I CNPJ da empresa contribuinte;
II RG e CPF do proprietário do imóvel ou representante legal da empresa;
III Autorização ou procuração assinada pelo proprietário do imóvel, da empresa ou seu representante legal para adesão ao REFIS caso não seja o mesmo a realizar a adesão;
IV RG e CPF da pessoa autorizada a aderir ao REFIS;
V Contrato Social;
VI Contrato de Compra e Venda, Termo de Cessão de Posse, sentença judicial, ou outro documento válido, quando for o caso.
§2º Poderão ser requeridos outros documentos, caso seja necessário.
Art. 6º. O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamentos, quer por acordos normais ou refis anteriormente celebrados realizados até a data limite para a formalização do pedido, conforme consta no Parágrafo Único do art. 2º da presente Lei.
Art. 7º. Implica revogação do parcelamento, independente de notificação:
I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – a falta de pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido;
III – a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não.
Parágrafo Único - Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa em se tratando de valor já inscrito, para início ou prosseguimento da execução judicial ou extrajudicial.

Art. 8º. Os parcelamentos que estejam em curso poderão ser rescindidos, a pedido do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos desta Lei, com a perda dos benefícios antes concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.
Art. 9º. O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS, independente de notificação, caso não efetue o pagamento da cota única, dentro de seu vencimento.
Art. 10º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.
Art. 11º. Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, o valor confessado será encaminhado para cobrança conforme a Lei Complementar nº 13/2013 – Código Tributário Municipal e alterações.
Art. 12. Para a inclusão no REFIS, caberá ao contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
§1º Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
§2º Nos casos de feitos já ajuizados, ciência de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;
§ 3º Fica assegurado ao optante do REFIS, desde que cumpridas as exigências estabelecidas nesta lei, a suspensão dos feitos ajuizados até a quitação do REFIS, a serem requeridos pelo Município;
§ 4º No caso de feitos ajuizados e suspensos pela opção do REFIS, estes serão extintos somente após a quitação integral de todas as obrigações;
Art. 13º. Decorrido o prazo para formalização constante no parágrafo único do art. 2º da presente Lei, este poderá ser renovado ou estendido através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 14º. O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.
Art. 15º. Os descontos de multa e juros nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.
Art. 16º. Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após comprovação do pagamento.
Parágrafo Único A emissão de certidões de que trata o *caput* deste artigo, será em 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pelo contribuinte.
Art. 17º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Art. 64. O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em lei tributária.
§ 1º A multa pela impontualidade no pagamento será de 0,20% (dois décimos por cento) ao dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento).
§ 2º Os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:586773A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 727/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDUARDO GUILHERME CIESLAK	991505230	14/08/2023 A 13/08/2024	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	18/11/2024 A 27/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D0DE335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 728/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANY PAULUK DA SILVA	991504672	03/05/2023 A 02/05/2024	CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO	18/10/2024 A 27/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0ACF1687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 729/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ONIVALDO JOAO ZONTA	1512585	23/04/2023 A 22/04/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2024 A 01/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D4D873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3882/2010;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão e plano de ação referente a Deliberação nº 009/24 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória,22 de outubro de 2024

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4137F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3882/2010;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024 à 2027.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:058EFD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3882/2010;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão ao recurso por meio do Edital de Dispensa nº153/2024 da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência à Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:94C73A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 519/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoas abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSORA

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
322º	**SANDY BUENO**	23/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF5DA18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 518/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO**, portadora do CPF 041.927.139-26 e RG n° 9179470-5 SESP/PR, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:428694E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 517/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOÃO ALBERTO DA SILVA**, portador do RG 6.286.710-8 e CPF nº 019.423.519-09, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 21 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E63E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 516/2024

INSTITUI A NOTA FISCAL AVULSA – NFA COMO DOCUMENTO FISCAL HÁBIL DE USO EXCEPCIONAL, PARA COMPROVAÇÃO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO Nº 166 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **NOTA FISCAL AVULSA – NFA** como documento fiscal hábil de uso excepcional para a comprovação das operações sujeitas ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.**

Art. 2º Para fins do disposto no Art. 1º deste Decreto fica estabelecido que:

I - A Nota Fiscal Avulsa (NFA) é um documento fiscal de uso excepcional, que deve ser utilizado apenas por pessoa física (CPF) prestadores eventuais de serviço que não estejam inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município;
II - Não será autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa quando a prestação de serviços for efetuada de forma habitual, salvo exceções de interesse público.

III - A autorização para a confecção da Nota Fiscal Avulsa – NFA deverá ser solicitada pessoalmente pelo interessado, ou seu representante legal, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura, mediante requerimento protocolado, sendo limitada a sua emissão na quantidade de 01 (uma) nota mensal por contribuinte.

IV - Não será autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa quando houver débitos pendentes de ISSQN do requerente.

Art. 3º. Para liberação e emissão da Nota Fiscal Avulsa – NFA o contribuinte deverá comprovar junto à Prefeitura a quitação do ISSQN no valor da guia de recolhimento respectiva.
Parágrafo Único. Após a confirmação dos dados e prosseguimento com a emissão do documento fiscal não será permitida a sua substituição, devendo o contribuinte requerer o cancelamento, conforme disposto no artigo 4º.

Art. 4º. A Nota Fiscal Avulsa – NFA somente poderá ser cancelada após parecer do Setor de Tributação do Município, apurado em processo protocolado, cuja solicitação deverá vir acompanhada dos documentos que comprovem a não realização do serviço objeto do imposto e/ou o erro na emissão.
Art. 5º. Havendo deferimento do cancelamento da Nota Fiscal Avulsa – NFA, é facultado ao contribuinte a restituição ou compensação do valor recolhido referente à Nota Fiscal Avulsa – NFA cancelada.
Art. 6º. A Nota Fiscal Avulsa – NFA será autorizada pelo Setor de Tributação do Município, seguindo a numeração sequencial gerada pelo software do sistema tributário em operação no Município, e será automaticamente gravada na escrituração do contribuinte.

Art. 7º. O tomador de serviço fica obrigado a registrar em sua escrituração os dados da Nota Fiscal Avulsa – NFA emitida pelo prestador, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa – NFA escriturada não deverá gerar imposto a pagar para o tomador de serviço, uma vez que o ISSQN já foi pago pelo prestador na etapa de sua emissão.

Art. 8º. A data de vencimento para pagamento da guia de recolhimento referente a Nota Fiscal Avulsa – NFA será 30 (trinta) dias após sua emissão, a qual faz parte integrante da nota, devendo a guia ser anexada e acompanhar a respectiva nota para comprovação de quitação.

Art. 9º. Outras questões que não prejudiquem a funcionalidade e o pagamento do imposto poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 10. Fica revogado o DECRETO Nº 392/2023.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

MIRNA BLEY BONATO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:48F2B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 735/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESIANI POTOKOSKI	991505214	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2024 A 11/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93228F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 736/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SULIVAN SOARES DOS SANTOS	991504198	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024 A 09/11/2024
SILVANA DE FATIMA BANAZESKI	991504293	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024 A 09/11/2024
SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	991505017	2024/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/10/2024 A 09/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1040A8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 737/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/10/2024 A 07/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A88360CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 738/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRE OTTO HOCHSTEIN	991504404	2022/2023	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04/11/2024 A 13/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5A35C7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 739/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVETE INES MUHL	86	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	05/11/2024 A 24/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7CA659CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 740/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA LUANA WISNIEWSKY	506	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	991504063	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	18/11/2024 A 27/11/2024
JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	991505143	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/11/2024 A 27/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F276A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 741/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	991504017	2023/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/11/2024 A 20/12/2024
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	1512599	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2024 A 10/12/2024
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	991504042	2022/2023	ENFERMEIRO PLANTONISTA	21/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CF10BDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 742/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	1416801	2023/2024	FISCAL DE TRIBUTO E POSTURA	02/12/2024 A 11/12/2024
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2022/2023	TECNICO EM RADIOLOGIA	02/12/2024 A 11/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:24524605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 743/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	1512599	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/12/2024 A 20/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BF8DA432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 744/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2023/2024	TECNICO EM RADIOLOGIA	12/12/2024 A 21/12/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66B0E395

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 65/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e considerando o Decreto n.º 514/2024 de 22/10/2024 da Prefeitura Municipal de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, fica instituído **RECESSO** no dia **28 de outubro de 2024.**
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:0C424CEC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 66/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor ADEMIR RODRIGUES DE MATTOS, matrícula n.º 368, enquadrado no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Assistente, Nível IV, a partir de 7 de outubro de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria tem efeito retroativo a 7 de outubro de 2024.

União da Vitória, 22 de outubro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:E665D5E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata N°	800/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	ROTOSINAL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E SINALIZACAO LTDA			
Valor:	42.053,70			
Vigência:	Início:	29/10/2024	Término:	29/10/2025
Licitação:	19/2024			
Objeto da Contratação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.				
Ata N°	801/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Valor:	12.880,00			
Vigência:	Início:	29/10/2024	Término:	29/10/2025
Licitação:	19/2024			
Objeto da Contratação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.				
Ata N°	802/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA			
Valor:	17.374,24			
Vigência:	Início:	29/10/2024	Término:	29/10/2025
Licitação:	19/2024			
Objeto da Contratação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.				

Pato Branco/CONIMS, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61C38A94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1987/2024

DECRETO N. º 1987/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	586	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07041	53.091,61
2	Suplementar	586	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07041	3.508,39
			Total		56.600,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	529	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07041	53.091,61
Excesso		4132101010218000000 Rend.Dep.Bancario SEAB CALÇAMENTO RURAL612/2021 - c/c 474-X	07041	3.508,39
		Total	56.600,00	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
7041	53.091,61	0,00	3.508,39
Total	**53.091,61**	**0,00**	**3.508,39**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:00CAB415

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1984/2024

DECRETO N. º 1984/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$** 36.754,41 **(trinta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	470	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.339,73
1	Suplementar	474	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.414,68
2	Suplementar	501	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	23.000,00
			Total		36.754,41
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	466	22.001.0008.0241.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		00000	10.339,73
Anulação Dotação	482	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	3.414,68
Excesso		4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		00940	23.000,00
		Total		36.754,41	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superavit**		**Excesso**
0		13.754,41	0,00		0,00
940		0,00	0,00		23.000,00
Total		**13.754,41**	**0,00**		**23.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 22 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daise Balotin
Código Identificador:EC4A52C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

PORTARIA nº 3945/2024

SÚMULA – Concede Progressão Funcional Vertical por Titulação aos Servidores Municipais em atendimento a legislação vigente, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical por Titulação, aos servidores municipais abaixo relacionados, no cargo e nível abaixo descritos.

NOME DO SERVIDOR	PROTOCOLO	CARGO	NÍVEL	REFER	NÍVEL	REFER
ANDREIA REGINA HILMANN	594/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	04	NP	04
ELAINE REGINA CATANIO	692/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	06	NP	06
JOELMIR CARLOS MARTINS	1049/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	02	NP	02
JUSSARA RENOSTO	1048/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	06	NP	06
LUIZ CARLOS MORCELLI	598/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	12	NP	12
MARCIA TREVISAN	1050/2023	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NM	04	NS	04
MARINA GALVAN	593/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	06	NP	06
SERGIO CATANIO	1094/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	15	NP	15
VALDAIR A. DE SOUZA COSTA	1062/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	NS	13	NP	13

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR

Em 22 de Outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:75DA4FD0

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1442

LEI ORDINÁRIA N.º 1442/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.171,38 (dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	584	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10530	1.445,73
2	Especial	584	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10530	100,00
3	Especial	585	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10540	585,65
4	Especial	585	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10540	40,00
			Total do Lote		**2.171,38**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	10530	1.445,73
Excesso		4132101010203710000 Rem. dep. banc. Banco do Brasil Lei Paulo Gustavo 89611-X - Recursos Audiovisuais vínculo 10530	10530	100,00
Superávit		Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	10540	585,65
Excesso		4132101010203720000 Rem. dep. banc. Banco do Brasil Lei Paulo Gustavo 89612-8 - Repasses da Cultura vinculo 10540	10540	40,00
		Total	**2.171,38**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10530	0,00	1.445,73	100,00
10540	0,00	585,65	40,00
Total	**0,00**	**2.031,38**	**140,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 22 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8C5A358C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1986

DECRETO N.º 1986/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1442/2024 de 22/10/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 2.171,38 (dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	584	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10530	1.445,73
2	Especial	584	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10530	100,00
3	Especial	585	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10540	585,65
4	Especial	585	20.002.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	10540	40,00
			Total do Lote		**2.171,38**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Superávit		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		10530	1.445,73
Excesso		4132101010203710000 Rem. dep. banc. Banco do Brasil Lei Paulo Gustavo 89611-X - Recursos Audiovisuais vínculo 10530		10530	100,00
Superávit		Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		10540	585,65
Excesso		4132101010203720000 Rem. dep. banc. Banco do Brasil Lei Paulo Gustavo 89612-8 - Repasses da Cultura vinculo 10540		10540	40,00
		Total		**2.171,38**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
10530	0,00	1.445,73	100,00
10540	0,00	585,65	40,00
Total	**0,00**	**2.031,38**	**140,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:033D1A21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 147/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 147/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.602,45 (cento e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	921	Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30,90

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	946	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de APS - Emenda Individual
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	931	Apoio Financeiro Acoes Emergenciais da Dengue - Resolucao SESA 285/2024
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		37,52

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer

Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		34,03

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 108.602,45.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		12.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	21060	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		34,03

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 22.034,03.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	921 - Incentivo Fortalecim dos Atributos da APS - Resolucao SESA 1466/2023
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30,90

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	946 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de APS - Emenda Individual
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	6.500,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	931 - Apoio Financeiro Acoes Emergenciais da Dengue - Resolucao SESA 285/2024
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37,52

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	25.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 86.568,42.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:116BC7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 - 2028

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ABATIÁ – PR

Nelson Garcia Júnior
Prefeito Municipal de Abatiá

Eduardo Carvalho Albano
Secretaria Municipal de Assistência Social

Viviane Maria Pedroso Castilho
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Josiana Batista de Paula Oliveira
Nilza Maria Jofre Ferreira
Técnico Responsável pela Elaboração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ABATIÁ – CMDPCD – GESTÃO 2024-2026

GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Pâmela de Souza Pereira
Suplente: Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mara Cristina Carvalho **Suplente:** Elisângela Aparecida Anacreto

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciana Gonçalves da Rosa **Suplente:** Sheila Custódio Siqueira

Poder Executivo
Titular: Adriano Muniz de Carvalho
Suplente: Rosângela Maria de Oliveira Martins

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nilza Maria Jofre Ferreira **Suplente:** Joyce Eli Jofre

Titular: Josiana Batista de Paula Oliveira **Suplente:** Juceia Aparecida Volps Ito

Titular: Carolina Carvalho de Mello Souza
Suplente: Joseli Maria Jofre

Titular: Fernanda Pereira Ferraz **Suplente:** Maria Inês de Oliveira Sampaio

1 Introdução
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Abatiá-PR possui o objetivo de avançar na garantia dos direitos da pessoa com deficiência dada a importância deste tema, este será um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa de direitos a este público e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral a pessoa com deficiência.
Este plano teve elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As demandas recebidas e discutidas nas reuniões dos diferentes segmentos que compõe a Rede Socioassistencial do município contribuíram para a construção e adequação deste à sua realidade, conformidade com o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 as normativas vigentes.
No Plano Municipal, constam as ações a serem executadas para os próximos 4 anos baseados no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, seguido seus princípios, eixos norteadores e as ações municipais conforme planejamento das políticas do Estado.

São os seguintes eixos norteadores:

1. EIXO 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência;

2. EIXO 2 – Acesso das pessoas com deficiência para a construção de
Políticas Públicas;

3. EIXO 3 – Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

4. EIXO 4 – Acessibilidade e Tecnologia Assistida.

3 DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O Município de Abatiá/PR situado no Norte Pioneiro do Paraná está habilitado na Gestão Básica dentro dos níveis de habilitação do SUAS, é considerado município de Pequeno Porte I, (com menos de 20 mil habitantes). Conforme dados do IPARDES, tem uma população estimada de 7.271 habitantes sendo sua população urbana de 5.732 e população rural de 2.032 habitantes, destas cerca de 478 pessoas estão na faixa etária superior aos 60 anos de idade de acordo com o IPARDES.
Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do PNUD o município tem evoluído nos seus índices do que diz respeito à distribuição de renda, longevidade e educação, com o índice de 0,804 em 2010.
O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei de Criação nº 895/2024 de 05 de abril de 2024 e possui Regimento Interno elaborado.

4 – JUSTIFICATIVA
O presente plano se faz necessário para normatizar e adequar os serviços municipais a demanda de pessoa com deficiência no município de Abatiá-PR.

5 – PÚBLICO ALVO
O Público alvo do presente plano são as pessoas com deficiência residentes no município de Abatiá-PR.

6 – OBJETIVO GERAL
O plano almeja a promoção do bem-estar e a qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando articulações entre os órgãos competentes de oferta de serviços principalmente para as pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de garantir um envelhecimento saudável, digno e participativo dentre a sociedade.

7 METODOLOGIA
A oferta de serviços à população as pessoas com deficiência no munícipio de Abatiá-PR é realizada de acordo com a demanda sendo feito o atendimento inicial pelos departamentos públicos os quais identificam a necessidade e encaminham para aos setores competentes, a demanda provém também de denúncias realizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, Disque Direitos Humanos, Ministério Público, Poder
Judiciário, CRAS, CREAS**,** negligência ou abandono da pessoa com deficiência.

8 – EIXOS

EIXO 1
Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência.

A luta dos movimentos sociais no Brasil no final do século passado foi marcada pelo processo de democratização no país. Com a Constituição federal 1988, que descentralizou o poder do Estado, veio a abertura para participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência, nos três níveis de administração pública. Essa participação popular se materializou na figura dos conselhos de direitos, previsto pela Carta Magna**.** O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis". Importante órgão fiscalizador do exercício do controle social, os conselhos, para possuírem um bom desempenho de suas atribuições, precisam ter

bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas.

EIXO II
ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas devem ser resultado de uma participação popular, convergindo com um diálogo democrático entre a sociedade e o governo, para que seja implementada ações por parte do Estado que realmente tenha eficácia no bem-estar social das pessoas om deficiência, que busquem valorizar a pessoa como cidadã, respeitado suas características e particularidades;
A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito a esse conjunto da população, é expressa ao estabelecer a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde, da assistência pública e das garantias das pessoas com deficiência.
Também devemos destacar a Lei Federal nº 7.853, de 1982, e ao Decreto Federal nº 3.298 de 1993, que norteiam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, incluindo normas de acessibilidade e a definição de atos que constituem crimes, como, por exemplo: recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado; administrador público que obstar o acesso de pessoa com deficiência a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, empregador que negar sem justa causa, a pessoa com internação ou deixar de prestar assistência médicohospitalar e ambulatorial. Assim, fica cada vez mais exigente, a necessidade de formulação de políticas públicas que sejam voltadas para entender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, permitindo gradativamente a inclusão desse tema tão importante na agenda política do nosso Estado, ocasionando maior acesso a bens e serviços para todos, dando oportunidades iguais para todos os cidadãos, tornando-se uma demanda evidente e necessária para os agentes políticos.

EIXO III
FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Quando pensamos em financiamento, logo nos vem em mente a ideia de investimentos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas em um determinado projeto. Na vida pública não é diferente. Todas as atividades criadas são definidas como Políticas Públicas.
Deste modo, compreendemos que as políticas públicas podem ilustrar muito bem uma necessidade, situação ou planejamento de uma ação. A participação dos órgãos envolvidos (Órgãos governamentais, Sociedade Civil Poder Público, Setores privados) contribuem para que as políticas públicas sejam criadas e implementadas na nossa sociedade, de acordo com os interesses dos respectivos atores envolvidos.

Desta forma, os financiamentos são fundamentais para a concretização das políticas públicas, é um grande passo para uma política pública mais consolidada, fixada e menos fragmentadas.

EIXO IV ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

A acessibilidade, portanto, é a possibilidade de a pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia.
Sendo efetiva a acessibilidade, a pessoa que possui algum tipo de deficiência se reveste de maior autonomia, além de ter realizado o seu direito à igualdade. Nas palavras de Prado (2003, apud Rebecca Monte Nunes Bezerra, 2007, p.278). Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Então, a comunicação é um direito de todos e deve ser garantida em sua plenitude. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2003), o processo de minimização dos obstáculos, de potencialização das habilidades e da inclusão da pessoa com deficiência é corresponsabilidade do
Estado, da sociedade e das próprias pessoas com deficiência.

AÇÕES

Objetivo	Atividades	Local	Responsáveis	Parceria	Materiais	Periodicidade
Parceria entre entidades de atendimentos a pessoa com deficiência empresas para inclusão no mercado de trabalho	Capacitação e conscientização as empresas sobre o direito da pessoa com deficiência	CRAS	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, CMDPD, entre outros órgãos necessários.	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente de acordo com a demanda
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho	Realizar evento alusivo ao "Dia D"13 – Dia da Inclusão Social e Profissional das pessoas com deficiência	CRAS/CR E AS CMDPCD	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente de acordo com a demanda
Assessorar a execução do Programa de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de trabalho.	Distribuição de material informativo e capacitação	CRAS/CM DPCD	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.	Permanente de acordo com a demanda
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos	Fortalecer o Desenvolviment o do trabalho em rede com outras Políticas públicas que atendam idosos, na busca da promoção e inclusão social do mesmo.	CRAS/Cen tro de Convivênci a do Idoso.	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente de acordo com a demanda
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvime nto do protagonismo dos usuários	Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida	CRAS/Cen tro de Convivênci a do Idoso.	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Semanalmente grupo de idosos
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho	Realizar eventos para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolviment o em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho	CRAS/CM DPD	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Semanalmente grupo de idosos
Assegurar a inclusão da pessoa com deficiência em programas nas áreas de	Ampliar os projetos de extensão, cultura, lazer e arte esporte, ampliar a participação	CRAS	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolviment o do serviço,	Semanalmente grupo de idosos

esporte, cultura, turismo e lazer	de pessoas com deficiência nos Jogos Escolares do Paraná			órgãos necessários	tais como: mobiliário, computadores, entre outros	
Capacitação profissional para equipe técnica	Capacitar os técnicos do CRAS e/ou CREAS, para o desenvolvimento de atividades voltadas a garantia de direitos da pessoa com deficiência	Órgão responsáv el pela execução da Política da pessoa com deficiência.	Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Semestralmente
Adequação da legislação.	Adequar às leis, Resoluções entre outros instrumentos necessários a execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.	Órgão Responsáv el pela execução da Política da Pessoa com deficiência.	Prefeitura Municipal. CMDPCD	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário,	Permanente
Buscar parcerias	Buscar parcerias com Poder Judiciário, Ministério Público, Pastoral do Idoso, entre outros órgãos de atendimento ao Idoso, para garantia dos direitos	Órgão responsáv el pela execução da Política da pessoa com deficiência	Prefeitura Municipal. CMDPCD, Poder Judiciário, Ministério Público, entre outros.	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente de acordo com a demanda
Promover ações que garantam o acesso, a inclusão	Incluir vagas nos cursos e oficinas oferecidas pelos Municípios para pessoas com deficiência, apresentarem a demanda	CRAS	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente de acordo com a demanda
Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública.	ampliar as condições de acessibilidade a todos os departamentos	CRAS/CM DPCD	Equipe Técnica	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPCD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento o do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros	Permanente

ABATIÁ – PR 21 DE OUTUBRO DE 2024

JOSIANA BATISTA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Abatiá – Paraná

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:C12FB4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
IN	10/2024	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.	21/10/2024	12 MESES	R$ 49.000,00	VERIDIANE CLAUDINO FIALLA CNPJ: 15.025.550/0001-32

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:78CC4CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DISPENSA Nº 083/2024 – PMAT, **protocolizado sob nº 0018.0000015443/2024**

Este contrato tem por objeto a **"A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS PARA USO DOMICILIAR PELA EQUIPE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**".

Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2024**.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.173,70 (quinze mil, cento e setenta reais e setenta centavos).**

O prazo de execução será de 7 (sete) dias úteis, o prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo ***Recurso Próprio***.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-1303	Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: Almirante Tamandaré, 30 de setembo de 2024.

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Qtde	unidade	WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 24.550.559/0001-53		BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 14.327.411/0003-62		MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E SUPRIMENTOS LTDA CNPJ 16.899.541/0001-33	
				Valor Uni	Valor total	Valor Uni	Valor total	Valor Uni	Valor total
1	Pistola de vibrocompressão terapêutica profissional de alta potência	2	Unid.	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	R$ 1.299,00	R$ 2.598,00	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	Aparelho portátil de ultrassom	2	Unid.	R$ 1.615,50	R$ 3.231,00	R$ 1.798,20	R$ 3.596,40	R$ 2.043,10	R$ 4.086,20
3	Gel condutor para ultrassom	5	Galão	R$ 26,90	R$ 134,50	R$ 32,90	R$ 164,50	R$ 34,30	R$ 171,50
4	Eletroestimulador portátil TENS/FES multiprotocolos	2	Unid.	R$ 710,10	R$ 1.420,20	R$ 710,10	R$ 1.420,20	R$ 1.033,86	R$ 2.067,72
5	Aparelho de radiofrequência multipolar	1	Unid.	R$ 7.790,00	R$ 7.790,00	R$ 7.790,00	R$ 7.790,00	R$ 9.686,90	R$ 9.686,90

TOTAL	R$ 15.173,70

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6BB30FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO CLT – ITAI

ITAI – Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação
Avenida Tancredo Neves, 6731 – Foz do Iguaçu - PR
Tel. 45 3576 7114/7113 CEP 85867-900
www.itai.org.br

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO CLT – ITAI
N° 001.2024

O Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação - ITAI, comunica a abertura do Processo Seletivo nº 001/2024, com o objetivo de **prover 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Analista (atuação ambiental)** e formação de cadastro reserva, para atuar no apoio a gestão de resíduos sólidos recicláveis em municípios do Paraná e suas organizações de catadores, sob regime CLT – Consolidação das Leis de Trabalho. Das cinquentas vagas ofertadas, 30 (trinta) são para início imediato, conforme **GRUPO A - Tabela 01**, e 20 (vinte) para início em até 90 dias corridos, a contar da data de publicação do resultado final, conforme **GRUPO B – Tabela 02**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado pela área administrativa do ITAI, que poderá, a qualquer momento, divulgar comunicados complementares, bem como suspender ou cancelar este processo seletivo.

1.2 O descumprimento de qualquer uma das normas estabelecidas neste edital e eventuais comunicações, assim como o não comparecimento dos candidatos a qualquer uma das etapas, caracterizará desistência, acarretando a desclassificação do candidato e sua automática exclusão do processo seletivo.

1.3 Candidatos estrangeiros podem participar do processo, desde que atendam aos pré-requisitos da vaga e tenham documentação válida no território nacional.

1.4 O candidato poderá concorrer a **uma única vaga do processo seletivo referente ao Edital 001.2024 e escolher o lote e cidade correspondente**, em caso de recebimento de dois ou mais currículos será considerado o último documento recebido no e-mail indicado pelo Instituto, anulando os anteriores.

1.5 Os casos omissos serão avaliados individualmente pela Diretoria do ITAI.

2. SOBRE A VAGA

2.1 JORNADA DE TRABALHO
De segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h, totalizando 40 horas semanais.

2.2 LOCAIS DE TRABALHO
O Analista contratado deverá atuar presencialmente na(s) unidade(s) de reciclagem municipais, na prefeitura, nas secretarias municipais ou em locais que pertencem ao poder público do município selecionado, desde que estejam dentro do território do municipal. O local de trabalho será cedido pela prefeitura municipal, mas o Analista contratado poderá ser realocado a qualquer momento para atuação presencial em outros endereços de acordo com as determinações do ITAI, e desde que, estejam localizados dentro do território do município.
O espaço de trabalho será preferencialmente na(s) unidade(s) de reciclagem municipais, caso contrário, o contratado deverá perfazer uma visita diária até a unidade de reciclagem conforme disponibilidade de deslocamento que será proporcionada pela prefeitura municipal.

2.3 REMUNERAÇÃO
O salário-base é de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

2.4 BENEFÍCIOS
● Auxílio refeição/alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais; e
● Seguro de vida empresarial.

2.5 DO NÚMERO DOS LOTES, MUNICIPALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS SEPARADO POR CIDADES NO PARANÁ (PR)

O processo seletivo será realizado por "GRUPO" e "LOTE", indicado por numeração e cidade correspondente, conforme descrito nas tabelas a seguir.

GRUPO A
Tabela 01 - Distrição dos lotes do Edital 001.2024

N° DO LOTE E CÓDIGO DA CIDADE	MUNICÍPIO/ ESTADO	QUANTIDADE DE VAGAS IMEDIATAS	QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO RESERVA	PREVISÃO DE INÍCIO DE ATUAÇÃO	LINK DO EDITAL
LOTE 001	Alto Paraná - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_001. 2024_ALTOPARANA_PR.pdf
LOTE 002	Apucarana - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_002. 2024_APUCARANA_PR.pdf
LOTE 003	Atalaia - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_003. 2024_ATALAIA_PR.pdf
LOTE 004	Barracão - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_004. 2024_BARRACAO_PR.pdf
LOTE 005	Borrazópolis - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_005. 2024_BORRAZOPOLIS_PR.pdf
LOTE 006	Cambará - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_006. 2024_CAMBARA_PR.pdf
LOTE 007	Campo Magro - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_007. 2024_CAMPOMAGRO_PR.pdf
LOTE 008	Capanema - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_008. 2024_CAPANEMA_PR.pdf
LOTE 009	Colorado - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_009. 2024_COLORADO_PR.pdf
LOTE 010	Cruzeiro do Sul - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_010. 2024_CRUZEIRODOSUL_PR.pdf
LOTE 011	Francisco Beltrão - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_011. 2024_FRANCISCOBELTRAO_PR.pdf
LOTE 012	Ibaiti - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_012. 2024_IBAITI_PR.pdf
LOTE 013	Jaguariaíva - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_013. 2024_JAGUARIAIVA_PR.pdf
LOTE 014	Jardim Alegre - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_014. 2024_JARDIMALEGRE_PR.pdf
LOTE 015	Kaloré - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_015. 2024_KALORE_PR.pdf
LOTE 016	Laranjeiras do Sul - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_016. 2024_LARANJEIRASDOSUL_PR.pdf
LOTE 017	Mandaguaçu - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_017. 2024_MANDAGUACU_PR.pdf
LOTE 018	Mandaguari - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_018. 2024_MANDAGUARI_PR.pdf
LOTE 019	Mato Rico - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_019. 2024_MATORICO_PR.pdf
LOTE 020	Nova Tebas - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_020. 2024_NOVATEBAS_PR.pdf
LOTE 021	Paraíso do Norte - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_021. 2024_PARAISODONORTE_PR.pdf
LOTE 022	Presidente Castelo Branco - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_022. 2024_PRESIDENTECASTELOBRANCO_PR.pdf
LOTE 023	Quedas do Iguaçu - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_023. 2024_QUEDASDOIGUACU_PR.pdf
LOTE 024	Reserva do Iguaçu - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_024. 204_RESERVADOIGUACU_PR.pdf
LOTE 025	Ribeirão Claro - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_025. 2024_RIBEIRAOCLARO_PR.pdf
LOTE 026	Rio Negro - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_026. 2024_RIONEGRO_PR.pdf
LOTE 027	Santa Maria do Oeste - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_027. 2024_SANTAMARIADOOESTE_PR.pdf
LOTE 028	Santa Mariana - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_028. 2024_SANTAMARIANA_PR.pdf
LOTE 029	São João do Triunfo - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_029. 2024_SAOJOAODOTRIUNFO_PR.pdf
LOTE 030	Tijucas do Sul - PR	1	2	Contratação imediata	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_030. 2024_TIJUCASDOSUL_PR.pdf

GRUPO B
Tabela 02 - Distrição dos lotes do Edital 001.2024

N° DO LOTE E CÓDIGO DA CIDADE	MUNICÍPIO/ ESTADO	QUANTIDADE DE VAGAS IMEDIATAS	QUANTIDADE DE VAGAS CADASTRO RESERVA	PREVISÃO DE INÍCIO DE ATUAÇÃO	LINK DO EDITAL
LOTE 031	Amaporã - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_031. 2024_AMAPORA_PR.pdf
LOTE 032	Campina da Lagoa - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_032. 2024_CAMPINADALAGOA_PR.pdf
LOTE 033	Cerro Azul - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_033. 2024_CERROAZUL_PR.pdf
LOTE 034	Campo Largo - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_034. 2024_CAMPOLARGO_PR.pdf
LOTE 035	Coronel Vivida - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_035. 2024_CORONELVIVIDA_PR.pdf
LOTE 036	Eneas Marques - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_036. 2024_ENEASMARQUES_PR.pdf
LOTE 037	General Carneiro - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_037. 2024_GENERALCARNEIRO_PR.pdf

				final	
LOTE 038	Jaguapitã - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024 _LOTE_038.2024_JAGUAPITA_PR.pdf
LOTE 039	Marmeleiro - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_039. 2024_MARMELEIRO_PR.pdf
LOTE 040	Ortigueira - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_040. 2024_ORTIGUEIRA_PR.pdf
LOTE 041	Lapa - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_041. 2024_LAPA_PR.pdf
LOTE 042	Palmital - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_042. 2024_PALMITAL_PR.pdf
LOTE 043	Realeza - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_043. 2024_REALEZA_PR.pdf
LOTE 044	Rio Branco do Sul - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_044. 2024_RIOBRANCODOSUL_PR.pdf
LOTE 045	Salgado Filho - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_045. 2024_SALGADOFILHO_PR.pdf
LOTE 046	Santa Mônica - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_046. 2024_SANTAMONICA_PR.pdf
LOTE 047	Santana do Itararé - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_047. 2024_SANTANADOITARARE_PR.pdf
LOTE 048	São João - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_048. 2024_SAOJOAO_PR.pdf
LOTE 049	São João do Caiuá - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_049. 2024_SAOJOAODOCAIUA_PR.pdf
LOTE 050	São João do Ivaí - PR	1	2	Contratação em até 90 dias, a contar da data de publicação do resultado final	www.itai.org.br/documents/editais/EDITAL_001.2024_LOTE_050. 2024_SAOJOAODOIVAI_PR.pdf

2.6 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O Analista (atuação ambiental) é peça chave no funcionamento da gestão municipal de resíduos, atuando presencialmente nas unidades de reciclagem com os grupos de catadores. O papel do Analista é prestar o apoio a gestão de resíduos sólidos recicláveis da área de atuação do convênio Expansão UVR, com assessoria técnica presencial nas unidades de reciclagem do município, além de outras atividades correlatas, como educação ambiental, mobilização social, gestão de conflitos, entre outras. A atuação deste profissional tem como objetivo direcionar e impulsionar o alcance de metas e indicadores de reciclagem, visando a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis, identificando os desafios associados à coleta seletiva municipal e propondo ações corretivas para as devidas adequações.

2.7 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

● Gerir e apoiar a organização do espaço físico da unidade de reciclagem;
● Registrar e monitorar diariamente de forma quantitativa e qualitativa os rejeitos e fardos de resíduos recicláveis gerados na linha operacional de triagem e provenientes da coleta seletiva bem como garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
● Acompanhar diariamente durante o funcionamento da unidade de reciclagem, as condições dos resíduos que estão chegando na unidade, a produtividade dos catadores, a boa convivência do grupo de catadores e outras atividades relevantes;
● Identificar e monitorar através dos resultados e indicadores gerados na unidade de reciclagem, possíveis gargalos operacionais diagnosticando as falhas e propondo melhorias nas atividades dos catadores e das prefeituras;
● Verificar se o itinerário da coleta seletiva está sendo cumprido e, se necessário, adequá-lo;
● Apoiar no administrativo e contábil da organização de catadores, na formalização, elaboração/ atualização de estatuto e regimento, monitoria na execução de assembleias, mediação de conflitos e incentivar o recolhimento da guia do INSS dos catadores, realizando a gestão à vista (mural da transparência);
● Auxiliar na conferência e registro das vendas de materiais recicláveis, no controle de presença dos catadores e dos valores do rateio;
● Mensalmente realizar uma reunião de prestação de contas sobre as receitas e despesas das organizações de catadores, fundo de caixa, bem como do rateio entre os cooperados/ associados e manter o mural da transparência atualizado;
● Auxiliar na emissão de notas fiscais (venda e prestação de serviços), na emissão do manifesto de transporte de resíduos (MTR) e créditos de logística reversa;

● Apoiar a elaboração ou revisão do instrumento formalizado de contratação de prestação de serviços da organização de catadores pela prefeitura;
● Realizar pesquisas de preços para venda dos materiais recicláveis com novos compradores e orientar os catadores sobre essas possibilidades;
● Criar e manter o elo com a gestão pública municipal e outras entidades envolvidas na gestão de resíduos sólidos recicláveis;
● Orçar e acompanhar a manutenção dos equipamentos;
● Registrar a entrega dos equipamentos previstos no convênio;
● Acompanhar e identificar pendências em documentos, relatórios, licenças ambientais, alvará de funcionamento e demais documentos necessários para o pleno funcionamento da unidade de reciclagem, e manter documentação da organização de catadores em dia com os órgãos competentes;
● Preencher mensalmente os dados gerados no mês de referência e manter atualizado o banco de dados da gestão de resíduos sólidos (sistema Reciclômetro);

● Buscar por novas fontes de recursos de apoio aos catadores, como logística reversa, apoio do comércio local, mapeamento de grandes geradores, entre outros;
● Apoiar e promover a gestão participativa da organização dos catadores, com o desenvolvimento de ações em parcerias entre as diferentes organizações de catadores do município, com o poder público e demais instituições locais e regionais;
● Criar uma página nas redes sociais em nome da associação para publicações das ações e demais atividades;
● Desenvolver e apoiar na execução de ações e campanhas de educação ambiental no município;
● Organizar a distribuição de sacos de ráfia, materiais informativos para a população no modelo porta a porta (quando aplicável);
● Criar e orientar roteiro e manter a rotina de visitação com a comunidade local, escolas e colaboradores municipais nas unidades de reciclagem;
● Com apoio da prefeitura, monitorar a gestão dos resíduos sólidos nos prédios públicos;
● Monitorar a destinação dos resíduos recicláveis dos grandes geradores com apoio da prefeitura, articular para que estes materiais sejam destinados para a unidade de reciclagem;
● Organizar a participação dos catadores em atividades de formação continuada, workshops e visitas técnicas conforme as demandas do ITAI;
● Acompanhar e contribuir com as articulações de parceiros do ITAI no município em relação às atividades atribuídas no convênio;
● Implementar e alinhar as atividades previstas no plano de comunicação, plano operacional e plano de ação do convênio de acordo com a realidade local;
● Participar e concluir cursos e capacitações conforme demanda do ITAI, de forma online EAD e presencial (quando houver), em especial do curso oferecido por parceiros do ITAI;
● Participar da reunião de trabalho desenvolvido pela equipe técnica e parceiros do ITAI, presencialmente em Foz do Iguaçu;
● Participar presencialmente ou online nas reuniões de trabalho ou eventos, em horário comercial, a serem realizadas nos respectivos polos de atuação de cada municipalidade selecionada;
● Participar das campanhas de roteiro de vivência com os catadores ou eventos, tendo disponibilidade de viajar para as cidades escolhidas pelo ITAI, em diferentes períodos da vigência do contrato;
● Criar e gerenciar um e- mail para a unidade de reciclagem, contendo um banco de dados atualizado e abastecido mensalmente com todos os anexos e informações relevantes da unidade de reciclagem;
● Elaborar e entregar relatório mensal de atividades detalhadas, contendo resumo das ações de educação ambiental, das atividades para alcance das metas dos planos operacionais e de ação, dos dados do Reciclômetro e de outras atividades inerentes;
● Descrever as ações e atividades de educação ambiental realizadas no município, nas escolas e outras localidades de interesse da prefeitura e ITAI; e
● Registrar as evidências referentes à: a) participações em reuniões com o ITAI e seus parceiros, prefeitura e catadores; b) participações em eventos locais, regionais e nacionais;
c) desenvolvimento de palestras sobre a gestão de resíduos sólidos, reciclagem e temas correlatos nos prédios públicos e outras entidades relacionadas; d) visitas de acompanhamento realizadas pelo ITAI e parceiros na unidade de reciclagem e resumo das atividades e encaminhamentos; e e) comprovantes fiscais das manutenções realizadas nos equipamentos da unidade de reciclagem.

2.8 REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA O CARGO
2.8.1 Curso superior ou técnico completo na área Ambiental, Saneamento, Resíduos Sólidos, Administração, Ciências Contábeis, e Gestão Ambiental;
2.8.2 Experiência profissional (pessoa física ou jurídica) mínima de 06 (seis) meses comprovada;
2.8.3 Nível intermediário a avançado em Pacote Microsoft Office;
2.8.4 Residir na cidade para a qual concorrerá a vaga, ou na data de início do projeto; e
2.8.5 Disponibilidade para viagens (baixa frequência).

2.9 REQUISITOS DESEJÁVEIS E PONTUADOS PARA O CARGO
2.9.1 CNH categoria B;
2.9.2 Pós-graduação completa na área ambiental e temas correlatos a resíduos sólidos; gestão ambiental; saneamento ou educação ambiental (mínimo de 360h);
2.9.3 Experiência profissional comprovada em gestão de empresas, gestão de projetos em meio ambiente ou gestão operacional de unidades de reciclagem (não será aceito como comprovação experiência de estágio ou pesquisa).

2.10 REQUISITOS DESEJAVEIS E AVALIADOS NA ENTREVISTA
2.10.1 Experiência em atividades de assessoria técnica a campo para gestão pública municipal e organização de catadores de materiais recicláveis;
2.10.2 Conhecimento em gestão operacional de unidades de reciclagem, processos, indicadores de controles internos e afins;
2.10.3 Conhecimento em práticas de educação ambiental e sensibilização da população;
2.10.4 Facilidade em conduzir reuniões, falar em público e apresentações de resultados;
2.10.5 Experiência em coordenação de equipe de trabalho;
2.10.6 Elaboração de documentos técnicos, incluindo planejamento, cronograma e prestação de contas físico-financeiras; e
2.10.7 Senso de responsabilidade, organização e trabalhos em grupos.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site https://itai.org.br/trabalhe-conosco/ e obrigatoriamente enviá-la para o e-mail **curriculo@itai.org.br** com os anexos referente aos itens mínimos e obrigatórios para ao cargo (correspondentes aos itens **2.8.1 e 2.8.2**) e os anexos desejáveis e pontuados para o cargo, caso disponha (correspondente aos itens **2.9.1; 2.9.2 e 2.9.3**). **As comprovações deverão ser encaminhadas em arquivo PDF.** É imprescindível que no campo "Assunto" do e-mail, coloque, o nome completo, número do Edital do Processo Seletivo, Lote e Cidade referente a vaga que deseja concorrer, como no exemplo a seguir: **"Marcio Souza - Edital nº 001/2024 – Lote XXX – CIDADE - PR".**

3.2 O preenchimento da ficha de inscrição é obrigatório. Não serão aceitos currículos em outro formato, bem como não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios de comunicação, que não os indicados no edital.

3.3 As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer declaração falsa, incorreta ou incompleta, acarretará no cancelamento da inscrição e de todas as etapas posteriores em que, porventura, o candidato já tenha sido aprovado.

4 ETAPAS DO PROCESSO

4.1. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR
4.1.1 Todas as fichas de inscrição serão avaliadas e pontuadas de acordo com os requisitos mínimos e obrigatórios constantes neste edital **(itens 2.8.1 e 2.8.2)**.

4.1.2 Após a avaliação dos requisitos mínimos e obrigatórios que são **eliminatórios**, serão avaliados os requisitos desejáveis classificatórios **(itens 2.9.1; 2.9.2 e 2.9.3).**

4.1.3 Somente serão convocados para a segunda etapa os candidatos com as 6 maiores pontuações, obtidas segundo critérios pré-estabelecidos pela área administrativa do ITAI. Em caso de empate na colocação, ambos os candidatos serão convocados.

4.2. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA
4.2.1 A segunda etapa do processo consiste de entrevista online a ser realizada via google meet ou outra plataforma a ser informada pelo ITAI.

4.3 DAS COMPROVAÇÕES E PONTUAÇÕES DOS REQUISITOS
4.3.1 Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser encaminhados como arquivos
(obrigatoriamente no formato "PDF").
4.3.2 As pontuações serão acumulativas, somando a avaliação da primeira etapa correspondente as comprovações dos requisitos mínimos e obrigatórios e os requisitos desejáveis e pontuados para o cargo, que perfazem 100 pontos, mais a avaliação da entrevista (100 pontos), **totalizando no máximo 200 pontos** no processo seletivo.

PRIMEIRA ETAPA		
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA O CARGO		
Descrição	**Entrega**	**Pontuação**
Curso superior (Licenciatura ou Bacharel) ou técnico completo na área Ambiental, Saneamento, Resíduos Sólidos, Administração, Ciências Contábeis, e Gestão Ambiental;	Diploma frente e verso ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC. Máximo: 30 pontos.	**10 pontos** para curso técnico.
		20 pontos para Licenciatura ou Bacharel.
Experiência profissional (pessoa física ou jurídica) **mínima de 06 (seis) meses.**	Cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho, com atividades descritas no currículo, e/ou Declaração da empresa comprovando o tempo e a experiência nas atividades exigidas no Processo Seletivo (a declaração deverá ser impressa em papel timbrado, com os dados da empresa, tais como CNPJ, Razão Social, assinada e carimbada, se via física, pelo responsável da empresa). Máximo: 10 pontos.	**2,5 pontos a cada 6 meses** de comprovação (máximo de 10 pontos).
Nível intermediário ou avançado em Pacote Microsoft Office;	Não é necessário o comprovante. O candidato deverá preencher a informação na ficha de inscrição.	Não pontua
Residir na cidade para a qual concorrerá a vaga, ou na data de início do contrato;	Não é necessário o comprovante. O candidato deverá preencher a informação na ficha de inscrição.	Não pontua
Disponibilidade para viagens (baixa frequência).	Não é necessário o comprovante. O candidato deverá preencher a informação na ficha de inscrição.	Não pontua
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS E PONTUADOS PARA O CARGO		
Descrição	**Entrega**	**Pontuação**
CNH categoria B	Cópia frente e verso da CNH.	Não pontua
Pós-graduação completa (Pós - graduação/MBA/Mestrado ou Doutorado) na área ambiental e temas correlatos a resíduos sólidos; gestão ambiental; saneamento ou educação ambiental (mínimo de 360h);	Diploma frente e verso ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC. Máximo: 30 pontos.	**10 pontos para o título de especialista** (com Pós - graduação/MBA) **20 pontos para o título de Mestre** (com Mestrado)
		30 pontos para o título de Doutor (com Doutorado)
Experiência profissional comprovada em gestão de empresas, gestão de projetos em meio ambiente ou gestão operacional de unidades de reciclagem (não será aceito como comprovação experiência de estágio ou pesquisa).	Cópia da carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho, com atividades descritas no currículo, e/ou Declaração da empresa comprovando o tempo e a experiência nas atividades exigidas no Processo Seletivo (a declaração deverá ser impressa em papel timbrado, com os dados da empresa, tais como CNPJ, Razão Social, assinada e carimbada, se via física, pelo responsável da empresa). Máximo: 30 pontos. ***Observação:*** *Pontuará mesmo sendo a mesma experiência do requisito obrigatório.*	**5 pontos** a cada 6 meses
Pontuação Máxima		**100 pontos**
SEGUNDA ETAPA		
Entrevista on-line	Pontuação Máxima	**Até 100 pontos**

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens, terá preferência o candidato com mais idade.

5 CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
Prazo de inscrições	15/10/2024 até às 23h59m de 27/10/2024*
Divulgação dos candidatos inscritos e aprovados para a entrevista e cronograma de entrevista on-line	31/10/2024
Período das entrevistas online	04/11/2024 a 23/11/2024*
Resultado final	26/11/2024
Envio dos documentos para contratação e realização de exames	27/11 até às 23h59m de 16/12/2024*
Previsão para início das atividades	13/01/2025

****horário de Brasília/DF*.**

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado de cada etapa do processo, assim como as orientações para a realização destas, serão divulgadas exclusivamente no site do ITAI: https://itai.org.br/trabalhe-conosco/, respeitando as datas e horários estipulados no cronograma.

6.2 O acompanhamento destas divulgações é de inteira responsabilidade do candidato, ficando o ITAI isento de efetuar qualquer outra comunicação, bem como de qualquer responsabilidade devido a possíveis perdas de prazos pelos candidatos, decorrentes da não verificação dos resultados, pois não haverá segunda chamada de prazos.

7 DA ADMISSÃO

7.1 Os candidatos aprovados para o cadastro reserva, serão chamados em ordem classificatória, sempre que houver a necessidade de preenchimento de vaga semelhante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 O não comparecimento dos candidatos nos dias e horários definidos pelo ITAI, quando convocados para o ato da admissão, implicará na sua imediata desclassificação do processo, acarretando na chamada do próximo candidato classificado.

7.3 Os candidatos deverão cumprir os prazos de envio da documentação e programação de exames necessários para a contratação, que são partes do processo de seleção, sob pena de desclassificação.

7.4 O contrato será em regime CLT e tem como previsão, finalizar em 31 de outubro de 2026.

8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

8.1 O candidato aprovado no processo seletivo deverá encaminhar para e-mail curriculo@itai.org.br, os documentos listados abaixo, com o assunto do e-mail: "Documentos para contratação – Nome do candidato. **Exemplo: Documentos para contratação – Marcio Souza**.

8.2 Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo PDF de forma individual e com a descrição do arquivo conforme expostos na planilha.
1. Cópia do Exame admissional.
2. Cópia do RG.
3. Cópia do CPF.
4. Cópia do comprovante de residência em nome do contratado.
5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou n° da CTPS digital.
6. Certidão de casamento (trabalhador casado).
7. Registro de nascimento ou CPF dos filhos (dependentes) se menores de 18 anos.
8. Dados bancários de conta corrente para pagamento.
9. Cartão de inscrição no Programa de Integração Social (PIS).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, dotado de procedimentos de recrutamento e seleção baseados em regulamento próprio, que tem o objetivo de identificar candidatos dotados de competências e atitudes compatíveis com os requisitos das vagas e com o perfil da instituição.

9.2 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo de recrutamento e seleção, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como expressa seu aceite com relação a seus termos e dados informados.

9.3 Fica assegurado ao ITAI o direito de cancelar, suspender e reabrir este processo de seleção antes da assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que devidamente justificado.

9.4 As pontuações dos Fatores de Avaliação serão distribuídas de acordo com o perfil da vaga.

9.5 Os candidatos que não comprovarem, conforme solicitado, os requisitos obrigatórios/mínimos serão desclassificados.

9.6 Os Diplomas e/ou Certificados comprobatórios dos requisitos obrigatórios e/ou desejáveis, de Graduação e/ou Pós-Graduação, devem ser emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC. Os títulos obtidos no exterior deverão ser apresentados junto com os documentos de validação no Brasil.

9.7 A qualquer tempo, o presente Edital de Seleção de Empregado poderá ser revogado ou retificado, seja por motivo de interesse da ITAI ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

9.8 O cadastro reserva deste Processo Seletivo não garante a futura contratação do profissional classificado.

9.9 O ITAI poderá, a qualquer momento, com antecedência mínima de 24 horas, divulgar avisos complementares e retificações ao presente Edital.

9.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo, pelo endereço https://itai.org.br/trabalhe-conosco/ na página do ITAI. Quando for necessário o envio de informações complementares será utilizado o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

9.12 O ITAI não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados nos processos seletivos por falhas nos equipamentos dos candidatos.

9.13 Em caso de dúvidas sobre o edital do presente processo seletivo, o candidato poderá entrar em contado exclusivamente pelo e-mail: curriculo@itai.org.br.

Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO – ITAI

EDSON SIMIONATO	***PROF. DR. ELIAS GARCIA***
Diretor Presidente do ITAI	Diretor Administrativo e Financeiro do ITAI

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F5C3CB64

RECURSOS HUMANOS
LAUDE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Amaporã Prefeitura Gabinete do Prefeito
Fone/Fox: - CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua Sete de Setembro , 21 – Centro
87850-000 - Amaporã - PR

Município de Amaporã

L.I.P

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Norma Regulamentadora NR. 15 e 16 da Portaria N. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme Lei N. 6.514/77, que alterou o capítulo V, do Título ll, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativo a Segurança e Medicina do Trabalho. DECRETO n* 93.412 de 14/10/86 - PORTARIA n* 3.393 de 17/12/94 (DOU de 30/12/94)

Amaporã Prefeitura Gabinete do Prefeito

ANO – 2024

EMPRESA RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
AVENIDA BRASIL 2483 – CENTRO SALA 03 – RONDON - PR
RUA BRASIL 269 – CENTRO – LONDRINA – PR
CONTATO – (44) 99922 7576 – (44) 99601 6212

CNPJ: 19.756.617/0001-60

Sumário

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA..... 9
2. OBJETIVO..... 13
3. INTRODUÇÃO..... 13
4. METODOLOGIA..... 14
5. PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS..... 14
6. NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS..... 18
7. AVALIAÇÕES..... 26
SETOR - DEP. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE..... 26
FUNÇÃO - DIRETOR DEPARTAMENTO AGROP MEIO AMBIENTE.... 26
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 27
FUNÇÃO - ZELADORA - AÇÃO SOCIAL..... 27
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 29
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - AÇÃO SOCIAL..... 29
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 30
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AÇÃO SOCIAL..... 30
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 31
FUNÇÃO - PSICÓLOGO (PAIF) - AÇÃO SOCIAL..... 31
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 32
FUNÇÃO - DIRETORA DE DEP. DE AÇÃO SOCIAL..... 32
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 33
FUNÇÃO - CHEFE DIVISÃO DE ATENDIMENTO CRIANÇA E AO ADOLESCENTE..... 33
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 34
FUNÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR..... 34
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 35
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL..... 35
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..... 36
FUNÇÃO - SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL... 36
SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO..... 37
FUNÇÃO - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO..... 37
SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO..... 38
FUNÇÃO - SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO... 38
SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO..... 39
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO..... 39
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 40
FUNÇÃO - COZINHEIRO - EDUCAÇÃO..... 40
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 41
FUNÇÃO - EDUCADOR INFANTIL - EDUCAÇÃO..... 41
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 42
FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO.... 42
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 43
FUNÇÃO - PROFESSOR - EDUCAÇÃO..... 43
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 44

FUNÇÃO - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO..... 44
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 45
FUNÇÃO - MOTORISTA - EDUCAÇÃO..... 45
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 46
FUNÇÃO - MONITOR PROGRAMA (PETI) - EDUCAÇÃO..... 46
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 47
FUNÇÃO - PROFESSOR NORMALISTA - EDUCAÇÃO..... 47
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 48
FUNÇÃO - ZELADOR -EDUCAÇÃO..... 48
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 50
FUNÇÃO - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO.... 50
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 51
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SECRETARIA - EDUCAÇÃO..... 51
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 52
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO..... 52
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO..... 52
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 53
FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E ARTES..... 53
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 54
FUNÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS -ESPORTE..... 54
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 55
FUNÇÃO - PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)..... 55
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 56
FUNÇÃO - VIGIA (EDUCAÇÃO)..... 56
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 57
FUNÇÃO - AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO..... 57
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.... 58
FUNÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES.... 58
SETOR - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS..... 59
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO- FINANÇAS..... 59
SETOR - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS..... 60
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO..... 60
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO... 61
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO..... 61
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO..... 61
SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO... 63
FUNÇÃO - CHEFE DEP. COMPRAS LICITAÇÃO..... 63
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 64
FUNÇÃO - AGENTE ERRADICAÇÃO DENGUE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 64
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 66
FUNÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE... 66
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 68
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO..... 68
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 68
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 70
FUNÇÃO - AUXILIAR DE DENTISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 70
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 73
FUNÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 73
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 75
FUNÇÃO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 75
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 78
FUNÇÃO - ZELADOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 78
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 80
FUNÇÃO - MOTORISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 80
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 82
FUNÇÃO - COZINHEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 82
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 84
FUNÇÃO - ENFERMEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 84
FUNÇÃO - ENFERMEIRO PSS..... 84
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 86
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO (RECEPCIONISTA) - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.... 86
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 88
FUNÇÃO - FARMACÊUTICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 88
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 90
FUNÇÃO - MÉDICO- DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 90
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 92
FUNÇÃO - ODONTOLÓGO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.... 92
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 95
FUNÇÃO - RECEPCIONISTA- DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 95
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 97
FUNÇÃO - VIGIA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 97
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 99
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 99
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 99

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 101
FUNÇÃO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 101
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 103
FUNÇÃO - TRATORISTA (MOTORISTA SAÚDE)..... 103
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 105
FUNÇÃO - AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)..... 105
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 107
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 107
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 109
FUNÇÃO - LAVANDEIRA HOSPITALAR..... 109
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 111
FUNÇÃO - FISIOTERAPEUTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 111
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE..... 113
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIA.... 113
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 115
FUNÇÃO - ELETRICISTA - VIAÇÃO..... 115
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 117
FUNÇÃO - GARI - VIAÇÃO..... 117
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 118
FUNÇÃO - PEDREIRO - VIAÇÃO..... 118
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 120
FUNÇÃO - JARDINEIRO´ - VIAÇÃO..... 120
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 121
FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINA (PATROLA) - VIAÇÃO..... 121
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 122
FUNÇÃO - TRATORISTA (PÁ CARREGADEIRA) - VIAÇÃO..... 122
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 123
FUNÇÃO - VIGIA -VIAÇÃO..... 123
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 124
FUNÇÃO - ZELADOR DE CEMITÉRIO - VIAÇÃO..... 124
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 126
FUNÇÃO - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO - VIAÇÃO..... 126
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 128
FUNÇÃO - SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA - VIAÇÃO.... 128
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 130
FUNÇÃO - SERVENTE DE OBRA - VIAÇÃO... 130
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 132
FUNÇÃO - TRATORISTA (COLETA DE RESÍDUOS) -VIAÇÃO.... 132
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 134
FUNÇÃO - MOTORISTA - VIAÇÃO..... 134
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 135
FUNÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL - PSS - VIAÇÃO..... 135
FUNÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL - VIAÇÃO..... 135
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 137
FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS(PÁ CARREGADEIRA) - VIAÇÃO..... 137
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 138
FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS..... 138
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 139
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS..... 139
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 141
FUNÇÃO - MOTORISTA (CAMINHÃO DE RESÍDUOS)..... 141
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO..... 143
FUNÇÃO - MOTORISTA (CAMINHÃO PIPA)..... 143
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SAÚDE..... 144
FUNÇÃO - GARI..... 144
SETOR - DEPARTAMENTO JURÍDICO..... 146
FUNÇÃO - PROCURADOR JURÍDICO - JURÍDICO..... 146
SETOR - DEPARTAMENTO JURÍDICO..... 147
FUNÇÃO - ASSESSOR JURÍDICO..... 147
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE.... 148
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE..... 148
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE.... 149
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE..... 149
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE.... 150
FUNÇÃO - CONTADOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE..... 150
SETOR - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS..... 151
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS..... 151
SETOR - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS..... 152
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS..... 152
SETOR - DIVISÃO DE TESOURARIA..... 153
FUNÇÃO - TESOUREIRA - DIVISÃO DE TESOURARIA..... 153
SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO..... 154
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO - TRIBUTAÇÃO..... 154
SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO..... 155

FUNÇÃO - FISCAL DE TRIBUTO - TRIBUTAÇÃO..... 155
SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO..... 156
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TRIBUTAÇÃO..... 156
SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO..... 157
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO..... 157
SETOR - GABINETE DO PREFEITO..... 158
FUNÇÃO - PREFEITO.... 158
SETOR - HOSPITAL MUNICIPAL..... 159
FUNÇÃO - RECEPCIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL..... 159
SETOR - HOSPITAL MUNICIPAL..... 161
FUNÇÃO - COPEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL..... 161
SETOR - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR..... 163
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL..... 163
8. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP..... 164
9. ENCERRAMENTO..... 164

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA

Razão Social:	**CNPJ:**	
Município de Amaporã	75.475.038/0001-10	
Endereço:	**Nº**	**CEP:**
Rua Sete de Setembro	21	87850-000
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**
Centro	Amaporã	PR
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Ramo de Atividade Principal:		
Administração pública em geral		
CNAE:	**Grau de Risco (NR4)**	
84.11-6/00	1	

RELAÇÃO DE FUNÇÕES

SETOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE
DEP. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	DIRETOR DEPARTAMENTO AGROP MEIO AMBIENTE	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	ZELADORA - AÇÃO SOCIAL	3
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL - AÇÃO SOCIAL	3
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AÇÃO SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	PSICÓLOGO (PAIF) - AÇÃO SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	DIRETORA DE DEP. DE AÇÃO SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	CHEFE DIVISÃO DE ATENDIMENTO Criança e ao Adolescente	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	7
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	COZINHEIRO - EDUCAÇÃO	12
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	EDUCADOR INFANTIL - EDUCAÇÃO	4
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO	4
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR - EDUCAÇÃO	48
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA - EDUCAÇÃO	13
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	MONITOR PROGRAMA (PETI) - EDUCAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NORMALISTA - EDUCAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	ZELADOR -EDUCAÇÃO	20
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO	23
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SECRETARIA - EDUCAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO	2
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E ARTES	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS -Esporte	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	PSICÓLOGO (Educação)	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	VIGIA (Educação)	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES	1
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- FINANÇAS	1
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	CHEFE DEP. COMPRAS LICITAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AGENTE ERRADICAÇÃO DENGUE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR DE DENTISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ZELADOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MOTORISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	COZINHEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ENFERMEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ENFERMEIRO PSS	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ESCRITURÁRIO (Recepcionista) - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	FARMACÊUTICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	MÉDICO- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	ODONTOLÓGO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	RECEPCIONISTA- DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VIGIA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	TRATORISTA (Motorista Saúde)	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO (Saúde)	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	LAVANDEIRA HOSPITALAR	1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIA	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	ELETRICISTA - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	GARI - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	PEDREIRO - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	JARDINEIRO´ - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINA (Patrola) - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	TRATORISTA (Pá Carregadeira) - VIAÇÃO	3
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	VIGIA -VIAÇÃO	2
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	ZELADOR DE CEMITÉRIO - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO - VIAÇÃO	6
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	SERVENTE DE OBRA - VIAÇÃO	3
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	TRATORISTA (Coleta de Resíduos) -VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	MOTORISTA - VIAÇÃO	3
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL - PSS - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL - VIAÇÃO	2
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS(Pá carregadeira) - VIAÇÃO	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	4
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	MOTORISTA (Caminhão de Resíduos)	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	MOTORISTA (Caminhão Pipa)	1
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SAÚDE	GARI	1
DEPARTAMENTO JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO - JURÍDICO	5
DEPARTAMENTO JURÍDICO	ASSESSOR JURÍDICO	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CONTADOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	1
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	1
DIVISÃO DE TESOURARIA	TESOUREIRA - DIVISÃO DE TESOURARIA	1
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	ESCRITURÁRIO - TRIBUTAÇÃO	1
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTO - TRIBUTAÇÃO	1
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TRIBUTAÇÃO	1
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	1
GABINETE DO PREFEITO	PREFEITO	1
HOSPITAL MUNICIPAL	RECEPCIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL	2
HOSPITAL MUNICIPAL	COPEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	2
JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	CHEFE DE DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL	1

2. OBJETIVO

Este Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas foi elaborado a partir de Inspeções In Loco, Avaliações Ambientais Qualitativas e Quantitativas de Riscos Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos, conforme determinado pela Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos.

Está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do Ministério do Trabalho e Emprego e Regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que instituiu as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. INTRODUÇÃO

A elaboração deste Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas tem como objetivo um estudo dos Riscos Ambientais atuais existentes nos Setores de Trabalho das Secretárias Municipais do Órgão Público Municipal, a fim de identificar os Agentes Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos. Capazes de gerar Insalubridade ou Periculosidade ou Não nos Ambientes de Trabalho Periciados. Todo embasamento legal deste trabalho, está descrito neste Laudo Técnico Ambiental.

4. METODOLOGIA

Toda metodologia aplicada está baseada nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos. Normas de Higiene Ocupacional NHO Estabelecidas pela Fundacentro – Ministério do Trabalho. No Estudo dos Locais de Trabalho, analisando os Setores e Cargos desenvolvidos e avaliando os possíveis Riscos Ambientais aos que os Serviores poderão estar expostos, segundo os conceitos técnicos adotados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 e NR 16 e seus Anexos.

5. PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS

Consoante a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e Trabalhista vigente as Atividades e Operações em Locais Insalubres e Perigosos estarão em acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho: NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR-16- Atividade e Operações Perigosas e Anexos; as quais seguem resumidamente descritas:

NR-15- Atividades e Operações Insalubres:

O exercício de trabalho em condições insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

40% - Para Insalubridade de Grau Máximo; 20% - Para Insalubridade de Grau Médio; 10% - Para Insalubridade de Grau Mínimo;

A eliminação ou neutralização determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo, e está deverá ocorrer:

a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
b) Com a efetiva utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

A eliminação ou neutralização da Insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, que comprove a inexistência de risco à Saúde do Trabalhador.

NR – 15 anexo 01 estabelecem os limites de tolerância para exposição ao ruído da seguinte tabela:

Nível de Ruído dB (A)	Máxima exposição Diária Permissível	Nível de Ruído dB (A)	Máxima exposição Diária Permissível
85	8 horas	96	1 hora e 45 minutos
86	7 horas	98	1 hora e 15 minutos
87	6 horas	100	1 hora
88	5 horas	102	45 minutos
89	4 horas e 30 minutos	104	35 minutos
90	4 horas	105	30 minutos
91	3 horas e 30 minutos	106	25 minutos
92	3 horas	108	20 minutos
93	2 horas e 40 minutos	110	15 minutos
94	2 horas e 15 minutos	112	10 minutos
95	2 horas	114	8 minutos
		115	7 minutos

NR – 15 Anexo n. º 2-Ruído de Impacto:

O nível de ruído de impacto terá como limite de tolerância para insalubridade o valor de 120 db (C), as atividades onde ocorrerem níveis de impacto superior a 130 db (C) serão caracterizados como risco grave e iminente.

NR - 15 Anexo nº3 - Limites de tolerância para exposição ao calor:

O limite de tolerância para exposição ao calor será calculado por duas diferentes equações, as quais determinam o IBUTG - Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo pelas fórmulas:
Para ambiente interno ou externo SEM carga solar:
IBUTG = 0.7 * tbn + 0.3 * tg
Para ambientes externos COM carga solar:

IBUTG = 0.7 * tbn + 0.2 * tbs + 0.1 * tg
Sendo tgn – temperatura do bulbo natural úmido, tbs – temperatura do bulbo seco e tg – temperatura de globo. O Limite de Tolerância para enquadramento da insalubridade quando à exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso no próprio local de prestação do serviço será de acordo com o quadro:

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE POR HORA			
	LEVE	MODERADO	PESADO
Trabalho contínuo	< 30.0	< 26.7	< 25.0
45 minutos de trabalho 15 minutos de descanso	30.1 à 30.6	26.8 à 28.0	25.1 a 25.9
30 minutos de trabalho 30 minutos de descanso	30.7 à 31.4	28.1 à 29.4	26.0 à 27.9
15 minutos de trabalho 45 minutos de descanso	31.5 à 32.2	29.5 à 31.1	28.0 à 30.0
Risco grave e eminente	> 32.2	> 31.1	> 30.0

O tipo de atividade será estabelecido pelo quadro abaixo, ao qual demonstra a relação das diferentes taxas de metabolismo por tipo de atividade:

TIPO DE ATIVIDADE	TABOLISMO
Sentado em repouso	
100kcal/h	
TRABALHO LEVE	
Sentado, com movimentos moderados com braços e tronco	125 kcal/h
Sentado, com movimento moderados com braços e pernas	150 kcal/h
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com braços	150 kcal/h
TRABALHO MODERADO	
Sentado, com movimentos vigorosos com braços e pernas	180 kcal/h
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação	175 kcal/h
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação	220 kcal/h
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300 kcal/h
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos	440 kcal/h
Trabalho fatigante	550 kcal/h

NR – 15 – Anexo n.º 7 – Radiações não ionizantes:

As radiações não ionizantes são as micro-ondas, ultravioletas e laser. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes serão consideradas insalubres em decorrência de laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho constatando a ausência ou ineficácia das medidas de proteção.

NR – 15 – Anexo n. º 8 – Vibrações:

As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, às vibrações. Localizadas ou corpo inteiro, serão caracterizados como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho, adotado como limite de tolerância os parâmetros estabelecidos pela ISSO – Organização Internacional para a Normalização – em suas normas ISSO 2631 e ISO / DIS 5349.

NR – 15 – Anexo – n.º 10 – Umidade:

As atividades ou operações executadas em locais alagadas ou encharcadas, com umidade excessiva, capas de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de Laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho.

NR – 15 – Anexo n. º 11 – Agentes Químicos:

Cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.
Este anexo determina a insalubridade dos agentes químicos quando extrapolarem os limites de tolerância fixados em seu quadro em ppm (partes por milhão de ar contaminado) ou mg/m3 (miligrama por metros cúbico de ar); determina os valores para uma exposição de 48 horas semanais, de valor teto, de valor, máximo calculado pela fórmula abaixo, e se poderá ocorrer a absorção também pela pele.

NR – 15 – Anexo – n. º 12 – Limite de tolerância para poeiras minerais:

Este anexo estabelece o limite de tolerância para as atividades e operações com asbesto; Manganês e seus derivados; e Sílica Livre Cristalizada.

NR – 15 - Anexo n.º 13 - Agentes Químicos:

As atividades e operações envolvendo agentes químicos serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, para os seguintes agentes: Arsênico, Carvão, Chumbo, Fósforo, Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, Mercúrio, Silicatos, Substância Cancerígenas e diversas outras operações descritas no corpo referido anexo.

NR – 15 – Anexo – n.º 14 – Agentes Biológicos:

Estes anexos determinam a insalubridade às atividades que envolvem agentes biológicos caracterizando – as pela avaliação qualitativa.

6. NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

O exercício de trabalho em Condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30 %, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações no lucro da empresa.

São consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeito a: Degradação química ou auto catalítica;

b) ação de agentes exteriores, tais como: calor, umidade, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos; os quais encontram-se descrito no anexo-1º (atividade e operações perigosas com explosivos) desta norma regulamentadora.

Também são considerados perigosos de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel para quantidades superiores a 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos, e demais atividades descritas no anexo 2º (atividades e operações com inflamáveis) desta norma regulamentadora.

E consoante do decreto – Lei n. º 93.412, de 14/10/86, que regulamenta a Lei n. º 7.369, de 20/09/85, que institui aos empregados do setor de Energia Elétrica, independente do cargo, categoria ou ramo da empresa, a condição de periculosidade também é aceita conforme a Lei vigente.

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
1. São consideradas atividades ou operações perigosas as enumeradas no Quadro n.° 1, seguinte:

QUADRO N.º 1	
ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a) no armazenamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco.
b) no transporte de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
d) na operação de carregamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
e) na detonação	Todos os trabalhadores nessa atividade
f) na verificação de denotações falhadas	Todos os trabalhadores nessa atividade
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados	Todos os trabalhadores nessa atividade
h) nas operações de manuseio de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade

2. O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses acima discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido.

ANEXO 2 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS
1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

ATIVIDADES	**ADICIONAL DE 30%**

a. Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito	Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liqüefeito.
b. No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liqüefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados	Todos os trabalhadores da área de operação.
c. Nos postos de reabastecimento de aeronaves.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
d. Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
e. Nos locais de descarga de navios-tanques, vagõestanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
f. nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhõestanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios nãodesgaseificados ou decantados	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
g. nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
h. nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
i. no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liqüefeitos em caminhão-tanque.	Motorista e ajudantes
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. (Alterado pela Portaria MTE n.º 545, de 10 de julho de 2000)	Motorista e ajudantes
l. no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em ou superior a 135 quilos	quantidade total igual Motorista e ajudantes
m. nas operação em postos de serviço e bombas de Operador de bomba e trabalhadores queoperam abastecimento de inflamáveis líquidos.	na área de risco

ANEXO 3

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

ANEXO 4

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR10;

QUADRO I	
ATIVIDADES	**ÁREAS DE RISCO**
Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; b) Pátio e salas de operação de subestações; c) Cabines de distribuição; d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; f) Áreas submersas em rios, lagos e mares
Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.
Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras; d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão; e) Sala de controle dos centros de operações.
Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

ANEXO 5

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014)

ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

2. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo:

a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.

d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

ANEXO (*)

(Adotado pela Portaria MTE n.º 518, de 04 de abril de 2003)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOTIVAS ATIVIDADES/ÁREAS DE RISCO

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
1. Produção, utilização, processamento, transporte, Usinas de beneficiamento de minerais radioativos. Outras guarda, estocagem e manuseio de materiais áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais, incluindo:	Minas e depósitos de materiais radioativos. Plantas-piloto e
1.1. Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais radioativos.	Lixiviação de mineiras radiativos para a produção de concentrados de urânio e tório. Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear.
1.2. Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível nuclear.	Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoretos e urânio metálico. Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão. Fabricação de elemento combustível nuclear. Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados. Instalações para o retratamento do combustível irradiado. Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais.
1.3. Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura, agropecuária, pesquisa científica e tecnológica.	Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas.
1.4. Produção de Fontes Radioativas	Instalações para tratamento de material radioativo e confecção de fontes. Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e monitores de radiação, com fontes radioativas.
1.5. Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação.	Laboratórios de ensaios para materiais radioativos Laboratórios de radioquímica.
1.6. Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório, vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativos.	Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos. Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas. Lavanderia para roupas contaminadas. Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e suas deposição
1.7. Separação isotópica e processamento radioquímico.	Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos. Instalações para retenção de rejeitos radioativos
1.8. Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos.	Sítios de rejeitos, Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento.
2. Atividades de operação e manutenção de reatores nucleares, incluindo:	Edifícios de reatores. Edifícios de estocagem de combustível.
2.1. Montagem, instalação, substituição e inspeção de elementos combustíveis.	Instalações de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
2.2. Manutenção de componentes integrantes do reator e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados em áreas de radiação.	Instalações para tratamento de água e reatores e separação e contenção de produtos radioativos. Salas de operação de reatores. Salas de amostragem de efluentes radioativos.
2.3. Manuseio de amostras irradiadas.	Laboratórios de medidas de radioativos.
2.4. Experimentos utilizados canais de irradiação.	Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes, passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis.
2.5 Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, ensaios, testes, inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos.	Laboratórios semiquentes e quentes. Minas de urânio e tório. Depósitos de minerais radiativos e produtos do tratamento de minerais radioativos
2.6 Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	Coletas de materiais e peças radioativas, materiais contaminados com radiosótopos e águas radioativas
3. atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas, incluindo:	Áreas de irradiação de alvos.
3.1. Montagem, instalação substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados.	Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados.
3.2. Processamento de alvos irradiados.	Salas de operação de aceleradores.
3.3. Experimentos com feixes de partículas	Laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares.
3.4. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos.	Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.

NOTA EXPLICATIVA:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015)

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-198

7. AVALIAÇÕES								
DEP. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEP. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DEPARTAMENTO AGROP MEIO AMBIENTE								122105
Descrição da Atividade de Trabalho								
Dirigem as atividades de produção e operação em empresas como representantes dos proprietários ou acionistas ou por conta própria e, para tanto, definem políticas de gestão da empresa; estabelecem planejamento estratégico; avaliam desempenho da produção; traçam estratégias comerciais; administram os recursos da empresa; participam de negociações e promovem pesquisa e desenvolvimento.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente tem rodo vassoura, e demais materiais de limpeza.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ZELADORA - AÇÃO SOCIAL	514120

Descrição da Atividade de Trabalho

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; Limpa utensílios, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

Bota de Borracha - 38200

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas domiciliares).

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL - AÇÃO SOCIAL	251605

Descrição da Atividade de Trabalho

Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoas desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos .

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AÇÃO SOCIAL	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e.mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é

					constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas).			
CARGO/FUNÇÃO							**CBO**	
FUNÇÃO - PSICÓLOGO (PAIF) - AÇÃO SOCIAL							251530	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO							**CBO**	
FUNÇÃO - DIRETORA DE DEP. DE AÇÃO SOCIAL							131110	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Definem política institucional; planejam atividades; administram e captam recursos para projetos sociais e culturais. Fomentam ações culturais na comunidade; administram acervos, orientam a elaboração de projetos; coordenam equipes de trabalho e definem política de recursos humanos.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO							**CBO**	
FUNÇÃO - CHEFE DIVISÃO DE ATENDIMENTO Criança e ao Adolescente							351110	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas domiciliares).			
CARGO/FUNÇÃO							**CBO**	
FUNÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR							515320	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses de descumprimento de proteção previstas em seu estatuto, aplicando algumas medidas. Atender e aconselhar pais ou responsáveis. Além disso, também é sua função promover a execução de suas decisões, usando para tanto, requisitos de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, ou representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre				Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro — **CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	351110

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro — **CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL	351505

Descrição da Atividade de Trabalho

Encarregado de planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social, de Habitação e de Cidadania, bem como articular, coordenar e executar as políticas de habitação e sociais do Município em consonância com a política de habitação da União e do Estado e a política social, que trata das definições, dos objetivos, princípios, diretrizes, dos benefícios, serviços, programas, projetos do financiamento da Assistência Social, e pelas Normas Operacionais Básicas - Federais e Estaduais, as Leis Estaduais e a Legislação Municipal pertinente, e atribuições gerais como: elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento habitacional e social; coordenar as estratégias de implementação de planos, programas e projetos de habitação e de proteção social; coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor; coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania; coordenar as atividades de política de segurança alimentar e proteção social básica.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro — **CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	123105

Descrição da Atividade de Trabalho

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais, Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa, Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã — **CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO								351505
Descrição da Atividade de Trabalho								
Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria; gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								413110
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar tarefas de suporte contábeis e administrativas, nos diversos órgãos do Município, supervisionadas atividades contábil-administrativas semiespecializadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas/ bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias às éreas de atuação e interpretar legislação referente à contabilidade pública.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; fogão e eletrodomésticos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - COZINHEIRO - EDUCAÇÃO								513205
Descrição da Atividade de Trabalho								
Prepara as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; executar outras atividades correlatas da mesma natureza e grau de complexidade quando solicitadas pela chefia imediata.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; carteiras computador; impressora; quadro; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - EDUCADOR INFANTIL - EDUCAÇÃO								331105
Descrição da Atividade de Trabalho								
Promovem a educação dos (as) alunos (as) por intermédio dos componentes curriculares específicos a qual foi designado. Planejam cursos, aulas e atividades escolares; avaliam processo de ensino-aprendizagem e seus								

resultados; registram práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolvem atividades de estudo; participam das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro

Cidade: Amaporã - Estado: PR

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; e materiais escolares. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO — 231315

Descrição da Atividade de Trabalho

Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento integral e desportivo nos campos motores cognitivos e afetivos, assessorar, coordenar as práticas desportivas aos alunos e munícipes em atividades físicas e desportistas, sob orientação de um professor de educação física.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro

Cidade: Amaporã - Estado: PR

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; carteiras; quadro; computador; impressora; telefone e arquivos e materiais escolares.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - PROFESSOR - EDUCAÇÃO — 232115

Descrição da Atividade de Trabalho

Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã

Endereço: Rua Sete de Setembro

Cidade: Amaporã - Estado: PR

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; balança; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO — 223710

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a estocagem, conservação, preparação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteicas, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar' Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Trabalho realizado principalmente em vias urbanas, rurais e cidades vizinhas.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - EDUCAÇÃO								782410
Descrição da Atividade de Trabalho								
Dirige ônibus escolar no transporte dos alunos da rede municipal de ensino das áreas rurais para as escolas, garantindo a segurança dos mesmos; Dirigir veículo obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MONITOR PROGRAMA (PETI) - EDUCAÇÃO								515305
Descrição da Atividade de Trabalho								
Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS – PAIF; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. materiais escolares.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR NORMALISTA - EDUCAÇÃO								231315
Descrição da Atividade de Trabalho								
Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores; Participar de reuniões e de planejamento a critério da escola; Participar de eventos e promoções desenvolvidas pela creche; Receber as crianças; Receber e transmitir recados; Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar; Cumprir as regras do regimento interno da creche; Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. apresentando materiais e equipamentos de trabalho como: Vassoura; rodo; baldes etc.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ZELADOR -EDUCAÇÃO								514120
Descrição da Atividade de Trabalho								

Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; Limpa utensílios, objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural, com mobiliário compatível com as funções desempenhadas. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto em diferentes localidades no município.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO — 515310

Descrição da Atividade de Trabalho

Visam garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei. Procuram assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - AUXILIAR DE SECRETARIA - EDUCAÇÃO — 411010

Descrição da Atividade de Trabalho

Procuram garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO — 413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Auxiliam sob supervisão do diretor da escola, no processo de matrícula de alunos; organizam documentos e arquivos, verificam documentações de alunos; preenchem relatórios, transferências, históricos, boletins, atestados, ofícios e atendem ao público em geral com respeito e urbanidade.

FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EDUCAÇÃO — 413110

Descrição da Atividade de Trabalho								
Auxiliam, sob supervisão do diretor da escola, no processo de matrícula de alunos; organizam documentos e arquivos, verificam documentação de alunos; preenchem relatórios, transferências, históricos, boletins, atestados, ofícios e atendem ao público em geral com respeito e urbanidade.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; carteiras; quadro; computador; impressora; telefone e arquivos e materiais escolares.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E ARTES	231210

Descrição da Atividade de Trabalho								
Ministram aulas teóricas e práticas de Artes, em escolas da rede pública; acompanham a produção da área educacional e cultural. Planejam o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliam o processo de ensino-aprendizagem. Preparam aulas e participam de atividades institucionais. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Quando necessário auxilia o professor no preparo do material didático das aulas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FISCAL DE TRIBUTOS -Esporte	254505

Descrição da Atividade de Trabalho								
Proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PSICÓLOGO (Educação)	251530

Descrição da Atividade de Trabalho								
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado principalmente a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA (Educação)	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Vigiam dependências e áreas públicas e privadas. Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Auxiliam, sob supervisão do diretor da escola, no processo de matrícula de alunos; organizam documentos e arquivos, verificam documentação de alunos; preenchem relatórios, transferências, históricos, boletins, atestados, ofícios e atendem ao público em geral com respeito e urbanidade.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES	111415

Descrição da Atividade de Trabalho

Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO- FINANÇAS	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequências e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário, Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa , segundo normas preestabelecidas, Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	351110

Descrição da Atividade de Trabalho

Coordenar o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos, Assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos Projetos Integrados e Estratégicos do Município, Contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais, Coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Ação Estratégica Municipal, Acompanhar a implementação dos programas e projetos integrados, Acompanhar e avaliar os resultados do projeto em execução, propondo medidas corretivas necessárias.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Executar tarefas de suporte contábeis e administrativas, nos diversos órgãos do Município, supervisionadas atividades contábil-administrativas semiespecializadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas/ bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias às áreas de atuação e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar tarefas administrativas (boletins de frequências, empenhos, relatórios), atender ao público, preencher formulários, efetuar cálculos matemáticos, apurar impostos devidos, organizar arquivos, redigir e datilografar correspondências do setor, orientar seus subordinados na execução das tarefas, emitir boletins de receita, elaborar boletins de créditos, preencher guias de recolhimentos, Receber do departamento de compras os processos com as documentações, fazer os empenhos e lançar no fichário de controle de prestação de contas dos adiantamentos fornecidos, Controlar a entrada de ativos imobilizados, Redigir decretos de suplementação orçamentária, Auxiliar na elaboral da previsão orçamentária, Conferir as listagens pertencentes à contabilidade, Conciliar as contas contábeis, Executar serviços de digitação, como decretos, empenhos, etc. e emiti diário razão e livros fiscais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - CHEFE DEP. COMPRAS LICITAÇÃO	351110

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar tarefas administrativas (boletins de frequências, empenhos, relatórios), atender ao público, preencher formulários, efetuar cálculos matemáticos, apurar impostos devidos, organizar arquivos, redigir e datilografar correspondências do setor, orientar seus subordinados na execução das tarefas, emitir boletins de receita, elaborar boletins de créditos, preencher guias de recolhimentos, Receber do departamento de compras os processos com as documentações, fazer os empenhos e lançar no fichário de controle de prestação de contas dos adiantamentos fornecidos, Controlar a entrada de ativos imobilizados, Redigir decretos de suplementação orçamentária, Auxiliar na elaboral da previsão orçamentária, Conferir as listagens pertencentes à contabilidade, Conciliar as contas contábeis, Executar serviços de digitação, como decretos, empenhos, etc. e emiti diário razão e livros fiscais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA

			Exposição					
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto em diferentes localidades do município.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE ERRADICAÇÃO DENGUE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	515310

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos imóveis infectados, em armadilhas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas, realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.), executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores, utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação, repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados, manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona, registrar as informações referentes as atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde, encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeito.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 luva de látex - 39564
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto (visitas domiciliares).

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	515105

Descrição da Atividade de Trabalho

Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	luva de látex - 39564 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã		**CNPJ:** 75.475.038/0001-10						
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**Descrição do Ambiente de Trabalho**						
		Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								413110
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar tarefas de suporte contábeis e administrativas, nos diversos órgãos do Município, supervisionadas atividades contábil-administrativas semiespecializadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas/ bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias às áreas de atuação e interpretar legislação referente à contabilidade pública.								
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								413110
Descrição da Atividade de Trabalho								
Auxilia, sob supervisão do diretor do departamento de Saúde; organiza documentos e arquivos, verifica documentação de alunos; preenche relatórios, transferências, históricos, boletins, atestados, ofícios e atende ao público em geral com respeito e documentações. Pode realizar agendamento de consultas para pacientes em tratamento.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 luva de látex - 39564 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã		**CNPJ:** 75.475.038/0001-10						
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**Descrição do Ambiente de Trabalho**						
		Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas e equipamentos como: aparelhos e equipamentos cirúrgicos dentários (Raio X).						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE DENTISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								322235
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar de odontológica nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa		08h	Eventual	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 9722 Avental de Chumbo - 36321
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 05 - Radiação Ionizante		Qualitativa		Máximo - 40%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A atividade foi considerada como insalubre pela exposição ao agente físico, conforme previsto pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres - Anexo 5. Exposição a Radiações Ionizante. A insalubridade é em grau máximo, com adicional de 40%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos.								
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Touca de Procedimento - 220594 Jaleco de manga longa - 5826 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	

NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Touca de Procedimento - 220594 Jaleco de manga longa - 5826 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
N/A	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314 Jaleco de manga longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	322245

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejar, coordenar, executar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 luva de látex - 39564 Avental - 29046

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas e equipamentos como: aparelhos e equipamentos cirúrgicos dentários (Raio X).

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	223280

Descrição da Atividade de Trabalho

Executar tarefas inerentes aos serviços na área auxiliar de odontológica nas repartições públicas sob a supervisão do Odontólogo ou do Técnico em Higiene Dental, executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**

			Exposição					
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 58.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
FÍSICO Técnica N/A	Radiação Ionizante	Qualitativa **Equipamento de Medição** Qualitativa	N/A	08h **Insalubridade** Máximo - 40%	Eventual	Não se aplica	Implementa **Periculosidade**	Óculos Plumbíferos - 31179 Avental de Chumbo - 36321 Não
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A atividade foi considerada como insalubre pela exposição ao agente físico, conforme previsto pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres - Anexo 5. Exposição a Radiações Ionizante. A insalubridade é em grau máximo, com adicional de 40%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Não implementa	Jaleco de manga longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Touca de Procedimento - 220594 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Touca de Procedimento - 220594 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Jaleco de manga longa - 5826 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Jaleco de manga longa - 5826 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. apresentando materiais e equipamentos de trabalho como: Vassoura; rodo; baldes etc.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ZELADOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	514120

Descrição da Atividade de Trabalho

Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, faz limpeza em todos os setores de saúde, recolhe lixo contaminado e não contaminados depositando em locais adequados. Quando necessário desempenham demais atividades similares como: Lavar desinfetar a roupas "contaminadas" utilizando lavadoras de roupa. Secar as roupas nas máquinas secadoras. Passar e armazenar as roupas limpas me local apropriado.

Agente de Riscos FÍSICO	**Tipo de Riscos** Ruído	**Fator de Riscos** Quantitativa 53.6 dB(A)	**Limite de Exposição** 85 dB(A)	**Tempo de Exposição** 08h dB(A)	**Modo de Exposição** Intermitente	**EPC (S/N)** Não se aplica	**EPI (S/N)** Não se aplica	**EPIs - CA** N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de Borracha - 38200
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 8357 Touca de Procedimento - 220594 Botina de segurança - 38753 Avental - 29046 Óculos de Proteção - 11268 Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro e fora do Município, trabalha a céu aberto.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								782305
Descrição da Atividade de Trabalho								
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos** Quantitativa	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	65.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Decibelimetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; fogão; pia e eletrodomésticos .			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - COZINHEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								513220
Descrição da Atividade de Trabalho								
Preparar as refeições, de acordo com o cardápio estabelecido; disponibilizar as refeições nos locais e horários estabelecidos; manter a higiene pessoal ao manusear alimentos e bebidas; utilizar adequadamente os equipamentos e utensílios básicos de cozinha; prevenir a contaminação dos alimentos; manejar adequadamente as sobras, separar e classificar o lixo; higienizar e conservar continuamente limpos e organizados os utensílios, os equipamentos e as instalações da cozinha; coletar e conservar adequadamente as amostras dos alimentos preparados; executar outras atividades correlatas da mesma natureza e grau de complexidade quando solicitadas pela chefia imediata.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	luva de látex - 39564 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

								13211 Avental - 29046
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ENFERMEIRO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								223505
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos, preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós- consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.								
FUNÇÃO - ENFERMEIRO PSS								223505
Descrição da Atividade de Trabalho								
Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Jaleco de manga longa - 5826 Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO (Recepcionista) - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								411005
Descrição da Atividade de Trabalho								
Trabalham no setor de saúde e serviços sociais, atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe multidisciplinar. Atende ao telefone; Recepciona as pessoas e encaminha aos outros servidores de acordo com a demanda; Organiza as solicitações de compras; Organiza documentos impressos e digitalizados; Realiza orçamentos para compras de materiais quando necessário; Redige documentos internos e externos quando solicitados, com as respectivas informações necessárias; Participa ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo Serviço; Participa de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado; Participa ativamente dos projetos e ações que envolvem toda a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos; Segue atentamente as Normas e Diretrizes da administração pública, dentro e fora da instituição; Realiza as demais funções compatíveis com o cargo e outras funções inerentes ao cargo.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 luva de látex - 39564 Calçado de Segurança - 44592 Avental - 29046 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos; prateleiras e materiais e equipamentos específicos a função.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - FARMACÊUTICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								223430
Descrição da Atividade de Trabalho								
Atende ao público na Farmácia para a dispensação de medicamentos aos pacientes: lê e interpreta os receituários médicos, busca o produto, orienta o cliente quanto ao seu uso e aplicação (posologia, cuidados, possíveis efeitos colaterais, etc.) e processa a venda, visando a satisfação do cliente e a manutenção dos padrões de qualidade definidos pela empresa para o atendimento ao público. Responsabiliza-se pelo processo de identificação e registro de usuários de medicamentos controlados, de acordo com a legislação.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Avental - 29046 Calçado de Segurança - 44592 luva de látex - 39564 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos maca e materiais e equipamentos específicos a função.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MÉDICO- DEPARTAMENTO DE SAÚDE								225125
Descrição da Atividade de Trabalho								
Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, prescreve medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Pode especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Jaleco de manga longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.			
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
Razão Social: Município de Amaporã		**CNPJ:** 75.475.038/0001-10	
Endereço: Rua Sete de Setembro			
Cidade: Amaporã - Estado: PR			

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas e equipamentos como: aparelhos e equipamentos cirúrgicos dentários (Raio X).			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ODONTOLÓGO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								223276
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realiza levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realiza os procedimentos clínicos; Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminha e orienta os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realiza pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescreve medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emite laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executa ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; Coordena ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; Programa e supervisiona o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacita às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - 31179 Avental de Chumbo - 29137
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 05 - Radiação Ionizante		Qualitativa			Máximo - 40%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A atividade foi considerada como insalubre pela exposição ao agente físico, conforme previsto pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres - Anexo 5. Exposição a Radiações Ionizante. A insalubridade é em grau máximo, com adicional de 40%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos.								
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Jaleco de manga longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592 Luva nitrílica - 16314 Touca de Procedimento - 220594
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Não implementa	Touca de Procedimento - 220594 Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 8357 Jaleco de manga longa - 5826 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Jaleco de manga longa - 5826 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 8357 Luva nitrílica - 16314 Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: balcão de atendimento; mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos; e materiais e equipamentos específicos a função.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - RECEPCIONISTA- DEPARTAMENTO DE SAÚDE								422115
Descrição da Atividade de Trabalho								
Trabalham nas repartições públicas, entre outras, as que realizam atividades de saúde e serviços sociais, atividades recreativas, culturais e desportivas. Trabalham em equipe multidisciplinar, em ambientes fechados e em								

horários que variam conforme a ocupação. Também varia o grau de autonomia, podendo ser com supervisão permanente para o recepcionista de consultório. Atende ao telefone e encaminha as demandas para os outros servidores; Recepciona as pessoas e encaminha aos outros servidores de acordo com a demanda; Organiza as solicitações de compras; Organiza documentos impressos e digitalizados; Realiza orçamentos para compras de materiais quando necessário; Mantém a estrutura administrativa organizada; Redige documentos internos e externos quando solicitados; Mantém atualizadas a lista de usuários, com as respectivas informações necessárias; Participa ativamente de todas as ações internas ou externas realizadas pelo Serviço.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 luva de látex - 39564 Calçado de Segurança - 44592 Avental - 29046

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - VIGIA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	517420

Descrição da Atividade de Trabalho

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do município. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa do local de trabalho e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do local de trabalho, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 luva de látex - 39564 Avental - 29046

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	
Endereço: Rua Sete de Setembro	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos maca e materiais e equipamentos específicos a função.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejar, coordenar, executar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. FUNÇÃO - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 322230

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejar, coordenar, executar os trabalhos na área da saúde, atuando no controle técnico a saúde pública municipal e cumprir as determinações no Conselho Nacional, Estadual e Regional de Enfermagem, desempenhando atividades e técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA

FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 44592 luva de látex - 39564
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos; prateleiras e materiais e equipamentos específicos a função.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - DEPARTAMENTO DE SAÚDE								223405
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 luva de látex - 39564 Avental - 29046 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Trabalho realizado a céu aberto.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - TRATORISTA (Motorista Saúde)								641015
Descrição da Atividade de Trabalho								
Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa			Não insalubre		Não	

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva nitrílica - 16314 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO (Saúde)								413110
Descrição da Atividade de Trabalho								
Auxilia, sob supervisão do diretor do departamento de Saúde; organiza documentos e arquivos, verifica documentação de alunos; preenche relatórios, transferências, históricos, boletins, atestados, ofícios e atende ao público em geral com respeito e documentações. Pode realizar agendamento de consultas para pacientes em tratamento.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 luva de látex - 39564 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Razão Social: Município de Amaporã					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho**			
					Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE								131205
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro			Não insalubre		Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Avental - 29046 luva de látex - 39564 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**			**Insalubridade**		**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa			Médio - 20%		Não	

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; fogão e eletrodomésticos.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - LAVANDEIRA HOSPITALAR	516405
Descrição da Atividade de Trabalho	
Executam tarefas de lavar a mão, lavar a seco, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos; atendem o cliente; preparam roupas, tecidos e artefatos para lavar à mão, para posterior secagem, em máquinas e varais. Passam roupas e tecidos a ferro, inclusive peças delicadas. Dão acabamento e preparam para expedição peças do vestuário, tecidos e artefatos como tapetes, cortinas, capas de sofás, bichos de pelúcia.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 38753 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 39564

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral	
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: balcão de atendimento; mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos; e materiais e equipamentos específicos a função.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FISIOTERAPEUTA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	223605
Descrição da Atividade de Trabalho	
Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.	

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Calçado de Segurança - 44592 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10

Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: balcão de atendimento; mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; arquivos; e materiais e equipamentos específicos a função.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIA								252105
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejam, organizam, controlam e assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos; elaboram planejamento organizacional; promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	luva de látex - 39564 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Calçado de Segurança - 44592
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ELETRICISTA - VIAÇÃO								715615
Descrição da Atividade de Trabalho								
Manutenção em quadros de comando, barramentos, substituição de bombas d´água, manutenção da iluminação pública, fazer troca de lâmpadas, reatores, tomadas, plugues, cabos de rede, telefonia e outros, em diversos setores da prefeitura. Realizar trabalhos somente em baixa tensão.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
MECÂNICO ACIDENTES	Risco de Choque Elétrico	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Vaqueta - 26742 Luva de alta tensão - 35863 Óculos de Segurança - 15298 Botina de segurança - 38753
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
N/A		Qualitativa		Não insalubre			Sim	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como perigosa, por ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seu Anexo 04 (Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica).								
O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã								
Endereço: Rua Sete de Setembro					**CNPJ:** 75.475.038/0001-10			
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					**Descrição do Ambiente de Trabalho** Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. apresentando materiais e equipamentos de trabalho como: Vassoura; rodo; baldes etc. Podendo realizar algumas atividades a céu aberto de acordo com a frente de trabalho.			
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - GARI - VIAÇÃO								519205
Descrição da Atividade de Trabalho								
Fazer a limpeza de áreas e ruas retirando pequenos galhos, com pá, vassoura, rastelo, enxadas, limpar áreas aonde existam gramas na área urbana. Podendo realizar demais funções similares de acordo com a frente de trabalho.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	

NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Sim

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PEDREIRO - VIAÇÃO	715210

Descrição da Atividade de Trabalho

Desmontar, consertar e montar os equipamentos cuja manutenção esteja ligada ao ramo, fazer fundações da obra observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares, levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadro e nível da mesma, orientar tecnicamente os auxiliares na execução de suas funções, efetuar o acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas, tacos, rebocos e calfinagem, executar quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões, manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho, construir e manter calçadas, meio-fio, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagem de praças e ruas, fazer caixas d`água em concreto, bem como construir e reformar banheiros e efetuar reparos em pintura com rolo manual.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 64.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
QUÍMICO	Poeiras Minerais	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva de Borracha - 39564 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Botina de segurança - 38753

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - JARDINEIRO´ - VIAÇÃO	622010

Descrição da Atividade de Trabalho

Operar roçadeira costal para a poda de grama e mato nas áreas públicas. Operar motosserra na tarefa de corte de árvores e galhos de árvores. Abastecer motosserra e roçadeira com gasolina e óleo dois tempos. Recolher os galhos e grama e jogá-los na carroceria da carreta caçamba. Aplicar herbicidas nas áreas urbanas com bomba costal para o controle de ervas daninhas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 87.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auricular concha - 14235

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

Conclui-se que a função é insalubre por ter sido ultrapassado o limite de tolerância de exposição ao ruído, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 1 - Limite de Tolerância para Ruído Continuo e Intermitente. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

Neutralização da Insalubridade pelo uso de EPIs

Cabe salientar que o uso correto e efetivo do equipamento de proteção individual ou a adoção de medidas de proteção coletiva poderá neutralizar e minimizar o agente ocupacional, ou seja, o funcionário não fará jus ao respectivo adicional de insalubridade conforme NR - 15, item 15.4.1, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINA (Patrola) - VIAÇÃO	711225

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 73.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo	Não insalubre	Não

		Dosepro						
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO777								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Trabalho realizado a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - TRATORISTA (Pá Carregadeira) - VIAÇÃO								641015
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 89.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auricular concha - 14235
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
Conclui-se que a função é insalubre por ter sido ultrapassado o limite de tolerância de exposição ao ruído, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 1 - Limite de Tolerância para Ruído Continuo e Intermitente. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
Neutralização da Insalubridade pelo uso de EPIs								
Cabe salientar que o uso correto e efetivo do equipamento de proteção individual ou a adoção de medidas de proteção coletiva poderá neutralizar e minimizar o agente ocupacional, ou seja, o funcionário não fará jus ao respectivo adicional de insalubridade conforme NR - 15, item 15.4.1, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Trabalho realizado principalmente a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - VIGIA -VIAÇÃO								517420
Descrição da Atividade de Trabalho								
Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do município. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa do local de trabalho e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do local de trabalho, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Trabalho realizado principalmente a céu aberto (cemitério Municipal).				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ZELADOR DE CEMITÉRIO - VIAÇÃO								514120
Descrição da Atividade de Trabalho								
Fazer a limpeza de áreas e ruas retirando pequenos galhos, com pá, vassoura, rastelo, enxadas, limpar áreas aonde existam gramas na área urbana, dirige veículos, faz trabalho de pedreiro e trabalho no cemitério municipal.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Cal e Cimento	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Botina de segurança - 38753 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - 9722 Botina de segurança - 38753 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva nitrílica - 16314
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto acompanhando o caminhão de coleta de lixo, pelas vias públicas e bairros do município.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MASCULINO - VIAÇÃO								717020
Descrição da Atividade de Trabalho								
Execução de varrição de vias e outros logradouros públicos, coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - 16314 Luva de Vaqueta - 26742
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Máximo - 40%			Não	

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				**Descrição do Ambiente de Trabalho**				
				Trabalho realizado principalmente a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - SERVENTE DE LIMPEZA PUBLICA - VIAÇÃO								717020
Descrição da Atividade de Trabalho								
Execução de varrição de vias e outros logradouros públicos, coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 66.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Luva de Vaqueta - 26742 Botina de segurança - 38753
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Máximo - 40%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã				**CNPJ:** 75.475.038/0001-10				
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - SERVENTE DE OBRA - VIAÇÃO	717020

Descrição da Atividade de Trabalho

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
QUÍMICO	Poeiras Minerais	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Luva de Borracha - 39564 Botina de segurança - 38753

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR15 ANEXO12 - POEIRAS MINERAIS	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - TRATORISTA (Coleta de Resíduos) -VIAÇÃO	641015

Descrição da Atividade de Trabalho

Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Opera o trator em movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, Percorre o município para a coleta de diversos resíduos; Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; Executar outras tarefas correlatas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 87.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auditivo tipo Concha - 14235

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

Conclui-se que a função é insalubre por ter sido ultrapassado o limite de tolerância de exposição ao ruído, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 1 - Limite de Tolerância para Ruído Continuo e Intermitente. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

Neutralização da Insalubridade pelo uso de EPIs

Cabe salientar que o uso correto e efetivo do equipamento de proteção individual ou a adoção de medidas de proteção coletiva poderá neutralizar e minimizar o agente ocupacional, ou seja, o funcionário não fará jus ao respectivo adicional de insalubridade conforme NR - 15, item 15.4.1, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 13211 Luva de Borracha - 39564 Botina de segurança - 38753

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	**Descrição do Ambiente de Trabalho** Trabalho realizado a céu aberto.
CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA - VIAÇÃO	782510

Descrição da Atividade de Trabalho

Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de

recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo executar algumas atividades a céu, conforme a frente de trabalho, dentro do município.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL - PSS - VIAÇÃO — 214205

Descrição da Atividade de Trabalho

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

FUNÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL - VIAÇÃO — 214205

Descrição da Atividade de Trabalho

Elaborar, implantar, executar e supervisionar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, edificações, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção, reparo e fiscalização das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos. calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS(Pá carregadeira) - VIAÇÃO — 641010

Descrição da Atividade de Trabalho

Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 85.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auricular concha - 14235

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

Conclui-se que a função é insalubre por ter sido ultrapassado o limite de tolerância de exposição ao ruído, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 1 - Limite de Tolerância para Ruído Continuo e Intermitente. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

Neutralização da Insalubridade pelo uso de EPIs

Cabe salientar que o uso correto e efetivo do equipamento de proteção individual ou a adoção de medidas de proteção coletiva poderá neutralizar e minimizar o agente ocupacional, ou seja, o funcionário não fará jus ao respectivo adicional de insalubridade conforme NR - 15, item 15.4.1, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Descrição do Ambiente de Trabalho

Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO — **CBO**

FUNÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS — 715130

Descrição da Atividade de Trabalho

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 80.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auricular concha - 14235

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã							**CNPJ:** 75.475.038/0001-10	
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							**Descrição do Ambiente de Trabalho**	
							Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do município, trabalha a céu aberto.	
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								992225
Descrição da Atividade de Trabalho								
Desmontar, consertar e montar os equipamentos cuja manutenção esteja ligada ao ramo, fazer fundações da obra observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares, levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadro e nível da mesma, orientar tecnicamente os auxiliares na execução de suas funções, efetuar o acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas, tacos, rebocos e caftinagem, executar quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões, manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho, construir e manter calçadas, meio-fio, canteiros de alvenaria, caixas de escoamento e drenagem de praças e ruas, fazer caixas d`água em concreto, bem como construir e reformar banheiros e efetuar reparos em pintura com rolo manual.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - 38200 Luva de Borracha - 39564
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos		Qualitativa		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã							**CNPJ:** 75.475.038/0001-10	
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							**Descrição do Ambiente de Trabalho**	
							Trabalho realizado principalmente ao céu aberto.	
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA (Caminhão de Resíduos)								782510
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejam o trabalho, dirigem e manobram veículo de coleta e transporte de resíduos; realizam manutenção básica do veículo, executam trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 74.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Máscara descartável PFF2 - 13211 Luva de Borracha - 39564 Botina de segurança - 38753
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.								
A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO								
Razão Social: Município de Amaporã							**CNPJ:** 75.475.038/0001-10	
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO							**Descrição do Ambiente de Trabalho**	
							Trabalho realizado principalmente ao céu aberto.	
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - MOTORISTA (Caminhão Pipa)								782510
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejam o trabalho, dirigem e manobram veículo ipa; realizam manutenção básica do veículo, executam trabalhos rotineiros na área de atuação, conduzindo e zelando pela conservação do veículo. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Protetor auricular concha - 14235
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**		**Periculosidade**		
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Médio - 20%		Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
Conclui-se que a função é insalubre por ter sido ultrapassado o limite de tolerância de exposição ao ruído, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 1 - Limite de Tolerância								

para Ruído Continuo e Intermitente. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

Neutralização da Insalubridade pelo uso de EPIs

Cabe salientar que o uso correto e efetivo do equipamento de proteção individual ou a adoção de medidas de proteção coletiva poderá neutralizar e minimizar o agente ocupacional, ou seja, o funcionário não fará jus ao respectivo adicional de insalubridade conforme NR - 15, item 15.4.1, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SAÚDE

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO - SAÚDE	**Descrição do Ambiente de Trabalho**
	Trabalho realizado a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - GARI	519205

Descrição da Atividade de Trabalho

Fazer a limpeza de áreas e ruas retirando pequenos galhos, com pá, vassoura, rastelo, enxadas, limpar áreas aonde existam gramas na área urbana. Podendo realizar demais funções similares de acordo com a frente de trabalho.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

QUÍMICO	Produtos de limpezas	Qualitativa	N/A	08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - 39564 Bota de Borracha - 38200

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 13 - Agentes Químicos	Qualitativa	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Avental - 29046 Óculos de Proteção - 11268 Máscara descartável PFF2 - 13211 Botina de segurança - 38753 Touca de Procedimento - 220594 Luva nitrílica - 16314

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico	Qualitativa	Médio - 20%	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DEPARTAMENTO JURÍDICO Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PROCURADOR JURÍDICO - JURÍDICO	242410

Descrição da Atividade de Trabalho

Participar de estudos de interpretação da legislação vigente e da elaboração de contratos, realizar levantamentos de informações como subsidio a processos judiciais, acompanhar as publicações e as modificações de leis e decretos, acompanhar processos junto aos órgãos judiciários e administrativos, efetuar estudos que auxiliem a assistência jurídica com vista à elaboração de pareceres e relatórios e atendimento de consultas à área pública.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DEPARTAMENTO JURÍDICO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - ASSESSOR JURÍDICO	261110

Descrição da Atividade de Trabalho

Análise de contratos, documentos, acordos e sentenças, Controle da agenda dos advogados, Elaboração de relatórios, declarações e petições judiciais, Emissão e organização de documentos, Atendimento aos clientes e participação em audiências, Auxílio na elaboração de defesas ou acusações, Controle de informações em sistemas jurídicos ou planilhas.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DIVISÃO DE CONTABILIDADE								
Razão Social: Município de Amaporã						**CNPJ:** 75.475.038/0001-10		
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
Descrição do Ambiente de Trabalho								
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE								411005
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar tarefas de suporte contábeis e administrativas, nos diversos órgãos do Município, supervisionadas atividades contábil-administrativas semiespecializadas, distribuindo serviços e controlando sua execução, participar da elaboração de pareceres, contratos e normas/ bem como preparar relatórios financeiros com informações necessárias às áreas de atuação e interpretar legislação referente à contabilidade pública.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DIVISÃO DE CONTABILIDADE								
Razão Social: Município de Amaporã						**CNPJ:** 75.475.038/0001-10		
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
Descrição do Ambiente de Trabalho								
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONTABILIDADE								411005
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar trabalhos de digitação (textos, relações, tabelas, fichas, mapas, fotocópias, quadros e expediente em geral), bem como executar trabalhos que sejam mais complexos e especializados ou envolvam assuntos importantes ou sigilosos, Efetuar revisão de todo o trabalho digitado e outros; Executar tarefas de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos e processos, de acordo com as instruções recebidas; Receber volumes, correspondências, formulários e outros expedientes e dar-lhes encaminhamento; Protocolar documentos e correspondências, registrando a sua entrada, saída e movimentação; Proceder a registros de alteração e de atualização de dados de arquivo; Elaborar ofícios, atas, relatórios, informações, listagens, mapas estatísticos, de movimento e controle, bem assim preencher requisições, avisos, fichas e toda a documentação pertinente ao seu posto de trabalho								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.0 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CONTADOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE								
Razão Social: Município de Amaporã						**CNPJ:** 75.475.038/0001-10		
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
Descrição do Ambiente de Trabalho								
SETOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.						
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - CONTADOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE								252210
Descrição da Atividade de Trabalho								
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle e executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Razão Social: Município de Amaporã						**CNPJ:** 75.475.038/0001-10		
Endereço: Rua Sete de Setembro								
Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
Descrição do Ambiente de Trabalho								

SETOR - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	515310

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequências e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário, Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa , segundo normas preestabelecidas, Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações, Digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequências e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário, Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa , segundo normas preestabelecidas, Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE TESOURARIA

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE TESOURARIA	Construção em alvenaria, paredes com tijolos rebocados com piso de cerâmica, cobertura de madeira, telhas de fibrocimento. Possuindo janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação artificial e ar condicionado, a iluminação florescente e no setor de ambiente constituído de móveis de escritório tais como: mesa, cadeira, computador, impressora, telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - TESOUREIRA - DIVISÃO DE TESOURARIA	353230

Descrição da Atividade de Trabalho

Supervisionam e controlam equipe e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários; elaboram orçamentos; efetuam e conferem pagamentos; realizam cobranças, planejando e solucionando pendências; administram almoxarifado.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - ESCRITURÁRIO - TRIBUTAÇÃO	261520

Descrição da Atividade de Trabalho

Executar trabalhos de digitação (textos, relações, tabelas, fichas, mapas, fotocópias, quadros e expediente em geral), bem como executar trabalhos que sejam mais complexos e especializados ou envolvam assuntos importantes ou sigilosos, Efetuar revisão de todo o trabalho digitado e outros; Executar tarefas de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos e processos, de acordo com as instruções recebidas; Receber volumes, correspondências, formulários e outros expedientes e dar-lhes encaminhamento; Protocolar documentos e correspondências, registrando a sua entrada, saída e movimentação; Proceder a registros de alteração e de atualização de dados de arquivo; Elaborar ofícios, atas, relatórios, informações, listagens, mapas estatísticos, de movimento e controle, bem assim preencher requisições, avisos, fichas e toda a documentação pertinente ao seu posto de trabalho.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - FISCAL DE TRIBUTO - TRIBUTAÇÃO	254410

Descrição da Atividade de Trabalho

Proceder a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar interdição temporária ou definitiva.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TRIBUTAÇÃO	413110

Descrição da Atividade de Trabalho

Executa tarefas inerentes às áreas de fiscalização, tributação na área da administração públicas, contribuindo para a melhoria da arrecadação municipal, orientar, inspecionar e exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	351110

Descrição da Atividade de Trabalho

Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.

Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	**Equipamento de Medição**	**Insalubridade**	**Periculosidade**
NR-15 Anexo 01 - Ruido	Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

GABINETE DO PREFEITO

Razão Social: Município de Amaporã	**CNPJ:** 75.475.038/0001-10
Endereço: Rua Sete de Setembro	
Cidade: Amaporã - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - GABINETE DO PREFEITO	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos. Podendo realizar atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	**CBO**
FUNÇÃO - PREFEITO	111250

Descrição da Atividade de Trabalho

Dirigem e administram um governo nacional, estadual e distrital ou municipal, de um ministério ou órgão assemelhado, fixando políticas globais e setoriais, acompanhando a execução das mesmas e avaliando seus resultados, para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do país e a defesa das instituições.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

HOSPITAL MUNICIPAL

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - HOSPITAL MUNICIPAL	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - RECEPCIONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL	422115

Descrição da Atividade de Trabalho

Recepcionam e prestam serviços de apoio a clientes, pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hoteis, hospitais, bancos, aeroportos e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem clientes ou visitantes; averiguam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam (hotéis e passagens) e indicam acomodações em hotéis e estabelecimentos similares; observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; fecham contas e estadas de clientes. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Avental - 29046 Óculos de Segurança Incolor - 9722 luva de látex - 39564 Calçado de Segurança - 44592 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

HOSPITAL MUNICIPAL

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
Cidade: Amaporã - Estado: PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

Descrição do Ambiente de Trabalho

SETOR - HOSPITAL MUNICIPAL	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis com mobiliário compatível com as funções desempenhadas.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
FUNÇÃO - COPEIRA - HOSPITAL MUNICIPAL	513425

Descrição da Atividade de Trabalho

Limpam, arrumam, organizam, vistoriam e abastecem "quartos" do hospital e demais setores se necessário. Mantém em ordem, conservam, classificam e organizam assessores pertinentes ao setor de trabalho. Identificando e controlando as saídas, devoluções e substituições de acessórios pertinente ao setor. Atendem e auxiliam os hóspedes em suas solicitações e necessidades pessoais e profissionais.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	N/A	08h	Continuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - 44592 Óculos de Segurança Incolor - 9722 Avental - 29046 luva de látex - 39564 Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - 13211
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR - 15 Anexo 14 - Risco Biológico		Qualitativa		Médio - 20%			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos.

A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Razão Social: Município de Amaporã
Endereço: Rua Sete de Setembro
CNPJ: 75.475.038/0001-10

Cidade: Amaporã - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
Descrição do Ambiente de Trabalho								
SETOR - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	Construção em alvenaria com janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e arquivos.							
CARGO/FUNÇÃO								**CBO**
FUNÇÃO - CHEFE DE DIVISÃO DE COLABORAÇÃO GOVERNO FEDERAL								351110
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento pessoal e realizam controle patrimonial.								
Agente de Riscos	**Tipo de Riscos**	**Fator de Riscos**	**Limite de Exposição**	**Tempo de Exposição**	**Modo de Exposição**	**EPC (S/N)**	**EPI (S/N)**	**EPIs - CA**
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.4 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		**Equipamento de Medição**		**Insalubridade**			**Periculosidade**	
NR-15 Anexo 01 - Ruido		Dosímetro Digital Inlite Modelo Dosepro		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO DE INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO DE PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade.								

8. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP:
A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, estão explicita na Constituição Federal, Capitulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.
9. ENCERRAMENTO
Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

Amaporã Prefeitura Gabinete do Prefeito - PR, 26 de Agosto de 2024.

MARIO CELSO GARGAN:21957202807
Assinado de forma digital por MARIO CELSO GARGAN:21957202807
Dados: 2024.09.02 09:34:41-03'00'

MARIO CELSO GARGAN
Engenheiro De Segurança Do Trabalho
CREA PR
158782/D

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ACC28D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.865 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.104.790,00 (um milhão, cento e quatro mil setecentos e noventa reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.170,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.090,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	770,00
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	76.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.360,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.838,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	76.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.515,25
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	787,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.071,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.106,62
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	236.200,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	157.900,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.360,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.012,13

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	76.000,00	76.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	252.590,00	273.850,13
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		313.679,87
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		157.900,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL		8.000,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	776.200,00	250.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		12.360,00
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		13.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		76.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	76.000,00	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		85.000,00
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		4.838,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	2.170,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	1.090,00	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	770,00	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	236.200,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		313.679,87
2.026. Apoiar Estudantes Universitários		157.900,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	322.000,00	250.000,00

2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	454.200,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	12.360,00	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		8.000,00
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		13.000,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		184.012,13
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		12.360,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E92CA345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão17/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	08.887.444/0001-00	R$ 278.535,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 310.943,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 306.796,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R$ 306.330,15
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	79.783.593/0001-60	R$ 429.549,00

NOME	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	14	ALHO BRANCO GRAUDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	IN NATURA	Kg	550	31,00	17.050,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	25	BACON RESFRIADO, DEFUMADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS.	FRIELA	Kg	300	34,80	10.440,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	45	CALDO DE CARNE EM CUBOS CX C/12 UNID	KINOR	UNID	300	4,84	1.452,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	54	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - REFRIGERADA	DA CASA	Kg	2.500	30,45	76.125,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	61	CARNE SUINA: PERNIL DE PORCO SEM PELE E SEM OSSO - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	DA CASA	Kg	1.300	22,85	29.705,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	64	CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	IN NATURA	Kg	1.200	7,18	8.616,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	112	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, PCT C/ 800GR	PASCHOAL PESCADOS	Kg	1.400	47,90	67.060,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	120	FRUTA LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	IN NATURA	Kg	1.500	4,58	6.870,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	123	FRUTA MAMÃO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS	IN NATURA	Kg	400	6,93	2.772,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	133	FUBÁ MIMOSO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SINHA	PCT	1.300	4,65	6.045,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	147	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA, DEFUMADA;	FRIELA	Kg	500	26,30	13.150,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	151	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	JOIA	PCT	1.000	5,89	5.890,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	159	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	JOIA	PCT	500	5,27	2.635,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	197	SALSICHA TIPO HOT DOG- RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG	COPACOL	Kg	600	14,25	8.550,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	218	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE	IN NATURA	Kg	2.500	8,20	20.500,00
CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA	220	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO FRASCO COM 750 ML	CHEMIN	UNID	500	3,35	1.675,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	ABÓBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, IN NATURA.	IN NATURA	Kg	550	4,89	2.689,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	10	ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 01 LITRO	KEROCOCO	Lt	150	12,27	1.840,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	11	ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 200ML	PURO COCO	UNID	300	4,48	1.344,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	17	AMENDOIM DESCASCADO; PCT C/ 500 GR.	BEIJA FLOR	PCT	300	10,26	3.078,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	19	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NUTRIPAR	PCT	700	29,37	20.559,00
J.A. RUFINO GARCIA &	23	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	CASTELO	UNID	150	34,50	5.175,00

CIA LTDA							
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	26	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SABORES SORTIDOS	ZAZA	PCT	500	11,73	5.865,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	30	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	IN NATURA	Kg	2.500	7,66	19.150,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	31	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS NOS SABORES, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO OU PÊSSEGO. ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMO	FRIGÃO	PCT	700	6,50	4.550,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	33	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	IN NATURA	Kg	700	5,50	3.850,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	34	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - TIPO ROSCA, EMBALAGEM 80G OU SUPERIOR.	CASSINI	PCT	500	5,50	2.750,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	36	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTEM GLUTEN. PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	GALO	PCT	600	5,98	3.588,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	37	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES. PESO MÍNIMO 110GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	NINFA	PCT	500	2,91	1.455,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	39	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	RENATA	PCT	2.000	7,13	14.260,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	49	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, PCT CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SINHA	PCT	1.000	4,43	4.430,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	57	CARNE DE FRANGO: FILÉ SASSAMI SEM OSSO. PACOTES CONTENDO 1 KG	BIG FRANGO	Kg	1.200	20,65	24.780,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	58	CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO, INTEIRO, COM OSSO RESFRIADO.	MARINGA	Kg	1.200	15,91	19.092,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	59	CARNE DE FRANGO; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO; PCT 1 KG	MARINGA	Kg	1.500	10,36	15.540,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	65	CENOURA EXTRA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	IN NATURA	Kg	1.100	5,70	6.270,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	66	CHÁ DE CAMOMILA; CX C/ 10 SACHES	LEÃO	CX	200	4,31	862,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	67	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	LEÃO	CX	200	4,48	896,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	68	CHÁ DE ERVA-DOCE: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	LEÃO	CX	200	4,16	832,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	69	CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) EMBALAGEM CONTENDO 10GR, COM 10 SACHÊS.	LEÃO	CX	150	4,64	696,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	78	COCO RALADO 100G - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G	INGACOCO	PCT	300	4,48	1.344,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	84	DOCE TIPO GOIABADA EM TABLETE - TIPO CORTE, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO APROX ENTRE 300GR A 400G.	PREDILETA	UNID	150	4,99	748,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	85	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS	KATU	UNID	200	10,60	2.120,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	93	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM MINIMO DE 300 GRAMAS	DAUCY	PCT	700	7,21	5.047,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	96	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM NO MINIMO 300G - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	FUGINI	UNID	2.000	6,50	13.000,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	107	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PREDILETO	PCT	1.000	7,86	7.860,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	117	FRUTA ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, COM SABOR E AROMAS PRESERVADOS. TIPO 1. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADE	IN NATURA	Kg	400	7,56	3.024,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	118	FRUTA BANANA NANICA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	IN NATURA	Kg	1.300	5,60	7.280,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	126	FRUTA MELANCIA IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	IN NATURA	Kg	600	3,80	2.280,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	135	GELATINA EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	APTI	UNID	600	1,63	978,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	141	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA	PIRACANJUBA	UNID	600	6,44	3.864,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	142	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, (PACOTE DE 400 GR)	ILOLAY	LTS	400	16,15	6.460,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	148	LINGUIÇA MISTA FRESCA RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS.	AURORA	Kg	1.000	22,62	22.620,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	154	MACARRÃO INSTANTÂNEO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	RENATA	PCT	300	2,04	612,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	155	MACARRÃO PADRE NOSSO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS.	NINFA	PCT	500	5,10	2.550,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	156	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS.	NINFA	PCT	500	5,20	2.600,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	157	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. DO PRAZO DE VALIDADE.	NINFA	PCT	500	5,64	2.820,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	166	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO - EMB. 500G.	BEIJA FLOR	PCT	600	6,19	3.714,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	167	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GRAMAS	FUGINI	UNID	1.400	4,16	5.824,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	169	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ZAELI	UNID	200	5,44	1.088,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	172	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	COCAMAR	UNID	200	6,89	1.378,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	178	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS	JOÃO E MARIA	UNID	300	12,72	3.816,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	179	PICOLÉ DE FRUTAS COM OU SEM LEITE; VARIOS SABORES	GEBON	UNID	5.000	3,41	17.050,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	183	PIRULITO – SABORES SORTIDOS, EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, PACOTE 600GR	PECCIN	PCT	600	14,30	8.580,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	193	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; COPO C/ PESO MINIMO DE 180GR;	TIROL	UNID	200	8,13	1.626,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	198	SARDINHA EM OLÉO COMESTIVEL, LATA COM 125 GRAMAS	PESCADOR	UNID	350	7,70	2.695,00

J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	199	SORVETE - EMBALAGEM COM CONTEÚDO ENTRE 1,8 E 2 LITROS - DIVERSOS SABORES.	GEBON	UNID	300	27,15	8.145,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	200	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	JOÃO E MARIA	UNID	300	18,43	5.529,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	201	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	ATALAIA	UNID	550	4,98	2.739,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	3	ABÓBORA PAULISTA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	DA CASA	Kg	500	5,49	2.745,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	5	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 400 GR.	ATALAIA	PCT	450	8,70	3.915,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	27	BATATA DOCE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	DA CASA	Kg	1.000	4,94	4.940,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	41	BOMBOM - PACOTE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES DE 21G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SELADA (TIPO WAFER), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	OURO BRANCO	PC	800	52,37	41.896,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	43	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR.	KATUGI	PCT	3.500	17,80	62.300,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	52	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS SEM OSSO, REFRIGERADA.	DA CASA	Kg	1.300	29,70	38.610,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	53	CARNE BOVINA EM ISCAS, SEM OSSO, RESFRIADA	DA CASA	Kg	1.000	35,79	35.790,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	77	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES,	DA CASA	Kg	1.000	5,62	5.620,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	82	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, EM CAIXINHAS, RICO EM CREMOSIDADE, SABOR E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM 200 GR.	PIRACANJUBA	UNID	1.500	4,07	6.105,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	91	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 GR	SELECTA	UNID	100	11,51	1.151,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	103	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, EMBALAGEM 5KG	ANNIELA	PCT	1.200	18,31	21.972,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	104	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; PCT 1KG	ARAPONGAS	PCT	500	6,65	3.325,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	106	FEIJÃO BRANCO; TIPO 1; PCT 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LEDUAN	PCT	600	9,49	5.694,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	122	FRUTA MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	DA CASA	Kg	1.500	10,86	16.290,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	124	FRUTA MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM AMASSADOS E MANCHAS, GRAU DE MATURAÇÃO: MEDIO.	DA CASA	Kg	400	8,52	3.408,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	128	FRUTA MORANGO - BANDEJA. FRUTA FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	DA CASA	Kg	150	25,65	3.847,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	129	FRUTA PERA - IN NATURA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	DA CASA	Kg	400	13,01	5.204,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	132	FRUTA UVA IN NATURA TIPO RUBI, NIAGARA OU ITALIA	DA CASA	Kg	400	13,42	5.368,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	143	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRA PACK, CAIXA DE 1 LITRO	LIDER	LT	1.000	5,65	5.650,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	145	LEITE UHT, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK; CONTENDO 1 LITRO	LIDER	LT	350	6,85	2.397,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	146	LEITE ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO.	LIDER	LT	400	7,45	2.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	162	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS	COAMO	UNID	1.200	7,39	8.868,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	165	MASSA DE PIZZA TIPO: MASSA PRONTA PARA RECHEAR PESO APROX: 160 GRAMAS.	DA CASA	UNID	300	7,56	2.268,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	175	OVOS DE GRANJA TIPO: GRANDE; BRANCO OU VERMELHO; CLASSE A, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DA CASA	DÚZIA	1.200	10,03	12.036,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	195	SAL REFINADO IODADO - 1 KG - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	SALEIROS	PCT	800	2,60	2.080,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	205	TEMPERO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	CIALHO	PCT	400	5,84	2.336,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	2	ABÓBORA MENINA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO	MARCA PROPRIA	Kg	350	5,43	1.900,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	4	ACELGA FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 1500G	MARCA PROPRIA	UNID	400	8,92	3.568,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	7	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG:	GLOBO	Pct	1.500	19,58	29.370,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	12	ALFACE AMERICANA (1ª QUALIDADE) FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS	CALEGARIO	UNID	500	4,95	2.475,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	13	ALFACE CRESPA (SALADA) FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	CALEGARIO	UNID	500	4,82	2.410,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	15	ALHO PORÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	FRUTICULA	Kg	100	7,20	720,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	16	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES; SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTOS E FIRMES	FRUTICULA	UNID	350	4,82	1.687,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	28	BATATA PALHA 500G - VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DLANCHE	PCT	500	13,18	6.590,00
S.H COMERCIO	29	BATATA SALSA: DE 1ª QUALIDADE,	FRUTICULA M	Kg	300	15,96	4.788,00

ALIMENTICIO LTDA							
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	32	BERINGELA IN NATURA; DE BOA QUALIDADE	FRUTICULA M	Kg	150	6,05	907,50
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	38	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) EMBALAGEM COM PESO ENTRE 350 A 500GR	NINFA	PCT	1.000	6,33	6.330,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	42	BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	FRUTICULA M	UNID	1.000	8,88	8.880,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46	CALDO DE GALINHA EM CUBOS CX C/12 UNID	KNOR	UNID	300	4,65	1.395,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	50	CARNE BOVINA CORTADA EM TIRAS DE BIFE: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE.	SANTA LAURA	Kg	1.600	39,02	62.432,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	62	CARNE SUINA: TIPO BISTECA - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	SANTA LAURA	Kg	800	18,08	14.464,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	70	CHÁ MATE TOSTADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 250GR	cha das 5	CX	2.000	7,46	14.920,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	71	CHÁ SABOR LIMÃO - SACHE, EMBALAGEM COM 10 A 25 SACHES.	LEAO	CX	300	4,58	1.374,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	72	CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	LEAO	CX	150	4,52	678,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	73	CHICÓRIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO.	FRUTICULA M	UNID	500	5,72	2.860,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	79	CORTE BOVINO: FÍGADO DE BOI, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	SANTA LAURA	Kg	600	16,30	9.780,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	80	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	FRUTICULA M	UNID	1.300	9,80	12.740,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	81	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAÇO.	FRUTICULA M	MAÇO	800	5,89	4.710,40
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	95	ESPINAFRE EM MAÇO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	FRUTICULA M	MAÇO	300	5,74	1.722,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	116	FRUTA ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	FRUTICULA M	Kg	200	7,99	1.598,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	119	FRUTA GOIABA IN NATURA	FRUTICULA M	Kg	300	8,61	2.583,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	121	FRUTA LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	FRUTICULA M	Kg	300	6,30	1.890,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	125	FRUTA MARACUJÁ AZEDO; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	FRUTICULA M	Kg	300	10,98	3.294,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	127	FRUTA MELÃO IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	FRUTICULA M	Kg	300	7,45	2.235,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	130	FRUTA PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME	FRUTICULA M	Kg	200	23,82	4.764,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	137	GENGIBRE - BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES	FRUTICULA M	Kg	35	12,25	428,75
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	139	INHAME 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MOFO OU ODORES NÃO CARACTERISTICOS	FRUTICULA M	Kg	500	8,30	4.150,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	152	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	FLORIANE	PCT	500	6,21	3.105,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	160	MAIONESE - TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G	SUAVIT	UNID	600	7,71	4.626,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	161	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	DO ANDRO	Kg	1.000	7,33	7.330,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	163	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	QUALY	UNID	350	9,06	3.171,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	171	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	SEARA	Kg	300	23,64	7.092,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	173	OLEO DE MILHO REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML.	SINHA	UNID	500	11,20	5.600,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	174	ÓLEO DE SOJA - 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COAMO	UNID	1.700	6,76	11.492,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	176	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS	FLORIANI	UNID	500	19,05	9.525,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	177	PEPINO, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	FRUTICULA M	Kg	500	5,64	2.820,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	180	PIMENTÃO VERDE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	FRUTICULA M	Kg	200	8,32	1.664,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	181	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	FRUTICULA M	Kg	100	15,80	1.580,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	187	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, PCT DE 500G	ZAELI	PCT	200	9,51	1.902,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	189	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES	FRUTICULA M	Kg	500	12,15	6.075,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	192	REPOLHO FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS.	FRUTICULA M	Kg	800	4,94	3.952,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	216	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	FRUTICULA M	MAÇO	1.200	3,47	4.164,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	217	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	FRUTICULA M	MAÇO	700	3,40	2.380,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	219	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	FRUTICULA M	Kg	700	17,44	12.208,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	6	AÇÚCAR MASCAVO DE 1ª QUALIDADE. PCT 1 KG	SABOR VERDE	Pct	150	11,71	1.756,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	8	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	ADOCYL	UNID	100	6,20	620,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	9	ADOÇANTE STEVIA 200 ML	STEVIA	UNID	100	12,52	1.252,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	18	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; EMBALAGEM INTEGRA COM 1KG.	JANDAIA	Pct	200	10,26	2.052,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	20	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG	CALDO BOM	PCT	100	9,12	912,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	21	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; EMBALAGEM 5 KG LONGO FINO VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	ZAELI	PCT	300	32,67	9.801,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	22	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM 200G	CALDO BOM	UNID	200	6,54	1.308,00

SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	24	AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 120 A 200GR	HUBER	UNID	500	5,82	2.910,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	35	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, CONTÉM GLÚTEN.PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	RENATA	PCT	600	5,80	3.480,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	40	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 450GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	RENATA	PCT	1.000	7,32	7.320,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	44	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE: BOMBONS SORTIDOS; CAIXA C/ 15 UNIDADES OU SUPERIOR; PESO MINIMO 250 GRAMAS.	NEUGEBAWER	CX	1.000	14,29	14.290,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	47	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	BEIJA FLOR	PCT	600	6,75	4.050,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	48	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	CALDO BOM	PCT	600	7,53	4.518,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	51	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO	ASTRA	Kg	1.200	29,17	35.004,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	55	CARNE DE FRANGO (TIPO COXINHA DA ASA) DE PRIMEIRA QUALIDADE	JAGUA	Kg	1.000	15,84	15.840,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	56	CARNE DE FRANGO (TIPO FRANGO A PASSARINHO) DE PRIMEIRA QUALIDADE	JAGUA	Kg	900	12,67	11.403,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	60	CARNE SUÍNA EM CUBOS: CARNE SUÍNA, COM OSSO; RESFRIADA.	MACALÉ	Kg	1.300	19,94	25.922,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	63	CATCHUP 200G; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS	CIAFRIOS	UNID	200	5,95	1.190,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	74	CHOCOLATE EM BARRA FRACIONADO: AO LEITE, BRANCO OU MEIO AMARGO – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUZIDO A BASE DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PART	HARALD	UNID	150	40,79	6.118,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	75	CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	APTI	UNID	300	17,21	5.163,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	76	CHOCOLATE GRANULADO PCT COM 500G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MIX	PCT	500	14,00	7.000,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	86	DOCE TIPO CANUDO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	MARAFON	CX	100	38,29	3.829,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	87	DOCE TIPO CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	MARAFON	CX	100	33,81	3.381,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	88	DOCE TIPO GELÉIA DE FRUTAS EM GOMA- CAIXA COM 50 UNI. VALIDADE DE 06 MESES.	MARAFON	CX	100	32,58	3.258,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	89	DOCE TIPO PACOCA DE AMENDOIM EM FORMATO DE TABLETE RETANGULAR OU ROLHA COM 50 UNIDADES - COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO ACUCAR E SAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 SEIS MESES	MARAFON	UNID	100	30,73	3.073,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	90	DOCE TIPO TETA DE NEGA: MARIA MOLE COBERTA POR CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	MARAFON	CX	100	32,76	3.276,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	92	ERVA PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL SEM AÇUCAR, PACOTE 1 KG.	GAUCHO	PCT	200	14,40	2.880,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	94	ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	PREDILECTA	UNID	1.000	4,06	4.060,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	97	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM C/ MINIMO 170G, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM GLÚTEN.	APTI	UNID	300	5,68	1.704,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	98	FARELO DE TRIGO 500 GRAMAS	APTI	UNID	100	8,14	814,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	99	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, PACOTE CONTENDO 500 GR, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA.	DEUSA	UNID	400	7,57	3.028,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	100	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, PCT 500GR.	CALDO BOM	UNID	400	7,17	2.868,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	101	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1 KG	AMAFIL	PCT	350	8,49	2.971,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	102	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, EMB. 1KG	IRETAMA	PCT	350	7,63	2.670,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	105	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	CALDO BOM	PCT	350	6,36	2.226,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	108	FEIJAO PRETO TIPO 1; CONTENDO 1KG E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	CANTU	PCT	300	8,23	2.469,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	109	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	FRESCO	UNID	200	9,05	1.810,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	110	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. PACOTE DE 10 GR	ATALAIA	UNID	1.500	2,27	3.405,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	111	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G	JOAO & MARIA	UNID	800	7,42	5.936,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	113	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,	NESTOGENO	UNID	400	62,81	25.124,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	114	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE	NESTOGENO	UNID	300	69,90	20.970,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	115	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	NESTOGENO	UNID	400	51,24	20.496,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	131	FRUTA PONKAN (TANGERINA), IN NATURA, DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	TERO	Kg	200	8,98	1.796,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	134	GELATINA DIET EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	MAGRO	UNID	500	18,89	9.445,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	136	GÉLEIA DE FRUTA SABOR UVA OU MORANGO: POTE DE 250 GRAMAS.	PREDILECTA	UNID	500	16,09	8.045,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	138	GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	SABOR VITA	PCT	350	10,17	3.559,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	140	IOGURTE INTEGRAL FRUTAS SORTIDAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES	UNIBABY	UNID	400	6,14	2.456,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	144	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. PACOTE DE 1L.	DO POVO	LT	10.000	5,15	51.500,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	149	MACARRÃO AVE MARIA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS.	FLORIANI	PCT	500	5,22	2.610,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	150	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	FLORIANI	PCT	300	4,73	1.419,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	153	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	FLORIANI	PT	600	6,69	4.014,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	158	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	FLORIANI	PCT	500	5,96	2.980,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	164	MASSA DE PASTEL ROLO 500 G	IVAI	UNID	500	8,38	4.190,00

SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	170	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	HINOMOTO	UNID	200	9,07	1.814,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	184	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES; 100GR	COAPROCOR	UNID	1.000	5,27	5.270,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	185	POLVILHO AZEDO - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA; EMBALAGEM 500G	BEIJA FLOR	PCT	200	6,48	1.296,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	186	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	BEIJA FLOR	PCT	200	6,37	1.274,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	188	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50G	JOIA	PCT	300	5,76	1.728,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	190	REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DIVERSOS SABORES	GAROTO	UNID	2.000	8,16	16.320,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	191	REFRIGERANTE "ZERO AÇUCAR" - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE,	GAROTO	UNID	500	9,03	4.515,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	194	SAGU TIPO 1 - (PCT 500 G) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BEIJA FLOR	PCT	100	7,55	755,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	196	SALGADINHO DE MILHO SABORES: SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO, ASSADO, EMBALAGEM: MINIMO DE 150GR	NATURITOS	PCT	250	9,05	2.262,50
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	202	TEMPERO ACAFRÃO EM PO PACOTE 50 GR	BEIJA FLOR	PCT	300	3,81	1.143,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	203	TEMPERO CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	BEIJA FLOR	PCT	300	3,82	1.146,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	204	TEMPERO CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	BEIJA FLOR	PCT	200	2,81	562,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	206	TEMPERO CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO DE 20 A 30 G.	BEIJA FLOR	PCT	300	3,98	1.194,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	207	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, PARA FRANGO. EMBALAGEM 30 GR.	BEIJA FLOR	PCT	300	3,28	984,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	208	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, VINAGRETE. EMBALAGEM 20G	BEIJA FLOR	PCT	500	4,78	2.390,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	209	TEMPERO LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, PACOTE CONTENDO 5 G,	BEIJA FLOR	PCT	500	3,75	1.875,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	210	TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G	BEIJA FLOR	PCT	300	3,47	1.041,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	211	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	BEIJA FLOR	PCT	300	2,86	858,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	212	TEMPERO PAPRICA DOCE; EMBALAGEM CONTENDO 30G.	BEIJA FLOR	PCT	300	3,37	1.011,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	213	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	CIAFRIOS	PCT	300	14,00	4.200,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	214	TEMPERO SECO SALSA CEBOLA E ALHO EMBALAGEM DE 30G	BEIJA FLOR	PCT	500	5,59	2.795,00
SUPERMERCADO COIMBRA LTDA	215	TEMPERO TIPO PIMENTA: REINO, CALABRESA, BRANCA; MOIDA OU EM FLOCOS; PACOTE C/ MINIMO 10GR.	BEIJA FLOR	PCT	300	3,14	942,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 1.632.153,65 (um milhão e seiscentos e trinta e dois mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 22 de Outubro de 2024.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1AA15E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2659/2023.

LEI Nº 2659/2023.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barbosa Ferraz, para o exercício de 2024 e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

L E I

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **estima a RECEITA ORÇAMENTARIA** após abatimentos legais em **R$ 53.300.000,00** (cinquenta e três milhões e trezentos mil reais) e **fixa a DESPESA ORÇAMENTÁRIA em R$ 49.939.000,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil reais) e **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o Exercício de 2024, estima a Receita Orçamentária Bruta em **R$ 61.028.520,00 (sessenta e um milhões, vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)** reduzida pela Dedução do FUNDEB – Renúncia, Restituições e Descontos no montante de **R$ 7.728.520,00 (sete milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais),** resultando na Receita Estimada em **R$ 53.300.000,00** e **fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 49.939.000,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e nove mil reais), **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** no valor de **R$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais) e **Legislativo em R$ 2.821.000,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil reais mil reais)**, totalizando as DESPESAS em **R$ 53.300.000,00 (cinquenta e três milhões e trezentos mil reais)**.

§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOURO				
RECEITAS CORRENTES			**R$**	**53.250.000,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	8.969.500,00		
Receita de Contribuições	R$	928.700,00		
Receita Patrimonial	R$	172.000,00		
Receita Agropecuária	R$	5.000,00		
Receita de Serviços	R$	725.000,00		
Transferências Correntes	R$	50.095.320,00		
Outras Receitas Correntes	R$	83.000,00		
(-) Dedução – FUNDEB – Renúncia, Restituições e Descontos	R$	-7.728.520,00		
RECEITAS DE CAPITAL			**R$**	**50.000,00**
Alienação de Bens	R$	50.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**53.300.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			**R$**	**2.821.000,00**
Legislativo Municipal	R$	2.821.000,00		
PODER EXECUTIVO			**R$**	**50.479.000,00**
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	R$	961.000,00		
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R$	10.621.525,00		
Secretaria Municipal de Ação Social	R$	2.000.150,00		
Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Projetos	R$	1.603.420,00		
Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	R$	190.500,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.096.952,00		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$	14.390.345,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	2.043.900,00		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais	R$	1.031.208,00		
Reserva de Contingência	R$	540.000,00		
TOTAL GERAL				**R$ 53.300.000,00**

Art. 3º - O Executivo e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Sendo **Executivo Municipal R$ 7.612.350,00** (sete milhões, seiscentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais) e **Legislativo Municipal R$ 423.150,00** (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta reais).

§ 1º - Fica autorizado e **não** será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do **excesso de arrecadação** por ato próprio, sobre a previsão orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2024.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a **suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária**.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como **superávit financeiro** das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Barbosa Ferraz, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício de 2024**, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**INPC**), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

§ 9° O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n.º 2626/2023, LDO publicada em 12/07/2023 e suas alterações.

Art. 5º - No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira, visando atender a LRF.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2024 e PPA – 2022/2025 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7A28497B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 72/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL Nº 72/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO 001/2024

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque juntamente com a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornam público a classificação definitiva dos candidatos inscritos e aprovados que realizaram a prova no dia 13/10/2024 para o **PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

Classificação por Secretaria em ordem de nota e desempate por idade:

Curso	Nome	Nota	Colocação e critério de desempate	
Administração	Danieli Aparecida de Oliveira	9,0	1	não foi necessário critério
Administração	Amanda Palharin do Nascimento	7,5	2	08/02/2006
Administração	Jean Lucas Kelnhoar Schwab	7,5	3	12/06/2006
Ciências Contábeis	João Henrique Gloden Miranda	8,0	1	não foi necessário critério
Direito	Angelo Balbinotti	8,0	1	06/02/2001
Direito	Nicolas Gabriel Dumke de Oliveira	8,0	2	29/03/2006
Direito	Atair Ferreira	7,0	3	não foi necessário critério
Direito	Tayne Naiara Krauchuk dos Santos	6,0	4	não foi necessário critério
Enfermagem	Luiz Guilherme Bronholo	8,5	1	não foi necessário critério
Enfermagem	Maria Eduarda de Oliveira Fogaça	8,0	2	não foi necessário critério
Engenharia Agronômica	Valéria Gonçalves	7,5	1	não foi necessário critério
Engenharia Civil	Debora Fernanda Moreira de Souza	8,0	1	não foi necessário critério
Fisioterapia	Veronica Forekevicz Nahm	6,0	1	não foi necessário critério
Licenciatura na Área da Educação	Eliane da Conceição	8,0	1	16/09/1987
Licenciatura na Área da Educação	Atila Daiane de Oliveira Ledur	8,0	2	24/06/2000
Licenciatura na Área da Educação	Camila Vitoria Sass	7,5	3	não foi necessário critério
Licenciatura na Área da Educação	Mayara Honório da Silva	7,0	4	não foi necessário critério
Licenciatura na Área da Educação	Vanda da Silva Alenski	6,5	5	03/03/1982
Licenciatura na Área da Educação	Emily Taina Ribeiro Cartelli	6,5	6	22/06/2005
Licenciatura na Área da Educação	Amanda Valentim de Brito	0,0	0	não compareceu
Licenciatura na Área da Educação	Heloane de Paula Camelo	0,0	0	não compareceu
Licenciatura na Área da Educação	Maria Solange Eurick de Oliveira	0,0	0	não compareceu
Odontologia	Sabrina Bellé	7,5	1	não foi necessário critério
Psicologia	Naiara Fabiana Pacheco	7,5	1	não foi necessário critério

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA
Presidente

LARISSA DALZOTO KUNAST
Membro

REGINA CELIA BARBOSA MARTINS
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9A4026D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2024

Decreto nº 251/2024 Data 11/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.499.812,54 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e doze reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
80 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
542 - 4.4.90.52.00.00	899	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	465.405,00
543 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
114 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
109 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
114 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
133 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
533 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS**	
540 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
192 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
541 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.516,69
544 - 4.4.90.51.00.00	893	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.710,63
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
221 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
475 - 3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
545 - 4.4.90.51.00.00	154	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
276 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00
509 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
471 - 3.3.90.39.00.00	154	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.180,22
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
362 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
358 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**3.499.812,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	135.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	290.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	38.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	180.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	520.000,00

Receita: 2.1.1.9.99.01.03.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESEN ECONÔMICO	33.516,69
Receita: 2.4.2.9.99.01.02.00 - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO VAN	1.400.000,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	254.710,63
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.00 - ROLO COMPACTADOR SIT 65768 DEPUTADO GUERRA	465.405,00
Receita: 1.7.1.4.99.01.01.00 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14.640/2023 FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO	143.180,22
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	15.000,00
Total.....:	**3.499.812,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 11 Setembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:55BFC8C4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2024

Decreto nº 245/2024 Data 02/09/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 839.659,26 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:

02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	38.000,00
59 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00
61 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
62 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
197 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
210 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.453,20
210 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.806,06
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
399 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
299 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
300 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
320 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
321 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
319 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
320 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

321 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
364 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400,00
Total.....:			**839.659,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:

03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
72 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
89 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
94 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	193.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.806,06
113 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
119 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.004		**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
138 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
224 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
256 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
252 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
254 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.453,20
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
361 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
Total.....:			**839.659,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 02 Setembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E9283BA8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 035/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PLANTADA, A SER UTILIZADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: GRAMEIRA E PAISAGISMO BOA VISTA LTDA - CNPJ: 20.739.783/0001-37
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS PLANTADA;	PRÓPRIA	M²	20.000	R$ 12,99	R$ 259.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 22/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:57033C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2024 A 223/ 2024 - PREGÃO 57/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2024 A 223/ 2024 - PREGÃO 57/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024
CONTRATADO: EVANDO DE LIMA ALMEIDA - ME
CNPJ: 18.054.344/0001-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300ML.	SEDA	UN	30	R$ 15,90	R$ 477,00
13	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA DURAVEL, NAO MACHUCA A PELE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGENICO COMPOSICAO ESPONJA M POLIURETANO, MEDINDO 15 CM ALTURA 12CM DE LARGURA, 3,5CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRICAO DO PRODUTO.	CONDOR	UN	10	R$ 9,79	R$ 97,90
18	DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	MOOD	UN	40	R$ 9,98	R$ 399,20
23	SHAMPOO PARA PIOLHO, USO INFANTIL, ANTIRRESÍDUOS, EMBALAGEM DE 100 ML.	DELTAPIL	UN	30	R$ 18,02	R$ 540,60
24	PENTE FINO PLASTICO PARA REMOÇAO DE PIOLHOS - PENTE DE PLÁSTICO ABS.; COM DENTES FINO; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO; NA COR PRETA, EMBALAGEM APROPRIADA.	SANTA CLARA	UN	30	R$ 4,28	R$ 128,40
25	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM 34 A 36 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	HUGGIES	PT	30	R$ 37,88	R$ 1.136,40
26	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 28 A 34 UNIDADES.	MILI	PT	40	R$ 23,22	R$ 928,80
27	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 28 A 32 UNIDADES	MILI	PT	40	R$ 25,68	R$ 1.027,20
28	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES APROXIMADMENTE	MILI	PT	40	R$ 25,58	R$ 1.023,20
29	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG PCT COM 22 A 26 UNIDADES	MILI	UN	40	R$ 25,99	R$ 1.039,60
31	SABONETE EM BARRA DE 90G, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL NO MÁXIMO EM 6°/°, A BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	MOTIVUS	UN	60	R$ 1,39	R$ 83,40
33	CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO MATERIAL: AÇO E POLIESTIRENO, IDADE: + 0 MESES, CORTADOR DE UNHAS COM ALÇA ERGONÔMICA, DIMENSÕES APROPRIADAS PARA AS UNHAS PEQUENAS DO BEBÊ, EVITA QUE O BEBÊ SE ARRANHE - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORTADOR (AXLXC): 2X3X9 CM	UNHEX	UN	3	R$ 9,85	R$ 29,55
34	CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2,00 CM; LARGURA: 5,00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR. CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2,00 CM; LARGURA: 5,00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR.	UNHEX	UN	3	R$ 10,00	R$ 30,00
35	REMOVEDOR DE ESMALTE, COM ACETONA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100ML	PEPILON	FR	10	R$ 4,29	R$ 42,90
36	TALCO EM PÓ DESODORANTE ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS, PODENDO SER APLICADO DIRETAMENTE NOS PÉS E CALÇADOS, 100 G.	HYGIELINE	UN	10	R$ 11,85	R$ 118,50
37	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO ADULTO. EMBALAGEM COM 90GR	CLOUSEUP	UN	50	R$ 1,71	R$ 85,50

Valor Total do Fornecedor: 7.188,15 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024
CONTRATADO: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.686.422/0001-56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	SHAMPOO USOI INFANTIL. FRASCO COM 350ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NUTRIEX	FR	50	R$ 9,45	R$

		MINIONS				472,50
3	CONDICIONADOR USO INFANTIL. FRASCO COM 350ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NUTRIEX MEU UNI	FR	50	R$ 10,50	R$ 525,00
4	SABONETE LIQUÍDO PARA BEBÊSEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM 200 ML.	NUTRIEX	UN	50	R$ 6,95	R$ 347,50
5	SABONETE EM BARRA USO INFANTIL, 90 GRAMAS. FRAGRANCIA SUAVE. POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS. NÃO DEVE CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA.	FONTANA	UN	50	R$ 2,28	R$ 114,00
6	CREME HIDRATANTE PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. EMBALAGEM COM 45GR, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	INOVA GIO BABY	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00
10	CONDICIONADOR FRASCO COM APROX. 400 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO	TOK BOTANICO	UN	35	R$ 7,50	R$ 262,50
11	CONDICIONADOR P/ CABELOS NORMAIS P/ USO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML.	NUTRIEX	UN	25	R$ 7,48	R$ 187,00
14	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM ABSORÇÃO IMEDIATA E TEXTURA LEVE, SEM SENSAÇÃO OLEOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	AVON	UN	10	R$ 12,00	R$ 120,00
15	LENÇO UMEDECIDO 12 X 20CM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 UNIDADES	INOVA	UN	40	R$ 7,00	R$ 280,00
16	TALCO INFANTIL EM PÓ, COM TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	NUTRIEX	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
17	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, COM APROX. 400 ML.	TOK BOTANICO	UN	45	R$ 7,50	R$ 337,50
19	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML.	NUTRIEX	UN	35	R$ 7,55	R$ 264,25
32	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 200 ML.	NUTRIEX	UN	25	R$ 5,00	R$ 125,00

Valor Total do Fornecedor: 3.460,25 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
CONTRATADO: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 46.014.253/0001-15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSA, POLÍMERO SUB ABSORVENTE, PELICULA DE POLIETILENO, PELICULA DE POLIPROPILENO. TAMANHO P (3 A 6 KG) EM PACOTES CONTENDO APROX. 50 UNIDADES.	EVOLUTION	PT	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
22	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES	USEIT	UN	10	R$ 1,90	R$ 19,00

Valor Total do Fornecedor: 1.519,00 (um mil, quinhentos e dezenove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	LENÇO UMEDECIDO 75 UNIDADES GRAGÂNCIA SUAVE	USE	UN	50	R$ 4,40	R$ 220,00
8	BANHEIRA INFANTIL 22 LITROS, COM RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA.	CAJOVIL	UN	50	R$ 16,65	R$ 832,50
9	BANHEIRA INFANTIL 34 LITROS (APROX.), COM RALO PARA ESCOAMENTO DE AGUA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA. CORES NEUTRAS (BRANCA, AMARELA OU VERDE)	CAJOVIL	UN	2	R$ 29,00	R$ 58,00

Valor Total do Fornecedor: 1.110,50 (um mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
CONTRATADO: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 38.259.243/0001-11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	FIO DENTAL - COM 50 MT	ALG DENTAL	UN	20	R$ 1,65	R$ 33,00
21	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 50GR	ALG KIDS	UN	50	R$ 2,88	R$ 144,00

Valor Total do Fornecedor: 177,00 (cento e setenta e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024
CONTRATADO: 55.009.778 MARCOS DIAS DA SILVA
CNPJ: 55.009.778/0001-53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS DE ACO CABO PLASTICO E ANATÔMICO.	SEKICH	UN	30	R$ 1,48	R$ 44,40

Valor Total do Fornecedor: 44,40 (quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 22/10/2024 a 22/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4B6AEA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 06/10/2022 À 05/10/2024.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	9	800	Ótimo
VANDA A. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	9	735	Ótimo
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	9	750	Ótimo
GENI ALVES	06/10/2005	B	9	740	Ótimo
AGENTE ADMINISTRATIVO					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JULIANA B.ANDREOLLA DAMBROS	06/10/2005	C	9	770	Ótimo
AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	9	800	Ótimo
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	9	800	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL III					
ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO					
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	4	720	Ótimo
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	06/10/2005	B	9	725	Ótimo
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	9	745	Ótimo
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	9	765	Ótimo
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	9	745	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL II					
FARMACÊUTICO					
ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	07/10/2019	B	2	720	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL II					
FISIOTERAPEUTA					
ALANA APARECIDA CAVALLI	07/10/2019	B	2	740	Ótimo
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CAROLINE AP. LINBERGER HEINZ	13/10/2014	A	4	700	Ótimo
ANDRESSA BENDER	13/10/2014	C	4	600	Regular

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AD8638C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5435/2024

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
VANDA AP. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	9	B	10
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	9	A	10
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	9	B	10
GENI ALVES	06/10/2005	B	9	B	10

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JULIANA BEATRIZ A. DAMBROS	06/10/2005	C	9	C	10

AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	9	C	10
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	9	B	10

PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ROSA JINETE B. FORNAZARI	06/10/2005	B	9	B	10
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	9	B	10
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	9	B	10
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	9	B	10
AGENTE PROFISSIONAL II					
FARMACÊUTICO					
ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	07/10/2019	B	2	B	3
FISIOTERAPEUTA					
ALANA APARECIDA CAVALLI	07/10/2019	B	2	B	3
AGENTE PROFISSIONAL III					
ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO					
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	4	B	5
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
CAROLINE AP. LINBERGER HEINZ	13/10/2014	A	4	A	5
ANDRESSA BENDER	13/10/2014	C	4	C	5

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de outubro de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:543F8620

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MIGUEL MUNIZ DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR47/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 22/10/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de limpeza e EPIs.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5375 - LEANDRO LUIZ HOENIG 69319685215 (47.423.789/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	543 - Adesivo cola instantânea univ. c/ 5 gramas.	UN	SUPER BONDER	100	11,20	1.120,00
18	30142 - Dispenser de sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Com capacidade em volume de 800mL. Dimensões: 25cm de altura x 15cm de comprimento x 12cm de largura. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	Urban	15	29,89	448,35
19	28446 - Escova de lavar roupa. Possui textura antiderrapante que mesmo a escova estando molhada continua firme. Dimensões: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm (C-L-A).	UN	LOCATELLI	30	5,65	169,50
29	30145 - Pá coletora de lixo. Pá Coletora de lixo, com formato anatômico, leve e resistente. Possui frisos para limpeza das vassouras. Ideal para recolhimento dos detritos e sujidades em diversos pisos. Dimensões: 29,2cm x 22,1cm x 6,4cm.	UN	PLASTIC	80	10,00	800,00
30	30146 - Pano de copa atoalhado, em tecido felpudo, tramada com fio 100% algodão de alta qualidade, com excelente absorção, medindo 48cm x 70 cm. Gramatura: 370g/m.	UN	Arte Pano	200	15,85	3.170,00
32	27363 - Pano mágico. Pano mágico possui super absorção e seca sem manchar. Composição: 70% PVA; 24,5% Água; 5% Trama; 0,5% Solução anti mofo. Tamanho 80x55cm.	UN	Arte Pano	250	22,40	5.600,00
36	28465 - Prendedor de roupa. Prendedor de roupa de madeira, pacotes com 12 unidades.	DÚZ	cristal	200	6,00	1.200,00
39	30147 - Sabão em pó Sabão em pó, caixa de 1kg. Composição: Linear alquilbenzeno sulfato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, carga, coadjuvante, corante, enzimas, fragrância, sinergista, água. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	KG	BRILHANTE	550	16,90	9.295,00

6467 - 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS (48.400.615/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	9894 - Flanela 100% algodão, tam: 30x40cm, cor laranja - a1:g60.	UN	CAE	300	1,15	345,00
33	28463 - Papel higiênico folha dupla neutro, branco, macio. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote, medindo 30m x 10cm cada rolo. 100% fibras celulósicas mistas.	FARD	VIP	500	67,00	33.500,00

6472 - BARAOSEG LTDA (53.763.552/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
65	28764 - Calçado Ocupacional Modelo Tênis. Calçado fechado região calcanhar, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) – Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca ou preta, solado de borracha antiderrapante na cor preta ou bege, com palmilha removível. Antiderrapante – Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E) Cadedal parte superior – EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico) – Contém substância Antimicrobiana junto á formulação composto EVA confecção do cabedal, diminuindo incidência de fungos e bactérias, maior durabilidade, bem como atenua o odor nos pés Palmilha – EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior – destacável, fácil limpeza. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento. Meio Ambiente – Amigo do meio ambiente, composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como o produto final (calçado) é reciclável – Armazenamento – Qualquer local, trabalho ou residência, temperatura ambiente – Produto Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PAR	soft works	50	74,25	3.712,50
78	30156 - Luva ranhura - luva de látex natural ranhurada antialérgica cano longo. Luva de segurança confeccionada em borracha natural, sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos luva tipo a para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes, contra agentes térmicos (calor de contato), contra agentes químicos álcoois primários (a), enxofres contendo compostos orgânicos (e), aminas (g), hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l), ácidos minerais inorgânicos, oxidantes (m), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)), contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra agentes biológicos. cor natural. Com certificação (CA) no TEM. Tamanhos: P, M, G a ser definido momento da autorização de fornecimento.	UN	supersafety	115	7,95	914,25

4968 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
48	29040 - Toalha de boca. Medida: 26cm x 50cm. Composição: malha dupla, macia 100% coton.	UN	MARCA PRÓPRIA	100	12,70	1.270,00
73	28778 - JALECO BRIM MANGA LONGA. Jaleco Brim Manga Longa Uniforme Profissional com 3 bolsos e botões. Possui um bolso na altura do peito e dois na altura da cintura para acomodar suas ferramentas ou itens essenciais para o trabalho. Características técnicas: - Jaleco confeccionado em brim super. – Manga Longa. – Tecido 100% algodão. – Modelo gola italiana. – Fechamento em botão. – Bolso frontal: 03 bolsos, com faixa reflexiva nas mangas e corpo. Tamanho M, G e GG e EXG a ser definido no momento da autorização de fornecimento.	UN	MARCA PRÓPRIA	26	77,00	2.002,00
74	28779 - CALÇA EM BRIM ELÁSTICO TOTAL. Calça em brim elástico total confeccionada em tecido brim pesado. Possui 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, cintura com elástico e cordão, costura dupla reforçada, travete nos pontos extremos. É resistente a rasgos e abrasões em geral. Pode ser utilizado nas mais diversas atividades, inclusive para os trabalhos mais pesados. Tecido: Brim Super (100% algodão). Com faixa reflexiva nas pernas. Utilização: Uniformes profissionais de manutenção, eletricista, encanador, limpeza de piscina, jardineiro, oficina mecânica, metalúrgico, funileiros, entre outras atividades. Disponível nos tamanhos M, G, GG e EXG, a ser definido momento da autorização de fornecimento.	UN	MARCA PRÓPRIA	26	63,00	1.638,00

6474 - CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI (11.215.901/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
60	12842 - Luva de Látex Natural - luva de segurança em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, acabamento interno flocado, indicada para agroindústria construção civil, manuseio de produtos químicos, manutenção e limpeza industrial nos tamanhos P, M e G. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO P 100 TAMANHO M 100 TAMANHO G 30 TAMANHO XG 20.	PAR	MEDIX	250	2,18	545,00
69	30153 - Luva para Procedimento Não Cirúrgico confeccionada em Nitrilo, sem pó bioabsorvível, isenta de látex , microtextura na ponta dos dedos, ambidestra, não estéril, na cor azul, caixa contendo 100 unidades, tamanhos P, M e G. Características do produto Indicações: Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Com registo na ANVISA.	CX	MEDIX	80	21,77	1.741,60

6476 - DARLU IND TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23	30143 - Fibra multiuso. Fibra de uso geral para limpeza profissional. Dimensões: 260mm de comprimento x 130mm de largura x 14mm de altura. Fibra sintética verde com mineral, abrasiva.	UN	DLH	500	1,61	805,00
53	28749 - Apoio de teclado em Gel, tecido 100% poliéster com placa EVA antiderrapante. Dimensões mínimas: Altura 2,5 cm, Largura 8 cm e Profundidade 49 cm. Atende a NR 17.	UN	DLH	25	56,77	1.419,25
54	24780 - Apoio para os punhos - mausepad com apoio em Gel Flexível, tecido 100% poliéster, com placa de EVA antiderrapante; Dimensões mínimas de 24/20 (prof/larg). Atende a NR 17	UN	DLH	30	37,68	1.130,40

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	30140 - Álcool etílico 70º. Composição: álcool etílico, hidratado 70°, INPM para uso doméstico, frasco com 1 litro.	UN	ARAUCARIA	1.200	6,24	7.488,00
5	2342 - Avil acendedor de fogão com gás em plástico com acendedor em metal de 8cm x 2,5cm nacional.	UN	bick	50	5,49	274,50
10	29024 - Copo descartável 180ml - Copo Descartável 180ml, pacotes com 100 unidades cada, capacidade 180ml, translúcido. Temperatura indicada até 100c°. Material: poliestireno atóxico.	PCT	COPOSUL	1.700	5,10	8.670,00

11	7206 - Creme dental adulto com fluor e calcio, proteção anticaries, hálito fresco, embalagem c/ 90 gramas.	UN	FREEDENT	50	5,35	267,50
21	28450 - Esfregão de aço, pacote com 2 unidades, produto abrasivo, aço carbono.	UN	BRILHOINOX	200	4,89	978,00
25	30144 - Garrafa térmica 2 litros. Garrafa Térmica Air Pot 2 litros, em aço inox. Possui ampola de vidro e corpo em aço inox. Sistema de alta pressão; Conserva Quente até 12 horas. Jato direcionável, forte e com estabilidade ao bombear. Bico corta pingo.	UN	Termolar	25	128,50	3.212,50
26	28456 - Lenço umedecido testado dermatologicamente, hipoalérgico com suave fragrância e sem álcool etílico. Com formulação que apresente PH fisiológico. Balde com 400 unidades.	BL	USE	1.200	17,19	20.628,00
34	27364 - Papel toalha. Papel toalha interfolhado 19g 21x20, branco 100% celulose virgem pacote com 1.000 folhas, fardo com 05 pacotes.	FARD	BELAVISTA	800	58,68	46.944,00
40	18882 - Sabonete refil 400 ML. Sabonete líquido em refil para suporte, 400mL.	UN	MINEIRINHO	30	17,90	537,00
47	21250 - Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, cores diversas.	UN	SAMBA	200	39,50	7.900,00
50	21977 - Vassoura esfregão (vassoura de chão com cabo :26x5x3, cerdas sintéticas de p.e.t. 0,50 mm, ondulado. Para escovar tapetes e calçadas) - cerda dura.	UN	Guirado	30	16,50	495,00
51	25440 - Vassoura de palha robusta com 40 cm, com 03 amarras e 03 costuras, com cabo de madeira sem nós.	UN	COLONIAL	100	22,99	2.299,00
52	25441 - Vassoura robusta de plástico, 26x5x10,5 cm, cerdas em P.E.T. estabilizado, 0,70 mm plumadas. Com cabo. Para limpeza em geral.	UN	CONDOR	100	13,99	1.399,00

6483 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	27347 - Bolsa alvejada. Composição: 100% algodão, branca, dupla, pré amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), para chão medindo 50 x 80 cm.	UN	DALTEXTIL	100	6,50	650,00
37	18397 - Rodo plastico 45 cm, fabricado em plastico polipropileno de alta resistencia, com cabo de aluminio de 1,40 cm. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistencia ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti respingos.	UN	NYCOOLPLAST	20	32,95	659,00
38	18400 - Rodo plástico 65 cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 cm. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto, perfil duplo e proteção superior anti-respingos.	UN	NYCOOLPLAST	20	31,57	631,40
45	27369 - Sapólio cremoso. Saponáceo cremoso, composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume, limpa, desengordura e dá brilho sem riscar. Limpador cremoso com 250 ml. Com Cloro, Limão ou Clássico.	UN	CASA LIMPA	450	3,28	1.476,00
46	20168 - Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, cabo de alumínio de 1,40 m. Base com garras para fixação de fibra de limpeza. Base medindo 25 cm sistema de encaixe com rosca.	UN	SOLUZ	20	26,00	520,00

5402 - M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44.651.148/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
49	25438 - Toalha de rosto Simples tamanho 40 cm x 68 cm.Cores diversas.	UN	BEIRA RIO	200	6,50	1.300,00
68	28766 - GUARDA CHUVA- Guarda Chuva Grande Automático Resistente para Adulto. Guarda Chuva Grande, Proteje em caso de chuvas e tempestades, usado também no dia a dia para levar ao trabalho. Construído com hastes resistentes, possui mecanismo para ativar automaticamente, bastando apenas apenar um botão para abrir o guarda-chuva, seu fechamento é manual. Contar também com armação reforçada para garantir a qualidade e durabilidade do produto. CARACTERÍSTICAS: Hastes resistentes; Seca rápido; Semi Automático; Unissex; DIMENÇÕES APROXIMADAS: DIAMETRO 100 CM E COMPRIMENTO 90 CM.	UN	BRILHANTE	14	39,75	556,50

6485 - MASCARELLO E SANTOS LTDA (41.339.637/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
41	26368 - Saco de lixo 20 litros, pacote com 100 unidades - 20 litros, micra: 4.	PCT	IKEPLAST	200	6,99	1.398,00
42	28472 - Saco de lixo 40 litros. Saco de lixo pacote com 100 unidades de 40 litros, micra: 6.	PCT	IKEPLAST	250	9,90	2.475,00

6486 - MDX COMERCIO DE EPI LTDA (50.401.485/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
56	28753 - Calçado de Segurança - Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado ou poliuretano injetado ou cabedal, com biqueira de pvc. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo Masculino, a numeração será definida no momento da autorização de fornecimento.	PAR	EFFE	60	44,21	2.652,60
57	28754 - Calçado de Segurança - Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado ou poliuretano injetado ou cabedal, com biqueira de pvc. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo feminino, a numeração será definida no momento da autorização de fornecimento.	PAR	EFFE	12	49,44	593,28
58	28755 - Calçado de Segurança – Modelo bota impermeável de PVC, produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atende a Norma ABNT NBR ISSO. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). - Cano longo tipo impermeável -Material: Policloreto de vinila (pvc) -Forro em poliéster injetado em uma só peça - Fechamento superior em polaina com atacador para ajuste - Leve e resistente -Solado antiderrapante. Contém polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o 2ripe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Especificações: - Polaina: Azul Marinho - Comprimento do Cano: 34 cm + Polaina 6,5cm - Ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto CANO. Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0 mm (base nº 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. SOLADO: Solado com ranhura de 10,1 mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque	PAR	WORKFLEX	16	51,99	831,84

	emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos.					
62	30151 - Luva tricotada Pigmentada – Luvas de segurança tricotada confeccionadas em algodão sem costura, com acabamento liso; pigmentos antiderrapante nos pontos de PVC na palma e face palmar dos dedos, palma aderente que oferece média resistência à abrasão, com pigmentação de alta qualidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Tamanhos P, M, G.	PÇ	VOLK	12	4,89	58,68
64	28763 - Protetor solar. FPS 50 ou FPS 60 UVA/UVB com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado. RESISTENTE À ÁGUA. ESPECIFICAÇÕES: Composição: Álcool cetoestearilico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Ou Aqua, Homosolate, Octocrylene, Butyl Methoxydibenzoylmethane, Titanum Dioxide, Ethylhexyl Salicylte, 4-Metylbenzylidene Camphhor, Bys-Ethylhexyloxyphenol Methoxyphenyl Triazine, Ethylhexyl Palmitate, VP/Eicosene Copolymer, Potassium Cetyl Phosphate, Cetearyl Alchohol, Aloe Barbadensis Extract, Artemia Extract, Aluminum Starch Octenylsuccinate, Tocopheryl Acetate, Triethanolamine, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Xanthan Gum, Parfum (Amyl Cinnamal, Genariol, Hyroxyisohexyl 3-Cyclohexene Carboxaldehyde, Hidroxycitronellal, Linalool), Tetrasodium EDTA, Methylchloroisothiazolinone / Methylisothiazolinone. Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares com 120gramas com registo na Anvisa com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	FPS60 REP 120ML	60	21,08	1.264,80
66	30152 - Calçado Ocupacional Modelo Sapato. Calcado Ocupacional modelo sapato social de uso profissional, inteiro impermeável, confeccionado em EVA, nas cores branca ou preta. Calçado fechado região calcanhar, e na parte superior, atende as exigências da NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em serviços de Saúde) – antiderrapante com palmilha removível. Antiderrapante – Registrado junto ao CA do Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha sintética especial + borracha natural, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução SLC (detergente) em piso de aço com solução de glicerol (SRC) , Resistente à óleo combustível (FO) e Calçado com absorção de energia na área do salto, Calcanhar (E) Cadedal parte superior – EVA – Etil Vinil Acetado (Atóxico) – Contém substância Antimicrobiana junto á formulação composto EVA confecção do cabedal, diminuindo incidência de fungos e bactérias, maior durabilidade, bem como atenua o odor nos pés Palmilha – EVA – Etil Vinil Acetato + Tecido parte superior – destacável, fácil limpeza. Parte Inferior – Solado em borracha sintética + natural apropriado para não escorregamento. Meio Ambiente – Amigo do meio ambiente, composição das formulações para produzi-lo utiliza-se parcialmente de materiais reciclados, bem como o produto final (calçado) é reciclável – Armazenamento – Qualquer local, trabalho ou residência, temperatura ambiente – Produto Impermeável, permite lavar com água, sabão, detergente, cloro ou produtos similares. Aplicações: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes térmicos (frio). Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDA NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	UN	WORKFLEX	30	49,88	1.496,40

2946 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA (73.244.337/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	25407 - Balde. Composição: em polietileno resistente, com alça ergonômica e apoio, capacidade 20 litros.	UN	ARQPLAST	50	14,15	707,50
9	28440 - COMBINADO 2 EM 1. O Combinado é um equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha. Pode ser utilizado em tarefas simples como em limpeza de áreas envidraçadas de escritórios ou em alturas elevadas. O Combinado possui Cabo medindo 25mm de largura com 60cm de altura para o cabo de alumínio.	UN	BRALIMPIA	15	96,35	1.445,25
15	22928 - Detergente desengordurante. Detergente neutro concentrado, desengordurante. Possui alto poder de formação de espuma que auxilia na retirada de resíduos alimentares e gordurosos de origem animal ou vegetal. Contém tensoativos biodegradável que não agridem ao meio ambiente. Sem fragrância. Composição: Dodocil Benzeno, Sulfato de Sódio, Extrato Glicólico natural, tenso ativos não iônico, espessante, estabilizante, alcanilizante, conservante antiespumante, corante e veículo. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros. Diluição de 1:100. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	GL	DEION	100	48,80	4.880,00
16	29028 - Detergente desengordurante de uso hospitalar a base de tensoativos biodegradáveis, para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clinicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas de saúde. Galão de 5 litros, diluição: 1:50. Com registro na ANVISA e FISPQ. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL	RENKO	30	83,90	2.517,00
17	28445 - Dispenser para papel toalha, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Para papel toalha de 2 e 3 dobras. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões: 32 cm de altura. 27 cm de largura, 13,4 cm de profundidade. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	NOBRE	20	32,85	657,00
22	8700 - Esponja de louça dupla face (fibra verde e espuma amarela), formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem contendo 3 unidades.	PCT	BETTANIN	700	2,75	1.925,00
31	24419 - Pano de chão escuro 70% algodão 30% poliéster, medindo 78cm x 88cm.	UN	ALGO BOM	200	12,50	2.500,00
43	30148 - Saco de lixo 60 litros, pacote com 100 unidades de 60 litros. Micra 7.	PCT	NEKPLAST	36,2	36,20	1.310,44
44	26367 - Saco de lixo 100 litros. Saco de lixo pacote com 100 unidades de 100 litros, micra: 10.	PCT	NEKPLAST	250	85,00	21.250,00
67	28765 - Cavalete de Sinalização de Segurança – Piso Escorregadio – Placa Cuidado Piso Escorregadio, formato 26x65 – Compacta, Facil de Transportar – Alta Visibilidade.	UN	BRALIMPIA	1	32,20	32,20
70	28774 - Luva de segurança confeccionada em silicone, modelo mão de gato com ranhuras, punho reto, impermeável, alta resistência para atividades com temperatura de até 500ºC. Para proteção das mãos e antebraço, contra agentes térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metais fundidos), punho alongado de 35cm. Palma antiderrapante, fácil higienização e alta durabilidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	DANNY	3	160,00	480,00

6489 - PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA (20.509.544/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	863 - Alvejante liquido água sanitária, cloro ativo, multiuso, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Elimina bactérias, alveja e desinfeta, galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:até 40	GL	TRÓPPEL	800	7,80	6.240,00
13	7488 - Desodorizador de ar aerossol spray. Embalagem de alumínio, 360 ml/302g. Elimina odores e perfuma o ambiente.	UN	CHESIQUIMICA	400	8,50	3.400,00

20	28449 - Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades. Composição aço carbono. Dimensões do item: 16x7,5x17 centímetros. Dá brilho sem riscar; Higiênica e Ecológica.	PCT	lustro	300	3,09	927,00
27	29035 - Limpa vidro. Composição: Ácido sulfônico, neutralizante, adjuvante, solventes, fragrância, corante e veículo. Embalagem 500ml. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN	NOBRE	200	3,65	730,00
35	27365 - Pedra sanitária. Pedra sanitária: odorizante com rede plástica tipo bloco com suporte, fragrância, em consistência solida, composto: dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corante.	UN	SANY	400	2,05	820,00

6491 - R DE O SANTIL EPI EPP (97.530.228/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
55	28752 - Avental de PVC - Avental impermeável de PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor Branca. Tamanho mínimo: 1.20m x 0.60m Atende NR 17.	UN	TOTAL CAPAS	90	8,50	765,00
59	30149 - Creme protetor para a mãos Creme protetor de segurança, classificado como Grupo 3 Especial, composto de: metilparabeno (Methylparaben), Proprilpararabeno (Propylparaben), Talco (Talc), Álcool Cetílico (Cetyl Alcohol), Glicerina (Glycerin), óleo mineral (Paraffinum Liquidum), Álcool Cetoestearílico Etoxilado (Ceteareth-20), EDTA Tetrassódico (Tetrasodium EDTA); Copolímero PVP Eicoseno (VP/Eicosene Copolymer), Extrato de Benjoin (Stryrax benzoin Resin Extract), Álcool Estearílico (Stearyl Alcohol), Cetoestearil Sulfato de Sódio (Sodium Cetearyl Sulfate), Butil Hidroxi Tolueno (BHT), Imidazolidinil Uréia (Diazolidinyl Urea), Água (Aqua), Ácido Cítrico (Citric Acid), Essência (Parfum), Propionaldeído (Butylphenyl methylpropional),Alpha Cetona (Alpha-isomethyl ionone), Citronelol (Citronellol), Cumarina (Coumarin), Citronelal (Hydroxycitronellal), Linalol (Linalool). Ou composto de: Água (Water), Cetearyl, Alcohol, VP/Elcosene Copolymer, Glyceryl Stearate, Paraffinum Liquidum, Carbomar, Glycerin, Propylene Glycol, PEG-75 Lanolin, Parfum, Triethanolamine, Sodium Laureth Sulfato, Celulose Gum, Acetamide MEA, Methylisothiazolinome, Propylparaben, D-Limonene, Linalool, Citronellol, Hydroxycitronellal, Disodium distyrylbiphenyl disulfonate.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Unidade com 200 gramas. Com validade de pelo memos 1 ano e 6 meses a partir da data de entrega.	UN	henlau	20	16,38	327,60
61	30150 - Luva de Segurança em Látex Nitrílico -Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Acabamento Antiderrapante (Palma e Dedos) Impermeáveis Hipoalérgica Confortável Resistente Proteção total do antebraço Ideal para manuseio de derivados de petróleo INDICAÇÃO: Esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário tato e destreza no manuseio, com boa proteção e impermeabilidade contra produtos químicos tais como: Resistência Química: Classe A:Tipo 2: Agressivos básicos Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares; Classe C: TIPO 1:Hidrocarbonetos Alifáticos; TIPO 2:Hidrocarbonetos Aromáticos; TIPO 3: Alcóois; TIPO 4: Éteres. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. TAMANHO M: 20, TAMANHO G: 30,TAMANHO XG: 10.	UN	VOLK	60	7,40	444,00
63	28762 - Óculos de proteção visual incolor – Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um oficio, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17.	UN	DELTA PLUS	30	9,68	290,40
71	28775 - COLETE REFLETIVO ALTA VISIBILIDADE. Confeccionado em tecido de poliéster fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas e fechamento frontal através de zíper, ABNT NBR 15.292:2013 - Vestimenta de Alta Visibilidade, oferecendo segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. Disponível nos tamanhos G, XG e XXG, podendo ser com um bolso ou sem. Aplicação: Tráfego intenso de veículos; Tráfego de veículos em alta velocidade; Condições climáticas adversas (chuva, neblina, fumaça, etc.), ambientes com baixa luminosidade, alta concentração de poeira ou fumaça.	UN	PLASTCOR	20	16,26	325,20
76	28783 - Máscara facial Inteira, respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em elastômero, com certificação (CA) no MTE. Possui um visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal ou plástico (ABS). A parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação que é presa na parte traseira do suporte, onde é rosqueado o filtro, e uma mascarilha interna. A máscara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material metálico para ajuste rápido. Também possui uma tira de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. Opcionalmente, pode acompanhar a máscara um dispositivo plástico (pote) na cor azul, dotado de rosca, para encaixe do filtro para partículas tipo AS 3000, ou similar. O FPA (Fator de proteção atribuído) desta máscara é 100, ou seja, pode ser utilizado em ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de exposição. Caso essa peça facial seja aprovada somente no ensaio de vedação qualitativo, o FPA é igual à 10. A máscara deverá ser apta para utilização de filtro único para partícula tem como elemento filtrante um não-tecido composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente. O filtro químico tem como elemento filtrante o carvão ativo, que pode ser do tipo: A, B, K, AB ou ABEK, dependendo do tipo de contaminante. Deverá acompanhar a máquina 10 filtros químicos - Filtro químico tendo como elemento filtrante o carvão ativo e elemento filtrante um não-tecido, formado por microfibras, tratado eletrostaticamente, tipo 9000 A2B2E2K1P2, ou similar compatível com MÁSCARA FORNECIDA. A mascará será utilizada para aplicação de fumasse para dengue, e deverá ser compatível com esta finalidade.	UN	PLASTCOR	1	600,00	600,00
77	28786 - Bota Branca - Bota de segurança de pvc impermeável; - Cano Médio; - Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) e massa nitrílica proporcionando melhor resistência a abrasão, ressecamento e trincas; - Forração interna em poliéster; - Sem biqueira; - Solado de polímero plástico em pvc; - Reforçado com massa nitrílica, injetado em uma só peça com espessura do cano em 2mm e estrias laterais facilitando o calçar; - Toque emborrachado e antiderrapante. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Numeração a ser definida no momento da solicitação de compra.	UN	Innpro	30	40,30	1.209,00

6493 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05.340.608/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	869 - Amaciante de roupas aspecto concentrado, intenso com hidraceramidas. Composição:	GL	MARCA PRÓPRIA	70	7,20	504,00

	tensoativo catiônico, cerâmicas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetil amônio. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros aproximadamente 600 kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 8ml por kg de roupa seca					
8	28439 - Borrifador. Frasco com válvula spray regulável que permite borrifar o produto sobre áreas específicas das superfícies.Ideal para diluir. Frasco com grande durabilidade e válvula de spray substituível. Frasco com capacidade para 500 ml.	UN	MARCA PRÓPRIA	50	2,60	130,00
12	7463 - Desinfetante de uso geral. Desinfetante líquido bactericida e germicida, para uso geral. Fragrância de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50.	GL	MARCA PRÓPRIA	600	8,00	4.800,00
14	30141 - Detergente de louça, neutro com odor suave e agradável, galão de 5 litros, máximo rendimento, aspecto concentrado. Não agride as mãos. Tecnologia antiodor. Remove gorduras e sujeiras. Composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de ph, corantes e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Com rendimento de 500 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:100.	GL	MARCA PRÓPRIA	400	9,00	3.600,00
28	28457 - Limpador multiuso para limpeza diária de qualquer superfície lavável, sem agredi-lás. Galão de 5 litros com rendimento de 100 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:20.	GL	MARCA PRÓPRIA	400	8,50	3.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/10/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1E44F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 285/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – (Processo Licitatório 102/2024). Homologado em: 18/10/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.176.620/0001-62.
OBJETO: Aquisições e instalação de 01 biodigestor e instalação na Escola Irmã Neli no município de Bom Sucesso do Sul, que será adquirido conforme instrumento de repasse nº 4103222/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU e o município de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos**,** em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, n° 46/2024, conforme descritivo abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**Biodigestor – pequeno porte** – especificações mínimas: dimensões: comprimento mínimo 4.00m x largura mínima 1.40m x altura mínima 1.40 m, volume mínimo do sistema: mínimo 6,8 m³, volume mínimo do tanque de gás: 2.500 l, volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000l, peso equipamento cheio: igual ou maior que 4.600 kg, material: lona de polietileno com proteção uv, entrada máxima de resíduos de cozinha/dia: 40l, entrada de estrume animal/dia máximo: 120l, produção diária de biofertilizante: igual e entrada de resíduos/estrume, tempo de cozimento diário (queimador de chama única): mínimo 5 horas. O kit de instalação deve conter: • um fogareiro de biogás com 2 bocas • tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros) • filtro de gás; • uma pia de entrada com um êmbolo • saída combinada de gás e fertilizante • guia de montagem detalhado (impresso e arquivo digital) garantia: mínimo 1 ano. O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. *** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS *** Dimensões: 4500x1400x1400mm (Montado) Volume do sistema: 8m³; Volume total: 8000L; Volume do tanque de gás: 3000L; Volume do tanque do digestor: 5000L; Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; • Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); • Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); • Pressão máxima: até 20mbar; • Construção única com atendimento as normas vigentes; • Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; • Montagem fácil e operação simplificada. *** EFICIÊNCIA DO SISTEMA *** • Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; • Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; • Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia; * **COMPOSIÇÃO / CONJUNTO** * • 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; • 1 Funil para entrada dos resíduos; • 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; • 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; • 1 Fogareiro de 2 bocas alimentado a biogás; • 25 metros de tubulação de gás externa; • 5 metros de mangueira flexível de gás interna; • 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; • 1 Desumidificador; • 1 Válvula de segurança; • Conjunto de sacos de pano e cordas; • Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; • Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital);	1	Unid.	GT BIODIGEST	13.584,70	13.584,70

	• Conformidade com as normas vigentes.					
2	Serviço de instalação do biodigestor, com fornecimento de todos os materiais necessários para a montagem e ativação do sistema, conforme demais especificações do termo de referência.	1	Serv.	Instalação	7.900,00	7.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 21.484,70**

PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 21.484,70 (Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura;1339200112.035 Apoio ao desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 – Material, de Consumo; Despesa:1037.
VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE ENTREGA: A vigência do Contrato proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa vencedora deverá entregar os produtos, em **um prazo máximo de 60(sessenta) dias** corridos após solicitação do setor de compras, mediante assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo Município. Incluindo se ainda neste prazo a realização dos serviços de instalação.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795 120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.22 08:16:56 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:64369316

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 49.2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 38/2024 (Processo Licitatório 108/2024)
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, placas de sinalização, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município**, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que Seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP - CNPJ: 24.377.532/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
5	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 2,0x1,0m, fixada com 02 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintados com tinta esmalte sintético, e atrás das placas deverá ter 02 travessas de madeira ou metálica, adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instaladas nas rodovias municipais município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	40	Unid.	TUSSI	1.200,00	48.000,00
6	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensão de 100x100cm, fixada com 01 pontaletes de madeira (eucalipto vermelho) de boa durabilidade, de 8x8cm, com 3,0 metros de comprimento, cravados no solo 30 a 50 cm de profundidade, pintado com tinta esmalte sintético e atrás das placas deverá ter 01 travessa de madeira ou metálica o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR, a descrição das placas será conforme solicitado pelo Município.	60	Unid.	TUSSI	645,00	38.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 86.700,00 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais).**				
EMPRESA FORNECEDORA: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 45.250.428/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x50cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	250,00	7.500,00
2	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 60x60cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	265,00	7.950,00
3	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 70x70cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	30	Unid.	BRASIL SINAL	348,00	10.440,00
4	Placa para sinalização vertical, chapa 18mm, estas chapas devem serem pintadas o fundo em preto fosco com tinta esmalte sintético, dimensões de 50x100cm, fixadas com parafusos galvanizados em tubos de aço galvanizado 2.1/2“, comprimento de 3,0 metros, os tubos deverão ser tampados o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 30 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm e concreto toda a altura que o tubo for enterrado, o adesivo refletivo grau comercial, sem emendas, instalada no perímetro urbano do município, indicam velocidade, proibido estacionar, proibido seguir em frente, lombada, faixa de pedestres e demais, devem atender as normas técnicas da ABNT e DER/PR.	20	Unid.	BRASIL SINAL	386,00	7.720,00
7	Placas para sinalização vertical de nomenclatura de Ruas do perímetro urbano de Bom Sucesso do Sucesso do Sul, cada suporte (tubo) servirá de apoio para duas placas (duas chapas indicando o nome das Ruas), ou seja, serão 02 chapas para cada suporte, as placas terão com dimensões de 45x25cm, chapa galvanizada 18 mm, fixadas com parafusos galvanizados nos tubos de aço galvanizado 2”, parede 155, comprimento de 3,30 metros, o tubo deverá ser tampado o seu topo, os tubos são chumbados no solo no mínimo 40 e máximo 50 cm de profundidade, sendo executada uma broca com ø 25cm, o adesivo deve ser refletivo grau comercial, que reveste toda a chapa, nos dois lados e sem emendas, deverão ser instaladas no perímetro urbano do, as descrições nas placas serão fornecidas pelo Município de Bom Sucesso do Sul.	40	Unid.	BRASIL SINAL	290,00	11.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 45.210,00 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 131.910,00						
(Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Dez Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados: 2024.10.22 11:04:45 -03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D15F640F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 50.2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 39/2023 - Processo Licitatório 109/2024 De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA – ME,** com o CNPJ n**º 31.047.654/0001-02,** conforme itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL** no rebanho bovino em todo território municipal: custear as despesas de pessoal, veículo e combustível. O sêmen, nitrogênio líquido, luvas e bainhas serão fornecidos pela Prefeitura - Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e o prestador de serviço responsabilizar-se-á pela armazenagem e qualidade do sêmen, mantendo-o em boas condições de conservação; deverá abastecer o botijão criogênico com nitrogênio líquido, periodicamente e sempre que necessário; emitir relatório mensal de inseminação a ser entregue junto com os comprovantes de inseminação assinados pelo produtor; deverá estar à disposição, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante serviço de plantão, informando no mínimo duas linhas telefônicas; o atendimento deverá ser impreterivelmente em horário previamente agendado com o proprietário do animal a ser inseminado, respeitando o comportamento reprodutivo do animal, deverá possuir no mínimo 01 (um) profissional (inseminador), para executar os trabalhos, ter no mínimo 01 (um) veículo para o bom atendimento dos produtores de Bom Sucesso do Sul - PR.	Unid.	2000	60,50	121.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 121.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 121.000,00					
(Cento e Vinte e Um Mil Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795 120959
Assinado de forma digital por NILSON ANTONIO FEVERSANI:71795120959
Dados:2024.10.2211:05:17-03'00'

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:6981601F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Instrução Normativa n° 001 de 22 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre as orientações referente a Execução da Despesa Orçamentária no município de Cafelândia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAFELÂNDIA, ESTADO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.

Considerando que assim como a receita, a despesa pública também é classificada em duas categorias econômicas: despesa corrente e de capital. As despesas correntes refletem genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do exercício fiscal para custeio das ações públicas, é composta por despesas com pessoal, consumo, prestação de serviço, subsídios, juros e outras despesas.

Considerando que a despesa de capital são aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como aquisição de equipamentos e maquinários, obras e instalações, dentre outras.

Considerando que a despesa pública pode ser classificada em: Orçamentária: São as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente, e, Extra-orçamentária: São as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

Considerando que quanto as suas fases temos a sua fixação (orçamento público), as fases da geração da despesa (modalidades de licitação), o empenho, a liquidação e por fim o pagamento desta.

Considerando que para execução e análise da despesa pública, importante destacar os três estágios da despesa pública, previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

Considerando que o empenho é a etapa em que a despesa é gerada e há reserva de orçamento e, por consequência, a reserva financeira para pagamento quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Já a liquidação é quando se verifica o recebimento do bem ou serviço por meio dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, gerando a obrigação de pagar e, por fim, superada as etapas anteriores é feito o pagamento, repassando o valor à empresa.

Considerando que nesta instrução, realizada pelos servidores da Secretaria municipal de Finanças, busca-se orientar e estruturar as etapas da despesa, que serão apresentadas a seguir, bem como seu procedimento para a correta estruturação, registro e arquivo.

Resolve:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos a serem observados pelos Departamentos de Contabilidade no tocante aos três estágios da execução da despesa orçamentária: **Empenho**, **Liquidação** e **Pagamento** do Poder Executivo do Município de Cafelândia.

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem como base legal:

I. Constituição Federal;
II. Constituição Estadual;
III. Lei Complementar nº. 101 de 2000;
IV. Lei nº. 4.320/1964;
V. Lei Orgânica do Município de Cafelândia;
VI. Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e alterações;
VII. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
VIII. Demais Leis e Normativos da STN e do Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II
Das Responsabilidades

Art. 3º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura e dos demais Órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis pela presente Instrução Normativa, cabendo:

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria-Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 4º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Cafelândia:

I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização, quando necessário;

II. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade administrativa, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 5º. O Órgão de Controle Interno:
I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II. Através da atividade de auditoria interna avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes a Contabilidade, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 6º. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 7º. A autorização deverá ser precedida de informações sobre:

I. Propriedade e legalidade da despesa;
II. Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.

Art. 8º. Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.

Art. 9º. É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.

Art. 10. Quando do recebimento da requisição de empenho deverão ser analisados documentos anexos, quanto ao enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o PPA, LDO e LOA e a sua regularidade perante a LC 101/2000.

CAPITULO IV
Empenhamento Da Despesa

Art. 11. Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.

Art. 12. Da classificação dos empenhos:

I. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

II. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e

III. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Art. 13. Do processo de empenho:
I. Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/ assinatura dos contratos, será encaminhada as publicações aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim da emissão da requisição de compra, conforme necessidade e disponibilidade de saldo na dotação orçamentária;

II. A requisição de compra deverá ser requisitada via sistema pelos órgãos requisitantes, diretamente a equipe responsável lotada na secretaria municipal de finanças que emite a requisição de empenho onde, envia para conferência e validação com a assinatura da autoridade e posterior emissão da nota de empenho;

III. A requisição de empenho é um documento onde constam dados relativos o número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa, constante no processo licitatório, recurso orçamentário, dentre outras informações;

VI. A requisição de empenho é encaminhada para a contabilidade;

V. A contabilidade, fará a conferência da requisição de empenho e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho” lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária;

VI. Após a emissão da Nota de empenho, este segue uma cópia para o fornecedor que entregará o bem ou prestará o serviço, e o original para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobátorios dos respectivos créditos;

VII. O Empenho poderá ser anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

VIII. O empenho poderá ser reforçado caso a despesa seja maior, ou poderá ser anulado parcialmente, caso a despesa não se realize por completo;

IX. Os responsáveis por cada etapa da fase de empenho da despesa serão definidos pelo diretor do departamento de acordo com o conhecimento do servidor e disponibilidade de recurso humano.

CAPÍTULO V
Liquidação Da Despesa

Art. 14. Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja a liquidação da despesa e a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.

Paragrafo Único - A verificação consistente na liquidação, tem por fim apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 15. Classificação da liquidação segundo empenho:

I. Liquidação do Empenho Ordinário: A liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento;

II. Liquidação do Empenho Global: A liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como nas especificações contidas na Nota de Empenho;

III. Liquidação do Empenho Estimativo: A liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na Nota Fiscal, Fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva Nota de Empenho.

Art. 16. Processo de lançamento da liquidação:

I. Receber os documentos dos órgãos/secretarias;
II. Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;

Paragráfo Único - Ao analisar a documentação constante no processo através dos requisitos listados no ANEXO I, denominado *Checklist* – análise da despesa pública, bem como observar os seguintes aspectos:

I. Data de emissão do documento fiscal;

II. Existência de rasuras nos documentos;

III. Falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinaturas nos documentos);

IV. Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;

V. Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização;

VI. Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido, identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da Nota Fiscal de origem;

VII. Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário;

VIII. Na ocasião de nota fiscal referente a processos de obras e serviços de engenharia a mesma deve ter em anexo intervenção assinada pelo engenheiro responsável;

IX. Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, passada por um crivo de conferência do departamento de Contabilidade;

X. Realizar lançamentos no sistema municipal de gerenciamento contábil;

XI. Lançar no sistema de contabilidade classificando a conta contábil, observar e emitir retenções, o DAM de ISS, o DAM IR, a GPS, conforme a necessidade;

XII. Enviar para a Departamento Financeiro as notas de empenhos com os devidos documentos ações anexas, para pagamento;

XIII. Os responsáveis por cada etapa da fase de liquidação será definido pelo diretor do departamento de acordo com o conhecimento do servidor e disponibilidade de recurso humano.

CAPÍTULO VI
Pagamento Da Despesa

Art. 17. O pagamento da despesa e a ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através do Departamento Financeiro. Sendo esta intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde é ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 18. A verificação consistente de uma liquidação, apura a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação, conforme fluxograma presente no ANEXO II desta instrução.

Art. 19. O pagamento deve ser realizado por transferência bancaria, uma modalidade de pagamento que elimina a necessidade de emissão de cheques e diversos ofícios por parte da administração municipal.

Art. 20. Do processo de pagamento:

I. Receber o processo vindo do setor contábil;

II. Analisar e conferir contrato, nota fiscal, retenção, assinaturas em documentos que comprovam liquidação, numeração das folhas e nota de liquidação, tipos de documentação de acordo com a despesa, como nota fiscal de produto, nota fiscal de serviço, intervenções, nota fiscal de produtor rural, entre outros;

III. Relacionar e separar os processos para pagamento conforme fonte de recurso e conta bancária;

IV. Efetuar pagamento nos Sistema de Gerenciamento Contábil, e posteriormente no Gerenciador Bancário, enviando os arquivos eletrônicos aos bancos para que sejam efetivadas as OBM´s;

V. Encaminhar a lista por fonte de recursos para as autoridades competentes detentoras das assinaturas bancárias e senhas para efetivação das ordens bancárias;

VI. Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos, recebendo os arquivos eletrônicos dos bancos e fazer cópias destes arquivos no computador e impressas;

VII. Ler e baixar os arquivos eletrônicos no sistema contábil e passar os comprovantes e as ordens de pagamento para o responsável;

VIII. Carimbar, numerar e arquivar as notas de pagamentos e seus comprovantes, em ordem cronológica Diária, com sumário de pagamentos do dia;

IX. O pagamento da despesa se dará até 30 dias após a liquidação da mesma, observando os devidos procedimentos;

X. O responsável por cada etapa da fase de pagamento da despesa será definido pelo secretário municipal de finanças de acordo com o conhecimento do servidor e disponibilidade de recurso humano.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

WILLIAN MAYCON DOS SANTOS
Técnico em Contabilidade

Anexo I
(Despesa Pública)

Unidade Gestora:			
ITENS DE VERIFICAÇÃO			
EMPENHO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1. Classificação da Despesa – coerência entre a classificação e a descrição apresentada nos documentos enviados a Contabilidade?			
2. A autorização do empenho foi dada e está assinada por autoridade competente (ordenador de despesa)?			
3. O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?			
4. O empenho é Ordinário?			
5. O empenho é Estimativo?			
6. .O empenho é Global?			
7. A despesa foi licitada?			
8. Trata-se de dispensa de licitação?			
9. Trata-se de Inexigibilidade de licitação?			
10. Não se trata de parcelamento de despesa para evitar a licitação?			
LIQUIDAÇÃO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
11. Documento Fiscal encontra-se legível, sem rasura se atestado pela autoridade competente e/ou gestor do contrato?			
12. A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?			
13. O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato?			
14. Constam memorando solicitando o pagamento da despesa?			
15. Consta do atestado de liquidação da despesa, registrado no documento fiscal, identificação do servidor responsável ou fiscal de contrato?			
16. Constam as Certidões Negativas?			
16.1. FGTS			
16.2. Certidão Negativa de Débitos Receita Federal?			
16.3. CNDT?			
16.4. Constam nos casos de obras e serviços de engenharia: Comprovação de Pagamento do INSS e Folha dos Servidores?			
16.5. Com relação aos tributos municipais e federais, constam as retenções e contribuições?			
17. Consta contrato administrativo vigente ou Ata no momento do faturamento do Documento Fiscal?			
18. Nos casos de obras e serviços de engenharia consta a assinatura do engenheiro responsável e do Gestor e Fiscal do referido contrato?			
19. Nos casos de assessoria, junto da Nota Fiscal de Serviços constam o Relatório de Atividades?			
20. A liquidação está relacionada com fornecimento de medicamento específico oriundo de demanda judicial? Se Sim, consta nos documentos a Decisão Judicial e na Nota Fiscal o nome do paciente e do Processo?			
PAGAMENTO	**SIM**	**NÃO**	**OBSERVAÇÕES**
21. O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?			
22. No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?			
23. Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?			
Obs.: O presente Checklist é exemplicativo, não é exaustivo, cabendo a Contabilidade a inclusão de mais itens de controle, caso jugue necessário			

Anexo II
(Processo de despesas)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:35F42EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - PR
Lei Municipal Nº 1855/2021

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA-PR

2024-2028

FICHA TÉCNICA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA - 2024/2028

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
VÂNIA APARECIDA ALVES

PREFEITO

PAULO WILSON MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDPCD

VÂNIA APARECIDA ALVES

ORGANIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO

ANDRÉIA REGINA ALEXANDRINO
VÂNIA APARECIDA ALVES

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luzinete Ferreira dos Santos
Suplente: Ilzelene Krupniski França

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Geisa Aparecida Santiago
Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Renan Guilherme Coelho da Silva
Suplente: Leticia Karymen Follador De Melo

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dirce Begali Alves Bueno
Suplente: Janete Maria do Couto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Neuzeli Federovicz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva
Suplente: Nayara Cordeiro Bento

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira Bento

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos
Suplente: Claudenice Feltran

Rede de Ensino Estadual
Titular: Josiane Solek
Suplente: Maria de Fátima Domingues

Representantes da Comunidade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. JUSTIFICATIVA.....3
3. CARACTERISTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CADÚNICO DE CALIFÓRNIA 4
4. SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6
5. EDUCAÇÃO ESPECIAL 8
6. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 9
6.1. Assistência Social 10
6.2. Educação 11
6.3. Saúde 12
7. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 12
8. PLANO DE AÇÃO.....13
EIXO 1 – ACESSIBILIDADE.....13
EIXO 2 – INCLUSÃO SOCIAL 14
EIXO 3 – PROMOÇÃO E GARANTIA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 16
EIXO 4 – FORTALECIMENTO DO CMDPCD E CONTROLE SOCIAL 18
EIXO 5 – QUALIFICAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA 19
9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....20
REFERÊNCIAS 22

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980 e 1990 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do IBGE/2010 – temos no Município de Califórnia um total de 1.312 pessoas com deficiência, sendo 839 pessoas com deficiência visual, 325 pessoas com deficiência auditiva, 463 pessoas com deficiência física e/ou motora, 105 pessoas com deficiência mental e/ou intelectual.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Município de Califórnia em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes e Organizações da Sociedade Civil organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nesse Município.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o Município criou a Lei Municipal nº 1855/2021, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e a Lei Municipal nº 2029/2023, de 10 de outubro de 2023, que dispõe da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o Município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

3. CARACTERISTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CADÚNICO DE CALIFÓRNIA

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para a seleção de beneficiários e a integração dessas pessoas a programas sociais governamentais. A definição está no decreto federal nº 6.135 de 2007, que regulamentou o CadÚnico. O Cadastro é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, devendo ser obrigatóriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do governo federal, como o Programa Bolsa Família. Podem se inscrever no CadÚnico, famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos. A inclusão permite que elas tenham acesso às políticas públicas de assistência social disponibilizadas pelo estado.

No Município de Califórnia, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2024 é de 1.956, dentre as quais: 644 (33%) em situação de pobreza, 411 (21%) famílias de baixa renda e 901 (46%) famílias com renda per capita acima de ½ salário mínimo (CECAD 2.0). Do montante total de famílias cadastradas, 74% delas estão com o Cadastro Único Atualizado, ou seja, com até 02 anos da última atualização.

Ao aplicar números gerais do cadastro, no mesmo período, são 4.512 pessoas cadastradas, dentre as quais 1.572 (35%) em situação de pobreza, 1.234 (27%) pessoas de baixa renda e 1.706 (38%) das pessoas pertencentes a famílias com renda superior a ½ salário mínimo.

O Programa Bolsa Família benefício, no mês de junho de 2024, 714 famílias, com benefício médio mensal por família de R$ 662,82 (seiscentos e sessenta e dois e oitenta e dois centavos). O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R$238.134,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento trinta e quatro centavos) no mencionado mês.
Os dados acima fornecem subsídios para realizar uma análise mais apurada da realidade das pessoas com deficiência inscritas. O Cadastro Único inclui informações para a identificação das pessoas, além de dados de escolaridade, das condições de moradia e da situação de trabalho e renda das famílias.

Ao observarmos que o número de pessoas que recebem benefícios do programa Bolsa Família é significativamente inferior às que não possuem benefício, isso está associado à renda familiar informada no cadastro. Uma grande parcela dessa população é beneficiária do BPC, ou seja, tem renda individual de um salário mínimo mensal, o que faz com que, em grande número de pessoas, a renda ultrapassa o exigido para que possam receber os valores de benefícios do programa Bolsa Família. O dado indica ainda que essas pessoas com deficiência aqui descritas não compõem a parcela mais pobre de famílias do cadastro único.

Ainda de acordo com os dados do Relatório do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em julho de 2024, 354 cidadãos recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC no munícipio, sendo 215 pessoas com deficiência e 139 idosos, uma transferência de renda de aproximadamente R$ 499.848,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais) na economia do Município.

Ao tratarmos dos dados referentes ao número de pessoas que declaram alguma deficiência quando da entrevista do Cadastro Único, o quadro abaixo apresenta o número de pessoas em relação ao total cadastrado.

Fonte: Cecad/Set.24

4. SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social oferece dentro de sua rede de serviços, programas e benefícios, atendimentos destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, de forma a garantir o direito dessas pessoas. Atualmente, a solicitação dos benefícios do Passe Livre Interestadual e Intermunicipal é realizada no CRAS.

O benefício do Passe Livre Interestadual, de responsabilidade do Governo Federal e operacionalizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, oferecendo às pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade decorrente da renda, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco. O programa é para pessoas com deficiência física, mental, auditiva, visual, múltipla, com ostomia ou doença renal crônica, de baixa renda.
No mesmo sentido, o Governo do Estado do Paraná oferece o benefício para pessoas com deficiência proveniente de família com renda mensal de até dois salários mínimos e, uma vez que contemple os requisitos, tem direito à gratuidade no deslocamento entre cidades do Paraná.

Os pedidos são realizados via internet, intermediados pelo CRAS, em sua grande maioria, pois enquanto o Passe Intermunicipal é solicitado obrigatoriamente por profissional habilitado, o Interestadual pode ser solicitado pelo próprio beneficiário, através da conta Gov.br.

Durante o ano de 2023, foram feitas 19 solicitações de Passe Livre entre solicitações Interestadual e Intermunicipal, destacando que o montante de solicitações pode não corresponder a pessoas com deficiência, uma vez que os dois sistemas permitem a solicitação do benefício por pessoas com doenças crônicas e outros tipos de doenças.

Neste mesmo sentido, também o CRAS realiza orientações, encaminhamentos, pedidos e acompanhamento de solicitações do Benefício de Prestação Continuada, o qual diz respeito a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas e que comprove renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

Embora não se tenha dados separados em relação às solicitações dos benefícios para pessoas idosas e pessoas com deficiência, os dados do Registro Mensal de Atendimento do CRAS apresentam um total de 27 indivíduos encaminhados para acesso ao BPC no ano de 2023.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, ou Escolas de Educação Especial, refere-se a uma modalidade de ensino destinada, preferencialmente, à inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino. Ela está prevista no projeto político-pedagógico de cada instituição escolar, com o objetivo de promover a educação inclusiva, conforme estabelece a Lei 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
A metodologia utilizada é adaptada, com currículos diferenciados, para atender às necessidades específicas dos alunos. Seu objetivo central é "promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio às famílias, visando a melhoria da qualidade

de vida das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária". A proposta pedagógica busca cumprir os dispositivos legais vigentes no país, assegurando um compromisso social com todos os estudantes que possuem necessidades educacionais especiais.
De acordo com o artigo 208 da Constituição Federal, é garantido às pessoas com deficiência o direito de frequentar a rede regular de ensino, tanto pública quanto privada, desde a educação infantil até o ensino superior. Leis posteriores reforçam que é dever do Poder Público promover a inclusão escolar, fornecendo os recursos necessários, capacitação profissional e, quando necessário, professores de apoio para atender às demandas específicas dos alunos.
Segundo os dados do último Censo Escolar de 2023, o município de Califórnia apresentou os seguintes números de matrículas na Educação Especial.

Fonte: INEP – Censo Escolar

Os dados do Censo Escolar 2023, demonstram que das 1.843 matrículas no município de Califórnia no ano de 2023, 130 se tratavam de matrícula em alguma modalidade de educação especial, representando 7,05% do número de matrículas em relação ao total.

6. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Na busca por articular ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias e/ou cuidadores, a APAE presta de serviços nas diferentes áreas das políticas públicas. É uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 774, bairro Jardim Evangelista, e foro no Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.
A instituição tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Há trinta e três anos estamos construindo uma história de busca e luta pela garantia de igualdade de direitos para Pessoa com Deficiência em nosso município.
O atendimento de Assistência Social na APAE atua de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais e à universalização de direitos sociais, articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público alvo.
Na busca por articular ações de defesa de direitos, habilitação e reabilitação, prevenção e apoio às famílias e/ou cuidadores, a APAE presta serviços nas diferentes áreas das políticas públicas - Assistência Social, Educação e Saúde.

6.1. Assistência Social
Na área da Assistência Social são desenvolvidas ações que visam a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, bem como a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, ofertando atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
O serviço é pautado no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
Nesse contexto de habilitação e reabilitação, o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosas, e suas famílias, busca ofertar o seguinte trabalho social: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

6.2. Educação
As pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento são atendidas na área educacional através da Escola Joana Carreira Portelinha, estão distribuídas em turmas, de acordo com a idade e potencial de cada aluno, conforme o que determina o Parecer nº. 07/2014 SEED/DEIN que trata sobre a organização administrativa e pedagógica das escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial com foco no Ensino Fundamental, e na legislação em vigor.
A APAE é a mantenedora dos serviços vinculados a política de educação e atende os alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos Fase I.
Até o início do corrente ano, foram realizadas 152 matrículas na APAE, o que confere à Instituição um público consideravelmente maior, pois faz o atendimento e acompanhamento também de suas famílias, ampliando o olhar para o público nas três políticas de atendimento, destacando assim, sua imprescindibilidade no município.
6.3. Saúde
Na área da saúde presta serviços de habilitação e reabilitação, estimulação neuro-sensorial e psicomotora, transtorno global do desenvolvimento, para realização dos serviços a APAE, Califórnia conta com credenciamento junto ao sistema único da saúde – SUS, (Portaria GMS nº 1.635/2002), doação de consultas através da UNIMED – Apucarana, e toda rede de apoio que ofertam serviços aos usuários atendidos.
7. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, foi criado vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Lei Municipal Nº 1855/2021, em 20 de abril de 2021.
O conselho é composto da seguinte forma:
Dez (10) integrantes titulares e dez (10) integrantes suplentes, sendo cinco (5) representantes de entidades não governamentais e cinco (5) representantes do poder público municipal, como titulares e igual número de suplentes.
Em 03 de outubro de 2023, foi criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPCD, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município, através da Lei Municipal Nº 2029/2023.

8. PLANO DE AÇÃO
EIXO 1 – ACESSIBILIDADE

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os prédios de uso público.	2024-2028	Sec.de Administração, Finanças e Planejamento
Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência nas vias públicas.	2024-2028	Sec. de Administração, Finanças e Planejamento
Adaptação das escolas com salas de recursos multifuncionais que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência da rede de ensino pública e privada.	2024-2028	Sec. de Educação e Cultura

EIXO 2 – INCLUSÃO SOCIAL

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Promover ações que envolvam as famílias dos alunos nos atendimentos educacionais, com foco na orientação sobre as deficiências.	2024-2028	Sec. Educação e Cultura
Realizar evento alusivo ao "Dia D" – Vinculado ao Dia da Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiências e Reabilitados no Mercado de Trabalho.	2024-2028	Sec. de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Realizar eventos para pessoas com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho.	2024-2028	Sec. de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Fomentar o cumprimento da legislação atual, garantindo a reserva de vagas e as condições de participação no ambiente de trabalho, tanto público como privado.	2024-2028	Sec. de Inovação, Comunicação Social e Turismo
Adequação dos ambientes escolares para atender as necessidades de alunos com TEA em relação ao som emitido pelas sirenes.	2024-2028	Sec. de Educação e Cultura
Garantir a inclusão de atividades esportivas e culturais para pessoas com deficiência no âmbito municipal, promovendo a inclusão social através do esporte e cultura.	2024-2028	Sec. de Esporte e Laser e Sec. Educação e Cultura
Ampliação e consolidação do Programa BPC na Escola, com vistas a ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes que recebem o BPC.	2024-2028	Sec. de Assistência Social e Cidadania e Secretaria de Educação e Cultura
Realizar campanha para romper com as "Barreiras atitudinais" que impedem as pessoas com deficiência de participarem dos espaços sociais.	2024-2028	CMDPCD
Promover ações para combater o conceito de "Capacitismo".	2024-2028	CMDPCD
Realizar campanha em alusão ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.	2024-2028	CMDPCD

EIXO 3 – PROMOÇÃO E GARANTIA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clínica.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Implantar serviço multiprofissional em âmbito municipal, com, no mínimo, as seguintes especialidades: terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Implantar programa municipal de intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual.	2024-2028	Sec. de Saúde e Sec. de Educação e Cultura
Ampliar o número de consultas especializadas para pessoas com deficiência pelo SUS com maior periodicidade.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Ampliar o atendimento nos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência.	2024-2028	Sec. de Assistência Social e Cidadania
Oferta de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, quando necessário.	2024-2028	Sec. de Assistência Social e Cidadania
Criar e estabelecer o Protocolo/Fluxo municipal de atendimento às pessoas com deficiência vítimas de violência.	2024-2028	Todas as secretarias e órgãos da rede de atendimento
Estruturar e ampliar o Serviço de Proteção Social em Domicílio para Pessoas com Deficiência na Proteção Social Básica e Especial.	2024-2028	Sec. de Assistência Social e Cidadania
Garantir articulação entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.	2024-2028	CMDPCD
Criação de Serviço de Reabilitação para pessoas com deficiência	2024-2028	Secretaria de Saúde

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DO CMDPCD E CONTROLE SOCIAL

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Criação e divulgação dos canais de denúncia sobre casos de violência contra pessoas com deficiência.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Promover campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência.	2024-2028	CMDPCD
Promover a realização de Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.	2024-2028	CMDPCD

EIXO 5 – QUALIFICAÇÃO DOS ATORES ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO E PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Promover a formação continuada dos professores e profissionais que atuam no atendimento da rede de educação.	2024-2028	Sec. Educação e Cultura
Ofertar capacitação aos professores que atuam no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento em situação de tratamento prolongado de saúde.	2024-2028	Sec. Educação e Cultura
Promover a oferta de curso de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais.	2024-2028	Poder Executivo, Sec. de Adm., Finanças e Planejamento
Oferecer capacitação continuada para equipes do SUS para o atendimento com mais qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias.	2024-2028	Secretaria de Saúde
Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da promoção de direitos das crianças e adolescentes com deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações.	2024-2028	Sec. de Administração, Finanças e Planejamento e Sec. de Assistência Social e Cidadania
Oferecer capacitação para conselheiros municipais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência.	2024-2028	CMDPCD

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parecer do COMDPCD: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia-PR para os anos 2024-2028.
Data Reunião: 22/10/2024
Ata: 01/2024
Resolução nº: 01/2024

REFERÊNCIAS

Brasil, **Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em 17 de outubro de 2024

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Campanha Combata o Capacitismo.** Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-com-deficiencia/acoes-e-programas/campanha-combata-o-capacitismo#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20capacitismo,exerc%C3%ADcio%20da%20cidadania%20dessas%20pessoas. Acesso em 22 de outubro de 2024

IPARDES. **Caderno Estatístico Ipardes do Município de Califórnia**, disponível em http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=86820. Acesso em 17 de outubro de 2024

NUERNBERG, A. H. Ações para promoção da inclusão das pessoas com deficiência nas organizações de trabalho. Disponível em https://www.comciencia.br/acoes-para-promocao-da-inclusao-das-pessoas-com-deficiencia-nas-organizacoes-de-trabalho/. Acesso em 21 de outubro de 2024

Painéis estatísticos – **Censo Escolar**. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWIyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwN
zc0MzRiZiJ9. Acesso em 17 de outubro de 2024

"Barreiras atitudinais" é um termo que nasce no campo dos direitos humanos a partir da metáfora das barreiras físicas à participação das pessoas com deficiência em seus contextos de vida. Tais barreiras se materializam nos preconceitos e predisposições negativas quanto ao potencial e capacidade de um grupo social como esse (Nuernberg, 2018).

"Capacitismo": o termo refere-se à discriminação e o preconceito contra as pessoas com deficiência. São atitudes, práticas, determinados tratamentos, formas de comunicação, bem como barreiras físicas e arquitetônicas que impedem o pleno exercício da cidadania dessas pessoas. Caracteriza-se, principalmente, ao pressupor que alguém é incapaz apenas pelo fato de possuir alguma deficiência (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania).

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BD4D777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 1014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), a seguir especificado:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04.001	**Departamento de Administração, Finanças e Planejamento**		
2.006	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1510	400.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1000	80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**		
02.001	**Governo Municipal**		
2.002	**Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
03	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
03.001	**Procuradoria Geral do Município**		
2.004	**Atividades da Procuradoria Geral do Município**		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		
04.001	**Departamento de Administração Finanças e Planejamento**		
1.007	**Construção do Anexo da Prefeitura Municipal**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1000	10.000,00
2.006	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1510	400.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1000	15.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
2.037	**Manutenção de Parques e Praças**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei Municipal nº 808/2021 de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:672AC77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2024

DECRETO Nº 494/2024
DATA: 22/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 1.715.138,67 (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.715.138,67** (um milhão, setecentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	75.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	110.000,00
	SUBTOTAL	113.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00101-FNDE - FUNDEB 70%	240.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-FNDE - FUNDEB 30%	147.724,45
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	48.060,84
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1605	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	240,00
	SUBTOTAL	436.025,29
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.113,38

07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	32.113,38
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2160	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	350.000,00
	SUBTOTAL	380.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0003.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	160.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	TOTAL	**1.715.138,67**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livre)	125.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
900	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00102-FNDE - FUNDEB 30%	146.744,97
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1415	00101-FNDE - FUNDEB 70%	240.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1535	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	240,00
	SUBTOTAL	386.984,97
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	18.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	7.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
08.244.0006.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	505.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	151.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	206.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00
	SUBTOTAL	199.000,00
	TOTAL	**1.660.984,97**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.2.01.1.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS - PRINCIPAL	53.174,22
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	979,48
	TOTAL	**54.153,70**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 22 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C55C1FC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1.180/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento à cláusula 10.1 do edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento (ato de descredenciamento) realizado no dia 22 de outubro de 2024 referente ao processo administrativo nº 1.180/2024 de credenciamento nº 004/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data do Credenciamento	Data da Homologação
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	20.895.286/0001-28	24/06/2024	04/07/2024
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10	24/06/2024	04/07/2024
~~4º~~	~~LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA~~	~~19.207.352/0001-40~~	~~28/06/2024 Descredenciado em: 24/07/2024~~	~~04/07/2024~~
~~5º~~	~~MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA~~	~~21.922.507/0001-72~~	~~28/06/2024 Descredenciado em: 24/07/2024~~	~~04/07/2024~~
6º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77	28/06/2024	04/07/2024
~~7º~~	~~VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA~~	~~06.344.497/0001-41~~	~~04/07/2024 Descredenciado em: 31/07/2024~~	~~16/07/2024~~
~~8º~~	~~BIQ BENEFÍCIOS LTDA~~	~~07.878.237/0001-19~~	~~04/07/2024 Descredenciado em: 31/07/2024~~	~~16/07/2024~~
9º	RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	12.515.796/0001-02	02/08/2024	14/08/2024
~~10º~~	~~GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS~~	~~92.559.830/0001-71~~	~~20/08/2024 Descredenciado em: 22/10/2024~~	~~10/09/2024~~

Candói, 22 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Autoridade Competente/Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F0175AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 618/2024

PORTARIA Nº 618/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	16 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Joice moi para hospital regional de Guarapuava
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 de outubro 2024	Deslocamento das pacientes Nerli Lemes da Silva e Rosângela Iaracheviski para hospital nossa senhora em foz do Iguaçu
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	17 de outubro 2024	Deslocamento do paciente luiz machado para hospital poliambulatorio
Agnaldo Hartkopf	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora / Corbélia PR	01 e 03 de outubro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente de combate endemias	01 (uma)	Cascavel PR	15 de outubro 2024	Deslocamento de paciente para HUOP em cascavel
Adriane Scapini	Agente de combate endemias	01 (uma)	Cascavel PR	09 de outubro 2024	Acompanhar paciente para tomografia em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:08438B94

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 619/2024

PORTARIA Nº 619/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	24 de outubro 2024	Participação na reunião de alinhamento "convenio linha ecológica – Itaipu"
Juliane Boni	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR		
Paula de Borba Julião	Secretaria de agricultura	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Participação na formação MATIFIC no IFPR em cascavel
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	18 de outubro 2024	Levou o ônibus placa RHY para revisão e manutenção na Icavel em cascavel
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	23 de outubro 2024	Acompanhar aluno da rede municipal de ensino para atendimento especializado no neurologista em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:CDA55AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Carlópolis 2024-2028

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Vilma Alves da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social

Técnica Responsável
Alessandra Roberta Rossitto

SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vilma Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Glaucia Keila Cabral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Flavia dos Santos Sene

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sandra Santos Pascon

SECRETARIA MUNICIPLA DE ESPORTE
Rafael Fernandes da Silva

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Nilton Teles

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Josiane Leite da Luz Codognotto

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Presidente: Elias Roberto Benedetti
Vice-Presidente: Renata de Azevedo Silva

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exzecício

GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandra Roberta Rossitto – Psicóloga CRAS

Otilia Maria Palmeiras de oliveira - Chefe do SUAS

Valeria Miranda Pinheiro - Assistente Social - CRAS

Vilma Alves da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Althair Pinheiro Junior - **Rotary Clube de Carlópolis**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Adriana Souza Silva;
Suplente – Alessandra Roberta Rossitto.

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular – Elias Roberto Benedetti;
Suplente – José Adalto de Oliveira.
Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Vania Bento Barros Ribeiro;
Suplente- Glaucia Keila Cabral.
Secretaria Municipal de Turismo:
Titular – Renata de Azevedo Silva;
Suplente – Nilton Teles

Secretaria Municipal de Administração
Titular - keity Elder Roviller Ramos
Suplente – Jayme Egivaldo Soares.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Tatiane Maria Camargo Bellia;
Suplente – Gustavo Eiki Soares Shimizu.

Entidades Não Governamentais:
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular – Juan Roque Abilio;
Suplente – Fábio Cristiano Silva.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular – Josiane Leite da Luz Codognotto;
Suplente – Denise Pereira A. Martins.
Associação de Apoio aos Portadores de Câncer e Doenças Raras:
Titular – Sueli Faria Bagatin;
Suplente – Maria Benedita Batista da Costa.
Associação Casa Lar para Idosos – Asilo
Titular – Dolores Aparecido Nercizo da Silva;
Suplente – Marilene de Brito de Oliveira.
Associação Criança esperança de Carlópolis
Titular – Marilene de Lima Panichi;
Suplente – Rosa D' are da Silva Diogo.
Rotary Clube de Carlópolis
Titular – Althair Pinheiro Junior;
Suplente – Odair Codognotto.

A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente: Elias Roberto Benedetti
Vice-Presidente: Renata de Azevedo Silva

Secretário: Josiane Leite da Luz Codognotto
Tesoureiro: Marilene de Lima Panichi

1 – Introdução

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPD do Município de Carlopolis/PR possui o objetivo de avançar na garantia dos direitos da pessoa com deficiência dada a importância deste tema, este será um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa de direitos a este público e para tanto foi criado de forma integrada e articulada, dentro da perspectiva da proteção integral a pessoa com deficiência.

Este plano teve elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município e da sociedade civil organizada. As demandas recebidas e discutidas nas reuniões dos diferentes segmentos que compõe a Rede Socioassistencial do município contribuíram para a construção e adequação deste à sua realidade, conformidade com o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015 as normativas vigentes.

No Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constam as ações a serem executadas para os próximos 4 anos baseados no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, seguido seus princípios, eixos norteadores e as ações municipais conforme planejamento das políticas do Estado. Cabe acrescentar que este Plano pode ser alterado de acordo com as necessidades e realidade do município.

São os seguintes eixos norteadores:

EIXO 1 – Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência.

EIXO 2 – Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;

EIXO 3 – Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;

EIXO 4 – Acessibilidade e Tecnologia Assistida

3 – DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O Município Carlopolis/PR situado no Norte Pioneiro do Paraná está habilitado na Gestão Básica dentro dos níveis de habilitação do SUAS, é considerado município de Pequeno Porte I (com menos de 20 mil habitantes). E conforme dados do IPARDES, tem uma população estimada de 16.905.

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do PNUD o município tem evoluído no que dizem respeito aos índices de distribuição de renda, longevidade e educação, com o índice de 0,713 no ano de 2024.

Segundo a fonte do IBGE Censo Demográfico no ano de 2010 os dados da amostra populacional censitária segunda tipo de deficiências investigadas é de 2.339 pessoas, sendo1.543 visuais, 604 auditiva, 843 físicas e/ou motora e 175 mental e/ou intelectual, visando que mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência. Tendo em vista que em 2010 a cidade tinha 13.706 habitantes, dá uma média de 17% de pessoas com deficiência no município, é importante observamos a realidade do município hoje que tem 16.908 habitantes a probabilidade de aumento de pessoas com deficiência séra sucessivamente.

O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Lei de Criação nº 15221 de agosto de 2021 e possui Regime Interno Elaborado. Atuante de forma paritária entre suas representações governamentais e da Sociedade civil.

No Município de Carlópolis contamos com a APAE que presta serviços de atendimentos às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação. Sendo que no setor educacional é mantenedora da Escola Edwirges Benedito do Amaral, que oferta escolarização na modalidade de Educação Especial nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental – fase I. No setor de saúde oferta atendimentos de psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e neurologia. Bem como a articulação com outros setores da rede pública e privada, através do nosso serviço de assistência social, para demandas como encaminhamentos médicos específicos, encaminhamentos ao mercado de trabalho, processo de BPC e demais assistência às famílias de nossos assistidos.
Atualmente atendemos na APAE cerca de 140 indivíduos com idades que variam de 1 a 55 anos. O ingresso na APAE se dá através de uma triagem ou avaliação de ingresso com a equipe multiprofissional da APAE, mediante encaminhamento médico ou educacional.
O público alvo da APAE são necessariamente pessoas com deficiência intelectual. Salvo crianças com atraso significativo do desenvolvimento neuropsicomotor e/ou transtornos globais do desenvolvimento, abaixo dos 6 anos que ainda não possuem laudo de deficiência Intelectual. Nesses casos ainda a equipe avaliadora, observa qual contexto será melhor para o desenvolvimento da criança naquele momento. Muitas vezes não sendo necessário a matricula na APAE, mas encaminhamento para os setores de saúde do município e a continuidade da frequência escolar na rede regular de ensino, com orientações especificas de conduta com a criança.
A APAE de Carlópolis conta com uma estrutura física ampla, prédio próprio, construído e adaptado de acordo com as legislações vigentes quanto às normas de segurança e acessibilidade. Numa área construída de 3.246,73 m2, onde conta com 8 salas de atendimentos da equipe multiprofissional (incluindo o setor de hidroterapia com piscinas e vestiários), 13 salas do setor educacional, laboratório de informática e biblioteca, brinquedoteca, sala de vídeo, refeitório, cozinha, lavanderia, 11 banheiros, 3 salas do setor administrativo, quadra poliesportiva coberta e com sanitários, área de interação ao ar livre com parquinho infantil e adaptado.

4 – JUSTIFICATIVA

O presente plano se faz necessário para normatizar e adequar os serviços municipais a demanda de pessoas de pessoa com deficiência no município de Carlopolis/PR.

5 – PÚBLICO ALVO

O Público alvo do presente plano são as pessoas com deficiência residentes no município de Carlopolis/PR.

6 – OBJETIVO GERAL

O plano almeja a promoção do bem-estar e a qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando articulações entre os órgãos competentes de oferta de serviços principalmente para as pessoas com deficiência em situação de risco e vulnerabilidade social, a fim de garantir um envelhecimento saudável, digno e participativo dentre a sociedade.

7 – METODOLOGIA

A oferta de serviços à população as pessoas com deficiência no munícipio de Carlopolis/PR é realizada de acordo com a demanda sendo feito o atendimento inicial pelos departamentos públicos os quais identificam a necessidade e encaminham para aos setores competentes, a demanda provém também de denúncias realizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Disque Direitos Humanos, Ministério Público, Poder Judiciário, CRAS, CREAS de negligência ou abandono da pessoa com deficiência.

8 – EIXOS

EIXO I

Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurado a participação das pessoas com deficiência.

A luta dos movimentos sociais no Brasil no final do século passado foi marcada pelo processo de democratização no país. Com a Constituição federal 1988, que descentralizou o poder do Estado, veio a abertura para participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de direitos das pessoas com deficiência, nos três níveis de administração pública. Essa participação popular se materializou na figura dos conselhos de direitos, previsto pela Carta Magna. O artigo 204 da Constituição Federal estabelece em seu inciso II que uma das suas diretrizes é a "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis". Importante órgão fiscalizador do exercício do controle social, os conselhos, para possuírem um bom desempenho de suas atribuições, precisam ter bem definidas as funções que exercem, principalmente por se tratar de órgãos de defesa dos direitos humanos e de promoção e controle das políticas públicas.

EIXO II
ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

As políticas públicas devem ser resultado de uma participação popular, convergindo com um diálogo democrático entre a sociedade e o governo, para que seja implementada ações por parte do Estado que realmente tenha eficácia no bem-estar social das pessoas om deficiência, que busquem valorizar a pessoa como cidadã, respeitado suas características e particularidades;
A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito a esse conjunto da população, é expressa ao estabelecer a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidar da saúde, da assistência pública e das garantias das pessoas com deficiência.
Também devemos destacar a Lei Federal nº 7.853, de 1982, e ao Decreto Federal nº 3.298 de 1993, que norteiam a política nacional para integração da pessoa com deficiência, incluindo normas de acessibilidade e a definição de atos que constituem crimes, como, por exemplo: recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência, em qualquer curso ou nível de ensino, seja ele público ou privado; administrador público que obstar o acesso de pessoa com deficiência a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, empregador que negar sem justa causa, a pessoa com internação ou deixar de prestar assistência médico-hospitalar e ambulatorial. Assim, fica cada vez mais exigente, a necessidade de formulação de políticas públicas que sejam voltadas para entender aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, permitindo gradativamente a inclusão desse tema tão importante na agenda política do nosso Estado, ocasionando maior acesso a bens e serviços para todos, dando oportunidades iguais para todos os cidadãos, tornando-se uma demanda evidente e necessária para os agentes políticos.

EIXO III
FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Quando pensamos em financiamento, logo nos vem em mente a ideia de investimentos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas em um determinado projeto. Na vida pública não é diferente. Todas as atividades criadas são definidas como Políticas Públicas.
Deste modo, compreendemos que as políticas públicas podem ilustrar muito bem uma necessidade, situação ou planejamento de uma ação. A participação dos órgãos envolvidos (Órgãos governamentais, Sociedade Civil Poder Público, Setores privados) contribuem para que as políticas públicas sejam criadas e implementadas na nossa sociedade, de acordo com os interesses dos respectivos atores envolvidos.

Desta forma, os financiamentos são fundamentais para a concretização das políticas públicas, é um grande passo para uma política pública mais consolidada, fixada e menos fragmentadas.

EIXO IV
ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.

A acessibilidade, portanto, é a possibilidade de a pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida, usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia.
Sendo efetiva a acessibilidade, a pessoa que possui algum tipo de deficiência se reveste de maior autonomia, além de ter realizado o seu direito à igualdade. Nas palavras de Prado (2003, apud Rebecca Monte Nunes Bezerra, 2007, p.278). Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Então, a comunicação é um direito de todos e deve ser garantida em sua plenitude. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2003), o processo de minimização dos obstáculos, de potencialização das habilidades e da inclusão da pessoa com deficiência é corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das próprias pessoas com deficiência.

AÇÕES

Objetivo	Atividades	Local	Respons áveis	Parceria	Materiais	Periodicidade
Parceria entre entidades de atendimentos a pessoa com deficiência empresas para inclusão no mercado de trabalho	Capacitação e conscientização as empresas sobre o direito da pessoa com deficiência.	Agência do Trabalhador	Funcionarios do setor	Prefeitura Municipal, CMDPD, entre outros órgãos necessários.	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Contratação de empresa para realização da Capacitação.	Permanente de acordo com a demanda
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho	Realizar evento alusivo ao "Dia D"13 – Dia da Inclusão Social e Profissional.	CRAS/ CMDPD/ Agência do trabalhador	Funcionarios do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, E outros órgãos necessários.	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: folders, cartazes, carro de som, camisetas personalizadas. Contratar uma palestra direcionada ao evento.	Permanente de acordo com a demanda
Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, Cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos.	Fortalecer o desenvolvimento do trabalho em rede com outras políticas	Secretarias municipais:administração, saúde, educação, esporte.	Funcionarios do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Divulgação dos serviços existentes em cada setor para PCD.	Permanente de acordo com a demanda
Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuário	Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida	CRAS/CMPCD	Profissionais do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Contratação de palestras, divulgação atraves de folders sobre os direitos PCD	Permanente de acordo com a demanda
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho	Realizar eventos para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho	Secretaria de Educação APAE Agência do trabalhador	Profissionais do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Realização de palestras e divulgação de informações.	Anualmente
Assegurar a inclusão da pessoa com deficiência em programas nas áreas de esporte, cultura, turismo e lazer.	Ampliar os projetos de extensão, cultura, lazer e arte esporte no municipio. Incentivar a participação de pessoas com deficiência nos Jogos Escolares do Paraná	Esporte APAE	Profissionais do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.	Permanente de acordo com a demanda
Capacitação profissional para rede municpal de atendiemnto a PCD.	Capacitar os profissionais para o desenvolvimento de atividades voltadas a garantia de direitos da pessoa com deficiência	Secretaria Municpal de Assistência Social/ CMPCD	Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Contratação de profissional para realziar a Capacitação.	Anualmente
Buscar parcerias.	Buscar parcerias com Poder Judiciário, Ministério Público, entre outros órgãos de atendimento a pessoa com deficiencia, para garantia dos direitos.	Secretaria Municpal de Assistência Social/ CMPCD.	Prefeitura Municipal. CMDPD, Poder Judiciário, Ministério Público, entre outros.	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.	Permanente de acordo com a demanda
Promover ações que garantam o acesso, a inclusão da PCD	Incluir vagas nos cursos e oficinas oferecidas pelo Município para pessoas com deficiência.	CRAS/ Secretaria de Esporte Secretaria de Educação e Cultura	Funcionarios do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço. Ampliar a oferta dos cursos e oficinas .	Permanente de acordo com a demanda
Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgão da administração pública.	Ampliar as condições de acessibilidade a todos os departamentos	Secretaria de Planejamento	Funcionarios do setor	Prefeitura Municipal, Governo do Estado, CMDPD, entre outros órgãos necessários	Contratação de serviços e materiais relacionados as adequações necessarias.	Permanente

Carlopólis, dia 22 de outubro de 2024

ELIAS ROBERTO BENEDETTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:71AE6B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 024/2024

DECRETO N.º024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O RECADASTRAMENTO DO EXECUTIVO E AUTARQUIA DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO R.P.P.S DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade permanente de manter base cadastral completa e atualizada periodicamente, dos beneficiários do regime próprio de previdência social, na forma do art. 9º, inc. II da Lei n.º 10.887/2004 e ainda, o cadastramento das informações relativas aos servidores ativos e seus dependentes previdenciários, afim de formar a base cadastral para a realização dos cálculos atuariais anuais:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas normas gerais para a realização do recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colombo.

Art. 2º- Fica delegada competência à Secretaria Municipal da Administração e à Direção-Superintendência da Colombo Previdência, com fulcro no parágrafo único do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, para estabelecer normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto, através de instruções contidas no sítio da Prefeitura de Colomboe da Colombo Previdência.

Art. 3º -Será realizado o recadastramento:
I - Dos aposentados e pensionistas – na sede da Colombo Previdência, situado na Rua XV de Novembro, nº 321, Centro, Colombo - PR, no prazo conforme artigo 5º.
II -Dos servidores ativos – no Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Francisco Camargo, nº 86, Centro – Colombo – PR.

Art. 4º- O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor ativo, seguindo as etapas:
I - O servidor receberá de seu superior imediato a ficha cadastral com todos os seus dados, que deverão ser analisados;
II - Nesta ficha o servidor vai assinalar se seus dados estão corretos (sim) ou se precisam ser atualizados (não);
III - Para cada informação que precise ser alterada, o servidor deverá escrever os dados atualizados no local correspondente, no verso da folha, e anexar a comprovação que deu origem à alteração;
IV - Colocar a data, assinar o formulário e devolver para o seu superior imediato;
V - Se não houver nenhuma alteração a ser realizada, o servidor data, assina e devolve o formulário para seu superior imediato.
VI - O superior imediato reunirá todos os cadastros de sua equipe e encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos até a data limite de13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: No caso de servidores ou empregados públicos que acumulem cargo, função ou emprego público, deverá ser indicado vínculo e matrícula correspondente a cada um deles.

Art. 5º- O recadastramento dos servidores em atividade do ano de 2024 será efetuado no período de 18/10/2024 a 13/12/2024.

Parágrafo único.Os recadastramentos posteriores dos servidores ativos serão realizados sempre a cada 05 anos, no período de 01 janeiro a 30 de junho, conforme cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.6º- O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelos próprios aposentados e pensionistas anualmente no mês de seu aniversário de forma presencial ou remota, conforme formulário e documentação constante no Anexo IV deste Decreto.

§ 1ºOs pensionistas universitários deverão comparecer semestralmente, sempre no início do período letivo, apresentando além do formulário do Anexo IVos seguintes documentos:
I - Certidão de Nascimento atualizada - expedida nos últimos 30 dias;
II - Declaração da Matrícula atualizada da Instituição de Ensino (de preferência as que possam ser validadas online);
III - Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) os seguintes documentos:

§ 2ºAté que a forma remota seja disciplinada pela Colombo Previdência, o recadastramento deverá ocorrer de forma presencial ou nas demais formas tratadas neste Decreto.

Art. 7º- Os aposentados ou pensionistas residentes em outra Cidadeou Estado e que não puderem comparecer ao recadastramento deverão preencher o formulário de recadastramento Anual - Anexo IV– acompanhado de documento oficial, (atestado médico, declarações de órgão oficiais, CRAS, delegacia, cartório, entre outros), ou outra forma estabelecida pela Colombo Previdência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão e anexar o comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

§1º. Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios através de carta registrada ou pelo e-mail: social@colomboprevidencia.com.br,ou outro meio estabelecido pela Administração,anualmente no mês de aniversário.

§2º. A comprovação do recebimento dos documentos tratados neste artigo deve ocorrer durante o mês de aniversário do segurado ou beneficiário.

Art. 8º- Os servidores ativos, aposentados ou pensionistas impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para fins de realização do recadastramento, poderão solicitar a visita domiciliar da Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, juntando ao pedido atestado médico, que comprove sua condição.

Art. 9º- Os tutores e curadores dos aposentados ou pensionistas, quando do recadastramento, deverão apresentar cópia do documento da tutela ou curatela, expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data do recadastramento, pelo Juízo que a deferiu.

Art. 10- O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 11- Responderá penal e administrativamente o servidorativo, inativo, aposentado oupensionista que, no recadastramento, deliberadamente prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 12- Cabe aos órgãos da Administração Pública integrantes do Poder Executivo e Autarquias, no âmbito de suas competências, colaborar e participar ativamente do processo de recadastramento, promovendo atitudes que visem facilitar a divulgação e execução do recadastramento, indicando, quando solicitado, servidores de sua unidade administrativa para acompanhamento e orientação dos demais servidores, bem como auxílio em outros atos necessários ao recadastramento.

Art. 13- Findo o período de recadastramento, ficará suspenso, até a sua efetiva regularização, o pagamento da remuneração dos servidores ativos, benefícios dos aposentados e pensionistas que não se recadastrarem, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 5º e 6º, e com o cronograma definido pela Administração Pública.

Art. 14- É dever permanente dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao regime próprio de previdência social manter seus dados atualizados, devendo efetuar comunicação com a maior brevidade possível sempre que os dados forem alterados, mesmo após o encerramento do recadastramento, especialmente no que se refere às informações relativas aos dependentes previdenciários e informações

necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos.

Parágrafo único: Os segurados do RPPS deverão orientar seus familiares que em caso de óbito comunique os Departamentos de Recursos Humanos do Poder Executivo e Autarquia.

Art. 15 -O Secretário Municipal de Administração e Diretor Superintendente da Colombo Previdência poderão expedir normas complementares para execução deste decreto, por instrução normativa.

Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 11 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro nos termos do artigo 13, parágrafos 1° e 2° da Lei Federal n.° 8.429/92, que sou possuidor(a) dos seguintes bens:
MÓVEIS (Veículos, Investimentos, etc.):
_____
IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):
_____
SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):
_____

Colombo, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito(a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, ____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do Servidor)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Conforme Decreto nº 024/2024 que trata de Recadastramento, ficam convocados os servidores efetivos (concursados), para que confiram as informações abaixo, assinalando sim ou não para cada informação.
Caso haja necessidade de alteração, favor utilizar o verso desta folha para atualizar os dados. Salienta-se que para cada alteração é necessário anexar comprovante.

DADOS CADASTRAIS	**CONFIRMAÇÃO DADOS CORRETOS?**	
MATRICULA	( ) SIM	( ) Não
NOME	( ) SIM	( ) Não
CEP	( ) SIM	( ) Não
CIDADE	( ) SIM	( ) Não
ENDEREÇO BAIRO	( ) SIM	( ) Não

ENDEREÇO	( ) SIM	( ) Não
NUMERO	( ) SIM	( ) Não
DATA DE NASCIMENTO	( ) SIM	( ) Não
ESTADO CIVIL	( ) SIM	( ) Não
SEXO	( ) SIM	( ) Não
NOME DO PAI	( ) SIM	( ) Não
NOME DA MAE	( ) SIM	( ) Não
GRAU DE INSTRUÇÃO	( ) SIM	( ) Não
CONTATO	( ) SIM	( ) Não
EMAIL	( ) SIM	( ) Não
REGIME	( ) SIM	( ) Não
DATA DE ADMISSAO	( ) SIM	( ) Não
CENTRO DE CUSTO DESCRIÇAO CENTRO DE CUSTO	( ) SIM	( ) Não
CARGO	( ) SIM	( ) Não
CPF	( ) SIM	( ) Não
RG	( ) SIM	( ) Não
ORGAO EMISSOR RG UF RG	( ) SIM	( ) Não
DATA DE EMISSAO RG	( ) SIM	( ) Não
CARTEIRA DE TRABALHO N° SÉRIE	( ) SIM	( ) Não
UF CARTERIA DE TRABALHO	( ) SIM	( ) Não
PIS PASEP	( ) SIM	( ) Não
DEPENDENTES PARENTESCO CPF DEPENDENTE DATA NASCIMENTO	( ) SIM	( ) Não
1 -	( ) SIM	( ) Não
	( ) SIM	( ) Não
2 –	( ) SIM	( ) Não
3 –	( ) SIM	( ) Não
4 –	( ) SIM	( ) Não
5 –	( ) SIM	( ) Não
6 –	( ) SIM	( ) Não
7 –	( ) SIM	( ) Não

Este formulário deverá ser preenchido e devolvido 13 de dezembrode 2024, para o seu superiorimediato.

NOME
CEP
CIDADE
ENDEREÇO BAIRO
ENDEREÇO
NUMERO
DATA DE NASCIMENTO
ESTADO CIVIL
SEXO
NOME DO PAI
NOME DA MAE
GRAU DE INSTRUÇÃO
CONTATO
EMAIL
REGIME
DATA DE ADMISSAO
LOCAL DE TRABALHO
CARGO
CPF
RG
ORGAO EMISSOR RG UF RG
DATA DE EMISSAO RG
CARTEIRA DE TRABALHO N° SÉRIE
UF CARTERIA DE TRABALHO
PIS PASEP
DEPENDENTES PARENTESCO CPF DEPENDENTE DATA NASCIMENTO
1 -

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

7 –

_____

Matrícula

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

RECADASTRAMENTO Nº:					
(Preenchido pela Colombo Previdência)					
	APOSENTADO	**PENSIONISTA**			
Nome do Beneficiário:					
Matrícula:		**Data de Nascimento:**			**Sexo:**
CPF:		**RG:**		**Órgão Expedidor:**	
Endereço: Rua/Avenida/nº					**Complemento:**
Bairro:	**Cidade:**		**Estado**		**CEP:**
Telefone: DDD/nº		**Celular DDD/nº**		**E-mail:**	
RECADO					
Nome:					**Telefone:**
MEU ESTADO CÍVIL ATUAL É:					
Viúvo(a)	**Casado (a)***			**Solteiro (a)**	
Separado Judicialmente/Divorciado				**União Estavél***	
***Nome completo do conjuge ou convivente**					
Nome			**Data Nascimento**		**Perído de Convivência**
Filhos menores de 18 anos					
Nome Completo			**Grau de Parentesco**		**Data de Nascimento**
Caso seja pensionista, preencher os dados abaixo					
Nome do Titutar Falecido:				**Grau de Parentesco:**	
Dados do tutor, curador ou genitor (caso seja pensionista menor)					
Nome Completo:				Data da Tutela ou Curatela:	
CPF:		**RG:**		**Órgão Expedidor:**	
Endereço: Rua/Avenida/nº				**Complemento: casa**	
Bairro:	**Cidade:**	**Estado**		**CEP:**	
Telefone: DDD/nº		**Celular DDD/nº**		**E-mail:**	
Declaro para os devidos fins de direito que fizerem necessários, que as informações prestadas são verdadeiras.					
Local:				**Data:**	
Assinatura:					

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:66FFFEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO: 28232/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Soma/Pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Unidade	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
58	11280	Heparina	HIPOLABOR	frac. 5.000 UI/0,25ml - ampola Via SC	Ampola	R$ 4,80	R$ 8,45

Local e data de emissão: 21 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CEBE9769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

INÍCIO: 22/10/2024 - **VALIDADE:** 21/10/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**.**

Razão Social: FORTHE AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 01.504.670/0001-08
Endereço: Rua Amaro Cordeiro Da Rocha, Nº 419, CEP: 89.515-000, BAIRRO: Centro – Urbano, Lebon Regis/SC
Telefone: (49) 3241-0284
E-mail: tratoresforte@gmail.com
Representante Legal: Camilla Dall'igna
Cadastro: 174537-9

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	MOTOSSERRA MS380 , 72.2CC, 5.3CV, 6,2 KG.	STIHL	1	SG38	R$ 3.670,00	R$ 3.670,00
TOTAL						R$ 3.670,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para atendimento, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.1 Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.4. Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Forthe Agropecuaria LTDA
CAMILLA DALL'IGNA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:60721FBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

INÍCIO: 22/10/2024 - **VALIDADE:** 21/10/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**.**

Razão Social: G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ: 47.358.786/0001-87
Endereço: Rua Sete de Setembro, Nº 2209, CEP: 85.555-000, BAIRRO: Divino, Palmas/Pr
Telefone: (46) 3262-5901
E-mail: menegussomanutencoes@hotmail.com

Representante Legal: Gabriel Zarkeka Menegusso
Cadastro: 174539-5

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	ROÇADEIRA FS220, 35.2CC, 2.3CV, 7,7 KG.	STIHL	3	SG38	R$ 2.750,00	R$ 8.250,00
TOTAL						R$ 8.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo para atendimento, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.1.1 Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

G Z Menegusso
GABRIEL ZARKEKA MENEGUSSO
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9659D2E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

INÍCIO: 22/10/2024 - **VALIDADE:** 21/10/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**.**

Razão Social: GASPARELO MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.981.775/0001-34
Endereço: Rua Dona Noca, Nº 540, CEP: 84.500-233, BAIRRO: Canisianas, Irati/Pr
Telefone: (42) 3422-3506
E-mail: atalaia.irati@hotmail.com
Representante Legal: Fernando Gasparelo
Cadastro: 154562-1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ABERTURA MOTOR ATÉ CILINDRO	CONFORME	20	HR	R$ 113,90	R$ 2.278,00
2	Amortecedor	STIHL	10	SG38	R$ 17,30	R$ 173,00
3	Agulha de Admissão	STIHL	10	SG38	R$ 17,70	R$ 177,00
4	Anel de compressão de aço Ø 38x1,5 mm.	STIHL	10	SG38	R$ 13,60	R$ 136,00
5	Anel de compressão ferro fundido Ø47x1,5	STIHL	6	SG38	R$ 17,30	R$ 103,80
6	Anel de compressão Ø 46x1,5 mm.	STIHL	6	SG38	R$ 22,30	R$ 133,80
7	Anel de compressão Ø 54x1,2 mm.	STIHL	6	SG38	R$ 19,60	R$ 117,60
8	Bomba de óleo.	STIHL	2	SG38	R$ 98,00	R$ 196,00
9	Cabeçote de corte TRIMCUT 41 - 2.	STIHL	10	SG38	R$ 73,80	R$ 738,00
10	Carburador C1S -S3E	STIHL	3	SG38	R$ 104,80	R$ 314,40
11	Carburador HD -28A.	STIHL	1	SG38	R$ 134,00	R$ 134,00
12	Carcaça da embreagem.	STIHL	1	SG38	R$ 130,80	R$ 130,80
13	Carburador WJ -76.	STIHL	1	SG38	R$ 179,60	R$ 179,60
14	Carcaça tanque de poliamida, aço, borracha.	STIHL	3	SG38	R$ 170,00	R$ 510,00
15	Carcaça da engrenagem.	STIHL	3	SG38	R$ 132,20	R$ 396,60
16	Carcaça do carburador.	STIHL	1	SG38	R$ 82,00	R$ 82,00
17	Carcaça do tanque.	STIHL	1	SG38	R$ 186,50	R$ 186,50
18	Carcaça do motor.	STIHL	1	SG38	R$ 306,80	R$ 306,80
19	Carcaça do ventilador.	STIHL	1	SG38	R$ 153,20	R$ 153,20
20	Carcaça do ventilador c/disp. arranque.	STIHL	1	SG38	R$ 201,50	R$ 201,50
21	Carcaça do ventilador externa.	STIHL	1	SG38	R$ 119,40	R$ 119,40
22	Carcaça do virabrequim.	STIHL	1	SG38	R$ 317,30	R$ 317,30
23	Cilindro com pistão Ø 46mm.	STIHL	1	SG38	R$ 343,80	R$ 343,80
24	Cilindro com pistão Ø 38 mm.	STIHL	2	SG38	R$ 183,70	R$ 367,40
25	Cilindro com Pistão 54mm.	STIHL	1	SG38	R$ 503,10	R$ 503,10
26	Cobertura.	STIHL	4	SG38	R$ 47,80	R$ 191,20
27	Cinta do freio.	STIHL	5	SG38	R$ 26,90	R$ 134,50
28	Conexão.	STIHL	6	SG38	R$ 36,00	R$ 216,00
29	Corrediça tensora.	STIHL	5	SG38	R$ 8,60	R$ 43,00
30	Corrente cortada Rapid Micro 40cm.	STIHL	10	SG38	R$ 52,40	R$ 524,00
31	Corrente cortada Rapid Micro 50cm.	STIHL	5	SG38	R$ 62,00	R$ 310,00
32	Corrente cortada Rapid Micro 75cm.	STIHL	3	SG38	R$ 83,90	R$ 251,70
33	Eixo de acionamento.	STIHL	10	SG38	R$ 82,00	R$ 820,00
34	Êmbolo da bomba.	STIHL	3	SG38	R$ 31,90	R$ 95,70
35	Filtro adicional.	STIHL	20	SG38	R$ 8,60	R$ 172,00
36	Filtro de ar.	STIHL	5	SG38	R$ 20,50	R$ 102,50
37	Filtro de ar HD.	STIHL	3	SG38	R$ 34,10	R$ 102,30
38	FIO DE CORTE QUAD. 3 mm X 312 m.	STIHL	10	SG38	R$ 180,10	R$ 1.801,00
39	Gaiola de agulhas 10x14x13.	STIHL	5	SG38	R$ 17,70	R$ 88,50
40	Gaiola de agulhas 10x16x13.	STIHL	10	SG38	R$ 20,50	R$ 205,00
41	Injetor da válvula.	STIHL	3	SG38	R$ 19,60	R$ 58,80
42	Injetor da válvula 0.52.	STIHL	5	SG38	R$ 25,90	R$ 129,50
43	Jogo de Juntas de vedação.	STIHL	15	SG38	R$ 20,50	R$ 307,50
44	Jogo de rolete anular 3/8" 8d.	STIHL	2	SG38	R$ 81,60	R$ 163,20
45	Jogo roda dentada/parafuso tensor	STIHL	5	SG38	R$ 28,70	R$ 143,50
46	Junta de vedação	STIHL	30	SG38	R$ 13,20	R$ 396,00
47	LÂMINA 2 FACAS 305 -2 ESP. (BLINDADA).	STIHL	6	SG38	R$ 86,10	R$ 516,60
48	LÂMINA 3 FACAS 300MM.	STIHL	6	SG38	R$ 56,50	R$ 339,00
49	Limpeza Carburador.	CONFORME	40	HR	R$ 72,50	R$ 2.900,00
50	Lima redonda 5,2x200.	STIHL	90	SG38	R$ 6,30	R$ 567,00
51	Limpeza Carburador + Parte Elétrica.	STIHL	10	SG38	R$ 100,30	R$ 1.003,00
52	Mangueira.	STIHL	5	SG38	R$ 15,90	R$ 79,50
53	Manípulo de polietileno, borracha, nylon.	STIHL	5	SG38	R$ 29,60	R$ 148,00
54	Módulo de ignição.	STIHL	2	SG38	R$ 91,10	R$ 182,20
55	Mola de recuo.	STIHL	10	SG38	R$ 17,70	R$ 177,00
56	Peça de Engate.	STIHL	20	SG38	R$ 6,80	R$ 136,00
57	Parafuso com colar M8.	STIHL	20	SG38	R$ 8,60	R$ 172,00
58	Pinhão da corrente 3/8" 7d.	STIHL	5	SG38	R$ 39,60	R$ 198,00
59	Pino	STIHL	5	SG38	R$ 11,30	R$ 56,50
60	Mola de tração.	STIHL	20	SG38	R$ 6,80	R$ 136,00
61	Pistão Ø 38 mm.	STIHL	5	SG38	R$ 72,90	R$ 364,50
62	Pistão Ø 47 mm.	STIHL	2	SG38	R$ 110,80	R$ 221,60
63	Placa dorsal.	STIHL	1	SG38	R$ 132,20	R$ 132,20
64	Polia	STIHL	10	SG38	R$ 15,90	R$ 159,00
65	Porca sextavada M8.	STIHL	20	SG38	R$ 5,00	R$ 100,00
66	Polia de poliacetal.	STIHL	10	SG38	R$ 17,70	R$ 177,00
67	Prato giratório	STIHL	20	SG38	R$ 14,50	R$ 290,00
68	Pré -filtro.	STIHL	5	SG38	R$ 14,10	R$ 70,50
69	Proteção da mão.	STIHL	3	SG38	R$ 34,10	R$ 102,30

70	Retentor 12x32x7.	STIHL	10	SG38	R$ 10,00	R$ 100,00
71	Retentor 15x22x4	STIHL	5	SG38	R$ 13,60	R$ 68,00
72	Retentor 17x32,9x3,6.	STIHL	10	SG38	R$ 20,50	R$ 205,00
73	Roda do ventilador.	STIHL	1	SG38	R$ 68,30	R$ 68,30
74	Rolamento de esferas 17x40x14.	STIHL	3	SG38	R$ 43,30	R$ 129,90
75	Rolamento de esferas 6000.	STIHL	10	SG38	R$ 26,90	R$ 269,00
76	Rolamento de esferas 6001 - Z.	STIHL	10	SG38	R$ 31,40	R$ 314,00
77	Rolamento de esferas 6202 -2RS.	STIHL	10	SG38	R$ 39,20	R$ 392,00
78	Rolamento de esferas 6203.	STIHL	3	SG38	R$ 40,10	R$ 120,30
79	Rolete do pinhão 3/8" 7d.	STIHL	10	SG38	R$ 18,20	R$ 182,00
80	Rolete do pinhão 3/8" 8d.	STIHL	10	SG38	R$ 18,60	R$ 186,00
81	Sabre 50 cm - 1,6mm - Duromatic.	STIHL	3	SG38	R$ 193,70	R$ 581,10
82	Sabre 63cm – 1,6mm - Duromatic	STIHL	1	SG38	R$ 234,80	R$ 234,80
83	Sabre 75cm – 1,6mm - Duromatic.	STIHL	1	SG38	R$ 259,90	R$ 259,90
84	Silenciador	STIHL	2	SG38	R$ 88,90	R$ 177,80
85	Silenciador de chapa de aço.	STIHL	2	SG38	R$ 86,60	R$ 173,20
86	Tambor da embreagem.	STIHL	10	SG38	R$ 59,20	R$ 592,00
87	Tampa do filtro.	STIHL	1	SG38	R$ 79,70	R$ 79,70
88	Tampa do pinhão da corrente.	STIHL	5	SG38	R$ 86,10	R$ 430,50
89	Tanque de combustível.	STIHL	1	SG38	R$ 191,50	R$ 191,50
90	Vela de ignição NGK BPMR7A.	STIHL	20	SG38	R$ 14,50	R$ 290,00
91	Terminal da vela.	STIHL	10	SG38	R$ 13,60	R$ 136,00
92	Tubo do eixo Ø 28mm.	STIHL	2	SG38	R$ 132,20	R$ 264,40
93	Tubo do punho.	STIHL	3	SG38	R$ 91,10	R$ 273,30
94	Válvula de descompressão.	STIHL	3	SG38	R$ 63,80	R$ 191,40
95	Volante	STIHL	1	SG38	R$ 159,50	R$ 159,50
96	Filtro de Gasolina.	STIHL	30	SG38	R$ 9,10	R$ 273,00
97	Grampo elástico.	STIHL	20	SG38	R$ 4,50	R$ 90,00
98	Jogo de pinhões.	STIHL	4	SG38	R$ 129,00	R$ 516,00
99	LÂMINA 2 FACAS 230MM.	STIHL	6	SG38	R$ 40,50	R$ 243,00
100	Abertura Motor Completo	CONFORME	10	HR	R$ 159,50	R$ 1.595,00
101	Amortecedor 1122/20	STIHL	5	SG38	R$ 22,30	R$ 111,50
102	Base do filtro.	STIHL	3	SG38	R$ 90,70	R$ 272,10
103	Cabo do acelerador	STIHL	5	SG38	R$ 52,40	R$ 262,00
104	Cilindro com pistão Ø 47 mm.	STIHL	1	SG38	R$ 378,40	R$ 378,40
105	Cordão de Arranque.	STIHL	25	SG38	R$ 5,90	R$ 147,50
106	Corrente cortada Rapid Micro 63cm.	STIHL	3	SG38	R$ 72,00	R$ 216,00
107	Eixo de estrangulamento com alavanca.	STIHL	3	SG38	R$ 29,60	R$ 88,80
108	Embreagem.	STIHL	5	SG38	R$ 57,40	R$ 287,00
109	Lubrificante 500 ml STIHL 8017 H.	STIHL	90	SG38	R$ 25,00	R$ 2.250,00
110	Membrana de regulagem.	STIHL	10	SG38	R$ 15,90	R$ 159,00
111	Oleo Lubrificante p/ corrente 5L.	STIHL	10	SG38	R$ 61,50	R$ 615,00
112	Pistão 54mm.	STIHL	2	SG38	R$ 152,70	R$ 305,40
113	Pistão Ø 46 mm.	STIHL	1	SG38	R$ 127,60	R$ 127,60
114	Placa de fechamento.	STIHL	50	SG38	R$ 9,10	R$ 455,00
115	Prato de pressão.	STIHL	4	SG38	R$ 13,20	R$ 52,80
116	Retentor 12x20x5	STIHL	10	SG38	R$ 9,50	R$ 95,00
117	Rolamento de esferas 15x35x13.	STIHL	10	SG38	R$ 36,00	R$ 360,00
118	Rolamento de esferas 6201.	STIHL	15	SG38	R$ 31,00	R$ 465,00
119	Sabre 40cm – 1,6mm - Duromatic.	STIHL	6	SG38	R$ 161,80	R$ 970,80
120	Sem -fim.	STIHL	3	SG38	R$ 29,60	R$ 88,80
121	Tampa do arranque.	STIHL	2	SG38	R$ 82,00	R$ 164,00
122	Tampa do tanque .	STIHL	5	SG38	R$ 22,30	R$ 111,50
123	Virabrequim.	STIHL	2	SG38	R$ 223,40	R$ 446,80
TOTAL						R$ 40.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo para atendimento, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.

2.1.1 Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.

2.4. Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gasparelo Maquinas LTDA
FERNANDO GASPARELO
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5032D553

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024

INÍCIO: 22/10/2024 - **VALIDADE:** 21/10/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência**.**

Razão Social: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
CNPJ: 34.348.113/0001-02
Endereço: Rua Benedito Lutti, Nº 224, CEP: 19.802-060, BAIRRO: Vila Xavier, Assis/SP
Telefone: (18) 3322-3109
E-mail: contato@xavierferramentas.com.br
Representante Legal: Rodolfo Kosienczuk Gomes
Cadastro: 174541-7

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Motosserra MS180 , 31.8cc, Sabre 14'', 2CV , 3,9 kg	STIHL	1	SG38	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
TOTAL						R$ 1.120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo para atendimento, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, sem custo adicional.
2.1.1 Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
2.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
2.4. Os serviços licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) seguinte servidor(a): DANIELE CRISTINA GOMES designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Xavier Ferramentas E Materiais Eletricos LTDA.
RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D7CD24BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº21:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário pelo IGPM acumulativo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27729/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de abril de 2025, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Índice de reajuste (IGPM) %	Valor mensal reajustado R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	4,53	45.313,28	271.879,68
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB.	Mês	06	3.000,00	4,53	3.135,90	18.815,40
Valor total a ser acrescido ao contrato					290.695,08	

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04AAC526

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1048/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, bem como com o reajuste obedecendo o índice INPC de 4,2% (quatro virgula dois) por cento no item 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.971/2024.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2025.
2 - O valor do serviço objeto do item 2, fica atualizado conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Preço unitário contratado R$	Reajuste % (INPC) Item 1	Valor reajustado R$	Valor total R$
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos neste Contrato.	MES	12	4.004,40	4,2	4.172,58	50.070,96
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Inclusas todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	SERV	12	800,00	-	-	9.600,00
Valor total								59.670,96

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ADE407E6

PREVBEL
438_24 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTO PREVBEL

DECRETO Nº 438 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil) na seguinte dotação:

Despesa					
01		PREVBEL		Acréscimo	420.000,00
01.001		Fundo Previdenciário Municipal		Abertura	
09.272.0901.2004		Aposentadorias e Pensões - Fundo Previdenciário Municipal			
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS			
20	00551	Compensação entre Regimes Previdenciários			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	420.000,00	420.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:11533BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.033/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.338.384,92 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.892,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.892,43

02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.642,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.642,84
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.767,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.767,02
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$33.750,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.750,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.959,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.959,78
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.738,94
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.738,94
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$151,52
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	151,52
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.286,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.286,84
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.363,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.363,42
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.371,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.371,76
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.462,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.462,84
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.419,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.419,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.452,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.452,26
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$613,10
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,10
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.354,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.354,59
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$45.331,45
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.331,45
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.061,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.061,73
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.924,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.924,11
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.514,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.514,29
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$22.628,16
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.628,16
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.354,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.354,87
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.661,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.661,29
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	

10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.892,57
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	21.892,57
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.833,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.833,82
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$59.944,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	59.944,11
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$43,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43,93
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.895,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.895,26
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$9.265,86
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.265,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$615,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	615,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$615,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.579,99
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.579,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.517,90
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.517,90
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.782,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31.782,03
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$11.364,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.364,63
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$235.878,22
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	235.878,22
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.452,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.452,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.174,51
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	13.174,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.875,23
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.875,23
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$94,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	94,85
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$14.717,42
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.717,42
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

14.003.8.243.15.2084-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.550,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.550,61
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$613,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,55
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$40.785,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.785,68
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$144,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	144,86
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.673,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.673,78
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$31,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,43
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.489,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.489,70
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$197.715,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	197.715,03
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.882,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.882,88
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$264.729,61
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	264.729,61
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.892,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.892,43
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$227,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	227,82
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$149,31
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	149,31
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$11.442,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.442,15
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.683,75
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.683,75

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.246.431,66
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.246.431,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.174,51
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	13.174,51
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.001 - GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.720,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.720,71
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.002 - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$860,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	860,85
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	

03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$97,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	97,44
04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$25,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25,36
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$31,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	31,97
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.500,76
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,76
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$462,44
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	462,44
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.008,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.008,67
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.3.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2101-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$300,39
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,39
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$429,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	429,78
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$520,07
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	520,07
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.001.4.123.3.2104-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$492,84
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	492,84
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$39,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$615,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	615,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$615,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	615,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.065,86
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.065,86
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.097,89
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.097,89
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

13.001.12.122.7.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.122.7.2110-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.866,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.866,81
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.321,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.321,81
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.043,83
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.043,83
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.452,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.452,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$613,55
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,55
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS PUBLICA	
15.001.26.122.6.2114-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.610,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.610,21
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$314,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	314,03
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.517,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.517,41
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$35,28
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	35,28
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.732,34
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.732,34
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.119,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.119,41
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO	
17.001.22.122.16.2116-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.074,92
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.074,92
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$6.139,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.139,40
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.254,04
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.254,04
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.759,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.759,05
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.326,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.326,68
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$163,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	163,36
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.812,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.812,73
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.693,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.693,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 18 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:46AA87D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.037/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.274.699,50 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.555,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.555,59
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$23.599,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.599,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.809,37
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.809,37
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$107.480,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	107.480,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$756,89
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	756,89
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$192.962,16
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	192.962,16
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.570,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.570,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$12.470,77
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.470,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.800,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	8.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.831,89
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.831,89
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.705,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.705,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,16
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.200,16
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$18.097,41
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	18.097,41
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.194,08
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.194,08
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	

15.002.26.782.6.2022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.373,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.373,63
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$55.485,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.485,67
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$159.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	159.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.300,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	8.300,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.049,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.049,71
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$41.215,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	41.215,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$40.722,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.722,71
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$382.900,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	382.900,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$27.349,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	27.349,43
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$21.237,69
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	21.237,69
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$613,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	613,59
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$63.772,62
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	63.772,62
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$14.647,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	14.647,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$140.994,37
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.994,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$612.652,69
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	612.652,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$201.977,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	201.977,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$196.162,32
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	196.162,32
02.000 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
02.003 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS	
02.003.4.122.2.2004-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$216,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	216,67
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.595,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.595,81
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.139,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.139,20
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.881,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.881,51
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$23.599,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.599,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.570,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.570,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.800,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	8.800,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.861,24
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.861,24
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.600,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.931,35
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.931,35
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.394,27
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.394,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.515,80
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.515,80
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
13.003.12.306.8.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.017,88
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.017,88
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$9.058,82
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.058,82
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.344,08
01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	8.344,08
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.533,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.533,63
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$437,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	437,56
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.755,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.755,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$960,74
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	960,74

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:3C536DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 868/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 971.976,88 (Novecentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 837.751,66 (Oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00755– 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$: 24.954,21
00756 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 31.799.74
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00757 - 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$: 120.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL**	
01532– 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 286.471,67
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
01533– 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$: 23.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0008.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01753– 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 166.526,04

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2089	**EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL**	
02211 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 170.000,00
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
02212 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R$: 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**Excesso Verificado**
11.13.03.11.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda –Retido na Fonte–Trabalho –Poder Executivo	000	62.431,08
		104	24.954,21
		303	14.972,39
17.11.51.11.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	000	221.874,53
		103	151.799,74
		303	146.111,92
17.21.50.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS – Principal	000	97.220,43
		303	118.387,36
TOTAL			**837.751,66**

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 134.225,22 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) nas seguintes contas de despesas:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.301.0007.2088	**EXECUÇAO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00898-00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$: 18.992,68

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.0009.2088	**EXECUÇAO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	

001984-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R$: 70.000,00
001985-00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	R$: 20.757,96
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
001986-00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	R$: 24.474,58

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo 3º, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
00139	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE),	18.992,68
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS- PAIF, EQ. VOLANTE-SCFV	94.474.58
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa família e Cadastro Único -Ft 940	20.757,96
Total	**134.225,22**	

Art.5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:13F7711A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187/2024
PROCESSO Nº 087/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 032/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, sediada a R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SALA 01 - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.050.287/0001-56, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO CARLOS LOUREIRO DA SILVA, portador do RG nº e do CPF nº 001.619.200-12, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Dispensa Eletrônica nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Biscoito salgado contendo no mínimo 24g	CLUBSOCIAL	UN	7.880,00	1,04	8.195,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	Biscoito Doce sabor leite contendo no mínimo 40g	ORQUIDEA	UN	7.880,00	0,85	6.698,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	Achocolatado líquido TP com no mínimo 200Ml	CEMIL	UN	7.880,00	1,85	14.578,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	Suco néctar de frutas TP com no mínimo 200Ml	MAGUARY	UN	7.880,00	2,93	23.088,40
LOTE: 001 - Lote 001	5	Embalagem 18x28cm com fitilho	BV	UN	7.880,00	0,45	3.546,00
TOTAL							56.105,60

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 032/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
430	05.001.04.122.0004.2013	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

b) fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de Dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 032/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 02 de agosto de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***IARGAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 55.050.287/0001-56
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	NOME:_____
RG:----------_____	RG:----------_____
ASSINATURA:_____	ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8EC9B133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 – DISPENSA Nº 33/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda do SAMU, nos atendimentos de APH.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4143	Sulfato de Atropina 0,50 mg/ml, injetável, ampola com 1 ml.	277934	Ampola	300	BLAU	R$ 1,18	R$ 354,00

PROC. ADM.: 835/2024
VALOR TOTAL: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 21 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Odair da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5DD70E3A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE CONTRATO Nº 115/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 4,69624% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 17.804,40 (dezessete mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 401.180,40 (quatrocentos e um mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	1	96.000	KG	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento de resíduos do Grupo A e E e disposição final em aterro sanitário. (infectante e perfurocortante).	3,46	4,69624%	3,62	347.520,00
	2	11.640	KG	Coleta, Transporte, Tratamento por incineração de resíduos do Grupo B, A3 e A5 e disposição final em aterro industrial.	4,40	4,69624%	4,61	53.660,40

FIRMADO EM: 09 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 559/2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Cristian Paulo Kehl Balbinot

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:320404E3

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 005/2024 EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

O **Município de Guaíra, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público nº 001/2024 - Edital de Abertura n˚ 01.001/2024.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
153440	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
153086	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALEXANDRO SCHMIDT
153296	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	AMANDA DE AGUIAR
153026	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA
154094	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRÉA KOSAK PROFIRO
154274	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANDRESSA TAUANA CRISTINA DE ABREU
154676	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ARINO ALEIXO LOPES
154840	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA
153380	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BIANCA SILVA ARAGÃO
154703	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNA GEORGIA DE CARVALHO
154871	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	BRUNO ALENCAR DE CAMARGO DOS SANTOS
153090	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
153236	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CLEIA FERNANDA DONOLA
154362	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DAIANA PAULA GOMES BRITES
153756	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA
152985	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DHIONATA CARVALHO FARIA
153632	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
154687	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDER AMARO DOS SANTOS
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	EDUARDO SANTOS SILVA
154372	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELANI CHICUTI
154688	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ELIETE GRACINO LEITE
154101	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ESTELLE JULI SANFELICE
154344	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
153500	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FRANCIELE BENICIO DE SALES AZEVEDO
153765	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO
154433	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	HENRIQUE MEDEIROS LIMA
154704	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO
154780	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
153781	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
154371	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO
154246	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA
154804	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO VITOR BECKER DA SILVA
153079	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
153958	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JÔNATAN SOARES DIAS
153266	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JOSIANE SANTANA MARTINS
154880	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUCAS BARBOSA DE MATTOS
154233	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	LUÍS FERNANDO DINIZ CRISTINO
154678	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCELO GARCIA FRANCO
154419	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCIA DA SILVA PONCE
152975	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARCOS GUALBERTO DA SILVA
154235	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MARIA APARECIDA CAROLINA
153373	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
154225	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICAELA PEREIRA LIMA
154114	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI
154388	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MILENA PEREIRA GABRIEL
153424	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NATALIA MIGUEL MARTIN
154316	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA
153071	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
154155	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PIETRAN SERGIO DAROLT
154285	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	RAFAEL LOPERA
153413	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	REINALDO DA SILVA
152990	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
153460	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SAMUEL BERALDO
154617	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
153609	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS
153301	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAILON PATRICK CHAVES
154290	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAINARA CAROLINE DINIZ CRISTINO
153370	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TATIELE BATISTA BARREIRO
153407	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO BRANDORFE FERREIRA
154815	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALERIA KAROLIN BECKER DA SILVA
153281	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI
153991	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	VINÍCIUS DUTRA PRATES DE SOUZA
153442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ADRIANA MOREIRA DE ABREU
154275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ANDRESSA TAUANA CRISTINA DE ABREU
154004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN
154571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	LEONARDO BARBOSA
153068	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA
153371	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	TAILON PATRICK CHAVES
154170	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 03 - VILA ALTA	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS
154108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	LUANA BATISTA BEZERRA
153349	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	VANETE GOMES DA SILVA
153368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA
153112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	BRUNA HONÓRIA PEZ
153459	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	DE ANGELIS MACHADO DA SILVA
154689	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDER AMARO DOS SANTOS
153452	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	EDUARDA GOMES ALVES
153766	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	GISLAINE DA SILVA DE CARVALHO
154432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	HENRIQUE MEDEIROS LIMA
154787	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JACKSON NOVAES PENA MACHADO LIMA
154242	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA
153602	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS
154028	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS
154417	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MARCIA DA SILVA PONCE
153471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	MILENA MICAELA JUNG
153939	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	SOENI RAMOS DE OLIVEIRA

153238	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	CLEIA FERNANDA DONOLA
154710	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	MATEUS MEDEIROS CABRAL
154317	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 07 - BELA VISTA	NAYARA RAMOS DE OLIVEIRA
153633	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO
154625	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA
154116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 08 - JARDIM ZEBALLOS	MICHELE APARECIDA LIMA FRANZONI
153395	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	BIANCA SILVA ARAGÃO
154850	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	IZAIAS BRAZ BERTONCELLO
153523	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	VANESSA SMIDERLE HORNBURG
154694	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	DAIANA PAULA GOMES BRITES
154168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	KELI JARDELINO DA SILVA
153391	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA
154847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ALYSON VINICIUS XAVIER LIMA
153912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANDRESSA JEANE DA SILVA SANTOS
154829	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BÁRBARA BETTEGA HERMOSILLA
153043	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BIANCA BOARO
153124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL
153006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAROLINE GILIO SILVA
154341	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO
154273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET
154163	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO
153971	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FABIANA MACHADO DA SILVA
154342	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS
154186	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GEOVANI ENGEL PADILHA
153001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	HILLARY FRANCO MILANI
154461	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOICE DE SOUZA DA SILVA
154480	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	KALINE CAMPAGNIN GROSSI
153556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS BARBOSA DE MATTOS
154590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCAS DA SILVA BONIFÁCIO
154129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIELE LUCIA DOS REIS DE OLIVEIRA
154900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
154826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MAÍSA SONCIN DOS SANTOS
154159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATALIA DA SILVA FERREIRA
153084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO
152989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PRISCILA BRANBILLI FREIRE
153489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RENATO JOAQUIM PEREIRA
154891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RIANNE CAMPOS DE SOUZA
152991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA
154650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI
153964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SAMUEL GERHARD ANJOS
153159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SIMONE BATISTA DE ANDRADE VIEIRA
154521	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SOLANGE MARSZALEK
153636	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SUZANA DENISE SOFFIATI
154613	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VAGNER JONATAN DE JESUS
153261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VALQUIRIA FRIEDRICH TOSTI
153089	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
154471	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA
153495	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE DE ANDRADE INOCENCIO
154407	ASSISTENTE SOCIAL	AMANDA FAUSTINO DOS SANTOS
153212	ASSISTENTE SOCIAL	ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA
154022	ASSISTENTE SOCIAL	CAMILA BARBOZA
153669	ASSISTENTE SOCIAL	CLEIDIANE MIORANZA
153414	ASSISTENTE SOCIAL	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON
153153	ASSISTENTE SOCIAL	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA
153888	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
153234	ASSISTENTE SOCIAL	EVENS PIERRE
154618	ASSISTENTE SOCIAL	GUSTAVO FARIA PERES
153341	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA
153015	ASSISTENTE SOCIAL	JULIANO PROVIN DIEHL
153719	ASSISTENTE SOCIAL	KARLISE PATRÍCIA GRASSI
154768	ASSISTENTE SOCIAL	KATIA REGINA DE OLIVEIRA
152972	ASSISTENTE SOCIAL	KEYSE MORGANA DA SILVA
154361	ASSISTENTE SOCIAL	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS
153501	ASSISTENTE SOCIAL	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE
153201	ASSISTENTE SOCIAL	LUANA DUARTE DA SILVA
154269	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIENE MARIANO DA SILVA FACCI
154908	ASSISTENTE SOCIAL	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA
154599	ASSISTENTE SOCIAL	LUDMILA TODERO DUARTE
154566	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS
154130	ASSISTENTE SOCIAL	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES
154312	ASSISTENTE SOCIAL	NEUSA APARECIDA PEREIRA
154760	ASSISTENTE SOCIAL	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA
153054	ASSISTENTE SOCIAL	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA
153694	ASSISTENTE SOCIAL	SANDRA REGINA LICZBINSKI
153942	ASSISTENTE SOCIAL	SOENI RAMOS DE OLIVEIRA
154808	ASSISTENTE SOCIAL	TALLES MARTIMIANO GALHARDO
153943	ASSISTENTE SOCIAL	TATIELE EVANGELISTA CAMPHORST MARIANO
154910	ASSISTENTE SOCIAL	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA
153152	ASSISTENTE SOCIAL	VALTER LARSSEN JUNIOR
153051	ASSISTENTE SOCIAL	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA
153351	ASSISTENTE SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENÇO
153496	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALICE FERNANDA WILCK DE LIMA
154552	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE GABRIELE DE SOUZA DA SILVA
154776	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA GABRIELA WILCK DE LIMA
153277	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ANA PAULA BATISTA ALONSO
153035	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BIANCA BOARO
153334	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA FARIAS SOUZA
153506	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA DORNELLES
153993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN

154798	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
153847	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA
153172	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	HILLARY FRANCO MILANI
154449	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JOICE DE SOUZA DA SILVA
154034	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	KELLI CAROLINE SPANEMBERG DA SILVA
153703	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
154112	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUANA BATISTA BEZERRA
154421	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
154608	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARISTELA APARECIDA LICZBINSKI
154775	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA
154310	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA
153663	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
154021	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NELI CORREIA DA SILVA
153102	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIUZA TAKAE ASAHIDE KONNO
153531	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SIRLENE DA SILVA PEDRAS DOS SANTOS
154266	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VALENTYNA VILLAR DA SILVA
153374	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA
153144	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA
154543	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA
153253	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ADRIANA DOLLA
153038	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA
153763	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS
153941	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO
153773	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ANNY GABRIELLI BIUDES MARQUES
154660	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CECILIA DA SILVA RAFAEL
153012	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
154656	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	FABIOLA BENTO DA SILVA
153390	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	GISELMA LEITE DOS SANTOS
153494	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	HENDER HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA
153428	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	JENNIFER SCARLET PRAXEDES DE OLIVEIRA
153052	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	LETÍCIA MARA DOS SANTOS GRANDI
153839	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
153116	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	MATEUS AUGUSTO BON AMI TEIXEIRA
153998	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
154800	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA
153948	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	VITÓRIA CAETANO CERVANTES
153258	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ADRIANA DOLLA
153042	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA
154048	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
154661	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	CECILIA DA SILVA RAFAEL
153007	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN
153396	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	GISELMA LEITE DOS SANTOS
153058	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LETÍCIA MARA DOS SANTOS GRANDI
154334	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO
153999	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	THIAGO ALEXANDRE ZILIOLI
153950	CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS	VITÓRIA CAETANO CERVANTES
152987	CUIDADOR/EDUCADOR	DHIONATA CARVALHO FARIA
153877	CUIDADOR/EDUCADOR	JEAN VICTOR VIDAL MAIA
153805	CUIDADOR/EDUCADOR	JOSILENE AGUILAR VIDAL
154423	CUIDADOR/EDUCADOR	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
154919	CUIDADOR/EDUCADOR	TALITA PRATES PIGARI
153210	EDUCADOR FÍSICO	ANA JULIA WEIDMANN DE ALMEIDA
154924	EDUCADOR FÍSICO	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO
154596	EDUCADOR FÍSICO	DANIEL CUNHA CIPRIANO
153175	EDUCADOR FÍSICO	DANIELLE MENDES DA CONCEIÇÃO
153913	EDUCADOR FÍSICO	LUANA EDUARDA LISBOA
154577	EDUCADOR FÍSICO	LUCAS DA SILVA BONIFÁCIO
153486	EDUCADOR FÍSICO	MÔNICA LIBANIO DE ARAÚJO
153502	EDUCADOR FÍSICO	PAULO JOSÉ RODRIGUES
153231	EDUCADOR FÍSICO	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK
152995	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL BATISTA LEODORO
153620	EDUCADOR FÍSICO	RUDEMAR BRIZOLLA DE QUADROS
154121	EDUCADOR FÍSICO	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS
154501	EDUCADOR SOCIAL	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI
154329	EDUCADOR SOCIAL	EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO
154488	EDUCADOR SOCIAL	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA
154721	EDUCADOR SOCIAL	JAMILA MARTINES ESQUIVEL
153968	EDUCADOR SOCIAL	LISEU FRANÇA SANTOS
154536	EDUCADOR SOCIAL	WESLEY MARMO DA SILVA
154595	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AILTON FERREIRA DE PAULA
153077	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRE CORREA PANZIERA
154882	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BENJAMIN ABEL DOS SANTOS
154837	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CASSIANO MELO DE MOURA
154162	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DAIANE ALMEIDA GENARI
153446	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIELE GOMES M. TSUKAMOTO
153762	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIONYS CABRAL MARTINS
153453	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDA GOMES ALVES
154197	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ELISA KRACKE SCHWANTES
154772	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EMANUELE SCAPIN PICCIN
154547	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FABIANO DE CASTRO LEITE
153601	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GABRIEL LOPES BECKER
153177	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GIOVANE ANDREI KULHKAMP
152996	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS
154534	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	IVONE JANETE GUTZ DE CASTRO LEITE
152997	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	KARLA DE SOUSA RIBEIRO
154082	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO
154646	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NATANIEL OSMAR RISSE
154717	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PATRICK FERREIRA VALA
154473	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PAULO VITOR DALLACORT MUNIZ

152982	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
153895	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RODRIGO FREIRE PELISSARI
153030	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE
153927	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	TIAGO MAKOTO OTANI
154089	ENGENHEIRO ELÉTRICO	WILIANS GONÇALVES SOARES
153906	FONOAUDIÓLOGO	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI
153687	FONOAUDIÓLOGO	JOCIMAR DIAS ASSIS
154287	MERENDEIRA	ALEXANDRO SCHMIDT
153300	MERENDEIRA	AMANDA DE AGUIAR
154096	MERENDEIRA	ANDRÉA KOSAK PROFIRO
154658	MERENDEIRA	ARINO ALEIXO LOPES
154365	MERENDEIRA	DAIANE DA SILVA CRUZ
154708	MERENDEIRA	JAMILA MARTINES ESQUIVEL
154291	MERENDEIRA	KELI BEIERDORF
153989	MERENDEIRA	MAYARA RIBEIRO BARBOSA
154391	MERENDEIRA	MILENA PEREIRA GABRIEL
153057	PROFESSOR	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
153894	PROFESSOR	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
154523	PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO
154050	PROFESSOR	ANDRÉIA SBÍZERO
153492	PROFESSOR	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA
153342	PROFESSOR	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
154744	PROFESSOR	CÁSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO
154139	PROFESSOR	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS
153555	PROFESSOR	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
154092	PROFESSOR	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS
153801	PROFESSOR	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154820	PROFESSOR	ELIANE MARINGA GALVAO
154408	PROFESSOR	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
154849	PROFESSOR	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
153100	PROFESSOR	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
154674	PROFESSOR	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA
153451	PROFESSOR	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
154183	PROFESSOR	GEOVANI ENGEL PADILHA
153924	PROFESSOR	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
153024	PROFESSOR	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA
154304	PROFESSOR	LEONARDO GRACIANO DE MORAIS
153268	PROFESSOR	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES
154828	PROFESSOR	MAÍSA SONCIN DOS SANTOS
154753	PROFESSOR	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
153508	PROFESSOR	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
153176	PROFESSOR	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
154739	PROFESSOR	MEYRE LANE DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES
153806	PROFESSOR	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
153099	PROFESSOR	NAIANI ROSA WARMLING
154700	PROFESSOR	NEI VARGAS SOARES APARECIDO
153657	PROFESSOR	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI
153434	PROFESSOR	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
154220	PROFESSOR	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO
154764	PROFESSOR	SABRINA ALVES DE ASSIS
154640	PROFESSOR	SANDRA SEVERIANO DA SILVA
154610	PROFESSOR	SIDILENE CACIANO SILVA
154902	PROFESSOR	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA
154144	PROFESSOR	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS
153722	PROFESSOR	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
154153	PROFESSOR	TATIANE DIUBATE LIBANEO
154854	PROFESSOR	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
154912	PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
153344	PROFESSOR	VANETE GOMES DA SILVA
154503	PROFESSOR	VANIA BUENO DA SILVA
153055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE APARECIDA DE SOUZA LOPERA
154719	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
154842	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA GABRIELA WILCK DE LIMA
153898	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉ DE SOUZA SANTOS
154055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA SBÍZERO
153664	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BIANCA FRASSETTO PEDRAL
153343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA GISELE RIOS DA CONCEICAO
154745	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁSSIA NAGELA MARCANTE DELFINO
153160	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLÁUDIA APARECIDA FRANCO GONÇALVES
154137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS
153539	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA CRISTINA DA CONCEIÇÃO
154545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DÉBORA MARIA MARTINS DA SILVA
153960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES
154066	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE DE FÁTIMA PADILHA
154806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE MARINGA GALVAO
153889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
153115	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
154765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ÉRIKA OLIVEIRA DO PRADO BOTELHO
154845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTELA REGINA KLER RODRIGUES
153145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANA JACÓ DA SILVA SALVATERRA
154486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA
153454	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA LOPES MARCANTE BACHES
154799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES
153851	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA RIBEIRO GONNELLA
153033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
153032	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IZABEL FERNANDA LOMBA GONZAGA
153276	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIANE SANTANA MARTINS
153704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA
153272	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES

154589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA
153162	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARY FERNANDA GUAZI CARVALHO
153199	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MATHEUS FERNANDES GOMES PEREIRA
154229	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELA PEREIRA LIMA
153807	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY
154761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MILENA MINUEZA DE OLIVEIRA
153275	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONICA SIMONE ERD
153526	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÔNICA VIEIRA DUTRA
153113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIANI ROSA WARMLING
153665	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA
153528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NELI CORREIA DA SILVA
153761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS
153419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL DA SILVA FERNANDES
154762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SABRINA ALVES DE ASSIS
154878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIDILENE CACIANO SILVA
154024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA MARA SOARES
154138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIARA GRACIELE FERREIRA DOS SANTOS
153723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN
154855	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THIAGO HENRIQUE VIEIRA
154913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA
154504	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANIA BUENO DA SILVA
154718	PSICOPEDAGOGO	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA
153949	PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
153820	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO
153570	PSICOPEDAGOGO	ELIANE LEANDRO DA SILVA
153467	PSICOPEDAGOGO	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
154641	PSICOPEDAGOGO	LARISSA TAMIRES BOEING LOBÃO DE CAMPOS
154008	PSICOPEDAGOGO	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA
154017	PSICOPEDAGOGO	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA
153267	PSICOPEDAGOGO	NATYELE VANESSA DA SILVA
154071	PSICOPEDAGOGO	ODINÉIA DENISE DA ROCHA
153642	PSICOPEDAGOGO	VITÓRIA RAMOS DE FRANÇA
154584	TÉCNICO AMBIENTAL	AILTON FERREIRA DE PAULA
154502	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI
153005	TÉCNICO AMBIENTAL	CASSIA RENATA ALMEIDA DOS SANTOS
153243	TÉCNICO AMBIENTAL	CLEVERSON OLE DA SILVA
154132	TÉCNICO AMBIENTAL	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
154399	TÉCNICO AMBIENTAL	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO
153947	TÉCNICO AMBIENTAL	JESSICA KIMIE PINHEIRO
154255	TÉCNICO AMBIENTAL	MARIA APARECIDA CAROLINA
153364	TÉCNICO AMBIENTAL	MELIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES
153512	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO JOSÉ RODRIGUES
153952	TÉCNICO AMBIENTAL	RODRIGO FREIRE PELISSARI
154336	TÉCNICO AMBIENTAL	SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
154544	TÉCNICO AMBIENTAL	WESLEY MARMO DA SILVA
153215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DANILO DE CAMPOS
154358	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELANI CHICUTI
153517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	KARINY COSTA DE OLIVEIRA
153146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSELI TOBIAS VIEIRA
153185	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVIA ARLEANE DECOL BENETI
154402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERLEIA MARIA DE LIMA
154059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS
153169	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA
154888	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CELINA RODRIGUES DE MOURA

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Justificativa
154848	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ALYSON VINICIUS XAVIER LIMA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153202	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154805	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANA RITA NEVES DE OLIVEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154918	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	ANNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154774	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	CRISTINA ZANELLA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154241	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	DANIEL FELIPE DE ABREU	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153970	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABIANA MACHADO DA SILVA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153118	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	FABIO BATISTA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153651	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KELLI CAROLINE SPANEMBERG DA SILVA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153739	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154248	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIKAELLA BASTOS DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154426	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MIRIELE TATIANE BASTOS SELA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154731	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NATÁLIA CRISTINE ROCHA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154511	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	NEI VARGAS SOARES APARECIDO	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153021	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	PATRICIA TAIS OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153640	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TIAGO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153660	AGENTE COMUNITÁRIO DE	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo

	SAÚDE - USF 01 - CENTRO 2		
154169	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	ANALI RELITA VOIGT	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153310	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	BRUNA MARIANA DE SOUZA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154254	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	DANIEL FELIPE DE ABREU	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 02 - SANTA PAULA	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154779	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	ANA GABRIELA WILCK DE LIMA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DANIELI DA SILVA CORREIA PEDRO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153228	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 04 - VILA ELETROSUL	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 05 - OLIVEIRA CASTRO	SABRINA MORAIS TORRES	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 06 - JARDIM FUTURA	TIAGO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
152976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	CRISTINA ZANELLA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154090	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 09 - CENTRO I	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
154909	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 11 - PARQUE HORTÊNCIA	ROSENEIDE LISBOA ANJO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154052	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	AMANDA EMIKO SUGAWARA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153354	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	BRUNA CAROLINE LEITE DO NASCIMENTO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154249	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDUARDA DA SILVA VIEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	EDUARDA FERNANDA DA SILVA DE BRITO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154565	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ERICKA SOARES DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	JOSE FELIPE PAREIRA SATURNO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LAYANE GUILHERME TURMAN	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154639	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LETÍCIA GABRIELA FERREIRA VANIN	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154588	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	LUCIANA SORENSEN ARUDA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153565	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	NATAN DE SOUZA ROMAO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PATRICIA TAIS OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153490	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAVENNA LAMARA DA SILVA CABRAL	Documento anexado elegível (folha resumo)
154448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	REGINA MARIA ROYER	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153154	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA MARIANA DE SOUZA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154922	ASSISTENTE SOCIAL	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153711	ASSISTENTE SOCIAL	DULCILEIA ALVES VIEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154111	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA DE BRITO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154690	ASSISTENTE SOCIAL	FLAVIA JOSIANE MOTTA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154904	ASSISTENTE SOCIAL	LAYANE GUILHERME TURMAN	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154515	ASSISTENTE SOCIAL	LILIAN MARIELI JEZIORNY	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153429	ASSISTENTE SOCIAL	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153488	ASSISTENTE SOCIAL	VALDEMARA DAMAS DE LIMA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153155	ASSISTENTE SOCIAL	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153519	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CAMILLY FERNANDA BITTENCOURT	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154462	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLARICE BALBINO FERREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153224	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153634	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154526	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ERICKA SOARES DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154428	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LETÍCIA GABRIELA FERREIRA VANIN	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154581	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUCIANA SORENSEN ARUDA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154446	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153323	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RENATA BELMIRO DA SILVA FAVARIM	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153264	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	YASMIM GUEDES DE OLIVEIRA VIEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154470	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LARISSA ALVES DE ASSIS	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)

153295	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154385	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	CARLA DAYANNA DE MELO MARQUES LOPES	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154410	CUIDADOR/EDUCADOR	AUDILAN DE JESUS SOUZA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154756	CUIDADOR/EDUCADOR	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153832	EDUCADOR FÍSICO	BRUNO GOIS MENDES MENDONÇA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153868	EDUCADOR FÍSICO	LARESSA PEDRAL SIQUEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154643	EDUCADOR FÍSICO	MARCIO FERREIRA TORRES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154901	EDUCADOR SOCIAL	LAYANE GUILHERME TURMAN	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153023	EDUCADOR SOCIAL	LUKA DUTRA COSTA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154276	EDUCADOR SOCIAL	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA TORRES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153207	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ALINE JARDIM DONEGA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153677	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANDRÉ FAGGION	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153975	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	JOÃO CARLOS LOFFY	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153219	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MATEUS MATIAS ROCHA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153619	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154311	ENGENHEIRO ELÉTRICO	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou carteira de doador REDOME)
153025	ENGENHEIRO ELÉTRICO	WANDO TOEBE	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153730	FONOAUDIÓLOGO	MICHELI FONSECA DAS CHAGAS	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154797	MERENDEIRA	ANGELINA BAZAN GONZALEZ	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153734	MERENDEIRA	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153245	MERENDEIRA	RENATA BELMIRO DA SILVA FAVARIM	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154267	MERENDEIRA	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153156	MERENDEIRA	YASMIM GUEDES DE OLIVEIRA VIEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154180	PROFESSOR	ALESSANDRA GAMA DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154726	PROFESSOR	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154478	PROFESSOR	ANA RUTE DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154166	PROFESSOR	ANALI RELITA VOIGT	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153028	PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154445	PROFESSOR	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154355	PROFESSOR	DAIANA ALVES DA CUNHA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153194	PROFESSOR	EDSON PEREIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154133	PROFESSOR	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153141	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153576	PROFESSOR	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
154337	PROFESSOR	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154043	PROFESSOR	FLÁVIA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154297	PROFESSOR	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153787	PROFESSOR	IVAN JUSTINO DE FARIAS	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154570	PROFESSOR	LEONARDO BARBOSA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154766	PROFESSOR	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153252	PROFESSOR	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153242	PROFESSOR	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154505	PROFESSOR	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154211	PROFESSOR	NALDICEIA ALVES KLER	Documento apresentado não pertence à candidata
154737	PROFESSOR	SOLANGE OLIZAROSKI	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153262	PROFESSOR	VALDEMIR RUHOFF LAUBE	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153163	PROFESSOR	VALERIA APARECIDA LOPES	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
153505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153222	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE JARDIM DONEGA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154759	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154917	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154479	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA RUTE DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153067	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTIANE DA SILVA OZÓRIO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154444	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as

	INFANTIL		informações necessárias para avaliação)
153639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EMILY VITORIA DE CARVALHO CRUZ MARCATO	Não realizou mínimo de duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação do Edital
154340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELE BENICIO DE SALES AZEVEDO	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154295	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HELEN C SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153742	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
154265	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSILENE DA SILVA MOTA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154281	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KARINA SOUZA PEREIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153244	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NALDICEIA ALVES KLER	Documento apresentado não pertence à candidata
154713	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATÁLIA CRISTINE ROCHA DA SILVA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
153624	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE PEZZIN FERREIRA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153059	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VALDEMIR RUHOFF LAUBE	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154041	PSICOPEDAGOGO	AMANDA EMIKO SUGAWARA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153873	PSICOPEDAGOGO	CRISTIANA SILVA DE JESUS FREITAS	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154224	PSICOPEDAGOGO	HELEN C SANTOS	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154203	PSICOPEDAGOGO	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	Inscrição para o mesmo período de prova conforme item 4.3. (Os candidatos poderão realizar até duas inscrições, desde que não seja o mesmo período de prova objetiva)
153487	PSICOPEDAGOGO	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153435	PSICOPEDAGOGO	SIDNEY FRANCISCO SILVERIO DOS SANTOS	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154802	TÉCNICO AMBIENTAL	ANA RITA NEVES DE OLIVEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153681	TÉCNICO AMBIENTAL	ANDRÉ FAGGION	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153249	TÉCNICO AMBIENTAL	EDSON FAVARIM	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)
154803	TÉCNICO AMBIENTAL	ELIANE ADRIANA DE OLIVEIRA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
154890	TÉCNICO AMBIENTAL	LAYANE GUILHERME TURMAN	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
154814	TÉCNICO AMBIENTAL	PAULO CESAR VIANA DA SILVA	Não apresentou o comprovante de serviços prestados à Justiça Eleitoral em dois eventos eleitorais, dentro do prazo legal.
153031	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GISLAINE GOULART DA FONCECA SILVA	Renda familiar por pessoa (per capita) acima de meio salário mínimo
153530	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ALINE GOMES PEREIRA	Não apresentou a documentação da forma correta (não anexou a folha resumo com as informações necessárias para avaliação)

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99EAA5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	64/2024
b) Licitação Nº :	014/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	22/10/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - Pr de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA
12.306.0013.2.066. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RODRIGO CEZAR RATTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 077.038.079-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 132.799,90 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2) ELIZABETE MOREIRA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 607.858.299-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.837,94 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3) ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 099.475.019-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

4) ELINA MAIRA GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 108.107.609-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

5) VALDIR GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 825.123.109-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

6) LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 027.016.019-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

7) ODAIR JOSÉ IZAPAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 523.482.969-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

8) JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 328.963.609-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais).

9) ADEMIR BATISTA BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 329.136.309-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.896,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

10) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.722,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

11) CLEITON HENRIQUE BARREIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 066.117.069-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.316,04 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: ADEMIR BATISTA BRAZ - CNPJ: 329.136.309-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	SUCO DE UVA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Contendo suco de uva integral sem adição de açúcar, sem aditivos. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de 3000 ML. Fr		GL	600	58,16	34.896,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.896,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: CLEITON HENRIQUE BARREIRO - CNPJ: 066.117.069-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abacate verde a meio maduro, firme, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.		KG	150	5,68	852,00
11	1	BANANA NANICA - Firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f		KG	1.800	4,85	8.730,00
32	1	LIMÃO - Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de en		KG	36	3,89	140,04
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	2.300	6,78	15.594,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.316,04 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA - CNPJ: 099.475.019-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
5	1	Acelga Isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha e suficientemente desenvolvidas Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	200	8,22	1.644,00
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	850	4,69	3.986,50
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	250	6,56	1.640,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	5,40	1.296,00
16	1	BRÓCOLIS - Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento		KG	150	9,08	1.362,00

19	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	10,28	2.467,20
21	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,53	815,40
23	1	COUVE FLOR - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colora		KG	100	8,07	807,00
24	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	6,65	1.662,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	2.300	6,78	15.594,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
38	1	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe		KG	800	8,26	6.608,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50
43	1	REPOLHO- Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. Não deve estar danificado por qualquer lesã		UNI	180	4,74	853,20
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	16,64	3.993,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ELINA MAIRA GUINAMI - CNPJ: 108.107.609-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
5	1	Acelga Isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha e suficientemente desenvolvidas Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	200	8,22	1.644,00
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	850	4,69	3.986,50
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	250	6,56	1.640,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	5,40	1.296,00
16	1	BRÓCOLIS - Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento		KG	150	9,08	1.362,00
19	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	10,28	2.467,20
21	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,53	815,40
23	1	COUVE FLOR - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colora		KG	100	8,07	807,00
24	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	6,65	1.662,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	2.300	6,78	15.594,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
38	1	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe		KG	800	8,26	6.608,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50
43	1	REPOLHO- Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. Não deve estar danificado por qualquer lesã		UNI	180	4,74	853,20
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	16,64	3.993,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: ELIZABETE MOREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 607.858.299-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abacate verde a meio maduro, firme, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.		KG	150	5,68	852,00
2	1	Abacaxi tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, frescas, sem danos físicos ou mecânicos.		KG	150	5,64	846,00
4	1	ABORBINHA MENINA - firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesã		KG	250	4,45	1.112,50
6	1	Acerola in natura, vermelha, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	180	14,08	2.534,40
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	14,74	737,00
11	1	BANANA NANICA - Firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f		KG	1.800	4,85	8.730,00
12	1	Batata Doce Roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos o		KG	400	4,23	1.692,00
32	1	LIMÃO - Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de en		KG	36	3,89	140,04
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
36	1	MANGA TOMY OU PALMER - Fruta sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qua		KG	400	9,04	3.616,00
40	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	1.000	23,70	23.700,00
48	1	Tomate Cereja Casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas.		KG	250	9,68	2.420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.837,94 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA - CNPJ: 328.963.609-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ABORBINHA MENINA - firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesã		KG	250	4,45	1.112,50
11	1	BANANA NANICA - Firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f		KG	1.800	4,85	8.730,00
31	1	Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	5.000	3,80	19.000,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas,		KG	600	7,43	4.458,00

		sem bolor e sem umidade.					
36	1	MANGA TOMY OU PALMER - Fruta sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qua		KG	400	9,04	3.616,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.290,00 (trinta e sete mil, duzentos e noventa reais).

FORNECEDOR: LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO - CNPJ: 027.016.019-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
27	1	File de tilapia corte em v, congelado, sem pele e sem espinhos, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados		KG	800	53,35	42.680,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: ODAIR JOSÉ IZAPAN - CNPJ: 523.482.969-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
27	1	File de tilapia corte em v, congelado, sem pele e sem espinhos, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados		KG	800	53,35	42.680,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FORNECEDOR: RODRIGO CEZAR RATTI - CNPJ: 077.038.079-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Abacate verde a meio maduro, firme, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.		KG	150	5,68	852,00
2	1	Abacaxi tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, frescas, sem danos físicos ou mecânicos.		KG	150	5,64	846,00
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
4	1	ABORBINHA MENINA - firme, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesã		KG	250	4,45	1.112,50
5	1	Acelga Isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha e suficientemente desenvolvidas Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	200	8,22	1.644,00
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	850	4,69	3.986,50
8	1	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.		KG	240	29,23	7.015,20
10	1	Amendoim selecionado miúdo com casca.		KG	50	14,74	737,00
11	1	BANANA NANICA - Firme, não empedrada, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos f		KG	1.800	4,85	8.730,00
12	1	Batata Doce Roxa, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos o		KG	400	4,23	1.692,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	5,40	1.296,00
16	1	BRÓCOLIS - Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento		KG	150	9,08	1.362,00
17	1	Caqui; fruto maduro, inteiro, não murcho, graúdo, médio de amadurecimento (bem colorido), isento de manchas, defeitos de formação, podridão, bolor e umidade.		KG	210	6,37	1.337,70
18	1	Cebola; Tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas e livre de enfermidades.		KG	800	6,05	4.840,00
19	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	10,28	2.467,20
20	1	Cenoura; sem folhas, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca.		KG	240	5,26	1.262,40
21	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,53	815,40
22	1	Colorau concentrado, contendo em sua composição fubá, urucum e óleo.		KG	42	28,48	1.196,16
23	1	COUVE FLOR - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colora		KG	100	8,07	807,00
24	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	6,65	1.662,50
28	1	Gengibre Fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido.		KG	10	10,70	107,00
29	1	Goiaba; Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.		KG	100	6,24	624,00
30	1	INHAME - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilm		KG	200	8,44	1.688,00
31	1	Laranja Tamanho médio, madura, fresca, com polpa firme, intacta, coloração uniforme da casca, não murcha, isenta de bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	5.000	3,80	19.000,00
32	1	LIMÃO - Procedente de planta sadia, destinado para consumo in natura, tamanho médio e uniforme, fresco, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de en		KG	36	3,89	140,04
33	1	Maça Fuji Com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho médio e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos f		KG	1.200	8,17	9.804,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
36	1	MANGA TOMY OU PALMER - Fruta sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qua		KG	400	9,04	3.616,00
37	1	Melancia; fresca, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.		KG	2.600	3,34	8.684,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50

40	1	Morango; Produto in natura, maduros e firmes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta.		KG	1.000	23,70	23.700,00
42	1	PONKA/TANGERINA - Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Apresentando na embalagem etiqueta de origem		KG	500	5,51	2.755,00
43	1	REPOLHO- Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. Não deve estar danificado por qualquer lesã		UNI	180	4,74	853,20
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	16,64	3.993,60
47	1	Tomate; In natura para salada, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, orifícios, pragas ou bolores.		KG	1.000	6,06	6.060,00
48	1	Tomate Cereja Casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas.		KG	250	9,68	2.420,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 132.799,90 (cento e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: VALDIR GUINAMI - CNPJ: 825.123.109-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ABÓBORA - paulista grande selecionada fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a c		KG	200	4,31	862,00
5	1	Acelga Isenta de partes pútridas, não poderá estar murcha e suficientemente desenvolvidas Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	200	8,22	1.644,00
7	1	Alface Fresca, crespa, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	850	4,69	3.986,50
9	1	Almeirao Fresca, lisa, integra, folhas firmes, não poderá estar murcha. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	250	6,56	1.640,00
14	1	Beterraba nova, lavada, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	240	5,40	1.296,00
16	1	BRÓCOLIS - Colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento		KG	150	9,08	1.362,00
19	1	Cebolinha Verde fresca, folhas firmes, íntegra, tamanho médio, não poderá estar murcha, com bolor ou enfermidades, tamanho médio.		KG	240	10,28	2.467,20
21	1	Chuchu; Tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas.		KG	180	4,53	815,40
23	1	COUVE FLOR - De cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com colora		KG	100	8,07	807,00
24	1	Couve Manteiga, fresca, extra, tamanho e coloração uniformes devendo estar bem desenvolvida firme e intacta. Isenta de resíduos de fertilizantes, material terroso, pragas, sujidades, enfermidades e da		KG	250	6,65	1.662,50
34	1	Mamão Formosa; Tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas, sem bolor e umidade.		KG	2.300	6,78	15.594,00
35	1	Mandioca descascada; Sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, sem bolor e sem umidade.		KG	600	7,43	4.458,00
38	1	MELÃO - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe		KG	800	8,26	6.608,00
39	1	MILHO - Espigas inteiras, limpas em boas condições, sem larvas, sem sujidades, sem bolor e umidade. Apresentando na embalagem etiqueta de origem e pesagem.		KG	50	7,47	373,50
43	1	REPOLHO- Folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sem excesso de umidades ou bolor. Não deve estar danificado por qualquer lesã		UNI	180	4,74	853,20
44	1	Salsinha; Folhas firmes, íntegra, sem sujidades ou bolor, livre de enfermidades e/ou parasitas. Apresentando na embalagem etiqueta de origem, pesagem e pesar aproximadamente 100g cada maço.		KG	240	16,64	3.993,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.422,90 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: WESLEY FERNANDES BRAZ - CNPJ: 049.273.019-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	Suco de Laranja integral nao pasteurizado sem adição de acucar Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo, acondi		GL	600	57,87	34.722,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.722,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 557.130,58 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 22 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FEDF87C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 561/2024

Gabinete

DECRETO Nº 561/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **de nível médio, na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:
PROFESSOR - PSS 40 H/S

Nome	CPF
ANGELITA DE ALMEIDA ROCHA	XXX.XXX.239-05
ROSANE MARGOTTI STAVICKI	XXX.XXX.599-99
VIVIANE APARECIDA COSTA SKUBISZ	XXX.XXX.359-57
MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	XXX.XXX.969-73
BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARAES	XXX.XXX.649-48
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	XXX.XXX.379-05
LUCIMARA PEREIRA	XXX.XXX.279-28
JOCILDA JOANA DE ANDRADE	XXX.XXX.339-00
MARIA ADRIANE ROESSLER GACH	XXX.XXX.769-81
JESSICA EVELYN ROST FERREIRA	XXX.XXX.859-01
SILMARA DE FATIMA PERUCELLI RIBAS	XXX.XXX.499-11
ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.069-08
THAIS FERNANDA DA SILVA	XXX.XXX.219-50
DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	XXX.XXX.829-48
CASSIANE DA SILVA FRANÇA IVASKIO	XXX.XXX.549-28
SILVANA MARIA ORTIZ	XXX.XXX.929-29
KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	XXX.XXX.179-57
JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	XXX.XXX.869-18
ANA LUIZA COSTA	XXX.XXX.789-20
ELENICE TERESINHA VELOZO BATISTA	XXX.XXX.449-15
JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	XXX.XXX.339-10
VALDIRENE APARECIDA PRESTES	XXX.XXX.199-25
SUSANA APARECIDA ALVES CIUS	XXX.XXX.139-50
ADELINE DUDA CABRAL	XXX.XXX.949-93
ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA	XXX.XXX.579-39

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de outubro de 2024.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:96292201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação Integral em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA – PARANÁ - CÓDIGO:1270

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA

INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	ETAPAS DE ATENDIMENTO (0 A 3 ANOS /4 A 5 ANOS)	MODALIDADE DE OFERTA (integral/parcial)	NÚMERO DE MATRÍCULA	MATRÍCULAS A SEREM EFETIVADAS (LISTA DE ESPERA)
1.Centro Municipal De Educação Infantil Pingo de Gente	0 a 3 anos 4 a 5 anos	INTEGRAL	72	0

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME	INEP	MODALIDADE DE OFERTA	NÚMERO DE MATRÍCULA
1.	41001036	Parcial	87
TOTAL:			87

ÍNDICES EDUCACIONAIS – RESULTADO DE AVALIAÇÕES
Externas

AVALIAÇÕES	RESULTADO	RESULTADO ESTADUAL

Avaliação de Fluência 2023	50	
IDEB	5,3	
PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 2º ANO	Português - 685 Matemática - 539	
PROFICIÊNCIA PROVA PARANÁ MAIS – 5º ANO	Português -199 Matemática - 219	
IDH do município	2010 - 0,682	

CONTEXTUALIZAÇÃO

Perfil da comunidade escolar da instituição de ensino onde foram alocadas as vagas pactuadas em 2023 para a Educação em Tempo Integral
Com o objetivo de conhecer o perfil socioeconômico e educacional da comunidade na qual o CMEI Pingo de Gente está inserido, foi aplicada uma pesquisa de campo com a participação de 90% das famílias dos alunos matriculados no CMEI. Foi possível observar que a maioria das famílias possuem, ensino médio completo, residência própria de alvenaria, composta por três ou quatro membros, renda mensal de até 1 salários mínimo, possuem acesso à internet, não possuem computador, em sua totalidade utilizam o aparelho celular como meio de comunicação, a maioria não utiliza transporte escolar e são beneficiários do programa Bolsa Família.

Desafios na Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no município de Jardim Olinda - PR

Implementar a educação em Tempo Integral no município de Jardim Olinda, um município que conta com apenas um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e uma Escola Municipal, apresenta desafios específicos. Embora a intenção de proporcionar uma educação mais abrangente e integral seja nobre e possa trazer benefícios significativos para os alunos, as limitações estruturais e contextuais do município tornam essa tarefa particularmente complexa. A seguir, detalhamos algumas das principais dificuldades enfrentadas.

Limitações de Infraestrutura Espaço Físico
A presença de apenas uma escola municipal e um CMEI significa que há uma capacidade limitada de espaço físico para acomodar todos os alunos durante todo o dia. As instalações existentes provavelmente não foram projetadas para suportar atividades de tempo integral, que exigem mais salas de aula, áreas recreativas, refeitórios adequados, bibliotecas, laboratórios e espaços esportivos.

Recursos Financeiros Orçamento Limitado
Jardim Olinda enfrenta a restrição comum a muitos municípios pequenos: um orçamento municipal limitado. Implementar a educação em tempo integral requer investimentos substanciais, incluindo a expansão e melhoria das instalações escolares, aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos, e contratação de mais professores e funcionários de apoio. A escassez de recursos financeiros dificulta a alocação de fundos necessários para esses investimentos iniciais e para a manutenção contínua.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.
É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categórico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal, acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.
A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vygotsky (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual da criança.
Ainda, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e Idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã, permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.
A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:
A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013).

Concepção de Educação em Tempo Ampliado

Essa modalidade, como o termo já diz, amplia o tempo de permanência do aluno na escola, no formato de contra turno. Ou seja, o aluno frequenta um turno e retorna no período da tarde para outras atividades pedagógicas, nessamodalidade de oferta diferente do turno único, é necessário que se realize duas matrículas.A educação em Tempo Ampliado vem como uma modalidade ofertada pelo município. Seu objetivo primordial é a promoção de oportunidades de aprendizado. Tendo como foco o papel central do currículo, a importância da inclusão e da valorização dos saberes espontâneos trazidos pelos estudantes e suas interações na sociedade, como forma de fortalecer os laços com a escola e a aprendizagem.De acordo com a Deliberação 003/2023 CEE/PR a Educação em Tempo Ampliado potencializará grandes oportunidades de aprendizado. Nessa oferta o currículo

exerce um papel central, tendo como base, a inclusão e a valorização dos saberes trazidos pelos estudantes e sua interação com a sociedade, como meio para fortalecer os laços entre a escola e aprendizagem.

Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplar instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar a todos os alunos, independentemente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo com sua própria evolução.Nas instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação é previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

O processo de formulação da Política de Educação em Tempo Integral e sua implementação requerem a elaboração de um Plano de Trabalho (também chamado de plano de ação ou plano operacional), que detalhará as tarefas específicas, os recursos necessários, os prazos e as responsabilidades da equipe responsável pela educação integral em tempo integral na secretaria e dos demais atores relacionados, para se alcançarem os objetivos da Política e do Plano de Expansão das Matrículas.

No Plano de Trabalho os responsáveis pelas ações proposta estarão a frente Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora na instituição de ensino na qual será implantada a Educação em Tempo Integral e a Prefeitura Municipal como agente e mantenedor da educação municipal. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado no início do período letivo e alimento durante o período de execução.

ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS /JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

No município de Jardim Olinda a Educaçãon Integral em Tempo Integral acontece em Turno Único atendendo de segunda a sexta-feira perfazendo um total de mínimo de 45 carga horária semanal.

1.A oferta de Tempo Integral será ofertada em:	
a. (x)Turno único Entrada: 07:30 Saída: 16:30 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 45 Horas	b. ( ) Ampliação de Jornada Entrada: Saída: CARGA HORÁRIA SEMANAL:
2.Critérios:	
Matricula prioritária; Medida Protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no artigo 98, da Lei Federal 8.069/1990; b) Criança com deficiência (Lei 7.853/1989 e artigo 24, inciso 1§ 3º, do Decreto 3.298/1999)	
2. Baixa renda; a) Criança cuja família participa de algum programa de assistência social	
3. Mãe trabalhadora; a) Criança cuja mãe é trabalhadora formal, ou informal	
3. Turmas a serem atendidas e quantidades de alunos:	
a. Berçário = 09	
b. Maternal = 25	
c. Infantil 4 = 15	
d. Infantil 5 = 19	

DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS.

Em atendimento a Portaria nº 2.036, de 2023, estabelece em seu artigo 4º as diretrizes da Educação em Tempo Integral a rede municipal de ensino propõe que haja uma organização curricular dentro dos parâmetros da BNCC. Que o Projeto Político Pedagógico – PPP esteja com propostas de fundamentação e garantias de fundamentação para o trabalho pedagógico, assim como o Regimento Escolar atenda e assegure os diretos e deveres de toda a comunidade escolar atendendo aos critérios e legislações da Educação em Tempo Integral. que contemple a construção de matriz curricular integrada. O PPP também deve contemplar a articulação intersetorial para a promoção da educação integral, com as áreas de esportes, cultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e educação profissional.

Os profissionais da educação possuem formação específica para atuarem nas oficinas ou aulas. A carga horária cumprida pelo professor atende ao exigido na matriz curricular sendo de dedicação exclusiva ou não.

DEFINIÇÃO DOS PROFISSONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Profissionais que atuam nas turmas que ocupam as vagas pactuadas para 2024

TURMA	PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
BERÇÁRIO	Sandra Maria de Queiroz Silva (Manhã)	Pedagogia Licenciatura	20 h
	Sonia de Medeiros Verdeiro (Tarde)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Rafaela de Oliveira Carvalho Pereira (Integral)	Pedagogia Licenciatura	40h
MATERNAL	Tamires Martins da Silva (Manhã)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Sueli Cristina de Souza (Tarde)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Nádia Caroline Burci de Lima (Integral)	Formação de Docentes Ed.Inf. Anos In.En.Fun. – Modalidade Normal	40h
	Fernanda Oliveira Costa (Integral)	Pedagogia Licenciatura	40h
INFANTIL 4	Lejiane Aparecida de Melo Moura (Manhã)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Muriel Oliveira Sierra Parron (Tarde)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Luzia Cristiane de Olivera (Integral)	Pedagogia Licenciatura	40h
INFANTIL 5	Thais Santana dos Reis (Manhã)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Betânia Azevedo das Neves (Tarde)	Pedagogia Licenciatura	20h
	Suzana Alcântara (Integral)	Pedagogia Licenciatura	40h

Alimentação deverá ser planejada por profissionais da área para atender as necessidades vitais do estudante durante o período de permanência na instituição de ensino. O cardápio será de acordo com a faixa etária e respeitando as possíveis situações de recomendação médica para estudantes que apresentarem necessidade específicas na alimentação.
O transporte escolar é de responsabilidade do município atendendo a carga horária e a segurança dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte seja morador da zona urbana ou rural.

ESPAÇOS FÍSICOS

Visto o aumento de demanda, o espaço físico se encontra em condição razoável para atendimento das crianças, porém, quanto a capacidade se tornou pequeno, tendo:

UNIDADE	ESPAÇO FISICO
04	Salas de aula
01	Cozinha/Dispensa
01	Secretaria
01	Sala de Direção
01	Sala Equipe Pedagógica
01	Sala de Professores
02	Sala de Materiais pedagógicos e documentos
01	Refeitório coberto
01	Horta
01	Gramado
06	Banheiros
01	Lavanderia
01	Áreas de atividades

Através dos recursos para capital, fizemos aquisição de um projetor de vídeo e tela para projeção.
Toda manutenção e conservação são executadas de maneira periódica pelo setor de obras e limpeza urbana, obedecendo todos os critérios de segurança e bem estar dos alunos conforme exigidos pelos órgãos competentes.

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. A lei autoriza a União a transferir recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária (art. 1º), priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica (art. 3º). A transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, a ser efetivada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dispensa a celebração de convênio, de acordo, de contrato, de ajuste ou de outro instrumento congênere, ocorrendo por meio de depósito em conta corrente específica do ente federativo (art. 8º).
Neste município foram pactuadas 20 vagas as quais foram preenchidas com alunos da EI. A primeira parcela foi enviada em **16/10/2023**.
A prefeitura ainda está contribuindo com alimentação, transporte, profissionais e matérias pedagógicos.
A formação continuada dos profissionais acontecerá de forma sistematizada através de cursos ofertados pela mantenedora e os previstos no Plano Municipal de Educação Formação para professores e técnicos são custeados com recursos próprio.

DIRETRIZ PARA A MATRIZ CURRICULAR

A organização curricular tem como princípio a interdisciplinaridade que consiste na articulação dos componentes curriculares. A BNCC propõe a superação da fragmentação:
Assim, a BNCC propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vidareal, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida" (BNCC, p. 15).
Em razão do aumento do período de permanência no ambiente escolar, a instituição de ensino buscou espaços físicos planejados, na escola e fora da instituição de ensino com adequações para atendimento, materiais e equipamentos e, acima de tudo, profissionais habilitados e formados, de modo a atender as expectativas dessa proposição pedagógica. A proposta pedagógica da escola deverá ter para a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.
A matriz curricular apresentada consta os campos de experiência, com uma carga horária que atenda 45h semanais, perfazendo 9 h diárias de segunda a sexta-feira em Turno Único, não havendo sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, atendendo a legislação vigente.

DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.
A articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos. Em atendimento a esta proposta de articulação na efetivação da implantação e execução foi firmado parceria com a um projeto do CRAS em parceria, visando a interação do CMEI pingo de gente com os
alunos do infantil 4 e 5 que são realizados uma vez por semana no período vespertino.

ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola Integral em Tempo Integral tem como objetivo gerar as informações necessárias para verificar o desempenho do programa, permitindo realizar ajustes ao longo da sua execução.
A Secretaria Municipal de Educação deverá traçar um plano de avaliação, pontuando todas as ações executadas, se alcançaram seus objetivos e quais foram os resultados alcançados. No plano deverão constar ações de gestão e pedagógicas. Traçar um plano para o processo de implantação da Educação em Tempo Integral.
As instituições de ensino onde foram implantadas deverão traçar o plano de monitoramento e avaliação como objetivo de verificar o desenvolvimento e crescimento do estudante. Os dados poderão ser coletados através de avaliações internas e nas avaliações externas.

Os agentes também estarão em campos de observação e análise. Importante registrar se as metas propostas pelo Plano Municipal de Educação foram atingidas, assim como as metas propostas para as avaliações externas foram atingidas. Observar se a aquisição de conhecimento pelo aluno levou-o a ter um comportamento e crescimento intelectual esperado segundo as proposições das áreas de conhecimento trabalhadas nos macros campos/campos de experiência.
O Plano de monitoramento e avaliação deve ser traçado paralelo ao plano de ação para que seja realizada uma avaliação continua, periódica e sistematizada.

REFERÊNCIAS

CENTRO DE REFERÊNCIAS EM EDUCAÇÃO INTEGRAL E MOVE. **Caderno**
Avaliação na Educação Integral: Elaboração de novos referenciais para políticas e programas. [*S. l.*: *s. n.*], 2018. 172 p. Disponível em: https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp- content/uploads/2020/07/caderno-avaliacao-na-educacao-integral.pdf. Acesso em: 14 jun. 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Deliberação 03/2023.
Estabelecer normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. **Deliberação 03/2023 - CONSELHO PLENO**, Curitiba, 5 dez. 2023. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Qno1mhUYzzHnW2ZeqPT4h7NlqAkogpgK/view
. Acesso em: 14 jun. 2024.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA-PR.
Deliberação nº 01/2023. Homologação da Política Municipal de Escola em Tempo Integral. **Deliberação nº 01/2023**, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: AMP, 14 set. 2023. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/92E851A7. Acesso em: 14 jun. 2024.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA-PR. INSTRUÇÃO NORMATIVA DME Nº 004/2023. **INSTRUÇÃO NORMATIVA DME**
Nº 004/2023, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: AMP, 14 set. 2023. Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/compartilhe/A856126C. Acesso em: 14 jun. 2024.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR – DPGE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED. **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N. º**
013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, [*S. l.*], 13 set. 2023. Disponível em: https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gt
f-escriba-seed@ebcedcc5-e44c-4bc5-a5fa-62674cb286c8&emPg=true. Acesso em: 14 jun. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR -**
BNCC. Brasília: [*s. n.*], 2017. Disponível em:http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofin al_site.pdf. Acesso em: 14 jun. 2024.

SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **REFERENCIAL CURRICULAR DO PARANÁ: PRINCÍPIOS, DIREITOS E ORIENTAÇÕES**: EDUCAÇÃO INFANTIL E COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL. PARANÁ: [*s. n.*], 2018. Disponível em:
http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/bncc/2018/referencial_cu rricular_parana_cee.pdf. Acesso em: 14 jun. 2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED.
Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 007/2021 –**
DEDUC/DPGE/SEED, [*S. l.*], 4 out. 2021. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/ 2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeseed.pdf. Acesso em: 14 jun. 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ. 16/2018. Caderno
de Orientações para a Organização da Oferta de Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. **Aderno de Orientações para a Organização da Oferta de Educação em Tempo Integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná**, Curitiba, 2018. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/ 2019-12/anexo1_instrucao_162018_sued.pdf. Acesso em: 14 jun. 2024.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8197E4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 172/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0027.0.004.		PRECATóRIOS JUDICIAIS	
122 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1233 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1653 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1662 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Suplementação:			**127.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
385 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
395 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
777 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
778 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
962 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
2042 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1664 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
Total Redução:			**127.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:173918FE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 174.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 174/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
175 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
404 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
410 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
616 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
745 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
751 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
797 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
801 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
937 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
940 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
967 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1032 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1033 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1063 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1205 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1283 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1435 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1436 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1514 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1604 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**530.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
69 - 3.1.91.13.00.00	01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
607 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
717 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
729 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
731 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
809 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
812 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1211 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1294 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1308 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	35.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**530.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D1DF579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Kassieli Batista Crusco

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KASSIELLI BATISTA CRUSCO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63C822CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Patrícia Cristina Salvanini

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA CRISTINA SALVANINI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB64474C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Rita de Cássia da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:344A38B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 142/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Maria de Fátima da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4D78788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 151/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Lilian Joice Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LILIAN JOICE SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D08E9875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº130/2024-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.130/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E KARLA CAROLLINY NEVES SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira

Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **KARLA CAROLLINY NEVES SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 14.384.743-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 065.115.419-75, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira, nº30, Bairro da Concha CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº130/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento da Secretária de Educação solicitando descredenciamento da Senhora **KARLA CAROLLINY NEVES SILVA**, tendo em vista que a credenciada não compareceu para prestação dos serviços e não apresentou qualquer justificava plausível a sua ausência, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº130/2024-PML, firmado em 20/09/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 09 de OUTUBRO de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D102E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº065/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº065/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 5.327.970-8 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 027.298.559-92, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2117, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº065/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº065/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº065/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº065/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de outubro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANITA VITÓRIA DE ASSIS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA775EEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº068/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº068/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Pelo presente instrumento particular que celebram o MUNICIPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, portadora do RG nº 15.441.681-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 071.312.969-70, residente e domiciliada na Rua Ribeirão Preto, nº 383, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº068/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº068/2024-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período
CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº068/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº068/2024-PML, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 08/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.645,12 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para R$19.290,24(dezenove mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), pela prestação de mais 06 (seis) meses dos serviços credenciados, sendo:
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 07 de outubro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
JUSSARA NERES DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C524A7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº116/2024-PML

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº.116/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E LUCILENE FERREIRA FARIAS

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 **LUCILENE FERREIRA FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº 11.131.740-2 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 076.842.709-66, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1632, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Loanda, por intermédio de seu Prefeito Municipal decide rescindir o Contrato nº116/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento da Secretária de Educação solicitando descredenciamento da Senhora **LUCILENE FERREIRA FARIAS**, tendo em vista que a credenciada não compareceu para prestação dos serviços e não apresentou qualquer justificava plausível a sua ausência, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, está rescindido o Contrato nº116/2024-PML, firmado em 01/07/2024, de forma unilateral, com fundamento no Art. 078 da Lei 8666/93 Inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por fim assino presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de outubro de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E39AC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1617 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1617 de 22 de outubro de 2024.

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.714.397,35 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	32.948,59
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	43.275,13
14	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	10.810,73
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	58.231,69
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	45.000,00
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	11.585,01
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	92.651,53
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	38.524,16
64	1103	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	226.000,00
65	1104	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	626.283,64
65	1107	02.02.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	150.000,00
79	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	304.623,81
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	31.681,44
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	138.408,27
89	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	11.355,00
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	40.447,45
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	170.106,55
194	1494	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.04	6.212,80
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	419.982,91
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	7.225,50
225	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.13	80.000,00
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	70.328,67
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	26.970,70
285	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.36	2.959,41
289	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	39.531,54
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	14.522,96
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	14.729,86

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será considerado como recursos, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$2.714.397,35 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	744.305,42
1101	304.623,81
1103	375.763,27
1104	626.283,64
1107	150.000,00
1303	507.208,41
1494	6.212,80

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3E3C5D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 1.379 A DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N. º 1.379 A de 17 de outubro de 2024.
*Republicação por correção de data de admissão de funcionário

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o processo fly 0003056/2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	1360	ZELADOR	03.01.2014	C	04	D	04	10.08.2024
EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	9	MERENDEIRO	01.02.1996	I	04	J	04	07.09.2024
LEONILDA LACHESKI	1018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.02.2011	D	04	E	04	08.09.2024
SILVIO JULIO KOCZAK	1026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08.02.2011	D	04	E	04	15.09.2024
DELCI MARIA CIESLAK	1358	ZELADOR	01.02.2014	C	04	D	04	08.09.2024
ALICE TEREZA CIESLAK	1374	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	1357	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
DAVI SOBIERANSKI	1375	MOTORISTA	03.02.2014	C	11	D	04	10.09.2024
FLORACI HOINACKI TESLUK	1372	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
LUCIA SUCH	1362	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
MARITANI PAVANI	1370	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SIMONE INES SIEKLICKI	1385	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
SOLANGE TEREZINHA FRANÇA FOETSCH	1373	MERENDEIRO	03.02.2014	C	04	D	04	10.09.2024
IRENE SLOMUSZYNSKI	74	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	26.03.1996	I	19	J	19	31.10.2024
GERALDO FERREIRA	563	MOTORISTA	01.03.2005	F	11	G	11	06.10.2024
SOLANGE MARIA STAWICKI	1356	ZELADOR	03.02.2014	C	04	D	04	25.10.2024
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	19.10.2015	C	11	D	11	19.10.2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de outubro de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3A5820BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 102/2024

Súmula: Concede *Licença Especial (Licença Prêmio)* à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencados, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante do respectivo cargo, a saber:

SERVIDOR	Admissão:	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
24 – MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	19/03/2016	À	18/06/2024	21/10/2024	À	18/01/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C21572E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 531/2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 531/2024

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2024, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.174/2024 de 22/10/2024

DECRETA:

Art. 1º Esse Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Suplementar no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
940 - 4.4.90.52.00.00	1262	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	477.500,00
Total Suplementação:			477.500,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.25 Fonte: 1262	477.500,00
Total da Receita:	477.500,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8D7A98D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1841/2024 - CRF

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,** pessoa de direito público, inscrita no CNPJ: 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, Manfrinópolis – PR – CEP: 85628-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA,** CERTIFICA, para os devidos fins de registro imobiliário, a situação de área consolidada, irreversível e consolidada, do núcleo urbano irregular denominado São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município. A área está registrada sob as matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni, nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida, e emite a presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos dos artigos 28, VI e VIII, 30, III, 41, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 52 e 53, todos da Lei Federal nº 13.465/17.
1 DO RELATÓRIO
Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária Urbana, fundamentado na Lei Federal n° 13.465/2017, nas modalidades Reurb-E e Reurb-S, conforme estabelecido no art. 13, I e II do referido diploma, classificado como organização do núcleo parcelamento de solo, conforme art. 14 § 2º. Os requerentes buscam o reconhecimento do domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio da documentação.

O núcleo em questão possui área total a regularizar de uma área de 96.088,56 m², abrangendo 57 lotes, dos quais 49 são aderentes, 04 lotes institucionais e 04 são tabulares, englobando aproximadamente 228 residentes. Desses, 12 foram classificados com REURB-E e 20 como REURB-S.
Conforme o art. 47, "*Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF*", sendo que "*Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta*".
São documentos que compõem a CRF:
Ofício de encaminhamento ao cartório;
Decreto Ratificando a CRF;
Qualificação completa dos beneficiários;
Projeto de Regularização Fundiária;
Declaração de área consolidada;
Termo de Compromisso;
Edital de notificação;
Planta do perímetro em regularização;
Memorial descritivo dos lotes individualizados e do perímetro em regularização;
Base IBGE.
Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.
Os requerentes buscam o reconhecimento de seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrado por meio de documento de aquisição pertinente à sua qualificação. Estes se enquadram nas modalidades de REURB-E e REURB-S, com o objetivo de promover a Legitimação Fundiária.
O enquadramento da REURB se dá a partir da análise de rendimentos dos requerentes. Será classificado como REURB-S aquele que não atingir uma renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país. Aqueles que obtiverem renda superior serão classificados como REURB-E, conforme art. 13, §5º, da Lei Federal 13.465/2017.
O Projeto de Regularização Fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos artigos 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.
Os ocupantes foram identificados por meio de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com o art. 35, I.
Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes por meio da juntada das matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni, nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.
Declaramos que os titulares tabulares e os confrontantes externos/internos foram devidamente notificados por meio de cartas de anuência enviadas via postal. Além disso, foi publicado um edital para a intimação de quaisquer terceiros interessados no pedido. Após o término do prazo estabelecido para cada uma das notificações e do edital publicado, não houve qualquer impugnação ao procedimento narrado. Conforme previsto pelo art. 31, §6º, tal ausência de contestação é presumida como concordância com a Reurb.
Todos os confrontantes, aderentes e titulares de domínio da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados.
Os trabalhos topográficos anexados ao processo demonstram que a área em questão é amplamente urbanizada, conforme exigido pela legislação. Consequentemente, as intervenções por parte do município estão dispensadas, conforme previsto no art. 37.
O sistema viário foi individualizado por meio de memorial descritivo, com a indicação da área que passará ao domínio do município de Manfrinópolis/PR.
O município, por meio de seus órgãos competentes na área de infraestrutura, já emitiu parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados neste procedimento.

2 DA DECISÃO DO MÉRITO

Com o exposto, passo a decidir:
Nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, apresentamos a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual inclui os seguintes detalhes relativos ao processo em questão:
Instrumento jurídico utilizado: Legitimação Fundiária
Nome do núcleo urbano irregular que será regularizado: São Sebastião da Bela Vista
Localização do núcleo: Município de Manfrinópolis/PR
Modalidade da regularização: Reurb-E e Reurb-S
Responsabilidades das obras e serviços: estão detalhadas no quadro a seguir, incluindo os responsáveis, os prazos estipulados e as ações a serem realizadas. É importante observar que os prazos para os itens 3 e 4 começam a ser contados após a conclusão dos itens 1 e 2:

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
1	Regularização do núcleo	06 meses	Município de Manfrinópolis/PR
2	Individualização das matrículas	07 meses	Município de Manfrinópolis/PR
3	Drenagem e tubulação de águas pluviais	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR
4	Calçamento/pavimento das ruas e limitações com meio fio e calçadas	48 meses	Município de Manfrinópolis/PR

Conforme art. 33, "*Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas*".
Para análises municipais, foram coletadas declarações dos moradores qualificados em REURB-S, indicando que não são foreiros ou proprietários de nenhum outro imóvel urbano ou rural. Além disso, foi constatado que os beneficiários não receberam legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.

Quanto às edificações, estas poderão ser averbadas nas matrículas individualizadas em etapa posterior à regularização, de maneira coletiva ou individual.
Por meio da presente certidão, o município concede propriedade aos ocupantes listados no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio de Legitimação Fundiária, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido diploma legal.
Fica deferida a Reurb, mesmo que inexista "*lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana*", nos termos do art. 28 da lei.
Instaurada a REURB, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado as matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, 3.588, transcrição nº 10.955, 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503 e 42.504, como objeto deste procedimento.
Adotada a demarcação urbanística como parte do processo, fica dispensado o disposto no art. 31.
O município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que tenham apresentado qualquer tipo de impugnação, o que, no caso em tela, é interpretado como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6°.
A Reurb foi instaurada por decisão deste município, mediante requerimento escrito pelos legitimados, conforme os artigos 14, I, e 32.
Aprovo o Projeto de Regularização Fundiária, destacando que o núcleo possui as infraestruturas básicas essenciais, incluindo energia elétrica, arruamento, entre outros, exceto os itens individuais mencionados no cronograma.
Defiro o cronograma físico de ações essenciais e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis pelo seu cumprimento.
As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez que o rito já foi cumprido pelo Município.
O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR deverá providenciar a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando o registro, de acordo com os artigos 44, I, §1°, 46 e 51, parágrafo único, todos da Lei Federal n° 13.465/2017. Além disso, deverá realizar a abertura das matrículas individualizadas para os lotes e áreas públicas resultantes do projeto de regularização aprovado, conforme art. 44, II, §1º, do referido diploma legal.
Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente certidão.
A transferência da propriedade para os casados em regime de matrimônio diferente da comunhão parcial de bens é condicionada à apresentação da certidão do registro do pacto antenupcial, conforme estabelece a Lei nº 6.515/77. No entanto, é importante ressaltar que esta exigência não afeta a regularização dos demais moradores, para os quais não se faz necessária a apresentação desse documento.
Após completar todas as etapas do procedimento administrativo de regularização fundiária, e levando em consideração que se trata de uma área urbana consolidada com mais de três equipamentos urbanos plenamente atendidos, DECIDO, com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:
Aprovar o Projeto de Regularização Fundiária apresentado no processo, uma vez que todos os requisitos previstos pela legislação pertinente foram atendidos;
Declarar o direito real de propriedade, conforme estabelecido no art. 1.228 do Código Civil, concedendo todas as prerrogativas de proprietário aos lotes abrangidos por este pedido de regularização fundiária, com as medidas definidas em cada um dos memoriais individuais apresentados;
Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para efetivar os direitos concedidos a cada particular.
Encerro este expediente oficiando o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR acerca do conteúdo do procedimento em questão. Solicito que adote as medidas cabíveis, em conformidade com os dispositivos estabelecidos no art. 42 e seguintes da lei. Ressalto que, conforme o art. 44, o prazo do oficial para emitir nota de exigências ou praticar os atos de registro é de 15 (quinze) dias.

Manfrinópolis/PR, em 22 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I: LISTA DE REQUERENTES DA REURB, FORMA E DATA DE AQUISIÇÃO DO LOTE, RENDIMENTOS, MODALIDADE DA REURB E VALOR AVALIADO DO IMÓVEL.

Nº	QUADRA LOTE	QUALIFICAÇÃO	FORMA DE AQUISIÇÃO	RENDA	MODALIDADE DE REURB	AVALIAÇÃO DO LOTE
	Q- 01 L- 01	**REINALDO HILGERT**, brasileiro, solteiro, pensionista, nascido em 10/05/1955, filho de Jose Pedro Hilgert e Helga Sander, portador da carteira de identidade n° 10.842.634-9 SSP-PR e inscrito no CPF 050.231.479-67, residente e domiciliado em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 01 L- 02	**MARIA IZAURA DE PONTE,** brasileira, viúva conforme certidão de óbito nº 026, à fls 34, do livro nº C-1, auxiliar de serviços gerais, nascida no dia 04/06/1955, filha de Ziquiel Lourenso e Terezinha Favim Lourenso, portadora da carteira de identidade nº 5.805.109-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 772.885.059-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº, bairro, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.900,00	**REURB-S**	
	Q- 02 L- 01	**VANDREIA MATTANA PEGORARO,** brasileira, casada, funcionária pública, nascida no dia 30/06/1983, filha de Leucir Mattana e Simionis Maria Mattana, portadora da carteira de identidade nº 8.908.743-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 041.555.979-00, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme matricula n° 1.990 nas folhas 190 e v° do livro n° B/07 no dia 16/12/2000, com **JOÃO GARIBALDI PEGORARO,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 30/09/1977, filho de Romeu Pegoraro e Zeli Terezinha Pegoraro, portador da carteira de identidade nº 8.052.345-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.049.689-36, residentes e domiciliados na Rua Bone Grande, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda. 23/05/2017	Renda Comprovada Na ficha de cadastro De R$ 3.500,00	**REURB-S**	
	Q- 03 L- 01	**ELAINE MARY GANDIN ALVES**, brasileira, solteira, nascida em 17/08/1975, filha de Augustinho Gandin e Orlandina Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 7.292.047-3 SSP-PR, cadastrada no CPF 020.117.399-93, residente e domiciliada na Rua Verona, n° 77, bairro jardim floresta, no munícipio de Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.				
	Q- 04 L- 02	**MARIJANE L. ANTUNES DE LIMA E JHONNY CARLOS PSCHEIDT – SEM CADASTRO**				
	Q- 04 L- 03	**SUSANA FRANCISCONI,** brasileira, solteira, servidora pública, nascida no dia 27/06/1961, filha de Eugenio Franciscconi e Maria Terezinha Hannig Franciscconi, portadora da carteira de identidade nº 7.610.112-4 SESP/PR e inscrita no CPF nº 034.419.409-46, residentes e		Renda Declarada De R$ 3.200,55	**REURB-S**	

		domiciliados na Rua Travessia A, nº 1515, bairro São Domingos, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.				
	Q- 04 L- 04	**SERGIO AUGUSTO GANDIN,** brasileiro, solteiro, autônomo, nascido no dia 16/07/1978, filho de Esio Antônio Gandin e Elza Terezinha da Costa Gandin, portador da carteira de identidade nº 7909816-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 035.711.629-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00	**REURB-S**	
	Q- 04 L- 05	**TATIANE BASSO FRANCISCONI,** brasileira, professora, nascida no dia 12/02/1990, filha de Lori Antônio Basso e Juraci Aparecida de Albuquerque Basso, portadora da carteira de identidade nº 13.334.096-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 069.551.299-45, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 0838080155 2016 2 00002 016 0000041 77, no dia 28/05/2016 com **MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** brasileiro, motorista, nascido no dia 13/09/1983, filho de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hannig Francisconi, portador da carteira de identidade nº 8.695.786-8 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.707.939-19, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000		Renda declarada na ficha de cadastro R$ 5.000,00	**REURB-S**	
	Q- 04 L- 09	**MARLENE VEINHAL DOS SANTOS,** brasileira, nascida no dia 08/12/1961, filha de José Veinhal e Maria Doraci Soares do Amaral, portadora da carteira de identidade n° 5.759.216-8 SESP/PR e inscrito no CPF n° 786.966.239-91.				
	Q- 05 L- 01	**TITULAR TABULAR**				
	Q- 05 L- 02	**MARILENE MACHADO FLORENCIO**, brasileira, casada, operadora de produção, portadora da carteira de identidade n° 10.124.620-5, cadastrada no CPF 064.139.589-97 e **JOSÉ LUIZ FLORENCIO,** brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade 10.124.616-7, cadastrado no CPF 063.290.829-79, residentes e domiciliados em São Sebastião da Bela Vista, n°100, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 05 L- 03	**ROZANA APARECIDA PEGORARO**, brasileira, solteira, conferente de medicamento, nascida em 28/12/1986, filha de Laurindo Pegoraro e Maria Eliza Ribeiro Pegoraro, portadora da carteira de identidade n° 6503297 SSP-SC, cadastrada no CPF 059.151.909-79, residente e domiciliada em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 05 L- 04	**ROSELEIA DE FATIMA SAVER RIBEIRO**, brasileira, divorciada, nascida em 07/01/1978, filha de Luiz Hamilton Saver e Elsa Soares Saver, portadora da carteira de identidade n° 9.599.107-6 SSP-PR, cadastrada no CPF 028.858.809-61, residente e domiciliada em São Sebastião da bela vista, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 06 L- 01	**ADILSON MATIEL,** brasileiro, viúvo, autônomo, nascido no dia 09/04/1990, filho de Ari Matiel e Maria Tereza Rosa Matiel, portador da carteira de identidade nº 12.587.026-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 086.883.169-70, residente e domiciliado na Linha São Sebastiao da Boa Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000.		Renda declarada na ficha de cadastro R$ 2.500,00	**REURB-S**	
	Q- 06 L- 02	**MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 20/10/1961, filha de Alfredo Alves Pinheiro e Elvira Taborda Pinheiro, portadora da carteira de identidade n° 9.214.072-5 SESP-PR, cadastrada no CPF 046.871.809-57, e **VALDECIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 21/05/1962, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade n° 5.196.210-0 IIPR, cadastrado no CPF 700.268.589-91, residente e domiciliado em Linha Três de Maio, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 06 L- 03	**PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA,** brasileira, cozinheira, nascida no dia 25/01/1974, filha de Francisco Machado e Eva da Silva Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.049.431-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 661.986.070-20, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 066, às fls 086/087, do livro nº 01-B, no dia 17/06/2006 com **JOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, serviços gerais agropecuária, nascido no dia 01/02/1970, filho de Jesus de Oliveira e Maria Izar de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 10049509-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 984.542.009-59, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda 30/09/2021	Renda comprovada de R$ 3.535,00	**REURB-S**	
	Q- 06 L- 04	**MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR**				
	Q- 07 L- 01	**SOLANGE KUHNEN ZANIOLO,** brasileira, enfermeira, nascida no dia 09/05/1993, filha de José Lino Kuhnen e Maria das Graças Machado, portadora da carteira de identidade nº 10.520.113-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 066.934.059-67, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 083436 01 55 2015 3 00014 253 0004653 18, no dia 07/01/2015 com **LIZANDRO ZANIOLO,** brasileiro, vendedor, nascido no dia 22/07/1982, filho de João Maria Zaniolo e Maria Aparecida de Jesus Zaniolo, portador da carteira de identidade nº 8.944.514-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 037.498.749-13, residentes e domiciliados na Rua Marcelino Sipriano Cardoso, nº 83, no município de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.602-803	Instrumento particular de contrato de compra e venda 05/01/2021	Renda comprovada de R$ 4.077,00	**REURB-S**	
	Q- 07 L- 02	**LEONIR FRANCISCO PEGORARO,** brasileiro, viúvo conforme averbação na certidão de casamento n° 0838080255 1986 2 00001 057 0000012 25**,** nascido no dia 29/08/1961, filho de Antônio Pegoraro e Zolide Pegoraro, portador da carteira de identidade n° 3821344-0 SESP/PR e inscrito no CPF n° 580.889.899-49, residente e domiciliado na Rua distrito de são Sebastião da Bela vista, bairro são Sebastião da bela vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000.	Instrumento particular de contrato de compra e venda 08/10/2012	Renda declarada de R$1.320,00	**REURB-S**	
	Q- 07 L- 03	**SONIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 593, folha 168, livro B-004NC, nascida no dia 26/04/1978, filha de José dos Santos e Jandira dos Santos, costureira, portadora da carteira de identidade nº 6.416.335 SESPDC/SC e inscrita no CPF nº 036.940.809-88, residente e domiciliada na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda 06/05/2013 17/09/2012	Renda declarada na ficha de cadastro R$1500,00	**REURB-S**	
	Q- 08 L- 01	**IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS,** CNPJ 77.610.657/0001.03, representada por **HORTENCIO DORNELES CARDOSO,** brasileiro, casado, pastor, nascido em 11/01/1955, filho de João de Deus Cardoso e Eurides Cardoso, portador da carteira de identidade n° 166698, cadastrado no CPF 983.950.699-87, residente e domiciliado em Rua Assis Brasil, n° 234, Francisco Beltrão, CEP 85.601-030.				
	Q- 09 L- 01	**SONIA APARECIDA BAZZOTTI,** brasileira, divorciada conforme averbação da certidão de casamento nº 0838080155 2016 2 00002 010 0000038 68, agricultora, nascida no dia 24/01/1979, filha de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portadora da carteira de identidade nº 10.119.351-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.685.699-03, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, no município de, CEP:	Contrato particular de compra e venda que entre si fazem 10/02/2021	Renda declarada na ficha de cadastro R$ 1.300,00	**REURB-S**	
	Q- 09 L- 02	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF,	Instrumento particular de	Renda declarada na	**REURB-E**	

		nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. **LOTE 01**	contrato de compra e venda 01/12/2021 30/06/2020	ficha de cadastro R$2046,00		
	Q- 09 L- 03	**MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR**				
	Q- 09 L- 04	**MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO,** brasileira, casada, do lar, nascida no dia 05/01/1956, filha de Nicacio Fernandes de Oliveira e Rosalina Farrapo de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 4.087.375-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 335.275.719-49, casada pelo regime de comunhão parcial de bens conforme o nº 99, com as folhas 07, do livro nº B/3 no dia 26/07/1978 com **LAURY BUSSOLARO,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 25/01/1951, filho de Orelio Bussolaro e Angela Dallagnol Bussolaro, portador da carteira de identidade nº 1.990.495-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 688.933.887-15, residentes e domiciliados na Rua São Seb. De Bela Vista, s/nº, bairro São Sebastião, no município de Manfrinópolis/PR, CEP:85.628-000.	Instrumento Particular de declaração de Venda e Recibo de Quitação. 07/02/1992 Subestabelecimento 07/02/1992	Renda Declarada na ficha de cadastro De R$ 3.500,00	**REURB-S**	
	Q- 09 L- 06	**MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR**				
	Q- 09 L- 07	**AMARILDO ALVES CARNEIRO,** brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. **LOTE 01**			**REURB-E**	
	Q- 09 L- 08	**TITULAR TABULAR**				
	Q- 10 L- 01	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. **LOTE 02**	Instrumento particular de contrato de compra e venda 01/12/2021 30/06/2020	Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00	**REURB-E**	
	Q- 10 L- 02	**MARIDIANE GALUPO CARNEIRO**, brasileira, casada, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 e **WAGNER JOSE ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.			**REURB-E**	
	Q- 10 L- 03	**EMERSON BAZZOTTI,** brasileiro, solteiro, operário Sadia BRF, nascido no dia 04/09/1991, filho de Alcides Bazzotti e Maria Minatti Bazzotti, portador da carteira de identidade nº 10.500.963-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 081.521.459-63, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000. **LOTE 03**	Instrumento particular de contrato de compra e venda 01/12/2021 30/06/2020	Renda declarada na ficha de cadastro R$2046,00	**REURB-E**	
	Q- 10 L- 04	**MARIDIANE GALUPO CARNEIRO**, brasileira, casada, empreendedora, nascida em 28/02/1983, filha de Vilson Galupo e Nair de Witt Galupo, portadora da carteira de identidade n° 8.895.905-1 SESP-PR, cadastrada no CPF 051.566.099-02 e **WAGNER JOSE ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, micro empreendedor individual, nascido em 18/11/1980, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luis de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 7930008-0SESP-PR, cadastrado no CPF 035.715.799-09, residentes e domiciliados em Linha Sebastião da Bela Vista, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.			**REURB-E**	
	Q- 10 L- 05	**TITULAR TABULAR**				
	Q- 10 L- 06	**VANESSA NECI ALVES CARNEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 9.971.007-2, cadastrada no CPF 070.166.739-79, e **TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE**, residentes e domiciliados em Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 10 L- 07	**MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida em 16/06/1978, filha de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portadora da carteira de identidade n°3795026 SSP-SC, cadastrada no CPF 026.349.049-16, e **MARCIO VERGILIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 03/03/1975, filho de Joao Marcos dos Santos e Ivone Borba dos Santos, portador da carteira de identidade n° 3007506 SSP-SC, cadastrado no CPF 836.680.589-20, residentes e domiciliado em Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 10 L- 08	**KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO**, brasileira, casada, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06, e **SERGIO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.			**REURB-E**	
	Q- 10 L- 09	**MARINEZ ALVES CARNEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1986, filha de Salete Luis de Oliveira Carneiro e Mizael Alves de Oliveira, portadora da carteira de identidade n° 056.771.919-73 SSP-PR, cadastrada no CPF 056.771.919-73, residente e domiciliada em Linha Encantilado, L05, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 10 L- 10	**AMARILDO ALVES CARNEIRO,** brasileiro, nascido em 30/01/1977, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete Luiz de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3861182 SESP-SC, cadastrado no CPF 004.096.929-05, residente e domiciliado em Av. São Cristóvão, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000. **LOTE 02**			**REURB-E**	
	Q- 11 L- 01	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000			**REURB-E**	
	Q- 11 L- 02	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000			**REURB-E**	

	Q- 11 L- 03	**MARLENE LUIZ REDIVO,** brasileira, nascida no dia 02/05/1956, filha de José Luiz de Oliveira e Neci de Oliveira Souza, portadora da carteira de identidade nº 4.073.258-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 332.569.859-04, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 078, fls 1661 e livro B-2, no dia 12/11/1977 com **IVO PASCOAL REDIVO,** brasileiro, nascido no dia 06/04/1958, filho de Inacio Redivo e Anita Favarini Redivo, portador da carteira de identidade nº 1729034 SSP/PR e inscrito no CPF nº 297.600.709-87, residentes e domiciliados na Rua das hortênsias, nº 713, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000			**REURB-E**	
	Q- 11 L- 04	**TITULAR TABULAR**				
	Q- 11 L- 05	**MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR**				
	Q- 12 L- 01	**KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO**, brasileira, casada, nascida em 01/09/1975, filha de Calixto Jose Cardoso e Cleonice Moreno Cardoso, portadora da carteira de identidade n° 3.532.790-1 SESP-SC, cadastrada no CPF 016.804.649-06, e **SERGIO ALVES CARNEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 27/04/1974, filho de Mizael Alves Carneiro e Salete de Oliveira Carneiro, portador da carteira de identidade n° 3.359.448 SESP-SC, cadastrado no CPF 917.416.109-15, residentes e domiciliados em Linha Barra Grande, interior de Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.			**REURB-E**	
	Q- 12 L- 02	**ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA,** brasileira, nascida em 24/10/1969, filha de Eugenio Christofari Neto e Anastacia Belous Christofari, portadora da carteira de identidade n° 7.741.179-8 SESP-PR, cadastrada no CPF 038.596.119-76 e **LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade n°4.102.572-7, cadastrado no CPF 908.578.929-68.				
	Q- 12 L- 03	**ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA – SEM CADASTRO**				
	Q- 12 L- 04	**TASIANO STEINHEUSER, b**rasileiro, nascido no dia 16/04/1966, filho de João Lino Steinheuser e Cecilia Hames Steinheuser, portador da carteira de identidade n° 1.843.792-3 SESP/SC e inscrito no CPF n° 585.903.079/72.				
	Q- 12 L- 05	**EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, agricultora, nascida no dia 20/08/1969, filha de Valencio Gonçalves dos Santos e Maria Ribeiro Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 4.072.329 SESP/SC e inscrita no CPF nº 043.864.339-96, casada sob regime de comunhão universal de bens, sob nº 0838080255 1988 2 00001 073 0000028 00, no dia 13/02/1988 com **VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 13/12/1967, filho de Ozorio Pereira da Silva e Floripa Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.081.967-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 706.851.779-04, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, s/nº, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda 03/11/2021		**REURB-S**	
	Q- 12 L- 06	**VANESSA DA SILVA,** brasileira, casada, agricultora, nascida no dia 25/09/1993, filha de Valdenir Jose Pereira da Silva e Emidia Ribeiro Gonçalves da Silva, portadora da carteira de identidade nº 9.922.898-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº 088.150.809-88, com **CLAUDERMA ANTONIO RECH,** brasileiro, casado, agricultor, nascido no dia 03/12/1977, filho de Arlindo Pedro Rech e Alzira Petri Rech, portador da carteira de identidade nº 5985567-0 e inscrito no CPF nº 021.130.389-51, residentes e domiciliados na Rua Linha São Seb. Bela Vista, s/nº, s/bairro, no município de Monfrinopolis/PR, CEP:85.628.000.	Instrumento Particular de Contrato de Compra e venda. 06/12/2021	Renda Comprovada na Ficha de cadastro De R$ 1.320,00	**REURB-S**	
	Q- 12 L- 07	**JULITA DE MORAES,** brasileira, solteira, agricultora, nascida no dia 28/01/1978, filha de Valdeniro Porfirio de Moares e Ilza Ferreira de Moares, portadora da carteira de identidade n° 8.003.469 5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 037.853.859-43, residente e domiciliada na Rua Lin são Sebastião de Bela vista, n° 651, no município de Manfrinopolis/PR, CEP:85628-000.	Contrato particular de promessa de compra e venda 10/04/2023		**REURB-S**	
	Q- 12 L- 09	**VILMAR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 14/08/1965, portador da carteira de identidade n° 051.803.159-48 SSP-PR, cadastrado no CPF 051.803.159-48, residente e domiciliado em São Sebastião da bela vista, n°5, Manfrinópolis-PR, CEP 85.628-000.			**REURB-S**	
	Q- 12 L- 10	**ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI,** brasileira, aposentada, nascida no dia 10/10/1963, filha de José Tavares de Lima e Maria Lourdes de Lima, portadora da carteira de identidade nº 5.403.149-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 839.627.009-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 155, às fls 38, do livro B-3, no dia 14/03/1981 com **CARLOS RUDNICKI,** brasileiro, aposentado, nascido no dia 09/12/1958, filho de João Rudnicki e Vitoria Rudnicki, portador da carteira de identidade nº 2.253.459-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 589.062.159-91, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Rural, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Instrumento particular de contrato de compra e venda 07/11/2011	Renda declarada na ficha de cadastro R$2640,00	**REURB-S**	
	Q- 12 L- 12	**LEIDIANE APARECIDA BURTET,** brasileira, solteira, professora, nascida no dia 15/07/1985, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 9.597.077-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 056.362.419-17, sua irmã **TATIANE DE LOURDES BURTET,** brasileira, costureira, divorciada .....,nascida no dia 24/09/1986, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burte, portadora da carteira de identidade nº 10.320.556-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 068.223.509-18, sua irmã **DIRLAINE BURTET,** brasileira, solteiro, agricultora, nascida no dia 14/02/1988, filha de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos Burtet, portadora da carteira de identidade nº 8.922.882-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 070.170.319-97..... e o seu irmão **LUCAS FELIPE BURTET,** brasileiro, solteiro, eletricista, nascido no dia 23/11/1995, filho de Neri Antonio Burtet e Marilene Oliveira dos Santos, portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº102.472.339-94, residentes e domiciliados na Rua São Sebastião da Bela Vista, nº 000, bairro Interior, no município de Manfrinopolis/PR, CEP:85.628-000.	Instrumento Particular de Contrato de Permuta. 28/07/2006 28/07/2006	Renda Declarada na ficha de cadastro De R$ 7.000,00	**REURB-S**	
	Q- 12 L- 13	**JULIANA MASCHIO FAVERO,** brasileira, professora, nascida no dia 21/01/1980, filha de Antônio Alceu Maschio e Augusta Sal, portadora da carteira de identidade nº e inscrita no CPF nº 026.626.799-80, casada sob regime de comunhão parcial de bens, sob nº 625, às fls. 200, do livro 4-B, no dia 23/09/2000 com **VLADEMIR FAVERO,** brasileiro, motorista, nascido no dia 07/08/1974, filho de José Favero e Emília Favero, portador da carteira de identidade nº 6706612-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 955.966.319-49, residentes e domiciliados na Lin São Sebastião da Bela Vista, nº 651, bairro São Sebastião da Bela Vista, no município de Manfrinópolis/PR, CEP: 85628-000	Contrato particular de compra e venda que entre si fazem 25/02/2016	Renda comprovada e R$4428,29	**REURB-S**	
	Q- 13 L- 01	**MITRA DIOCESANA DE PALMAS – SEM CADASTRO**				
	Q- 14 L- 01	**JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida em 10/10/1979, filha de Leopoldo Garcia Albuquerque e Arvelina Tavares de Albuquerque, portadora da carteira de identidade n° 8.659.792-3 SESP-PR, cadastrada no CPF 039.842.329-69 e **CLEVERSON BITENCOURT**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 25/09/1979, filho de Orides Bitencourt e			**REURB-S**	

		Terezinha Stocco Bitencourt, portador da carteira de identidade nº 9.123.621-4 SESP-PR, cadastrado no CPF 057.627.399-61, residentes e domiciliados em linha roncador, Manfrinopolis-PR, CEP 85.628-000.				
	Q- 14 L- 02	**GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA – SEM CADASTRO**				

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CE33083A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1841/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024

*O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85628-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.572, 3.573, 7.118, 8.229, 9.745, 15.222, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588 e transcrição nº 10.955, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR e matrículas nº 31.577, 31.765, 32.185, 33.433, 33.638, 35.102, 35.448, 41.041, 42.503, 42.504, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano São Sebastião da Bela Vista, localizado neste município, é pertencente às matrículas n° 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz, nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann, nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin E Elza Terezinha Da Costa Gandin, nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli E Victória Lurdes Dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR, matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas e transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR, matrículas nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning, nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler, nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer, nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro, nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler, nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira, nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR, nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni, nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas, nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos E Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo E Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira E Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR e matrícula desconhecida.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 96.088,56 m², distribuída em 57 lotes, sendo 49 lotes aderentes, 04 lotes institucionais e 04 lotes tabulares, e 15 ruas, com uma população aproximada de 228 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada F, Rua Projetada G, Rua Projetada H, Rua Projetada I, Rua Projetada J, Rua Projetada K, Rua Projetada L, Rua Projetada M, Rua Projetada N e Rua Projetada O, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.572	400,00m²
Área da matrícula 3.573	600,00m²
Área da matrícula 3.588	6.400,00m²
Área da matrícula 7.118	800,00m²
Área da matrícula 8.229	400,00m²
Área da matrícula 9.745	2.400,48m²
Área da matrícula 15.222	450,00m²
Área da matrícula 31.577	400,00m²
Área da matrícula 31.765	60.800,00m²
Área da matrícula 32.185	500,00m²
Área da matrícula 33.433	140.000,00m²
Área da matrícula 33.638	3.200,00m²
Área da matrícula 35.102	194.164,00m²
Área da matrícula 35.448	400,00m²
Área da matrícula 41.041	31.212,00m²
Área da matrícula 42.503	1.001,00m²
Área da matrícula 42.504	47.729,95m²
Área da matrícula desconhecida	-
Área da transcrição 10.955	800,00m²
Área dos lotes aderentes	65.816,18 m²
Área de lotes titular tabular	5.675,12 m²
Área de ruas a regularizar	19.627,96 m²
Área de lotes institucionais	4.969,30 m²
Área total da REURB	96.088,56 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Esgotamento sanitário individual;
Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;
Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:
Matrícula nº 3.572 e nº 3.573, de propriedade de Pedro Feraz;
Matrícula nº 7.118, de propriedade de Eloi Bussmann;
Matrícula nº 8.229, de propriedade de Augustinho Gandin, Orlandina Pegoraro, Ezio Antonio Gandin e Elza Terezinha Da Costa Gandin;
Matrícula nº 9.745, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR;
Matrícula nº 35.448, de propriedade de Município de Manfrinopolis-PR
Matrícula nº 15.222 de propriedade de Raulino Antonelli e Victória Lurdes Dos Santos;
Matrícula nº 3.588, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas;
Transcrição nº 10.955, de propriedade de Augusto Antônio Hazario;
Matrícula nº 31.577, de propriedade de Eugenio Francisconi e Maria Terezinha Hanning;
Matrícula nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler;
Matrícula nº 32.185, de propriedade de Vagner Lauffer e Jovilde Girardello Lauffer;
Matrícula nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro;
Matrícula nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler;
Matrícula nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira;
Matrícula nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni;
Matrícula nº 42.503, de propriedade de Mitra Diocesana De Palmas;
Matrícula nº 42.504, de propriedade de Albino Maria Dos Santos e Sirlei Jose Dos Santos, Ivone De Oliveira, Valdir Redivo, Rosileia De Oliveira, Silvio Roque Berticelli, Marlene Luiz Redivo e Ivo Pascoal Redivo, Lindamir Terezinha De Oliveira e Ademir Tavares, Lindomar Antonio De Oliveira, Adelir Belous Christofari, Arcedino José De Oliveira, Zulmira Redivo e Guiomar De Oliveira;
Matrícula desconhecida;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:
Matrícula nº 9.746 C.R. I-Barracão-PR, de propriedade de município de Manfrinopolis-PR;
Matrícula nº 35.102, de propriedade de Fabiane Andressa De Oliveira, Anderson Jose De Oliveira e Luiz Guilherme De Oliveira;
Matrícula nº 35.103 C.R.I-Francisco Beltrão-PR, de propriedade de Nereu Correia Becker e Claudia Favero;
Matrícula nº 33.433, de propriedade de Salete Luis De Oliveira Carneiro e Mizael Alves Carneiro;
Matrícula nº 31.765, de propriedade de Jovene Kuhnen e Maria Das Graças Pickler;
Matrícula nº 41.041, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni;
Matrícula nº 33.638, de propriedade de Evandro Leopoldo Beppler e Terezinha Walter Beppler;
Matrícula nº 275 C.R.I Barracão-PR de propriedade de Olide Francisco Pegoraro;
Matrícula nº 1.423 C.R.I Barracão-PR de propriedade de Olide Francisco Pegoraro;
Matrícula nº 34.007 C.R.I Francisco Beltrão-PR, de propriedade de Estado do Paraná;
Matrícula nº 41.212 C.R.I-Francisco Beltrão, de propriedade de Taudelino Borges Simioni e Ruth Beppler Borges Simioni;
Matrícula nº 7.119 C.R.I-Barracão-PR, de propriedade de Aldo Beppeler e Isalete Mafra Beppeler;
Matrícula nº 35.315 C.R.I-Francisco Beltrão-PR, de propriedade de José Eloir Lourenço e Maria Madalena Gubertt Lourenço;
Matrícula desconhecida;
Rua Projetada A, Estrada Projetada, Rua Projetada E
Sanga Do Clarindo;
Rio Barra Grande;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ADELIR CHRISTOFARI DE OLIVEIRA e LINDOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
	ADILSON MATIEL
	AMARILDO ALVES CARNEIRO
	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
	ELAINE MARY GANDIN ALVES
	EMERSON BAZZOTTI
	EMIDIA RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA e VALDENIR JOSE PRERIRA DA SILVA
	GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA
	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS e HORTENCIO DORNELES CARDOSO
	JULIANA MASCHIO FAVERO e VLADEMIR FAVERO
	JULITA DE MORAES
	JURANDINA ALBUQUERQUE BITENCOURT e CLEVERSON BITENCOURT
	KEILA DE SOUZA CARDOSO CARNEIRO e SERGIO ALVES CARNEIRO
	LEIDIANE APARECIDA BURTET, TATIANE DE LOURDES BURTET, DIRLAINE BURTET e LUCAS FELIPE BURTET
	LEONIR FRANCISCO PEGORARO
	MALVINA DE OLIVEIRA BUSSOLARO e LAURY BUSSOLARO
	MARIA DEAIR PINHEIRO DA SILVA e VALDECIR PEREIRA DA SILVA
	MARIA IZAURA DE PONTE
	MARIDIANE GALUPO CARNEIRO e WAGNER JOSE ALVES CARNEIRO
	MARIJANE L. ANTUNES DE LIMA E JHONNY CARLOS PSCHEIDT
	MARILENE MACHADO FLORENCIO e JOSÉ LUIZ FLORENCIO
	MARILVA ALVES CARNEIRO DOS SANTOS e MARCIO VERGILIO DOS SANTOS,
	MARINEZ ALVES CARNEIRO
	MARLENE LUIZ REDIVO e IVO PASCOAL REDIVO
	MARLENE VEINHAL DOS SANTOS
	MITRA DIOCESANA DE PALMAS
	MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS/PR
	ODETE TAVARES DE LIMA RUDNICKI e CARLOS RUDNICKI
	PAULINA DA SILVA MACHADO DE OLIVEIRA

	REINALDO HILGERT
	ROSELEIA DE FATIMA SAVER RIBEIRO
	ROZANA APARECIDA
	SERGIO AUGUSTO GANDIN
	SOLANGE KUHNEN ZANIOLO e LIZANDRO ZANIOLO
	SONIA APARECIDA BAZZOTTI
	SONIA APARECIDA DOS SANTOS
	SUSANA FRANCISCONI
	TASIANO STEINHEUSER
	TATIANE BASSO FRANCISCONI e MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
	VANDREIA MATTANA PEGORARO e JOÃO GARIBALDI PEGORARO
	VANESSA DA SILVA e CLAUDERMA ANTONIO RECH
	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO e TIAGO ELAIS FUFFO FREIRE
	VILMAR DE ALBUQUERQUE

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Manfrinópolis/PR, em 22 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E218DFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 63/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 63/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementare dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
05.003.25.752.2501.2.016. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
163 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
170 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL			
187 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
238 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.367.1201.2.026. MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO			

269 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
296 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	86.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
590 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS			
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	**263.400,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.2.4.1.50.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	6.400,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	182.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -COTA MENSAL - PRINCIPAL	182.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.000I	NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.000,00
Total da Receita:		**470.400,00**

Suplementação			
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
555 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:002255FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 64/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 64/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 64/2024 de 08/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 355.755,92 (trezentos e cinqüenta e cinco mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
550 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Suplementação:	**1.000,00**

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
171 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
226 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
255 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
280 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
388 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
635 - 3.3.90.30.00.00	19345	MATERIAL DE CONSUMO	10.256,95
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
636 - 4.4.90.52.00.00	19345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.498,97
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
455 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
456 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
484 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	140.000,00
Total Suplementação:			**352.755,92**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	334.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	334.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	18.755,92
Total da Receita:		**686.755,92**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
414 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
558 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de outubro de 2024.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3775CD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação Pregão Eletrônico
Nº 23/2024
Registro de Preços

Com base nas informações do processo administrativo nº 071/2024, licitação na modalidade pregão eletrônico sob o nº 23/2024, objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e insumos odontológicos; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022.

Empresa: Juares Lima Dos Santos, inscrita no CNPJ nº 12.991.532/0001-17, no valor total de 8.073,40 (oito mil e setenta e três reais e quarenta centavos).
Lotes: 01, 22, 23, 24, 35, 45, 46, 47, 56, 57, 62, 63, 64, 90, 91, 92, 98, 100 e 105.

Empresa: Odontoshow Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.519.741/0001-20, no valor total de 27.782,79 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Lotes: 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 38, 80, 95, 99, 102 e 108.

Empresa: Dental Premium Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.215.257/0001-45, no valor total de 8.249,45 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Lotes: 04, 19, 20, 26, 27, 29, 34, 39, 40, 54, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 87 e 96.

Empresa: Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, no valor total de 4.173,35 (quatro mil e cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Lotes: 05, 21, 30, 31 e 89.

Empresa: Fusão Comercio De Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, no valor total de 3.568,10 (três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Lotes: 06, 36, 49, 65, 86, 97, 101, 103 e 104.

Empresa: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, no valor total de 3.805,00 (três mil e oitocentos e cinco reais).
Lotes: 08 e 85.

Empresa: Dental Sul America Comercial Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 02.375.705/0001-19, no valor total de 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Lotes: 10, 32 e 33.

Empresa: Juliano de Costa Ltda, inscrita no CNPJ nº 72.150.550/0001-06, no valor total de 5.643,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais).
Lotes: 25, 37, 42, 43, 44, 93 e 110.

Empresa: Dental Ipo Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, no valor total de 922,00 (novecentos e vinte e dois reais).
Lotes: 28 e 88.

Empresa: Supermedcomercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.181.976/0001-71, no valor total de 5.589,55 (cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Lotes: 41, 50, 51, 55, 58, 59, 60 e 61.

Empresa: Emporio Kaza Comercial Ltda Me., inscrita no CNPJ nº 09.276.294/0001-53, no valor total de 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).
Lotes: 48.

Empresa: Dinamo Express Industria e Comercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.267.668/0001-50, no valor total de 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais).
Lotes: 52, 53, 94 e 107.

Empresa: Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odontológicos Médico Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.401.798/0001-07, no valor total de 4.112,25 (quatro mil e cento e doze reais e vinte e cinco centavos).
Lotes: 81, 82, 83 e 84.

Empresa: Miamimed Produtos Odontológicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86, no valor total de 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais).

Lotes: 106 e 109.

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Solução de Ácido Fosfórico em gel, concentração 37% + 2% clorexidina para esmalte e dentina, corante na cor azul, viscosidade adequada, isento de sílica, solúvel em água. Apresentação: seringa com 2,5ml cada e ponteira aplicadora. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem com 3 unidades	Unidade	MAQUIRA/	150	R$ 3,94	R$ 591,00
2	ADESIVOS COM TEMAS ODONTOLÓGICOS. Adesivos coloridos com temas odontológicos, pacotes com 50 unidades.	Unidade	D EXPRES/	50	R$ 17,99	R$ 899,50
3	AGENTE DE UNIÃO. Fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Sistema adesivo com nanopartículas em que o primer e o adesivo se encontram em um único frasco, solvente à base de água e álcool, alto rendimento, sitema adesivo com nanotecnologia, adesivo com 10% em peso de carga, frasco com tampa que possa ser manuseada apenas com uma das mãos. Apresentação: frasco contendo mínimo de 5ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/	50	R$ 14,21	R$ 710,50
4	AGULHA GENGIVAL 27 G. Agulha longa, com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, esterilizadas com óxido de etileno. Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	SALDANHA / SALDANHA/	5	R$ 29,89	R$ 149,45
5	AGULHA GENGIVAL 30G. Agulha curta, com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor, lacre de segurança, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto, esterilizadas com óxido de etileno. Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	DESCARPACK/AGULHA GENGIVAL 30G. Agulha curta, com bisei trifa	80	R$ 28,15	R$ 2.252,00
6	ALAVANCA APICAL INFANTIL ? alavanca apical infantil com cabo fino (kit com 3 peças), aço inox, autoclavável	Unidade	Golgran/	10	R$ 55,90	R$ 559,00
7	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml, acondicionados em blisters. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	DFL/	100	R$ 106,99	R$ 10.699,00
8	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. Solução estéril injetável de Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	Cristália/	10	R$ 258,00	R$ 2.580,00
9	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA. Solução estéril injetável à base de Mepivacaína 2% + Epinefrina na concentração de 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal. Apresentação: Caixa contendo 50 tubetes de 1,8ml cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	DFL/	10	R$ 158,72	R$ 1.587,20
10	ANESTÉSICO TÓPICO. Gel hidrossolúvel de alta viscosidade, com 200mg/g de benzocaína, embalagem de 12g. Qualquer sabor. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	DFL/BENZOTOP	20	R$ 10,86	R$ 217,20
11	BROCA CARBIDE CA Nº 01. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	KERR/	30	R$ 6,27	R$ 188,10
12	BROCA CARBIDE CA Nº 02. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	KERR/	30	R$ 6,27	R$ 188,10
13	BROCA CARBIDE CA Nº 03. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	KERR/	30	R$ 6,27	R$ 188,10
14	BROCA CARBIDE CA Nº 04. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	KERR/	40	R$ 6,24	R$ 249,60
15	BROCA CARBIDE CA Nº 05. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	KERR/	50	R$ 6,24	R$ 312,00
16	16BROCA CARBIDE CA Nº 06. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	KERR/	100	R$ 6,24	R$ 624,00
17	BROCA CARBIDE CA Nº 07. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	KERR/	100	R$ 6,24	R$ 624,00
18	BROCA CARBIDE CA Nº 08. Haste curta, para baixa rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	KERR/	100	R$ 6,24	R$ 624,00
19	BROCA ZECRYA 28 mm. Formato tronco-cônico com ponta inativa, para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio e parte inativa fabricada em aço inoxidável. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MICRODONT / 3R/	20	R$ 11,78	R$ 235,60
20	CABO PARA ESPELHO Nº 5. Produzido em aço inoxidável, com serrilhado paralelo no cabo, cabo oitavado, autoclavável. Apresentação: embalagem plástica individual. Embalagem com dados de identificação do produto. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	COOPERFLEX / COOPERFLEX/	50	R$ 9,42	R$ 471,00
21	CARIOSTÁTICO 38%. Solução de Diamino fluoreto de prata a 38%. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	BIODINAMICA/CARIOSTÁTICO 38%. Solução de Diamino fluoreto de p	10	R$ 92,50	R$ 925,00

22	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Biocompatível, sistema pasta-pasta, radiopaco. Apresentação: caixa contendo pasta base com 13g e pasta catalizadora com 11g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MAQUIRA/HYDCAL	15	R$ 20,74	R$ 311,10
23	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Cimento compósito de ionômero de vidro fotopolimerizável. Apresentação: seringa de no mínimo 2,5ml. Alta resistência à compressão e à força transversal. Seringa antigotejamento. Alto grau de biocompatibilidade. Monocomponente. Cor universal, opaco. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/IONGLASS PHOTO	20	R$ 41,79	R$ 835,80
24	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, autopolimerizável, presa rápida, boa adesão ao esmalte e à dentina, indicado para Tratamento Restaurador Atraumático (ART), biocompatível, maior capacidade de liberação de flúor, Cor A3, contendo 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/IONGLASS R	150	R$ 19,52	R$ 2.928,00
25	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO. Kit composto por um frasco de líquido contendo Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%. e um frasco de pó com 38g de Óxido de Zinco e Poli Metacrilato de Metila. Embalagem com dados de identificação do produto,	Unidade	BIODINAMICA/	20	R$ 15,15	R$ 303,00
26	CREME DENTAL. Com 1500 ppm de flúor. Apresentação: 50 gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	FREEDENT / RAYMOUNDS/	1000	R$ 1,91	R$ 1.910,00
27	CUNHA DE MADEIRA (cunha anatômca de madeira, geométrica, simétrica e anatômica. Fácil manuseio com pinça. Sem cortantes. Embalagens com 100 unidades)	Unidade	AAF / AAF/	40	R$ 7,97	R$ 318,80
28	CURATIVO ALVEOLAR. Curativo Alveolar à Base de Própolis E Iodofórmio. Registro na ANVISA. (Embalagem Com 2 Unidades + bicos aplicadores).	Unidade	Biodinâmica/Alveolex 2x3g	10	R$ 31,19	R$ 311,90
29	CURETA LUCAS Nº 86. Produzida em aço inoxidável, com serrilhado paralelo no cabo, cabo oitavado, nº 86. Dimensões aproximadas: 16x1,7x0,5cm. Apresentação: embalagem plástica individual. Embalagem com dados de identificação do produto. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	COOPERFLEX / COOPERFLEX/	20	R$ 10,08	R$ 201,60
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Utilizado para remoção de resíduos orgânicos em materiais médico-hospitalares e equipamentos. Composição química: Enzimas protease, amilase, peptidase, celulase, lipase, álcool laurílico - 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo. Apresentação: frasco de 1 litro. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	CICLOFARMA/DETERGENTE ENZIMÁTICO. Utilizado para remoção de r	20	R$ 25,02	R$ 500,40
31	ESCOVA DE ROBINSON. Para uso em contra-ângulo, cerdas planas na cor preta. Apresentação: embalagem unitária. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	AAF/ESCOVA DE ROBINSON. Para uso em contra-ângulo,cerd	100	R$ 1,04	R$ 104,00
32	ESCOVA DENTAL ADULTO. Escova com cerdas de nylon macias, com quatro fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo aproximadamente 17 centímetros de comprimento, com empunhadura anatômica, embalagem individual e lacrada. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MEDFIO/	500	R$ 0,75	R$ 375,00
33	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Escova com cerdas de nylon macias, com quatro fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo aproximadamente 15 centímetros de comprimento, empunhadura anatômica, embalagem individual e lacrada. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MEDFIO/FLOPPY	500	R$ 0,72	R$ 360,00
34	ESPELHO BUCAL Nº 5: espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, tipo plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual	Unidade	COOPERFLEX / COOPERFLEX/	100	R$ 3,88	R$ 388,00
35	ESPONJA HEMOSTÁTICA. Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizado de origem porcina; reabsorvível; Com ação hemostática e cicatrizante, Dimensões: 1cmx1cm, Embalagem contendo 10 unidades. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/HEMOSPON	10	R$ 39,00	R$ 390,00
36	EVIDENCIADOR DE PLACA. Solução evidenciadora de placa bacteriana à base de fucsina, Apresentação: Frasco com 10 ml com conta gota. Registro na Anvisa e/ou autorizado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	AAF/	40	R$ 4,40	R$ 176,00
37	EXTIRPA NERVOS Nº 40, Fabricado Em Aço Inoxidável, Esterilizável A 150 °C, Cores Iso e Tamanho de Ponta Iso, Embalagem com 10 Unidades.	Unidade	QUIMIDROL/	10	R$ 21,70	R$ 217,00
38	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO. Fio cirúrgico de seda, trançado, preto, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 17 mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Apresentação: caixa com 24 envelopes embalados individualmente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	PROCARE/	60	R$ 37,60	R$ 2.256,00
39	FIO DENTAL 100m. Confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, com 100 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	ALG / ALG/	20	R$ 1,83	R$ 36,60
40	FIO DENTAL 25m. Confeccionado em nylon resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, tampa flip, 25 metros. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	ALG / ALG/	1000	R$ 1,23	R$ 1.230,00

41	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. Confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose, recebendo em uma das faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termo reativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano que serão esterilizados em autoclaves, indicam que a esterilização foi efetuada através da mudança da coloração das listras de branca para preta; medindo 19mm x 30m, cor bege, embalada individualmente em saco plástico. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CIEX/	50	R$ 3,84	R$ 192,00
42	FITA MATRIZ METÁLICA 5MM. Confeccionada em aço inoxidável maleável, com superfície uniforme, com bordas que não machuquem o paciente, de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, nem se romper com a pressão do porta matriz. Apresentação: rolo medindo 0,05mmX5mmX500mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	PREVEN/	50	R$ 0,99	R$ 49,50
43	FITA MATRIZ METÁLICA 7MM. Confeccionada em aço inoxidável maleável, com superfície uniforme, com bordas que não machuquem o paciente, de fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração, rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama, nem se romper com a pressão da porta matriz. Apresentação: rolo medindo 0,05mmX7mmX500mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	PREVEN/	40	R$ 1,16	R$ 46,40
44	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%. Fluoreto de Sódio em gel para aplicação tópica de 1 minuto, sabor menta. Apresentação: frasco com 200 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	LYSANDA/	40	R$ 4,79	R$ 191,60
45	FORMOCRESOL. Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Apresentação: frasco com 10ml. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MAQUIRA/	10	R$ 10,25	R$ 102,50
46	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO (Maisto) - Pasta de hidróxido de cálcio com iodofórmio, pronta para uso, de fácil aplicação, com ação antibacteriana, consistência ideal para escoamento. Composição de hidróxido de cálcio, iodofórmio e veiculo. Bisnaga contendo no mínimo 2g.	Unidade	MAQUIRA/HIDROX CAL	10	R$ 26,24	R$ 262,40
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. Capeador pulpar, composto de Hidróxido de Cálcio P.A. 99 a 100,5%. Apresentação: frasco com 10 g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MAQUIRA/	10	R$ 3,90	R$ 39,00
48	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: Sacola plástica em PVC 0,20 cm de espessura, medidas aproximadas de 12X20 cm, fechamento com botão de pressão, logo do Município, contendo: * 01 Escova dental, infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalagem individual e lacrada; * 01 Creme dental com 1500 ppm, embalagem plástica de 50g;* 01 Fio dental com ativo poliamida, promotor de aderência parafina, aroma menta, sabor menta, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. * 01 Revistinha educativa com assuntos sobre Saúde Bucal	Unidade	FREEDENT,DENTALK/KIT BUCAL	3000	R$ 5,58	R$ 16.740,00
49	KIT POLIMENTO RESINA COMPOSTA. Kit polidores diamantados para resina composta. Em vários formatos	Unidade	Microdont/	10	R$ 135,60	R$ 1.356,00
50	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 12. Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação. Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	DESCARPACK/	10	R$ 24,76	R$ 247,60
51	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15. Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por exposição a Raios Gama, grande resistência à corrosão e perda de afiação. Apresentação: caixa com 100 unidades embaladas individualmente em material aluminizado. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MEDIX/	10	R$ 24,76	R$ 247,60
52	LÁPIS PESONALIZADO. Lápis personalizado, brinde com tema odontológico, com borracha traseira, plaquinha em PVC	Unidade	dexpress/lapis odon	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
53	MALETA SAÚDE BUCAL COMPLETA. Maleta plástica medindo aproximadamente 36 x 20 x 19 cm. Contendo: - macro modelo de escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. - Macromodelo Doença Periodontal II, Mostrando Gengiva Normal, Gengivite Periodontite, Periodontose e Bruxismo medindo aproximadamente 19 (L) x 4,5 (C) x 7 (A) - Macromodelo Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de Esmalte, Cárie de Dentina e Exposição Pulpar medindo aproximadamente 20 x 09 x 08 cm - Macro Escova medindo aproximadamente 35 cm, - 3 placas com diagrama explicativo sobre Doença Periodontal, Cárie Dentária e Higiene Bucal	Unidade	dexpress/maxi maleta	3	R$ 590,00	R$ 1.770,00
54	MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL. Haste dotada de uma ponta flocada com fibras não absorventes e resistentes à abrasão, flexíveis, 2 pontos de dobra, tamanho fino 1.5mm. Apresentação: tubo com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MICRODONT / 3R/	50	R$ 12,18	R$ 609,00
55	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articuladas através de pinos metálicos, reguláveis, com ajustes nas laterais. Lente única em policarbonato de alto impacto, incolor, anti-riscos e anti-embaçante. Registrado na Anvisa.	Unidade	POLI FERR/	10	R$ 3,07	R$ 30,70
56	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL (spray). Óleo para lubrificação de canetas de alta e baixa rotação, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzam atrito das partes móveis. Apresentação: frascos com aproximadamente 200ml, acompanhados de bicos aplicadores, adaptáveis às canetas, de alta e baixa rotação. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/MAQSPRAY	30	R$ 19,84	R$ 595,20
57	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO. Papel para registro de oclusão, com dupla face sendo uma face em azul e a outra em vermelho, coberto com uma fina camada de parafina, resistente à tração e à umidade.	Unidade	MAQUIRA/SUPER CARBON	50	R$ 4,47	R$ 223,50

	Apresentação: Bloco com 12 tiras. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.					
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50 mm X 100m. Bobinas lisas compostas de papel grau cirúrgico e filme laminado 60g/m², Poliéster / Polipropileno, confeccionado conforme normas da ABNT. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; alta transparência do filme azul; selagem tripla; indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização. Apresentação: Rolo de 50mm x 100m. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CIEX/	5	R$ 23,33	R$ 116,65
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 9 X 26 CM. Envelope composto de papel grau cirúrgico e filme laminado Poliéster/Polipropileno, confeccionado conforme as normas da ABNT, indicado para esterilização em autoclaves a vapor e/ou óxido de etileno, com selagem tripla, fita dupla face, impressão orientadora da dobra para correto fechamento da embalagem. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 ENVELOPES. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	HOSPFLEX/	150	R$ 23,49	R$ 3.523,50
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120mm X 100m. Bobinas lisas compostas de papel grau cirúrgico e filme laminado 60g/m², Poliéster / Polipropileno, confeccionado conforme normas da ABNT. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; alta transparência do filme azul; selagem tripla; indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização. Apresentação: Rolo de 120mm x 100m. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CIEX/	10	R$ 54,23	R$ 542,30
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150mm X 100m. Bobinas lisas compostas de papel grau cirúrgico e filme laminado 60g/m², Poliéster / Polipropileno, confeccionado conforme normas da ABNT. Indicado para esterilização em autoclave a vapor e/ou óxido de etileno; permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microrganismos, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; alta transparência do filme azul; selagem tripla; indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização; possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem; toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização. Apresentação: Rolo de 120mm x 100m. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CIEX/	10	R$ 68,92	R$ 689,20
62	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etílico 96% e Água Deionizada. Apresentação: frasco com 20 ml. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/	10	R$ 8,30	R$ 83,00
63	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. Uso adulto e pediátrico, tixotrópico, abrasivos adequadamente dosados, com no mínimo 2000ppm de Fluoreto de Sódio na sua composição. Apresentação: Tubo com no mínimo 90 gramas sabor menta. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/SHINE	30	R$ 4,79	R$ 143,70
64	PEDRA POMES. Massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Granulação extra-fina. Apresentação: frasco plástico com 100 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/	10	R$ 3,59	R$ 35,90
65	PONTA DE ULTRASSOM. Ponta universal nº 5 para ultrassom. Registro na Anvisa e/ou aprovado no Ministério da Saúde.	Unidade	HD/	10	R$ 72,36	R$ 723,60
66	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG 3118FF. Ponta de granulação ultrafina, em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
67	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1031. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
68	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1032. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
69	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1033. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA FG 1034. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
71	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 3195F. Ponta de granulação fina, confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
72	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA FG 3195FF. Ponta de granulação fina, confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
73	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1011. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,32	R$ 185,60

	fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.					
74	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1012. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,32	R$ 185,60
75	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1013. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,32	R$ 185,60
76	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1014. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,32	R$ 185,60
77	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1015. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,31	R$ 184,80
78	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	80	R$ 2,31	R$ 184,80
79	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG 1016HL. Ponta confeccionada em aço inoxidável grau cirúrgico, para alta rotação. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registro na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHAMPIOIN / 3R/	30	R$ 2,32	R$ 69,60
80	PORTA AMÁLGAMA NAILON AUTOCLAVÁVEL. Esterilizável em autoclave a 135°C. Apresentação: embalagem 01 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	FAVA/	10	R$ 11,89	R$ 118,90
81	RESINA COMPOSTA COR A2 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	CHARISMA CLASSIC/KULZER	40	R$ 34,09	R$ 1.363,60
82	RESINA COMPOSTA COR A3 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHARISMA CLASSIC/KULZER	40	R$ 34,44	R$ 1.377,60
83	RESINA COMPOSTA COR A3,5 (esmalte). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHARISMA CLASSIC/KULZER	25	R$ 34,16	R$ 854,00
84	RESINA COMPOSTA COR OA2 (dentina). Resina composta, universal, micro híbrida à base de microglass, radiopaca podendo ser utilizada em restaurações diretas de dentes anteriores e posteriores, matriz orgânica de Bis-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga sendo vidro bário alumínio fluoretado e dióxido de silício altamente disperso. Indicado para restaurações de classes I a V de Black. Apresentação: seringa de 4g. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	CHARISMA CLASSIC/KULZER	15	R$ 34,47	R$ 517,05
85	ROLETE DE ALGODÃO. Rolete composto de fibras 100% algodão, descartáveis em formato de cilindro compacto, isento de amido, cloro e impurezas, acondicionados em uma cinta de filme plástico com 100 unidades e posteriormente acondicionadas em pacote plástico, peso líquido aproximado de 32g, na cor branca. Apresentação: pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Produto registrado na Anvisa ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	Maxclean/	500	R$ 2,45	R$ 1.225,00
86	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR. Selante fotopolimerizável, contendo Fluoreto de Sódio eFluoreto de Cálcio. Apresentação: seringa de no mínimo 2,5ml com pontas para aplicação. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	AAF/	20	R$ 11,80	R$ 236,00
87	SERINGA CARPULE. Seringa carpule com refluxo, tamanho 12,5cm, utilizada para aplicação de anestesias odontológicas, que evite a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo, produzida em aço inoxidável, autoclavável. Apresentação: embalagem com uma unidade. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	COOPERFLEX / COOPERFLEX/	15	R$ 46,68	R$ 700,20
88	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS ENHANCE. Pontas para acabamento e polimento de resina composta tipo enhance, adaptáveis ao contra-ângulo, composto por Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pirolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio. Apresentação: caixa com 07 pontas sortidas (chama, disco e taça). Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	TDV/Optimize Refil Sortido c/8 + Mandril -cód.3022S	10	R$ 61,01	R$ 610,10
89	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Composição: Cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,68%, sequestrante, antioxidante, corante, tensoativo não iônico, diluente e água. Apresentação: embalagem de 1 litro. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	PROLINK/SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. Desinfeta	15	R$ 26,13	R$ 391,95

90	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. À base de cloreto de alumínio, ação adstringente, sem epinefrina. Apresentação: frasco com 10 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/HEMOPARE	10	R$ 12,88	R$ 128,80
91	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES. Composto à base de água, odor mentolado, possui agentes de resfriamento. Apresentação: frasco de 200ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	MAQUIRA/ENDO ICE	10	R$ 35,89	R$ 358,90
92	SUGADOR CIRÚRGICO. Embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico, confeccionado em polietileno de alta densidade com ponteira removível. Caixa com 20 unidades	Unidade	MAQUIRA/	30	R$ 16,99	R$ 509,70
93	SUGADOR ODONTOLÓGICO. Confeccionado em PVC transparente e atóxico, com arame especial para fixação imediata, maleável, ponteira colorida, macia, vazada e aromatizada artificialmente com tutti-frutti, uso odontológico, bucal, descartável. Apresentação: pacote plástico com 40 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	W.A/	350	R$ 8,24	R$ 2.884,00
94	TATUAGEM TEMPORÁRIA. Tatuagem temporária atóxica, com temas de saúde bucal. Pacotes com 100 unidades	Unidade	dexpress/tatuagens	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
95	TEATRO DE FANTOCHES + PALCO PORTÁTIL. Jogo de fantoches contendo minimamente os seguintes personagens: dente saudável, dente cariado, flúor, fio dental, bala (doces), escova de dente, creme dental, bactéria, cirurgião dentista. Palco portátil medindo aproximadamente 1,75X1,0 metros, com suporte metálico desmontável, pintado com tinta epóxi branca, 2 painéis com impressão digital 4 cores, 01 placa personalizada com o nome da prefeitura de Morretes, bolsa para transporte, livro com no mínimo 03 peças diferentes sobre saúde bucal.	Unidade	D EXPRES/	1	R$ 1.339,00	R$ 1.339,00
96	TESOURA GOLDMAN FOX SERRILHADA PONTA CURVA. Produzida em aço inoxidável, aproximadamente 12 centímetros. Apresentação: embalagem plástica individual. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	COOPERFLEX / COOPERFLEX/	10	R$ 33,04	R$ 330,40
97	TIRA DE LIXA EM AÇO MONOFACE. Confeccionada em aço inox, camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, maleável. Dimensões aproximadas: 13,5 x 0,4 x 0,1cm. Apresentação: embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	Biodinamica/	40	R$ 5,60	R$ 224,00
98	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, duas granulações (média: cinza e fina: branca), cada tira possui o centro neutro e dimensões aproximadas de 4mm de largura e 170mm de comprimento. Apresentação: caixa com 150 tiras. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/AIRON	25	R$ 8,12	R$ 203,00
99	TIRA DE POLIÉSTER. Tiras pré-cortadas, fabricadas em 100% poliéster, flexíveis, transparente, tamanho 10mmX120mmX0,05mm. Apresentação: envelope com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	K DENT/	40	R$ 0,98	R$ 39,20
100	TRICRESOL. Tricresol líquido frasco com 10ml. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/	10	R$ 9,03	R$ 90,30
101	VASELINA. Vaselina sólida. Apresentação: Frascos de no mínimo 30g.	Unidade	AAF/	10	R$ 5,20	R$ 52,00
102	VERNIZ COM FLÚOR. Verniz com flúor contendo 5% de Fluoreto de Sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 01 frasco com 10 ml de solvente. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	SSWHITE/	10	R$ 23,56	R$ 235,60
103	VERNIZ FORRADOR. Verniz de secagem rápida, para forração de cavidades e proteção da polpa dentária. Líquido claro ou ligeiramente amarelado, volátil, com forte odor característico. Composição: Nitrocelulose 8%. Excipientes: Acetato de Etila e álcool etílico. Apresentação: frasco de 15ml. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	AAF/	10	R$ 9,05	R$ 90,50
104	FIO RETRATOR GENGIVAL. Fio com fibras 100% algodão, de fácil inserção no sulco gengival, fibras não impregnadas, hidrofílico, fino (00). Apresentação: frasco com 250 cm. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde	Unidade	AAF/	10	R$ 15,10	R$ 151,00
105	RESINA FLUÍDA. Resina composta, micro híbrida, radiopaca, baixa viscosidade, fotopolimerizável, alto teor de carga, elevada resistência mecânica, tixotrópico, facilidade de aplicação e manuseio, cor a2. Apresentação: 01 seringa com aproximadamente 2 gramas e ponteiras de aplicação. Embalagem com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Registrado na anvisa e/ou aprovado pelo ministério da saúde	Unidade	MAQUIRA/APPLIC FLOW	20	R$ 12,08	R$ 241,60
106	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Ultrassom tipo sonicborden, acompanha ponteira universal, que forma um traçado elíptico ao vibrar, possui secção transversal quadrada com corte nas quatro arestas, baixa geração de calor, autoclavável a 135ºC, acoplamento borden. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	DENTEMED/SCALER MAGNUS	10	R$ 585,00	R$ 5.850,00
107	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL 6 PIAS. Escovódromo Portátil contendo: - 6 pias de polipropileno de aproximadamente 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única- 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, com ou sem moldura.- 3 reservatórios para água potável de PVC de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade e medidas aproximadas de 15 litros e 35x26x26cm, com torneira resistente a fortes impactos. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para aproximadamente 15 litros medindo em torno de 35x26x26cm.- 6 suportes metálicos de aproximadamente 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco.- 3 suportes metálicos com duas bases cada, com aproximadamente 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco.Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	Unidade	dexpress/escovodromo	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
108	KIT HIPER BOCÃO. Kit composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição (brasão e nome do município), medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm,	Unidade	D EXPRES/D EXPRES	1	R$ 6.899,99	R$ 6.899,99

	confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.					
109	MOCHO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA ALLIGE D700, COR VERDE CLARO, material: estrutura em aço inoxidável de alta durabilidade com acabamento anticorrosivo, assento e encosto em espuma injetada de alta densidade revestida em courvin antibacteriano, resistente a produtos químicos e de fácil limpeza, ajustes: regulagem pneumática de altura através de alavanca lateral com amplitude de 45 cm a 60 cm permitindo ajuste ergonômico conforme a necessidade do profissional, encosto ajustável em altura e profundidade proporcionando suporte lombar adequado e conforto durante longos períodos de uso, base em formato de estrela com cinco rodízios de poliuretano conferindo estabilidade e fácil movimentação, diâmetro da base de 60 cm garantindo distribuição uniforme do peso e segurança, capacidade de carga até 120 kg, peso do mocho aproximadamente 6 kg, garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação, atende às normas de segurança e qualidade exigidas pela ANVISA e ABNT para equipamentos odontológicos, características adicionais: assento giratório em 360° para maior flexibilidade de movimentação, design ergonômico desenvolvido para proporcionar conforto e prevenir lesões por esforços repetitivos, disponível em outras cores sob encomenda. COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA ALLIGE D700 PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 105/2023.	Unidade	DENTEMED/MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS GOLD A COMBINAR	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
110	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. Bicarbonato de sódio de alta pureza em uma base de sabor menta. Apresentação: caixa com 15 sachês de 40g cada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. Registrado na Anvisa e/ou aprovado pelo Ministério da Saúde.	Unidade	MAQUIRA/	50	R$ 39,03	R$ 1.951,50

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 22 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D7DCCB6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	84 /2024
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/10/2024
d) Objeto Homologado :	para aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as diversas Secretarias Municipais do município de Paiçandu
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660	PROPRIA	Ud	50,000	23,0000	1.150,00
2	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 HL1112 HL1202 HL1212W	PROPRIA	Ud	50,000	12,3000	615,00
3	TONER HP 285-A COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	300,000	8,9900	2.697,00
4	TONER HP 2612-A COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	150,000	8,9900	1.348,50
5	TONER HP 283-A COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	100,000	8,9900	899,00
6	TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	50,000	14,9900	749,50
7	TONER BROTHER TN 750 COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	70,000	14,9900	1.049,30
8	TONER BROTHER TN- 850 DCP 65502DN COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	200,000	17,0000	3.400,00
9	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-850 DCP L5502DN	PROPRIA	Ud	50,000	19,5000	975,00
10	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-750 COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	40,000	19,5000	780,00
11	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-580 COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	40,000	19,9000	796,00
12	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3392 | DCP-8157DN MFC 8952	PROPRIA	Ud	100,000	22,0000	2.200,00
13	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR| DCPL5652DN	PROPRIA	Ud	100,000	22,0000	2.200,00
14	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR| DCPL5652DN	PROPRIA	Ud	150,000	20,0000	3.000,00
15	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 | HL L2360 HL-L2320 MFC-	PROPRIA	Ud	60,000	30,0000	1.800,00
16	CILINDRO BROTHER DR-2340 PARA TONER TN2370 COMPATÍVEL.	PROPRIA	Ud	80,000	30,0000	2.400,00
17	CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450.	PROPRIA	Ud	50,000	30,0000	1.500,00
18	TINTA EPSON T544 C	ASTON 544	Ud	30,000	6,5000	195,00
19	TINTA EPSON T544 BK	ASTON 544	Ud	30,000	6,5000	195,00
20	TINTA EPSON T544 Y	ASTON 544	Ud	30,000	6,5000	195,00
21	TINTA EPSON T544 M	ASTON 544	Ud	30,000	6,5000	195,00
22	TONER BROTHER TNB021 PRETO COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	200,000	9,9000	1.980,00
23	CILINDRO COMPATIVEL TNB021 COMPATIVEL	PROPRIA	Ud	80,000	50,0000	4.000,00
24	TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO 1º	PROPRIA	Ud	150,000	58,0000	8.700,00
25	TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO 1º	PROPRIA	Ud	100,000	58,0000	5.800,00

			Total:		48.819,30

Paiçandu, 22/10/2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DF9F825B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2024 – SMEDEL - ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO NÃO OBRIGATÓRIO EM TURMAS DE CRECHE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente:
● Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
● Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
● Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
● Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
● A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
● Lei Estadual nº 16.502, de 19 de aio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
● Lei Estadual nº 18.419, de 07 janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
● A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
● Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
● Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
● Resolução nº 162/05 – SESA, que estabelece exigências sanitárias para
Centros de Educação Infantil;
● Resolução nº 02/08, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
● Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino fundamental;
● Resolução nº 04/10 – CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
● Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
● Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
● Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
● Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
● Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental de 9 (nove) anos;
● Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação escolar Indígena na educação Básica;
● Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
● Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais Complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino fundamenta, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
● Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2016, 02/2016 e 02/2018 – CEE-PR;
● Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
● Parecer nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
● Parecer nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB
● Instrução nº 08/2018 – SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação do Paraná (SEED) e entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou cegos;
● Parecer nº 14/2024 – CME, que aprova a Instrução Normativa nº 01/2024 – SMEDEL que trata da instrução de matrícula para o ensino não obrigatório, em turmas de Creche, na rede municipal de Ensino de Palmeira para o ano letivo de 2025.

Devido à necessidade de orientar sobre os procedimentos para a realização de cadastro em listas de espera, abdicação de vaga e efetivação das matrículas nas turmas de creche das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Palmeira, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

RESOLVE:

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025, NAS TURMAS DE CRECHE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIs)

I
DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS
Art. 1º Visando garantir a oferta e o acesso à vaga escolar às crianças que ainda não estão em idade escolar obrigatória, o processo de matrículas para o período letivo de 2025 envolverá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL), as instituições de ensino municipais, o

Conselho Municipal de Educação (CME) e o Sistema Municipal de Ensino (SME) em um trabalho conjunto e integrado, com diálogo e colaboração entre as partes, levando em consideração a legislação vigente e especificidades de cada instituição.

II
CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
Art. 2º As campanhas de divulgação dos períodos de inscrições na lista de espera e de matrícula escolar serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL) em âmbito municipal e reforçadas pelas instituições de ensino junto às comunidades escolares, a partir da data de publicação desta Instrução.

III
INSCRIÇÃO NA LISTA DE ESPERA
Art. 3º A inscrição na Lista de Espera para Turmas de Creche destina-se às crianças que não estão matriculadas na rede municipal de ensino, mas que buscam uma vaga.
Parágrafo Único: A etapa de Ensino denominada "Creche", é não obrigatória e inclui as turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III.
Art. 4º As turmas de creche são organizadas conforme a faixa etária dos alunos:
a. Berçário: Crianças que completarem 01 (um) ano após 31 de março de 2025;
b. Infantil I: Crianças que completarem 01 (um) ano até 31 de março de 2025;
c. Infantil II: Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março de 2025;
d. Infantil III: Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março de 2025.
Parágrafo Único: Caso um aluno de berçário seja chamado para efetivar a matrícula antes de completar 4 (quatro) meses, sua vaga será assegurada até que atinja a idade mínima.

Art. 5º No ato da inscrição na lista de espera, o responsável deverá, obrigatoriamente, anexar uma foto ou digitalização da certidão de nascimento da criança.

Art. 6º A quantidade de alunos por turma deve respeitar a seguinte diretriz:
a) Creche - Educação Infantil:

Ano/Série/Etapa	Quantidade máxima de alunos por turma
Berçário	12
Infantil I	16
Infantil II	20
Infantil III	20

Observação: Ao atingir o número máximo de alunos na turma, poderá haver variação acrescida de até 02 alunos.

Art. 7º O responsável legal deve realizar a inscrição da criança na lista de espera por meio de cadastro online no site da Prefeitura Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br). **Parágrafo Único:** Caso não tenha acesso à internet ou encontre dificuldades para realizar o cadastro, o responsável poderá procurar a Secretaria Municipal de Educação, onde será disponibilizado o suporte necessário para efetivar a inscrição.

Art. 8º Inscrições para preenchimento de vagas de creche para o ano letivo de 2025 permanecerão abertas por períodos de 7 (sete) dias consecutivos, e a publicação da lista ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período, conforme o calendário abaixo:

Calendário de Período Cadastral e Divulgação das Listas de Espera vagas de Creche nos CMEIs – Ano letivo de 2025	
Período de Inscrição	**Publicação da Lista de Espera Atualizada**
02/12/2024 – 08/12/2024	13/12/2024
03/02/2025 – 09/02/2025	14/02/2025
03/03/2025 – 09/03/2025	14/03/2025
31/03/2025 – 06/04/2025	11/04/2025
05/05/2025 – 11/05/2025	16/05/2025
30/06/2025 – 06/07/2025	11/07/2025
04/08/2025 – 10/08/2025	15/08/2025
01/09/2025 – 07/09/2025	12/09/2025

Art. 9º As informações fornecidas durante a inscrição são de responsabilidade exclusiva do responsável legal que preencher os dados.

Art. 10º O processo de inscrição é autodeclaratório. Após a confirmação da vaga, as informações preenchidas deverão ser validadas mediante apresentação de documentos comprobatórios no momento da retirada da carta de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: A não comprovação dos dados declarados na inscrição resultará na perda da vaga.

Art. 11 Inscrições que contenham informações incorretas ou incompletas poderão ser desconsideradas pelo setor responsável pela validação, conforme os critérios estabelecidos para a composição da lista de espera.

Art. 12 O responsável legal poderá realizar uma nova inscrição, caso a inscrição anterior não tenha sido validada.

Art. 13 No momento da inscrição, o responsável deverá selecionar o CMEI de preferência para vaga.
Parágrafo Único: A mesma criança poderá ter inscrições em mais de um CMEI, sendo gerado um código de inscrição distinto por CMEI em que aguarda vaga.

Art. 14 Em caso de inscrições duplicadas no mesmo CMEI, apenas a última será considerada.

Art. 15 Após o término do período de inscrições, um código para acompanhamento da lista de espera será enviado para o número de WhatsApp e o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
Parágrafo Único: O código de inscrição será utilizado para acompanhar a colocação da criança na lista de espera.

IV

DAS PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DA LISTA DE ESPERA
Art. 16 A colocação da criança na lista de espera seguirá critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em conjunto com as Instituições de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, conforme a ordem de prioridade:

Vagas em turma de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III	
Ordem	**Critério de Prioridade**
1º	Criança sob guarda em instituição de acolhimento;
2º	Criança em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social;
3º	Responsável legal doente, com mais de 65 anos ou com deficiência, mediante laudo médico;
4º	Criança com deficiência, mediante laudo médico;
5º	Responsável beneficiário do Programa Bolsa Família;
6º	Pais/ responsáveis com vínculo empregatício, mediante comprovante;
7º	Irmão matriculado na instituição;
8º	Data de inscrição.

Art. 17 A classificação da criança na lista de espera é flutuante, conforme novas inscrições forem realizadas, respeitando os critérios de prioridade.

Art. 18 As listas de espera serão publicadas por Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no site da Prefeitura Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br), dentro de cinco dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

V
DOS CHAMAMENTOS DE ALUNOS DA LISTA DE ESPERA
Art. 19 Os chamamentos de alunos da lista de espera para preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) ocorrerão conforme a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem da lista de espera de cada instituição.

Art. 20 Os chamamentos ocorrerão por meio de contato via e-mail e WhatsApp, conforme dados fornecidos na ficha de inscrição.

Art. 21 Caso o responsável recuse a vaga ofertada, por preferir vaga em outro turno do mesmo CMEI, a criança permanecerá na lista de espera daquele CMEI.

Art. 22 Caso a criança seja chamada no CMEI selecionado pelo responsável, e o mesmo recusar a vaga por ter preferência por vaga em outro CMEI, a criança será retirada da lista de espera daquele CMEI em que recusou a vaga.

Art. 23 Os responsáveis devem retirar a carta de encaminhamento de matrícula na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL), dentro de 48 horas úteis após o chamamento.

Art. 24 A carta de encaminhamento de matrícula será fornecida mediante a apresentação de documentos comprobatórios dos dados preenchidos na ficha de inscrição:

Documentação Comprobatória para retirada da Carta de Encaminhamento	
1.	Certidão de Nascimento do Aluno (original e cópia);
2.	RG e CPF do aluno (se houver);
3.	RG e CPF dos pais/ responsáveis do aluno
4.	Fatura da COPEL (máximo de 2 meses). Caso não esteja em nome do responsável pelo aluno, apresentar outro comprovante de endereço em nome do responsável.
5.	Declaração de vínculo empregatício e/ou carteira de trabalho, quando indicado que os responsáveis trabalham.
6.	Relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social, quando aplicável.

Art. 25 A falta de documentação comprobatória ao retirar a carta de encaminhamento de matrícula resultará na perda da vaga.

Art. 26 Ao retirar a carta de encaminhamento, o responsável assinará o Livro Ata de controle de encaminhamentos.
Parágrafo Único: A criança que for encaminhada para vaga de Creche, via carta de encaminhamento, será retirada das demais listas de espera.

Art. 27 Caso a carta de encaminhamento não seja retirada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer dentro de 48 horas úteis, o cadastro da criança na lista de espera será desativado.

Art. 28 Cadastros desativados poderão ser reativados mediante solicitação presencial dos responsáveis na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
§ 1º Cadastros reativados retornarão à lista de espera na atualização seguinte, conforme o calendário de Período Cadastral e Divulgação das Listas de Espera de vagas de Creche nos CMEIs – Ano letivo de 2025, no Art. 8º desta instrução.

§ 2º A colocação de alunos com cadastro reativado na lista de espera será determinada seguindo os critérios de prioridade, conforme o Art. 16º desta instrução.

VI
DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO
Art. 29 Em instituições que ofertam o mesmo ano/série em mais de um turno, caso a demanda de alunos para um turno seja maior que o número de vagas disponíveis, os seguintes critérios serão adotados para distribuição de vagas:

Distribuição de vagas por turno	
Ordem	**Critério**
1º	Aluno em tratamento médico contínuo, atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo, mediante laudo médico;
2º	Aluno com matrícula em atendimento educacional especializado;
3º	Aluno que frequenta programa de atendimento social em outro turno;
4º	Aluno com irmão matriculado na instituição no mesmo turno, e não houver oferta da série/ano em outro turno.

VII
DA MATRÍCULA DO ALUNO NAS TURMAS DE CRECHE

Art. 30 Após ser encaminhado para a instituição de ensino através da Carta de encaminhamento emitida pela SMEDEL, o responsável legal deverá efetivar a matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Único: A não efetivação da matrícula no prazo resultará na perda da vaga.

Art. 31 Documentação exigida para efetivação da matrícula:
§ 1º Do aluno:
a. Certidão de Nascimento (original e cópia);
b. Declaração de Vacina;
c. Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado;
d. RG e CPF;
e. NIS, para beneficiários do Bolsa Família;
f. Cartão SUS.

§ 2º A Declaração de Vacina para matrícula e rematrícula é obrigatória, conforme a Lei Estadual 19.534 de 5 de junho de 2018. Cabe aos responsáveis legais solicitá-la aos serviços de saúde que realizam atividades de vacinação. Será dispensado da apresentação da Declaração de Vacina para matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação, conforme a Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA.

§3º Dos responsáveis pelo aluno:
a. RG e CPF;
b. Fatura da COPEL (com no máximo 02 meses).

§4º Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome do responsável.

VIII
REMATRÍCULAS NAS TURMAS DE CRECHE
Art. 32 A rematrícula destina-se aos alunos regularmente matriculados em 2024, garantido a continuidade dos estudos em 2025 na mesma instituição de ensino.

Art. 33 Os pais ou responsáveis deverão comparecer à instituição de ensino para assinar a renovação da matrícula entre os **dias 04 e 14 de novembro de 2024.**
§ 1º Os pais ou responsáveis deverão, neste ato, fornecer a Declaração de Vacina e o Comprovante de Endereço (fatura da COPEL) atualizados.

IX
TRANSFERÊNCIA
Art. 34 A transferência de estudantes ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por uma com disponibilidade de vaga (destino).

Art. 35 Procedimentos e documentação para solicitação de transferência:
§ 1º Transferências entre as instituições da Rede Pública Municipal de ensino no ano letivo de 2024, só poderão ser realizadas até 29 de novembro de 2024, após essa data, as transferências serão retomadas ao início do ano letivo de 2025.

§ 2º A transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, ocorrerá a partir de fevereiro de 2025, seguindo os procedimentos seguintes:
1. Obter a Declaração de Vaga na instituição de destino;
2. Apresentar a Declaração de Vaga na instituição de origem;
3. Solicitar a declaração de transferência, histórico escolar, e boletim escolar com as respectivas notas, ou cópia de pareceres descritivo na escola de origem;
4. Efetivar a matrícula na instituição de destino com documentos de transferência.
Parágrafo Único: As transferências também poderão ocorrer entre as instituições, por intermédio dos secretários escolares e *on-line* através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
Art. 36 Alunos oriundos de outros Países, Estados e Municípios ou da Rede Particular que buscam vaga na rede municipal, deverão procurar as instituições municipais de ensino entre 02 e 03 de dezembro de 2024, para informar a pretensão de vagas.
Parágrafo Único: Caso a instituição de ensino procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer verificar a existência de vagas disponíveis para atender essa demanda no município.

X
DAS DESISTÊNCIAS E PERDA DE VAGA
Art. 37 Alunos matriculados nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III com 20 (vinte) faltas consecutivas ou 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa, terão suas matrículas desligadas e as vagas serão disponibilizadas para outras crianças, conforme a lista de espera.
Parágrafo único: No ato da matrícula, os pais/ responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência, conforme Anexo III.

XI
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 38 Matrículas e rematrículas realizadas em 2024 devem ser inseridas no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) antes do primeiro dia letivo de 2025. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino designada por carta de matrícula. Para tanto serão observadas as seguintes condições:
a. Somente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer autorizará a abertura de nova turma, mediante estudo da demanda e espaço físico;

b. Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidades similares, independente do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma;

c. No mês de fevereiro de 2025 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;

d. As Instituições de Ensino somente poderão matricular alunos em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Parágrafo Único: A atualização dos dados cadastrais dos alunos no SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

e. Para fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte;

f. A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto, fica proibido condicionar a matrícula a qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos responsáveis pelos alunos;

g. Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar a Secretaria de Assistência Social do Município ou o Conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida certidão (Lei Federal nº 7.844 de 18/10/1989);

h. Cada estabelecimento de ensino, de acordo com sua capacidade física, e respeitando as orientações contidas nessa instrução, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie;

i. O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõem e o compromisso de cumpri-los integralmente;

j. Todos os alunos devem ser matriculados no SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente alunos devidamente cadastrados poderão frequentar o estabelecimento de ensino.

Art. 39 Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 Essa Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.240 de 18/03/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS EM TURMAS DE CRECHE – ANO LETIVO DE 2025	
Data	**Etapa**
01/11/2024 – 25/11/2024	Campanha de Divulgação da Distribuição de Vagas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.
04/11/2024 – 14/11/2024	Rematrículas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (somente para alunos regularmente matriculados em 2024)
25/11/2024	Distribuição de Vagas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs. (para crianças da lista de espera)
26/11/2024 – 02/12/2024	Matrículas novas em turmas de Creche nos CMEIs
02/12/2024 – 08/12/2024	Período Cadastral nas Listas de Espera vagas de Creche nos CMEIs – Ano letivo de 2025
13/12/2024	Publicação da Lista de Espera Atualizada (referente ao período cadastral de 02/12/2024 – 08/12/2024)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE PERÍODO CADASTRAL E DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE ESPERA VAGAS DE CRECHE NOS CMEIS – ANO LETIVO DE 2025	
Período de Inscrição	**Publicação da Lista de Espera Atualizada**
02/12/2024 – 08/12/2024	13/12/2024
03/02/2025 – 09/02/2025	14/02/2025
03/03/2025 – 09/03/2025	14/03/2025
31/03/2025 – 06/04/2025	11/04/2025
05/05/2025 – 11/05/2025	16/05/2025
30/06/2025 – 06/07/2025	11/07/2025
04/08/2025 – 10/08/2025	15/08/2025
01/09/2025 – 07/09/2025	12/09/2025

ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)

TERMO DE CIÊNCIA
Eu _____, inscrito no RG _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, declaro estar ciente da Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 36º que cita que "Alunos matriculados nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III com 20 (vinte) faltas consecutivas ou 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa, terão suas matrículas desligadas e as vagas serão disponibilizadas para outras crianças, conforme a lista de espera."

Palmeira, ____de _____de 202_.

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	
Do aluno a ser matriculado	Certidão de Nascimento (Original e cópia)
	Carta Matrícula: quando o aluno for direcionado pela SMEDEL à instituição

	RG e CPF
	Número NIS (Para beneficiários do Programa Bolsa Família)
	Cartão do SUS
Dos pais/ responsáveis legais do aluno	RG e CPF
	Fatura da COPEL (máximo 02 meses)
Outros	Relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social, quando a criança for encaminhada por estar em situação de risco.
	Laudo médico com CID: quando necessário

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06B7251F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2024 – SMEDEL - ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO OBRIGATÓRIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente,
● Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
● Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
● Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
● Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
● A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
● Lei Estadual nº 16.502, de 19 de aio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
● Lei Estadual nº 18.419, de 07 janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
● A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolas;
● Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
● Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
● Resolução nº 162/05 – SESA, a qual estabelece exigências sanitárias para
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
● Resolução nº 02/08, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
● Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino fundamental;
● Resolução nº 04/10 – CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
● Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
● Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
● Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
● Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil;
● Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental de 9 (nove) anos;
● Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação escolar Indígena na educação Básica;
● Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
● Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino fundamenta, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
● Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2016, 02/2016 e 02/2018 – CEE-PR;
● Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
● Parecer nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
● Parecer nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB;
● Instrução nº 08/2018 – SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação do Paraná- SEED e as entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou cegos;
● Parecer nº 15/2024 – CME, que aprova a Instrução Normativa nº 02/2024 – SMEDEL que trata da instrução de matrícula para o ensino obrigatório na rede municipal de Ensino de Palmeira para o ano letivo de 2025.

Devido a necessidade de orientar sobre os procedimentos para a realização de cadastro de reserva, abdicação de vaga e efetivação das matrículas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Palmeira,
RESOLVE:

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO ENSINO OBRIGATÓRIO PARA O ANO LETIVO DE 2025, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

I
DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS
Art. 1º Visando garantir a oferta e o acesso à vaga escolar no ensino obrigatório na Rede Municipal de Ensino do município de Palmeira, o processo de matrículas para o período letivo de 2025, envolverá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEDEL, as instituições de ensino municipais, o Conselho Municipal de Educação – CME e o Sistema Municipal de Ensino – SME em um trabalho conjunto e integrado, através de diálogo e colaboração eficaz entre as partes, considerando a legislação vigente e especificidades de cada instituição de ensino.

II

DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
Art. 2º A campanha de divulgação do período de matrícula escolar no ensino obrigatório, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEDEL) em âmbito municipal e reforçada pelas instituições municipais de ensino junto às comunidades escolares, será realizada a partir da data de publicação desta Instrução.

III
DA MATRÍCULA INICIAL
Art. 3º É de responsabilidade exclusiva e intransferível do responsável legal realizar a matrícula na Instituição de Ensino que o aluno irá frequentar no ano letivo de 2025.

Art. 4º A matrícula inicial é destinada aos estudantes que frequentarão:
a. Infantil IV;
b. Infantil V;
c. 1º ano do Ensino.
Art. 5º As matrículas iniciais, antes do início do ano letivo de 2025, serão realizadas entre os dias **4 e 14 de novembro de 2024**, seguindo cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEDEL, Anexo I, e depois de iniciado o ano letivo, conforme necessário.

Art. 6º A Matrícula Inicial na Educação Infantil, em idade obrigatória, será destinada às:
a. crianças que completarem 04 (quatro) anos até dia 31 de março de 2025;
b. crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de dezembro de 2024, desde que tenham frequentado Infantil III, conforme o Parecer nº 02/21 - CNE/CEB.

Art. 7º A Matrícula Inicial no 1º ano - Ensino Fundamental é destinada aos estudantes que frequentaram infantil V em 2024 ou com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2025.

Art. 8º Alunos matriculados em 2024 no Infantil III nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), passarão para o Infantil IV nas mesmas instituições por fluxo.

Art. 9º Alunos residentes da área urbana do município que entrarão na rede municipal de ensino no Infantil IV serão encaminhados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) por Cartas de Matrícula.
§ 1º As Cartas de Encaminhamento de Matrícula deverão ser retiradas na SMEDEL **entre 30 e 31 de outubro.**

§ 2º Somente o responsável legal pelo aluno poderá retirar a Carta de Matricula, mediante documentação comprobatória.

Art. 10º Alunos residentes da área rural do município, serão direcionados as Escola Municipais do Campo, conforme a localidade que residem.

Art. 11 Alunos matriculados em 2024 no infantil IV nos CMEIs Vereador Rubens Borkoski e Vereador Sebastião Sanson, passarão para o Infantil V nas mesmas instituições por fluxo.

Art. 12 Alunos matriculados em 2024 no infantil IV nos CMEIs Vereador Alderico Viante, Cristo Rei e Recanto dos Pequeninos serão direcionados às Escolas Municipais Professor Eurides Teixeira de Oliveira e Integrada Imaculada Conceição, por georreferenciamento, para matrícula no Infantil V.
Art. 13 Alunos matriculados em 2024 no infantil V nos CMEIs Vereador Rubens Borkoski e Vereador Sebastião Sanson, serão direcionados às Escolas Municipais por Georreferenciamento, para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 14 Alunos matriculados em 2024 no infantil V nas Escolas Municipais Professor Eurides Teixeira de Oliveira e Integrada Imaculada Conceição, serão direcionados para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental nas mesmas instituições por fluxo.

Art. 15 Alunos matriculados em 2024 no infantil V nas Escolas Municipais do Campo, serão direcionados para matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental nas mesmas instituições por fluxo.

Art. 16 Os responsáveis que desejarem trocar a Instituição de Ensino do direcionamento da Carta Matrícula, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **entre os dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2024** para manifestar tal interesse.
Parágrafo Único: A troca de Instituição de Ensino se dará conforme disponibilidade de vagas nas instituições municipais de ensino.

Art. 17 A criança cujo responsável optar por trocar a Instituição de Ensino do direcionamento da Carta de Matrícula, perde o direito ao uso do transporte escolar.

Art. 18 Os responsáveis deverão comparecer na Instituição de Ensino em que foram direcionados entre os **dias 04 e 14 de novembro de 2024**, para efetivação da matrícula portando todos os documentos listados abaixo, conforme o anexo II desta instrução:
§ 1º Do aluno:
a. Certidão de Nascimento (original e cópia);
b. Declaração de Vacina;
c. Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado;
d. RG e CPF;
e. NIS, para beneficiários do Bolsa Família;
f. Cartão SUS.

§ 2º A Declaração de Vacina para matrícula e rematrícula é obrigatória, conforme a Lei Estadual 19.534 de 5 de junho de 2018. Cabe aos responsáveis legais solicitá-la aos serviços de saúde que realizam atividades de vacinação. Será dispensado da apresentação da Declaração de Vacina para matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação, conforme a Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA.

§3º Dos responsáveis pelo aluno:
a. RG e CPF;
b. Fatura da COPEL (com no máximo 02 meses).

§4º Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome do responsável.

IV
DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
Art. 19 A Renovação de Matrícula destina-se aos estudantes regularmente matriculados em 2024, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, no mesmo curso e nas mesmas instituições de ensino.

Art. 20 Os responsáveis deverão comparecer à Instituição de Ensino para assinar a renovação de matrícula entre os **dias 4 e 14 de novembro de 2024.**

§ 1º Os responsáveis deverão, neste ato, fornecer à instituição de ensino o Comprovante de Endereço e Declaração de Vacinação atualizados.

§ 2º A apresentação da Declaração de Vacinação para matrícula e rematrícula é obrigatória, conforme a Lei Estadual 19.534 de 5 de junho de 2018. Cabe aos responsáveis legais solicitar a Declaração aos serviços de saúde que realizam atividades de vacinação. Somente será dispensado da apresentação da Declaração de Vacinação para a matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação da aplicação da vacina, conforme a Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA.

V
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 21 Matrícula na Educação Especial trata da matrícula de alunos na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).

Art. 22 Alunos com direito a matrícula na Sala de Recursos Multifuncional (SRM) apresentam laudos médicos com diagnóstico nas áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos.

Art. 23 A matrícula do aluno na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

Alunos com	**Documentação para matrícula na SRM**
Deficiência Intelectual	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Clínico.
Deficiência Física Neuromotora	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Clínico.
Transtornos Globais do Desenvolvimento	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Psiquiátrico ou Neurológico.
Transtornos Funcionais Específicos/ Distúrbio de Aprendizagem	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Clínico.
Transtornos Funcionais Específicos/Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Parecer Neurológico e/ou Psiquiátrico. 3. Laudo Clínico.
Deficiência Visual	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Oftalmológico.
Altas Habilidades/ Superdotação	1. Relatório de Avaliação Psicoeducacional; 2. Laudo Clínico.

Art. 24 As matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais serão em turno contrário ao do Ensino Regular;
Art. 25 O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema SERE no campo "Portadores de Deficiência", de acordo com as orientações do Setor da Diversidade Escolar e Inclusão.
VI
DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025
Art. 26 As matrículas inicias e renovações de matrículas para o ano letivo de 2025 ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025	
Data	**Etapa**
15/10/2024 – 14/11/2024	Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2025.
15/10/2024 – 31/10/2024	Divulgação da entrega de Cartas de Matrícula
30/10/2024 – 31/10/2024	Entrega de Cartas de Matrícula
04/11/2024 – 14/11/2024	Rematrículas do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil.
04/11/2024 – 14/11/2024	Matrículas na Educação Infantil (Infantil IV) nos CMEIs e Escolas do Campo
	Matrículas na Educação Infantil (Infantil V) nas Escolas Municipais Prof Eurides Teixeira de Oliveira e Integrada.
	Matrícula Inicial do 1º Ano do Ensino Fundamental.

VII
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 27 A transferência de estudantes ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquela em que se encontram regularmente matriculados (origem), por uma com disponibilidade de vaga (destino).

Art. 28 Procedimentos e documentação para solicitação de transferência:
§ 1º Transferências entre as instituições da Rede Pública Municipal de ensino no ano letivo de 2024, só poderão ser realizadas até 29 de novembro de 2024, após essa data, as transferências serão retomadas ao início do ano letivo de 2025.

§ 2º A transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, ocorrerá a partir de fevereiro de 2025, seguindo os procedimentos seguintes:
1. Obter a Declaração de Vaga na instituição de destino;
2. Apresentar a Declaração de Vaga na instituição de origem;

3. Solicitar a declaração de transferência, histórico escolar, e boletim escolar com as respectivas notas, ou cópia de pareceres descritivo na escola de origem;
4. Efetivar a matrícula na instituição de destino com documentos de transferência.
§ 2º As transferências também poderão ocorrer entre as instituições, por intermédio dos secretários escolares e *on-line* através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

Art. 29 Alunos oriundos de outros Países, Estados e Municípios ou da Rede Particular que buscam vaga na rede municipal, deverão procurar as Instituições de ensino Municipais entre 02 e 03 de dezembro de 2024, para informar a pretensão de vagas.
Parágrafo Único: Caso a instituição de ensino procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer verificar a existência de vagas disponíveis para atender essa demanda no município.

Art. 30 Transferências dentro da Rede Municipal só poderão ser realizadas até 29 de novembro de 2024, depois dessa data, serão liberadas a partir do primeiro dia letivo de 2025.

VI
COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 31 Para efetivação da matrícula e composição das turmas deverá ser considerado o critério de números de alunos por turma de acordo com a seguinte diretriz:

a) Educação Infantil:

Ano/Série/Etapa	Quantidade máxima de alunos
Infantil IV	20
Infantil V	20

b) Ensino Fundamental:

Ano/Série	Quantidade máxima de alunos
1º Ano – Ensino Fundamental	25
2º Ano – Ensino Fundamental	25
3º Ano – Ensino Fundamental	25
4º Ano – Ensino Fundamental	30
5º Ano – Ensino Fundamental	30

c) Educação Especial:
● Sala de Recursos Multifuncionais: máximo de 20 alunos matriculados.

Parágrafo Único: Ao atingir o número máximo de alunos na turma, poderá haver variação acrescida de até 02 alunos.

VII
CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA

Art. 32 É de responsabilidade da direção da Instituição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observar a ordem de prioridade no ato de efetivação das matrículas, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios, conforme a ordem descrita:

Vagas de Infantil IV, V e Ensino Fundamental em Instituição de Interesse	
Ordem	**Critério de Prioridade**
1º	Criança sob guarda em instituição de acolhimento;
2º	Criança em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social;
3º	Responsável legal doente, com mais de 65 anos ou com deficiência, mediante laudo médico;
4º	Criança com deficiência, mediante laudo médico com CID;
5º	Responsável beneficiário do Programa Bolsa Família;
6º	Pais/ responsáveis com vínculo empregatício, mediante comprovante;
7º	Irmão matriculado na instituição;
8º	Data de inscrição.

Parágrafo Único: Nenhuma criança em idade obrigatória ficará sem matrícula na rede municipal de ensino.

VIII
CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 33 Em instituições que ofertam o mesmo ano/série em mais de um turno, caso a demanda de alunos para um turno seja maior que o número de vagas disponíveis, os seguintes critérios serão adotados para distribuição de vagas:

Distribuição de vagas por turno	
Ordem	**Critério**
1º	Aluno usuário de transporte escolar público, sem vaga em uma instituição próxima à sua residência, mediante declaração expedida pelo setor de Controle e Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
2º	Aluno em tratamento médico contínuo, atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo, mediante laudo médico;
3º	Aluno com matrícula em atendimento educacional especializado;
4º	Aluno que frequenta programa de atendimento social em outro turno;
5º	Aluno com irmão matriculado na instituição no mesmo turno, e não houver oferta da série/ano em outro turno.

Parágrafo Único: Esgotadas todas as possibilidades e ainda persistindo a demanda para algum determinado turno, cabe ao Conselho Escolar de cada Instituição de Ensino deliberar e decidir a forma de distribuição das vagas, seguindo os princípios da transparência e da impessoalidade, com os devidos registros legais.

IX
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 As matrículas e rematrículas dos alunos no Sistema SERE deverão ser efetivadas antes do primeiro dia letivo de 2025, de acordo com os critérios para ocupação de turnos. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino designada e não no turno de preferência. Para tanto serão observadas as seguintes condições:

a. Somente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer autorizará a abertura de nova turma, mediante estudo da demanda e espaço físico;
b. Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidades similares, independente do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma;
c. No mês de fevereiro de 2025 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;
d. As Instituições de Ensino somente poderão matricular alunos no Sistema SERE em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
Parágrafo Único: A atualização dos dados cadastrais dos alunos no SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Ressalta-se a obrigatoriedade da entrega da fatura atualizada da Concessionária de Energia (COPEL) no ato de atualização do cadastro do aluno, a qual será utilizada para identificar as coordenadas do local de residência e, quando necessário, verificar a necessidade do uso de transporte escolar.

e. Para fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte;
f. A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto, fica proibido condicionar a matrícula ao pagamento de qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos;
g. Cada Instituição de Ensino atenderá sua comunidade escolar, preferencialmente de acordo com a área de abrangência e/ou fluxo de matrícula entre os estabelecimentos de ensino;
h. Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar a Secretaria de Assistência Social do Município ou o Conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida certidão (Lei Federal nº 7.844 de 18/10/1989);
i. O aluno que não possuir documentação escolar adequada, quando esgotadas as possibilidades de consegui-la, deverá ser matriculado após processo de classificação, conforme Deliberação nº 09/2001 – CEE;
j. Cada estabelecimento de ensino, de acordo com sua capacidade física, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie;
k. O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõem e o compromisso de cumpri-los integralmente;
l. Todos os alunos devem ser matriculados no SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente o aluno que estiver devidamente cadastrado poderá frequentar o estabelecimento de ensino;
m. Se o aluno for matriculado em instituição de ensino diferente da unidade de encaminhamento por carta, perde o direito ao uso do transporte escolar.

Art. 35 Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 Essa Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmeira, 27 de setembro de 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.240 de 18/03/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025	
Data	**Etapa**
15/10/2024 – 14/11/2024	Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2025.
15/10/2024 – 31/10/2024	Divulgação da encaminhamentos por fluxo e entrega de Cartas de Matrícula
30/10/2024 – 31/10/2024	Entrega de Cartas de Matrícula para Infantil IV e 1º Ano do Ensino Fundamental.
04/11/2024 – 14/11/2024	Rematrículas do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação Infantil.
	Matrículas na Educação Infantil (Infantil IV) nos CMEIs e Escolas do Campo
	Matrículas na Educação Infantil (Infantil V) nas Escolas Municipais Prof Eurides Teixeira de Oliveira e Integrada.
	Matrícula Inicial do 1º Ano do Ensino Fundamental.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA	
Do aluno a ser matriculado	Certidão de Nascimento (Original e cópia)
	Carta Matrícula: quando o aluno for direcionado pela SMEDEL à instituição
	RG e CPF
	Número NIS
	Cartão do SUS
Dos pais/ responsáveis legais do aluno	RG e CPF
	Fatura da COPEL (máximo 02 meses)
Outros	Relatório do Conselho Tutelar e Assistência Social, quando a criança for encaminhada por estar em situação de risco.
	Laudo médico com CID: quando necessário

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C44DC1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL CREDENCIAMENTO BANCÁRIO 001/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital/PR e do Comitê de Investimentos, ROSILDA MARIA VARELA, responsáveis pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital/PR, administrado pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.887.994/0001-89, com sede na Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Palmital, Paraná, CEP 85.270-000, por intermédio de sua **Diretoria Executiva,** com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 6.385/76, Lei Complementar Municipal n. 001/2023, Portaria MTP n. 1467/2022, tornam público que a partir do dia **01/11/2024, por prazo indeterminado,** estará recebendo mediante protocolo, através do Protocolo da PALMITALPREV, situada na Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Palmital, Paraná, CEP 85270-000, no horário das 8h às 11h30mn e das 13h às 17h00mn nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente **CREDENCIAMENTO**, que se processa nos seguintes termos e condições:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, **o credenciamento de Instituições autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de gestão e administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores e administradores dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município de Palmital – PR, unidade gestora PALMITALPREV, para prestação de serviços especializados em gestão e administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 4.963/2021**.

1.2 Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÕES refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos da PALMITALPREV que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, co-gestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

1.4 O resultado do Processo de Credenciamento tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, devendo ser observada a necessidade de atualização documental para renovação do Atestado de Credenciamento conforme item 1.4.1.

1.4.1 O Atestado de Credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 106, II, da Portaria MTP 1467/2022, devendo a Instituição Credenciada antes de esgotado o prazo apresentar novamente a documentação que tenha vencido ou substituída por outra, bem como alterações dos atos constitutivos.

1.4.2 Não apresentada a documentação no prazo referido no item 1.4.1, o protocolo existente será arquivado, ficando a expedição de novo Atestado de Credenciamento condicionada à apresentação de requerimento de credenciamento com toda a documentação exigida.

1.4.3 Na hipótese do Item 1.4.2 poderão as aplicações existentes ser levantadas e transferidas para outra Instituição que esteja devidamente credenciada.

1.5 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, **não** será admitida terceirização dos serviços e aplicações financeiras, sob quaisquer hipóteses, sem a anuência prévia da PALMITALPREV.

1.6 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários da PALMITALPREV, as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Ministério da Previdência Social – MPS, cuja finalidade e ramo de atuação estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.1.1 As entidades financeiras, públicas ou privadas, que já prestavam serviços de gestão e/ou administração de carteira de valores mobiliários ao Regime Próprio de Previdência antes da publicação deste Edital de Credenciamento também estão sujeitas às suas exigências.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no art. 337-M, §2º do Código Penal e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Pública Municipal.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento no Protocolo da PALMITALPREV;

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência e pelo Comitê de Investimentos concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;
3.1.4.2 Ratificação do indeferimento será feita pelo Gestor do Regime Próprio Previdência do Município de Palmital, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;
3.1.5 Expedição do Atestado de Credenciamento.

4 RETIRADA DO EDITAL

4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site do Município de Palmital - PR: http://www.palmital.pr.gov.br/
4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site do Município de Palmital enquanto estiver vigente o presente procedimento.
4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site do Município de Palmital, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.
4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva da PALMITALPREV.
4.4 A impugnação ao Edital poderá ser protocolada até 03 (três) dias, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo, e de eventuais alterações posteriores no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da alteração respectiva.
4.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 DOCUMENTOS GERAIS
5.1.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo **Anexo I**.
5.1.2 Fornecer carta, conforme modelo em **Anexo V**, na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, diante da Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência geridos pela PALMITALPREV.
5.1.3 Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
5.1.4 Ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;
5.1.5 Possuir, a Instituição Financeira administradora, **classificação de baixo risco de crédito**, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco, em funcionamento no País.
5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente ou do procurador designado se for o caso.
5.2.2 Comprovação da Regularidade de Constituição:
5.2.2.1 No caso de **Sociedade Empresária**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
5.2.2.2 No caso de **Sociedade por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
5.2.2.3 No caso de **Sociedade Civil e Cooperativas de Crédito**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5.2.2.4 No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.2.3 Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
5.2.4 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo III.**
5.2.5 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo II.**
5.2.6 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo **Anexo IV**.
5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:
5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
5.3.2 Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
5.3.3 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
5.3.4 Certidão Negativa para Provar a regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
5.3.5 Certidão Negativa para Provar a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, da sede da entidade;
5.3.6 Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Currículo dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento à PALMITALPREV, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, WhatsApp etc.).
5.4.2 Documentos comprobatórios do credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e da adesão como signatários aos Códigos ANBIMA.
5.4.3 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 1, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA.
5.4.4 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 2, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA.
5.4.5 Preenchimento do Questionário Padrão de "*Due Diligence"* para Fundos de Investimento – seção 3, que pode ser encontrado no *site* da ANBIMA.
5.4.6 Documentos comprobatórios da **certificação de agência classificadora de risco (*rating*)** da instituição financeira que estiver solicitando credenciamento como gestora de fundos. Para instituições que estiverem solicitando credenciamento como administrador de fundos a certificação é de caráter opcional e poderá ser apresentado caso possua.

5.4.7 Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN n. 4.963/2021 ou outras que entrarem em vigor posteriormente.
5.4.8 Informações necessárias ao preenchimento dos Termos de Análise de Credenciamento da Instituição Gestora ou Administradora e de Fundo de Investimento, conforme modelo atualizado nos termos da Portaria MTP n. 1.467/2022, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Previdência Social.
5.4.8.1 Deverão ser apresentados em mídia ou por e-mail tantos arquivos quantos forem necessários, em formato compatível com os softwares Excel, Word ou equivalente, pré-preenchidos exclusivamente nos campos destacados, já que referidos dados devem ser prestados pelo próprio interessado.
5.4.8.1.1 Deve ser apresentado um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento.
5.4.8.1.2 Deve também ser apresentado um Termo de Análise de Credenciamento para cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento.
5.4.8.1.3 Se for o caso, deverá ser apresentado um Termo de Análise de Credenciamento específico para cada Instituição de Agente Autônomo de Investimento apta à distribuição de fundos de investimentos para o RPPS.

5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;
5.5.2 Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
5.5.3 Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos do balanço do último exercício, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
5.5.4 Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por seguimento de aplicação, com o organograma e nomes dos responsáveis.

5.5.5 EM CASO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS:

5.5.5.1- Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:
a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
c) prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e performance, dados do fundo e prestadores de serviço;
5.5.5.2 - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.
Parágrafo Único. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste item serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos da PALMITALPREV.

5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.
5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet com mecanismo de confirmação de autenticidade, dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos poderão verificar a autenticidade via internet.
5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.
5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela, e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da MATRIZ e da FILIAL.
5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão **ser protocolados para à PALMITALPREV** perante o **Protocolo** desta, situada à Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Palmital – PR, **durante o prazo fixado no preâmbulo deste Edital** e no horário das 8h às 11h30mn e das 13h às 17h00mn nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.
6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer durante o período em que o processo de inscrição para o credenciamento estiver aberto, conforme o prazo fixado no preâmbulo deste Edital.
6.3 Não serão aceitas remessas de documentos por meio eletrônico, via postal, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada, exceto quando expressamente permitido de forma diversa neste edital.

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 **O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva da PALMITALPREV, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 001/2023, e, quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição do Atestado de Credenciamento pelo Gestor do Regime Próprio de Previdência.**
7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão consideradas credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.
7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possam inferir com precisão as exigências contidas em edital.
7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados, via correio eletrônico indicado no requerimento de credenciamento, para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela da Diretoria Executiva da PALMITALPREV.
7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.
7.5 À Diretoria Executiva, ao Presidente e ao Comitê de Investimento é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar demais documentos e pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.
7.6 Recebido os documentos a Diretoria Executiva da PALMITALPREV deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior, Sr(a). Presidente e Gestor(a) da PALMITALPREV sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.
7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa da PALMITALPREV, publicação na imprensa oficial do Município e comunicação via correio eletrônico.
7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação ao interessado por correio eletrônico, ficando assegurado o direito de recurso no prazo de 05 dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município, a ser apreciado previamente pelo Presidente da PALMITALPREV e submetido a análise definitiva e irrecorrível do Prefeito do Município.

8 DO ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos serão expedidos Atestados de Credenciamento, com validade de 24 (vinte e quatro) meses.
8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.
8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
8.4 A qualquer tempo, a PALMITALPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.
8.6 Para renovação da expedição do Atestado de Credenciamento serão exigíveis os documentos cujo prazo de validade tenha esgotado, bem como alterações dos atos constitutivos, de representação e dos que venham a ser substituídos por outros em razão do decurso do tempo.
8.7 A apresentação dos documentos para renovação do Atestado de Credenciamento deverá ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do anteriormente expedido, observando-se os itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 no caso de desatendimento do prazo.

9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do Regime Próprio de Previdência.
9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, levará em conta os seguintes parâmetros:
9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.
9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.
9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.
9.2.4 Inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente.
9.2.5 Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro.
9.2.6 Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores.
9.2.7 Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, bem como qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.
9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

10 – ANÁLISE QUALITATIVA:

Esta análise terá como objetivo a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo à regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir seu dever fiduciário.
Com relação à potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos: assumidos pela Gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

11 – PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, METODOLOGIA, RESULTADO

11.1 - PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão – vide Tabela I, descrita no item 11.2 gerando um "ranking".

Sempre que necessário serão realizadas as avaliações qualitativas pelo Comitê de Investimentos dos Administradores/Gestores do Item 10, alínea "a" e "b", ocorrendo alteração de nível de classificação, o "ranking" será atualizado.
Como critério adicional, após encerramento de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme item 10, alínea "c".
No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura "Bastante Segura" ou "Suficientemente Segura" e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.
Com relação à FIDC, as avaliações serão realizadas com base em relatórios que evidenciem, dentre outros fatores, a evolução da inadimplência, a rentabilidade da cota e o comportamento da subordinação.
Nos fundos estruturados, as avaliações podem ser dispensadas caso o fundo equivalha, tão somente, a um veículo de investimento – ausência de efetiva gestão – ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.
Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Prefeito Municipal e ao Gestor para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

11.2- Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

• Rating de Gestão de Qualidade (20% a 50%);
• Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
• Tempo de Atuação de Mercado (0% a 10%);
• Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 30%);

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	*Rating Mínimo*	*Pontuação*
Moodys	***MQ3***	***50%***
Standard & Poor's	***AMP-3***	***50%***
Fitch Ratings	***Elevado Padrão e Mais Alto***	***50%***
Austin Rating	***QG2***	***30%***
Liberum Ratings	***AM2***	***30%***
Austin Rating	***QG3***	***20%***
Liberum Ratings	***AM3***	***20%***

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	**Pontuação**
Abaixo de R$ 1.150,00	0%
De R$ 1.150,01 a R$ 1.500,00	2%
De R$ 1.500,01 a R$ 2.000,00	4%
De R$ 2.000,01 a R$ 2.500,00	6%
De R$ 2.500,01 a R$ 3.000,00	8%
Acima de R$ 3.000,01	10%

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	**Pontuação**
Abaixo de 2	0%
De 2 a 4	2%
De 4 a 6	4%
De 6 a 8	6%
De 8 a 10	8%
Acima de 10	10%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Através dos Fundos destacados no Formulário de Credenciamento, estes deverão ser analisados com relação ao índice de referência atribuindo uma pontuação de 0% a 30%.
Para instituição que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.
Durante o período semestral de avaliação terão preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.

11.3 - Resultado

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.
IQG – RP = C.R.+ C.V. + C.T. + C.A.
Onde:
CR *= Critérios para Rating de Gestão de Qualidade*
CV *= Critérios para Volume de Recursos Administrado*
CT *= Critérios para Tempo de Atuação de Mercado*
CA *= Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho*

Tabela I

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificados neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 4.963/2021 e da Política de Investimento
IQG-RP2	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP3	Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.	Inferior a 50%.	Sem limite para aplicação.

***Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio**

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

12.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

12.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

12.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

12.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

12.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

12.10 Comunicar ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

12.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Compete à **Diretoria Executiva, ao Gestor e ao Comitê de Investimentos** do **Regime Próprio de Previdência do Município de Palmital** a gestão do Presente Credenciamento.

13.2 A critério dos responsáveis pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos poderá ser descredenciado a agência ou fundo de investimentos no qual os gestores/administradores estejam comprovadamente envolvidos em situações que posam acarretar risco de imagem para a entidade previdenciária ou para a gestão municipal. Tais como: Envolvimento em processos administrativos relativos à denúncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores e envolvimento em investigação da Polícia Federal, Coaf, CVM, BACEN, CGU, Ministério Público, TCE, TCU ou outro órgão, relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, salvo expressa disposição em contrário.

14.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

14.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

14.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

14.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

14.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do Regime Próprio de Previdência.
14.8 Constituem-se em anexos do presente edital:
Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento (A) e Formulário de Credenciamento (B).
Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.
Anexo V – Modelo de Carta de Imunidade

Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência do Município de palmital.

Palmital, 22 de outubro de 2024.

Rosilda Maria Varela
Presidente do RPPS e Gestora do Comitê de Investimentos

ANEXO I.A –

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria Executiva do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com referência ao Credenciamento 01/2024

A empresa **(XXXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários**,** integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do XXXXXX Previdência para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021.
Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do XXXXXX Previdência, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
A interessada indica o endereço eletrônico que segue para receber intimações, notificações, comunicações ou solicitações, comprometendo-se a mantê-lo ativo durante todo o tempo de vigência do credenciamento e, se necessário, indicar outro à PALMITALPREV: XXXXX

Local e Data.
(assinatura)
Empresa
Responsável legal

ANEXO I.B –

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e alterações posteriores.
O preenchimento deste formulário, e demais anexos, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

I - IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome do Cliente:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade:
UF
CEP

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
Cidade:
UF
CEP
Contatos
1 – Nome:
Telefone:

E-mail:

2– Nome:
Telefone:
E-mail:

III–CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
☐BANCO
☐GESTOR INDEPENDENTE
☐CORRETORA
☐AGENTE AUTONÔMO
☐D.T.V.M.

Possui Rating (Classificação de Risco)
☐ Sim ☐ Não
Emissor (es):
Rating:
Patrimônio sob Gestão (Nacional):
Patrimônio sob Gestão (Global):
Patrimônio sob Gestão (RPPS):

A INSTITUIÇÃO É SIGNATÁRIA DO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS E AUTO-REGULAÇÃO DA ANBIMA?
☐ Sim
☐ Não
AS FUNÇÕES DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E CUSTÓDIA SÃO SEGREGADAS?
☐ Sim ☐ Não
Administração:
Gestão:
Custódia:
A instituição possui processo interno que comprove o cumprimento das disposições da Resolução BACEN/CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, em atendimento a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022?
☐ Sim
☐ Não
Caso a resposta seja positiva, anexar o documento comprobatório.

IV–PRODUTOS E SERVIÇOS APRESENTADOS AO RPPS

Relacionar os produtos destinados aos RPPS de acordo com a legislação vigente. Em caso de fundos, informar seus respectivos patrimônios, benchmark, taxa de administração e performance (se houver).

Com relação aos Fundos de Investimentos relacionados acima, informar o desempenho dos mesmos, comparados com seus respectivos benchmark, nas seguintes janelas: Desde o inicio, 36 meses, 24 meses, 12 meses e no ano.

V–POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O cliente necessita que as carteiras dos fundos sejam abertas diariamente nos formatos PDF e XML, e que os extratos (conta corrente e dos investimentos), possam ser consultados. Favor informar a periodicidade para disponibilização das informações acima.
☐DIÁRIO ☐SEMANAL ☐QUINZENAL ☐MENSAL

A instituição possui ferramenta eletrônica que possibilite à consulta (visualizar) as operações efetuadas: saldos, aplicações, resgates, transferências e migrações, por meio da rede mundial de computadores?
☐ Sim ☐ Não

Caso não haja possibilidade, informar o procedimento atual compatível com a necessidade descrita.

VI – HISTÓRICO DA EMPRESA
A instituição financeira ou os dirigentes já foram autuados pela CVM ou pelo Banco Central pelo descumprimento de normas regulares? Algum processo em investigação? Caso positivo, informar o número do processo.

VII – GESTÃO DE RISCOS
Descrição de regras e controles - Risco de Crédito.

Descrição de regras e controles - Risco de Liquidez.

Descrição de regras e controles - Risco de Derivativos.

Descrição de regras e controles - Risco de Mercado.

Descrição de regras e controles - Risco de Legal.

Descrição de regras e controles - Atuação de "*Compliance*".

VIII–DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bom como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

....., ...de .....de 2024.

Assinatura:

Instituição:
Diretor Responsável:
CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com referência ao Credenciamento 01/2024

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**,residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)
Empresa
Responsável legal

ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com referência ao Credenciamento 01/2024

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(2ª Alteração do Contrato Social),** declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.
(assinatura)
Empresa
Responsável legal

ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa **(XXXX),** constituída sob a forma de **(Instituição Financeira, Asset, etc)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP)**, autorizada a funcionar no país pelo **(Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários)**, nos termos do **(Decreto, Resolução 000/00)**, neste ato representada por seu **sócio gerente**, **(João da Silva)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**,portador da Cédula de Identidade RG **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP)**, nos termos do(a) **(Alteração do Contrato Social),** declara que inexiste fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irretratável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.
(assinatura)
Empresa

Responsável legal

ANEXO V
MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data
À PALMITALPREV
A/C Diretoria Executiva
Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, Palmital – PR 85.270-000
Senhores Diretores:

Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária da PALMITALPREV, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos por essa Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Palmital – PR.

Solicitamos que a PALMITALPREV, por intermédio da Diretoria Executiva, nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atual condição.

Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasil acerca da Imunidade Tributária, a PALMITALPREV deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

(assinatura)
Empresa
Responsável legal

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:12237878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 59.071/2024

Na data de 22 (vinte e dois) de Outubro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos recebidos nesta Comissão Permanente de Contratação, no período estipulado para credenciamento de 27/09/2024 à 21/10/2024**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Seleção de Atletas de Alto Rendimento e Amadores para firmar parceria no ano de 2024/2025, nas modalidades que fazem parte do Programa prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Paranaguá, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades, conforme o caso nos termos e condições estabelecidas no Edital".** Registra-se ainda, que não houve participação dos representantes nesta sessão. Inicialmente a Comissão Permanente de Contratação analisou que no item 01.2 do ato convocatório descreve: "1.2. Período para Participação: 27/09/2024 à 21/10/2024, 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00". A Comissão Permanente de Contratação deu início à Sessão, contendo os documentos dos Atletas inscritos abaixo arrolados, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

CANDIDATO	PROTOCOLO	DATA
01 – JORGE DOS SANTOS LEMOS JUNIOR	68567/2024	11/10/2024
02 – AGUINALDO MATHEUS DAMASCENO	68521/2024	11/10/2024
03 – VICTOR HUGO VOI TABORDA	67657/2024	09/10/2024
04 – LUCAS CAINAN MARTINS ROSARIO	67680/2024	09/10/2024
05 – JESSICA ELOISY COSTA XAVIER	70845/2024	21/10/2024
06 – DOUGLAS MACIEL CHIQUETTO	70825/2024	21/10/2024
07 – MARIANE GUIMARÃES HANTHEQUESTE	70991/2024	21/10/2024
08 – HERDRETTI CARINA DOS SANTOS	70988/2024	21/10/2024
09 – MOISES TIAGO MORAES LEAL	70935/2024	21/10/2024
10 – YAN PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	70934/2024	21/10/2024
11 – JEAN CARLOS DE ALMEIDA DIAS	69659/2024	16/10/2024
12 – ANDRÉ LUIZ PIRES MATHIAS	69653/2024	16/10/2024
13 – UBIRACI DOS SANTOS NENEMANN	70067/2024	17/10/2024
14 - GUSTAVO MONTEIRO BACHMANN	70505/2024	18/10/2024
15 – ADRYAN MAXIMILIANO VEIGA OLIVEIRA DE JESUS	70797/2024	21/10/2024
16 – LEONARDO HENRIQUE KLEINHANS CICARELLO ROSA	70929/2024	21/10/2024
17 – JULIO CEZAR BORGES	70911/2024	21/10/2024
18 – JOÃO GUILHERME DOS SANTOS LEMOS	70920/2024	21/10/2024
19– JOÃO MODESTO DO ROSÁRIO	70917/2024	21/10/2024
20 – ISABELA BALSALOBRE IZAIAS	70927/2024	21/10/2024
21 – WALLACE PIRES DE MIRANDA	70930/2024	21/10/2024
22 – VICTOR JANNUZZI VALENTIM	68.948/2024	14/10/2024
23 – LETÍCIA FERNANDES DOS SNATOS DOMINGUES	70925/2024	21/10/2024
24 – DAVI LEANDRO CARVALHO	70832/2024	21/10/2024
25 – ISABELA LOPES DE LIMA	70810/2024	21/10/2024
26 – LUAN FLAVIO COSTA SILVA	70922/2024	21/10/2024

27 – ANDRÉ DOS PASSOS ASSUNÇÃO	70851/2024	21/10/2024
28 – ENZO SCACALOSSI RAMOS PINTO	70702/2024	21/10/2024
29 – AUGUSTO TADEU GUIMARÃES	70848/2024	21/10/2024
30 – VALENTINE DOMICIANO FORMIGA MARTINS	70170/2024	17/10/2024
31 – KAINAN MEIRA SERAFIM	70433/2024	18/10/2024
32 – LUCAS MICHEL ALVES DE LIMA	68445/2024	11/10/2024
33 – LUCIANA BEATRIZ FREITAS DA ROCHA	70693/2024	21/10/2024
34 – DOUGLAS PADILHA DE SOUZA	70495/2024	18/10/2024
35 – LUIZ FRANCISCO SANTANA JUNIOR	70487/2024	18/10/2024
36 – LUCAS GABRIEL FERNANDES ROCHA	70397/2024	18/10/2024
37 – PATRICIA LUIZ BERLIM	70447/2024	18/10/2024
38 – EDILEUSA ALMEIDA DOS SANTOS	70306/2024	18/10/2024
39 – RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	70815/2024	21/10/2024
40 – MARIA EDUARDA LEYSEN MENDES DA SILVA	7814/2024	21/10/2024
41 – MARIANA ROCCO DOS SANTOS	69077/2024	14/10/2024
42 – JESSICA ELOISY COSTA XAVIER	70002/2024	17/10/2024
43 – PEDR COSTA MAIA DA SILVA	70164/2024	17/10/2024
44 – AMANDA DEBNER LUIZ	69948/2024	17/10/2024
45 – VINICIUS AUGUSTO CABRAL	69656/2024	16/10/2024
46 – DIEGO FERREIRA DA ROSA	70916/2024	21/10/2024
47 – EMILLY MICAELA MARCONDES	70525/2024	18/10/2024
48 – HEBRAYN BALDUINO FREITAS	69639/2024	16/10/2024
49 – DAIANA SACHETT	69370/2024	15/10/2024
50 – AYMEE XAVIER	67679/2024	09/10/2024
51 – JANAINA DE SOUZA	70494/2024	18/10/2024
52 – MATHEUS SOUZA DA SILVA	70576/2024	18/10/2024
53 – MATHEUS SILVA FONTES	70016/2024	17/10/2024
54 – ISAQUE DE MOURA CHAGAS	70924/2024	21/10/2024
55 – HERYCKSON EDUARDO DE ARAUJO GARVON	70899/2024	21/10/2024
56 – ERNESTO SALVADOR LOPEZ FERMAN	69603/2024	16/10/2024
57 – GUSTAVO DIAS ELIAS	70808/2024	21/10/2024
58 – RAYANE NUNES DAVID	70795/2024	21/10/2024
59 – MISAEL HONORATO PINTO	69333/2024	15/10/2024
60 – ORIVALDO RODRIGUES ALBINI JUNIOR	70990/2024	21/10/2024
61 – LAIS COTTA ALVES DOS SANTOS	69350/2024	15/10/2024
62 – JONATÃ LEARES NORATO ANDRES	70903/2024	21/10/2024
63 – DANDARA LUIZA DE OLIVEIRA DE AVILA	70878/2024	21/10/2024
64 – BEATRIZ CHIMANSKI DA SILVA	70868/2024	21/10/2024
65 – MARIA EDUARDA ROSA GONÇALVES	70858/2024	21/10/2024
66 – ARTHUR FARIAS DO ROSARIO GOMES	70881/2024	21/10/2024
67 – YASMIM DOS SANTOS MACHADO	70895/2024	21/10/2024
68 – LAIS REGINA DE ARAUJO PEREIRA	70892/2024	21/10/2024
69 – MATHEUS SOUZA GOMES	70931/2024	21/10/2024
70 – DALTON JOSE ASSIS SILVA	69874/2024	17/10/2024
71 – ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JUNIOR	70894/2024	21/10/2024
72 – LUIS GUILHERME RIBEIRO REIS	71012/2024	21/10/2024
73 – LAURA MACIEL DE FREITAS	70802/2024	21/10/2024
74 – LOHENNA AIKO FERRACIOLI DE OLIVEIRA	71011/2024	21/10/2024
75 – KAUAN MENDES SILVERIO	**71054/2024**	**22/10/2024**
76 – THIAGO PINHO DOS SANTOS	70886/2024	21/10/2024
77 – JOÃO PEDRO DA COSTA SILVA	70896/2024	21/10/2024
78 – APOSTOLIS DE ANDRADE HALIANIS	70740/2024	21/10/2024
79 – BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	70968/2024	21/10/2024
80 – JEFFERSON DA CRUZ LEMOS JUNIOR	70885/2024	21/10/2024
81 – ALAN PASKE DE FRANÇA ALEIXO	70891/2024	21/10/2024
82 – ÍTALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAUJO	70859/2024	21/10/2024
83 – EVELYN VEIGA IANCHESKI	70800/2024	21/10/2024
84 – PEDRO AUGUSTO PARKER MACHADO	70877/2024	21/10/2024
85 – SERGIO RENATO DINIZ	70873/2024	21/10/2024
86 – CAUÃ MIGLIORINO DINIZ	70871/2024	21/10/2024
87 – PRISCILA TEIXEIRA MIGLIORINI DINIZ	70875/2024	21/10/2024
88 – ANDRÉ LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	70165/2024	17/10/2024
89 – ANALIZ JACINTO MACHADO	69903/2024	17/10/2024

A Comissão Permanente de Contratação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Contratação rubricaram os envelopes de habilitação. Em seguida, foram abertos os envelopes de Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Contratação. Em seguida, a Comissão Permanente de Contratação deliberou pela suspensão da sessão, com base no tem 06.1 do ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão de Incentivo ao Esporte - C.I.E, da Secretaria Municipal de Esportes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Contratação, e após publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência. Nada mais.

Paranaguá, 22 de Outubro de 2024

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:71163EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 43.529/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, VEÍCULOS HATCH, VEÍCULO PICK UP E ÔNIBUS**, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bellatrix Veículos e Serviços Ltda	
CNPJ: 49.422.071/0001-71	FONE/FAX: (11) 4495-8455 / (11) 94068-8455 / (11) 99102-4750
ENDEREÇO: Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conj. 94 – Santana, São Paulo/SP CEP: 02033-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel dos Santos Di Cunto	
CPF Nº: 444.927.268-45	RG Nº: 38.221.148-0 SSP/SP
E-MAIL: vendas@bellatrixveiculos.com.br	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	54981	UNID.	2	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE SANITÁRIO) - NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. ADESIVADO/PLOTADO.	R$ 298.800,00	R$ 597.600,00	RENAULT / MASTER L3H2
				VALOR TOTAL		**R$ 597.600,00**	

O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano,** contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 956 de 23/10/2018

Bellatrix Veículos e Serviços LTDA
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:77CAD5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO Nº 43.529/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, VEÍCULOS

HATCH, VEÍCULO PICK UP E ÔNIBUS, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Bellatrix Veículos e Serviços Ltda
CNPJ sob nº: 49.422.071/0001-71

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
1	54981	UNID.	2	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE SANITÁRIO) - NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. ADESIVADO/PLOTADO.	R$ 298.800,00	R$ 597.600,00	RENAULT / MASTER L3H2
				VALOR TOTAL		**R$ 597.600,00**	

EMPRESA: Metronorte Comercial Veículos Ltda
CNPJ sob nº: 05.035.532/0001-88

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
4	62915	UNID.	4	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO HATCH, ADESIVADO/PLOTADO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.	R$ 107.990,00	R$ 431.960,00	CHEVROLET / ÔNIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO – 2024/2025
5	62915	UNID.	13	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO HATCH, ADESIVADO/PLOTADO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.	R$ 107.990,00	R$ 1.403.870,00	CHEVROLET / ÔNIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO – 2024/2025
				VALOR TOTAL		**R$ 1.835.830,00**	

Paranaguá-PR, 18 de outubro de 2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2B0DDE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 43.529/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de outubro do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, VEÍCULOS HATCH, VEÍCULO PICK UP E ÔNIBUS**, para realização de transporte como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Metronorte Comercial Veículos Ltda	
CNPJ: 05.035.532/0001-88	FONE/FAX: (43) 3377-1212 / (43) 3377-1437
ENDEREÇO: Av. Brasília, nº 1701 – Shangri-lá B, Londrina/PR CEP: 86070-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Assaad Fares Abou Nabhan	
CPF Nº: 108.994.489-68	RG Nº: 1.311.724 SSP/PR
E-MAIL: licitacoes@grupometronorte.com.br	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
4	62915	UNID.	4	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO HATCH, ADESIVADO/PLOTADO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.	R$ 107.990,00	R$ 431.960,00	CHEVROLET / ÔNIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO – 2024/2025
5	62915	UNID.	13	VEÍCULO DE PASSAGEIROS TIPO HATCH, ADESIVADO/PLOTADO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.	R$ 107.990,00	R$ 1.403.870,00	CHEVROLET / ÔNIX HATCH LT 1.0 ASPIRADO – 2024/2025
				VALOR TOTAL		**R$ 1.835.830,00**	

O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano,** contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 956 de 23/10/2018

Metronorte Comercial Veículos LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39BCB382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DO CONSÓRCIO PARA 2025

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: PRESTAR SERVIÇOS A CONSORCIADOS				
OBJETIVO: Manter as unidades estruturadas e equipadas para atender as necessidades dos 28 municípios Consorciados visando o máximo de resolutividade para a população beneficiada.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
- Definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados: Serviços médicos diversos e Serviços Odontológicos, em especial consultas especializadas, atendimentos, serviços auxiliares de diagnósticos, procedimentos, plantões médicos e demais formas de atendimento médico de média e alta complexidade; - Procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade como também cirurgias eletivas; - Serviço de transporte de pacientes para encaminhamento as referências hospitalares estaduais.; - Serviço de fornecimento de OPM's – Órteses/próteses e meios de locomoção; - Serviços de exames laboratoriais na média e alta complexidade; - Serviço de análise de água; - Fornecimento de café da manhã para os pacientes do que comparecem para atendimento nas unidades operacionais do CIS/AMUNPAR.	Unidade	01	2025	69.037.118,07

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: CONVÊNIO ESTADUAL QUALICIS				
OBJETIVO: Propõe mudanças na organização dos sistemas e atenção a saúde por meio de atenção contínua com equipe multiprofissional através de planos de cuidados individualizados dos pacientes bem como alterações nas decisões clínicas com base em um processo de educação permanente e de supervisão entre equipes da Atenção Especializada e equipes da Atenção Primária.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
- Atendimento a população dos 28 municípios nas seguintes linhas de cuidado: Linha de Cuidado da Gestante; Linha de Cuidado da Criança; Linha de Cuidado da Hipertensão; Linha de Cuidado da Diabetes; Linha de Cuidado da Pessoa Idosa: Linha de Cuidado da Saúde Mental e Especialidades do Planejamento Regional Integrado – PRI. - Realiza junto as equipes da Atenção Primária atividades para o fortalecimento da capacidade de autocuidado, com palestras, oficinas em saúde. - Acompanha e orienta os municípios na gestão de fila de espera. - Realiza oficina de estratificação de risco a Atenção Primária. - Realiza pesquisas mensais aos usuários das linhas de cuidado.	Unidade	01	2025	1.006.717,88

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: SAÚDE				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS				
OBJETIVO: Destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
Fonte de recursos para atendimento ao disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.	Unidade	01	2025	100.000,00

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUB-FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO				
OBJETIVO: Prestar serviço de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por medida protetiva, estabelecida pelo ECA, artigo 101, VII, até o possível retorno à família de origem ou na inviabilização deste retorno, seja encaminhado(a) à família substituta.				
AÇÕES	**UNIDADE DE MEDIDA**	**META**	**EXERCÍCIO**	**VALOR**
• Possibilitar uma atitude de apoio, proteção e amparo no momento da recepção e durante o período de acolhimento da criança/adolescente no Abrigo; • Propiciar um serviço de acolhimento com experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar; • Organizar registro sobre a história de vida e desenvolvimento das crianças/adolescentes acolhidos; • Promover proteção, cuidado e o desenvolvimento, identificando a construção positiva do futuro; • Diagnosticar a situação sociofamiliar e providenciar os encaminhamentos e acompanhamentos	Unidade	01	2025	1.315.240,83

necessários; • Proporcionar atendimento personalizado, respeitando as individualidades e potencialidades de cada um; • Restabelecer e/ou fortalecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário e/ou quando trouxer risco às crianças/adolescentes; • Promover acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; • Proporcionar a convivência comunitária através do acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, esporte, programas e projetos socioeducativos e profissionalizantes para crianças/adolescentes; • Orientar o sujeito para gestar e construir seu projeto de vida de forma responsável durante o seu percurso formativo; • Oferecer à criança/adolescente uma práxis que contribua para o desenvolvimento da autonomia responsável, senso crítico e criatividade para o exercício da cidadania; • Trabalhar a possibilidade da transformação da realidade social, valorizando a vida e a dignidade humana, orientada pelo conhecimento e pela ética; • Preparar a criança/adolescente de forma gradativa para o desacolhimento institucional, seja para o retorno familiar ou a colocação em família substituta; e • Subsidiar o Juizado da Infância e da Juventude seja para o retorno da criança ao convívio familiar ou indicando a necessidade de colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de retorno para a família de origem.				

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D2520FE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO I - DEM.DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ			
Ano LOA: 2025			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	71.371.011,58	Despesas correntes	71.119.221,22
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.241.818,76	Pessoal e encargos sociais	8.718.364,62
Receita patrimonial	819.835,23	Juros e encargos da dívida	0,00
Receita de serviços	118.800,00	Outras despesas correntes	62.400.856,60
Transferências correntes	69.190.557,59		
Total das Receitas Correntes	71.371.011,58	**Total das Depesas Correntes**	71.119.221,22
Déficit	0,00	**Superávit**	251.790,36
Soma	71.371.011,58	**Soma**	71.371.011,58
Superávit do Orçamento Corrente	251.790,36	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	88.065,20	Despesas de capital	239.855,56
Transferências de capital	88.065,20	Investimentos	239.855,56
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	0,00
Total das Receitas de Capital	88.065,20	**Total das Depesas de Capital**	239.855,56
		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	151.790,36	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	71.371.011,58	Despesas Correntes	71.119.221,22
Receitas de Capital	88.065,20	Despesas de Capital	239.855,56
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	71.459.076,78	**Subtotal**	71.459.076,78
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	71.459.076,78	**Total**	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3FC1886B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -				
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			71.371.011,58
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		1.241.818,76	
111000000000000000	Impostos		1.241.818,76	
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		1.241.818,76	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		1.241.818,76	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		772.637,75	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		772.637,75	

111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo		772.637,75	
111303110101000000	IRRF - Livre - Poder Executivo	322.250,00		
111303110102000000	Município de Alto Paraná		22.961,99	
111303110102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	22.961,99		
111303110103000000	Município de Amaporã		7.861,45	
111303110103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.861,45		
111303110104000000	Município de Cruzeiro do Sul		7.419,02	
111303110104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.419,02		
111303110105000000	Município de Diamante do Norte		8.488,79	
111303110105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.488,79		
111303110107000000	Município de Guairaça		10.874,30	
111303110107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110108000000	Município de Inajá		4.186,61	
111303110108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.186,61		
111303110109000000	Município de Itaúna do Sul		5.896,92	
111303110109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.896,92		
111303110110000000	Município de Jardim Olinda		2.217,12	
111303110110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.217,12		
111303110111000000	Município de Loanda		38.341,51	
111303110111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	38.341,51		
111303110112000000	Município de Marilena		11.973,78	
111303110112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.973,78		
111303110113000000	Município de Mirador		3.694,65	
111303110113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.694,65		
111303110114000000	Município de Nova Aliança		2.184,10	
111303110114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.184,10		
111303110115000000	Município de Nova Londrina		21.334,23	
111303110115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.334,23		
111303110116000000	Município de Paraíso do Norte		21.865,81	
111303110116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	21.865,81		
111303110117000000	Município de Paranapoema		3.958,79	
111303110117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.958,79		
111303110118000000	Município de Paranavaí		151.881,92	
111303110118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	151.881,92		
111303110119000000	Município de Planaltina do Paraná		6.719,05	
111303110119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.719,05		
111303110120000000	Município de Porto Rico		5.253,08	
111303110120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.253,08		
111303110121000000	Município de Querência do Norte		17.639,57	
111303110121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	17.639,57		
111303110122000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		14.218,97	
111303110122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.218,97		
111303110123000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		14.712,58	
111303110123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	14.712,58		
111303110124000000	Município de Santa Mônica		5.540,33	
111303110124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.540,33		
111303110125000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		4.115,63	
111303110125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.115,63		
111303110126000000	Município de São Carlos do Ivaí		10.874,30	
111303110126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	10.874,30		
111303110127000000	Município de São João do Caiuá		9.221,77	
111303110127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.221,77		
111303110128000000	Município de São Pedro do Paraná		4.392,97	
111303110128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.392,97		
111303110129000000	Município de Tamboara		8.056,26	
111303110129010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	8.056,26		
111303110130000000	Município de Terra Rica		24.502,25	
111303110130010000	IRRF - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	24.502,25		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		469.181,01	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		469.181,01	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo -		469.181,01	
	principal			
111303410101000000	Município de Alto Paraná		18.485,73	
111303410101010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	18.485,73		
111303410102000000	Município de Amaporã		8.257,59	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
111303410102010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.257,59		
111303410103000000	Município de Cruzeiro do Sul		6.333,95	
111303410103010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.333,95		
111303410104000000	Município de Diamante do Norte		12.011,03	
111303410104010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.011,03		
111303410105000000	Município de Guairaça		7.835,32	
111303410105010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.835,32		
111303410106000000	Município de Inajá		5.583,25	
111303410106010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.583,25		
111303410107000000	Município de Itaúna do Sul		8.726,76	
111303410107010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.726,76		
111303410108000000	Município de Jardim Olinda		5.301,75	
111303410108010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.301,75		
111303410109000000	Município de Loanda		54.331,16	
111303410109010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	54.331,16		
111303410110000000	Município de Marilena		16.327,50	
111303410110010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.327,50		
111303410111000000	Município de Mirador		6.990,80	
111303410111010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.990,80		
111303410112000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		5.254,83	
111303410112010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.254,83		
111303410113000000	Município de Nova Londrina		45.463,64	
111303410113010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	45.463,64		

111303410114000000	Município de Paraíso do Norte		35.376,25	
111303410114010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	35.376,25		
111303410115000000	Município de Paranapoema		7.084,63	
111303410115010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.084,63		
111303410116000000	Município de Paranavaí		47.293,44	
111303410116010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	47.293,44		
111303410117000000	Município de Planaltina do Paraná		12.620,97	
111303410117010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.620,97		
111303410118000000	Município de Porto Rico		9.336,70	
111303410118010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.336,70		
111303410119000000	Querência do Norte		29.464,56	
111303410119010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	29.464,56		
111303410120000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		19.799,44	
111303410120010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.799,44		
111303410121000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		25.054,27	
111303410121010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	25.054,27		
111303410122000000	Município de Santa Mônica		12.057,95	
111303410122010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.057,95		
111303410123000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.568,54	
111303410123010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.568,54		
111303410124000000	Município de São Carlos do Ivaí		9.008,28	
111303410124010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	9.008,28		
111303410125000000	Município de São João do Caiuá		8.116,83	
111303410125010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.116,83		
111303410126000000	Município de São Pedro do Paraná		8.820,61	
111303410126010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.820,61		
111303410127000000	Município de Tamboara		7.037,71	
111303410127010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	7.037,71		
111303410128000000	Município de Terra Rica		30.637,52	
111303410128010000	IRRF - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.637,52		
130000000000000000	Receita patrimonial		819.835,23	
132000000000000000	Valores mobiliários		819.835,23	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		819.835,23	
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		819.835,23	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		819.835,23	
132101010100000000	Rendimentos - Recursos do Tesouro Descentralizado	246.390,00		
132101010200000000	Rendimento - Recursos Convênio 052/2021 - QualiCIS	20.000,00		
132101010300000000	Município de Alto Paraná		24.532,42	
132101010301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.001,81		
132101010302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	12.530,61		
132101010400000000	Município de Amaporã		9.706,47	
132101010401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.109,04		
132101010402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.597,43		
132101010500000000	Município de Cruzeiro do Sul		8.171,27	
132101010501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.877,79		
132101010502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.293,48		
132101010600000000	Município de Diamante do Norte		12.578,65	
132101010601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.436,93		
132101010602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.141,72		
132101010700000000	Município de Guairaça		10.995,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
132101010701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
132101010702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.311,20		
132101010800000000	Município de Inajá		5.972,90	
132101010801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.188,27		
132101010802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.784,63		
132101010900000000	Município de Itaúna do Sul		8.997,68	
132101010901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.082,21		
132101010902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.915,47		
132101011000000000	Município de Jardim Olinda		4.752,65	
132101011001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.158,85		
132101011002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.593,80		
132101011100000000	Município de Loanda		56.868,95	
132101011101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	20.040,41		
132101011102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	36.828,54		
132101011200000000	Município de Marilena		17.326,12	
132101011201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	6.258,47		
132101011202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	11.067,65		
132101011300000000	Município de Mirador		6.669,86	
132101011301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.931,13		
132101011302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.738,73		
132101011400000000	Município de Nova Aliança do Ivaí		4.703,59	
132101011401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.141,59		
132101011402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	3.562,00		
132101011500000000	Município de Nova Londrina		41.968,68	
132101011501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.151,01		
132101011502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	30.817,67		
132101011600000000	Município de Paraíso do Norte		35.408,76	
132101011601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	11.428,86		
132101011602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	23.979,90		
132101011700000000	Município de Paranapoema		6.871,53	
132101011701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.069,19		
132101011702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.802,34		
132101011800000000	Município de Paranavaí		111.443,91	
132101011801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.385,90		
132101011802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	32.058,01		
132101011900000000	Município de Planaltina do Paraná		12.067,08	
132101011901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	3.511,92		
132101011902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.555,16		

132101012000000000	Município de Porto Rico		9.074,60	
132101012001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.745,69		
132101012002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.328,91		
132101012100000000	Município de Querência do Norte		29.192,53	
132101012101000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	9.219,88		
132101012102000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	19.972,65		
132101012200000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		20.853,10	
132101012201000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.431,99		
132101012202000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	13.421,11		
132101012300000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		24.673,10	
132101012301000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	7.689,99		
132101012302000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	16.983,11		
132101012400000000	Município de Santa Mônica		11.069,35	
132101012401000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.895,83		
132101012402000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	8.173,52		
132101012500000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		6.603,66	
132101012501000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.151,16		
132101012502000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.452,50		
132101012600000000	Município de São Carlos do Ivaí		11.790,09	
132101012601000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	5.683,80		
132101012602000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	6.106,29		
132101012700000000	Município de São João do Caiuá		10.322,07	
132101012701000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.820,05		
132101012702000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.502,02		
132101012800000000	Município de São Pedro do Paraná		8.275,20	
132101012801000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	2.296,13		
132101012802000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	5.979,07		
132101012900000000	Município de Tamboara		8.981,40	
132101012901000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	4.210,86		
132101012902000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	4.770,54		
132101013000000000	Município de Terra Rica		33.574,61	
132101013001000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	12.806,88		
132101013002000000	Rendimentos - Contrato de Rateio - Outras Despesas Correntes	20.767,73		
160000000000000000	Receita de serviços		118.800,00	
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		118.800,00	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
163199000000000000	Outros serviços de atendimento à saúde		118.800,00	
163199010000000000	Outros serviços de atendimento à saúde - principal		118.800,00	
163199010100000000	Serviços Hemoterápicos	118.800,00		
170000000000000000	Transferências correntes		69.190.557,59	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		6.632.808,96	
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		6.632.808,96	
171952000000000000	Transferências da união a consórcios públicos		6.632.808,96	
171952010000000000	Transferências da união a consórcios públicos - principal		6.632.808,96	
171952010100000000	SUS - Podutividade Mensal	6.632.808,96		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.556.040,60	
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		1.556.040,60	
172950000000000000	Transferências de estados a consórcios públicos		569.322,72	
172950010000000000	Transferências de estados a consórcios públicos - principal		569.322,72	
172950010100000000	CEO - Contrato 0001/003/05	569.322,72		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		986.717,88	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		986.717,88	
172999010100000000	Convênio 052/2021 - QualiCIS	986.717,88		
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		61.001.708,03	
173900000000000000	Outras transferências dos municípios		61.001.708,03	
173950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		61.001.708,03	
173950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		61.001.708,03	
173950010100000000	Município de Alto Paraná		2.424.981,33	
173950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos	270.180,74		
173950010102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	102.118,97		
173950010103000000	Repasse de Programa - Outras Despesas Correntes	109.394,45		
173950010104000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.943.287,17		
173950010200000000	Município de Amaporã		1.047.552,79	
173950010201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	92.501,31		
173950010202000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	45.616,59		
173950010203000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	41.465,53		
173950010204000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	867.969,36		
173950010300000000	Município de Cruzeiro do Sul		834.213,57	
173950010301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	87.295,44		
173950010302000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	34.990,01		
173950010303000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	34.464,02		
173950010304000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	677.464,10		
173950010400000000	Município de Diamante do Norte		1.466.439,22	
173950010401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	99.882,77		
173950010402000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.351,41		
173950010403000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	39.467,22		
173950010404000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.260.737,82		
173950010500000000	Município de Guairaça		1.044.389,01	
173950010501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
173950010502000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	43.283,92		
173950010503000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	50.422,40		
173950010504000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	822.730,97		
173950010600000000	Município de Inajá		690.177,72	
173950010601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	49.261,51		
173950010602000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	30.843,04		
173950010603000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.427,18		
173950010604000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	588.645,99		
173950010700000000	Município de Itaúna do Sul		1.061.282,58	

173950010701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	69.385,69		
173950010702000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.208,44		
173950010703000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	25.250,52		
173950010704000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	918.437,93		
173950010800000000	Município de Jardim Olinda		644.557,08	
173950010801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	26.087,62		
173950010802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.287,92		
173950010803000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.304,52		
173950010804000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	578.877,02		
173950010900000000	Município de Loanda		6.622.066,09	
173950010901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	451.142,99		
173950010902000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	300.136,44		
173950010903000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	177.164,99		
173950010904000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros.	5.693.621,67		
173950011000000000	Município de Marilena		2.000.183,63	
173950011001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	140.888,71		
173950011002000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	90.196,45		
173950011003000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	55.004,59		
173950011004000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.714.093,88		
173950011100000000	Município de Mirador		855.007,02	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
173950011101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	43.472,90		
173950011102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.618,59		
173950011103000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	17.147,33		
173950011104000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	755.768,20		
173950011200000000	Município de Nova Aliança		666.426,13	
173950011201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Soiais	25.699,13		
173950011202000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	29.028,73		
173950011203000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	10.883,81		
173950011204000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	600.814,46		
173950011300000000	Município de Nova Londrina		5.026.946,04	
173950011301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	251.027,80		
173950011302000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	251.150,44		
173950011303000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	100.203,85		
173950011304000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.424.563,95		
173950011400000000	Município de Paraíso do Norte		4.721.898,42	
173950011401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	257.282,61		
173950011402000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	195.425,62		
173950011403000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	102.966,20		
173950011404000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.166.223,99		
173950011500000000	Município de Paranapoema		849.650,29	
173950011501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	46.580,88		
173950011502000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	39.136,97		
173950011503000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	21.059,41		
173950011504000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	742.873,03		
173950011600000000	Município de Paranavaí		7.180.503,76	
173950011601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	1.787.108,98		
173950011602000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	261.258,67		
173950011603000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	691.357,70		
173950011604000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	4.440.778,41		
173950011700000000	Município de Planaltina do Paraná		1.506.942,69	
173950011701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	79.059,30		
173950011702000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	69.720,81		
173950011703000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	31.867,12		
173950011704000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.326.295,46		
173950011800000000	Município de Porto Rico		1.115.954,02	
173950011801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	61.809,98		
173950011802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	51.577,85		
173950011803000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	22.258,14		
173950011804000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	980.308,05		
173950011900000000	Município de Querência do Norte		3.551.314,23	
173950011901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	207.554,92		
173950011902000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	162.768,29		
173950011903000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	87.175,22		
173950011904000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.093.815,80		
173950012000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		2.560.973,55	
173950012001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	167.306,55		
173950012002000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	109.376,15		
173950012003000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	63.432,30		
173950012004000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.220.858,55		
173950012100000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		3.109.403,81	
173950012101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	173.114,59		
173950012102000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	138.404,89		
173950012103000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	67.306,56		
173950012104000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	2.730.577,77		
173950012200000000	Município de Santa Mônica		1.427.886,48	
173950012201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	65.189,91		
173950012202000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	66.610,59		
173950012203000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	27.791,77		
173950012204000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	1.268.294,21		
173950012300000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		842.156,55	
173950012301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	48.426,24		
173950012302000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	36.285,95		
173950012303000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.694,25		
173950012304000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.750,11		
173950012400000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.176.042,80	
173950012401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	127.951,72		
173950012402000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	49.763,56		
173950012403000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	51.398,24		

173950012404000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	946.929,28		
173950012500000000	Município de São João do Caiuá		1.050.352,67	
173950012501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	108.507,42		
173950012502000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	44.839,05		
173950012503000000	Repasse de Contrato de Programa- Outras Despesas Correntes	43.860,19		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
173950012504000000	Repasse de Contrato de Programa- Utilização dos Serviços de Terceiros	853.146,01		
173950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.043.909,29	
173950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	51.689,62		
173950012602000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	48.726,81		
173950012603000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	19.295,51		
173950012604000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	924.197,35		
173950012700000000	Município de Tamboara		909.786,32	
173950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	94.793,44		
173950012702000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	38.877,78		
173950012703000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	38.137,62		
173950012704000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	737.977,48		
173950012800000000	Município de Terra Rica		3.823.734,11	
173950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Pessoal e Encargos Sociais	288.304,16		
173950012802000000	Repasse de Contrato de Rateio - Outras Desp. Correntes (custeio)	169.247,89		
173950012803000000	Repasse de Contrato de Programa - Outras Despesas Correntes	120.164,80		
173950012804000000	Repasse de Contrato de Programa - Utilização dos Serviços de Terceiros	3.246.017,26		
173950012900000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade		431.736,00	
173950012901000000	Repasse Contrato de Rateio - CAPS - Produtividade	431.736,00		
173950013000000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Paraíso do Norte.	685.066,99		
173950013100000000	Repasse de Contrato de Programa - Casa Lar - Polo Santa Isabel do Ivaí	630.173,84		
200000000000000000	Receitas de capital			88.065,20
240000000000000000	Transferências de capital		88.065,20	
243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades		88.065,20	
243900000000000000	Outras transferências dos municípios		88.065,20	
243950000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos		88.065,20	
243950010000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal		88.065,20	
243950010100000000	Município de Alto Paraná		3.469,77	
243950010101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.469,77		
243950010200000000	Município de Amaporã		1.549,95	
243950010201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.549,95		
243950010300000000	Município de Cruzeiro do Sul		1.188,88	
243950010301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.188,88		
243950010400000000	Município de Diamante do Norte		2.254,47	
243950010401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.254,47		
243950010500000000	Município de Guairaça		1.470,69	
243950010501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.470,69		
243950010600000000	Município de Inajá		1.047,98	
243950010601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.047,98		
243950010700000000	Município de Itaúna do Sul		1.638,01	
243950010701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.638,01		
243950010800000000	Município de Jardim Olinda		995,14	
243950010801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	995,14		
243950010900000000	Município de Loanda		10.197,95	
243950010901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	10.197,95		
243950011000000000	Município de Marilena		3.064,67	
243950011001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.064,67		
243950011100000000	Município de Mirador		1.312,17	
243950011101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.312,17		
243950011200000000	Município de Nova Aliança		986,33	
243950011201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	986,33		
243950011300000000	Município de Nova Londrina		8.533,52	
243950011301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.533,52		
243950011400000000	Município de Paraíso do Norte		6.640,12	
243950011401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	6.640,12		
243950011500000000	Município de Paranapoema		1.329,78	
243950011501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.329,78		
243950011600000000	Município de Paranavaí		8.876,97	
243950011601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	8.876,97		
243950011700000000	Município de Planaltina do Paraná		2.368,95	
243950011701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.368,95		
243950011800000000	Município de Porto Rico		1.752,50	
243950011801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.752,50		
243950011900000000	Município de Querência do Norte		5.530,49	
243950011901000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.530,49		
243950012000000000	Município de Santa Cruz do Monte Castelo		3.716,35	
243950012001000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	3.716,35		
243950012100000000	Município de Santa Isabel do Ivaí		4.702,68	
243950012101000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	4.702,68		
243950012200000000	Município de Santa Mônica		2.263,28	
243950012201000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	2.263,28		
243950012300000000	Município de Santo Antônio do Caiuá		1.232,90	
243950012301000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.232,90		
243950012400000000	Município de São Carlos do Ivaí		1.690,85	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
243950012401000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.690,85		
243950012500000000	Município de São João do Caiuá		1.523,53	
243950012501000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.523,53		
243950012600000000	Município de São Pedro do Paraná		1.655,63	
243950012601000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.655,63		
243950012700000000	Município de Tamboara		1.320,98	
243950012701000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	1.320,98		
243950012800000000	Município de Terra Rica		5.750,66	
243950012801000000	Repasse de Contrato de Rateio - Investimentos	5.750,66		

Total	**71.459.076,78**
Nota Explicativa:	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0434CC52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO 02 - DESP.SEGUNDO CAT.ECONOMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Sim Atualizado Até: 22/10/2024				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			71.119.221,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.718.364,62
319000000000000000	Aplicações diretas		8.718.364,62	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.190.038,89		
319013000000000000	Contribuições patronais	2.528.325,73		
330000000000000000	Outras despesas correntes			62.400.856,60
339000000000000000	Aplicações diretas		62.400.856,60	
339014000000000000	Diárias - civil	67.700,34		
339030000000000000	Material de consumo	1.023.282,79		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.112.392,48		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	13.868,54		
339035000000000000	Serviços de consultoria	15.255,39		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.544.866,74		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa 555.808,63			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	23.578,70		
339091000000000000	Sentenças judiciais	4.506,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	9.596,99		
400000000000000000	Despesas de capital			239.855,56
440000000000000000	Investimentos			239.855,56
449000000000000000	Aplicações diretas		239.855,56	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	239.855,56		
900000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES
Contador
CPF: 980.485.039-72

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente Do CISAMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:82BC2741

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ					
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 22/10/2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83		1.315.240,83
0008.0243.2010.1000	POLO PARAÍSO DO NORTE.		685.066,99		685.066,99
0008.0243.2010.1001	POLO SANTA ISABEL DO IVAÍ.		630.173,84		630.173,84
0010	Saúde		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.106.717,88	69.037.118,07	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.			69.037.118,07	69.037.118,07
0010.0302.2009.2001	MANUTENÇÃO GESTÃO CONSORCIADA			17.673.697,35	17.673.697,35
0010.0302.2009.2002	ATENDIMENTOS EM TERAPIAS			356.592,00	356.592,00
0010.0302.2009.2003	ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES			636.360,00	636.360,00
0010.0302.2009.2004	ATENDIMENTOS EM ANGIOLOGIA			100.800,00	100.800,00
0010.0302.2009.2005	ATENDIMENTOS EM CARDIOLOGIA			780.000,00	780.000,00

0010.0302.2009.2006	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO			2.280,00	2.280,00
0010.0302.2009.2007	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL			127.740,00	127.740,00
0010.0302.2009.2008	ATENDIMENTOS EM CIRURGIA VASCULAR			192.000,00	192.000,00
0010.0302.2009.2009	ATENDIMENTOS EM COLOPROCTOLOGIA			79.200,00	79.200,00
0010.0302.2009.2010	ATENDIMENTOS EM DERMATOLOGIA			421.200,00	421.200,00
0010.0302.2009.2011	ATENDIMENTOS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA			475.200,00	475.200,00
0010.0302.2009.2012	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA			314.340,00	314.340,00
0010.0302.2009.2013	ATENDIMENTOS EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA			46.800,00	46.800,00
0010.0302.2009.2014	ATENDIMENTOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA			242.760,00	242.760,00
0010.0302.2009.2015	ATENDIMENTOS EM MASTOLOGIA			265.800,00	265.800,00
0010.0302.2009.2016	ATENDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA			1.320,00	1.320,00
0010.0302.2009.2017	ATENDIMENTOS EM NEUROLOGIA			212.520,00	212.520,00
0010.0302.2009.2018	ATENDIMENTOS EM NEUROPEDIATRIA			720.000,00	720.000,00
0010.0302.2009.2019	ATENDIMENTOS EM OFTALMOLOGIA			706.680,00	706.680,00
0010.0302.2009.2020	ATENDIMENTOS EM ORTOPEDIA			874.320,00	874.320,00
0010.0302.2009.2021	ATENDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			320.340,00	320.340,00
0010.0302.2009.2022	ATENDIMENTOS EM PEDIATRIA			125.580,00	125.580,00
0010.0302.2009.2023	ATENDIMENTOS EM PSIQUIATRIA			318.120,00	318.120,00
0010.0302.2009.2024	ATENDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA			172.920,00	172.920,00
0010.0302.2009.2025	ATENDIMENTOS EM REUMATOLOGIA			316.800,00	316.800,00
0010.0302.2009.2026	ATENDIMENTOS EM UROLOGIA			284.400,00	284.400,00
0010.0302.2009.2027	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS COMPLEMENTARES.			1.560.720,00	1.560.720,00
0010.0302.2009.2028	EXAMES DIAGNÓSTICOS DO APARELHO DIGESTIVO			562.492,20	562.492,20
0010.0302.2009.2029	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA			933.180,00	933.180,00
0010.0302.2009.2030	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA			1.004.846,52	1.004.846,52
0010.0302.2009.2031	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA			406.320,00	406.320,00
0010.0302.2009.2032	EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM			6.287.407,32	6.287.407,32
0010.0302.2009.2033	EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS			213.027,60	213.027,60
0010.0302.2009.2034	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS			187.026,00	187.026,00
0010.0302.2009.2035	PLANTÕES MÉDICOS			2.330.400,00	2.330.400,00
01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.					
001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0302.2009.2036	SERVIÇOS MÉDICOS EM ESTRUTURA CONSORCIADA			2.721.600,00	2.721.600,00
0010.0302.2009.2037	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS			2.680.044,00	2.680.044,00
0010.0302.2009.2038	SERVIÇOS DE TRANSPORTE			4.657.572,84	4.657.572,84
0010.0302.2009.2039	SERVIÇOS HOSPITALARES			17.624.346,80	17.624.346,80
0010.0302.2009.2040	FORNECIMENTO CAFÉ DA MANHÃ PARA USUÁRIOS			1.145.835,60	1.145.835,60
0010.0302.2009.2041	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			954.529,84	954.529,84
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.3003.0320	Convênio Estadual - QualiCIS.		1.006.717,88		1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
0010.0302.9999.9999	Reserva de Contingência.		100.000,00		100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Órgão	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**
	Total Geral	**0,00**	**2.421.958,71**	**69.037.118,07**	**71.459.076,78**

KATIA SIMONE SOARES
Contador
CPF: 980.485.039-72

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
Controle Interno

FREONIZIO VALENTE
Presidente Do Cisamunpar

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2674F1A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO 08 - DEM. DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO E PROGRAMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ				
Ano LOA: 2025 Atualizado Até: 22/10/2024				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0008	Assistência Social		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.315.240,83	1.315.240,83
0008.0243.2010	Abrigo Institucional Regionalizado		1.315.240,83	1.315.240,83
0010	Saúde	8.321.307,68	61.822.528,27	70.143.835,95
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.321.307,68	61.822.528,27	70.143.835,95
0010.0302.2009	Prestar Serviços a Consorciados.	8.221.307,68	60.815.810,39	69.037.118,07
0010.0302.3003	Programa QualiCIS		1.006.717,88	1.006.717,88
0010.0302.9999	Reserva de Contingência.	100.000,00		100.000,00
Total Geral		8.321.307,68	63.137.769,10	71.459.076,78

KATIA SIMONE SOARES	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***	***FREONIZIO VALENTE***
Contador	Controle Interno	Presidente Do CISAMUNPAR
CPF: 980.485.039-72		

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:33449C82

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1E89	277490NIC0035778	09/07/2024	50020	R$ 390,46
AJM0759	277490A000205735	23/07/2024	60502	R$ 293,47
AKB9A46	116100T001312043	21/07/2024	54521	R$ 195,23
AKE2319	277490NIC0035779	09/07/2024	50020	R$ 260,32
ALW7123	277490A000205741	23/07/2024	60502	R$ 293,47
ALX5F79	277490A000205747	23/07/2024	60502	R$ 293,47
APP4498	277490A000205733	22/07/2024	60501	R$ 293,47
APX1A95	277490A000205744	23/07/2024	60502	R$ 293,47
AQJ3E77	277490A000205748	23/07/2024	60502	R$ 293,47
ATH1743	277490A000206054	23/07/2024	60502	R$ 293,47
ATN0J41	277490A000206052	23/07/2024	60502	R$ 293,47
ATQ2515	277490A000205958	25/07/2024	76331	R$ 293,47
AUD8491	277490A000207083	25/07/2024	76331	R$ 293,47
AUM8J95	277490A000205955	25/07/2024	76331	R$ 293,47
AXD4C27	277490A000205957	25/07/2024	76331	R$ 293,47
AXS3H39	277490A000206055	23/07/2024	60502	R$ 293,47
AXU4C42	277490A000205734	23/07/2024	60502	R$ 293,47
AYL0H29	277490A000205742	23/07/2024	60502	R$ 293,47
AZH8D04	277490A000205900	24/07/2024	76331	R$ 293,47
BAK4092	277490A000184824	14/07/2024	70561	R$ 293,47
BBP8D77	116100T001312029	20/07/2024	54521	R$ 195,23
BCM4J22	277490A000205962	26/07/2024	76331	R$ 293,47
BCQ0853	277490A000205952	24/07/2024	76331	R$ 293,47
BCY8A33	277490A000203542	29/07/2024	55680	R$ 195,23
BDN6J87	277490A000207084	30/07/2024	76331	R$ 293,47
BDU5H05	277490A000205956	25/07/2024	76331	R$ 293,47
BEZ9C66	277490A000205739	23/07/2024	60502	R$ 293,47
CKO8745	277490A000184826	14/07/2024	51930	R$ 293,47
CYA9193	277490A000205563	13/07/2024	76331	R$ 293,47
DEC6C55	116100T001773721	19/07/2024	54870	R$ 195,23
DEP6I63	277490A000205749	23/07/2024	60502	R$ 293,47
DRV9B17	277490A000205745	23/07/2024	60502	R$ 293,47
DVD7I93	116100T001312032	20/07/2024	54522	R$ 195,23
ERN6D12	277490A000206057	23/07/2024	60502	R$ 293,47
FFB7I24	277490A000206062	23/07/2024	76331	R$ 293,47
GFE9J81	277490NIC0035802	09/07/2024	50020	R$ 390,46
GMQ7884	277490A000205732	22/07/2024	76331	R$ 293,47
GOF6A40	277490A000206064	24/07/2024	60502	R$ 293,47
GWV0545	277490A000206065	24/07/2024	60502	R$ 293,47
HRP8A22	277490A000205750	23/07/2024	60502	R$ 293,47
LZQ9E22	277490A000205731	22/07/2024	76331	R$ 293,47
MBB4156	116100T001312044	21/07/2024	54521	R$ 195,23
MHG4F02	116100T001312030	20/07/2024	54521	R$ 195,23
MJM0A06	277490A000206051	23/07/2024	60502	R$ 293,47
MLG0681	277490A000206063	24/07/2024	76331	R$ 293,47
RHD2D74	116100T001312031	20/07/2024	54521	R$ 195,23
RHO6D02	277490NIC0035781	09/07/2024	50020	R$ 586,94
RYR6J65	277490NIC0035780	09/07/2024	50020	R$ 390,46
SEF9H35	277490A000205740	23/07/2024	60502	R$ 293,47
SEG1J09	277490NIC0035782	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SEI2D18	277490A000203543	29/07/2024	76251	R$ 293,47
SEI8H26	277490A000205953	24/07/2024	76331	R$ 293,47
SEQ3H17	277490A000205954	25/07/2024	76331	R$ 293,47
SES1F14	277490NIC0035783	09/07/2024	50020	R$ 586,94
SEV2I76	277490A000206053	23/07/2024	60502	R$ 293,47
SEZ8F99	277490A000206056	23/07/2024	60502	R$ 293,47
SIL2I53	277490NIC0035799	09/07/2024	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:92C7323F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL4878	277490F000156794	25/09/2024	60503
AAY9F55	277490F000156850	25/09/2024	60503
ABH1345	277490F000156475	20/09/2024	60503
ABH1345	277490F000156718	24/09/2024	60503
ABH1345	277490F000156724	25/09/2024	60503
ABL8H28	277490F000156505	21/09/2024	60503
ABM3J37	277490F000156474	20/09/2024	60503
ABN9313	277490F000156503	21/09/2024	60503
ACT3B23	277490F000156622	22/09/2024	60503
ACV0H53	277490F000156362	20/09/2024	60503
ADK4A22	277490F000156891	24/09/2024	60503
ADM9211	277490F000156620	22/09/2024	60503
ADW0194	277490F000156377	21/09/2024	60503
ADZ6007	277490F000156668	23/09/2024	60503
AEN4269	277490F000156524	20/09/2024	60503
AEN4J12	277490F000156884	25/09/2024	60503
AEW2D49	277490F000156563	21/09/2024	60503
AHC8069	277490F000156630	22/09/2024	60503
AHC8069	277490F000156675	23/09/2024	60503
AHE0J39	277490F000156618	22/09/2024	60503
AHO3925	277490F000156349	19/09/2024	60503
AHR7294	277490F000156569	22/09/2024	60503
AHU9936	277490F000156625	22/09/2024	60503
AHY8063	277490F000156754	24/09/2024	60503
AIM4216	277490F000156584	22/09/2024	60503
AIO0364	277490F000156529	21/09/2024	60503
AIO2634	277490F000156515	21/09/2024	60503
AJF7309	277490F000156660	23/09/2024	60503
AJL3D14	277490F000156661	23/09/2024	60503
AJO5062	277490F000156720	24/09/2024	60503
AJS0J74	277490F000156494	21/09/2024	60503
AJS6722	277490F000156454	20/09/2024	60503
AJS6722	277490F000156426	21/09/2024	60503
AJT5169	277490F000156887	24/09/2024	60503
AJW2638	277490F000156558	21/09/2024	60503
AJZ9B30	277490F000156586	22/09/2024	60503
AKD6C18	277490F000156419	21/09/2024	60503
AKG3150	277490F000156890	24/09/2024	60503
AKK7E69	277490F000156497	21/09/2024	60503
AKT6743	277490F000156681	23/09/2024	60503
AKV7G03	277490F000156365	20/09/2024	60503
AKY6A04	277490F000156663	23/09/2024	60503
ALB4544	277490F000156793	25/09/2024	60503
ALG8B89	277490F000156649	23/09/2024	60503
ALI4997	277490F000156479	20/09/2024	60503
ALJ3029	277490F000156740	24/09/2024	60503
ALJ5A26	277490F000156824	24/09/2024	60503
ALL4995	277490F000156727	24/09/2024	60503
ALL4995	277490F000156562	21/09/2024	60503
ALM4479	277490F000156686	23/09/2024	60503
ALM5344	277490F000156707	23/09/2024	60503
ALV4401	277490F000156576	22/09/2024	60503
ALZ8435	277490F000156795	24/09/2024	60503
AMC5993	277490F000156616	22/09/2024	60503
AME5872	277490F000156711	23/09/2024	60503
AMF8C33	277490F000156354	19/09/2024	60503
AMW8170	277490F000156885	24/09/2024	60503
ANA7C60	277490F000156895	24/09/2024	60503
ANB7062	277490F000156444	20/09/2024	60503
ANB7062	277490F000156396	21/09/2024	60503
ANI3231	277490F000156593	22/09/2024	60503
ANK1038	277490F000156357	19/09/2024	60503
ANL7026	277490F000156367	21/09/2024	60503
ANV0928	277490F000156353	19/09/2024	60503
ANW6927	277490F000156696	23/09/2024	60503
ANZ4638	277490F000156520	20/09/2024	60503
ANZ9E30	277490F000156691	23/09/2024	60503
AOM8258	277490F000156557	20/09/2024	60503
AOO3I37	277490F000156561	21/09/2024	60503
AOO3I37	277490F000156565	21/09/2024	60503
AOR0151	277490F000156535	21/09/2024	60503
AOS3540	277490F000156350	19/09/2024	60503
AOT3613	277490F000156556	20/09/2024	60503
AOT5947	277490F000156594	22/09/2024	60503
AOT5947	277490F000156870	25/09/2024	60503
AOT5947	277490F000156516	21/09/2024	60503
AOY5F13	277490F000156624	22/09/2024	60503
AOY8E00	277490F000156409	20/09/2024	60503
AOY9F00	277490F000156700	23/09/2024	60503
AOZ7A54	277490F000156854	25/09/2024	60503
APA5221	277490F000156729	25/09/2024	60503
APK7826	277490F000156554	20/09/2024	60503
APL2712	277490F000156518	20/09/2024	60503
APN7008	277490F000156402	20/09/2024	60503
APO8438	277490F000156605	22/09/2024	60503
APP3740	277490F000156352	19/09/2024	60503
APS2056	277490F000156466	21/09/2024	60503
APT8213	277490F000156873	24/09/2024	60503

APV4A99	277490F000156678	23/09/2024	60503
APW7G56	277490F000156687	23/09/2024	60503
AQC2I94	277490F000156434	21/09/2024	60503
AQC4912	277490F000156859	24/09/2024	60503
AQG7315	277490F000156573	22/09/2024	60503
AQG8934	277490F000156634	22/09/2024	60503
AQJ8B55	277490F000156489	20/09/2024	60503
AQN0197	277490F000156575	22/09/2024	60503
AQN7497	277490F000156399	21/09/2024	60503
AQO9C74	277490F000156465	21/09/2024	60503
AQQ4I33	277490F000156499	21/09/2024	60503
AQV7C90	277490F000156665	23/09/2024	60503
AQV7C90	277490F000156500	21/09/2024	60503
ARB1107	277490F000156417	21/09/2024	60503
ARH6F60	277490F000156654	23/09/2024	60503
ARK3C34	277490F000156493	21/09/2024	60503
ARM2D30	277490F000156600	22/09/2024	60503
ARQ5J91	277490F000156798	24/09/2024	60503
ASF3A39	277490F000156827	24/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156390	20/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156391	20/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156395	21/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156541	20/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156790	25/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156442	20/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156387	20/09/2024	60503
ASH9E28	277490F000156736	25/09/2024	60503
ASK1143	277490F000156759	25/09/2024	60503
ASM9665	277490F000156737	24/09/2024	60503
ASR2D50	277490F000156432	21/09/2024	60503
AST6886	277490F000156642	23/09/2024	60503
ASW4783	277490F000156572	22/09/2024	60503
ASX2E34	277490F000156839	25/09/2024	60503
ATJ6688	277490F000156619	22/09/2024	60503
ATN4F56	116100T001817218	20/09/2024	54521
ATN5359	277490F000156671	23/09/2024	60503
ATQ8201	277490F000156892	25/09/2024	60503
ATT4285	277490F000156857	24/09/2024	60503
ATV5281	277490F000156860	24/09/2024	60503
ATW5B69	277490F000156774	24/09/2024	60503
ATY5D35	277490F000156549	21/09/2024	60503
AUG4441	277490F000156373	20/09/2024	60503
AUK5576	277490F000156571	22/09/2024	60503
AUP8913	277490F000156382	20/09/2024	60503
AUQ0J51	277490F000156482	20/09/2024	60503
AUV0147	277490F000156550	21/09/2024	60503
AUW9A49	277490F000156615	22/09/2024	60503
AUZ4H30	277490F000156627	22/09/2024	60503
AVB7F01	277490F000156714	24/09/2024	60503
AVC6B89	277490F000156833	25/09/2024	60503
AVC9371	277490F000156821	24/09/2024	60503
AVF5D80	277490F000156606	22/09/2024	60503
AVI8A91	277490F000156657	23/09/2024	60503
AVJ6456	277490F000156648	23/09/2024	60503
AVK4192	277490F000156717	24/09/2024	60503
AVN7D67	277490F000156734	25/09/2024	60503
AVP6377	277490F000156680	23/09/2024	60503
AVP6471	277490F000156756	24/09/2024	60503
AVS7708	277490F000156358	19/09/2024	60503
AVV9833	277490F000156441	20/09/2024	60503
AVX6H23	277490F000156356	19/09/2024	60503
AWB4F69	277490F000156689	23/09/2024	60503
AWP4D48	277490F000156647	23/09/2024	60503
AWW5F94	277490F000156808	25/09/2024	60503
AXD9296	277490F000156537	20/09/2024	60503
AXF4G52	277490F000156713	24/09/2024	60503
AXG0A61	277490F000156439	20/09/2024	60503
AXG2524	277490F000156638	23/09/2024	60503
AXG2826	277490F000156834	25/09/2024	60503
AXH5191	277490F000156509	21/09/2024	60503
AXI8H87	277490F000156381	20/09/2024	60503
AXJ4G29	277490F000156459	20/09/2024	56732
AXJ8391	277490F000156847	25/09/2024	60503
AXR4029	277490F000156849	25/09/2024	60503
AXS2465	277490F000156867	25/09/2024	60503
AXS3D01	277490F000156548	21/09/2024	60503
AXT8I06	277490F000156748	24/09/2024	60503
AXW5F81	277490F000156841	25/09/2024	60503
AXY6B76	277490F000156347	19/09/2024	60503
AXY9845	277490F000156879	24/09/2024	60503
AXZ0981	277490F000156551	21/09/2024	60503
AYA0F44	277490F000156486	20/09/2024	60503
AYD4A01	277490F000156462	20/09/2024	60503
AYG1858	277490F000156653	23/09/2024	60503
AYK0B49	277490F000156778	24/09/2024	60503
AYN7B16	277490F000156832	25/09/2024	60503
AYN7B16	277490F000156487	20/09/2024	60503
AYR2171	277490F000156506	21/09/2024	60503
AYR9J61	277490F000156355	19/09/2024	60503

AYS9C91	277490F000156683	23/09/2024	60503
AYX8737	277490F000156592	22/09/2024	60503
AYX8J67	277490A000211720	14/09/2024	55414
AYY4827	277490F000156818	25/09/2024	60503
AYY7H27	277490F000156764	24/09/2024	60503
AZA2E71	277490F000156807	25/09/2024	60503
AZA5I91	277490F000156641	23/09/2024	60503
AZF1334	277490F000156398	20/09/2024	60503
AZI0664	277490A000211719	12/09/2024	54522
AZI8659	277490F000156658	23/09/2024	60503
AZK3B12	277490F000156371	21/09/2024	60503
AZP4H77	277490F000156796	24/09/2024	60503
AZR2628	277490A000211721	14/09/2024	76251
AZR9396	277490F000156364	20/09/2024	60503
AZV6387	277490F000156719	24/09/2024	60503
BAE7419	277490F000156603	22/09/2024	60503
BAG6615	277490F000156446	20/09/2024	60503
BAI7716	277490F000156429	20/09/2024	60503
BAJ7526	277490F000156679	23/09/2024	60503
BAK4315	277490F000156732	25/09/2024	60503
BAM1398	277490F000156628	22/09/2024	60503
BAM6160	277490F000156823	24/09/2024	60503
BAM6160	277490F000156552	20/09/2024	60503
BAP6884	277490F000156816	25/09/2024	60503
BAS0673	277490F000156608	22/09/2024	60503
BAT0C14	277490F000156749	24/09/2024	60503
BAU5E29	277490F000156539	20/09/2024	60503
BBD9I80	277490F000156401	21/09/2024	60503
BBI2H89	277490F000156517	20/09/2024	60503
BBK1841	277490F000156604	22/09/2024	60503
BBL7C94	277490F000156738	24/09/2024	60503
BBM4G55	277490F000156781	24/09/2024	60503
BBN4278	277490F000156701	23/09/2024	60503
BBN8I45	277490F000156846	25/09/2024	60503
BBO0611	277490F000156739	24/09/2024	60503
BBR6I47	277490F000156709	23/09/2024	60503
BBR9C53	277490F000156369	21/09/2024	60503
BBT3629	277490F000156564	21/09/2024	60503
BBV6I94	277490F000156704	23/09/2024	60503
BBW9541	277490F000156468	20/09/2024	60503
BCD7422	277490F000156560	21/09/2024	60503
BCE5C67	277490F000156838	25/09/2024	60503
BCG2A82	277490F000156484	20/09/2024	60503
BCH0399	277490F000156791	25/09/2024	60503
BCH1905	277490F000156372	20/09/2024	60503
BCI4595	277490F000156644	23/09/2024	60503
BCJ6144	277490F000156580	22/09/2024	60503
BCK5575	277490F000156480	20/09/2024	60503
BCM4C96	277490F000156393	21/09/2024	60503
BCN6B41	277490F000156545	21/09/2024	60503
BCO1C01	277490F000156581	22/09/2024	60503
BCO3006	277490F000156400	21/09/2024	56732
BCO7727	277490F000156543	20/09/2024	60503
BCQ8D93	277490F000156488	20/09/2024	60503
BCQ9202	277490F000156463	21/09/2024	60503
BCR2I81	277490F000156470	20/09/2024	60503
BCR3D95	277490F000156385	20/09/2024	60503
BCT0J59	277490F000156595	22/09/2024	60503
BCW6C83	277490F000156815	25/09/2024	60503
BCW9C46	277490F000156591	22/09/2024	60503
BDA7I93	277490F000156380	21/09/2024	60503
BDD2F79	277490F000156800	24/09/2024	60503
BDF1D48	277490F000156447	20/09/2024	60503
BDH3H85	277490F000156676	23/09/2024	60503
BDH6D58	277490F000156735	25/09/2024	60503
BDI4I28	277490F000156842	25/09/2024	60503
BDJ9C50	277490F000156670	23/09/2024	60503
BDK4G86	277490F000156587	22/09/2024	60503
BDP7G19	277490F000156835	25/09/2024	60503
BDQ2E24	277490F000156511	21/09/2024	60503
BDQ4G57	277490F000156412	21/09/2024	56732
BDV0G94	277490F000156455	20/09/2024	60503
BDV8B13	277490F000156389	20/09/2024	60503
BDX5C92	277490F000156530	21/09/2024	60503
BDX6H56	277490F000156802	24/09/2024	60503
BEA4D96	277490F000156388	20/09/2024	60503
BEA6D94	277490F000156836	25/09/2024	60503
BEC8D15	277490F000156430	20/09/2024	60503
BED6C91	277490F000156360	20/09/2024	60503
BEF7J06	277490F000156448	21/09/2024	60503
BEH5B10	277490F000156889	24/09/2024	60503
BEK8C01	277490F000156667	23/09/2024	60503
BEL8E78	277490F000156645	23/09/2024	60503
BEP5E77	277490F000156702	23/09/2024	60503
BER9I27	277490F000156773	24/09/2024	60503
BET7028	277490F000156703	23/09/2024	60503
BEV0154	277490F000156538	20/09/2024	60503
BEY8G75	277490F000156477	20/09/2024	60503
BEY8G75	277490F000156643	23/09/2024	60503

BEZ4I85	277490F000156392	21/09/2024	60503
BGP9782	277490F000156747	25/09/2024	60503
BHS5787	277490F000156589	22/09/2024	60503
BKJ7012	277490F000156411	21/09/2024	60503
BOL2599	277490F000156610	22/09/2024	60503
BPO1C85	277490F000156805	25/09/2024	60503
BQG8284	277490F000156659	23/09/2024	60503
BSC6524	277490F000156786	24/09/2024	60503
BYX8398	277490F000156779	24/09/2024	56732
CBF9711	277490F000156555	20/09/2024	60503
CCP5080	277490F000156868	24/09/2024	60503
CIL3097	277490F000156375	21/09/2024	56732
CIL4616	277490F000156578	22/09/2024	60503
CJW7G58	277490F000156521	20/09/2024	60503
CKB7515	277490F000156407	21/09/2024	60503
CKB7515	277490F000156752	25/09/2024	60503
CLW0192	277490F000156728	25/09/2024	60503
CLW0192	277490F000156726	25/09/2024	60503
CPR9A75	277490F000156688	23/09/2024	60503
CQF9907	277490F000156706	23/09/2024	60503
CSR7655	277490F000156699	23/09/2024	60503
CTM9A46	277490F000156682	23/09/2024	60503
CXY7I79	277490F000156766	24/09/2024	60503
CYU0300	277490F000156568	21/09/2024	60503
CYW8A02	277490F000156469	20/09/2024	60503
CZL0I62	277490F000156536	21/09/2024	60503
DGN2D62	277490F000156467	20/09/2024	60503
DHF7B85	277490F000156363	20/09/2024	60503
DIF0885	277490F000156690	23/09/2024	60503
DIF5J45	277490F000156751	25/09/2024	60503
DJC8174	277490F000156425	21/09/2024	60503
DLT0230	277490F000156851	25/09/2024	60503
DTL8894	277490F000156636	22/09/2024	60503
DTL8894	277490F000156669	23/09/2024	60503
DUR6G31	277490F000156722	25/09/2024	60503
DWA0H81	277490F000156852	25/09/2024	60503
DWC1H75	277490F000156787	24/09/2024	60503
DWF8D33	277490F000156433	21/09/2024	60503
DXB3E07	277490F000156359	20/09/2024	60503
DYI6A13	277490F000156496	21/09/2024	60503
ECK2E27	277490F000156374	21/09/2024	60503
EDC4J03	277490F000156710	23/09/2024	60503
EDO1635	277490F000156861	25/09/2024	60503
EDV5711	277490F000156566	20/09/2024	60503
EEN8212	277490F000156534	20/09/2024	60503
EEN8212	277490F000156650	23/09/2024	60503
EGF2A54	277490F000156525	20/09/2024	60503
EGM9121	277490F000156804	25/09/2024	60503
ELM4833	277490F000156845	25/09/2024	60503
EOW0429	277490F000156404	21/09/2024	60503
EPD6B51	277490F000156777	25/09/2024	60503
EQU3D68	277490F000156351	19/09/2024	60503
ETQ7J86	277490F000156531	21/09/2024	60503
EUS1583	277490F000156449	21/09/2024	60503
FEP7C25	277490F000156451	21/09/2024	60503
FIG2F77	277490F000156427	21/09/2024	60503
FJS1D62	277490F000156368	21/09/2024	60503
FJS1D62	277490F000156597	22/09/2024	60503
FOX3B63	277490F000156864	25/09/2024	60503
FQE4E68	277490F000156817	24/09/2024	60503
FSA3C57	277490F000156513	21/09/2024	60503
FSA3C57	277490F000156491	20/09/2024	60503
FSA8G23	277490F000156438	20/09/2024	60503
FUX6G76	277490F000156639	23/09/2024	60503
FUZ0580	277490F000156758	25/09/2024	60503
FXL4F71	277490F000156457	20/09/2024	56732
GEZ1A79	277490F000156656	23/09/2024	60503
GFW0A35	277490F000156883	25/09/2024	60503
GFZ0A75	277490F000156695	23/09/2024	60503
GTE1634	277490F000156559	21/09/2024	60503
GXI4879	277490F000156731	25/09/2024	60503
HFU9B85	277490F000156886	24/09/2024	60503
HTU0675	277490F000156567	21/09/2024	60503
IGS3768	277490F000156893	25/09/2024	60503
IIT1J84	277490F000156730	25/09/2024	60503
IJB9668	277490F000156877	24/09/2024	60503
IOS7B31	277490F000156876	24/09/2024	60503
IOS7B31	277490F000156888	24/09/2024	60503
IPF3045	277490F000156705	23/09/2024	60503
IUW9G60	277490F000156613	22/09/2024	60503
IZO5B94	277490F000156652	23/09/2024	60503
JEC3D59	277490F000156428	21/09/2024	60503
JSQ0E89	277490F000156666	23/09/2024	60503
JZH4B32	277490F000156733	25/09/2024	60503
KBV4C79	277490F000156637	23/09/2024	60503
KHN9819	277490F000156623	22/09/2024	60503
LMD8080	277490F000156723	25/09/2024	60503
LPT5948	277490A000211718	12/09/2024	60412
LRP5786	277490F000156742	24/09/2024	60503

LZQ9E22	277490F000156508	21/09/2024	60503
MGW1J42	277490F000156590	22/09/2024	60503
MJP6B07	277490F000156547	21/09/2024	60503
MLZ4144	277490F000156746	25/09/2024	60503
NCF2F24	277490F000156784	25/09/2024	60503
NEN7192	277490F000156715	24/09/2024	60503
NHC2142	277490F000156406	21/09/2024	60503
NRS5D17	277490F000156361	21/09/2024	60503
NVU0392	277490F000156785	24/09/2024	60503
NXR7H40	277490F000156692	23/09/2024	60503
OBF2A11	277490F000156424	21/09/2024	60503
OBG1E46	277490F000156788	24/09/2024	60503
OEK1D47	277490F000156767	25/09/2024	60503
OLV0E12	277490F000156507	21/09/2024	60503
OOK4C69	277490F000156721	24/09/2024	60503
OPX5G87	277490F000156812	25/09/2024	60503
OQS3136	277490F000156528	20/09/2024	60503
OUI6C92	277490F000156607	22/09/2024	60503
PSH0E40	277490F000156577	22/09/2024	60503
PWN3786	277490F000156445	20/09/2024	60503
PWT4C70	277490F000156632	22/09/2024	60503
PYC7G49	277490F000156765	24/09/2024	60503
QAP4I45	277490F000156601	22/09/2024	60503
QAR9J71	277490F000156694	23/09/2024	60503
QNB8C20	277490F000156858	24/09/2024	60503
QPQ6E85	277490F000156532	21/09/2024	60503
QPV8G87	277490F000156421	20/09/2024	60503
QTG9A30	277490F000156348	19/09/2024	60503
QWE3F76	277490F000156544	20/09/2024	60503
RAR6J06	277490F000156750	25/09/2024	60503
RAR6J06	277490F000156865	25/09/2024	60503
RAT5E73	277490F000156471	20/09/2024	60503
RDX6F00	277490F000156527	20/09/2024	60503
RHA3E71	277490F000156370	20/09/2024	60503
RHA6E22	277490F000156875	24/09/2024	56732
RHB3A37	277490F000156481	20/09/2024	60503
RHE7H16	277490F000156629	22/09/2024	60503
RHG9G76	277490F000156828	24/09/2024	60503
RHH7A93	277490F000156744	25/09/2024	60503
RHL0H15	277490F000156490	20/09/2024	60503
RHL6E65	277490F000156874	24/09/2024	60503
RHM2H05	277490F000156776	25/09/2024	60503
RHM9J03	277490F000156450	21/09/2024	60503
RHM9J03	277490F000156809	25/09/2024	60503
RHO1G82	277490F000156811	25/09/2024	60503
RHW5B66	277490F000156582	22/09/2024	60503
RHW9A78	277490F000156708	23/09/2024	60503
RHW9D05	277490F000156408	20/09/2024	60503
RHY3B41	277490F000156631	22/09/2024	60503
RHY4D78	277490F000156825	24/09/2024	60503
RMW6J39	277490F000156856	24/09/2024	60503
RRI3J77	277490F000156863	25/09/2024	60503
RSY1D04	277490F000156495	21/09/2024	60503
RWB6F14	277490F000156410	20/09/2024	56732
RXV0A35	277490F000156611	22/09/2024	60503
SDP6H71	277490F000156394	21/09/2024	60503
SDP9D11	277490F000156771	24/09/2024	60503
SDQ7B21	277490F000156473	20/09/2024	60503
SDS6H08	277490F000156755	24/09/2024	60503
SDW4B57	277490F000156782	25/09/2024	56732
SEB1B17	277490F000156646	23/09/2024	60503
SEN9A63	277490F000156655	23/09/2024	60503
SEQ8F83	277490F000156769	25/09/2024	60503
SER0J75	277490F000156881	25/09/2024	60503
SES8J12	277490F000156519	20/09/2024	60503
SET3J11	277490F000156504	21/09/2024	60503
SEU2J17	277490F000156460	20/09/2024	60503
SEV4C99	277490F000156437	21/09/2024	60503
SEV4C99	277490F000156436	21/09/2024	60503
SEZ4J94	277490F000156882	25/09/2024	60503
SFE3I35	277490F000156461	20/09/2024	60503
SFG3J65	277490F000156443	20/09/2024	60503
SFG6G38	277490F000156762	24/09/2024	60503
SFI2F48	277490F000156588	22/09/2024	60503
SFJ4B07	277490F000156853	25/09/2024	60503
SFK0I48	277490F000156492	21/09/2024	60503
SFK1A14	277490F000156848	25/09/2024	60503
SFO0F96	277490F000156651	23/09/2024	60503
SFO2B68	277490F000156712	24/09/2024	60503
SJI0A34	277490F000156458	20/09/2024	56732
SUJ0C52	277490F000156512	21/09/2024	60503
TAI2F80	277490F000156761	24/09/2024	60503
TAJ9B72	277490F000156376	21/09/2024	60503
TAL0F91	277490F000156570	22/09/2024	60503
TAN8I58	277490F000156472	20/09/2024	60503
TAN9E06	277490F000156431	20/09/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5A79050E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 008/2023

2º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Carlos Henrique Niehues Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.690.914-8PRinscrito no CPF/MF sob nº. 083.397.229-48, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 008/2023, no valor de R$ 106.740,00 (cento e seis mil setecentos e quarenta reais) com utilização de rendimentos no valor de R$ 277,04 (duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos) chegando ao total de R$107.017,04 (cento e sete mil e dezessete reais e quatro centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	4.439,00	4.439,00
	Uniformes	1	12.630,00	12.630,00
	Serviços de Terceiros(P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	3.280,00	3.280,00
	Despesas com escritório	1	8.469,00	8.469,00
	Taxa de inscrição e arbitragem	1	9.612,00	9.612,00
	Serviços de Terceiros(P.F.)			
	Estagiário	1	7.438,67	7.438,67
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			35.809,65
	13º			3.066,74
	Férias – abono constitucional			4.433,34
	INSS			14.099,09
	FGTS			3.326,18
	PIS			413,37
TOTAL RECURSOS			107.017,04	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE NIEHUES DIAS
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0A900D50

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 005/2023

3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade

R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário**Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,**pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PRinscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração - 005/2023, no valor de 220.585,37 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	R$ 29.311,37	R$ 29.311,37
	Uniformes	1	R$ 20.082,80	R$ 20.082,80
	Combustível	1	R$ 500,00	R$ 500,00
	Serviços de Terceiros(P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	6.600,00	6.600,00
	Despesas com escritório	1	9.900,00	9.900,00
	Locação de estruturas	1	2.684,00	2.684,00
	Serviço de chaveiro	1	160,00	160,00
	Elaboração de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional	1	3.692,70	3.692,70
	Taxa de inscrição e arbitragem	1	1.990,00	1.990,00
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			R$ 90.743,51
	13º			R$ 7.746,62
	Férias – abono constitucional			R$ 10.337,13
	INSS			R$ 27.892,42
	FGTS			R$ 7.937,77
	PIS			R$ 1.007,05
TOTAL RECURSOS			**220.585,37**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 16/10/2024 a 31/12/2024.

Paranavaí, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:ED57070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços educacionais na área de Educação Infantil, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 22.889/2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços educacionais, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Educação, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de 1140 (um mil, cento e quarenta) crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica de acordo com o Projeto constante no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do serviço de Educação Infantil.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinado pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e **protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Marechal Cândido Rondon nº 1596, centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada em ordem dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos à os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 **Declaração da RAIS** - relação de Informações Sociais do exercício anterior ou equivalente;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Educação;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (**Secretaria Municipal de Educação**), a identificação do Edital de Credenciamento (**Edital de Credenciamento nº 002/2024**), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

3.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.1.O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1596 - CENTRO
CEP 87704-060 PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em **duas vias rubricadas** pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 1075/2024.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da Administração Pública em firmar **Termo de Colaboração**, a Organização da Sociedade Civil será comunicada por meio de ofício a apresentar, no prazo de **3** (três) dias úteis, o **Plano de Trabalho e Aplicação**, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Marechal Cândido Rondon nº 1596, Centro, Paranavaí.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Nº1596 - CENTRO
CEP 87704-060 PARANAVAÍ- PARANÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6. O Plano de Trabalho e Aplicação será encaminhado à **Comissão de Seleção de Credenciamento**, a qual o analisará de acordo com o Modelo Padrão fornecido pelo Município, lavrando ata a respeito do resultado da análise.

4.7. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pela Comissão de Seleção de Credenciamento do Município, o processo será encaminhado ao **Órgão Técnico** para emissão de parecer, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito dos itens previstos no artigo 35, inciso V e respectivas alíneas, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso V e respectivas alíneas, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.8. Após a análise do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Órgão Técnico, o processo será encaminhado ao **Conselho Municipal de Educação**, para sua aprovação quanto à celebração da Parceira, por meio do Termo de Colaboração.

4.9. Aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação, o Processo será encaminhado à **Procuradoria Geral do Município** para emissão de parecer, em cumprimento ao artigo 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e artigo 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/17.

4.10. O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.11. Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário (a) Municipal de Educação.

4.12. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.13. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo de **4 (quatro)** anos.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **01 (um)** ano, podendo ser **prorrogável** por igual período ou outro superior, respeitando o prazo máximo mais **4 (quatro)** anos, mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste **Edital e da legislação aplicável**.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Educação ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.
O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Educação, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 22 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº18.093/2017

ANEXO I

PROJETO DESTINADO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUIÇÕES E/OU SUAS MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, DESTINADAS A PRESTAR SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

1. DO OBJETO

Prestar serviços na área da Educação Infantil por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em tempo integral e parcial.

2. OBJETIVO

Garantir o atendimento da educação infantil, ampliando a oferta de vagas que responda satisfatoriamente à demanda apresentada pelo município, em cumprimento à obrigatoriedade legal de competência do poder público.

3. JUSTIFICATIVA

No município de Paranavaí a demanda para o atendimento de crianças da Educação Infantil de 0 (zero) a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias, tem aumentado a cada ano, podendo ser observada pela quantidade de crianças matriculadas em anos anteriores e nas listas de esperas, apresentadas pelo órgão municipal de educação e pelas instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais, comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4. 399/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Paranavaí com vigência de 10 anos, os mesmos apresentam as metas a serem cumpridas pelo município até 2025. A META 1 faz referência a EDUCAÇÃO INFANTIL: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME. Atualmente o município universalizou o atendimento as crianças de 4 e 5 anos, com 100% do seu atendimento e atende 97% das crianças de 0 até 3 anos, sendo atingida a porcentagem prevista na Meta 1 do Plano Municipal com monitoramento do Plano sendo apresentado e monitorado os dados pelo IPARDES e INEP. Apesar dos investimentos realizados pelo Município de Paranavaí, visando cumprir seu dever constitucional com a educação infantil, através da ampliação dos prédios existentes e construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, o que possibilitou a ampliação da oferta de vagas em creches da rede pública, a demanda por vagas existente no município ainda não é totalmente atendida, sendo necessário firmar parcerias com as instituições educacionais comunitárias e filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas neste município.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

O desenvolvimento do objetivo será realizado conforme o **Plano de Trabalho** apresentado pelas instituições credenciadas e aprovados pelo **Conselho Municipal de Educação** e pela **Secretaria Municipal de Educação.**

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.443 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 367 0005 2.444 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 01 12 365 0005 2.447 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 102
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 361 0005 2.450 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.460 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 365 0005 2.461 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 103
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 06 02 12 367 0005 2.563 31.50.43.00.00.00 33.50.43.00.00.00 104

6. VALOR DO REPASSE POR CRIANÇA ATENDIDA

O valor por criança será com base na **Portaria Interministerial Nº 09, de 28 de agosto de 2024**, que estabelece os parâmetros operacionais para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, L**ei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**.
Adicionalmente à previsão deste repasse de valores previstos na Portaria Federal, será suplementado até o limite de previsão da Portaria para EDUCAÇÂO INFANTIL dos CMEIS MUNICIPAIS os valores correspondentes a título de complemento.

7. USUÁRIOS

Crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade em atendimento em tempo integral e parcial.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Oferecer educação básica de qualidade para as crianças de 4(quatro) meses à 5 (cinco) anos onze meses e vinte e nove dias de idade, em todas as suas necessidades (cuidados básicos, higienização, alimentação e educação);

8.2 Expandir a oferta de ensino para atender as **1140** (um mil, cento e quarenta) crianças na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disponibilizando atividades, experiências e materiais adequados para viabilizar a aquisição e a troca de conhecimentos.

9. AMBIENTE FÍSICO

Espaço, endereço de referência, condições para atendimento às crianças atendidas neste projeto.

10. RECURSOS MATERIAIS

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupas de cama, utensílios de cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos entre outros; material pedagógico, cultural e esportivo.

11. RECURSOS HUMANOS
Quanto à contratação de serviços de pessoas físicas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos: a) currículos resumidos dos profissionais; critério para a seleção e recrutamento; cargo, função, formação e carga horária dos profissionais; forma de contratação.

Cargo	Escolaridade Mínima	Competências	Carga Horária/ Semanais
Professores	Graduação completa em Curso de Formação de Docente (Magistério) e/ou Pedagogia, ou graduação completa em nível superior em áreas afins (Educação Física, Música e Arte)	Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico visando que a criança se aproprie dos conhecimentos de maneira lúdica de acordo com seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo, estimulação precoce, planejar, fazer as intervenções didáticas, de situações de aprendizagem por meio do brincar. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20, 40 ou 44 horas
Auxiliar de Sala	Cursando Magistério e/ou Pedagógia	Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades diárias, em sala de aula e nas atividades pedagógicas propostas pela instituição. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	20 ou 30 horas
Assistente de Administração	Nível Médio Completo	Recepção matrícula, escrituração, arquivamento de documentos. _____ - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	- Zelar pela limpeza dos espaços internos e externos; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas
Cozinheira	Fundamental Incompleto	Zelar pela limpeza, organização da cozinha e preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na instituição; - realizar outras tarefas correlatas.	40 ou 44 horas

12. FORMA DE ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO

Busca espontânea da família, mediante Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) e toda a documentação solicitada pela instituição de ensino.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Para as crianças da Educação Infantil atendidas, as atividades deverão ser elaboradas priorizando ascompetênciasehabilidadesdas mesmas, para que cheguem ao final do processo letivo capazes de:

•Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;

•Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;

•Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;

•Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;

•Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;

•Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;

•Produzir livremente a escrita no nível silábico alfabético ou nível alfabético.

•Identificar e escrever os numerais de0 a9;

•Associar número/ quantidade;

•Identificar as cores;

•Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);

•Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);

•Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;

•Identificar figuras geométricas.

•Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;

•Desenvolver o conceito de classificação;

•Desenvolver o conceito de seriação;

•Inteirar-se positivamente com os adultos e outras crianças.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME QQUALIFICAÇÃO	CPF
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da educação, especificamente para a finalidade de ---------- ---------- em conformidade com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de _____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n° 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n° 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente da OSC _____, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 20____.
_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE

Paranavaí, _____de _____de 2024.

Presidente Da OSC

Nome legível:_____
CPF:_____
RG:_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4BE87F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.759/2024

Decreto Nº 26759 de 22 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1795)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1834)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1803)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1840)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7A32ABF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.673.261,43 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.673.261,43 (Um milhão, seiscentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.3.90.93 – 000 (116)	Indenizações e Restituições	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	

2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 676 (10622)	Aquisição de Imóveis	1.519.098,71
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 676 (14284)	Obras e Instalações	124.162,72
TOTAL		**1.673.261,43**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - Anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39 – 000 (142)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

II - Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	1.643.261,43
TOTAL		**1.673.261,43**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:E4AAF099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358/2024 – DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 358/2024 – de 22 de outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Bruno Rodrigues	23/10/2024	23/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/10/2024	23/10/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EFD4A4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.512/2024

Súmula: *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2025*.

Alcir Valentin Pigoso, Prefeito Municipal em exercício de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE-PR, para o Exercício Financeiro de **2025**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 40.114.835,00** (quarenta milhões cento e quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais), sendo que **R$ 38.452.335,00** (trinta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) para o Poder Executivo e **R$ 1.662.500,00** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) para o Poder Legislativo.

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES: R$ 39.914.835,00
RECEITAS DE CAPITAL: R$ 200.000,00
TOTAL RECEITA: R$ 40.114.835,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:
I - Função Consolidada

Função		
1	Legislativa	1.662.500,00
4	Administração	8.034.500,00
8	Assistência Social	2.300.060,00
10	Saúde	10.378.825,00
11	Trabalho	3.210.000,00
12	Educação	9.365.950,00
13	Cultura	44.000,00
15	Urbanismo	3.160.500,00
18	Gestão Ambiental	8.000,00
20	Agricultura	1.244.000,00
21	Organização Agrária	25.000,00
27	Desporto e Lazer	561.500,00
99	Reserva de Contingência	120.000,00
Total geral		**40.114.835,00**

II - Subfunção Consolidado

Subfunção		
31	Ação Legislativa	1.662.500,00
122	Administração Geral	5.284.500,00
123	Administração Financeira	2.750.000,00
241	Assistência ao Idoso	50.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00
244	Assistência Comunitária	1.208.060,00
301	Atenção Básica	9.754.625,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00
304	Vigilância Sanitária	177.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	117.700,00
306	Alimentação e Nutrição	566.000,00
361	Ensino Fundamental	8.545.200,00
364	Ensino Superior	10.000,00
365	Educação Infantil	810.750,00
392	Difusão Cultural	44.000,00
452	Serviços Urbanos	3.150.500,00
482	Habitação Urbana	10.000,00
511	Saneamento Básico Rural	29.500,00
512	Saneamento Básico Urbano	292.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.244.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.235.000,00
812	Desporto Comunitário	561.500,00
999	Reserva de Contingência	120.000,00
Total geral		**40.114.835,00**

III – Ações

Operações Especiais		
0.1	Amortização da Divida Fundada	2.750.000,00
Total		**2.750.000,00**

Projetos		
1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saúde	5.000,00
1.3	Construção de Salas de Aula	21.000,00
1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	150.000,00
1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	29.500,00
1.6	Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	25.000,00
1.8	FNHIS-Habitação de Interesse Social	15.000,00
1.9	Ampliação/Construção de Creches	1.000,00
Total		**246.500,00**
Atividades		
2.1	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	1.662.500,00
2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	469.500,00
2.3	Remuneração Inativos e Pensionistas	512.000,00
2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	3.863.500,00
2.7	Abertura e Conservação de Estradas	3.210.000,00
2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	3.000.500,00
2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	270.000,00
2.10	Fortalecimento Assistência Farmaceutica	7.900,00
2.11	Ampliar o Atendimento Hospitalar - HPP	86.100,00
2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	430.000,00
2.13	Saneamento Urbano e Rural	22.000,00
2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	671.160,00
2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	120.000,00
2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	430.900,00
2.21	Fundo Municipal do Idoso	50.000,00
2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	566.000,00
2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	2.099.500,00
2.26	Encargos do FUNDEB	4.795.000,00
2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	1.629.700,00
2.28	Revitalização da Educação Infantil	809.750,00
2.29	Eventos Culturais e Artisticos	44.000,00
2.30	Eventos Esportivos	561.500,00
2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	1.225.500,00
2.32	Aumento da Produção Leiteira	18.500,00
2.33	Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00
2.34	Incremento da Atividade Industrial	14.000,00
2.35	Fundo de Habitação	10.000,00
2.36	Consórcio Publico Intermunicipal	13.000,00
2.37	Consorcio Interm. Rede Urgências Sudoeste Parana-CIRUSPAR	100.300,00
2.38	Consorcio Intergestores Paraná Saúde	110.000,00
2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.023.325,00
2.41	Vigilância em Saúde	177.000,00
2.42	Vigilância Epidemiológica	117.700,00
2.44	Concessão de Beneficios Eventuais	65.000,00
2.48	Procuradoria Geral	144.500,00
2.50	Controle Interno	42.000,00
2.51	Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização	76.000,00
2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	150.000,00
2.55	Fundo Municipal de Assistência Social	15.500,00
2.69	Manutenção do Ensino Superior	10.000,00
2.71	Força Tarefa - Infância Segura (FORTIS)	37.500,00
2.72	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.500,00
6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	179.500,00
6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	139.000,00
Total		**36.998.335,00**
Não Orçamentárias		
9.19	Reserva de Contingência	120.000,00
Total		**120.000,00**
Total geral		**40.114.835,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de **30% (Trin*ta por Cento)*** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:
I – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
IV – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal, ficando alterado por consequência o que preceitua a LDO para o Exercício de 2025 e Lei nº 1086/2017 – PPA para o Exercício de 2025 a 2025.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2024.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EFF62C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 306/2024

DECRETO N.º 306/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 688.849,98.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 688.849,98 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.987,49
	SUBTOTAL	3.987,49
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.987,49
	SUBTOTAL	3.987,49
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3101	00777-Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	875,00
	SUBTOTAL	875,00

	TOTAL	688.849,98
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**688.849,98**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0007.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.974,98
	SUBTOTAL	7.974,98
	TOTAL	7.974,98

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	875,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	680.000,00
	TOTAL	680.875,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**688.849,98**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 22 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2BB50E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 159/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato	**n° 4319 - Decreto n° 159/2024 de 18/10/2024**	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei:	3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro			10.000,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		10.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
450 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		10.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		10.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação		10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F0E8468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Piraquara torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRAQUARA" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura, com ou sem CNPJ; além de entidades com CNPJ e coletivos informais sem CNPJ que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos no item 3.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

1.2.1 Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

1.2.2 Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piraquara por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 212.834,67 (Duzentos e doze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para a premiação de 12 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 17.736,22 (Dezessete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais, representados por pessoas físicas, poderá ser retido na fonte o valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

3.2.1 Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva, a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

3.2.2 Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2.1, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital, sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, não compromete o possível recebimento da premiação.

3.8 Somente estará apto para concorrer a premiação aquele que atenda aos critérios que o constitui enquanto Ponto de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

4.1.1 Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

4.1.2 Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ;

4.1.3 Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
4.1.4 Coletivos informais sem constituição jurídica, representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:
5.1.1 coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
5.1.2 pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
5.1.3 instituições privadas com fins lucrativos;
5.1.4 Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
5.1.5 Entidades vinculadas a equipamentos públicos tais como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.;
5.1.6 Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
5.1.7 Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
5.1.8 Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
5.1.8.1 que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
5.1.8.2 que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
5.1.8.2.1 agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.8.2.2 servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
5.1.8.2.3 membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
5.1.9 Partidos políticos e suas instituições;
5.1.10 Membros da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
5.1.11 Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
5.1.12 Proponentes não residentes no Município de Piraquara.
5.2 Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23/10 até 23h de 31/10/2024, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/EUWHiHW9J5xk8PzL6. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
6.2.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo 3 deste edital;
6.2.2 Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
6.2.2.1 Serão considerados válidos somente materiais que sejam passiveis de comprovação de data.
6.2.3 O proponente deve apresentar materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades sendo realizadas pela entidade ou coletivo.
6.2.4 Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
6.2.5 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelo constante no Anexo 05, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. A autodeclaração deverá ser das pessoas:
6.2.5.1 Pertencentes ao quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica);
6.2.5.2 Integrantes do coletivo informal;
6.2.6 Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição, Anexo 3, de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, de acordo com o previsto no Parágrafo 6, art. 8° do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Nº 14.903. Para o preenchimento do formulário de inscrição de forma oral o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Cultura para o agendamento de horário, com antecedência de até 12 (doze) horas antes do termino do período de inscrição.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de Sistema.
6.7 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
7.1.1 pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
7.1.2 pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
7.1.3 pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.1.3.1 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.2 As cotas serão destinadas:
7.2.1 às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
7.2.2 para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Serão premiadas 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas popular e tradicional, desde que estejam de acordo com os critérios do edital.
8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
8.1.1 Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.
8.1.2 Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 10 deste edital e em seus anexos.
8.1.2.1 Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
9.1.1 Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
9.1.2 Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
9.1.3 Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva as pessoas que:
9.3.1 Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
9.3.2 Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
9.3.3 tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
9.3.4 estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas neste item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (Cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
9.9.1 maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
9.9.2 maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
9.9.3 mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
9.10.1 não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
9.10.2 apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, apresentar LGBTfobia e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

9.10.3 não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara, na aba "Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer".
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br no prazo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara na aba "Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer".
9.14.1 A entidade ou o grupo/coletivo cultural apto a pré-certificação deverá solicitar junto ao Cadastro Nacional da Cultura Viva a sua certificação, em atendimento ao item 10.2.2.1 deste edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de até 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, através do email: pnab@piraquara.pr.gov.br.
10.2.1 para as entidades e coletivos selecionados:
10.2.1.1 Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
10.2.1.2 Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
10.2.1.3 Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
10.2.1.4 Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
10.2.1.5 Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
10.2.2 para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
10.2.2.1 Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
10.2.3 No caso de entidade cultural com CNPJ, cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.3.1 A ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.3 A comprovação de endereço para fins de habilitação do grupo/coletivo cultural poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.3.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
10.3.1.1 pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
10.3.1.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
10.3.1.3 que se encontrem em situação de rua.
10.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.5 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.6 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.7 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.8 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
10.8.1 Entrega de documentos fora do período de habilitação;
10.8.2 Não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 deste Edital;
10.8.3 Proponentes que se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.9 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara.
10.10 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio de modelo conforme anexo 06, para o e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.11 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. A Prefeitura Municipal de Piraquara verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A entidade ou coletivo cultural terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, para enviar através do e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br as seguintes certidões:
12.2.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
12.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Créditos Tributários Estaduais;
12.2.1.3 Certidão Negativa Municipal de Débitos expedida pelo Município de Piraquara;
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).
12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no Art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições

culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos.
12.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.7 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.9 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.10 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.11 A Prefeitura Municipal de Piraquara não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Portaria Nº 11.245/2024.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do endereço eletrônico pnab@piraquara.pr.gov.br e contato telefônico 3590-3499.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•ANEXO 3: Formulário de Inscrição

•ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

•ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, Pessoa com Deficiência e Políticas Afirmativas;

•ANEXO 6: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•ANEXO 7: Cronograma

Piraquara, 22 de outubro de 2024

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
1. Manifestações da Cultura Hip Hop Projeto/atividade/iniciativa que: 1.1 Contribua para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais da Cultura Hip-Hop, visando sua continuidade e o fomento de artistas, crews, grupos, coletivos e comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero na cidade de Piraquara; 1.2 Fortaleça a identidade cultural do Hip-Hop; 1.3 Estimule ações inovadoras no âmbito do Hip-Hop; 1.4 Incentive a participação plena e efetiva dos atores e protagonistas do Hip-Hop na elaboração e no desenvolvimento de projetos e ações culturais; 1.5 Contribua para o reconhecimento do Hip-Hop como elemento importante da cultura brasileira; 1.6 Estimule o intercâmbio entre os agentes do Hip-Hop e o fortalecimento de suas redes	**3**	**R$ 17.736,22**
2. Manifestações da Cultura Indígena Projeto/atividade/iniciativa que:	**3**	**R$ 17.736,22**

2.1 Promova o fortalecimento das identidades indígenas; 2.2 promova a manutenção das expressões culturais indígenas; 2.3 Contribua para a melhoria da qualidade de vida das comunidades indígenas a partir de suas práticas culturais; 2.4 Fortaleça os saberes e as culturas indígenas entre as gerações; 2.5 Fortaleça a troca dos saberes e das culturas entre as redes indígenas.		
3. Manifestações das Culturas Tradicional e Popular Projeto/atividade/iniciativa que: 3.1 Promova o fortalecimento das identidades (conjunto de práticas, crenças, costumes, hábitos, memórias, histórias, comportamento, etc) da comunidade; 3.2 promova a manutenção das expressões culturais da comunidade; 3.3 Garanta o acesso de atividades culturais para a população do município; 3.4 Fortaleça os saberes e as trocas culturais entre as gerações; 3.5 Incorpore novos elementos e linguagens e promova diálogos para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais	**4**	**R$ 17.736,22**
4. Demais manifestações culturais Projeto/atividade/iniciativa que: 4.1 Promova a memória, a história e os patrimônios imateriais das culturas de Piraquara; 4.2 Garanta a transmissão dos saberes e fazeres para as novas gerações; 4.3 Contribua para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais da cidade; 4.4 Amplie o acesso de atividades culturais para a população do município.	**2**	**R$ 17.736,22**

5. Não havendo inscritos ou selecionados em uma das categorias, a vaga será destinada as demais categorias de acordo com a maior pontuação, conforme item 11.1 deste edital.

6. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	03
Pessoas indígenas	01
Pessoas com deficiência	01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. Avaliação da atuação da entidade cultural – Critérios Gerais

1.1Análise dos critérios de avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.
1.2 Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais na região que está inserida.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

2. Pontuação Bônus

2.1 Será creditada a pontuação bônus somente às candidaturas que alcançarem 50 pontos nos critérios gerais.

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por mulheres	5
b)	Entidade ou grupo/coletivo cultural sediada em nas seguintes regiões: Guarituba, Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar, caracterizadas como áreas de maior índice de vulnerabilidade social.	5
c)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
d)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por juventude (18-29 anos) ou pessoas idosas	5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria a pela qual a Entidade ou Coletivo Cultural deseja concorrer.
( ) Manifestações da Cultura Hip Hop
( ) Manifestações da Cultura Indígena
( ) Manifestações das Culturas Popular e Tradicional
( ) Outras Manifestações Culturais

O proponente deseja concorrer às cotas ou a ampla concorrência?

( ) COTAS ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

O proponente está ciente de que se não optar pela concorrência em cotas, está automaticamente concorrendo às vagas da ampla concorrência?
( ) SIM ( ) NÃO

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7 Código do SIC-Cultura		
2.8. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.9. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo/Função:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) 2 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação

( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
4.29 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):
5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Piraquara, e data) _____,_____/_____/ _____.

_____
Assinatura
Anderson Luiz Barbosa da Silva

ANEXO 04 – EDITAL 08/2024
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence aos grupos de cotas/políticas afirmativas? Qual?	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 05 - EDITAL 08/2024
Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD – Pessoa Física

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD - Pessoa Jurídica
Eu, _____(nome da empresa), CNPJ nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamada Pública 06/2024 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

_____
Sou Pessoa Jurídica que possuo:
( )1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____
( )2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes)_____
( )3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____ __

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence aos grupos de cotas/políticas afirmativas? Qual?	ASSINATURAS

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - EDITAL 08/2024

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL 08/2024 - ANEXO 07
CRONOGRAMA

Período de inscrição	23/10 até às 23h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	05/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	06/11 até 17h do dia 08/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção	12/11/2024
Etapa de Habilitação – entrega de documentação conforme item 10 do edital	12/11 até 17h do dia 21/11/2024
Resultado preliminar da etapa de Habilitação	25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Habilitação	25/11 até 17h do dia 28/11/2024
Resultado Final da etapa de Habilitação	02/12/2024
Etapa de Premiação – entrega de documentação conforme item 12 do edital	02/12 até 05/12/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ADF92EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.757/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997201	Michelle de Fatima Oliveira	PB-03	15/10/2024
997163	Milene do Rocio Martins Alves	PB-03	22/10/2024
997204	Mylena dos Santos Barez	PB-03	13/10/2024
997215	Otali Machack Gomes	PB-03	14/10/2024
997212	Sandra Mara Iancoski Machado	PB-03	14/10/2024
997211	Taionara Fatima Varottto Radtke	ESP-03	04/10/2024
997198	Tatiane dos Santos Antunes	ESP-03	11/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AB0AD5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.758/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997190	Silvana Sadzinski de Oliveira	0	3	13/09/2021	13/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C6534D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2027

PONTAL DO PARANÁ, 2024

PREFEITO MUNICIPAL
RUDISNEY GIMENES FILHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUSAN HELEN GROSSEL

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO: BERNADETE IACIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TÉCNICA DA GESTÃO: KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Renata Cecilia da Silva Marinho
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araujo
Representante Municipal de Saúde
Titular: Marilene Balbino da Silva
Suplente: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Aline Stonski
Suplente: José Antônio Geara
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Liziane Camila Pereira
Representante da Escola Estadual
Titular: Keller Maria Franco Ferraro
Suplente: Marli Terezinha Camargo

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Terceira Idade Coração de Pontal
Titular: Eliane Elizabeth Cooper
Suplente: Dirce Valério Soti
Representante da APMF Ilha do Saber
Titular: Cristiane Souza Cavalheiro
Suplente: Edson Nascimento
Representante da Associação de Moradores do Grajaú
Titular: Antonio Groschoski
Suplente: Rogério Zanetti
Representante da associação dos Moradores do Guarapari;
Titular: Terezinha Aparecioda da Costa Cezarino
Suplente: José Rodrigues da Silva Neto
Representante da Associação de Surf e Resgate de Pontal do Paraná
Titular: Fernando Celso Mariano
Suplente: Marco Aladress Braganholo Ribas

•
ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte II
CNPJ: 01.609.843/0001-52
Cidade: Pontal do Paraná
UF: PR
Endereço: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste
CEP: 83.255-000
Telefone: (41) 3455 9600

•
mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

Prefeito: Rudisney Gimenes Filho

•
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste
CEP: 83.255-000
Telefone: (41) 3455 9608

•
mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

Gestora: Susan Helen Grossel

FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: Lei nº 1558 de 20 de novembro de 2015 Decreto de regulamentação do Fundo: Decreto nº 7400 de 25 de setembro de 2018 CNPJ: Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social Ordenador de despesas do FMDPD: Susan Helen Grossel

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do FMDPD: Rodovia PR-407, Km 19, 215 - Praia de Leste
CEP: 83.255-000
Telefone: (41) 3455 9608

•
mail: cmdpcd.pontalpr@gmail.com

Nome da Presidente: Marilene Balbino da Silva
Nome vice-Presidente: Adriomara Gonçalves de Araujo
Nome da 1ª Secretária: Loisleyne Bastos da Rocha
Nome da 2ª Secretária: Gislaine Alves de Almeida Vaz

SUMARIO

•
INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná marca um avanço essencial na construção de uma política pública destinada a garantir os direitos dessa população. O histórico da luta pelos direitos das pessoas com deficiência no Brasil mostra avanços significativos alcançados por meio de mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas próprias pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos na causa. Esse movimento se intensificou nas décadas de 1980 e 1990, especialmente durante o processo de redemocratização do país e a promulgação da Constituição Federal de 1988. Foi nesse período que se iniciou um processo de conquista de direitos fundamentais, participação e controle social, criando espaços para a organização e articulação da sociedade civil e fortalecendo seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para essa população. Um marco importante nessa trajetória foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio do Decreto nº 6.949/2009. Essa convenção trouxe aspectos essenciais para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, reforçando o compromisso internacional e nacional com a inclusão. Entretanto, foi com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015) que o Estado Brasileiro colocou de forma ainda mais clara e direta a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência como uma prioridade. A LBI estabelece uma série de medidas para eliminar barreiras e garantir o acesso a direitos, consolidando a promoção da inclusão, autonomia e igualdade de oportunidades.

Pontal do Paraná, situado no litoral do estado e a pouco mais de 100 km de Curitiba, apresenta características geográficas e demográficas que influenciam diretamente os desafios enfrentados na formulação de políticas públicas. O município possui 202 km² de área territorial e uma extensa costa de 50 km de praias, o que o torna um destino turístico importante. Com uma taxa de crescimento populacional de 3,17%, superior à média estadual, Pontal do Paraná lida com questões como a crescente demanda por emprego, habitação e a sobrecarga nos sistemas de educação e saúde, exigindo abordagens estratégicas para equilibrar o crescimento com a oferta de serviços essenciais. De acordo com o Censo de 2010, foram identificados 4.850 indivíduos com algum tipo de deficiência no município, incluindo deficiências visuais, físicas, auditivas e mentais. Estes dados são fundamentais para compreender a diversidade e complexidade das necessidades desta população, servindo como base para a formulação de iniciativas que promovam a inclusão e a igualdade, independentemente das condições físicas, sensoriais ou intelectuais das pessoas.

•

JUSTIFICATIVA

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal do Paraná representa um passo significativo na consolidação de uma política pública estruturada e inclusiva para garantir os direitos dessa população. Este esforço local está em harmonia com o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, que estabelece diretrizes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência em todo o estado. Inspirado pela Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a construção do Plano Municipal visa promover uma política local que atenda às necessidades específicas da população com deficiência.
A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelecido pela Lei Municipal nº 1558 de 20 de novembro de 2015, representa um marco na governança participativa. Esse órgão fortalece a articulação de políticas públicas e promove a mobilização social, acompanhando as ações previstas e defendendo os direitos garantidos pela legislação.
Inspirado pela Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a construção do Plano Municipal visa promover uma política local que atenda às necessidades específicas da população com deficiência.
O plano busca não apenas cumprir requisitos legais, mas também estabelecer uma rede de proteção e desenvolvimento destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, com foco na sua inclusão social e plena cidadania.
Cabe destacar que o município de Pontal do Paraná ainda não dispõe de uma sistematização sólida e integrada de dados sobre a população com deficiência. Embora existam informações fragmentadas, como registros de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), esses dados não são organizados de forma consolidada e abrangente. Isso dificulta uma compreensão precisa das necessidades e perfis dessa população, o que é essencial para a formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas.
A ausência de dados unificada reforça a importância de iniciativas para melhorar a coleta e análise de informações, garantindo que ações e serviços sejam planejados com base em um diagnóstico claro e preciso das demandas locais. Além disso, pesquisas realizadas em nível nacional indicam a diversidade e a complexidade das condições de deficiência, destacando a necessidade de políticas locais que considerem essas especificidades. Dessa forma, Pontal do Paraná precisa avançar na promoção de direitos e na inclusão social, desenvolvendo estratégias que atendam de maneira mais adequada a população com deficiência.

•

EIXOS NORTEADORES

A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, realizada nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021, teve como tema central “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência” e subtema “Direito à Inclusão das Pessoas com Deficiência.” Durante a conferência, foram estabelecidos quatro eixos temáticos que orientaram as discussões e formulação de propostas. Esses eixos foram fundamentais para estruturar as diretrizes que constaram no Relatório Final enviado ao Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), servindo como base para o desenvolvimento de políticas públicas no estado e nacionalmente.
Desde a realização dessa conferência, não houve novas normativas exigindo a convocação de uma nova conferência estadual, mas a importância dos temas tratados permanece. Assim, em 2023, foi deliberado que os municípios poderiam realizar encontros temáticos para eleger seus delegados, assegurando a participação contínua no processo democrático e de controle social.
Optamos portanto, **utilizar esses mesmos cinco eixos temáticos da V Conferência Estadual como base para as metas do Plano Municipal,** pois eles representam áreas-chave para a inclusão e bem-estar das pessoas com deficiência. A continuidade desses eixos garante que nossas políticas locais estejam alinhadas com diretrizes nacionais e estaduais, além de refletirem as prioridades identificadas durante a última grande discussão participativa, promovendo consistência e avanços na implementação dos direitos dessas pessoas no município.

EIXO 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência

O Eixo 1 parte-se do princípio de que as ações relacionadas a instituições participativas e de controle social devem ser formuladas de maneira participativa, envolvendo todos os atores relevantes, incluindo pesquisadores. O controle social é uma questão perene que deve ser constantemente aprimorado. Ele já está na agenda como uma prioridade e é necessário buscar formas de fortalecer o que existe, baseando-se na avaliação contínua das práticas atuais. A transparência é enfatizada como fundamental nesse processo, tanto interna quanto externamente, para que todos os envolvidos e a sociedade compreendam o funcionamento dos conselhos.

EIXO 2 - Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas

O eixo visa fomentar a participação ativa de pessoas com deficiência na construção de políticas públicas, garantindo seu acesso pleno e participação nos mecanismos democráticos. A discussão se baseia na Lei Brasileira de Inclusão, abordando temas como acessibilidade, trabalho, educação, saúde, assistência social, transporte e prática esportiva. Para transformar essas necessidades em políticas públicas efetivas, é necessário incluí-las no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando orçamento adequado e controle social.
1. Acessibilidade: Trata da remoção de barreiras arquitetônicas e atitudinais, promoção do desenho universal e incentivo ao uso de tecnologias assistivas, com fiscalização para garantir o cumprimento das normas.
2. Trabalho: O trabalho é visto como fundamental para a autonomia econômica e social, promovendo a valorização pessoal e a inclusão comunitária.
3. Educação: O acesso universal à educação é essencial para a emancipação e autonomia, permitindo a participação ativa na transformação social.
4. Saúde: O SUS, fundado na universalidade e igualdade, converge com as demandas de inclusão, garantindo o direito à saúde como um direito fundamental.
5. Assistência Social: O SUAS oferece uma rede de proteção que promove segurança de renda, vínculos familiares e comunitários, e autonomia, articulando ações de proteção básica e especial para enfrentar vulnerabilidades.
6. Transporte e Mobilidade: A acessibilidade no transporte é crucial para garantir o direito de ir e vir, permitindo o acesso aos demais serviços e programas.
7. Prática Esportiva: O direito ao esporte é assegurado pela Lei de Inclusão, garantindo oportunidades de prática recreativa e de alto rendimento, promovendo a integração e o desenvolvimento físico e social.

EIXO 3 - Financiamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência
O financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência envolve a definição e alocação adequada de recursos orçamentários que garantam a execução e sustentabilidade dessas políticas. De acordo com a Lei nº 4320/64, o orçamento público deve discriminar as receitas e despesas, evidenciando a política econômica e o programa de trabalho do governo, obedecendo aos princípios de unidade, universalidade e

anualidade. A classificação das receitas por fontes e destinação é crucial para garantir a transparência e o controle sobre a aplicação dos recursos. Existem receitas específicas que podem ser vinculadas diretamente a determinadas políticas públicas, permitindo que os gestores assegurem que os recursos sejam direcionados corretamente para ações e programas de apoio às pessoas com deficiência. Além disso, é importante compreender a diferença entre receitas públicas em sentido amplo (todas as fontes de recursos) e receitas orçamentárias (receitas em sentido estrito, que transitam pelo orçamento). Toda despesa pública destinada a políticas para pessoas com deficiência deve ser coberta por receitas orçamentárias, assegurando que os recursos estejam formalmente alocados e possam ser fiscalizados.

EIXO 4 - Acessibilidade e tecnologia assistiva

A acessibilidade, conforme a norma brasileira NBR 9050-2020, é definida como a possibilidade de utilização segura e autônoma de espaços, equipamentos urbanos, transportes, e sistemas de comunicação por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais. A acessibilidade deve garantir que todas as pessoas possam acessar e utilizar serviços e locais públicos ou privados, promovendo inclusão e equidade. Tecnologia Assistiva refere-se a recursos e dispositivos que visam promover a funcionalidade, autonomia, independência e qualidade de vida para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos. De acordo com a Lei n. 13.146/2015 (Art. 74), o acesso a essas tecnologias deve ser garantido, permitindo que todos possam utilizá-las de forma direta e pessoal para melhorar suas condições de vida. As tecnologias assistivas são classificadas em 12 categorias, que incluem: Auxílios para a vida diária e prática; Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA); Recursos de acessibilidade ao computador; Sistemas de controle de ambiente; Projetos arquitetônicos para acessibilidade; Órteses e próteses; Adequação postural; Auxílios de mobilidade; Recursos para ampliação da função visual (como dispositivos que traduzem conteúdos visuais em áudio ou tátil); Auxílios para melhorar a função auditiva (e recursos que traduzem áudio em texto, imagens e língua de sinais); Mobilidade em veículos; Esporte e lazer. Essas tecnologias e recursos são baseados nos princípios do Design Universal, que promovem o uso equitativo de espaços e dispositivos para pessoas com diferentes capacidades, garantindo segurança e acessibilidade. Exemplos incluem semáforos com luz e som, e calçadas no mesmo nível, separadas apenas por diferentes texturas e materiais para facilitar o acesso dos pedestres. Para alcançar boas condições de acessibilidade, é necessário realizar avaliações detalhadas que considerem as atividades e necessidades dos moradores, especialmente pessoas com deficiência e idosos. Essas avaliações ajudam a identificar barreiras e elaborar diretrizes para novos projetos e adequações, sempre com base no lema "Nada sobre nós sem nós," que enfatiza a importância de incluir as pessoas com deficiência na discussão e criação de soluções de acessibilidade.

•

METAS

EIXO 1 - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada a participação das pessoas com deficiência		
Ações	**Indicadores de Acompanhamento**	**Metas para 4 anos**
Realizar capacitações para membros dos Conselhos Municipais	Número de capacitações realizadas	4 Capacitações (1 capacitação por ano)
Ampliar a participação da sociedade civil nos Conselhos	Percentual de aumento de representantes da sociedade civil	Aumentar em 50% a participação em 4 anos
Fomentar articulação entre Conselho Municipal e outros órgãos públicos	Número de reuniões intersetoriais realizadas	12 reuniões (3 por ano)
Criar uma plataforma online para participação social nas decisões do Conselho	Plataforma online ativa e acessível	Plataforma criada e funcional até o final do 2º ano
Campanhas educativas para combater o capacitismo	Número de campanhas realizadas	4 campanhas (1 por ano)

EIXO 2 - Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas		
Ações	**Indicadores de Acompanhamento**	**Metas para 4 anos**
Adquirir Esteiras de acessibilidade e Cadeiras Anfíbias para Balneários	Percentual de Balneários com Esteiras e Cadeiras Anfíbias	Adquirir esteiras de acessibilidade e cadeiras anfíbias em 100% dos balneários do município até o final do de 2027
Criar espaços de convívio e interação social para pessoas com deficiência e suas famílias.		
Realizar capacitação para a rede municipal de proteção da pessoa com deficiência e/ou para o sistema de garantia de direitos	Número de participantes nos cursos.	200 pessoas capacitadas.
Garantir a acessibilidade física e comunicacional nas unidades de saúde e escolas.	Percentual de unidades acessíveis (físico e comunicação).	100% das unidades acessíveis.
Implementar programas de educação inclusiva com formação para educadores.	Número de educadores capacitados em práticas inclusivas.	
Desenvolver atividades esportivas e culturais inclusivas com eventos adaptados.	Número de eventos adaptados realizados.	5 eventos por ano.
Promover políticas de empregabilidade para pessoas com deficiência.	Número de programas de capacitação profissional implementados	Implementar pelo menos 1 programa ate 2027
Adaptar o transporte público e a infraestrutura urbana para garantir a mobilidade.	Percentual de ônibus e pontos de ônibus acessíveis.	100% dos ônibus acessíveis.
Promover acesso à educação, cultura e lazer para facilitar a inclusão social.	Número de pessoas com deficiência participando de atividades culturais e de lazer.	500 pessoas participantes.
Adquirir automóvel zero quilômetro (adaptado, se necessário) para atendimento obrigatório em prol das pessoas com deficiência	Número de automóvel	1 automóvel até 2027.

EIXO 3 - Financiamento de políticas públicas para a pessoa com deficiência		
Ações	**Indicadores de Acompanhamento**	**Metas para 4 anos**
Elaborar um plano de captação de recursos para o fundo municipal da pessoa com deficiência, incluindo parcerias com entidades privadas e públicas.	Número de parcerias estabelecidas para captação de recursos.	3 parcerias firmadas.
Realizar campanhas de arrecação de recursos ao fundo municipal, buscando engajamento da sociedade e do setor privado.	Número de campanhas realizadas e público	4 campanhas (1 por ano) .
Definir e incluir na lei orçamentária anual uma rubrica específica para o fundo municipal da pessoa com deficiência, garantindo alocação de recursos para suas políticas e ações.	Número de Projetos Financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Financiar pelo menos 3 ações voltados para a pessoa com deficiência por meio do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a cada ano.

EIXO 4 - Acessibilidade e tecnologia assistiva		
Ações	**Indicadores de Acompanhamento**	**Metas para 4 anos**
Criar um programa municipal de distribuição de tecnologias assistivas, como cadeiras de rodas e aparelhos auditivos	Número de tecnologias assistivas distribuídas.	150 tecnologias assistivas distribuídas.
Oferecer capacitação para o uso dessas tecnologias às pessoas com deficiência e profissionais.	Número de capacitações realizadas.	5 capacitações por ano.
Desenvolver Projeto Colaborativo para Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Assistivas	Número de Parcerias Estabelecidas para o Projeto de Tecnologias Assistivas	1 parcerias firmada.
Equipar unidades de saúde, e de assistência social com tecnologias assistivas adequadas.	Percentual de unidades de saúde equipadas com tecnologias assistivas.	100% das unidades equipadas.
Implementar Recursos de Acessibilidade e Tecnologia Assistiva (computadores com softwares assistivos, smartphones e tablets adaptados, placas de sinalização visual, sonora e em braile, rampas de acesso e elevadores acessíveis) em Espaços Públicos.		
Implantar programas de avaliação contínua das condições de saúde das pessoas com deficiência.	Número de avaliações realizadas anualmente.	

•

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários da política de Direitos da Pessoa com Deficiência. O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo. O plano tem um prazo de quatro anos e sugere-se que o monitoramento seja realizado anualmente, com acompanhamento contínuo pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. O Conselho poderá elaborar relatórios anuais que permitam uma análise mais precisa e frequente das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados. Com base nesses relatórios, poderão ser propostas, sempre que necessário, alterações e adaptações ao Plano Municipal. As avaliações e eventuais ajustes serão discutidos em reuniões ordinárias do Conselho, com os registros devidamente formalizados em ata.

•

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

Brasil. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Cidades. Pontal do Paraná. Dados do censo, 2010. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

Paraná. V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. 2021. Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Disponível em: https://www.coede.pr.gov.br/Pagina/Conferencias-Estaduais

Paraná. Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná.Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015, que estabelece direitos e diretrizes para a inclusão de pessoas com deficiência no Estado do Paraná. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=279996

Pontal do Paraná. Lei Municipal nº 1558, de 20 novembro de 2015.Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a conferência cria o fundo municipal. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/pr/p/pontal-do-parana/lei-ordinaria/2015/156/1558/lei-ordinaria-n-1558-2015-cria-o-conselho-municipal-institui-a-conferencia-e-cria-o-fundo-municipal-da-pessoa-com-deficiencia

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1 842.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76CE2DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10179/2024 DE 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 152.122,00 (cento e cinqüenta e dois mil cento e vinte e dois reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
375 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.722,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
502 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
1041- 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	110.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
621 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
627 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
659 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	5.400,00
Total Suplementação:		**152.122,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
09.001.19.571.0025.2.037.	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	
366 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.361,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	
09.002.19.572.0025.2.041.	Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia	
374 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.361,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
503 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
638 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
654 - 3.1.90.04.00.00	01103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
657 - 3.1.90.16.00.00	01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
965 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
25 .006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25 .006.12.367 .0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
707 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.400,00
Total Redução:		**152.122,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D1AB41C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 281/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **ID FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 46.796.127/0001-60, Avenida RUA GUARANI, 3649 - CEP: 85902030 - bairro: JARDIM LA SALLE, Toledo/MG, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IGOR EXPEDITO TOMAS, brasileiro, portador da RG nº 147284179 SSPPR e CPF 132.620.459-93, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31852	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO -BR0267509	CPR	5000	R$ 0,24	1.200,00	PRATI
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34468	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL. BR0268949	FCO	500	R$ 7,50	3.750,00	PRATI
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	596	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO -BR0269954	CPR	15000	R$ 0,15	2.250,00	PRATI
					TOTAL:	2.250,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6306	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267613	CPR	10000	R$ 0,03	300,00	PRATI
					TOTAL:	300,00	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8217	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - COMPRIMIDO - BR0267632	CPR	6000	R$ 0,20	1.200,00	PRATI
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	667	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG. BR0267203	CPR	20000	R$ 0,13	2.600,00	PRATI
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	695	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG. BR0267663	CPR	21000	R$ 0,05	1.050,00	PRATI
					TOTAL:	1.050,00	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34579	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREM E. BR0279297	BISN	550	R$ 6,90	3.795,00	PRATI
					TOTAL:	3.795,00	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19655	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:100MG. BR0272363	CPR	15000	R$ 0,10	1.500,00	PRATI
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 373: LOTE 373

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19652	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG. BR0272365	CPR	25000	R$ 0,10	2.500,00	PRATI
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 394: LOTE 394

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46563	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG. BR0268534	CAPS	5000	R$ 0,14	700,00	PRATI
					TOTAL:	700,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***IGOR EXPEDITO TOMAS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:50111491

LICITAÇÃO
EXTRATO 287/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, RUA ADÃO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANIA SZYMANSKI, brasileiro, portador da RG nº 9051130889 RS e CPF 958.464.330-49, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	548	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0448838	UNID	600	R$ 5,97	3.582,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	3.582,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6279	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - BR0268370	CPR	1000	R$ 0,21	210,00	CIMED
					TOTAL:	210,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34294	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - BISNAGA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10 GRAMAS -BR0268375	BISN	300	R$ 2,60	780,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	780,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36153	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL. BR0270597	AMP	100	R$ 7,00	700,00	COSMED
					TOTAL:	700,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6395	BETAMETASONA,DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO: INJETÁVE L. BR0270590	AMP	2000	R$ 3,50	7.000,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	7.000,00	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36154	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI. BR0407241	CPR	5000	R$ 0,07	350,00	IMEC
					TOTAL:	350,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37011	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI UNIDADE: CÁPSULA -BR0431098	CPR	5000	R$ 1,00	5.000,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	5.000,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36160	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20 ML. BR0391938	FCO	500	R$ 29,95	14.975,00	NATUBRAS
					TOTAL:	14.975,00	

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34299	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLU ÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20,00ML. BR0272335	FRS	50	R$ 6,00	300,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	300,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34298	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR02 72336	AMP	1000	R$ 8,75	8.750,00	COSMED
					TOTAL:	8.750,00	

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34503	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 . BR0267651	CPR	6000	R$ 0,04	240,00	ONEFARMA
					TOTAL:	240,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26400	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG. BR0270620	CPR	2600	R$ 0,25	650,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	650,00	

LOTE 209: LOTE 209

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	659	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. BR0272478	CPR	10000	R$ 0,10	1.000,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34529	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO - BR0273119	CPR	10000	R$ 0,14	1.400,00	CIMED
					TOTAL:	1.400,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34530	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO - BR0273121	CPR	10000	R$ 0,16	1.600,00	CIMED
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34364	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG. BR0267674	CPR	10000	R$ 0,03	300,00	CIMED
					TOTAL:	300,00	

LOTE 245: LOTE 245

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6523	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. BR0332755	FCO	1000	R$ 2,89	2.890,00	GEOLAB
					TOTAL:	2.890,00	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34385	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. BR0268856	CPR	5000	R$ 0,04	200,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	200,00	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34577	NIFEDIPINO 10mg - BR0267728	CAPS	1500	R$ 0,14	210,00	BRAINFARMA
					TOTAL:	210,00	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34404	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO - BR0273710	CPR	53000	R$ 0,08	4.240,00	CIMED
					TOTAL:	4.240,00	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	774	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG. BR0267892	CPR	500	R$ 0,18	90,00	CIMED
					TOTAL:	90,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***VANIA SZYMANSKI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:28C53B3C

LICITAÇÃO
EXTRATO 273/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, Avenida RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - CEP: 99704168 - bairro: BELA VISTA, Erechim/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IURI RENAN BERGAMIN, brasileiro, portador da RG nº 10XX83816X SSPRS e CPF 012.XXX.530-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17272	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA. BR0284106	FRS	1500	R$ 9,50	14.250,00	prati
					TOTAL:	14.250,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***IURI RENAN BERGAMIN***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:28134BDE

LICITAÇÃO
EXTRATO 277/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 41.319.803/0001-90, Avenida RUA JOSé MILTON PIZZI, 61 - CEP: 13251211 - bairro: LOTEAMENTO MORRÃO DA FORCA, Itatiba/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO GILIUS, brasileiro, portador da RG nº 3XX82729 SSPSP e CPF 435.XXX.088-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34112	ACEBROFILINA - 10MG/ML - XAROPE FRASCO 100ML - BR0448839	UNID	600	R$ 7,95	4.770,00	GLOBO
					TOTAL:	4.770,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24389	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS. AC.CÁPRICO, CAPRILICO E LINOLEICO), COMPONENTES: OLEO DE GIRASSOL - FRASCO 120 GR - BR0449688	FRS	600	R$ 2,81	1.686,00	TROLL
					TOTAL:	1.686,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34485	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. BR0271103	FCO	50	R$ 4,79	239,50	NATIVITA
					TOTAL:	239,50	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7589	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO. BR0363597	FRC	300	R$ 3,44	1.032,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.032,00	

LOTE 360: LOTE 360

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36195	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, COMPOSIÇÃO:COM ÓLEO DE CITRONELA, FORMA FARMAC ÊUTICA. BR0432407	FRS	1000	R$ 9,99	9.990,00	NUTRIEX
					TOTAL:	9.990,00	

LOTE 416: LOTE 416

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19645	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA F ARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0401890	UN	5000	R$ 4,98	24.900,00	ARESE PHARMA
					TOTAL:	24.900,00	

LOTE 458: LOTE 458

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46600	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO FRASCO 250 ML. BR0341174	FCO	100	R$ 7,90	790,00	PERLAND
					TOTAL:	790,00	

LOTE 464: LOTE 464

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46605	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. BR0274806	ENV	300	R$ 1,00	300,00	A2F
					TOTAL:	300,00	

LOTE 465: LOTE 465

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46606	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO 100 ML. BR0270558	UNID	300	R$ 4,00	1.200,00	MAYBEN
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 466: LOTE 466

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46607	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE. BR0355786	FCO	150	R$ 4,33	649,50	LAPON
					TOTAL:	649,50	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***DIEGO GILIUS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9FD2D48C

LICITAÇÃO
EXTRATO 288/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.232.006/0001-05, Avenida RUA MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA, 133 - CEP: 17520440 - bairro: HíPICA PAULISTA, Marília/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALUISIO DA SILVA LAMIN, brasileiro, portador da RG nº 291246060 SSPSP e CPF 221.038.748-54, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	588	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO POTASSICA - COMPOSIÇÃO PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270614	AMP	300	R$ 7,57	2.271,00	BLAU
					TOTAL:	2.271,00	

LOTE 429: LOTE 429

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46572	Fluoresceína Concentração: 1% Aplicação: Solução Oftálmica. BR0272945	UNID	20	R$ 28,88	577,60	OFT VISION
					TOTAL:	577,60	

LOTE 448: LOTE 448

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46590	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG. BR0268149	UN	2000	R$ 0,11	220,00	ACCORD
					TOTAL:	220,00	

LOTE 454: LOTE 454

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46596	VITAMINA B12, CONCENTRAÇÃO:1000 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:SUBLINGUAL. BR0483578	CPR	1200	R$ 2,25	2.700,00	MYRALIS
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 460: LOTE 460

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46602	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. BR0272092	FCO	50	R$ 3,35	167,50	NTS
					TOTAL:	167,50	

LOTE 470: LOTE 470

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46611	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:BACILLUS CLAUSII, CONCENTRAÇÃO:2 BILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL. BR04 69426	FLACON	300	R$ 12,98	3.894,00	SANOFI
					TOTAL:	3.894,00	

LOTE 503: LOTE 503

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46362	Termovisor Infravermelho Portátil,Faixa Medição Temperatura: -20 A 400 °C,Aplicação: Temperatura De Superfícies Entre 10 A 60 ºc,Mate rial: Plástico,Características Adicionais: Parâmetros: Emissividade, Temperatura Refletida,Alimentação: Bateria 1,5v Tamanho Aa. - CATMAT 600067	UNID	10	R$ 251,00	2.510,00	G.TECH
					TOTAL:	2.510,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALUISIO DA SILVA LAMIN***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9B4D52CC

LICITAÇÃO
EXTRATO 283/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	556	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO - BR0267502	CPR	22000	R$ 0,04	880,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	880,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8004	ÁCIDO FÓLICO, 5 mg - comprimido - BR0267503	UNID	3000	R$ 0,04	120,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	120,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46659	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. 10,00 ML BR0315056	AMP	4500	R$ 0,25	1.125,00	FARMACE
					TOTAL:	1.125,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46660	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. 20,00 ML BR0315056	AMP	3200	R$ 0,66	2.112,00	SAMTEC
					TOTAL:	2.112,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34309	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL BR0267507	FRS	200	R$ 1,27	254,00	GEOLAB
					TOTAL:	254,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34472	BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO BENZATINA 600.000 UI - INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA - BR0270613	FRS	150	R$ 6,56	984,00	TEUTO
					TOTAL:	984,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6307	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO - BR0267615	CPR	2000	R$ 0,07	140,00	PRATI DONADUZZI

					TOTAL:	140,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	616	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0448845	AMP	3500	R$ 1,32	4.620,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	4.620,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9218	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ml. BR0292418	BOLSA	250	R$ 7,95	1.987,50	HALEX
					TOTAL:	1.987,50	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	628	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG - DRAGEA - BR0268233	dragea	300	R$ 0,84	252,00	GENOM
					TOTAL:	252,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	632	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0448699	AMP	3000	R$ 0,24	720,00	FARMACE
					TOTAL:	720,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46663	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0267574	AMP	250	R$ 0,40	100,00	SAMTEC.
					TOTAL:	100,00	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9237	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268069	AMP	60	R$ 1,84	110,40	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	110,40	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36159	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA. BR0270495	BISN	650	R$ 14,95	9.717,50	CRISTALIA
					TOTAL:	9.717,50	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	648	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0276283	AMP	100	R$ 2,10	210,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	210,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45572	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL. BR0267281	FRC	540	R$ 6,49	3.504,60	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.504,60	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34325	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0270116	AMP	200	R$ 14,35	2.870,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.870,00	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6417	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - BR0267670	CPR	5000	R$ 0,20	1.000,00	CRISTALIA
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6419	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292194	AMP	380	R$ 9,05	3.439,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	3.439,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46662	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML BR0272796	AMP	300	R$ 9,29	2.787,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.787,00	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34362	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268115	AMP	120	R$ 6,99	838,80	CRISTALIA
					TOTAL:	838,80	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45577	HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG. BR0268112	dragea	2000	R$ 0,60	1.200,00	NOVARTIS
					TOTAL:	1.200,00	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10406	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0448616	AMP	500	R$ 11,83	5.915,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	5.915,00	

LOTE 244: LOTE 244

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6426	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. BR0294643	FRC	800	R$ 2,15	1.720,00	NATULAB
					TOTAL:	1.720,00	

LOTE 251: LOTE 251

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29687	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG. BR0273401	CPR	6000	R$ 0,50	3.000,00	BIOSINTETICA
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34377	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG. BR0437283	CPR	1000	R$ 3,52	3.520,00	BIOSINTETICA
					TOTAL:	3.520,00	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29689	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. BR0268130	FCO	130	R$ 13,14	1.708,20	CRISTALIA
					TOTAL:	1.708,20	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	806	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BR0299675	FRC	30	R$ 8,07	242,10	JP
					TOTAL:	242,10	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	747	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0268264	AMP	500	R$ 2,01	1.005,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.005,00	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45579	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL ACETATO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,05 ML BR0299690	AMP	150	R$ 19,68	2.952,00	BLAU
					TOTAL:	2.952,00	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34397	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL. BR0268481	AMP	180	R$ 2,11	379,80	HIPOLABOR
					TOTAL:	379,80	

LOTE 301: LOTE 301

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34398	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL. BR0268481	AMP	60	R$ 3,53	211,80	HIPOLABOR
					TOTAL:	211,80	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36205	NIFEDIPINO , 20MG COMPRIMIDO - BR0267729	CPR	30000	R$ 0,09	2.700,00	NEOQUIMICA/BRAINFARMA
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 380: LOTE 380

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34451	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME. BR0272089	BISN	560	R$ 4,17	2.335,20	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	2.335,20	

LOTE 386: LOTE 386

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36210	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL. BR0290168	FCO	120	R$ 27,15	3.258,00	BLAU
					TOTAL:	3.258,00	

LOTE 390: LOTE 390

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9353	TOBRAMICINA, ASSOCIADA A DEXAMETASONA, 3 MG + 1 MG/ML, SUSPENSãO OFTÁLMICA. BR0352193	FRS	300	R$ 35,99	10.797,00	GENOM
					TOTAL:	10.797,00	

LOTE 392: LOTE 392

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9235	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.AMPOLA 1,00 ML BR0292382	AMP	300	R$ 1,35	405,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	405,00	

LOTE 409: LOTE 409

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10359	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0363088	AMP	3000	R$ 1,06	3.180,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	3.180,00	

LOTE 430: LOTE 430

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46573	Formoterol Fumarato Composição: Associado Com Budesonida Concentração: 6 Mcg + 200 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Suspensão Aerosol P/ Inalação Características Adicionais: Com Frasco Inalador. BR0435443	UNID	120	R$ 111,51	13.381,20	FARMOQUIMICA
					TOTAL:	13.381,20	

LOTE 437: LOTE 437

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46579	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG. BR0462392	CPR	600	R$ 12,19	7.314,00	BOEHRINGER
					TOTAL:	7.314,00	

LOTE 443: LOTE 443

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46585	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:80 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR0480079	CPR	600	R$ 5,40	3.240,00	SERVIER
					TOTAL:	3.240,00	

LOTE 449: LOTE 449

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46591	MEROPENEM, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL. BR0268488	FCO	800	R$ 16,80	13.440,00	BLAU
					TOTAL:	13.440,00	

LOTE 461: LOTE 461

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46677	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS. UNIDADE: FRASCO 20,00 ML - BR0391938.	FRS	50	R$ 60,42	3.021,00	ARTE NATIVA
					TOTAL:	3.021,00	

LOTE 473: LOTE 473

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46614	CELECOXIBE, DOSAGEM:100 MG. BR0271992	CAPS	1000	R$ 4,24	4.240,00	VIATRIS_UPJOHN CELEBRA
					TOTAL:	4.240,00	

LOTE 474: LOTE 474

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46615	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:VALERATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:POMADA. BR0448604	BISN	300	R$ 11,90	3.570,00	GERMED

				TOTAL:	3.570,00	

LOTE 480: LOTE 480

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46621	MODAFINILA, CONCENTRAÇÃO:200 MG. BR0397451	CPR	600	R$ 8,80	5.280,00	LIBBS
					TOTAL:	5.280,00	

LOTE 485: LOTE 485

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46626	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. Unidade: Frasco 500,00 ML - BR0268236	FRS	3000	R$ 4,77	14.310,00	JP
					TOTAL:	14.310,00	

LOTE 489: LOTE 489

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4604	Atadura, tipo 1:crepom, material 1:100% algodão, dimensões:20 cm, gramatura 1:cerca de 13 fios/ cm2, embalagem: embalagem individu al. Unidade: Rolo 1,80 M. BR0444371	ROLO	5000	R$ 0,62	3.100,00	ERIMAX SOFT
					TOTAL:	3.100,00	

LOTE 491: LOTE 491

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1139	Atadura, tipo 1: gessada, material 1: 100% algodão, dimensões: 8 cm, características adicionais 1: secagem ultra rápida. Unidade: Rolo 2,0 0 M. BR0444608	RL	40	R$ 2,63	105,20	POLAR FIX
					TOTAL:	105,20	

LOTE 497: LOTE 497

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36801	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante. Unidade: Frasco 1,00 L. BR0398705	FCO	140	R$ 40,00	5.600,00	RIOQUIMICA
					TOTAL:	5.600,00	

LOTE 501: LOTE 501

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46627	Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 20 x 25 cm. Unidade: Caixa 100,00 Un. BR0427192	CX	40	R$ 306,00	12.240,00	IBF/AGFA
					TOTAL:	12.240,00	

LOTE 502: LOTE 502

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46628	Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm. Unidade: Caixa 100,00 Un. BR0415183	CX	10	R$ 459,00	4.590,00	IBF/AGFA
					TOTAL:	4.590,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3A770B14

LICITAÇÃO
EXTRATO 280/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2024
VENCIMENTO: 22/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **41/2024**, publicada no DOM de 21/10/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, RUA ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - bairro: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) INGRID RUTH HEGELE GRAMS, brasileiro, portador da RG nº 15807016 PR e CPF 240.674.909-68, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
– OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6280	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, APRESENTAÇÃO:TAMPONADO, DOSAGEM:325MG - BR0270548	CPR	1000	R$ 1,00	1.000,00	EMS
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6283	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG - COMPRIMIDO- BR0278338	CPR	500	R$ 1,35	675,00	EMS
					TOTAL:	675,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31851	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG- COMPRIMIDO - BR0269462	CPR	1000	R$ 0,30	300,00	EMS
					TOTAL:	300,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34310	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO - BR0271356	CPR	10000	R$ 0,06	600,00	EMS
					TOTAL:	600,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34311	ALPRAZOLAM:2 MG. BR0284465	CPR	15000	R$ 0,10	1.500,00	EMS
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34315	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG- BR0267512 - COMPRIMIDO	CPR	15000	R$ 0,04	600,00	EMS
					TOTAL:	600,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10293	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FAR MACÊUTICA: BR0448841	FRS	500	R$ 16,20	8.100,00	EMS
					TOTAL:	8.100,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29677	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG. BR0271217	CPR	7000	R$ 1,60	11.200,00	EMS
					TOTAL:	11.200,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38583	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10MG - COMPRIMIDO - BR0268896	CPR	15000	R$ 0,05	750,00	EMS
					TOTAL:	750,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34276	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO - BR0267517	CPR	10000	R$ 0,05	500,00	EMS
					TOTAL:	500,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36152	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA - SUSPENSÃO ORAL BR0394856	FCO	200	R$ 5,90	1.180,00	EMS
					TOTAL:	1.180,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45546	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG - COMPRIMIDO - BR0362718	CPR	1000	R$ 0,30	300,00	EMS
					TOTAL:	300,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45548	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG - COMPRIMIDO BR0362720	CPR	1000	R$ 0,25	250,00	EMS
					TOTAL:	250,00	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6303	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VALVU LA. BR0266707	FRC	100	R$ 17,80	1.780,00	EMS
					TOTAL:	1.780,00	

LOTE 65: LOTE 65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8216	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG - COMPRIMIDO -BR0268994	CPR	10000	R$ 0,38	3.800,00	EMS
					TOTAL:	3.800,00	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6311	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO - BR0267564	CPR	10000	R$ 0,08	800,00	EMS
					TOTAL:	800,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29679	CARVEDILOL 3,125 MG- COMPRIMIDO - BR0267566	CPR	10000	R$ 0,08	800,00	EMS
					TOTAL:	800,00	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6312	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO - BR0267565	CPR	10000	R$ 0,08	800,00	EMS
					TOTAL:	800,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26408	CILOSTAZOL 100 MG -COMPRIMIDO -BR0276378	CPR	6000	R$ 0,45	2.700,00	EMS
					TOTAL:	2.700,00	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45552	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG - COMPRIMIDO - BR0276377	CPR	2000	R$ 0,25	500,00	EMS
					TOTAL:	500,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29681	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - BR0268439	CPR	1000	R$ 1,50	1.500,00	EMS
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29682	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - BR0267522	CPR	5000	R$ 1,02	5.100,00	EMS
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	19471	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - BR0270119	CPR	12000	R$ 0,05	600,00	EMS
					TOTAL:	600,00	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17267	DEXAMETASONA 04 MG COMPrimido - BR0269388	CPR	1120	R$ 0,18	201,60	EMS
					TOTAL:	201,60	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	654	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - BR0267197	CPR	1000	R$ 0,05	50,00	GERMED
					TOTAL:	50,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	635	DILTIAZEM CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO-BR0267569	CPR	5000	R$ 0,25	1.250,00	EMS
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26410	DILTIAZEN CLORIDRATO , DOSAGEM 60 MG - CPR - CODIGO BR0267568	CPR	5000	R$ 0,19	950,00	EMS
					TOTAL:	950,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46675	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG. UNIDADE: COMPRIMIDO - BR0269962	CPR	2000	R$ 0,05	100,00	EMS
					TOTAL:	100,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9303	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG. BR0268493	CPR	4000	R$ 0,08	320,00	EMS
					TOTAL:	320,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45565	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. BR0302442	CAPS	1200	R$ 0,80	960,00	EMS
					TOTAL:	960,00	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45566	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. BR0302443	CAPS	1200	R$ 1,70	2.040,00	EMS
					TOTAL:	2.040,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45569	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDOS BR0291770	CPR	1200	R$ 0,15	180,00	EMS
					TOTAL:	180,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46558	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. BR0291772	CPR	800	R$ 0,50	400,00	EMS
					TOTAL:	400,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45571	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG. BR0291771	CPR	1000	R$ 0,30	300,00	EMS
					TOTAL:	300,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	684	ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG. BR0338134	CPR	10000	R$ 0,33	3.300,00	EMS
					TOTAL:	3.300,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34509	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CODIGO BR0267653	CPR	10000	R$ 0,16	1.600,00	EMS
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9275	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG. BR0275963	CPR	10000	R$ 0,26	2.600,00	EMS
					TOTAL:	2.600,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9282	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA. BR0442754	CPR	10000	R$ 0,18	1.800,00	EMS
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 252: LOTE 252

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34543	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:10 MG. BR0273396	CPR	2100	R$ 0,35	735,00	EMS
					TOTAL:	735,00	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34373	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL. BR0273395	CPR	250	R$ 0,31	77,50	EMS
					TOTAL:	77,50	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29688	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG. BR0376767	CPR	10000	R$ 0,28	2.800,00	EMS
					TOTAL:	2.800,00	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	720	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG. BR0305270	CPR	5000	R$ 0,77	3.850,00	EMS
					TOTAL:	3.850,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9192	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL. BR0292228	AMP	100	R$ 9,90	990,00	GERMED
					TOTAL:	990,00	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34388	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG. BR0267689	CPR	20000	R$ 0,38	7.600,00	EMS
					TOTAL:	7.600,00	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34405	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. BR0273711	FRC	200	R$ 2,00	400,00	EMS
					TOTAL:	400,00	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34413	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG. BR0268506	CPR	1100	R$ 0,28	308,00	LEGRAND
					TOTAL:	308,00	

LOTE 330: LOTE 330

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36207	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:8 MG. BR0268505	CPR	1100	R$ 0,45	495,00	LEGRAND
					TOTAL:	495,00	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	781	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORA FRASCO- BR0267777	FRC	240	R$ 1,40	336,00	EMS
					TOTAL:	336,00	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	641	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. BR0273940	CPR	30000	R$ 0,23	6.900,00	EMS
					TOTAL:	6.900,00	

LOTE 340: LOTE 340

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	782	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG. BR0268159	CPR	8500	R$ 1,70	14.450,00	EMS
					TOTAL:	14.450,00	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28634	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR0449022	CAPS	2300	R$ 0,55	1.265,00	EMS
					TOTAL:	1.265,00	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32118	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:200 MG. BR0449023	ENV	2300	R$ 1,45	3.335,00	EMS
					TOTAL:	3.335,00	

LOTE 364: LOTE 364

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46561	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. BR0394103	CPR	1260	R$ 0,25	315,00	EMS
					TOTAL:	315,00	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46562	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG. BR0412092	CPR	1260	R$ 0,40	504,00	EMS
					TOTAL:	504,00	

LOTE 366: LOTE 366

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37721	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR0412091	CPR	1260	R$ 0,25	315,00	EMS
					TOTAL:	315,00	

LOTE 367: LOTE 367

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9336	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG. BR0282882	CAPS	1000	R$ 0,25	250,00	EMS
					TOTAL:	250,00	

LOTE 376: LOTE 376

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29700	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG. BR0267747	CPR	20000	R$ 0,09	1.800,00	EMS
					TOTAL:	1.800,00	

LOTE 382: LOTE 382

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34453	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPEN SÃO. BR0308884	FRS	350	R$ 4,10	1.435,00	EMS
					TOTAL:	1.435,00	

LOTE 389: LOTE 389

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	816	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA. BR0272581	FRC	100	R$ 3,30	330,00	EMS
					TOTAL:	330,00	

LOTE 393: LOTE 393

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6496	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:100 MG. BR0309441	CPR	5000	R$ 1,30	6.500,00	EMS
					TOTAL:	6.500,00	

LOTE 395: LOTE 395

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45557	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG. BR0382197	CPR	600	R$ 0,70	420,00	EMS
					TOTAL:	420,00	

LOTE 411: LOTE 411

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45555	ZOLPIDEM, DOSAGEM:10 MG. BR0278316	CPR	1200	R$ 0,13	156,00	EMS
					TOTAL:	156,00	

LOTE 413: LOTE 413

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45553	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG. BR0267567	CPR	6000	R$ 0,13	780,00	EMS
					TOTAL:	780,00	

LOTE 417: LOTE 417

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36755	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,6 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE. BR0269821	FRC	50	R$ 10,80	540,00	GERMED
					TOTAL:	540,00	

LOTE 425: LOTE 425

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46568	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 81 Mg Tipo Uso: Tamponado. BR0285055	UNID	600	R$ 0,40	240,00	EMS
					TOTAL:	240,00	

LOTE 426: LOTE 426

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46569	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Gentamicina Sulfato Dosagem: 0,5mg + 1mg/G Uso: Creme. BR0 270591	BISN	60	R$ 7,40	444,00	EMS
					TOTAL:	444,00	

LOTE 438: LOTE 438

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46580	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG. BR0388712	CPR	1000	R$ 0,30	300,00	EMS
					TOTAL:	300,00	

LOTE 441: LOTE 441

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46583	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG. BR0305492	CPR	600	R$ 1,60	960,00	EMS
					TOTAL:	960,00	

LOTE 442: LOTE 442

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46584	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG. BR0282881	CPR	600	R$ 0,20	120,00	EMS
					TOTAL:	120,00	

LOTE 452: LOTE 452

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46594	NARATRIPTANA CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG. BR0273706	CPR	600	R$ 2,15	1.290,00	EMS
					TOTAL:	1.290,00	

LOTE 463: LOTE 463

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46604	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA. BR0 405899	CPR	600	R$ 1,15	690,00	EMS
					TOTAL:	690,00	

LOTE 469: LOTE 469

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46610	CETOPROFENO, DOSAGEM:50 MG. BR0268422	UNID	2000	R$ 0,24	480,00	EMS
					TOTAL:	480,00	

LOTE 471: LOTE 471

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46612	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG. BR0272850	CPR	1000	R$ 0,20	200,00	EMS
					TOTAL:	200,00	

LOTE 472: LOTE 472

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46613	TOPIRAMATO, DOSAGEM:100 MG. BR0272851	CPR	1000	R$ 0,40	400,00	EMS
					TOTAL:	400,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***INGRID RUTH HEGELE GRAMS***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CD100516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 31

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 031/2024
PROCESSO Nº 467/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 467/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável a Licitação para Aquisição de medicamentos desertos de forma emergencial, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde, conforme descritivo, quantidades, quantidade de pacientes que fazem uso, média mensal de consumo e quantidade do medicamento por caixa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação nº. 031/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 269956			UN	288,00	2,45	705,60
2	1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML.??CODIGO BR 267281-1			UN	400,00	7,61	3.044,00
5	1	PIROXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 274036			UN	1.800,00	0,31	558,00
TOTAL								4.307,60

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E23493ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2024

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA
CNPJ.: 53.763.552/0001-18
CONTRATADA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ.: 12.904.870/0001-74
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 14.208.959/0001-21
CONTRATADA: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ.: 22.965.509/0001-01
CONTRATADA: R DE O SANTIL EPI EPP
CNPJ.: 97.530.228/0001-25
CONTRATADA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 21 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0356/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BARAOSEG LTDA
CNPJ.: 53.763.552/0001-18
VALOR: R$ **422,50** (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DIANE BERTUOL LONGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	48281	Repelente em Spray com 100 ml Repelente para proteção contra insetos, refrescante, não oleoso, testado dermatologicamente, agradável fragância	ALG REG.ANVISA 418210016	UN	50,00	8,45	422,50
TOTAL								422,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0357/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
CNPJ.: 12.904.870/0001-74
VALOR: R$ **12.138,50** (Doze Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CELSO ANTONIO CREMMA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	70349	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL GALOCHA COM AMARRA. NÚMERAÇÃO DIVERSAS(ENTRE Nº 34-44)	MARLUVAS C.A42291	PAR	50,00	39,99	1.999,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	68224	CANELEIRA DE PROTEÇÃO 3 TALAS RESISTENTE USO COM ROÇADEIRAS	MONDIAL C.A 44964	PAR	10,00	28,50	285,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	63665	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO BANHO DE LATEX	HANDEX C.A 41627	PAR	200,00	4,47	894,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63667	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA	EXTREMO SUL C.A 20601	PAR	150,00	9,20	1.380,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	63669	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLORCOM LENTE DE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE	DELTA PLUS C.A 19176	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	68226	OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E LUMINOSIDADE INTENSA DA COR PRETA	DELTA PLUS C.A 1917	un	100,00	2,20	220,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	68227	MASCARA RESPIRADOR FACIAL VENENOS AGROTÓXICOS E PESTICIDAS	PLASTCOR C.A 39428	un	10,00	28,00	280,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	68228	KIT CONJUNTO EPI AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO	PROTECT EPI C.A 26636	un	10,00	66,00	660,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	63672	CAMISETA TÉRMICA MASCULINA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FATOR 50+ : TECIDO: Soul Eco,100% poliamida; tecido técnico e inteligente com respirabilidade e extremamente leve com conforto térmico e tecnologia de proteção UV FPS 50+ com composição que não cau	PROTECT EPI C.A 47953	UN	200,00	31,00	6.200,00
TOTAL								12.138,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0358/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KW INFORMÁTICA LTDA
CNPJ.: 14.208.959/0001-21
VALOR: R$ **3.427,00** (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	63670	PROTETOR AURICULA EM SILICONE 16dB.	PROTECT PROTETOR	UN	100,00	1,02	102,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63673	BONÉ MODELO ARABE: Deve ser confeccionado em cedro leve 100% algodão com proteção UV fator de proteção solar 50, com elástico para ajuste da cabeça, cobertura de pescoço, fechamento frontal em velcro, deve possuir proteção repelente contra isentos Ta	UP BONE	UN	200,00	9,20	1.840,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	63674	Protetor solar: Protetor solar FPS 30; repele mosquitos (inclusive aedes aegipty);Muito resistente à água e ao suor; Possuir vitamina E; Hipoalergênico; frasco de, no mínimo, 200 ml.	NUTRIEX PROTETOR	UN	100,00	14,85	1.485,00
TOTAL								3.427,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0359/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ.: 22.965.509/0001-01
VALOR: R$ **939,50** (Novecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	63668	LUVA NITRILICA CANO MÉDIO	VOLK VOLK CA 44537	PAR	200,00	4,18	836,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	68225	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	DELTA PLUS DELTA PLUS CA 19405	PAR	10,00	10,39	103,90
TOTAL								939,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0360/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R DE O SANTIL EPI EPP
CNPJ.: 97.530.228/0001-25
VALOR: R$ **13.002,50** (Treze Mil e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63663	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BICO DE PVC/ OU SIMILAR ANTIDERRAP ANTE RESISTENTE A OLEO ELETRECIDADE - NÚMERAÇÃO DIVERSAS(ENTRE Nº 34-44)	AM LOTÉRIO CA 45448	PAR	200,00	37,15	7.430,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	63664	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BICO" BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A OLEO E ELETRICIDADES. NÚMERAÇÃO DIVERSAS(ENTRE Nº 34-44)	AM LOTÉRIO CA 45448	PAR	150,00	37,15	5.572,50
TOTAL								13.002,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0361/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 26.348.306/0001-27
VALOR: R$ **1.689,00** (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/10/2024** à **20/10/2025.**
ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO RODRIGUES PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	63666	LUVA DE VAQUETA MISTA TIPO PETROLEIRA	PLASTCOR//PLASTCOR LUVA MISTA CA 36250	PAR	150,00	8,50	1.275,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63671	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM MANGA E CAPUZ E BOTOES DE PRESSAO NO FECHAMENTO.	PLASTCOR//PLASTCOR CAPA DE CHUVA CA 36254	UN	30,00	13,80	414,00
TOTAL								1.689,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AB4D052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 227/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.227/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 21/10/2024				Chegada: 21/10/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:981BC727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 329/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO A MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	25.281,60	KM	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - PARA DAR ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES E SERVIDORES MUNICIPAIS	6,28	VIACAO ELO LTDA

Rio Negro, 18 de outubro de 2024 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC1FE97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 428 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.052.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinqüenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 25.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 1.000.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 150.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 55.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 500.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 65.000,00
09.01.10.302.0009.2.133	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 7.000,00
TOTAL		**R$ 2.052.000,00**	

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 25.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 800.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 200.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 177.000,00
TOTAL		**R$ 2.052.000,00**	

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.052.000,00 (dois milhões e cinqüenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	outubro	R$ 25.000,00
	3.1	303	outubro	R$ 1.722.000,00
	3.3	303	outubro	R$ 55.000,00
	3.1	494	outubro	R$ 250.000,00
TOTAL				**R$ 2.052.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	4.4	000	outubro	R$ 25.000,00
	3.1	494	outubro	R$ 250.000,00
	3.1	303	outubro	R$ 1.777.000,00
TOTAL				**R$ 2.052.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:FE073AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 119/2024

CONTRATO Nº 119/2024

Ref. Pregão nº 088/2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 94.516.671/0002-34, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, nº 1485, na cidade de **SÃO JOSÉ -SC**, CEP 88.106-000, telefone (51) 2107.9000, email Lilian@ideal24h.com.br / licitações@cirurgicasantacruz.com.br, neste ato legalmente representada pela Sr. **ADEMAR PAULO SCHUSTER,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-XX SSP e do CPF/MF nº 219.XXX.XXX-XX doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** fundamentado no artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 088/2024** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **02/10/2024.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor unit.	Valor Total	Marca
2	**2**	**2500**	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, solução injetável – Ampola com 10 mL	**R$ 8,74**	**R$21.850,00**	BRAINFARMA
3	**3**	**30.000**	Fenitoína 100mg	**R$ 0,22**	**R$ 6.600,00**	SANOFIAVENTIS
TOTAL R$ 28.450,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme portaria 424 de 30 de dezembro 2016.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
19. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
20. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
21. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
22. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
23. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
24. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
25. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
26. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
27. O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
28. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
29. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
30. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
31. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
32. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
33. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
34. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
35. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência do contrato. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Contratante:
1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
3. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01 a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 a03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6, Os produtos entregues ou serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto/serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
12. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos produtos.
13. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
16. Os Materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 28.450,00** (vinte e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra **BRUNA CAROLINE SOARES** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de10 (dez) dias e a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8 - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão com recurso próprio do Município através da dotação orçamentária abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Saúde
103020009.2.088.3390.32.00.00 Matérial, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **BRUNA CAROLINE SOARES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:820D247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 121/2024

CONTRATO Nº 121/2024

Ref. Pregão 098/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ : 52.306.879/0001-06, localizada Rua Alberto Virgilio Cuter, 82 Jd Jatoba, CEP 18605-418, Fone (14) 3232.2530 (14) 99153.4144, E-mail ldlicita@gmail.com, na cidade de BOTUCATU -SP a seguir denominada **CONTRATADA,** representada PELO Sr. **LUCAS ALVES JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 59.XXX.XXX-5 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 446.XXX.XXX-XX residente na cidade de BOTUCATU – SP, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de veículo para os serviços de Transporte Sanitário da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia PR, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 098/2024,** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **14/10/2024**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
2	2	1	Aquisição de Veículo novo, zero Km, tipo veículo utilitário (tipo pick-up) FLEX, 0 (zero) km, Ano/Modelo: 2024 ou superior, potência mínima de 85 cv. Fabricação: nacional. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN	115.990,00	FIAT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADIJUCADA

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustálo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. Os materiais deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais deverão ser recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do materiais, esses serão rejeitados em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA– DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 115.990,00** (quinze mil novecentos e noventa reais)
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sr. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ANA LUISA DIAS,** a Sra. **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO** e O Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS** que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30(trinta) dias, à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR ,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, e a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01 Fundo Municipal de Sáude
103010009.2.047.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
103010009.1.012.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **ANA LUISA DIAS**	_____ **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	
_____ **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:16A50C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa 2A FUNILARIA E PINTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.042.408/0001-27, com sede à Rua Das Orquídeas, nº 275, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-462, Fone (43) 99991-7187, e-mail contato@clicont.com.br, representada pelo Senhor ADMILSON ALVES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	H/H	1.500,00	61258	LANTERNAGEM EM VEÍCULO AUTOMOTOR (passeio, utilitário),	105,28	157.920,00
1	2	H/H	1.500,00	61259	PINTURA SOLIDA EM VEÍCULO AUTOMOTOR (passeio, utilitário),	125,61	188.415,00
1	3	H/H	2.000,00	61323	Serviço de funilaria com material incluso	107,54	215.080,00
1	4	H/H	1.200,00	61324	Serviço de pintura de veículos com material incluso	142,78	171.336,00
1	5	H/H	1.200,00	65343	SERVIÇO DE MARTELINHO DE OURO	161,76	194.112,00
1	6	H/H	1.600,00	65344	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA ELÉTRICA	90,37	144.592,00
1	7	H/H	950,00	65345	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA MIG	108,44	103.018,00
1	8	H/H	950,00	65346	SERVIÇOS DE SOLDA AUTOMOTIVA OXIGÊNIO	108,44	103.018,00
1	9	H/H	1.600,00	61317	Recuperação de peças de aço modular e ferro fundido	108,44	173.504,00
1	10	H/H	1.200,00	65347	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E RAPAROS com material incluso	107,50	129.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.
A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.
A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.
O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.
Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.
Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.
Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.
A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.579.995,00(um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***2A FUNILARIA E PINTURA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9C887B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **ARACENTER**

CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 82.498.759/0001-00 com sede à Rua Cegonha, nº 71, Vila Araponguinha CEP nº 86.705-635, fone nº(43)3152-7567, e-mail: tacarietacari2@hotmail.com, na cidade de Arapongas - PR, , representada pelo Senhor **RODRIGO CESAR TACARI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
2	11	H/H	600,00	61263	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	134,70	80.820,00
2	12	H/H	600,00	61267	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário leve	134,70	80.820,00
2	13	H/H	900,00	61270	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	143,00	128.700,00
2	14	H/H	600,00	68753	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a álcool ou gasolina, tipo utilitário leve (Kombi).	157,30	94.380,00
2	15	H/H	600,00	68754	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina , tipo utilitário leve.	143,80	86.280,00
3	16	H/H	1.000,00	65410	RETIFICA DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	144,00	144.000,00
3	17	H/H	1.000,00	65411	REGULAGEM DE MOTOR de veículo automotor tipo utilitário vans	153,00	153.000,00
3	18	H/H	1.000,00	65412	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	162,00	162.000,00
3	19	H/H	600,00	68755	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	152,85	91.710,00
3	20	H/H	600,00	68756	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a Diesel Vans	157,15	94.290,00
32	67	H/H	320,00	68766	ALINHAMENTO de direção, em veículo automotor, incluindo convergência, tipo utilitário vans.	117,45	37.584,00
32	68	H/H	600,00	68767	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário vans.	35,62	21.372,00
32	69	H/H	400,00	68768	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor utilitario pesado(vans).	35,86	14.344,00
35	74	H/H	600,00	65342	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	134,66	80.796,00
37	76	H/H	600,00	65331	SUSPENSÃO DAS RODAS TRASEIRA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO VANS E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A DIESEL.	197,66	118.596,00
39	78	H/H	1.000,00	65333	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário vans	134,80	134.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.523.492,00(um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ARACENTER CENTRO AUTOMOTIVO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:228095A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **CLIMACO & CROSIATTI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.878.541/0001-29 com sede à Avenida Presidente Vargas, nº932, Centro, CEP nº 86.600-183, fone nº(43)3256-3286, e-mail: molasrolandia@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, , representada pelo Senhor **JAIME CROSIATTI JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
46	85	H/H	300,00	68771	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS E PINO DE CENTRO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	180,00	54.000,00
47	86	H/H	300,00	68772	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS E PINO DE CENTRO DE CAMIONETES ATÉ 3.500 Kg	160,00	48.000,00
48	87	H/H	600,00	68773	SERVIÇO GERAL EM MOLEJO(balança, etc.)	200,00	120.000,00
49	88	H/H	100,00	68774	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS, PINO DE CENTRO COM ARQUEAMENTO PARA VEICULOS LEVE	137,50	13.750,00
50	89	H/H	300,00	68775	SERVIÇO DE TROCA DE MOLAS, PINO DE CENTRO COM ARQUEAMENTO PARA VEICULOS MEDIOS E PESADOS	247,66	74.298,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.
A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.
A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.
O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.
O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.
Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.
Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.
Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.
A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 310.048,00(trezentos e dez mil e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CLIMACO & CROSIATTI LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:1C074B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MUNGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 31.739.107/0001-8, com sede à Avenida Tiradentes, nº. 338, Centro, CEP 86600-101 na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-5076, representada pelo Senhor CARLO AUGUSTUS MUNGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
6	31	H/H	400,00	68761	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo passeio.	134,25	53.700,00
8	33	H/H	200,00	68763	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (vans).	187,00	37.400,00
9	34	H/H	500,00	65423	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO em bombas e bicos injetores.	197,80	98.900,00
11	36	H/H	600,00	61268	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário leve	138,83	83.298,00
12	37	H/H	600,00	65425	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans	148,00	88.800,00
14	39	H/H	600,00	61262	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	143,83	86.298,00
15	40	H/H	1.000,00	65389	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de veículo automotor tipo utilitário vans.	134,90	134.900,00
18	43	H/H	800,00	61260	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo passeio	187,37	149.896,00
19	44	H/H	600,00	61261	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário VANS	188,33	112.998,00
22	47	H/H	300,00	65394	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha leve	178,35	53.505,00
22	48	H/H	300,00	65395	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha leve	133,75	40.125,00
22	49	H/H	300,00	65396	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha leve	187,56	56.268,00
23	50	H/H	300,00	65397	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha vans	179,66	53.898,00
23	51	H/H	300,00	65398	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha vans	179,68	53.904,00
23	52	H/H	300,00	65399	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha vans	179,66	53.898,00
26	59	H/H	500,00	65406	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha leve (alcool e gasolina)	89,60	44.800,00
27	60	H/H	350,00	65407	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) para linha pesada (diesel)	134,85	47.197,50
29	62	H/H	2.000,00	61325	Serviço de ar condicionado, reparo, carga de gás e manutenção do sistema	224,90	449.800,00
30	63	H/H	600,00	65409	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES, vidros e travas elétricas de veículos	179,66	107.796,00
31	64	H/H	160,00	61262	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	53,45	8.552,00
31	65	H/H	600,00	68764	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor, tipo passeio.	13,41	8.046,00
31	66	H/H	800,00	68765	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo passeio e utilitário leve.	18,00	14.400,00
34	73	und	600,00	68770	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO LEVE E TIPO PASSEIO, MOVIDOS A ÀLCOOL/GASOLINA.	125,83	75.498,00
38	77	H/H	1.000,00	61269	SERVIÇOS DE FREIO de veículo automotor tipo utilitário leve	121,40	121.400,00
42	81	H/H	500,00	65336	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário leve.	125,20	62.600,00
43	82	H/H	500,00	65337	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado van.	152,40	76.200,00
54	93	H/H	500,00	68776	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	211,20	105.600,00
55	94	H/H	500,00	61312	Serviço de reparo e troca do pistão hidráulico	215,60	107.800,00
56	95	H/H	500,00	65436	REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, TROCA MANGUEIRA, CRUZETAS, MANCAIS ETC.....	192,80	96.400,00
58	97	H/H	1.500,00	61319	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a diesel tipo utilitário pesado (vans).	179,73	269.595,00
59	98	H/H	1.500,00	61320	Mão de obra mecânica especializada em veículo automotor a álcool ou gasolina tipo utilitário leve	152,93	229.395,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.
A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.
A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.
O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.
O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.
Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.
Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.
Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.
A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.
Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.982.867,50(dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

Ailton Aparecido Maistro	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:28628116

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

Ref. Pregão nº 107/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05, com sede à Rua Vinte e Dois de Abril, nº. 167, Jardim União, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-550, e-mail: tratorlon@gmail.com, fone: (43) 99656-4948, , representada pela Srª MEIRE ANGELA MASSEI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de Motor, Alimentação, Direção, Auto-elétrico, Suspensão, Hidráulicos, Funilaria a serem executados nos veículos e Equipamentos pesados pertencente a frota municipal conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº107/2024, devidamente homologado pelo Município em 17/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
4	21	H/H	300,00	65415	RETIFICA DE MOTOR de veículo em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,95	59.385,00
4	22	H/H	300,00	65416	REGULAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,95	59.385,00
4	23	H/H	1.000,00	65417	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de veículo automotor tipo PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	193,47	193.470,00
4	24	H/H	600,00	68755	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR em veículo automotor a diesel, tipo utilitário vans	188,97	113.382,00
4	25	H/H	800,00	68757	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,97	158.376,00
5	26	H/H	600,00	61266	RETÍFICA DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,80	129.480,00
5	27	H/H	600,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,82	129.492,00
5	28	H/H	240,00	68758	REGULAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,31	50.714,40
5	29	H/H	800,00	68759	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,32	169.056,00
5	30	H/H	800,00	68760	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,32	169.056,00
7	32	H/H	400,00	68762	LIMPEZA DE BICO INJETOR em veículo automotor movido a diesel, tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	187,50	75.000,00
10	35	H/H	800,00	65424	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	197,50	158.000,00
13	38	H/H	500,00	65426	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	157,00	78.500,00
16	41	H/H	300,00	65390	SERVIÇOS DE DIREÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	151,66	45.498,00
17	42	H/H	400,00	65391	SERVIÇOS DE DIREÇÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,00	86.000,00
20	45	H/H	600,00	65392	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de veículo automotor tipo utilitário PESADO (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	188,33	112.998,00
21	46	H/H	600,00	65393	REPARO, REGULAGEM OU REFORMA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (SISTEMAS) de EQUIPAMENTOS PESADOS PÁ CARREGADEIIRA, MOTONIVELADORA ETC....	224,16	134.496,00
24	53	H/H	300,00	65400	SERVIÇO DE ALTERNADOR - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,77	53.931,00
24	54	H/H	300,00	65401	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,78	53.934,00
24	55	H/H	300,00	65402	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - Para veículos tipo ultilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	179,78	53.934,00
25	56	H/H	300,00	65403	SERVIÇO DE ALTERNADOR - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,76	53.928,00
25	57	H/H	300,00	65404	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA -de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,78	53.934,00
25	58	H/H	300,00	65405	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	179,78	53.934,00
28	61	H/H	350,00	65408	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO SISTEMA ELETRÔNICO (raster) de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	251,42	87.997,00
33	70	H/H	200,00	68769	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	161,30	32.260,00
33	71	und	300,00	61247	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus).	44,76	13.428,00
33	72	und	400,00	65327	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo pesado (micro onibus, onibus, caminhões e equipamentos rodoviarios)	44,78	17.912,00
36	75	H/H	600,00	65330	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO CAMINHÃO, MICRO ONIBUS ONIBUS ETC...	197,33	118.398,00
40	79	H/H	300,00	65334	SERVIÇOS DE FREIO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	196,66	58.998,00
41	80	H/H	500,00	65335	SERVIÇOS DE FREIO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.)..	215,20	107.600,00
44	83	H/H	450,00	65338	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO em veiculo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,33	88.798,50
45	84	H/H	500,00	65339	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO de equipamento pesado (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	215,20	107.600,00
51	90	H/H	2.500,00	61297	Mão de obra mecânica especializada em maquinas rodoviárias e caminhões	215,92	539.800,00
52	91	H/H	2.000,00	61301	Reparos mecânicos gerais em maquinas leves como tratores, mini tratores, roçadeira jan, roçadeira tatu, roçadeira baldan, carreta de 4 rodas e outros: troca de cardam, cruzetas, engates, rolamentos, retentores, travas, etc.	161,80	323.600,00
53	92	H/H	1.000,00	65434	SERVIÇO HIDRÁULICOSDE EQUIPAMENTO PESADO (retro-escavadeira, motoniveladora etc.).	211,00	211.000,00
57	96	H/H	2.000,00	65437	CONSERTOS GERAIS EM MAQUINAS DE PAVIMENTAÇÃO (maquina de lama e usina de micro pavimento) como troca de facas do picador, rolamentos, esteira, etc...	193,30	386.600,00
60	99	H/H	1.500,00	61257	REVISÃO DE FREIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS COM PESO ACIMA DE 3.500 KG, CAMINHÕES, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. MOVIDOS A ÀLCOOL, DIESEL OU GASOLINA.	193,20	289.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico (serviço de troca de óleos, filtros e lubrificantes); conserto de radiadores; diagnóstico/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, funilaria (recuperação de peças serviços de pinturas, tapeçaria e reparos). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
Serviços Elétricos: serviços de reparação e revisão da parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, troca de lanterna, colocação de faróis; troca de bateria; refazer chicote. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.
O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 12 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.
A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.
O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.
A empresa ganhadora do certame deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.
A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.
O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIO a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.
O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.
Os atrasos comprovadamente motivados pelo município utilitpario não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.
Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.
Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.
A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município Utilitário sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempário, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.
Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.
O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.
A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.
As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.
A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.
Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.
Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.
A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIO (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada ganhadora do certame, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS e CERTIDÃO FEDERAL.
Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.
Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.
Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.
A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecida pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.
Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.629.674,90(quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos.

ORGÃO	SERV. BÁSIC	FONTE
GABINETE	323	000
PROC.GERAL	1037	000
ADM	1477	000
FINANÇAS	2290	000
PLANEJAMENTO	2726	000
INFRA - PRAÇAS	3042	000
VICINAIS - 1000	3193	000
URBANAS - 1000	3359	000
EDUCAÇAO - INFANTIL		000
FUNDAMENTAL	3957	000
SAUDE		000
A.SOCIAL	8079	000
ESPORTE	9172	000
DESENV.ECONOMICO	9655	000
M.AMBIENTE	9810	000
Açoes ambien.	10054	000
CULTURA	10792	000
COMPRAS	11291	000
SERV.PUBLICOS	11976	000

Classificação Orçamentária:

Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0ADDA4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

Ref. Pregão nº 106/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Arvelino Durante, nº 4320, Villário das Palmeiras, CEP nº 86.720-000, fone nº 43-99858-9199, e-mail: igorroberto03@hotmail.com, na cidade de Sabáudia - PR, cadastrada no CNPJ 45.330.117/0001-71, representada pelo Senhor IGOR ROBERTO GOUVEIA DAS CHAGAS mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Bloco de concreto 09x19x39cm, 09x14x39cm, 19x19x39cm, bloco canaleta de concreto 09x19x39cm, 14x19x39cm e 19x19x39cm , conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 106/2024, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	10.000,00	62960	Bloco de Concreto 09x19x39 Cm	3,08	30.800,00	Própria
2	2	und	25.000,00	62959	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	3,85	96.250,00	Propria
3	3	und	20.000,00	21306	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	5,43	108.600,00	própria
4	4	und	3.000,00	66604	Bloco Canaleta de Concreto 09x19x39 Cm	3,70	11.100,00	Própria
5	5	und	10.000,00	66605	Bloco Canaleta de Concreto 14x19x39 Cm	4,63	46.300,00	própria
6	6	und	5.000,00	66606	Bloco Canaleta de Concreto 19x19x39 Cm	5,80	29.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
2- Caso a entrega não seja feita dentro do prazo máximo estipulado na proposta, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos ítens, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas conseqüências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência no local indicado na Autorização de Fornecimento,

a) No prazo de máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados de forma que evite rupturas, quebras e deformidades nos produtos.

8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

13. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 322.050,00 (trezentos e vinte e dois mil e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ARTEMPLA ARTEFADOS DE CIMENTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E814A13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 03/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 03/2024
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições Condição Especial;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00h do dia 24/10/2024 até as 23:59h do dia 25/10/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **03/11/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **30/10/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00h do dia 30/10/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, em 23 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

MAICON ANDRE HENDGES
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 179/2024

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS
23773575	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23773567	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
23773699	ENFERMEIRO	LUCIMARY CAMARA PEREIRA
23773625	MONITOR DE CRECHE	MARILISE DIAS KLEIN
23773681	NUTRICIONISTA	GABRIELI T VARGAS DA SILVA
23773692	NUTRICIONISTA	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO
23773584	PROFESSOR	ALINI BATTISTI
23773658	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23773598	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23773626	PROFESSOR	MARILISE DIAS KLEIN
23773574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
23773583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI
23773645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREI JOSÉ PINHEIRO
23773603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23773576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23773604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23773649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INÊS APARECIDA DE MELO
23773670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE

AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME
23774424	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
23774682	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES
23773875	PROFESSOR	JOAO MARCOS DE LIMA
23774228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAO MARCOS DE LIMA
23773650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA

CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
23773608	PROFESSOR	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO
23773609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	LACTANTE	LEVAR ACOMPANHANTE	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

INSC	CARGO	NOME
23773581	ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA PEREIRA BARBOSA
23773595	ASSISTENTE SOCIAL	ALCIONE LUIZ CENTENARO
23773842	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE BARBOSA CAMPOS
23773712	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREA DE MARI RAMOS
23773677	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS
23774795	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA GRASSI SAVARRO
23774424	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
23773601	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI
23773697	ASSISTENTE SOCIAL	ELAINE APARECIDA PADUAN
23773575	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23773688	ASSISTENTE SOCIAL	JUCIELI DA SILVA
23774682	ASSISTENTE SOCIAL	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES
23774711	ASSISTENTE SOCIAL	MARINA PARISE REINA
23774385	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
23774863	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JOSIELI DA SILVA
23773861	ENFERMEIRO	ANA PAULA GAZDZICKI PIMENTEL
23773620	ENFERMEIRO	CLAUDINEIA HENICKA
23773851	ENFERMEIRO	GIOVANA NEVES BUENO
23773709	ENFERMEIRO	JOCELINE NUNES PRESTES
23774276	ENFERMEIRO	JULIA PORTO
23773567	ENFERMEIRO	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL
23774093	ENFERMEIRO	KEILA SUPTITZ DE BRITTO
23773699	ENFERMEIRO	LUCIMARY CAMARA PEREIRA
23773587	ENFERMEIRO	LUIZ HENRIQUE CHORNA
23773734	ENFERMEIRO	MAIARA KNIPHOFF
23774678	ENFERMEIRO	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO
23774295	ENFERMEIRO	SANDRA LIMA LAZARIN
23773898	ENFERMEIRO	THAIS KINSEL
23773716	ENGENHEIRO CIVIL	ABEL LUIZ CORTIVO
23773727	ENGENHEIRO CIVIL	DANRLEY SCHENKEL STURM
23773858	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO CALLEGARO
23773718	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO BERNARDI ALVES
23773602	ENGENHEIRO CIVIL	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR
23773616	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO KRAUSE
23774781	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS
23773664	ENGENHEIRO CIVIL	JESSYCA HENNIS GUEDES
23773596	ENGENHEIRO CIVIL	LENIN BACKOF LAVALL
23774925	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA FERNANDA PONTIN WALTER
23773545	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO JOSE RIGHES
23773773	ENGENHEIRO CIVIL	MATHEUS DA SILVA SOLIGO
23773554	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTO FERREIRA XAVES
23773879	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA
23774105	FONOAUDIÓLOGO	LUCIANE CERATI BORGES
23773769	MECÂNICO	MARCELO MARTINS DO NASCIMENTO
23774549	MECÂNICO	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA
23773653	MECÂNICO	NEREU DOS SANTOS JUNIOR
23773921	MECÂNICO	RENATO JACINTO
23773866	MECÂNICO	RONI CARLOS NUNES RODRIGUES
23774584	MECÂNICO	WALDAIR ALONCO DOS REIS
23774627	MÉDICO	EDUARDA CONRADI FARIA
23774177	MÉDICO	FLÁVIA LUIZA DAMO
23773710	MÉDICO	LUCAS CARVALHO VITAL
23773840	MONITOR DE CRECHE	ALESSANDRA SIMONE PIRES
23773911	MONITOR DE CRECHE	ALIDIANE DOMINGOS DIAS
23773646	MONITOR DE CRECHE	ALINE QUELL DE ALMEIDA
23773987	MONITOR DE CRECHE	AMANDA DE OLIVEIRA
23774212	MONITOR DE CRECHE	ANA CATARINA VARGAS
23773685	MONITOR DE CRECHE	ANIELI CÁSSIA HEIMANN
23773665	MONITOR DE CRECHE	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL
23773873	MONITOR DE CRECHE	BEATRIZ CARNIEL
23773548	MONITOR DE CRECHE	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA
23774694	MONITOR DE CRECHE	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH
23774777	MONITOR DE CRECHE	CELITA BENDER DA SILVA
23773729	MONITOR DE CRECHE	CLAUDETE COSTA
23773867	MONITOR DE CRECHE	CLAUDIA CARBONERA
23774193	MONITOR DE CRECHE	CLAUDINEIA CLARO
23773744	MONITOR DE CRECHE	CLÉDINA DE OLIVEIRA
23774172	MONITOR DE CRECHE	CRISTINA AZZOLINI

23773701	MONITOR DE CRECHE	DAIANE BORDIN
23773686	MONITOR DE CRECHE	DEBORA WANDSCHEER
23773895	MONITOR DE CRECHE	DIEGO BEVILACQUA FIM
23774414	MONITOR DE CRECHE	DINTIA PEDROSO PARABOCZ
23774199	MONITOR DE CRECHE	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES
23773733	MONITOR DE CRECHE	EDINA PAULA MARTINS
23774882	MONITOR DE CRECHE	EDUARDA GIRARDI
23773580	MONITOR DE CRECHE	EDUARDA PEREIRA
23773795	MONITOR DE CRECHE	ÉRIKA APARECIDA DIAS
23773924	MONITOR DE CRECHE	FABIANA APARECIDA RIBEIRO
23773946	MONITOR DE CRECHE	FABIO DE OLIVEIRA
23773976	MONITOR DE CRECHE	FRANCIELI SEVERO LEITE
23773705	MONITOR DE CRECHE	GIZELI CARNIEL
23774846	MONITOR DE CRECHE	JULIA GABRIELA HEIMANN
23773722	MONITOR DE CRECHE	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
23773747	MONITOR DE CRECHE	LEIDI VOGT
23773984	MONITOR DE CRECHE	LUAN DOS SANTOS
23773704	MONITOR DE CRECHE	LUANA DE KASSIA PORTO DE SOUZA
23773870	MONITOR DE CRECHE	LUCIANE BACH DOS SANTOS
23773818	MONITOR DE CRECHE	LUCIANE VARGAS
23774404	MONITOR DE CRECHE	MARCIELI SERAFIN
23773638	MONITOR DE CRECHE	MARIA CAROLINA QUELL DE ALMEIDA
23774754	MONITOR DE CRECHE	MARIANA JULIA TRUCULO
23773625	MONITOR DE CRECHE	MARILISE DIAS KLEIN
23773925	MONITOR DE CRECHE	MARIZA NICELDA MACIEL
23773978	MONITOR DE CRECHE	MARIZANE WILGES
23773648	MONITOR DE CRECHE	MILENA APARECIDA TORRE
23773929	MONITOR DE CRECHE	MIRIAM GONÇALVES FERNANDES
23773613	MONITOR DE CRECHE	MIRIANE DINIZ BATTISTI
23773905	MONITOR DE CRECHE	MONICA RAQUEL HANN
23773948	MONITOR DE CRECHE	NOEMI CAUREO LIMA RAMOS
23773790	MONITOR DE CRECHE	RAFAELA FRANCISCA WELTER
23773546	MONITOR DE CRECHE	RAISSA THOMAS
23773843	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL CARNEIRO
23773892	MONITOR DE CRECHE	REGIANE VANUSA ALEXANDRE HICKMANN
23773833	MONITOR DE CRECHE	RICARDO SPESSATTO
23773724	MONITOR DE CRECHE	ROMANA CAMILA DA SILVA
23774372	MONITOR DE CRECHE	ROSANE RAFAIN
23773935	MONITOR DE CRECHE	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA
23773796	MONITOR DE CRECHE	RUBIA MARA DA SILVA DA ROCHA
23774381	MONITOR DE CRECHE	SARA NICOLY GHISSI
23773797	MONITOR DE CRECHE	THAUANI REGIANI DA LUZ FERREIRA
23773953	MONITOR DE CRECHE	VANDA SUGARI SINHUK
23774156	MONITOR DE CRECHE	VANESSA APARECIDA LOUGEN
23774274	MONITOR DE CRECHE	VIVIA IRMA KLEMANN
23773681	NUTRICIONISTA	GABRIELI T VARGAS DA SILVA
23774901	NUTRICIONISTA	JOCELI DIVINA VIVIAN PAETZOLD
23773692	NUTRICIONISTA	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO
23773667	NUTRICIONISTA	NATALIA BERGONZI
23773959	PROFESSOR	ADRIANE HEIMANN MIGNONI
23773979	PROFESSOR	ADRIELI BOFF PALLAS
23773640	PROFESSOR	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS
23773624	PROFESSOR	ALEOMAR JUNIOR PINOW
23773880	PROFESSOR	ALESSANDRO LEAL GROSS
23773869	PROFESSOR	ALINE KOWALSKI
23773584	PROFESSOR	ALINI BATTISTI
23773608	PROFESSOR	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS
23773968	PROFESSOR	ANA PAULA CARBONERA
23773721	PROFESSOR	ANDERLEIA TATIANA LUFT
23773775	PROFESSOR	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS
23773634	PROFESSOR	ANDREIA LUCIANA SOUZA SANTOS
23773749	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS
23774257	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI
23774057	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA
23773889	PROFESSOR	BRUNA MARA DARTORA PAVAN
23773970	PROFESSOR	BRUNA MARCHETTI
23773781	PROFESSOR	BRUNO LAURO DAL MAGRO
23773847	PROFESSOR	CAMILA TURATTO
23773666	PROFESSOR	CARLA NUNES RODRIGUES
23773778	PROFESSOR	CHARLY RUDILAINE BEUTLER
23773606	PROFESSOR	CHEILA MILENA RODRIGUES
23773799	PROFESSOR	CIBELLI ROYER
23773731	PROFESSOR	CLAUDETE COSTA
23773868	PROFESSOR	CLAUDIA CARBONERA
23773913	PROFESSOR	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
23773920	PROFESSOR	CLESIANE CENTENARO HEIMANN
23773839	PROFESSOR	CLEUSA DARTORA RAVANELLI
23773789	PROFESSOR	CRISTIANI DA COSTA SILVA
23774219	PROFESSOR	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE
23773909	PROFESSOR	DALVANA LUZIA DUTRA
23773800	PROFESSOR	DANIELE FINGER BOURCHKARDT
23773836	PROFESSOR	DANIELI HEINRICHS
23773829	PROFESSOR	DANILO PRETO CAVALHEIRO
23773720	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA
23774200	PROFESSOR	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES
23774533	PROFESSOR	ÉDINA CARBONERA ORTIGARA
23774876	PROFESSOR	EDINA CRISTINA PRESA
23773971	PROFESSOR	EDINA RIVA DUARTE
23773658	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER

23774530	PROFESSOR	EDINÉIA DA SILVA VARGAS
23773891	PROFESSOR	ELIZETE CARNEIRO ARISI
23773786	PROFESSOR	FERNANDA CAMARGOS PEGO
23773893	PROFESSOR	FERNANDO RIVA
23773598	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23773907	PROFESSOR	GILCE SEMONI SCHORN
23773741	PROFESSOR	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA
23773897	PROFESSOR	GRACIENI MALINOSKI
23773852	PROFESSOR	IRONI RIVA
23773982	PROFESSOR	ISAELI KLEIN
23773674	PROFESSOR	JANETE DA SILVA OLIVEIRA
23773802	PROFESSOR	JANETE F. PEREIRA
23773954	PROFESSOR	JEAN CARLOS ZVETCH
23773627	PROFESSOR	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS
23773875	PROFESSOR	JOAO MARCOS DE LIMA
23773547	PROFESSOR	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI
23773990	PROFESSOR	JOCIMARA HUBER
23774628	PROFESSOR	JOSIANE SERPA
23773782	PROFESSOR	JULIA GABRIELA HEIMANN
23773723	PROFESSOR	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
23773715	PROFESSOR	JULIANE COSER PAVAN
23773932	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA
23773901	PROFESSOR	KATIANE APARECIDA RECH
23773903	PROFESSOR	KELIMARA RECH
23773864	PROFESSOR	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA
23773966	PROFESSOR	LIDIANE CEZAR
23773844	PROFESSOR	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO
23773874	PROFESSOR	LUCELIA ISRAEL
23773745	PROFESSOR	LUCIANA BAILKE
23774035	PROFESSOR	MAGNA GRACIELI PIRES HEIMANN
23773922	PROFESSOR	MÁRCIA DA ROCHA GONÇALVES
23773831	PROFESSOR	MARCIA SPESSATTO
23773771	PROFESSOR	MARCIO CASTILHO
23773702	PROFESSOR	MARELI PORFIRIO
23774753	PROFESSOR	MARIANA JULIA TRUCULO
23774607	PROFESSOR	MARILENE VALENTE
23773626	PROFESSOR	MARILISE DIAS KLEIN
23773578	PROFESSOR	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO
23773912	PROFESSOR	MARIZA NICELDA MACIEL
23773586	PROFESSOR	MARIZANE BRIZOLA
23774788	PROFESSOR	MIRIA CHORNA REICHERT
23774062	PROFESSOR	NEUZA CARAMORI BARCELLA
23773993	PROFESSOR	OSMARINA DE ABREU
23773915	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA
23773916	PROFESSOR	PAULA JOZIANE PICINI
23773660	PROFESSOR	RAFAELA BATISTA
23774255	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI
23773811	PROFESSOR	ROSANE SIQUEIRA BAUER
23773865	PROFESSOR	ROSEMAR FILBER
23773766	PROFESSOR	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO
23773711	PROFESSOR	SILIANE BUENO TOSCAN
23773746	PROFESSOR	SILVIANA MACHADO
23774184	PROFESSOR	STELA JUCIANI DE CONTO
23773668	PROFESSOR	SUELLEN CAPRA
23773675	PROFESSOR	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA
23773617	PROFESSOR	TALITA RODRIGUES ANTUNES
23773830	PROFESSOR	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
23773792	PROFESSOR	TATIANE GONÇALVES
23773599	PROFESSOR	THAIS BATTISTI
23774833	PROFESSOR	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA
23773743	PROFESSOR	VANESSA APARECIDA LOUGEN
23774839	PROFESSOR	VANIA CRISTINA ALVES ZANVDONA
23774866	PROFESSOR	VOLMAR DUARTE
23773623	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEOMAR JUNIOR PINOW
23773878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALESSANDRO LEAL GROSS
23774056	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNA PONZONI HORN
23773780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO LAURO DAL MAGRO
23773881	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEITON DA SILVEIRA TEIXEIRA
23773707	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUARDO PANSERA
23773574	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
23773787	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA CAMARGOS PEGO
23773894	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO RIVA
23773768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDO SILVEIRA ORSATTO
23773950	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI DE OLIVEIRA
23773853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IRONI RIVA
23773955	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEAN CARLOS ZVETCH
23773726	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOCIÉLI MUCZINSKI MINGOTTI
23774872	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUANA CANDIDA DE CONTO
23773845	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO
23773989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCELIA ISRAEL
23773673	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LUCIMARA FAVARETTO
23774786	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SILMAR PEDRO MAGRO
23773960	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE HEIMANN MIGNONI
23773641	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALCINEIA DE VARGAS DOS SANTOS
23773825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE KOWALSKI
23773583	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI
23773609	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS
23773967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA
23773645	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREI JOSÉ PINHEIRO

23773774	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRÉIA APARECIDA VARGAS
23774545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESA CECHINI
23773748	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA DOS SANTOS
23773985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRESSA SABINO
23774256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI
23774421	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDRIELI DOS SANTOS QUOOS DE OLIVEIRA
23773687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANIELI CÁSSIA HEIMANN
23774058	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ARIELY BARCELLA
23773992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA AGUSTINI
23773871	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA TURATTO
23773694	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA NUNES RODRIGUES
23774426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CATARINA MARIA DE SOUZA
23773779	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHARLY RUDILAINE BEUTLER
23773605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEILA MILENA RODRIGUES
23773572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO
23773947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA JOCELIA CARVALHO
23774220	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE
23773910	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DALVANA LUZIA DUTRA
23773801	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE FINGER BOURCHKARDT
23773837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI HEINRICHS
23773603	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23774531	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINÉIA DA SILVA VARGAS
23773690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDRIA PILATI GOMES
23773822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUARDA CAROLINA ROSSONI
23773622	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELAINE APARECIDA PADUAN
23773841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE CIMONI PILGER PIRES
23773576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
23773884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE PAGNO DE VARGAS
23773899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE MARCIA DAROLD DIETRICH
23773942	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FERNANDA BATTISTI
23773604	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23773793	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE
23773981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA GUBERTT
23773906	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILCE SEMONI SCHORN
23773740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA
23773649	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INÊS APARECIDA DE MELO
23773983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISAELI KLEIN
23773896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA
23773803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE F. PEREIRA
23774829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JENNIPHER THAIANA SCHUEIGERT DE OLIVEIRA DOS SANTOS
23774228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOAO MARCOS DE LIMA
23773991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCIMARA HUBER
23773714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANE COSER PAVAN
23773908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSLEI OLIVEIRA
23773805	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JUSSARA DE SOUZA
23773931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA
23773862	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA
23773965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE CEZAR
23773834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANA DE FATIMA FAINELLO
23773670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA BAILKE
23774926	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANE CERATI BORGES
23774703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ
23773969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARTINS
23773832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO
23773706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARELI PORFIRIO
23773656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA
23774605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILENE VALENTE
23773885	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINEZ MARTINS
23773577	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO
23773585	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE BRIZOLA
23773977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZANE WILGES
23774071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MÔNICA PATRICIA VIEIRA
23774811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEIVA REIMERS
23774053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NEUZA CARAMORI BARCELLA
23773994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OSMARINA DE ABREU
23773914	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA
23774254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL CZERMANSKI
23773618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS
23773647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RENATA PORTO DE SOUZA
23773808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE SIQUEIRA BAUER
23773804	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMERI DALLA RIZZARDA DE OLIVEIRA
23773767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO
23773949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIMONE MOTTA DELALIBERA
23774473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER
23773669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUELLEN CAPRA
23774705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANA DE SOUZA SANTOS
23773571	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA ALVES DE OLIVEIRA
23773589	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES
23773791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE GONÇALVES
23774667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE IARA DONASSOLO
23773838	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAIS MAIARA DOS SANTOS
23773637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	THAYANA BIANCA BOURKHARDT
23774439	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDIA DE ABREU
23773848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEOMIR CANDIDO DA SILVA
23773573	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FLÁVIA APARECIDA FLACH
23774929	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA
23773964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GUZIANE GOFFI DE SOUZA
23773650	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA
23774847	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANICE SAVOLDI

23774919	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JASSIRA DA ROSA PAES
23773735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MAIARA KNIPHOFF
23774050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI
23773663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE MOREIRA BENEDICTO DE ANDRADE
23773738	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE RODRIGUES APOLINARIO ROSSONI
23773806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA VIEIRA
23773730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO
23773783	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS
23773956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS
23774063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA FLACH
23773961	TRATORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE
23774141	TRATORISTA	CRISTIANO RIBEIRO
23773876	TRATORISTA	DANIEL VARGAS DE LARA
23774407	TRATORISTA	DIEGO VALTER JUNG
23773636	TRATORISTA	DOUGLAS NUNES
23774460	TRATORISTA	EDUARDO WELTER
23773693	TRATORISTA	ELIAS VALMOR GOMES
23773671	TRATORISTA	FABIO JUNIOR ANTUNES
23773569	TRATORISTA	JEFERSON CORREA SOARES
23773607	TRATORISTA	JONATHA JÚNIOR DORE GONÇALVES
23773700	TRATORISTA	LEONARDO DA SILVA
23774376	TRATORISTA	LUCAS BERTICELLI
23773933	TRATORISTA	VALDECIR LAMERA

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:F8B54F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 926 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 926 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 133.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 10 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 926		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.017000		MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
2310 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 397c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda de Bancada FNS				
442755	22/10/2024	Credito Suplementar	133.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades dessa Administração				
Total Unidade Orçamentária			**133.000,00**	**133.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**133.000,00**	**133.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**133.000,00**	**133.000,00**	**0,00**	**0,00**
397 c/c: 30975-3 - Saúde - Emenda de Bancada FNS			133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 22/Out/2024, 13h e 30m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D9226F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALINHAMENTO BALANCIAMENTO - ALINBAL	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	126,09	126,09
1	2	LIMPEZA DE BICOS INJETORES - LDB	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	3	REVISÃO 60.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	600,00	600,00
1	4	OXI-SANITIZAÇÃO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	5	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO KPA00246	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	93,88	93,88
1	6	FILTRO AR COND. EQUINOX/CRU/ON - 13508023	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	75,68	75,68
1	7	CORREIA DE BORRACHA - 24590700	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	335,01	335,01
1	8	CONTRAPESO - 8.361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	3,20	12,80
1	9	ADITIVO PLEX POWER - 8.88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	28,00	28,00
1	10	FILTRO DE OLEO DE MOTOR - 88905845	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	31,50	31,50
1	11	ANEL VEDADOR - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	12,99	12,99
1	12	CORREIA DENTADA - 90531677	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	157,16	157,16
1	13	VELA IGNIÇÃO 2.4/1.8 FLEX - 93221446	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	168,00	168,00
1	14	TENSOR CORREIA DENTADA - 93353848	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	228,19	228,19
1	15	FILTRO AR MOTOR COBALT/SPIN - 96950990	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	175,98	175,98
1	16	LIQUIDO DE FREIO DOT4LV - 98551028	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	45,12	45,12
1	17	OLEO 0W20 DEXOS 1 GN3 - 98553888	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	299,60	299,60
1	18	SANGRIA DO SISTEMA DE FREIO - 2440122	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	190,00	190,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2.750,00

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61C346F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 89/2024
Licitação n°: 21/2024
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 22/10/2024
Data de adjudicação: 22/10/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

RC ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de serviços na área de medicina do trabalho Contratação de serviços na área de medicina do trabalho para elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Avaliação clínica ocupacional e Auditagem de atestados médicos; Exames admissionais e demissionais; Retorno ao trabalho e troca de função; Treinamento de pessoal para utilização de EPI com certificado; Montagem de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) com treinamentos e implantação na empresa; Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e que estejam tais procedimentos adequados ao E- social, para um total de 220 funcionários e 20 estagiários. Totalizando 240 servidores.	Serviço	UNI	1,00	11.670,00	11.670,00
TOTAL						11.670,00

Valor homologado: 11.670,00

Santa Amélia, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:748689B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Vania Cristina Barbosa Marquito	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	Voyage	45,00
B	Ana Paula Eugênio Chiendi	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	Voyage	45,00
C	Neusa Auriglietti Polonio	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	Voyage	45,00
D	Cristina Silva Carnelossi	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	Voyage	45,00
E	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	cronos	45,00
F	Tatiane das Neves Volpato de Lima	Professora	Bandeirantes	24/10/2024	Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil	cronos	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7D364A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	28/10 a 1º/11/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	28/10 a 1º/11/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	28/10 a 1º/11/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	28/10 a 1º/11/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:09BDC84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 802/2024

LEI Nº 802/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a *Manutenção Geral (Adequação de Dotações)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31902 - Código Local: 31902 - Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio) - Exercício Corrente		30.000,00
12.306.0025.0.000	Educação Infantil	
12.306.0025.2.114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31902 - Código Local: 31902 - Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio) - Exercício Corrente		45.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVIÇOS APS P/METAS-PAP - Exercício Corrente		65.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**140.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro - **a).**

a) CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE		
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0014.0.000	Urbanização e Infraestrutura	
15.452.0014.2.018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31902 - Código Local: 31902 - Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio) - Exercício Corrente		25.000,00
05.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0020.0.000	Limpeza Pública	
15.452.0020.2.022	Manutenção da Limpeza Pública	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31902 - Código Local: 31902 - Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio) - Exercício Corrente		10.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31904 - Código Local: 31904 - Emenda nº 19680006 - INCREMENTO TEMPORARIO		65.000,00
CUSTEIO SERVIÇOS APS	P/METAS-PAP - Exercício Corrente	
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	

10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.706.3110.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31902 - Código Local: 31902 - Emenda nº 19680004 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Custeio) - Exercício Corrente		40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**140.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7E819588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA

PORTARIA Nº 15.173
Data: 23.10.2024

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
BRUNA FLAVIA FELSTROWICH	057.***.***-32	11/10/2024	2023/2024
EDI MÁRCIA MAZUREK	005.***.***-10	13/10/2024	2023/2024
EDUARDA CORADIN	076.***.***-36	14/10/2024	2023/2024
ITAMAR SIGNORI	030.***.***-14	16/10/2024	2023/2024
MARIELI VALTER BRAZ	102.***.***-43	04/09/2024	2023/2024
MAYCON CEZAR MACHADO	051.***.***-10	19/09/2024	2022/2023
NEUSA LAZOREK SAUER	024.***.***-77	25/09/2024	2022/2023
RONY JORGE POGORZELSKI	014.***.***-26	13/09/2024	2023/2024
ROZELI DA SILVA RAIHER	945.***.***-68	23/09/2024	2022/2023
VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ	960.***.***-20	30/09/2024	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	005.***.***-45	08/10/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
MARCELO PCHEBICHEWSKI	060.***.***-84	23/09/2024	2023/2024
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
FABRICIO DAL MOLIN	097.***.***-30	17/10/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ISABELLA DE SOUZA SPILER	120.***.***-43	23/09/2024	2023/2024
GILMAR DE OLIVEIRA SILVEIRA	802.***.***-91	30/09/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
RENATO FRATTA	063.***.***-64	14/10/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
TIAGO JOSE GIORDANI	966.***.***-68	17/09/2024	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	29/08/2024	2023/2024

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 23 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3496AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3715 DATA: 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3715
Data: 22/10/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2729 de 21 de outubro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 2.535.500,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	18.200,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2039	Manutenção do Conselho Tutelar
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	19.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	33.200,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	17.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.700,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.200,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	5.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	0004	Administração
Subfunção	0123	Administração Financeira
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.500,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	100.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário

Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	5.700,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	001	Div. de Agropecuaria
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	8.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	17.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	76.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	**Fonte**	**2024**
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	25.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00

3339030000000000000 - Material de consumo	00000	39.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	400.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	12.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	400.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	110.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	65.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	45.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	46.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	25.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	13.500,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social

Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	14.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	40.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	21.500,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	3.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.300,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	0008	Assistência Social
Subfunção	0244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	42.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	50.000,00
Órgão	02	Governo Municipal
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	23.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	4.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	13.500,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	72.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	20.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	5.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0004	Administração
Subfunção	0122	Administracao Geral
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil
Despesa	**Fonte**	**2024**
3314041000000000000 - Contribuições	00000	12.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	0099	Reserva de Contingência
Subfunção	0999	Reserva de contingência
Programa de Governo	0009	Reserva de Contingência

Meta	9099	Reserva de Contingência
Despesa	**Fonte**	**2024**
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	100.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	100.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	180.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	0026	Transporte
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	17.500,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	57.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	78.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	20.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos
Função	0015	Urbanismo
Subfunção	0452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	77.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	43.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	80.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	001	Div. de Agropecuaria
Função	0020	Agricultura
Subfunção	0606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	76.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	35.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	9.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	65.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	4.800,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	50.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2150	Manutenção dos Programas da Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.200,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.000,00

3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	002	FUNDEB - 60%
Função	0012	Educação
Subfunção	0367	Educacao Especial
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	10.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	25.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	14.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.700,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00303	60.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	80.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	91.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	35.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	110.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2024**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços jurídica de terceiros - pessoa	00494	15.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:48684E53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3716 DATA: 22/10/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3716
Data: 22/10/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2730 de 21 de outubro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2024, no valor de R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente
Função	0018	Gestão Ambiental
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	51.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	11.750,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00555	3.850,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio
Função	0022	Indústria
Subfunção	0661	Promoção Industrial
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	**Fonte**	**2024**
3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	24.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	8.100,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	30.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2024**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	49.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	**Fonte**	**2024**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	122.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
132101010607000000 - Rend. Aplic. SANEPAR Preser. do Meio Ambiente	00555	3.850,00
132101010602000000 - Rend. Aplic. Petroleo e Gas Natural	00504	9.750,00
132101010601000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial	00504	2.000,00
132101010303000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar	01042	2.100,00
171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae – principal	01042	6.000,00
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	22.500,00
169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – multa e juros	01045	3.000,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – dívida ativa	01045	23.000,00
169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas	01045	700,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – juros de mora	01045	1.900,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	180.000,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	75.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(60.000,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	45.000,00
Total		**314.800,00**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:B310AEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para registro de preços, objetivando a***Aquisição de Gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar (PNAE*****), conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	ABACAXI	UND
02	ABOBRINHA	KG
03	AÇAFRÃO DA TERRA/CÚRCUMA - em pó,	PCT
04	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL - 2 KG	PCT
05	AÇÚCAR MASCAVO - 500 GR	PCT
06	ADOÇANTE LÍQUIDO 80 ml -	UND
07	ALFACE	UND
08	ALHO	KG
09	AMEIXA SECA	PCT
10	AMENDOIM VERMELHO 500gr	PCT
11	AMIDO DE MILHO	PCT
12	ARROZ INTEGRAL - 1 KG	KG
13	ARROZ PARBOILIZADO - 1 KG	KG
14	AVEIA EM FLOCOS	PCT
15	BATATA INGLESA	KG
16	BANANA PRATA	KG
17	BEBIDA DE ARROZ	UND
18	BETERRABA	KG
19	BIFE BOVINO	KG
20	BRÓCOLIS	UN
21	CACAU EM PÓ ALCALINO	PCT
22	CAFÉ EM PÓ	PCT
23	CAMOMILA	PCT
24	CANELA EM PÓ	PCT
25	CANELA EM RAMA	PCT
26	CANJICA BRANCA	PCT
27	CANJIQUINHA	PCT
28	CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA	KG
29	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO E SEM	KG
30	CEBOLA NACIONAL	KG
31	CEBOLA, SALSA, ALHO DESIDRATADO	PCT
32	CENOURA	KG
33	CEREAIS DE MILHO SEM/AÇÚCAR	PCT
34	COCO RALADO	PCT
35	COLORAU	PCT
36	COUVE-FLOR	UND
37	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO	KG
38	CHUCHU	KG
39	CRAVO DA ÍNDIA	PCT
40	ERVAS FINAS	PCT
41	ERVA DOCE	PCT
42	ERVILHA	PCT
43	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG
44	FARINHA DE MANDIOCA BIJU	PCT
45	FARINHA DE TAPIOCA	PCT
46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO	PCT
47	FEIJÃO ESPECIAL PRETO TIPO I	KG
48	FERMENTO INSTANTÂNEO	UND
49	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UND
50	FUBÁ	KG
51	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	LTS
52	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE	UND
53	IOGURTE INTEGRAL DIET	UND
54	LARANJA COMUM/PERA	KG
55	LEITE DE CASTANHA/AMÊNDOA	LTS
56	LEITE DE COCO	UND
57	LEITE EM PÓ	UND
58	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LT
59	LEITE ZERO LACTOSE - UHT	LT
60	LENTILHA	PCT
61	LOURO DESIDRATADO	PCT
62	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT
63	MAÇÃ FUGI	KG

64	MAMÃO	KG
65	MANGA TOMMY	KG
66	MANTEIGA PURA SEM SAL	UND
67	MASSA SEM GLÚTEN	PCT
68	MELANCIA	KG
69	MELÃO	KG
70	MILHO VERDE	PCT
71	NOZ MOSCADA	PCT
72	ÓLEO DE SOJA	UND
73	ORÉGANO DESIDRATADO	PCT
74	OVOS ESCUROS	DÚZIA
75	PALETA BOVINA	KG
76	PEITO DE FRANGO	KG
77	PÊSSEGO NACIONAL	KG
78	POLVILHO AZEDO	PCT
79	POLVILHO DOCE	PCT
80	PROTEÍNA DE SOJA	KG
81	QUEIJO TIPO COLONIAL	KG
82	REPOLHO VERDE	KG
83	SAL	KG
84	SUCO DE UVA	UND
85	TOMATE	KG
86	TRIGO PARA QUIBE	PCT
87	UVA PASSAS (escura)	PCT
88	VINAGRE DE VINHO TINTO	UND
89	VINAGRE DE MAÇÃ	UND
90	SAGU	PCT

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/11/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 22 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9FB41C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço**, para registro de preços, objetivando a**Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia, conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	BR0272166 - CICLOBENZAPRINA	CP
2	BR0292382 - CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP
3	BR0424712 - FENTANILA	AMP
4	BR0271774 - BROMAZEPAM	CP
5	BR0270119 - CLONAZEPAM	CP
6	BR0271357 - ALPRAZOLAM	CP
7	BR0272336 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMP
8	BR0272334-1 - DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	AMP
9	BR0267772 - PROPANOLOL	CP
10	BR0306145 - VALSARTANA	CP
11	BR0345259 - TARTARATO METOPROLOL	AMP
12	BR0340206 - CLONIDINA	AMP
13	BR0268160 - OMEPRAZOL	AMP
14	BR0267729 - NIFEDIPINO	CP
15	BR0273167 - NEOMICINA + BACITRACINA	BIS
16	BR0270495 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	BIS
17	BR0272320 - METILFENIDATO CLORIDRATO	CP
18	BR0271036 - DOXICICLINA	CP
19	BR0327566 - ACIDO TRANEXÂMICO	AMP
20	BR0272326 - NALOXONA	AMP
21	BR0267504-2 - ACIDO VALPROICO	CP
22	BR0308732 - ACIDO VALPROICO	FR
23	BR0352912 - DIVALPROATO DE SÓDIO	CP
24	BR0267107 - FENITOINA	AMP
25	BR0300722 - FENOBARBITAL	AMP
26	BR0291770 - ESCITALOPRAM	CP

27	BR0273940 - PAROXETINA	CP
28	BR0272365 - SERTRALINA	CP
29	BR0266788-2 - NISTATINA	BIS
30	BR0340101 - CETOPROFENO	AMP
31	BR0340100 - CETOPROFENO	AMP
32	BR0271004 - DICLOFENACO SÓDICO	AMP
33	BR0308738 - CIPROFIBRATO	CP
34	BR0267694 - MEBENDAZOL	FR
35	BR0268299 - SECNIDAZOL	CP
36	BR0267283 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CP
37	BR0267282 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMP
38	BR0270622 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	FR
39	BR0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	AMP
40	BR0268222-1 - BICARBONATO DE SÓDIO Dosagem: 8,4%,	AMP
41	BR0272849 - TOPIRAMATO	CP
42	BR0272831 - QUETIAPINA	CP
43	BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA	CP
44	BR0268129 - LEVOMEPROMAZINA	CP
45	BR0268130-1 - LEVOMEPROMAZINA	FR
46	BR0272839 - RISPERIDONA	CP
47	BR0273818 - DIOSMINA + HESPERIDINA	CP
48	BR0267936 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA	CP
49	BR0267629 - CINARIZINA	CP
50	BR0267511 - AMINOFILINA	CP
51	BR0292402 - AMINOFILINA	AMP
52	BR0269818 - TERBUTALINA	AMP
53	BR0342134 - HIDROCORTISONA	FR
54	BR0270220 - HIDROCORTISONA	FR
55	BR0267187 - DEXAMETASONA	FR
56	BR0296876 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	CP
57	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO	AMP
58	BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO	AMP
59	BR0272092-2 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	FR
60	BR0272343 - TIAMINA	AMP
61	BR0398187 - Retinol + Colecalciferol	FR
62	BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP
63	BR0268446 - DOBUTAMINA	AMP
64	BR0268255 - EPINEFRINA	AMP
65	BR0268481-1 - MIDAZOLAM	AMP
66	BR0270116 - ETOMIDATO	AMP
67	BR0269843-2 - LIDOCAINA SEM VASO	AMP
68	BR0290168 - SUXAMETÔNIO	FR
69	BR0267647 - DIGOXINA	CP
70	BR0276283 - DESLANOSÍDEO	AMP
71	BR0268510 - FLUMAZENIL	AMP
72	BR0305718 - NOREPINEFRINA	AMP
73	BR0278281 - ADENOSINA	AMP
74	BR0395721-6 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 07/11/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 22 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:756F3C91

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 278/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 278/2024
De 22 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 53.708,95 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 53.708,95 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.428,35
	SUBTOTAL	13.428,35
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.056,50
	SUBTOTAL	8.056,50
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.224,10
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	32.224,10
	TOTAL	53.708,95

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	34.001,77
00.00.00	PRINCIPAL	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	5.671,07
00.00.00	MULTAS E JUROS	
1.7.1.1.51.2.1.03.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 0,50%	14.036,11
00.00.00	COTA ENTREGUE NO MÊS DE SETEMBRO	
	TOTAL	53.708,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:70FA0F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181172	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	40º
181933	CARLA PRICILA ALVES DE DEUS	41º
180034	ROSELI APARECIDA BORGES	42º
187415	ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS	43º
181636	ANA LUCIA ANTONIO	44º
186571	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	45º
181388	MONICA CRISTINA ASKEL	46º
179975	EDICLEIA GULANOSKI	47º
181327	ROSIMARA MACHADO	48º
180129	JACILEI DE PAULA NEVES	49º
181286	IVETE DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS ARIAS	50º
185248	ANGELA FORLIN DA SILVA	51º
180058	ADRIANA DE ALMEIDA	52º
181727	CLEIDIMARA DUDEK	53º
181200	ADÃO ALVES DOS SANTOS	54º
183305	JANAINA DE MEIRA CHAVES	55º
183871	JOÃO ELCIO VOLSKI	56º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9F74EA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 059/2024

LEI MUNICIPAL Nº 59 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 1.910.720,00 (um milhão, novecentos e dez mil e setecentos e vinte reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	100.000,00
Fonte 000 Código Local 1002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	150.000,00
03.001.04.122.0003.	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	
03.001.04.122.0003.2.006.	Contribuição para a Manutenção da AMUNPAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.70.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
3.3.70.41.	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	5.200,00
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21.	UROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	75.000,00
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	150.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	120.000,00
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	80.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	24.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	20.000,00
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.800,00

04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.022.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	20.000,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	4.700,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	306.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	269.500,00
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.089.	PACS - Programa Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	72.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	10.000,00
07.001.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	Serviços de Vigilância Sanitária	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	40.000,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	3.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	49.402,00
3.1.91.	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	8.718,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Suplementar Autorizado	1.910.720,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do superávit financeiro de fontes do exercício anterior, a seguir descriminado.

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
3.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	12.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	177.361,40
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	80.138,60
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0010.	ILUMINACAO PUBLICA	
04.001.15.452.0010.1.021.	EXTENSAO DA REDE ILUMINACAO PUBL. E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Corrente	205.000,00
Fonte TCE 507 Código Local 1508 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Anterior	4.700,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 507 Código Local 1507 Fonte Padrão 507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - Exercício Corrente	121.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.468.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO (SEDE)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	544.200,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.1.210.	Construção da Nova Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	120.400,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	

06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.221.	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	112.800,00
06.001.27.812.0021.1.452.	CONSTRUÇÃO DE CAMPODE FUTEBOL DE PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01002 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	350.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	80.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	45.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	1.852.600,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	Receita 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	56.678,54
Fonte TCE 973 Código Local 31973 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	R.A.F C/C 27371-6 BB Brasil - PPAS I EXPANSÃO - Piso Paranaense de Assistência Social - LOCAL 3074	1.441,46
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	58.120,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.910.720,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0008CC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 105/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA A COMEMORAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,PR, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2024, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO, sendo **adjudicado** a empresa **A R SANTOS LTDA estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 386, Bairro Centro, CEP: 86.320-000 no Município de Congonhinhas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.434.728/0001-33**, conforme descrição a seguir:

LOTE	ORDEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3	DIAS	Banheiro químico - Modelo STANDART - Medidas mínimas: ALTURA MÍNIMA: 2,00m. LARGURA: 1,20M. PROFUNDIDADE: 1,20M. MATERIAL: Polietileno de alta densidade. CAPACIDADE: 220LT. Com trava aberto/fechado. 20 Femininos/10 masculinos, dentre esses, 2 (dois) PCD, respectivamente, 1 feminino e 1 masculino - 30 unidades	R$ 5.333,33	R$ 15.999,99
Valor Total dos Itens:						**R$ 15.999,99**

São Sebastião da Amoreira, 22 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9001DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 329/2024.

DECRETO Nº 329/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
710	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
12.364.0006.2012	MANUT. DO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2240	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	**195.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**345.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
	TOTAL	**70.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	75.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.409,83
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	13.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.500,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	40.235,30
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	21.947,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	18.407,87
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	20.000,00
	TOTAL	**275.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 22 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F4054719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº623/2024 - ID: 10123 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0040/2024

Fornecedor: ***GMS INDUSTRIAL LTDA***
CNPJ: 20.416.182/0001-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	43460	Cal de pintura com fixador com embalagem de 5kg.	unid	200	R$ 25,15	R$ 5.030,00	Colombocal
					TOTAL:	R$ 5.030,00	

Valor total: R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais).

Sarandi, 3 de setembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6C5645EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 88/24

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 88/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ESPÓLIO DE ELIAS ZEGOBIA	74438	219	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
ANDREIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	386410	224	1A2	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE

CAMILO JOSÉ ZAMPIERI	115371	31	1A	JARDIM VERÃO
MARCOS FLORENTINO ALVES	115428	31	6	JARDIM VERÃO
VERA LÚCIA APPA	115711	32	13	JARDIM VERÃO
JOÃO FRANCISCO ANSELMO	143049	5	6	JARDIM ESPERANÇA 1ª PARTE
MAURINA DE FÁTIMA JÚLIA MACHADO	154610	7	9	JARDIM ESPERANÇA II PARTE
KATIA ADRIANA DOS SANTOS BERGAMASCO	162698	3	6A	JARDIM ESPERANÇA III PARTE
KLEBER PEREIRA	208094	7	12	JARDIM ESPERANÇA IV PARTE
CICERO VALÉRIO DA SILVA	216216	4	2	JARDIM ANA ELIZA NÚCLEO B
CÉLIO ROBERTO DA ROSA	216968	6	14	JARDIM ANA ELIZA NÚCLEO B
SANDRA FAGUNDES	398325	14	2B	JARDIM ANA ELIZA NÚCLEO B
GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	321834	36A	3	JARDIM MONTE REY
J V VIGNOTO & CIA LTDA	416850	23	11	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
SUELI DA SILVA	446951	3	123456	JARDIM MONTE LÍBANO
JOSÉ LUIZ VIOTTO DE BARROS	446916	6	123456	JARDIM MONTE LÍBANO
REGINALDO BEZERRA DE LIMA	398172	5	3/4/5F	JARDIM MONTE LÍBANO
MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA	166457	7	6	JARDIM MONTE LÍBANO
RAFAEL RODRIGO MENEGHETTI	166460	7	9	JARDIM MONTE LÍBANO
MARINÊS DE PAULA FERRARI	395939	8	9A	JARDIM MONTE LÍBANO
ADEMAR FAVARÃO	394451	8	18A	JARDIM MONTE LÍBANO
CAIO AUGUSTO SEIXAS	399271	9	1/22REM	JARDIM MONTE LÍBANO
ALICE CRISTINA BIROQUE	395268	12	9A	JARDIM MONTE LÍBANO
LAIS DA SILVA MALAGUTTI	390789	12	18A	JARDIM MONTE LÍBANO
JULIANO BASSI MARCOLINO	166562	13	18	JARDIM MONTE LÍBANO
SUÉLEN STEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	452395	125	125REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
VITOR HUGO MARUCHI	452526	125	125REM	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ANDRÉ HENRIQUE GOMES DE SOUZA	448770	165A	165A3	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
MARCOS SANTOS RODRIGUES	394472	167	167O1	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ANA FLÁVIA OLIVER	392451	16	12	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDERSON FIGURA	452067	24	1	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FABRÍCIO CHAVES OLIVEIRA	392763	33	7	LOTEAMENTO ECOVALLEY
SORAYA APARECIDA VIEIRA	392771	33	14/15	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FÁBIO ALEXANDRE SCHIAVÃO	446966	40	16	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DIONI JOSÉ LIMA	400448	41	14	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ISAÍAS LOPES DE OLIVEIRA	447919	46	10	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LEILA RODRIGUES MIRA	446879	47	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FRANCIELI REGINA GONÇALVES	392991	50	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CLÁUDIA NAIARA CAUBIANCO ROSA	451692	54	6	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ANDERSON ANDRADE LIBÓRIO DE FREITAS	448817	9	1	JARDIM FRANÇA
RODRIGO DO PRADO MURAYAMA MARTINS	448798	9	1	JARDIM FRANÇA
CÁTIA ROSA TEIXEIRA	448792	9	1	JARDIM FRANÇA
CLÉVERSON SOARES PINTO	451701	17	7	JARDIM FRANÇA
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	399667	18	6	JARDIM FRANÇA
GILSON ANTÔNIO DE MOURA PEREIRA	446627	18	12	JARDIM FRANÇA
MARCOS ALEXANDRE DE BRITO	451461	3	9/11	JARDIM MONTE CARMELO
ELAINE SUZARTE DE ANDRADE DE MATOS	451462	3	9/11	JARDIM MONTE CARMELO
JOSÉ JORGE FILHO SANTOS	400614	4	11	JARDIM MONTE CARMELO
ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA BORGES	446458	5	15	JARDIM MONTE CARMELO
CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA	452064	1	17	PARQUE DA GÁVEA

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:45079C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147613/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000291018	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AAJ6463	284610M000291209	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AAW4772	284610M000291033	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ABH0104	284610J000090414	02/08/2024	73662	R$ 130,16
ABI7374	284610J000100367	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ABN1978	284610M000290832	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ABO8F66	284610M000291208	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ABS6A06	284610M000290983	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ACA8C65	284610M000291271	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ACI2020	284610J000093827	02/08/2024	60681	R$ 195,23
ACO5511	284610J000093825	02/08/2024	60681	R$ 195,23
ACW5G39	284610M000291293	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ACW5G39	284610M000291101	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AEB5548	284610M000291260	04/08/2024	56732	R$ 130,16

AEC2613	284610J000093851	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AEG7691	284610M000291206	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AEN4875	284610M000290948	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AFC7226	284610M000290970	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AFF4794	284610M000290986	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AFM0757	284610M000290877	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AFM5818	284610M000290827	01/08/2024	56732	R$ 130,16
AFM6082	284610J000093841	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AFQ3568	284610M000291092	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AFT4171	284610M000291262	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AGL5552	284610M000290854	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AGM8085	284610M000290828	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AGO1I08	284610M000291153	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AGO9H90	284610M000290836	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AHG4217	284610M000290954	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AHI2670	284610M000291032	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000291120	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610J000090411	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AHO4115	284610J000093828	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AHS1348	284610M000291091	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AIH5F75	284610M000291123	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000291300	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AIO7F75	284610M000291252	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000290958	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AIT2468	284610M000291217	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AIW2160	284610M000291281	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AIZ3834	284610M000290899	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AJA1942	284610M000290875	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AJD1J00	284610M000290962	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AJF2837	284610J000102093	02/08/2024	76251	R$ 293,47
AJN7J44	284610M000291007	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AJQ4956	284610M000291118	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AJW8H57	284610M000290859	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AJZ9325	284610M000291023	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000291197	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG5171	284610M000291278	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AKG9C50	284610M000291021	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610J000093844	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AKM4916	284610M000291152	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ2650	284610M000290846	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ7093	284610M000291037	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKQ9E55	284610J000093829	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AKV2A37	284610J000093837	02/08/2024	51930	R$ 293,47
AKW6584	284610M000291028	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AKY2719	284610M000291006	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALA0B68	284610J000093857	04/08/2024	51851	R$ 195,23
ALB9297	284610M000291298	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALC1438	284610M000290955	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ALD8G95	284610J000102096	02/08/2024	55414	R$ 195,23
ALJ8500	284610M000291002	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK3I74	284610M000291254	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALK4303	284610M000291175	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000291150	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALN4B28	284610M000290833	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ALP2873	284610J000093850	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ALP7D53	284610J000099479	03/08/2024	65300	R$ 195,23
ALQ2F87	284610M000291024	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000291210	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU6871	284610M000291199	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000291231	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALV6J16	284610M000291261	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ALZ0H04	284610M000291060	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ALZ2252	284610M000290829	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMC2E99	284610M000291211	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000291229	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AME6876	284610M000290895	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AMF9222	284610M000291140	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000290927	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AMG4B32	284610M000291020	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH2I01	284610M000291146	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMH7199	284610M000290862	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AMJ1C51	284610M000290960	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000290945	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AMO5I72	284610J000102083	02/08/2024	55417	R$ 195,23
AMR7E13	284610M000290879	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AMU5474	284610M000291141	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AMW6A77	284610M000291036	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AMY4I47	284610M000291202	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ANA9I15	284610J000100370	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ANG8I94	284610M000291133	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANH7I18	284610M000290872	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2A04	284610M000291193	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANJ2A25	284610M000291026	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANK2156	284610M000291113	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP4107	284610J000093849	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ANV2F03	284610M000291159	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANV5J41	284610M000291187	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ANW7829	284610M000290883	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ANX3I79	284610M000290898	02/08/2024	60503	R$ 293,47

ANY3490	284610J000100376	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ANZ0711	284610M000291138	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF7849	284610M000291004	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF8F04	284610M000291099	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOI1484	284610J000100372	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AOJ4C13	284610J000102080	02/08/2024	60501	R$ 293,47
AOJ8516	284610M000290913	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AOL1A46	284610M000290990	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOM7790	284610M000291148	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000291272	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000291030	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT8390	284610M000291065	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AOU0536	284610J000102086	02/08/2024	76252	R$ 293,47
AOV6334	284610M000291107	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APD6980	284610M000290903	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000290957	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APD7647	284610M000290929	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000291280	04/08/2024	60503	R$ 293,47
APK0H85	284610M000290928	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APK7590	284610M000291063	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000291216	04/08/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000290909	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000291035	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APR4386	284610M000291195	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291022	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291045	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291067	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291080	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APU8827	284610M000290871	02/08/2024	60503	R$ 293,47
APW0B50	284610M000291253	04/08/2024	60503	R$ 293,47
APW9J75	284610M000291177	03/08/2024	60503	R$ 293,47
APY0I29	284610M000291040	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291017	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291162	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC3705	284610J000102111	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AQC6686	284610M000291106	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQC8I92	284610M000291003	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQF0217	284610M000291163	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQH3295	284610M000291156	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000291005	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000290993	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000290904	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000290905	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AQP4104	284610M000291053	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AQU0A11	284610M000291034	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARB5G88	284610M000291142	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000291078	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000291012	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000291308	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000290936	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ARK7050	284610M000291079	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARN0C11	284610J000100373	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ARP9528	284610M000291014	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4032	284610M000291257	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ARS1A14	284610J000093842	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ART9736	284610M000291072	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ARV7705	284610M000290868	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ASB1070	284610M000290822	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000290857	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ASG5A42	284610J000102075	02/08/2024	60681	R$ 195,23
ASH1G43	284610M000290888	02/08/2024	56732	R$ 130,16
ASI1D37	284610M000291122	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000291233	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK1H91	284610M000291132	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASK1H91	284610M000291224	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASM2766	284610M000291201	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000291013	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ASN0A53	284610J000102100	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ASO8762	284610M000291289	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASP1I97	284610M000290933	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ASU3B86	284610M000290849	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ASU3B86	284610J000093836	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ASU6046	284610M000290939	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ASW4D36	284610M000290963	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ASY7883	284610M000290965	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ASY9239	284610M000290831	01/08/2024	60503	R$ 293,47
ATA6C95	284610M000291127	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ATH2I34	284610M000291100	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ATH7740	284610M000291128	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ATJ5023	284610M000291088	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ATK0067	284610M000290935	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ATN7193	284610J000102074	02/08/2024	60681	R$ 195,23
ATQ6J79	284610J000102106	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ATS1383	284610M000290980	02/08/2024	60503	R$ 293,47
ATT5E63	284610J000102102	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ATU4A39	284610J000093853	02/08/2024	73400	R$ 130,16
ATU4F14	284610J000102107	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ATZ3230	284610M000290932	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUA1464	284610M000291074	03/08/2024	60503	R$ 293,47

AUB0392	284610M000291255	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AUB0B19	284610M000291296	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AUE0F06	284610M000290916	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000291196	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000291158	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AUJ7043	284610M000290838	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AUJ7043	284610M000290944	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUK0884	284610M000290842	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AUL4C86	284610J000102099	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AUP2I61	284610J000093830	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AUP5H00	284610M000290858	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AUS1484	284610M000290952	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AUU8G66	284610M000291285	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AUW4B61	284610J000093843	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AUY1J96	284610M000291147	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000290881	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVC8E55	284610M000291307	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AVH6304	284610M000290837	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AVH6J88	284610J000100366	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AVJ6I37	284610M000290923	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVK7G32	284610J000093858	04/08/2024	51851	R$ 195,23
AVL9E03	284610M000290864	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AVM1B92	284610M000290870	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AVQ4J46	284610M000291219	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AVS1D00	284610M000291081	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AVW9D81	284610M000291048	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AVY1I21	284610J000100361	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AVY1I21	284610J000100363	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AVY1I21	284610J000100362	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AVY2A67	284610M000291165	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWF3F40	284610M000291094	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AWJ5C11	284610M000291276	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWK9630	284610M000291016	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AWN8B25	284610M000291038	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AWR3G06	284610M000291082	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AWS0A47	284610J000093840	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AWT8D79	284610J000098380	03/08/2024	51930	R$ 293,47
AWX1J57	284610M000290907	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AWX3D67	284610M000291246	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWX5B94	284610M000291111	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AWX9151	284610M000291286	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWY2A46	284610M000291237	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AXB9108	284610M000291240	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AXB9108	284610M000291214	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AXD8G18	284610M000290918	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXE9093	284610M000291085	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXF2D66	284610M000291125	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXG2576	284610M000291190	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXM3G38	284610M000291226	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AXN3385	284610M000290999	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXN7082	284610M000291172	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXQ1997	284610M000291071	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXS5502	284610M000291058	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AXV2B22	284610J000100360	02/08/2024	60681	R$ 195,23
AXY1112	284610J000093845	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AXZ6338	284610M000290921	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000290826	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000290941	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000291251	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AYC5E21	284610M000291282	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AYJ2028	284610M000291029	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AYK7I23	284610M000290840	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AYL3I65	284610M000291259	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AYO7F73	284610M000291266	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AYR4G12	284610M000291256	04/08/2024	56732	R$ 130,16
AYR9898	284610M000291145	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AYS7G25	284610M000290902	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000291057	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AYY3139	284610J000089681	02/08/2024	57463	R$ 130,16
AYY6244	284610M000291047	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZI9396	284610J000090412	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AZJ6045	284610M000290882	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK3B14	284610M000290992	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK7D82	284610M000291189	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZL2A44	284610M000290922	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZP3A58	284610M000290853	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000290860	01/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW2C74	284610M000291010	03/08/2024	60503	R$ 293,47
AZX7C90	284610M000290964	02/08/2024	60503	R$ 293,47
AZY1F19	284610M000290968	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BAB4I85	284610M000291073	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAC9590	284610M000291084	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAE8C87	284610M000291126	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000290845	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK3A51	284610M000291011	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BAK8J81	284610M000291241	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BAN6774	284610M000290979	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BAN6G90	284610J000093831	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BAS9C62	284610M000291258	04/08/2024	60503	R$ 293,47

BAU2B75	284610M000291049	03/08/2024	56732	R$ 130,16
BAV1249	284610M000290844	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BAW3769	284610M000290956	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BAW9980	284610M000290834	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BAX3163	284610M000291157	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BAY4G34	284610J000093835	02/08/2024	73662	R$ 130,16
BAY9D16	284610M000290942	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBB5606	284610M000291050	03/08/2024	56732	R$ 130,16
BBB8452	284610M000291119	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBC4D86	284610J000100374	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BBC4D86	284610J000100375	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BBF5E61	284610M000291059	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBG5F74	284610M000290825	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BBH2G29	284610M000290890	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBI5A82	284610J000102116	02/08/2024	54521	R$ 195,23
BBJ7B89	284610M000290843	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BBJ7B89	284610M000290950	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK0A11	284610M000290959	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000291169	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK8G30	284610M000290912	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBN0F72	284610M000291124	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBP1H43	284610M000290997	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1062	284610J000102103	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BBQ1F81	284610M000291015	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ1H97	284610J000102091	02/08/2024	55414	R$ 195,23
BBQ9H30	284610J000102098	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BBS8I12	284610M000290925	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBT3E58	284610M000291044	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BBU9086	284610M000291243	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BBW2A76	284610J000102082	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BBW2A76	284610J000102094	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BBW8219	284610M000290937	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY5618	284610M000291114	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCB1866	284610M000290897	02/08/2024	56732	R$ 130,16
BCD2885	284610J000093833	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BCE1I52	284610M000291130	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCE9073	284610M000291167	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCF3987	284610J000102095	02/08/2024	54521	R$ 195,23
BCF5D52	284610J000102081	02/08/2024	76251	R$ 293,47
BCG2I71	284610M000291183	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCH6A76	284610J000100371	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BCM9252	284610M000291090	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BCQ5I25	284610J000102110	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BCS0F85	284610M000290915	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCS6A26	284610M000291250	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BCT6H09	284610M000290974	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU1F64	284610M000291303	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BCX1I32	284610M000291204	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BCZ0I19	284610M000290863	01/08/2024	60503	R$ 293,47
BCZ8H52	284610M000291112	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDD3E86	284610J000102078	02/08/2024	70721	R$ 293,47
BDD6B27	284610M000291039	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE5G24	284610M000291174	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDM5E22	284610M000291191	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN1E78	284610M000291061	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN3F38	284610M000291086	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BDN4F49	284610M000290876	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BDR5E25	284610J000093846	02/08/2024	73662	R$ 130,16
BDW9C35	284610J000093832	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BDY7C80	284610M000290967	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ2I34	284610M000291137	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDZ3C91	284610M000290984	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BED3B98	284610J000102077	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BEG3B39	284610M000291041	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEH6I20	284610M000291192	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEJ8B79	284610M000291019	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEK2H63	284610M000291181	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BEO2J13	284610M000291295	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BEQ6A96	284610M000290978	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BES3F38	284610M000291176	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BFE9875	284610J000100369	02/08/2024	51851	R$ 195,23
BFQ3I02	284610M000290995	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BFQ3I02	284610J000098379	03/08/2024	51930	R$ 293,47
BFZ8I88	284610M000291161	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BGE9659	284610J000100378	03/08/2024	67261	R$ 195,23
BGE9659	284610J000100380	03/08/2024	51691	R$ 2.934,70
BJK3J45	284610M000290982	02/08/2024	60503	R$ 293,47
BMM7533	284610M000291008	03/08/2024	60503	R$ 293,47
BNI6J39	284610M000291205	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BPL8D66	284610M000291043	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CBZ6J59	284610M000291264	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CDR0B82	284610M000290920	02/08/2024	60503	R$ 293,47
CFR9927	284610M000291277	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CFT5508	284610M000291051	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CGF2F54	284610J000102073	02/08/2024	60681	R$ 195,23
CHI4C92	284610M000291108	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CJR1575	284610M000291179	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610M000290891	02/08/2024	60503	R$ 293,47
CPV0418	284610M000291155	03/08/2024	60503	R$ 293,47

CRK2957	284610J000102072	02/08/2024	60681	R$ 195,23
CSP5406	284610M000291149	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CSU1289	284610M000291093	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CSY9E24	284610M000290847	01/08/2024	56732	R$ 130,16
CTU0095	284610M000291027	03/08/2024	60503	R$ 293,47
CVY6743	284610M000291247	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CWJ7I55	284610M000291223	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CWX9G22	284610J000102101	02/08/2024	51851	R$ 195,23
CXH9410	284610J000093838	02/08/2024	51851	R$ 195,23
CYJ8I40	284610M000291312	04/08/2024	60503	R$ 293,47
CYP3A47	284610M000290889	02/08/2024	56732	R$ 130,16
CZM8C93	284610M000290880	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DAS1650	284610J000093855	04/08/2024	51851	R$ 195,23
DGN1E68	284610M000290988	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DGO9A48	284610J000100365	02/08/2024	55414	R$ 195,23
DHH9B53	284610M000291236	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DJT0184	284610M000291279	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DJW4038	284610M000290855	01/08/2024	60503	R$ 293,47
DKW0411	284610M000291302	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DKZ4445	284610M000291129	03/08/2024	56732	R$ 130,16
DLB2G38	284610J000102108	02/08/2024	51851	R$ 195,23
DLD5080	284610M000290911	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DMN2E17	284610M000291263	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DOV6615	284610M000291225	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DPM2440	284610M000291135	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DRG0014	284610M000290885	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DVS6582	284610M000290910	02/08/2024	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000290824	01/08/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000290987	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DXN5J10	284610M000291054	03/08/2024	60503	R$ 293,47
DZC0J11	284610M000291105	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EBE0778	284610M000291305	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EBE0778	284610M000291284	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EEZ8468	284610M000290940	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EFO0443	284610J000090413	02/08/2024	60412	R$ 195,23
EGF4G33	284610M000291242	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EGH6G75	284610J000097897	03/08/2024	50292	R$ 880,41
EGH6G75	284610J000097896	03/08/2024	51691	R$ 2.934,70
EGW3C78	284610M000291309	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EGX8C46	284610M000290874	02/08/2024	60503	R$ 293,47
EHB3I62	284610M000290985	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EHX9A34	284610M000291235	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610J000102113	02/08/2024	76332	R$ 293,47
EIT9H65	284610J000102112	02/08/2024	51851	R$ 195,23
EJJ3F16	284610M000291200	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EJX0J96	284610M000291310	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EKM2E62	284610M000291087	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ENX6E24	284610M000291234	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EPJ6D29	284610M000290848	01/08/2024	56732	R$ 130,16
ESN0G30	284610M000291185	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ETC9H43	284610M000291188	03/08/2024	60503	R$ 293,47
ETG2930	284610M000291139	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ETT9F78	284610M000290835	01/08/2024	60503	R$ 293,47
EUN8B89	284610J000100377	02/08/2024	51851	R$ 195,23
EVX8C12	284610M000291066	03/08/2024	60503	R$ 293,47
EVZ2D48	284610M000291275	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EVZ2D48	284610M000291198	04/08/2024	60503	R$ 293,47
EYN8J89	284610M000291288	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FBQ0H22	284610J000093826	02/08/2024	60681	R$ 195,23
FCN5J39	284610M000291000	03/08/2024	60503	R$ 293,47
FCS7C31	284610M000290947	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FDU0D00	284610M000291291	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FEC5E76	284610J000098378	03/08/2024	73662	R$ 130,16
FEL4I26	284610M000291228	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FJB0C03	284610M000291134	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FJO8D70	284610M000291273	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FKN7357	284610J000093847	02/08/2024	51851	R$ 195,23
FMV9H62	284610M000290892	02/08/2024	56732	R$ 130,16
FNA7J28	284610M000290953	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FNS2A08	284610M000291115	03/08/2024	60503	R$ 293,47
FQH0E25	284610M000291244	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FSE6F14	284610M000290878	02/08/2024	60503	R$ 293,47
FSK2A88	284610M000291042	03/08/2024	60503	R$ 293,47
FUQ5A75	284610M000291245	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FXN4H43	284610M000291274	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FYM4A68	284610M000291270	04/08/2024	60503	R$ 293,47
GAV8A06	284610M000290943	02/08/2024	60503	R$ 293,47
GJV1E57	284610M000290884	02/08/2024	60503	R$ 293,47
GKI8A02	284610M000291062	03/08/2024	60503	R$ 293,47
GYB0897	284610M000291178	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HAL0A80	284610M000291313	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HKR7F13	284610M000291046	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HLN1362	284610M000290839	01/08/2024	60503	R$ 293,47
HLV7342	284610M000290926	02/08/2024	56732	R$ 130,16
HRB8192	284610M000291052	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HRB8192	284610M000291220	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HRB8192	284610M000291103	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HRB8192	284610M000291299	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HRB8516	284610M000291168	04/08/2024	60503	R$ 293,47

HRE9533	284610M000291069	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HRI3613	284610J000102115	02/08/2024	55414	R$ 195,23
HRT6013	284610M000291154	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000291292	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HSL5256	284610M000291311	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HSZ2I76	284610M000291117	03/08/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000291144	04/08/2024	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000291239	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000291121	03/08/2024	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000291301	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000291290	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IHB5950	284610M000291098	03/08/2024	60503	R$ 293,47
IIV9817	284610M000290850	01/08/2024	60503	R$ 293,47
IKS2G62	284610M000291294	04/08/2024	60503	R$ 293,47
IKX2J21	284610M000290946	02/08/2024	60503	R$ 293,47
IMZ9F62	284610J000093852	02/08/2024	51851	R$ 195,23
IXS5I14	284610M000290887	02/08/2024	60503	R$ 293,47
JMA1171	284610M000290914	02/08/2024	60503	R$ 293,47
JMD4035	284610J000102104	02/08/2024	76332	R$ 293,47
JQY1922	284610J000102105	02/08/2024	51851	R$ 195,23
JRY3695	284610M000291102	03/08/2024	60503	R$ 293,47
JSS2A92	284610M000290991	03/08/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000290951	02/08/2024	60503	R$ 293,47
JUP4H52	284610J000093848	02/08/2024	51851	R$ 195,23
JWD5D32	284610M000291232	04/08/2024	60503	R$ 293,47
KMC8507	284610M000291001	03/08/2024	60503	R$ 293,47
KOQ6373	284610M000291143	04/08/2024	60503	R$ 293,47
KVT4E45	284610M000291173	03/08/2024	60503	R$ 293,47
KYH1086	284610M000291104	03/08/2024	60503	R$ 293,47
LRM2I77	284610M000290924	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MAI5A49	284610M000291075	03/08/2024	56732	R$ 130,16
MAS1H74	284610M000291268	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MBK4I03	284610M000290961	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MCH7J77	284610M000290867	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MCO2988	284610M000291222	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MCT1696	284610M000291009	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MGX2043	284610M000290823	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MHB0965	284610M000291077	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MHM9G64	284610M000291238	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MHR4G60	284610M000290938	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MHW9327	284610M000291095	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MID9J93	284610M000290869	02/08/2024	60503	R$ 293,47
MII9429	284610M000291194	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MJL9B98	284610M000291109	03/08/2024	60503	R$ 293,47
MKC1C65	284610M000290841	01/08/2024	60503	R$ 293,47
MMI5B92	284610M000291136	04/08/2024	60503	R$ 293,47
NFN8690	284610M000290931	02/08/2024	60503	R$ 293,47
NFN8690	284610M000290989	03/08/2024	60503	R$ 293,47
NJL3J97	284610M000290998	03/08/2024	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000290830	01/08/2024	60503	R$ 293,47
OAN1J71	284610M000291171	03/08/2024	56732	R$ 130,16
OAX9D00	284610M000291064	03/08/2024	60503	R$ 293,47
OEV5846	284610M000290865	01/08/2024	60503	R$ 293,47
OUR9F06	284610M000291097	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PAY0616	284610M000291170	04/08/2024	60503	R$ 293,47
PDU8B64	284610M000291083	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PHP9285	284610M000291184	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PKB6E83	284610M000291031	03/08/2024	60503	R$ 293,47
PLZ9J52	284610J000102088	02/08/2024	54522	R$ 195,23
PRA4A42	284610M000291248	04/08/2024	60503	R$ 293,47
PWF0E52	284610M000291068	03/08/2024	60503	R$ 293,47
QAH7448	284610M000291056	03/08/2024	60503	R$ 293,47
QBI1J38	284610M000290900	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QBV4D67	284610J000102097	02/08/2024	51851	R$ 195,23
QCB9D00	284610M000290873	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QHO2B00	284610M000291215	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QHO3C21	284610M000291287	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QHT2C48	284610M000290981	02/08/2024	60503	R$ 293,47
QHZ3J23	284610J000100364	02/08/2024	55414	R$ 195,23
QIE0F45	284610M000291218	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QNZ7I06	284610M000291283	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QOL7A97	284610M000291297	04/08/2024	60503	R$ 293,47
QOT8H65	284610J000102085	02/08/2024	76251	R$ 293,47
QQH1H98	284610M000290994	03/08/2024	60503	R$ 293,47
QUE0B66	284610M000290969	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RFB3I82	284610M000290996	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RFS7E59	284610M000290975	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHA0H83	284610J000102089	02/08/2024	55414	R$ 195,23
RHC1I83	284610M000290930	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHC5B50	284610J000102076	02/08/2024	60681	R$ 195,23
RHC5J80	284610M000290917	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHM8E60	284610J000102092	02/08/2024	55414	R$ 195,23
RHN0C17	284610M000291180	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO5C16	284610M000291096	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO8H72	284610M000290906	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHQ8E54	284610M000291265	04/08/2024	56732	R$ 130,16
RHR7B27	284610M000290886	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RHS6F05	284610M000291164	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RHU4H64	284610M000291151	04/08/2024	60503	R$ 293,47

RHU5H47	284610M000291269	04/08/2024	60503	R$ 293,47
RHW6D74	284610M000291221	04/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY5J65	284610M000291089	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RHY7J01	284610M000291076	03/08/2024	60503	R$ 293,47
RLE0D92	284610M000290896	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RUR1J94	284610M000291306	04/08/2024	60503	R$ 293,47
RVE1C72	284610J000102090	02/08/2024	55414	R$ 195,23
RVL8J92	284610M000290949	02/08/2024	60503	R$ 293,47
RYV1B08	284610M000290919	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SDY3H22	284610M000290861	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SEB9D02	284610M000290893	02/08/2024	56732	R$ 130,16
SEF6F18	284610M000290908	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEH7J72	284610M000290966	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEN3H18	284610M000290976	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEN7I69	284610M000291055	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SEQ9I58	284610M000291203	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SER6I35	284610M000291212	04/08/2024	56732	R$ 130,16
SEU8B19	284610M000290972	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SEW6I75	284610J000102087	02/08/2024	55417	R$ 195,23
SFD2B08	284610M000291131	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SFE3G75	284610M000290851	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH0E82	284610M000291160	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SFH7C37	284610M000291304	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SFI5C48	284610M000290866	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SFM5H63	284610M000290852	01/08/2024	60503	R$ 293,47
SFM7E12	284610M000291070	03/08/2024	60503	R$ 293,47
SFN1I74	284610M000291227	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SFO1J98	284610M000290934	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SFO2I51	284610M000290973	02/08/2024	60503	R$ 293,47
SIC4D16	284610M000290410	29/07/2024	60503	R$ 293,47
SIZ3J13	284610M000291213	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SVV9H99	284610J000102119	02/08/2024	54521	R$ 195,23
SWX5E79	284610M000291230	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SYH5E29	284610M000290977	02/08/2024	60503	R$ 293,47
TAI3A61	284610M000291182	03/08/2024	60503	R$ 293,47
TAJ4B71	284610M000290971	02/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:E950626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147687/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW6840	284610J000093861	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ABN1978	284610M000291372	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ACM4653	284610J000093866	06/08/2024	76251	R$ 293,47
ACX3D22	284610J000102129	05/08/2024	55414	R$ 195,23
ADR8840	284610M000291383	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ADY0H02	284610M000291332	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AEC1H66	284610J000102166	06/08/2024	55680	R$ 195,23
AEC1H66	284610J000102167	06/08/2024	55680	R$ 195,23
AEI5E36	284610M000291334	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AFZ6680	284610J000100405	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AGB3E99	284610M000291327	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AGL0D83	284610J000093880	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AGR6063	284610J000102145	05/08/2024	76251	R$ 293,47
AGW8520	284610J000102163	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AGW8520	284610J000102164	06/08/2024	51930	R$ 293,47
AHM4088	116100T001958107	06/08/2024	54526	R$ 195,23
AHO8J78	284610J000100418	07/08/2024	73400	R$ 130,16
AHV2433	284610J000093882	06/08/2024	51930	R$ 293,47
AHV9680	284610J000093871	06/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AIO7F75	284610J000093868	06/08/2024	76252	R$ 293,47
AIU6083	284610J000093865	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AJA1I03	284610J000102178	06/08/2024	51930	R$ 293,47
AJA1I03	284610J000102179	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AJA2273	284610M000291358	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJB6014	284610J000100391	05/08/2024	73662	R$ 130,16
AJH4D21	284610J000090419	05/08/2024	54521	R$ 195,23
AJN2269	284610M000291326	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AKA4A90	284610J000100398	06/08/2024	73400	R$ 130,16
AKD1A81	284610J000100416	07/08/2024	70721	R$ 293,47
AKD1A81	284610J000100417	07/08/2024	73400	R$ 130,16
AKD4508	284610J000102215	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AKI3A20	284610J000093879	06/08/2024	51930	R$ 293,47
AKM6584	284610M000291373	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKR9D75	284610J000102171	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ALE5012	284610J000100402	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ALO2J95	284610M000291350	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ALU6690	284610J000098382	05/08/2024	51851	R$ 195,23

ALZ8263	284610J000100407	06/08/2024	60501	R$ 293,47
AMD4F72	284610M000291362	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AMD7783	284610M000291348	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AME5598	284610J000102206	07/08/2024	55411	R$ 195,23
AMO6B24	284610J000090418	05/08/2024	57461	R$ 130,16
AMR6G89	284610J000093862	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AMT6H08	284610J000102151	06/08/2024	70721	R$ 293,47
AMX6034	284610M000291385	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANB4390	284610M000291322	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ANP4727	284610M000291365	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ANY7F12	284610J000102168	06/08/2024	76251	R$ 293,47
AOB1B23	284610M000291351	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610J000102193	06/08/2024	73400	R$ 130,16
AOF5J21	284610J000100383	05/08/2024	51851	R$ 195,23
AOG3F90	284610J000102197	06/08/2024	76332	R$ 293,47
AOV1062	284610J000100403	06/08/2024	73400	R$ 130,16
AOV4041	284610J000102148	05/08/2024	55411	R$ 195,23
AOW4648	284610J000102158	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AOW7318	284610J000100415	07/08/2024	70721	R$ 293,47
APF3588	284610J000102175	06/08/2024	51851	R$ 195,23
APJ6J21	284610M000291359	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APL3F69	284610J000093881	06/08/2024	76332	R$ 293,47
APL7511	284610J000102138	05/08/2024	76252	R$ 293,47
APL7511	284610J000100385	05/08/2024	51851	R$ 195,23
APP2369	284610M000291353	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000291386	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APR2E14	284610J000102161	06/08/2024	73400	R$ 130,16
APU7358	284610M000291363	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APV9096	284610J000102181	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AQA4027	284610M000291344	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291376	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291364	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291369	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610J000100395	06/08/2024	65992	R$ 293,47
AQN8043	284610J000093872	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ARM0315	284610J000102157	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ARM0315	284610J000102156	06/08/2024	57463	R$ 130,16
ART1H92	284610J000100392	05/08/2024	70301	R$ 293,47
ARU0F70	284610J000102147	05/08/2024	55414	R$ 195,23
ARU8629	284610J000093878	06/08/2024	51930	R$ 293,47
ARY9J18	284610J000102173	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ASE3E73	284610J000099487	06/08/2024	73400	R$ 130,16
ASQ8194	284610J000097900	06/08/2024	57463	R$ 130,16
ASR3B81	284610M000291314	04/08/2024	60503	R$ 293,47
ASW5606	284610M000291375	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ASX5814	284610J000100406	06/08/2024	60501	R$ 293,47
ASZ4H05	284610J000100381	05/08/2024	51851	R$ 195,23
ATB2563	284610J000102198	06/08/2024	54521	R$ 195,23
ATE5729	284610J000102152	05/08/2024	70721	R$ 293,47
ATL7339	284610J000093876	06/08/2024	51851	R$ 195,23
ATT5E63	284610J000098381	05/08/2024	51851	R$ 195,23
ATV0J33	284610M000291368	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AUC0862	284610J000093875	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AUD9B31	284610J000102143	05/08/2024	55500	R$ 130,16
AUG5J84	284610J000100400	06/08/2024	61220	R$ 293,47
AUL8E79	284610J000097902	06/08/2024	57463	R$ 130,16
AUP5142	284610J000099485	06/08/2024	70721	R$ 293,47
AUP8707	284610J000093869	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AUU4029	284610J000102214	07/08/2024	76252	R$ 293,47
AVD3D57	284610J000102208	07/08/2024	55250	R$ 130,16
AVE8I24	284610J000102170	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AVW9659	284610J000099484	06/08/2024	55411	R$ 195,23
AWC3A68	284610J000090421	05/08/2024	55411	R$ 195,23
AWK6A09	284610M000291333	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWO6664	284610M000291329	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AWQ9104	284610J000102150	05/08/2024	55417	R$ 195,23
AWV5E97	284610J000102174	06/08/2024	51851	R$ 195,23
AXC9986	284610J000093873	06/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AXL0401	284610J000102184	06/08/2024	60412	R$ 195,23
AXL5J27	284610M000291339	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AXR5J86	284610J000099486	06/08/2024	70721	R$ 293,47
AYC0E70	284610J000102125	05/08/2024	76332	R$ 293,47
AYC0E70	284610J000102126	05/08/2024	51851	R$ 195,23
AYC2H54	284610J000102142	05/08/2024	55500	R$ 130,16
AYE5E76	284610M000291361	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYF0967	284610M000291341	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYH7I27	284610J000102122	05/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AYO4578	284610M000291360	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYP8A88	284610J000102134	05/08/2024	54521	R$ 195,23
AYY3139	284610J000097904	06/08/2024	57463	R$ 130,16
AYY3139	284610J000097906	06/08/2024	57463	R$ 130,16
AYY3139	284610J000097899	05/08/2024	55411	R$ 195,23
AZC1I71	284610M000291323	04/08/2024	60503	R$ 293,47
AZC4573	284610J000102139	05/08/2024	54870	R$ 195,23
AZC7A70	284610J000102162	06/08/2024	76332	R$ 293,47
AZI8F22	284610J000102136	05/08/2024	55414	R$ 195,23
AZK8981	284610J000100408	07/08/2024	57380	R$ 293,47
AZL6342	284610J000090420	05/08/2024	52070	R$ 88,38
BAF1822	284610J000102211	07/08/2024	70721	R$ 293,47

BAG3950	284610J000102217	07/08/2024	55500	R$ 130,16
BAK9E50	284610J000093877	06/08/2024	73662	R$ 130,16
BAP6G70	284610J000102131	05/08/2024	55414	R$ 195,23
BAV1132	284610J000102176	06/08/2024	51851	R$ 195,23
BBO9759	284610J000102180	06/08/2024	76332	R$ 293,47
BBQ6B76	284610J000102222	07/08/2024	76332	R$ 293,47
BBY1J47	284610J000102146	05/08/2024	51930	R$ 293,47
BCH9D75	284610M000291382	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCJ0340	284610M000291374	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCL5E28	284610M000291347	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCO7F51	284610J000100388	05/08/2024	73662	R$ 130,16
BDA2H82	284610M000291319	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDE4B07	284610M000291328	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDI9H80	284610J000102204	07/08/2024	76251	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000291349	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDL1J16	284610M000291318	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BDR7B22	284610J000102127	05/08/2024	55414	R$ 195,23
BDT3D62	284610J000102192	06/08/2024	51851	R$ 195,23
BDT3D62	284610J000102191	06/08/2024	76332	R$ 293,47
BDX5H96	284610M000291345	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDY4E62	284610M000291381	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEA8C99	284610J000098384	06/08/2024	55414	R$ 195,23
BEJ9F32	284610J000102135	05/08/2024	54521	R$ 195,23
BEK4G06	284610M000291317	04/08/2024	60503	R$ 293,47
BEK6I30	284610M000291380	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEL1G44	284610J000093864	06/08/2024	51851	R$ 195,23
BET2H51	284610J000090423	07/08/2024	57461	R$ 130,16
BET2H51	284610J000097905	06/08/2024	57463	R$ 130,16
BET2H51	284610J000090427	07/08/2024	57463	R$ 130,16
BFD1G50	284610J000100412	07/08/2024	54870	R$ 195,23
BHZ6620	284610M000291342	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BIY3329	284610J000102133	05/08/2024	76251	R$ 293,47
BJB9616	284610J000102153	06/08/2024	55411	R$ 195,23
BYC9180	284610J000093860	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CAW3B44	284610M000291343	05/08/2024	60503	R$ 293,47
CRL1F97	284610J000102141	05/08/2024	55414	R$ 195,23
CSA7393	284610J000100394	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CVT5429	284610M000291377	05/08/2024	60503	R$ 293,47
CVT9F87	284610J000102188	06/08/2024	55414	R$ 195,23
CVT9F87	284610J000102189	06/08/2024	72930	R$ 130,16
CYB7D01	284610J000102172	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CYQ9411	284610J000100396	06/08/2024	51851	R$ 195,23
CYQ9411	284610J000100397	06/08/2024	51930	R$ 293,47
CZF5948	284610J000102155	06/08/2024	51851	R$ 195,23
DGE6D63	284610M000291330	04/08/2024	60503	R$ 293,47
DHG3D75	284610J000100386	05/08/2024	51851	R$ 195,23
DIJ0G97	284610J000100404	06/08/2024	51851	R$ 195,23
DPQ8046	284610M000291352	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DTE1032	284610J000100389	05/08/2024	51851	R$ 195,23
DTZ3888	284610J000093867	06/08/2024	76251	R$ 293,47
EDH4E91	284610J000102196	06/08/2024	51851	R$ 195,23
EPC1G61	284610J000100382	05/08/2024	51851	R$ 195,23
EPG0G73	284610J000102210	07/08/2024	51851	R$ 195,23
EVY9D60	284610J000102209	07/08/2024	55680	R$ 195,23
EWS9H17	284610J000099483	05/08/2024	57463	R$ 130,16
EWT2J15	284610M000291340	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FAF2D01	284610J000097903	06/08/2024	57463	R$ 130,16
FEC4583	284610M000291324	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FGZ6H65	284610M000291337	04/08/2024	60503	R$ 293,47
FPS8J80	284610M000291315	04/08/2024	60503	R$ 293,47
GCQ6B58	284610J000102185	06/08/2024	55414	R$ 195,23
GEB6J09	284610J000102216	07/08/2024	55414	R$ 195,23
GFW5C26	284610M000291316	04/08/2024	60503	R$ 293,47
GGL8A09	284610J000100390	05/08/2024	73662	R$ 130,16
GHZ7D34	284610M000291378	05/08/2024	60503	R$ 293,47
HBD8314	284610J000102160	06/08/2024	65300	R$ 195,23
HBD8314	284610J000102159	06/08/2024	51851	R$ 195,23
HIM2H75	284610J000099481	05/08/2024	57463	R$ 130,16
HRJ1938	284610M000283816	18/06/2024	56732	R$ 130,16
HSA1347	284610J000102213	07/08/2024	51930	R$ 293,47
HSA1347	284610J000102212	07/08/2024	51851	R$ 195,23
HSM1F00	284610J000102121	05/08/2024	51852	R$ 195,23
HSM1F00	284610J000102120	05/08/2024	51930	R$ 293,47
IMV0F15	284610M000291366	05/08/2024	56732	R$ 130,16
IQU4F45	284610J000102154	06/08/2024	51851	R$ 195,23
JEZ3354	284610M000291338	04/08/2024	60503	R$ 293,47
JGG3823	284610J000102124	05/08/2024	55414	R$ 195,23
JRC7997	284610M000291371	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JYO7B49	284610J000093870	06/08/2024	51851	R$ 195,23
KED8J47	284610J000097901	06/08/2024	57463	R$ 130,16
LCK1169	284610J000100401	06/08/2024	51851	R$ 195,23
LUT1I18	284610J000102200	06/08/2024	54521	R$ 195,23
LXQ2B54	284610J000100399	06/08/2024	51851	R$ 195,23
LYZ3D08	284610J000100414	07/08/2024	57380	R$ 293,47
MIP9J08	284610J000102165	06/08/2024	51851	R$ 195,23
MJD1A89	284610M000291325	04/08/2024	60503	R$ 293,47
MLJ8D68	284610J000100384	05/08/2024	76332	R$ 293,47
MTT1A18	284610J000093874	06/08/2024	51851	R$ 195,23
MUM9503	284610J000102177	06/08/2024	51851	R$ 195,23

NDO9I01	284610M000291320	04/08/2024	60503	R$ 293,47
NOZ6H52	284610J000100387	05/08/2024	51851	R$ 195,23
NTV0J90	284610M000291321	04/08/2024	60503	R$ 293,47
OHP9934	284610J000100393	06/08/2024	76251	R$ 293,47
OMR6J19	284610J000102140	05/08/2024	55414	R$ 195,23
OXD6J84	284610M000291335	04/08/2024	60503	R$ 293,47
PLS1F90	284610J000090426	07/08/2024	57461	R$ 130,16
PQV9E57	284610J000102169	06/08/2024	51851	R$ 195,23
PVS2G62	284610J000102186	06/08/2024	55414	R$ 195,23
QAB2A45	284610J000099482	05/08/2024	57463	R$ 130,16
QAO9E85	284610J000097898	05/08/2024	57463	R$ 130,16
QBL0A15	284610J000102187	06/08/2024	55411	R$ 195,23
QIK2A13	284610M000291367	05/08/2024	60503	R$ 293,47
QNC6H01	284610J000102201	07/08/2024	76251	R$ 293,47
QWU9B81	284610M000291346	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHC9H74	284610M000291356	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHF8C01	284610J000102219	07/08/2024	55414	R$ 195,23
RHF8C01	284610J000102220	07/08/2024	72930	R$ 130,16
RHM6G92	284610M000291331	04/08/2024	60503	R$ 293,47
RHM7I55	284610M000291384	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHO2F67	284610M000291357	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP2A88	284610J000102207	07/08/2024	55411	R$ 195,23
RIR1D76	284610M000291355	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RMU9C35	284610J000100413	07/08/2024	51851	R$ 195,23
RNH1F66	284610J000093863	06/08/2024	51851	R$ 195,23
RNM5G77	284610J000102183	06/08/2024	55411	R$ 195,23
RNM5G77	284610J000102149	05/08/2024	55411	R$ 195,23
RTT9F98	284610M000291370	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SDV6I35	284610J000090416	05/08/2024	55411	R$ 195,23
SDV6I35	284610J000090417	05/08/2024	72930	R$ 130,16
SDZ2C84	284610J000102190	06/08/2024	55417	R$ 195,23
SEE2H48	284610M000291336	04/08/2024	60503	R$ 293,47
SEI2A53	284610J000102221	07/08/2024	76252	R$ 293,47
SFF4D56	284610J000102203	07/08/2024	72930	R$ 130,16
SFF4D56	284610J000102202	07/08/2024	55411	R$ 195,23
SFG5A12	284610J000102130	05/08/2024	55414	R$ 195,23
SFH4I95	284610J000102205	07/08/2024	55411	R$ 195,23
SFH8G69	284610J000099488	07/08/2024	70301	R$ 293,47
SFO7J64	284610J000102199	06/08/2024	70721	R$ 293,47
SFO8B38	284610M000291354	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SJE6H17	284610J000102195	06/08/2024	76332	R$ 293,47
SJE6H17	284610J000102194	06/08/2024	51851	R$ 195,23
TAI5B27	284610M000291379	05/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:89CAEC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 147769/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1682	284610J000100485	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AAJ7846	284610J000097951	12/08/2024	76332	R$ 293,47
AAK9F47	284610M000291481	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AAY7280	284610J000100479	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ABK7541	284610M000291569	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000291474	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ADA5H70	284610J000100464	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ADJ7710	284610M000291587	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ADK9J83	284610J000100451	09/08/2024	76251	R$ 293,47
ADT7I52	284610J000100478	12/08/2024	76332	R$ 293,47
ADT7I52	284610J000100477	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AEI4231	284610M000291597	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AFM5818	284610M000291433	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AGC4146	284610J000100495	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000291520	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AGF2F15	284610M000291480	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH1A38	284610M000291558	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AGH5999	284610M000291555	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AGN8411	284610J000100496	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AGW3032	284610M000291450	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AHX7H99	284610M000291594	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AIB7164	284610J000090429	13/08/2024	54521	R$ 195,23
AIE8H12	284610M000291407	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AIH1C43	284610M000291566	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AIP8F51	284610M000291394	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AIU0058	284610M000291604	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AIX5875	284610M000291454	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610J000100419	08/08/2024	60501	R$ 293,47
AJF7C24	284610M000291550	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJO2975	284610J000097925	10/08/2024	55414	R$ 195,23

AJO4617	284610M000291531	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJT2039	284610M000291601	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AJY6142	284610J000100433	09/08/2024	76252	R$ 293,47
AKD1F02	284610J000100467	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AKF4200	284610J000097929	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AKG9766	284610M000291440	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKI1A45	284610M000291462	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKJ2952	284610M000291506	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AKL2471	284610M000291425	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKS2063	284610M000291524	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AKT1115	284610J000097946	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AKZ1832	284610M000291427	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AKZ8I99	284610J000098391	08/08/2024	55414	R$ 195,23
ALF2E84	284610M000291578	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALG4B15	284610J000100470	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ALI7C41	284610J000098401	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ALK4E75	284610J000100455	09/08/2024	76251	R$ 293,47
ALN2023	284610M000291424	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ALN5A67	284610J000097955	12/08/2024	57463	R$ 130,16
ALN6091	284610J000097937	10/08/2024	55414	R$ 195,23
ALO5506	284610M000291602	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALR9176	284610J000100446	09/08/2024	55414	R$ 195,23
ALR9588	284610J000100497	12/08/2024	76332	R$ 293,47
ALS1108	284610M000291595	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ALS4331	284610J000100425	08/08/2024	51852	R$ 195,23
ALS6409	284610M000291435	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AMB6H96	284610J000100430	09/08/2024	55414	R$ 195,23
AME9085	284610J000100434	09/08/2024	55411	R$ 195,23
AMK3405	284610M000291589	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AMR9547	284610J000100481	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AMX3A80	284610J000100468	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ANA1242	284610J000093884	08/08/2024	76332	R$ 293,47
ANX2B28	284610J000097917	09/08/2024	57463	R$ 130,16
AOA4283	284610M000291588	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOD8E74	284610J000089691	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AOR5B37	284610M000291562	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AOT3097	284610M000291446	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AOX0F34	284610M000291398	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APC2C85	284610J000089693	10/08/2024	51851	R$ 195,23
APH7176	284610M000291397	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APO7E06	284610M000291390	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APR7E20	284610J000097912	08/08/2024	55090	R$ 130,16
APS4A52	284610M000291442	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000291541	06/08/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000291399	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291417	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291421	05/08/2024	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000291453	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA3750	284610M000291577	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291387	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291468	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000291389	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQB8A74	284610M000291467	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000291508	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000291496	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000291536	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQK1433	284610M000291540	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AQO9860	284610J000100472	12/08/2024	55414	R$ 195,23
AQP7405	284610M000291465	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AQZ1443	284610M000291607	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ARE5702	284610J000102230	08/08/2024	55413	R$ 195,23
ARF6244	284610M000291529	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ARG4E64	284610J000089695	10/08/2024	73662	R$ 130,16
ARG9H08	284610M000291476	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ARL5680	284610J000100484	12/08/2024	76252	R$ 293,47
ARN0904	284610J000097938	10/08/2024	55414	R$ 195,23
ARU1E24	284610M000291404	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ASA3D79	284610CND0000713	06/07/2024	50292	R$ 880,41
ASC2005	284610M000291494	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ASH9994	284610M000291515	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ASI2C21	284610M000291581	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ASJ1H94	284610M000291408	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AST4598	284610M000291428	05/08/2024	60503	R$ 293,47
ASW2H12	284610M000291557	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ASY5F68	284610J000100432	09/08/2024	55414	R$ 195,23
ATG3972	284610M000291570	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ATK2856	284610J000100498	12/08/2024	54521	R$ 195,23
ATL2418	284610J000089699	12/08/2024	52070	R$ 88,38
ATL4154	284610J000098392	09/08/2024	76332	R$ 293,47
ATO9H69	284610M000291532	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ATQ9J53	284610J000097944	10/08/2024	55414	R$ 195,23
ATT5877	284610J000097949	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ATX6G36	284610J000097918	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AUB1649	284610J000100494	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AUB1785	284610J000097921	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AUF1E73	284610M000291600	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUF4316	284610M000291522	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUG5F65	284610M000291603	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUI2482	284610M000291388	05/08/2024	60503	R$ 293,47

AUI4429	284610M000291512	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AUJ6105	284610M000291466	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AUT8G62	284610J000098389	08/08/2024	54870	R$ 195,23
AUY6828	284610M000291423	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AVB9C02	284610M000291409	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AVF3E76	284610M000291431	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AVG1E18	284610J000097935	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AVN2805	284610J000089689	10/08/2024	55411	R$ 195,23
AVN6120	284610J000098394	09/08/2024	61220	R$ 293,47
AVP9E01	284610M000291418	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AVU6101	284610J000097928	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AWA2141	284610M000291526	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AWC0C44	284610J000102223	08/08/2024	76251	R$ 293,47
AWE6669	284610M000291491	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AWP7G25	284610M000291552	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AWS1A25	284610J000097943	10/08/2024	55417	R$ 195,23
AWT4793	284610J000098395	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AWZ0954	284610M000291393	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AXC3B38	284610J000100441	09/08/2024	55414	R$ 195,23
AXF5776	284610J000100447	09/08/2024	55411	R$ 195,23
AXH0J76	284610M000291551	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AXJ5J71	284610M000291574	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AXJ7C55	284610M000291501	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AXK3A50	284610J000097927	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AXL3318	284610J000098398	09/08/2024	61220	R$ 293,47
AXN7650	284610J000100493	12/08/2024	55417	R$ 195,23
AXN8860	284610M000291592	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AXO3A99	284610J000102227	08/08/2024	72930	R$ 130,16
AXO3A99	284610J000102226	08/08/2024	54521	R$ 195,23
AXP7C27	284610M000291470	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AXZ4668	284610J000097939	10/08/2024	76252	R$ 293,47
AXZ6338	284610M000291593	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AYA5B35	284610M000291455	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYC0117	284610J000100471	12/08/2024	55414	R$ 195,23
AYC8J81	284610M000291437	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AYF3E60	284610J000100490	12/08/2024	58780	R$ 130,16
AYH7I29	284610J000097919	10/08/2024	55414	R$ 195,23
AYP2A51	284610J000090430	13/08/2024	57380	R$ 293,47
AYW3I09	284610J000100443	09/08/2024	55414	R$ 195,23
AYY3139	284610J000097956	12/08/2024	57463	R$ 130,16
AYY3139	284610J000097913	08/08/2024	57463	R$ 130,16
AZB6D55	284610M000291503	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZB6J53	284610M000291495	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZK0I16	284610M000291461	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AZL9A61	284610M000291568	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610M000291548	06/08/2024	60503	R$ 293,47
AZR7B60	284610J000097959	12/08/2024	57463	R$ 130,16
AZU7321	284610M000291448	05/08/2024	60503	R$ 293,47
AZW7J96	284610J000100452	09/08/2024	55414	R$ 195,23
AZY4542	284610J000100444	09/08/2024	55414	R$ 195,23
BAH1G15	284610M000291510	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BAH3597	284610J000097953	12/08/2024	57380	R$ 293,47
BAI9409	284610M000291544	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BAP7I58	284610M000291449	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BAR9A39	284610M000291396	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BAT5C99	284610M000291545	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BAZ8E87	284610M000291521	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBA6F77	284610M000291565	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBE6929	284610M000291538	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBK5F00	284610M000291430	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BBM1973	284610M000291556	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBN6181	284610M000291533	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBN7B54	284610M000291439	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BBO6H54	284610M000291410	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BBP1F45	284610M000291567	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000291586	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000291487	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BBU5129	284610M000291445	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BBY6590	284610J000089690	10/08/2024	73400	R$ 130,16
BBY7846	284610J000102229	08/08/2024	55414	R$ 195,23
BCB3358	284610M000291429	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCC6555	284610M000291451	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCC6B57	284610M000291403	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCI5H07	284610J000097914	09/08/2024	57463	R$ 130,16
BCJ0340	284610M000291391	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000291412	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCQ8392	284610M000291606	06/08/2024	56732	R$ 130,16
BCR9A59	284610J000097920	10/08/2024	55414	R$ 195,23
BCU7D76	284610M000291475	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000291469	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCU8G19	284610M000291460	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BCY0I26	284610J000100427	09/08/2024	55414	R$ 195,23
BDJ6G84	284610J000098402	12/08/2024	57380	R$ 293,47
BDP5G28	284610J000100450	09/08/2024	55414	R$ 195,23
BDQ6J77	284610M000291511	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BDS4C21	284610J000089692	10/08/2024	51851	R$ 195,23
BDT4G51	284610M000291401	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDU0G09	284610M000291434	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BDW2F29	284610M000291483	05/08/2024	60503	R$ 293,47

BDW6E05	284610M000291456	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BEC7E14	284610J000100428	09/08/2024	76332	R$ 293,47
BEH4D28	284610J000097933	10/08/2024	61300	R$ 293,47
BEK8G94	284610M000291585	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BEL0713	284610J000100483	12/08/2024	51851	R$ 195,23
BEL7B09	284610J000097950	11/08/2024	60501	R$ 293,47
BEQ0I41	284610M000291563	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BEQ2023	284610J000097942	10/08/2024	76251	R$ 293,47
BJH7762	284610M000291420	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BLR8E96	284610M000291400	05/08/2024	60503	R$ 293,47
BMK4751	284610J000100439	09/08/2024	76251	R$ 293,47
BQL6277	284610M000291537	06/08/2024	60503	R$ 293,47
BWV0H79	284610M000291459	05/08/2024	60503	R$ 293,47
CAM5948	284610J000089698	12/08/2024	51930	R$ 293,47
CAM5948	284610J000089697	12/08/2024	65300	R$ 195,23
CDH9G43	284610J000100462	12/08/2024	51851	R$ 195,23
CFR9927	284610M000291549	06/08/2024	56732	R$ 130,16
CGR6F00	284610J000099490	09/08/2024	54870	R$ 195,23
CGZ4G62	284610J000097936	10/08/2024	55414	R$ 195,23
CHM3890	284610M000291599	06/08/2024	60503	R$ 293,47
CIT1504	284610J000100463	12/08/2024	51851	R$ 195,23
CNO2970	284610J000097924	10/08/2024	55414	R$ 195,23
CNW2E60	284610M000291527	06/08/2024	60503	R$ 293,47
COA1E10	284610M000291498	06/08/2024	60503	R$ 293,47
COK3278	284610M000291486	06/08/2024	56732	R$ 130,16
CVP9260	284610M000291542	06/08/2024	60503	R$ 293,47
CXN7469	284610M000291411	05/08/2024	60503	R$ 293,47
CZE6238	284610J000098388	08/08/2024	60412	R$ 195,23
CZF5948	284610M000291504	06/08/2024	60503	R$ 293,47
CZK5D31	284610J000100465	12/08/2024	51851	R$ 195,23
CZZ2J47	284610J000098399	09/08/2024	51851	R$ 195,23
DAE5E29	284610M000291554	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DAI4J48	284610J000097926	10/08/2024	55417	R$ 195,23
DAW3521	284610M000291479	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DCG9388	284610M000291572	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DCQ7516	284610M000291559	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DDY0A36	284610M000291484	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DEH5768	284610M000291432	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DFV2198	284610J000098397	09/08/2024	51851	R$ 195,23
DJA6172	284610J000089696	10/08/2024	51851	R$ 195,23
DJE7055	284610J000102232	08/08/2024	51851	R$ 195,23
DJV7H24	284610M000291463	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DKE6F87	284610J000100492	12/08/2024	55414	R$ 195,23
DLQ3A84	284610M000291478	05/08/2024	60503	R$ 293,47
DME0C56	284610J000100499	12/08/2024	51851	R$ 195,23
DME0C56	284610J000100500	12/08/2024	76332	R$ 293,47
DQQ3D91	284610J000098390	08/08/2024	55414	R$ 195,23
DRR1644	284610J000100487	12/08/2024	51851	R$ 195,23
DRR1644	284610J000100486	12/08/2024	60412	R$ 195,23
DVI1B04	284610M000291561	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DWC9287	284610J000089687	10/08/2024	55417	R$ 195,23
DWX1018	284610M000291591	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DZC0J11	284610M000291518	06/08/2024	60503	R$ 293,47
DZY2C33	284610J000097922	10/08/2024	55414	R$ 195,23
EAU9I47	284610M000291473	05/08/2024	60503	R$ 293,47
EBU8G11	284610M000291441	05/08/2024	60503	R$ 293,47
EBU8G11	284610M000291547	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ECZ8I28	284610M000291492	06/08/2024	60503	R$ 293,47
EEY9122	284610J000089685	10/08/2024	51851	R$ 195,23
EFY4358	284610M000291582	06/08/2024	60503	R$ 293,47
EIN6614	284610J000100489	12/08/2024	54521	R$ 195,23
ELW1D42	284610J000089688	10/08/2024	51851	R$ 195,23
ELW1D42	284610J000097931	10/08/2024	61220	R$ 293,47
ELW1D42	284610J000097930	10/08/2024	51851	R$ 195,23
EML1907	284610J000100445	09/08/2024	76251	R$ 293,47
EMN1247	284610M000291598	06/08/2024	60503	R$ 293,47
ENQ4E39	284610J000100438	09/08/2024	55414	R$ 195,23
EPK4618	284610M000291500	06/08/2024	60503	R$ 293,47
EUJ6113	284610J000100475	12/08/2024	51851	R$ 195,23
EUJ6113	284610J000100476	12/08/2024	76332	R$ 293,47
FAX4C36	284610M000291489	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FEK9F91	284610M000291514	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FLN4439	284610M000291414	05/08/2024	60503	R$ 293,47
FLP1C14	284610J000089694	10/08/2024	51851	R$ 195,23
FRX8157	284610M000291553	06/08/2024	60503	R$ 293,47
FUR4F20	284610J000100437	09/08/2024	55414	R$ 195,23
FUS7H48	284610J000099489	09/08/2024	76251	R$ 293,47
FVK8J14	284610J000102231	08/08/2024	55414	R$ 195,23
FWI2D75	284610M000291543	06/08/2024	56732	R$ 130,16
GBB1F30	284610M000291539	06/08/2024	60503	R$ 293,47
GJX5F39	284610M000291571	06/08/2024	60503	R$ 293,47
GKA5I98	284610M000291457	05/08/2024	60503	R$ 293,47
GKQ5211	284610M000291596	06/08/2024	60503	R$ 293,47
GUA6366	284610J000098386	08/08/2024	51851	R$ 195,23
HPT7553	284610M000291392	05/08/2024	60503	R$ 293,47
IPX8757	284610M000291546	06/08/2024	60503	R$ 293,47
IUY6444	284610M000291499	06/08/2024	60503	R$ 293,47
IVK8H18	284610M000291422	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JBL1F65	284610M000291395	05/08/2024	60503	R$ 293,47

JGZ8090	284610J000100459	09/08/2024	76252	R$ 293,47
JKI5C25	284610J000100420	08/08/2024	54521	R$ 195,23
JPN9134	284610M000291519	06/08/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000291443	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000291452	05/08/2024	60503	R$ 293,47
JXU8B31	284610J000102224	08/08/2024	76251	R$ 293,47
KBW0E42	284610J000100442	09/08/2024	76251	R$ 293,47
KKJ9937	284610M000291464	05/08/2024	60503	R$ 293,47
KNH6815	284610J000097948	10/08/2024	51851	R$ 195,23
KRU8H57	284610M000291438	05/08/2024	60503	R$ 293,47
KVW6318	284610M000291447	05/08/2024	60503	R$ 293,47
KXQ1694	284610J000102228	08/08/2024	76252	R$ 293,47
LQP4E10	284610M000291605	06/08/2024	60503	R$ 293,47
LQX4I22	284610M000291517	06/08/2024	60503	R$ 293,47
LZD6G68	284610M000291534	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000291576	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MDS1333	284610M000291485	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MDW4C73	284610J000100480	12/08/2024	51851	R$ 195,23
MEA5E14	284610M000291528	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MEO3822	284610J000100469	12/08/2024	51851	R$ 195,23
MFD4E83	284610M000291426	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MFI9367	284610M000291584	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MJG0C52	284610M000291406	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MJZ2C67	284610M000291419	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MPG9I33	284610M000291415	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MQJ9071	284610M000291436	05/08/2024	60503	R$ 293,47
MVY1G47	284610M000291579	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MVY1G47	284610M000291583	06/08/2024	60503	R$ 293,47
MWB9I68	284610J000097909	08/08/2024	55090	R$ 130,16
MZK1964	284610J000098393	09/08/2024	73661	R$ 130,16
NAN6G66	284610M000291590	06/08/2024	60503	R$ 293,47
NCX7E05	284610J000100435	09/08/2024	55411	R$ 195,23
NXO3D00	284610J000100424	08/08/2024	76331	R$ 293,47
OBQ5944	284610J000100488	12/08/2024	51851	R$ 195,23
OKD2C92	284610M000291513	06/08/2024	60503	R$ 293,47
OLD5A04	284610J000097952	12/08/2024	54870	R$ 195,23
OLG0F77	284610J000097941	10/08/2024	55414	R$ 195,23
OON7I99	284610J000100426	09/08/2024	55414	R$ 195,23
OQS1354	284610M000291505	06/08/2024	60503	R$ 293,47
OUT5D96	284610J000100440	09/08/2024	76251	R$ 293,47
OYQ1638	284610M000291573	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PAR2B69	284610M000291535	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PDK2G40	284610M000291413	05/08/2024	60503	R$ 293,47
PDK2G40	284610J000100460	10/08/2024	54522	R$ 195,23
PDK2G40	284610J000100461	10/08/2024	51851	R$ 195,23
PLZ9J52	284610M000291523	06/08/2024	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610J000100449	09/08/2024	76251	R$ 293,47
QAE9F70	284610J000097940	10/08/2024	55414	R$ 195,23
QAZ7G93	284610M000291497	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QBG5I90	284610M000291564	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QCQ1I76	284610J000097923	10/08/2024	55414	R$ 195,23
QEN0D63	284610M000291493	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QLO9457	284610J000100454	09/08/2024	76252	R$ 293,47
QOO2H63	284610M000291530	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QTG5540	284610J000100431	09/08/2024	54100	R$ 130,16
QUI3B61	284610M000291507	06/08/2024	60503	R$ 293,47
QUO2J97	284610M000291525	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RCQ8J49	284610M000291488	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHA0H83	284610J000100436	09/08/2024	55414	R$ 195,23
RHA4F22	284610J000100457	09/08/2024	55414	R$ 195,23
RHC7G42	284610J000097932	10/08/2024	55417	R$ 195,23
RHD5I42	284610M000291575	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHG1F83	284610M000291405	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHG4B28	284610M000291560	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI6J63	284610M000291472	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHI7J72	284610J000097911	08/08/2024	70721	R$ 293,47
RHL8B64	284610M000291402	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RHP1I56	284610M000291580	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHS3E28	284610M000291509	06/08/2024	60503	R$ 293,47
RHU9A20	284610J000097934	10/08/2024	55414	R$ 195,23
RHY2I79	284610J000098396	09/08/2024	61220	R$ 293,47
RMN6I13	284610M000291444	05/08/2024	60503	R$ 293,47
RSW6A45	284610J000100423	08/08/2024	54521	R$ 195,23
RWA6G74	284610J000097916	09/08/2024	57463	R$ 130,16
RWD6A89	284610J000100422	08/08/2024	55411	R$ 195,23
RWD6A89	284610J000102225	08/08/2024	55411	R$ 195,23
RYU2B36	284610J000097958	12/08/2024	57463	R$ 130,16
SDS1A56	284610J000098400	12/08/2024	73400	R$ 130,16
SDX3I76	284610M000291471	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SDZ2F37	284610M000291477	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SEC0C63	284610J000102233	12/08/2024	76251	R$ 293,47
SEE2I39	284610M000291516	06/08/2024	56732	R$ 130,16
SEK6I76	284610J000097908	08/08/2024	52070	R$ 88,38
SEQ2A84	284610J000098387	08/08/2024	51851	R$ 195,23
SET8J94	284610M000291482	05/08/2024	60503	R$ 293,47
SEY0B78	284610J000100421	08/08/2024	51852	R$ 195,23
SFH0I56	284610J000100448	09/08/2024	55414	R$ 195,23
SIS7F46	284610J000089683	09/08/2024	51851	R$ 195,23
SIS7F46	284610J000089684	09/08/2024	76331	R$ 293,47

SIS7F46	284610J000089682	09/08/2024	64830	R$ 88,38
SIZ4F90	284610M000291502	06/08/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:28160A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 147809/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5394	284610J000106127	16/10/2024	55414
AAB8551	284610M000301190	08/10/2024	60503
AAD7978	284610M000301113	08/10/2024	60503
AAF0F27	284610J000100801	13/10/2024	51851
AAG5138	284610M000300984	07/10/2024	60503
AAQ3G67	284610J000105118	14/10/2024	57463
ABK4043	284610M000301022	07/10/2024	60503
ABK4043	284610M000300994	07/10/2024	60503
ABK4043	284610M000301300	09/10/2024	60503
ABK6E72	284610J000090508	10/10/2024	76252
ABL9I76	284610M000301083	07/10/2024	60503
ABM1E58	284610M000301325	09/10/2024	60503
ABP7998	284610M000300983	07/10/2024	60503
ABR9809	284610M000301341	09/10/2024	60503
ABX8J84	284610M000301103	08/10/2024	60503
ABY4H00	284610M000301330	09/10/2024	60503
ACU1016	284610M000300916	05/10/2024	60503
ACW5G39	284610M000301013	06/10/2024	60503
ADA8G73	284610M000301252	09/10/2024	60503
ADE4F81	284610M000300927	06/10/2024	60503
ADK8947	284610M000301414	10/10/2024	60503
AEE6869	284610J000100800	13/10/2024	51851
AEG0593	284610J000106134	17/10/2024	54870
AEP0F72	284610M000301146	08/10/2024	60503
AER5264	284610M000301212	08/10/2024	60503
AEW1112	284610M000301303	09/10/2024	60503
AFA0768	284610J000103054	13/10/2024	70301
AFA3160	284610M000301028	07/10/2024	60503
AFA3999	284610J000103060	18/10/2024	65300
AFE3849	284610M000300837	06/10/2024	60503
AFE3849	284610M000301062	07/10/2024	60503
AFM9361	284610J000100827	14/10/2024	51851
AFQ4598	284610M000301309	09/10/2024	60503
AFR8733	284610M000301163	08/10/2024	60503
AFU5573	284610J000099624	18/10/2024	51851
AGE4H86	284610M000301140	08/10/2024	60503
AGE4H86	284610M000301154	08/10/2024	60503
AGF1G94	284610M000300954	06/10/2024	60503
AGG8217	284610M000301375	10/10/2024	60503
AGH5J45	284610M000301225	08/10/2024	60503
AGJ4H68	284610M000301266	09/10/2024	60503
AGP0807	284610M000301058	07/10/2024	60503
AGR6G44	284610M000301087	07/10/2024	60503
AGV9C62	284610M000301021	07/10/2024	60503
AGW1F63	284610J000103044	10/10/2024	60501
AGW1F63	284610J000103046	10/10/2024	52070
AGW1F63	284610J000103045	10/10/2024	73400
AHF5J88	284610J000106148	18/10/2024	54521
AHO1691	284610J000098573	19/10/2024	51851
AHR4780	284610M000301195	08/10/2024	60503
AHR7631	284610M000300885	07/10/2024	60503
AHR7631	284610M000300903	07/10/2024	60503
AHS0593	284610J000106092	11/10/2024	55680
AHT0H19	284610M000301271	09/10/2024	60503
AHZ3J31	284610M000301441	10/10/2024	60503
AIA2C58	284610M000301061	07/10/2024	60503
AIB8146	284610M000301245	09/10/2024	60503
AIG0218	284610M000301371	10/10/2024	60503
AIG8G02	284610M000300861	06/10/2024	60503
AIL3290	284610M000300982	07/10/2024	60503
AIO1111	284610M000301436	10/10/2024	60503
AIZ3I83	284610M000301433	10/10/2024	60503
AIZ6963	284610M000301455	10/10/2024	60503
AJA6730	284610M000301293	09/10/2024	60503
AJA6730	284610M000300976	07/10/2024	60503
AJA9J51	284610M000301279	09/10/2024	60503
AJE8914	284610M000301321	09/10/2024	60503
AJL5J51	284610J000106139	17/10/2024	76332
AJL5J51	284610J000106140	17/10/2024	70301
AJL8128	284610M000301242	09/10/2024	60503
AJL8128	284610M000301191	08/10/2024	60503

AJT0B49	284610M000301421	10/10/2024	60503
AJU7E53	284610M000301039	07/10/2024	60503
AJV7I55	284610M000301198	08/10/2024	60503
AJW0696	284610M000301126	08/10/2024	60503
AKC5J41	284610M000301031	07/10/2024	60503
AKG5J19	284610M000300969	07/10/2024	60503
AKH2B01	284610M000301322	09/10/2024	60503
AKI1A45	284610M000301070	07/10/2024	60503
AKI7F59	284610M000300900	07/10/2024	60503
AKJ7874	284610M000301077	07/10/2024	60503
AKL2934	284610M000301032	07/10/2024	60503
AKP3979	284610M000301050	07/10/2024	60503
AKP6H13	284610M000301155	08/10/2024	60503
AKR3335	284610M000301446	10/10/2024	60503
AKS9893	284610M000301147	08/10/2024	60503
AKV5132	284610M000301364	10/10/2024	60503
AKZ3F96	284610M000301339	09/10/2024	60503
ALE6004	284610M000301428	10/10/2024	60503
ALG6E77	284610M000301226	08/10/2024	60503
ALH8878	284610M000301313	09/10/2024	60503
ALI0C46	284610M000301292	09/10/2024	60503
ALI1F59	284610M000301358	09/10/2024	60503
ALJ5384	284610M000301417	10/10/2024	60503
ALK7F97	284610M000300930	06/10/2024	60503
ALM9250	284610J000099630	18/10/2024	73662
ALN0909	284610M000301115	08/10/2024	60503
ALP7469	284610M000300881	06/10/2024	60503
ALQ6G40	284610M000301059	07/10/2024	60503
ALR6812	284610M000300872	06/10/2024	60503
ALS2845	284610M000301209	08/10/2024	60503
ALS5756	284610J000090503	10/10/2024	55414
ALW8233	284610M000300846	06/10/2024	60503
AME5598	284610M000301434	10/10/2024	60503
AMG4B32	284610M000300870	07/10/2024	60503
AMG7525	284610M000300853	06/10/2024	60503
AMG7C86	284610M000301409	10/10/2024	60503
AMI7I92	284610J000099618	14/10/2024	73662
AML5418	284610M000300963	07/10/2024	60503
AMM6987	284610M000301385	10/10/2024	60503
AMM6987	284610M000300877	07/10/2024	60503
AMN5564	284610J000106159	18/10/2024	51930
AMN7B81	284610J000106115	16/10/2024	70721
AMR2896	284610M000301030	07/10/2024	60503
AMV7705	284610M000300843	06/10/2024	60503
AMX6034	284610M000301304	09/10/2024	60503
AMZ3C69	284610J000106089	10/10/2024	55414
AMZ3D78	284610M000301162	08/10/2024	60503
AMZ3D78	284610M000300895	08/10/2024	60503
ANC8E81	284610M000301037	07/10/2024	60503
AND4713	284610M000300961	07/10/2024	60503
AND8G10	284610J000100835	16/10/2024	54521
ANF3C98	284610J000100808	14/10/2024	57380
ANF4J48	284610M000300887	06/10/2024	60503
ANF6F59	284610J000106143	17/10/2024	55414
ANL3447	284610M000301127	08/10/2024	60503
ANQ3701	284610M000301350	09/10/2024	60503
ANQ3701	284610M000300920	06/10/2024	60503
ANQ5C53	284610M000301091	07/10/2024	60503
ANQ5D49	284610M000300979	07/10/2024	60503
ANQ5D49	284610M000301098	07/10/2024	60503
ANQ5D49	284610M000300968	07/10/2024	60503
ANQ5D49	284610M000300981	07/10/2024	60503
ANQ8B45	284610M000301188	08/10/2024	60503
ANR0349	284610M000301054	07/10/2024	60503
ANS3978	284610M000301057	07/10/2024	60503
ANS7917	284610M000300889	07/10/2024	60503
ANU5971	284610M000300905	07/10/2024	60503
ANZ2921	284610J000106136	17/10/2024	73400
ANZ2921	284610J000106138	17/10/2024	70301
ANZ2921	284610J000106137	17/10/2024	76332
AOC0457	284610M000301055	07/10/2024	56732
AOC6385	284610M000301008	07/10/2024	60503
AOD1477	284610M000300857	06/10/2024	60503
AOE1436	284610M000301256	09/10/2024	60503
AOF8F04	284610M000301352	09/10/2024	60503
AOG0998	284610J000100804	13/10/2024	73400
AOH6816	284610J000090504	10/10/2024	54521
AOJ8A33	284610M000301370	10/10/2024	60503
AOK7790	284610M000300936	06/10/2024	60503
AOQ3476	284610J000106097	11/10/2024	55417
AOR0708	284610M000301220	08/10/2024	60503
AOR0708	284610M000301056	07/10/2024	60503
AOR7C79	284610M000301199	08/10/2024	60503
AOR7D23	284610M000301047	07/10/2024	60503
AOR8390	284610M000301326	09/10/2024	60503
AOS0208	284610M000301049	07/10/2024	60503
AOS7657	284610M000301138	08/10/2024	60503
AOS7657	284610M000301393	10/10/2024	60503
AOS7657	284610M000300904	07/10/2024	60503

AOU5569	284610M000301217	08/10/2024	60503
AOV5886	284610M000300875	07/10/2024	60503
AOZ0H15	284610J000106157	18/10/2024	72930
AOZ0H15	284610J000106156	18/10/2024	54522
APA3798	284610M000301046	07/10/2024	60503
APA3882	284610M000300835	06/10/2024	60503
APA7197	284610J000100811	14/10/2024	73400
APC1013	284610J000106158	18/10/2024	51851
APD0I33	284610M000301134	08/10/2024	60503
APD0I33	284610M000300898	07/10/2024	60503
APF7I60	284610J000098567	12/10/2024	51180
APF7I60	284610J000098565	12/10/2024	65992
APF7I60	284610J000098566	12/10/2024	50100
APH4E42	284610M000300879	06/10/2024	60503
APH5069	284610M000301006	07/10/2024	60503
APK8E31	284610M000301073	07/10/2024	60503
APL7A39	284610M000301366	10/10/2024	60503
APM4H07	284610J000106084	10/10/2024	55414
APM4H07	284610J000100788	10/10/2024	55414
APM7C61	284610M000301093	07/10/2024	60503
APN2986	284610M000301291	09/10/2024	60503
APP2937	284610M000301264	09/10/2024	60503
APP2937	284610M000300943	06/10/2024	60503
APR8381	284610M000301186	08/10/2024	60503
APR8381	284610M000301120	08/10/2024	60503
APR9580	284610M000300866	06/10/2024	60503
APS4730	284610M000300862	06/10/2024	60503
APU3A98	284610M000301142	08/10/2024	60503
APU5783	284610M000301136	08/10/2024	60503
APU5783	284610M000301153	08/10/2024	60503
APU6B82	284610J000090499	10/10/2024	51851
APU6B82	284610J000090500	10/10/2024	76332
APU7358	284610M000300845	06/10/2024	60503
APV3908	284610M000301362	09/10/2024	60503
APX4863	284610M000300894	07/10/2024	60503
APX4A19	284610M000300935	06/10/2024	60503
APY3682	284610M000300947	06/10/2024	60503
AQC6E22	284610M000300972	07/10/2024	60503
AQC9C34	284610J000100803	13/10/2024	73400
AQE2J77	284610J000090502	10/10/2024	55414
AQE7432	284610M000301261	09/10/2024	60503
AQE7432	284610M000301283	09/10/2024	60503
AQF1F87	284610M000301213	08/10/2024	60503
AQH1G45	284610M000301398	10/10/2024	60503
AQH1G45	284610M000301413	10/10/2024	60503
AQI6233	284610M000300980	07/10/2024	60503
AQJ1127	284610M000301340	09/10/2024	60503
AQJ1129	284610M000301218	08/10/2024	60503
AQJ5E41	284610M000300855	06/10/2024	60503
AQK4C84	284610M000300974	07/10/2024	60503
AQM7979	284610M000301307	09/10/2024	60503
AQQ0G07	284610M000300849	06/10/2024	60503
AQU6027	284610J000103062	19/10/2024	66371
AQU6027	284610J000103063	19/10/2024	67261
AQU6027	284610J000103061	19/10/2024	73400
AQU6027	284610J000103064	19/10/2024	65561
AQX5498	284610J000090517	18/10/2024	55414
AQY4626	284610M000301268	09/10/2024	60503
AQY4I90	284610J000100812	14/10/2024	51851
AQZ2J57	284610J000100802	13/10/2024	73400
ARA3H33	284610J000106151	18/10/2024	55417
ARA6109	284610M000301411	10/10/2024	60503
ARB0939	284610J000100810	14/10/2024	51851
ARE6J20	284610M000300892	07/10/2024	60503
ARF4132	284610M000301418	10/10/2024	60503
ARG4G59	284610J000106099	11/10/2024	55414
ARG5E33	284610J000103052	13/10/2024	57380
ARG8A27	284610J000106086	10/10/2024	55414
ARI8722	284610M000301182	08/10/2024	60503
ARJ0192	284610M000300931	06/10/2024	60503
ARM9I39	284610M000301129	08/10/2024	56732
ARO9J25	284610M000301009	06/10/2024	60503
ARP0812	284610M000301276	09/10/2024	60503
ARQ1E61	284610J000106152	18/10/2024	55414
ART2618	284610J000100822	14/10/2024	73400
ARY9E16	284610M000300839	06/10/2024	60503
ARZ9024	284610M000301068	07/10/2024	60503
ASB8604	284610M000301189	08/10/2024	60503
ASD1281	284610M000301263	09/10/2024	60503
ASD1821	284610M000301306	09/10/2024	60503
ASD1821	284610M000301394	10/10/2024	60503
ASD1821	284610M000301026	07/10/2024	60503
ASD3E88	284610J000106111	11/10/2024	73400
ASD5A11	284610M000300990	07/10/2024	60503
ASF1724	284610M000301392	10/10/2024	60503
ASH2A85	284610M000301005	07/10/2024	60503
ASH4638	284610J000106144	17/10/2024	55414
ASI0196	284610M000301236	08/10/2024	60503
ASI3567	284610M000300965	07/10/2024	60503

ASK2924	284610J000105122	16/10/2024	57463
ASL4236	284610M000301319	09/10/2024	60503
ASM0H75	284610M000301172	08/10/2024	60503
ASP3E68	284610M000301080	07/10/2024	60503
ASQ8194	284610J000105121	15/10/2024	57463
ASR3H15	284610J000100817	14/10/2024	51851
ASR5I27	284610M000301206	08/10/2024	60503
ASR8G21	284610M000301040	07/10/2024	60503
ASZ7A74	284610M000301205	08/10/2024	60503
ASZ9234	284610M000301194	08/10/2024	60503
ATB0836	284610M000301360	09/10/2024	60503
ATB1D06	284610M000301018	06/10/2024	60503
ATB2B06	284610M000301257	09/10/2024	60503
ATF2721	284610M000300937	06/10/2024	60503
ATG7C69	284610M000301254	09/10/2024	60503
ATH8502	284610M000301114	08/10/2024	60503
ATI5348	284610M000301085	07/10/2024	60503
ATJ3F69	284610M000301233	08/10/2024	60503
ATJ5132	284610J000106130	17/10/2024	51851
ATJ5178	284610M000301164	08/10/2024	60503
ATL8D72	284610M000301374	10/10/2024	60503
ATL9287	284610M000301041	07/10/2024	60503
ATN7973	284610M000300945	06/10/2024	60503
ATO2905	284610M000300858	06/10/2024	60503
ATS5B09	284610M000301107	08/10/2024	60503
ATS5B09	284610M000301238	08/10/2024	60503
ATS8I59	284610J000100809	14/10/2024	66372
ATT5877	284610J000099628	18/10/2024	51851
ATU2B09	284610M000300964	07/10/2024	60503
ATV7807	284610M000301180	08/10/2024	60503
AUA3D76	284610J000099617	14/10/2024	73400
AUA9I34	284610M000300988	07/10/2024	56732
AUD6086	284610J000099622	18/10/2024	51851
AUF2849	284610M000301076	07/10/2024	60503
AUF7C62	284610M000300989	07/10/2024	60503
AUG2405	284610M000300960	06/10/2024	60503
AUH0B19	284610J000105124	16/10/2024	57463
AUH8G18	284610M000301014	06/10/2024	60503
AUJ5E69	284610M000301017	06/10/2024	60503
AUJ8083	284610J000100825	14/10/2024	51851
AUK8162	284610M000301210	08/10/2024	60503
AUM5493	284610J000099626	18/10/2024	73400
AUO5329	284610M000300842	06/10/2024	60503
AUQ7J03	284610M000300851	06/10/2024	60503
AUS7920	284610M000301346	09/10/2024	60503
AUT3804	284610M000301053	07/10/2024	60503
AUU6782	284610M000301187	08/10/2024	60503
AVF5I47	284610M000301235	08/10/2024	60503
AVH2F02	284610M000301156	08/10/2024	60503
AVH7471	284610M000301262	09/10/2024	60503
AVI8147	284610M000301251	09/10/2024	60503
AVI8885	284610M000301207	08/10/2024	60503
AVO1I53	284610J000106087	10/10/2024	55411
AVO1I53	284610J000106082	10/10/2024	55411
AVR1F58	284610J000100792	10/10/2024	52741
AVR7J68	284610M000301246	09/10/2024	60503
AVT4449	284610M000301165	08/10/2024	60503
AVY3I25	284610M000301243	09/10/2024	60503
AVZ3923	284610M000300952	06/10/2024	60503
AWA0I24	284610M000301150	08/10/2024	60503
AWC4G24	284610M000300902	07/10/2024	60503
AWC6C01	284610M000301231	08/10/2024	60503
AWD5B05	284610M000300926	06/10/2024	60503
AWD9J97	284610J000106116	16/10/2024	54521
AWE9I10	284610M000300897	08/10/2024	60503
AWG6J85	284610J000106108	11/10/2024	55680
AWJ1688	284610M000301092	07/10/2024	60503
AWK8D37	284610J000106161	18/10/2024	76251
AWK9170	284610J000100818	14/10/2024	73400
AWL5F46	284610M000301333	09/10/2024	60503
AWL5F46	284610M000301402	10/10/2024	60503
AWO0G92	284610M000301285	09/10/2024	60503
AWQ1C46	284610J000106101	11/10/2024	55414
AWQ1C46	284610J000106102	11/10/2024	72930
AWS4C32	284610M000300865	06/10/2024	60503
AWS8I68	284610J000098569	15/10/2024	60502
AWT3400	284610J000105126	16/10/2024	57463
AWT3756	284610M000300999	07/10/2024	60503
AWW4634	284610M000301119	08/10/2024	60503
AWY7J30	284610M000301305	09/10/2024	60503
AWY8625	284610M000301184	08/10/2024	60503
AXC0E93	284610J000103043	10/10/2024	51852
AXC4057	284610M000300876	06/10/2024	60503
AXE2H92	284610M000301447	10/10/2024	60503
AXE3856	284610M000301247	09/10/2024	60503
AXE7D33	284610M000300977	07/10/2024	60503
AXF2D35	284610M000301239	08/10/2024	60503
AXF7512	284610J000099629	18/10/2024	73400
AXG4471	284610M000300967	07/10/2024	60503

AXG6I49	284610M000301200	08/10/2024	60503
AXH2E91	284610J000105123	15/10/2024	57463
AXI9J78	284610M000301424	10/10/2024	60503
AXJ4E04	284610J000106125	16/10/2024	54521
AXL8414	284610M000301363	09/10/2024	60503
AXP9801	284610M000301157	08/10/2024	60503
AXR2C07	284610J000100829	14/10/2024	51851
AXR2C07	284610J000100830	14/10/2024	73662
AXS7063	284610M000301224	08/10/2024	60503
AXT4H59	284610J000106118	16/10/2024	55411
AXZ5154	284610M000301204	08/10/2024	60503
AXZ8422	284610M000301176	08/10/2024	60503
AYA5J76	284610J000103056	13/10/2024	51930
AYC0E70	284610J000106155	18/10/2024	55414
AYC4048	284610M000301048	07/10/2024	60503
AYD8H05	284610J000106154	18/10/2024	55414
AYD8H05	284610J000106123	16/10/2024	55414
AYD9359	284610M000301179	08/10/2024	60503
AYE2F78	284610M000301335	09/10/2024	60503
AYG1650	284610M000301361	09/10/2024	60503
AYG1A77	284610M000301290	09/10/2024	60503
AYG3078	284610M000300950	06/10/2024	60503
AYG3078	284610M000301074	07/10/2024	60503
AYI0992	284610M000301038	07/10/2024	60503
AYM2014	284610J000090510	10/10/2024	54521
AYM5463	284610M000301318	09/10/2024	60503
AYM7C53	284610M000300911	05/10/2024	60503
AYN4E07	284610J000105115	10/10/2024	57463
AYQ9C94	284610J000106114	16/10/2024	55411
AYT9139	284610M000301044	07/10/2024	56732
AYW3J43	284610M000301240	08/10/2024	60503
AYW4I96	284610J000100805	13/10/2024	73400
AYY2I57	284610M000301278	09/10/2024	60503
AYY8C23	284610M000301106	08/10/2024	60503
AYZ5E51	284610M000301001	07/10/2024	60503
AZA4G88	284610J000100789	10/10/2024	55414
AZA4G88	284610J000106085	10/10/2024	55414
AZA7A32	284610M000301438	10/10/2024	60503
AZD5058	284610M000300987	07/10/2024	60503
AZE2E18	284610J000090509	10/10/2024	55680
AZG2E82	284610J000105128	16/10/2024	57463
AZH3193	284610M000300840	06/10/2024	60503
AZJ5C56	284610M000300908	05/10/2024	60503
AZJ9D07	284610M000301128	08/10/2024	56732
AZK2332	284610M000301367	10/10/2024	60503
AZL6878	284610M000301274	09/10/2024	60503
AZQ9B88	284610M000301450	10/10/2024	60503
AZR9781	284610J000106133	17/10/2024	55414
AZT8D27	284610J000098575	19/10/2024	73400
AZT8D27	284610J000098574	19/10/2024	70561
AZV9237	284610M000301110	08/10/2024	60503
AZX8H58	284610J000100799	13/10/2024	73400
AZZ5767	284610M000300854	06/10/2024	60503
BAD0H28	284610M000301295	09/10/2024	60503
BAF5B68	284610M000301149	08/10/2024	60503
BAF6B27	284610M000301067	07/10/2024	60503
BAG4139	284610M000300848	06/10/2024	60503
BAI9409	284610M000301440	10/10/2024	60503
BAJ2G40	284610J000103058	17/10/2024	76332
BAK2825	284610M000300997	07/10/2024	60503
BAK7F11	284610J000090515	10/10/2024	55414
BAL1756	284610M000301168	08/10/2024	60503
BAM3352	284610M000301027	07/10/2024	60503
BAP4967	284610M000301082	07/10/2024	60503
BAQ3354	284610M000301403	10/10/2024	60503
BAQ3B50	284610M000301094	07/10/2024	60503
BAS1708	284610J000100807	14/10/2024	54521
BAS2286	284610J000103049	13/10/2024	62620
BAS2286	284610J000103050	13/10/2024	73400
BAS2286	284610J000103051	13/10/2024	66372
BAS2D08	284610J000100793	10/10/2024	54522
BAT2C86	284610M000301232	08/10/2024	60503
BAX3I05	284610M000300869	06/10/2024	60503
BAZ2F34	284610M000301089	07/10/2024	60503
BBA9223	284610J000100820	14/10/2024	73400
BBB5D85	284610M000301390	10/10/2024	60503
BBE4F34	284610M000301145	08/10/2024	60503
BBE8B71	284610M000301282	09/10/2024	60503
BBE9G44	284610M000301016	06/10/2024	60503
BBG7B07	284610J000106098	11/10/2024	55417
BBK5B08	284610J000106095	11/10/2024	76251
BBL9B47	284610J000106126	16/10/2024	55680
BBM6591	284610M000301100	08/10/2024	60503
BBM9848	284610M000301272	09/10/2024	60503
BBQ4532	284610M000301384	10/10/2024	60503
BBQ6I41	284610M000300941	06/10/2024	60503
BBV6D84	284610M000301229	08/10/2024	60503
BBX4C11	284610M000301308	09/10/2024	60503
BBY7J57	284610M000301312	09/10/2024	60503

BBY9586	284610M000301211	08/10/2024	60503
BCA5J91	284610J000106106	11/10/2024	55414
BCE5A21	284610M000300944	06/10/2024	60503
BCF0399	284610M000301380	10/10/2024	60503
BCF2I11	284610M000301357	09/10/2024	60503
BCG2H13	284610J000106147	18/10/2024	76332
BCH4J72	284610M000301170	08/10/2024	60503
BCI7H82	284610M000300912	05/10/2024	60503
BCM3J26	284610M000301241	09/10/2024	60503
BCN2072	284610J000100819	14/10/2024	54521
BCN3E36	284610M000301449	10/10/2024	60503
BCQ4H32	284610M000301331	09/10/2024	60503
BCR4F84	284610M000301347	09/10/2024	60503
BCR6B84	284610M000301181	08/10/2024	60503
BCT6H09	284610J000106110	11/10/2024	76251
BCU6H33	284610M000301065	07/10/2024	60503
BCU6J57	284610J000100833	16/10/2024	58350
BCU6J57	284610J000100832	16/10/2024	70301
BCU7D76	284610M000301258	09/10/2024	60503
BCV8G34	284610M000301439	10/10/2024	60503
BCW3D09	284610J000098563	12/10/2024	58780
BCZ3J77	284610J000106117	16/10/2024	55411
BCZ9J57	284610M000300922	06/10/2024	60503
BDA2E99	284610J000090512	10/10/2024	55414
BDA5J77	284610J000106141	17/10/2024	55411
BDA7B51	284610M000300992	07/10/2024	60503
BDD0F96	284610M000301102	08/10/2024	60503
BDE1D63	284610M000300899	07/10/2024	60503
BDG3E67	284610M000300859	06/10/2024	60503
BDG5F90	284610M000300993	07/10/2024	60503
BDH5F64	284610M000300863	06/10/2024	60503
BDH5H26	284610M000301348	09/10/2024	60503
BDJ1H57	284610M000300948	06/10/2024	60503
BDJ1H57	284610M000301250	09/10/2024	60503
BDK6A55	284610M000300910	05/10/2024	60503
BDO5I21	284610M000301269	09/10/2024	60503
BDO7G30	284610M000301196	08/10/2024	60503
BDO8G49	284610M000301051	07/10/2024	60503
BDP5A52	284610J000100814	14/10/2024	51851
BDP5G92	284610M000301237	08/10/2024	60503
BDP8H49	284610M000300913	05/10/2024	60503
BDQ6F19	284610J000100836	17/10/2024	55414
BDS1G39	284610M000301011	06/10/2024	60503
BDT7J46	284610M000301427	10/10/2024	56732
BDY9J36	284610J000106124	16/10/2024	55414
BDY9J50	284610M000301159	08/10/2024	60503
BDZ1I27	284610J000106105	11/10/2024	55414
BEA2I22	284610J000106109	11/10/2024	76252
BEB5A91	284610M000300978	07/10/2024	60503
BEC0I42	284610J000100797	13/10/2024	73400
BEC4A08	284610M000301407	10/10/2024	60503
BEC4E64	284610M000301116	08/10/2024	60503
BEF7D57	284610M000300871	07/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301301	09/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301185	08/10/2024	60503
BEG2I41	284610M000301148	08/10/2024	60503
BEI0E89	284610M000301451	10/10/2024	60503
BEI5D08	284610M000301019	06/10/2024	60503
BEK6I54	284610M000301201	08/10/2024	60503
BEN3I15	284610M000301034	07/10/2024	60503
BEO1D04	284610M000300880	07/10/2024	60503
BEP6C08	284610M000301097	07/10/2024	60503
BEQ3B28	284610M000301228	08/10/2024	60503
BEQ8C86	284610M000301137	08/10/2024	60503
BEQ9C81	284610J000105120	15/10/2024	57463
BEQ9E73	284610J000106104	11/10/2024	55414
BER3E94	284610J000106135	17/10/2024	51851
BEU2H38	284610M000301133	09/10/2024	60503
BEV5D95	284610M000301249	09/10/2024	60503
BEV6B99	284610M000301230	08/10/2024	60503
BEW0B38	284610J000106103	11/10/2024	55414
BEW8F81	284610M000301227	08/10/2024	60503
BEX3I94	284610J000103055	13/10/2024	73400
BIR5A20	284610J000099627	18/10/2024	51851
BMV2615	284610M000301117	08/10/2024	60503
BPL7333	284610M000301332	09/10/2024	60503
BPQ6D39	284610M000301311	09/10/2024	60503
BSB5D71	284610M000300962	07/10/2024	60503
BSB5D71	284610M000300985	07/10/2024	60503
BSS6661	284610M000301259	09/10/2024	60503
BTZ1488	284610J000105127	16/10/2024	57463
BUY9503	284610M000301401	10/10/2024	60503
BUY9503	284610M000301400	10/10/2024	60503
BWR0934	284610M000300907	05/10/2024	60503
BXK2434	284610J000100838	17/10/2024	55414
BXV4J41	284610M000301177	08/10/2024	60503
CCW9099	284610J000098568	12/10/2024	51851
CHB3003	284610M000301169	08/10/2024	60503
CJE4C28	284610M000300928	06/10/2024	60503

CJE5446	284610J000100834	16/10/2024	73662
CKZ9A87	284610M000300882	07/10/2024	60503
CMO2E15	284610M000301109	08/10/2024	60503
COY5544	284610M000301412	10/10/2024	60503
CPX1488	284610M000301192	08/10/2024	60503
CQH3C23	284610J000106149	18/10/2024	55414
CSH2C82	284610M000300909	05/10/2024	60503
CVV1499	284610M000300996	07/10/2024	60503
CWR1634	284610J000100790	10/10/2024	73400
CWR1634	284610J000100791	10/10/2024	51930
CXN1B22	284610J000100815	14/10/2024	51851
CYM5G45	284610M000301404	10/10/2024	60503
CZC5568	284610J000106121	16/10/2024	55680
DBJ4833	284610J000090507	10/10/2024	65992
DBJ4833	284610J000090506	10/10/2024	51180
DBJ4833	284610J000090505	10/10/2024	50100
DBU9G57	284610M000301125	08/10/2024	60503
DCE9112	284610M000301007	07/10/2024	60503
DCG3D38	284610M000301036	07/10/2024	60503
DDT2B54	284610M000301171	08/10/2024	60503
DEI6C10	284610M000301289	09/10/2024	56732
DEJ6A56	284610M000300933	06/10/2024	60503
DFE9001	284610J000106131	17/10/2024	55414
DFZ8522	284610M000301167	08/10/2024	60503
DGJ4B74	284610J000100823	14/10/2024	51851
DGS5E22	284610M000301202	08/10/2024	60503
DHG7G06	284610J000098577	19/10/2024	51851
DHG7G06	284610J000098576	19/10/2024	65300
DHZ4F41	284610M000301397	10/10/2024	60503
DIB0G00	284610M000301314	09/10/2024	60503
DIK6392	284610M000300883	06/10/2024	60503
DIT6D53	284610M000301160	08/10/2024	60503
DIZ5B51	284610J000106119	16/10/2024	55090
DJA7J34	284610J000100794	10/10/2024	55411
DKV0122	284610M000301378	10/10/2024	60503
DLD1457	284610M000301175	08/10/2024	60503
DLL0E46	284610J000106088	10/10/2024	55411
DME0C51	284610M000300906	07/10/2024	60503
DMT0814	284610J000098571	15/10/2024	52741
DPB4868	284610J000105116	10/10/2024	57463
DPF8F66	284610J000105129	17/10/2024	57463
DPQ8046	284610M000301382	10/10/2024	60503
DPQ8046	284610M000301270	09/10/2024	60503
DPQ8046	284610M000300970	07/10/2024	60503
DPQ8046	284610M000301410	10/10/2024	60503
DPW9E42	284610M000300914	05/10/2024	60503
DQR1403	284610M000301299	09/10/2024	60503
DQT8H09	284610M000301166	08/10/2024	60503
DQY1069	284610J000089769	11/10/2024	60501
DQY1069	284610J000089770	11/10/2024	51851
DSD9D43	284610M000301025	07/10/2024	60503
DUM0139	284610M000300971	07/10/2024	60503
DWJ8438	284610M000301386	10/10/2024	60503
DWJ8438	284610M000300932	06/10/2024	60503
DWU1543	284610M000301012	06/10/2024	60503
DWU1543	284610M000301033	07/10/2024	60503
DYE0F42	284610M000301443	10/10/2024	60503
DYF7D35	284610M000301353	09/10/2024	60503
DYO5882	284610M000301024	07/10/2024	60503
DZI4H97	284610M000300868	06/10/2024	60503
EAM4294	284610M000301273	09/10/2024	60503
EAZ2080	284610J000100816	14/10/2024	51851
EBB7404	284610M000301381	10/10/2024	60503
EBP6852	284610M000301343	09/10/2024	60503
ECM1C64	284610M000300890	07/10/2024	60503
EEU3J51	284610M000301111	08/10/2024	60503
EFB4B99	284610J000090511	10/10/2024	55414
EHA8B50	284610M000301151	08/10/2024	60503
EHB3I62	284610M000301453	10/10/2024	60503
EHO6F14	284610M000301287	09/10/2024	60503
EHX0D28	284610M000301294	09/10/2024	60503
EIK2E53	284610M000300896	08/10/2024	56732
EIW1535	284610J000106153	18/10/2024	55414
ELW5478	284610M000300873	06/10/2024	60503
EMJ0I32	284610M000301081	07/10/2024	56732
EMO2790	284610M000300956	06/10/2024	60503
EMO2790	284610M000301214	08/10/2024	60503
ENA4337	284610M000301405	10/10/2024	60503
ENG2J55	284610M000301415	10/10/2024	60503
ENQ2I43	284610M000301090	07/10/2024	60503
ENX2H79	284610J000106091	11/10/2024	55411
EPD1B85	284610J000100826	14/10/2024	51851
EQG6E43	284610J000106113	16/10/2024	55411
EQI4J39	284610J000100831	14/10/2024	76332
ERO7825	284610M000300975	07/10/2024	60503
ERZ7C92	284610M000301426	10/10/2024	60503
ESZ1J07	284610M000301323	09/10/2024	60503
ETG1B16	284610M000301253	09/10/2024	60503
EUF1G38	284610M000301344	09/10/2024	60503

EUV0B84	284610J000106160	18/10/2024	54870
EWY9F78	284610M000301345	09/10/2024	60503
EXO1J02	284610J000100837	17/10/2024	55414
FAI0H73	284610M000301435	10/10/2024	60503
FAQ0D08	284610M000301099	08/10/2024	60503
FAQ0H71	284610J000106120	16/10/2024	54521
FBA7I45	284610M000301406	10/10/2024	60503
FBC3G61	284610M000301336	09/10/2024	60503
FBW5065	284610M000301079	07/10/2024	56732
FEG5G84	284610M000301281	09/10/2024	60503
FEN1128	284610M000301337	09/10/2024	60503
FEP5I59	284610M000301354	09/10/2024	60503
FEY6H19	284610J000100798	13/10/2024	51851
FGR1H45	284610M000301173	08/10/2024	60503
FIF7F22	284610J000106107	11/10/2024	55680
FIN6E66	284610M000301052	07/10/2024	60503
FKZ2G57	284610M000301078	07/10/2024	60503
FLG3G26	284610M000301373	10/10/2024	60503
FLY9H71	284610J000106093	11/10/2024	54521
FMJ4J54	284610M000300874	06/10/2024	60503
FMR5A00	284610M000301197	08/10/2024	60503
FMV7A65	284610M000301221	08/10/2024	60503
FSW1C78	284610M000301123	08/10/2024	60503
FTE9B72	284610J000106096	11/10/2024	55414
FWY5B63	284610J000100821	14/10/2024	73400
FYJ1F59	284610M000301010	06/10/2024	56732
GAT5B33	284610M000301222	08/10/2024	60503
GEE2I18	284610J000105110	10/10/2024	57463
GFD1I69	284610M000300918	06/10/2024	60503
GFW6C95	284610M000301135	08/10/2024	60503
GJS6I53	284610M000301315	09/10/2024	60503
GRA7H50	284610J000100795	10/10/2024	55411
GRR9642	284610M000301429	10/10/2024	60503
GWQ3A93	284610J000106094	11/10/2024	55414
GZE8F71	284610M000301108	08/10/2024	60503
GZM9001	284610M000301379	10/10/2024	60503
HCC2575	284610M000301383	10/10/2024	60503
HCM1782	284610M000300850	06/10/2024	60503
HFR3I17	284610M000301448	10/10/2024	60503
HGX0B99	284610M000301316	09/10/2024	60503
HNP3E43	284610J000099625	18/10/2024	51851
HQF4136	284610M000301203	08/10/2024	60503
HQF6124	284610M000301193	08/10/2024	60503
HRP4701	284610M000301071	07/10/2024	60503
HRP9646	284610M000301095	07/10/2024	60503
HTT0B28	284610M000301369	10/10/2024	60503
HXQ0I17	284610M000301372	10/10/2024	60503
HYL2F23	284610M000301063	07/10/2024	60503
INI2478	284610M000301015	06/10/2024	60503
INU1I51	284610M000301408	10/10/2024	60503
IQW7C77	284610M000300959	06/10/2024	60503
IRU3J59	284610J000098572	19/10/2024	60502
IWH4C23	284610J000106150	18/10/2024	54521
IWS0907	284610J000106128	17/10/2024	55680
IZF8H18	284610J000090513	10/10/2024	55414
JFI3489	284610M000301432	10/10/2024	60503
JLA4B61	284610M000301144	08/10/2024	60503
JOR1140	284610M000301086	07/10/2024	60503
JPF2B23	284610M000301096	07/10/2024	60503
JXN2852	284610J000090501	10/10/2024	55414
JXN2852	284610J000106083	10/10/2024	55414
JYG7C87	284610M000301060	07/10/2024	60503
JYJ4738	284610M000301324	09/10/2024	60503
JYN1I05	284610M000301121	08/10/2024	60503
KEV6B07	284610M000300955	06/10/2024	60503
KLD8667	284610M000301260	09/10/2024	60503
KTB7941	284610M000301395	10/10/2024	60503
KVW5J05	284610M000301219	08/10/2024	60503
KZL9I61	284610M000300891	07/10/2024	60503
LCS2827	284610M000301023	07/10/2024	60503
LTE9132	284610M000301359	09/10/2024	60503
LZW4E56	284610J000100813	14/10/2024	51851
MAI5A49	284610M000300991	07/10/2024	60503
MBU4G89	284610M000301425	10/10/2024	60503
MCH2J91	284610M000301355	09/10/2024	60503
MEQ0532	284610M000301035	07/10/2024	60503
MET4B84	284610M000301152	08/10/2024	60503
MGQ9557	284610M000301356	09/10/2024	60503
MGZ2981	284610M000301042	07/10/2024	60503
MGZ2981	284610M000301064	07/10/2024	60503
MGZ2981	284610M000301423	10/10/2024	60503
MHD7G43	284610M000301327	09/10/2024	60503
MHV6D76	284610M000301444	10/10/2024	60503
MIG1071	284610M000301442	10/10/2024	56732
MIG1071	284610J000099619	18/10/2024	73662
MIS4676	284610M000301029	07/10/2024	60503
MIT0G32	284610M000301118	08/10/2024	60503
MJD1A89	284610M000301396	10/10/2024	60503
MJS1851	284610M000301223	08/10/2024	60503

MKE9F94	284610M000300917	05/10/2024	60503
MMD1E28	284610M000301399	10/10/2024	60503
MOV2A11	284610M000300921	06/10/2024	60503
MRL9G73	284610M000300867	06/10/2024	60503
MTJ6I90	284610M000301244	09/10/2024	60503
MUC6B91	284610M000300860	06/10/2024	60503
MUZ8691	284610M000300949	06/10/2024	60503
MWF9A48	284610J000099616	14/10/2024	73662
NCK4D56	284610M000301000	07/10/2024	60503
NFJ2799	284610M000300973	07/10/2024	60503
NFP7I37	284610M000301419	10/10/2024	60503
NGJ7967	284610M000301302	09/10/2024	60503
NHC8I62	284610M000301298	09/10/2024	60503
NHH6J03	284610M000300878	06/10/2024	60503
NQG8I36	284610M000301329	09/10/2024	60503
NRR7I76	284610M000301122	08/10/2024	60503
NSD2957	284610J000106100	11/10/2024	55414
NUF4C25	284610J000105119	14/10/2024	57463
OBO6A53	284610J000106112	16/10/2024	55414
OHS6820	284610J000106145	17/10/2024	54527
OHS6820	284610J000106146	17/10/2024	72930
OKE5B08	284610M000301043	07/10/2024	60503
OOI0I55	284610M000300838	06/10/2024	60503
OOT0F61	284610M000301391	10/10/2024	60503
OTY0C00	284610M000301101	08/10/2024	60503
OXD2G39	284610M000301328	09/10/2024	60503
PAM0F87	284610J000106090	11/10/2024	76251
PAZ7866	284610M000301141	08/10/2024	60503
PDK2G40	284610M000301003	07/10/2024	60503
PHU6B04	284610M000301248	09/10/2024	60503
PNH0A66	284610J000089771	11/10/2024	60501
PWX8H94	284610J000106129	17/10/2024	55500
PXK0F98	284610J000106132	17/10/2024	55411
PYJ0F49	284610M000301389	10/10/2024	60503
QBZ2F52	284610M000301174	08/10/2024	60503
QIE0F45	284610M000300923	06/10/2024	60503
QIK8E00	284610M000301422	10/10/2024	60503
QIM8A41	284610M000301158	08/10/2024	60503
QLE2J58	284610M000301178	08/10/2024	60503
QNA9C75	284610J000103047	11/10/2024	54600
QNB3813	284610M000301420	10/10/2024	60503
QNC7J52	284610M000300986	07/10/2024	60503
QNM8F17	284610M000300919	06/10/2024	60503
QNN6073	284610M000300966	07/10/2024	60503
QNN6073	284610M000301112	08/10/2024	60503
QNN6073	284610M000301430	10/10/2024	60503
QNO5F46	284610M000300953	06/10/2024	60503
QOB7J37	284610M000301454	10/10/2024	60503
QPA3B59	284610M000301296	09/10/2024	60503
QQR9C04	284610M000300946	06/10/2024	60503
QTL3E82	284610M000301208	08/10/2024	60503
QUV3526	284610M000301351	09/10/2024	60503
RHA9B77	284610M000301267	09/10/2024	60503
RHC0D94	284610M000300841	06/10/2024	56732
RHC1I83	284610M000301334	09/10/2024	60503
RHD9E00	284610M000301342	09/10/2024	60503
RHF1G41	284610J000100806	13/10/2024	73400
RHF7F01	284610M000300998	07/10/2024	60503
RHG2D68	284610M000301045	07/10/2024	60503
RHG4A93	284610M000300901	07/10/2024	60503
RHH6C23	284610J000098570	15/10/2024	54870
RHK3C63	284610M000301105	08/10/2024	60503
RHK3C63	284610M000301139	08/10/2024	60503
RHO5C08	284610M000300942	06/10/2024	60503
RHT0I43	284610M000300836	06/10/2024	60503
RHT9B50	284610M000301284	09/10/2024	60503
RHT9B50	284610M000301387	10/10/2024	60503
RHW9C37	284610M000300995	07/10/2024	60503
RHX9C06	284610J000099621	18/10/2024	73400
RHZ7B19	284610M000301265	09/10/2024	60503
RLC5E88	284610M000301320	09/10/2024	60503
RLD4H07	284610J000106142	17/10/2024	54870
RMD3H51	284610M000301376	10/10/2024	60503
RME1D21	284610M000301084	07/10/2024	60503
RMU7J62	284610M000301066	07/10/2024	60503
RMU7J62	284610M000300958	06/10/2024	60503
RMU9C35	284610M000300925	06/10/2024	60503
RMZ5I30	284610M000301452	10/10/2024	60503
RNE6D31	284610M000301431	10/10/2024	60503
RVF1I66	284610M000300844	06/10/2024	60503
RVT5A10	284610M000301297	09/10/2024	60503
RYP2I64	284610J000105125	16/10/2024	57463
SDU6J93	284610M000301234	08/10/2024	60503
SDW7F03	284610M000301130	08/10/2024	56732
SEB2C03	284610J000103057	13/10/2024	73400
SED6B66	284610M000301416	10/10/2024	60503
SED6B66	284610M000301286	09/10/2024	60503
SEF5G71	284610M000301132	09/10/2024	60503
SEF6F18	284610M000300957	06/10/2024	60503

SEG5H03	284610M000301020	07/10/2024	60503
SEK7I19	284610M000301377	10/10/2024	60503
SEL1H62	284610M000300939	06/10/2024	60503
SEL3E84	284610M000301143	08/10/2024	60503
SEM9B08	284610M000301131	09/10/2024	60503
SEP0H40	284610J000105117	14/10/2024	57463
SEU7C76	284610M000301216	08/10/2024	60503
SEV3H84	284610M000300888	07/10/2024	60503
SEV9G97	284610M000301124	08/10/2024	60503
SEY0J71	284610M000301161	08/10/2024	60503
SEZ4E81	284610M000301338	09/10/2024	60503
SFA4H39	284610M000301310	09/10/2024	60503
SFB6C77	284610J000090514	10/10/2024	55414
SFD5G40	284610M000300951	06/10/2024	60503
SFD5G40	284610J000103053	13/10/2024	66371
SFF0D19	284610J000099620	18/10/2024	54521
SFF1D69	284610M000301072	07/10/2024	60503
SFG4A83	284610M000301104	08/10/2024	60503
SFH0E82	284610M000300893	07/10/2024	60503
SFH0E82	284610M000300886	06/10/2024	60503
SFI2H68	284610M000301277	09/10/2024	60503
SFJ3J25	284610M000301368	10/10/2024	60503
SFJ6A36	284610M000301317	09/10/2024	60503
SFL5D78	284610M000301215	08/10/2024	60503
SFL9D67	284610M000301437	10/10/2024	60503
SFM7E05	284610M000301004	07/10/2024	60503
SFN0I52	284610M000301275	09/10/2024	60503
SFN3H21	284610M000301288	09/10/2024	60503
SFN3H21	284610M000301002	07/10/2024	60503
SFO2G49	284610J000100824	14/10/2024	73400
SIT1E20	284610M000301349	09/10/2024	60503
SNV4F03	284610M000300864	06/10/2024	60503
STN8C69	284610M000300884	06/10/2024	60503
STP6G89	284610M000301365	10/10/2024	60503
SVA9C54	284610M000300852	06/10/2024	60503
SVK1G49	284610M000301388	10/10/2024	60503
SVK1G49	284610M000301445	10/10/2024	60503
SWV0J98	284610M000301183	08/10/2024	60503
SYR3C44	284610M000301255	09/10/2024	60503
TAJ2A66	284610M000300929	06/10/2024	60503
TAJ2F99	284610J000099623	18/10/2024	73400
TAJ9B46	284610J000106122	16/10/2024	55414
TAK5I42	284610M000300940	06/10/2024	60503
TAK5J53	284610M000300924	06/10/2024	60503
TAM9A84	284610M000301280	09/10/2024	60503
TAO3C80	284610M000300915	05/10/2024	60503
TAO7C07	284610M000301075	07/10/2024	60503
TAP4I79	284610M000301088	07/10/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:020969D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.865/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3865/2024 de 22/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.467,50 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.967,50
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1397 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00
575 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
582 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
1636 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	

1398 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
Total Suplementação:			**122.467,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.467,50
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
601 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
623 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
644 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**122.467,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E6F5B0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 482/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 10/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 10/2024 de 30/09/2024(trinta dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Pavimentação em estrada vacinal de Terra Rica em bloco sextavado - Estrada Beira Rio.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO ÁREA: 8.400,00M² Conforme pasta técnica anexa ao processo.			SER	1,00	1.520.000,00	1.520.000,00
TOTAL								1.520.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de outubro de 2024. (22/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C45FADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 483/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 114/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 114/2024 de 27/09/2024(vinte e sete dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços de serviços de pintura de faixas de tecido, letreiros e desenhos em parede, letreiros em postes e pintura viária.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EDVALDO ALVES SOARES 52956466968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PINTURA DE FAIXAS DE TECIDO Medindo no mínimo 5 metros de comprimento e 80 centímetros de altura. (Incluso o tecido de faixa, suporte em madeira e demais materiais necessários para execução da pintura) As faixas serão solicitadas com a finalidade informar a população sobre determinado assunto, sendo uma pintura de texto escrito, onde o solicitante informa no momento da requisição de empenho o texto e ser escrito e o fornecedor encaminha a arte para aprovação prévia do solicitante.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	124,96	3.748,80
2	1	PINTURA DE LETREIROS E DESENHOS EM PAREDE Pode ser feito em diversos locais, como repartições públicas e muros. A tinta a ser utilizada será fornecida pela Prefeitura, os demais materiais necessários para execução do serviço de responsabilidade do fornecedor. Pode ser feito em diversos locais, como repartições públicas e muros	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	500,00	122,17	61.085,00
3	1	PINTURA E LETREIROS EM POSTES Inclui a pintura do poste e a escrita do nomes das ruas e avenidas. A tinta a ser utilizada será fornecida pela Prefeitura, os demais materiais necessários para execução do serviço de responsabilidade do fornecedor.	PROPRIA	NÃO INFORMADO	M²	1.000,00	19,69	19.690,00
TOTAL								84.523,80
IND E COM DE PLACAS BULMARPLAC LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PINTURA VIARIA Faixas de pedestre, estacionamento e sinalização. A tinta a ser utilizada será fornecida pela Prefeitura, os demais materiais necessários para execução do serviço de responsabilidade do fornecedor. Faixas de pedestre, estacionamento e sinalização	MP	MP	M²	500,00	12,28	6.140,00
TOTAL								6.140,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de outubro de 2024. (22/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F88AD48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 484/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	

4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 90.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2106	Ampliação/Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4215	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 80.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – PRINCIPAL.....10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ 10.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2024 (223/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:BFC52E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5154/ ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 5154, DE 03 de outubro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R$ 885.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***885.000,00*** **(Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.**

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.001	**DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0002.2004	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO**	
3.3.90.93.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
750	**00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE**	**475.000,00**

	SUBTOTAL	475.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2044	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5464	00965-Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	10.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00511-Taxas – Prestacao de Servicos	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	50.000,00
08.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0004.2033	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3720	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4445	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4200	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	55.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
	TOTAL	885.000,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	50.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.1.90.13.00.00	00000	15.000,00
08.001.12.361.0005.2015	4.4.90.52.00.00	00104	70.000,00
		TOTAL	135.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	480.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	80.000,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES E FINANCEIRAS	50.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF ESTADO FUNDO DA MULHER	10.000,00
	TOTAL	670.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Gabardo Pereira
Código Identificador:BC7ED279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2745/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à associação abaixo especificada, o seguinte bem móvel público:

Entidade	CNPJ/CÓDIGO	Endereço	Objeto
Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita	01.913.310/0001-60 Patrimônio 14.446	Barra Bonita	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA DE 75 CV, TURBO, CABINE COM AQUECIMENTO E AR CONDICIONADO, MÍNIMO 34% DE RESERVA DE TORQUE, COM REVERSOR SINCRONIZADO, TRANSMISSÃO 12 X 12, TDP INDEPENDENTE DE TRÊS VELOCIDADES 540/750/1000 COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO NO PAINEL, ROTAÇÃO NOMINAL 2.200 RPM, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA DE 24,2 l/m, SISTEMA COM VAZÃO DE 86 l/min, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.600 Kgf, CONTROLE REMOTO INDEPENDENTE COM VAZÃO MÁXIMA DE 62 l/min, PNEUS DIANTEIROS 12.4-24 E TRASEIRO 18.4-30, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 100 LITROS DE CAPACIDADE, SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE NO MÍNIMO 10,5 LITROS, PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 3.210 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA COM LASTRO DE 3.680 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.585 mm, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, LUZES DE SEGURANÇA E DE TRABALHO, SOM ESTÉREO COM CD PLAYER. CERTIFICADO ISSO 9001 DA FABRICANTE, MARCA NEW HOLLAND/TL 5.80.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – custear as despesas operacionais do bem;
V – conservar limpo e higienizado o bem;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o equipamento em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, ao executar serviços, poderá cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.
Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:DB2A9BFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2746/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Atualiza o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. O valor da Unidade de Custeio (UVC), a partir de 01/01/2025, será de **R$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos)."**
Art. 2º. Fica redefinido o valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custeio - UVC, instituída pela Lei nº 175, de 24 de dezembro de 2002 e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:
I – RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$

Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	6,03
71 a 90	85%	9,04
91 a 120	80%	12,06
121 a 170	75%	15,07
171 a 200	60%	24,12
201 a 250	55%	27,13
251 a 300	50%	30,15
301 a 350	45%	33,17
351 a 450	35%	39,20
451 a 600	25%	45,23
601 a 1000	15%	51,26
Acima de 1000	00%	60,31

II – INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 300	80%	12,06
301 a 500	55%	27,13
501 a 1000	35%	39,20
1001 a 2000	15%	51,26
2001 a 3000	5%	57,29
Acima de 3000	00%	60,31

III – COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31

IV – PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31

V – SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ABE2CA0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIROS, PASSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESSADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – ME – CNPJ Nº 08.336.591/0001-84

LOTE 01 – MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO	VALOR MÁXIMO (R$)

					OFERTADO (%)	
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	60,50	63.184,94
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	61,00	59.348,18
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	61,00	71.689,63
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	61,00	56.398,66
88	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	2012	65,00	60.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	46,00	45.445,93
					TOTAL	**356.067,34**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 356.067,34 (Trezentos e cinquenta e seis mil e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é até a data de 17/05/2025, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/10/2024
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:93EB6A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA

União da Vitória - 2024 - 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

Prefeito Municipal: Bachir Abbas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: Cleonice Martinazzo Moller

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência

Nome	Formação	Função	Vínculo	Representação
Cleonice Martinazzo Moller	Assistente Social	Secretária	Cargo em comissão	SEMAS
Viviane Tereske	Assistente Social	Diretora Executiva dos Conselhos	Cargo em comissão	SEMAS
Mariza Martins	Ciências Econômicas	Diretora	Cargo em comissão	SEMAS
Grace Kely Malat	Serviço Social	Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória	SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: SALETE MARIA DE LIMA VENÂNCIO
SUPLENTE: ANGELITA MARTA NOGUEIRA ROVEDA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO
SUPLENTE: FLAVIO CAZIUK

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
TITULAR: LECIR KONKEL
SUPLENTE: WILMAR A. D. BIERBACH

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ADRIANE ELISA DOMDROWSKI
SUPLENTE: GISLAINE APARECIDA GOMES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:
TITULAR: ALEXANDER FREITAS
SUPLENTE: LUIS FERNADO GODINHO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
TITULAR: ADEMIR SANTOS
SUPLENTE: NATÁLIA MAX DULZ

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO:
TITULAR: CELSO FRANCISCO PASTUCH
SUPLENTE: NEI ANTôNIO KUKLA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
TITULAR: REGINALDO MARQUES
SUPLENTE: GIOVANY PAULUK DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
TITULAR: RICARDO SOMMER
SUPLENTE: FRANCIELLE MISTURINI

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE – APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória
TITULAR: GRACE KELY MALAT
SUPLENTE: MARCIA APARECIDA MOHILSK

REPRESENTANTE – ADAD - Associacao de Apoio P/ Depend do Alcool e Outras Drogas
TITULAR: JOÃO MARIA VENÂNCIO
SUPLENTE: MARIA ISABEL SCISTOWSKI

REPRESENTANTE - AUTISMO SEM BARREIRAS
TITULAR: SIANE PEREIRA ANDREIOV
SUPLENTE: LETÍCIA PIMENTEL

REPRESENTANTE – ACARDI - Associação Casa de Apoio Restauração Divina
TITULAR: FREI LUIZ HENRIQUE DA SILVA
SUPLENTE: DIONE TEREZINHA CORREA MORANDI

REPRESENTANTE – ACASC - Associação Casa de Apoio Santa Clara
TITULAR: MARIA SINGESKI
SUPLENTE: RAIMUNDA SILVA

REPRESENTANTE – ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE
TITULAR: IONE APARECIDA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LAURO LINDACIR MACHADO DOS SANTOS

REPRESENTANTE – APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - Porto União
TITULAR: EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS
SUPLENTE: SANDRA MARA PAULICHEN WIMMER

REPRESENTANTE - NUCRESS - Núcleos do Conselho Regional de Serviço Social
TITULAR: MARLENE SONNENSTRAHL
SUPLENTE: ADRIANA CRISTINA DE LIMA

ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Médio Porte ICNPJ: 75.967.760/0001-71
Cidade: União da Vitória UF: PR
Endereço: Rua Drº Cruz Machado nº 205 – Centro.
CEP: 84.600-900
Telefone: (42) 3521-1200
E-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
Prefeito: Bachir Abbas
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ: 75.967.760/0001-71
Cidade: União da Vitória UF: PR
Endereço: Rua Visconde de Guarapuava nº. 15 - Centro. CEP: 84.600 – 195
Telefone: (42) 3522 4748
Fax: (42) 3522 4748
E-mail: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br
Gestora: Cleonice Martinazzo Moller
FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: nº 3882/2010, de 31 de março de 2008 CNPJ:
E- mail: contabilidade@uniaodavitoria.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPD: Cleonice Martinazzo Moller
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas do FMDPD: Cleonice Martinazzo Moller
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do FMDPD: Visconde de Guarapuava nº. 15 - Centro.
CEP: 84.600 – 195
Telefone: (42)3522 4748
E-mail: semas@uniaodavitoria.pr.gov.br
Nome da Presidente: Grace Kely Malat
Nome vice-Presidente: Eufrázio Xavier de Barros
Nome da 1ª Secretária: Siane Pereira Andreiov
Nome da 2ª Secretária: Marlene Sonnestral
Nº total de membros: 15

SIGLAS

SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	**09**
OBJETIVO GERAL	**11**
JUSTIFICATIVA	**11**
DIRETRIZES	**12**
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	**14**
METAS	**15**
CONCLUSÃO	**18**
REFERÊNCIAS	**19**

INTRODUÇÃO:

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória, foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.
O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.
Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.
Segundo dados do IBGE/2010 – temos no município de União da Vitória um total de 694 (seiscentos e noventa e quatro) pessoas com deficiência intelectual, 259 (duzentos e cinquenta e nove) pessoas com deficiência fisica e/ou motora, 115 (cento e quinze) pessoas com deficiencia auditiva e 67 (sessenta e sete) pessoas com deficiencia visual, esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas, no entanto a mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.

Para chegar a construção deste Plano Municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação da Lei nº 3558, de 31 de março de 2008 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criação de comissão e elaboração do Plano Municipal.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória visa garantir o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a inclusão, acessibilidade e defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Considerando o contexto local e as demandas específicas da comunidade, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

OBJETIVO GERAL:
Estabelecer diretrizes e estratégias para promover a inclusão plena e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município de União da Vitória, com base nas leis nacionais e internacionais que asseguram sua cidadania, participação e igualdade de oportunidades.

JUSTIFICATIVA:
Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de União da Vitória em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Secretaria Municipal de Saúde- SMS, Secretaria Municipal de Cultura - SMC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Departamento de Esportes organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de União da Vitória/PR.
Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 3558/2008 de 31 de março de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que
asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

DIRETRIZES:
A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de União da Vitória, no dia 05 de outubro de 2021, os quais servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento da pessoa com deficiência por parte do poder público.

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

• **Proposta 1-** Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, com aprovação de leis de incentivo fiscal cujos recursos seriam depositados em conta corrente própria com CNPJ do fundo da pessoa com deficiência, como por exemplo, os benefícios do imposto de renda da pessoa física e jurídica entre outros.
• **Proposta 2-** Regulamentar o Fundo de Incentivo fiscal destinado para o atendimento de Políticas Publica e Sociais pertinentes à Pessoa com Deficiência. (Receitas já existente no Município).
• **Proposta 3-** Municipal e Federal - Garantir a Pessoa com Deficiência residência inclusiva e alta complexidade-SUAS.

EIXO 2: ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:
• **Proposta 1-** Municipal - Assegurar à pessoa com deficiência estrutura adequada, com uma equipe multidisciplinar capacitada e preparada para atender a demanda.
• **Proposta 2-** Municipal - Viabilizar cursos de capacitação para os Conselheiros que fazem parte do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o conhecimento das Políticas Públicas.
• **Proposta 3-** Municipal e Estadual - Garantir a inserção e implementação de Políticas Públicas voltadas para Pessoas com Deficiências contando com a participação e coordenação a nível Municipal e Estadual.

EIXO 3: FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
• **Proposta 1-** Estado - Destinar 1% do fundo para instituições que atendem pessoas com deficiência.
• **Proposta 2-** Estado- Criar programa utilizando percentuais dos recursos do Estar (estacionamento rotativo) CISVALI e AMSULPAR, revertendo a verba para financiar estruturas de acessibilidade.
• **Proposta 3-** Municipal- Investimento na capacitação de pessoal para atendimento da Pessoa com Deficiência.

EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA:
• **Proposta 1-** Municipal - Incluir dentro do aplicativo União na palma da mão a tecnologia assistida para as pessoas com deficiência.
• **Proposta 2-** Municipal - Criar plano de ação entre executivo, legislativo e conselho municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência que vise tornar o município a cidade mais simpática e acessível para todas as pessoas.
• **Proposta 3-** Criar ou se já existe ampliar a divulgação de linhas de créditos nos bancos. Ofícios com prazo longo e juros subsidiados para que as Pessoas com Deficiência tenham mais facilidade para adquirir aparelhos e equipamentos que necessita.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de União da Vitória/PR vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e com o Fundo Municipal; Com a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.
Para garantir o sucesso do plano, é fundamental estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua das propostas implementadas. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tem um papel central nesse processo, realizando:
• Realizar reuniões periódicas com representantes de diversas áreas (saúde, educação, assistência social, cultura entre outros) e revisões para avaliar o progresso das propostas, adaptando às novas necessidades.
• Indicadores de acessibilidade: estabelecer metas e indicadores que avaliem a efetividade das ações implementadas.
Observando através do primeiro relatório de monitoramento a necessidade de alterações ou adaptações junto ao Plano Municipal, este será adaptado de acordo com a necessidade.
A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

METAS – PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 À 2027.

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Orientações à população com relação aos direitos da pessoa com deficiência.	Informar a população sobre os direitos da Pessoa com Deficiência.	2 anos	Municipal	Informar a população sobre direitos da Pessoa com Deficiência por meio de campanhas de divulgações e outros meios de comunicação.
Promover audiências públicas e consultas populares acessíveis para discussão de políticas voltadas à inclusão e direitos das pessoas com deficiência.	Realizar audiências públicas.	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e participação ativa das pessoas com deficiência.
Promover interação entre todos os conselhos Municipais visando a garantia dos direitos das pessoas com deficiencia.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Pautado em todas as políticas públicas o direito da Pessoa com Deficiência.
EIXO 2: ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Proporcionar ambientes acessíveis, que permitam a livre circulação, uso dos serviços públicos e privados	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência.
Ampliar a acessibilidade no transporte público, garantindo veículos adaptados e rotas acessíveis.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência.
Complemento de renda familiar através da criação de um auxílio cuidador para responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com deficiência que recebam Benefício de Prestação Continuada.	Garantia de renda ao responsável e/ou cuidador	4 anos	Federal	Auxilio ao cidadão que necessite de cuidadores diariamente.
Realizar Mapeamento de áreas com barreiras arquitetônicas no municipio e implementar um plano de adequação urbana (calçadas, prédios públicos e privados, e transporte público	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência.
EIXO 3: FINANCIAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Buscar programas de financiamento disponíveis através do governo federal e estadual.	Financiar políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência em União da Vitória.	4 anos	Estadual e Federal	Investimento nas políticas públicas.
Destinar valores do imposto de renda e multas de trânsito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da Pessoa com Deficiencia.	4 anos	Estadual e federal	Destinação de recursos para investimento nas políticas públicas.

EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Adaptar as escolas municipais para torná-las acessíveis, com rampas, elevadores, banheiros adaptados e materiais didáticos inclusivos (braille, libras e recursos audiovisuais)	Garantir o direito à educação de qualidade e inclusiva para todas as pessoas com deficiência.	4 anos	Municipal	Educação de qualidade e inclusiva para todas as pessoas com deficiência.
Implementar políticas de formação contínua para professores, equipe multidisciplinar e demais colaboradores garantindo a compreensão sobre diferentes deficiências e metodologias pedagógicas inclusivas.	Capacitação dos profissionais da rede de ensino.	2 anos	Municipal	Capacitação
Criar parcerias com o setor privado para incentivar a contratação de pessoas com deficiência, garantindo o cumprimento da Lei de Cotas	Inclusão da Pessoa com deficiência .	4 anos	Municipal	Inclusão.

Oferecer cursos de capacitação profissional voltados às pessoas com deficiência, com enfoque em habilidades especificas que favoreçam a inserção no mercado de trabalho local.	Inclusão da Pessoa com deficiência .	4 anos	Municipal	Inclusão
Adaptar espaços de lazer, como parques e praças, garantindo a acessibilidade em brinquedos e equipamentos.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade
Promover a aquisição e o acesso a tecnologias assistivas em escolas e centros de reabilitação.	Inclusão da Pessoa com deficiência .	4 anos	Municipal	Inclusão.

7. CONCLUSÃO:

O Plano Municipal para o Conselho da Pessoa com Deficiência de União da Vitória é um passo fundamental para a construção de uma sociedade inclusiva, onde as pessoas com deficiência possam exercer plenamente seus direitos e participar ativamente de todos os aspectos da vida em comunidade. Com o envolvimento de toda a sociedade e o compromisso do poder público, é possível promover a acessibilidade, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

REFERÊNCIAS

Lei nº 3558, de 31 de março de 2008. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva.
Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasi- leira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).
Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência; Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8F03C02C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI
Anexo I - Resultado Final - Ampla Concorrência e Candidatos Negros
FONOAUDIÓLOGO - CALIFÓRNIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INF	CG	CE	LM	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000215	ALLYSON JUNIOR BEIJATO	06/12/1997	12,00	6,00	4,00	4,00	20,00	10,00	2,00	58,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PROCURADOR JURÍDICO - CALIFÓRNIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	CE	LE	TIT	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000007	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	25/08/1997	38,00	42,50	2,00	8,50	82,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000120	VINICIUS BARNEZE	28/10/1983	42,00	37,50	2,00	8,00	81,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	GUILHERME HENRIQUE WICTHOFF DA SILVA	17/07/2001	40,00	40,00	-	9,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000082	GABRIEL ZANGIROLAMO DE SENE	10/08/1999	42,00	35,00	-	9,00	77,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000168	RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO	14/08/1974	38,00	35,00	3,00	9,50	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	JÚLIA BROSSO SAID	10/09/2000	30,00	40,00	2,00	9,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000093	JEFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	08/08/1988	30,00	35,00	5,00	9,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000095	DEIVID FELIX SEMBARSKI FARIAS LIMA	06/04/1983	38,00	27,50	2,00	7,00	67,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000158	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	11/06/1990	32,00	35,00	-	9,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000191	PIETTRUS SIQUEIRA VALLE	06/03/2001	38,00	25,00	-	8,50	63,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000113	DANIELE BORRASCA DE MORAES	01/05/1997	36,00	25,00	2,00	8,00	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000138	LETÍCIA PASSOS DE AZEVEDO	06/12/1991	30,00	30,00	-	9,00	60,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000203	GABRIELA FRANZIN	23/11/1997	30,00	30,00	-	9,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000078	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	04/09/2002	18,00	40,00	-	8,50	58,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000106	MARIA CLARA DE SIQUEIRA GONÇALVES	28/01/2001	28,00	27,50	2,00	8,00	57,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	MARILSON LUIZ DE CARVALHO	14/03/1977	32,00	25,00	-	8,50	57,00	16º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000084	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	26/08/1983	30,00	25,00	-	8,50	55,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000164	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	22,00	32,50	-	7,00	54,50	18º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000127	GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA	29/06/1991	28,00	25,00	-	8,50	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO - CALIFÓRNIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	PORT	MAT	INF	CG	CE	LM	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000002	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	11/07/1997	16,00	8,00	8,00	2,00	35,00	5,00	2,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000194	ISABELA OLIVEIRA MONTEIRO	24/02/2000	10,00	8,00	10,00	6,00	30,00	10,00	-	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000152	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	27/08/1996	12,00	2,00	6,00	4,00	37,50	10,00	2,00	73,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	ANA BEATRIZ MELLO	15/10/1999	14,00	8,00	6,00	2,00	32,50	10,00	-	72,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000136	MELISSA MARQUES ALVES	21/06/2002	14,00	8,00	8,00	4,00	32,50	2,50	-	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000178	LETICIA SALGADO ALMEIDA	02/01/1996	10,00	6,00	8,00	2,00	30,00	10,00	3,00	69,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000145	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	10,00	6,00	10,00	4,00	27,50	7,50	2,00	67,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000137	BARBARA BRUNA FERNANDES BERTOLI	28/05/1991	10,00	4,00	6,00	8,00	27,50	10,00	-	65,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000100	NATÁLIA QUERUBIM FARIA	26/04/1994	14,00	4,00	8,00	4,00	27,50	7,50	-	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000059	INGRID NEVES VALENTIM	22/01/2001	10,00	4,00	6,00	4,00	32,50	7,50	-	64,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000066	ALINE MILENY REZENDE MARTINS	03/05/2001	12,00	4,00	8,00	4,00	27,50	7,50	-	63,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	FERNANDA PACO CARVALHO PINTO	14/06/1993	14,00	6,00	8,00	0,00	25,00	7,50	2,00	62,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000206	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	30/04/1997	8,00	2,00	8,00	6,00	30,00	5,00	2,00	61,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	KARINE SILVIA DE BRITO	07/08/2000	14,00	4,00	8,00	0,00	30,00	2,50	-	58,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000117	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	10,00	2,00	8,00	4,00	25,00	7,50	2,00	58,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	15/11/1984	16,00	4,00	4,00	4,00	25,00	5,00	-	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000071	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	16/06/1982	10,00	2,00	6,00	2,00	27,50	7,50	2,00	57,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000133	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	03/08/1990	10,00	2,00	4,00	4,00	25,00	10,00	2,00	57,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000043	SABRINA GONÇALVES	05/07/1990	8,00	6,00	4,00	2,00	25,00	10,00	2,00	57,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000011	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	8,00	2,00	8,00	4,00	25,00	10,00	0,00	57,00	20º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000074	NATALIA MACHADO	29/11/1996	12,00	6,00	10,00	0,00	27,50	0,00	0,00	55,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência

0000180	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	22/09/1989	12,00	6,00	8,00	0,00	22,50	5,00	2,00	55,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000193	VANESSA MARTINS COSTA	14/09/1989	8,00	4,00	6,00	4,00	25,00	5,00	2,00	54,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000051	BRUNA CAROLINE NEVES OLIVEIRA	30/07/1999	10,00	2,00	8,00	6,00	17,50	7,50	2,00	53,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:60B3F673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II - RESULTADO FINAL - CANDIDATOS NEGROS

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI
Anexo II - Resultado Final - Candidatos Negros

PROCURADOR JURÍDICO - CALIFÓRNIA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**LE**	**TIT**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000138	LETÍCIA PASSOS DE AZEVEDO	06/12/1991	30,00	30,00	-	9,00	60,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000077	MARILSON LUIZ DE CARVALHO	14/03/1977	32,00	25,00	-	8,50	57,00	2º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000164	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	22,00	32,50	-	7,00	54,50	3º	Classificado	Pretos ou Pardos

PSICÓLOGO - CALIFÓRNIA													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**PORT**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**LM**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0000011	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	8,00	2,00	8,00	4,00	25,00	10,00	0,00	57,00	1º	Classificado	Pretos ou Pardos

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D68CD5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
EDITAL Nº 09/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2024, TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a Homologação Final para o Processo Seletivo Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2024:

INSC	NOME	OBJETIVA	PRATICA	FINAL	CLASS	CLASS PCD	CLASS AFRO	SITUAÇÃO	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	INF	CE
108659	ISAAC COSTA	85,50		85,50	1			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	20/11/1978	16,00	10,00	6,00	4,50	49,00
108655	RODOLFO AUGUSTO EMILIO DA SILVA	74,50		74,50	2			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	27/07/1983	12,00	10,00	4,00	3,00	45,50
108379	KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO	70,50		70,50	3			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	04/08/1998	14,00	10,00	2,00	6,00	38,50
108628	MARCO ANTONIO JOSEFI	65,50		65,50	4			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	07/03/1981	10,00	8,00	6,00	3,00	38,50
108372	ANGELINA PALHARINI MONTILHA DOS SANTOS	59,00		59,00	5			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	22/12/1993	12,00	10,00	6,00	3,00	28,00
108340	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	57,50		57,50	6			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	27/08/1992	6,00	8,00	4,00	4,50	35,00
108593	AMANDA LUCIA MARTINS JANJACOMO	56,50		56,50	7			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	12/04/1987	8,00	8,00	6,00	3,00	31,50

108487	LUCAS DE LIMA GIMENES	56,50		56,50	8			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	28/03/1996	10,00	10,00	4,00	4,50	28,00
108552	DAVI DOMINGOS CARDOSO	53,00		53,00	9			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	01/07/1981	8,00	10,00	4,00	3,00	28,00
108645	CLAUDETE GONCALVES PASCHOAL	52,50		52,50	10			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	11/03/1972	12,00	6,00	4,00	6,00	24,50
108640	ANGELA TAKAKO ARAGAKI	51,50		51,50	11			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	11/08/1966	8,00	6,00	6,00	0,00	31,50
108511	TÂMARA DE ANDRADE MENDONÇA	51,00		51,00	12			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	14/03/1997	10,00	8,00	2,00	3,00	28,00
108576	DULCIMAR BARBOZA DA SILVA BEZERRA	50,00		50,00	13			APROVADO	ENFERMEIRO 12 X 36 HS	06/12/1976	4,00	6,00	4,00	4,50	31,50
108350	EMANUELLY BUENO BOVO	68,00		68,00	1			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	24/01/1999	18,00	10,00	4,00	4,50	31,50
108658	IDIAMARA APARECIDO	67,50		67,50	2			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	12/09/1990	10,00	10,00	6,00	3,00	38,50
108423	ISABELLA XAVIER BEITUM	66,00		66,00	3			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	20/06/2000	14,00	8,00	4,00	1,50	38,50
108522	LORENA PODMONSKI SILVÉRIO BRESSAN	64,00		64,00	4			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	26/02/2000	12,00	8,00	4,00	1,50	38,50
108501	INGRID BEATRIZ ALVES DA SILVA	58,50		58,50	5			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	23/02/1995	12,00	6,00	6,00	3,00	31,50
108448	LETICIA VENDRAMETTO BORGES	57,50		57,50	6			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	03/04/1997	8,00	6,00	2,00	3,00	38,50
108414	TIAGO ALTAMIR DE OLIVEIRA	57,50		57,50	7			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	05/10/1996	8,00	6,00	4,00	4,50	35,00
108391	PATRÍCIA DE FREITAS	55,50		55,50	8		1	APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	16/12/1999	6,00	8,00	2,00	4,50	35,00
108639	GABRIELE VANI LOPES	55,00		55,00	9			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	09/08/1998	10,00	6,00	6,00	1,50	31,50
108366	GREICE GUERRA DA SILVA GASPARETTO	53,50		53,50	10			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	23/05/1990	12,00	8,00	6,00	3,00	24,50
108523	RENATO SOUZA BARBOSA	53,00		53,00	11			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/1981	10,00	8,00	4,00	3,00	28,00
108438	BIANCA GRASIELE SOARES	53,00		53,00	12			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	21/12/1998	10,00	8,00	4,00	3,00	28,00
108681	MARCOS APARECIDO SOARES	51,00		51,00	13			APROVADO	ENFERMEIRO 40 HS	04/10/1995	8,00	6,00	4,00	1,50	31,50
108518	REBECA MELLO PEREIRA	62,50		62,50	1			APROVADO	FARMACÊUTICO	21/09/2002	14,00	10,00	4,00	3,00	31,50
108548	LUCELIA PEREIRA DA CUNHA	60,50		60,50	2			APROVADO	FARMACÊUTICO	23/01/1967	14,00	6,00	4,00	1,50	35,00
108349	LUIZ FERNANDO ANGELO	58,00	100,00	79,00	1			APROVADO	GARI	08/12/1982	10,00	8,00	4,00		36,00
108363	GILSON DE JESUS COSTA	57,00	96,25	76,62	2			APROVADO	GARI	16/07/1980	10,00	6,00	2,00		39,00
108686	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	53,00	88,75	70,87	3			APROVADO	GARI	15/08/1988	6,00	4,00	4,00		39,00
108377	MICHELE SUELI DE SOUZA	53,00	75,00	64,00	4			APROVADO	GARI	27/10/1985	12,00	4,00	4,00		33,00
108666	NATHALIA MAZZETTO SARAIVA	84,00		84,00	1			APROVADO	PSICÓLOGO	29/06/1998	18,00	10,00	6,00	4,50	45,50
108521	ANA BEATRIZ MELLO	78,50		78,50	2			APROVADO	PSICÓLOGO	15/10/1999	14,00	10,00	4,00	1,50	49,00
108383	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	76,00		76,00	3			APROVADO	PSICÓLOGO	27/08/1996	14,00	8,00	4,00	4,50	45,50
108584	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	75,00		75,00	4			APROVADO	PSICÓLOGO	16/03/2000	18,00	8,00	4,00	3,00	42,00
108442	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	75,00		75,00	5			APROVADO	PSICÓLOGO	26/09/1999	16,00	10,00	6,00	4,50	38,50
108663	CAROLINE MAIARA CORREA CECHETTI	72,50		72,50	6			APROVADO	PSICÓLOGO	11/07/1997	16,00	10,00	2,00	6,00	38,50
108595	FERNANDA PACO CARVALHO PINTO	71,00		71,00	7			APROVADO	PSICÓLOGO	14/06/1993	12,00	10,00	8,00	6,00	35,00
108427	ANDRESSA FERNANDA FELICIANO TOCHIO	69,00		69,00	8			APROVADO	PSICÓLOGO	06/11/1997	12,00	8,00	6,00	4,50	38,50
108396	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	69,00		69,00	9			APROVADO	PSICÓLOGO	22/09/1989	10,00	10,00	8,00	6,00	35,00
108455	DELCIO LUIZ MORES	68,50		68,50	10			APROVADO	PSICÓLOGO	05/10/1965	14,00	10,00	8,00	1,50	35,00
108545	ALESSANDRA RODRIGUES SARDETO	68,00		68,00	11			APROVADO	PSICÓLOGO	27/06/1989	14,00	8,00	8,00	3,00	35,00
108571	TAYNARA DOS SANTOS RIBEIRO	68,00		68,00	12			APROVADO	PSICÓLOGO	30/04/1997	18,00	8,00	6,00	4,50	31,50
108370	CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO	66,50		66,50	13			APROVADO	PSICÓLOGO	15/11/1984	8,00	10,00	4,00	6,00	38,50
108426	BRUNA CAROLINA CATUZO	66,00		66,00	14			APROVADO	PSICÓLOGO	05/01/1995	14,00	8,00	6,00	3,00	35,00
108492	SABRINA GONÇALVES	65,50		65,50	15			APROVADO	PSICÓLOGO	05/07/1990	16,00	8,00	2,00	4,50	35,00
108570	EDUARDA DEPIERI MAZZIONI	65,00		65,00	16			APROVADO	PSICÓLOGO	05/06/2001	8,00	8,00	6,00	4,50	38,50
108341	ALINE MILENY REZENDE MARTINS	64,50		64,50	17			APROVADO	PSICÓLOGO	03/05/2001	16,00	8,00	6,00	3,00	31,50
108541	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	63,50		63,50	18			APROVADO	PSICÓLOGO	03/08/1990	16,00	6,00	2,00	4,50	35,00
108424	CAROLINE EVELIN LIMA DE MORAES	62,50		62,50	19			APROVADO	PSICÓLOGO	24/05/1989	8,00	10,00	8,00	1,50	35,00
108471	AMANDA TARGINO PARÁ	62,50		62,50	20			APROVADO	PSICÓLOGO	30/07/2002	14,00	10,00	6,00	4,50	28,00
108387	BARBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA	60,50		60,50	21			APROVADO	PSICÓLOGO	18/02/1990	12,00	10,00	2,00	1,50	35,00
108544	GIOVANA CARLA ALMEIDA	60,00		60,00	22			APROVADO	PSICÓLOGO	10/07/1997	10,00	8,00	4,00	3,00	35,00
108385	BEATRIZ ALVES DE PAULA	59,50		59,50	23			APROVADO	PSICÓLOGO	16/05/2000	16,00	8,00	8,00	3,00	24,50
108355	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	58,00		58,00	24			APROVADO	PSICÓLOGO	21/12/1996	10,00	8,00	2,00	3,00	35,00
108395	ROANE RODRIGUES DIAS DE ASSIS	57,50		57,50	25			APROVADO	PSICÓLOGO	20/09/1987	14,00	10,00	6,00	3,00	24,50
108540	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	57,00		57,00	26			APROVADO	PSICÓLOGO	16/06/1982	16,00	4,00	6,00	3,00	28,00
108469	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	57,00		57,00	27			APROVADO	PSICÓLOGO	12/10/1998	14,00	8,00	4,00	3,00	28,00
108668	MARCELA MAGALI ROCHA	57,00		57,00	28			APROVADO	PSICÓLOGO	19/01/1986	14,00	10,00	2,00	3,00	28,00
108692	ANDRESSA APARECIDA MATICHEN	56,50		56,50	29			APROVADO	PSICÓLOGO	01/08/1982	10,00	8,00	4,00	3,00	31,50
108339	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	54,50		54,50	30			APROVADO	PSICÓLOGO	20/09/1993	8,00	8,00	4,00	3,00	31,50
108557	LILIAN ALINE SALA GONÇALVES	54,50		54,50	31			APROVADO	PSICÓLOGO	12/03/1990	12,00	6,00	4,00	4,50	28,00
108564	KELLY ROBERTA PALOMBELLO MAGALHÃES DOS SANTOS	53,00		53,00	32			APROVADO	PSICÓLOGO	02/02/1981	12,00	6,00	4,00	3,00	28,00
108444	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA SANTOS	52,50		52,50	33			APROVADO	PSICÓLOGO	22/05/1995	10,00	6,00	2,00	3,00	31,50
108394	KAUANA FERREIRA ROCHOEL	52,50		52,50	34			APROVADO	PSICÓLOGO	19/11/1990	8,00	10,00	2,00	4,50	28,00
108679	NAYARA RODRIGUES PALOGAN	51,50		51,50	35			APROVADO	PSICÓLOGO	17/01/1991	10,00	4,00	8,00	1,50	28,00
108359	VANESSA MARTINS COSTA	51,00		51,00	36			APROVADO	PSICÓLOGO	14/09/1989	10,00	8,00	2,00	3,00	28,00

108456	VALERIA LEAL DE SOUZA	54,00		54,00	1			APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	17/04/1984	16,00	4,00	8,00	1,50	24,50
108563	CRISTIANO SAMPAIO	53,50		53,50	2			APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36 HS	02/08/1981	14,00	8,00	4,00	3,00	24,50
108411	EDUARDO DE ALMEIDA MORAES MARQUES	58,50		58,50	1			APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HS	17/02/1997	14,00	6,00	8,00	6,00	24,50

CALIFÓRNIA-Pr., 22 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:C2189014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ													
Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ													
00327 - Convenio Estadual - QualiCIS													
Previsto	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,16	83.893,12	1.006.717,88
02001 - Recurso do Tesouro Descentralizado													
Previsto	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,31	693.442,27	8.321.307,68
20012 - Recursos de Contratos de Rateio dos consorcios Publicos													
Previsto	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	498.771,32	5.985.255,84
20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.													
Previsto	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,11	4.561.874,14	54.742.489,35
20014 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos													
Previsto	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,77	7.338,73	88.065,20
20017 - Recursos do Contrato de Programa - Abrigo Institucional Regionalizado													
Previsto	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,40	109.603,43	1.315.240,83
Total Geral													
Previsto	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,07	5.954.923,01	71.459.076,78
Data Emissão: 22/10/2024							**Hora de emissão:** 11h e 03m						

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:598FF74D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA 663/2024 - CARDIO

TABELA DE VALORES – ORÇAMENTO – 2024

Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA AMBUL. MENSAL**		**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
			2	**CARDIOLOGIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**											

										Excesso Demanda conforme Memorando nº 202/2024 (Ame Loanda)							560	
										Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							430	
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**									
			2.1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60,00	760		9120	R$ 547.200,00									
1518/2023	D TAMAMARU	1ª CLASSIFICADA				X				X	9120	4560	6720	R$ 403.200,00	1ª classificada	2400	560+430	1840-430=1410
1685/2023	CLINICA AOKI	2ª CLASSIFICADA				X				X	2400	4560	2400	R$ 144.000,00		0		
			2.2	ELETROCARDIOGRAMA	30,00	760		9120	R$ 273.600,00	**Excesso Demanda conforme Memorando nº 202/2024 (Ame Loanda)**							560	
										Excesso Demanda conforme Memorando nº 663/2024 (Ame Loanda)							430	
1518/2023	D TAMAMARU	1ª CLASSIFICADA				X				X	9120	4560	6720	R$ 201.600,00	1ª classificada	2400	560+430	1840-430=1410
1685/2023	CLINICA AOKI	2ª CLASSIFICADA				X				X	2400	4560	2400	R$ 72.000,00		0		
									R$ 820.800,00									

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A62545C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 3853/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº481/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°3853/2024 da proponente VIANA & APARICIO LTDA a fim de atender o Memorando nº687/2024.

De acordo com o Memo 687/24: "Considerando o Ofício nº 417/2024 – Setor de Agendamento da Prefeitura Municipal de Paranavaí onde solicita a viabilização de demanda excedente em sessões de fisioterapia para atendimento da fila de espera de 1.212 usuários/SUS; 2 – Considerando o estudo realizado por esta Diretoria através de relatórios emitidos via sistema IDSSaúde, onde consta que, do quantitativo de sessões agendadas (31.901) de Janeiro até a presente data, 88,42% (28.207) foram destinadas ao município de Paranavaí e 11,58% (3.694) para os demais municípios; 3 – Considerando que, do saldo restante 4.279 sessões, pela média de utilização, 750 sessões poderão ser agendadas pelos demais municípios, restará ao município de Paranavaí o quantitativo de 3.529 sessões, o que mostra ser insuficiente frente a demanda apresentada, pois a média de utilização do mesmo é de 2.820 sessões/mês; 4 – Isso posto, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação no quantitativo de sessões de fisioterapia, com a justificativa de excesso de demanda".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **VIANA & APARICIO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$81.614,50 (Oitenta e um mil, seiscentos e quatorze reais, cinquenta centavos).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E ETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE	SALDO DA	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA**

			REG.								DEMANDA		P/CONTRATO	RESERVA	OFERTA CRED.		**CRED. ATUALIZADO**
				17	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR MÊS**								
										excesso demanda memo 684-24							
					ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS conforme item 19 da Resolução 26-23	SESSÃO	9,50	36180									
	VIANA &																
1407	APARICIO	1ª CLASSIFICADA	X							36180	12060	12060	R$114.570,00	1ª CLASSIFICADA	24120	8591	15529
1551	V H VAN DAL	2º CLASSIFICADA	X							36180	12060	12060	R$114.570,00	2º CLASSIFICADA	24120		
1573	CREMONEZ	3º CLASSIFICADA	X	17.1						21600	12060	12060	R$114.570,00	3º CLASSIFICADA	9540		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D127399A

